



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4622

Terça-feira - 27 de Agosto de 2024

Florianópolis/SC

SUMÁRIO

MUNICÍPIOS

Abelardo Luz.....3	Dionisio Cerqueira 547	Maravilha..... 1013
Agrolândia4	Doutor Pedrinho..... 548	Marema..... 1015
Água Doce..... 144	Eral Velho 549	Massaranduba..... 1016
Águas de Chapecó..... 180	Faxinal dos Guedes..... 553	Matos Costa..... 1036
Águas Frias..... 181	Flor do Sertão 563	Meleiro 1037
Águas Mornas 184	Formosa do Sul 564	Modelo 1038
Alfredo Wagner 185	Forquilha..... 566	Morro da Fumaça 1040
Anchieta 196	Fraiburgo..... 567	Morro Grande..... 1042
Anita Garibaldi 215	Garopaba..... 589	Nova Trento 1043
Antônio Carlos 218	Garuva 591	Nova Veneza 1051
Apiuna..... 237	Gaspar 601	Novo Horizonte 1055
Arabutã 238	Governador Celso Ramos 614	Orleans 1091
Ascurra..... 239	Grão Pará 617	Otacílio Costa..... 1092
Balneário Camboriú 254	Guaraciaba 692	Paial 1098
Balneário Gaivota 266	Guaramirim..... 694	Palhoça 1104
Balneário Piçarras..... 267	Guarujá do Sul 696	Palmitos 1109
Barra Bonita..... 275	Herval d'Oeste 697	Passos Maia 1122
Barra Velha..... 277	Ibirama 698	Penha..... 1126
Bela Vista do Toldo..... 296	Içara 788	Peritiba..... 1151
Benedito Novo 299	Imbituba 794	Pinheiro Preto 1153
Biguaçu 307	Ipira 804	Piratuba..... 1157
Blumenau 316	Iporã do Oeste..... 811	Planalto Alegre..... 1158
Bombinhas..... 346	Ipumirim 812	Pomerode..... 1160
Bom Jardim da Serra 334	Iraceminha 814	Ponte Alta..... 1168
Bom Jesus do Oeste 343	Iratí..... 816	Ponte Serrada 1170
Bom Retiro 344	Irineópolis 817	Porto Belo..... 1171
Braço do Norte..... 347	Itá 819	Porto União..... 1179
Brunópolis 348	Itaiópolis 826	Presidente Castello Branco 1180
Brusque..... 349	Itapema 836	Presidente Getúlio 1233
Caçador..... 363	Itapiranga..... 838	Quilombo..... 1240
Camboriú..... 365	Itapoá 852	Rio das Antas..... 1264
Campo Alegre 369	Jaborá 854	Rio do Sul..... 1269
Campo Erê..... 370	Jaraguá do Sul 856	Rio Negrinho..... 1274
Capão Alto..... 372	Joaçaba..... 933	Rio Rufino..... 1276
Capinzal 389	Jupia 957	Romelândia..... 1278
Capivari de Baixo..... 391	Lages 958	Saltinho 1279
Catanduvas..... 392	Lauro Muller 964	Sangão..... 1281
Celso Ramos 395	Lebon Regis..... 977	Santa Cecília 1284
Chapecó 398	Lindóia do Sul 978	Santa Rosa do Sul 1285
Cocal do Sul..... 407	Lontras..... 979	Santo Amaro da Imperatriz 1303
Concórdia 408	Luiz Alves 986	São Bento do Sul..... 1304
Coronel Freitas..... 414	Luzerna 987	São Carlos 1330
Corupá 415	Macieira..... 990	São Domingos..... 1331
Cunha Porã..... 446	Mafra 994	São João Batista..... 1333
Curitibanos 447	Major Gercino 996	São João do Itaperiú 1335
Descanso..... 542	Major Vieira 1012	São Joaquim 1337

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<http://diariomunicipal.sc.gov.br>

Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300

dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina





Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4622

Terça-feira - 27 de Agosto de 2024

Florianópolis/SC

SUMÁRIO

São José.....	1346	Tangará.....	1577	Turvo.....	1611
São Lourenço do Oeste.....	1377	Tigrinhos.....	1592	Urupema.....	1612
São Ludgero.....	1380	Tijucas.....	1593	Urussanga.....	1616
São Miguel da Boa Vista.....	1381	Timbó.....	1597	Vargeão.....	1617
São Miguel do Oeste.....	1383	Três Barras.....	1598	Vargem.....	1618
São Pedro de Alcântara.....	1506	Treviso.....	1599	Vidal Ramos.....	1620
Saudades.....	1507	Treze de Maio.....	1601	Videira.....	1627
Schroeder.....	1509	Treze Tílias.....	1602	Xanxerê.....	1642
Seara.....	1523	Trombudo Central.....	1604	Xaxim.....	1644
Sombrio.....	1524	Tubarão.....	1607		
Taió.....	1525	Tunápolis.....	1610		

CONSÓRCIOS

CINCATARINA.....	1647	CVC.....	1663	CIRSURES.....	1671
CISAM.....	1648	CIM-AMREC.....	1664		
CRESIM.....	1651	CIGAMVALI.....	1665		



Abelardo Luz

PREFEITURA

PREGÃO 059/2024

Publicação Nº 6362299

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0155/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024

O Município de Abelardo Luz - SC, TORNA PÚBLICO que fará realizar, com base na lei federal 14.133/2021, Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço por LOTE, no dia 10 de setembro de 2024, pela plataforma eletrônica: www.bll.org.br. Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para instalação, manutenção e conserto de ar condicionado para diversas Secretarias e Fundos Municipais, Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros do município de Abelardo Luz - SC, de acordo com as demais especificações constantes neste Edital e seus anexos. A documentação deverá ser anexada diretamente na plataforma até às 08:30 min do mesmo dia. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 3445-4322, Ramal 1013 ou através do e-mail: licitacao@abelardoluz.sc.gov.br e site www.abelardoluz.sc.gov.br

Abelardo Luz (SC), 26 de agosto de 2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Agrolândia

PREFEITURA

DECRETO Nº 093, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6363347



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



DECRETO Nº 093, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.679, de 22 de abril de 2019, no que se refere ao Serviço de Inspeção Municipal dos produtos de origem animal.

O Prefeito do Município de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VI do art. 79 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 29 da Lei Municipal nº 2.679, de 22 de abril de 2019,

DECRETA:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, que disciplina a fiscalização e a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, destinadas a preservar a inocuidade, identidade, qualidade e integridade dos produtos e a saúde e os interesses do consumidor, instituídas pela Lei Municipal nº 2.679, de 22 de abril de 2019.

Parágrafo único. As atividades de que trata o caput, de competência do Município de Agrolândia, serão executadas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e o Serviço de Inspeção Municipal.

CAPÍTULO II DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO

Art. 2º A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será exercida em todo o território do Município de Agrolândia, visando o cumprimento das condições higiênico-sanitárias a serem respeitadas por todos os estabelecimentos de produtos de origem animal.

Art. 3º Os serviços de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal de competência do Município de Agrolândia são executados pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural.

Parágrafo único. Fica a cargo do Secretário Municipal do Desenvolvimento Rural fazer cumprir estas normas, também outras que venham a ser implantadas, desde que digam respeito à inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos de produtos de origem animal.

Art. 4º A implantação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM - relativo aos produtos de origem animal obedecerá, em consonância com as prioridades de saúde pública e abastecimento da população, ao previsto neste Decreto, na Lei Federal nº 7.889/89, na Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Federal nº 1.283/50 e na Lei Municipal nº 2.679, de 22 de abril de 2019, no Decreto nº 10.468, de 18 de Agosto de 2020 - RIISPOA, assim como nas demais normas federais, estaduais ou municipais aplicáveis.

§ 1º É de observância obrigatória no âmbito do Município de Agrolândia, constituindo Anexo deste Decreto, o Caderno de Instruções aprovado pelo Conselho de Inspeção Sanitária, Sanidade Agropecuária e Segurança Alimentar do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí - CISAMAVI.

§ 2º O Anexo deste Decreto será atualizado sempre que houver atualização do Caderno de Instruções pelo Conselho de Inspeção Sanitária, Sanidade Agropecuária e Segurança Alimentar do CISAMAVI.

Art. 5º Ficam sujeitos à inspeção e à fiscalização previstas neste Decreto os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos de abelhas e seus derivados, comestíveis e não comestíveis, com adição ou não de produtos vegetais.

Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização a que se refere este artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção *ante mortem* e *post mortem* dos animais, a recepção, a manipulação, o beneficiamento, a industrialização, o fracionamento, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, a rotulagem, o armazenamento, a expedição e o trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

Art. 6º A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;

III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Art. 7º Para fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, sob inspeção municipal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei nº 8.171, de 1991, e suas normas regulamentadoras.

Art. 8º Para os fins deste Decreto, entende-se por produto ou derivado o produto ou a matéria-prima de origem animal.

Art. 9º Para os fins deste Decreto, são adotados os seguintes conceitos:

I - análise de autocontrole - análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da conformidade das matérias-primas, dos ingredientes, dos insumos e dos produtos;

II - análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC - sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos para a inocuidade dos produtos de origem animal;

III - análise fiscal - análise efetuada pela Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA ou pela autoridade sanitária competente em amostras coletadas pelos servidores do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

IV - análise pericial - análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra da análise fiscal for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado, quando pertinente;

V - animais exóticos - todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclua o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive domésticas, em estado asselvajado, ou também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;

VI - animais silvestres - todos aqueles pertencentes às espécies da fauna silvestre, nativa, migratória e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, cujo ciclo de vida ocorra, no todo ou em parte, dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;

VII - espécies de caça - aquelas definidas por norma do órgão público federal competente;

VIII - Boas Práticas de Fabricação - BPF - condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



objetivo de garantir a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos de origem animal;

IX - desinfecção - procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos ou agentes químicos;

X - equivalência de serviços de inspeção - condição na qual as medidas de inspeção e fiscalização higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção permitam alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos, conforme o disposto na Lei nº 8.171, de 1991, e em suas normas regulamentadoras;

XI - espécies de açougue – são os bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária;

XII - higienização - procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;

XIII - limpeza - remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou de outro material indesejável das superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios;

XIV - sanitização - aplicação de agentes químicos aprovados pelo órgão regulador da saúde ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, com vistas a assegurar nível de higiene microbiologicamente aceitável;

XV - padrão de identidade - conjunto de parâmetros que permite identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, à sua característica sensorial, à sua composição, ao seu tipo de processamento e ao seu modo de apresentação, a serem fixados por meio de Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade;

XVI - Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO - procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento evita a contaminação direta ou cruzada do produto e preserva sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações;

XVII - programas de autocontrole - programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APPCC ou a programas equivalentes reconhecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

XVIII - qualidade - conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



XIX - rastreabilidade - é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;

XX - regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ - ato normativo com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender;

XXI - inovação tecnológica - produtos ou processos tecnologicamente novos ou significativamente aperfeiçoados, não compreendidos no estado da técnica, e que proporcionem a melhoria do objetivo do processo ou da qualidade do produto de origem animal, considerados de acordo com as normas nacionais de propriedade industrial e as normas e diretrizes internacionais cabíveis;

XXII - aproveitamento condicional - destinação dada pelo serviço oficial à matéria-prima e ao produto que se apresentar em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos comestíveis, mediante submissão a tratamentos específicos para assegurar sua inocuidade;

XXIII - condenação - destinação dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentarem em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos não comestíveis, assegurada a inocuidade do produto final;

XXIV - descaracterização - aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;

XXV - desnaturação - aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal, com o uso de substância química, com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;

XXVI - destinação industrial - destinação dada pelo estabelecimento às matérias-primas e aos produtos, devidamente identificados, que se apresentem em desconformidade com a legislação ou não atendam às especificações previstas em seus programas de autocontrole, para serem submetidos a tratamentos específicos ou para elaboração de outros produtos comestíveis, asseguradas a rastreabilidade, a identidade, a inocuidade e a qualidade do produto final;

XXVII - inutilização - destinação para a destruição, dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentam em desacordo com a legislação.

Art. 10. A inspeção municipal, será realizada em caráter permanente ou periódica.

§ 1º A inspeção em caráter permanente consiste na presença do serviço de inspeção municipal para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização *ante*



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos, nos termos do disposto no art.14.

§ 2º A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados ou relacionados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o § 1º, excetuado o abate.

Art. 11. A inspeção e a fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:

- I - inspeção *ante mortem* e *post-mortem* das diferentes espécies animais;
- II - verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
- III - verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
- IV - verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;
- V - verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
- VI - coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;
- VII - informações inerentes ao setor primário com implicações na saúde animal ou na saúde pública;
- VIII - avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;
- IX - verificação da água de abastecimento;
- X - fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;
- XI - classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
- XII - verificação dos controles de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



XIII - verificação dos controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;

XIV - certificação sanitária dos produtos de origem animal; e

XV - outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

Art. 12. Os procedimentos de inspeção e de fiscalização poderão ser alterados pelo Serviço de Inspeção Municipal e/ou pelo CISAMAVI, mediante a aplicação da análise de risco, de acordo com o nível de desenvolvimento tecnológico, envolvendo, no que couber, toda a cadeia produtiva, segundo os preceitos instituídos e universalizados, com vistas à segurança alimentar.

Art. 13. A inspeção e a fiscalização previstas neste Decreto são de atribuição do fiscal e responsável do serviço de inspeção municipal com formação em Medicina Veterinária.

§ 1º Os servidores do Serviço de Inspeção Municipal, no exercício de suas funções, terão livre acesso aos estabelecimentos de que trata o art. 2º.

§ 2º O servidor poderá solicitar auxílio de autoridade policial nos casos de risco à sua integridade física, de impedimento ou de embaraço ao desempenho de suas atividades.

TÍTULO II DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 14. Os estabelecimentos de produtos de origem animal sob inspeção municipal são classificados em:

- I - de carnes e derivados;
- II - de pescado e derivados;
- III - de ovos e derivados;
- IV - de leite e derivados;
- V - de produtos de abelhas e derivados;
- VI - de armazenagem.

CAPÍTULO I DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 15. Os estabelecimentos de carnes e derivados são assim classificados e definidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



I - abatedouro frigorífico; e

II - unidade de beneficiamento de carnes e produtos cárneos.

§ 1º Para fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis;

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis.

Art. 16. A fabricação de gelatina e produtos colagênicos será realizada nos estabelecimentos classificados como unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

CAPÍTULO II DOS ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS

Art. 17. Os estabelecimentos de pescado e seus derivados são classificados em:

I - barco-fábrica;

II - abatedouro frigorífico de pescado;

III - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado; e

IV - estação depuradora de moluscos bivalves.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por barco-fábrica a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

§ 3º Para fins deste Decreto, entende-se unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.

§ 4º Para fins deste Decreto, entende-se por estação depuradora de moluscos bivalves o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.

CAPÍTULO III DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 18. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:

I - Granja Avícola; e

II - Unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 1º Para fins deste Decreto, entende-se granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta;

§ 2º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 3º Para fins deste Decreto, entende-se unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados.

§ 4º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§ 5º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

§ 6º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.

CAPÍTULO IV DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 19. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:

I - granja leiteira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



II - posto de refrigeração;

III - unidade de beneficiamento de leite e derivados; e

IV - queijaria.

§ 1º Para fins deste Decreto, entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição;

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

§ 3º Para fins deste Decreto, entende-se a unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

§ 4º Para fins deste Decreto, entende-se a queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.

CAPÍTULO V DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 20. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em unidades de beneficiamento de produtos de abelhas.

§ 1º Para fins deste Decreto, entende-se a unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

§ 2º É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



CAPÍTULO VI DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

Art. 21. Entrepasto de produtos de origem animal: o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.

§ 1º Não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.

§ 2º É permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

TÍTULO III DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS

CAPÍTULO I REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 22. Todo estabelecimento interessado em abater ou industrializar produtos de origem animal e comercializá-los em território municipal ou intermunicipal integrante ao CISAMAVI, obrigatoriamente deverá requerer aprovação e registro ao Serviço de Inspeção Municipal junto a Secretaria do Desenvolvimento Rural do Município.

Art. 23. Os produtos de origem animal em natureza ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo único. Os estabelecimentos registrados no SIM, quando aplicável, ficam sujeitos às obrigações contidas no Artigo 73, do Decreto no. 9.013 de 29.03.2017 e suas alterações.

Art. 24. Os estabelecimentos de produtos de origem animal que devem estar sob inspeção industrial e sanitária a nível municipal, de acordo com a Lei Federal N°. 7.889, de 23.11.89, obrigam-se obter registro junto ao SIM.

Parágrafo único. O estabelecimento de produtos de origem animal, além do registro, deverá atender às exigências técnicas e higiênicas sanitárias fixadas pelo Serviço de Inspeção Municipal, bem como manter suas instalações e desenvolver suas atividades em condições que assegurem a sanidade e inocuidade dos alimentos nele.

Art. 25. Os estabelecimentos a que se refere o art. 22 receberão número de registro.

§ 1º Os números de registro obedecerão à série própria e independente, fornecidos pelo SIM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



§ 2º O número de registro constará obrigatoriamente nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos e demais documentos.

Art. 26. Para o processo de obtenção do registro junto ao SIM, deverá seguir os seguintes procedimentos:

I - preencher, em duas vias, o Formulário de Requerimento de Registro no SIM previsto na Instrução de Trabalho nº 02 do CISAMAVI;

II - preencher, em duas vias, o Termo de compromisso de registro no SIM previsto na Instrução de Trabalho nº 02 do CISAMAVI;

III - apresentar os seguintes documentos:

a) cópia do contrato social ou declaração de Microempreendedor Individual ou Nota Fiscal de Produtor Rural;

b) cópia da inscrição estadual ou de produtor rural;

c) cópia do CNPJ ou CPF;

d) cópia do cadastro de contribuinte do ICMS, quando aplicável;

e) certidão Negativa de Débitos municipais;

f) proposta de plantas e documentos descritos na Instrução de Trabalho nº 02 do CISAMAVI;

g) cópia do memorial descritivo, econômico e sanitário do estabelecimento, conforme Instrução de Trabalho nº 02 do CISAMAVI;

h) cópia da solicitação ou dispensa da Licença Ambiental emitida pelo órgão ambiental;

i) cópia do alvará de funcionamento;

j) cópia do laudo de análise de água conforme Instrução de Trabalho nº 05 do CISAMAVI;

k) cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

l) cópia do Termo de Compromisso para o recolhimento dos resíduos oriundos do processo dos produtos de origem animal, quando aplicável;

m) atestado de saúde ocupacional(ASO) dos manipuladores e do Responsável Técnico ("aptos a manipulação de alimentos");



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



n) programas de Autocontrole, conforme Instrução de Trabalho nº 07 do CISAMAVI.

Parágrafo único. É de responsabilidade dos estabelecimentos manter atualizados os documentos solicitados no processo de adesão que possuem prazo de validade ou que porventura necessitem de alterações.

Art. 27. Após a entrega da documentação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural será realizada análise e visita *in loco* para aprovação do local e do terreno da instalação do estabelecimento e do projeto referido no art. 26, para que então os documentos descritos na Instrução de Trabalho nº 02 do CISAMAVI sejam encaminhados.

Art. 28. Aprovados os projetos e o cronograma de execução, o requerente poderá iniciar as obras.

Art. 29. O requerente deverá informar à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural o término das obras, bem como a instalação dos equipamentos, para agendamento de vistoria e autorização de início das atividades.

Parágrafo único. Após concluída a vistoria, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção no estabelecimento.

Art. 30. Satisfeitas as exigências fixadas no presente regulamento, será expedido o "Registro no Serviço de Inspeção Municipal", constando no mesmo o número do registro, razão social, classificação do estabelecimento, localização (estado, município, cidade, vila ou povoado), nome fantasia e outros detalhes necessários, conforme Instrução de Trabalho nº 02 do CISAMAVI.

Art. 31. A ampliação, a remodelação ou a construção nas dependências e nas instalações dos estabelecimentos registrados, que implique aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias primas, dos produtos ou dos funcionários, poderão ser realizadas somente após:

I - aprovação prévia dos projetos pelo SIM;

II - atualização da documentação protocolada.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos proprietários as adequações e construções dos estabelecimentos sujeitos à inspeção municipal, cujos projetos não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.

Art. 32. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a seis meses somente poderá reiniciar os trabalhos após inspeção prévia de suas dependências, suas instalações e seus equipamentos, observada a sazonalidade das atividades industriais.

Art. 33. O registro do estabelecimento que interromper, voluntariamente, seu funcionamento pelo período de um ano será cancelado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Art. 34. No caso de cancelamento do registro ou do relacionamento, será apreendida a rotulagem e serão recolhidos os materiais pertencentes ao SIM, além de documentos, lacres e carimbos oficiais.

Art. 35. O cancelamento de registro será oficialmente comunicado às autoridades competentes do Município na pessoa do chefe do serviço de inspeção de produtos de origem animal da jurisdição onde o estabelecimento está localizado.

CAPÍTULO II DA TRANSFERÊNCIA

Art. 36. Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro ou do relacionamento junto ao SIM.

§ 1º No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM pelo alienante, locador ou arrendador.

§ 2º Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.

§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado ou relacionado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.

§ 4º No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.

§ 5º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro ou do relacionamento, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

§ 6º As exigências de que trata o § 5º incluem aquelas:

I - relativas ao cumprimento de prazos de:

- a) planos de ação;
- b) intimações; ou
- c) determinações sanitárias de qualquer natureza; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



II - de natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.

Art. 37. O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro.

TÍTULO IV DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS ESTABELECIMENTOS

CAPÍTULO I DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Art. 38. Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal, sem que esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destina, conforme projeto aprovado pelo SIM e documentação depositada, para os estabelecimentos a que se refere o art.26.

Parágrafo único. As instalações e os equipamentos de que trata o caput compreendem as dependências mínimas, os equipamentos e os utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento e do tipo de produto elaborado.

Art. 39. Para obter o registro no SIM o estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:

I - situado em local distante de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes, capazes de interferir na higiene e na sanidade dos produtos de origem animal;

II - construído em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte, e ser instalado de preferência, no centro do terreno;

III - localizado em área delimitada por meio de grades, muros, cercas ou de qualquer outra barreira física que impeça a entrada de animais ou pessoas estranhas ao estabelecimento;

IV - pátio e vias de circulação pavimentados e perímetro industrial em bom estado de conservação e limpeza que não seja fonte de pó e/ou sujeira;

V - instalações compatíveis com a finalidade do estabelecimento e apropriadas para obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



VI - instalações industriais de produtos comestíveis separadas por paredes inteiras daquelas que se destinem ao preparo de produtos não comestíveis e daquelas não relacionadas com a produção;

VII - dependências anexas, para vestiários, sanitários, áreas de descanso, instalações administrativas, dentre outras quando e se necessárias, conforme orientação e aprovação do SIM;

VIII - dependências e instalações para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas, conforme orientação e aprovação do SIM;

IX - ordenamento das dependências, das instalações e dos equipamentos, para evitar estrangulamentos no fluxo operacional e prevenir a contaminação cruzada;

X - paredes lisas, impermeabilizadas, com material adequado, de cor clara, devendo estas ser construídas para facilitar a higienização;

XI - pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos e atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades, principalmente da trilhagem aérea, a fim de que os animais suspensos após o atordoamento permaneçam com a ponta do focinho distante do piso, de forma que não haja contaminação da carcaça;

XII - currais, pocilgas cobertas e/ou apriscos com pisos pavimentados apresentando ligeiro caimento no sentido dos ralos. Deverá ainda ser provido de bebedouros para utilização dos animais e pontos de água, com pressão suficiente, para facilitar a lavagem e desinfecção dessas instalações e dos meios de transporte. Os currais e pocilgas deverão dispor de plataforma, para realização da inspeção *ante-mortem*;

XIII - em estabelecimentos de abate, dispor de dependência de uso exclusivo para o acondicionamento dos produtos não comestíveis e condenados. A dependência deve ser construída com paredes até o teto, não se comunicando diretamente com as dependências que manipulem produtos comestíveis;

XIV - forro nas dependências onde se realizam trabalhos de recepção, manipulação e preparo de materiais-primas e produtos comestíveis, observando que nas dependências onde não exista forro, a superfície interna do teto deve ser construída de modo a evitar o acúmulo de sujeira, o desprendimento de partículas. Proporcionar uma perfeita vedação à entrada de pragas e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM;

XV - piso de material impermeável com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;

XVI - ralos de fácil higienização e sifonados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



XVII - barreiras sanitárias completas que possuam equipamentos e utensílios específicos nos acessos à área de produção e pias para a higienização de mãos nas áreas de produção e esterilizadores em boas condições de funcionamento e número suficiente para a atividade:

a) os acessos às dependências devem ser providos de lava-botas, pia com acionamento automático para higienização das mãos, sabão líquido inodoro, sanitizante, papel toalha e lixeira provida de tampa sem o contato manual;

b) os esterilizadores devem ser utilizados exclusivamente para higienização constante de facas, fuzis (chairas), serras e demais instrumentos de trabalho. Os mesmos devem possuir carga completa de água limpa e a temperatura da água não deve ser inferior a 82,2° C (oitenta e dois graus centígrados dois décimos);

c) para o abate de aves a temperatura da água dos esterilizadores não deve ser inferior a 85° C (oitenta e cinco graus centígrados).

XVIII - janelas, portas e demais aberturas construídas e protegidas de forma a prevenir a entrada de vetores e pragas e evitar o acúmulo de sujidades, e que sejam de fácil higienização;

XIX - iluminação natural e artificial adequadas em todas as dependências;

XX - climatização adequada respeitando a temperatura, quando necessária, de acordo com a legislação específica;

XXI - equipamentos e utensílios resistentes à corrosão, de fácil higienização e atóxicos que não permitam o acúmulo de resíduos;

XXII - dispor de equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;

XXIII - dependência para higienização de recipientes e utensílios;

XXIV - equipamentos e utensílios exclusivos para produtos não comestíveis e identificados na cor vermelha;

XXV - rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais e, quando for o caso, instalações para tratamento de água;

XXVI - água potável nas áreas de produção e manipulação de produtos comestíveis;

XXVII - rede diferenciada e identificada para água não potável, quando a água for utilizada para outras aplicações (combate à incêndio, entre outras), de forma que não ofereça risco de contaminação aos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



XXVIII - rede de esgoto projetada e construída de forma a permitir a higienização dos pontos de coleta de resíduos, dotada de dispositivos e equipamentos destinados a prevenir a contaminação das áreas industriais;

XXIX - dependências sanitárias e vestiários adequadamente instalados, em número proporcional ao quantitativo de funcionários, com acesso indireto às dependências industriais, quando localizadas em seu corpo;

XXX - local para realização das refeições, de acordo com o previsto em legislação específica dos órgãos competentes;

XXXI - dispor de local e equipamentos adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários nas áreas de elaboração de produtos comestíveis;

XXXII - dispor de sede para o SIM, compreendidos a área administrativa, os vestiários e as instalações sanitárias, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente;

XXXIII - dispor de locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;

XXXIV - dispor de água fria e quente nas dependências de manipulação e preparo de produtos, para usos diversos e suficiente às necessidades do estabelecimento;

XXXV - dispor de instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;

XXXVI - dispor de instalações e equipamentos para recepção, armazenamento e expedição dos resíduos não comestíveis;

XXXVII - gelo de fabricação própria ou adquirido de terceiros;

XXXVIII - laboratório adequadamente equipado, caso necessário para a garantia da qualidade e da inocuidade do produto.

XXXIX - apresentar a análise da água de abastecimento, com resultados que atendam aos padrões microbiológicos e físico-químicos estabelecidos na legislação vigente;

§ 1º Os estabelecimentos já instalados que não disponham de afastamento em relação às vias públicas conforme incisos I e II, poderão funcionar desde que as operações de recepção e expedição se apresentem interiorizadas.

§ 2º Poderá ser aceito pelo serviço de inspeção a que se refere o inciso XXXI, outro método de higienização de uniformes, desde que o procedimento esteja previsto e descrito no programa de autocontrole do estabelecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Art. 40. Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;

II - a critério do SIM, instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;

III - a critério do SIM, instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos;

IV - a critério do SIM, instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e

V - instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.

Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

Art. 41. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, devem dispor de câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária.

Art. 42. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.

Art. 43. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e

II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.

Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.

Art. 44. O estabelecimento de produtos de origem animal não poderá ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Art. 45. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.

Art. 46. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação ou ao armazenamento de produtos de origem animal para a elaboração ou armazenagem de produtos que não estejam sujeitos à incidência de fiscalização de que trata a Lei nº 1.283, de 1950, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção, ficando a critério do SIM, a permissão condicionada à avaliação dos perigos associados a cada produto.

Parágrafo único. Nos produtos de que trata o caput não podem ser utilizados os carimbos oficiais do SIM.

Art. 47. O SIM poderá exigir alterações na planta industrial, nos processos produtivos e no fluxograma de operações, com o objetivo de assegurar a execução das atividades de inspeção e garantir a inocuidade do produto e a saúde do consumidor.

Art. 48. As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão disciplinadas em normas complementares por órgãos competentes.

Art. 49. As demais informações e especificações não contidas neste instrumento, deverão seguir as normas técnicas de instalações e equipamentos equivalentes ao Decreto nº 9.013/2017 – RIISPOA e outras que vierem a substituí-lo.

Art. 50. A inspeção *ante e post mortem*, bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, obedecerá no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstas pela Lei Federal nº 1.283/50 e alterações, e pelo regulamento da inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal aprovado pelo Decreto Federal Nº 9.013/2017 e alterações, ou por outras normas aprovadas em substituição a estas.

Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes à inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 51. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Art. 52. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.

Parágrafo único. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.

Art. 53. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.

§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.

§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde."

Art. 54. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.

Art. 55. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.

§ 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.

§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.

§ 3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.

Art. 56. Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as atividades industriais devem cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos

Art. 57. Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comum, tais como refeitórios, vestiários ou áreas de descanso, entre outras, de forma a prevenir a contaminação cruzada, respeitadas as particularidades das diferentes classificações de estabelecimentos.

Parágrafo único. Os funcionários que trabalhem em setores onde se manipule material contaminado, ou onde exista maior risco de contaminação, não devem circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Art. 58. São proibidos o consumo, a guarda de alimentos e o depósito de produtos, roupas, objetos e materiais estranhos às finalidades do setor onde se realizem as atividades industriais.

Art. 59. É proibido fumar nas dependências destinadas à manipulação ou ao depósito de matérias-primas, de produtos de origem animal e de seus insumos.

Art. 60. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.

Art. 61. As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.

Art. 62. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 63. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 64. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.

§ 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.

§ 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.

Art. 65. Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.

Art. 66. As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.

Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável.

Art. 67. É proibido residir nos edifícios onde são realizadas atividades industriais com produtos de origem animal.

Art. 68. As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Art. 69. Será obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.

Art. 70. Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo Mapa.

CAPÍTULO III DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 71. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:

I - atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;

II - disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção *post mortem*, conforme normas complementares estabelecidas pelo órgãos competentes

III - disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;

IV - fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, alimentando o sistema de informação até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;

V - manter atualizados os dados cadastrais de interesse do SIM e demais documentações de registro de estabelecimento, conforme se refere no art.26;

VI - quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao SIM a realização de atividades de abate e o horário de início e de provável conclusão, com antecedência de, no mínimo, setenta e duas horas;

VII - fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento e inviolabilidade e remeter as amostras fiscais aos laboratórios

VIII - arcar com o custo das análises fiscais para atendimento de requisitos específicos de produtos de origem animal;

IX - manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



X - fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;

XI - dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;

XII - manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;

XIII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;

XIV - garantir o acesso de representantes do SIM e do CISAMAVI a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;

XV - dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:

- a) constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde; e
- b) adulteração;

XVI - realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos no Decreto 9.013, de 29 de março de 2017-RIISPOA ou em normas complementares editadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e manter registros auditáveis de sua realização

XVII - manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;

XVIII - disponibilizar, nos estabelecimentos sob caráter de inspeção periódica, local reservado para uso do SIM durante as fiscalizações;

XIX - comunicar ao SIM:

a) com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;

b) sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterà a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate; e

c) a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais.

§ 1º Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes, mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM.

§ 2º No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque sob supervisão do SIM.

Art. 72. Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes, conforme a Instrução de Trabalho nº 07 do CISAMAVI.

§ 1º Os programas de autocontrole devem incluir o bem-estar animal, quando aplicável, as BPF, o PPHO e a APPCC, ou outra ferramenta equivalente reconhecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 2º Os programas de autocontrole não devem se limitar ao disposto no § 1º.

§ 3º Na hipótese de utilização de sistemas informatizados para o registro de dados referentes ao monitoramento e a verificação dos programas de autocontrole, a segurança, integridade e a disponibilidade da informação devem ser garantidas pelos estabelecimentos.

§ 4º O SIM e CISAMAVI, através do Conselho de Inspeção Sanitária e Segurança Alimentar, em caderno próprio, estabeleceram os procedimentos oficiais de verificação dos programas de autocontrole dos processos de produção, aplicados pelos estabelecimentos para assegurar a inocuidade e o padrão de qualidade dos produtos.

Art. 73. Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com este Decreto e com as normas complementares.

Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade da origem do leite, fica proibida a recepção de leite cru refrigerado, transportado em veículo de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas, formal e comprovadamente, ao programa de qualificação de fornecedores de leite.

Art. 74. Os estabelecimentos devem apresentar os documentos e as informações solicitados pelo SIM, de natureza fiscal ou analítica, e os registros de controle



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



de recepção, estoque, produção, expedição ou quaisquer outros necessários às atividades de inspeção e fiscalização.

Art. 75. Os estabelecimentos devem possuir responsável técnico na condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica, cuja formação profissional deverá atender ao disposto em legislação específica.

Parágrafo único. O SIM deverá ser comunicado sobre eventuais substituições dos profissionais de que trata o caput .

Art. 76. Os estabelecimentos registrados no SIM só podem receber produtos de origem animal destinado ao consumo humano que esteja claramente identificado como fabricado em outro estabelecimento registrado em serviço de inspeção oficial federal (SIF), estadual (SIE) ou de outro município integrante do CISAMAVI .

§ 1º Somente será permitida a entrada de matérias-primas e produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sob inspeção municipal que não pertença ao CISAMAVI, quando este tenha sua equivalência reconhecida pelo órgão competente e o estabelecimento conste no cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção dos Produtos de Origem Animal-SISBI, mantido pelo MAPA.

§ 2º os estabelecimentos registrados no SIM aderidos ao SISBI, só podem receber produtos destinado ao consumo humano que esteja claramente identificado como oriundo de outro estabelecimento registrado em serviço de inspeção oficial federal, ou, caso seja registrado em serviço de inspeção estadual ou municipal, o mesmo deverá possuir equivalência ao SISBI.

Art. 77. Na hipótese de constatação de perda das características originais de conservação, é proibida a recuperação de frio dos produtos e das matérias-primas que permaneceram em condições inadequadas de temperatura.

Parágrafo único. Os produtos e as matérias-primas que apresentarem sinais de perda de suas características originais de conservação devem ser armazenados em condições adequadas até sua destinação industrial.

Art. 78. Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que:

I - não representem risco à saúde pública;

II - não tenham sido adulterados; e

III - tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição.

Parágrafo único. Os estabelecimentos adotarão as providências necessárias para o recolhimento de lotes de produtos que representem risco à saúde pública ou que tenham sido adulterados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



TÍTULO V DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 79. O SIM, durante a fiscalização no estabelecimento, pode solicitar as análises previstas no Decreto nº 9.013, 29 de março de 2017- RIISPOA, ou com base no RTIQ, ou em normas complementares ou em legislação específica, nos programas de autocontrole e outras que se fizerem necessárias ou determinar as suas realizações pela empresa.

CAPÍTULO I DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE CARNES E DERIVADOS

Art. 80. Nos estabelecimentos sob inspeção do SIM, é permitido o abate de bovinos, bubalinos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas, lagomorfos, animais exóticos, animais silvestres, anfíbios e répteis, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.

§ 1º O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado em instalações e equipamentos específicos para a correspondente finalidade.

§ 2º O abate de que trata o § 1º pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo operacional, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e dos equipamentos.

Art. 81. Os estabelecimentos de abate são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.

§ 1º Os estabelecimentos de abate que recebem animais oriundos da produção primária devem possuir cadastro atualizado de produtores.

§ 2º Os estabelecimentos de abate que recebem animais da produção primária são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Seção I Da inspeção ante mortem

Art. 82. O recebimento de animais para abate em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feito com prévio conhecimento do SIM.

Art. 83. Por ocasião do recebimento e do desembarque dos animais, o estabelecimento deve verificar os documentos de trânsito previstos em normas específicas, com vistas a assegurar a procedência dos animais.

Parágrafo único. É vedado o abate de animais desacompanhados de documentos de trânsito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Art. 84. Os animais, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação pelo SIM.

Parágrafo único. Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias, conforme definição do órgão de saúde animal competente, poderão ser desembarcados somente na presença de um servidor do SIM.

Art. 85. O estabelecimento é obrigado a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais e aplicar ações que visem à proteção e ao bem-estar animal, desde o embarque na origem até o momento do abate.

Art. 86. O estabelecimento deve apresentar, previamente ao abate, a programação de abate e a documentação referente à identificação, ao manejo e à procedência dos lotes e as demais informações previstas em legislação específica para a verificação das condições físicas e sanitárias dos animais pelo SIM.

§ 1º Nos casos de suspeita de uso de substâncias proibidas ou de falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência de produtos de uso veterinário, o SIM poderá apreender os lotes de animais ou os produtos, proceder à coleta de amostras e adotar outros procedimentos que respaldem a decisão acerca de sua destinação.

§ 2º Sempre que o SIM julgar necessário, os documentos com informações de interesse sobre o lote devem ser disponibilizados com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

Art. 87. É obrigatória a realização do exame ante mortem dos animais destinados ao abate por servidor competente do SIM.

§ 1º O exame de que trata o caput compreende a avaliação documental, do comportamento e do aspecto do animal e dos sintomas de doenças de interesse para as áreas de saúde animal e de saúde pública, atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

§ 2º Qualquer caso suspeito implica a identificação e o isolamento dos animais envolvidos. Quando necessário, se procederá ao isolamento de todo o lote.

§ 3º Os casos suspeitos serão submetidos à avaliação, por Fiscal do SIM, com formação em Medicina Veterinária ou por médico veterinário integrante da equipe do serviço de inspeção municipal, que poderá compreender exame clínico, necropsia ou outros procedimentos com a finalidade de diagnosticar e determinar a destinação, aplicadas ações de saúde animal quando o caso exigir.

§ 4º O exame ante mortem deve ser realizado no menor intervalo de tempo possível após a chegada dos animais no estabelecimento de abate.

§ 5º O exame será repetido caso decorra período superior a vinte e quatro horas entre a primeira avaliação e o momento do abate.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



§ 6º Dentre as espécies de abate de pescado, somente os anfíbios e os répteis devem ser submetidos à inspeção ante mortem.

Art. 88. Na inspeção ante mortem, quando forem identificados animais suspeitos de zoonoses ou enfermidades infectocontagiosas, ou animais que apresentem reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotadas as medidas profiláticas cabíveis.

Parágrafo único. No caso de suspeita de doenças não previstas neste Decreto ou em normas complementares, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.

Art. 89. Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata determinada pelo serviço oficial de saúde animal, além das medidas já estabelecidas, cabe ao SIM:

I - notificar o serviço oficial de saúde animal, primeiramente na área de jurisdição do estabelecimento;

II - isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto não houver definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas; e

III - determinar a imediata desinfecção dos locais, dos equipamentos e dos utensílios que possam ter entrado em contato com os resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendidas as recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal.

Art. 90. Quando no exame ante mortem forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas que permitam o aproveitamento condicional ou impliquem a condenação total do animal, este deve ser abatido por último ou em instalações específicas para este fim.

Art. 91. As fêmeas em gestação adiantada ou com sinais de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento para melhor aproveitamento, observados os procedimentos definidos pelo serviço de saúde animal.

Parágrafo único. As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto somente poderão ser abatidas após no mínimo dez dias, contados da data do parto, desde que não sejam portadoras de doença infectocontagiosa, caso em que serão avaliadas de acordo com este Decreto e com as normas complementares.

Art. 92. Os animais de abate que apresentem hipotermia ou hipertermia podem ser condenados, levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, conforme dispõem normas complementares.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos animais pecilotérmicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Art. 93. A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção em veículos transportadores que estejam nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento deve ser imediatamente levada ao conhecimento do SIM, para que sejam providenciados a necropsia ou o abate de emergência e sejam adotadas as medidas que se façam necessárias, respeitadas as particularidades de cada espécie.

§ 1º O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia.

§ 2º A necropsia de aves será realizada, por Fiscal do SIM, com formação em Medicina Veterinária ou por médico veterinário integrante da equipe do serviço de inspeção municipal, na hipótese de suspeita clínica de enfermidades e sua realização será compulsória quando estabelecida em normas complementares.

Art. 94. As carcaças de animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, poderão ser destinadas ao aproveitamento condicional após exame *post mortem*, a critério do Fiscal do SIM, com formação em Medicina Veterinária ou do médico veterinário integrante da equipe do serviço de inspeção municipal.

Art. 95. Quando o SIM autorizar o transporte de animais mortos ou agonizantes para o local onde será realizada a necropsia, deve ser utilizado veículo ou contentor apropriado, impermeável e que permita desinfecção logo após seu uso.

§ 1º No caso de animais mortos com suspeita de doença infectocontagiosa, deve ser feito o tamponamento das aberturas naturais do animal antes do transporte, de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.

§ 2º Confirmada a suspeita, o animal morto e os seus resíduos devem ser:

I - incinerados;

II - autoclavados em equipamento próprio; ou

III - submetidos a tratamento equivalente, que assegure a destruição do agente.

§ 3º Concluídos os trabalhos de necropsias, o veículo ou contentor utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser lavados e desinfetados.

Art. 96. As necropsias, independentemente de sua motivação, devem ser realizadas em local específico e os animais e seus resíduos serão destinados nos termos do disposto neste Decreto e nas normas complementares.

Art. 97. O SIM levará ao conhecimento do serviço oficial de saúde animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infectocontagiosas e remeterá, quando necessário, material para diagnóstico, conforme legislação de saúde animal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Seção II Do abate dos animais

Art. 98. Nenhum animal pode ser abatido sem autorização do SIM.

Art. 99. É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie e as situações emergenciais que comprometem o bem-estar animal.

Parágrafo único. Os parâmetros referentes ao descanso, ao jejum e à dieta hídrica dos animais serão definidos pela legislação federal em normas complementares.

Subseção I Do abate de emergência

Art. 100. Os animais que chegam ao estabelecimento em condições precárias de saúde, impossibilitados ou não de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, e os que foram excluídos do abate normal após exame ante morte, devem ser submetidos ao abate de emergência.

Parágrafo único. As situações de que trata o caput compreendem animais doentes, com sinais de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outras condições previstas em normas complementares.

Art. 101. O abate de emergência será realizado na presença do Fiscal do SIM, com formação em Medicina Veterinária ou de médico veterinário integrante da equipe do serviço de inspeção municipal.

Parágrafo único. Na impossibilidade do acompanhamento do abate de emergência por profissional de que trata o caput, o estabelecimento realizará o sacrifício do animal por método humanitário e o segregará para posterior realização da necropsia.

Art. 102. O SIM deve coletar material dos animais destinados ao abate de emergência que apresentem sinais clínicos neurológicos e enviar aos laboratórios oficiais para fins de diagnóstico e adotar outras ações determinadas na legislação de saúde animal.

Art. 103. Animais com sinais clínicos de paralisia decorrente de alterações metabólicas ou patológicas devem ser destinados ao abate de emergência.

Parágrafo único. No caso de paralisia decorrente de alterações metabólicas, é permitido retirar os animais do estabelecimento para tratamento, observados os procedimentos definidos pela legislação de saúde animal.

Art. 104. Nos casos de dúvida no diagnóstico de processo septicêmico, o SIM deve realizar coleta de material para análise laboratorial, principalmente quando houver



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



inflamação dos intestinos, do úbere, do útero, das articulações, dos pulmões, da pleura, do peritônio ou das lesões supuradas e gangrenosas.

Art. 105. São considerados impróprios para consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto ou em normas complementares.

Art. 106. As carcaças de animais abatidos de emergência que não foram condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, serão liberadas, conforme previsto neste Decreto ou em normas complementares.

Subseção II Do abate normal

Art. 107. Só é permitido o abate de animais com o emprego de métodos humanitários, utilizando-se de prévia insensibilização, baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.

§ 1º Os métodos empregados para cada espécie animal serão estabelecidos em normas complementares.

§ 2º É facultado o abate de animais de acordo com preceitos religiosos, desde que seus produtos sejam destinados total ou parcialmente ao consumo por comunidade religiosa que os requeira ou ao comércio internacional com países que façam essa exigência.

Art. 108. Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente ou processo equivalente para promover a limpeza e a remoção de sujidades, respeitadas as particularidades de cada espécie

Art. 109. A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou com o emprego de outro método aprovado pelo SIM ou pelo MAPA.

Parágrafo único. Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitado o período mínimo de sangria previsto em normas complementares.

Art. 110. As aves podem ser depenadas:

I - a seco;

II - após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação contínua;

ou

III - por outro processo autorizado pelo MAPA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Art. 111. Sempre que for entregue para o consumo com pele, é obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pelo SIM ou legislação federal

§ 1º A operação depilatória pode ser completada manualmente ou com a utilização de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do processo.

§ 2º É proibido o chamuscamento de suídeos sem escaldagem e depilação prévias.

§ 3º É obrigatória a renovação contínua da água nos sistemas de escaldagem dos suídeos.

§ 4º Pode ser autorizado o emprego de coadjuvantes de tecnologia na água de escaldagem, conforme critérios definidos pelo SIM ou legislação federal.

Art. 112. Quando forem identificadas deficiências no curso do abate, o SIM poderá determinar a interrupção do abate ou a redução de sua velocidade.

Art. 113. A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.

§ 1º Caso ocorra retardamento da evisceração, as carcaças e vísceras serão julgadas de acordo com o disposto em normas complementares.

§ 2º O SIM deve aplicar as medidas estabelecidas na Seção III, do Capítulo I, do Título V, no caso de contaminação das carcaças e dos órgãos no momento da evisceração.

Art. 114. Deve ser mantida a correspondência entre as carcaças, as partes das carcaças e suas respectivas vísceras até o término do exame *post mortem* pelo SIM, observado o disposto em norma complementar.

§ 1º É vedada a realização de operações de toailete antes do término do exame *post mortem*.

§ 2º É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre a carcaça e as vísceras e o sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.

Art. 115. A insuflação é permitida como método auxiliar no processo tecnológico da esfolação e desossa das espécies de abate.

§ 1º O ar utilizado na insuflação deve ser submetido a um processo de purificação de forma que garanta a sua qualidade física, química e microbiológica final.

§ 2º É permitida a insuflação dos pulmões para atender às exigências de abate segundo preceitos religiosos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Art. 116. Todas as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos e as vísceras devem ser previamente resfriados ou congelados, dependendo da especificação do produto, antes de serem armazenados em câmaras frigoríficas onde já se encontrem outras matérias-primas.

Parágrafo único. É obrigatório o resfriamento ou o congelamento dos produtos de que trata o caput previamente ao seu transporte.

Art. 117. As carcaças ou as partes das carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras frigoríficas, respeitadas as particularidades de cada espécie, e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça e entre elas e as paredes, as colunas e os pisos.

Parágrafo único. É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.

Art. 118. O SIM deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infectocontagiosas, para evitar contaminações cruzadas.

Art. 119. É obrigatória a remoção, a segregação e a inutilização dos Materiais Especificados de Risco - MER para encefalopatias espongiiformes transmissíveis de todos os ruminantes destinados ao abate.

§ 1º Os procedimentos de que trata o caput devem ser realizados pelos estabelecimentos, observado o disposto em normas complementares.

§ 2º A especificação dos órgãos, das partes ou dos tecidos animais classificados como MER será realizada pela legislação de saúde animal.

§ 3º É vedado o uso dos MER para alimentação humana ou animal, sob qualquer forma.

Seção III **Dos aspectos gerais da inspeção *post mortem***

Art. 120. Nos procedimentos de inspeção *post mortem*, o Fiscal do SIM, com formação em Medicina Veterinária ou o médico veterinário integrante da equipe do serviço de inspeção municipal poderão ser assistidos por Agentes de Inspeção ou por auxiliares de inspeção devidamente capacitados

Parágrafo único. A equipe de inspeção deve ser suficiente para a execução das atividades, conforme estabelecido em normas complementares.

Art. 121. A inspeção *post mortem* consiste no exame da carcaça, das partes da carcaça, das cavidades, dos órgãos, dos tecidos e dos linfonodos, realizado por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas complementares específicas para cada espécie animal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Art. 122. Todos os órgãos e as partes das carcaças devem ser examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.

Art. 123. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem lesões ou anormalidades que não tenham implicações para a carcaça e para os demais órgãos podem ser condenados ou liberados nas linhas de inspeção, observado o disposto em normas complementares.

Art. 124. Toda carcaça, partes das carcaças e dos órgãos, examinados nas linhas de inspeção, que apresentem lesões ou anormalidades que possam ter implicações para a carcaça e para os demais órgãos devem ser desviados para o Departamento de Inspeção Final para que sejam examinados, julgados e tenham a devida destinação.

§ 1º A avaliação e o destino das carcaças, das partes das carcaças e dos órgãos são atribuições do Fiscal do SIM com formação em Medicina Veterinária, ou do médico veterinário integrante da equipe do serviço de inspeção municipal.

§ 2º Quando se tratar de doenças infectocontagiosas, o destino dado aos órgãos será similar àquele dado à respectiva carcaça.

§ 3º As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos condenados devem ficar retidos pelo SIM e serem removidos do Departamento de Inspeção Final por meio de tubulações específicas, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.

§ 4º O material condenado será descaracterizado quando:

I - não for processado no dia do abate; ou

II - for transportado para transformação em outro estabelecimento.

§ 5º Na impossibilidade da descaracterização de que trata o § 4º, o material condenado será desnaturado.

Art. 125. São proibidas a remoção, a raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou dos órgãos, antes do exame pelo SIM.

Art. 126. As carcaças julgadas em condições de consumo devem receber as marcas oficiais previstas neste Decreto, sob supervisão do SIM.

Parágrafo único. Será dispensada a aplicação do carimbo a tinta nos quartos das carcaças de bovídeos e suídeos em estabelecimentos que realizam o abate e a desossa na mesma unidade industrial, observados os procedimentos definidos em normas complementares.

Art. 127. Sempre que requerido pelos proprietários dos animais abatidos, o SIM disponibilizará, nos estabelecimentos de abate, laudo em que constem as eventuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



enfermidades ou patologias diagnosticadas nas carcaças, mesmo em caráter presuntivo, durante a inspeção sanitária e suas destinações.

Art. 128. Durante os procedimentos de inspeção *ante mortem e post mortem*, o julgamento dos casos não previstos neste Decreto fica a critério do SIM, que deve direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da saúde animal.

Parágrafo único. O SIM coletará material, sempre que necessário, e encaminhará para análise laboratorial para confirmação diagnóstica.

Art. 129. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem abscessos múltiplos ou disseminados com repercussão no estado geral da carcaça devem ser condenados, observando-se, ainda, o que segue:

I - devem ser condenados carcaças, partes das carcaças ou órgãos que sejam contaminados acidentalmente com material purulento;

II - devem ser condenadas as carcaças com alterações gerais como caquexia, anemia ou icterícia decorrentes de processo purulento;

III - devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em órgãos ou em partes, sem repercussão no seu estado geral, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;

IV - podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em um único órgão ou parte da carcaça, com exceção dos pulmões, sem repercussão nos linfonodos ou no seu estado geral, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas; e

V - podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos localizados, depois de removidos e condenados os órgãos e as áreas atingidas.

Art. 130. As carcaças devem ser condenadas quando apresentarem lesões generalizadas ou localizadas de actinomicose ou actinobacilose nos locais de eleição, com repercussão no seu estado geral, observando-se ainda o que segue:

I - quando as lesões são localizadas e afetam os pulmões, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, permite-se o aproveitamento condicional desta para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados os órgãos atingidos;

II - quando a lesão é discreta e limitada à língua afetando ou não os linfonodos correspondentes, permite-se o aproveitamento condicional da carne de cabeça para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados a língua e seus linfonodos;

III - quando as lesões são localizadas, sem comprometimento dos linfonodos e de outros órgãos, e a carcaça encontrar-se em bom estado geral, esta pode ser liberada para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



IV - devem ser condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão óssea for discreta e estritamente localizada, sem supuração ou trajetos fistulosos.

Art. 131. As carcaças de animais acometidos de afecções extensas do tecido pulmonar, em processo agudo ou crônico, purulento, necrótico, gangrenoso, fibrinoso, associado ou não a outras complicações e com repercussão no estado geral da carcaça devem ser condenadas.

§ 1º A carcaça de animais acometidos de afecções pulmonares, em processo agudo ou em fase de resolução, abrangido o tecido pulmonar e a pleura, com exsudato e com repercussão na cadeia linfática regional, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor.

§ 2º Nos casos de aderências pleurais sem qualquer tipo de exsudato, resultantes de processos patológicos resolvidos e sem repercussão na cadeia linfática regional, a carcaça pode ser liberada para o consumo, após a remoção das áreas atingidas.

§ 3º Os pulmões que apresentem lesões patológicas de origem inflamatória, infecciosa, parasitária, traumática ou pré-agônica devem ser condenados, sem prejuízo do exame das características gerais da carcaça.

Art. 132. As carcaças de animais que apresentem septicemia, piemia, toxemia ou indícios de viremia, cujo consumo possa causar infecção ou intoxicação alimentar devem ser condenadas.

Parágrafo único. Incluem-se, mas não se limitam às afecções de que trata o caput, os casos de:

I - inflamação aguda da pleura, do peritônio, do pericárdio e das meninges;

II - gangrena, gastrite e enterite hemorrágica ou crônica;

III - metrite;

IV - poliartrite;

V - flebite umbilical;

VI - hipertrofia generalizada dos nódulos linfáticos; e

VII - rubefação difusa do couro.

Art. 133. As carcaças e os órgãos de animais com sorologia positiva para brucelose devem ser condenados quando estes estiverem em estado febril no exame ante mortem.

§ 1º Os animais reagentes positivos a testes diagnósticos para brucelose devem ser abatidos separadamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



§ 2º As carcaças dos suínos, dos caprinos, dos ovinos e dos búfalos, reagentes positivos ou não reagentes a testes diagnósticos para brucelose, que apresentem lesão localizada, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 3º As carcaças dos bovinos e dos equinos, reagentes positivos ou não reagentes a testes diagnósticos para brucelose, que apresentem lesão localizada, podem ser liberadas para consumo em natureza, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 4º Os animais reagentes positivos a testes diagnósticos para brucelose, na ausência de lesões indicativas, podem ter suas carcaças liberadas para consumo em natureza.

§ 5º Nas hipóteses dos §2º, §3º e §4º devem ser condenados os órgãos, o úbere, o trato genital e o sangue.

Art. 134. As carcaças e os órgãos de animais em estado de caquexia devem ser condenados.

Art. 135. As carcaças de animais acometidos de carbúnculo hemático devem ser condenadas, incluídos peles, chifres, cascos, pelos, órgãos, conteúdo intestinal, sangue e gordura, impondo-se a imediata execução das seguintes medidas:

I - não podem ser evisceradas as carcaças de animais com suspeita de carbúnculo hemático;

II - quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, impõe-se imediatamente a desinfecção de todos os locais que possam ter tido contato com resíduos do animal, tais como áreas de sangria, pisos, paredes, plataformas, facas, serras, ganchos, equipamentos em geral, uniformes dos funcionários e qualquer outro material que possa ter sido contaminado;

III - uma vez constatada a presença de carbúnculo, o abate deve ser interrompido e a desinfecção deve ser iniciada imediatamente;

IV - recomenda-se, para desinfecção, o emprego de solução de hidróxido de sódio a 5% (cinco por cento), hipoclorito de sódio a 1% (um por cento) ou outro produto com eficácia comprovada;

V - devem ser tomadas as precauções necessárias em relação aos funcionários que entraram em contato com o material carbunculoso, aplicando-se as regras de higiene e antisepsia pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;

VI - todas as carcaças, as partes das carcaças, inclusive pele, cascos, chifres, órgãos e seu conteúdo que entrem em contato com animais ou material infeccioso devem ser condenados; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



VII - a água do tanque de escaudagem de suínos por onde tenha passado animal carbunculoso deve ser desinfetada e imediatamente removida para a rede de efluentes industriais.

Art. 136. As carcaças e os órgãos de animais acometidos de carbúnculo sintomático devem ser condenados.

Art. 137. As carcaças de animais devem ser condenadas quando apresentarem alterações musculares acentuadas e difusas e quando existir degenerescência do miocárdio, do fígado, dos rins ou reação do sistema linfático, acompanhada de alterações musculares.

§ 1º Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta ou com exsudação.

§ 2º A critério do SIM, podem ser destinadas à salga, ao tratamento pelo calor ou à condenação as carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.

Art. 138. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos com aspecto repugnante, congestos, com coloração anormal ou com degenerações devem ser condenados.

Parágrafo único. São também condenadas as carcaças em processo putrefativo, que exalem odores medicamentosos, urinários, sexuais, excrementícios ou outros considerados anormais.

Art. 139. As carcaças e os órgãos sanguinolentos ou hemorrágicos, em decorrência de doenças ou afecções de caráter sistêmico, devem ser condenados.

Parágrafo único. A critério do SIM devem ser condenados ou destinados ao tratamento pelo calor as carcaças e os órgãos de animais mal sangrados.

Art. 140. Os fígados com cirrose atrófica ou hipertrófica devem ser condenados.

Parágrafo único. Podem ser liberadas as carcaças no caso do caput, desde que não estejam comprometidas.

Art. 141. Os órgãos com alterações como congestão, infartos, degeneração gordurosa, angiectasia, hemorragias ou coloração anormal, relacionados ou não a processos patológicos sistêmicos devem ser condenados.

Art. 142. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem área extensa de contaminação por conteúdo gastrointestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de qualquer natureza devem ser condenados quando não for possível a remoção completa da área contaminada.

§ 1º Nos casos em que não seja possível delimitar perfeitamente as áreas contaminadas, mesmo após a sua remoção, as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos ou as vísceras devem ser destinados à esterilização pelo calor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



§ 2º Quando for possível a remoção completa da contaminação, as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos ou as vísceras podem ser liberados.

§ 3º Poderá ser permitida a retirada da contaminação sem a remoção completa da área contaminada, conforme estabelecido em normas complementares.

Art. 143. As carcaças de animais que apresentem contusão generalizada ou múltiplas fraturas devem ser condenadas.

§ 1º As carcaças que apresentem lesões extensas, sem que tenham sido totalmente comprometidas, devem ser destinadas ao tratamento pelo calor depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 2º As carcaças que apresentem contusão, fratura ou luxação localizada podem ser liberadas depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 144. As carcaças que apresentem edema generalizado no exame *post mortem* devem ser condenadas.

Parágrafo único. Nos casos discretos e localizados, as partes das carcaças e dos órgãos que apresentem infiltrações edematosas devem ser removidas e condenadas.

Art. 145. As carcaças e os órgãos de animais parasitados por *Oesophagostomum sp* (esofagostomose) devem ser condenados quando houver caquexia.

Parágrafo único. Os intestinos ou suas partes que apresentem nódulos em pequeno número podem ser liberados.

Art. 146. Os pâncreas infectados por parasitas do gênero *Eurytrema*, causadores de euritrematose devem ser condenados.

Art. 147. As carcaças e os órgãos de animais parasitados por *Fasciola hepática* devem ser condenados quando houver caquexia ou icterícia.

Parágrafo único. Quando a lesão for circunscrita ou limitada ao fígado, sem repercussão no estado geral da carcaça, este órgão deve ser condenado e a carcaça poderá ser liberada.

Art. 148. Os fetos procedentes do abate de fêmeas gestantes devem ser condenados.

Art. 149. As línguas que apresentem glossite devem ser condenadas.

Art. 150. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem cisto hidático devem ser condenados quando houver caquexia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Parágrafo único. Os órgãos que apresentem lesões periféricas, calcificadas e circunscritas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 151. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem icterícia devem ser condenados.

Parágrafo único. As carcaças de animais que apresentem gordura de cor amarela decorrente de fatores nutricionais ou características raciais podem ser liberadas.

Art. 152. As carcaças de animais em que for evidenciada intoxicação em virtude de tratamento por substância medicamentosa ou ingestão acidental de produtos tóxicos devem ser condenadas.

Parágrafo único. Pode ser dado à carcaça aproveitamento condicional ou determinada sua liberação para o consumo, a critério do SIM, quando a lesão for restrita aos órgãos e sugestiva de intoxicação por plantas tóxicas.

Art. 153. Os corações com lesões de miocardite, endocardite e pericardite devem ser condenados.

§ 1º As carcaças de animais com lesões cardíacas devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, sempre que houver repercussão no seu estado geral, a critério do SIM.

§ 2º As carcaças de animais com lesões cardíacas podem ser liberadas, desde que não tenham sido comprometidas, a critério do SIM.

Art. 154. Os rins com lesões como nefrites, nefroses, pielonefrites, uronefroses, cistos urinários ou outras infecções devem ser condenados, devendo-se ainda verificar se estas lesões estão ou não relacionadas a doenças infectocontagiosas ou parasitárias e se acarretaram alterações na carcaça.

Parágrafo único. A carcaça e os rins podem ser liberados para o consumo quando suas lesões não estiverem relacionadas a doenças infectocontagiosas, dependendo da extensão das lesões, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas do órgão.

Art. 155. As carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonodos de distintas regiões, com comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.

§ 1º No caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonodos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelo calor.

§ 2º No caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, a área de drenagem deste linfonodo deve ser condenada, liberando-se o restante da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Art. 156. As carcaças e os órgãos de animais magros livres de qualquer processo patológico podem ser destinados ao aproveitamento condicional, a critério do SIM.

Art. 157. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite devem ser condenadas, sempre que houver comprometimento sistêmico.

§ 1º As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite aguda, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária, serão destinadas à esterilização pelo calor.

§ 2º As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite crônica, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária, podem ser liberados.

§ 3º As glândulas mamárias devem ser removidas intactas, de forma a não permitir a contaminação da carcaça por leite, pus ou outro contaminante, respeitadas as particularidades de cada espécie e a correlação das glândulas com a carcaça.

§ 4º As glândulas mamárias que apresentem mastite ou sinais de lactação e as de animais reagentes à brucelose devem ser condenadas.

§ 5º O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido, depois de liberada a carcaça.

Art. 158. As partes das carcaças, os órgãos e as vísceras invadidos por larvas (miíases) devem ser condenados.

Art. 159. Os fígados com necrobacilose nodular devem ser condenados.

Parágrafo único. Quando a lesão coexistir com outras alterações que levem ao comprometimento da carcaça, esta e os órgãos também devem ser condenados.

Art. 160. As carcaças de animais com neoplasias extensas, com ou sem metástase e com ou sem comprometimento do estado geral, devem ser condenadas.

Parágrafo único. Quando se tratar de lesões neoplásicas discretas e localizadas, e sem comprometimento do estado geral, a carcaça pode ser liberada para o consumo depois de removidas e condenadas as partes e os órgãos comprometidos.

Art. 161. Os órgãos e as partes que apresentem parasitoses não transmissíveis ao homem devem ser condenados, podendo a carcaça ser liberada, desde que não tenha sido comprometida.

Art. 162. As carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou de aborto, desde que não haja evidência de infecção, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, devendo ser condenados o trato genital, o úbere e o sangue destes animais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Art. 163. As carcaças com infecção intensa por *Sarcocystis* spp (sarcocistose) devem ser condenadas.

§ 1º Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura.

§ 2º Entende-se por infecção leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou do órgão, devendo a carcaça ser destinada ao cozimento, após remoção da área atingida.

Art. 164. As carcaças de animais com infestação generalizada por sarna, com comprometimento do seu estado geral devem ser condenadas.

Parágrafo único. A carcaça pode ser liberada quando a infestação for discreta e ainda limitada, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 165. Os fígados que apresentem lesão generalizada de telangiectasia maculosa devem ser condenados.

Parágrafo único. Os fígados que apresentem lesões discretas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 166. As carcaças de animais com tuberculose devem ser condenadas quando:

I - no exame ante mortem o animal esteja febril;

II - sejam acompanhadas de caquexia;

III - apresentem lesões tuberculosas nos músculos, nos ossos, nas articulações ou nos linfonodos que drenam a linfa destas partes;

IV - apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e do abdômen;

V - apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ou serosas;

VI - apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculos jovens;

VII - apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raiado ou estrelado em mais de um local de eleição; ou

VIII - existam lesões caseosas ou calcificadas generalizadas, e sempre que houver evidência de entrada do bacilo na circulação sistêmica.

§ 1º As lesões de tuberculose são consideradas generalizadas quando, além das lesões dos aparelhos respiratório, digestório e de seus linfonodos correspondentes, forem



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



encontrados tubérculos numerosos distribuídos em ambos os pulmões ou encontradas lesões no baço, nos rins, no útero, no ovário, nos testículos, nas cápsulas suprarrenais, no cérebro e na medula espinhal ou nas suas membranas.

§ 2º Depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, as carcaças podem ser destinadas à esterilização pelo calor quando:

I - os órgãos apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmo órgão;

II - os linfonodos da carcaça ou da cabeça apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas; e

III - existam lesões concomitantes em linfonodos e em órgãos pertencentes à mesma cavidade.

§ 3º Carcaças de animais reagentes positivos a teste de diagnóstico para tuberculose devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I a VIII do caput .

§ 4º A carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculósica discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo pode ser liberada, depois de condenadas às áreas atingidas.

§ 5º As partes das carcaças e os órgãos que se contaminarem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza, devem ser condenados.

Art. 167. Os produtos destinados ao aproveitamento condicional em decorrência do julgamento da inspeção *ante mortem e post mortem*, nos termos do disposto neste Decreto e nas normas complementares, devem ser submetidos, a critério do SIM, a um dos seguintes tratamentos:

I - pelo frio, em temperatura não superior a -10°C (dez graus Celsius negativos) por dez dias;

II - pelo sal, em salmoura com no mínimo 24ºBe (vinte e quatro graus Baumé), em peças de no máximo 3,5cm (três e meio centímetros) de espessura, por no mínimo vinte e um dias; ou

III - pelo calor, por meio de:

a) cozimento em temperatura de 76,6°C (setenta e seis inteiros e seis décimos de graus Celsius) por no mínimo trinta minutos;

b) fusão pelo calor em temperatura mínima de 121°C (cento e vinte e um graus Celsius); ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



c) esterilização pelo calor úmido, com um valor de F0 igual ou maior que três minutos ou a redução de doze ciclos logarítmicos (12 log10) de *Clostridium botulinum*, seguido de resfriamento imediato.

§ 1º A aplicação de qualquer um dos tratamentos condicionais citados no caput deve garantir a inativação ou a destruição do agente envolvido.

§ 2º Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos no caput, desde que se atinja ao final as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do SIM ou em legislação federal.

§ 3º Na inexistência de equipamento ou instalações específicas para aplicação do tratamento condicional determinado pelo SIM, deve ser adotado sempre um critério mais rigoroso, no próprio estabelecimento ou em outro que possua condições tecnológicas para esse fim, desde que haja efetivo controle de sua rastreabilidade e comprovação da aplicação do tratamento condicional determinado.

Subseção I **Da inspeção post mortem de aves e lagomorfos**

Art. 168. Na inspeção de aves e lagomorfos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 169. Nos casos em que, no ato da inspeção *post mortem* de aves e lagomorfos se evidencie a ocorrência de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, determinada pela legislação de saúde animal, além das medidas estabelecidas no art. 93, cabe ao SIM interditar a atividade de abate, isolar o lote de produtos suspeitos e mantê-lo apreendido enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas.

Parágrafo único. No caso de doenças infectocontagiosas zoonóticas, devem ser adotadas as medidas profiláticas cabíveis, considerados os lotes envolvidos.

Art. 170. As carcaças de aves ou os órgãos que apresentem evidências de processo inflamatório ou lesões características de artrite, aerossaculite, coligranulomatose, dermatose, dermatite, celulite, pericardite, enterite, ooforite, hepatite, salpingite e síndrome ascítica devem ser julgados de acordo com os seguintes critérios:

I - quando as lesões forem restritas a uma parte da carcaça ou somente a um órgão, apenas as áreas atingidas devem ser condenadas; ou

II - quando a lesão for extensa, múltipla ou houver evidência de caráter sistêmico, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.

§ 1º Para os estados anormais ou patológicos não previstos no caput a destinação será realizada a critério do SIM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



§ 2º O critério de destinação de que trata o § 1º não se aplica aos casos de miopatias e de discondroplasia tibial, hipótese em que as carcaças de aves devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.

Art. 171. Nos casos de fraturas, contusões e sinais de má sangria ocorridos no abate, por falha operacional ou tecnológica, as carcaças de aves devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às contusões extensas ou generalizadas e aos casos de áreas sanguinolentas ou hemorrágicas difusas, hipóteses em que a destinação será realizada pelo SIF nas linhas de inspeção.

Art. 172. Nos casos de endoparasitoses ou de ectoparasitoses das aves, quando não houver repercussão na carcaça, os órgãos ou as áreas atingidas devem ser condenados.

Art. 173. No caso de lesões provenientes de canibalismo, com envolvimento extensivo repercutindo na carcaça, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.

Parágrafo único. Não havendo comprometimento sistêmico, a carcaça pode ser liberada após a retirada da área atingida.

Art. 174. No caso de aves que apresentem lesões mecânicas extensas, incluídas as decorrentes de escaldagem excessiva, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.

Parágrafo único. As lesões superficiais determinam a condenação parcial com liberação do restante da carcaça e dos órgãos.

Art. 175. As aves que apresentem alterações putrefativas, exalando odor sulfídrico-amoniaco e revelando crepitação gasosa à palpação ou modificação de coloração da musculatura devem ser condenadas.

Art. 176. No caso de lesões de doença hemorrágica dos coelhos, além da ocorrência de mixomatose, tuberculose, pseudo-tuberculose, piosepticemia, toxoplasmose, espiroquetose, clostridiose e pasteurelose, as carcaças e os órgãos dos lagomorfos devem ser condenados.

Art. 177. As carcaças de lagomorfos podem ter aproveitamento parcial no caso de lesões de necrobacilose, aspergilose ou dermatofitose, após a remoção das áreas atingidas, desde que não haja comprometimento sistêmico da carcaça.

Art. 178. No caso de endoparasitoses e ectoparasitoses dos lagomorfos transmissíveis ao homem ou aos animais ou com comprometimento da carcaça, estas devem ser condenadas e também os órgãos.

Parágrafo único. Apenas os órgãos ou as áreas atingidas devem ser condenados quando não houver comprometimento da carcaça.

Subseção II **Da inspeção *post mortem* de bovinos e búfalos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Art. 179. Na inspeção de bovinos e búfalos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 180. As carcaças e os órgãos de animais com hemoglobínúria bacilar dos bovinos, varíola, septicemia hemorrágica e febre catarral maligna devem ser condenados.

Art. 181. As carcaças com infecção intensa por **Cysticercus bovis** (cisticercose bovina) devem ser condenadas.

§ 1º Entende-se por infecção intensa quando são encontrados, pelo menos, oito cistos, viáveis ou calcificados, assim distribuídos:

I - quatro ou mais cistos em locais de eleição examinados na linha de inspeção (músculos da mastigação, língua, coração, diafragma e seus pilares, esôfago e fígado);

II - quatro ou mais cistos localizados no quarto dianteiro (músculos do pescoço, do peito e da paleta) ou no quarto traseiro (músculos do coxão, da alcatra e do lombo), após pesquisa no DIF, mediante incisões múltiplas e profundas.

§ 2º Nas infecções leves ou moderadas, caracterizadas pela detecção de cistos viáveis ou calcificados em quantidades que não caracterizem a infecção intensa, considerada a pesquisa em todos os locais de eleição examinados na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao tratamento condicional pelo frio ou pelo calor, após remoção e condenação das áreas atingidas.

§ 3º O diafragma e seus pilares, o esôfago e o fígado, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

§ 4º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

Subseção III **Da inspeção *post portem* de equídeos**

Art. 182. Na inspeção de equídeos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Parágrafo único. Os procedimentos para detecção e julgamento de animais acometidos por *Trichinella spiralis* (triquinelose), de que trata o art. 199, são aplicáveis aos equídeos.

Art. 183. As carcaças e os órgãos de equídeos acometidos de: meningite cérebro-espinal, encefalomielite infecciosa, febre tifóide, durina, mal de cadeiras, azotúria, hemoglobínúria paroxística, garrotilho e quaisquer outras doenças e alterações com lesões inflamatórias ou neoplasias malignas devem ser condenados.

Art. 184. As carcaças e os órgãos devem ser condenados quando observadas lesões indicativas de anemia infecciosa equina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Parágrafo único. As carcaças de animais com sorologia positiva podem ser liberadas para consumo, desde que não sejam encontradas lesões sistêmicas no exame *post mortem*.

Art. 185. As carcaças e os órgãos de animais nos quais forem constatadas lesões indicativas de mormo devem ser condenados, observando-se os seguintes procedimentos:

I - o abate deve ser prontamente interrompido e todos os locais, os equipamentos e os utensílios que possam ter tido contato com resíduos do animal ou qualquer outro material potencialmente contaminado serem imediatamente higienizados quando identificadas as lesões na inspeção *post mortem*, atendendo às recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal;

II - as precauções necessárias devem ser tomadas em relação aos funcionários que entraram em contato com o material contaminado, com aplicação das regras de higiene e antisepsia pessoal com produtos de eficácia comprovada e encaminhamento ao serviço médico; e

III - todas as carcaças ou partes das carcaças, inclusive peles, cascos, órgãos e seu conteúdo que entraram em contato com animais ou material infeccioso devem ser condenados.

Subseção IV **Da inspeção *post mortem* de ovinos e caprinos**

Art. 186. Na inspeção de ovinos e caprinos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 187. As carcaças de ovinos acometidas por infecção intensa por *Sarcocystis* spp (sarcocistose) devem ser condenadas.

§ 1º A infecção intensa é caracterizada pela presença de cistos em mais de dois pontos da carcaça ou dos órgãos.

§ 2º Nos casos de infecção moderada, caracterizada pela presença de cistos em até dois pontos da carcaça ou dos órgãos, a carcaça deve ser destinada ao cozimento, após remoção da área atingida.

§ 3º Nos casos de infecção leve, caracterizada pela presença de cistos em um único ponto da carcaça ou do órgão, a carcaça deve ser liberada, após remoção da área atingida

Art. 188. As carcaças de animais parasitados por *Coenurus cerebralis* (cenurose) quando acompanhadas de caquexia devem ser condenadas.

Parágrafo único. Os órgãos afetados, o cérebro, ou a medula espinhal devem sempre ser condenados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Art. 189. As carcaças com infecção intensa pelo *Cysticercus ovis* (cisticercose ovina) devem ser condenadas.

§ 1º Entende-se por infecção intensa quando são encontrados cinco ou mais cistos, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição e na musculatura da carcaça.

§ 2º Quando forem encontrados mais de um cisto e menos do que o caracteriza a infecção intensa, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, as carcaças e os demais tecidos envolvidos devem ser destinados ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 3º Quando for encontrado um único cisto, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, a carcaça pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.

§ 4º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

Art. 190. As carcaças de animais que apresentem lesões de linfadenite caseosa em linfonodos de distintas regiões, com ou sem comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.

§ 1º As carcaças com lesões localizadas, caseosas ou em processo de calcificação devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que permitam a remoção e a condenação da área de drenagem dos linfonodos atingidos.

§ 2º As carcaças de animais com lesões calcificadas discretas nos linfonodos podem ser liberadas para consumo, depois de removida e condenada a área de drenagem destes linfonodos.

§ 3º Em todos os casos em que se evidencie comprometimento dos órgãos e das vísceras, estes devem ser condenados.

Subseção V **Da inspeção *post mortem* de suídeos**

Art. 191. Na inspeção de suídeos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 192. As carcaças que apresentem afecções de pele, tais como eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas e outras dermatites podem ser liberadas para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, desde que a musculatura se apresente normal.

Parágrafo único. As carcaças acometidas com sarnas em estágios avançados, que demonstrem sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatura, devem ser condenadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Art. 193. As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos ou hipertrofia da membrana sinovial, acompanhada de caquexia, devem ser condenadas.

§ 1º As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos, hipertrofia da membrana sinovial, sem repercussão no seu estado geral, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor.

§ 2º As carcaças com artrite sem reação em linfonodos e sem repercussão no seu estado geral podem ser liberadas para o consumo, depois de retirada a parte atingida.

Art. 194. As carcaças com infecção intensa por *Cysticercus celulosae* (cisticercose suína) devem ser condenadas.

§ 1º Entende-se por infecção intensa a presença de dois ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em locais de eleição examinados nas linhas de inspeção, adicionalmente à confirmação da presença de dois ou mais cistos nas massas musculares integrantes da carcaça, após a pesquisa mediante incisões múltiplas e profundas em sua musculatura (paleta, lombo e pernil).

§ 2º Quando for encontrado mais de um cisto, viável ou calcificado, e menos do que o fixado para infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados rotineiramente e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 3º Quando for encontrado um único cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados, rotineiramente, e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do frio ou da salga, depois de removida e condenada a área atingida.

§ 4º Quando for encontrado um único cisto calcificado, considerados todos os locais de eleição examinados rotineiramente na carcaça correspondente, esta pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.

§ 5º A língua, o coração, o esôfago e os tecidos adiposos, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

§ 6º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

§ 7º Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por meio da fusão pelo calor, condenando-se as demais partes.

Art. 195. As carcaças de suídeos que apresentarem odor sexual devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Art. 196. As carcaças de suídeos com erisipela que apresentem múltiplas lesões de pele, artrite agravada por necrose ou quando houver sinais de efeito sistêmico devem ser condenadas.

§ 1º Nos casos localizados de endocardite vegetativa por erisipela, sem alterações sistêmicas, ou nos casos de artrite crônica, a carcaça deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após condenação do órgão ou das áreas atingidas.

§ 2º No caso de lesão de pele discreta e localizada, sem comprometimento de órgão ou da carcaça, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após remoção da área atingida.

Art. 197. As carcaças de suínos que apresentem lesões de linfadenite granulomatosa localizadas e restritas a apenas um sítio primário de infecção, tais como nos linfonodos cervicais ou nos linfonodos mesentéricos ou nos linfonodos mediastínicos, julgadas em condição de consumo, podem ser liberadas após condenação da região ou do órgão afetado.

Parágrafo único. As carcaças suínas em bom estado, com lesões em linfonodos que drenam até dois sítios distintos, sendo linfonodos de órgãos distintos ou com presença concomitante de lesões em linfonodos e em um órgão, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após condenação das áreas atingidas.

Art. 198. As carcaças de suínos acometidos de peste suína devem ser condenadas.

§ 1º A condenação deve ser total quando os rins e os linfonodos revelarem lesões duvidosas, desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão ou tecido.

§ 2º Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicam igualmente condenação total.

§ 3º A carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e nos linfonodos.

Art. 199. As carcaças acometidas de *Trichinella spirallis* (Triquinelose) devem ser destinadas ao aproveitamento condicional, por meio de tratamento pelo frio.

§ 1º O tratamento pelo frio deve atender aos seguintes binômios de tempo e temperatura:

- I - por trinta dias, a -15°C (quinze graus Celsius negativos);
- II - por vinte dias, a -25°C (vinte e cinco graus Celsius negativos); ou
- III - por doze dias, a -29°C (vinte e nove graus Celsius negativos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



§ 2º O Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal poderá autorizar outros tratamentos para aproveitamento condicional desde que previstos em norma complementar.

§ 3º Os procedimentos para detecção de *Trichinella spiralis* nas espécies suscetíveis serão definidos em normas complementares.

Subseção VI **Da inspeção *post mortem* de pescado**

Art. 200. Na inspeção de pescado, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 201. É vedado o abate e o processamento de anfíbios e répteis que não atendam ao disposto na legislação ambiental.

Art. 202. As carcaças, as partes e os órgãos de anfíbios e répteis que apresentem lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo devem ser identificados e conduzidos a um local específico para inspeção.

Parágrafo único. As carcaças, partes e órgãos de anfíbios e répteis julgados impróprios para consumo humano serão condenadas.

Art. 203. Nos casos de aproveitamento condicional, o pescado deve ser submetido a um dos seguintes tratamentos:

- I - congelamento;
- II - salga; ou
- III - tratamento pelo calor.

CAPÍTULO II **DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DO PESCADO E DERIVADOS**

Art. 204. Entende-se por pescado os peixes, os crustáceos, os moluscos, os anfíbios, os répteis, os equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.

Parágrafo único. O pescado proveniente da fonte produtora não pode ser destinado à venda direta ao consumidor sem que haja prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário.

Art. 205. Os dispositivos previstos neste Decreto são extensivos aos gastrópodes terrestres, no que for aplicável.

Parágrafo único. O SIM adotará os mesmos procedimentos de inspeção referentes aos gastrópodes terrestres, publicados em legislação federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Art. 206. São vedados a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido sem atenção ao disposto nas legislações ambientais e pesqueiras.

Art. 207. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do pescado, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.

§ 1º O estabelecimento que recebe pescado oriundo da produção primária deve possuir cadastro atualizado de fornecedores que contemplará, conforme o caso, os produtores e as embarcações de pesca.

§ 2º O estabelecimento que recebe pescado da produção primária é responsável pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos fornecedores.

Art. 208. Quando o desembarque do pescado oriundo da produção primária não for realizado diretamente no estabelecimento sob SIM, deve ser realizado em um local intermediário, sob controle higiênico-sanitário do estabelecimento.

§ 1º O local intermediário de que trata o caput deve constar no programa de autocontrole do estabelecimento ao qual está vinculado.

§ 2º O estabelecimento deve assegurar:

I - a rastreabilidade do pescado recebido; e

II - que as operações realizadas no local intermediário de que trata o caput:

a) não gerem prejuízos à qualidade do pescado; e

b) não sejam de caráter industrial, facultados a lavagem superficial do pescado com água potável, sua classificação, seu acondicionamento em caixas de transporte e adição de gelo, desde que haja condições apropriadas para estas finalidades.

Art. 209. É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização de forma a promover a limpeza, a remoção de sujidades e microbiota superficial.

Art. 210. Sem prejuízo das disposições deste Capítulo, os controles do pescado e dos seus produtos realizados pelo estabelecimento abrangem, no que for aplicável:

I - análises sensoriais;

II - indicadores de frescor;

III - controle de histamina, nas espécies formadoras;

IV - controle de biotoxinas ou de outras toxinas perigosas para saúde humana; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



V - controle de parasitas.

Art. 211. Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais para:

I - peixes:

a) superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;

b) olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;

c) brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave;

d) abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;

e) escamas brilhantes, bem aderentes à pele, e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;

f) carne firme, consistência elástica, da cor própria da espécie;

g) vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;

h) ânus fechado; e

i) odor próprio, característico da espécie;

II - crustáceos:

a) aspecto geral brilhante, úmido;

b) corpo em curvatura natural, rígida, artículos firmes e resistentes;

c) carapaça bem aderente ao corpo;

d) coloração própria da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;

e) olhos vivos, proeminentes;

f) odor próprio e suave; e

g) lagostas, siris e caranguejos, estarem vivos e vigorosos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



III - moluscos:

a) bivalves:

1. estarem vivos, com valvas fechadas e com retenção de água incolor e límpida nas conchas;
2. odor próprio e suave; e
3. carne úmida, bem aderente à concha, de aspecto esponjoso, da cor característica de cada espécie;

b) cefalópodes:

1. pele lisa e úmida;
2. olhos vivos, proeminentes nas órbitas;
3. carne firme e elástica;
4. ausência de qualquer pigmentação estranha à espécie; e
5. odor próprio;

c) gastrópodes:

1. carne úmida, aderida à concha, de cor característica de cada espécie;
2. odor próprio e suave; e
3. estarem vivos e vigorosos;

IV - anfíbios:

a) carne de rã:

1. odor suave e característico da espécie;
2. cor rosa pálida na carne, branca e brilhante nas proximidades das articulações;
3. ausência de lesões e elementos estranhos; e
4. textura firme, elástica e tenra; e

V - répteis:

a) carne de jacaré:

1. odor característico da espécie;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



2. cor branca rosada;
 3. ausência de lesões e elementos estranhos; e
 4. textura macia com fibras musculares dispostas uniformemente;
- b) carne de quelônios:
1. odor próprio e suave;
 2. cor característica da espécie, livre de manchas escuras; e
 3. textura firme, elástica e tenra.

§ 1º As características sensoriais a que se refere este artigo são extensivas, no que for aplicável, às demais espécies de pescado usadas na alimentação humana.

§ 2º As características sensoriais a que se refere o caput são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, recebido como matéria-prima, no que couber.

§ 3º Os pescados de que tratam os incisos de I a III do caput devem ser avaliados quanto às características sensoriais por pessoal capacitado pelo estabelecimento, com utilização de tabela de classificação e pontuação com embasamento técnico-científico, nos termos do disposto em normas complementares ou, na sua ausência, em recomendações internacionais.

§ 4º Nos casos em que a avaliação sensorial revele dúvidas acerca do frescor do pescado, deve-se recorrer a exames físico-químicos complementares.

Art. 212. Pescado fresco é aquele que atende aos seguintes parâmetros físico-químicos complementares, sem prejuízo da avaliação das características sensoriais:

- I - pH da carne inferior a 7,00 (sete inteiros) nos peixes;
- II - pH da carne inferior a 7,85 (sete inteiros e oitenta e cinco décimos) nos crustáceos;
- III - pH da carne inferior a 6,85 (seis inteiros e oitenta e cinco décimos) nos moluscos; e
- IV - bases voláteis total inferiores a 30 mg (trinta miligramas) de nitrogênio/100g (cem gramas) de tecido muscular.

§ 1º Poderão ser estabelecidos valores de pH e base voláteis totais distintos dos dispostos neste artigo para determinadas espécies, a serem definidas em normas complementares, quando houver evidências científicas de que os valores naturais dessas espécies diferem dos fixados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



§ 2º As características físico-químicas a que se refere este artigo são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, no que couber.

Art. 213. Nos estabelecimentos de pescado, é obrigatória a verificação visual de lesões atribuíveis a doenças ou infecções, bem como a presença de parasitas.

Parágrafo único. A verificação de que trata o caput deve ser realizada por pessoal capacitado do estabelecimento, nos termos do disposto em normas complementares ou, na sua ausência, em recomendações internacionais.

Art. 214. É permitida a destinação industrial do pescado que se apresentar injuriado, mutilado, deformado, com alterações de cor, com presença de parasitas localizados ou com outras anormalidades que não o tornem impróprio para o consumo humano na forma em que se apresenta, nos termos do disposto em normas complementares ou, na sua ausência, em recomendações internacionais.

Art. 215. Os produtos da pesca e da aquicultura infectados com endoparasitas transmissíveis ao homem não podem ser destinados ao consumo cru sem que sejam submetidos previamente ao congelamento à temperatura de -20°C (vinte graus Celsius negativos) por vinte e quatro horas ou a -35°C (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante quinze horas.

§ 1º Nos casos em que o pescado tiver infestação por endoparasitas da família Anisakidae, os produtos poderão ser destinados ao consumo cru somente após serem submetidos ao congelamento à temperatura de -20°C (vinte graus Celsius negativos) por sete dias ou a -35°C (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante quinze horas.

§ 2º Nas hipóteses de que tratam o caput e o § 1º, podem ser utilizados outros processos que, ao final, atinjam as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do SIM e legislação federal vigente publicada pelo MAPA.

Art. 216. O pescado, suas partes e seus órgãos com lesões ou anormalidades que os tornem impróprios para consumo devem ser segregados e condenados.

CAPÍTULO III DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE OVOS E DERIVADOS

Art. 217. Para os fins do disposto neste Decreto, entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha em casca.

Art. 218. A inspeção de ovos e derivados a que se refere este Capítulo é aplicável aos ovos de galinha e, no que couber, às demais espécies produtoras de ovos, respeitadas suas particularidades.

Art. 219. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos ovos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



§ 1º O estabelecimento que recebe ovos oriundos da produção primária deve possuir cadastro atualizado de produtores.

§ 2º O estabelecimento que recebe ovos da produção primária é responsável pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 220. Os ovos só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e à classificação previstas neste Decreto e em normas complementares.

Art. 221. Para os fins do disposto neste Decreto, entende-se por ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadrem na classificação estabelecida neste Decreto e em normas complementares.

Art. 222. Os ovos recebidos na unidade de beneficiamento de ovos e seus derivados devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas registrados junto ao serviço oficial de saúde animal.

Parágrafo único. As granjas avícolas também devem ser registradas junto ao serviço oficial de saúde animal.

Art. 223. Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos:

- I - apreciação geral do estado de limpeza e integridade da casca;
- II - exame pela ovoscopia;
- III - classificação dos ovos; e
- IV - verificação das condições de higiene e integridade da embalagem.

Art. 224. Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados como ovos de categorias "A" e "B", de acordo com as suas características qualitativas.

Parágrafo único. A classificação dos ovos por peso deve atender ao RTIQ.

Art. 225. Ovos da categoria "A" devem apresentar as seguintes características qualitativas:

- I - casca e cutícula de forma normal, lisas, limpas, intactas;
- II - câmara de ar com altura não superior a 6mm (seis milímetros) e imóvel;
- III - gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, com contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



IV - clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas; e

V - cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.

Art. 226. Ovos da categoria "B" devem apresentar as seguintes características:

I - serem considerados inócuos, sem que se enquadrem na categoria "A";

II - apresentarem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema; ou

III - serem provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.

Parágrafo único. Os ovos da categoria "B" serão destinados exclusivamente à industrialização.

Art. 227. Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados à industrialização tão rapidamente quanto possível.

Art. 228. É proibida a utilização e a lavagem de ovos sujos trincados para a fabricação de derivados de ovos.

Art. 229. Os ovos destinados à produção de seus derivados devem ser previamente lavados antes de serem processados.

Art. 230. Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as variações de temperatura.

Art. 231. É proibido o acondicionamento em uma mesma embalagem quando se tratar de:

I - ovos frescos e ovos submetidos a processos de conservação; e

II - ovos de espécies diferentes.

Art. 232. Os aviários, as granjas e as outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo serviço oficial de saúde animal não podem destinar sua produção de ovos ao consumo na forma que se apresenta.

CAPÍTULO IV DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE LEITE E DERIVADOS

Art. 233. A inspeção de leite e derivados, além das exigências previstas neste Decreto, abrange a verificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



I - do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;

II - das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição; e,

III - das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e das análises laboratoriais.

Art. 234. A inspeção de leite e derivados a que se refere este Capítulo é aplicável ao leite de vaca e, no que couber, às demais espécies produtoras de leite, respeitadas suas particularidades.

Art. 235. Para os fins deste Decreto, entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.

§ 1º O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.

§ 2º É permitida a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 236. Para os fins deste Decreto, entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.

Art. 237. Para os fins deste Decreto, entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de trinta dias antes da parição prevista.

Art. 238. Para os fins deste Decreto, entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e por leite de conjunto o produto resultante da mistura de leites individuais.

Art. 239. Para os fins deste Decreto, entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

Parágrafo único. É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 240. O leite deve ser produzido em condições higiênicas, abrangidos o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.

§ 1º Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



§ 2º O vasilhame ou o equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico e deve ser mantido em condições de higiene.

Art. 241. Para os fins deste Decreto, entende-se por tanque comunitário o equipamento de refrigeração por sistema de expansão direta, utilizado de forma coletiva exclusivamente por produtores de leite para conservação do leite cru refrigerado na propriedade rural.

Parágrafo único. O tanque comunitário deve estar vinculado a estabelecimento sob inspeção federal e deve atender a norma complementar.

Art. 242. É proibido o desnate parcial ou total do leite nas propriedades rurais.

Art. 243. É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independentemente da espécie:

I - pertençam à propriedade que esteja sob interdição determinada por órgão de saúde animal competente;

II - não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;

III - estejam no último mês de gestação ou na fase colostrai;

IV - apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;

V - estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;

VI - recebam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite; ou

VII - estejam em propriedade que não atende às exigências do órgão de saúde animal competente.

Art. 244. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do leite cru, desde a sua captação na propriedade rural até a recepção no estabelecimento, incluído o seu transporte.

Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

Art. 245. A transferência de leite cru refrigerado entre carros-tanques isotérmicos das propriedades rurais até os estabelecimentos industriais pode ser realizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



em um local intermediário, sob controle do estabelecimento, desde que este comprove que a operação não gera prejuízo à qualidade do leite.

§ 1º O local intermediário de que trata o caput deve constar formalmente do programa de autocontrole do estabelecimento industrial a que está vinculado.

§ 2º A transferência de leite cru refrigerado entre carros-tanques isotérmicos deve ser realizada em sistema fechado.

§ 3º É proibido medir ou transferir leite em ambiente que o exponha a contaminações.

Art. 246. Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 247. A coleta, o acondicionamento e o envio para análises de amostras de leite proveniente das propriedades rurais para atendimento ao programa nacional de melhoria da qualidade do leite são de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente o receber dos produtores, e abrange:

- I - contagem de células somáticas - CCS;
- II - contagem padrão em placas - CPP;
- III - composição centesimal;
- IV - detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e
- V - outras que venham a ser determinadas em norma complementar.

Parágrafo único. Devem ser observados os procedimentos de coleta, acondicionamento e envio de amostras estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 248. Considera-se leite o produto que atenda as seguintes especificações:

- I - características físico-químicas:
 - a) características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;
 - b) teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);
 - c) teor mínimo de proteína total de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);
 - d) teor mínimo de lactose anidra de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



e) teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);

f) teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);

g) acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido láctico/100 mL;

h) densidade relativa a 15°C/15°C (quinze graus Celsius por quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos);

i) índice crioscópico entre -0,530°H (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e -0,555°H (quinhentos e cinquenta e cinco milésimos de grau Hortvet negativos); e

j) equivalentes a -0,512°C (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a -0,536°C (quinhentos e trinta e seis milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente.

II - não apresente substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico; e

III - não apresente resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos previstos em normas complementares.

Parágrafo único. As regiões que dispuserem de estudos técnico-científicos de padrão regional das características do leite podem, mediante aprovação do MAPA, adotar outros padrões de leite.

Art. 249. A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as especificações determinadas em normas complementares.

Art. 250. O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção e seleção do leite destinado ao beneficiamento ou à industrialização, conforme especificações definidas neste Decreto e em normas complementares.

§ 1º Somente o leite que atenda às especificações estabelecidas no art. 248 pode ser beneficiado.

§ 2º Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados de análises de seleção do leite, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do leite, de acordo com o disposto neste Decreto e em normas complementares.

§ 3º A destinação do leite que não atenda às especificações previstas no art. 248 e seja proveniente de estabelecimentos industriais, desde que ainda não tenha sido



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



internalizado, é de responsabilidade do estabelecimento fornecedor, facultada a destinação do produto no estabelecimento receptor.

§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º, o estabelecimento receptor fica obrigado a comunicar ao SIM a ocorrência, devendo manter registros auditáveis das análises realizadas e dos controles de rastreabilidade e destinação, quando esta ocorrer em suas instalações.

Art. 251. O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende, entre outros processos aprovados pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal, as seguintes operações:

I - pré-beneficiamento do leite, compreendidas, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré-aquecimento), homogeneização e refrigeração; e

II - beneficiamento do leite: além do disposto no inciso I, inclui os tratamentos térmicos de pasteurização, ultra-alta temperatura - UAT ou UHT ou esterilização e etapa de envase.

§ 1º É permitido o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em regulamento técnico específico.

§ 2º É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

§ 3º Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 252. Para os fins deste Decreto, entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.

Art. 253. Para os fins deste Decreto, entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente, aprovado pelo SIM.

Parágrafo único. Todo leite destinado ao consumo humano direto deve ser submetido à clarificação.

Art. 254. Para os fins deste Decreto, entende-se por termização ou pré-aquecimento a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.

Parágrafo único. O leite termizado deve ser refrigerado imediatamente após o aquecimento e deve manter o perfil enzimático do leite cru.

Art. 255. Para os fins deste Decreto, entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



de micro-organismos patogênicos eventualmente presentes, e que promove mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.

§ 1º Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:

I - pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite entre 63°C (sessenta e três graus Celsius) e 65°C (sessenta e cinco graus Celsius) pelo período de trinta minutos, mantendo-se o leite sob agitação mecânica, lenta, em aparelhagem própria; e

II - pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar entre 72°C (setenta e dois graus Celsius) e 75°C (setenta e cinco graus Celsius) pelo período de quinze a vinte segundos, em aparelhagem própria.

§ 2º Podem ser aceitos pelo SIM outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência aos processos estabelecidos no § 1º.

§ 3º É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle automático de temperatura, registradores de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.

§ 4º Para o sistema de pasteurização rápida, a aparelhagem de que trata o § 3º deve incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.

§ 5º O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser:

I - refrigerado imediatamente após a pasteurização;

II - envasado automaticamente em circuito fechado, no menor prazo possível;

III - expedido ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 5°C (cinco graus Celsius).

§ 6º É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos à temperatura entre 2°C (dois graus Celsius) e 5°C (cinco graus Celsius).

§ 7º O leite pasteurizado deve apresentar provas de fosfatase alcalina negativa e de peroxidase positiva.

§ 8º É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 256. Entende-se por processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 130°C (cento e trinta graus Celsius) e 150°C (cento e cinquenta graus Celsius), pelo período de dois a quatro segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32°C (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



§ 1º Podem ser aceitos pelo SIM outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo estabelecido no caput.

§ 2º É proibido o reprocessamento do leite UAT para consumo humano direto.

Art. 257. Para os fins deste Decreto, entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 110º C (cento e dez graus Celsius) e 130º C (cento e trinta graus Celsius) pelo prazo de vinte a quarenta minutos, em equipamentos próprios.

Parágrafo único. Podem ser aceitos pelo SIM outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 258. Na conservação do leite devem ser atendidos os seguintes limites máximos de temperatura do produto:

I - conservação e expedição no posto de refrigeração: 5º C (cinco graus Celsius);

II - conservação na unidade de beneficiamento de leite e derivados antes da pasteurização: 5º C (cinco graus Celsius);

III - estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 5º C (cinco graus Celsius);

IV - entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7º C (sete graus Celsius); e

V - estocagem e entrega ao consumo do leite submetido ao processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT e esterilizado: temperatura ambiente.

Parágrafo único. A temperatura de conservação do leite cru refrigerado na unidade de beneficiamento de leite e derivados pode ser de até 7º C (sete graus Celsius), quando o leite estocado apresentar contagem microbiológica máxima de 300.000 UFC/mL (trezentas mil unidades formadoras de colônia por mililitro) anteriormente ao beneficiamento.

Art. 259. O leite termicamente processado para consumo humano direto só pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, em circuito fechado, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.

§ 1º Os equipamentos de envase devem possuir dispositivos que garantam a manutenção das condições assépticas das embalagens de acordo com as especificidades do processo.

§ 2º O envase do leite para consumo humano direto só pode ser realizado em granjas leiteiras e em usinas de beneficiamento de leite, conforme disposto neste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Art. 260. O leite pasteurizado deve ser transportado em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.

Art. 261. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.

Art. 262. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite normal, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.

Art. 263. Os padrões microbiológicos do leite beneficiado devem atender ao RTIQ.

CAPÍTULO V

DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 264. A inspeção de produtos de abelhas e derivados, além das exigências já previstas neste Decreto, abrange a verificação da extração, do acondicionamento, da conservação, do processamento, da armazenagem, da expedição e do transporte dos produtos de abelhas.

Art. 265. As análises de produtos de abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.

Parágrafo único. Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados das análises de seleção da matéria-prima, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do produto, de acordo com o disposto neste Decreto e em normas complementares.

Art. 266. O mel e o mel de abelhas sem ferrão, quando submetidos ao processo de descristalização, pasteurização ou desumidificação, devem respeitar o binômio tempo e temperatura e o disposto em normas complementares.

Art. 267. Os estabelecimentos de produtos de abelhas são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.

§ 1º Os estabelecimentos que recebem produtos oriundos da produção primária devem possuir cadastro atualizado de produtores.

§ 2º Os estabelecimentos que recebem produtos da produção primária são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Art. 268. A extração da matéria-prima por produtor rural deve ser realizada em local próprio, inclusive em unidades móveis, que possibilite os trabalhos de manipulação e acondicionamento da matéria-prima em condições de higiene.

Art. 269. Os produtos de abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.

TÍTULO VI DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE

CAPÍTULO I DOS ASPECTOS GERAIS

Art. 270. Para os fins deste Decreto, ingrediente é qualquer substância empregada na fabricação ou na preparação de um produto, incluídos os aditivos alimentares, e que permaneça ao final do processo, ainda que de forma modificada, conforme estabelecido em legislação específica e normas complementares.

Art. 271. A utilização de aditivos ou coadjuvantes de tecnologia deve atender aos limites estabelecidos pelo órgão regulador da saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, observado o que segue:

I - o órgão regulador da saúde definirá os aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos e seus limites máximos de adição; e

II - o MAPA estabelecerá, dentre os aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos, aqueles que possam ser utilizados nos produtos de origem animal e seus limites máximos, quando couber.

§ 1º O uso de antissépticos, produtos químicos, extratos e infusões de plantas ou tinturas fica condicionado à aprovação prévia pelo órgão regulador da saúde e à autorização pelo SIM e através de normas publicadas pelo MAPA.

§ 2º É proibido o emprego de substâncias que possam ser prejudiciais ou nocivas ao consumidor.

Art. 272. O sal e seus substitutivos, os condimentos e as especiarias empregados no preparo de produtos de origem animal devem ser isentos de substâncias estranhas à sua composição e devem atender à legislação específica.

Parágrafo único. É proibido o reaproveitamento de sal, para produtos comestíveis, após seu uso em processos de salga.

Art. 273. É proibido o emprego de salmouras turvas, sujas, alcalinas, com cheiro amoniacal, fermentadas ou inadequadas por qualquer outra razão.

Parágrafo único. É permitido o tratamento com vistas à recuperação de salmouras por meio de métodos como filtração por processo contínuo, pasteurização ou pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



uso de substâncias químicas autorizadas pelo órgão competente, desde que não apresentem alterações de suas características originais.

Art. 274. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabelecerá RTIQ para os produtos de origem animal previstos ou não neste Decreto e estabelecerá regulamentos técnicos específicos para seus respectivos processos de fabricação.

Parágrafo único. Os RTIQs contemplam a definição dos produtos, sua tecnologia de obtenção, os ingredientes autorizados, e, no que couber, os parâmetros microbiológicos, físico-químicos, requisitos de rotulagem e outros julgados necessários.

Art. 275. Os produtos de origem animal devem atender aos parâmetros e aos limites microbiológicos, físico-químicos, de resíduos de produtos de uso veterinário, contaminantes e outros estabelecidos neste Decreto, no RTIQ ou em normas complementares.

Art. 276. Os produtos de origem animal podem ser submetidos ao processo de irradiação em estabelecimentos que estejam devidamente regularizados nos órgãos competentes.

Parágrafo único. Os procedimentos relativos a rastreabilidade, registro e rotulagem dos produtos, responsabilidade quanto ao tratamento e comercialização serão estabelecidos em normas complementares pelo órgão competente.

CAPÍTULO II DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE CARNES E DERIVADOS Seção I Das matérias-primas

Art. 277. Para os fins deste Decreto, carnes são as massas musculares e os demais tecidos que as acompanham, incluída ou não a base óssea correspondente, procedentes das diferentes espécies animais, julgadas aptas para o consumo pela inspeção veterinária oficial.

Art. 278. Para os fins deste Decreto, carcaças são as massas musculares e os ossos do animal abatido, tecnicamente preparado, desprovido de cabeça, órgãos e vísceras torácicas e abdominais, respeitadas as particularidades de cada espécie, observado ainda:

I - nos bovinos, nos búfalos e nos equídeos a carcaça não inclui pele, patas, rabo, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes;

II - nos suídeos a carcaça pode ou não incluir pele, cabeça e pés;

III - nos ovinos e caprinos a carcaça não inclui pele, patas, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes, mantido ou não o rabo;

IV - nas aves a carcaça deve ser desprovida de penas, sendo facultativa a retirada de rins, pés, pescoço, cabeça e órgãos reprodutores em aves que não atingiram a maturidade sexual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



V - nos lagomorfos a carcaça deve ser desprovida de pele, cabeça e patas;

VI - nas ratitas a carcaça deve ser desprovida de pele e pés, sendo facultativa a retirada do pescoço;

VII - nas rãs e nos jacarés as carcaças são desprovidas de pele e patas; e

VIII - nos quelônios as carcaças são desprovidas de casco.

Parágrafo único. É obrigatória a remoção da carne que fica ao redor da lesão do local da sangria, a qual é considerada imprópria para o consumo, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 279. Para os fins deste Decreto, miúdos são os órgãos e as partes de animais de abate julgados aptos para o consumo humano pela inspeção veterinária oficial, conforme especificado abaixo:

I - nos ruminantes: encéfalo, língua, coração, fígado, rins, rúmen, retículo, omaso, rabo e mocotó;

II - nos suídeos: língua, fígado, coração, encéfalo, estômago, rins, pés, orelhas, máscara e rabo;

III - nas aves: fígado, coração e moela sem o revestimento interno;

IV - no pescado: língua, coração, moela, fígado, ovas e bexiga natatória, respeitadas as particularidades de cada espécie;

V - nos lagomorfos: fígado, coração e rins; e

VI - nos equídeos: coração, língua, fígado, rins e estômago.

Parágrafo único. Podem ser aproveitados para consumo direto, de acordo com os hábitos regionais, tradicionais ou de países importadores, pulmões, baço, medula espinhal, glândula mamária, testículos, lábios, bochechas, cartilagens e outros a serem definidos em normas complementares, desde que não se constituam em materiais especificados de risco.

Art. 280. Para os fins deste Decreto, produtos de triparia são as vísceras abdominais utilizadas como envoltórios naturais, tais como os intestinos e a bexiga, após receberem os tratamentos tecnológicos específicos.

§ 1º Podem ainda ser utilizados como envoltórios os estômagos, o peritônio parietal, a serosa do esôfago, o epíplon e a pele de suíno depilada.

§ 2º Os intestinos utilizados como envoltórios devem ser previamente raspados e lavados, e

podem ser conservados por meio de dessecação, salga ou outro processo aprovado pelo SIM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Art. 281. As carnes e os miúdos utilizados na elaboração de produtos cárneos devem estar livres de gordura, aponeuroses, linfonodos, glândulas, vesícula biliar, saco pericárdico, papilas, cartilagens, ossos, grandes vasos, coágulos, tendões e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano, sem prejuízo de outros critérios definidos pelo SIM e legislações vigentes.

Parágrafo único. Excetua-se da obrigação de remoção dos ossos de que trata o caput a carne utilizada na elaboração dos produtos cárneos em que a base óssea faça parte de sua caracterização.

Art. 282. É proibido o uso de intestinos, tonsilas, glândulas salivares, glândulas mamárias, ovários, baço, testículos, linfonodos, nódulos hemolinfáticos e outras glândulas como matéria-prima na composição de produtos cárneos.

Art. 283. É permitida a utilização de sangue ou suas frações no preparo de produtos cárneos, desde que obtido em condições específicas definidas em normas complementares.

§ 1º É proibido o uso de sangue ou suas frações procedentes de animais que venham a ser destinados a aproveitamento condicional ou que sejam considerados impróprios para o consumo humano.

§ 2º É proibida a desfibrinação manual do sangue quando destinado à alimentação humana.

Seção II Dos produtos cárneos

Art. 284. Para os fins deste Decreto, produtos cárneos são aqueles obtidos de carnes, de miúdos e de partes comestíveis das diferentes espécies animais, com as propriedades originais das matérias-primas modificadas por meio de tratamento físico, químico ou biológico, ou ainda pela combinação destes métodos em processos que podem envolver a adição de ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia.

Art. 285. Para os fins deste Decreto, toucinho é o panículo adiposo adjacente à pele dos suínos cuja designação é definida pelo processo tecnológico aplicado para sua conservação.

Art. 286. Para os fins deste Decreto, unto fresco ou gordura suína em rama é a gordura cavitária dos suínos, tais como as porções adiposas do mesentério visceral, do envoltório dos rins e de outras vísceras prensadas.

Art. 287. Para os fins deste Decreto, carne mecanicamente separada é o produto obtido da remoção da carne dos ossos que a sustentam, após a desossa de carcaças de aves, de bovinos, de suínos ou de outras espécies autorizadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, utilizados meios mecânicos que provocam a perda ou modificação da estrutura das fibras musculares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Art. 288. Para os fins deste Decreto, carne temperada, seguida da especificação que couber, é o produto cárneo obtido dos cortes ou de carnes das diferentes espécies animais, condimentado, com adição ou não de ingredientes.

Art. 289. Para os fins deste Decreto, embutidos são os produtos cárneos elaborados com carne ou com órgãos comestíveis, curados ou não, condimentados, cozidos ou não, defumados e dessecados ou não, tendo como envoltório a tripa, a bexiga ou outra membrana animal.

§ 1º As tripas e as membranas animais empregadas como envoltórios devem estar rigorosamente limpas e sofrer outra lavagem, imediatamente antes de seu uso.

§ 2º É permitido o emprego de envoltórios artificiais, desde que previamente aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 290. Para os fins deste Decreto, defumados são os produtos cárneos que, após o processo de cura, são submetidos à defumação, para lhes dar cheiro e sabor característicos, além de um maior prazo de vida comercial por desidratação parcial.

§ 1º É permitida a defumação a quente ou a frio.

§ 2º A defumação deve ser feita em estufas construídas para essa finalidade e realizada com a queima de madeiras não resinosas, secas e duras.

Art. 291. Para os fins deste Decreto, carne cozida, seguida da especificação que couber, é o produto cárneo obtido de carne das diferentes espécies animais, desossada ou não, com adição ou não de ingredientes, e submetida a processo térmico específico.

Art. 292. Para os fins deste Decreto, desidratados são os produtos cárneos obtidos pela desidratação da carne fragmentada ou de miúdos das diferentes espécies animais, cozidos ou não, com adição ou não de ingredientes, dessecados por meio de processo tecnológico específico.

Art. 293. Para os fins deste Decreto, esterilizados são os produtos cárneos obtidos a partir de carnes ou de miúdos das diferentes espécies animais, com adição ou não de ingredientes, embalados hermeticamente e submetidos à esterilização comercial.

Parágrafo único. O processo de esterilização comercial deve assegurar um valor de F0 igual ou maior que três minutos ou a redução de doze ciclos logarítmicos (12 log10) de *Clostridium botulinum*.

Art. 294. Para os fins deste Decreto, produtos gordurosos comestíveis, segundo a espécie animal da qual procedem, são os que resultam do processamento ou do aproveitamento de tecidos de animais, por fusão ou por outros processos tecnológicos específicos, com adição ou não de ingredientes.

Parágrafo único. Quando os produtos gordurosos se apresentarem em estado líquido, devem ser denominados óleos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Art. 295. Para os fins deste Decreto, almôndega é o produto cárneo obtido a partir de carne moída de uma ou mais espécies animais, moldado na forma arredondada, com adição ou não de ingredientes, e submetido a processo tecnológico específico.

Art. 296. Para os fins deste Decreto, hambúrguer é o produto cárneo obtido de carne moída das diferentes espécies animais, com adição ou não de ingredientes, moldado na forma de disco ou na forma oval e submetido a processo tecnológico específico.

Parágrafo único. O hambúrguer poderá ser moldado em outros formatos mediante especificação no registro e na rotulagem do produto.

Art. 297. Para os fins deste Decreto, quibe é o produto cárneo obtido de carne bovina ou ovina moída, com adição de trigo integral, moldado e acrescido de ingredientes.

Parágrafo único. É facultada a utilização de carnes de outras espécies animais na elaboração do quibe, mediante declaração em sua denominação de venda.

Art. 298. Para os fins deste Decreto, linguça é o produto cárneo obtido de carnes cominuídas das diferentes espécies animais, condimentado, com adição ou não de ingredientes, embutido em envoltório natural ou artificial e submetido a processo tecnológico específico.

Art. 299. Para os fins deste Decreto, morcela é o produto cárneo embutido elaborado principalmente a partir do sangue, com adição de toucinho moído ou não, condimentado e cozido.

Art. 300. Para os fins deste Decreto, mortadela é o produto cárneo obtido da emulsão de carnes de diferentes espécies animais, com adição ou não de toucinho, de pele, de miúdos e de partes animais comestíveis, de ingredientes e de condimentos específicos, embutido em envoltório natural ou artificial de calibre próprio em diferentes formas, e submetido a processo térmico característico.

Art. 301. Para os fins deste Decreto, salsicha é o produto cárneo obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais, com adição ou não de gordura, de pele, de miúdos e de partes animais comestíveis, com adição de ingredientes e de condimentos específicos, embutido em envoltório natural ou artificial de calibre próprio, e submetido a processo térmico característico.

Art. 302. Para os fins deste Decreto, presunto é o produto cárneo obtido exclusivamente do pernil suíno, curado, defumado ou não, desossado ou não, com adição ou não de ingredientes, e submetido a processo tecnológico adequado.

Parágrafo único. É facultada a elaboração do produto com carnes do membro posterior de outras espécies animais, mediante declaração em sua denominação de venda.

Art. 303. Para os fins deste Decreto, apresuntado é o produto cárneo obtido a partir de recortes ou cortes das massas musculares dos membros anteriores ou posteriores de suínos, transformados em massa, condimentado, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Art. 304. Para os fins deste Decreto, fiambre é o produto cárneo obtido de carne de uma ou mais espécies animais, com adição ou não de miúdos e partes animais comestíveis, transformados em massa, condimentado, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

Art. 305. Para os fins deste Decreto, salame é o produto cárneo obtido de carne suína e de toucinho, com adição ou não de carne bovina ou de outros ingredientes, condimentado, embutido em envoltórios naturais ou artificiais, curado, fermentado, maturado, defumado ou não, e dessecado.

Art. 306. Para os fins deste Decreto, pepperoni é o produto cárneo elaborado de carne suína e de toucinho cominuídos, com adição ou não de carne bovina ou de outros ingredientes, condimentado, embutido em envoltórios naturais ou artificiais, curado, apimentado, fermentado, maturado, dessecado, defumado ou não.

Art. 307. Para os fins deste Decreto, copa é o produto cárneo obtido do corte íntegro da carcaça suína denominado de nuca ou sobrepaleta, condimentado, curado, com adição ou não de ingredientes, maturado, dessecado, defumado ou não.

Art. 308. Para os fins deste Decreto, lombo é o produto cárneo obtido do corte da região lombar dos suídeos, dos ovinos ou caprinos, condimentado, com adição de ingredientes, salgado ou não, curado ou não, e defumado ou não.

Art. 309. Para os fins deste Decreto, bacon é o produto cárneo obtido do corte da parede tóraco-abdominal de suínos, que vai do esterno ao púbis, com ou sem costela, com ou sem pele, com adição de ingredientes, curado e defumado.

Art. 310. Para os fins deste Decreto, pururuca é o produto cárneo obtido da pele de suínos, com adição ou não de ingredientes, submetido ao processamento térmico adequado, e que pode ser fabricado com gordura ou carne aderidas.

Art. 311. Para os fins deste Decreto, torresmo é o produto cárneo obtido da gordura de suínos, com adição ou não de ingredientes, submetido ao processamento térmico adequado, e que pode ser fabricado com pele ou carne aderidas.

Art. 312. Para os fins deste Decreto, pasta ou patê é o produto cárneo obtido a partir de carnes, de miúdos das diferentes espécies animais ou de produtos cárneos, transformados em pasta, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

Art. 313. Para os fins deste Decreto, caldo de carne é o produto líquido resultante do cozimento de carnes, filtrado, esterilizado e envasado.

§ 1º O caldo de carne concentrado, mas ainda fluído, deve ser designado como extrato fluído de carne.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



§ 2º O caldo de carne concentrado até a consistência pastosa deve ser designado como extrato de carne, e quando condimentado, deve ser designado como extrato de carne com temperos.

Art. 314. Para os fins deste Decreto, charque é o produto cárneo obtido de carne bovina, com adição de sal e submetido a processo de dessecação.

Parágrafo único. É facultada a utilização de carnes de outras espécies animais na elaboração do charque, mediante declaração em sua denominação de venda.

Art. 315. Para os fins deste Decreto, carne bovina salgada curada dessecada ou jerked beef é o produto cárneo obtido de carne bovina, com adição de sal e de agentes de cura, submetido a processo de dessecação.

Art. 316. Para os fins deste Decreto, gelatina é o produto obtido por meio de hidrólise térmica, química ou enzimática, ou a combinação desses processos, da proteína colagênica presente nas cartilagens, nos tendões, nas peles, nas aparas ou nos ossos das diferentes espécies animais, seguida de purificação, filtração e esterilização, concentrado e seco,

§ 1º Quando houver a hidrólise completa das proteínas colagênicas, de modo que o produto perca seu poder de gelificação, ele será designado como gelatina hidrolisada.

§ 2º No preparo da gelatina é permitido apenas o uso de matérias-primas procedentes de animais que não tenham sofrido qualquer restrição pela inspeção oficial.

§ 3º Para fins do controle documental da rastreabilidade para atendimento ao disposto no § 2º serão aceitos:

- I. a certificação sanitária ou documento equivalente expedido ou autorizado pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; ou,
- II. a documentação comercial, no caso dos estabelecimentos processadores de peles vinculados ao órgão de saúde animal competente.

Art. 317. Para os fins deste Decreto, banha é o produto obtido pela fusão de tecidos adiposos frescos de suídeos, com adição ou não de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia.

Art. 318. Os produtos cárneos de características ou natureza idênticas, fabricados com diferentes composições, podem ser classificados e diferenciados por sua qualidade em seus respectivos RTIQs, com base em um ou mais dos seguintes critérios:

I - teores de proteína total, de proteína cárnea, de umidade e de gordura no produto acabado;

II - quantidade e qualidade da matéria-prima cárnea utilizada;

III - adição ou não de miúdos ou de partes comestíveis de diferentes espécies animais e respectivas quantidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



IV - utilização ou não de proteínas não cárneas ou de produtos vegetais e respectivas quantidades; e

V - outros parâmetros previstos em normas complementares.

Art. 319. É permitida a adição, nos limites fixados, de água ou de gelo aos produtos cárneos com o objetivo de facilitar a trituração e a homogeneização da massa, ou para outras finalidades tecnológicas, quando prevista neste Decreto e em normas complementares, ou mediante aprovação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 320. É permitida a adição, nos limites fixados, de amido ou de fécula, de ingredientes vegetais e de proteínas não cárneas aos produtos cárneos quando prevista neste Decreto e em normas complementares, ou mediante aprovação do MAPA.

Art. 321. Os produtos cárneos cozidos que necessitam ser mantidos sob refrigeração devem ser resfriados logo após o processamento térmico, em tempo e temperatura que preservem sua inocuidade.

Parágrafo único. Produtos cárneos cozidos conservados em temperatura ambiente devem atender às especificações fixadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 322. Todos os produtos cárneos esterilizados devem ser submetidos a processo térmico em no máximo duas horas após o fechamento das embalagens.

§ 1º Quando depois da esterilização forem identificadas embalagens mal fechadas ou defeituosas, estas podem, conforme o caso, ser reparadas, e seu conteúdo reaproveitado, nas seguintes condições:

I - quando a reparação e a nova esterilização forem efetuadas nas primeiras seis horas que se seguirem à verificação do defeito; ou

II - quando o defeito for verificado no final da produção e as embalagens forem conservadas em câmaras frigoríficas em temperatura não superior a 1°C (um grau Celsius), devendo ser realizado novo envase no dia subsequente, seguido de esterilização.

§ 2º Quando não for realizada nova esterilização, de acordo com os incisos I ou II do § 1º, o conteúdo das embalagens deve ser considerado impróprio para o consumo.

Art. 323. Os produtos cárneos esterilizados serão submetidos a controles de processo que compreendam teste de penetração e distribuição de calor, processamento térmico, avaliação do fechamento e da resistência das embalagens ou dos recipientes, incubação e outros definidos em normas complementares.

Parágrafo único. O teste de incubação de que trata o caput será realizado de acordo com o disposto a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



I - amostras representativas de todas as partidas devem ser submetidas a teste de incubação por dez dias, contemplando, no mínimo, 0,1% (zero vírgula um por cento) das embalagens processadas e dispostas em sala-estufa com temperatura controlada, mantida a 35°C (trinta e cinco graus centígrados), tolerando-se variações de 2,8°C (dois vírgula oito graus centígrados) para cima ou para baixo;

II - caso a temperatura de incubação fique abaixo de 32°C (trinta e dois graus centígrados) ou exceda 38°C (trinta e oito graus centígrados), mas não ultrapasse 39,5°C (trinta e nove vírgula cinco graus centígrados), deve ser ajustada na faixa requerida e o tempo de incubação estendido, adicionando-se o tempo que as amostras permaneceram na temperatura de desvio; e

III - se a temperatura de incubação permanecer em temperatura igual ou superior a 39,5°C (trinta e nove vírgula cinco graus centígrados) por mais de duas horas, as amostras devem ser descartadas, colhidas novas amostras e reiniciado o teste de incubação na faixa de temperatura estabelecida.

Art. 324. Na verificação dos produtos cárneos esterilizados devem ser considerados:

I - as condições gerais do recipiente, o qual não deve apresentar defeitos que coloquem em risco a sua inviolabilidade;

II - a presença de indícios de estufamento;

III - o exame das superfícies das embalagens;

IV - o cheiro, o sabor e a coloração próprios;

V - a ausência de tecidos inferiores ou diferentes daqueles indicados na fórmula aprovada quando da fragmentação da conserva;

VI - a ocorrência de som correspondente à sua natureza na prova de percussão, no caso de enlatados; e

VII - o não desprendimento de gases, a não projeção de líquido e a produção de ruído característico, decorrente da entrada de ar no continente submetido à vácuo, que deverá diminuir a concavidade da tampa oposta, no caso de enlatados submetidos à prova de perfuração.

Parágrafo único. Nas análises microbiológicas e físico-químicas, devem ser realizadas as provas pertinentes a cada caso, a fim de comprovar a esterilidade comercial do produto.

Seção III Dos produtos não comestíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Art. 325. Para os fins deste Decreto, produtos não comestíveis são os resíduos da produção industrial e os demais produtos não aptos ao consumo humano, incluídos aqueles:

I - oriundos da condenação de produtos de origem animal; ou

II - cuja obtenção é indissociável do processo de abate, incluídos os cascos, os chifres, os pelos, as peles, as penas, as plumas, os bicos, o sangue, o sangue fetal, as carapaças, os ossos, as cartilagens, a mucosa intestinal, a bile, os cálculos biliares, as glândulas, os resíduos animais e quaisquer outras partes animais.

§ 1º As disposições deste Decreto não se aplicam aos produtos fabricados a partir do processamento posterior dos produtos de que trata o caput, tais como:

I - as enzimas e os produtos enzimáticos

II - os produtos opoterápicos;

III - os produtos farmoquímicos ou seus produtos intermediários;

IV - os insumos laboratoriais;

V - os produtos para saúde;

VI - os produtos destinados à alimentação animal com ou sem finalidade nutricional;

VII - os produtos gordurosos;

VIII - os fertilizantes;

IX - os biocombustíveis;

X - os sanitizantes;

XI - os produtos de higiene e limpeza;

XII - a cola animal;

XIII - o couro e produtos derivados; e

XIV - os produtos químicos.

§ 2º O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabelecerá procedimentos simplificados para respaldar o trânsito e a certificação sanitária dos produtos previstos no caput e no § 1º, sob os aspectos de saúde animal.

§ 3º O SIM estabelecerá procedimentos simplificados para migração ou regularização do registro, quando cabível, dos estabelecimentos fabricantes dos produtos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



que trata o § 1º que tenham sido registrados, assegurada a continuidade do exercício da atividade econômica.

§ 4º Não se incluem na definição do caput os produtos de que trata o inciso II do caput cujo uso seja autorizado para consumo humano, nos termos do disposto neste Decreto ou em normas complementares.

Art. 326. Todos os produtos condenados devem ser conduzidos à seção de produtos não comestíveis, proibida sua passagem por seções onde sejam elaborados ou manipulados produtos comestíveis.

§ 1º A condução de material condenado até a sua desnaturação pelo calor deve ser efetuada de modo a se evitar a contaminação dos locais de passagem, de equipamentos e de instalações.

§ 2º Os materiais condenados destinados à transformação em outro estabelecimento devem ser previamente descaracterizados, vedada sua comercialização e seu uso, sob qualquer forma, para alimentação humana.

Art. 327. Quando os produtos não comestíveis se destinarem à transformação em outro estabelecimento, devem ser:

I - armazenados e expedidos em local exclusivo para esta finalidade;

II - transportados em veículos vedados e que possam ser completamente higienizados após a operação.

Art. 328. É obrigatória a destinação de carcaças, de partes das carcaças, de ossos e de órgãos de animais condenados e de restos de todas as seções do estabelecimento, para o preparo de produtos não comestíveis, com exceção daqueles materiais que devem ser submetidos a outros tratamentos definidos em legislação específica.

Parágrafo único. É permitida a cessão de peças condenadas, a critério do SIM, para instituições de ensino e para fins científicos, mediante pedido expresso da autoridade interessada, que declarará na solicitação a finalidade do material e assumirá inteira responsabilidade quanto ao seu destino.

Art. 329. É permitido o aproveitamento de matéria fecal oriunda da limpeza dos currais e dos veículos de transporte, desde que o estabelecimento disponha de instalações apropriadas para essa finalidade, observada a legislação específica.

Parágrafo único. O conteúdo do aparelho digestório dos animais abatidos deve receber o mesmo tratamento disposto no caput.

Art. 330. É permitida a adição de conservadores na bile depois de filtrada, quando o estabelecimento não tenha interesse em concentrá-la.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, entende-se por bile concentrada o produto resultante da evaporação parcial da bile fresca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Art. 331. Após sua obtenção, os produtos de origem animal não comestíveis não podem ser manipulados em seções de elaboração de produtos comestíveis.

CAPÍTULO III
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PESCADO E SEUS DERIVADOS
Seção I
Dos produtos e derivados de pescado

Art. 332. Produtos comestíveis de pescado são aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou de parte dele, aptos para o consumo humano.

Parágrafo único. Para que o produto seja considerado um produto de pescado, deve possuir mais de cinquenta por cento de pescado, respeitadas as particularidades definidas no regulamento técnico específico.

Art. 333. Para os fins deste Decreto, pescado fresco é aquele que não foi submetido a qualquer processo de conservação, a não ser pela ação do gelo, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente, com exceção daqueles comercializados vivos.

Art. 334. Para os fins deste Decreto, pescado resfriado é aquele embalado e mantido em temperatura de refrigeração.

Parágrafo único. A temperatura máxima de conservação do pescado resfriado deve atender ao disposto em normas complementares ou, na sua ausência, ao disposto em recomendações internacionais

Art. 335. Para os fins deste Decreto, pescado congelado é aquele submetido a processos de congelamento rápido, de forma que o produto ultrapasse rapidamente os limites de temperatura de cristalização máxima.

§ 1º O processo de congelamento rápido somente pode ser considerado concluído quando o produto atingir a temperatura de -18°C (dezoito graus Celsius negativos).

§ 2º É permitida a utilização de congelador salmourador nas embarcações quando o pescado for destinado como matéria-prima para a elaboração de conservas, desde que seja atendido o conceito de congelamento rápido e atinja temperatura não superior a -9°C (nove graus Celsius negativos), devendo ter como limite máximo esta temperatura durante o seu transporte e armazenagem.

§ 3º É permitida a utilização de equipamento congelador salmourador em instalações industriais em terra, desde que haja:

I - controle sobre o tempo e a temperatura de congelamento no equipamento e controle de absorção de sal no produto; e

II - finalização do congelamento em túneis até que o produto alcance a temperatura de -18°C (dezoito graus Celsius negativos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



§ 4º O produto de que trata o § 2º será denominado peixe salmourado congelado para conserva e o produto de que trata o § 3º será denominado peixe salmourado congelado.

Art. 336. Durante o transporte, o pescado congelado deve ser mantido a uma temperatura não superior a -18°C (dezoito graus Celsius negativos).

Parágrafo único. É proibido o transporte de pescado congelado a granel, com exceção daquelas espécies de grande tamanho, conforme critérios definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 337. Para os fins deste Decreto, pescado descongelado é aquele que foi inicialmente congelado e submetido a um processo específico de elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.

Parágrafo único. O descongelamento sempre deve ser realizado em equipamentos apropriados e em condições autorizadas pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal, de forma a garantir a inocuidade e a qualidade do pescado, observando-se que, uma vez descongelado, o pescado deve ser mantido sob as mesmas condições de conservação exigidas para o pescado fresco.

Art. 338. Para os fins deste Decreto, carne mecanicamente separada de pescado é o produto congelado obtido de pescado, envolvendo o descabeçamento, a evisceração, a limpeza destes e a separação mecânica da carne das demais estruturas inerentes à espécie, como espinhas, ossos e pele.

Art. 339. Para os fins deste Decreto, surimi é o produto congelado obtido a partir de carne mecanicamente separada de peixe, submetida a lavagens sucessivas, drenagem e refino, com adição de aditivos.

Art. 340. Para os fins deste Decreto, pescado empanado é o produto congelado, elaborado a partir de pescado com adição ou não de ingredientes, moldado ou não, e revestido de cobertura que o caracterize, submetido ou não a tratamento térmico.

Art. 341. Para os fins deste Decreto, pescado em conserva é aquele elaborado com pescado, com adição de ingredientes, envasado em recipientes hermeticamente fechados e submetido à esterilização comercial.

Art. 342. Para os fins deste Decreto, pescado em semiconserva é aquele obtido pelo tratamento específico do pescado por meio do sal, com adição ou não de ingredientes, envasado em recipientes hermeticamente fechados, não esterilizados pelo calor, conservado ou não sob refrigeração.

Art. 343. Para os fins deste Decreto, patê ou pasta de pescado, seguido das especificações que couberem, é o produto industrializado obtido a partir do pescado transformado em pasta, com adição de ingredientes, submetido a processo tecnológico específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Art. 344. Para os fins deste Decreto, embutido de pescado é aquele produto elaborado com pescado, com adição de ingredientes, curado ou não, cozido ou não, defumado ou não, dessecado ou não, utilizados os envoltórios previstos neste Decreto.

Art. 345. Para os fins deste Decreto, pescado curado é aquele proveniente de pescado, tratado pelo sal, com ou sem aditivos.

Parágrafo único. O tratamento pelo sal pode ser realizado por meio de salgas úmida, seca ou mista.

Art. 346. Para os fins deste Decreto, pescado seco ou desidratado é o produto obtido pela dessecação do pescado em diferentes intensidades, por meio de processo natural ou artificial, com ou sem aditivos, a fim de se obter um produto estável à temperatura ambiente.

Art. 347. Para os fins deste Decreto, pescado liofilizado é o produto obtido pela desidratação do pescado, em equipamento específico, por meio do processo de liofilização, com ou sem aditivos.

Art. 348. Para os fins deste Decreto, gelatina de pescado é o produto obtido a partir de proteínas naturais solúveis, coaguladas ou não, obtidas pela hidrólise do colágeno presente em tecidos de pescado como a bexiga natatória, os ossos, as peles e as cartilagens.

Art. 349. Na elaboração de produtos comestíveis de pescado, devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências referentes a produtos cárneos previstas neste Decreto e o disposto em legislação específica.

CAPÍTULO IV DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE OVOS E DERIVADOS

Art. 350. Para os fins deste Decreto, entende-se por derivados de ovos aqueles obtidos a partir do ovo, dos seus diferentes componentes ou de suas misturas, após eliminação da casca e das membranas.

Parágrafo único. Os derivados de ovos podem ser líquidos, concentrados, pasteurizados, desidratados, liofilizados, cristalizados, resfriados, congelados, ultracongelados, coagulados ou apresentarem-se sob outras formas utilizadas como alimento, conforme critérios definidos pelo MAPA.

Art. 351. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabelecerá critérios e parâmetros para os ovos e os derivados e para seus respectivos processos de fabricação em regulamento técnico específico ou em norma complementar.

CAPÍTULO V DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE E DERIVADOS LÁCTEOS Seção I Do leite

Art. 352. É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



- I - leite cru refrigerado;
- II - leite fluido a granel de uso industrial;
- III - leite pasteurizado;
- IV - leite submetido ao processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT;
- V - leite esterilizado; e
- VI - leite reconstituído.

§ 1º É permitida a produção e o beneficiamento de leite de tipos diferentes dos previstos neste Decreto, mediante novas tecnologias aprovadas em norma complementar.

§ 2º São considerados para consumo humano direto apenas os leites fluidos previstos nos incisos III, IV, V e VI do caput, além dos que vierem a ser aprovados nos termos do § 1º.

§ 3º A produção de leite reconstituído para consumo humano direto somente pode ocorrer com a autorização do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em situações emergenciais de desabastecimento público.

Art. 353. Para os fins deste Decreto, leite cru refrigerado é o leite produzido em propriedades rurais, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados sob inspeção sanitária oficial.

Art. 354. Para os fins deste Decreto, leite fluido a granel de uso industrial é o leite higienizado, refrigerado, submetido opcionalmente à termização (pré-aquecimento), à pasteurização e à padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado diretamente ao consumidor final.

Art. 355. A transferência do leite fluido a granel de uso industrial e de outras matérias-primas transportadas a granel em carros-tanques entre estabelecimentos industriais deve ser realizada em veículos isotérmicos lacrados e etiquetados, acompanhados de boletim de análises, sob responsabilidade do estabelecimento de origem.

Art. 356. Para os fins deste Decreto, leite pasteurizado é o leite fluido submetido a um dos processos de pasteurização previstos neste Decreto.

Art. 357. Para os fins deste Decreto, leite UAT ou leite UHT é o leite homogeneizado e submetido a processo de ultra-alta temperatura conforme definido neste Decreto.

Art. 358. Para os fins deste Decreto, leite esterilizado é o leite fluido, previamente envasado e submetido a processo de esterilização, conforme definido neste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Art. 359. Para os fins deste Decreto, leite reconstituído é o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, com adição ou não de gordura láctea até atingir o teor de matéria gorda fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização, quando for o caso, e de tratamento térmico previsto neste Decreto.

Art. 360. Na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras, devem ser seguidas as exigências previstas neste Decreto e nas legislações específicas, respeitadas as particularidades.

Seção II **Da classificação dos derivados lácteos**

Art. 361. Os derivados lácteos compreendem a seguinte classificação:

- I- produtos lácteos;
- II - produtos lácteos compostos; e
- III - misturas lácteas.

Art. 362. Para os fins deste Decreto, produtos lácteos são os produtos obtidos mediante processamento tecnológico do leite, podendo conter ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, apenas quando funcionalmente necessários para o processamento.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, leites modificados, fluido ou em pó, são os produtos lácteos resultantes da modificação da composição do leite mediante a subtração ou a adição dos seus constituintes.

Art. 363. Para os fins deste Decreto, produtos lácteos compostos são os produtos no qual o leite, os produtos lácteos ou os constituintes do leite representem mais que cinquenta por cento do produto final massa/massa, tal como se consome, sempre que os ingredientes não derivados do leite não estejam destinados a substituir total ou parcialmente qualquer dos constituintes do leite.

Art. 364. Para os fins deste Decreto, mistura láctea é o produto que contém em sua composição final mais que cinquenta por cento de produtos lácteos ou produtos lácteos compostos, tal como se consome, permitida a substituição dos constituintes do leite, desde que a denominação de venda seja "mistura de (o nome do produto lácteo ou produto lácteo composto que corresponda) e (produto adicionado)".

Art. 365. É permitida a mistura do mesmo derivado lácteo, porém de qualidade diferente, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Subseção I **Do creme de leite**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Art. 366. Para os fins deste Decreto, creme de leite é o produto lácteo rico em gordura retirada do leite por meio de processo tecnológico específico, que se apresenta na forma de emulsão de gordura em água.

Parágrafo único. Para ser exposto ao consumo humano direto, o creme de leite deve ser submetido a tratamento térmico específico.

Art. 367. Para os fins deste Decreto, creme de leite de uso industrial é o creme transportado em volume de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado diretamente ao consumidor final.

§ 1º Para os fins deste Decreto, creme de leite a granel de uso industrial é o produto transportado em carros-tanques isotérmicos.

§ 2º Para os fins deste Decreto, creme de leite cru refrigerado de uso industrial é o produto transportado em embalagens adequadas de um único uso.

§ 3º É proibido o transporte de creme de leite de uso industrial em latões.

Art. 368. Os cremes obtidos do desnate de soro, de leiteiro, de outros derivados lácteos ou em decorrência da aplicação de normas de destinação estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, podem ser utilizados na fabricação de outros produtos, desde que atendam aos critérios previstos nos RTIQs dos produtos finais.

Subseção II Da manteiga

Art. 369. Para os fins deste Decreto, manteiga é o produto lácteo gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica do creme de leite, por meio de processo tecnológico específico.

Parágrafo único. A matéria gorda da manteiga deve ser composta exclusivamente de gordura láctea.

Art. 370. Para os fins deste Decreto, manteiga de garrafa, manteiga da terra ou manteiga do sertão é o produto lácteo gorduroso nos estados líquido ou pastoso, obtido a partir do creme de leite pasteurizado, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnológico específico.

Subseção III Dos queijos

Art. 371. Para os fins deste Decreto, queijo é o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por meio da separação parcial do soro em relação ao leite ou ao leite reconstituído - integral, parcial ou totalmente desnatado - ou de soros lácteos, coagulados pela ação do coalho, de enzimas específicas, produzidas por microrganismos específicos, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



alimentar, com ou sem adição de substâncias alimentícias, de especiarias, de condimentos ou de aditivos.

§ 1º Nos queijos produzidos a partir de leite ou de leite reconstituído, a relação proteínas do soro/caseína não deve exceder a do leite.

§ 2º Para os fins deste Decreto, queijo fresco é o que está pronto para o consumo logo após a sua fabricação.

§ 3º Para os fins deste Decreto, queijo maturado é o que sofreu as trocas bioquímicas e físicas necessárias e características da sua variedade.

§ 4º A denominação queijo está reservada aos produtos em que a base láctea não contenha gordura ou proteína de origem não láctea.

§ 5º O leite utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurização ou ao tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatase residual negativa, combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.

§ 6º Fica excluído da obrigação de pasteurização ou de outro tratamento térmico o leite que se destine à elaboração dos queijos submetidos a um processo de maturação a uma temperatura superior a 5°C (cinco graus Celsius), durante um período não inferior a sessenta dias.

§ 7º O período mínimo de maturação de queijos de que trata o § 6º poderá ser alterado, após a realização de estudos científicos conclusivos sobre a inocuidade do produto ou em casos previstos em RTIQ.

Art. 372. Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e, para queijos maturados, o dia do término do período da maturação.

Parágrafo único. Os queijos em processo de maturação devem estar identificados de forma clara e precisa quanto à sua origem e ao controle do período de maturação.

Art. 373. O processo de maturação de queijos pode ser realizado em estabelecimento sob inspeção municipal diferente daquele que iniciou a produção, respeitados os requisitos tecnológicos exigidos para o tipo de queijo e os critérios estabelecidos pelo MAPA para garantia da rastreabilidade do produto e do controle do período de maturação.

Art. 374. Para os fins deste Decreto, queijo de coalho é o queijo que se obtém por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa dessorada, semicozida ou cozida, submetida à prensagem e secagem.

Art. 375. Para os fins deste Decreto, queijo de manteiga ou queijo do sertão é o queijo obtido mediante a coagulação do leite pasteurizado com o emprego de ácidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



orgânicos, com a obtenção de uma massa dessorada, fundida e com adição de manteiga de garrafa.

Art. 376. Para os fins deste Decreto, queijo minas frescal é o queijo fresco obtido por meio da coagulação enzimática do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas ou com ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, não prensada, salgada e não maturada.

Art. 377. Para os fins deste Decreto, queijo minas padrão é o queijo de massa crua ou semicozida obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, prensada mecanicamente, salgada e maturada.

Art. 378. Para os fins deste Decreto, ricota fresca é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, com adição de leite até vinte por cento do seu volume.

Art. 379. Para os fins deste Decreto, ricota defumada é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, com adição de leite até vinte por cento do seu volume, submetido à secagem e à defumação.

Art. 380. Para os fins deste Decreto, queijo prato é o queijo que se obtém por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa semicozida, prensada, salgada e maturada.

Art. 381. Para os fins deste Decreto, queijo provolone é o queijo obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada, não prensada, que pode ser fresco ou maturado.

§ 1º O queijo provolone fresco pode apresentar pequena quantidade de manteiga na sua massa, dando lugar à variedade denominada butirro.

§ 2º O queijo de que trata o caput pode ser defumado e devem ser atendidas as características sensoriais adquiridas nesse processo.

§ 3º O queijo de que trata o caput pode ser denominado caccio-cavalo, fresco ou curado, quando apresentar formato ovalado ou piriforme.

Art. 382. Para os fins deste Decreto, queijo regional do norte ou queijo tropical é o queijo obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, ou de ambos, complementada pela ação de fermentos lácticos específicos ou de soro-fermento, com a obtenção de uma massa dessorada, cozida, prensada e salgada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Art. 383. É permitida exclusivamente para processamento industrial a fabricação de queijos de formas e pesos diferentes dos estabelecidos em RTIQ, desde que sejam mantidos os requisitos previstos para cada tipo.

Art. 384. O uso e a comercialização, exclusivamente para fins industriais, da gordura láctea extraída da água utilizada na operação de filagem durante a elaboração de queijos são permitidos, asseguradas a identidade e a qualidade do produto final no qual será utilizada.

Subseção IV Dos leites fermentados

Art. 385. Para os fins deste Decreto, leites fermentados são produtos lácteos ou produtos lácteos compostos obtidos por meio da coagulação e da diminuição do Ph do leite ou do leite reconstituído por meio da fermentação láctea, mediante ação de cultivos de microrganismos específicos, com adição ou não de outros produtos lácteos ou de substâncias alimentícias.

§ 1º Os microrganismos específicos devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante seu prazo de validade, conforme disposto em normas complementares.

§ 2º São considerados leites fermentados o iogurte, o leite fermentado ou cultivado, o leite acidófilo ou acidofilado, o kumys, o kefir e a coalhada.

Subseção V Dos leites concentrados e desidratados

Art. 386. Para os fins deste Decreto, leites concentrados e leites desidratados são os produtos lácteos resultantes da desidratação parcial ou total do leite por meio de processos tecnológicos específicos.

§ 1º Para os fins deste Decreto, consideram-se produtos lácteos concentrados o leite concentrado, o leite evaporado, o leite condensado e outros produtos que atendam a essa descrição.

§ 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se produtos lácteos desidratados o leite em pó e outros produtos que atendam a essa descrição.

§ 3º É proibida a utilização de resíduos da fabricação de produtos em pó para consumo humano ou industrialização.

Art. 387. Na fabricação dos leites concentrados e desidratados, a matéria-prima utilizada deve atender às condições previstas neste Decreto e em normas complementares.

Art. 388. Para os fins deste Decreto, leite concentrado é o produto de uso exclusivamente industrial que não pode ser reconstituído para fins de obtenção de leite para consumo humano direto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Art. 389. Para os fins deste Decreto, leite condensado é o produto resultante da desidratação parcial do leite com adição de açúcar ou o obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo MAPA, que resulte em produto de mesma composição e características.

Art. 390. Para os fins deste Decreto, leite em pó é o produto obtido por meio da desidratação do leite integral, desnatado ou parcialmente desnatado e apto para alimentação humana, mediante processo tecnológico adequado.

§ 1º O produto deve apresentar composição de forma que, quando reconstituído conforme indicação na rotulagem, atenda ao padrão do leite de consumo a que corresponda.

§ 2º Para os diferentes tipos de leite em pó, fica estabelecido o teor de proteína mínimo de trinta e quatro por cento massa/massa com base no extrato seco desengordurado.

Subseção VI Dos outros derivados lácteos

Art. 391. Para os fins deste Decreto, leite aromatizado é o produto lácteo resultante da mistura preparada, de forma isolada ou combinada, com leite e cacau, chocolate, suco de frutas e aromatizantes, opcionalmente com adição de açúcar e aditivos funcionalmente necessários para a sua elaboração, e que apresente a proporção mínima de oitenta e cinco por cento massa/massa de leite no produto final, tal como se consome.

Art. 392. Para os fins deste Decreto, doce de leite é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da concentração do leite ou do leite reconstituído sob ação do calor à pressão normal ou reduzida, com adição de sacarose – parcialmente substituída ou não por monossacarídeos, dissacarídeos ou ambos – com ou sem adição de sólidos de origem láctea, de creme e de outras substâncias alimentícias.

Art. 393. Para os fins deste Decreto, requeijão é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido pela fusão de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por meio da coagulação ácida ou enzimática, ou ambas, do leite, opcionalmente com adição de creme de leite, de manteiga, de gordura anidra de leite ou butter oil, separados ou em combinação, com adição ou não de condimentos, de especiarias e de outras substâncias alimentícias.

Parágrafo único. A denominação requeijão está reservada ao produto no qual a base láctea não contenha gordura ou proteína de origem não láctea.

Art. 394. Para os fins deste Decreto, bebida láctea é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido a partir de leite ou de leite reconstituído ou de derivados de leite ou da combinação destes, com adição ou não de ingredientes não lácteos.

Art. 395. Para os fins deste Decreto, composto lácteo é o produto lácteo ou produto lácteo composto em pó obtido a partir de leite ou de derivados de leite ou de ambos, com adição ou não de ingredientes não lácteos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Art. 396. Para os fins deste Decreto, queijo em pó é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da fusão e da desidratação, mediante um processo tecnológico específico, da mistura de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, de sólidos de origem láctea, de especiarias, de condimentos ou de outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 397. Para os fins deste Decreto, queijo processado ou fundido é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da trituração, da mistura, da fusão e da emulsão, por meio de calor e de agentes emulsionantes de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, de sólidos de origem láctea, de especiarias, de condimentos ou de outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 398. Para os fins deste Decreto, massa coalhada é o produto lácteo intermediário, de uso exclusivamente industrial, cozido ou não, dessorado e lavado, que se obtém por meio da coagulação ácida ou enzimática do leite, destinado à elaboração de requeijão ou de outros produtos, quando previsto em RTIQ.

Art. 399. Para os fins deste Decreto, soro de leite é o produto lácteo líquido extraído da coagulação do leite utilizado no processo de fabricação de queijos, de caseína e de produtos similares.

Parágrafo único. O produto de que trata o caput pode ser submetido à desidratação parcial ou total por meio de processos tecnológicos específicos.

Art. 400. Para os fins deste Decreto, gordura anidra de leite ou butter oil é o produto lácteo gorduroso obtido a partir de creme ou de manteiga pela eliminação quase total de água e de sólidos não gordurosos, mediante processos tecnológicos adequados.

Art. 401. Para os fins deste Decreto, lactose é o açúcar do leite obtido mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 402. Para os fins deste Decreto, lactoalbumina é o produto lácteo resultante da precipitação pelo calor das albuminas solúveis do soro oriundo da fabricação de queijos ou de caseína.

Art. 403. Para os fins deste Decreto, leitelho é o produto lácteo resultante da batida do creme pasteurizado durante o processo de fabricação da manteiga, podendo ser apresentado na forma líquida, concentrada ou em pó.

Art. 404. Para os fins deste Decreto, caseína alimentar é o produto lácteo resultante da precipitação do leite desnatado por meio da ação enzimática ou mediante acidificação a Ph 4,6 a 4,7 (quatro inteiros e seis décimos a quatro inteiros e sete décimos), lavado e desidratado por meio de processos tecnológicos específicos.

Art. 405. Para os fins deste Decreto, caseinato alimentício é o produto lácteo obtido por meio da reação da caseína alimentar ou da coalhada da caseína alimentar fresca com soluções de hidróxidos ou de sais alcalinos ou alcalino-terrosos ou de amônia de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



qualidade alimentícia, posteriormente lavado e submetido à secagem, mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 406. Para os fins deste Decreto, caseína industrial é o produto não alimentício obtido pela precipitação do leite desnatado mediante a aplicação de soro ácido, de coalho, de ácidos orgânicos ou minerais.

Art. 407. Para os fins deste Decreto, produtos lácteos proteicos são os produtos lácteos obtidos por separação física das caseínas e das proteínas do soro por meio de tecnologia de membrana ou por meio de outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 408. É admitida a separação de outros constituintes do leite pela tecnologia de membrana ou por meio de outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 409. Para os fins deste Decreto, farinha láctea é o produto resultante da dessecação, em condições próprias, da mistura de farinhas de cereais ou de leguminosas com leite, nas suas diversas formas e tratamentos, com adição ou não de outras substâncias alimentícias.

§ 1º O amido das farinhas deve ter sido tornado solúvel por meio de técnica apropriada.

§ 2º A farinha láctea deve ter no mínimo vinte por cento de leite massa/massa do total de ingredientes do produto.

Art. 410. Para os fins deste Decreto, são considerados derivados do leite outros produtos que se enquadrem na classificação de produto lácteo, de produto lácteo composto ou de mistura láctea, de acordo com o disposto neste Decreto.

Art. 411. Sempre que necessário, o MAPA solicitará documento comprobatório do órgão regulador da saúde que discipline o registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou de grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas.

CAPÍTULO VI
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS DE ABELHAS E
DERIVADOS
Seção I
Dos produtos de abelhas

Art. 412. Para os fins deste Decreto, produtos de abelhas são aqueles elaborados pelas abelhas, delas extraídos ou extraídos das colmeias, sem qualquer estímulo de alimentação artificial capaz de alterar sua composição original, classificando-se em:

I - produtos de abelhas do gênero *Apis*, que são o mel, o pólen apícola, a geleia real, a própolis, a cera de abelhas e a apitoxina; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



II - produtos de abelhas sem ferrão ou nativas, que são o mel de abelhas sem ferrão, o pólen de abelhas sem ferrão e a própolis de abelhas sem ferrão.

Parágrafo único. Os produtos de abelhas podem ser submetidos a processos de liofilização, de desidratação, de maceração ou a outro processo tecnológico específico.

Art. 413. Para os fins deste Decreto, mel é o produto alimentício produzido pelas abelhas melíferas a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre as partes vivas de plantas que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam maturar nos favos da colmeia.

Art. 414. Para os fins deste Decreto, mel para uso industrial é aquele que se apresenta fora das especificações para o índice de diástase, de hidroximetilfurfural, de acidez ou em início de fermentação, que indique alteração em aspectos sensoriais que não o desclassifique para o emprego em produtos alimentícios.

Art. 415. Para os fins deste Decreto, pólen apícola é o produto resultante da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido no ingresso da colmeia.

Art. 416. Para os fins deste Decreto, geleia real é o produto da secreção do sistema glandular cefálico, formado pelas glândulas hipofaríngeas e mandibulares de abelhas operárias, colhida em até setenta e duas horas.

Art. 417. Para os fins deste Decreto, própolis é o produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas de brotos, de flores e de exsudatos de plantas, nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para a elaboração final do produto.

Art. 418. Para os fins deste Decreto, cera de abelhas é o produto secretado pelas abelhas para formação dos favos nas colmeias, de consistência plástica, de cor amarelada e muito fusível.

Art. 419. Para os fins deste Decreto, apitoxina é o produto de secreção das glândulas abdominais ou das glândulas do veneno de abelhas operárias, armazenado no interior da bolsa de veneno.

Art. 420. Para os fins deste Decreto, mel de abelhas sem ferrão é o produto alimentício produzido por abelhas sem ferrão a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre partes vivas de plantas que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam maturar nos potes da colmeia.

Parágrafo único. Não é permitida a mistura de mel com mel de abelhas sem ferrão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Art. 421. Para os fins deste Decreto, pólen de abelhas sem ferrão é o produto resultante da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias sem ferrão, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido dos potes da colmeia.

Parágrafo único. Não é permitida a mistura de pólen apícola com pólen de abelhas sem ferrão.

Art. 422. Para os fins deste Decreto, própolis de abelhas sem ferrão é o produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas sem ferrão de brotos, de flores e de exsudatos de plantas, nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para a elaboração final do produto.

Parágrafo único. Não é permitida a mistura de própolis com própolis de abelhas sem ferrão.

Seção II

Dos derivados de produtos de abelhas

Art. 423. Para os fins deste Decreto, derivados de produtos de abelhas são aqueles elaborados com produtos de abelhas, com adição ou não de ingredientes permitidos, classificados em:

I - composto de produtos de abelhas sem adição de ingredientes; ou

II - composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes.

Art. 424. Para os fins deste Decreto, composto de produtos de abelhas sem adição de ingredientes é a mistura de dois ou mais produtos de abelhas combinados entre si, os quais devem corresponder a cem por cento do produto final.

Art. 425. Para os fins deste Decreto, composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes é a mistura de um ou mais produtos de abelhas, combinados entre si, com adição de ingredientes permitidos.

§ 1º O composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes deve ser constituído, predominantemente, em termos quantitativos, de produtos de abelhas.

§ 2º É proibido o emprego de açúcares ou de soluções açucaradas como veículo de ingredientes de qualquer natureza na formulação dos compostos de produtos de abelhas com adição de outros ingredientes.

TÍTULO VII

DO REGISTRO DE PRODUTOS, DA EMBALAGEM, DA ROTULAGEM E DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO

CAPÍTULO I

DO REGISTRO DE PRODUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Art. 426. Todo produto de origem animal comestível produzido no município deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal-SIM.

Art. 427. As solicitações para aprovação prévia do registro, alteração e cancelamento de produtos serão encaminhadas ao SIM, na forma da Instrução de Trabalho nº 03 do CISAMAVI.

Art. 428. A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com ordem crescente e sequencial de três dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.

§ 1º O registro de que trata o caput abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo conforme Instrução de Trabalho nº 03 do CISAMAVI.

§ 2º Os produtos não regulamentados serão registrados perante aprovação prévia pelo SIM.

Art. 429. O registro dos produtos será realizado em sistema informatizado específico disponibilizado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, E-SISBI .

§ 1º O registro será concedido mediante a entrega do Termo de Solicitação de registro de produtos, e após a aprovação, deverá ocorrer o depósito da documentação de exigência no sistema de que trata o caput, no caso de produtos regulamentados;

§ 2º O registro de produtos comestíveis não regulamentados será concedido mediante aprovação prévia da formulação e do processo de fabricação do produto.

§ 3º O croqui do rótulo não será objeto de análise prévia.

Art. 430. Os produtos definidos nos art. 302, art. 303, art. 316, art. 399, art. 405, art. 407 e art. 409, são isentos de registro.

Parágrafo único. O SIM acatará definições do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para isentar de registro outros produtos previstos neste Decreto ou em normas complementares, conforme a classificação de risco dos produtos.

Art. 431. No processo de solicitação de registro, devem constar:

I - Matéria-primas e ingredientes, com discriminação das quantidades e dos percentuais utilizados;

II - Descrição das etapas de recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, embalagem, armazenamento e transporte do produto; e

III - Croqui do rótulo a ser utilizado.

Parágrafo único. Para registro, podem ser exigidas informações ou documentação complementares, conforme critérios estabelecidos pelo SIM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Art. 432. É permitida a fabricação de produtos de origem animal não previstos neste Decreto ou em normas complementares, desde que seu processo de fabricação e sua composição sejam aprovados pelo SIM.

§ 1º Nas solicitações de registro de produtos de que trata o caput, além dos requisitos estabelecidos no caput do art. 428, o requerente deve apresentar ao SIM:

I - proposta de denominação de venda do produto;

II - especificação dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos do produto, seus requisitos de identidade e de qualidade e seus métodos de avaliação da conformidade, observadas as particularidades de cada produto;

III - informações acerca do histórico do produto, quando existentes;

IV - embasamento em legislação nacional ou internacional, quando existentes; e

V - literatura técnico-científica relacionada à fabricação do produto.

§ 2º O SIM julgará a pertinência dos pedidos de registro considerados:

I - a segurança e a inocuidade do produto;

II - os requisitos de identidade e de qualidade propostos, com vistas a preservar os interesses dos consumidores; e

III - a existência de métodos validados de avaliação da conformidade do produto final.

§ 3º Nos casos em que a tecnologia proposta possua similaridade com processos produtivos já existentes, também será considerado na análise da solicitação a tecnologia tradicional de obtenção do produto e as características consagradas pelos consumidores.

Art. 433. As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.

Art. 434. Todos os ingredientes e os aditivos apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais nas solicitações de registro.

Parágrafo único. Os coadjuvantes de tecnologia empregados na fabricação devem ser discriminados no processo de fabricação.

Art. 435. Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia atualização do registro no SIM

Art. 436. Os procedimentos para o registro do produto e seu cancelamento deverão atender a Instrução de Trabalho nº 03 de CISAMAVI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Parágrafo único. O registro será cancelado quando houver descumprimento do disposto na legislação.

CAPÍTULO II DA EMBALAGEM

Art. 437. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confirmam a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.

§ 1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

§ 2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.

Art. 438. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados.

Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

CAPÍTULO III DA ROTULAGEM

Seção I Da rotulagem em geral

Art. 439. Para os fins deste Decreto, entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contedores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

Art. 440. Os estabelecimentos podem expedir ou comercializar somente matérias-primas e produtos de origem animal registrados ou isentos de registro pelo SIM e identificados por meio de rótulos, dispostos em local visível, quando forem destinados diretamente ao consumo ou enviados a outros estabelecimentos em que serão processados.

§ 1º O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos e, quando em contato direto com o produto, o material utilizado em sua confecção deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

§ 2º As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indelévels, conforme legislação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



§ 3º Os rótulos devem possuir identificação que permita a rastreabilidade dos produtos.

§ 4º Fica dispensada a aposição de rótulos em produtos não comestíveis comercializados a granel, quando forem transportados em veículos cuja lacração não seja viável ou nos quais o procedimento não confira garantia adicional à inviolabilidade dos produtos.

Art. 441. O uso de ingredientes, de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia em produtos de origem animal e a sua forma de indicação na rotulagem devem atender à legislação específica.

Art. 442. Os rótulos podem ser utilizados somente nos produtos registrados ou isentos de registro aos quais correspondam.

§ 1º As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.

§ 2º Na venda direta ao consumidor final, é vedado o uso do mesmo rótulo para mais de um produto.

§ 3º Para os fins do § 2º, entende-se por consumidor final a pessoa física que adquire um produto de origem animal para consumo próprio.

Art. 443. Além de outras exigências previstas neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica, os rótulos devem conter, de forma clara e legível:

- I - nome do produto;
- II - nome empresarial e endereço do estabelecimento produtor;
- III - carimbo oficial do SIM;
- IV - CNPJ ou CPF, nos casos em que couber;
- V - marca comercial do produto, quando houver;
- VI - prazo de validade e identificação do lote;
- VII - lista de ingredientes e aditivos;
- VIII - indicação do número de registro do produto SIM;
- IX - identificação do país de origem;
- X - instruções sobre a conservação do produto;
- XI - indicação quantitativa, conforme legislação do órgão competente; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



XII - instruções sobre o preparo e o uso do produto, quando necessário.

§ 1º O prazo de validade e a identificação do lote devem ser impressos, gravados ou declarados por meio de carimbo, conforme a natureza do continente ou do envoltório, observadas as normas complementares.

§ 2º No caso de terceirização da produção, deve constar a expressão "Fabricado por", ou expressão equivalente, seguida da identificação do fabricante, e a expressão "Para", ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante.

§ 3º Quando ocorrer apenas o processo de fracionamento ou de embalagem de produto, deve constar a expressão "Fracionado por" ou "Embalado por", respectivamente, em substituição à expressão "fabricado por".

§ 4º Nos casos de que trata o § 3º, deve constar a data de fracionamento ou de embalagem e a data de validade, com prazo menor ou igual ao estabelecido pelo fabricante do produto, exceto em casos particulares, conforme critérios definidos pelo SIM.

§ 5º Na rotulagem dos produtos isentos de registro deverá constar a expressão "Produto Isento de Registro no Serviço de Inspeção Municipal", em substituição à informação de que trata o inciso VIII do caput.

Art. 444. Nos rótulos podem constar referências a prêmios ou a menções honrosas, desde que sejam devidamente comprovadas as suas concessões na solicitação de registro e mediante inclusão na rotulagem de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios, o responsável pela concessão e o período.

Art. 445. Na composição de marcas, é permitido o emprego de desenhos alusivos a elas.

Parágrafo único. O uso de marcas, de dizeres ou de desenhos alusivos a símbolos ou quaisquer indicações referentes a atos, a fatos ou a estabelecimentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deve cumprir a legislação específica.

Art. 446. Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, marcas, vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou que possam, direta ou indiretamente, induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.

§ 1º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.

§ 2º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



§ 3º O uso de alegações de propriedade funcional ou de saúde em produtos de origem animal deve ser previamente aprovado pelo órgão regulador da saúde, atendendo aos critérios estabelecidos em legislação específica.

§ 4º As marcas que infringirem o disposto neste artigo sofrerão restrições ao seu uso.

Art. 447 É facultada a aposição no rótulo de informações que remetam a sistema de produção específico ou a características específicas de produção no âmbito da produção primária, observadas as regras estabelecidas pelo órgão competente.

§ 1º Na hipótese de inexistência de regras ou de regulamentação específica sobre os sistemas ou as características de produção de que trata o caput, o estabelecimento deverá apor texto explicativo na rotulagem, em local de visualização fácil, que informará ao consumidor as características do sistema de produção.

§ 2º A veracidade das informações prestadas na rotulagem nos termos do disposto no § 1º perante os órgãos de defesa dos interesses do consumidor é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento.

Art. 448. Poderão constar expressões de qualidade na rotulagem quando estabelecidas especificações correspondentes para um determinado produto de origem animal em regulamento técnico de identidade e qualidade específico.

§ 1º Na hipótese de inexistência de especificações de qualidade em regulamentação específica de que trata o caput e observado o disposto no art. 446, a indicação de expressões de qualidade na rotulagem é facultada, desde que sejam seguidas de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios utilizados para sua definição.

§ 2º Os parâmetros ou os critérios utilizados devem ser baseados em evidências técnico-científicas, mensuráveis e auditáveis, e devem ser descritos na solicitação de registro

§ 3º A veracidade das informações prestadas na rotulagem nos termos do disposto nos § 1º e § 2º perante os órgãos de defesa dos interesses do consumidor é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento.

Art. 449. O uso de informações atribuíveis aos aspectos sensoriais, ao tipo de condimentação, menções a receitas específicas ou outras que não remetam às características de qualidade é facultado na rotulagem, nos termos do disposto no inciso XVIII do **caput** do art. 09.

Art. 450. O mesmo rótulo pode ser usado para produtos idênticos que sejam fabricados em diferentes unidades da mesma empresa, desde que cada estabelecimento tenha o produto registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



§ 1º Na hipótese do caput, as informações de que tratam os incisos II, III, IV, V e IX do caput do art. 432 deverão ser indicados na rotulagem para as unidades fabricantes envolvidas.

§ 2º A unidade fabricante do produto deve ser identificada claramente na rotulagem, por meio de texto informativo, código ou outra forma que assegure a informação correta.

§ 3º Alternativamente à indicação dos carimbos de inspeção das unidades fabricantes envolvidas, a empresa poderá optar pela indicação na rotulagem de um único carimbo de inspeção referente à unidade fabricante.

Art. 451. Os rótulos devem ser impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitados a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e de medidas.

Art. 452. Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de modo que esconda ou encubra, total ou parcialmente, dizeres obrigatórios de rotulagem ou o carimbo do SIM.

Art. 453. Os rótulos e carimbos do SIM devem referir-se ao último estabelecimento onde o produto foi submetido a algum processamento, fracionamento ou embalagem.

Art. 454. A rotulagem dos produtos de origem animal deve atender às determinações estabelecidas neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica.

Seção II

Da rotulagem em particular

Art. 455. O produto deve seguir a denominação de venda do respectivo RTIQ.

§ 1º O pescado deve ser identificado com a denominação comum da espécie, podendo ser exigida a utilização do nome científico conforme estabelecido em norma complementar.

§ 2º Os ovos que não sejam de galinhas devem ser denominados segundo a espécie de que procedam.

§ 3º Os derivados lácteos fabricados com leite que não seja de vaca devem possuir em sua rotulagem a designação da espécie que lhe deu origem, exceto para os produtos que, em função da sua identidade, são fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.

§ 4º Os queijos elaborados a partir de processo de filtração por membrana podem utilizar em sua denominação de venda o termo queijo, porém sem fazer referência a qualquer produto fabricado com tecnologia convencional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



§ 5º A farinha láctea deve apresentar no painel principal do rótulo o percentual de leite contido no produto.

§ 6º Casos de designações não previstas neste Decreto e em normas complementares serão submetidos à avaliação do SIM.

Art. 456. As carcaças, os quartos ou as partes de carcaças em natureza de bovinos, de búfalos, de equídeos, de suídeos, de ovinos, de caprinos e de ratitas, destinados ao comércio varejista ou em trânsito para outros estabelecimentos recebem o carimbo do SIM diretamente em sua superfície e devem possuir, além deste, etiqueta-lacre inviolável.

§ 1º As etiquetas-lacres e os carimbos devem conter as exigências previstas neste Decreto e em normas complementares.

§ 2º Os miúdos devem embalados e rotulados com carimbo do SIM, conforme normas complementares.

Art. 457. Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos condimentos e às especiarias.

Art. 458. A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes do produto.

Parágrafo único. Sempre que a quantidade de água adicionada for superior a três por cento, o percentual de água adicionado ao produto deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem.

Art. 459. Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, ou qualquer forma de apresentação, que declarem, impliquem ou sugiram que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que façam alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por termos lácteos os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou aos produtos lácteos.

§ 2º Fica excluída da proibição prevista no caput a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.

§ 3º Fica excluída da proibição prevista no caput a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e à sua classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Art. 460. Quando se tratar de pescado fresco, respeitadas as peculiaridades inerentes à espécie e às formas de apresentação do produto, o uso de embalagem pode ser dispensado, desde o produto seja identificado nos contentores de transporte.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica ao pescado recebido diretamente da produção primária.

Art. 461. Tratando-se de pescado descongelado, deve ser incluída na designação do produto a palavra “descongelado”, devendo o rótulo apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito, a expressão “NÃO RECONGELAR”.

Art. 462. Na rotulagem do mel, do mel de abelhas sem ferrão e dos derivados dos produtos das abelhas deve constar a advertência “Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade.”, em caracteres destacados, nítidos e de fácil leitura.

Art. 463. O rótulo de mel para uso industrial, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas em legislação específica, deve atender aos seguintes requisitos:

- I - não conter indicações que façam referência à sua origem floral ou vegetal; e
- II - conter a expressão “Proibida a venda fracionada.”.

Art. 464. Os rótulos das embalagens de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do carimbo do SIM, a declaração “NÃO COMESTÍVEL”, em caixa alta, caracteres destacados e atendendo às normas complementares.

CAPÍTULO IV DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO

Art. 465. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 466. As carcaças, as partes de carcaças e cortes armazenados ou em trânsito, ou entregues ao comércio, devem estar identificados, por meio de carimbos, etiquetas ou rótulos e embalados conforme modelos fornecidos pelo SIM.

Art. 467. Ficam instituídos, no âmbito municipal, os carimbos de inspeção municipal para uso exclusivo do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, conforme modelos previstos Instrução de Trabalho nº 03 do CISAMAVI.

Art. 468. Os carimbos do SIM devem obedecer exatamente à descrição e aos modelos determinados neste Decreto e em normas complementares, respeitadas as dimensões, a forma, os dizeres, o idioma, o tipo e o corpo de letra e devem ser colocados em destaque nas testeiças das caixas e de outras embalagens, nos rótulos ou nos produtos, numa cor única, de preferência preta, quando impressos, gravados ou litografados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Art. 469. Para confecção dos carimbos do Serviço de Inspeção Municipal, a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural adotará modelo de autorização, numerado e controlado pelo próprio Serviço de Inspeção Municipal. O carimbo utilizado durante o abate deve ficar sob a guarda do Serviço de Inspeção.

TÍTULO VIII DA ANÁLISE LABORATORIAL

Art. 470. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.

Parágrafo único. Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.

Art. 471. As metodologias analíticas devem ser padronizadas e validadas por norma federal específica.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, a critério da autoridade competente do SIM, podem ser aceitas metodologias analíticas além das adotadas oficialmente, desde que reconhecidas internacionalmente ou por instituições de pesquisa, e devem ser obrigatoriamente mencionadas nos respectivos laudos.

Art. 472. Para realização das análises fiscais, deve ser coletada amostra em triplicata da matéria-prima, do produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas a sua inviolabilidade e a sua conservação.

§ 1º Uma das amostras coletadas deve ser encaminhada a um dos laboratórios apresentados na Instrução de Trabalho nº 05 do CISAMAVI, e as demais devem ser utilizadas como contraprova. Uma amostra deverá ser entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto e a outra amostra deverá ser mantida em poder do laboratório.

§ 2º É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação de sua amostra de contraprova, de modo a garantir a sua integridade física.

§ 3º Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:

I - a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;

II - o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova;

III - se tratar de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;

IV - forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



V - se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.

§ 4º Para os fins do inciso II do § 3º, considera-se que o produto apresenta prazo de validade exíguo quando possuir prazo de validade remanescente igual ou inferior a quarenta e cinco dias, contado da data da coleta.

Art. 473. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM.

§ 1º A amostra deve ser coletada, sempre que possível, na presença do detentor do produto ou de seu representante, conforme o caso.

§ 2º Não deve ser coletada amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação esteja comprometida.

Art. 474. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e a conferir conservação adequada ao produto.

Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.

Art. 475. Nos casos de resultados de análises fiscais que não atendam ao disposto na legislação, o SIM notificará o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.

Art. 476. É facultado ao interessado requerer ao SIM a análise pericial da amostra de contraprova, nos casos em que couber, no prazo de quarenta e oito horas, contado da data da ciência do resultado, devidamente comprovado por documento auditável.

§ 1º Ao requerer a análise da contraprova, o interessado deve indicar no requerimento o nome do assistente técnico para compor a comissão pericial e poderá indicar um substituto.

§ 2º O interessado deve ser notificado sobre a data, a hora e o laboratório definido pela autoridade competente do SIM em que se realizará a análise pericial na amostra de contraprova, com antecedência mínima de setenta e duas horas.

§ 3º Deve ser utilizada na análise pericial a amostra de contraprova que se encontra em poder do detentor ou do interessado.

§ 4º Deve ser utilizada na perícia de contraprova o mesmo método de análise empregado na análise fiscal, salvo se houver concordância do SIM quanto à adoção de outro método.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



§ 5º A análise pericial não deve ser realizada no caso da amostra de contraprova apresentar indícios de alteração ou de violação.

§ 6º Na hipótese de que trata o § 5º, deve ser considerado o resultado da análise fiscal.

§ 7º Em caso de divergência quanto ao resultado da análise fiscal ou discordância entre os

resultados da análise fiscal com o resultado da análise pericial de contraprova, deve-se realizar novo exame pericial sobre a amostra de contraprova em poder do laboratório.

§ 8º O não comparecimento do representante indicado pelo interessado na data e na hora determinadas ou a inexistência da amostra de contraprova sob a guarda do interessado implica a aceitação do resultado da análise fiscal.

Art. 477. O solicitante, quando indicar assistente técnico ou substituto para acompanhar análises periciais, deverá comprovar que os indicados possuem formação e competência técnica para acompanhar a análise pericial, conforme os critérios definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 1º Na hipótese de o assistente técnico ou substituto indicado não atender aos requisitos de formação e competência técnica de que trata o caput, o pedido de realização de análise pericial da amostra de contraprova será considerado protelatório.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º, o pedido de realização de análise pericial da amostra de contraprova será indeferido e será considerado o resultado da análise fiscal.

Art. 478. O interessado poderá apresentar manifestação adicional quanto ao resultado da análise pericial da amostra de contraprova no processo de apuração de infrações no prazo de dez dias, contado da data de assinatura da ata de análise pericial de contraprova.

§ 1º Aplica-se à contagem do prazo de que trata o caput o disposto nos § 1º e § 2º do art. 525, considerada, para este fim, como data da cientificação oficial a data de assinatura da ata de análise pericial de contraprova.

§ 2º O resultado da análise pericial da amostra de contraprova e a manifestação adicional do interessado quanto ao resultado, caso apresentado, serão avaliados e considerados na motivação da decisão administrativa.

Art. 479. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Art. 480. Os procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessa de amostras para análises fiscais, bem como sua frequência, serão estabelecidos na Instrução de Trabalho nº 05 do CISAMAVI.

Art. 481. Os estabelecimentos devem arcar com os custos das análises laboratoriais, incluindo seu transporte e conservação.

TÍTULO IX DA REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 482. Os produtos de origem animal podem ser reinspecionados sempre que necessário antes de sua liberação para o comércio.

Art. 483. A reinspeção dos produtos deve ser realizada em local ou em instalação que preserve as condições sanitárias dos produtos.

Parágrafo único. A reinspeção de que trata o caput abrange:

I - a verificação das condições de integridade das embalagens, dos envoltórios e dos recipientes;

II - a rotulagem, as marcas oficiais de inspeção e os prazos de validade

III - a avaliação das características sensoriais, quando couber;

IV - a coleta de amostras para análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular e histológicas, quando couber;

V - a documentação fiscal e sanitária de respaldo ao trânsito e à comercialização, quando couber;

VI - as condições de manutenção e de higiene do veículo transportador e o funcionamento do equipamento de geração de frio, quando couber; e

VII - o número e a integridade do lacre da inspeção oficial de origem, quando couber.

Art. 484. Na reinspeção de matérias-primas ou de produtos que apresentem evidências de alterações ou de adulterações, devem ser aplicados os procedimentos previstos neste Decreto e em normas complementares.

§ 1º Na reinspeção, os produtos que forem julgados impróprios para o consumo humano devem ser condenados, vedada a sua destinação a outros estabelecimentos sem autorização prévia do SIM.

§ 2º Os produtos que, na reinspeção, permitam aproveitamento condicional ou rebeneficiamento devem ser submetidos a processamento específico autorizado e estabelecido pelo SIM e devem ser novamente reinspecionados antes da liberação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Art. 485. É permitido o aproveitamento condicional ou a destinação industrial de matérias-primas e de produtos de origem animal em outro estabelecimento sob inspeção Municipal ou em estabelecimentos registrados nos serviços de inspeção dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que:

- I - haja autorização prévia do serviço oficial do estabelecimento de destino;
- II - haja controle efetivo de sua rastreabilidade, contemplando a comprovação de recebimento no destino; e
- III - seja observado o disposto no inciso XVI do caput do art. 71.

TÍTULO X DO TRÂNSITO E DA CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

CAPÍTULO I DO TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 486. O trânsito de matérias-primas e de produtos de origem animal deve ser realizado por meio de transporte apropriado, de modo a garantir a manutenção de sua integridade e a permitir sua conservação.

§ 1º Os veículos, os contentores ou os compartimentos devem ser higienizados e desinfetados antes e após o transporte.

§ 2º Os veículos, os contentores ou os compartimentos utilizados para o transporte de matérias-primas e de produtos frigorificados devem dispor de isolamento térmico e, quando necessário, de equipamento gerador de frio, além de instrumento de controle de temperatura, em atendimento ao disposto em normas complementares.

§ 3º É proibido o transporte de pescado fresco a granel, com exceção das espécies de grande tamanho, conforme critérios definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 487. As matérias-primas e os produtos de origem animal fabricados em estabelecimentos sob inspeção municipal, quando devidamente registrados ou isentos de registro, têm livre comércio em território municipal, observadas:

- I - as exigências do órgão de saúde animal quanto ao trânsito de produtos; e
- II - as demais exigências previstas neste Decreto e em normas complementares;

Art. 488. Todos os produtos de origem animal em trânsito no território do CISAMAVI devem estar embalados, acondicionados e rotulados em conformidade ao previsto neste Decreto e em legislação vigente, podendo ser reinspecionados pelos médicos veterinários do SIM em postos fixos ou volantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Art. 489. Os produtos e matérias-primas de origem animal registrados, procedentes de estabelecimentos sob inspeção oficial, atendidas as exigências neste Decreto e legislação específica, tem livre trânsito no território do CISAMAVI desde de que autorizados pelo SIM, rotulados ou acompanhados de documentos sanitário oficial, sem prejuízo das instruções específicas a sanidade animal e podem ser expostos ao consumo em qualquer município do CISAMAVI.

§ 1º Quanto se tratar de estabelecimentos aderidos ao SISBI, estes terão livre trânsito no Brasil.

§ 2º Os produtos de origem animal depositados ou em trânsito intermunicipal no território do CISAMAVI estão sujeitos a fiscalização pelo SIM, nos limites da competência.

Art 490. Os produtos de Origem animal oriundos de estabelecimentos com inspeção permanente, quando em trânsito, deverão estar acompanhados de guia de trânsito animal expedido pelo órgão competente.

§ 1º É proibido o trânsito de produtos de origem animal destinados ao consumo humano com produtos ou mercadoria de outra natureza.

§ 2º Os produtos de origem animal em trânsito deverão estar higienicamente acondicionados em recipientes adequados, independentemente de estarem embalados.

§ 3º Os veículos transportadores de produtos de origem animal refrigerados ou congelados deverão ser providos de isolamento térmico e dispor de meios que permitam verificar a temperatura, mantendo nos níveis adequados a conservação dos produtos transportados.

CAPÍTULO II DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 491. Os certificados sanitários, as guias de trânsito e as declarações de conformidade ou de destinação industrial ou condenação emitidos para os produtos de origem animal devem atender aos modelos estabelecidos pelo Mapa.

§ 1º Os procedimentos de emissão dos documentos de que trata o caput serão definidos em normas complementares.

§ 2º A certificação sanitária de produtos não comestíveis observará ainda as disposições do art. 316.

§ 3º Os certificados sanitários nacionais ou internacionais e as guias de trânsito poderão ser emitidas:

- I. pelos serviços de inspeção de produtos de origem animal;
- II. pelas unidades do sistema de vigilância agropecuária internacional; e
- III. pelas centrais de certificação definidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Art. 492. É obrigatória a emissão de certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal.

Art. 493. É obrigatória a emissão de certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal destinados ao aproveitamento condicional ou à condenação determinados pelo SIM e a emissão de documentação de destinação industrial ou de condenação determinadas pelo estabelecimento.

§ 1º Nas hipóteses do caput, é obrigatória a comprovação do recebimento das matérias-primas e dos produtos pelo estabelecimento de destino junto ao emitente, no prazo de quarenta e oito horas, contado do recebimento da carga.

§ 2º Não serão expedidas novas partidas de matérias-primas ou de produtos até que seja atendido o disposto no § 1º.

§ 3º Nos estabelecimentos de abate em que não seja possível separar o material condenado oriundo do Departamento de Inspeção Final e das linhas de inspeção de *post mortem* do material condenado pelo estabelecimento nas demais operações industriais, a certificação sanitária de que trata o **caput** fica dispensada e o trânsito desses produtos será respaldado pela declaração de condenação.

TÍTULO XI DAS RESPONSABILIDADES, DAS MEDIDAS CAUTELARES, DAS INFRAÇÕES, DAS PENALIDADES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO I DAS RESPONSABILIDADES E DAS MEDIDAS CAUTELARES

Seção I Dos responsáveis pela infração

Art. 494. Serão responsabilizadas pela infração às disposições deste Decreto, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:

I - fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM;

II - proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados no SIM onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal; e

III - que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.

Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Seção II Das medidas cautelares

Art. 495. Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido adulterado, o SIM adotará, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:

I - apreensão do produto, dos rótulos ou das embalagens;

II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;

III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais;

ou

IV - determinar a realização, pela empresa, de coleta de amostras para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório próprio ou credenciado.

§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.

§ 2º As medidas cautelares adotadas devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.

§ 3º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiências de controle do processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.

§ 4º As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram à sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.

§ 5º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.

§ 6º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.

§ 7º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

Art. 496. O SIM poderá determinar que o estabelecimento desenvolva e aplique um plano de amostragem delineado com base em critérios científicos para realização de análises laboratoriais, cujos resultados respaldarão a manutenção da retomada do processo de fabricação quando a causa que motivou a adoção da medida cautelar for relacionada às deficiências do controle de processo de produção.

Parágrafo único. As amostras de que trata o caput serão coletadas pela empresa e as análises serão realizadas em laboratório próprio ou credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



CAPÍTULO II DAS INFRAÇÕES

Art. 497. Constituem infrações ao disposto neste Decreto, além de outras previstas:

I - construir, ampliar, remodelar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do projeto, para os estabelecimentos de que trata o § 1º do art. 36, ou sem prévia atualização da documentação depositada, para os estabelecimentos de que trata o § 2º do referido artigo, quando houver aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários;

II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;

III - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;

IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;

V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM;

VII - expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no SIM;

VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos neste Decreto e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;

IX - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;

X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;

XII - utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;

XIII - não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado no serviço de inspeção oficial;

XV - fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;

XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM;

XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida, em desacordo com os critérios estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares;

XVIII - sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM e ao consumidor;

XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;

XX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;

XXI - adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

XXIII - embaraçar a ação de servidor do SIM no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;

XXIV - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do SIM;

XXV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;

XXVI - utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;

XXVII - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

XXVIII - fraudar documentos oficiais;

XXIX - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;

XXX - deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM nos prazos regulamentares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



XXXI - prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM

XXXII - apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;

XXXIII - iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;

XXXIV - não apresentar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória no local de reinspeção autorizado;

XXXV - utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas no sistema informatizado E-SISBI e/ou outros que atendam normas específicas;

XXXVI - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM;

XXXVII - não apresentar para reinspeção os produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória;

XXXVIII - expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à realização da reinspeção;

XXXIX - receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;

XL - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares; e

XLI - não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.

Art. 498. Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:

I - apresentem-se alterados;

II - apresentem-se adulterados;

III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;

IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;

V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;

VI - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica;

VII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;

VIII - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;

IX - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;

X - apresentem embalagens estufadas;

XI - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;

XII - estejam com o prazo de validade expirado;

XIII - não possuam procedência conhecida; ou

XIV - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.

Parágrafo único. Outras situações não previstas nos incisos de I a XIV podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo SIM.

Art. 499. Além dos casos previstos no art. 498, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I - sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto e em normas complementares;

II - estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou

III - estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Parágrafo único. São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.

Art. 500. Além dos casos previstos no art. 498, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

- I - estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;
- II - apresentem sinais de deterioração;
- III - sejam portadores de lesões ou doenças;
- IV - apresentem infecção muscular maciça por parasitas;
- V - tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo SIM;
- VI - tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca; ou
- VII - apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.

Art. 501. Além dos casos previstos no art. 498, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:

- I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
- II - mumificação ou estejam secos por outra causa;
- III - podridão vermelha, negra ou branca;
- IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;
- V - sujidades externas por materiais estercoreais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
- VI - rompimento da casca e estejam sujos; ou
- VII - rompimento da casca e das membranas testáceas.

Parágrafo único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Art. 502. Além dos casos previstos no art. 498, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:

I - provenha de propriedade interdita pela autoridade de saúde animal competente;

II - na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;

III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou

IV - revele presença de colostro.

Parágrafo único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.

Art. 503. Além dos casos previstos nos art. 498, considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.

Art. 504. Além dos casos previstos no art. 498, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares.

Art. 505. Para efeito das infrações previstas neste Decreto, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou adulterados.

§ 1º São considerados alterados as matérias-primas ou os produtos que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco à saúde pública.

§ 2º São considerados adulterados as matérias-primas ou os produtos de origem animal:

I - fraudados:

a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos e não atendem ao disposto na legislação específica;

b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração do produto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



c) as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto; ou

d) as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto; ou

II - falsificados:

a) as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM;

b) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao SIM e que se denominem como este, sem que o seja;

c) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto;

d) as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;

e) as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade;
ou

f) as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.

Art. 506. O SIM acatará normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento o qual estabelecerá em normas complementares, os critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentem, incluídos sua inutilização, o seu aproveitamento condicional ou sua destinação industrial, quando seja tecnicamente viável.

Parágrafo único. Enquanto as normas de que trata o caput não forem editadas, o SIM poderá:

I - autorizar que produtos julgados impróprios para o consumo, na forma que se apresentam, sejam submetidos a tratamentos específicos de aproveitamento condicional ou de destinação industrial que assegurem a eliminação das causas que os motivaram, mediante solicitação tecnicamente fundamentada; ou

II - determinar a condenação dos produtos a que se refere o inciso I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Art. 507. Nos casos previstos no art. 478, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:

I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e

II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

CAPÍTULO III DAS PENALIDADES

Art. 508. As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 509. Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto neste Decreto ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo como valor máximo o correspondente ao valor fixado na Lei Municipal nº 2.679, de 22 de abril de 2019, observadas as seguintes graduações:

a) para infrações leves, multa de um a quinze por cento do valor máximo;

b) para infrações moderadas, multa de quinze a quarenta por cento do valor máximo;

c) para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo; e

d) para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo;

III - apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;

V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas; e,

VI - cassação de registro ou cassação do Alvará de Licença e Localização e Funcionamento do estabelecimento.

§ 1º As multas previstas no inciso II do caput serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§ 2º A suspensão de atividades de que trata o inciso IV do caput e a interdição de que trata o inciso V do caput serão levantadas nos termos do disposto no art. 505 e art. 506.

§ 3º Se a interdição total ou parcial não for levantada, nos termos do § 2º, após doze meses, será cancelado o registro ou o Alvará de Licença e Localização e Funcionamento do estabelecimento.

§ 4º As sanções de que tratam os incisos IV e V do caput poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares.

Art. 510. Os produtos apreendidos nos termos do disposto no inciso III do caput do art. 509 e perdidos em favor da União, que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

Parágrafo único. O SIM acatará as normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabelecidas em normas complementares, os procedimentos para aplicação da sanção de perdimento de produtos.

Art. 511. Para fins de aplicação da sanção de multa de que trata o inciso II do art.505, são consideradas:

I - infrações leves as compreendidas nos incisos I a VII e inciso XXXII do caput do art. 497;

II - infrações moderadas as compreendidas nos incisos VIII a XVI, inciso XXXIII e inciso XXXIV do caput do art. 497;

III - infrações graves as compreendidas nos incisos XVII a XXIII e incisos XXXV a XXXVII do caput do art. 497; e

IV - infrações gravíssimas as compreendidas nos incisos XXIV a XXXI e incisos XXXVIII a XLIV do caput do art. 497.

§ 1º As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



§ 2º Aos que cometerem outras infrações a este Decreto ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre cinco e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal.

Art. 512. Para efeito da fixação dos valores da multa de que trata o inciso II do caput do art. 509, serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes.

§ 1º São consideradas circunstâncias atenuantes:

I - o infrator ser primário na mesma infração;

II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;

IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;

V - a infração ter sido cometida acidentalmente;

VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;

VII - a infração não afetar a qualidade do produto;

VIII - o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;

IX - o infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários que se enquadra nas definições dos incisos I ou II do caput do art. 3º ou do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§ 2º São consideradas circunstâncias agravantes:

I - o infrator ser reincidente específico;

II - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;

III - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;

IV - o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;

V - a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



VI - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;

VII - o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou

VIII - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.

§ 3º Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.

§ 4º Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.

§ 5º A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.

§ 6º Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de cinco anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.

§ 7º Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo deste Decreto, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.

§ 8º O disposto no inciso IX do § 1º não se aplica aos casos de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

Art. 513. As multas a que se refere este Capítulo não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.

§ 1º A cassação do registro do estabelecimento cabe ao SIM.

§ 2º Após a cassação, o estabelecimento poderá requerer novo registro desde que cumpridas todas as exigências requeridas pelo SIM, facultando-se utilizar o mesmo registro.

Art. 514. Na hipótese de apuração da prática de duas ou mais infrações em um processo administrativo, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada infração praticada.

Art. 515. Para fins de aplicação das sanções de que trata o inciso III do caput do art. 509, será considerado que as matérias primas e os produtos de origem animal não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



ou que se encontram alterados ou adulterados, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, nos casos definidos no art. 497.

§ 1º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.

§ 2º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor do Município que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 7.889, de 1989.

Art. 516. A sanção de que trata o inciso IV do caput do art. 509 será aplicada nos seguintes casos, sem prejuízo a outras previsões deste Decreto, quando caracterizado risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária:

I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;

II - omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

III - alteração de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

IV - expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;

V - recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;

VI - simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;

VII - utilização de produtos com prazo de validade expirado em desacordo com os critérios estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou apor aos produtos novos prazos depois de expirada a validade;

VIII - produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;

IX - utilização de matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;

X - utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



XI - utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

XII - prestação ou apresentação ao SIM de informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos;

XIII - fraude de registros sujeitos à verificação pelo SIM;

XIV - ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

XV - aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado no serviço de inspeção oficial;

XVI - não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;

XVII - início de atividade sem atendimentos às exigências ou às pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;

XVIII - expedição ou comercialização de produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à sua realização;

XXIX - recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenamento, acondicionamento, embalagem, rotulagem ou expedição de produtos de origem animal que não possuam registro no órgão de fiscalização competente;

XX - descumprimento de determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares; e

XXI - não realização de tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não destinação adequada a produtos condenados.

Art. 517. A sanção de que trata o inciso IV do caput do art. 509 será aplicada , quando o infrator:

I - embaraçar a ação de servidor do SIM no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;

II - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor do SIM;

III - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



IV - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

V - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

VI - fraudar documentos oficiais;

VII - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;

VIII - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;

IX - prestar ou apresentar ao SIM informações, declarações ou documentos falsos;

X - não apresentar para reinspeção produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória; e

XI - expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à realização da reinspeção.

Parágrafo único. A penalidade de que trata o inciso IV do caput do art. 509 será aplicada também, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, nos seguintes casos, quando caracterizado o embarço à ação fiscalizadora:

I - não cumprimento dos prazos estabelecidos nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações de forma deliberada ou de forma recorrente;

II - prestação ou apresentação ao SIM de informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos;

III - não apresentação dos produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória no local de reinspeção autorizado;

IV - utilização de forma irregular ou inserção de informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas no E-sisbi e/ou outros sistemas informatizados do SIM.

V - prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM e ao consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Art. 518. As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto ou de suspensão de atividades oriundas de embarço à ação fiscalizadora serão aplicadas pelo prazo de, no mínimo, sete dias, que poderá ser prorrogado em quinze, trinta ou sessenta dias, de acordo com o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas no art. 509, independentemente da correção das irregularidades que as motivaram.

§ 1º A suspensão de atividades oriunda de embarço à ação fiscalizadora poderá ter seu prazo de aplicação reduzido para, no mínimo, três dias, em infrações classificadas como leves ou moderadas ou na preponderância de circunstâncias atenuantes, excetuados os casos de reincidência específica.

§ 2º As penalidades tratadas no caput terão seus efeitos iniciados no prazo de trinta dias, a partir da data da cientificação do estabelecimento.

§ 3º Após início dos efeitos das sanções de que trata o caput, o prazo de aplicação será contado em dias corridos, exceto nos casos de que trata o § 1º, em que a contagem do prazo será feita em dias úteis subseqüentes.

§ 4º A suspensão de atividades de que trata o caput abrange as atividades produtivas e a certificação sanitária, permitida, quando aplicável, a conclusão do processo de fabricação de produtos de fabricação prolongada cuja produção tenha sido iniciada antes do início dos efeitos da sanção.

§ 5º A interdição de que trata o caput será aplicada de forma parcial ao setor no qual ocorreu a adulteração, quando for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, ou de forma total, quando não for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, mediante especificação no termo de julgamento.

§ 6º Caso as sanções de que trata o caput tenham sido aplicadas por medida cautelar, o período de duração das ações cautelares, quando superior a um dia, será deduzido do prazo de aplicação das sanções ao término da apuração administrativa.

Art. 519. As sanções de interdição, total ou parcial, do estabelecimento em decorrência da constatação de inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, e de suspensão de atividade, decorrente de risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, serão levantadas após o atendimento das exigências que as motivaram.

§ 1º A sanção de interdição de que trata o caput será aplicada de forma:

I - parcial aos setores ou equipamentos que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas de funcionamento; ou

II - total, caso as condições inadequadas se estendam a todo o estabelecimento ou quando a natureza do risco identificado não permita a delimitação do setor ou equipamento envolvidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



§ 2º A suspensão de atividade de que trata o caput será aplicada ao setor, ao equipamento ou à operação que ocasiona o risco ou a ameaça de natureza higiênico-sanitária.

§ 3º As sanções de que trata este artigo deixarão de ser aplicadas ao término do processo de apuração, caso já tenham sido aplicadas por medida cautelar.

Art. 520. A habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos caracteriza-se quando for constatada idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, no período de doze meses.

§ 1º Para os fins de deste artigo, considera-se idêntica infração aquela que tenha por objeto o mesmo fato motivador, independentemente do enquadramento legal, que tenha sido constatada pela fiscalização.

§ 2º Para contagem do número de infrações para caracterização da habitualidade, serão consideradas a primeira infração e duas outras que venham a ser constatadas, após a adoção, pelo estabelecimento, de medidas corretivas e preventivas para sanar a primeira irregularidade.

Art. 521. As sanções de cassação de registro ou de relacionamento do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:

I - reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, ou;

II - não levantamento da interdição do estabelecimento após decorridos doze meses.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 522. O descumprimento às disposições deste Decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.

Art. 523. O auto de infração será lavrado pelo médico veterinário responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal que houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade ou no órgão de fiscalização competente.

Parágrafo único. Para fins de apuração administrativa de infrações à legislação referente aos produtos de origem animal e aplicação de penalidades, será considerada como data do fato gerador da infração a data em que foi iniciada a ação fiscalizatória que permitiu a detecção da irregularidade, da seguinte forma:

I - a data da fiscalização, no caso de infrações constatadas em inspeções, fiscalizações ou auditorias realizadas nos estabelecimentos ou na análise de documentação ou informações constantes nos sistemas eletrônicos oficiais; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



II - a data da coleta, no caso de produtos submetidos a análises laboratoriais.

Art. 524. O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.

Art. 525. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§ 1º Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§ 2º A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento - AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

Art. 526. A defesa e o recurso do autuado devem ser apresentados por escrito, em vernáculo e protocolada no SIM/POA, no prazo de dez dias, contado da data da cientificação oficial.

§ 1º A contagem do prazo de que trata o caput será realizada de modo contínuo e se iniciará no primeiro dia útil subsequente à data da cientificação oficial.

§ 2º O prazo será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente caso o vencimento ocorra em data que não houver expediente ou o expediente for encerrado antes da hora normal.

Art. 527 Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:

- I - fora do prazo;
- II - perante órgão incompetente;
- III - por pessoa não legitimada;
- IV - após exaurida a esfera administrativa.

§ 1º Na hipótese do inciso II do caput, a autoridade competente será indicada ao autuado e o prazo para defesa ou recurso será devolvido.

§ 2º O não conhecimento do recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não tenha ocorrido a preclusão administrativa.

Art. 528. O SIM de ocorrência da infração, após juntada ao processo a defesa, encaminhará ao Secretário da Agricultura do Município, para o julgamento em primeira instância.

Parágrafo único. Na hipótese de não apresentação de defesa, a informação constará no processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Art. 529. Do julgamento em primeira instância, cabe recurso, em face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de dez dias, contado da data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.

Parágrafo único. O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, ter efeito suspensivo sobre a penalidade aplicada e deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo administrativo ao Prefeito Municipal, para proceder ao julgamento em segunda instância.

Art. 530. A autoridade competente para decidir o recurso em segunda e última instância é o Prefeito Municipal e/ou Vice-Prefeito, respeitados os prazos e os procedimentos previstos para a interposição de recurso na instância anterior.

Art. 531. O não recolhimento do valor da multa no prazo de trinta dias, coprovado nos autos do processo transitado em julgado, implicará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa.

Art. 532. Poderá ser dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo.

Parágrafo único. O recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou que tenham sido adulterados também poderá ser divulgado.

Art. 533. A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.

Art. 534. Para fins do disposto no art. 55 da Lei Complementar nº 123, de 2006, consideram-se atividades e situações de alto risco as infrações classificadas como grave ou gravíssima, nos termos estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, praticadas por microempresas ou empresas de pequeno porte de produtos agropecuários.

TÍTULO XII

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO SIM

Art. 535. O SIM deverá dispor de pessoal técnico de nível superior (Médico Veterinário) e médio em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária *ante e post-mortem* e tecnológica, obedecendo a legislação vigente.

Parágrafo único. A inspeção *ante e post-mortem* é privativa do Médico Veterinário.

Art. 536. O SIM deve dispor de meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes aos produtos de origem animal e outros dados que porventura se



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



tornem necessários, dizendo dispor de estrutura para arquivar documentos, conforme a metodologia e descrita na Instrução Trabalho nº 01 do CISAMAVI.

Art. 537. O SIM deverá ter veículo a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários a execução das atribuições.

TÍTULO XIII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 538. O SIM deve atuar em conjunto com o órgão competente da saúde para o desenvolvimento de:

I - ações e programas de saúde animal e saúde humana para a mitigação ou a redução de doenças infectocontagiosas ou parasitárias que possam ser transmitidas entre os homens e os animais; e

II - ações de educação sanitária.

Art. 539. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabelecerá procedimentos simplificados para migração ou regularização do registro junto ao órgão competente, quando cabível, dos estabelecimentos fabricantes dos produtos não abrangidos por este Decreto que tenham sido registrados no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, assegurada a continuidade do exercício da atividade econômica.

Art. 540. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento poderá adotar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização decorrentes da existência ou da suspeita de:

I - doenças, exóticas ou não;

II - surtos; ou

III - quaisquer outros eventos que possam comprometer a saúde pública e a saúde animal.

Parágrafo único. Quando, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, o SIM deve notificar o serviço oficial de saúde animal.

Art. 541. O SIM organizará, em conjunto com outros órgãos públicos, os serviços de fiscalização em nível de consumo. Esta inspeção exigirá a comprovação e a documentação da origem, bem como, as condições de higiene das instalações, operações e equipamentos do estabelecimento.

§ 1º Para combate a fraudes de produtos de origem animal, os estabelecimentos devem seguir o disposto na Instrução de Trabalho nº 06 do CIM-AMAVI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



§ 2º Para controle da rastreabilidade, os estabelecimentos devem seguir o disposto na Instrução de Trabalho nº 04 do CIM-AMAVI.

Art. 542. Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá solicitar um regime especial de fiscalização (REF).

Art. 543. As penalidades aplicadas, após o trânsito em julgado administrativo, serão consideradas para a determinação da reincidência em relação a fato praticado depois do início da vigência deste Decreto.

Art. 544. Os estabelecimentos registrados no SIM e ou CISAMAVI terão o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de entrada em vigor desse decreto, para se adequarem às novas disposições e às condições gerais das instalações e dos equipamentos.

Art. 545. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.

Art. 546. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelos responsáveis do SIM e/ou pelo Conselho de Inspeção Sanitária e Segurança Alimentar, ouvido o Secretário Municipal do Desenvolvimento Rural, seguindo as leis superiores do Ministério da Agricultura e suas atualizações.

Art. 547. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.

Art. 548. As normas complementares existentes permanecem em vigor, desde que não contrariem o disposto neste Decreto.

Art. 549. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agrolândia/SC, 21 de agosto de 2024.

José Constante
Prefeito Municipal

Aline Sutil
Secretária de Administração, Planejamento e
Finanças

DECRETO Nº 096, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6363135



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br

**DECRETO Nº 096, DE 23 DE AGOSTO DE 2024**

Estabelece requisitos mínimos para a abertura de sindicâncias ou processos administrativos disciplinares, garantindo a observância dos direitos do servidor investigado e a legalidade dos procedimentos adotados.

O Prefeito do Município de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VI do art. 79 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência, eficiência e justiça nos processos administrativos disciplinares, e de acordo com as disposições legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º São requisitos mínimos para abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar de infrações de menor potencial ofensivo:

I - documentos comprobatórios, tais como relatórios, registros, contratos, recibos, entre outros, que embasem as alegações contra o servidor; e/ou

II - fotos, quando aplicável, que evidenciem a ocorrência de infrações disciplinares ou irregularidades; e/ou

III - relatório de investigação preliminar, elaborado pela Controladoria Municipal, que contenha informações suficientes para sustentar a necessidade de instauração de Sindicância ou do processo administrativo disciplinar; e/ou

IV - mínimo de uma notificação ao servidor conforme Anexo I informando-o sobre a infração cometida.

Art. 2º A Administração pública deverá ainda observar na forma de procedimentos adicionais:

I - a notificação mencionada no inciso IV do art. 1º deve ser realizada de forma escrita e oficial, respeitando os prazos estabelecidos por lei;

II - todas as evidências apresentadas devem ser devidamente registradas e arquivadas nos autos do processo, assegurando sua integridade e confidencialidade, conforme a legislação pertinente.

Art. 3º Os órgãos do Poder Executivo Municipal, pertencentes à Administração Pública Direta, poderão celebrar, nos casos em que houver o extravio ou danos a bem público, que implicar prejuízo de pequeno valor ou ainda, infração disciplinar de menor potencial ofensivo será celebrado Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), nos moldes do Anexo II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



§ 1º O TAC consiste em procedimento administrativo voltado à resolução consensual de conflitos.

§ 2º Considera-se infração disciplinar de menor potencial ofensivo a conduta punível com advertência ou suspensão de até 30 dias, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Municipais de Agrolândia.

§ 3º Considera-se extravio ou dano a bem público de pequeno valor, prejuízos causados à Administração Pública não superiores ao valor equivalente a 10 (dez) pisos mínimos municipais.

Art. 4º O TAC somente será celebrado quando o investigado:

I - não tenha registro de penalidade disciplinar em seus assentamentos funcionais de mesma causa nos últimos 5 (cinco) anos;

II - não tenha firmado TAC nos últimos dois anos; e

III - tenha ressarcido, ou se comprometido a ressarcir, eventual dano causado à Administração Pública.

Parágrafo único. O eventual ressarcimento ou compromisso de ressarcimento de dano causado à Administração Pública deve ser comunicado à Divisão de Recursos Humanos para aplicação, se for o caso, do disposto no art. 55 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Agrolândia.

Art. 5º Por meio do TAC o servidor interessado se compromete a ajustar sua conduta e a observar os deveres e proibições previstos na legislação vigente.

Art. 6º A celebração do TAC será realizada pela autoridade competente pela instauração do respectivo procedimento disciplinar.

Art. 7º A proposta de TAC poderá:

I - ser oferecida de ofício pela autoridade competente pela instauração do respectivo procedimento disciplinar;

II - ser sugerida pela Controladoria Municipal após conclusão de investigação preliminar;

III - ser apresentada pelo servidor interessado;

IV - ser sugerida pela comissão responsável pela condução do procedimento disciplinar.

§ 1º Em procedimentos disciplinares em curso, o pedido de TAC poderá ser feito pelo interessado à autoridade instauradora em até 10 (dez) dias após o recebimento da citação de notificação de sua condição de acusado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



§ 2º O pedido de celebração de TAC apresentado pela Controladoria Municipal após conclusão de investigação preliminar, pela comissão responsável pela condução do procedimento disciplinar ou pelo interessado poderá ser, motivadamente, indeferido pela autoridade competente pela instauração.

§ 3º Nas hipóteses de oferecimento de ofício do TAC pela autoridade competente pela instauração do respectivo procedimento disciplinar, será fixado, no mesmo ato, o prazo de 10 (dez) dias para a manifestação do investigado.

Art. 8º O TAC deverá conter:

- I - a qualificação do servidor envolvido;
- II - os fundamentos de fato e de direito para sua celebração;
- III - a descrição das obrigações assumidas;
- IV - o prazo e o modo para o cumprimento das obrigações; e
- V - a forma de fiscalização das obrigações assumidas.

§ 1º As obrigações estabelecidas pela Administração devem ser proporcionais e adequadas à conduta praticada, visando mitigar a ocorrência de nova infração e compensar eventual dano.

§ 2º As obrigações estabelecidas no TAC poderão compreender, dentre outras:

- I - reparação do dano causado;
- II - retratação do interessado;
- III - participação em cursos visando à correta compreensão dos seus deveres e proibições ou à melhoria da qualidade do serviço desempenhado;
- IV - acordo relativo ao cumprimento de horário de trabalho e compensação de horas não trabalhadas;
- V - cumprimento de metas de desempenho;
- VI - sujeição a controles específicos relativos à conduta irregular praticada.

§ 3º Caso as obrigações estabelecidas no TAC tem custos, o servidor deverá arcar com as respectivas expensas.

§ 4º O prazo de cumprimento do TAC não será superior a 2 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



§ 5º Formalizado o TAC, durante o respectivo prazo de cumprimento, suspender-se-á o curso da prescrição prevista no artigo 171 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§ 6º O descumprimento das obrigações estabelecidas no TAC caracteriza o descumprimento do dever previsto no artigo 147, inciso II, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 9º Após celebração do TAC, será publicado extrato no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

- I - o número do processo;
- II - o nome do servidor celebrante; e
- III - a descrição genérica do fato (fundamento legal).

Parágrafo único. A celebração do TAC será comunicada à chefia imediata do agente público, com o envio de cópia do termo, para acompanhamento do seu efetivo cumprimento.

Art. 10. O TAC será registrado nos assentamentos funcionais do agente público.

§ 1º Declarado o cumprimento das condições do TAC pela chefia imediata do servidor, não será instaurado procedimento disciplinar pelos mesmos fatos objeto do ajuste.

§ 2º No caso de descumprimento do TAC, a autoridade competente adotará imediatamente as providências necessárias para a instauração ou continuidade do respectivo procedimento disciplinar, inclusive comunicação imediata a Controladoria Interna, sem prejuízo da apuração relativa à inobservância das obrigações previstas no ajustamento de conduta.

§ 3º Se o TAC for celebrado durante o curso de um processo disciplinar, o PAD ficará suspenso e, no caso de descumprimento do TAC, a autoridade competente adotará imediatamente as providências necessárias à continuidade do procedimento disciplinar, sem prejuízo da apuração relativa à inobservância das obrigações previstas no ajustamento de conduta.

Art. 11. Após o cumprimento da TAC, compete a Divisão de Recursos Humanos a inclusão no acervo funcional do servidor.

Art. 12. É nulo o TAC firmado sem os requisitos do presente normativo.

Art.13. Poderão ser expedidos outros normativos para regulamentar os procedimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agrolândia/SC, 23 de agosto de 2024.

José Constante
Prefeito Municipal

Aline Sutil
Secretária de Administração, Planejamento e
Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



ANEXO I

NOTIFICAÇÃO

Prezado Servidor (a),

No intuito de comunicá-lo que nos termos do Artigo 147, Inciso X, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Agrolândia, Lei Complementar 02/90 de 27 de outubro de 1990 é dever do servidor:

“Art. 147 – São deveres do servidor:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II – ser leal às instituições a que servir;

III – observar as normas legais e regulamentares;

IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V – atender com presteza:

a) ao público em geral prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;

b) à exposição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situação de interesse pessoal;

c) às requisições para a defesa da fazenda pública.

VI – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

VII – zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;

VIII – guardar sigilo sobre assuntos da repartição;

IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X – ser assíduo e pontual ao serviço;

XI – tratar com urbanidade as pessoas;

XII – representar contra a ilegalidade ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XII será encaminhada pela via hierárquica e obrigatoriamente apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representado o direito de defesa.”

Da mesma maneira nos termos do Artigo 148 da mesma Lei Complementar supracitada:

Art. 148 – Ao servidor é proibido:

I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem a prévia autorização do chefe imediato;

II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

III – recusar fé a documentos públicos;

IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;

VI – referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, do ponto de vista doutrinário ou da organização do



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



- serviço, em trabalho assinado;
VII – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição de seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VIII – compelir ou aliciar outro servidor no sentido de filiação à associação profissional, sindical ou partido político;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até segundo grau e de cônjuge ou companheiro;
XI – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XII – praticar usuras sob qualquer de suas formas;
XIII – proceder de forma desidiosa;
XIV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XV – cometer a outro servidor atribuições estranhas às do cargo que ocupa, exceto em situações transitórias de emergência;
XVI – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Neste sentido, NOTIFICAMOS para que vossa senhoria respeite as normas estabelecidas, sob pena de responsabilidade, visto sua inobservância ao inciso do art... do Estatuto dos Servidores de Agrolândia.

Atenciosamente,

Secretário Municipal de XXXXXXX

(Nome do Secretário)

Recebi em ____/____/____

(Nome do Servidor)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



ANEXO II

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA			
1 - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR COMPROMISSÁRIO			
NOME:			
MATRÍCULA:		LOCAL DE TRABALHO:	
TELEFONE:		E-MAIL:	
2 - AUTORIDADE CELEBRANTE			
NOME:			
CARGO:			
3 - CHEFIA IMEDIATA			
NOME:			
CARGO:			
4 - PROPOSTA DE TAC			
OFÍCIO		A PEDIDO	
5 - FUNDAMENTOS DE FATO E DIREITO			
Considerando o baixo potencial ofensivo das irregularidades objeto do presente processo, uma vez que... (descrever as irregularidades) . Considerando não haver indícios de crime contra a Administração Pública ou improbidade administrativa, que justifique a majoração da penalidade de advertência ou similar; e de conduta infracional que tenha acarretado prejuízo ao erário superior a 15 (quinze) pisos mínimos municipais. Considerando que o Termo de Ajustamento de Conduta tem por objetivo garantir a eficiência, em obediência aos princípios da economicidade e do interesse público por meio da racionalização dos procedimentos administrativos. A autoridade instauradora firma o presente compromisso, por meio do qual o servidor interessado assume a responsabilidade pela irregularidade a que deu causa e compromete-se a ajustar sua conduta e a observar os deveres e proibições previstos na legislação vigente.			
6 - DISPOSITIVO LEGAL VIOLADO			
<i>Mencionar o dispositivo legal</i>		Outras observações: <i>Mencionar mais detalhes sobre a irregularidade cometida, caso necessário.</i>	
7 - DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE			
O compromissário assume a responsabilidade pela irregularidade a que deu causa, descrita no item 5, e compromete-se a ajustar sua conduta e a observar os deveres e proibições previstos na legislação vigente, nos termos do presente Termo de Ajustamento de Conduta.			
8 - COMPROMISSO			
O compromissário declara reconhecer a inadequação da sua conduta e compromete-se a observar e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeito enquanto servidor público, notadamente os previstos na Lei nº 02/1990. O compromissário assume o dever de doravante, em situação similar, agir dentro das cautelas e formalidades exigidas pela disciplina e pela ética e, em caso de dúvida, buscar a devida orientação. O compromissário compromete-se, ainda, a (descrever as obrigações impostas ao servidor a serem cumpridas ao longo do prazo estabelecido e as formas como deve fazê-lo) , mediante apresentação de documentação comprobatória (se for o caso) .			
9 - EXISTÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO			
SIM		NÃO	
VALOR DO RESSARCIMENTO:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br

**10 - PRAZO DE CUMPRIMENTO**

Colocar o prazo, limitado a 2 anos.

11 - FORMA DE FISCALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

Será realizada pela chefia imediata do servidor, ora exercida pelo Sr. **[nome, cargo, matrícula e lotação do chefe imediato do servidor]**, a quem será encaminhada cópia deste Termo... (ajustar conforme o caso concreto).

12 - DECLARAÇÃO SOBRE ATENDIMENTO ÀS VEDAÇÕES

O compromissário declara, ainda:

- i) Não ter, nos últimos dois anos, gozado do benefício estabelecido no Decreto...;
- ii) Não possuir registro válido de penalidade disciplinar em seus assentamentos funcionais;
- iii) Estar ciente que, declarado o cumprimento do TAC, não será instaurado procedimento disciplinar pelos mesmos fatos objeto do ajuste, e que o seu descumprimento poderá ser objeto de consideração no exame de novas ocorrências no bojo de processo disciplinar que eventualmente venha a ser instaurado.

LOCAL E DATA

Agrolândia/SC, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO COMPROMISSÁRIO

ASSINATURA DA AUTORIDADE CELEBRANTE

EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2024

Publicação Nº 6361674

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2024.

Autorizo a abertura de Dispensa Eletrônica de Licitação, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR COM CONFIGURAÇÕES AVANÇADAS, DESTINADOS À ANÁLISE DE DADOS DE EXTRAÇÕES DE CELULARES REALIZADAS PELA DELEGACIA DE POLÍCIA DE AGROLÂNDIA.

Período para Cadastramento da Proposta: DE 30/08 A 05/09/2024 AS 07:59H.

Início dos Lances a partir das 08:00Hrs

Periodo de Lances: 06Hrs

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [http:// www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, e suas possíveis alterações.

Agrolândia, 26 de Agosto de 2024.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

Água Doce

PREFEITURA

DECRETO Nº 177/2024

Publicação Nº 6363472

DECRETO Nº 177/2024 - DE 26 DE AGOSTO DE 2024

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 26 da Lei nº 3.324 de 28 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº 3.324 de 28 de novembro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 141.801,34 (cento e quarenta e um mil e oitocentos e um reais e trinta e quatro centavos), para Prefeitura Municipal de Água Doce.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o “caput” deste artigo serão para manutenção das Secretarias.

Art. 2º. Ficam suplementados os elementos de despesas 3.3.90.00.00.00.1.501.0000.0679/57; 3.3.90.00.00.00.2.501.0000.0679/57 e 3.3.90.00.00.00.2.500.0000.0679/142 Aplicações Diretas com as seguintes classificações orçamentárias:

04 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 DEPTO. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

7.20.606.2.011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

3.3.90.00.00.00.1.501.0000.0679/57 Aplicações Diretas R\$ 18.468,32

3.3.90.00.00.00.2.501.0000.0679/57 Aplicações Diretas R\$ 2.487,42

07 SECRET.DE DESENV. ECONÔMICO, TURISMO E URBANISMO

03 DEPTO. DE TRÂNSITO E URBANISMO

18.15.452.2.042 MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE TRÂNSITO

3.3.90.00.00.00.2.500.0000.0679/142 Aplicações Diretas R\$ 120.845,60

TOTAL R\$ 141.801,34

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o superávit financeiro verificado nas rubricas de Recursos Próprios – Impostos FR 2.500.0000.0679 e 2.501.0000.0679 e excesso de arrecadação na FR 1.501.0000.0679.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 26 de agosto de 2024.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

PORTARIA 468/2024

Publicação Nº 6363331

PORTARIA Nº 468/2024 – DE 26 DE AGOSTO DE 2024

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder férias a servidora DAIANE MARIA TOTTI, inscrita no CPF nº 078.336.489-06, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, no período de 26/08/2024 até 09/09/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 26 de agosto de 2024

Marcos Luciano Ramos de Oliveira
Secretário de Saúde

Thaise Zanatta
Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

CÂMARA MUNICIPAL**ATA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA 13-08-2024**

Publicação Nº 6362576

Presidente: Alex Matheus Piaia – MDB; Primeiro Secretário: Evandro Carlos Zanatto – PP; Segundo Secretário Anilton Tonial – PL; Vanir Putton – PL; Laerte Nivaldo dos Santos – PP; Jorge Rone Haslinger– PP; Rudimar Bergossa – PP; Aloir Gonçalves da Conceição – PL, e Paula Cristina Mendes Gatelli – PL. 16.ª Legislatura, 4.ª Sessão Legislativa, 2.º Período Legislativo, 28.ª Sessão Ordinária; Ata n. 28/2024; Data: 13 de agosto de 2024.

212

16ª LEGISLATURA
4.ª SESSÃO LEGISLATIVA
2.º PERÍODO LEGISLATIVO
28.ª SESSÃO ORDINÁRIA
ATA N. 28/2024
Em 13 de agosto de 2024.

No dia 13 (treze) de agosto do ano de 2024, (terça-feira) às 19h., na Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce, realizou-se a vigésima oitava sessão ordinária pela modalidade presencial, e participaram os nobres Edis: **Senhor Alex Matheus Piaia, vereador do MDB e presidente; Senhor Evandro Carlos Zanatto, vereador do PP e primeiro secretário; senhor Anilton Tonial, vereador do PL e segundo secretário; Vanir Putton, vereador do PL; Senhor Laerte Nivaldo dos Santos, vereador do PP; Senhor Rudimar Bergossa, vereador do PP; Jorge Rone Haslinger, vereador PP; Senhor Aloir Gonçalves da Conceição, vereador do PL, e senhora Paula Cristina Mendes Gatelli, vereadora do PL.** Em havendo quórum regimental, o **SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR e PRESIDENTE DA MESA DIRETORA**, em nome de Deus, declarou aberta a presente sessão ordinária cumprimentando a todos os presentes e aos internautas. Com fundamento na EMENDA ADITIVA N.º 008/2015 DE 4 DE MARÇO DE 2015, que “ACRESCENTA PARÁGRAFOS NO ARTIGO 151 DA RESOLUÇÃO N. 017/2005 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005 – REGIMENTO INTERNO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – SANTA CATARINA, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,” e EMENDA ADITIVA N. 001/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020” pela qual cria as sessões remotas, passo a redigir esta ata. **O(A) SENHOR(A) JORGE, VEREADOR, fez a leitura de um versículo da Bíblia Sagrada, consoante ao Artigo 1.º da Resolução n. 067/2013 de 8 de outubro de 2013.** Foi aprovada por unanimidade a ata da sessão ordinária realizada no dia 05.08.2024. **PEQUENO EXPEDIENTE: O SENHOR ALEX VEREADOR e PRESIDENTE DA MESA DIRETORA**, agradeceu ao Senhor Evandro Carlos Zanatto, Primeiro Secretário, e ao Senhor Anilton Tonial, Segundo Secretário, pela leitura dos expedientes. O Grupo da Edilidade estendeu os cumprimentos ao público presente, bem como ao corpo técnico presente formado pelo Senhor Odin Gustavo Mendes Corrêa Rocha, Servidor Público Municipal Efetivo, CE-2, (23) ocupante do cargo de Técnico Legislativo Administrativo Matrícula n. 42; Assessor Jurídico Comissionado, Dr. Tiago Grando, OAB/SC 31.404, Matrícula n 238; Assessor Legislativo Comissionado, Senhor Jorge Alberto Pelicioli, Matrícula n. 240; Contadora efetiva, Senhora Nilza Aparecida Mendes, Matrícula n. 85, a qual não estava presente, além do público no plenário durante esta sessão. **PROJETO DE LEI Nº 077/2024 - DE 9 DE AGOSTO DE 2024. O SENHOR ALOIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, VEREADOR E LÍDER DE GOVERNO, com o uso da palavra, disse:** “o Projeto de Lei n. 077/2024, que vem solicitar autorização para abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), pois a dotação anulada parcialmente não será mais utilizada durante o exercício corrente, sendo que a mesma será transferida para compra de material de consumo e serviços da atenção primária, dando assim continuidade as atividades do Fundo Municipal de Saúde.” **GRANDE EXPEDIENTE:** Com fundamento na EMENDA N. 001/2021, DE 16-12-2021, pela qual:

Presidente: Alex Matheus Piaia – MDB; Primeiro Secretário: Evandro Carlos Zanatto – PP; Segundo Secretário Anilton Tonial – PL; Vanir Putton – PL; Laerte Nivaldo dos Santos – PP; Jorge Rone Haslinger– PP; Rudimar Bergossa – PP; Aloir Gonçalves da Conceição – PL, e Paula Cristina Mendes Gatelli – PL. 16.ª Legislatura, 4.ª Sessão Legislativa, 2.º Período Legislativo, 28.ª Sessão Ordinária; Ata n. 28/2024; Data: 13 de agosto de 2024.

213

“ALTERA A RESOLUÇÃO N.º 017/2005 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,” deu-se o início ao grande expediente. **O SENHOR ALEX, VEREADOR e PRESIDENTE DA MESA DIRETORA**, com o uso da palavra, disse: “eu deixo a palavra livre para os meus colegas vereadores e vereadora que queiram se manifestar pelo tempo de até dez minutos. Não havendo manifestações, vou fazer minhas considerações finais.” **ORDEM DO DIA:** Resultado da ordem do dia da sessão ordinária realizada no **dia 13 de agosto do ano de 2024** das matérias sobre a Mesa Diretora em discussão e votação. Considerando-se o artigo 37 *caput* e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Água Doce, SC, traz que: “Art. 37. O Presidente da Câmara, ou quem o substituir, somente manifestará o seu voto aberto nas seguintes hipóteses: (Redação dada pela Emenda Supressiva e Modificativa Nº 006/2013 de 12 de novembro de 2013). II – quando a matéria exigir, para a sua aprovação, o voto aberto favorável de dois terços ou da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal; (Redação dada pela Emenda Supressiva e Modificativa Nº 006/2013 de 12 de novembro de 2013). III – quando ocorrer empate em qualquer votação do Plenário.” **PROJETO DE LEI Nº 074/2024 – DE 02 DE AGOSTO DE 2024**, o qual tem por assunto “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de Autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, tendo-se a coleta de pareceres, foram aprovados por unanimidade tanto os pareceres quanto ao referido projeto. **PROJETO DE LEI Nº 075/2024 – DE 02 DE AGOSTO DE 2024**, o qual tem por assunto “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,” tendo-se a coleta de pareceres, foram aprovados por unanimidade tanto os pareceres quanto ao referido projeto. e **PROJETO DE LEI Nº 076/2024 – DE 02 DE AGOSTO DE 2024**, o qual tem por assunto “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CRIAR FONTE DE RECURSOS, ANULAR TOTAL E TRANSFERIR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, tendo-se a coleta de pareceres, foram aprovados por unanimidade tanto os pareceres quanto ao referido projeto. **Para o PROJETO DE LEI Nº 077/2024 – DE 09 DE AGOSTO DE 2024**, o qual tem por assunto “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de Autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, foram baixadas as seguintes comissões: **Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento; e Comissão permanente de Educação, Saúde e Assistência Social.** Nada mais havendo a tratar, em nome de Deus encerro a presente sessão ordinária, e convoco para a próxima sessão ordinária, que será realizada no dia **19 (dezenove) de agosto** de 2024, às **19h. (dezenove horas)**, salvo convocação extraordinária.” E, para constar, eu Odin Gustavo Mendes Corrêa Rocha, Servidor Público Municipal Efetivo, Técnico Legislativo Administrativo, Matrícula 42, lavrei a presente ata que será lida, e, se aprovada, será assinada pelos membros da Mesa Diretora.

Presidente: Alex Matheus Piaia – MDB; Primeiro Secretário: Evandro Carlos Zanatto – PP; Segundo Secretário Anilton Tonial – PL; Vanir Putton – PL; Laerte Nivaldo dos Santos – PP; Jorge Rone Haslinger– PP; Rudimar Bergossa – PP; Aloir Gonçalves da Conceição – PL, e Paula Cristina Mendes Gatelli – PL. 16.ª Legislatura, 4.ª Sessão Legislativa, 2.º Período Legislativo, 28.ª Sessão Ordinária; Ata n. 28/2024; Data: 13 de agosto de 2024.

214

ALEX MATHEUS PIAIA**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce****EVANDRO CARLOS ZANATTO****Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce****ANILTON TONIAL****Segundo Secretário da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce**

BALANÇO FINANCEIRO JANEIRO 2024

Publicação Nº 6361995



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE

Página: 1 / 1
 Data de emissão: 21/08/2024
 Exercício de 2024
 Período de: Janeiro a Janeiro
 Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00 DESPESA ORÇAMENTÁRIA	80.138,50
Ordinária	0,00	Ordinária	80.138,50
		Recursos Ordinários.	80.138,50
Vinculada	0,00	Vinculada	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	171.359,99	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIAS		EXTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	10.530,42	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	56.688,43	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.919,65	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
SALDOS ANTERIORES	0,00	SALDOS ATUAIS	171.359,99
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	0,00	CONTAS CORRENTES	171.359,99
APLICAÇÕES	0,00	APLICAÇÕES	0,00
TOTAL	251.498,49	TOTAL	251.498,49

ALEX MATEUS PIAIA
 PRESIDENTE DA CÂMARA
 MUNICIPAL DE VEREADORES DE
 ÁGUA DOCE SC

NILZA APARECIDA MENDES
 CONTADORA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO/2024

Publicação Nº 6362021

Página: 1 / 5
 Data: 26/08/2024
 Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
 CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 2 / 5
 Data: 26/08/2024
 Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
 CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 3 / 5
 Data: 26/08/2024
 Exercício de: 2024

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
 CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV)									
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)							693.915,53		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	693.915,53	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais								0,00	

Página: 4 / 5
Data: 26/08/2024
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.025.120,00	2.025.120,00	210.212,07	679.548,07	1.345.571,93	210.212,07	679.548,07	1.345.571,93	613.545,03
DESPESAS CORRENTES	1.910.550,00	1.910.550,00	210.212,07	679.548,07	1.231.001,93	210.212,07	679.548,07	1.231.001,93	613.545,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.400.000,00	1.400.000,00	159.937,31	478.211,72	921.788,28	159.937,31	478.211,72	921.788,28	415.721,45
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	510.550,00	510.550,00	50.274,76	201.336,35	309.213,65	50.274,76	201.336,35	309.213,65	197.823,58
DESPESAS DE CAPITAL	114.570,00	114.570,00	0,00	0,00	114.570,00	0,00	0,00	114.570,00	0,00
INVESTIMENTOS	114.570,00	114.570,00	0,00	0,00	114.570,00	0,00	0,00	114.570,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	31.200,00	31.200,00	4.921,84	14.367,46	16.832,54	4.921,84	14.367,46	16.832,54	11.906,54
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	2.056.320,00	2.056.320,00	215.133,91	693.915,53	1.362.404,47	215.133,91	693.915,53	1.362.404,47	625.451,57
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	2.056.320,00	2.056.320,00	215.133,91	693.915,53	1.362.404,47	215.133,91	693.915,53	1.362.404,47	625.451,57
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.056.320,00	2.056.320,00	215.133,91	693.915,53	1.362.404,47	215.133,91	693.915,53	1.362.404,47	625.451,57
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 5 / 5
 Data: 26/08/2024
 Exercício de 2024

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	31.200,00	31.200,00	4.921,84	14.367,46	16.832,54	4.921,84	14.367,46	16.832,54	11.906,54	0,00
DESPESAS CORRENTES	31.200,00	31.200,00	4.921,84	14.367,46	16.832,54	4.921,84	14.367,46	16.832,54	11.906,54	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.200,00	31.200,00	4.921,84	14.367,46	16.832,54	4.921,84	14.367,46	16.832,54	11.906,54	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE. Emissão: 26/08/2024, às 09:43:08.
 Nota(s) Explicativa(s):

ALEX MATHEUS PIAIA
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NILZA APARECIDA MENDES
 CONTADORA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO/2024

Publicação Nº 6362026

Página : 1 / 1
 Data de emissão: 21/08/2024
 Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
 CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		
				(b/total %)			(d/total %)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	2.025.120,00	2.025.120,00	210.212,07	679.548,07	1.345.571,93	210.212,07	679.548,07	97,93	1.345.571,93
LEGISLATIVA	2.025.120,00	2.025.120,00	210.212,07	679.548,07	1.345.571,93	210.212,07	679.548,07	97,93	1.345.571,93
AÇÃO LEGISLATIVA	2.025.120,00	2.025.120,00	210.212,07	679.548,07	1.345.571,93	210.212,07	679.548,07	97,93	1.345.571,93
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	31.200,00	31.200,00	4.921,84	14.367,46	16.832,54	4.921,84	14.367,46	2,07	16.832,54
LEGISLATIVA	31.200,00	31.200,00	4.921,84	14.367,46	16.832,54	4.921,84	14.367,46	2,07	16.832,54
AÇÃO LEGISLATIVA	31.200,00	31.200,00	4.921,84	14.367,46	16.832,54	4.921,84	14.367,46	2,07	16.832,54
TOTAL (III) = (I + II)	2.056.320,00	2.056.320,00	215.133,91	693.915,53	1.362.404,47	215.133,91	693.915,53	100,00	1.362.404,47

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE. Emissão: 21/08/2024, às 08:42:27.

Nota(s) Explicativa(s):

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL 2023 A 2099

Publicação N° 6362057



MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 A 2099

Página : 1 / 3
Data de emissão: 21/08/2024
Exercício de 2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE. Emissão: 21/08/2024, às 09:24:09.
Nota(s) Explicativa(s):

ALEX MATHEUS PIAIA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024

Publicação Nº 6362035

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024



RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Table with columns for months (Set/2023 to Ago/2024) and a total column. Rows include 'RECEITAS CORRENTES (I)', 'RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (II) = (I - III)', and 'RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV) = (II - IV)'. Values are in R\$ 1,000.

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE. Emissão: 09/08/2024, às 10:49:46. Nota(s) Explicat(ive)s:

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO / MÊS JUNHO 2024

Publicação Nº 6362062

Página : 1 / 1
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / MÊS JUNHO



RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)				SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		0,00	0,00				0,00
Recarga de Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00				0,00
Recarga de Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00				0,00
Recarga de Alienação de Bens Intangíveis		0,00	0,00				0,00
Recarga de Rendimentos de Aplicações Financeiras		0,00	0,00				0,00
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R\$ 1,00				
DESPESAS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS PAGAS (g)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	SALDO ATUAL (i) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		2023 (f)	2024 (i) = (b - (f+lg))				SALDO ATUAL
VALOR (II)		0,00	0,00				0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE. Emissão: 21/08/2024, às 09:25:52. Notas Explicativas(s):

ALEX MATHEUS PIPIA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA

**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024/BIMESTRE MAIO - JUNHO**

Publicação Nº 6362066

**MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024/BIMESTRE MAIO - JUNHO**

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)									
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes	NADA A DECLARAR											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) A contratar (I.2) DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (I.1) A contratar (I.2)	NADA A DECLARAR											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)												

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE. Emissão: 21/08/2024, às 09:13:06.

Nota(s) Explicativa(s):

ALEX MATHEUS PIAIA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A MARÇO / MÊS MARÇO 2024

Publicação Nº 6362053

Página : 1 / 1
 Data de emissão: 21/08/2024
 Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
 CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A MARÇO / MÊS MARÇO



RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
			R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	114.570,00	0,00	114.570,00
Investimentos	114.570,00	0,00	114.570,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LIQUIDA (II)	114.570,00	0,00	114.570,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	114.570,00	0,00	114.570,00

Água Doce, 21/08/2024

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE. Emissão: 21/08/2024, às 08:53:33.
 Nota(s) Explicativa(s):

ALEX MATHEUS PIAIA
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NILZA APARECIDA MENDES
 CONTADORA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO 2024

Publicação Nº 6362065



MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
 CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 1 / 7
 Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 2 / 7
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS

	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscrividamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII) - XIII - XIV - XV	0,00	0,00	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (II) x 15% (LC 141/2012)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - XVII)	0,00		0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	

LIMITE NÃO CUMPRIDO

	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (l) = (h) - (i ou j)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012				
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2024	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2023	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00



Página : 4 / 7
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos do exercício de referência 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos do exercício anterior 2023	7.861.435,00	8.314.972,15	453.537,15	649.842,99	186.918,96	9.386,88	649.842,99	0,00	640.456,11
Empenhos de 2022	7.006.790,24	7.389.297,10	382.506,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	382.506,86
Empenhos de 2021	5.415.723,74	5.445.850,20	30.126,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.126,46
Empenhos de 2020 e anteriores	4.553.455,21	4.765.778,22	212.323,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212.323,01
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Empenhadas (x)			
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Página : 5 / 7
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

R\$ 1,00

Página : 6 / 7
Exercício de 2024

R\$ 1,00

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página : 7 / 7
Exercício de 2024



MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beira Sistemas Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE - Emissão: 27/08/2024, às 08:55:50.

Notas:

* Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

** Até o exercício de 2016, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

*** Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

ÁGUA DOCE, 21/08/2024

ALEX MATHEUS PIAIA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6362051



MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 3
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	0,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00
2.1 - Cota-Parte FPM	0,00	0,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	0,00	0,00
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	0,00	0,00
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	0,00	0,00
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00
6.1.1 - Principal	0,00	0,00
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	0,00	0,00
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
 CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 2 / 3
 Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)		
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APOÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APOÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)				0,00		
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				0,00		
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				0,00		
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)				0,00		
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00		
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) ^{4,5,7}				0,00		
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				0,00		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁵		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 3 / 3
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00		0,00	
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00		0,00	
31.1.1 - Salário-Educação	0,00		0,00	
31.1.2 - PDDE	0,00		0,00	
31.1.3 - PNAE	0,00		0,00	
31.1.4 - PNATE	0,00		0,00	
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00		0,00	
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00		0,00	
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00	
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00	
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00		0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1 - Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2 - Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)		
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		0,00	0,00	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		0,00	0,00	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		0,00	0,00	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		0,00	0,00	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		0,00	0,00	

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE. Emissão: 21/08/2024, às 09:22:31.

¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.⁷ Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna, os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

ALEX MATEUS PIAIA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Publicação Nº 6362038



MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1/ 2

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00
Ativo	0,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00
Ativo	0,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita Patrimonial	0,00		0,00
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00		0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Receita de Serviços	0,00		0,00
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00		0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00		0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00



MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 2 / 2

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE. Emissão: 21/08/2024, às 08:47:25.

Nota(s) Explicativa(s):

Água Doce, 21/08/2024

ALEX MATHEUS PIAIA
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE
ÁGUA DOCE SC

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2024 / MÊS JUNHO 2024

Publicação Nº 6362045



MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024 / MÊS JUNHO 2024

Página: 1 / 1
Data de emissão: 21/08/2024
Exercício de 2024

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, Inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				Saldo Total L=(e+h)			
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)		Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (h+i)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total (III) = (I + II):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE. Emissão: 21/08/2024, às 08:50:00.

Nota(s) Explicativa(s):

ALEX MATHEUS PIAIA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2024**

Publicação Nº 6362043

Página: 1 / 3

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2024



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA
	Janeiro - Junho 2024
	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
IPTU	0,00
ISS	0,00
ITBI	0,00
IRRF	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00
Transferências Correntes	0,00
Cota-Parte FPM	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00
Cota-Parte ITR	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00
Alienação de Bens	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00
Outras Aliações de Bens	0,00
Transferências de Capital	0,00
Convênios	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	0,00

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
 CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO - JUNHO 2024



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso II)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	1.941.750,00	693.915,53	693.915,53	625.451,57	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	1.431.200,00	492.579,18	492.579,18	427.627,99	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	510.550,00	201.336,35	201.336,35	197.823,58	0,00	0,00	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	510.550,00	201.336,35	201.336,35	197.823,58	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	1.941.750,00	693.915,53	693.915,53	625.451,57	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	114.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	114.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	114.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	2.056.320,00	693.915,53	693.915,53	625.451,57	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = [XX + XXVIII + XXIX]	2.056.320,00	693.915,53	693.915,53	625.451,57	0,00	0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIA - (XXXIIa + XXXIb + XXXIc)]				-625.451,57		0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIb + XXXIc)]				-625.451,57		0,00	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							
				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				876.650,00			
				Janeiro - Junho 2024			
				VALOR INCORRIDO			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)				0,00			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)				0,00			
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)				-625.451,57			



MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2024

Página: 3 / 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso II)

ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/Dez/2023(a) Janeiro - Junho 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00
DEDUÇÕES (XL)	402.708,37
Disponibilidade de Caixa	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	402.708,37
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	417.707,70
Demais Haveres Financeiros	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	14.998,33
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	402.708,37
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
VALOR CORRENTE	
AJUSTE METODOLÓGICO	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-1.028.159,94
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-625.451,57
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-625.451,57
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.913.600,28
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	13.913.600,28
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistema Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE. Emissão: 21/08/2024, às 08:49:02.
Nota(s) Explicativa(s):

ALEX MATEUS PIAIA
PRESIDENTE DA CÂMARA

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO 2024

Publicação Nº 6362070



MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 2
Exercício de 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
RECEITAS			
Previsão Inicial			0,00
Previsão Atualizada			0,00
Receitas Realizadas			0,00
Déficit Orçamentário			693.915,53
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			0,00
DESPESAS			
Dotação Inicial			2.056.320,00
Dotação Atualizada			2.056.320,00
Despesas Empenhadas			693.915,53
Despesas Liquidadas			693.915,53
Despesas Pagas			625.451,57
Superávit Orçamentário			0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO			
Despesas Empenhadas			693.915,53
Despesas Liquidadas			693.915,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			
Receita Corrente Líquida			0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			0,00
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	876.650,00	-625.451,57	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	402.708,37	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 2 / 2
Exercício de 2024

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		114.570,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2023)	10º Exercício (2032)	20º Exercício (2042)	35º Exercício (2057)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%	0,00	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE. Emissão: 21/08/2024, às 09:28:58.
Nota(s) Explicativa(s):

Água Doce, 21/08/2024

ALEX MATHEUS PIAIA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA

EMENDA CONSTITUCIONAL 109/2021 (RECEITAS CORRENTES X DESPESAS CORRENTES) 2024

Publicação Nº 6362075

Página: 1 / 1

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE
EMENDA CONSTITUCIONAL 109/2021 (RECEITAS CORRENTES X DESPESAS CORRENTES)**



Parâmetros: Assinatura: ("valor": "6877", "descricao": "EMPENHO 2022"); "descricao": "EMPENHO 2022"; Exercício: 2024; Mês: 6; Detalhar meses: S; Entidades: [{"valor": "753", "descricao": "CÂMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE"}];
Nível: 2 - Versão: 4 de 28/06/2024 17:22:45

ESPECIFICAÇÃO	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	INSCRITO EM RPNP	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)
Receitas Correntes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes (II)	220.592,23	111.702,99	104.253,95	114.299,16	159.510,70	183.990,39	0,00	69.608,08	98.893,37	118.784,38	191.495,79	115.124,15	100.009,76	1.588.264,95
Pessoal e Encargos Sociais	185.271,07	84.627,65	84.627,64	84.627,63	91.075,65	141.118,15	0,00	68.839,97	77.084,75	79.323,35	102.471,96	84.201,48	80.857,67	1.163.926,97
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	35.321,16	27.075,34	19.626,31	29.671,53	68.435,05	42.872,24	0,00	768,11	21.808,62	39.461,03	89.023,83	30.922,67	19.352,09	424.337,98
Saldo (III) = (I - II)	-220.592,23	-111.702,99	-104.253,95	-114.299,16	-159.510,70	-183.990,39	--	-69.608,08	-98.893,37	-118.784,38	-191.495,79	-115.124,15	-100.009,76	-1.588.264,95

% Despesas Correntes vs Receitas Correntes (IV) = (II / I) * 100 = %

* Nos demonstrativos mensais os valores de inscritos de restos a pagar não processados continuarão a ser considerados. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento e somente no caso de cancelamento serão excluídos.

ALEX MATEUS PAIA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: CAMARAAGUADOCE. Emissão: 21/08/2024, às 09:17:54. Protocolo: 463f0382700c435f6adf6-bc34c2a2389e

Águas de Chapecó

PREFEITURA

DECRETO Nº 127 - 2024, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6363255

DECRETO Nº 127/2024
De 27 de agosto de 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO, ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, VII, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Municipal de Organização e Acompanhamento dos trabalhos de aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc no Município de Águas de Chapecó - SC, que será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

- Alessandra Drews – Presidente;
- Tatiane Raquel Bressan – Vice-Presidente;
- Mauro Laercio Carvalho de Medeiros – Área Jurídica;
- Silmara Meyer Lemes da Silva – Área Contábil.

II – Representante da Sociedade Civil:

- Giovana Salete Gugel – Membro do Conselho Municipal de Cultura;
- Ketlin Eduarda Henrich – Membro do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 2º Pelo desempenho do presente mandato os servidores designados não receberão qualquer gratificação adicional nos respectivos vencimentos, sendo considerado serviço relevante prestado ao município.

Art. 3º As despesas decorrentes deste decreto, correrão por conta do orçamento fiscal vigente.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de
Águas de Chapecó/SC, em 27 de agosto de 2024.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

Águas Frias

PREFEITURA

DECRETO Nº 207/2024

Publicação Nº 6361743

DECRETO Nº207/2024

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº91/2024, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ JOSE DAGA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº103/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio de Pregão deste Município, do Processo Licitatório nº 91/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2024, na sua exata ordem e classificação.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto **Contratação de Serviços de Seguro de Veículos e Maquinas** no valor global de R\$ 28.947,00 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais) a proposta apresentada em favor da empresa proponente: **Mapfre Seguros Gerais S/A** no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) e a empresa **Gente Seguradora S.A** no valor de R\$ 26.747,00 (vinte e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais) de para o cumprimento do objeto desta licitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão por conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias - SC, em 26 de agosto de 2024

LUIZ JOSE**DAGA:62589911904****LUIZ JOSÉ DAGA**

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por

LUIZ JOSE DAGA:62589911904

Dados: 2024.08.26 08:43:19 -03'00'

Registrado em data supra e publicado no DOM/SC.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2024

Publicação Nº 6361741



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Águas Frias
 Departamento de Compras

CNPJ: 95.990.180/0001-02
 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
 Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
 Fone/Fax (49) 3332-0019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**Processo Administrativo: 91/2024****Licitação:** Pregão nº 26/2024 para Contratação de Serviços de Seguro de veículos, e máquinas.

Homologo o resultado do julgamento, proferido pela comissão de licitações, na sua exata ordem de classificação e Adjudico o objeto/itens do presente processo licitatório à(s) seguinte(s) empresa(s):

Empresa	Itens	Objeto	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Homologado
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	1-	Ford/Transit minibus 18 lug. 2.0 16V ano 2023/2024, placa RYU3J47, chassi WFOJTTBF7RU012678, cor branca	Cor branca	1,00	2.200,0000	2.200,0000
GENTE SEGURADORA S. A.	2	Escavadeira Hidráulica Doosan, potência do motor 71 KW/95HP a1.850 rpm, peso operacional 13.000,00 ~ 14.200kg, capacidade da caçamba (SAE) 0,24 ~0,76m³ ano modelo 2012 chassi DHKCEBAAKB0005836 COM AS SEGUINTE COBERTURAS; Compreensiva Valor da escavadeira hidráulica R\$260.000,00 Danos Materiais 100.00,00; Danos Corporais 100.000,00. Acidentes do condutor: Morte/Invalidez/Despesas Médico- Hospitalares:30.000,00. Franquia de no máximo 10% do valor do bem	14.200kg, capacidade da caçamba (SAE) 0,24 ~0,76m³ ano modelo 2012 chassi DHKCEBAAKB0005836 COM AS SEGUINTE COBERTURAS; Compreensiva Valor da escavadeira hidráulica R\$260.000,00 Danos Materiais 100.00,00; Danos Corporais 100.000,00. Acidentes do condutor: Morte/Invalidez/Despesas Médico- Hospitalares:30.000,00. Franquia de no máximo 10% do valor do bem	1,00	5.489,0000	5.489,0000
GENTE SEGURADORA S. A.	3	Escavadeira Hidráulica DX215-5B	DOOSAN MODELO X215-5B SERIE DXCCEBBYEJ0022486 ANO 2018, MOTOR DIESEL, COR LARANJA, MODELO DLO66 CILINDROS, POTEN CIA 14 8HP FABRICADA PELA DOOSAN CABINE ROPS, FECHADA COM AR CONDICIONADO, SAPATA 600, CAÇAMBA 1,05M³, PESO OPERACIONAL 20.600 KG. COM AS SEGUINTE COBERTURAS;	1,00	8.378,0000	8.378,0000

			Compreensiva Valor da escavadeira hidráulica R\$414.000,00 Danos Materiais 100.00,00; Danos Corporais 100.000,00. Acidentes do condutor: Morte/Invalidez/Despesas Médico-Hospitalares:30.000,00. Com Franquia máxima de R\$41.400,00			
GENTE SEGURADORA S. A.	4	Trator de Esteira Komatsu D 51 Ano modelo 2018, motor a diesel turbo, alimentação por 6 cilindros. COM AS SEGUINTES COBERTURAS; Compreensiva Valor do trator de esteira R\$500.000,00 Danos Materiais 100.00,00; Danos Corporais 100.000,00. Acidentes do condutor: Morte/Invalidez/Despesas Médico-Hospitalares:30.000,00. Franquia de no máximo R\$50.000,00	COM AS SEGUINTES COBERTURAS; Compreensiva Valor do trator de esteira R\$500.000,00 Danos Materiais 100.00,00; Danos Corporais 100.000,00. Acidentes do condutor: Morte/Invalidez/Despesas Médico-Hospitalares:30.000,00. Franquia de no máximo R\$50.000,00	1,00	7.690,0000	7.690,0000
GENTE SEGURADORA S. A.	5	Trator de Esteira marca Komatsu, ano modelo 2012, motor a diesel, 06 cilindros Cabine Rops.	COM AS SEGUINTES COBERTURAS; Compreensiva Valor do trator de esteira R\$320.000,00 Danos Materiais 100.00,00; Danos Corporais 100.000,00. Acidentes do condutor: Morte/Invalidez/Despesas Médico-Hospitalares:30.000,00. Franquia de no máximo R\$32.000,00	1,00	5.190,0000	5.190,0000

Sendo os totais por fornecedor:

Fornecedor	Valor Total Homologado
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	2.200,0000
GENTE SEGURADORA S. A.	26.747,0000

Valor total Homologado R\$28.947,00 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais)

Intime-se

AGUAS FRIAS, 26 de agosto de 2024

LUIZ JOSE
DAGA:625899
11904

Assinado de forma digital
por LUIZ JOSE
DAGA:62589911904
Dados: 2024.08.26
08:43:41 -03'00'

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

Águas Mornas

PREFEITURA

PORTARIA Nº. 286 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6362230

PORTARIA Nº. 286/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO, EM GOZO.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO, em gozo, a partir do dia 22.09.2024, a Servidora Pública Municipal Senhora Cléia Márcia Ferreira Kuhnen, matrícula nº. 695, referente ao quinquênio de 01.08.2016 a 31.07.2021, ficando 01 (um) mês pendente referente ao mesmo período aquisitivo, conforme disposto na Lei Complementar nº 017/2015, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22.09.2024.

Águas Mornas-SC, 26 de agosto de 2024.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Luana Caroline da Silva Rosa
Responsável

Alfredo Wagner

PREFEITURA

PORTARIA Nº361/2024

Publicação Nº 6362187

PORTARIA Nº 361/2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA THAIZ STAROSCKY

MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA, Secretária Municipal da Saúde e Saneamento de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 93 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias, a servidora, Thaiz Starosky, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, referente ao período aquisitivo 27/08/2022 a 26/08/2023, com início no dia 02 de setembro de 2024.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

21 de agosto de 2024

MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PUBLICADA NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner

Esta Portaria 361/2024 foi publicada conforme Artigo 16 LOM
De: 21/08/2024 a 21/09/2024

PORTARIA Nº352/2024

Publicação Nº 6362156



Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 352/2024****CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR ADENILSON STEINHEUSER**

EDGAR DA SILVEIRA MACIEL, Responsável pela Secretaria da Infraestrutura de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 5104, de 15 de abril de 2024, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 110 da Lei Complementar nº. 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 2 (dois) anos de Licença sem vencimento para Tratar de Interesses Particulares ao servidor **Adenilson Steinheuser**, ocupante do cargo de Motorista, a partir de 03 de setembro de 2024.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

19 de agosto de 2024

EDGAR DA SILVEIRA MACIEL
RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PUBLICADA NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Está Portaria 352/2024
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De:19/08/2024 a 19/09/2024



PORTARIA Nº353/2024

Publicação Nº 6362159



Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 353/2024****CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR
ADENIZIO DA SILVA**

EDGAR DA SILVEIRA MACIEL, Responsável pela Secretaria da Infraestrutura de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 5104, de 15 de abril de 2024, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 2 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor público ocupante do cargo Auxiliar de Manutenção e Conservação, **Adenizio da Silva**, conforme atestado médico apresentado, no dia 19 de agosto de 2024.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

19 de agosto de 2024

EDGAR DA SILVEIRA MACIEL
RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PUBLICADA NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Esta Portaria 353/2024
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De : 19/08/2024 a 19/09/2024

PORTARIA Nº354/2024

Publicação Nº 6362161



Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 354/2024****CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA
MARIA ARLI CAPISTRANO POPENG**

NILVO PAULO MEES, Secretário Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 07 (sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor público ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, **Maria Arli Capistrano Popeng**, conforme atestado médico apresentado no dia 19/08/2024.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 16/08/2024.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

19 de agosto de 2024

NILVO PAULO MEES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO
AMBIENTE

PUBLICADA NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Está Portaria 354/2024
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De 19/08/2024 a 19/09/2024

PORTARIA Nº355/2024

Publicação Nº 6362164



Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 355/2024****CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA
CATIANE HEIDERSCHEITD**

MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA, Secretária Municipal da Saúde e Saneamento de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

R E S O L V E:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 1 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde à servidora pública ocupante do cargo de Assistente Administrativo, **Catiane Heiderscheitd**, conforme atestado médico apresentado, no dia 20 de agosto de 2024.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 16/08/2024.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

20 de agosto de 2024

MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PUBLICADA NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Esta Portaria 355/2024
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De : 20/08/2024 a 20/09/2024

PORTARIA Nº356/2024

Publicação Nº 6362166



Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | ☎ 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 356/2024****CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA PÚBLICA
BELAGIA REGINA KREUSH DO NASCIMENTO**

EDGAR DA SILVEIRA MACIEL, Secretário Municipal da Administração, Planejamento e Gestão de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 5101, de 08 de abril de 2024, do Município de Alfredo Wagner,

R E S O L V E:

1º - Conceder de acordo com o artigo 111 § 1º da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 1 (um) mês de Licença Prêmio em gozo, a servidora pública, **Belagia Regina Kreush do Nascimento**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, a partir do dia 26 de agosto de 2024.

2º - 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

21 de agosto de 2024

EDGAR DA SILVEIRA MACIEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
GESTÃO

PUBLICADA NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Está Portaria 356/2024
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De:21/08/2024 a 21/09/2024

PORTARIA Nº357/2024

Publicação Nº 6362169



Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 357/2024****CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA TAIZE DE SOUZA**

MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA, Secretária Municipal da Saúde e Saneamento de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 93 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias, a servidora, **Taize de Souza**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem SAMU, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, referente ao período aquisitivo 01/04/2023 a 31/03/2024, com início no dia 11 de setembro de 2024.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

21 de agosto de 2024

MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PUBLICADA NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Está Portaria 357/2024
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De: 21/08/2024 a 21/09/2024



PORTARIA Nº358/2024

Publicação Nº 6362173



Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 **3276.1211**
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 358/2024****CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA ADRIANA SILVA DE ANDRADE**

MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA, Secretária Municipal da Saúde e Saneamento de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

R E S O L V E:

1º - Conceder de acordo com o artigo 93 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias, a servidora, **Adriana Silva de Andrade**, ocupante do cargo de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, referente ao período aquisitivo 01/07/2022 a 30/06/2023, com início no dia 02 de setembro de 2024.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

21 de agosto de 2024

MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PUBLICADA NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Está Portaria 358/2024
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De: 21/08/2024 a 21/09/2024

PORTARIA Nº359/2024

Publicação Nº 6362178



Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | ☎ 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 359/2024****CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA DALVA MARIA**

MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA, Secretária Municipal da Saúde e Saneamento de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 93 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias, a servidora, **Dalva Maria**, ocupante do cargo de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, referente ao período aquisitivo 07/01/2023 a 06/01/2024, com início no dia 02 de setembro de 2024.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

21 de agosto de 2024

MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PUBLICADA NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Está Portaria 359/2024
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De: 21/08/2024 a 21/09/2024



PORTARIA Nº360/2024

Publicação Nº 6362182



Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 360/2024****CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA JULIA FERMINO**

MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA, Secretária Municipal da Saúde e Saneamento de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 93 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias, a servidora, **Julia Fermino**, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, referente ao período aquisitivo 01/07/2023 a 30/06/2024, com início no dia 02 de setembro de 2024.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

21 de agosto de 2024

MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PUBLICADA NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Está Portaria 360/2024
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De: 21/08/2024 a 21/09/2024



PORTARIA Nº362/2024

Publicação Nº 6362191



Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 362/2024****CONCEDE INSALUBRIDADE À SERVIDORA CAMILA DOS PASSOS
MARIAN**

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

1º - Conceder, conforme decisão proferida nos autos da Reclamatória Trabalhista nº. 0000142-92.2023.5,12.0011, insalubridade à razão de 40% (quarenta por cento) à servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório, **Camila dos Passos Marian**, nos termos da fundamentação existente no processo judicial.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos de 01/08/2024.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

26 de agosto de 2024

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Está portaria 362/2024
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De 26/08/2024 a 26/09/2024

Anchieta

PREFEITURA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2024-PM

Publicação Nº 6361680

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 035/2024 DE 05/07/2024 FIRMADO ENTRE A EMPRESA LM INOVAÇÕES LTDA E O MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviço, que entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Avenida Anchieta, nº 838, inscrito no CNPJ sob o nº 83.024.687/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IVAN JOSÉ CANCI, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 625.835.909-44, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado a empresa LM INOVAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 43.235.120/0001-80, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 103, Bairro Floresta, CEP: 89874-000, Município de Maravilha – SC, neste ato representado pelo Responsável Legal, Sr. MICHEL CAÇADOR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 076.405.219-55, RG sob o nº 5779926-SSP-SC, residente e domiciliado no Município de Maravilha - SC, doravante denominado CONTRATADO, de acordo comum e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Processo Licitatório nº 032/2024 - Concorrência Eletrônica nº 007/2024, considerando o previsto na Cláusula Sexta do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO/ADIÇÃO CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado/acrescido ao objeto do contrato nº 035/2024, o valor de R\$: 3.420,00 (Três Mil, Quatrocentos e Vinte Reais), referente aos serviços não previstos na planilha orçamentária e/ou incompatíveis, de acordo com documentos do Departamento de Engenharia, Parecer Jurídico e Despacho do Prefeito Municipal.

05.003 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES / ENSINO INFANTIL
12.365.0009.1.004 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS PARA O ENSINO INFANTIL
DOTAÇÃO: 52/2024 - ELEMENTO: 4.4.90
RECURSO: 1.710.3210.0008 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO ESTADO - R\$: 3.420,00

DO FUNDAMENTO LEGAL CLÁUSULA SEGUNDA

Acréscimo conforme previsto na Clausula Sexta do Contrato nº 035/2024 e no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta – SC, 26 de agosto de 2024.

IVAN JOSÉ CANCI	MICHEL CAÇADOR
Prefeito Municipal	Contratado/Responsável
CPF: 625.835.909-44	CPF: 076.405.219-55

CONTRATO Nº 006/2024-FMAS

Publicação Nº 6361660

CONTRATO Nº 006/2024
Localização de Imóvel

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANCHIETA/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.841.833/0001-15, com sede na Rua Vereador Geraldo Garlet, nº 59, Centro, neste ato representado pela Gestora do FMAS, Sra. CARLA MARINA TREMARIN, brasileira, casada, portadora do CPF sob o nº 907.372.029-04, doravante denominada simplesmente de LOCATÁRIA, e por outro lado, o Sr. MARCIANO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 084.835.489-33, residente e domiciliado na Rod. SC 473, s/n, 89970-000, Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, neste ato denominado simplesmente de LOCADOR, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem contratar o objeto do

presente pelas seguintes condições e cláusulas descritas no Contrato nº 006/2024, Processo Licitatório nº 003/2024 – Dispensa nº 003/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O segundo nomeado, aqui chamado de LOCADOR, proprietário de um imóvel urbano, sendo casa de madeira, medindo aproximadamente 42,00m², situado no Bairro Cantú, Município de Anchieta – SC, locará o mesmo que servirá para abrigar a família de Sebastião Gonçalves da Silva, que atualmente encontra-se desprovida de recursos para pagar aluguel, em situação de carência sócio econômica e de vulnerabilidade vivenciada no momento. Conforme Parecer Técnico Social, Lei Municipal nº 2.564/2021 e outros documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de locação será de 23/08/2024 até 23/02/2025, podendo ser prorrogado, na forma prevista na legislação aplicável e nas condições previstas na Lei nº 14.133/2021. Os valores serão reajustados com base no IPCA apurado no período, ou outro índice que vier a substituí-lo, após 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor do aluguel mensal será de R\$: 400,00 (quatrocentos reais), que deverá ser pago até o dia 10 do mês subsequente, seguindo a tabela abaixo:

Totalizando o valor do contrato em R\$: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para o período de 06 meses.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas com água e luz serão de responsabilidade única da família beneficiada, sendo que as faturas devem ser apresentadas ao locador ao final de cada mês.

As manutenções que compreendem as conservações das instalações prediais (portas, fechaduras, vidros, lâmpadas, torneiras e outros reparos), ficam por conta da família beneficiada.

Fica vedado ao Locatário estendendo-se a família beneficiada ter animais domésticos (cachorros, gatos, galinhas, coelhos, etc.).

Ao término do contrato caso a família beneficiada não desocupe o imóvel, será de responsabilidade da mesma as despesas de aluguel dos dias excedentes.

CLÁUSULA QUINTA

As partes se comprometem em avisar previamente com no mínimo de 30 (trinta) dias, no caso de rescisão, ou pela administração, por conveniência administrativa, devidamente justificada e fundamentada, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a qualquer das partes indenização ou reclamação, recebendo o LOCADOR somente o aluguel dos meses que a Prefeitura fez uso do objeto deste Contrato, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA

As despesas correrão à parte da seguinte Dotação Orçamentária de 2024.

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0026.2.068 – Programa de Benefícios Eventuais.

Recurso: 1.500.7000.0000 – Recursos Ordinários

(08) – 3.3.90.36.15 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA SÉTIMA

Sem prejuízo de outras cominações legais, o descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato sujeita o infrator ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato poderá ser rescindido:

I – Por ato unilateral do Contratante se assim exigir o interesse público, nos termos da legislação aplicável;

II – Por descumprimento, por parte do Locador, de qualquer das cláusulas do presente instrumento;

III – Por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta - SC, para dirimir questões pertinentes ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, com renúncia expressa de qualquer parte.

Anchieta - SC, 22 de agosto de 2024.

CARLA MARINA TREMARIN
Gestora FMAS/Locatária
CPF: 907.372.029-04

MARCIANO RODRIGUS DA SILVA
Contratado/Locador
CPF: 084.835.489-33

TESTEMUNHAS:

VANUSA CANTÚ
CPF: 799.787.469-00

GLACIANA CRESTANI
CPF: 089.496.279-57

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

NOME: CARLA MARINA TREMARIN
CPF: 907.372.029-04

Após análise do conteúdo do contrato acima, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela legislação vigente, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

CARLA ROBERTA CARNETTE
Procuradora Jurídica do Município
OAB/SC nº 52.883

CONTRATO Nº 043/2024-PM

Publicação Nº 6366980

**CONTRATO Nº 043/2024**
Prestação Serviços/Locação

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.024.687/0001-22, com sede na Avenida Anchieta, nº 838, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **IVAN JOSÉ CANCI**, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 625.835.909-44, residente neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **EXTREMOESTE AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito Rua Willy Barth, nº 4544 – Centro, CEP: 89900-000, Município de São Miguel do Oeste - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.659.892/0001-97, neste ato representada pela Responsável Legal, Senhora **DERCINHA BRUNETTO DE ROCCO**, brasileira, casada, residente e domiciliada em São Miguel do Oeste/SC, portadora do CPF sob o nº 347.147.409-97, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e legislação pertinente, nos termos da do **Processo Licitatório nº 043/2024 – Pregão Eletrônico nº 010/2024** e seus anexos e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo Ônibus, Leito Turismo Double Deck, para realização de uma viagem de estudos a cidade de Posadas, na Argentina, com alunos do 6º ano do Centro Municipal de Educação - CMEIF, com saída no dia 09 de outubro de 2024 às 21h00min de Anchieta - SC e retorno no dia 10 de outubro de 2024 às 22h00min, chegando em Anchieta no dia 11 de outubro. Pago com recursos do Salário Educação**, conforme quantitativos, prazo, forma e condições estabelecidas no presente ato convocatório e seus anexos, bem como na proposta declarada vencedora do certame e nas demais cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A Prestação de serviço de locação de veículo Ônibus, Leito Turismo Double Deck, com no **mínimo 56 lugares disponíveis**, com motorista, combustível, seguro e demais despesas necessárias, suspensão inteligente anti-tombamento, com ar condicionado climatizado, toaleta, TV, DVD, para realização de uma viagem de estudos a cidade de Posadas, na Argentina, com alunos do 6º ano, do Centro Municipal de Educação – CMEIF, da disciplina de espanhol, para aprimoramento dos estudos e aprendizagem da língua espanhola na Argentina, com saída no dia 09 de outubro às 21h00min de Anchieta - SC e retorno nos dias 10 de outubro de 2024 às 22h00min de Posadas – Argentina, chegando em Anchieta no dia 11 de outubro, com o seguinte roteiro: La Costaneira, Centro de Conhecimento (Centro Del Conocimiento), Casa Rosada, Praça 9 de Júlio (Plaza 9 de Júlio), Escola nº 1 Félix de Azara (Escuela nº 1 Félix de Azara) e Ruína San Ignacio; Para irmos até La Costaneira e Centro Del Conocimiento precisamos nos deslocar de ônibus, pois fica mais retirado, porém os demais locais podem ser realizados a pé; Nas Ruínas de San Ignacio, os alunos conhecerão o lugar durante o dia e no final da tarde participaram do show de luzes. A empresa também deverá fornecer um guia local para acompanhar o grupo, prestando informações sobre as manifestações culturais e geográficas, durante todo o percurso da excursão.

2.2. As despesas geradas com hora extra, diárias, adicional noturno, hospedagem e alimentação dos motoristas, deverão obedecer aos termos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho e as legislações vigentes, sendo responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.





2.3. O Município de Anchieta - SC, enviará documento formal (e-mail ou fax) informando: número de passageiros e identificação (lista de passageiros), local, data e horário de início da viagem, destino e detalhes relacionados com o trecho a ser percorrido, data e horário do retorno.

2.4. O município de Anchieta - SC, pagará pelos serviços prestados de traslado o valor proposto pela empresa vencedora, ao final da prestação dos serviços e mediante a apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço a ser pago pela execução do objeto deste contrato será aquele proposto pela proposta declarada vencedora do presente certame, no **Valor Total de R\$: 12.950,00 (Doze Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)**.

3.2. O índice aplicável caso ocorra atrasos no pagamento é aquela utilizada pelo município URFM, para a sua atualização.

3.3. No preço contratado estão incluídas todas as despesas, encargos, obrigações tributárias, bem como todas as despesas e custos da prestação dos serviços.

3.4. Os preços contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - FORMAS DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será em até 30 dias, após a prestação dos serviços objeto licitado, mediante a autorização de fornecimento solicitado pelo setor. O pagamento será em moeda corrente nacional, mediante apresentação da nota fiscal correspondente.

4.2. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.3. O índice aplicável caso ocorra atrasos no pagamento é aquela utilizada pelo município URFM, para a sua atualização.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato, do edital de licitação e da proposta apresentada no processo licitatório, a CONTRATADA se obriga a:

a) Designar formalmente um representante da empresa: preposto responsável junto ao município de Anchieta - SC, para exercer a gestão, acompanhamento, monitoramento, supervisão e solucionar quaisquer irregularidades sempre que necessário e/ou que o município de Anchieta - SC solicitar, o responsável deverá comparecer nas dependências do município de Anchieta - SC sempre que for solicitado;

b) Cumprir a legislação em vigor sobre serviços dessa natureza, Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas de higiene, saúde e proteção ao trabalhador e outros dispositivos sobre a execução dos serviços;

c) Atender à legislação vigente da ANTT, DNIT, DENATRAN, DETRAN/SC, DERTINS/TO, ATR/SC relacionada ao Transporte de passageiros;

d) Apresentar sempre que for solicitado pelo município de Anchieta - SC o LIT – Laudo de Inspeção Técnica, na forma prevista na Resolução ANTT nº 1.166/2005, que deverá ser emitido conforme a norma NBR 14040 ‘Inspeção de segurança veicular – Veículos leves e pesados’, no que diz respeito a veículos do tipo ônibus.

e) Somente será atribuída validade ao LIT – Laudo de Inspeção Técnica se for emitido por:

I- Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO ou seus credenciados;

II- Empresas credenciadas pelo DENATRAN;





III- Entes públicos delegantes do serviço de transporte rodoviário de passageiros, desde que conste em suas atribuições a emissão de laudos de inspeção que atestem a segurança do veículo tipo ônibus;

IV- Concessionárias ou oficinas, desde que credenciadas pelo fabricante de veículos do tipo ônibus.

f) Responsabilizar-se por danos materiais ou pessoais, causados ao município de Anchieta - SC ou a terceiros, por seus empregados e prepostos;

g) Apresentar o objeto do presente contrato nos locais, datas e horários indicados pelo município de Anchieta - SC, em condições de executar o transporte solicitado, com o hodômetro de quilometragem funcionando e devidamente abastecido para o cumprimento do trajeto previamente indicado;

h) Utilizar-se de motoristas experientes e devidamente habilitados, conforme legislação em vigor, com o uniforme e crachá da empresa, responsabilizando-se como empregador por todas as obrigações previdenciárias, de seguro e outros impostos, previstos na legislação trabalhista, além daqueles decorrentes de acidentes de trabalho.

i) Responsabilizar-se por qualquer acidente envolvendo os(s) veículos locados(s) a serviço do município de Anchieta - SC, inclusive quanto a prejuízos e indenizações decorrentes;

j) Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, travessias de balsas, estacionamento em locais de eventos, pedágios, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive quanto à criação de novos encargos, ficando o município de Anchieta - SC excluído de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal ou tributária;

k) O município de Anchieta - SC poderá solicitar documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas no contrato, destacando-se os referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e as obrigações tributárias, fiscais e comerciais;

l) Substituir, prontamente, o veículo e/ou motorista considerado (s) sem condições de atender o objeto do contrato, quando requerido pelo município de Anchieta - SC;

m) Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do município de Anchieta - SC, sem expressa autorização por escrito;

n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados/prepostos e passageiros, quando das viagens/transporte, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

o) Comunicar à Administração Municipal de Anchieta - SC, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

p) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto do Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada para aprovação e implementação sem ônus adicionais para o município de Anchieta - SC.

q) Indenizar o município de Anchieta - SC ou a terceiros, por todo e qualquer prejuízo que de forma direta ou indireta possa resultar dos serviços prestados no cumprimento do presente contrato, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, isentando em qualquer caso o município de Anchieta - SC em toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência de prejuízo;

r) É expressamente proibido o transporte de menores de 18 anos, de passageiros em pé e de passageiros "carona" que não estejam em missão de interesse do município de Anchieta - SC, salvo para socorro de outro veículo que estiver sinistrado.





s) Na ocorrência do transporte colocado à disposição apresentar algum defeito que impeça a continuação do deslocamento, a CONTRATADA substituirá este, por outro veículo com as mesmas características, seja da sua frota ou de terceiros, sem ônus para o município de Anchieta - SC, no prazo máximo de DUAS horas, caso não haja prejuízo para o objetivo da viagem;

t) Os profissionais deverão manter disciplina e cordialidade na execução dos serviços, e caso o município de Anchieta - SC constate que o profissional apresentou conduta incompatível, deverá comunicar a CONTRATADA por meio de documento, a fim de promover a substituição imediata do profissional;

u) Os veículos deverão ser movidos, preferencialmente a combustível produzido a partir de fontes renováveis, (biodiesel).

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

a) Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

b) Encaminhar relação de passageiros com todas as informações complementares (datas, locais e horários) com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da execução dos serviços, nos casos em que houver obrigatoriedade para o cumprimento de legislação de Trânsito;

c) O serviço solicitado poderá ser CANCELADO pelo município com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do início da execução, sem nenhum custo adicional;

e) O responsável pela gestão do Contrato deve fornecer informações sobre os locais de embarque e desembarque conforme solicitação feita pela área solicitante do município;

f) Pagar à CONTRATADA pelos serviços realizados nos termos deste contrato;

g) Fazer a Gestão da execução dos trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA, bem como conferir as Notas Fiscais e diário de bordo, centralizar as comunicações e agir em articulação com o preposto responsável da CONTRATADA;

CLÁUSULA SÉTIMA - SEGUROS

7.1. A CONTRATADA deverá arcar com quaisquer despesas relacionadas com prêmios de seguros efetuados para proteção de seu pessoal, do pessoal transportado, de seus bens e de responsabilidade perante terceiros vinculados ao Instrumento Contratual e/ou em observância a legislação em vigor.

7.2. A CONTRATADA deverá exigir de seus seguradores a inclusão, nas apólices contratadas, de cláusula de renúncia de sub-rogação contra a CONTRATANTE.

7.3. Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, a CONTRATADA arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse, independentemente da causa do sinistro, quer seja por responsabilidade da CONTRATANTE, da CONTRATADA ou de terceiros.

7.4. A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE livre e a salvo de quaisquer reclamações relativas a perdas e danos e/ou a prejuízos sofridos por seu pessoal, equipamentos ou materiais, incluindo franquias de seguros, ou por danos e/ou prejuízos causados a terceiros, quer tenha adotado a assunção de riscos totais ou parciais.

7.5. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA os possíveis danos causados por colisões, roubo e incêndio aos veículos utilizados na locação objeto do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Atrasos injustificados na execução do objeto do presente Contrato sujeitará a Contratada, independentemente de outras cominações, ao pagamento de multa na ordem 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato.





8.2. A inexecução total ou parcial do Contrato importará a Contratada a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta Municipal de Anchieta - SC, pelo prazo desde já fixado em 02 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos que a Contratada tiver direito ou cobrados judicialmente.

8.4. Será proporcionada defesa a Contratada, antes da imposição das penalidades elencados nesta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- por acordo entre as partes;
- unilateralmente pelo Contratante se assim o exigir o interesse público;
- pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

CLAUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

10.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão à conta das seguintes dotações de 2024:

05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES/ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2.019 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
DOTAÇÃO: 44/2024
RECURSO: 1.550.7000.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO R\$: 12.950,00

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VIGENCIA DO CONTRATO

11.1. O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado se o interesse público assim o exigir.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO COMPETENTE

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Anchieta - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Município de Anchieta/SC, 26 de agosto de 2024.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal
Contratante





DERCINHA BRUNETTO DE ROCCO
Responsável Legal/Empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

GLACIANA CRESTANI
CPF: 089.496.279-57

VANUSA CANTÚ
CPF: 799.787.469-00

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

RODRIGO ANTÔNIO RODRIGUES
Fiscal de Contrato
CPF: 114.356.539-80

Após análise do conteúdo do contrato acima, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela legislação vigente, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

CARLA ROBERTA CARNETTE
Procuradora Jurídica do Município
OAB/SC nº 52.883





**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
(DISPENSA ELETRÔNICA – SERVIÇOS)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo Ônibus, Leito Turismo Double Deck, para realização de uma viagem de estudos a cidade de Posadas, na Argentina, com alunos do 6º ano do Centro Municipal de Educação - CMEIF, com saída no dia 09 de outubro de 2024 às 21h00min de Anchieta - SC e retorno no dia 10 de outubro de 2024 às 22h00min, chegando em Anchieta no dia 11 de outubro. Pago com recursos do Salário Educação, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no quadro abaixo:**

LOTE	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Total
01	01	SERVIÇO	<p>Prestação de serviço de viagem com ônibus leito turismo 56 lugares, Double/Deck, suspensão inteligente, anti-tombamento, com ar condicionado climatizado, toailete, TV, DVD, para realização de uma viagem de estudos para cidade de Posadas, na Argentina com alunos das turmas do 6º ano do Ensino Fundamental do Centro Municipal de Educação – CMEIF.</p> <p>Roteiro: Saída de Anchieta no dia 09 de outubro às 21 horas, chegada na manhã do dia 10 de outubro de 2024 em Posadas, visitas a La Costaneira, Centro de conhecimento (Centro del conocimiento), Casa Rosada, Praça 9 de Julho (Plaza 09 de Julio), Escola Nº 01 Félix de Azara (Escuela nº 1 Félix de Azara). Deslocamento de ônibus até La Costaneira e Centro del conocimiento; demais locais visitados em Posadas os alunos vão a pé. Deslocamento até as Ruínas de San Ignacio, os alunos conhecerão o lugar durante o dia e no final da tarde participarão do show de luzes. Início</p>	RS: 12.950,00





		do retorno até Anchieta-SC no dia 10 de outubro às 22 horas. Chegada em Anchieta no dia 11/10/2024. Todas as taxas aduaneiras são de responsabilidade da empresa. Ônibus com 56 lugares.	
--	--	--	--

Imagem Ilustrativa:



1.2 – Da Prestação dos Serviços:

1.2.1. O prazo de vigência do contrato é até 31/12/2024, podendo ser prorrogável a critério da Administração e conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o cronograma de viagem estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação neste Termo de Referência.

1.2.3. Especificação mínimas para o veículo a ser contratado: Ônibus, Leito Turismo Double Deck, Leito com no mínimo 56 lugares disponíveis, suspensão inteligente anti-tombamento, com ar condicionado climatizado, TV, Microfone, toalete a bordo, geladeira com água mineral gelada, cinto de segurança em todos os assentos e encosto para os pés, incluindo motorista, combustível, seguro e demais despesas necessárias para a prestação dos serviços para realização de Transporte Internacional com guia local e taxas aduaneiras, conforme datas, horários estipulados pela Secretaria Municipal de Educação de Anchieta - SC. Valor por Translado Ida e Volta.

1.2.4. O Município de Anchieta - SC, não se responsabiliza por despesas com hospedagem e alimentação do motorista.

1.2.5. A empresa também deverá fornecer um guia local para acompanhar o grupo, prestando informações sobre as manifestações culturais e geográficas, durante todo o percurso da excursão.

1.2.6. As despesas geradas com hora extra, diárias, adicional noturno, hospedagem e alimentação dos motoristas, deverão obedecer aos termos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho e as legislações vigentes, sendo responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.





1.2.7. O Município de Anchieta - SC, enviará documento formal (e-mail ou fax) informando: número de passageiros e identificação (lista de passageiros), local, data e horário de início da viagem, destino e detalhes relacionados com o trecho a ser percorrido, data e horário do retorno.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente dispensa de licitação decorre da necessidade de contratação de serviço de transportes de passageiros, sendo imprescindível para o deslocamento dos alunos do ensino fundamental, que estão matriculados na disciplina de Espanhol, que tem como objetivo o aprimoramento dos estudos e aprendizagem da língua Espanhola, realizando esse intercambio na Argentina.

2.2. A contratação dos serviços de transportes de passageiros terrestre será prestada de forma única. A previsão estimada do quantitativo de quilometragem e diárias a ser contratada foi calculada com base no ano anterior.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa que disponha de prestação de serviços de transporte de passageiros, qualificado para o atendimento do objeto acima descrito.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de dispensa, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para o atendimento do objeto acima identificado os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, os documentos a título habilitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os serviços deverão ser executados pela própria proponente vencedora.

5.2. Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços correrão por conta da contratada.

5.3. Ficará sob total responsabilidade da contratada garantir a total eficiência e qualidade dos serviços prestados.

5.4. O início da prestação de serviços dar-se-á após a emissão de Autorização de Fornecimento.

5.5. Os serviços deverão ser prestados por profissional de nível técnico em informática, com notória experiência na área.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelo servidor municipal Sr. Rodrigo Antônio Rodrigues, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 002/2024, Decreto Municipal nº 066/2024 e Decreto Municipal nº 267/2023, que regulamenta a NLLCA no âmbito municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. Os serviços serão apurados pelo FISCAL DE CONTRATO, responsável por conferir as quantidades previstas e as efetivamente realizadas dos serviços e se estão de acordo com as especificações, fazendo os ajustes necessários e totalizados para fins de pagamento;





7.2. O pagamento do serviço será realizado mensalmente, após a execução do objeto contratado, a despesa deverá ser liquidada e paga no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal.

7.3. O Município reserva-se no direito de descontar (reter) do pagamento devido à Contratada os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos quais sejam:

a) ISSQN – A alíquota de 3,0% (três por cento), que terá como base de cálculo o preço total do serviço, dele podendo ser deduzido somente o valor das mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que ficam sujeitos ao ICMS, conforme previsto nos subitens 7.02 e 7.05 da TABELA XII – Lista de Serviços, a qual integra a Lei Complementar Municipal nº 001/2005, c/c com a Lei Complementar Nacional nº 116/2003. Das empresas Optantes do Simples Nacional, será descontado (retido) a alíquota correspondente, com base no faturamento dos últimos 12 (doze) meses, devendo o valor estar destacado na respectiva nota fiscal;

b) Quando o prestador do serviço for optante pelo Simples Nacional, deverá ser informado na nota fiscal a alíquota correspondente ao faturamento dos últimos 12 (doze) meses, conforme a legislação federal vigente.

c) IRPJ – O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos e percentuais definidos no Decreto nº 122/2023, de 05 de junho de 2023, exceto das empresas optantes do Simples Nacional e dos Microempreendedores Individuais (MEI).

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO:

8.1. O prestador de serviços será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Dispensa Eletrônica.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Estima-se para a contratação almejada o **valor total de R\$: 12.950,00 (doze mil e novecentos e cinquenta reais)**.

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 267/2023, que regulamenta a NLLCA em nível municipal, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Para a obtenção do valor estimado, foi realizada pesquisa de preços no mercado, contratações de outros municípios, termos de homologação de contratação, contratos e em juntada de orçamentos de empresas prestadoras do serviço, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 267/2023, que regulamenta a NLLCA em nível municipal, com a coleta de preços.

9.4. Os preços de referência deste certame foram definidos conforme o **menor valor** obtido, resultante da pesquisa de preços realizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:





10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES/ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2.019 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
DOTAÇÃO: 44/2024
RECURSO: 1.550.7000.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1. Fornecer todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços;
- 11.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 11.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 11.4. E demais obrigações fixadas no contrato a ser celebrado com a CONTRATADA.
- 11.5. Os serviços objeto deste termo de referência serão fiscalizados pela CONTRATANTE, que para isso indicará 01 (um) preposto com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato;
- 11.6. A execução dos serviços dar-se-á nas localidades designadas neste termo de referência;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1. Manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.2. Corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e em conformidade com o previsto Lei nº 14.133/2021.
- 12.3. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhista e Comercial.
- 12.4. Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados em razão de execução dos serviços.
- 12.5. O profissional deverá apresentar-se ao local da prestação de serviço pontualmente e uniformizado.
- 12.6. Designar formalmente um representante da empresa: preposto responsável junto ao município de Anchieta - SC, para exercer a gestão, acompanhamento, monitoramento, supervisão e solucionar quaisquer irregularidades sempre que necessário e/ou que o município de Anchieta - SC solicitar, o responsável deverá comparecer nas dependências do município de Anchieta - SC sempre que for solicitado;
- 12.7. Cumprir a legislação em vigor sobre serviços dessa natureza, Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas de higiene, saúde e proteção ao trabalhador e outros dispositivos sobre a execução dos serviços;
- 12.8. Atender à legislação vigente da ANTT, DNIT, DENATRAN, DETRAN/SC, DERTINS/TO, ATR/SC relacionada ao Transporte de passageiros;
- 12.9. Apresentar sempre que for solicitado pelo município de Anchieta - SC o LIT – Laudo de Inspeção Técnica, na forma prevista na Resolução ANTT nº 1.166/2005, que deverá ser emitido conforme a norma NBR 14040 ‘Inspeção de segurança veicular – Veículos leves e pesados’, no que diz respeito a veículos do tipo ônibus.
- 12.10. Somente será atribuída validade ao LIT – Laudo de Inspeção Técnica se for emitido por:
I- Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO ou seus credenciados;





II- Empresas credenciadas pelo DENATRAN;

III- Entes públicos delegantes do serviço de transporte rodoviário de passageiros, desde que conste em suas atribuições a emissão de laudos de inspeção que atestem a segurança do veículo tipo ônibus;

IV- Concessionárias ou oficinas, desde que credenciadas pelo fabricante de veículos do tipo ônibus.

12.11. Responsabilizar-se por danos materiais ou pessoais, causados ao município de Anchieta - SC ou a terceiros, por seus empregados e prepostos;

12.12. Apresentar o objeto do presente contrato nos locais, datas e horários indicados pelo município de Anchieta - SC, em condições de executar o transporte solicitado, com o hodômetro de quilometragem funcionando e devidamente abastecido para o cumprimento do trajeto previamente indicado;

12.13. Utilizar-se de motoristas experientes e devidamente habilitados, conforme legislação em vigor, com o uniforme e crachá da empresa, responsabilizando-se como empregador por todas as obrigações previdenciárias, de seguro e outros impostos, previstos na legislação trabalhista, além daqueles decorrentes de acidentes de trabalho.

12.14. Responsabilizar-se por qualquer acidente envolvendo os (s) veículos locados(s) a serviço do município de Anchieta - SC, inclusive quanto a prejuízos e indenizações decorrentes;

12.15. Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, travessias de balsas, estacionamentos em locais de eventos, pedágios, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive quanto à criação de novos encargos, ficando o município de Anchieta - SC excluído de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal ou tributária;

12.16. O município de Anchieta - SC poderá solicitar documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas no contrato, destacando-se os referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e as obrigações tributárias, fiscais e comerciais;

12.17. Substituir, prontamente, o veículo e/ou motorista considerado (s) sem condições de atender o objeto do contrato, quando requerido pelo município de Anchieta - SC;

12.18. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do município de Anchieta - SC, sem expressa autorização por escrito;

12.19. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados/prepostos e passageiros, quando das viagens/transporte, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

12.20. Comunicar à Administração Municipal de Anchieta - SC, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.21. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto do Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada para aprovação e implementação sem ônus adicionais para o município de Anchieta - SC.

12.22. Indenizar o município de Anchieta - SC ou a terceiros, por todo e qualquer prejuízo que de forma direta ou indireta possa resultar dos serviços prestados no cumprimento do presente contrato, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, isentando em qualquer caso o município de Anchieta - SC em toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência de prejuízo;





12.23. É expressamente proibido o transporte de menores de 18 anos, de passageiros em pé e de passageiros "carona" que não estejam em missão de interesse do município de Anchieta - SC, salvo para socorro de outro veículo que estiver sinistrado.

12.24. Na ocorrência do transporte colocado à disposição apresentar algum defeito que impeça a continuação do deslocamento, a CONTRATADA substituirá este, por outro veículo com as mesmas características, seja da sua frota ou de terceiros, sem ônus para o município de Anchieta - SC, no prazo máximo de DUAS horas, caso não haja prejuízo para o objetivo da viagem;

12.25. Os profissionais deverão manter disciplina e cordialidade na execução dos serviços, e caso o município de Anchieta - SC constate que o profissional apresentou conduta incompatível, deverá comunicar a CONTRATADA por meio de documento, a fim de promover a substituição imediata do profissional;

12.26. Os veículos deverão ser movidos, preferencialmente a combustível produzido a partir de fontes renováveis, (biodiesel).

13. PENALIDADES

13.1. O não cumprimento da pontualidade e prazos de execução previstos neste termo de referência pela CONTRATADA, passarão a ser caracterizados como atraso dos serviços, sendo aplicadas as penalidades descritas neste item.

13.2. Haverá desconto dos valores no pagamento da CONTRATADA, nos termos deste item, conforme critérios de cálculo estabelecidos em caso de atrasos da prestação do serviço, que não sejam causadas por:

a) Caso fortuito ou força maior (entende-se como caso fortuito como sendo qualquer ocorrência que não seja proveniente de qualquer ação humana, devidamente comprovada).

13.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço em prazo determinado na sessão 01 deste termo de referência. Caso a CONTRATADA não consiga cumprir o prazo determinado pela CONTRATANTE para finalização do serviço, incidirão multas compensatórias.

13.4. Em hipótese que a contratada não cumprir com o objeto do CONTRATO incidirá multa de até no máximo 20% (vinte por cento) sobre seu valor total.

14. SEGUROS

14.1. A CONTRATADA deverá arcar com quaisquer despesas relacionadas com prêmios de seguros efetuados para proteção de seu pessoal, do pessoal transportado, de seus bens e de responsabilidade perante terceiros vinculados ao Instrumento Contratual e/ou em observância a legislação em vigor.

14.2. A CONTRATADA deverá exigir de seus seguradores a inclusão, nas apólices contratadas, de cláusula de renúncia de sub-rogação contra a CONTRATANTE.

14.3. Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, a CONTRATADA arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse, independentemente da causa do sinistro, quer seja por responsabilidade da CONTRATANTE, da CONTRATADA ou de terceiros.

14.4. A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE livre e a salvo de quaisquer reclamações relativas a perdas e danos e/ou a prejuízos sofridos por seu pessoal, equipamentos ou materiais, incluindo franquias de seguros, ou por danos e/ou prejuízos causados a terceiros, quer tenha adotado a assunção de riscos totais ou parciais.

14.5. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA os possíveis danos causados por colisões, roubo e incêndio aos veículos utilizados na locação objeto do Contrato.

15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Educação.





16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Com fundamento no Artigo 31, § 2º, inciso I do Decreto Municipal nº 267/2023 que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal, fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) neste procedimento licitatório.

Anchieta/SC, 26 de agosto de 2024.

Ivone Teresinha Mustifaga Sampaio
Secretaria de Educação



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024-PM

Publicação Nº 6363330

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**Avenida Anchieta, 838 - Centro - Anchieta
CEP: 89970-000 CNPJ: 83.024.687/0001-22 Telefone: (49) 3653-3200
E-mail: planejamento@anchieta.sc.gov.br Site: http://anchieta.sc.gov.br

Página: 1 / 2

**DISPENSA ELETRÔNICA
Nr.: 10/2024****Processo Adm.: 43/2024
Data do Processo: 16/08/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 43/2024
b) **Nr. Licitação:** 10/2024 - DE
c) **Modalidade:** Dispensa eletrônica
d) **Data de Homologação:** 26/08/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo Ônibus, Leito Turismo Double Deck, para realização de uma viagem de estudos a cidade de Posadas, na Argentina, com alunos do 6º ano do Centro Municipal de Educação - CMEIF, com saída no dia 09 de outubro de 2024 às 21h00min de Anchieta - SC e retorno no dia 10 de outubro de 2024 às 22h00min, chegando em Anchieta no dia 11 de outubro. Pago com recursos do Salário Educação.*

Participante: EXTREMOESTE AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviço de viagem com ônibus leito turismo 56 lugares, Double/Deck, suspensão inteligente, anti-tombamento, com ar condicionado climatizado, toailete, TV, DVD, para realização de uma viagem de estudos para cidade de Posadas, na Argentina com alunos das turmas do 6º ano do Ensino Fundamental do Centro Municipal de Educação - CMEIF. Roteiro: Saída de Anchieta no dia 09 de outubro às 21 horas, chegada na manhã do dia 10 de outubro de 2024 em Posadas, visitas a La Costaneira, Centro de conhecimento (Centro del conocimiento), Casa Rosada, Praça 9 de Julho (Plaza 09 de Julio), Escola Nº 01 Félix de Azara (Escuela nº 1 Félix de Azara). Deslocamento de ônibus até La Costaneira e Centro del conocimiento; demais locais visitados em Posadas os alunos vão a pé. Deslocamento até as Ruínas de San Ignacio, os alunos conhecerão o lugar durante o dia e no final da tarde participarão do show de luzes. Início do retorno até Anchieta-SC no dia 10 de outubro às 22 horas. Chegada em Anchieta no dia 11/10/2024. Todas as taxas aduaneiras são de responsabilidade da empresa. Ônibus com 56 lugares. Marca:	1,000	UN	12.950,00	12.950,00

Total do Participante: 12.950,00**Total Geral: 12.950,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	05.002.12.361.0008.2019.3.3.90.00.00	R\$ 12.950,00

Anchieta, 26/08/2024

.....
IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

.....
Assinatura do Responsável

Anita Garibaldi**PREFEITURA****PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2024**

Publicação Nº 6361910

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI**AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI****Pregão Eletrônico nº 25/2024 - PMAG****TIPO DE CONCORRÊNCIA: REGISTRO DE PREÇO****CÓD. DE REG. E-SFINGE:****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI/SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA..**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço - (Nova Lei de Licitações).**ABERTURA DA SESSÃO:** Dia 05/09/2024, às 09:01:00 horas.

O edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtida no Depto. de Licitações, sito à Rua Otacílio Granzoto, 20 - Centro, Anita Garibaldi - SC, 88590-000, pelo endereço eletrônico <https://anitagaribaldi.atende.net/transparencia/>, no link Portal da Transparência, pelo telefone: (049) 3543-0191 ou através do e-mail compras@anitagaribaldi.sc.gov.br, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h. Anita Garibaldi -SC, 26/08/2024.

JOÃO CIDINEI DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 83/2024 - PREGÃO ELETRONICO N. 26/2024

Publicação Nº 6362089

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI**AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI****Pregão Eletrônico nº 26/2024 - PMAG****TIPO DE CONCORRÊNCIA: REGISTRO DE PREÇO****CÓD. DE REG. E-SFINGE:****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO SCFV/CRAS E COM GRUPOS DO PAIF, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA..**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço - (Nova Lei de Licitações).**ABERTURA DA SESSÃO:** Dia 05/09/2024, às 13:31:00 horas.

O edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtida no Depto. de Licitações, sito à Rua Otacílio Granzoto, 20 - Centro, Anita Garibaldi - SC, 88590-000, pelo endereço eletrônico <https://anitagaribaldi.atende.net/transparencia/>, no link Portal da Transparência, pelo telefone: (049) 3543-0191 ou através do e-mail: compras@anitagaribaldi.sc.gov.br, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h. Anita Garibaldi -SC, 26/08/2024.

JOÃO CIDINEI DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 84/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2024

Publicação Nº 6362886

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI

**AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI****Pregão Eletrônico nº 27/2024 - PMAG****TIPO DE CONCORRÊNCIA: REGISTRO DE PREÇO****CÓD. DE REG. E-SFINGE:**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ATIVIDADE NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA..

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações).

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 06/09/2024, às 09:01:00 horas.

O edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtida no Depto. de Licitações, sito à Rua Otacílio Granzoto, 20 - Centro, Anita Garibaldi - SC, 88590-000, pelo endereço eletrônico <https://anitagaribaldi.atende.net/transparencia/>, no link Portal da Transparência, pelo telefone: (049) 3543-0191 ou através do e-mail: compras@anitagaribaldi.sc.gov.br, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h. Anita Garibaldi -SC, 26/08/2024.

JOÃO CIDINEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Antônio Carlos**PREFEITURA****2ª CONVOCAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2024**

Publicação Nº 6362983

2ª CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2024

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovado (a) do Chamamento Público nº 014/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir do dia 27/08/2024, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

MOTORISTA	
Class.	Candidato
02º	ALESSANDER MEDEIROS DOS SANTOS

Antônio Carlos, 26 de agosto de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em 27 de agosto de 2024.

PORTARIA Nº 609/2024

Publicação Nº 6362957

PORTARIA Nº 609/2024
Concede Licença Prêmio a servidora.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 005/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRÍC.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ROSANGELA BORGES DOS SANTOS	2609	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/07/2021a 19/04/2022	02/09/2024 a 08/09/2024

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 26 de agosto de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 27 de agosto de 2024.

PORTARIA Nº 610/2024

Publicação Nº 6362951

PORTARIA Nº 610/2024
Dispensa servidora ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 005/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Dispensar a servidora REGIANE DA SILVA MARQUES, contratada por tempo determinado para a função de ENFERMEIRA - ACT, a partir de 22 de agosto de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 26 de agosto de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 27 de agosto de 2024.

PORTARIA Nº 611/2024

Publicação Nº 6362960

PORTARIA Nº 611/2024

Substituição regulamentar de Servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 005/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o senhor RICARDO MACHADO SANTANA – Diretor de Administração e Finanças, para substituir a senhora ELLIZ GEOVÂNIA SILVEIRA, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no período de 26/08/2024 a 14/09/2024, a contar de 26/08/2024.

Parágrafo único. A substituição de que trata o caput deste artigo é decorrente de férias do substituído e perdurará até que o mesmo retorne as suas atividades normais.

Artigo 2º - O substituto fará jus ao recebimento, durante a substituição, do subsídio correspondente ao cargo do substituído.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/08/2024.

Município de Antônio Carlos, em 26 de agosto de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 27 de agosto de 2024.

PORTARIA Nº 612/2024

Publicação Nº 6362963

PORTARIA Nº 612/2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar 005/2022;

Considerando o resultado de perícia médica emitido pelo SESI, Perícias Médicas – Medicina e Segurança do Trabalho;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por 07 (sete) dias a servidora NATALIA FERREIRA, ocupante do cargo TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, a partir 19 de agosto de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/08/2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 26 de agosto de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 27 de agosto de 2024.

PORTARIA Nº 613/2024

Publicação Nº 6362973

PORTARIA Nº 613/2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar 005/2022;

Considerando o resultado de perícia médica emitido pelo SESI, Pericias Médicas – Medicina e Segurança do Trabalho;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por 14 (quatorze) dias a servidora ISADORA NICHELE SAVI, ocupante do cargo MÉDICO, a partir 12 de agosto de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/08/2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 26 de agosto de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 27 de agosto de 2024.

TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023

Publicação Nº 6363408

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023

Terceiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Geraldo Pauli, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa GENTE SEGURADORA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços nº 150/2023, que consiste na “CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC, PELO PERÍODO DE 12 MESES”, conforme Processo Administrativo nº 116/2023, Registro de Preços nº 068/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo o prazo de vigência da ata de registro de preços nº 150/2023, cujo novo vencimento será no dia 29 de agosto de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor total para a prestação dos serviços é de R\$ 107.763,65 (cento e sete mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 26 de agosto de 2024.

GERALDO PAULI
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

GENTE SEGURADORA S.A
Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2024 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº45/2024
Publicação Nº 6365605

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 45845AEBC68A98553AA35B6CA49839F06839A724

AVISO DE LICITAÇÃO**45845AEBC68A98553AA35B6CA49839F06839A724**

Processo Administrativo n. 100/2024; Pregão Eletrônico n. 45/2024; Tipo: TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, E DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC.

Data da sessão: Dia 11 de setembro de 2024. **Horário:** 09h00min. **Local:** comprasbr.com.br
Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov

Antônio Carlos/SC 26 de agosto de 2024

CAROLINA KRIEGER
MAT 2759

CÂMARA MUNICIPAL**INEXIGIBILIDADE 09/2024**

Publicação Nº 6363039



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
Rua 6 de Novembro, 186 - Centro – Fone: (48) 3272-1613
CEP: 88180-000 camara@cmac.sc.gov.br www.cmac.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS, por intermédio da sua Agente de Contratação, servidora MARILENE PETRI (Portaria 06/2024), no uso de suas atribuições legais, justifica o presente Processo de Inexigibilidade através da fundamentação legal e considerações que seguem abaixo:

CONSIDERANDO que a empresa **ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA.** presta serviços de capacitação e formação específicos para jovens parlamentares e vereadores mirins;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar um curso de capacitação com o tema "Fortalecendo a Juventude no Poder Legislativo, Formação para Vereadores Mirins e Jovens Parlamentares"¹ para 09 vereadores mirins e 04 servidores acompanhantes da Câmara Municipal de Antônio Carlos, permitindo uma imersão única no funcionamento da política nacional e dos três poderes em Brasília/DF;

CONSIDERANDO que a empresa ICAP já forneceu cursos para a Câmara Municipal de Antônio Carlos, demonstrando confiabilidade e qualidade nos serviços prestados;

CONSIDERANDO a necessidade de desejarem participar do curso "Fortalecendo a Juventude no Poder Legislativo, Formação para Vereadores Mirins e Jovens Parlamentares" promovida pelo referido Instituto;

¹ <https://www.icapacitacao.com.br/inscreva-se/fortalecendo-a-juventude-no-poder-legislativo-formao-para-vereadores-mirins-e-jovens-parlamentares>

Rua 6 de Novembro, 186 - CEP: 88180-000, Centro, Antônio Carlos/SC
Fone: (48) 3272-1613 ou 3272-1154 - E-mail: camara@cmac.sc.gov.br
www.cmac.sc.gov.br Protocolo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
 Rua 6 de Novembro, 186 - Centro – Fone: (48) 3272-1613
 CEP: 88180-000 camara@cmac.sc.gov.br www.cmac.sc.gov.br

RESOLVE: Autorizar a aquisição do objeto abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de inscrição em curso de capacitação para os Vereadores Mirins de 2024 e funcionários/servidores do Poder Legislativo de Antônio Carlos/SC, com o tema "Fortalecendo a Juventude no Poder Legislativo, Formação para Vereadores Mirins e Jovens Parlamentares" a ser realizado em Brasília/DF nos dias 26, 27, 28 e 29 de Novembro de 2024.

Item	Qtd.	Descritivo	Preço unitário	Preço total
1	13 inscrições	Inscrição em curso de capacitação para os Vereadores Mirins de 2024 e funcionários/servidores do Poder Legislativo de Antônio Carlos/SC, com o tema " Fortalecendo a Juventude no Poder Legislativo, Formação para Vereadores Mirins e Jovens Parlamentares ", a ser realizado em Brasília/DF, nos dias 26, 27, 28 e 29 de novembro de 2024, promovido pelo ICAP-Instituto de Capacitação e Pesquisa.	R\$2.390,00	R\$ 31.070,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, III, f, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

I. Justificativa da escolha

O ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA. apresenta uma solução completa e específica para a capacitação de jovens parlamentares

Rua 6 de Novembro, 186 - CEP: 88180-000, Centro, Antônio Carlos/SC
 Fone: (48) 3272-1613 ou 3272-1154 - E-mail: camara@cmac.sc.gov.br
 www.cmac.sc.gov.br Protocolo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
Rua 6 de Novembro, 186 - Centro – Fone: (48) 3272-1613
CEP: 88180-000 camara@cmac.sc.gov.br www.cmac.sc.gov.br

e vereadores mirins, proporcionando uma imersão no meio político que é única e essencial para o desenvolvimento do projeto Câmara Mirim da Câmara Municipal de Antônio Carlos. A empresa tem um histórico de fornecimento de cursos para a Câmara, demonstrando a credibilidade e confiança que a administração possui na qualidade dos serviços oferecidos.

II. Comprovação da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no (Art. 74, III, f, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, expresso na Súmula nº 039², para a contratação por meio de inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização, são necessários preencher os seguintes requisitos:

II.I. Inviabilidade de competição

Os serviços de capacitação para jovens parlamentares e vereadores mirins são de natureza singular e altamente especializada. A temática do curso, focada na imersão conteudista e incisivamente presencial no funcionamento da política nacional e dos três poderes em Brasília, não encontra similaridade no mercado, tornando inviável a competição uma vez que o curso proporcionará aos Vereadores Mirins aprender sobre Brasília e visitar o Congresso Nacional e seus poderes, uma verdadeira imersão de conteúdo e prática. A empresa ICAP se destaca pela experiência e capacidade de proporcionar esse tipo de formação específica e já possui um relacionamento de confiança com a Câmara Municipal de Antônio Carlos/SC.

² TCU - SÚMULA Nº 039 A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Rua 6 de Novembro, 186 - CEP: 88180-000, Centro, Antônio Carlos/SC
Fone: (48) 3272-1613 ou 3272-1154 - E-mail: camara@cmac.sc.gov.br
www.cmac.sc.gov.br Protocolo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
Rua 6 de Novembro, 186 - Centro – Fone: (48) 3272-1613
CEP: 88180-000 camara@cmac.sc.gov.br www.cmac.sc.gov.br

II.II. Serviços técnico-profissional especializado e singularidade

Os serviços de capacitação oferecidos pelo ICAP são técnicos e especializados, caracterizando-se pelo conhecimento teórico e prático dos seus profissionais. A empresa possui uma longa trajetória de atuação no mercado, com reconhecimento pela qualidade e excelência na prestação de serviços de formação para jovens parlamentares e vereadores mirins. A singularidade dos serviços do ICAP deriva da atuação intelectual e profissional da sua equipe técnica, que não pode ser comparada objetivamente com outros serviços disponíveis no mercado para esse fim no tocante a capacitação para Vereadores Mirins.

II.III. Notória especialização

O ICAP é uma empresa de notória especialização, reconhecida pela sua capacidade de fornecer cursos e treinamentos de alta qualidade para a administração pública municipal. Com muitos anos de atuação, a empresa tem se destacado pela excelência na capacitação de servidores públicos e jovens parlamentares, sendo referência no setor. A notória especialização do ICAP é evidenciada pela confiança demonstrada pela Câmara Municipal de Antônio Carlos em contratar seus serviços para a formação de seus vereadores mirins.

III. Justificativa do Preço

Para demonstrar que os preços praticados pelo ICAP são razoáveis e proporcionais, a empresa apresentará contratos firmados com outros órgãos da administração pública municipal (conforme anexo), comprovando que os valores estão em consonância com os praticados no mercado. A avaliação do preço levará em conta a natureza técnica e especializada dos serviços, bem como a notória especialização da empresa no fornecimento de capacitação para jovens parlamentares e vereadores mirins.

Rua 6 de Novembro, 186 - CEP: 88180-000, Centro, Antônio Carlos/SC
Fone: (48) 3272-1613 ou 3272-1154 - E-mail: camara@cmac.sc.gov.br
www.cmac.sc.gov.br Protocolo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
Rua 6 de Novembro, 186 - Centro – Fone: (48) 3272-1613
CEP: 88180-000 camara@cmac.sc.gov.br www.cmac.sc.gov.br

IV. Acompanhamento dos Servidores

É importante destacar que, devido à responsabilidade de se tratar de adolescentes menores de 18 anos, portanto menores de idade, 04 funcionários da Câmara Municipal de Antônio Carlos acompanharão os 09 vereadores mirins durante todo o período do curso. Esses servidores, incluindo assessores, contadores e secretários, terão papel fundamental na supervisão e apoio aos jovens parlamentares. A proposta do ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA. inclui a capacitação específica também para esses servidores, garantindo uma formação integrada e abrangente, conforme consta na proposta, e assegurando que todos os participantes possam aproveitar ao máximo a experiência educativa e imersiva oferecida.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento do serviço.

DA ENTREGA DA EXECUÇÃO: O curso "Fortalecendo a Juventude no Poder Legislativo, Formação para Vereadores Mirins e Jovens Parlamentares" que será realizado em Brasília/DF, nos dias 26, 27, 28 e 29 de novembro de 2024, na Esplanada Brasília Hotel SHS quadra 03, bloco E, conforme programação em anexo.

PRAZO: O prazo de execução do contrato é de até 60 dias.

CONTRATADA:

Empresa/Razão Social: ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA.

CNPJ: 04.727.713/0001-02

Endereço: Rua Doutor João Colin, 1285 - Sala 3, Joinville - SC

Contato: (47) 99930-7148

Rua 6 de Novembro, 186 - CEP: 88180-000, Centro, Antônio Carlos/SC
Fone: (48) 3272-1613 ou 3272-1154 - E-mail: camara@cmac.sc.gov.br
www.cmac.sc.gov.br Protocolo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
Rua 6 de Novembro, 186 - Centro – Fone: (48) 3272-1613
CEP: 88180-000 camara@cmac.sc.gov.br www.cmac.sc.gov.br

FUNDAMENTO DA DESPESA:

As despesas correrão por conta das dotações:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Antônio Carlos

Unidade: 01 - Câmara Municipal de Antônio Carlos

Projeto/Atividade: 4 e 6 – Manutenção Político-Parlamentar.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.22.00.00.00

Antônio Carlos/SC, 23 de agosto de 2024.


Documento assinado digitalmente
gov.br MARILENE PETRI
Data: 23/08/2024 14:20:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARILENE PETRI
Agente de Contratação

Rua 6 de Novembro, 186 - CEP: 88180-000, Centro, Antônio Carlos/SC
Fone: (48) 3272-1613 ou 3272-1154 - E-mail: camara@cmac.sc.gov.br
www.cmac.sc.gov.br Protocolo:

15/08/2024, 17:43

NF-em Impressão


 <p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS - ELETRÔNICA (Nf-em)</p>	Número da NF-em 1229			
	Data e Hora de Emissão 15/08/2024 17:43			
	Código de Verificação 21BBB743-CE67-0D42-C8FE-0E9B3F4C1667			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ:	04.727.713/0001-02	Inscrição Municipal:	72816	
Razão Social:	ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA			
Nome Fantasia:	ICAP CAPACITAÇÃO			
Endereço:	RUA DOUTOR JOAO COLIN 1285, SL 03 - AMERICA			
CEP:	89204-001	Inscrição Estadual:		
Município:	JOINVILLE	Estado:	SC	
TOMADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ:	75.845.529/0001-05	Inscrição Municipal:		
Nome/Razão Social:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA			
Endereço:	RUA SAO PAULO 10 - CENTRO			
CEP:	86615-000	Inscrição Estadual:		
Município:	MIRASELVA	Estado:	PR	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				
Referente ao Curso "Governo Local: Gestão pública, controle e transparência", ministrado em Foz de Iguaçu - PR nos dias 20, 21, 22 e 23 de agosto de 2024.				
Valor unitário	R\$ 1.890,00.	Quantidade 1,	valor total R\$ 1.890,00	
Inscritos:				
Claudio Ateman 033.164.559-90 Controlador Interno				
Dados Bancários Banco: 001 BB Agência: 828-1 Conta: 49236-1				
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.890,00				
Código do Serviço: 8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qu				
Valor Retenções (R\$)	Base Cálculo ISS (R\$)	Alíquota ISS (%)	Valor do ISS (R\$)	
0,00	1.890,00	3,00%	0,00	
PIS (0,00 %)	COFINS (0,00 %)	INSS (0,00 %)	IR (0,00 %)	CSLL (0,00 %)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Contribuinte Optante do Simples Nacional				
Esta NF-em foi gerada com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 286, de 21 de novembro de 2008, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 30.798, de 08 de março de 2018.				

https://nfem.joinville.sc.gov.br/processos/imprimir_nfe.aspx?numero=1229&documento_prestador=04727713000102

1/1

11/06/2024, 09:38

NF-em Impressão


 <p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS - ELETRÔNICA (Nf-em)</p>	Número da NF-em 1129			
	Data e Hora de Emissão 11/06/2024 09:38			
	Código de Verificação 5210FA09-4B17-3BA9-6C5B-DABE72E0222B			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 04.727.713/0001-02	Inscrição Municipal: 72816			
Razão Social: ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA				
Nome Fantasia: ICAP CAPACITAÇÃO				
Endereço: RUA DOUTOR JOAO COLIN 1285, SL 03 - AMERICA				
CEP: 89204-001	Inscrição Estadual:			
Município: JOINVILLE	Estado: SC			
TOMADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 79.886.578/0001-47	Inscrição Municipal:			
Nome/Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE PAULO LOPES				
Endereço: RUA MARIA DE SOUZA PEREIRA 181 - CENTRO				
CEP: 88490-000	Inscrição Estadual:			
Município: PAULO LOPES	Estado: SC			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				
Referente ao Curso "Gestão Estratégica de Recursos Federais: Maximizando o Potencial do FPM e Fortalecendo o Pacto Federativo e Contratações públicas", ministrado em Brasília - DF nos dias 18, 19, 20 e 21 de junho de 2024.				
Valor unitário	R\$ 2.190,00. Quantidade 1, valor total R\$ 2.190,00			
Inscritos:				
FABRICIO JAIR VIEIRA VEREADOR				
Dados Bancários				
Banco: 001 BB				
Agência: 828-1				
Conta: 49236-1				
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 2.190,00				
Código do Serviço: 8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qu				
Valor Retenções (R\$)	Base Cálculo ISS (R\$)	Alíquota ISS (%)	Valor do ISS (R\$)	
0,00	2.190,00	3,00%	0,00	
PIS (0,00 %)	COFINS (0,00 %)	INSS (0,00 %)	IR (0,00 %)	CSLL (0,00 %)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Contribuinte Optante do Simples Nacional				
Esta NF-em foi gerada com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 286, de 21 de novembro de 2008, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 30.798, de 08 de março de 2018.				

https://nfem.joinville.sc.gov.br/processos/imprimir_nfe.aspx?numero=1129&documento_prestador=04727713000102

1/1

25/04/2024, 10:29

NF-em Impressão

 <p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS - ELETRÔNICA (Nf-em)</p>	Número da NF-em 1064	
	Data e Hora de Emissão 25/04/2024 10:29	
	Código de Verificação FF4095C0-B22B-26B6-546C-8051596B8295	
PRESTADOR DE SERVIÇOS		
CPF/CNPJ:	04.727.713/0001-02	Inscrição Municipal: 72816
Razão Social:	ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA	
Nome Fantasia:	ICAP CAPACITAÇÃO	
Endereço:	RUA DOUTOR JOAO COLIN 1285, SL 03 - AMERICA	
CEP:	89204-001	Inscrição Estadual:
Município:	JOINVILLE	Estado: SC
TOMADOR DE SERVIÇOS		
CPF/CNPJ:	81.266.546/0001-90	Inscrição Municipal:
Nome/Razão Social:	SANTA TEREZA DO OESTE CAMARA MUNICIPAL	
Endereço:	RUA JOAO CALAZANS 217 - CENTRO	
CEP:	85825-000	Inscrição Estadual:
Município:	SANTA TEREZA DO OESTE	Estado: PR
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		
Referente ao Curso "Sistema tributário municipal e a Lei 14.230/21 - Lei de improbidade administrativa", ministrado em Curitiba - PR nos dias 23, 24, 25 e 26 de abril de 2024.		
Valor unitário R\$ 2.220,00. Quantidade 4, valor total R\$ 8.880,00.		
Inscritos:		
Leo Menin	665.542.920-04	Santa Tereza do Oeste - PR
Valdecir Hoff	801.767.809-63	Santa Tereza do Oeste - PR
Gilso Bressiani	641.884.009-78	Santa Tereza do Oeste - PR
Daniela Minuzzo Pereira	053.453.549-60	Santa Tereza do Oeste - PR
Dados Bancários		
Banco:	001 EB	
Agência:	828-1	
Conta:	49236-1	
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 8.880,00		
Código do Serviço: 8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qu		
Valor Retenções (R\$)	Base Cálculo ISS (R\$)	Aliquota ISS (%)
0,00	8.880,00	3,00%
Valor do ISS (R\$)		
0,00		
PIS (0,00 %)	COFINS (0,00 %)	INSS (0,00 %)
0,00	0,00	0,00
IR (0,00 %)	CSLL (0,00 %)	
0,00	0,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES		
Contribuinte Optante do Simples Nacional		
Esta NF-em foi gerada com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 286, de 21 de novembro de 2008, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 30.798, de 08 de março de 2018.		

https://nfem.joinville.sc.gov.br/processos/imprimir_nfe.aspx?numero=1064&documento_prestador=04727713000102

1/1

22/08/2024, 13:57

Fortalecendo a juventude no Poder Legislativo, Formação para Vereadores mirins e jovens parlamentares — ICAP



ICAP

INICIO CONTATO DOCUMENTOS SOBRE

INSCREVA-SE

Fortalecendo a juventude no Poder Legislativo, Formação para Vereadores mirins e jovens parlamentares

<https://www.icapitacao.com.br/inscreva-se/fortalecendo-a-juventude-no-poder-legislativo-formao-para-vereadores-mirins-e-jovens-parlamentares> 1/6

22/08/2024, 13:57

Fortalecendo a juventude no Poder Legislativo, Formação para Vereadores mirins e jovens parlamentares — ICAP

FORTALECENDO A JUVENTUDE NO PODER LEGISLATIVO, FORMAÇÃO PARA VEREADORES MIRINS E JOVENS PARLAMENTARES



Brasília - DF

Esplanada Brasília Hotel: SHS quadra 03
Bloco "E"

Dias 26, 27, 28 e 29 de Novembro de 2024

PROGRAMAÇÃO CAPACITAÇÃO

Dia: 26/NOV – Credenciamento

Dia: 27/NOV – Oficina de Formação Política: Surgimento da Constituição Federal de 1988, construção de projetos de lei, atuação de um vereador no legislativo e cobranças ao executivo;

Dia: 28/NOV - Redes Sociais na Política, Inteligência artificial na política, Fotos e vídeos, Marketing Político;

Dia: 29/NOV – Panorama eleições municipais 2024 e o surgimento e a importância do Jovem na política;

PALESTRANTES



Vanessa Marques



Dr. Caio Kaiel

REALIZAÇÃO:

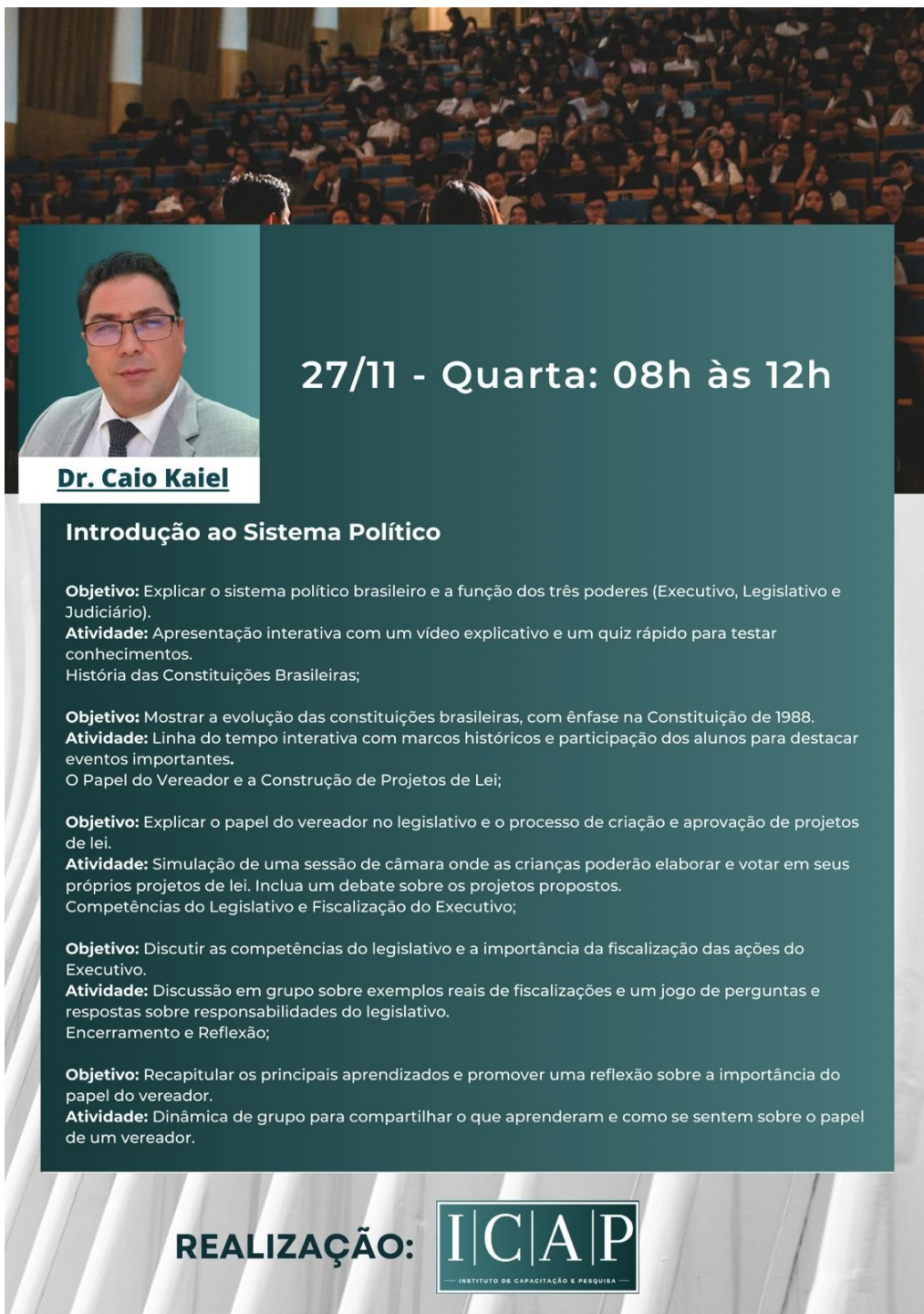


<https://www.icapitacao.com.br/inscreva-se/fortalecendo-a-juventude-no-poder-legislativo-formao-para-vereadores-mirins-e-jovens-parlamentares>

2/6

22/08/2024, 13:57

Fortalecendo a juventude no Poder Legislativo, Formação para Vereadores mirins e jovens parlamentares — ICAP



27/11 - Quarta: 08h às 12h

Dr. Caio Kael

Introdução ao Sistema Político

Objetivo: Explicar o sistema político brasileiro e a função dos três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário).

Atividade: Apresentação interativa com um vídeo explicativo e um quiz rápido para testar conhecimentos.
História das Constituições Brasileiras;

Objetivo: Mostrar a evolução das constituições brasileiras, com ênfase na Constituição de 1988.

Atividade: Linha do tempo interativa com marcos históricos e participação dos alunos para destacar eventos importantes.
O Papel do Vereador e a Construção de Projetos de Lei;

Objetivo: Explicar o papel do vereador no legislativo e o processo de criação e aprovação de projetos de lei.


Atividade: Simulação de uma sessão de câmara onde as crianças poderão elaborar e votar em seus próprios projetos de lei. Inclua um debate sobre os projetos propostos.
Competências do Legislativo e Fiscalização do Executivo;

Objetivo: Discutir as competências do legislativo e a importância da fiscalização das ações do Executivo.

Atividade: Discussão em grupo sobre exemplos reais de fiscalizações e um jogo de perguntas e respostas sobre responsabilidades do legislativo.
Encerramento e Reflexão;

Objetivo: Recapitular os principais aprendizados e promover uma reflexão sobre a importância do papel do vereador.

Atividade: Dinâmica de grupo para compartilhar o que aprenderam e como se sentem sobre o papel de um vereador.


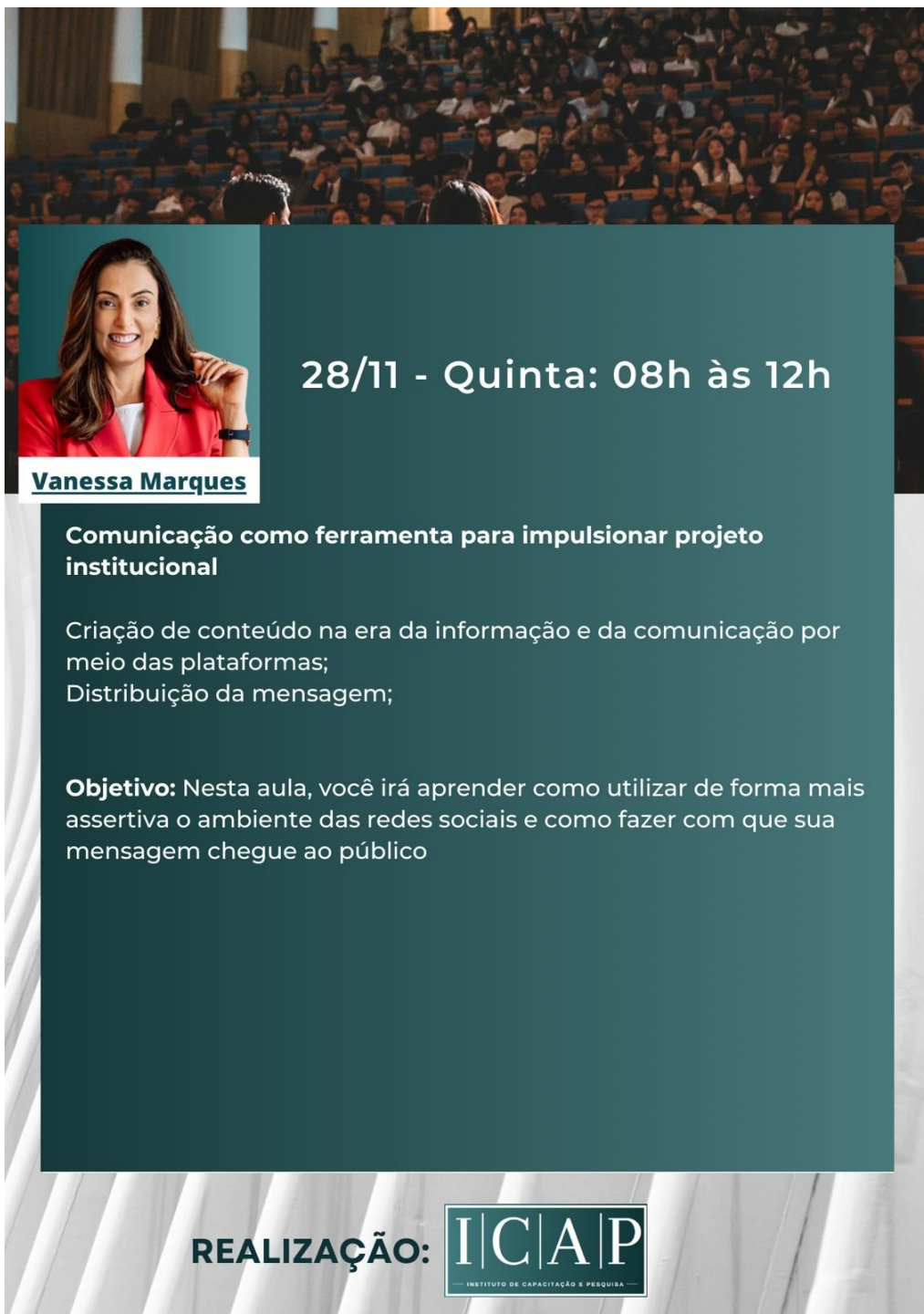
REALIZAÇÃO: 

<https://www.icapitacao.com.br/inscreva-se/fortalecendo-a-juventude-no-poder-legislativo-formao-para-veredores-mirins-e-jovens-parlamentares>

3/6

22/08/2024, 13:57

Fortalecendo a juventude no Poder Legislativo, Formação para Vereadores mirins e jovens parlamentares — ICAP




Vanessa Marques

28/11 - Quinta: 08h às 12h

Comunicação como ferramenta para impulsionar projeto institucional

Criação de conteúdo na era da informação e da comunicação por meio das plataformas;
Distribuição da mensagem;

Objetivo: Nesta aula, você irá aprender como utilizar de forma mais assertiva o ambiente das redes sociais e como fazer com que sua mensagem chegue ao público

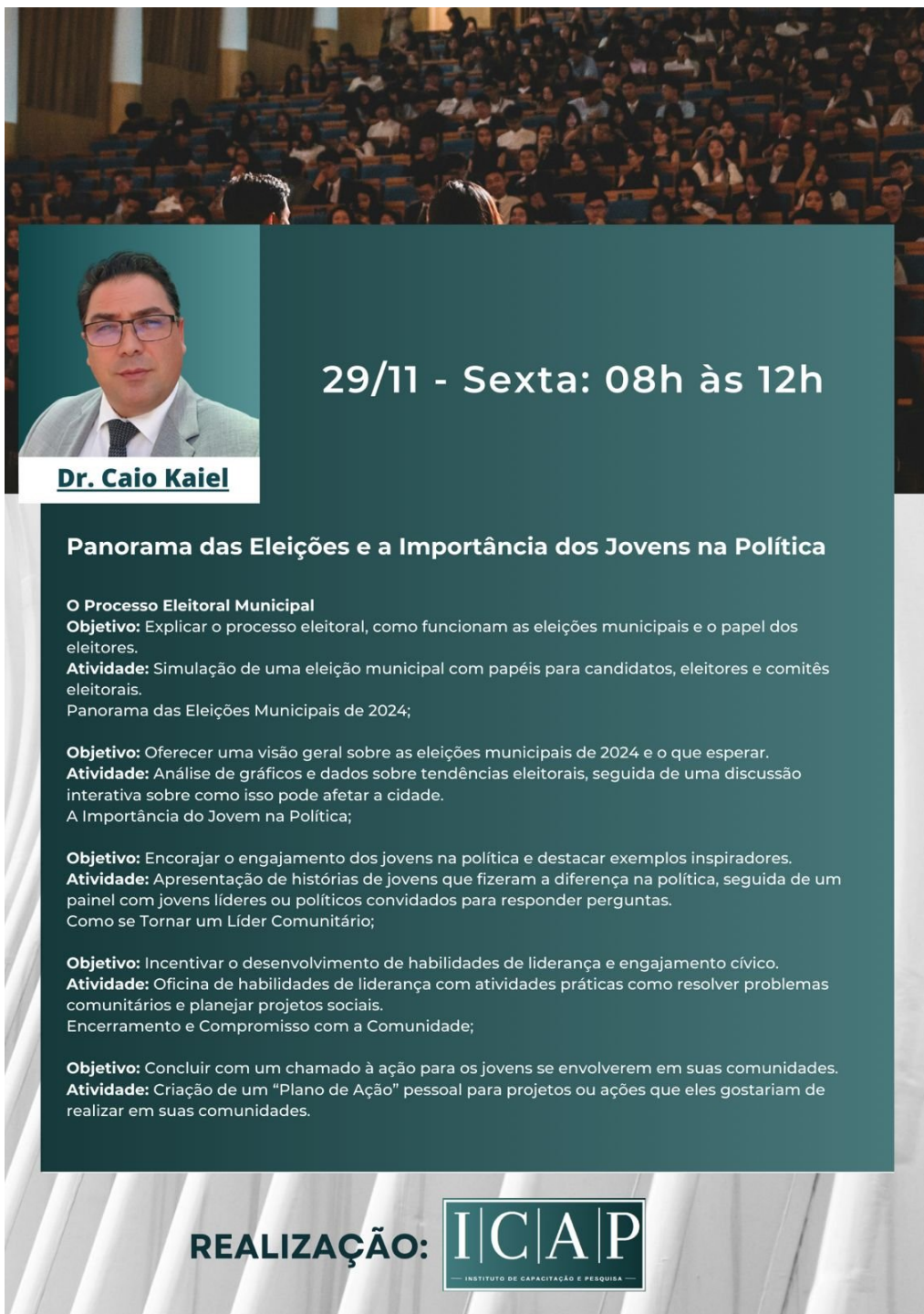
REALIZAÇÃO: 

<https://www.icapitacao.com.br/inscreva-se/fortalecendo-a-juventude-no-poder-legislativo-formao-para-vereadores-mirins-e-jovens-parlamentares>

4/6

22/08/2024, 13:57

Fortalecendo a juventude no Poder Legislativo, Formação para Vereadores mirins e jovens parlamentares — ICAP



29/11 - Sexta: 08h às 12h

Dr. Caio Kaiel

Panorama das Eleições e a Importância dos Jovens na Política

O Processo Eleitoral Municipal
Objetivo: Explicar o processo eleitoral, como funcionam as eleições municipais e o papel dos eleitores.
Atividade: Simulação de uma eleição municipal com papéis para candidatas, eleitores e comitês eleitorais.
Panorama das Eleições Municipais de 2024;

Objetivo: Oferecer uma visão geral sobre as eleições municipais de 2024 e o que esperar.
Atividade: Análise de gráficos e dados sobre tendências eleitorais, seguida de uma discussão interativa sobre como isso pode afetar a cidade.
A Importância do Jovem na Política;

Objetivo: Encorajar o engajamento dos jovens na política e destacar exemplos inspiradores.
Atividade: Apresentação de histórias de jovens que fizeram a diferença na política, seguida de um painel com jovens líderes ou políticos convidados para responder perguntas.
Como se Tornar um Líder Comunitário;

Objetivo: Incentivar o desenvolvimento de habilidades de liderança e engajamento cívico.
Atividade: Oficina de habilidades de liderança com atividades práticas como resolver problemas comunitários e planejar projetos sociais.
Encerramento e Compromisso com a Comunidade;

Objetivo: Concluir com um chamado à ação para os jovens se envolverem em suas comunidades.
Atividade: Criação de um "Plano de Ação" pessoal para projetos ou ações que eles gostariam de realizar em suas comunidades.

REALIZAÇÃO: ICAP
— INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA —

CURSO A SER REALIZADO EM **BRASÍLIA - DF** COM DATA DE INÍCIO EM **26/11/2024** E TÉRMINO EM **29/11/2024**.

<https://www.icapitacao.com.br/inscreva-se/fortalecendo-a-juventude-no-poder-legislativo-formao-para-vereadores-mirins-e-jovens-parlamentares>

5/6

22/08/2024, 13:57

Fortalecendo a juventude no Poder Legislativo, Formação para Vereadores mirins e jovens parlamentares — ICAP

O curso conta com certificado Digital (75% de presença exigida), controle digital de presença e NF-E.

Destinado a:

Destinado a: Prefeito, Vice - Prefeito, Presidente da Câmara, Vereador, Chefes de Gabinete, Secretário, Servidores Públicos do Executivo e Legislativo, Assessor jurídico, Contador, Controlador e Assessor Parlamentar, Vereadores Mirins e Parlamento Jovem.

VALOR E PAGAMENTO TRATAR COM ICAP: (47) 9 9930 7148

Inscriva-se

Tribunal de contas e a responsabilização de agentes públicos; processo administrativo disciplinar e sindicância

ICAP



[INICIO](#)

[CONTATO](#)

[DOCUMENTOS](#)

[SOBRE](#)

[INSCREVA-SE](#)

[Política de Privacidade](#)

Receba nossos próximos cursos

Endereço de e-mail

GO!

Preferências de cookies

Apiuna

PREFEITURA

PORTARIA 0615/2024

Publicação Nº 6363360

PORTARIA Nº 0615/2024
De 26 de agosto de 2024

EXONERAR SERVIDOR EFETIVO ROSANGELA DAMASIO DO NASCIMENTO

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 64 da Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar em 26 de agosto de 2024, ROSANGELA DAMASIO DO NASCIMENTO, servidor efetivo ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS CRECHE, sem justa causa, por iniciativa do servidor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 26 de agosto de 2024.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

Arabutã

PREFEITURA

PORTARIA 373/2024

Publicação N° 6361662

PORTARIA N° 373/2024

ESTABELECE A ESCALA DE SOBREVISO PARA O PERÍODO DE 01 A 30 DE SETEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei especialmente nos termos da LC 232 de 03 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. A escala de sobreaviso para o mês de setembro de 2024 é a que consta nos incisos seguintes:

I – Para atendimentos de urgência e emergência, na saúde, conforme quadro seguinte:

Nome	Cargo	Data de sobreaviso
MARCELO KIEKOW	Motorista	01 a 05/09/2024
JAIR EBELING	Motorista	06 a 10/09/2024
WELINTON HEIN	Motorista	11 a 15/09/2024
PAULO FRITSCH	Motorista	16 a 20/09/2024
WAGNER ROEGELIN	Motorista	21 a 25/09/2024
ROGÉRIO ROHDE	Motorista	26 a 30/09/2024

II – Para atendimentos às ocorrências no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme quadro seguinte:

Nome	Cargo	Data de sobreaviso
ARTEMIO BALLER	Motorista	02 a 08/09/2024
CLAUDENIR PAUTZ	Motorista	09 a 15/09/2024
ARTEMIO BALLER	Motorista	16 a 22/09/2024
CLAUDENIR PAUTZ	Motorista	23 a 29/09/2024

III– Para atendimentos de urgência e emergência, na vigilância sanitária e ambiental, conforme quadro seguinte:

Nome	Cargo	Data de sobreaviso
CARLA MORCHE	Vigilante Sanitário	02 a 08/09/2024
GILMAR COUSSEAU	Vigilante Sanitário	09 a 15/09/2024
CARLA MORCHE	Vigilante Sanitário	16 a 22/09/2024
GILMAR COUSSEAU	Vigilante Sanitário	23 a 29/09/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial.

Arabutã (SC), 26 de agosto de 2024.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação.

Ascurra

PREFEITURA

DECRETO Nº 5034 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6361966

DECRETO N. 5034 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados:

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Ensino Infantil	04.003.0012.0365.0040.2013.33390000000000000000.1500100100	R\$ 91.000,00
Suplementar	Ensino Fundamental	04.004.0012.0361.0040.2009.33390000000000000000.1500100100	145.000,00
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0122.0040.2062.33390000000000000000.1500100100	85.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Ensino Infantil	04.003.0012.0365.0040.2013.33190000000000000000.1500100100	R\$ 200.000,00
Anulação Dotação	Ensino Fundamental	04.004.0012.0361.0040.2011.33190000000000000000.1500100100	R\$ 55.000,00
Anulação Dotação	Ensino Fundamental	04.004.0012.0361.0040.2011.33390000000000000000.1500100100	R\$ 66.000,00

Art. 3º Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados:

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0122.0040.1046.34490000000000000000.1550700000	R\$ 9.844,24

Art. 4º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Ensino Fundamental	04.004.0012.0361.0040.2009.33390000000000000000.1550700000	R\$ 9.844,24

Art. 5º Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Ascurra, 20 de agosto de 2024.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5035 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6361931

DECRETO N. 5035 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, nos limites máximos indicados, conforme detalhamentos:

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor

Suplementar	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	03.001.0004.0121.0100.2002.33390000000000000000.1500700000	R\$ 108.000,00
Suplementar	Desporto	04.002.0027.0812.0060.2008.33190000000000000000.1500700000	R\$ 25.000,00
Suplementar	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	03.001.0004.0122.0100.4.33390000000000000000.150070000000	R\$ 10.000,00
Suplementar	Conselho Tutelar	02.005.0004.0122.0100.2042.33190000000000000000.1500700000	R\$ 10.000,00
Suplementar	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	03.001.0004.0121.0100.2002.33190000000000000000.1500700000	R\$ 93.000,00
Suplementar	Ensino Fundamental	04.004.0012.0306.0040.2010.33390000000000000000.15007000000	R\$ 5.000,00
Suplementar	Ensino Superior	04.006.0012.0364.0050.2012.33390000000000000000.1500700000	R\$ 75.000,00
Suplementar	Procuradoria Geral do Município	02.003.0004.0122.0020.2071.33190000000000000000.1500700000	R\$ 35.000,00
Suplementar	Ensino Infantil	04.003.0012.0306.0040.2014.33390000000000000000.1500700000	R\$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação de dotação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal da Assistência Social	12.002.0008.0241.0080.2020.33190000000000000000.1500700000	R\$ 80.000,00
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	03.001.0004.0122.0100.1042.34490000000000000000.1500700000	R\$ 500,00
Anulação Dotação	Gabinete do Prefeito	02.001.0004.0122.0020.2005.33190000000000000000.1500700000	R\$ 80.000,00
Anulação Dotação	Cultura e Promoção Social	04.007.0013.0392.0060.2022.33190000000000000000.1500700000	R\$ 50.000,00
Anulação Dotação	Gabinete do Prefeito	02.001.0004.0122.0020.2005.33390000000000000000.1500700000	R\$ 12.000,00
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	03.001.0028.0843.0100.2.33290000000000000000.150070000000	R\$ 80.000,00
Anulação Dotação	Fundo Municipal da Assistência Social	12.002.0008.0244.0080.2066.33393000000000000000.1500700000	R\$ 55.000,00
Anulação Dotação	Controladoria Municipal	02.004.0004.0122.0020.2072.33190000000000000000.1500700000	R\$ 3.000,00
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	03.001.0004.0122.0100.1042.33390000000000000000.1500700000	R\$ 500,00
Anulação Dotação	Fundo Municipal da Assistência Social	12.002.0008.0244.0080.2066.34493000000000000000.1500700000	R\$ 10.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ascurra, 20 de agosto de 2024.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5036 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6362018

DECRETO N. 5036 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, nos limites máximos indicados, conforme detalhamentos:

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Atenção Especializada em Saúde	05.003.0010.0302.0070.2035.33393000000000000000.1500100200	R\$ 150.000,00
Suplementar	Assistência Farmacêutica	05.005.0010.0301.0070.2034.33390000000000000000.1500100200	R\$ 40.000,00
Suplementar	Atenção Especializada em Saúde	05.003.0010.0302.0070.2035.33390000000000000000.1500100200	R\$ 215.000,00
Suplementar	Assistência Farmacêutica	05.005.0010.0301.0070.2034.33393000000000000000.1500100200	R\$ 15.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação de dotação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Atenção Primária em Saúde	05.002.0010.0301.0070.2028.33190000000000000000.1500100200	R\$ 200.000,00
Anulação Dotação	Atenção Primária em Saúde	05.002.0010.0301.0070.2029.33190000000000000000.1500100200	R\$ 80.000,00
Anulação Dotação	Atenção Primária em Saúde	05.002.0010.0301.0070.2033.33190000000000000000.1500100200	R\$ 120.000,00

Anulação Dotação	Atenção Especializada em Saúde	05.003.0010.0302.0070.2030.33190000000000000000.1500100200	R\$ 20.000,00
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.			

Ascurra, 20 de agosto de 2024.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5037 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6362201

DECRETO N. 5037 DE 20 DE AGOSTO DE 2024
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.
ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:			
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, nos limites máximos indicados, conforme detalhamentos:			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Vigilância em Saúde	05.004.0010.0304.0070.2036.33190000000000000000.1501700000	R\$ 12.000,00
Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação de dotação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Vigilância em Saúde	05.004.0010.0304.0070.2036.33390000000000000000.1501700000	R\$ 12.000,00
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.			

Ascurra, 20 de agosto de 2024.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5038 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6362204

DECRETO N. 5038 DE 20 DE AGOSTO DE 2024
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO.
ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:			
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, nos limites máximos indicados, conforme detalhamentos:			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Atenção Primária em Saúde	05.002.0010.0301.0070.2028.33190000000000000000.1600700000	R\$ 48.000,00
Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.171.350.110.000.000.000 - 160070000035	R\$ 48.000,00
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.			

Ascurra, 20 de agosto de 2024.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5039 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6362206

DECRETO N. 5039 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:			
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, nos limites máximos indicados, conforme detalhamentos:			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Vigilância em Saúde	05.004.0010.0304.0070.2036.33190000000000000000.1604700000	R\$ 1.926,00
Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.171.350.310.000.000.000 - 160470000002	R\$ 1.926,00
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.			

Ascurra, 20 de agosto de 2024.

ARÃO JOSINO DA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5040 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6362801

DECRETO N. 5040 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:			
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, nos limites máximos indicados, conforme detalhamentos:			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal Desenvolv. Econ. e Turismo	10.001.0023.0691.0025.2017.33390000000000000000.1500700000	R\$ 195,00
Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação de dotação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal Desenvolv. Econ. e Turismo	10.001.0023.0691.0025.2017.33190000000000000000.1500700000	R\$ 195,00
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.			

Ascurra, 20 de agosto de 2024.

ARÃO JOSINO DA SILVA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 50-2024

Publicação Nº 6362712



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças Senhor **LEANDRO CHIARELLI**, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 50/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais 14.133/2021 e Lei Complementar n. 123/2006, bem como o Decreto municipal n. 4595/2023, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPOS PARA PONTES MUNICIPAIS E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CORRIMÃOS PARA ESCADAS DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUSO MATERIAL E OS SERVIÇOS DE CORTES, SOLDA, GALVANIZAÇÃO, PINTURA, TRANSPORTE, MÃO DE OBRA DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM, conforme tabela de fornecedor, lote e itens abaixo transcritos:

794 – ZS CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ N. 33.636.131/0001-19)					
Lote: 1 - LOTE ÚNICO					
Item	Produto	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO DE 1,10 M DE ALTURA, FEITO EM AÇO 1020, GALVANIZADO A FOGO, COM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR AZUL MARINHO, CONSISTINDO EM: - COLUNAS COM 1,10 M DE ALTURA, NO INÍCIO, MEIO E FIM DO GUARDA-CORPO, ESPAÇADAS A CADA 1,20-1,40 M (CASO HOUVEREM MAIS DE DUAS) - DIMENSÕES: 80 X 80 X 2,25 MM - AS COLUNAS SERÃO FIXADAS ATRAVÉS DE CHUMBADORES 100 X 100 MM - TUBO SUPERIOR RETANGULAR INSTALADO ACIMA DAS COLUNAS - DIMENSÕES: 80 (LARG.) X 40 (ALT.) X 2,25 MM - TUBO INFERIOR RETANGULAR INSTALADO A 11 CM DO PISO/ SOLO - DIMENSÕES: 60 (LARG.) X 40 (ALT.) X 2,25 MM - TUBOS INTERMEDIÁRIOS CIRCULARES, COM ALTURA DE 1,05 M, INSTALADOS A CADA 11,5 CM (EIXO A EIXO) - DIMENSÕES: Ø 1" INCLUSO OS SERVIÇOS DE CORTES, SOLDA, GALVANIZAÇÃO, PINTURA, TRANSPORTE, MÃO DE OBRA DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM. PONTES PREVISTAS PARA POSSÍVEL INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPOS: - ESTRADA RIBEIRÃO OITENTA - 1ª, 2ª E 3ª PONTES VIA VÊNETO - RIBEIRÃO SÃO PAULO - RUA HUMBERTO UDO WUNSCH - ESTRADA GERAL ILSE GRANDE - RUA DOM BOSCO	METRO	200	R\$ 806,3801	R\$ 161.276,02
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO SIMPLES OU DUPLO EM FERRO GALVANIZADO (INSTALADO NAS ALTURAS DE 0,70 E 0,92 M) PARA ESCADAS E RAMPAS, JUNTAMENTE COM SINALIZAÇÃO TÁTIL, CONSISTINDO EM: - REMOÇÃO DE CORRIMÃO EXISTENTE (CASO HOUVER) - CORRIMÃOS A SEREM INSTALADOS NAS	METRO	250	R\$ 150,8959	R\$ 37.723,98

Rua Benjamin Constant, n.º 221 Bairro Centro Fone/Fax (47) 3383-0222 – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
 ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: licitacao@ascurra.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão realizados conforme a necessidade, sendo autorizadas através da emissão de ordem de compra, de forma individual. O prazo para início da instalação dos itens solicitados será imediato após a emissão da ordem de compra. O prazo estimado para conclusão dos serviços é de 30 dias úteis. Deverão ser observados os projetos fornecidos na execução dos itens.

4.2 Se a entrega dos itens cotados não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no edital e em Lei.

4.3 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente aos itens entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

4.4 Os itens que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à contratada, sem qualquer ônus para o Município.

4.5 Se a substituição dos itens não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas em Edital e em Lei.

4.6 O recebimento dos itens, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos itens entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

4.7 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

4.8 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais empregados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações da contratada:

- a) Executar os serviços, com o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene de seus funcionários, conforme o projeto apresentado pelo Município;
- b) Fornecer todos os equipamentos e ferramentas adequadas, de modo a garantir o bom desempenho dos serviços para assegurar, durante sua execução, a proteção e conservação dos serviços;
- c) Obedecer às boas técnicas, atendendo às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – bem como às exigências do código de obras e posturas do Município;
- d) Permitir e facilitar o acesso da Fiscalização em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- e) Fornecer garantia total de 12 (doze) meses dos produtos e serviços objeto deste termo;
- f) Peticionar por escrito à Engenharia Civil a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, em parte ou no todo;
- g) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.2 São obrigações da contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado;
- b) Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e em edital;
- c) Executar, fielmente, o contrato de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas vigentes;
- d) Permitir livre acesso dos empregados da contratada aos locais onde serão executados os serviços;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação à execução dos serviços;
- f) Efetuar o pagamento à contratada, à vista de Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas;
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do contrato a ser firmado;
- h) Rejeitar os serviços executados e materiais aplicados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada, exigindo sua correção, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo contratante.

6 DO PAGAMENTO E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.

6.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Rua Benjamin Constant, n.º 221 Bairro Centro Fone/Fax (47) 3383-0222 – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: licitacao@ascurra.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

6.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

6.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

6.5 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

6.7 As despesas provenientes destas contratações correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024 e respectivas para 2025:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2024	27	03	001	2002	3449000000000000	5199	150070000000
2024	40	04	001	1046	3449000000000000	5199	150010010000
2024	41	04	001	1046	3449000000000000	5199	155070000000
2024	117	07	001	2016	3449000000000000	5199	150070000000
2024	123	07	001	1011	3449000000000000	5199	150070000000

7 REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

7.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

7.1.1 Reajuste de Preços:

7.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses, por meio da aplicação do Índice Nacional do Custo de Construção (INCC) acumulado do período, ou outro índice que o venha substituir.

7.1.2 Revisão de preços:

7.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte), respeitada a repartição do risco estabelecida.

7.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

7.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

7.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

7.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

8 DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

8.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

8.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

8.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

8.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

8.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

9 DA RESCISÃO DA ATA

9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:

- 9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
 - 9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
 - 9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
 - 9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - 9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - 9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
 - 9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
 - 9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - 9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos materiais já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - 9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
 - 9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
- 9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 10.1.1 à 10.1.10 e 10.1.12 à 10.1.14.
 - 9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
 - 9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
- 9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 10.1.9 à 10.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
- 9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
- 10.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave.
 - 10.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:
 - 10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
 - 10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
 - 10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
 - 10.2.2.4 No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
 - 10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do **item 02** do mesmo;
 - 10.2.2.6 No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, por dia no atraso



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

injustificado na entrega dos itens, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total homologado no respectivo item cujos itens estejam em atraso.

10.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021.

10.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:

10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;

10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

11 DO FORO

11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Ascurra, 26 de agosto de 2024.

LEANDRO
CHIARELLI:400
20754949
MUNICÍPIO DE ASCURRA
LEANDRO CHIARELLI
CONTRATANTE

Assinado de forma digital
por LEANDRO
CHIARELLI:40020754949
Dados: 2024.08.26
08:51:16 -03'00'

ZS CONSTRUÇÕES LTDA
REPRESENTANTE
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 54-2024

Publicação Nº 6362715



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Planejamento Senhor **LEANDRO CHIARELLI**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA**, com sede na Rua de Lurdes, n. 47, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Ascurra (SC), inscrito no CNPJ sob nº 11.241.709/0001-03, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Senhora **FRANCIELLE BORGUESÃO**, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 54/2024, RESOLVEM registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais 14.133/2021 e Lei Complementar n. 123/2006, bem como o Decreto Municipal n. 4595/2023, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PARQUE INFANTIL COM MONITOR PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO, conforme tabela de fornecedores e itens abaixo transcritos:

455040 - NERCY BARBOSA DA SILVA TRATCH 045XXXXXXX (CNPJ N. 34.464.672/0001-70)					
Lote: 1 - LOTE ÚNICO					
Item	Produto	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO CAMA ELÁSTICA 3,7M COM CAP. ATÉ 04 (QUATRO) CRIANÇAS DE ATÉ 12 ANOS, COM MONITOR. MÍNIMO DE 4 (QUATRO) HORAS.	UND	50	R\$ 196,6522	R\$ 9.832,61
2	LOCAÇÃO CAMA ELÁSTICA 4,27M COM CAP. ATÉ 04 (QUATRO) CRIANÇAS DE ATÉ 12 ANOS, COM MONITOR. MÍNIMO DE 4 (QUATRO) HORAS.	UND	50	R\$ 206,6466	R\$ 10.332,33
3	LOCAÇÃO CAMA ELÁSTICA 3,1M COM CAP. ATÉ 03 (TRÊS) CRIANÇAS DE ATÉ 8 ANOS, COM MONITOR. MÍNIMO DE 4 (QUATRO) HORAS.	UND	50	R\$ 193,3168	R\$ 9.665,84
4	LOCAÇÃO TOBOGÁ MÉDIO COM CAP. ATÉ 04 (QUATRO) CRIANÇAS DE ATÉ 10 ANOS, COM MONITOR. MÍNIMO DE 4 (QUATRO) HORAS.	UND	50	R\$ 343,3143	R\$ 17.165,71
5	LOCAÇÃO TOBOGÁ CONVENCIONAL GRANDE COM CAP. ATÉ 04 (QUATRO) CRIANÇAS DE ATÉ 12 ANOS, COM MONITOR. MÍNIMO DE 4 (QUATRO) HORAS.	UND	50	R\$ 413,3132	R\$ 20.665,66
6	LOCAÇÃO PISCINA DE BOLINHAS COM CAP. DE ATÉ 04 (QUATRO) CRIANÇAS DE ATÉ 03 ANOS, COM MONITOR. MÍNIMO DE 4 (QUATRO) HORAS.	UND	50	R\$ 201,6566	R\$ 10.082,83
Total do Fornecedor: R\$ 77.745,00					

1.2 Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da lei 14.133/2021.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 54/2024 e seus anexos;
b) Proposta da (s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA E REAJUSTE

3.1 A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta ata, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, aplicando para fins de reajuste o índice do INPC.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A prestação dos serviços será conforme necessidade do município e, a princípio, seguirá o calendário de eventos programados para o exercício de 2024 e 2025, sem prejuízo de outros eventos que poderão ser realizados ao longo da contratação, com aviso prévio de pelo menos 5 (cinco) dias antes do acontecimento do evento.

Rua Benjamin Constant, n.º 221 Bairro Centro Fone/Fax (47) 3383-0222 – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: licitacao@ascurra.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

4.2 O objeto deverá ser total, integral e exclusivamente executado e realizado pela **CONTRATADA**, sem quaisquer restrições. A **CONTRATADA** se compromete a apresentar todo o aparato e toda a estrutura, sejam elas de que natureza forem, necessárias à execução do objeto, em pleno e total funcionamento.

4.3 A contratada deverá ter funcionários habilitados e identificados para a prestação dos serviços previstos neste termo de referência.

4.4 A contratada deverá comunicar o Município, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objeto desta licitação.

4.5 O Município não se responsabiliza pelos eventos não realizados por motivos alheios à Administração (como condições climáticas, por exemplo).

4.6 Quando houver alterações de eventos ou cancelamentos dos mesmos previamente comunicado pelo município, não haverá custos.

4.7 Uma vez confirmada a realização dos eventos, será inaceitável a ausência dos monitores responsáveis. Também não serão permitidos atrasos, uma vez que definido o horário dos eventos, o parque deverá estar disponível, assim como o monitor, com antecedência de pelo menos 1 hora, pronto para a realização dos eventos.

4.8 A contratada é responsável pelo transporte e alimentação de seus funcionários.

4.9 É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência/autorização da Administração.

4.10 Todos os serviços prestados pelo contratado deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.11 O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e características dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

4.12 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos serviços prestados, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações da contratada:

5.1.1 Prestar os serviços contratados de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, bem como no edital e seus anexos.

5.1.2 Assumir integral e exclusivamente as responsabilidades para com seus funcionários com relação a registros, salários, acidentes de trabalho em que sejam vítimas no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, seguros e demais obrigações de ordem social ou trabalhista, que em hipótese alguma, terão vínculo com a Prefeitura.

5.1.3 Apresentar nome e telefone do responsável geral dos serviços da presente licitação, que será o representante da empresa para sanar qualquer eventual dúvida no decorrer do prazo contratual.

5.1.4 Atender aos servidores do Município e terceiros por este encaminhados de forma condizente com as normas da boa educação.

5.1.5 Se responsabilizar com o fornecimento de equipamentos de segurança, ferramentas e outros necessários para a devida prestação do serviço.

5.1.6 Responder civil e criminalmente por danos causados a terceiros e a Administração, bem como a qualquer litígio trabalhista decorrente da prestação destes serviços.

5.1.7 Manter durante a vigência da contratação, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

5.1.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.2 São obrigações da contratante:

5.2.1 Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços.

5.2.2 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento.

5.2.3 Atestar às notas fiscais a efetiva prestação dos serviços objeto desta ata.

5.2.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a emissão da nota fiscal com envio ao setor competente.

5.2.5 Aplicar as penalidades previstas na ata e na Lei 14.133/2021, quando for o caso.

6 DO PAGAMENTO E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.

6.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

6.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

Rua Benjamin Constant, n.º 221 Bairro Centro Fone/Fax (47) 3383-0222 – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: licitacao@ascurra.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

6.5 O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados, devendo ser descontados valores correspondentes a serviços não prestados, ainda que constantes em nota fiscal emitida pelo Contratado.

6.6 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

6.7 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024 e as respectivas para 2025:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2024	44	04	001	2062	3339000000000000	3914	150010010000
2024	64	04	003	2013	3339000000000000	3914	150010010000
2024	77	04	004	2009	3339000000000000	3914	150010010000
2024	78	04	004	2009	3339000000000000	3914	155070000000
2024	93	04	007	2022	3339000000000000	3914	150070000000
2024	97	04	007	2040	3339000000000000	3914	150070000000
2024	98	04	007	2043	3339000000000000	3914	150070000000
2024	144	10	001	2017	3339000000000000	3914	150070000000
2024	147	10	001	2027	3339000000000000	3914	150070000000
2024	407	04	004	2009	3339000000000000	3914	256970000001

7 REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

7.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

7.1.1 Reajuste de Preços:

7.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado do período, ou outro índice que o venha substituir.

7.1.2 Revisão de preços:

7.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte), respeitada a repartição do risco estabelecida.

7.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

7.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

7.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

7.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

8 DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

8.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

8.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

8.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

8.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

8.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

9 DA RESCISÃO DA ATA

9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:

Rua Benjamin Constant, n.º 221 Bairro Centro Fone/Fax (47) 3383-0222 – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
 ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: licitacao@ascurra.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

- 9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
- 9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
- 9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
- 9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
- 9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
- 9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos materiais já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
- 9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:

- 9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.14.
- 9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
- 9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
- 9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
 - 10.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave.
 - 10.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:
 - 10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
 - 10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
 - 10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
 - 10.2.2.4 No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
 - 10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do **item 02** do mesmo;
 - 10.2.2.6 **No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, por dia no atraso injustificado na prestação dos serviços, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total homologado no respectivo item cujos serviços estejam em atraso.**
- 10.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021.
- 10.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:

Rua Benjamin Constant, n.º 221 Bairro Centro Fone/Fax (47) 3383-0222 – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: licitacao@ascurra.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

- 10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
- 10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

11 DO FORO

11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Ascurra, 26 de agosto de 2024.

LEANDRO
CHIARELLI:40020
754949
MUNICÍPIO DE ASCURRA
LEANDRO CHIARELLI
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
LEANDRO
CHIARELLI:40020754949
Dados: 2024.08.26 09:57:17
-03'00'

FRANCIELLE
BORGUESAO:036
52488946
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FRANCIELLE BORGUESÃO
CONTRATANTE

Assinado de forma digital
por FRANCIELLE
BORGUESAO:03652488946
Dados: 2024.08.26 11:05:57
-03'00'

NERCI BARBOSA DA SILVA TRATCH 045XXXXXXXXX
REPRESENTANTE
CONTRATADA

Balneário Camboriú

PREFEITURA

3º ADT CT 002/2023 - FUMTUR

Publicação Nº 6362408

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C49AE1E7C5DFFBDD3D50E47E92C49B5364B8EE40

TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 002/2023 – FUMTUR

CONTRATADA: ACTIVITY ELEVADORES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores da Passarela Estaiada Manoel Fermino da Rocha, em conformidade com a Tomada de Preços nº 003/2022 - FUMTUR, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições previstas.

I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO - Ao prazo de execução do objeto contratual, acrescentar-se-á o prazo de 06 (seis) meses, alterando a vigência contratual para 24 (vinte e quatro) meses e o subitem 5.1 do contrato.

II - Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 16 de agosto de 2024.

SAMARONI BENEDET

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 004/2024

Publicação Nº 6362819



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNSERVIR – FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO
GESTÃO 2017 – 2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO 004/2024

A Diretoria Administrativo Financeiro do Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Público do Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e observância ao que dispõe a legislação (art. 24º § 2º da Lei nº 4.886 de 05 de abril de 2024), faz saber que:

1 – Os autuados abaixo identificados, cujo domicílio fiscal e residencial é incerto e/ou não sabido, considerando a intimação postal frustrada, dispõe do prazo de 30 (trinta) dias corridos da data de publicação do presente edital, para recolher, em favor do Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Público, as respectivas importâncias abaixo descritas, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determina-se a expedição do presente edital de intimação.

2 – Não cumpridas as exigências e formalidades, proceder-se-á provocação do Poder Judiciário para cobrança coerciva.

3 – Os valores dispostos abaixo encontram-se corrigidos até 17/06/2024, e após essa data, serão acrescidos dos encargos e correções que forem devidas.

4 – As guias atualizadas para pagamento deverão ser solicitadas pessoalmente no balcão de atendimento do Funservir, ou através do WhatsApp 47 99982-2250.

5 – Em relação aos inadimplentes já falecidos, abaixo identificados pela expressão “espólio” diante do nome, o valor da dívida já se encontra inscrito para cobrança pelo Departamento de Dívida Ativa do Município, sendo necessário contatar esse departamento para a respectiva regularização da dívida.

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 14.674.100/0001-08
Rua 200, 500 – Centro – CEP 88330-648 – (47) 3267-7178




ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNSERVIR – FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO
GESTÃO 2017 – 2024

Intima-se:

Beneficiário	Período	CPF	Valor Corrigido até 23/08/2024
Rosemira Tonete de Cristo	2023 e 2024	508.686.919.68	178,93
Beneficiário	Período	CPF	Valor Corrigido até 23/08/2024
Suellen de Arruda Gonçalves	2024	883.331.402-20	393,87

Balneário Camboriú (SC), 26 de Agosto de 2024

Documento assinado digitalmente
 VALDIRENE APARECIDA MAZZETTO MOROSO
Data: 26/08/2024 14:55:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Valdirene Aparecida Mazzetto Moroso
Diretora Administrativo Financeiro

PORTARIA 31.669/2024

Publicação Nº 6363584

PORTARIA Nº 31.669/2024

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Complementar nº 12, de 23 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 58, de 20 de dezembro de 2019 e conforme protocolo nº 53.089/2022,

RESOLVE:

1º. – Conceder a Sra. JOSELICE DA ROCHA LEAL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, LICENÇA para frequentar Doutorado em período integral.

2º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2024 e cessará seus efeitos no dia 31 de dezembro de 2024.

Balneário Camboriú, 26 de agosto de 2024.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 31.670/2024

Publicação Nº 6363575

PORTARIA Nº 31.670/2024

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Complementar nº 12, de 23 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 58, de 20 de dezembro de 2019 e conforme protocolo nº 15.971/2024,

RESOLVE:

1º. – Conceder a Sra. MARILENE ROSANA SEVERINO CARDOSO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria de Educação, LICENÇA para frequentar Mestrado em período integral.

2º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2024 e cessará seus efeitos no dia 31 de dezembro de 2024.

Balneário Camboriú, 26 de agosto de 2024.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 31.671/2024

Publicação Nº 6363567

PORTARIA Nº 31.671/2024

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Complementar nº 12, de 23 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 58, de 20 de dezembro de 2019 e conforme protocolo nº 77.357/2024,

RESOLVE:

1º. – Conceder a Sra. IRIA LOPES ESCOBAR, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria de Educação, LICENÇA para frequentar Doutorado em período integral.

2º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2024 e cessará seus efeitos no dia 31 de dezembro de 2024.

Balneário Camboriú, 26 de agosto de 2024.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 31.672/2024

Publicação Nº 6363555

PORTARIA Nº 31.672/2024

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Complementar nº 12, de 23 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 58, de 20 de dezembro de 2019 e conforme protocolo nº 76.409/2024,

RESOLVE:

1º. – Conceder a Sra. ALESSANDRA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria de Educação, LICENÇA para frequentar Mestrado em período integral.

2º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2024 e cessará seus efeitos no dia 31 de dezembro de 2024.

Balneário Camboriú, 26 de agosto de 2024.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 31.691/2024

Publicação Nº 6363547

PORTARIA 31.691/2024

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal 1.069/91,

RESOLVE:

1º. - CESSAR EFEITOS do item 2º da Portaria 31.353/2024, que designou a Sra. AMANDA GORGES BECHTOLD, cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer Função Gratificada de Coordenador de Distribuição, lotado na Procuradoria do Município.

2º.- Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 26 de agosto de 2024

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 31.692/2024

Publicação Nº 6363539

PORTARIA Nº 31.692/2024

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal 3945/2016,

RESOLVE:

1º. – Designar a Sra. AMANDA GORGES BECHTOLD, cargo efetivo de Analista Administrativo II, para exercer Função Gratificada de Assessor Jurídico de Procurador do Município, lotado na Procuradoria do Município.

2º. – Designar a Sra. DANIELA SIEDSCHLAG SCHMIDT, cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer Função Gratificada de Coordenador de Distribuição, lotado na Procuradoria do Município.

3º. – Fica atribuída a gratificação mensal de 05 (cinco) UFM's (Unidades Fiscais do Município) para o exercício da função gratificada (FG).

4º. – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 26 de agosto de 2024

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 31.693/2024

Publicação Nº 6363534

PORTARIA 31.693/2024

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal 1.069/91,

RESOLVE:

1º. - CESSAR EFEITOS da Portaria 009/2021, que designou o Sr. Moacir Eleutério Rodrigues, cargo efetivo de Agente de Transito, para exercer Função Gratificada de Coordenador Operacional de Turno, lotado na Autarquia Municipal de Transito – BC Transito.

2º.- Este ato retroage seus efeitos ao dia 22 de agosto de 2024.

Balneário Camboriú, 26 de agosto de 2024

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 31.694/2024

Publicação Nº 6363533

PORTARIA N.º 31.694/2024

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal 3865/2015,

RESOLVE:

1º. – Designar interinamente o Sr. CLEITON LUIZ RODRIGUES DUARTE, cargo efetivo de Agente de Transito, para exercer Função Gratificada de Coordenador Operacional de Turno, lotado na Autarquia Municipal de Trânsito – BC Transito.

2º. – Fica atribuída a gratificação mensal de 6,0 (seis) UFM (Unidades Fiscais do Município) para o exercício da função gratificada (FG).

3º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia 22 de agosto de 2024

Balneário Camboriú, 26 de agosto de 2024.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 31.695/2024

Publicação Nº 6363532

PORTARIA Nº 31.695/2024

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 66º inciso I da Lei Municipal 1.069/91.

RESOLVE:

1º – EXONERAR o Sr. JOAO CARLOS ALVES DOS PASSOS do cargo de provimento em comissão de Gestor do Furbes, lotado na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 26 de agosto de 2024

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 31.696/2024

Publicação Nº 6363531

PORTARIA Nº 31.696/2024

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 37, da Lei Municipal 1.068/91,

RESOLVE:

1º – NOMEAR o Sr. CLEVEONEI CLEBER FERNANDES LIZ DA SILVA no cargo de provimento em comissão de Gestor do Furbes, lotado na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 26 de agosto de 2024

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 177/2024

Publicação Nº 6363060

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

**INTERESSADO: Secretaria da Pessoa Idosa**

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a aquisição de:

Madeiras para montagem do quiosque da Secretaria da Pessoa Idosa no evento 12º Acampamento Farroupilha.

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Duzia	Casqueiro Refilado	14		
02	Peça	Pinus 5x10x3 Bruto	04		
03	Peça	Pinus Cru 5x5x5 Bruto	08		
04	Peça	Sarrafo autoclave pinus 5x2,5x5	04		

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa especializada prestação do serviço conforme as descrições supracitadas. A aquisição servirá para atender às necessidades da **Secretaria da Pessoa Idosa**.

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-7000 das 09:00h às 17:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú/SC, 26 de Agosto de 2024.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07
Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal - CEP 88338-900 – (47) 3267-7191, ramal: 3658.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 178/2024

Publicação Nº 6363067

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

**INTERESSADO: Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social**

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a aquisição de:

Aquisição de kit parafusadeira e furadeira a bateria para uso da marcenaria do Fundo de Assistência Social – FMAS.

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Unidade	Kit contendo 01 (uma) parafusadeira a bateria e 01 (uma) furadeira a bateria, com potência 12V, capacidade de mandril de 3/8", velocidade variável com reversão, freio elétrico, trava de gatilho, capacidade de perfuração mínima de madeira (25mm) e aço (10mm), com torques mínimos de 24Nm e 107 Nm respectivamente. Carregador bivolt de transporte, 02 (duas) baterias de lítio cada equipamento. Manual de instruções.	03		

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa especializada no fornecimento do item conforme a descrição supracitada. A aquisição do item servirá para atender às necessidades da **Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social**.

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de *3 (três) dias úteis*, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-7000 das 09:00h às 17:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú/SC, 26 de Agosto de 2024.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07
Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal - CEP 88338-900 – (47) 3267-7191, ramal: 3658.

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/F27B-477A-3871-8DFD> e informe o código F27B-477A-3871-8DFD



AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 179/2024

Publicação Nº 6363070

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS



INTERESSADO: Departamento de Iluminação Pública – COSIP.

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a aquisição de:

Materiais elétricos para uso na manutenção preventiva e corretiva do Município e auxílio nos serviços do Departamento de Iluminação Pública – COSIP.

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Metros	CABO MULTIPLEXADO MONOFÁSICO EM ALUMÍNIO 1X1X10+10MM² COM NEUTRO ISOLADO - SELO INMETRO	1000		
02	Metros	CABO COBRE MULTIPOLAR EPR/HEPR 90° 3 X 2,5 MM², 0,6/1KV - SELO INMETRO	400		
03	Metros	CABO COBRE UNIPOLAR CLASSE DE TENSÃO 1KV TIPO EPR/HEPR 90° BITOLA 4MM² - PRETO - SELO INMETRO	100		
04	Metros	CABO COBRE UNIPOLAR CLASSE DE TENSÃO 1KV TIPO EPR/HEPR 90° BITOLA 4MM² - AZUL - SELO INMETRO	200		
05	Unidade	CHAVE MAGNÉTICA DE COMANDO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1X50A, 220V, COM BASE PARA RELÉ, COM DISJUNTOR DE PROTEÇÃO E COM DISPOSITIVO DE REARME EXTERNO	02		
06	Unidade	RELÉ FOTOELETRÔNICO 1.000W, ACIONAMENTO MENOR QUE 10 LUX, TECNOLOGIA MICROCONTROLADO, ACIONAMENTO INSTANTÂNEO E RETARDO NO DESACIONAMENTO, COM FUNÇÃO FAIL-OFF - NBR 5123 - SELO INMETRO	300		
07	Rolo	FITA ISOLANTE - ROLO COM 20M - SELO INMETRO	40		
08	Rolo	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO, 19MMX10M - SELO INMETRO	10		
09	Unidade	CONECTOR PIERCING, PORCA METÁLICA, CABO PRINCIPAL 10 A 95MM² DERIVAÇÃO 1,5 A 10MM² CONECTOR PIERCING, PORCA METÁLICA, CABO PRINCIPAL 10 A 95MM² DERIVAÇÃO 1,5 A 10MM² - PADRÃO CELESC	500		
10	Unidade	CONECTOR TIPO CUNHA TIPO III (VERMELHO) - PADRÃO CELESC	150		
11	Unidade	CONECTOR TIPO CUNHA TIPO II (VERDE) - PADRÃO CELESC	100		
12	Unidade	CONECTOR TIPO CUNHA TIPO I (CINZA) - PADRÃO CELESC	100		
13	Unidade	CONECTOR TIPO CUNHA TIPO IV (AZUL) - PADRÃO CELESC	150		
14	Pacote	FITA HELLERMAN (ABRAÇADEIRA NYLON) 380 X 4,8 MM, PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES	05		
15	Pacote	167949 - FITA HELLERMAN (ABRAÇADEIRA NYLON) 550 X 7,6 MM, PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES	05		

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07
Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal - CEP 88338-900 – (47) 3267-7191, ramal: 3658.

Assinado por 1 pessoa: SAMARDNI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://br.1doc.com.br/verificacao/F27B-477A-3871-8DFD> e informe o código: F27B-477A-3871-8DFD



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS



A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa especializada no fornecimento dos itens conforme as descrições supracitadas. A aquisição servirá para atender às necessidades do **Departamento de Iluminação Pública – COSIP.**

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (*três*) dias úteis, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-7000 das 09:00h às 17:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú/SC, 26 de agosto de 2024.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07
Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal - CEP 88338-900 – (47) 3267-7191, ramal: 3658.

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/F27B-477A-3871-8DFD> e informe o código F27B-477A-3871-8DFD



AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 180/2024

Publicação Nº 6363081

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

**INTERESSADO: Secretaria de Educação**

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a contratação de:

Empresa especializada para prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de 02 (duas) plataformas de acessibilidade da Secretaria de Educação, localizadas na Escola C.E.M Tomaz Francisco Garcia e C.E.M. Professor Antonio Lúcio, pelo período de 12 meses.

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço Mensal	Manutenção Preventiva e corretiva de plataforma de acessibilidade. C.E.M Tomaz Francisco Garcia, localizada na R. Biguaçu, 841 - Municípios, Balneário Camboriú - SC, 88330-000.	12		
02	Serviço Mensal	Manutenção Preventiva e corretiva de plataforma de acessibilidade. C.E.M. Professor Antonio Lúcio, localizada na R. Itália, 977 - Nações, Balneário Camboriú - SC, 88338-260.	12		

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa especializada para prestação dos serviços dos itens conforme as descrições supracitadas. A contratação servirá para atender às necessidades da **Secretaria de Educação**

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-7000 das 09:00h às 17:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú/SC, 26 de agosto de 2024.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07
Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal - CEP 88338-900 – (47) 3267-7191, ramal: 3658.

Balneário Gaivota

PREFEITURA

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

Publicação Nº 6362989

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota

Extrato de Contrato

Termo Aditivo 080/2024

Contrato Administrativo de Serviço Temporário

Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota

Contratado: Katia Chilanti Azambuja

Altera carga horária para 40 (quarenta) horas semanais a contar de 01/08/2024.

Balneário Piçarras

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024 – PMBP

Publicação Nº 6362434

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C75055E7447CF7F12A3678D7F63E458DEBAEC777

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2024 – PMBP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024 – PMBP

O Município de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 616/2023, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futura aquisição de plantas ornamentais, gramas, mudas de flores, vasos e insumos para manutenção de ornamentação e jardinagem, em diversos locais públicos do município de Balneário Piçarras. Valor de referência: R\$ 1.311.241,00 (um milhão trezentos e onze mil duzentos e quarenta e um reais). Recebimento das propostas: 08h do dia 28/08/2024 até às 08h29min do dia 10/09/2024. Data/horário da abertura da sessão pública: 08h30min do dia 10/09/2024. Local: Portal do Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital na íntegra encontra-se disponível no site balneariopicarras.atende.net.

Balneário Piçarras (SC), 26 de agosto de 2024.

Orli Carlos Ferreira Junior – Secretário de Obras.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024 – PMBP

Publicação Nº 6363298

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3209ACA315A61B4AFB8520C5B7FDA27191DF4E3D

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2024 – PMBP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024 – PMBP

O Município de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 616/2023, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futura contratação de empresa especializada em armazenamento, gerenciamento, digitalização, busca, traslado e possível envio de documentos por e-mail, para atender aos Fundos, aos Institutos, às Secretarias, às Fundações e à Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras. Valor de referência: R\$ 289.492,48 (duzentos e oitenta e nove mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos). Recebimento das propostas: 08h do dia 28/08/2024 até às 08h29min do dia 11/09/2024. Data/horário da abertura da sessão pública: 08h30min do dia 11/09/2024. Local: Portal do Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital na íntegra encontra-se disponível no site balneariopicarras.atende.net.

Balneário Piçarras (SC), 26 de agosto de 2024.

Márcio da Rosa – Secretário de Administração e Gestão Interna.

PORTARIA Nº 1296/2024

Publicação Nº 6361736



PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1296/2024

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

CONCEDER EXONERAÇÃO, ao Sr. **VITOR ROCHA LOPES**, matrícula n.º 12095-03, ocupante do cargo celetista de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **NOMEADO** pela Portaria n.º 1631/2024 de 07 de novembro de 2022, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 23 de agosto de 2024.

Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras
Assinatura Digital de: **TIAGO MACIEL BALTT** não ICP-Brasil.
Prefeito Municipal

Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras
Marcio da Rosa

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 08:33:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/ip66cc881a44vaab>



PORTARIA Nº 1297/2024

Publicação Nº 6361740



PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1297/2024

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º Retificar a Portaria n.º 1279/2024 de 19 de agosto de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[...] CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL por Merecimento, aos servidores relacionados abaixo, conforme estabelece o Plano de Carreira dos servidores efetivos, da Lei Complementar n.º 193/2022.

PROCESSO N.º	DATA REQUERIMENTO	MATRÍCULA N.º	NOME SERVIDOR	PROGRESSÃO
17229/2024	17/07/2024	11857-01	AMANDA JACOBI TRIERWEILER	Nível Especialização
18036/2024	03/07/2024	12595-01	BRISA MELINE SANTANA COSTA	Nível Especialização
18455/2024	30/07/2024	45-01	CLAUDIO LUIS SEIDE	Nível Especialização
15481/2024	28/06/2024	2803-01	EDUARDO ROGERIO KELLER MUNARI	Nível Médio
16583/2024	10/07/2024	13083-01	FERNANDA DOS SANTOS	Nível Especialização
19167/2024	06/08/2024	11964-01	JESSICA DE MACEDO TORRES NUNES	Nível Superior
17317/2024	17/07/2024	13474-01	KARIN ALMEIDA MATHIAS	Nível Especialização
17653/2024	22/07/2024	3395-01	LEANDRO HELIO BURLIN	Nível Superior
18563/2024	31/07/2024	11541-01	LILIAN MIDORI TAKAHASHI	Nível Especialização

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – SC – CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
 Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 08:30:03:00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/jsp/66c6761699ba>.





PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas

18070/2024	25/07/2024	12220-02	MEIBEL DAIANA GODINHO GODOI	Nível Especialização
16426/2024	08/07/2024	10395-18	RAISSA SARA SALIM ANDRADE	Nível Superior
18196/2024	26/07/2024	11647-01	ROBERTA FABIANE PEIXOTO JOANA FONTELLA	Nível Especialização
18957/2024	02/08/2024	12928-01	ROSANE DE OLIVEIRA PAIM	Nível Especialização
16925/2024	12/07/2024	11390-03	SANDRA REGINA CUNHA DE SOUZA	Nível Especialização
18066/2024	25/07/2024	10209-15	TATIANE REGINA TURAZZI	Nível Especialização

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 23 de agosto de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 08:30:03:00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p66cc676169eba>



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
 032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras
 Assinatura digital criada com o aplicativo ICP-e não ICP-
 Brasil.
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
 708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras
Marcio da Rosa

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
 Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

PORTARIA Nº 1298/2024

Publicação Nº 6362249



PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1298/2024

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a Sra. **FABIANA MARIA BALDUCI DA CRUZ**, matrícula n.º 12965-01, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **NOMEADA** pela Portaria n.º 1361/2022 de 16 de setembro de 2022, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 26 de agosto de 2024.

Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras
Tiago Maciel Baltt
Assinatura Digital de: Tiago Maciel Baltt não ICP-Brasil.

Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras
Marcio da Rosa

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 10:20:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/ip66cc810ca8370>



PORTARIA Nº 1299/2024

Publicação Nº 6363448



PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1299/2024

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a Sra. **JULIANE CARLA BERNARDO**, matrícula n.º 10861-05, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **NOMEADA** pela Portaria n.º 612/2024 de 15 de abril de 2024, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste Município. Produzindo seus efeitos a partir de 30 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 26 de agosto de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.
Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras SC
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 13:32:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://lc.atende.net/p66c3aa31cd56c>.
POR MARCIO DA ROSA EM 26/08/2024 13:32



CÂMARA MUNICIPAL**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024 - MANUTENÇÃO E JARDINAGEM**

Publicação Nº 6361891

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6B189131E44984C774BD0CFDA6D173357E248AE9



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC
CNPJ: 83.551.523/0001-53



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 33/2024.
DIVULGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024.
AVISO DE DISPENSA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará processo de dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE JARDINAGEM** para a Câmara Municipal de Balneário Piçarras, nos termos do art. 72, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e conforme previsto na Resolução Legislativa nº 04/2023 de regulamentação da matéria.

I - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente documento é a divulgação da contratação por dispensa de licitação, com a finalidade de divulgação da contratação do **segundo colocado, TCHÊ LIMPS – CLEVERSON JOSE MARQUES**, pelo valor do primeiro colocado, que solicitou a desvinculação do **PROCESSO Nº 32/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024**.
- 1.2. Tendo sido efetuado o processo e recebimento de novas propostas, o segundo colocado se dispôs a fazer os serviços pelo valor do primeiro colocado, não sendo necessário um novo processo e sim, dar continuidade ao processo de contratação, sendo que as propostas estão válidas e os termos foram acordados entre as partes.
- 1.2. Segue-se a descrição do objeto que se pretende contratar:

EMPRESA DE JARDINAGEM - Modelo de Proposta e Especificações em anexo.

- 1.3. Esta divulgação **não** diz respeito à realização de licitação.

III – DO PROCEDIMENTO

- 3.1. Os eventuais interessados deverão encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico compras@camarapicarras.sc.gov.br no prazo supracitado, as quais observarão o disposto a seguir:

- a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
- d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura do prazo para envio;
- e) conter valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- f) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos; e
- g) especificação completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito acima.

Av. Emanuel Pinto, nº 78 – Centro – Balneário Piçarras – SC – CEP: 88380-000 – Tel.: (47) 3345-1034 E-mail: compras@camarapicarras.sc.gov.br site: www.camarapicarras.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC
CNPJ: 83.551.523/0001-53



3.2. O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da Administração, da vantagem da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.

3.3. O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra *in albis*.

3.4. A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Administração selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento.

3.5. A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Balneário Piçarras, 26 de agosto de 2024.

ADEMAR DE OLIVEIRA
Presidente Legislativo

Av. Emanuel Pinto, nº 78 – Centro – Balneário Piçarras – SC – CEP: 88380-000 – Tel.: (47) 3345-1034 E-mail:
compras@camarapicarras.sc.gov.br site: www.camarapicarras.sc.gov.br

Barra Bonita

PREFEITURA

PORTARIA Nº 599, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6362740

PORTARIA Nº 599, de 26 de agosto de 2024

“Concede diária e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Vanderlei Ferronato, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R\$ 101,50 (cento e um reais e cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes até a cidade de Chapecó /SC, conforme Memorando Nº 339/2024 e Roteiro de Viagem Nº 339/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, 26 de agosto de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 600, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6362762

PORTARIA Nº 600, de 26 de agosto de 2024

“Concede adiantamento e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder liberação de recursos financeiros na modalidade de adiantamento ao servidor Vitor Manoel Reginatto, ocupante do cargo de Diretor Geral de Departamento, no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais). O recurso ora solicitado servirá para custeio de despesas de alimentação dos atletas que participarão dos Jogos OTIA da terceira idade, na cidade de São José do Cedro/SC no dia 29 de agosto de 2024, conforme Memorando Nº 71/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 26 de agosto de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

CÂMARA MUNICIPAL**EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº. 0008/2024**

Publicação Nº 6361785

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA BONITA****EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº. 0008/2024****ALTERA O INCISO XX DO ARTIGO 29 DA LEI
ORGÂNICA DE BARRA BONITA/SC E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALDELÍRIO BARCELLOS DA CRUZ, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao art. 49, § 2º da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER, a toda população do município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e a Mesa Diretora sanciona e promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997:

Art. 1º. O inciso XX do art. 29 da Lei Orgânica do Município de Barra Bonita/SC passa a vigor com a seguinte redação:

XX - Fixar, observadas as disposições da Constituição Federal, a remuneração dos Vereadores em cada legislatura para a subsequente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do pleito eleitoral, sobre a qual incidirá o imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza.

Art. 2º. Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita/SC, 22 de agosto de 2024.

Valdelirio Barcellos Da Cruz (MDB)

Av. Buenos Aires, 600 - CEP: 89909-000, Centro, Barra Bonita/SC
Fone: (49) 3649-0056 - E-mail: camara@camarabarrabonita.sc.gov.br

Página 1

www.camarabarrabonita.sc.gov.br

Barra Velha**PREFEITURA****009/2024FUMREBOM**

Publicação Nº 6363091

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9538258F95985E41219727BFAF24DD8D2AB63464

PREFEITURA DE BARRA VELHA

FUNREBOM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024

Homologação

9538258F95985E41219727BFAF24DD8D2AB63464

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

Contratada: SOS SUL RESGATE COM E SERV DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA

Objeto: Registro de preço para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) Multimissão e Capacetes multifuncionais, destinados aos Bombeiros Militares e Bombeiros Comunitários para garantir a segurança durante as operações de busca, resgate e salvamento da 3ª Companhia de Bombeiros Militares de Barra Velha, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor do Contrato: R\$ 282.450,00

Data da assinatura: 26/08/2024

Data do vencimento: 26/08/2024

Barra Velha, 26 de agosto de 2024

JOÃO CARLOS TRENTIN JUNIOR

Pela Empresa Contratada

DANIEL PONTES DA CUNHA

Prefeito

02/003 ADITIVO ADRIMAR BEIRA MAR

Publicação Nº 6363506

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 09EBBBEB8A0293195A4D5873B0A29F16FD1EEA1D

PREFEITURA DE BARRA VELHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitação: Processo Administrativo nº 116/2023

Tomada de Preço nº 016/2023

Extrato de Aditivo ao Contrato nº 02/003/2024

09EBBBEB8A0293195A4D5873B0A29F16FD1EEA1D

Contratada: EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA ADRIMAR LTDA

Objeto: Recapeamento, reconstrução de pavimento e micro revestimento da Avenida Beira Mar no Bairro Tabuleiro do Município de Barra Velha, incluindo material e mão de obra, em estrita observância aos memoriais, planilhas e projetos anexos ao Processo, mediante licitação Tipo Menor Preço Global, em estrita observância aos Memoriais e Planilhas anexos, partes integrantes deste Processo, atendendo solicitação da Secretaria de Planejamento através de requisição anexa ao Processo.

Aditivo de valor: R\$ 27.148,33

Data assinatura: 26/08/2024

Data vencimento: 10/09/2024

Barra Velha, 26 de agosto de 2024

MARCELO BENVENUTTI

Pela Empresa Contratada

DANIEL PONTES DA CUNHA

Prefeito

EDITAL Nº 014/2024 PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA VELHA/SC

Publicação Nº 6361824

**EDITAL Nº 014/2024****PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA VELHA/SC**

Fixa e estabelece normas para o processo seletivo interno destinado a selecionar os profissionais do quadro efetivo do magistério que se enquadram como aptos ao exercício da função de diretor escolar.

O Prefeito Municipal de Barra Velha/SC, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo seletivo interno para seleção de profissionais do quadro efetivo do magistério aptos ao exercício da função de diretor escolar, que se realizará nos termos deste Edital e em conformidade com a Lei vigente.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, onde se estabeleceu como princípios da Administração Pública a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 14, § 1º, Inciso I, da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei Federal do Novo FUNDEB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Ministério da Educação nº 1, de 27 de julho de 2022, que dispõe sobre as condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição de Complementação VAAR;

CONSIDERANDO o disposto na Nota Técnica nº 001/2021/CIJ que oferece subsídio-normativo para hipótese de provimento do cargo de Diretor de Unidade Escolar;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2128, de 23 de setembro de 2022 (alterada pela Lei nº 2337 de 16 de agosto de 2024) que dispõe sobre a instituição da



Secretaria
Municipal de
Educação, Cultura
e Desporto
SEMEC

(47) 3446-7734

semec@barravelha.sc.gov.br

www.barravelha.sc.gov.br | www.conhecabarravelha.com.br

Av. Governador Celso Ramos | 198 | Centro | Barra Velha - SC | 88 390-000



gestão democrática da rede municipal de ensino de Barra Velha e dá outras providências.

TORNA público o edital processo seletivo interno para seleção de profissionais do quadro efetivo do magistério aptos a exercer a função de diretor escolar por meio de aferição de critérios técnicos, de mérito e desempenho, com a participação da comunidade escolar, e faz saber abertas as inscrições no período de **27 de agosto a 20 de setembro de 2024**.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente Edital disciplina o processo de seleção do profissional para provimento do cargo de Diretor Escolar das escolas públicas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, nos termos da Lei nº 2128, de 23 de setembro de 2022 (alterada pela Lei nº 2337 de 16 de agosto de 2024), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

1.2 Este edital trata de todas as Unidades da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Barra Velha (SC).

1.3 Em apoio à realização deste Processo Seletivo Interno, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto instituirá uma Comissão de Processo Seletivo Temporário, com funções de acompanhamento, avaliação e fiscalização, regulamentada por meio de portaria.

1.4 O Processo Seletivo regido por este Edital pautar-se-á em critérios técnicos, e terá a participação da comunidade escolar no Plano de Gestão elaborado pelo candidato aprovado na avaliação de mérito e desempenho, e que concorre para o cargo de Diretor Escolar nas Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Barra Velha.

1.5 O Processo Seletivo Interno terá validade pelo período de até 04 (quatro) anos, sendo realizado mediante as seguintes etapas consecutivas disciplinadas ao longo deste Edital:

I - Primeira Etapa: inscrição, a ser aferida e homologada pelo setor de recursos humanos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a partir do atendimento aos critérios deste Edital de seleção, na qual o candidato indicará a escola para a qual pretende concorrer;

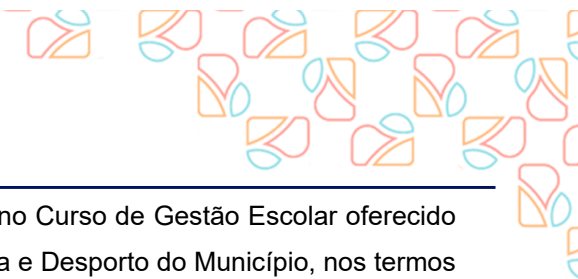


(47) 3446-7734

semec@barravelha.sc.gov.br

www.barravelha.sc.gov.br | www.conhecabarravelha.com.br

Av. Governador Celso Ramos | 198 | Centro | Barra Velha - SC | 88 390-000



II - Segunda Etapa: participação e aprovação no Curso de Gestão Escolar oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município, nos termos deste Edital de Seleção;

III - Terceira Etapa: entrega do Plano de Gestão Escolar elaborado ao longo do curso realizado na etapa anterior à Comissão do Processo Seletivo Temporário para avaliação dos critérios dispostos neste Edital (**ANEXO IV**).

IV - Quarta Etapa: apresentação e aprovação do Plano de Gestão Escolar pela Comissão de Avaliação do Plano de Gestão Escolar, preconizando na apresentação: a) o diagnóstico da situação escolar; b) os objetivos geral e específicos; c) as metas; d) as ações; e) as estratégias.

V - Quinta Etapa: apresentação, pelo candidato, do Plano de Gestão Escolar ao Conselho Escolar da Unidade para à qual tenha se candidatado, como forma de participação da comunidade escolar, sendo necessário acatar as alterações apresentadas pela maioria absoluta do Conselho Escolar da Unidade.

1.6 O não cumprimento dos requisitos das etapas descritas neste edital acarretará na eliminação do candidato deste certame.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Para se inscrever no Processo Seletivo Interno de que trata este Edital, deverá o candidato atender *cumulativamente* aos seguintes requisitos:

I - Ser habilitado em nível de Licenciatura Plena na área educacional;

II - Ser integrante do quadro dos profissionais do magistério, conforme § 2º do Art. 23 da Lei Municipal nº 2128, de 23 de setembro de 2022, em efetivo exercício, da Rede Municipal de Ensino de Barra Velha/SC, tendo cumprido o estágio probatório, mediante a apresentação de portaria de homologação ou documento equivalente;

III - Comprovar, no ato da inscrição, no mínimo 40 (quarenta) horas de formação na área de Gestão Escolar, emitida por instituições devidamente reconhecidas pelo MEC;

IV - Inscrever-se no curso de 40 (quarenta) horas disciplinado no item 5 deste Edital, o que se dará automaticamente com a inscrição no processo seletivo disciplinado por este Edital;

IV - Não ter praticado ato que desabone a sua conduta profissional, comprovado mediante declaração emitida pelo setor pessoal da Prefeitura Municipal, sob as penas da lei;



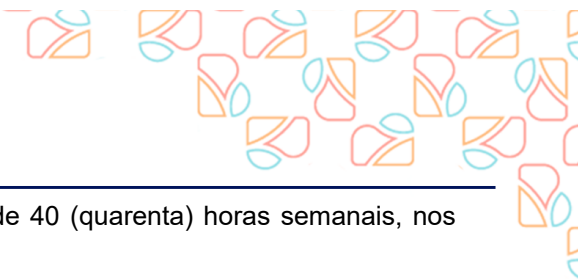
Secretaria
Municipal de
Educação, Cultura
e Desporto
SEMEC

(47) 3446-7734

semec@barravelha.sc.gov.br

www.barravelha.sc.gov.br | www.conhecabarravelha.com.br

Av. Governador Celso Ramos | 198 | Centro | Barra Velha - SC | 88 390-000



V - Possuir disponibilidade de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do item 2.8 deste Edital.

2.2 As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre **27 de agosto a 20 de setembro de 2024**, das 8h às 11h e das 14h às 16h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, localizada na AV. Governador Celso Ramos, 198 - Centro, que irá remeter a documentação para a Comissão do Processo Seletivo Temporário.

2.3 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, ou e-mail ou outro meio, ou fora do período que não o estabelecido neste Edital.

2.5 As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão indeferidas.

2.6 O candidato deverá entregar o "Formulário de Inscrição" (**ANEXO I**) preenchido com os documentos necessários, no local já especificado no item 2.1 deste Edital.

2.7 O candidato deverá realizar somente uma inscrição no certame. Em caso de duas inscrições, será validada a última inscrição entregue.

2.8 O candidato deverá comprovar disponibilidade de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, caso não tenha carga horária correspondente, por meio de Declaração de Disponibilidade de Horário (**ANEXO II**).

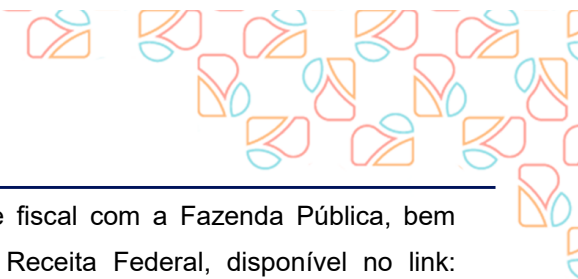
3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Para realizar a inscrição no Processo Seletivo Interno, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado;
- b) Cópia simples da Identidade e CPF ou CNH;
- c) Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar no exercício da função pública;
- d) Cópia simples da Portaria de Homologação de Conclusão de Estágio Probatório emitida pelo setor de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal;



(47) 3446-7734
semec@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br | www.conhecabarravelha.com.br
Av. Governador Celso Ramos | 198 | Centro | Barra Velha - SC | 88 390-000



e) Documento comprobatório de regularidade fiscal com a Fazenda Pública, bem como certidão negativa de débitos junto à Receita Federal, disponível no link:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

f) Cópia simples do Diploma de conclusão de Graduação em Nível Superior - Licenciatura plena e original para conferência.

g) Cópia simples do Diploma de Pós-graduação na Área da Educação (facultativo) e original para conferência;

h) Cópia simples do Certificado ou declaração de curso em Gestão Escolar em instituições devidamente reconhecidos pelo MEC e original para conferência;

3.2 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atenderem às especificações contidas neste edital.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 O deferimento das inscrições será divulgado por meio de publicação no site oficial da Prefeitura de Barra Velha por meio link, <https://barravelha.atende.net/cidadao/pagina/editais-semec>, no dia **25 de setembro de 2024**, sendo indicado o motivo de eventual indeferimento.

4.2 O candidato que discordar do indeferimento da sua inscrição poderá interpor recurso no dia **26 de setembro de 2024**.

4.3 A homologação final das inscrições será divulgada até o dia **30 de setembro de 2024**, pela Comissão do Processo Seletivo Temporário, por meio do site eletrônico da Prefeitura de Barra Velha, <https://barravelha.atende.net/cidadao/pagina/editais-semec>.

4.4 A qualquer tempo, comprovada a falsidade de algum documento apresentado, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízos das demais sanções civis e penais cabíveis.

4.5 A declaração falsa ou inexata de dados constantes no formulário de inscrição e/ou a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

4.6 As informações prestadas no ato da inscrição, bem como a apresentação dos documentos solicitados, serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.7 Os candidatos que não atendam às especificações contidas neste Edital terão suas inscrições indeferidas.



Secretaria
Municipal de
Educação, Cultura
e Desporto
SEMEC

(47) 3446-7734

semec@barravelha.sc.gov.br

www.barravelha.sc.gov.br | www.conhecabarravelha.com.br

Av. Governador Celso Ramos | 198 | Centro | Barra Velha - SC | 88 390-000



5. DO CURSO DE GESTÃO ESCOLAR

5.1 O curso de Gestão Escolar, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto terá carga horária total de 40h, sendo esse montante somado às 40 (quarenta) horas previstas no inciso III do item 2.1 deste Edital;

5.2 O quadro de horas curso será distribuído ao longo de 30 dias, conforme estabelecido no cronograma abaixo:

Período do Curso: 01 a 31 de outubro de 2024	
Carga horária total: 40 horas	
Organização dos horários:	1 encontro presencial de 2 horas
	1 encontro semanal, pelo período, de 2 horas online (totalizando 8 horas)
	10 horas reservadas para orientação presencial
	20 horas de orientação online e conclusão da escrita do Plano de Gestão Escolar

5.3 O curso seguirá a estrutura metodológica conforme discriminado abaixo:

- Exposição dos eixos temáticos;
- Ambiente de aprendizagem pelo Google Classroom;
- Construção do Plano de Gestão Escolar.

5.4 O ementário estabelecido para o curso seguirá os eixos temáticos explicitados no **ANEXO III**.

5.5 Para a conclusão desta etapa, os cursistas deverão cumprir os requisitos previstos para a avaliação dos conteúdos e do plano de gestão escolar.

5.6 Ao final do curso, e havendo cumprido todos os requisitos exigidos, o candidato receberá certificado de 40 (quarenta) horas que terá cópia juntada à sua documentação apresentada quando da inscrição.

5.7 A publicação dos concluintes do Curso de Gestão Escolar será divulgada no dia **31 de outubro de 2024**, após as 18h pela Comissão do Processo Seletivo Temporário, por meio do site eletrônico da Prefeitura de Barra Velha, <https://barravelha.atende.net/cidadao/pagina/editais-semec>



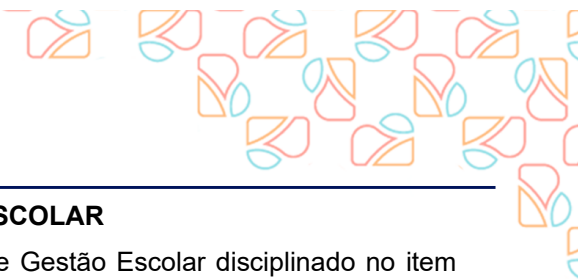
Secretaria
Municipal de
Educação, Cultura
e Desporto
SEMEC

(47) 3446-7734

semec@barravelha.sc.gov.br

www.barravelha.sc.gov.br | www.conhecabarravelha.com.br

Av. Governador Celso Ramos | 198 | Centro | Barra Velha - SC | 88 390-000



6. DA ENTREGA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

6.1 Os candidatos que concluíram o Curso de Gestão Escolar disciplinado no item anterior, deverão comparecer entre os dias **04 e 05 de novembro de 2024**, das 8h às 11h e das 14h às 16h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, localizada na Av. Governador Celso Ramos, 198 - Centro, para entrega em envelope lacrado devidamente identificado, do Plano de Gestão Escolar.

6.2 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega do Plano de Gestão.

6.3 Será considerado desistente e eliminado deste processo seletivo, o candidato que não entregar o Plano de Gestão Escolar.

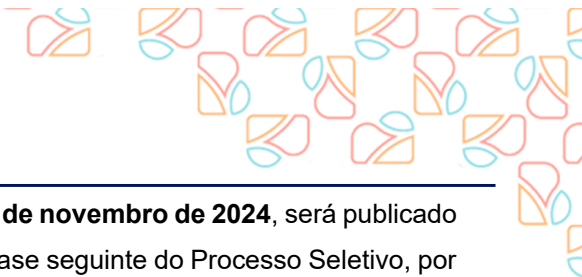
6.4 Caberá à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto instituir a Comissão Avaliadora dos Planos de Gestão, responsáveis pela análise dos planos entregues, e que será formada pelos seguintes representantes mediante publicação de Portaria, sendo um titular e outro suplente:

- Secretário Municipal de Educação e Secretário Adjunto (membros natos);
- dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- dois representantes do COMED;
- dois representantes do FUNDEB;
- dois representantes das APP dos Centros de Educação Infantil;
- dois representantes das APP das Unidades Escolares de Ensino Fundamental;
- dois representantes do Sindicato dos Trabalhadores do Município.

6.5 Fica proibida a participação na Comissão Avaliadora dos Planos de Gestão, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Vereadores e de pessoas ligadas por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau ou por adoção com qualquer dos servidores inscritos neste processo de seleção.

7. DA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

7.1 A Comissão Avaliadora dos Planos de Gestão Escolar os analisará segundo o atendimento ou não dos itens previstos no Modelo de Plano Gestor constantes do **ANEXO IV** deste Edital, sendo desclassificado o candidato que apresentar o documento em desconformidade com referido Modelo.



7.2 Após análise dos planos, e até a data de **12 de novembro de 2024**, será publicado a lista com os candidatos classificados para a fase seguinte do Processo Seletivo, por meio do site eletrônico da Prefeitura de Barra Velha, <https://barravelha.atende.net/cidadao/pagina/editais-semec>,

7.3 Os candidatos considerados não classificados, poderão interpor recurso no dia **13 de novembro de 2024**.

7.4 No dia **14 de novembro de 2024**, após análise dos recursos, será publicada a lista final de candidatos desta etapa, juntamente com o cronograma de apresentação e defesa do documento perante a Comissão Avaliadora.

8. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO GESTOR PARA COMISSÃO AVALIADORA

8.1 Os candidatos que chegarem até esta etapa, farão a apresentação e defesa do documento entre os dias **18 a 22 de novembro de 2024** nos seguintes termos:

- a) Os candidatos deverão estar presentes 30 minutos antes do horário agendado para preparação da apresentação do Plano de Gestão Escolar;
- b) Cada candidato terá o tempo máximo de 15 minutos para a apresentação do seu Plano Gestor, podendo a comissão, se julgar necessário, conceder mais 5 minutos;
- c) Após a apresentação dos candidatos a comissão terá um tempo máximo de 5 minutos para intercorrer dúvidas por parte da comissão referentes à apresentação.

8.2 Os candidatos serão responsáveis pelos arquivos e periféricos necessários para sua apresentação.

8.3 Será disponibilizado o projetor de mídia e um notebook para uso dos candidatos no ato da apresentação, caso haja necessidade.

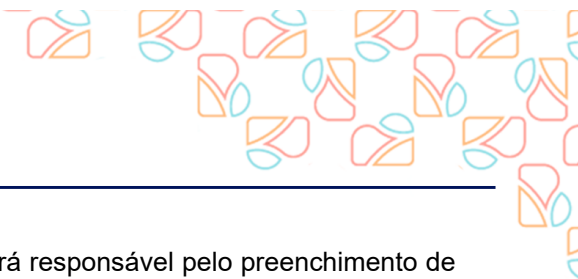
8.4 Terão somente acesso ao local da apresentação: a Comissão Avaliadora, o responsável técnico de multiuso e o candidato que estiver apresentando. Não será permitida a entrada de terceiros, bem como familiares e outros.

8.5 A Comissão fará sua análise a partir dos seguintes critérios:

- I - Diagnóstico da Situação Escolar;
- II - Objetivos: Geral e Específicos;
- III - Metas;
- IV - Ações; e



(47) 3446-7734
semec@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br | www.conhecabarravelha.com.br
Av. Governador Celso Ramos | 198 | Centro | Barra Velha - SC | 88 390-000



V - Estratégias.

8.6 Cada membro da Comissão Avaliadora será responsável pelo preenchimento de sua ficha de análise.

8.7 Após a conclusão do cronograma de apresentações, a Comissão Avaliadora registrará em Ata os resultados finais e encaminhará para a Comissão do Processo Seletivo Temporário que publicará no dia **27 de novembro de 2024**, por meio do site eletrônico da Prefeitura de Barra Velha, <https://barravelha.atende.net/cidadao/pagina/editais-semec> .

8.8 Os candidatos não classificados poderão interpor recurso no dia **28 de novembro de 2024**.

8.9 No dia **29 de novembro de 2024**, após análise dos recursos, será publicada a lista final de candidatos classificados para a última etapa, juntamente com o cronograma de apresentação ao Conselho Escolar da unidade para a qual se candidatou.

9. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR AO CONSELHO ESCOLAR

9.1 A apresentação do Plano de Gestão Escolar para o Conselho Escolar acontecerá entre **02 a 06 de dezembro de 2024**.

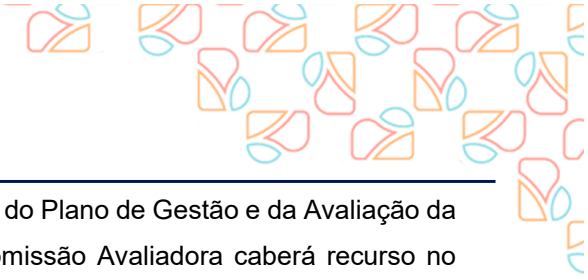
9.2 A apresentação seguirá as mesmas orientações do item 8.1, 8.2 e 8.3;

9.3 Terão somente acesso ao local da apresentação: o Conselho Escolar e o candidato que estiver apresentando. Não será permitida a entrada de terceiros, bem como familiares e outros

9.4. As alterações que forem indicadas pela maioria absoluta do Conselho Escolar ao texto do Plano de Gestão Escolar apresentado, serão obrigatoriamente realizadas pelo candidato, que deve alterar o Plano naquilo que for cabível.

9.5 Ao término das apresentações, o Conselho Escolar deve registrar em Ata o cumprimento desta etapa pelos candidatos, assim como as alterações que forem indicadas.

10. DOS RECURSOS



10.1 Do resultado das inscrições, da Avaliação do Plano de Gestão e da Avaliação da Apresentação do Plano de Gestão para a Comissão Avaliadora caberá recurso no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação do resultado.

10.2 Eventual recurso deve ser dirigido à Comissão de Processo Seletivo Temporário por meio do e-mail semec@barravelha.sc.gov.br, com o assunto “Recurso Processo Seletivo Interno Gestores 2024” e os devidos fundamentos que o embasam.

10.3 A Comissão responderá ao recurso, também por e-mail, igualmente no prazo de 1 (um) dia útil.

10.4 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido sumariamente.

10.4 A decisão da Comissão de Processo Seletivo Temporário que aprecia recurso interposto é irrecorrível, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 A lista final dos candidatos APTOS, após a apresentação do Plano de Gestão Escolar ao Conselho Escolar da Unidade para a qual se candidatou, será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal no dia **16 de dezembro de 2024**.

11.2 A lista será dividida por Unidade Escolar e indicará para cada uma delas o rol de candidatos APTOS por ordem alfabética.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Em janeiro de 2025 serão designados pelo Chefe do Poder Executivo, a partir da lista indicada item 11, os diretores escolares e seus respectivos adjuntos das Unidades Escolares do Município de Barra Velha/SC.

12.2 No ato da designação, o escolhido(a) assinará o Termo de Compromisso do Diretor Escolar (**ANEXO V**), comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas do cargo.

12.3 O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Diretor Escolar poderá implicar na perda do cargo.

12.4 As vantagens pelo efetivo exercício dos Diretores escolares serão as dispostas na Lei nº 125/2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Barra Velha.



(47) 3446-7734
semec@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br | www.conhecabarravelha.com.br
Av. Governador Celso Ramos | 198 | Centro | Barra Velha - SC | 88 390-000



12.5 Caso não haja inscrição de candidatos para o cargo de Diretor Escolar em determinada unidade de ensino, ou não seja aprovado nenhum candidato pelo não cumprimento do estabelecido neste edital, caberá ao Executivo Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Barra Velha, nomear um funcionário efetivo do quadro público do magistério da rede municipal de ensino, que atenda todos os requisitos previstos neste Edital.

12.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo site da Prefeitura e o Diário Oficial do Município de Barra Velha ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão a publicação de todos os atos relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante o processo.

12.7 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Temporário nomeada pela Portaria nº 1885 de 22 de agosto de 2024.

Barra Velha, 23 de agosto de 2024.



Secretaria
Municipal de
Educação, Cultura
e Desporto
SEMEC

(47) 3446-7734

semec@barravelha.sc.gov.br

www.barravelha.sc.gov.br | www.conhecabarravelha.com.br

Av. Governador Celso Ramos | 198 | Centro | Barra Velha - SC | 88 390-000



ANEXO I

Inscrição para o PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA VELHA

Nome do Candidato:		
Data de nascimento:		
Data da Admissão:	Carga Horária:	
Cargo Atual:		
RG:	CPF:	
Endereço:	N°:	
Bairro:	Cidade:	UF:
Telefone:		
E-mail:		
Titulação: () graduação () especialização () mestrado () doutorado		
Unidade para qual se candidata:		

Documentos recebidos	Entregue
Cópia simples da Identidade e CPF ou CNH	() Sim () Não
Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar no exercício da função pública;	() Sim () Não
Cópia da Portaria de Homologação de Conclusão de Estágio Probatório emitida pelo setor de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal;	() Sim () Não
Documento comprobatório de regularidade fiscal com a Fazenda Pública, bem como certidão negativa de débitos junto à Receita Federal;	() Sim () Não
Cópia simples do Diploma de Graduação em Nível Superior – Licenciatura Plena	() Sim () Não
Cópia simples do Diploma de Pós-graduação na Área da Educação (facultativo);	() Sim () Não
Certificado ou declaração de curso em Gestão Escolar em instituições devidamente reconhecidos pelo MEC; CH:	() Sim () Não

COMPROVANTE DE ENTREGA

Declaro que recebi a inscrição de _____, **Processo Seletivo Interno Para Provimento da Função de Diretor Escolar do Sistema Municipal de Educação De Barra Velha**, no dia ___/___/_____.

Assinatura do recebedor: _____



(47) 3446-7734
semec@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br | www.conhecabarravelha.com.br
Av. Governador Celso Ramos | 198 | Centro | Barra Velha - SC | 88 390-000



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Edital do **PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR**, que disponho de 40h para me dedicar ao cargo se nomeado for.

Por fim, declaro ter plena ciência que é crime, nos termos do Código Penal, "*omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.*" (Art. 299 CP).

Barra Velha, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE



Secretaria
Municipal de
Educação, Cultura
e Desporto
SEMEC

(47) 3446-7734

semec@barravelha.sc.gov.br

www.barravelha.sc.gov.br | www.conhecabarravelha.com.br

Av. Governador Celso Ramos | 198 | Centro | Barra Velha - SC | 88 390-000

ANEXO III**Ementário do Curso para o Plano de Gestão Escolar**

I. Teoria da Administração Escolar - Ementa: Fundamentos teóricos da administração e gestão educacional. Gestão estratégica. Escola, gestão e projeto político da escola. Aspectos gerais da administração. Administração escolar. Administração e legislação. Caracterização da escola.

II. Políticas Públicas e Legislação Educacional - Ementa: Políticas educacionais e legislação de ensino; estrutura e funcionamento da educação básica; impasses e perspectivas das políticas atuais em relação à educação considerando a práxis social e os conceitos de cidadania e sua pluralidade interpretativa e política.

III. Planejamento em Gestão Educacional - Ementa: Planejamento estratégico da gestão educacional. Escola, gestão e projeto político pedagógico. A organização do trabalho escolar: Indivíduo e organização. Aspectos gerais do planejamento e planejamento participativo em gestão escolar. Caracterização da escola. Organização geral da unidade escolar. Atribuições da secretaria. Instrumentação para execução e controle. Função de supervisão e do diretor. A gestão escolar como alternativa de escola democrática.

IV. Gestão de Pessoas - Ementa: Estudos do gerenciamento de pessoas com base motivacional visando à superação de situações problemas e conflitos. Conceitos de comunicação organizacional interna e externa visando processos, barreiras, fluxos formal e informal, redes e meios de comunicação.

V. Gestão de Projetos Educacionais - Ementa: Gerência do escopo do projeto; gerência do tempo do projeto; gerência dos custos do projeto; gerência da qualidade do projeto; gerência dos riscos do projeto; gerência das comunicações do projeto; gerência de contratos e aquisições do projeto; gerência dos recursos humanos do projeto; elaboração do plano de implantação; acompanhamento de projetos; caminho crítico; relatórios; controle de recursos.



VI. **Novas Tecnologias Educacionais aplicadas à Gestão Educacional - Ementa:**

O projeto político pedagógico e as tecnologias. PDI: auxiliando gestores escolares na administração da tecnologia educacional. Ferramentas de apoio a gestão: softwares, aplicativos (textos, gráficos, tabelas e imagens); Tecnologias WEB. A EAD no atual contexto educacional. TV Digital na Educação. Projetos Educacionais.

VII. **Produto Final:** Plano de Gestão Estratégica.



Secretaria
Municipal de
Educação, Cultura
e Desporto
SEMEC

(47) 3446-7734

semec@barravelha.sc.gov.br

www.barravelha.sc.gov.br | www.conhecabarravelha.com.br

Av. Governador Celso Ramos | 198 | Centro | Barra Velha - SC | 88 390-000

ANEXO IV**Modelo de Plano Gestor**

No Plano de Gestão Escolar deverá constar os seguintes itens:

- a) Identificação;
- b) Formação do Gestor;
- c) Diagnóstico da Situação Escolar;
- d) Pressupostos Teóricos;
- e) Plano de Ação, Missão e Visão;
- f) Objetivos: Geral e Específicos;
- g) Dimensões: Político-Institucional, Pedagógica, Administrativo-Financeira, Pessoal e Relacional (Em conformidade com a Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar);
- h) Metas, Ações e Estratégias;
- k) Avaliação;
- l) Considerações Finais;
- m) Referências.



ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO – DIRETOR ESCOLAR

Eu, _____,
 Brasileiro(a), CPF _____, RG _____, Matrícula _____,
 residente e domiciliado à rua _____
 nº _____, complemento _____ Bairro _____,
 Município _____, CEP _____, lotado na
 _____, aprovado no Processo
 Seletivo Interno – Diretor Escolar _____ – Edital n.º _____/_____,
 designado(a) para exercer a função gratificada de Diretor Escolar da Rede Pública
 Municipal de Ensino de Barra Velha-SC, na Unidade:
 _____,
 sito à _____,
 no Município de Barra Velha - SC, ciente do disposto na Lei Municipal Complementar
 n.º 096/2010, comprometo-me a cumprir a legislação educacional nacional e
 municipal, as normativas e orientações da Secretaria Municipal da Educação, Cultura
 e Desporto – SEMEC, o Plano de Gestão Escolar - PAGE, para o período de
 ___/___/___ a ___/___/___, considerando: a avaliação processual e contínua
 pela comunidade escolar e os órgãos de decisão colegiada, a prática de todos os atos
 necessários à Gestão da Escola em consonância com o Projeto-Político-Pedagógico
 - PPP e o Regimento Escolar.

Barra Velha (SC), ___ de _____ de _____.

 Assinatura do(a) Diretor(a)

CPF nº _____

Matrícula n.º _____



Secretaria
 Municipal de
 Educação, Cultura
 e Desporto
 SEMEC

(47) 3446-7734

semec@barravelha.sc.gov.br

www.barravelha.sc.gov.br | www.conhecabarravelha.com.br

Av. Governador Celso Ramos | 198 | Centro | Barra Velha - SC | 88 390-000

FUNDEMA - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BARRA VELHA – SC CONCURSO PÚBLICO - EDITAL NO 01/2024 ERRATA 01

Publicação Nº 6363104

FUNDEMA - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BARRA VELHA – SC

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL No 01/2024

ERRATA 01

A Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, nomeada pela N.º 1.519/2024, torna público a Errata 01 ao edital.

Anexo III

ONDE SE LÊ:

ENGENHEIRO FLORESTAL Anatomia da madeira. Arborização Urbana: planejamento, monitoramento e manejo. Colheita / Exploração Florestal. Conservação da Natureza e Paisagismo. Dendrologia Florestal. Ecologia Florestal (sucessão florestal. Espécies pioneiras, secundárias e clímax. Restauração florestal e ecossistemas brasileiros). Fitopatologia Florestal. Inventário Florestal e Dendrometria. Legislação Florestal, Manejo de Áreas Silvestres. Manejo Florestal. Silvicultura (viveiros e sementes – coleta, extração, quebra de dormência, semeadura, tratamentos silviculturais e fitossanitários, preparo de substrato e adubação, coleta e preparo de material vegetativo, embalagens, ferramentas e insumos). Defesa e Inspeção Sanitária Vegetal: Legislação sobre defesa sanitária vegetal. Praga Quarentenária Ausente (A1) e Presente (A2). Medidas de prevenção, contenção, erradicação e controle das Pragas Quarentenárias. Manejo integrado de pragas e plantas invasoras. Métodos alternativos de controle de pragas. Quarentena vegetal. Área livre de pragas. Zona de baixa prevalência. Agrotóxicos: Tecnologia de aplicação. Receituário Agrônomo. Uso correto e seguro de agrotóxicos. Destinação final de embalagens vazias de agrotóxicos. Equipamentos de Proteção Individual para o uso de agrotóxicos. Toxicologia, classificação e tipos de agrotóxicos. Legislação Federal: Novo Código Florestal (Lei Federal nº 12.651/2012). Defesa Vegetal (Decreto nº 24.114/1934). Lei Federal nº 9.712/1998. Decreto nº 5.741/2006. Instrução Normativa nº 33/2016. Agrotóxicos: Lei Federal nº 7.802/1989. Lei Federal nº 9.974/2000. Decreto nº 4.074/. Lei Federal nº 9.605/1998. Resolução CONAMA nº 465/2014.

LEIA-SE:

ENGENHEIRO FLORESTAL Anatomia da madeira. Arborização Urbana: planejamento, monitoramento e manejo. Colheita / Exploração Florestal. Conservação da Natureza e Paisagismo. Dendrologia Florestal. Ecologia Florestal (sucessão florestal. Espécies pioneiras, secundárias e clímax. Restauração florestal e ecossistemas brasileiros). Fitopatologia Florestal. Inventário Florestal e Dendrometria. Legislação Florestal, Manejo de Áreas Silvestres. Manejo Florestal. Silvicultura (viveiros e sementes – coleta, extração, quebra de dormência, semeadura, tratamentos silviculturais e fitossanitários, preparo de substrato e adubação, coleta e preparo de material vegetativo, embalagens, ferramentas e insumos). Defesa e Inspeção Sanitária Vegetal: Legislação sobre defesa sanitária vegetal. Praga Quarentenária Ausente (A1) e Presente (A2). Medidas de prevenção, contenção, erradicação e controle das Pragas Quarentenárias. Manejo integrado de pragas e plantas invasoras. Métodos alternativos de controle de pragas. Quarentena vegetal. Área livre de pragas. Zona de baixa prevalência. Agrotóxicos: Tecnologia de aplicação. Receituário Agrônomo. Uso correto e seguro de agrotóxicos. Destinação final de embalagens vazias de agrotóxicos. Equipamentos de Proteção Individual para o uso de agrotóxicos. Toxicologia, classificação e tipos de agrotóxicos. Incêndios Florestais: prevenção e combate. Legislação Federal: Novo Código Florestal (Lei Federal nº 12.651/2012). Defesa Vegetal (Decreto nº 24.114/1934). Lei Federal nº 9.712/1998. Decreto nº 5.741/2006. Instrução Normativa nº 33/2016. Agrotóxicos: Lei Federal nº 7.802/1989. Lei Federal nº 9.974/2000. Decreto nº 4.074/. Lei Federal nº 9.605/1998. Resolução CONAMA nº 465/2014. Lei Federal 14.785/23. Lei 9.985/2000 – Sistema Nacional de Unidades de Conservação. Lei Federal 11.428/2006 – Lei da Mata Atlântica.

Permanecem inalterados os demais itens.

Barra Velha/SC, 26 de agosto de 2024.

Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público do Município de Barra Velha/SC.

Bela Vista do Toldo

PREFEITURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 – PREF

Publicação Nº 6362369

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8174E95433EF3E2B34D4C370D4EFD1FFE8BF98DE

Aviso de Licitações

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 049/2024 – PREF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 – PREF

O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, onde o objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE 12 (DOZE) GALERIAS PLUVIAIS EM SÃO SEBASTIÃO DOS FERREIRAS, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE 6 (SEIS) GALERIAS PLUVIAIS EM RIO BONITO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 09/09/2024 às 08h35min, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br

Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br

Bela Vista do Toldo, 26 de agosto de 2024

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 - PREF

Publicação Nº 6362561



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUN. DE BELA VISTA DO TOLDO
 Rua Estanislau Schumann., 4873 - Centro - Bela Vista do Toldo
 CEP: 89478-000 CNPJ: 01.612.888/0001-86 Telefone: (47) 3629-0066
 E-mail: nfe@pmbvt.sc.gov.br Site: http://www.pmbvt.sc.gov.br/

Página: 1 / 2

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 27/2024

Processo Adm.: 46/2024
Data do Processo: 16/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 46/2024
 b) **Nr. Licitação:** 27/2024 - PE
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
 d) **Data de Homologação:** 26/08/2024
 e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE TRANSPORTE, PARA EXECUÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.*

Lote: 1**Participante: ANTONIO DE LIMA 56397038904**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Ribeirão Raso, Lagoa do Sul, Lageado, Bela Vista do Toldo passando no E.E.B Estanislau Schumann, até Terezinha Correa Agostinho. - Ribeirão Raso, Lagoa do Sul, Lageado, Bela Vista do Toldo passando no E.E.B Estanislau Schumann, até Terezinha Correa Agostinho.	13.750,	KM	7,99	109.862,50
2	CEDUP Bela Vista do Toldo a Marcilio Dias. (Sendo essa linha somente dois dias na semana; Segunda e Sexta-feira). - CEDUP Bela Vista do Toldo a Marcilio Dias. (Sendo essa linha somente dois dias na semana; Segunda e Sexta-feira).	3.080,0	KM	7,99	24.609,20
Total do Participante:					134.471,70

Lote: 2**Participante: C.M. LUCYSZYN & CIA LTDA**

3	Pinhalzinho, Serra do Lucindo, São Sebastião dos Ferreiras, Colônia Ouro Verde até a sede E.E.B. Estanislau Schumann. - Pinhalzinho, Serra do Lucindo, São Sebastião dos Ferreiras, Colônia Ouro Verde até a sede E.E.B. Estanislau Schumann.	11.500,	KM	12,00	138.000,00
4	APAE-Serra do Lucindo, Ouro Verde, até a APAE de Bela Vista do Toldo. - APAE-Serra do Lucindo, Ouro Verde, até a APAE de Bela Vista do Toldo.	10.000,	KM	12,00	120.000,00
5	Imbuia, Rio Bonito (entrada dos Dreher, entrada Schiptoski). - Imbuia, Rio Bonito (entrada dos Dreher, entrada Schiptoski).	8.250,0	KM	11,75	96.937,50
Total do Participante:					354.937,50

Lote: 3**Participante: WANDERLEI RIBEIRO DA SILVA**

6	APAE- Serra da Lagoa, Rio Bonito, Rio dos Poços, Barreiros, Arroio Fundo até a APAE de Bela Vista do Toldo. - APAE- Serra da Lagoa, Rio Bonito, Rio dos Poços, Barreiros, Arroio Fundo até a APAE de Bela Vista do Toldo.	10.000,	KM	10,10	101.000,00
7	Linha Interna Pinhalzinho. - Linha Interna Pinhalzinho.	11.875,	KM	10,20	121.125,00
Total do Participante:					222.125,00

Total Geral: 711.534,20

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	05.001.12.361.0005.2011.3.3.90.00.00	R\$ 222.169,93
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	05.001.12.361.0005.2011.3.3.90.00.00	R\$ 222.169,94
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	05.001.12.361.0005.2011.3.3.90.00.00	R\$ 222.169,94
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	05.001.12.361.0005.2009.3.3.90.00.00	R\$ 222.169,94
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	05.001.12.361.0005.2011.3.3.90.00.00	R\$ 84.443,75

Bela Vista do Toldo, 26/08/2024

.....
VALDECIR KRAUSS.....
Assinatura do Responsável

Benedito Novo**PREFEITURA****ATA ANALISE DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO - IN 80/2023 - ANTONIO DE ANDRADE**

Publicação Nº 6362107

ATA ANALISE DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2023

MODALIDADE: Credenciamento nº 80/2023

DATA: 22/08/2024

FINALIDADE: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR DE ESTEIRAS), CAMINHÃO (CAÇAMBA E PIPA) E ANDAIME ELÉTRICO, COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE.

INTERESSADA(O): 439 – ANTONIO DE ANDRADE FILHO (85.320.406/0001-04)

Na data acima citada, os documentos de credenciamento foram apresentados pelo interessado acima citado e analisado pelos membros da comissão permanente de licitações nomeados pela Portaria nº 1/2024. Efetuou-se consulta para verificar se o interessado se encontra declarado inidôneo, suspenso, ou impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental e da consulta efetuada, nada foi constatado. Da análise dos documentos, observou-se que o interessado apresentou os documentos de credenciamento de acordo com as exigências do Edital, sendo assim, fica o mesmo declarado HABILITADO e CREDENCIADO nos itens de sua escolha e interesse. Publique-se e encaminhe-se os autos para apreciação da Autoridade Superior.

JOICE APARECIDA COSTA
PresidenteSERGIO DARIO PASQUALI
MembroMARLI KLITZKE SCHMIDT
Membro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024

Publicação Nº 6362690



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
 Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000
 Fone/FAX: (47) 3385-0487
www.beneditonovo.sc.gov.br

PUBLICAÇÕES LEGAIS - MURAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2024****ÓRGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, INSUMOS E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - SRP

INDANITRO COMERCIO DE NITROGENIO E MATERIAIS PARA INSEMINACAO (36.996.852/0001-28)				
Item	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unitário
1	SÊMEN BOVINO DA RAÇA BRAFORD, COM PROVA DELTA G NÃO INFERIOR A JULHO DE 2023, QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: INDICE FINAL DECA 2 OU MELHOR ACURÁCIAS MAIOR OU IGUAL A 90% PESO DE NASCIMENTO DECA 5 OU MELHOR NDICE DE DESMAMA DECA 3 OU MELHOR ACURÁCIA MAIOR OU IGUAL A 90%.	GENEX	DS	R\$ 10,00
2	SÊMEN DE TOURO DA RAÇA RED ANGUS, COM PROVA NÃO ANTERIOR A JANEIRO DE 2024 PELA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DO RED ANGUS, REDSPRO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEP FACILIDADE DE PARTO DIRETA (CED)>OU=A 15 DEP PESO DE DESMAMA (WW)>OU=A 65 DEP PESO AO ANO (YW)>OU=A 110 DEP PESO DE CARAÇA (CW) OU=A 25 DEP MARMOREIRO (MARB)>OU=A 0,60.	GENEX	DS	R\$ 26,30
6	SÊMEN DE TOURO DA RAÇA JERSEY, COM PROVA OFICIAL NO PAÍS DE ORIGEM OU CONVERTIDA PELO DAIRYBULL/INTERBULL, NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2024. JPI MAIOR OU IGUAL QUE 120 DPR MAIOR OU IGUAL A 0,4 PTA LEITE, MAIOR OU IGUAL A 900 LIBRAS % GORDURA MAIOR OU IGUAL A 0 % PROTEÍNA MAIOR OU IGUAL A 0 PTA PARA TIPO MAIOR OU IGUAL QUE 0,5 COMPOSTO/INDICE DE ÜBERE NO JERSEY (JUI) MAIOR OU IGUAL QUE 11 VIDA PRODUTIVA MAIOR OU IGUAL QUE 2,0 CONTAGEM DE CÉLULAS SOMÁTICAS MENOR OU IGUAL QUE +3,10.	GENEX	DS	R\$ 15,00
7	SÊMEN BOVINO DA RAÇA SENEPOL, COM PROVA NÃO ANTERIOR A JANEIRO DE 2024 PELA EMBRAPA GENEPLUS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PESO DE NASCIMENTO TOP 20% OU MELHOR; PESO A DESMAMA EFEITO DIRETO TOP 20% OU MELHOR; PESO AO SOBREANO TOP 10 % OU MELHOR; ÁREA DE OLHO DE LOMBO TOP 10% OU MELHOR.	GENEX	DS	R\$ 26,00
8	SÊMEN DE TOURO DA RAÇA HOLANDESA, COM PROVA NO PAÍS DE ORIGEM OU CONVERTIDA PELO DAIRYBULL/INTERBULL, NÃO INFERIOR A 2023. DPR MAIOR OU IGUAL A 1 PTA LEITE, MAIOR OU IGUAL QUE 1100 LIBRAS % GORDURA MAIOR OU IGUAL A 0 % PROTEÍNA MAIOR OU IGUAL A 0 COMPOSTO DE ÜBERE,	GENEX	DS	R\$ 22,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO**

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000

Fone/FAX: (47) 3385-0487

www.beneditonovo.sc.gov.br

	IGUAL OU MAIOR QUE + 0,0 VIDA PRODUTIVA MAIOR OU IGUAL QUE 6,0 CONTAGEM DE CÉLULAS SOMÁTICAS MENOR OU IGUAL QUE +2,71.			
9	SÊMEN BOVINO DA RAÇA ABERDEEN ANGUS, IMPORTADO, PROVADO PELA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE ANGUS, COM PROVA NÃO INFERIOR A 2024 QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FACILIDADE DE PARTO DIRETA TOP 10% OU MELHOR; DEP PESO A DESMAMA TOP 15% OU MELHOR; DEP PESO AO ANO TOP 15% OU MELHOR; LEITE TOP 50% OU MELHOR.	GENEX	DS	R\$ 14,00
11	SÊMEN DE TOURO PROVADO DA RAÇA TABAPUÁ, COM PROVA PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE ZEBU ABCZ/PMGZ, NÃO INFERIOR A 2023, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: IABCZ OU = A 20; PESO DE NASCIMENTO EFEITO DIRETO (PN-ED) OU = A -0,20; QUE POSSUA FILHO NASCIDOS PROVADOS.	CRV	DS	R\$ 23,00
13	SÊMEN DE TOURO DA RAÇA CHAROLÊS, PROVADO PELA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE CHAROLÊS, COM PROVA NÃO INFERIOR A 2023, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: FACILIDADE DE PARTO DIRETA (FPD) > OU = A 9; PESO DÊ DESMAMA (WW) > OU = A 70; PESO AO ANO (YW) > OU = A 125; LEITE (MILK) > OU = 20.	GENEX	DS	R\$ 17,50
17	NITROGÊNIO LIQUIDO COM PUREZA MÍNIMA DE 99%, APRESENTADO CERTIFICADO DIGITAL DE CONFORMIDADE NÃO INFERIOR A MAIO/2024	MESSER	L	R\$ 3,00

BEEF@MILK REPRESENTACOES E DISTRIBUIDORA LTDA (47.400.886/0001-24)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unitário
3	SÊMEN BOVINO DA RAÇA NELORE, COM PROVA PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE ZEBU ABCZ/PMGZ, QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: IABCZ OU = A 34; PESO DE NASCIMENTO EFEITO DIRETO (PN-ED) OU = A -0,20.	ALTA GENETICS	DS	R\$ 8,00
4	SÊMEN BOVINO DA RAÇA GIR LEITEIRO COM PROVA NÃO ANTERIOR 2023 PELA PNMGL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PTA LEITE > OU = A 500 KG; PAI PROVADO COM PTA LEITE > OU = A 300KG; MÃE PROVADA COM LACTAÇÃO > OU = A 9.000 KG EM 365 DIAS.	ALTA GENETICS	DS	R\$ 9,00
5	SÊMEN BOVINO DA RAÇA LIMOUSIN PROVADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE LIMOUSIN, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PN OU = A 30KG; P205D OU = A 250KG; P365D OU = A 470KG.	ALTA GENETICS	DS	R\$ 12,00
12	SÊMEN DE TOURO PROVADO DA RAÇA BRAHMA, COM PROVA PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE ZEBU ABCZ/PMGZ, NÃO INFERIOR A 2023 QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PESO AO NASCER DECA 4; IABCZ DECA 3 OU MELHOR; QUE POSSUA FILHO NASCIDOS PROVADOS.	ALTA GENETICS	DS	R\$ 6,90
14	SÊMEN BOVINO DA RAÇA SIMENTAL COM PROVA NÃO ANTERIOR A 2023 PELA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DO SIMENTAL, SIMGENETICS, COM AS SEGUINTE	ALTA GENETICS	DS	R\$ 18,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
 Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000
 Fone/FAX: (47) 3385-0487
www.beneditonovo.sc.gov.br

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EPD FACILIDADE DE PARTO (CE) > OU = A 5; EPD PESO DE DESMAMA (WEAN) > OU = A 70; EPD PESO AO ANO (YEAR) > OU = A 100.			
--	--	--	--

50.381.955 ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES (50.381.955/0001-04)

Item	Descrição	Marca	Unid.	Valor Unitário
15	BAINHA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM MATERIAL FLEXIVEL DE PRIMEIRA LINHA, TIPO FRANCESA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CRYOFAR	PCT	R\$ 17,42
16	LUVA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL ESPECIAL EM E.V.A. LONGA, CINCO DEDOS, PARA APALPAÇÃO RETAL COM 90 CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	FORTES	CX	R\$ 53,49

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 22 de agosto de 2024 à 22 de agosto de 2025.

Benedito Novo (SC), 22 de agosto de 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2024

Publicação Nº 6367004

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EDB4CB609E2D27F1E1E61530EF7278401FDB7A9E

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATOMUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2024

CONTRATADA: ANTONIO DE ANDRADE FILHO (CNP: 85.320.406/0001-04)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR DE ESTEIRAS), CAMINHÃO (CAÇAMBA E PIPA) E ANDAIME ELÉTRICO, COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE

DATA DA VIGÊNCIA: 26/08/2024 à 31/05/2025

DATA ASSINATURA: 26/08/2024

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – PREFEITA DE BENEDITO NOVO

PORTARIA Nº 440/2024 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 6362584

PORTARIA Nº 440/2024 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município; e, art. 227 da Lei Complementar nº 004, de 22-12-95;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para os servidores municipais, conforme Relatório dos Atestados Médicos, do período de 08 de julho de 2024 a 07 de agosto de 2024, contendo 22 páginas, em anexo, e de acordo com a Lei nº 2.048 de 20 de janeiro de 2022 e suas alterações, onde institui Auxílio-Alimentação e Adicional ao Auxílio-Alimentação.

Art. 2º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 26 de agosto de 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo**PORTARIA Nº 441/2024 - APLICA MEDIDA DISCIPLINAR**

Publicação Nº 6362590

PORTARIA Nº 441/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

APLICA MEDIDA DISCIPLINAR.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar medida disciplinar, com Desconto na Folha de Pagamento das horas não trabalhadas e faltas ao serviço público não justificadas, conforme a Lei 1.334 de 28-09-2005, não registradas no Cartão Ponto do período do dia 08 de julho de 2024 a 07 agosto de 2024, dos servidores conforme anexo.

Art. 2º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 26 de agosto de 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 442/2024 - EXONERA MÉDICO II

Publicação Nº 6362596

PORTARIA Nº 442/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.
EXONERA MÉDICO II

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 72/2010; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, nesta data, a pedido, JORGE HENRIQUE BATISTA, ocupante do cargo de Médico II, Símbolo MD-II, Anexo I, Subanexo V, do Quadro dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 2º - Fica igualmente declarado vago, uma vaga no cargo de Médico II, Símbolo MD-II, Anexo I, Subanexo V, do Quadro dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 3º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 26 de agosto de 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 443/2024 - CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

Publicação Nº 6362600

PORTARIA Nº 443/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e, art. 108 e seguintes da Lei Complementar nº 4, de 22-12-95; Considerando Lei Complementar Federal nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, artigo Art. 8º, inciso IX;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio aos servidores:

- MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, símbolo AUA, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, referente o quinquênio de 16/06/2019 a 15/06/2024, em Pecúnia, com recebimento em agosto/2024, setembro/2024 e outubro/2024.

- ADEMAR STEUCK, ocupante do cargo de Operário, símbolo OP, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, referente o quinquênio de 16/05/2016 a 15/05/2021, em Pecúnia, com recebimento em agosto/2024, setembro/2024 e outubro/2024.

- ROSILENE MARIA UBER BONA, ocupante do cargo de Professor III-20, símbolo P-III-20, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, referente o quinquênio de 01/07/2015 a 30/06/2020, em Pecúnia, com recebimento em agosto/2024, setembro/2024 e outubro/2024.

Art. 2º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 26 de agosto de 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 444/2024 - RETIFICA A PORTARIA Nº 415/2024

Publicação Nº 6362609

PORTARIA Nº 444/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

RETIFICA A PORTARIA Nº 415/2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 415/2024, de 29 de julho de 2024, na qual concedeu licença prêmio a DOROTEIA ZICKUHR TAMANINI, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento em Educação Infantil, símbolo ADEI, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, onde se lê "referente o quinquênio de 07/01/2018 a 06/01/2023, em Pecúnia, com recebimento em julho/2024 agosto/2024 e setembro/2024.", leia-se "referente o quinquênio de 07/01/2018 a 06/01/2023, em Pecúnia, com recebimento em julho/2024 e agosto/2024.

Art. 2º - Dê se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 26 de agosto de 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 445/2024 - HOMOLOGA A AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO REALIZADA JULHO DE 2024

Publicação Nº 6363339

PORTARIA Nº 445/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.
HOMOLOGA A AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO REALIZADA JULHO DE 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, art. 28 da Lei Complementar nº 004, de 22 de dezembro de 1995 e art. nº 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 19/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar os resultados da Avaliação do Estágio Probatório, realizada em julho de 2024, da Secretaria de Administração e Finanças, de acordo com o parecer da Comissão para Avaliação de Estágio Probatório, designada através da Portaria nº 010/2024, de 21 de janeiro de 2024, conforme relação abaixo:

RELAÇÃO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO				
NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	PONTUAÇÃO (%)	OBSERVAÇÕES
DAIANE MICHALAK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - AUA	17/01/2024	07/24=88	PONTUAÇÃO MINIMA ATINGIDA
ANA NICOLE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - AUA	23/01/2024	07/24=83	PONTUAÇÃO MINIMA ATINGIDA

Art. 2º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 26 de agosto de 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 446/2024 - HOMOLOGA A AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO REALIZADA JULHO DE 2024

Publicação Nº 6363343

PORTARIA Nº 446/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

HOMOLOGA A AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO REALIZADA JULHO DE 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, art. 28 da Lei Complementar nº 004, de 22 de dezembro de 1995 e art. nº 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 19/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar os resultados da Avaliação do Estágio Probatório, realizadas em julho de 2024, da Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com o parecer da Comissão para Avaliação de Estágio Probatório, designada através da Portaria nº 010/2024, de 21 de janeiro de 2024, conforme relação abaixo:

RELAÇÃO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO				
NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	PONTUAÇÃO (%)	OBSERVAÇÕES
SANDREIA OLIVEIRA DOS ANJOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	24/01/2024	07/24=76	PONTUAÇÃO MINIMA ATINGIDA

SONIA LUCELIA TRETTIN BECKER	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	24/01/2024	07/24=68	PONTUAÇÃO MINIMA ATINGIDA
BEATRIZ CARDOSO	AUXILIAR DE CRECHE AC	24/01/2024	07/24=76	PONTUAÇÃO MINIMA ATINGIDA
INGRID PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE AC	24/01/2024	07/24=76	PONTUAÇÃO MINIMA ATINGIDA

Art. 2º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 26 de agosto de 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

Biguaçu

PREFEITURA

PORTARIA Nº 4093/2024

Publicação Nº 6362482

PORTARIA nº 4093 de 26 de agosto de 2024

Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) EMILY FORTUNA SANTOS, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - SERVENTE com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no CEIM ZULMIRA DA SILVA da Secretaria Municipal de Educação, no período de 31/07/2024 a 19/09/2024, em substituição a servidora efetiva Cintia Cristina Machado, matrícula nº 15509-04 que se encontra em licença para tratamento de saúde, pelo período de 22/07/2024 a 19/09/2024 conforme Processo nº 14457/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 31/07/2024.

Biguaçu, 26 de agosto de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 4094/2024

Publicação Nº 6362484

PORTARIA nº 4094 de 26 de agosto de 2024

Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ANDREIA APARECIDA FABRICIO ZAMARCHI, aprovada no Processo Seletivo nº 011/2024, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no CEIM SÃO TOMAZ DE AQUINO da Secretaria Municipal de Educação, no período de 23/08/2024 a 13/12/2024, para acompanhar e atuar em conjunto com o professor titular, afim de atender aos educandos com deficiência e transtorno, matriculados nas etapas e modalidades da educação básica, de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3913, de 15 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 23/08/2024.

Biguaçu, 26 de agosto de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 4095/2024

Publicação Nº 6362486

PORTARIA nº 4095/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), KATRICIA CAMILLA ROCKENBACH MENDONÇA, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR III 40HS - ARTES - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11626/2024 em anexo, no período de 13/06/2024 a 17/06/2024.

Biguaçu, 26 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4096/2024

Publicação Nº 6362488

PORTARIA nº 4096/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), AMANDA NICÁCIO VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10837/2024 em anexo, no período de 03/06/2024 a 03/06/2024.

Biguaçu, 26 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4097/2024

Publicação Nº 6362490

PORTARIA nº 4097/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), CRISTIANA CLAUDINO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10843/2024 em anexo, no período de 03/06/2024 a 04/06/2024.

Biguaçu, 26 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4098/2024

Publicação Nº 6362603

PORTARIA nº 4098/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), CYBELI CRISTINI SILVEIRA, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 15838/2024 em anexo, no período de 03/08/2024 a 07/08/2024.

Biguaçu, 26 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4099/2024

Publicação Nº 6362608

PORTARIA nº 4099/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ANA PAULA PIMENTA MONTEIRO, ocupante do cargo temporário de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS 40 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10753/2024 em anexo, no período de 27/05/2024 a 29/05/2024, e 03/06/2024 a 03/06/2024.

Biguaçu, 26 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4100/2024

Publicação Nº 6363036

PORTARIA nº 4100/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ISRAEL SAULO DE BRITO, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10801/2024 em anexo, no período de 03/06/2024 a 08/06/2024.

Biguaçu, 26 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4101/2024

Publicação Nº 6363040

PORTARIA nº 4101/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), EDUARDA DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO - 40HS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10834/2024 em anexo, no período de 20/05/2024 a 08/06/2024.

Biguaçu, 26 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4102/2024

Publicação Nº 6363041

PORTARIA nº 4102 de 26 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, BRUNA PAULI, ocupante do cargo de provimento efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM (30HS), na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 26/08/2024 a 22/02/2025.

Biguaçu, 26 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4103/2024

Publicação Nº 6363048

PORTARIA nº 4103/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ISABELA DE SOUZA CAMPOS, ocupante do cargo efetivo de ODONTOLOGO-40H - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10754/2024 em anexo, no período de 05/06/2024 a 14/06/2024.

Biguaçu, 26 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4104/2024

Publicação Nº 6363050

PORTARIA nº 4104 de 26 de agosto 2024

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, em caráter temporário, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ANA PAULA ANTUNES DA SILVA, para desempenhar as funções do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no período de 29/08/2024 a 28/08/2025, em substituição a servidora efetiva Patrícia Anderson Silva, que se encontra cedida para a secretaria de saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 29/08/2024.

Biguaçu, 26 de agosto de 2024.

MARCELO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 4105/2024

Publicação Nº 6363053

PORTARIA nº 4105 de 26 de agosto de 2024

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) JOSÉ ROBERTO RODRIGUES, detentor(a) do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, nível CC-3, na Secretaria Municipal da Receita a partir de 19/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 19/08/2024.

Biguaçu, 26 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4106/2024

Publicação Nº 6363056

PORTARIA nº 4106 de 26 de agosto de 2024

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) CRISTIANO AMARAL, detentor(a) do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DO PRÓ-CIDADÃO DA REGIÃO SUL, nível CC-4, na Secretaria Municipal da Receita a partir de 23/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 23/08/2024.

Biguaçu, 26 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4107/2024

Publicação Nº 6363059

PORTARIA nº 4107 de 26 de agosto de 2024

Nomeia servidor(a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro

de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, AMANDA DE SOUZA, brasileiro(a) para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, nível CC-3, na Secretaria Municipal da Receita, a partir de 26/08/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 26 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4108/2024

Publicação Nº 6363090

PORTARIA nº 4108 de 26 de agosto de 2024

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) MATHEUS SILVA, detentor(a) do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ACOMPANHAMENTO - REGIÃO SUL, nível CC-4, na Secretaria Municipal da Obras e Infraestrutura a partir de 26/08/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 26 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4109/2024

Publicação Nº 6363109

PORTARIA nº 4109 de 26 de agosto de 2024

Nomeia servidor(a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, STEPHANY MARIA MANOEL DE SOUZA, brasileiro(a) para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE ACOMPANHAMENTO - REGIÃO SUL, nível CC-4, na Secretaria Municipal da Obras e Infraestrutura, a partir de 26/08/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 26 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4110/2024

Publicação Nº 6363111

PORTARIA nº 4110 de 26 de agosto de 2024

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) RENATO EDUVALDO MARCELINO, detentor(a) do cargo de provimento em comissão de PROCURADOR ADJUNTO, nível CC-3, na Secretaria Municipal da Saúde a partir de 26/08/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 26 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4111/2024

Publicação Nº 6363116

PORTARIA nº 4111 de 26 de agosto de 2024
Nomeia servidor(a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, RENATO EDUVALDO MARCELINO, brasileiro(a) para exercer o cargo em comissão de PROCURADOR ADJUNTO, nível CC-4, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 26/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 26 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4112/2024

Publicação Nº 6363120

PORTARIA nº 4112 de 26 de agosto de 2024

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) GILBERTO ALVES, detentor(a) do cargo de provimento em comissão de PROCURADOR ADJUNTO, nível CC-3, na Procuradoria Geral do Município a partir de 26/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 26 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4113/2024

Publicação Nº 6363126

PORTARIA nº 4113 de 26 de agosto de 2024
Nomeia servidor(a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, GILBERTO ALVES, brasileiro(a) para exercer o cargo em comissão de PROCURADOR ADJUNTO, nível CC-4, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 26/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 26 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO Nº 013 EDITAL 012/2023 - SEMAD

Publicação Nº 6362783



PREFEITURA DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO Nº 14 – Edital 12/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu **CONVOCA** os candidatos aprovados no Concurso Público **Edital 012/2023**, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Rua São José, nº 61, 1º andar, Centro, Biguaçu – SC, no **PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS**, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.

O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 22 de agosto de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V – SERVENTE 30H

63 – VALTER NUNES VIEIRA
64 – SILVIA MARIA ANDRADE DE SOUZA
65 – LILIAN DÉBORA DA SILVA ALVES LOBATO
66 – ALEXANDRA RANGEL DE OLIVEIRA MARINS
67 – TANISE BERTASSO LANÇANOVA

CARGO: AUXILIAR DE ENSINO 30H

19 – ARNALDO ROGÉRIO VIEIRA

CARGO: TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS – 20H

03 – DEISE CLEA LEONEL



PREFEITURA DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA RECURSOS HUMANOS

04 – ADRIANA CECÍLIA QUEIROZ

CARGO: TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - 40H

13 – THAIS HOFFMAN ARNONI

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - 30H - EDUCAÇÃO

08 – TAINÁ SILVA DIONÍSIO MICHELS

CARGO: PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL 40H

11 – PÂMELA CRISTINA DOS SANTOS RAMOS

CONVOCAÇÃO Nº 128 EDITAL 001/2022 - SEMAD

Publicação Nº 6362517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**CONVOCAÇÃO SEMAD Nº 128 – Edital 001/2022**

A Secretaria Municipal de Administração, **no uso das atribuições**, CONVOCA o **candidato aprovado no Processo Seletivo SEMAD Edital 001/2022, abaixo relacionado para comparecer na Rua:** a RUA SÃO JOSÉ, 61, – Bairro: Centro – Biguaçu – SC, até o dia **29/08/2024**, munidos da Carteira de Identidade (original) para dar início ao processo de admissão.

O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ DITO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após entrega de documentos, incluído aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará o contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 26 de agosto de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal**CARGO: MOTORISTA I – B**05 – WILLIAN CRISTIAN CHAVES
04 – UTALIZ FABIANI LOPES CHAVES**CARGO: ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

05 – ARMELINDA FERRAZ GERENT

Praça Nereu Ramos, 90 – Centro – Biguaçu – CEP 88160.116
Telefone (48) 3094-4100

Blumenau

PREFEITURA

TAAC

Publicação Nº 6361693

KATIA STEIN DA SILVA, inscrito sob CPF/CNPJ nº. 837.693.409-06, doravante denominado (a) COMPROMISSÁRIO e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº. 83.108.357/0001-15, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, situada a Praça Victor Konder, nº. 2, Centro, nesta cidade, representado pelo seu Secretário(a), doravante denominado COMPROMITENTE, resolve celebrar o presente Termo de Compromisso, conforme previsto na alínea "e", do inciso V, do artigo 66 da Lei Complementar nº 1.181 (Plano Diretor), estabelecendo as seguintes disposições e obrigações:

CONSIDERANDO que o Código de Posturas do Município de Blumenau, Lei Complementar nº 1510/2023 dispõe sobre normas de polícia administrativa municipal, sobre o processo administrativo de fiscalização, e define as determinações, medidas administrativas e penalidades impostas quando infringidas as legislações e regras municipais de ordem pública;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público exigir, no cumprimento do seu dever, a reparação do dano daquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem (art. 159, do Código Civil);

CONSIDERANDO que este ato, destina-se a permitir que as pessoas físicas e jurídicas possam promover as necessárias correções, para o atendimento das exigências impostas pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público municipal, no cumprimento deste dever, promover, entre outras ações, a função social da propriedade (art. 113, inciso IV, e art. 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Blumenau), atendendo a necessidade da sociedade, em prol do bem comum e do interesse coletivo;

CONSIDERANDO a emissão da Notificação Preliminar nº 2450/2023 e o pedido de prorrogação do prazo.

RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, em conformidade com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

1.1 – O (A) COMPROMISSÁRIO (A) se compromete adequar a edificação ao projeto aprovado no prazo de 180 dias.

1.2 – O cumprimento da determinação expressa neste termo deverá ser comunicado junto ao processo nº 0145596-67.2023.1.03.0799-0003, disponível no endereço via internet: <http://processodigitalhml.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas quanto à abertura e acompanhamento de processos podem ser esclarecidas junto às Praças do Cidadão do município, contato 47 3381-6981.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PENALIDADE

2.1 – O não cumprimento da determinação imposta implicará a responsabilidade do(a) COMPROMISSÁRIO(A) ao pagamento de multa pecuniária no valor de R\$ 31814,04 de acordo com o que prescreve o Código de Posturas do Município de Blumenau, sem prejuízo do cumprimento das suas demais obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As partes reconhecem expressamente a eficácia de título executivo extrajudicial do presente termo em caso de descumprimento, na forma do §6º, do artigo 5º, da Lei 7.347/85 e do artigo 784, incisos IX e XII, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), especialmente para o fim de legitimar a cobrança judicial da multa prevista.

3.2 – Fica eleito o foro desta Comarca de Blumenau para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e compromissadas, bem como cientes de suas obrigações livre e espontaneamente ora assumidas, prazos e penalidades, firmam as partes o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, para todos os efeitos legais, que passará a vigorar na data de sua assinatura.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 33081/2024

Publicação Nº 6361776

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0084400-62.2024.1.03.0799-0001 contra ESPOLIO DE ERICO ZEN, devido ao tipo de ocorrência: capim junto às divisas ocorrida no endereço REPUBLICA ARGENTINA emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 28550, a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 28547, pois verificou-se que há capim junto às divisas do lote, devendo providenciar a roçada do capim em uma

faixa de 2 metros ao longo da testada e nas divisas com lotes edificadas. Esta solicitação não aplica-se ao corte de árvores. em até 30 dias, sob pena de Multa de 2,00 VRU, conforme Inciso III e §2º do Art. 45 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 33090/2024

Publicação Nº 6361800

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0085889-37.2024.1.03.0799-0001 contra BAHIA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, devido ao tipo de ocorrência: obstrução de calçada ocorrida no endereço BAHIA 1383 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 29092 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 17 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 29089, pois verificou-se que a calçada pública encontra-se obstruída , devendo efetuar a limpeza da calçada pública em até 1 dias, sob pena de Multa de 0,50 VRU, conforme Inciso V do Art. 26 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 33112/2024

Publicação Nº 6361886

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0081757-34.2024.1.03.0799-0001 contra HELIO ERART PESSOA, devido ao tipo de ocorrência: execução de calçada ocorrida no endereço POMERODE 170 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 27445 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 27442, pois verificou-se que há irregularidades em relação a calçada pública, devendo executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote, mediante autorização do órgão competente em até 60 dias, sob pena de Multa de 1,00 VRU, conforme Art. 20 e Inciso III do Art. 26 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 33155/2024

Publicação Nº 6362271

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0035557-66.2024.1.03.0799-0008 contra HELIO SCHILL, devido ao tipo de ocorrência: obstrução de via ocorrida no endereço ARTHUR MANTAU S/N emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 33151 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso III do Art. 57 e Inciso IV do Art. 92 e Art 96 e Inciso II do Art. 97 e Item 30 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 33149, pois verificou-se que deixou de remover os obstáculos da via pública, sendo aplicada a Multa de 3,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$8256,84 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 30 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 33163/2024

Publicação Nº 6362290

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0049598-38.2024.1.03.0799-0008 contra AJS ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES LTDA, devido ao tipo de ocorrência: execução de calçada ocorrida no endereço VILLA FORTALEZA 00 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 33159 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso III do Art. 57 e Inciso IV do Art. 92 e Art 96 e Inciso II do Art. 97 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 33157, pois verificou-se que deixou de executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote e/ou de apresentar a devida autorização, sendo aplicada a Multa de 3,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$8256,84 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 33164/2024

Publicação Nº 6362292

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0041739-68.2024.1.03.0799-0004 contra FIGUEIREDO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA, devido ao tipo de ocorrência: capim junto às divisas ocorrida no endereço DENIS PESCHKE S/N emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 25860 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 25858, pois verificou-se que não foi realizada a roçada do capim junto a faixa de 2 metros nas divisas do lote , sendo aplicada a Multa de 2,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$5504,56 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 33165/2024

Publicação Nº 6362295

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0047640-17.2024.1.03.0799-0004 contra HENRIQUE CESAR DA SILVA CANDIDO, devido ao tipo de ocorrência: capim junto às divisas ocorrida no endereço INOMINADA 3484 00 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 24743 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 24741, pois verificou-se que não foi realizada a roçada do capim junto a faixa de 2 metros nas divisas do lote , sendo aplicada a Multa de 2,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$5504,56 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 33166/2024

Publicação Nº 6362297

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0039889-76.2024.1.03.0799-0004 contra JOICE MARA ANDERLE NICOLODI, devido ao tipo de ocorrência: manutenção e reparos na calçada ocorrida no endereço IGNES RAUSCH 77 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 25799 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 36 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 25797, pois verificou-se que deixou de reparar a calçada pública, sendo aplicada a Multa de 1,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$2752,28 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 36 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 33188/2024

Publicação Nº 6362389

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0009234-24.2024.1.03.0799-0008 contra JURANDIR DE PAULA, devido ao tipo de ocorrência: edificação em área privada ocorrida no endereço OSWALDO SCHATZ 16 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 33184, a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso III do Art. 57 e Inciso IV do Art. 92 e Inciso II do Art. 97 e Art 98 e Observação 4 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 33182, pois verificou-se que não foi apresentado o alvará de construção da área edificada, sendo aplicada a Multa de 0,60 VRU, cujo valor corresponde a R\$1651,37 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 98 e Observação 4 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 33189/2024

Publicação Nº 6362406

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0002144-62.2024.1.03.0799-0008 contra ROYAL ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES LTDA, devido ao tipo de ocorrência: execução de calçada ocorrida no endereço 15 DE NOVEMBRO 1231 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 26634, a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso III do Art. 57 e Inciso IV do Art. 92 e Art 96 e Inciso II do Art. 97 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 26632, pois verificou-se que deixou de executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote e/ou de apresentar a devida autorização, sendo aplicada a Multa de 3,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$8256,84 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 33197/2024

Publicação Nº 6362528

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0055175-94.2024.1.03.0799-0008 contra GEREMIAS DOS SANTOS FAGUNDES, devido ao tipo de ocorrência: edificação em área privada ocorrida no endereço BENIGNO JOAQUIM DOS SANTOS S/N emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 33193, a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso III do Art. 57 e Inciso IV do Art. 92 e Inciso II do Art. 97 e Art 98 e Observação 4 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 33191, pois verificou-se que não foi apresentado o alvará de construção da área edificada, sendo aplicada a Multa de 0,60 VRU, cujo valor corresponde a R\$1651,37 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 98 e Observação 4 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

DECRETO Nº 15.599/2024

Publicação Nº 6363258

DECRETO Nº 15.599, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 9.460, de 01 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 239.560,29 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta reais e vinte e nove centavos), na seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
1001 – ADMINISTRATIVO DO GABINETE
Atividade 10.01.04.122.0027.2067 – Manut. Ativ. do Corpo de Bombeiros/Convenio Estado
Modalidade 3.3.90 (357) Aplicações Diretas R\$ 239.560,29
Fonte de Recursos 1701. 7000039

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
1001 – ADMINISTRATIVO DO GABINETE
Atividade 10.01.04.122.0027.2067 – Manut. Ativ. do Corpo de Bombeiros/Convenio Estado
Modalidade 3.3.30 (356) Transf.Estados e ao DF R\$ 100.000,00
Modalidade 3.3.91 (358) Aplicações Diretas R\$ 39.560,29
Modalidade 4.4.30 (359) Transf.Estados e ao DF R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos 1701. 7000039

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de agosto de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.600/2024

Publicação Nº 6363262

DECRETO Nº 15.600, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 9.460, de 01 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 3.961.889,57 (três milhões, novecentos e sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), na seguinte dotação orçamentária:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1208 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Atividade 12.08.16.482.0063.1208 – Regularização/Reurbanização das Áreas de ocupação Irregular
Modalidade 3.3.90 (1174) Aplicações Diretas R\$ 3.961.889,57
Fonte de Recursos 2759.7000016

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de agosto de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.601/2024

Publicação Nº 6363265

DECRETO Nº 15.601, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

REVOGA O DECRETO Nº 15.589, DE 21 DE agosto DE 2024, que "ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO."

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 9.460, de 01 de dezembro de 2023, e atendendo a solicitação contida no Processo Digital nº 0100403-96.2024.1.18.0501-0000,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 15.589, de 21 de agosto de 2024, que "Abre Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento vigente do Município."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de agosto de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.602/2024

Publicação Nº 6363272

DECRETO Nº 15.602, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

INSTITUI A POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VII do artigo 59, e na forma das alíneas "a", "f" e "g" do inciso I do artigo 75, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

CONSIDERANDO que os dados pessoais integram o âmbito de proteção dos direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, de intimidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural ou jurídica,

CONSIDERANDO a necessidade de implementar um conjunto de controles, normas, procedimentos, padrões e sistemas que visem ao estabelecimento, à implantação, ao monitoramento, à análise e ao melhoramento contínuo da proteção dos dados pessoais sob a responsabilidade e tutela do Poder Executivo do Município de Blumenau,

CONSIDERANDO a crescente importância e reconhecimento da proteção e do tratamento dos dados pessoais dos cidadãos, que suscita a busca por um ambiente seguro, a melhoria dos processos de trabalho, a adoção de novas tecnologias e, sobretudo, a conscientização e educação das pessoas,

CONSIDERANDO, por fim, o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais – PPPDP, no âmbito dos Órgãos e das Entidades do Poder Executivo do Município de Blumenau, constituída por um conjunto de diretrizes, regras e ações para a operacionalização setorial das normas contidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Parágrafo único. A Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais observará a boa-fé objetiva e os seguintes princípios:

- I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
- II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
- III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
- IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
- V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e

para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos fiscal, comercial e industrial;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente público, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 2º São diretrizes da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais – PPPDP do Poder Executivo do Município de Blumenau:

I - as regras de boas práticas e governança estabelecidas pelo controlador e o operador levarão em consideração, em relação ao tratamento e aos dados, a natureza, o escopo, a finalidade, a probabilidade e a gravidade dos riscos e dos benefícios decorrentes de tratamento de dados do titular;

II - o atendimento simplificado e eletrônico das demandas do cidadão;

III - o alinhamento e o equilíbrio com a promoção da transparência pública, em específico com as previsões da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e da Lei Complementar nº 1.074, 5 de setembro de 2016;

IV - o estabelecimento da proporcionalidade das medidas acerca de proteção e privacidade de dados;

V - o desenvolvimento do nível de maturidade dos tratamentos dos dados;

VI - a manutenção da segurança jurídica dos instrumentos firmados;

VII - a economicidade das ações.

Art. 3º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou à organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento;

VI - controlador: o Município de Blumenau, pessoa jurídica de direito público, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - operador: o Município de Blumenau, pessoa jurídica de direito público, que realiza o tratamento de dados pessoais;

VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 4º A Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais – PPPDP do Poder Executivo do Município de Blumenau não alcança tratamentos relacionados a:

I - segurança pública;

II - defesa nacional;

III - segurança do Estado;

IV - atividades de investigação e repressão a infrações penais;

V - origem de fora do território nacional e que não sejam objeto de comunicação, uso compartilhado de dados com agentes de tratamento brasileiros ou objeto de transferência internacional de dados com outro país que não o de proveniência, desde que o país de proveniência proporcione grau de proteção de dados pessoais adequado ao previsto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CAPÍTULO III

DA GOVERNANÇA DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 5º Compete ao Poder Executivo do Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Gestão Governamental – SEGG e da Controladoria-Geral do Município – CGM:

I - aprovar normas de proteção de dados pessoais a serem regulamentadas por Decreto a ser publicado no Diário Oficial do Município;

II - aprovar o parecer dos resultados do controle interno sobre a adequabilidade à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais - PPPDP.

Art. 6º Compete ao Poder Executivo do Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Gestão Governamental – SEGG e da Controladoria-Geral do Município – CGM:

I - monitorar o desempenho e riscos produzidos pela Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais – PPPDP para que os tratamentos alcancem a padronização, a redução do custeio, a automação e a celeridade necessária às mudanças da legislação;

II - assessorar o controlador e o encarregado de dados no acompanhamento da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais com informações que apoiem decisões e orientem ações estratégicas;

III - orientar a adoção de padrões para serviços e produtos que apoiem nas decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

IV – favorecer a articulação entre as diversas áreas para o desenvolvimento e a operacionalização das ações de adequação à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

V - apoiar a promoção da proteção dos dados pessoais com a criação de grupos de estudos sobre boas práticas em política de proteção de dados;

VI - sugerir a padronização de cláusulas contratuais técnicas, de convênios, ajustes e demais instrumentos assemelhados, para fins de compartilhamento e tratamento de dados pessoais.

Art. 7º Compete ao Poder Executivo do Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Gestão Governamental – SEGG e da Controladoria-Geral do Município – CGM:

I - orientar a aplicação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC relacionadas à proteção de dados pessoais;

II - adequar as arquiteturas e as operações compartilhadas de TIC hospedadas no datacenter e na rede corporativa às exigências da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

III - propor padrões de desenvolvimento de novas soluções de TIC, considerando a proteção de dados pessoais, desde a fase de concepção do produto e serviço até a sua execução.

Parágrafo único. As arquiteturas e as operações de que trata o inciso II deste artigo poderão ter seu escopo alterado por meio de acordo entre as partes responsáveis pelo compartilhamento.

Art. 8º Compete ao Poder Executivo do Município de Blumenau, através da Procuradoria-Geral do Município – PGM:

I - prestar consultoria jurídica para dirimir questões e emitir pareceres relacionados à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, quando solicitada;

II – propor modelos de contratos, convênios e acordos de cooperação aderentes à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a serem utilizados pelos agentes de tratamento.

Art. 9º Compete ao Poder Executivo do Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Gestão Governamental – SEGG e da Controladoria-Geral do Município – CGM:

I – aprovar e promover ações para efetividade da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Poder Executivo do Município de Blumenau;

II – designar servidor encarregado de conduzir a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais mediante ato administrativo próprio;

III - aprovar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, na forma da lei, com o apoio técnico das áreas jurídica e de tecnológica da informação do Município de Blumenau;

IV - aprovar os termos de uso, manuais de instruções e treinamento dos tratamentos sob sua responsabilidade, a ser fornecido aos operadores.

Parágrafo único. O servidor designado na forma do inciso II deste artigo deve estar subordinado diretamente ao controlador, devendo ter experiência em gestão e poderes para tratar questões que afetem o controlador e operadores.

Art. 10. Compete ao servidor encarregado de dados e à Secretaria Municipal de Gestão Governamental – SEGG:

I - gerenciar a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais – PPPDP no âmbito do Poder Executivo do Município de Blumenau, mediante as seguintes ações:

a) inventariar os tratamentos do controlador, inclusive os eletrônicos;

b) analisar a maturidade dos tratamentos em face dos objetivos e metas estabelecidos e do consequente risco de incidentes de privacidade;

c) avaliar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

d) adotar as providências cabíveis para implementar as medidas de segurança avaliadas;

e) cumprir os objetivos e metas previstas na Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais – PPPDP;

II - receber reclamações, sugestões, denúncias e comunicações dos titulares dos dados pessoais, prestar esclarecimentos e adotar providências necessárias, em articulação com a CGM por meio da Gerência de Ouvidoria do Município de Blumenau;

III - receber comunicações da Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD e adotar providências, quando for o caso;

IV - orientar os servidores, estagiários e os contratados no cumprimento das práticas necessárias à privacidade de dados pessoais;

V - quando provocado, entregar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, na forma da lei, com o apoio técnico da Procuradoria-Geral do Município, Controladoria-Geral do Município e da Secretaria Municipal de Gestão Governamental – SEGG;

VI - atender as normas complementares da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais;

VII - informar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais e aos titulares dos dados pessoais eventuais incidentes de privacidade de dados pessoais, dentro da execução de um plano de respostas a incidentes a ser elaborado.

CAPÍTULO IV

DO ATENDIMENTO AO TITULAR DOS DADOS

Art. 11. O atendimento ao titular dos dados pessoais será prestado de forma eletrônica nos canais do sítio eletrônico blumenau.sc.gov.br (<https://www.blumenau.sc.gov.br/cartadeservicos/ServicosPagina.aspx?871>).

§ 1º A identificação do titular ou procurador deverá ser idônea, emitida por autoridade certificadora.

§ 2º O canal de atendimento deve prover funções de registro e gerenciamento para servir ao acompanhamento dessa forma de atendimento.

Art. 12. O atendimento ao titular poderá ser prestado de forma presencial na Secretaria Municipal de Gestão Governamental – SEGG, Diretoria Geral, onde os dados se encontram, desde que haja a conferência de documento oficial e infraestrutura adequada.

§ 1º Quando o titular for incapaz, o atendente deve conferir a certidão de nascimento do titular e o documento de identidade de um dos pais ou responsáveis legais.

§ 2º Atestada a legitimidade do titular ou de seu procurador, o atendente protocolará e transcreverá a solicitação através dos canais de atendimento.

§ 3º O atendimento presencial ao procurador ou curador somente será aceito por meio do instrumento de outorga.

Art. 13. O setor onde foi efetuado o protocolo encaminhará o atendimento ao servidor encarregado responsável pelos dados.

§ 1º O servidor encarregado deverá adotar as providências para apensar os dados solicitados ao atendimento.

§ 2º Os dados pessoais solicitados no atendimento deverão ser entregues ao seu titular ou seu representante legal, por meio eletrônico protegido ou pessoalmente em meio físico.

Art. 14. Em qualquer forma de atendimento, o servidor encarregado observará que as informações pessoais produzidas ou custodiadas pelo Município de Blumenau não devem ser fornecidas quando estiverem vinculadas a tratamento sigiloso, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. O servidor encarregado informará o fundamento legal que fundamenta o indeferimento de entrega da informação sigilosa solicitada.

CAPÍTULO V DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 15. O tratamento de dados pessoais deve ser restrito à sua finalidade legal, executado de forma adequada e pelo prazo necessário.

§ 1º A finalidade do tratamento de dados prevista no caput deste artigo não exige consentimento ou autorização prévia do seu titular, exceto quando se tratar de pessoa incapaz.

§ 3º A necessidade de armazenamento dos dados pessoais observará as prescrições legais ou as decisões do Poder Judiciário de mantê-los protegidos.

§ 4º Os responsáveis pelos tratamentos devem registrar as operações realizadas com dados pessoais.

Art. 16. O controlador deve adotar medidas técnicas adequadas que tornem os dados pessoais afetados ininteligíveis no âmbito e nos limites técnicos de seus serviços, para não serem acessados por terceiros não autorizados e, sempre que possível, proceder à sua anonimização.

CAPÍTULO VI DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 17. O compartilhamento de dados pessoais poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

- I - execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;
- II - cumprir obrigação legal ou decisão judicial.

§ 1º O controlador deve manter o registro do compartilhamento dos dados pessoais para efeito do exercício pelo titular do direito previsto no inciso VII do artigo 18 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 2º Os dados deverão ser mantidos em formato interoperável e estruturado.

Art. 18. O Poder Executivo do Município de Blumenau editará normas complementares para o fiel cumprimento das metas e diretrizes estabelecidas na Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais – PPPDP.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de agosto de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.603/2024

Publicação Nº 6363275

DECRETO Nº 15.603, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "a", da Lei Municipal nº 9.460, de 01 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, na fonte de recurso 1501.7000000, no valor de R\$ 93.679,87 (noventa e três mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), na seguinte dotação orçamentária:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Atividade 31.01.10.301.0060.1196 – Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária

Modalidade 4.4.90 (210) Aplicações Diretas R\$ 93.679,87

Fonte de Recursos 1501. 7000000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de agosto de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.604/2024

Publicação Nº 6363279

DECRETO Nº 15.604, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 9.460, de 01 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0902 – DIRETORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS INTEGRADOS

Atividade 09.02.12.122.0045.2039 – Manutenção/Aquisição das Atividades de Programas e Projetos Integrados

Modalidade 3.3.50 (174)- Transf. a Instit.Priv. s/fins lucr. R\$ 348.000,00

Fonte de Recursos 1500. 7000000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0902 – DIRETORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS INTEGRADOS

Atividade 09.02.12.122.0045.2039 – Manutenção/Aquisição das Atividades de Programas e Projetos Integrados

Modalidade 4.4.50 (176)- Transf. a Instit.Priv. s/fins lucr. R\$ 348.000,00

Fonte de Recursos 1500. 7000000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de agosto de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.605/2024

Publicação Nº 6363283

DECRETO Nº 15.605, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "a", da Lei Municipal nº 9.460, de 01 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, no orçamento vigente do Município, fonte de recurso 1501.7000000, no valor de R\$ 152.000, 00 (cento e cinquenta e dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0603 – DIRETORIA DE CONTABILIDADE
Atividade 06.03.28.843.0000.0001 – Serviços e Encargos da Dívida Interna
Modalidade 3.2.90 (1265) Aplicações Diretas R\$ 37.000,00
Modalidade 4.6.90 (1266) Aplicações Diretas R\$ 115.000,00
Fonte de Recursos 1501. 7000000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de agosto de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.606/2024

Publicação Nº 6363286

DECRETO Nº 15.606, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MARIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 9.460, de 01 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 1.579.987,54 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Atividade 09.03.12.361.0048.2036 – Transporte Escolar - Ensino Fundamental
Modalidade 3.3.90 (1161) Aplicações Diretas R\$ 1.579.987,54
Fonte de Recursos 2571.7000000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de agosto de 2024.

MARIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

REPUBLIÇÃO - PORTARIA Nº 29.990/2024

Publicação Nº 6363292

PORTARIA Nº 29.990, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município,

promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19 e alterações posteriores e também em atenção ao contido no Processo Eletrônico nº 0097465-31.2024.0.00.0496-0000, resolve:

DESIGNAR, a contar de 06 de agosto de 2024:

JOÃO ALBERTO ZANETTI, matrícula nº 231047, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor Administrativo de Regularização Fundiária – FGC 10%, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

THAIS EDUARDA ALVES, matrícula nº 233914, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenação de Convênio e Prestação de Contas – FGC 50%, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de agosto de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 30.013/2024

Publicação Nº 6363302

PORTARIA Nº 30.013, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADILANO WEISS DO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA INTENDÊNCIA DISTRITAL DE VILA ITROUPAVA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II", da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e alterações posteriores, resolve:

EXONERA, a pedido, a contar de 23 de agosto de 2024:

ADILANO WEISS, do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo, símbolo CC-3, na Intendência Distrital de Vila Itoupava, nomeado pela Portaria nº 29.196/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de agosto de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 30.014/2024

Publicação Nº 6363305

PORTARIA Nº 30.014, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA RENATO HENSEL, PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA INTENDÊNCIA DISTRITAL DE VILA ITROUPAVA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e alterações posteriores, e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

NOMEAR, no dia 26 de agosto de 2024:

RENATO HENSEL, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo, símbolo CC-3, na Intendência Distrital de Vila Itoupava.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de agosto de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 30.015/2024

Publicação Nº 6363307

PORTARIA Nº 30.015, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JEFFERSON ZAGER DO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II", da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e alterações posteriores, resolve:

EXONERA, a contar de 01 de setembro de 2024:

JEFFERSON ZAGER, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Regularização Fundiária de Interesse Social, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nomeado pela Portaria nº 29.143/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de agosto de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 30.016/2024

Publicação Nº 6363312

PORTARIA Nº 30.016, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA FÁBIO MURILLO VAZ TAVARES, PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e alterações posteriores, e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

NOMEAR, no dia 02 de setembro de 2024:

FÁBIO MURILLO VAZ TAVARES, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Regularização Fundiária de Interesse Social, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de agosto de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 319/2023

Publicação Nº 6363329

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 319/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA LUCCHESI & DEBARBA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

OBJETO: Locação do segundo pavimento de um prédio comercial de alvenaria, contendo a área de 350,00m², localizado na esquina entre as Ruas 2 de Setembro e 30 de Outubro, Bairro Itoupava Norte, Blumenau/SC, matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, sob o nº 27.985, destinado ao funcionamento da unidade de Estratégia de Saúde da Família – E. S. F. Orlando Margarida – SEMUS.

PROCESSO: Dispensa nº 08-051/2023.

PREÇO: REAJUSTA o valor da locação para R\$ 8.295,81 (oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos) mensais, a contar de 1º de julho de 2024, totalizando o valor anual do contrato em R\$ 99.549,72 (noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 05 de agosto de 2024.

SUSPENSÃO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2024

Publicação Nº 6363332

MUNICIPIO DE BLUMENAU

SUSPENSÃO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição playground montado e instalado nas instituições de ensino da rede pública municipal de Blumenau, conforme especificações constantes neste edital e anexos pelo período de 12 meses –SEMED.

Utilizamos-nos do presente para informar que a abertura do Pregão supracitado prevista para o dia 03/09/2024, às 09h00minhs, está SUSPENSA. Motivo: Comunicação TCE/SC nº. 20240821000902. Base Legal: Decreto Municipal nº 15.050/2023, Lei Federal: nº 14.133/2021.

Código de registro no TCE/SC: 7082A6F9741B4B4C8BFAA43067614E6A5F16FAEB.

Blumenau, 27/08/2024 - Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 09-112/2024

Publicação Nº 6363337

Processo Inexigibilidade nº 09-112/2024

Objeto: Contratação de bandas com repertório alemão para o Festival 200 anos da Imigração Alemã no Brasil, dias 20 e 21 de julho de 2024.

Contratada : SINDICATO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE BLUMENAU

Valor total: R\$ 25.292,95 (Vinte e cinco mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Artigo 74, Inciso II, Lei 14.133/21

PORTARIA SEMUS Nº 1.221/2024

Publicação Nº 6363340

PORTARIA SEMUS Nº 1.221, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNA A SERVIDORA WANESSA DA SILVA PAMPLONA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 187/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E A EMPRESA CLÍNICA DE OLHOS DR. ROBERTO VON HERTWIG LTDA.

JAQUELINE MOCELIN, Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como do art. 7º do Decreto Municipal nº 12.465, de 28 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal Wanessa da Silva Pamplona, Agente Administrativo, matrícula nº 231380 para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 187/2024, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a Clínica de Olhos Dr. Roberto Von Hertwig LTDA, CNPJ nº 79.375.044/0001-56, que tem por objeto a prestação de serviços de oftalmologia relacionados à prevenção de estados conducentes à cegueira e incapacidade visual, a promoção de saúde ocular e a reabilitação de pessoas com deficiência visual, conforme os códigos da Tabela SIGTAP/SUS aos usuários do Sistema Único de Saúde.

BLUMENAU/SC, em 06 de agosto de 2024.

JAQUELINE MOCELIN

Secretária Municipal de Promoção da Saúde

Ciência do Fiscal: _____

Nome: _____

Data da Ciência: __/__/_____

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA SEMUS Nº 1.222/2024

Publicação Nº 6363342

PORTARIA SEMUS Nº 1.222, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNA A SERVIDORA WANESSA DA SILVA PAMPLONA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 188/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E A EMPRESA HOSPITAL DE OFTALMOLOGIA E CORREÇÃO DA VISÃO LTDA.

JAQUELINE MOCELIN, Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como do art. 7º do Decreto Municipal nº 12.465, de 28 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal Wanessa da Silva Pamplona, Agente Administrativo, matrícula nº 231380 para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 188/2024, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e o Hospital de Oftalmologia e Correção da Visão LTDA, CNPJ nº 06.305.912/0004-09, que tem por objeto a prestação de serviços de oftalmologia relacionados à prevenção de estados conducentes à cegueira e incapacidade visual, a promoção de saúde ocular e a reabilitação de pessoas com deficiência visual, conforme os códigos da Tabela SIGTAP/SUS aos usuários do Sistema Único de Saúde.

BLUMENAU/SC, em 06 de agosto de 2024.

JAQUELINE MOCELIN

Secretária Municipal de Promoção da Saúde

Ciência do Fiscal: _____

Nome: _____

Data da Ciência: __/__/_____

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA SEMUS Nº 1.225/2024

Publicação Nº 6363345

PORTARIA SEMUS Nº 1.225, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNA A SERVIDORA LARISSA COSTA PEREIRA PARA FISCALIZAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2024 ORIGINÁRIO DO EDITAL Nº 046/2024, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE SAÚDE E AS EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME.

JAQUELINE MOCELIN, Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como do art. 7º do Decreto Municipal nº 12.465, de 28 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal LARISSA COSTA PEREIRA, cargo NUTRICIONISTA, função Coordenação de Política Pública de Saúde da Pessoa com Deficiência, matrícula 228940 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 48/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de LENTES e ARMAÇÕES - FMS/SEMUS.

Blumenau/SC, 13 de agosto de 2024.

JAQUELINE MOCELIN
Secretária Municipal De Promoção da Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Ciência do Fiscal: _____

Nome: _____

Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA SEMUS Nº 1.227/2024

Publicação Nº 6363349

PORTARIA SEMUS Nº 1.227, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNA OS SERVIDORES ELISANDRA DALL' AGNOL, ISABEL CRISTINA DE SOUZA CUNHA e MARCO AURELIO GEORG PARA FISCALIZAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2024 ORIGINÁRIO DO EDITAL Nº 042/2024, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (não perecíveis), FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE SAÚDE E AS EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME.

JAQUELINE MOCELIN, Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como do art. 7º do Decreto Municipal nº 12.465, de 28 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal ELISANDRA DALL' AGNOL, cargo ENFERMEIRA, função Coordenadora Municipal de Atenção Primária, matrícula 230887 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 46/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (não perecíveis) - FMS/SEMUS.

DESIGNAR a servidora pública municipal ISABEL CRISTINA DE SOUZA CUNHA, cargo PROFESSOR,, função Assessor de Contratos da ETSUS-SEMUS, matrícula 150894 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 46/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (não perecíveis)- FMS/SEMUS.

DESIGNAR o servidor público municipal MARCO AURELIO GEORG, cargo ENFERMEIRO, função Coordenação Municipal de Atenção Especializada, matrícula 217468 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 46/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (não perecíveis)- FMS/SEMUS.

Blumenau/SC, 13 de agosto de 2024.

JAQUELINE MOCELIN
Secretária Municipal De Promoção da Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Ciência do Fiscal: _____

Nome: _____

Data da Ciência: __/__/_____

Ciência do Fiscal: _____

Nome: _____

Data da Ciência: __/__/_____

Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA Nº 17/2024 - SEDECI

Publicação Nº 6363351

PORTARIA Nº 17, DE 26 de AGOSTO DE 2024.

Destitui João Leopoldino Spengler Sobrinho da função de GESTÃO e FISCALIZAÇÃO de atas e contratos firmados pela Secretaria Municipal de Defesa Civil, em função do seu desligamento do quadro de funcionários do órgão municipal.

CARLOS OLIMPIO MENESTRINA, Secretário Municipal de Defesa Civil do Município de Blumenau, no uso das suas atribuições, resolve:

DETERMINAR:

A destituição de João Leopoldino Spengler Sobrinho, matrícula 92146-2, o qual exercia a função de Gerente Técnico de Áreas de Risco na Diretoria de Operações, Gestão de Riscos e Desastres, da responsabilidade de fiscal e gestor das atas e contratos abaixo discriminados. A destituição decorre da exoneração do servidor do órgão municipal, que aconteceu no mês de junho deste ano.

Contrato nº 058/2024 – Contrato firmado entre a Secretaria Municipal de Defesa Civil e a Fast Veículos LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa para serviço de locação de veículos automotores.

Função do ex-servidor: Gestor suplente.

Contrato nº 059/2024 – Contrato firmado entre a Secretaria Municipal de Defesa Civil e a Disk Car Locação de Veículos S/A, cujo objeto é a contratação de empresa para serviço de locação de veículos automotores.

Função do ex-servidor: Gestor suplente.

Contrato nº 054/2024 – Contrato firmado entre a Secretaria Municipal de Defesa Civil e a CS Brasil Frotas S/A, cujo objeto é a contratação de empresa para serviço de locação de veículos automotores.

Função do ex-servidor: Fiscal Técnico Suplente.

Contrato nº 097/2024 – Contrato firmado entre a Secretaria Municipal de Defesa Civil e a Kayo Veículos LTDA, cujo objeto é aquisição de veículo automotor, tipo utilitário leve, conforme especificação e quantidades constantes no edital e anexo do respectivo contrato.

Função do ex-servidor: Fiscal Técnico Suplente.

Contrato nº 017/2023 – Contrato firmado entre a Secretaria Municipal de Defesa Civil e a RSUL Energia LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas hidráulicos, elétricos e mecânicos, nos Diques de Contenção contra cheias e da estação de bombeamento contra enxurradas, pelo período de 12 meses.

Função do ex-servidor: Fiscal do contrato.

Processo de substituição à Ata de Registro de Preços nº 042/2023, referente à contratação de serviços de desratização, dedetização, imunização, aplicação de raticida e coleta de insetos com ferrões, para atender as demandas provenientes dos Diques de Contenção de Cheias em Blumenau.

Função do ex-servidor: Gestor Suplente.

Processo de substituição à Ata de Registro de Preços nº 047/2023, referente à contratação de empresa para adquirir uniformes e fardamentos.

Função do ex-servidor: Gestor Suplente.

Processo de substituição à Ata de Registro de Preços nº 048/2023, referente à contratação de empresa para a realização da manutenção predial nos Diques de Contenção de Cheias.

Função do ex-servidor: Gestor Suplente.

CARLOS OLIMPIO MENESTRINA
Secretário Municipal de Defesa Civil

PORTARIA Nº 18/2024 - SEDECI

Publicação Nº 6363358

PORTARIA Nº 18, DE 26 de AGOSTO DE 2024.

Destitui Sylvester Stallone Alvez da Silva da função de FISCALIZAÇÃO dos contratos firmados pela Secretaria Municipal de Defesa Civil, em função do seu desligamento do quadro de funcionários do órgão municipal.

CARLOS OLIMPIO MENESTRINA, Secretário Municipal de Defesa Civil do Município de Blumenau, no uso das suas atribuições, resolve:

DETERMINAR:

A destituição de Sylvester Stallone Alvez da Silva, matrícula 92155-7, o qual exercia a função de Gerente de Investigação Geotécnica da Diretoria de Geologia, Análises e Riscos Naturais, da responsabilidade de fiscal dos contratos abaixo discriminados. A destituição decorre da exoneração do servidor do órgão municipal, que aconteceu no mês de agosto deste ano.

Contrato nº 059/2024 – Contrato firmado entre a Secretaria Municipal de Defesa Civil e a Disk Car Locação de Veículos S/A, cujo objeto é a contratação de empresa para serviço de locação de veículos automotores.
Função do ex-servidor: Fiscal Técnico Suplente.

Contrato nº 097/2024 – Contrato firmado entre a Secretaria Municipal de Defesa Civil e a Kayo Veículos LTDA, cujo objeto é aquisição de veículo automotor, tipo utilitário leve, conforme especificação e quantidades constantes no edital e anexo do respectivo contrato.
Função do ex-servidor: Fiscal Técnico.

CARLOS OLIMPIO MENESTRINA
Secretário Municipal de Defesa Civil

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2220/2020 - SAMAE

Publicação Nº 6363399

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2220/2020

PARTES: SAMAE e BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

OBJETO: prestação de serviços de recolhimento de faturas de água, esgoto e coleta de resíduos sólidos, inclusive de dívida ativa e demais receitas de competência da autarquia no padrão Febraban, através de suas agências e/ou conveniadas

VALOR: R\$ 13.029,05 (treze mil e vinte e nove reais e cinco centavos), apresentando reajuste de 4,50% com base no IPCA/IBGE acumulado no período de agosto de 2023 a julho de 2024

PRAZO: prorrogado por mais 12 (doze) meses, vigendo de 31/08/2024 a 30/08/2025.

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2024.

PORTARIA Nº 9459/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6363407

PORTARIA Nº 9459/24

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR OS FATOS.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 28.891, de 21 de dezembro de 2023, RESOLVE:

DETERMINAR

A instauração de Processo Administrativo de Sindicância, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, designada pela Portaria nº 9382/24, para apurar os fatos noticiados, os quais chegaram ao conhecimento do Presidente da Autarquia por meio de informações divulgadas nas redes sociais. Tais informações incluem alegações do servidor R.S.F. cadastro nº 1963-1, tornando necessário a apuração dos fatos denunciados sobre a possível corrupção dentro da Autarquia, de acordo com a publicação no Instagram de candidata a Prefeita.

Samae, 23 de agosto de 2024.

ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 352/2024 - FURB

Publicação Nº 6363409

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 352/2024

Inexigibilidade de Licitação nº. 201/2024

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 74, I, a da Lei 14.133/21 e Parecer Jurídico nº 379/2024/PROGEF, para CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE COMBUSTÍVEIS E CROMATOGRAFIA DA FURB. Setor solicitante: Laboratório de Análises de Combustíveis. Contratada: ICR3 CIENTÍFICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ: 68.715.226/0001-02) – R\$29.878,00. Fundamento Legal: Artigo 74, I da Lei 14.133/21 e Parecer Jurídico nº 379/2024. Pedidos: 2024/1690. Forma de Pagamento: Em até 30 dias consecutivos após prestação do serviço e emissão de NF. Prazo de Entrega: Mês de

novembro/2024. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R\$ 29.878,00 (vinte e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais)/ 01.27.12.122.0101.2118 (Manutenção de Atividades Técnicas, Operacionais e Administrat.)/ 3.3.90 (Aplicações diretas)/ 3.3.90.39.17.03 (Manutenção de Máquinas e Equipamentos Gerais).

Blumenau/SC, 26 de agosto de 2024.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 07/2021

Publicação Nº 6363493

PARTES: Câmara Municipal de Blumenau e Broadcast Produção e Locação Eireli EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 08.497.392/0001-58, com sede na Rua Quatorze Bis, 373, bairro Carianos, Florianópolis/SC.

OBJETO: Prorrogação por 12 (doze), com reajuste, do contrato de fornecimento de equipamentos, em regime de locação, para transmissão da programação da TV Legislativa da Câmara Municipal, em sinal aberto, pela Rede Legislativa de TV em Blumenau.

VALOR: O novo valor mensal, corrigido com base na variação do IPCA, do IBGE, ocorrida nos últimos (12) doze meses, no percentual de no percentual de 4,498250%, resultou no valor mensal de R\$ 27.042,12 (vinte e sete mil quarenta e dois reais e doze centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 324.505,44 (trezentos e vinte e quatro mil quinhentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2021, em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e Pregão nº 05/2021.

Bom Jardim da Serra

PREFEITURA

DECRETO Nº 108/2024 - DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE OUVIDORIA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E REGULAMENTA A PARTICIPAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Publicação Nº 6362914

DECRETO N. 108/2024

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE OUVIDORIA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E REGULAMENTA A PARTICIPAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso da atribuição que lhe são conferidas no art. 75, incisos VII da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto define a estrutura e o funcionamento das atividades de ouvidoria no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como regulamenta a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. O regramento disposto neste Decreto aplica-se aos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I – usuário: pessoa física ou jurídica que, efetiva ou potencialmente, beneficia-se do serviço público ou o utiliza;

II – serviço público: atividades exercidas pela Administração Pública Direta e Indireta, ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato, convênio ou parceria, para a prestação de serviços de interesse da população;

III – servidor público: pessoa legalmente investida em cargo ou em emprego público na administração pública direta, nas autarquias ou nas fundações públicas;

IV – agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente ou sem remuneração;

V – denúncia: comunicação de prática de irregularidade ou ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos competentes;

VI – elogio: demonstração de reconhecimento e/ou satisfação a respeito da política pública, do serviço público oferecido ou do atendimento recebido;

VII – reclamação: demonstração de insatisfação relativa ao serviço ou à política pública;

VIII – solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração Pública Municipal;

IX – sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos;

X – manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;

XI – decisão administrativa final: ato administrativo mediante o qual o órgão ou a entidade se posiciona sobre a manifestação;

XII – ouvidoria: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;

XIII – unidade de ouvidoria: unidades administrativas do Poder Executivo Municipal responsáveis pelo recebimento, acompanhamento e tratamento das manifestações dos usuários de serviços públicos e denunciante;

XIV – sistema informatizado de ouvidoria: solução de tecnologia que, funcionando de forma integrada, suporta a execução das atividades de ouvidoria dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Municipal;

XV – denunciante: toda pessoa física ou jurídica que denuncia às autoridades qualquer ilícito ou irregularidade;

XVI – elementos de identificação: qualquer dado ou informação que permita a associação direta ou indireta do manifestante ou usuário à manifestação por ele realizada.

Art. 3º As atividades de ouvidorias devem, dentre outros objetivos:

I – garantir o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos e o devido acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e defesa de direitos;

II – organizar e divulgar informações sobre atividades de ouvidoria e procedimentos operacionais;

III – garantir a efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos e órgãos e entidades da Administração Pública;

IV – propor ações e sugerir prioridades nas atividades de ouvidoria da respectiva área de atuação;

V – garantir a adequação, a atualidade e a qualidade das informações dos órgãos e entidades a que estejam vinculadas e que estejam inseridas no sítio eletrônico oficial do Município;

VI – promover e atuar na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei Federal n. 13.460/2017.

Art. 4º As ouvidorias atuarão de acordo com as seguintes diretrizes:

I – agir com presteza e imparcialidade;

II – colaborar com a integração das ouvidorias;

III – zelar pela autonomia das ouvidorias;

IV – contribuir para a efetividade das políticas e dos serviços públicos.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

Art. 5º As atividades de ouvidoria no âmbito do Poder Executivo Municipal serão distribuídas entre os seguintes órgãos:

I – Órgão Central do Sistema de Controle Interno, como órgão central;

II – Órgão de Controle Interno, como órgão técnico;

III – Unidades de Ouvidoria, como órgãos de execução.

§ 1º Os dirigentes máximos dos órgãos e das entidades de que trata o parágrafo único do art. 1º deste Decreto deverão designar servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo como responsável pelas atividades de ouvidoria.

§ 2º Os órgãos e as entidades de que trata o parágrafo único do art. 1º deste Decreto, por meio de seus designados, vinculam-se tecnicamente ao Órgão de Controle Interno, ao qual compete fiscalizar e capacitar, permanentemente, os servidores públicos responsáveis pelas atividades de ouvidoria.

Art. 6º São competências das unidades de ouvidoria, sob a coordenação, orientação, supervisão e o controle técnico do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, por meio do Órgão de Controle Interno:

I - receber, analisar e responder as manifestações encaminhadas por usuários;

II – planejar, controlar e executar, no âmbito do órgão ou da entidade, as atividades de ouvidoria;

III – executar as atividades de ouvidoria previstas no art. 13 da Lei Federal n. 13.460, de 2017;

IV – buscar soluções administrativas, com vistas ao pronto atendimento das manifestações;

V - prestar informações ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno, bem como à autoridade máxima do órgão ou da entidade a que estejam vinculadas;

VI – produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas para subsidiar recomendações, bem como propor medidas para aprimorar a prestação de serviços públicos e para corrigir falhas e omissões na prestação de serviços públicos;

VII – manter articulação com o Órgão Central de Controle Interno, com vistas ao cumprimento das diretrizes e instruções dele emanadas;

VIII – atuar em conjunto com os demais canais de comunicação, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, sugestões e elogios recebidos;

IX – elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar todas as informações e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação dos serviços públicos, que deverá conter:

- a) o número de manifestações recebidas no ano anterior;
- b) os motivos das manifestações;
- c) a análise dos pontos recorrentes; e
- d) as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

X – exercer as atribuições de Serviço de Informação ao Cidadão, de que trata o inciso I do art. 9º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, quando assim designadas;

XI – desenvolver outras atividades relacionadas aos serviços de ouvidoria.

Parágrafo único. O relatório de gestão será encaminhado ao Órgão de Controle Interno e disponibilizado integralmente na rede mundial de computadores.

Art. 7º Compete ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno, por meio do Órgão de Controle Interno:

I – formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas nos Capítulos III e IV da Lei Federal n. 13.460/2017;

II – expedir orientações e diretrizes relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas no Capítulo VI da Lei Federal n. 13.460/2017;

III – monitorar a atuação da ouvidoria no tratamento das manifestações recebidas;

IV – promover políticas de capacitação e treinamento relacionadas às atividades de ouvidoria e defesa do usuário de serviços públicos;

V – manter sistema informatizado de uso obrigatório que permita o recebimento, a análise e a resposta das manifestações enviadas para as unidades de ouvidoria;

VI – definir formulários padrão a serem utilizados pelas unidades de ouvidoria para recebimento de manifestações;

VII – definir metodologias padrão para medição do nível de satisfação dos cidadãos usuários de serviços públicos;

VIII – manter base de dados com todas as manifestações recebidas pelas unidades de ouvidoria; e

IX – sistematizar as informações disponibilizadas pelas unidades de ouvidoria, consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas indicativas do nível de satisfação com os serviços públicos prestados, propondo e monitorando a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos.

CAPÍTULO III DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 8º A Ouvidoria deverá receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.

Art. 9º Qualquer pessoa física ou jurídica poderá exercer o direito de manifestação perante o Poder Executivo Municipal.

Art. 10. São tipos de manifestação:

- I – denúncia;
- II – reclamação;
- III – solicitação;
- IV – sugestão; e
- V – elogio.

Art. 11. As manifestações poderão ser efetuadas:

- I – pessoalmente;
- II – por via eletrônica, por meio do sistema informatizado de ouvidoria;

III – por correio eletrônico; ou

IV – por via telefônica.

§ 1º As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do sistema informatizado de ouvidoria, de uso obrigatório pelos órgãos e pelas entidades de que trata o parágrafo único do art. 1º deste Decreto.

§2º Independentemente do meio utilizado, as manifestações deverão ser registradas no sistema informatizado de ouvidoria pelas unidades de ouvidoria, gerando protocolo de atendimento que deverá ser disponibilizado ao usuário.

§3º A unidade de ouvidoria que receber manifestações que não se encontrem no âmbito de suas atribuições deverá encaminhá-las para a unidade competente.

§4º O Órgão Central do Sistema de Controle Interno, o Órgão de Controle Interno e as unidades de ouvidoria assegurarão que o acesso ao sistema informatizado de ouvidoria esteja disponível na página principal do sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 12. Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos do disposto neste Decreto, sob pena de responsabilidade do servidor público responsável pelas atividades de ouvidoria.

Art. 13. Os procedimentos de que trata este Decreto são gratuitos, sendo vedada a cobrança de quaisquer importâncias ao usuário, ressalvados os custos de reprodução de documentos, mídias digitais, postagens e outras despesas correlatas.

Parágrafo único. Está isento de ressarcir os custos a que se refere o caput deste artigo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, nos termos da Lei n. 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 14. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações perante as unidades de ouvidoria.

Art. 15. O Órgão Central do Sistema de Controle Interno, o Órgão de Controle Interno e as unidades de ouvidoria assegurarão a proteção da identidade e de elementos que permitam a identificação do usuário de serviços públicos ou do autor da manifestação, nos termos do disposto no art. 31 da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§1º A preservação da identidade dar-se-á com a proteção do nome, endereço e de quaisquer elementos de identificação do usuário ou manifestante, que serão documentados separadamente, aos quais será dispensado o tratamento previsto no caput.

§2º Preservar-se-á o sigilo do conteúdo das manifestações elencadas nos incisos I a V do art. 10 deste Decreto até que sobrevenha a decisão administrativa final.

Seção II Da Certificação de Identidade

Art. 16. A certificação da identidade do usuário do serviço de ouvidoria somente será exigida quando a resposta à manifestação implicar o acesso à informação pessoal própria ou de terceiros.

Art. 17. A certificação de identidade ocorrerá:

I – virtualmente, caso o manifestante possua login autenticado por meio do login único de acesso “gov.br” ou outro meio de certificação digital; ou

II – presencialmente, por meio de conferência de documento físico apresentado pelo manifestante na ouvidoria do órgão ou da entidade que estiver tratando a manifestação.

Art. 18. Os servidores públicos responsáveis pelas atividades de ouvidoria assegurarão a proteção da identidade e dos elementos de identificação do usuário ou do autor da manifestação, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527/2011, sujeitando-se às penalidades legais pelo seu uso indevido.

§ 1º Caso indispensável para a apuração dos fatos, o nome do autor ou usuário será encaminhado ao órgão apuratório, que ficará responsável por restringir o acesso à identidade do manifestante a terceiros não autorizados.

§ 2º A restrição de acesso estabelecida no caput deste artigo não se aplica caso se configure crime de denúncia caluniosa, nos termos do art. 339 do Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940, ou flagrante má-fé por parte do manifestante.

Seção III Do Elogio, da Reclamação, da Solicitação e da Sugestão

Art. 19. O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o respectivo atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como às suas chefias imediatas.

Parágrafo único. A decisão administrativa final sobre o elogio conterá informações relativas ao encaminhamento e à cientificação do elogio ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado e à chefia imediata.

Art. 20. A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.

Parágrafo único. A decisão administrativa final sobre a reclamação conterá informações objetivas acerca da análise do fato apontado.

Art. 21. A solicitação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.

Parágrafo único. A decisão administrativa final sobre a solicitação conterá informações relativas à possibilidade, à forma e ao meio de atendimento à solicitação.

Art. 22. A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público, que deverá se manifestar acerca da adoção ou não da medida sugerida.

Parágrafo único. A decisão administrativa final sobre a sugestão conterá informações prestadas pelo gestor sobre a possibilidade, o meio e o prazo para sua adoção, informando o tempo necessário à sua implementação, quando couber, bem como os mecanismos pelos quais os usuários poderão acompanhar a execução da medida adotada.

Seção IV Das Denúncias

Art. 23. A denúncia recebida somente será conhecida caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à Administração Pública adotar os procedimentos necessários à averiguação dos fatos narrados.

§ 1º A denúncia poderá ser encerrada quando:

I – os fatos relatados forem de competência de órgão ou entidade não pertencente ao Poder Executivo Municipal; ou

II – não contenha elementos mínimos indispensáveis à sua apuração.

§ 2º No caso de ausência de elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam a averiguação dos fatos narrados na denúncia, as unidades de ouvidoria poderão solicitar ao denunciante a complementação das informações, que deverá ser atendida no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, contado da data da solicitação de complementação.

§ 3º A falta de complementação da informação por parte do denunciante no prazo fixado no § 2º deste artigo acarretará o arquivamento da denúncia, sem a produção da decisão administrativa final.

Art. 24. As denúncias recebidas pelo Órgão de Controle Interno serão encaminhadas às unidades de ouvidoria competentes, para adoção das providências descritas no art. 25 deste Decreto.

Art. 25. Compete às unidades de ouvidoria analisar as denúncias dirigidas ao órgão ou à entidade a que estejam vinculadas e encaminhá-las à autoridade competente para a apuração, que decidirá pela instauração dos procedimentos administrativos cabíveis.

§ 1º As unidades de ouvidoria deverão encaminhar a denúncia aos órgãos de apuração sem o nome do denunciante.

§ 2º Caso indispensável à apuração dos fatos, o nome do denunciante será encaminhado ao órgão apuratório, que ficará responsável por restringir o acesso à identidade do denunciante a terceiros.

§ 3º Não será recusado o recebimento de denúncia formulada nos termos do disposto neste Decreto, sob pena de responsabilidade do servidor público que a recusou.

§ 4º Os servidores públicos que não desempenhem funções de ouvidoria e recebam denúncia de irregularidades praticadas contra a Administração Pública deverão encaminhá-las imediatamente à ouvidoria vinculada ao seu órgão ou à sua entidade e não poderão dar publicidade ao conteúdo da denúncia ou a elemento de identificação do denunciante.

Art. 26. A decisão administrativa final sobre a denúncia conterá informações sobre o seu encaminhamento aos órgãos de apuração competentes e dos procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento.

§ 1º Os órgãos administrativos apuratórios encaminharão às unidades de ouvidoria o resultado final do procedimento de apuração da denúncia, a fim de dar conhecimento ao denunciante acerca dos desdobramentos de sua manifestação.

§ 2º As unidades de ouvidoria deverão informar ao Órgão de Controle Interno, quando existente, a ocorrência de denúncia por ato praticado por agentes públicos.

Art. 27. O compartilhamento da informação com outros órgãos ou outras entidades não implica a perda de sua natureza restrita, sobretudo com relação à identidade do denunciante, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata este artigo, cabe aos órgãos, às entidades e/ou unidades de apuração que tenham acesso aos elementos de identificação adotar as medidas necessárias para resguardá-los do acesso de terceiros não autorizados.

Art. 28. Todo aquele que realizar denúncia de comprovada má-fé contra terceiro, atendidos os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, estará sujeito às responsabilizações civil e penal.

Parágrafo único. A má-fé mencionada no caput deste artigo, quando reconhecida na esfera judicial, permitirá o acesso aos elementos de identificação do denunciante em benefício do ofendido, observado o art. 21 da Lei Federal n. 12.527, de 2011.

Seção V Do Procedimento

Art. 29. O prazo para a emissão de decisão administrativa final às manifestações apresentadas à ouvidoria será de até 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.

§ 1º Recebida a manifestação, a unidade de ouvidoria deverá realizar uma análise prévia e, caso necessário, deverá encaminhá-la aos setores responsáveis para providências.

§ 2º Sempre que as informações apresentadas pelo manifestante forem insuficientes para a análise da manifestação, as unidades de ouvidoria deverão solicitar ao autor da manifestação a complementação das informações, que deverá ser atendida no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, contado da data da solicitação de complementação.

§ 3º Não serão admitidos pedidos de complementações sucessivas pelo mesmo órgão ou entidade, exceto se decorrentes de nova situação surgida com a documentação ou com as informações apresentadas.

§ 4º A solicitação de complementação de informações interromperá o prazo previsto no caput deste artigo uma única vez, que retornará a contar novamente a partir da data do envio da complementação por parte do manifestante, sem prejuízo de complementações supervenientes.

§ 5º A falta de complementação da informação por parte do manifestante no prazo estabelecido no § 2º deste artigo acarretará o arquivamento da manifestação, sem a produção de resposta conclusiva.

§ 6º Os órgãos previstos nos incisos I a III do caput do art. 5º deste Decreto poderão solicitar informações aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, os quais deverão responder no prazo de até 20 (vinte) dias, contado da data de recebimento do pedido no respectivo órgão ou entidade, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa expressa.

§ 7º A manifestação poderá ser encerrada, sem produção de resposta conclusiva, quando o seu autor descumprir os deveres de:

- I – expor os fatos conforme a verdade;
- II – proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
- III – não agir de modo temerário; ou
- IV – prestar as informações que lhe forem solicitadas para o esclarecimento dos fatos.

§ 8º A contagem dos prazos previstos neste Decreto exclui o dia do registro da manifestação e inclui o do vencimento.

CAPÍTULO IV DO RELATÓRIO DE GESTÃO DE OUVIDORIAS

Art. 30. As unidades de ouvidoria dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal deverão elaborar, anualmente, um Relatório de Gestão, no qual deverão indicar, no mínimo:

- I – o número de manifestações recebidas no ano anterior;
- II – os motivos das manifestações;
- III – a análise dos pontos recorrentes;
- IV – as providências adotadas pela Administração Pública nas soluções apresentadas; e
- V – as falhas identificadas e as sugestões de melhorias na prestação dos serviços públicos.

§ 1º O relatório de que trata o caput será encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria e ao Órgão de Controle Interno até o dia 10 (dez) de fevereiro do ano subsequente.

§ 2º Compete ao Órgão de Controle Interno elaborar o Relatório de Gestão de Ouvidorias, a partir da compilação dos Relatórios de Gestão das unidades de ouvidoria, devendo observar as determinações elencadas no caput deste artigo.

§ 3º O Órgão de Controle Interno disponibilizará o Relatório de Gestão de Ouvidorias, bem com os Relatórios de Gestão das unidades de ouvidoria, no sítio eletrônico oficial do Município até o dia 28 de fevereiro do ano subsequente.

CAPÍTULO V DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS

Art. 31. Sem prejuízo de outras formas previstas na legislação municipal, a participação dos usuários no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços públicos será feita por meio do Conselho Municipal de Usuários.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Usuários é um órgão consultivo dotado das seguintes atribuições:

- I. acompanhar a prestação dos serviços;
- II. participar da avaliação dos serviços;
- III. propor melhorias na prestação dos serviços;
- IV. contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;
- V. acompanhar e avaliar a atuação da ouvidoria; e
- VI. eleger o seu Presidente e os demais componentes da Mesa Diretora.

Art. 32. O Conselho Municipal de Usuários terá composição paritária, sendo composto por 14 membros titulares e seus respectivos suplentes, a serem devidamente nomeados e empossados por ato do Prefeito Municipal, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas.

§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pelos titulares das Secretarias, conforme segue abaixo:

- I - um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- II - um representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
- III - um representante da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
- IV - um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- V - um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Infraestrutura e Serviços Públicos;
- VI - um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura;
- VII - um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

§ 2º Para representar os usuários dos serviços públicos municipais, serão escolhidos 07 (sete) membros, com os respectivos suplentes.

§ 3º Os representantes do Poder Público Municipal e seus respectivos suplentes serão indicados pelos titulares das Secretarias Municipais, entre servidores lotados nas respectivas pastas.

§ 4º A escolha dos representantes e suplentes dos usuários dos serviços públicos municipais será feita por processo aberto ao público, mediante chamamento oficial a ser publicado pela Administração Pública Municipal no Diário Oficial do Município, com ampla divulgação, contendo:

- I - informações sobre o desempenho da função, atribuições e condições para a investidura, como conselheiro e suplente;
- II - o endereço eletrônico institucional para recebimento das inscrições, as quais devem ser encaminhadas com o respectivo currículo do interessado;
- III - a fixação do prazo para o envio das inscrições;
- IV - declaração de idoneidade, a ser assinada pelo interessado, atestando não ter sido condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei da Ficha Limpa;
- V - a necessidade de apresentar comprovante de votação da última eleição.

§ 5º O processo de chamamento público a que se refere o § 4º será elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sob a coordenação do Órgão de Controle Interno, devendo ser mantido permanentemente aberto com vistas à formação de cadastro de reserva para futura nomeação, na hipótese de vacância, observados os critérios estabelecidos no art. 33 deste Decreto.

§ 6º Na avaliação, seleção e nomeação dos candidatos inscritos no cadastro de reserva, serão observados os critérios e requisitos estabelecidos no art. 33 deste Decreto.

§ 7º Na ausência de interessados até o encerramento das inscrições, poderão ser nomeados usuários convidados que atendam aos requisitos do chamamento e que não sejam servidores públicos do Município de Bom Jardim da Serra.

Art. 33. A escolha dos representantes no processo de chamamento público a que se refere o § 4º do artigo 32 deste Decreto levará em consideração os seguintes requisitos, que serão aplicados para fins de classificação do candidato:

- I - nível de escolaridade;
- II - experiência profissional na prestação do serviço público a ser avaliado;
- III - atuação voluntária na prestação do serviço público a ser avaliado;
- IV - ser usuário de serviço público municipal.

Parágrafo único. É vedado ao Conselheiro representante de usuários dos serviços públicos municipais exercer cargo, função ou emprego no Município de Bom Jardim da Serra, bem como possuir qualquer vínculo com empresa concessionária, prestadora de serviço público, organização social e entidades contratadas pelo Município.

Art. 34. O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

§ 1º O Conselho Municipal de Usuários terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Geral, escolhidos entre os Conselheiros titulares no momento da posse, com mandato de 02 (dois) anos, devendo os respectivos mandatos coincidirem com o mandato do colegiado.

§ 2º Na ausência ou impedimento do representante titular, assumirá as funções no Conselho o respectivo suplente, tendo direito a voto somente nesses casos.

§ 3º No prazo de 90 (noventa) dias contados da posse dos Conselheiros, o Conselho Municipal de Usuários adotará providências no sentido de elaborar seu Regimento Interno, aprovado e formalizado mediante resolução, dispondo sobre as normas gerais de sua organização e funcionamento, submetendo-o à homologação por decreto do Prefeito Municipal.

§ 4º Será extinto o mandato do Conselheiro que deixar de comparecer, sem justificativa, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões intercaladas no período de 12 (doze) meses.

§ 5º O Conselheiro possui o prazo de 05 (cinco) dias para justificar, por escrito, a sua ausência, a contar da data da reunião em que se constatou a sua falta.

§ 6º Os membros do Conselho poderão ser substituídos, a qualquer tempo, mediante solicitação do órgão ou entidade responsável por sua indicação.

§ 7º A atuação dos membros do Conselho não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse público e social.

Art. 35. As decisões do Conselho Municipal de Usuários serão consubstanciadas em resoluções.

§ 1º O órgão de deliberação máxima do Conselho é o Plenário, observadas as seguintes regras:

- I – as sessões plenárias serão públicas e ocorrerão ordinariamente, conforme periodicidade a ser fixada no Regimento Interno, e extraordinariamente quando convocadas por seu Presidente ou mediante requerimento da maioria de seus membros;
- II – as sessões plenárias serão realizadas com a presença da maioria absoluta dos membros do Conselho que deliberará através da maioria dos votos dos presentes;
- III – cada Conselheiro terá direito a um único voto na sessão plenária, com exceção do Presidente que somente votará em caso de empate;
- IV – poderão participar das reuniões, com direito a voz e não a voto, pessoas cuja audiência seja considerada útil para fornecer esclarecimentos ou informações, quando devidamente convidadas pelo Presidente do Conselho ou mediante requerimento assinado pela maioria de seus membros.

§ 2º As resoluções do Conselho, bem como os temas tratados em plenário e em reuniões de diretoria, deverão ser registradas em ata.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 36. Os órgãos e entidades públicos abrangidos por este Decreto deverão avaliar os serviços prestados, nos seguintes aspectos:

- I. satisfação do usuário com o serviço prestado;

II. qualidade do atendimento prestado ao usuário;

III. cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;

IV. quantidade de manifestações de usuários; e

V. medidas adotadas pela administração pública para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

§ 1º A avaliação será realizada por pesquisa de satisfação feita, no mínimo, a cada um ano, ou por qualquer outro meio que garanta significância estatística aos resultados.

§ 2º O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 37. As unidades de ouvidoria poderão receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços e de auxiliar na detecção e correção de irregularidades.

§ 1º As informações de que trata este artigo não configuram manifestações passíveis de acompanhamento pelos usuários de serviços públicos, não acarretando obrigação de criar resposta conclusiva.

§ 2º As informações que constituam comunicações de irregularidade, sempre que contenham indícios suficientes de relevância, autoria e materialidade, deverão ser enviadas ao órgão ou entidade competente para sua apuração.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. O servidor público que descumprir o disposto neste Decreto estará sujeito às penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bom Jardim da Serra/SC, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis.

Art. 39. Os usuários dos serviços públicos que tiverem os direitos garantidos neste Decreto desrespeitados ou violados poderão representar ao Órgão de Controle Interno, sem prejuízo de representações em outros órgãos competentes.

Art. 40. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão informar e disponibilizar, nos locais de atendimento, cópia deste Decreto para consulta dos usuários.

Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim da Serra, 23 de agosto de 2024.

Pedro Luiz Ostetto
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Oeste

PREFEITURA

PROCESSO LICITATORIO Nº 2159/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2024

Publicação Nº 6363317

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DA720206E47AE07888D33734AF02D8783E6C08C5



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 015/2024 - Processo Licitatório nº. 2159/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE RETIFICAÇÃO COMPLETA DE MOTORES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS MÁQUINAS MINICARREGADEIRA BOBCAT S450 E MOTONIVELADORA CATERPILAR 120K, QUE FAZEM PARTE DA FROTA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) E OUTRAS DESPESAS CORRELACIONADAS

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 27/08/2024 às 08h00min.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 13/09/2024 às 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 13/09/2024 às 08h30min.

LOCAL: Município de Bom Jesus do Oeste, no seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br ou em link no site www.bomjesusdoeste.sc.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por LOTE

MODO DE DISPUTA: aberto

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A condição expressa no edital.

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Jeferson Persch.

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÕES: 10/09/2024 às 23h 59min

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS: 10/09/2024 às 23h 59min

AIRTON ANTONIO Assinado de forma digital por
REINEHR:5695047 AIRTON ANTONIO
0991 REINEHR:56950470991
Dados: 2024.08.26 16:32:41
-03'00'

Bom Jesus do Oeste (SC), aos 23 de Agosto de 2024.

Bom Retiro

PREFEITURA

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 177/2024

Publicação Nº 6361983

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4D84643DE371EF4E0110DFE5C4192C651FCF2390

EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº 177/2024

O Município de Bom Retiro Adjudica e Homologa a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 177/2024, cujo objeto é a prestação de serviço de conserto e manutenção dos relógios ponto da Prefeitura Municipal de Bom Retiro; da Sec. Municipal de Administração e Fazenda. Contratada: Empresa ESPOMAK COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, sob o CNPJ nº 01.894.137/0001-08. Valor Total: R\$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais). Base Legal: 75 incisos II, da Lei 14.133/21.

Bom Retiro, 26 de agosto de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 180/2024

Publicação Nº 6361986

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E17038107F07F8B9EB8061A5052BDA38519241EE

EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº 180/2024

O Município de Bom Retiro Adjudica e Homologa a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 180/2024, cujo objeto é a aquisição de pneus para as Ambulâncias do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Empresa ALEXANDRE DA SILVA RODRIGUES, sob o CNPJ nº 49.760.699/0001-87. Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Base Legal: 75 incisos II, da Lei 14.133/21.

Bom Retiro, 26 de agosto de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 227/2024

Publicação Nº 6362177

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 633978DDED421DB823432DC86C20AB37AF56B708

Extrato Contrato 227/2024 Concorrência Nº 02/2024

Contratante: Município de Bom Retiro

Contratado: Construtora Evoluta Ltda

Objeto: contratação de empresa para Reforma e ampliação da Creche Patrícia Deucher, localizada na localidade de Barbaquá, com recursos Emenda Impositiva 1958/2023
Valor Total: R\$ 176.500,00 (cento e setenta e seis mil e quinhentos reais)

Bom Retiro, 26 de agosto de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

EXTRATO TA CONTRATO 102/2023

Publicação Nº 6363341

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 71825FB6AF06709C47B67E26A362B8F13FDCCC8F

Extrato 2º Termo Aditivo Contrato 102/2023

Contratante: Município de Bom Retiro

Contratado: JK Transportes e Turismo Ltda ME

Objeto: É objeto deste aditivo o reajuste de preço no percentual de 4,50%, no valor do quilometro rodado referente ao Contrato 102/2023: Prestação de serviços de transporte escolar, para as localidades de Cambará e Barreiros. Linha 01: Período vespertino: Bom Retiro/Cambará/

Bom Retiro; Veículo: no mínimo 23 lugares, e Linha 02: Período vespertino: Bom Retiro/Barreiros/Bom Retiro; Veículo: no mínimo 23 lugares. Fica aditado no percentual de 4,50%, o valor do quilometro rodado, passando o valor do quilômetro de R\$ 5,49 para R\$ 5,74 com base no IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, referente ao ano de 2023, conforme prevê legislação. O valor reajustado terá início no mês de agosto 2024. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato 102/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Bom Retiro, 26 de agosto de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito

Bombinhas**PREFEITURA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2023-FMEDUCA**

Publicação Nº 6363105



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO 018/2023 -FMEDUCA.
FAE086DA3A1A352DFF4C8F6CF7709D0C4269D6BA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a "PRORROGAÇÃO DO CONTRATO "Contratação de empresa para a prestação de serviços de Locação de Solução Integrada de Telefonia Virtual IP em Nuvem, Chatbot e Websalas com aparelhos e ramais IP (incluindo configuração, treinamento e suporte técnico) e o Plano de Telefonia Voip, para o Município de Bombinhas.", tendo como vigência contratual até 24/09/2024."

CONTRATADA: GD Telecomunicações Ltda ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.285.330/0001-97, com sede à Rua Humberto de Campos,144, Sagrado Coração De J, Lages – SC.

DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2024.

Bombinhas, 26 de agosto de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

Braço do Norte

PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 735, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6363386

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 735,
DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

"Altera o artigo 20 da Lei Complementar n. 561, de 14 de junho de 2021, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 20 da Lei Complementar nº 561, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando suprimidos todos os incisos anteriormente previstos:

Art. 20 O Município de Braço do Norte dispõe, atualmente, de 43 (quarenta e três) autorizações de pontos de táxi registradas na Prefeitura.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Braço do Norte, 22 de agosto de 2024

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e Publicado no Diário Oficial Municipal

SÉRGIO FERNANDO DOMINGOS ARENT
Secretário de Administração e Fazenda

Brunópolis

PREFEITURA

DECRETO Nº 055, DE 21 DE AGOSTO DE 2024. APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA

Publicação Nº 6362022

DECRETO Nº 055, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA.

VOLCIR CANUTO, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Brunópolis;

RESOLVE:

Artigo 1º. Está aprovado o mapa e memorial descritivo do Desmembramento do imóvel urbano com área de 889,71 m², (Oitocentos e oitenta e nove metros e setenta e um decímetros quadrados), sendo a Situação Atual, situado no lado ímpar da Avenida Palmares, distante 20,30 metros da esquina com a Rua 101, Bairro Centro, neste Município de Brunópolis-SC, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos-SC, com matrícula sob o nº 41.747 e possui as seguintes confrontações: AO NORTE em 23,50 metros com a Rua 29 de Dezembro; AO SUL em 20,50 metros com a Avenida Palmares; A LESTE em 40,21 metros com a Mat nº 6228 e A OESTE em 41,19 metros com a Mat nº 35670, de propriedades de: João Evair Alipio de Moraes CPF: 514.XXX.XXX-68, Marizete Corrêa de Moraes CPF: 031.XXX.XXX-08, Luis Fernando Cordeiro dos Santos CPF: 066.XXX.XXX-44 e Marieli Corrêa de Moraes CPF: 103.XXX.XXX-57

Art. 2º. A área desmembrada constituirá os seguintes lotes/imóveis:

a) Lote urbano, com área superficial de 444,86 m², (Quatrocentos e quarenta e quatro metros e oitenta e seis decímetros quadrados), sendo o Lote 01, situado no lado par da Rua 29 de Dezembro, distante 20,07 metros da esquina com a Rua 101, Bairro Centro, neste Município de Brunópolis-SC, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos-SC, com matrícula sob o nº 41.747 e possui as seguintes confrontações: AO NORTE em 23,50 metros com a Rua 29 de Dezembro; AO SUL em 21,96 metros com o Lote 02; A LESTE em 19,96 metros com a Mat nº 6228 e A OESTE em 19,30 metros com a Mat nº 35670.

b) Lote urbano, com área superficial de 444,85 m², (Quatrocentos e quarenta e quatro metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), sendo o Lote 02, situado no lado ímpar da Avenida Palmares, distante 20,30 metros da esquina com a Rua 101, Bairro Centro, neste Município de Brunópolis-SC, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos-SC, com matrícula sob o nº 41.747 e possui as seguintes confrontações: AO NORTE em 21,96 metros com o Lote 01; AO SUL em 20,50 metros com a Avenida Palmares; A LESTE em 20,25 metros com a Mat nº 6228 e A OESTE em 21,89 metros com a Mat nº 35670.

Art. 3º. O sistema de energia elétrica, sistema de iluminação pública urbana, rede de água para consumo humano e sistema de drenagem pluvial já estão implantados nas vias públicas onde referidos imóveis estão localizados.

Art. 4º. Os interessados deverão registrar o presente desmembramento ora autorizado e aprovado no Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos (SC), entregando ao Município certidões das matrículas de cada unidade imobiliária.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições contrárias.

Brunópolis, 21 de agosto de 2024.

VOLCIR CANUTO
Prefeito Municipal de Brunópolis

Elaine Novacki dos Santos
Secretária de Administração, Planejamento e Fazenda

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios

Brusque

PREFEITURA

ATA Nº 5-2024 - BOLSA ATLETA

Publicação Nº 6362215

ATA DA QUINTA REUNIÃO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO DA COMISSÃO DO PROGRAMA ARTHUR SCHLÖSSER DE INCENTIVO AO ESPORTE – PORTARIA 14.388/2022. Ao vigésimo oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às catorze horas, na Sala do Diretor-Geral de Esportes, nas dependências da Fundação Municipal de Esportes – FME, sito Rua Gentil Batisti Archer, número 447, Centro II, Brusque/SC, os membros da Comissão do Programa Arthur Schlösser de Incentivo ao Esporte, nomeada pela Portaria n. 14.388/2022, alterada pelas Portarias n. 14.760/2023, n. 15.349/2023, n. 15.424/23 e n. 15.768/2024, a saber, Delmar Tondolo (Diretor-Geral de Esportes), lotado na FME, Eder de Andrade (Diretor de Esportes de Alto Rendimento), lotado na FME, Luiz Paulo de Souza Silva (Diretor de Esportes Comunitários), lotado na FME, Bruno Gabriel de Godoy (Diretor de Relações Interinstitucionais), lotado no Gabinete do Prefeito, representando o Poder Executivo Municipal e Maicon Cesari, representante do Conselho Municipal de Esportes. Para deliberar sobre: 1. A ANÁLISE DE SOLICITAÇÕES DE DESLIGAMENTO DO PROGRAMA ARTHUR SCHLOSSER DE INCENTIVO AO ESPORTE; 2. LISTA DE APROVADOS DOS CONTEMPLADOS DOS EDITAIS 003/2024, 004/2024 E 005/2024 REFERENTE AO PROGRAMA ARTHUR SCHLOSSER. Iniciados os trabalhos, a comissão analisou os documentos dos inscritos. 1. A Comissão deliberou e concordou pelo desligamento do Bolsa atleta de KATHLEN AMANDA PEREIRA SERPA, CPF 099.791.179-40 e SOFIA UMBURANA LOPES, CPF: 229.475.598-78. Em análise da lista de aprovados: PROJETOS: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E VOLUNTÁRIOS DOS ATLETAS ESPECIAIS DE BRUSQUE; ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA ESPORTE E LAZER; ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE ATLETISMO; ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE TENIS DE MESA. ATLETAS APROVADOS: ANA PAULA NUNES; NATASHA ODARA AZEVEDO CRUZ FARINEA; MARIA DE JESUS. TÉCNICOS/AUXILIARES E P.I.E APROVADOS: MAYCON LEMOS; FELIPE CARLENGO LUCIO.

Nada mais havendo a tratar, deram-se por encerrados os trabalhos. E, para constar, lavrou-se a ata, que segue assinada por todos os integrantes da Comissão do Programa Arthur Schlösser de Incentivo ao Esporte.

Brusque/SC, 28 de junho de 2024.

Delmar Tondolo – Diretor-Geral de Esportes	
Eder de Andrade – Diretor de Esportes de Alto Rendimento	
Luiz Paulo de Souza Silva – Diretor de Esportes Comunitários	
Bruno Gabriel de Godoy – Diretor de Relações Interinstitucionais do Gabinete do Prefeito	
Maicon Cesari – Representante do Conselho Municipal de Esportes	

EXTRATO CONTRATO Nº 46-2024

Publicação Nº 6362232

EXTRATO - CONTRATO Nº46-2024

PARTES:MUNICIPIO DE BRUSQUE E W & B SERVICOS ELETRICOS LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 05.316.581/0001-99

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA COMUM DE ENGENHARIA PARA MELHORIA E DESLOCAMENTO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ADEQUAÇÃO DA POSIÇÃO DOS POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA EM CONFORMIDADE COM A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA ABRAÃO SOUZA E SILVA (TRECHO 05).

PRAZO : 03 MESES

VALOR R\$225.693,40

SIGNATÁRIOS: ALEXANDRO FABIANO GONÇALVES ADRIANO MARTINS WIGGERS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO 076-2024-SAMAE

Publicação Nº 6363007

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EE6A63EBCE45DFDE4AA47A00ACB89EC389AAD980

EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 076/2024

Despacho do Diretor:

Face ao constante dos autos, referente ao Processo Licitatório 076/2024, referente à modalidade de Pregão Eletrônico, para Registro de

Preços, do tipo menor preço por item, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021. Registrado no TCE com a chave: EE6A63EBCE45DFDE4AA47A00ACB89EC389AAD980

Adjudicando a empresa: Esquadrías de Alumínio Brusque Industria e Comercio Ltda, para os itens s01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20; pelo critério de menor preço por item, respectivamente.

Brusque, 27 de agosto de 2024.

Cláudio Adão Pereira
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO DO CONTRATO 090-2024

Publicação Nº 6362219

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090-2024

ESPÉCIE: Aquisição de conexões em PVC; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 072/2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.33390309900000000.175370000003; VIGÊNCIA: 90 dias; DATA DA ASSINATURA: 27/08/2024; VALOR: R\$ 9.624,00; FISCAIS DO CONTRATO: Gilberto Cesar Albrecht e Alírio Pedro dos Santos Filho; CONTRATADA: FR Indústria e Comércio de Tubos e Conexões Ltda., inscrita no CNPJ nº 46.945.369/0001-78. Representante do SAMAE.

Brusque, 27 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE

Claudio Adão Pereira
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO 091-2024

Publicação Nº 6362227

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091-2024

ESPÉCIE: Aquisição de tubo pulmão metálico DN 800; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 074/2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.33390309900000000.275370000003; VIGÊNCIA: 120 dias; DATA DA ASSINATURA: 27/08/2024; VALOR: R\$ 30.890,00; FISCAIS DO CONTRATO: Gilberto Cesar Albrecht e Diego Ribeiro Pena; CONTRATADA: Perfil Indústria de Máquina e Equipamentos Ltda., inscrita no CNPJ nº 04.804.095/0001-57. Representante do SAMAE.

Brusque, 27 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE

Claudio Adão Pereira
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO 092-2024 -SAMAE

Publicação Nº 6362988

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092-2024

ESPÉCIE: Contratação (serviços) de recrutamento e intermediação na contratação de estagiários de nível médio e superior para o samae de brusque; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 068/2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.001.0004.0122.0300.2291.33390490100000000.175370000003; 80.001.0004.0122.0300.2291.33390399900000000.175370000003 e 80.001.0004.0122.0300.2291.33390360700000000.175370000003; VIGÊNCIA: 12 meses; DATA DA ASSINATURA: 27/08/2024; VALOR: R\$ 124.977,00; FISCAIS DO CONTRATO: Anauri Schafer e Silvine Studnicka; CONTRATADA: Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE/SC, inscrita no CNPJ nº 04.310.564/0001-81. Representante do SAMAE.

Brusque, 27 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE

Claudio Adão Pereira
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029-2023 - SAMAE

Publicação Nº 6362982

EXTRATO ADITIVO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029-2023

ESPÉCIE: Acrescimo e prorrogação. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico. PROCESSO LICITATÓRIO: 038/2023; VIGÊNCIA: 26/08/2025. FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Charles Roberto Soares e Guyllherme Henrique Rodrigues Itibere da Cunha. DATA DA ASSINATURA: 12/08/2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.33390392100000000.175370000003 ou 275370000003; VALOR: R\$ 495.000,00. CONTRATADA: Greenpav Engenharia e Construções Eireli EPP; CNPJ: 23.926.345/0001-76. Diretor do SAMAE.

Brusque, 26 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE

Cláudio Adão Pereira
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO LE 006-2024

Publicação Nº 6363013

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8D3596CC71A2EF037875DF40B685EA4B9E45F287

LEILÃO ELETRÔNICO nº 006/2024

Processo Licitatório nº 095/2024

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.102.343/0001-94, situado na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, cidade de Brusque/SC, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público, a realização de licitação, na modalidade LEILÃO, na forma ELETRÔNICA, destinado ao recebimento de propostas para PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E REMUNERADO, DE ÁREA PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO E ADMINISTRADA PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS PONTOS DE ALIMENTAÇÃO, LANCHONETE, FAST FOOD E OUTROS SIMILARES, POR MEIO DE FOODTRUCKS E TRAILERS MÓVEIS NO PAVILHÃO DE EVENTOS PROFESSORA MARIA CELINA VIDOTTO IMHOF, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 37ª FENARRECO – FESTA NACIONAL DO MARRECO, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I e demais elementos deste Edital.

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 8h30min do dia 29/08/2024 às 08h30min do dia 19/09/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h40min do dia 19/09/2024, no endereço eletrônico.

Retirada do Edital diretamente no endereço eletrônico Portal Compras Públicas e no site da Prefeitura de Brusque: <https://brusque.atende.net/>. 28/08/2024. Valdir Rubens Walendowsky. Secretário Desenvolvimento Econômico. Ordenador de Despesas. Código: 1344940 Registrado no TCE com a chave: 8D3596CC71A2EF037875DF40B685EA4B9E45F287

EXTRATO PE 001-2024

Publicação Nº 6363019

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AEA8D766F7E77D319DB81E3A63064019107672E5

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024

Processo Licitatório nº 004/2024

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.102.343/0001-94, situado na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, cidade de Brusque/SC, através da Secretaria de Desenvolvimento Social (Fundo Municipal de Assistência Social), inscrito no CNPJ nº 01.056.698/0001-20, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao recebimento de propostas para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO para atender as necessidades dos equipamentos de Alta Complexidade da Secretaria de Desenvolvimento Social, a saber: instalação da Casa Lar no município de Brusque para implantação do serviço de acolhimento de crianças e adolescentes, Resolução Conjunta nº 01/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Resolução nº 001/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Brusque-SC, atender as necessidades do Albergue Municipal, e abrigos emergenciais em situações de calamidade pública, com previsão de consumo parcelado no decorrer de 12 (doze) meses, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais elementos deste Edital.

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 8h30min do dia 02/09/2024 às 08h30min do dia 12/09/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h40min do dia 12/09/2024, no endereço eletrônico.

Retirada do Edital diretamente no endereço eletrônico Portal Compras Públicas e no site da Prefeitura de Brusque: <https://brusque.atende.net/>. 30/08/2024. Fabiana Silva Santos Gascoim. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social. Ordenadora de Despesas. Código: 1344414 Registrado no TCE com a chave: AEA8D766F7E77D319DB81E3A63064019107672E5

EXTRATO PE 048-2024

Publicação Nº 6363188

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 59A08F69CDDAB89E1EA98ACB88256CBDA80FC96F

PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2024

Processo Licitatório nº 091/2024

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.102.343/0001-94, situado na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, cidade de Brusque/SC, através da Secretaria de Comunicação Social, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao recebimento de propostas para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, a fim de atender a demanda do Município de Brusque, incluindo seus institutos, fundos e fundações, com previsão de consumo parcelado no decorrer de 12 (doze) meses, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais elementos deste Edital.

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 8h30min do dia 30/08/2024 às 13h30min do dia 13/09/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 13h40min do dia 13/09/2024, no endereço eletrônico.

Retirada do Edital diretamente no endereço eletrônico Portal Compras Públicas e no site da Prefeitura de Brusque: <https://brusque.atende.net/>. 29/08/2024. Rodrigo Cesari. Secretário de Comunicação Social. Ordenador de Despesas. Código:1344612 Registrado no TCE com a chave 59A08F69CDDAB89E1EA98ACB88256CBDA80FC96F

PORTARIA Nº 1633-2024

Publicação Nº 6363205

Portaria Nº 1633/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei nº 147/2009, a(o) servidor(a) JERUSA OLINGER LOPES, matrícula nº 678384-9, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 90 dias, no período compreendido entre 28/08/2024 a 25/11/2024.

Art. 2º - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28/08/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de agosto de 2024.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1634- 2024

Publicação Nº 6363207

PORTARIA Nº 1634/2024

Readaptação de Servidor

Considerando ATA da Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque, realizada na data de 21 de julho de 2024, em que foi analisado o pedido de Readaptação de função do servidor DIOGO MURILO ROZA, que acarretam limitações ao pleno desempenho da função para a qual prestou concurso público, e que após análise, pela Junta Médica Oficial, das patologias apresentadas, decidiu-se por parecer favorável a manutenção da readaptação do servidor;

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a readaptação do servidor DIOGO MURILO ROZA, matrícula nº425630-1, concursado no cargo de Professor, lotado na

Secretaria Municipal de Educação, em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade, verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período de 01(UM) ANO a contar de 21/08/2024 até 20/08/2025.

Parágrafo Único. A readaptação que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no art. 28, c/c art. 29 e seu parágrafo único, da LC 147/2009.

Art. 2º - O servidor readaptado submeter-se-á, anualmente, a exame médico realizado por junta médica oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem, conforme art. 30 da LC 147/2009;

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/08/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de agosto de 2024.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1635- 2024

Publicação Nº 6363209

PORTARIA Nº 1635/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar licença – Auxílio-doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pelo servidor CLAUDINEI BENVENUTTI, matrícula nº 11835-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, entre os dias 18/08/2024 até 27/11/2024.

Parágrafo Único – A licença concedida no art. 5º da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18/08/2024 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de agosto de 2024.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1636 -2024

Publicação Nº 6363210

PORTARIA Nº 1636/2024.

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, à servidora FERNANDA CRISTINA NUNES, matrícula nº727768-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Consultório Odontológico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 19/08/2024 até 14/02/2025.

Parágrafo Único - A licença de que trata este artigo foi concedida com fulcro nos artigos nº 5º, da LC 313/2020, e Art. 15 da Normativa 001/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 19/08/2024 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de Agosto de 2024.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1637 -2024

Publicação Nº 6363212

Portaria nº 1637/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora ROSIANE VANDRESEN, matrícula nº684325-1, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 21/08/2024.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21/08/2024 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de agosto de 2024.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1638 -2024

Publicação Nº 6363214

PORTARIA Nº1638/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora ELENITA APARECIDA DOS SANTOS PEIRAO, matrícula nº674761-3 ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Serviços Gerais , lotado na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 07/08/2024 sendo concedido afastamento entre os dias 22/08/2024 a 18/10/2024.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1º está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 22/08/2024, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de agosto de 2024.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1639 -2024

Publicação Nº 6363215

PORTARIA Nº1639/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora CARINE GISELE WEHMUTH TREVISAN, matrícula nº372994-7 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 14/08/2024 sendo concedido afastamento entre os dias 29/08/2024 a 20/09/2024.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1º está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 29/08/2024, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de agosto de 2024.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1640-2024

Publicação Nº 6363219

PORTARIA Nº1640/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora HELOISA GAIGUER SOARES, matrícula nº684090-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 07/08/2024 sendo concedido afastamento entre os dias 22/08/2024 a 06/10/2024.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1º está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 22/08/2024, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de agosto de 2024.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 328-2024-SAMAE

Publicação Nº 6363201

PORTARIA Nº.328/2024

O Diretor Presidente do SAMAE, nomeado pela portaria 15.152/2023, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009;

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor público JULIANO MONTIBELLER, matrícula 7323, para exercer função de fiscal do contrato referente ao Processo Licitatório 070/2024, na modalidade pregão eletrônico, para o serviço de levantamento topográfico cadastral e planialtimétrico georreferenciado e estudo geotécnico/geológico com aplicação da sondagem geofísica elétrica – método da eletrorresistividade com caminhamento elétrico (CE) e sondagem elétrica vertical (SEV).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 23 de agosto de 2024

Cláudio Adão Pereira
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 1593 2024

Publicação Nº 6363202



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

PORTARIA Nº 1593, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art.1º Nomear no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brusque, nos termos da Lei Complementar nº 147/09, os candidatos habilitados em concurso público promovido por este município e realizado pela RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda, mediante o Edital nº 001/2021, de 30 de julho de 2021, homologado em 30 de novembro de 2021, para provimento dos cargos efetivos, conforme abaixo nominados:

MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTÉTRICO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
100223	JESSICA YURI SHIRAISHI	6
100051	GABRIELA HOCHSCHEIDT MAHL	7

MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
100046	WILLIAN BATISTA BALTHA	14

Art. 2º Fixar, nos termos do art. 16 e seguintes da Lei Complementar nº 147/09, o prazo máximo de 30 (trinta) dias para posse do cargo.

Parágrafo único. A presente nomeação será tornada sem efeito se o candidato não tomar posse no prazo fixado no caput deste artigo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 de agosto de 2024.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ALLAN DOS SANTOS COSTA:11184874948

Assinado de forma digital por
ALLAN DOS SANTOS
COSTA:11184874948
Dados: 2024.08.23 09:06:29 -03'00'

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

Documento assinado digitalmente



SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Data: 22/08/2024 08:27:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos



Praça das Bandeiras, 77, Centro | Brusque - SC | fone: 47 3251-1833 | www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1643-2024

Publicação Nº 6363225

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria 1643/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
10000506923	1	FRANCISCO DELL ANTONIA NETO	Gabinete do Prefeito / Defesa Civil	27/08/2024	10/09/2024	15

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de agosto de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1644-2024

Publicação Nº 6363228

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria 1644/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
691771	2	VITORINO DA SILVA	Secretaria de Infraestrutura Estratégica	26/08/2024	24/09/2024	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de agosto de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1645-2024

Publicação Nº 6363231

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria 1645/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
10016309	0	BERNARDINO LUCIO ALBINO	Secretaria de Fazenda e Gestão Estratégica	02/09/2024	16/09/2024	15
311030	1	CINTIA GIRALDI HILDEBRAND	Secretaria de Fazenda e Gestão Estratégica	02/09/2024	21/09/2024	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de agosto de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1646-2024

Publicação Nº 6363233

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria 1646/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
10000272550	4	TAMIRES CRISTINA CORDEIRO VALE	Gabinete do Prefeito / Conselhos Municipais	02/09/2024	01/10/2024	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de agosto de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1647-2024

Publicação Nº 6363237

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria 1647/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
10138	0	VANDERLEI VANOLLI	Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque	02/09/2024	01/10/2024	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de agosto de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

Caçador

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

Publicação Nº 6364071

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003, de 26 de agosto de 2024.

Convoca aprovados em Concurso Público para manifestar interesse no preenchimento de vagas na Prefeitura Municipal de Caçador, conforme o Edital nº 001/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos arts. 37 e 41 da Constituição Federal, combinado com o art. 17, inciso II da Lei Orgânica do Município de Caçador, e o disposto no art. 15, inciso I e art. 16, inciso VIII da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.441, de 10 de junho de 2024, que homologa a listagem final de classificação do Edital de Concurso Público nº 001/2024 destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal geral da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.918, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre a regulamentação dos concursos públicos para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Município;

CONVOCA:

Art. 1º Os candidatos a seguir relacionados, aprovados em Concurso Público conforme Edital de Concurso Público nº 001/2024 da Administração Municipal, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, manifestar interesse na nomeação das vagas para quais foram aprovados:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

- 35- Ana Leticia de Almeida
- 36- Milene Ribeiro Granemann
- 5 PCD / 287- Elisiane Aparecida Figueroa Duarte
- 37- Taynara dos Santos Pedroso
- 38- Eduarda da Silva Rosa
- 39- Bruno Mackmillan da Silva

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

- 19- Jorge Fernandes

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

- 04- Amadisa Soaraia Maguerroski

FISIOTERAPEUTA

- 02- Maiara Ribeiro
- 03- Karin Rech dos Santos

Art. 2º A manifestação poderá ser realizada presencialmente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Caçador, sito à Avenida Santa Catarina, nº 195, centro, nesta cidade de Caçador/SC, pelo site oficial do Município de Caçador por meio do protocolo eletrônico ou através do e-mail contratos.estagiarios@cacador.sc.gov.br.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 26 de agosto de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024 - CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2024

Publicação Nº 6364074

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003, de 26 de agosto de 2024.

Convoca aprovados em Concurso Público para manifestar interesse no preenchimento de vagas na Prefeitura Municipal de Caçador, conforme o Edital nº 004/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos arts. 37 e 41 da Constituição Federal, combinado com o art. 17, inciso II da Lei Orgânica do Município de Caçador, e o disposto no art. 15, inciso I e art. 16, inciso VIII da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.441, de 10 de junho de 2024, que homologa a listagem final de classificação do Edital de Concurso Público nº 004/2024 destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal da Secretaria da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.918, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre a regulamentação dos concursos públicos para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Município;

CONVOCA:

Art. 1º Os candidatos a seguir relacionados, aprovados em Concurso Público conforme Edital de Concurso Público nº 004/2024 da Secretaria da Saúde, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, manifestar interesse na nomeação das vagas para quais foram aprovados:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Bom Sucesso (loteamento Ulysses Guimarães, Cerro Bonito e Mutirão)
2- Roseli Hinkeldei

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Nossa Senhora Salete
2- Patricia Macedo

Art. 2º A manifestação poderá ser realizada presencialmente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Caçador, sito à Avenida Santa Catarina, nº 195, centro, nesta cidade de Caçador/SC, pelo site oficial do Município de Caçador por meio do protocolo eletrônico ou através do e-mail contratos.estagiarios@cacador.sc.gov.br.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 26 de agosto de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 40.040

Publicação Nº 6364045

PORTARIA Nº 40.040, de 20 de agosto de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 178, inciso V, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos servidores designados para comporem comissão de Processo Administrativo nº 14/2024 – através da Portaria nº 40.025/2024, o pagamento de gratificação a que fazem jus, especificando código, nome, cargo no processo e valor da gratificação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Unidade da gratificação	Valor da gratificação
7827	Sandra Aparecida Sicka Rodrigues	Presidente	1,5 VRM	R\$ 538,27
43	Andrieli Perego	Membro	1 VRM	R\$ 358,85
11750	Edimar Scambara	Membro	1 VRM	R\$ 358,85

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de agosto de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Camboriú

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024– PMC

Publicação Nº 6363564

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto da Lei 14.133/2024 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024– PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 074/2024 - SELEÇÃO DE ROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO COM ACABAMENTO ESTAMPADO E COLOCAÇÃO DE PISO PODOTÁTIL COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL, COM INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESPAÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO PNCP E na integra no camboriu.atende.net - consultar licitação

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 26/08/2024
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2024– FMS

Publicação Nº 6362378

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto da Lei 14.133/2024 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2024– FMS- Ata do Sistema de Registro de Preços 063/2024 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA. , para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO PNCP E na integra no camboriu.atende.net - consultar licitação

VIGÊNCIA A PARTIR DE:26/08/2024
1ª Publicação.

PE 004/2024 - FMAS

Publicação Nº 6363485

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – FMAS - EXCLUSIVA ME EPP

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS ATIVIDADES REALIZADAS PARA OS INTEGRANTES DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, PARA OS GRUPOS DE: GESTANTES, CUIDANDO DE QUEM CUIDA, DE MULHERES, DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, JOVEM APRENDIZ, RUMO CERTO, DONA DE MIM, E ENCERRAMENTO DOS CURSO DE CORTE E COSTURA DO SEGUNDO SEMESTRE, DA CASA DA COSTURA DO CENTRO E MONTE ALEGRE, CONFORME ETP E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM.

REGIME LEGAL: Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, e alterações.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00h do dia 09/09/2024.

Camboriú, 26/08/2024.ELCIO ROGERIO KUHNEN-Prefeito Municipal

PE 062/2024 - FMS

Publicação Nº 6362621

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C306CF733B056C8F76DB870578B10CE1254F1329

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024 – FMS - LICITAÇÃO DIFERENCIADA - AMPLA CONCORRENCIA PARA OS ITENS 03 E 13 E EXCLUSIVA PARA ME E EPP PARA OS DEMAIS ITENS.OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMBORIÚ. CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REGIME LEGAL: Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, e alterações.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00h do dia 06/09/2024.

Camboriú, 26/08/2024.ELCIO ROGERIO KUHNEN-Prefeito Municipal

PE 31/2024 FME

Publicação Nº 6363523

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4D147DEBB5EFB25B92D44C1C0893554AC8B3CB5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 – FME - LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA. OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA PARA ATENDER O CORPO DOCENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

REGIME LEGAL: Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, e alterações.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 10/09/2024. Camboriú, 26/08/2024. ELCIO ROGERIO KUHNEN - Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO PE 054/2024 -FMS

Publicação Nº 6363508

RESUMO DE CONTRATO

FMS

CONTRATO Nº 077/2024

Processo:Processo Licitatório nº 106/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2024

Contratado:JULIANA DA SILVA REICHERT LTDA

Data:26/08/2024

Vigência :12 meses

Valor:R\$38.400,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Publicação Nº 6363401

ANEXO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ/SC ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ/SC**, CNPJ 83.102.293/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN, CPF nº 720.439.549-20, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Camboriú/SC, 26 de Agosto de 2024

ELCIO ROGERIO Assinado de forma digital
por ELCIO ROGERIO
KUHNEN:72043 KUHNEN:72043954920
954920 Dados: 2024.08.26
15:20:28 -03'00'

Prefeito do Município de Camboriú/SC

Campo Alegre

PREFEITURA

DECRETO Nº 17.468 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6364026

DECRETO Nº 17.468 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 12 da Lei Municipal nº 5.188 de 06 de dezembro de 2023; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R\$ 2.116,17 (dois mil, cento e dezesseis reais, dezessete centavos) no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, referente a Fonte de Recursos: 1.710.3210.1134 – Transferências do Estado – Mini Escavadeira Hidráulica.

07.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL/MEIO AMBIENTE	
07.001 -	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL	
07.001.17.512.29.2.024 -	Manutenção e Ampliação das Estações e Rede Abastecimento de Água	
4.0.00.00.00.0766 -	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.0766 -	Investimentos	
4.4.90.00.00.0766 -	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.0766 -	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.116,17

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente, referente a Fonte de Recursos: 1.710.3210.1134 – Transferências do Estado – Mini Escavadeira Hidráulica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 26 de agosto de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/08/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

Campo Erê

PREFEITURA

PORTARIA 720/24

Publicação Nº 6363150

PORTARIA Nº 720 DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 011/2002 e alterações;

Considerando o requerimento interno de servidor (RISP) protocolado pelo Servidor sob o nº 2191/24, de 23/08/2024 e o Deferimento da Prefeita Municipal, datado de 23/08/2024;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, de 30 (trinta) dias, convertidos em vinte horas semanais, a partir de 26 de agosto de 2024, ao servidor público municipal FABIANO DA ROSA, matrícula nº 11023-0, ocupante do cargo de Contador, lotado no Gabinete de Planejamento e Gestão do município de Campo Erê, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Parágrafo único. O servidor cumprirá sua carga horaria semanal em períodos alternados.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê - SC, 23 de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

PORTARIA 721/24

Publicação Nº 6363160

PORTARIA Nº 721 DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 011/2002 e alterações;

Considerando o requerimento interno de servidor (RISP) protocolado pelo Servidor sob o nº 2193/24, de 23/08/2024 e o Deferimento do Secretário Municipal de Saúde datado de 23/08/2024;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de setembro de 2024, ao servidor público municipal JAIME ANTONIO BONIN, matrícula nº 16080, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Erê, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê - SC, 23 de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

PORTARIA 722/24

Publicação Nº 6363173

PORTARIA Nº 722 DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 011/2002 e alterações;

Considerando o requerimento interno de servidor (RISP) protocolado pela Servidora sob o nº 2143/24, de 19/08/2024 e o Deferimento do Secretário Municipal de Saúde datado de 23/08/2024;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de setembro de 2024, à servidora pública municipal MARCLEIDE A. DOS SANTOS, matrícula nº 10578-3, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Erê, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê - SC, 23 de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

Capão Alto

PREFEITURA

PORTARIA 950/2024

Publicação Nº 6363216

PORTARIA Nº 950/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGO E SECRETARIA DA SENHORA DEISI MACEDO DA SILVA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Resolve alterar o cargo da senhora DEISI MACEDO DA SILVA, do Cargo de Gerente de Empenho e Controle de Pagamentos para o cargo de Gerente de Merenda, e alterar a secretaria, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 01/07/2024.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 22 de Julho de 2024.

TITO PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Julho de 2024.

PORTARIA 951/2024

Publicação Nº 6363218

PORTARIA Nº 951/2024

DISPÕE SOBRE FÉRIAS DA SENHORA

VIVIANE TEREZINHA CARLESSO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1º- Conceder férias de 30 dias a servidora Sra. VIVIANE TEREZINHA CARLESSO, Odontóloga, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, no período de 22/07/2024 a 20/08/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023. Sendo fracionados 10 dias em 22/07/2024 a 31/07/2024 e 20 dias em 13/01/2025 a 01/02/2025.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 22 de Julho de 2024.

TITO PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Julho de 2024.

PORTARIA 952/2024

Publicação Nº 6363224

PORTARIA Nº 952/2024

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DA SENHORA LIDIANE CRISTINA DA SILVA BORGES DE OLIVEIRA DO CARGO DE SEGUNDA PROFESSORA DE TURMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1º- Resolve demitir a Sra. LIDIANE CRISTINA DA SILVA BORGES DE OLIVEIRA, do cargo de Segunda Professor de Turma, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. A partir desta data.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 22 de Julho de 2024.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Julho de 2024.

PORTARIA 953/2024

Publicação Nº 6363230

PORTARIA Nº 953/2024

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) AILTO CORREA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 610/2024, de 15 de Abril de 2024, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº001/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 15/07/2024.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 22 de Julho de 2024.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Julho de 2024.

PORTARIA 954/2024

Publicação Nº 6363232

PORTARIA Nº 954/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R\$
1267-ALEXSANDRE M. SANTOS	21/06/24 a 20/07/24	LICENÇA	LICENÇA
1548-ANTONIO CEZAR PEREIRA JESUS	21/06/24 a 20/07/24	100	200,00
1243- CARLOS EDUARDO RIBEIRO KREBS	21/06/24 a 20/07/24	100	200,00
350-DARCI JOCELI DA SILVA	21/06/24 a 20/07/24	AUXILIO DOENÇA	AUXILIO DOENÇA
947-EDIVALDO RAMOS DOS SANTOS	21/06/24 a 20/07/24	100	200,00
341-ERIVALDO LIMA DE SOUZA	21/06/24 a 20/07/24	100	200,00
1242-HENRIQUE WOLFF LUIZ SILVA	21/06/24 a 20/07/24	100	200,00
1059-JOÃO ADEMAR NEVES	21/06/24 a 20/07/24	100	200,00
1234-JOCIMAR BERRI	21/06/24 a 20/07/24	100	200,00
949-MACKSON DE OLIVEIRA	21/06/24 a 20/07/24	100	200,00
1565-MARCOS ANTONIO PEREIRA	21/06/24 a 20/07/24	100	200,00
948-OSAIR MORTARI FILHO	21/06/24 a 20/07/24	100	200,00
1324-RODRIGO DE JESUS VIEIRA	21/06/24 a 20/07/24	100	200,00
1206- SILVIO PUCCI MOTA	21/06/24 a 20/07/24	100	200,00

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 22 de Julho de 2024.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Julho de 2024.

PORTARIA 955/2024

Publicação Nº 6363234

PORTARIA Nº 955/2024
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R\$
516-ACIR SOLON TRIPOLI	21/06/24 a 20/07/24	95,05	191,00
327-ALFEU LUIZ DE LIMA	21/06/24 a 20/07/24	95,05	191,00
1560-ANDREI M. MEDEIROS SILVA	21/06/24 a 20/07/24	91,75	183,50
977-FABRICIO SOUZA OLIVEIRA	21/06/24 a 20/07/24	91,1	182,20
25-FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS	21/06/24 a 20/07/24	91,75	183,50
1260-ISMAEL MORTARI	21/06/24 a 20/07/24	95,05	191,00
1201- GIOVANI CORREA SILVA	21/06/24 a 20/07/24	95,05	191,00
89-JOSÉ ALENCAR SEIFERT EUZEBIO	21/06/24 a 20/07/24	95,05	191,00
73-JOSÉ GILMAR DE OLIVEIRA	21/06/24 a 20/07/24	95,05	191,00
1658-LUIS HENRIQUE DE LIZ	21/06/24 a 20/07/24	95,05	191,00
70 – LUIZ DE AQUINO	21/06/24 a 20/07/24	95,05	191,00
53-LUIZ CARLOS MUNIZ	21/06/24 a 20/07/24	95,05	191,00
1610-RICARDO HORSTMANN	21/06/24 a 20/07/24	95,05	191,00
345-SERGIO CORREA	21/06/24 a 20/07/24	95,05	191,00
1561-UILIAN CHAIAN ROSA PATRICIO	21/06/24 a 20/07/24	95,05	191,00
343-VANDERLEI LUIZ DOS SANTOS	21/06/24 a 20/07/24	Auxilio doença	Auxilio doença

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 22 de Julho de 2024.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Julho de 2024.

PORTARIA 956/2024

Publicação Nº 6363236

PORTARIA Nº 956/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DO GABINETE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R\$
1595-EDUARDO MATIAS ALVES	21/06/24 a 20/07/24	96,7	193,40
1638-EDGAR RODRIGUES	21/06/24 a 20/07/24	96,7	193,40
1300-JULIANO RAMOS ATHAYDE	21/06/24 a 20/07/24	100	200,00
1228-MARLON COSTA DE OLIVEIRA	21/06/24 a 20/07/24	96,7	193,40
162 – ODILON ANTUNES DOS SANTOS	21/06/24 a 20/07/24	Auxilio doença	Aux.doença

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 22 de Julho de 2024.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Julho de 2024.

PORTARIA 957/2024

Publicação Nº 6363239

PORTARIA Nº 957/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO INTERIOR.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Obras do Interior:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R\$
972-ADÃO PEDRO PEREIRA DA SILVA	21/06/24 a 20/07/24	FÉRIAS	FÉRIAS
1241-ANDERSON TIAGO MEDEIROS	21/06/24 a 20/07/24	96,7	193,40
1240- ANDREI JULIANO MEDEIROS	21/06/24 a 20/07/24	96,7	193,40
1006-BERNARDO MEDEIROS FILHO	21/06/24 a 20/07/24	96,7	193,40
1067-BRUNO ANTUNES PEREIRA	21/06/24 a 20/07/24	95,05	190,10
1608-CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	21/06/24 a 20/07/24	96,7	193,40
1067-GABRIEL MORTARI	21/06/24 a 20/07/24	96,7	193,40
1054-GILBERTO A. MOREIRA	21/06/24 a 20/07/24	96,7	193,40
159-GLAUCO LUIZ DE LIMA	21/06/24 a 20/07/24	96,7	193,40
1601-GUILHERME LEMOS DA SILVA	21/06/24 a 20/07/24	96,7	193,40
78-IVO FERNANDES DA SILVA	21/06/24 a 20/07/24	96,7	193,40
1643-OSNI HENRIQUE OLIVEIRA	21/06/24 a 20/07/24	96,7	193,40
1359-SAMOEL GOMES XAVIER	21/06/24 a 20/07/24	96,7	193,40
311-VALDIR BOENO FERNANDES	21/06/24 a 20/07/24	FÉRIAS	FÉRIAS
359-VANDERLEI MACEDO	21/06/24 a 20/07/24	95,05	191,00

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 22 de Julho de 2024.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Julho de 2024.

PORTARIA 958/2024

Publicação Nº 6363242

PORTARIA Nº 958/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR, AGRICULTURA P. E MEIO AMBIENTE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 2º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal do Interior, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R\$
75-ANTONIO VILSON FREITAS	21/05/24 a 20/06/24	96,7	193,40
990-CESAR DA SILVA VIEIRA	21/05/24 a 20/06/24	96,7	193,40
1239-CÉSAR CORREA	21/05/24 a 20/06/24	96,7	193,40
1040-DANIEL DE OLIVEIRA BRANCO	21/05/24 a 20/06/24	96,7	193,40
973-GUILHERME LUIZ DE LIMA	21/05/24 a 20/06/24	96,7	193,40
989-JUVENIL DA SILVA	21/05/24 a 20/06/24	96,7	193,40
991-LECI ANTUNES DOS SANTOS	21/05/24 a 20/06/24	96,7	193,40
77-ODILON FERNANDO CÓRDOVA	21/05/24 a 20/06/24	96,7	193,40
145-ORLANDO CÓRDOVA VIEIRA	21/05/24 a 20/06/24	96,7	193,40
969-SERGIO DE JESUS VARELA	21/05/24 a 20/06/24	FÉRIAS	FÉRIAS
983 – SEBASTIÃO ALVES DA S. NETO	21/05/24 a 20/06/24	FÉRIAS	FÉRIAS

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 22 de Julho de 2024.

TITO PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Julho de 2024.

PORTARIA 959/2024

Publicação Nº 6363248

PORTARIA Nº 959/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE HORAS EXTRAS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Horas Extras para atender situações excepcionais da Administração Pública na forma do Estatuto do mês de Junho /Julho 2024

Matrícula – Servidor	Secretaria	Quantidade de horas 50%
1680-ADILSON MORAES	Sec. Obras	8,42
1071-ALLAN PYERRE RAMOS DA SILVA	Sec. Obras	16,00
1241-ANDERSON TIAGO MEDEIROS	Sec. Obras	3,04
1334- ANDREI JULIANO MEDEIROS	Sec. Educação	2,49
1560-ANDREI MAICOM MEDEIROS DA SILVA	Sec. Educação	39,24
1608-CARLOS ALBERTO SANTOS	Sec. Obras	25,57
25- FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS	Sec. Educação	9,21
1064-GABRIEL MORTARI	Sec. Obras	18,40
159-GLAUCO LUIZ DE LIMA	Sec. Obras	6,38
1260-ISMAEL MORTARI	Sec. Educação	10,17
73-JOSE GILMAR DE OLIVEIRA	Sec. Educação	9,34

1658-LUIS HENRIQUE DE LIZ	Sec. Educação	9,50
1610-RICARDO HORSTMANN	Sec. Educação	2,00
1359-SAMOEL GOMES XAVIER	Sec. Obras	7,51
345-SERGIO CORREA	Sec. Educação	4,40
1561-UILIAN CHAIAN DA ROSA PATRICIO	Sec. Obras	16,36
311-VALDIR BOENO FERNANDES	Sec. Obras	6,49
TOTAL		198,12h

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 22 de Julho de 2024.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Julho de 2024.

PORTARIA 960/2024

Publicação N° 6363250

PORTARIA N° 960/2024
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE HORAS EXTRAS DOS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Horas Extras para atender situações excepcionais da Administração Pública na forma do Estatuto do mês de Junho/Julho 2024

Matrícula – Servidor	Secretaria	Quantidade de horas 50%
1267-ALEXSANDRE MADRUGA S.	Sec. Saúde	10,12
1548-ANTONIO CEZAR PEREIRA	Sec. Saúde	29,51
1485-DAIANE DE LIMA	Sec. Saúde	3,55
1467-EDIVALDO RAMOS SANTOS	Sec. Saúde	32,15
1448-ERIVALDO LIMA DE SOUZA	Sec. Saúde	6,51
1458-GIOVANA WALTRICK DE AQUINO	Sec. Saúde	6,47
1446- GISLAINE FREITAS DE JESUS	Sec. Saúde	3,26
1442-HENRIQUE WOLFF LUIZ DA SILVA	Sec. Saúde	1,44
1476-JOAO ADEMAR NEVES	Sec. Saúde	9,57
1481-JOCIMAR BERRI	Sec. Saúde	4,23
1489-LAURA LIZ KOECH	Sec. Saúde	6,05
1565-MARCOS ANTONIO PEREIRA	Sec. Saúde	35,28
1675-MARINA BORTOLOTTI PEREIRA	Sec. Saúde	1,11
1451-MINEIA SOLDATELLI	Sec. Saúde	2,59
1593-NEI SANTOS DE OLIVEIRA	Sec. Saúde	3,28
1468-OSAIR MORTARI FILHO	Sec. Saúde	4,45
1443-PATRICE ELIANE MORTARI	Sec. Saúde	16,53
1596-PEDRO HENRIQUE DE FIGUEIREDO	Sec. Saúde	5,20
1474- REGIANE DE FATIMA VIEIRA DOS SANTOS	Sec. Saúde	1,37
1471-RENATA DIAS MORTARI	Sec. Saúde	1,13
1324-RODRIGO DE JESUS VIEIRA	Sec. Saúde	22,09
1486-SILVIO PUCCI MOTA	Sec. Saúde	4,24
TOTAL		214,53h

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 22 de Julho de 2024.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Julho de 2024.

PORTARIA 961/2024

Publicação Nº 6363251

PORTARIA Nº 961/2024
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ALDO AMORIM SILVEIRA JUNIOR PARA O CARGO DE SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor ALDO AMORIM SILVEIRA JUNIOR, para o Cargo de Secretário de Desenvolvimento Econômico, acumulando a função como Secretário do Turismo. A partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 26 de Julho de 2024.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 26 de Julho de 2024.

PORTARIA 962/2024

Publicação Nº 6363253

PORTARIA Nº 962/2024
DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DA SENHORA LIDIANE CRISTINA DA SILVA BORGES DE OLIVEIRA PARA O CARGO DE SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º - Resolve admitir por Processo Seletivo nº 01/2024 a Sra. LIDIANE CRISTINA DA SILVA BORGES DE OLIVEIRA, para exercer a função de Segundo Professor de Turma, com carga horária de 20hs semanais. Lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes. A partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 29 de Julho de 2024.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Julho de 2024.

PORTARIA 963/2024

Publicação Nº 6363256

PORTARIA Nº 963/2024
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA 556/2024 SOBRE A DESIGNAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) GABRIEL MORTARI

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar por 90 (noventa) dias a Portaria 556/2024, referente a designação do servidor Gabriel Mortari, de 24 de Junho de 2024, até 21 de Setembro 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 24/06/2024.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Julho de 2024.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Julho de 2024.

PORTARIA 964/2024

Publicação Nº 6363257

PORTARIA Nº 964/2024
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Sr. JOÃO ADEMAR NEVES, Motorista, lotado na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, a partir de 22 de Julho de 2024. Assiste direito ao mesmo com ônus financeiro para a Administração Pública Municipal nos primeiros 15 dias, conforme Lei nº023/2003.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 22/07/2024.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 29 de Julho de 2024.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Julho de 2024.

PORTARIA 965/2024

Publicação Nº 6363259

PORTARIA Nº 965/2024
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ROBSON RIBEIRO DOS SANTOS CARGO DE MOTORISTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º - Resolve nomear por Concurso Público nº 001/2023 o Sr. ROBSON RIBEIRO DOS SANTOS para exercer a função de Motorista, com carga horária de 40h semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Agosto de 2024.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Agosto de 2024.

PORTARIA 966/2024

Publicação Nº 6363261

PORTARIA Nº 966/2024.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Liliane Moraes de Jesus da Rosa Amaral, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, do Município Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 577/2024, de 01 de Abril de 2024, para apuração da ausência de instauração, julgamento e conclusão dos processos administrativos sanitários.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Capão Alto, 1º de Agosto de 2024.

Liliane Moraes de Jesus da Rosa Amaral
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

PORTARIA 967/2024

Publicação Nº 6363267

PORTARIA Nº 967/2024
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
ANDREI MAICOM MEDEIROS DA SILVA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1º- Conceder férias de 30 dias ao servidor Sr. ANDREI MAICOM MEDEIROS DA SILVA, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 01/07/2024 a 30/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024. Férias a partir de 18/07/2024. Sendo fracionado 10 dias em 18/07/2024 a 27/07/2024 e 20 dias em 16/12/2024 a 04/01/2025.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 18/07/2024.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Agosto de 2024.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Agosto de 2024.

PORTARIA 968/2024

Publicação Nº 6363271

PORTARIA Nº 968/2024
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
UILIAN CHAIAN DA ROSA PATRICIO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1º- Conceder férias de 30 dias ao servidor Sr. UILIAN CHAIAN DA ROSA PATRICIO, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 01/07/2024 a 30/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024. Férias a partir de 18/07/2024. Sendo fracionado 10 dias em 18/07/2024 a 27/07/2024 e 20 dias em 16/12/2024 a 04/01/2025.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 18/07/2024.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Agosto de 2024.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Agosto de 2024.

PORTARIA 969/2024

Publicação Nº 6363274

PORTARIA Nº 969/2024
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
ANDERSON TIAGO MEDEIROS

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1º- Conceder férias de 20 dias e 10 dias em abono pecuniário ao Sr. ANDERSON TIAGO MEDEIROS, Motorista, lotado na Secretaria de Obras do Interior, no período de 01/08/2024 a 20/08/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023. Férias a partir de 01/08/2024. Sendo fracionados em 10 dias 01/08/2024 a 10/08/2024 e 10 dias em 04/11/2024 a 14/11/2024.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Agosto de 2024.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Agosto de 2024.

PORTARIA 970/2024

Publicação Nº 6363278

PORTARIA Nº 970/2024
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
VINICIOS FREITAS VARELA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1º- Conceder férias de 30 dias ao servidor Sr. VINICIOS FREITAS VARELA, Soldador, lotado na Secretaria Municipal de Obras do Interior, no período de 01/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023. Férias a partir de 01/08/2024.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Agosto de 2024.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Agosto de 2024.

PORTARIA 971/2024

Publicação Nº 6363280

PORTARIA Nº 971/2024
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DA SENHORA
RITA CRISTINA WERNER.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1º- Conceder férias de 30 dias a Sra. RITA CRISTINA WERNER, Assistente Social, lotada Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, no período de 01/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023. Férias a partir de 01/08/2024. Sendo fracionados 15 dias em 01/08/2024 a 15/08/2024 e 15 dias em 15/01/2025 a 29/01/2025.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Agosto de 2024.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Agosto de 2024.

PORTARIA 972/2024

Publicação Nº 6363281

PORTARIA Nº 972/2024
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DA SENHORA
VILMA APARECIDA BRANCO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1º- Conceder férias de 30 dias a Sra. VILMA APARECIDA BRANCO, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, no período de 01/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024. Férias a partir de 01/08/2024.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Agosto de 2024.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Agosto de 2024.

PORTARIA 973/2024

Publicação Nº 6363284

PORTARIA Nº 973/2024
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
JUVENIL DA SILVA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1º- Conceder férias de 30 dias ao servidor Sr. JUVENIL DA SILVA, Operador de Equipamentos, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, no período de 01/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023. Férias a partir de 01/08/2024.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Agosto de 2024.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Agosto de 2024.

PORTARIA 974/2024

Publicação Nº 6363290

PORTARIA Nº 974/2024
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
CLAUDIO JOSE ANTUNES DO AMARAL

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1º- Conceder férias de 30 dias ao servidor Sr. CLAUDIO JOSE ANTUNES DO AMARAL, Diretor de Controle de Frota, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no período de 01/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período aquisitivo de 2021/2022. Férias a partir de 01/08/2024. Sendo fracionado 10 dias em 01/08/2024 a 10/08/2024 e 20 dias em 10/09/2024 a 30/09/2024.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Agosto de 2024.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Agosto de 2024.

PORTARIA 975/2024

Publicação N° 6363293

PORTARIA N° 975/2024
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DA SENHORA
PATRICE ELIANE MORTARI DE JESUS

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1º- Conceder férias de 20 dias e 10 dias em abono pecuniário a Sra. PATRICE ELIANE MORTARI DE JESUS, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, no período de 10/08/2024 a 29/08/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024. Férias a partir de 30/09/2024. Sendo fracionados em 10 dias 30/09/2024 a 09/10/2024 e 10 dias em 05/02/2025 a 14/02/2025.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Agosto de 2024.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Agosto de 2024.

PORTARIA 976/2024

Publicação N° 6363295

PORTARIA N° 976/2024
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
ROMEU QUILANTE

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1º- Conceder férias de 30 dias ao servidor Sr. ROMEU QUILANTE, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, no período de 01/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período aquisitivo de 2012/2013. Férias a partir de 01/08/2024.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Agosto de 2024.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Agosto de 2024.

PORTARIA 977/2024

Publicação Nº 6363299

PORTARIA Nº 977/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR LUCAS DA ROSA LIET DO CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º - Resolve exonerar o Sr. LUCAS DA ROSA LIET, do cargo de Monitor de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a pedido do servidor.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. A partir desta data.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Agosto de 2024.

TITO PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Agosto de 2024.

PORTARIA 978/2024

Publicação Nº 6363303

PORTARIA Nº 978/2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 99, da Lei Orgânica Municipal de 22 de Novembro de 1997, resolve:

ART. 1º - Altera Membro do CACS Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

I – Representantes do Executivo Municipal, sendo 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação:

- Ivone Terezinha Correa – Titular
- Nilvo Dal Lago- Suplente

- Jucélia Ghisolfi Alves Carneiro – Titular

-Gizele Moraes Branco Suplente

II- Representantes dos Professores da Educação Básica Pública que atuam na Rede Municipal de Ensino:

- Karine Lima de Souza – Titular
- Andreia Cristina Varela (devido ao falecimento da servidora) – Suplente

Altera- se para:

-Beatriz Antunes de Souza- Suplente

III – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Pública da Rede Pública Municipal de Ensino.

- Divina Margarete Regueira do Amarante Kuster – Titular
- Otalia Silvana Matos de Souza – Suplente

IV – Representantes dos Servidores Técnico - Administrativos das Escolas Básicas Públicas

- Cristiane das Graças Correa da Silva – Titular
- Katiucia de Moraes – Suplente

V – Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

- Mariane Camila Santos Graeff – Titular
- Aracelis Branco Borges Bueno – Suplente

- Liliane Ap. Waltrick Santos – Titular

- Eliandra Ap. dos Santos – Suplente

VIII – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

- Isabel Franciele Alves da Silva - Titular
- André Pereira Arruda – Suplente

VII – Representantes do Conselho Tutelar:
- Karine do Amaral Santos Evangelista – Titular
- Fernanda Gabriela Freitas Vieira Suplente

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Agosto de 2024.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Agosto de 2024.

PORTARIA 979/2024

Publicação Nº 6363306

PORTARIA Nº 979/2024
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO DE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 99, da Lei Orgânica Municipal de 22 de Novembro de 1997, resolve:

ART. 1º - Altera Membro do CAE Conselho da Alimentação Escolar:

I – Representantes do Executivo Municipal,
- Cristiane Aparecida Gomes de Campos – Titular
- Samoel Alexandre Goulart- Suplente

II- Representantes dos Professores/Profissionais da Educação Básica Pública:

- Ielva Muniz Welter – Titular
- Katiucia de Moraes – Suplente
- Maria Auxiliadora Cabral Pereira– Titular
- Claudia Helena Canani de Oliveira– Suplente

III – Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

- Sabrina da Silva – Titular
- Cristiane das Graças Correa da Silva – Suplente
- Renata Aparecida Mortari Medeiros da Silva – Titular
- Indiara Machado Ferreira – Suplente

IV – Representantes da Sociedade Civil:

- Marilva de Fatima Antunes Pereira- Titular
- Apoliana Ortiz Ribeiro Correa – Suplente
- Roselene da Silva- Titular
- Nilton Vidal de Jesus- Suplente

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Agosto de 2024.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Agosto de 2024.

PORTARIA 980/2024

Publicação Nº 6363308

PORTARIA Nº 980/2024
DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DA SENHORA
ARLEIDE MARIA DOS SANTOS DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1º- Resolve demitir a Sra. ARLEIDE MARIA DOS SANTOS, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. A partir desta data.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 06 de Agosto de 2024.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 06 de Agosto de 2024.

PORTARIA 981/2024

Publicação Nº 6363313

PORTARIA Nº 981/2024
DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DO SENHOR EDSON PEREIRA DE SOUZA PARA O CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º - Resolve admitir por Chamada Pública nº 03/2024 o Sr. EDSON PEREIRA DE SOUZA, para exercer a função de Monitor de Transportes Escolar, com carga horária de 30hs semanais. Lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes. Em substituição ao servidor LUCAS DA ROSA LIET, que pediu exoneração.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 08 de Agosto de 2024.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 08 de Agosto de 2024.

PORTARIA 982/2024

Publicação Nº 6363318

PORTARIA Nº 982/2024
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Sra. BRUNA PRESTES DE OLIVEIRA, Professora de Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 08 de Agosto de 2024. Assiste direito ao mesmo com ônus financeiro para a Administração Pública Municipal nos primeiros 15 dias, conforme Lei nº023/2003.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. A partir desta data

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 08 de Agosto de 2024.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 08 de Agosto de 2024.

PORTARIA 983/2024

Publicação Nº 6363320

PORTARIA Nº 983/2024
DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DO SENHOR BRUNO MOTA PARA O CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º - Resolve admitir por Chamada Pública nº 03/2024 o Sr. BRUNO MOTA, para exercer a função de Monitor de Transportes Escolar, com carga horária de 30hs semanais. Lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes. Por não haver mais candidatos aprovados do Concurso.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 19 de Agosto de 2024.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 19 de Agosto de 2024.

PORTARIA 984/2024

Publicação Nº 6363321

PORTARIA Nº 984/2024

DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DA SENHORA SANDRA DUARTE STRADIOTTO PARA O CARGO DE PROFESSORA DE PORTUGÊS/INGLÊS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º - Resolve admitir por Chamada Pública nº 012/2024 a Sra. SANDRA DUARTE STRADIOTTO, para exercer a função de Professora de Português/Inglês, com carga horária de 40hs semanais. Lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes. Devido ao afastamento pelo Pleito Eleitoral da Professora efetiva, a Sra. FERNANDA APARECIDA MORAES BRORING.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 22 de Agosto de 2024.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Agosto de 2024.

PORTARIA 985/2024

Publicação Nº 6363323

PORTARIA Nº 985/2024

DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DA SENHORA ARLEIDE MARIA DOS SANTOS PARA O CARGO DE MERENDEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º - Resolve admitir por Chamada Pública nº 04/2023 a Sra. ARLEIDE MARIA DOS SANTOS, para exercer a função de Merendeira, com carga horária de 40hs semanais. Lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes. Devido ao afastamento pelo Pleito Eleitoral da Merendeira efetiva, a Sra. MARIA VERONICE VERONICE XAVIER DA ROSA.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 22 de Agosto de 2024.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Agosto de 2024.

PORTARIA 986/2024

Publicação Nº 6363420

PORTARIA Nº 986/2024
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS EFEITOS DA PORTARIA 705/2024.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º - Suspende os efeitos da Portaria 705/2024, de 11/05/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Capão Alto, 22 de Agosto de 2024.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Agosto de 2024.

Capinzal

PREFEITURA

DECRETO Nº 098/2024

Publicação Nº 6363122

DECRETO No 098, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 71.441,46 (setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos), no orçamento vigente.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 16 da Lei Municipal no 3.510, de 27 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 4.441,46 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

Demonstrativo das Suplementações no orçamento da Prefeitura

0701.17.511.0165.2087	PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	FONTE	DR	R\$	0,00
33900000-205	Aplicações Diretas	1.701.0000.0164	00	R\$	4.441,46
	Total			R\$	4.441,46

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1o do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária, vinculada ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R\$ 4.441,46 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos), na forma do quadro a seguir.

Demonstrativo das anulações no orçamento da Prefeitura

0701.17.511.0165.2087	PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	FONTE	DR	R\$	0,00
33900000-205	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R\$	4.441,46
	Total			R\$	4.441,46

Art. 3o Fica aberto no orçamento da Fundação Municipal de Esportes de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

Demonstrativo das Suplementações no orçamento da Fundação Municipal de Esportes

1201.27.812.0100.2136	MANUTENÇÃO DO DES-PORTO MUNICIPAL	FONTE	DR	R\$	0,00
33900000-003	Aplicações Diretas	1.500.000.0000	00	R\$	50.000,00
33900000-003	Aplicações Diretas	1.500.0000.0502	00	R\$	17.000,00
	Total			R\$	67.000,00

Demonstrativo da Anulações no Orçamento da Fundação

1201.27.812.0100.2136	MANUTENÇÃO DO DES-PORTO MUNICIPAL	FONTE	DR	R\$	0,00
31900000-002	Aplicações Diretas	1.500.000.0000	00	R\$	50.000,00
	Subtotal (I)			R\$	50.000,00

Demonstrativo das anulações no orçamento da Prefeitura

8809.04.122.1000.2157	RESERVA PARA EMENDAS PARL IMPOS OUTRAS F	FONTE	DR	R\$	0,00
33900000-242	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R\$	17.000,00
	Subtotal (II)			R\$	17.000,00
	Total (I+II)			R\$	67.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 26 de agosto de 2024

NILVO DORINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finança

PORTARIA 1148/2023

Publicação Nº 6362333

PORTARIA Nº 1148, DE 14 DE JUNHO DE 2023
Concede Progressão Funcional a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 29 a 33 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 1377/2023, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por curso de formação educacional ao servidor Ademir Masson, matrícula nº 410401/02.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Leves, nível 199, referência C, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 199, referência E.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em junho de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

NADIR DURLI
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

Capivari de Baixo

PREFEITURA

EXTRATO EDITAL Nº 14/2024 PMCB (MATERIAL ILUMINAÇÃO PUBLICA

Publicação Nº 6362239

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 95B33AAD57C9B2C765668BD4C75DAE4DF6FCA1B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024/PMCB

Objeto: Aquisição de material elétrico para manutenção da Rede de Iluminação Pública, em todo perímetro urbano e rural do município de Capivari de Baixo/SC. Tipo Menor preço por Item. Data: 12/09/2024 às 11hs00min na sala de Licitações do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC, Rua Ernani Cotrin, 187, Centro. Maiores informações em (48) 3621-4400 das 07hs às 13hs ou pelo site www.capivaridebaixo.sc.gov.br. Capivari de Baixo/SC, 26 agosto de 2024. Marcia Roberg Cargnin - Prefeita Municipal.

EXTRATO EDITAL Nº 15/2024 PMCB (SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

Publicação Nº 6362272

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BD0397346A8752F6512F47A1CD83E8BBF6672169

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024/PMCB

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva da Iluminação Pública, em todo perímetro urbano e rural do município de Capivari de Baixo/SC. Tipo Menor preço por Item. Data: 12/09/2024 às 08hs-00min na sala de Licitações do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC, Rua Ernani Cotrin, 187, Centro. Maiores informações em (48) 3621-4400 das 07hs às 13hs ou pelo site www.capivaridebaixo.sc.gov.br. Capivari de Baixo/SC, 26 agosto de 2024. Marcia Roberg Cargnin - Prefeita Municipal.

PORTARIA Nº 489/2024

Publicação Nº 6362830

PORTARIA Nº 489/2024 DE 27 DE AGOSTO DE 2024
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA.
Márcia Roberg Cargnin, Prefeita Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Art. 1º - Conceder a CAMILA DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula: 11412/1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SALA ACT, Licença para Tratamento da Própria Saúde, a partir de 27 de agosto de 2024.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Márcia Roberg Cargnin
Prefeita Municipal

Catanduvas

PREFEITURA

PE Nº 0050/2024

Publicação Nº 6362302

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0137/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0050/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Catanduvas – SC, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e suas alterações, que se encontra aberto até as 08h30min do dia 06 de setembro de 2024, Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando futura e eventual fornecimento de materiais e equipamentos para Polícia Militar de Catanduvas – SC, conforme informações constantes no anexo "I". As propostas e demais documentos solicitados deverão ser encaminhadas via Internet pelo site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir desta data, encerrando no prazo acima citado. O início da disputa das propostas classificadas se dará a partir das 08h35min do dia 06 de setembro de 2024. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação do município de Catanduvas – SC, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89670-000. Cópias do presente edital poderão ser obtidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.catanduvas.sc.gov.br, ou pelo fone: 49 – 3525-6530.

Catanduvas – SC, 26 de agosto de 2024.
Código de Registro TCE/SC: D47D74B7BB58C90E8BD832251A67D7CBCB2806A4
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PE Nº 0051/2024

Publicação Nº 6362303

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0138/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0051/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Catanduvas – SC, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e suas alterações, que se encontra aberto até as 08h30min do dia 10 de setembro de 2024, Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando futura e eventual fornecimento de caminhões empilháveis, carrinhos e bebês e enxoval, conforme informações constantes no anexo "II". As propostas e demais documentos solicitados deverão ser encaminhadas via Internet pelo site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir desta data, encerrando no prazo acima citado. O início da disputa das propostas classificadas se dará a partir das 08h35min do dia 10 de setembro de 2024. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação do município de Catanduvas – SC, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89670-000. Cópias do presente edital poderão ser obtidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.catanduvas.sc.gov.br, ou pelo fone: 49 – 3525-6530.

Catanduvas – SC, 26 de agosto de 2024.
Código de Registro TCE/SC: 9848D4C94EB42F5326DD33E743A79DF9572B4A3D
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PE Nº 0052/2024

Publicação Nº 6366975

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0139/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0052/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Catanduvas – SC, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e suas alterações, que se encontra aberto até as 08h30min do dia 12 de setembro de 2024, Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando futura e eventual prestação de serviço de sonorização de eventos e carro de som, conforme informações constantes no anexo "II". As propostas e demais documentos solicitados deverão ser encaminhadas via Internet pelo site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir desta data, encerrando no prazo acima citado. O início da disputa das propostas classificadas se dará a partir das 08h35min do dia 12 de setembro de 2024. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação do município de Catanduvas – SC, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89670-000. Cópias do presente edital poderão ser obtidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

com.br e www.catanduvras.sc.gov.br, ou pelo fone: 49 – 3525-6530.

Catanduvras – SC, 27 de agosto de 2024.
Código de Registro TCE/SC: 412A88E2C08C2191D506F348C93267EE928F4DD4
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2024

Publicação Nº 6362254

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5965E2604EF5AE194A6453EECB6C5529010600DD

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2024

O objeto do presente procedimento é a dispensa de licitação para contratação de empresa para o fornecimento de painéis de led de sobrepor quadrado 36W 6500K 400mmx400mmx38mm, destinados às dependências da Câmara Municipal de Vereadores, conforme detalhado no termo de referência.

Da Dotação Orçamentaria:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
01.031.0001.2001.3.3.90.00	1501	2001/2024	Manutenção das Ações do Poder do Legislativo Municipal

Maiores informações poderão ser obtidas no site: www.camaracatanduvras.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores – SC, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (49) 3525-1174.

Catanduvras (SC), 26 de agosto de 2024.
Código Registro TCE/SC: 5965E2604EF5AE194A6453EECB6C5529010600D
ODAIR JOSE GABRIELLI
Presidente da Câmara Municipal de Catanduvras/SC

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0007/2024

Publicação Nº 6362266

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0B6298F3712FB970FC994A365C3A9EBBDD7502CD

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0007/2024
PROCESSO LICITATORIO N. 8/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 6/2024
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS – SC, CNPJ sob nº 73.240.236/0001-79.

Contratada: G&D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob nº 07.174.722/0001-01.
Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa para o fornecimento de painéis de led de sobrepor quadrado 36w 6500k 400mmx400mmx38mm, destinados às dependências da Câmara Municipal de Vereadores, conforme detalhado no termo de referência.
Valor total: R\$ 2.895,00 (dois mil oitocentos e noventa e cinco reais).
Prazo de vigência: 26.08.2024 a 25.09.2024.

Data da assinatura: 26.08.2024.
Código Registro TCE/SC: 0B6298F3712FB970FC994A365C3A9EBBDD7502CD
ODAIR JOSE GABRIELLI
Presidente da Câmara Municipal de Catanduvras/SC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N. 8/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 6/2024

Publicação Nº 6362262

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS**

Avenida Coronel Rupp, 2617 - Centro - Catanduvas
CEP: 89670-000 CNPJ: 73.240.236/0001-79 Telefone: (49) 3525-1174
E-mail: camara@procenter.com.br Site:

Página: 1 / 1

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 6/2024**

Processo Adm.: 8/2024
Data do Processo: 26/08/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 8/2024
b) **Nr. Licitação:** 6/2024 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 26/08/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Dispensa de licitação para contratação de empresa para o fornecimento de painéis de led de sobrepor quadrado 36W 6500K 400mmx400mmx38mm, destinados às dependências da Câmara Municipal de Vereadores, conforme detalhado no termo de referência.*

Participante: G & D MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUTORA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PAINEL DE LED QUADRADO PARA SOBREPOR 36W 6500k 400MMx400MMx38MM - PAINEL DE LED QUADRADO PARA SOBREPOR 36W 6500k 400MMx400MMx38MM Marca: MANPLEX	30,000	UN	96,50	2.895,00

Total do Participante: 2.895,00**Total Geral: 2.895,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.00.00	R\$ 2.895,00

Catanduvas, 26/08/2024

Assinatura do Responsável

Celso Ramos

PREFEITURA

ADT ANGELIN 114/2023

Publicação Nº 6362301



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

MINUTA DO PRIMEIRO ADITIVO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO DE Nº114/2023

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS E A EMPRESA POSTO ANGELIN LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo de valor tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES CONFORME PORTARIA ANP n.º 129 de 30/07/99, E ITENS AFINS, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS, VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR E MAQUINÁRIOS PESADOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, BEM COMO AOS AUTOMÓVEIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, em conformidade com projetos e anexos do edital de licitação n. 29/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto o acréscimo de R\$ 64500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais) ao Contrato Administrativo nº114/2023, tendo em vista a necessidade de efetuar acréscimos da quantidade de materiais a serem utilizados, situação esta que não pode ser prevista durante o levantamento pela Administração pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Rua Dom Daniel Hosten, 930 - Centro - Celso Ramos - SC - CEP: 88598-000
Fone/Fax: (49) 3547-1211 CNPJ: 78.493.343/0001-22



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

O Prazo do contrato permanece inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS ORIGINAIS DO CONTRATO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato original, aqui não alteradas e do qual este instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, para todos os efeitos de direito.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Celso Ramos, 22 e agosto de 2024.

.....
Prefeitura Municipal de Celso Ramos
Contratante

.....
POSTO ANGELIN
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____


Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Centro - Celso Ramos - SC - CEP: 88598-000
Fone/Fax: (49) 3547-1211 CNPJ: 78.493.343/0001-22

EDITAL 112/2024

Publicação Nº 6362994

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A780067E56E33032D8F0E31E149BAF91CB9A5EB7

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL CELSO RAMOS Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Centro - Celso Ramos - SC CEP: 88598-000 CNPJ: 78.493.343/0001-22 Telefone: (49) 3547-1211 E-mail: gabinete@celsoramos.sc.gov.br	PREGÃO ELETRÔNICO Nrº 31/2024
	Processo Adm.: 112/2024 Data do Processo: 20/08/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 112/2024

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL CELSO RAMOS, no exercício das atribuições que lhe confere ao DECRETO - 3236/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 10/09/2024 as 13:00, no endereço, RUA DOM DANIEL HOSTIN, 930, Celso Ramos - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 31/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE APLICAÇÕES INFORMATIZADAS DE GESTÃO PÚBLICA PARA A PREFEITURA, CÂMARA DE VEREADORES E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS SC, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

Celso Ramos, 26 de Agosto de 2024

.....
Presidente da Comissão de Licitação

Protocolo: db35e8b6-a524-492a-92a9-5a0a3a4b14b2 Usuário: LICITACAOLARISSA Versão: 52 de 12/06/2024 09:22:31
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras

Chapecó

PREFEITURA

EXTRATO CONCORRÊNCIA 163/2024

Publicação Nº 6361771

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B344CACC34899D71BAEDA72C867B58FE93D0FB8E

Aviso de Licitação

O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 09 de setembro de 2024, às 09 horas realizará Concorrência Eletrônica N.º 163/2024, destinada à "REFORMA DA ESTRUTURA DO TELHADO E SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS DA UNIDADE DO 2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE FRONTEIRA". Protocolo até às 09 horas do dia 09 de setembro de 2024. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. Chapecó-SC, 26 de agosto de 2024.

Roger Natan de Lima – Diretor de Segurança Pública

ID/TCE: B344CACC34899D71BAEDA72C867B58FE93D0FB8E

EXTRATO DO PREGÃO N.º 032/2024

Publicação Nº 6362514

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 788BC826199D9D6804AD6C4FDBDE68C5D73222E0

Aviso de Licitação

O Município de Chapecó-SC, torna público que no dia 12 de setembro de 2024, às 14h00min realizará Pregão Eletrônico N.º 032/2024, destinado à "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA PARA USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, EM RESIDENCIAL TERAPÊUTICO, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL". Protocolo até às 13h55min do dia 12 de setembro de 2024. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. Chapecó-SC, 26 de agosto de 2024.

João Lenz Neto – Secretário Municipal de Saúde.

ID/TCE: 788BC826199D9D6804AD6C4FDBDE68C5D73222E0

PORTARIA N. 174/2024, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6363260

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ****PORTARIA N. 174/2024, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

Autoriza a prestação de serviços funerários no Município de Chapecó e dá outras providências.

O Município de Chapecó, por meio da Diretoria de Gestão Administrativa de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 3º do Decreto n. 45.049, de 03 de maio de 2023, Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto na Lei Complementar n. 781/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza-se o exercício de serviços funerários privados no Município de Chapecó à empresa abaixo citada:

I – **Funerária Wolff Ltda**, inscrita sob CNPJ n. 82.941.436/0001-40, localizada no endereço Rua Marechal José B. Bormann, 946-E, bairro Jardim Itália, Chapecó – SC.

Art. 2º Fixa-se o prazo de 12 (doze) meses de vigência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó-SC, 22 de agosto de 2024.

Marcos Alberto Giovanoni
Diretor de Gestão Administrativa

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ALBERTO GIOVANOINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/5B1C-AE7C-CE5A-C28B> e informe o código 5B1C-AE7C-CE5A-C28B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5B1C-AE7C-CE5A-C28B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS ALBERTO GIOVANNONI (CPF 605.XXX.XXX-91) em 23/08/2024 16:38:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/5B1C-AE7C-CE5A-C28B>

PORTARIA N. 175/2024, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6363263

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ****PORTARIA N. 175/2024, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

Autoriza a prestação de serviços funerários no Município de Chapecó e dá outras providências.

O Município de Chapecó, por meio da Diretoria de Gestão Administrativa de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 3º do Decreto n. 45.049, de 03 de maio de 2023, Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto na Lei Complementar n. 781/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza-se o exercício de serviços funerários privados no Município de Chapecó à empresa abaixo citada:

I – **Funerária Chapecó Ltda**, inscrita sob CNPJ n. 78.263.712/0001-90, localizada no endereço Rua Marechal José B. Bormann, 889-E, bairro Jardim Itália, Chapecó – SC.

Art. 2º Fixa-se o prazo de 12 (doze) meses de vigência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó-SC, 22 de agosto de 2024.

Marcos Alberto Giovanoni
Diretor de Gestão Administrativa

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ALBERTO GIOVANOINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/2B2D-39E8-D725-34E2> e informe o código 2B2D-39E8-D725-34E2





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2B2D-39E8-D725-34E2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS ALBERTO GIOVANONI (CPF 605.XXX.XXX-91) em 23/08/2024 16:38:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/2B2D-39E8-D725-34E2>

RESOLUÇÃO 021 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6363268

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
CHAPECÓ/SC - CMDCA****Resolução 021 de 20 de agosto de 2024**

Dispõe sobre a aprovação dos Boletins Financeiros do 1º e 2º trimestres de 2024 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapecó – FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, consoante aos termos da Lei Municipal nº 6. 296, de 19 de julho de 2012, bem como deliberação na Reunião Ordinária realizada no dia 20 de agosto de 2024,

Resolve:

Art. 1º Aprovar os Boletins Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapecó – FIA do 1º e 2º trimestres de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó/SC, 20 de agosto de 2024.

MANOEL DE SOUZA BRASIL NETO
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 022 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6363273

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
CHAPECÓ/SC - CMDCA****Resolução 022 de 20 de agosto de 2024**

Autoriza a readequação de valores do projeto do Serviço de Acolhimento Institucional submetido à resolução 004/2023 do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 6. 296 de 19 de julho de 2012, considerando a reunião ordinária do dia 20 de agosto de 2024,

Resolve,

Art. 1º Fica autorizada a readequação de valores do projeto “ADOLESCER - CAPACITAÇÃO PARA EQUIPES E ACESSO A TECNOLOGIAS PARA OS ADOLESCENTES INSTITUCIONALIZADOS” do Serviço de Acolhimento Institucional submetido à resolução 004/2023 do CMDCA, conforme ofício 324/2024 do Serviço de Acolhimento Institucional anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Chapecó 20 de agosto de 2024

Manoel de Souza Brasil Neto
Presidente do CMDCA



Estado de Santa Catarina
Município de Chapecó
Secretaria da Família e Proteção Social
Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes

Ofício nº 324 /2024 – Serviço de Acolhimento Institucional

Chapecó, 12 de agosto de 2024.

Ao Senhor Manoel de Souza Brasil Neto
Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Assunto: Readequação de Valores Projeto FIA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para solicitar a readequação de valores disponibilizados ao Projeto do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, aprovado para utilização de recursos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência. O Projeto foi aprovado no ano de 2023, com o objetivo de capacitar os trabalhadores com relação aos desafios relativos ao período da adolescência, além de possibilitar o acesso dos adolescentes ao desenvolvimento de competências tecnológicas.

Foram aprovados os valores de R\$ 25.692,00 (Vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais), para aquisição de computadores e R\$ 17.300,00 (Dezessete mil e trezentos reais) para capacitação. Informamos que foi possível adquirir computadores por um valor mais acessível, totalizando R\$ 15.896,00 (Quinze mil, oitocentos e noventa e seis reais), conforme nota fiscal em anexo.

A capacitação ainda não foi realizada. Sendo assim, foi necessário solicitar atualização dos orçamentos.

Diante do exposto, considerando que o valor total aprovado para o referido projeto foi de R\$42.992,00 (Quarenta e dois mil, novecentos e noventa e dois reais), solicitamos autorização para readequação dos valores aprovados inicialmente no Projeto, utilizando parte do valor que seria

Avenida Fernando Machado, nº 533 D, Centro, cep: 89802-110, Chapecó-SC, E-mail: abrigo@chapeco.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
Município de Chapecó
Secretaria da Família e Proteção Social
Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes

destinado à aquisição dos computadores, para custear a capacitação aos servidores que é de grande relevância. Desta forma, o valor destinado à capacitação será de R\$27.096,00 (Vinte e sete mil e noventa e seis reais).

Certas de vossa costumeira atenção, antecipamos agradecimentos e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Luciana D. Chiaradia
Coordenação do Serviço de Acolhimento
de Crianças e Adolescentes

Adriana de Almeida
Auxiliar de Coordenação do Serviço de Acolhimento
de Crianças e Adolescentes

Cocal do Sul

PREFEITURA

DECRETO SAF/N. 541/24

Publicação Nº 6361654

DECRETO SAF/Nº. 541/24, de 23 de agosto de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

PATRÍCIA RACHEL BARG POSSA portadora do CPF nº. 037.207.889-38, Merendeira ACT, nomeada pelo Decreto SAF/N. 505/24, de 15 de julho de 2024, a partir de 22 de agosto de 2024.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 23 de agosto de 2024.

ERIK PEREIRA ZEFERINO

Prefeito Municipal em exercício

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS

Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 542/24

Publicação Nº 6361657

DECRETO SAF/Nº. 542/24, de 23 de agosto de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

KARINA ELIAS MACHADO, portadora do CPF nº. 912.265.979-04, Professor ACT 20 horas semanais, nomeada pelo Decreto SAF/N. 428/24, a partir de 23 de agosto de 2024.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 23 de agosto de 2024.

ERIK PEREIRA ZEFERINO

Prefeito Municipal em exercício

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS

Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

Concórdia

PREFEITURA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2024 – PMC

Publicação Nº 6362154

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2024 – PMC

O Secretário Municipal de Desporto e Cultura, torna público, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para conhecimento de todos os interessados que realizará processo de dispensa de licitação para a locação de mesas de madeira em atendimento as demandas das competições de xadrez e das Comissão Organizadora do JASC 2024, de 10 de novembro à 23 de novembro de 2024, de acordo com o artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Valor estimado do serviço é de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Desporto e Cultura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2024 – PMC

Publicação Nº 6363403

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2024 - PMC
Contratação de serviços

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C0913DB0C2F7CB4C41CF3F93623BAEF1FAB765E9

Objeto: Contratação de empresa especializada em vigilância e monitoramento eletrônico, para prestação de serviços de monitoramento e vigilância, para atendimento das necessidades de unidades administrativos, educacionais e de saúde do Município, conforme descrições constantes nos Termos de Referência, Anexo "A" deste edital.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 11/09/2024.

Início da Sessão: dia 11/09/2024 as 08 h e 30 min.

, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Registro TCE/SC: C0913DB0C2F7CB4C41CF3F93623BAEF1FAB765E9

Concórdia, SC, 26 de agosto de 2024.

GLÁDIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2024 – PMC

Publicação Nº 6362922

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2024 - PMC

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D745546E39C22F8D2B87EE7D8E047AAE18EA718A

Objeto: Contratação de empresa especializada para calibração e manutenção preventiva geral de equipamento "Estação total" (marca LEICA - modelo TC705), conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.

Forma de Pregão: Eletrônico.

Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações).

Recebimento das propostas: até as 08h e 15min do dia 13/09/2024.

Início da Sessão: dia 13/09/2024 às 08h e 30min; no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2162.

Registrado com a chave: D745546E39C22F8D2B87EE7D8E047AAE18EA718A

Concórdia, SC, 26 de agosto de 2024.
WAGNER LEONEL
Secretário Municipal de Gestão Urbana

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 062/2024

Publicação Nº 6362904

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 062/2024
CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2024.

O Secretário Municipal de Administração deste Município, Sr. NEURI COMIN, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público para o provimento de vaga no nível inicial de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionado(s):

Nº CPF	Nome	Cargo
***.178.168-**	ARTHUR CESAR FARAH FERREIRA	MÉDICO ESPECIALISTA - CIRURGIA GERAL
***.183.050-**	VANESSA THOMÉ	MÉDICO ESPECIALISTA - DERMATOLOGIA

O(s) candidato(s) acima relacionado(s) devem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munido(s) de documentos pessoais; ou através de resposta do e-mail enviado, manifestar o aceite da vaga conforme legislação vigente.

A não manifestação na data prevista neste Edital implicará na desclassificação automática, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item 14.4 do Edital 1/2024.

Concórdia, 26 de agosto de 2024.
Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 063/2024

Publicação Nº 6362908

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 063/2024
CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2024.

O Secretário Municipal de Administração deste Município, Sr. NEURI COMIN, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, os candidatos aprovados no Concurso Público para o provimento de vaga no nível inicial de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionado(s):

Nº CPF	Nome	Cargo
***.005.679-**	MARITÂNIA FERRAZZO MINUSCOLI	PROFESSOR - ANOS INICIAIS
***.535.049-**	LUCAS BORGES VARGAS	PROFESSOR - MATEMÁTICA

O(s) candidato(s) acima relacionado(s) devem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munido(s) de documentos pessoais; ou através de resposta do e-mail enviado, manifestar o aceite da vaga conforme legislação vigente.

A não manifestação na data prevista neste Edital implicará na desclassificação automática, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme legislação vigente.

Concórdia, 26 de agosto de 2024.
Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 064/2024

Publicação Nº 6362912

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 064/2024
CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2024.

O Secretário Municipal de Administração deste Município, Sr. NEURI COMIN, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público para o provimento de vaga no nível inicial de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionado(s):

Nº CPF	Nome	Cargo
***.974.689-**	LILIAN TATIANE GUZZO NUNES FERREIRA	AGENTE DE CONTROLE INTERNO

O(s) candidato(s) acima relacionado(s) devem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munido(s) de documentos pessoais; ou através de resposta do e-mail enviado, manifestar o aceite da vaga conforme legislação vigente.

A não manifestação na data prevista neste Edital implicará na desclassificação automática, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item 14.4 do Edital 1/2024.

Concórdia, 26 de agosto de 2024.
Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 065/2024

Publicação Nº 6362917

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 065/2024
CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2024.

O Secretário Municipal de Administração deste Município, Sr. NEURI COMIN, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público para o provimento de vaga no nível inicial de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionado(s):

Nº CPF	Nome	Cargo
***.063.720-**	FRANCIELE MARIA SUTIL DA TRINDADE	ANALISTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

O(s) candidato(s) acima relacionado(s) devem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munido(s) de documentos pessoais; ou através de resposta do e-mail enviado, manifestar o aceite da vaga conforme legislação vigente.

A não manifestação na data prevista neste Edital implicará na desclassificação automática, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item 14.4 do Edital 1/2024.

Concórdia, 26 de agosto de 2024.
Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO 17º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 31/2022 - PMC

Publicação Nº 6363325

Contrato Nº : 31/2022
Aditivo Nº : 17AP Ctr 31/2022/2024
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ARAUJO FLORICULTURA E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI
Licitação : Pregão Presencial 5/2022
Objeto : prestação de serviços de manutenção e conservação de bens imóveis (carpintaria, construção civil, elétrica, hidráulica, marcenaria, pintura e corte de grama, poda de árvores, jardinagem, plantio de mudas, roçada e adubação) com profissionais qualificados, nos imóveis pertencentes a este Município e a 14ª DRP/CIRETRAN através de recursos do Convênio 2017TN000348 - Polícia Civil e Programa de Cooperação Técnica e Financeira (2019TN000784), conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital
Vigência : Início: 26/08/2024 Término: 20/02/2025
Assinatura : 26/08/2024
Valor R\$: 31.280,00 (Trinta e Um Mil, Duzentos e Oitenta Reais)

Dotação : 143 - 09.001.2035.3339039160000000000.150070000001 - Manutenção e conservação bens imóveis

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: NEIVA POLETTO

Fiscal Técnico-Administrativo: LUANA LIS REDECKER KUNRATH

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDERSON SCHARDONG

Fiscal Técnico-Administrativo: EDILENE CONTE CHITOLINA

Fiscal Técnico-Administrativo: CAMILA KASPARY BOFF

Fiscal Técnico-Administrativo: KELLI SALES SCARIOT

Fiscal Técnico-Administrativo: DARINE GRACIELE POTTRATZ

Fiscal Técnico-Administrativo: FABIO DALLAZEN

EXTRATO 17º TA CONTRATO Nº 306/2023 - PMC

Publicação Nº 6362980

Contrato Nº : 306/2023

Aditivo Nº : 17TA Ct 306/2023/2024

Tipo Aditivo : Objeto/Valor

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : GENTE SEGURADORA SA

Licitação : Pregão Eletrônico 70/2023

Objeto : Contratação de empresa, do ramo de seguros, visando ao atendimento dos veículos, máquinas e motocicletas, da frota do Município de Concórdia, Fundos, Fundações e Bombeiros Militares, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.

Vigência : Início: 23/08/2024 Término: 13/10/2024

Assinatura : 23/08/2024

Valor R\$: 1.210,90 (Um Mil, Duzentos e Dez Reais e Noventa Centavos)

Dotação : 121 - 08.001.2029.3339039690000000000.150070000001 - Seguros em geral

Fiscal Técnico-Administrativo: CHARLES KOPSEL

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 3º TA CONTRATO Nº 150/2022 - PMC

Publicação Nº 6362087

Contrato Nº : 150/2022

Aditivo Nº : 3TA Ctr 150/2022/2024

Tipo Aditivo : Prorrogação

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : BRANET GESTAO DE LOGISTICA EM SAUDE LTDA

Licitação : Pregão Presencial 61/2022

Objeto : Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de logística de armazenamento e distribuição de materiais (material de higiene, limpeza, consumo, expediente, medicamentos e materiais médico odontológicos, gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, etc.) e gestão de almoxarifado das Unidades Administrativas (Secretarias e Fundos) do Município de Concórdia

Vigência : Início: 16/08/2024 Término: 15/08/2025

Assinatura : 16/08/2024

Valor R\$: 1.526.661,36 (Um Milhão, Quinhentos e Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Trinta e Seis Centavos)

Dotação : 22 - 04.001.2007.3339039990000000000.150070000001 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Dotação : 83 - 06.004.2608.3339039990000000000.154070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fiscal Técnico-Administrativo: CHARLES KOPSEL

Fiscal Técnico-Administrativo: JEAN PAULO DA SILVA

Fiscal Técnico-Administrativo: CHARLES EDUARDO TIEMANN

Fiscal Técnico-Administrativo: TATIANE LUZZI

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: ANDERSON DANIEL MÜLLER

EXTRATO 6º TA CONTRATO Nº 4/2022 - PMC

Publicação Nº 6363294

Contrato Nº : 4/2022
Aditivo Nº : 6TA Ctr 04/2022/2024
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 13/2021
Objeto : contratação de empresa do ramo de instalação e manutenção elétrica, em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra), para execução de readequação de rede elétrica, em trechos da Rua Tancredo de Almeida Neves, neste município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 05/08/2024 Término: 04/02/2025
Assinatura : 05/08/2024

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: JONAS TOIGO BITTENCOURT

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

EXTRATO 7º TA CONTRATO Nº 4/2022 - PMC

Publicação Nº 6363296

Contrato Nº : 4/2022
Aditivo Nº : 7TA Ctr 04/2022/2024
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 13/2021
Objeto : contratação de empresa do ramo de instalação e manutenção elétrica, em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra), para execução de readequação de rede elétrica, em trechos da Rua Tancredo de Almeida Neves, neste município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 23/08/2024 Término: 04/02/2025
Assinatura : 23/08/2024

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: JONAS TOIGO BITTENCOURT

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 1/2024**

Publicação Nº 6361727

**Câmara Municipal de Vereadores
Concórdia SC****PORTARIA Nº 1/2024**

Convoca o servidor CÉSAR SHINJI SANNOMIYA
ora em gozo de férias regulamentares.

O Presidente da Câmara Municipal de Concórdia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com base no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o servidor CÉSAR SHINJI SANNOMIYA, em gozo de férias regulamentares, para o exercício das funções inerentes ao cargo, por absoluta necessidade do serviço, a partir do dia 26 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia-SC, 23 de agosto de 2024.

Fábio Luis Ferri
Presidente da Câmara

Documento assinado digitalmente por Fábio Luis Ferri (014.***.***.30) em 23/08/2024 16:45
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cvc.sc.gov.br/cer> e informe o código: 240823110011FD476

Coronel Freitas

PREFEITURA

CONTRATO Nº 66/2024

Publicação Nº 6361811

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 50504669664FBB07F1F59CA94906EB1BE68D6904

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 66/2024

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 66/2024

Contratado: 11.775.502 IVAN CARLOS STELLO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO OS TRABALHOS DE DESMOBILIZAÇÃO, EMBALAGEM, IDENTIFICAÇÃO E CARREGAMENTO NA ORIGEM; TRANSPORTE LOCAL DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, DOCUMENTOS, PROCESSOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MIUDEZAS E DEMAIS BENS PATRIMONIAIS PERTENCENTES A SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS/SC, BEM COMO A DESCARGA, MONTAGEM, REDIMENSIONAMENTO DOS MÓVEIS PLANEJADOS E MOBÍLIA DE ESCRITÓRIO PARA ADEQUAÇÃO E ACOMODAÇÃO NA ESTRUTURA PREDIAL, REALIZAR REPAROS DA MOBÍLIA DE ESCRITÓRIO E MÓVEIS PLANEJADOS, ORGANIZAÇÃO NO DESTINO COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO PARA OS PEQUENOS REPAROS, A ADEQUAÇÃO DOS MÓVEIS PLANEJADOS E ACONDICIONAMENTO DOS BENS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor: 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais).

Vigência: 22/10/2024.

CONTRATO Nº 67/2024

Publicação Nº 6362700

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CD5EA4A62D4ACA67366041F6B6536521E7EDCAF2

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 67/2024

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 67/2024

Contratado: INFORSUL SERVICOS E TECNOLOGIAS DE INFORMATICA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA DE ESTRUTURA DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (CPD) PARA NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Conforme discriminado abaixo:

Item	Especificação	Qtd.	Un	Valor Unitário	Valor total
1	Serviço de Manutenção/Instalação de rede lógica. Transferência de estrutura de CPD para novo local, incluindo: Conectorização e identificação de 34 pontos de rede; Reabilitação de todos os pontos no rack novo, com crimpagem de patch panel; Energização da rede elétrica 110v com transferência do nobreak;	1,00	un	5.250,00	5.250,00

Valor: 5.250,00 (Cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

Vigência: 25/10/2024.

TERMO ADITIVO Nº 52/2024

Publicação Nº 6361815

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5DAFC72D513B7ED866F80314E73DC6167E9CB358

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 52/2024

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

1º TERMO ADITIVO Nº 52/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024

Contratado: DECONTO SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais: Supressão de R\$ 18.339,90 (dezoito mil trezentos e trinta e nove reais e noventa centavos) objetivando na eficiência da obra como um todo, ao longo da execução da mesma, alterações foram sendo feitas para a melhor adequação técnica possível, consequentemente as modificações surtiram efeito e por este motivo originou-se a necessidade da supressão que as adequações são sempre pensadas para maximizar o desempenho e vida útil do objeto, o que equivale a 9,26% do valor inicial atualizado do Contrato nº 51/2024, com fundamento no art. 125 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO Com as alterações, o valor da contratação passará a ser R\$ 179.660,10 (Cento e setenta e nove mil seiscientos e sessenta reais e dez centavos).

Vigência: 20/05/2025.

Corupá

PREFEITURA

PORTARIA Nº 003/2024 ÁGUAS DE CORUPÁ

Publicação Nº 6362471

PORTARIA Nº 003/2024

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO GESTOR E FISCAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 040 E 041/2024.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACOS) COM CAUQ E FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ, PARA USO NA RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, AO LONGO DE 12 (DOZE) MESES.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Gestor das Atas de Registro de Preços 040 e 041/2024, o senhor JONY TRIBES, matrícula funcional 1-4, ocupante do cargo de Presidente da Autarquia Águas de Corupá, lotado na Autarquia Águas de Corupá.

Art. 2º - Nomear como Fiscal das Atas de Registro de Preços 040 e 041/2024, a senhora KARINA DENK, matrícula funcional 13-1, ocupante do cargo de Gerente de Operações da Autarquia Águas de Corupá, lotada na Autarquia Águas de Corupá.

Art. 3º - As atribuições aos servidores designados como gestor e fiscal de contratos estão definidas no Artigo 64, § 1º e § 2º do Decreto Municipal nº 3043/2024.

Art. 4º - O Fiscal ou Gestor de Contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário, sendo permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o Gestor e o Fiscal com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 26 de agosto de 2024.

CLAUDIO FINTA

PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

JONY TRIBES

PRESIDENTE DA AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ

GESTOR DO CONTRATO

KARINA DENK

FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 11.363/2024

Publicação Nº 6362442

PORTARIA Nº 11.363, de 23 de Agosto de 2024.

REESTRUTURA A COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER – SEMTEC.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o disposto na Resolução da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer nº 001, de 05 de Agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica reestruturada a Comissão Disciplinar Desportiva da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – SEMTEC, a qual compete conhecer, processar e julgar as questões relativas ao cumprimento de normas relativas à disciplina e às competições desportivas, assegurando-se aos acusados à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 2º A Comissão Disciplinar Desportiva da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTEC, passará a ser composta pelos 03 (três) membros titulares, abaixo indicados:

I – RAFAEL RIBEIRO KRAINSKI – Matrícula Funcional nº 16362-1;

II – MARCIO EDUARDO MENISTRINA – Matrícula Funcional nº16383-01; e

III - VILMAR GAEDTKE JUNIOR – Matrícula Funcional nº16178-01.

Art. 3º Os membros da Comissão exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal, sendo o exercício da função considerado na avaliação de desempenho do servidor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário constantes na Portaria nº 11.362, de 21 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 23 de Agosto de 2024.

CLAUDIO FINTA

PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 11.364/2024

Publicação Nº 6362443

PORTARIA Nº 11.364/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 096/2022.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como responsável pela fiscalização do Contrato nº 096/2022, a servidora RAFAELLA ODORIZZI POLZIN, matrícula funcional nº 16034-03, ocupante do cargo de Engenheira Civil, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA LICENCIAMENTO DE OBRAS.

Art. 2º - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 26 de agosto de 2024.

CLAUDIO FINTA

PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO ROGÉRIO GLATZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

GESTOR

RAFAELLA ODORIZZI POLZIN

FISCAL

PORTARIA Nº 11.365/2024

Publicação Nº 6362448

PORTARIA Nº 11.365/2024

EXONERA O SR. RAFAEL ODWAZNY, DO CARGO DE DIRETOR DE PLANEJAMENTO.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 097, de 24 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, o Sr. RAFAEL ODWAZNY, do cargo de Diretor de Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 23 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 11.220 de 01 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito de Corupá, 26 de agosto de 2024.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

CONTRATO 011/2024

Publicação Nº 6362452



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 65E0CA549CE5F25C8B953658BFA6DDDEF41A2D29

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
89.278-000 – Corupá – SC
<https://corupa.atende.net/cidadao> - licitacao03@corupa.sc.gov.br

CONTRATO 011/2024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC E A EMPRESA
DLL CONSULTORIA E PRODUCAO ARTISTICA LTDA.**

Pelo presente instrumento que firmam o **MUNICÍPIO DE CORUPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 83.102.467/0001-70, situada na Rua Francisco Mees, 1915 – Bairro XV De Novembro, CEP 89.278-000, Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIO FINTA**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **DLL CONSULTORIA E PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o Nº 51.327.868/0001-31, localizada na Rua Bernardo Aguiar, Nº 450, Sala Virtual 14, Bairro Centro, na cidade de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, CEP 88.390-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Senhor **DOUGLAS JOSÉ ROSA**, inscrito no CPF sob o nº 059.430.699-09, portador da Carteira de Identidade nº 5.470.451 SESP/SC, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 027/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 013/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA, NOS TERMOS DO ART. 75, INC. II, DA LEI Nº 14.133/2021, A SER REALIZADO POR MEIO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA APLICAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC 2024 (PNAB) NO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e demais anexos presentes ao processo licitatório.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE REQUISITADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	27060 - ASSESSORIA PARA APLICAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC 2024 (PNAB) NO MUNICÍPIO DE CORUPÁ	SERVIÇO	01	R\$ 6.188,31	R\$ 6.188,31
VALOR TOTAL					R\$ 6.188,31

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.3. A Proposta do contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 2.1. O prazo de execução dos serviços será de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.
- 2.2. O prazo de vigência da contratação dos serviços é de 8 (oito) meses) meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, sem prorrogações.

1

CONTRATO 011/2024



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
89.278-000 – Corupá – SC
<https://corupa.atende.net/cidadao> - licitacao03@corupa.sc.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ FORNECIMENTO DO OBJETO

- 3.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato.
- 3.2. Os serviços deverão ser executados de forma híbrida presencial/virtual com 1 (uma) reunião presencial, se necessário, acontecendo na sede do Município de Corupá, conforme informado no orçamento, o qual será pré-agendado com a empresa através da Secretaria Requisitante, após solicitação através de ordem de compra e nas quantidades indicadas na respectiva **NOTA DE EMPENHO** exclusivamente emitida pelo setor requisitante
- 3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no Edital, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela Secretaria, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 3.4. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.
- 3.5. O serviço deverá ser realizado conforme as condições e valores descritos na proposta orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação da prestação dos serviços de assessoria será de **R\$ 6.188,31** (Seis mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e um centavos).
- 5.2. No valor constam todas as obrigações e custos para a perfeita execução dos serviços, tais como:
- Mão-de-obra,
 - Deslocamento, hospedagem e alimentação dos profissionais;
 - Despesas administrativas;
 - Incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento, decorrente da prestação dos serviços executados, objeto da presente dispensa de licitação, será feito pelo Município de Corupá em favor da contratada, mediante transferência bancária ou via Cartão de Crédito em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou Link para pagamentos via Cartão de Crédito, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 6.2. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.
- 6.2.1. Se a contratada for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal.
- 6.2.2. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.
- 6.2.3. Todas as taxas bancárias correrão por conta do fornecedor e não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.
- 6.3. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção, na forma da Legislação Federal e Decreto Municipal nº2.669/2022. (ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção do IR).**
- 6.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

2

CONTRATO 011/2024



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
89.278-000 – Corupá – SC

<https://corupa.atende.net/cidadao> - licitacao03@corupa.sc.gov.br

6.6. Se o Município de Corupá não efetuar o pagamento no prazo previsto no Termo de Referência, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data da assinatura contratual.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. São obrigações do Contratado:

9.1.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na Proposta Comercial e no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do perfeito e boa execução dos serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a. Executar os serviços de acordo com o Termo de Referência.
- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f. O contratado deverá entregar ao setor responsável, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - I) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - II) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

3

CONTRATO 011/2024



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
89.278-000 – Corupá – SC

<https://corupa.atende.net/cidadao> - licitacao03@corupa.sc.gov.br

- III) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
IV) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto.
- h. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do serviço;
- i. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- j. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- k. O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes aos serviços prestados, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.
- l. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- m. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
- 10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 10.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:
- 10.2.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 10.2.2. Deixar de entregar a documentação exigida;
- 10.2.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.2.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.2.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.2.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.2.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.2.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.2.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.2.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.3.1. Advertência;
- 10.3.2. Multa;
- 10.3.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
89.278-000 – Corupá – SC

<https://corupa.atende.net/cidadao> - licitacao03@corupa.sc.gov.br

10.4. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

10.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

10.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4.6. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4.7. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

10.4.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4.9. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.4.10. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

10.4.11. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal de Corupá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.4.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.4.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por Comissão Especial de Processo Administrativo Sancionatório, composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.4.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.4.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.4.16. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

10.4.17. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei Federal 14.133/21;

10.4.18. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.4.19. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.4.20. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.4.21. Aplicam-se também as disposições constantes nos artigos 68 a 74 do Decreto Municipal nº 3043/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5

CONTRATO 011/2024



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
89.278-000 – Corupá – SC

<https://corupa.atende.net/cidadao> - licitacao03@corupa.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 A CONTRATADA autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis a execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei n° 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

12.1.1 Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial da CONTRATADA, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

12.1.1.2 Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica CONTRATADA tendo em vista a necessidade de o CONTRATANTE enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

12.1.3 Os dados coletados com base no legítimo interesse do CONTRATANTE, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da CONTRATANTE, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

12.2 O CONTRATANTE fica autorizada a compartilhar os dados da CONTRATADA agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

12.3 O CONTRATANTE se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei n° 13.709/2018.

12.4 O CONTRATANTE, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei n° 13.709/2018.

12.5 A CONTRATADA fica ciente de que a CONTRATANTE poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

12.5.1) Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;

12.5.2) Para cumprimento, pela CONTRATANTE, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

12.5.3) Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

12.5.4) Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

12.5.5) Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

12.5.6) Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTRATANTE ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

12.6 A CONTRATADA autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses do CONTRATANTE bem como da CONTRATADA.

12.7 A CONTRATADA possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

12.8 A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte do CONTRATANTE, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso a CONTRATADA deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido;

12.9 A CONTRATADA autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte do CONTRATANTE a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
89.278-000 – Corupá – SC

<https://corupa.atende.net/cidadao> - licitacao03@corupa.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O contrato também poderá ser extinto:

13.7. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021);

13.8. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII da Lei n.º 14.133/2021)

14.1. As despesas decorrentes do objeto da presente dispensa de licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante do orçamento vigente, a saber:

Órgão	18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER - SEMTEC
Unidade	003 – DIVISÃO DE CULTURA
Ação	2048 – INCENTIVO A CULTURA DO MUNICÍPIO
Subelemento	33350390500000000000 Serviços técnicos profissionais
Vínculo	171670000001 Transferências Destinadas ao Setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura.
Cód. Reduzido	1214

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
89.278-000 – Corupá – SC

<https://corupa.atende.net/cidadao> - licitacao03@corupa.sc.gov.br

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Corupá/SC, 02 de maio de 2024.

CLAUDIO FINTA:30993539904
3539904

Assinado de forma digital por CLAUDIO FINTA:30993539904
Dados: 2024.05.02 13:28:49 -03'00'

**CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ**

**DOUGLAS JOSÉ ROSA
DLL CONSULTORIA E PRODUCAO ARTISTICA LTDA.**

TESTEMUNHAS:

LORIANO ROGERIO COSTA:54679168900
900

Assinado de forma digital por LORIANO ROGERIO COSTA:54679168900
Dados: 2024.05.02 13:29:24 -03'00'

**LORIANO ROGERIO COSTA
CPF: 311.205.479-20**

SANDRO ROGERIO GLATZ:71553207904
04

Assinado de forma digital por SANDRO ROGERIO GLATZ:71553207904
Dados: 2024.05.02 13:29:40 -03'00'

**SANDRO ROGÉRIO GLATZ
CPF: 715.532.079-04**

8

CONTRATO 011/2024

CONTRATO 013/2024

Publicação Nº 6362430

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5B0C209C0404D532D2973F8F3AE8EEFA5480AC7E

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
corupa.atende.net - licitacao03@corupa.sc.gov.br**CONTRATO Nº 013/2024**Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CORUPÁ**, e a empresa **MULTI CLÍNICA CATARINA LTDA**

Pelo presente instrumento que firmam o **MUNICÍPIO DE CORUPÁ**, inscrito no CNPJ 83.102.467/0001-70, situado na Rua Francisco Mees, nº. 1915, Bairro XV De Novembro, no Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP 89.278-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **CLAUDIO FINTA**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **MULTI CLÍNICA CATARINA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº30.223.022/0001-81 e inscrição Estadual nº. 260.474.908, estabelecida na Rua Walter Breithaupt, nº80, Centro, Município de Jaraguá do Sul, CEP89.251-540, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de **CRENCIADA**, neste ato representada pelo Senhor **ESTEVAN PORTES DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº 041.749.569-28 portador da Carteira de Identidade nº 4.456.200, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO 026/2024, INEXIGIBILIDADE 006/2024, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024** regido pela Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA AREA DA SAÚDE, PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E AVALIAÇÃO EM CARDIOLOGIA E PEDIATRIA COMPLEMENTANDO SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência Anexo I, deste Instrumento.

Procedimento/Exame	Valor SUS R\$	Valor Complementação R\$	Valor Total R\$	Quantidade Máxima Estimada
CONSULTA E AVALIAÇÃO EM CARDIOLOGIA	R\$ 10,00	R\$ 80,00	R\$ 90,00	720,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

- O prazo de vigência é de **12 (doze) meses**, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de **12 (doze) meses**, mediante termo aditivo, limitado em **60 (sessenta) meses**.
- A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte com antecedência mínima de 30 dias.
- A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, fica condicionada à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

- Fazem parte deste termo, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes, Edital de Credenciamento nº 002/2024, Homologação e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

- O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto do presente credenciamento, será feito pelo Município de Corupá em favor do credenciado, mediante transferência bancária ou via Cartão de Crédito em conta corrente de titularidade do credenciado ou Link para pagamentos via Cartão de Crédito, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos serviços prestados, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

CONTRATO 013/2024

Página 1 de 9

CLAUDIO Assinado de forma
FINTA:309 digital por CLAUDIO
93539904 FINTA:3093539904
1000720-03007
Data: 2024.05.08



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC

corupa.atende.net - licitacao03@corupa.sc.gov.br

4.1.1. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da credenciada manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.1.1.1. Se o credenciado for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.1.1.2. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

4.1.3. **Todas as taxas bancárias correrão por conta do credenciado e não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.**

4.1.4. **Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção, na forma da Legislação Federal e Decreto Municipal nº 2.669/2022. (ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção do IR).**

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. **Os preços não serão reajustados durante a validade do contrato (Termo de Credenciamento), salvo aqueles decorrentes de fatos supervenientes estipulados em Lei e poderão ser revistos, na forma do edital.**

4.5. Se o Município de Corupá não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.6. A remuneração recebida pela **CRENCIADA** não gerará nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciário com o Município.

4.7. **O valor máximo estabelecido no(s) contrato(s) a ser pago, dividido entre todos os credenciados, é de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais) pelo período total de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.**

4.8. Fica condicionado à apresentação da nota fiscal eletrônica em substituição à nota fiscal, modelo 1 ou 1- a, conforme estabelecido no protocolo ICMS 42/09, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS E RECURSOS:

5.1. 21.1 – Os recursos para atender as despesas do objeto do presente contrato provirão das dotações orçamentárias referente ao exercício de 2024 seguintes:

Cód.Desp	Órgão	Unidade	Ação	Subelemento	Vínculo
57	06	001	2009	3339039500000000000	1500100200001

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES:

6.1. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

CONTRATO 013/2024

Página 2 de 9

CLAUDIO Assinado de forma
digital por
FINTA:309 01/04/2024
93539904 FINTA:30993339904
08/08/2024 10:08:08
100732-03100



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC

corupa.atende.net - licitacao03@corupa.sc.gov.br

- 6.1.1. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto Credenciado;
- 6.1.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Credenciante;
- 6.2. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 6.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 6.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 6.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;
 - 6.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
 - 6.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 6.2.6. Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado;
 - 6.2.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
 - 6.2.8. Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 6.2.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 6.2.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação.
 - 6.2.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 6.3.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 6.3.2. Multa, que poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
 - 6.3.2.1. 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia, nos casos de apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento e/ou não celebrar Termo de Contrato;
 - 6.3.2.2. 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo II do edital, até o limite de 15 (quinze) dias. Excedido este prazo, a multa será em dobro;
 - 6.3.2.3. 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia, nos casos de inexecução parcial ou total do Termo de Contrato, a CREDENCIANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as sanções previstas e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não prestados;
 - 6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 6.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 6.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 6.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 6.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 6.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 6.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 6.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 6.7. As penalidades de multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de depósito bancário em conta e prazo indicados no edital ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

CONTRATO 013/2024

Página 3 de 9

CLAUDIO
FINTA:309
93539904

Assinado de forma
digital por CLAUDIO
FINTA:3091539904
Data: 2024.08.08
10:57:40 -03'00'



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
corupa.atende.net - licitacao03@corupa.sc.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORÇA MAIOR:

7.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da CREDENCIADA do previsto neste contrato, devido à força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e ratificar por escrito em até 05 (cinco) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.

7.1.1. As obrigações contratuais da CREDENCIADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.

7.1.2. O CONTRATANTE e a CREDENCIADA, reciprocamente não serão responsáveis, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO:

9.1 – Será de responsabilidade do Credenciado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência:

a) Cumprir todas as obrigações constantes da presente licitação e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Comunicar ao Credenciante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Credenciante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

g) I) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

h) II) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Credenciado;

i) III) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

j) IV) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

k) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Credenciante e não poderá onerar o objeto do contrato;

l) Comunicar ao Fiscal do credenciamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

m) Paralisar, por determinação do Credenciante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

n) Manter durante toda a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

o) Cumprir, durante todo o período de execução do credenciamento, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CONTRATO 013/2024

Página 4 de 9

CLAUDIO
FINTA:309
93539904

Assinado de forma
digital por CLAUDIO
FINTA:3093339904
Dados: 2024.05.08
10:07:48 -03'00'



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
corupa.atende.net - licitacao03@corupa.sc.gov.br

- r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Credenciante;
- s) Arcar com todas as despesas inerentes a prestação dos serviços.
- t) O credenciado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto Credenciado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.
- u) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços e de acordo com o Termo de Referência;
- v) Justificar ao CREDENCIANTE, ao paciente ou seu responsável, sempre que solicitado e por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato.
- w) Manter o ambiente de atendimento dos pacientes em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento, de acordo com as normas sanitárias e cabíveis vigentes.
- x) Notificar o CREDENCIANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CREDENCIANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia da Certidão da junta comercial ou do cartório de registro de pessoas jurídicas.
- y) Fornecer ao CREDENCIANTE as informações sobre os procedimentos realizados nos pacientes.
- z) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem quantitativa e qualitativamente o atendimento do objeto deste contrato.
- aa) Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, inclusive quanto aos profissionais pertencentes ao quadro da credenciada que executarão o objeto ora Credenciado.
- bb) Submeter-se à regulação, controle, avaliação e auditoria dos órgãos integrantes do Sistema Único de Saúde, bem como de outros órgãos de fiscalização internos e externos no âmbito da Administração Pública, quando houver.
- cc) Submeter-se a todos os controles de prestação de serviços determinados pelo CREDENCIANTE, seja de auditoria, controle, avaliação ou outros semelhantes.
- dd) Comunicar imediatamente ao CREDENCIANTE eventual mudança de endereço, para que seja analisada a conveniência de manter os serviços ora Credenciados, podendo o CREDENCIANTE rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente, sem que disso lhe resulte ônus.
- ee) Comunicar ao CREDENCIANTE, imediatamente, qualquer irregularidade referente ao serviço Credenciado.
- ff) A credenciada não poderá cobrar do paciente/usuário ou de seu acompanhante qualquer valor pelos serviços prestados nos termos deste contrato.
- gg) A credenciada responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante em razão da execução deste contrato, independentemente da espécie de vínculo existente entre o profissional que realizou a cobrança e contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Será de responsabilidade do Município de Corupá:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado Contratado, de acordo com Termo de Referência, Contrato e seus anexos;
- b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Credenciado Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços executados, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Credenciado, bem como esclarecer eventuais dúvidas.
- e) Efetuar o pagamento ao credenciado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao credenciado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do

CONTRATO 013/2024

Página 5 de 9

CLAUDIO Assinado de forma
digital por CLAUDIO
FINTA:309 FINTA:30993339904
93539904 Dados: 2024.05.08
10:07:56 -03'00'



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
corupa.atende.net - licitacao03@corupa.sc.gov.br

descumprimento de obrigações pelo credenciado;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Credenciado Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo credenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Credenciado Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

n) Fornecer as autorizações para execução dos serviços.

o) Realizar contratações simultâneas em condições padronizadas (art. 79, I, da Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 É expressamente vedado o cometimento a terceiros (**subcontratação**) da execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Credenciante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

11.2. A fiscalização da execução do objeto Credenciado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelo Município de Corupá.

11.3. A verificação da adequação dos serviços prestados, deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.4. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

11.5. A conformidade do objeto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato de preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.8. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.9. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Credenciante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

11.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

CONTRATO 013/2024

Página 6 de 9

CLAUDIO Assinado de forma
digital por CLAUDIO
FINTA:309
93539904
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
08/08/2024 09:08
10:08:05 -03'00'



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC

corupa.atende.net - licitacao03@corupa.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018

12.1 A **CRENCIADA** autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis a execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

12.1.1 Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial da **CRENCIADA**, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

12.1.1.2 Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica **CRENCIADA** tendo em vista a necessidade de o **CONTRATANTE** enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

12.1.3 Os dados coletados com base no legítimo interesse do **CONTRATANTE**, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da **CONTRATANTE**, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

12.2 O **CONTRATANTE** fica autorizada a compartilhar os dados da **CRENCIADA**, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

12.3 O **CONTRATANTE** se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

12.4 O **CONTRATANTE**, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

12.5 A **CRENCIADA** fica ciente de que a **CONTRATANTE** poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

12.5.1) Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;

12.5.2) Para cumprimento, pela **CONTRATANTE**, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

12.5.3) Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

12.5.4) Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

12.5.5) Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

12.5.6) Quando necessário para atender aos interesses legítimos da **CONTRATANTE** ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

12.6 A **CRENCIADA** autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses do **CONTRATANTE** bem como da **CRENCIADA**.

12.7 A **CRENCIADA** possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

12.8 A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte do **CONTRATANTE**, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso a **CRENCIADA** deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido;

12.9 A **CRENCIADA** autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte do **CONTRATANTE** a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

CONTRATO 013/2024

Página 7 de 9

CLAUDIO Assinado de forma
digital por CLAUDIO
FINTA:309 FINTA:3090339904
93539904 Dados: 2024.05.08
10:08:16 -03'00'



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC

corupa.atende.net - licitacao03@corupa.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

13.1. Nos termos de art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas forem omissas, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

14.1. A solicitação dos serviços ocorrerá da seguinte forma:

14.1.1. A convocação para prestação do serviço será efetivada mediante agendamento online pela Secretaria Requisitante.

14.1.2. A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

14.1.3. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

14.1.4. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

14.1.5. Os serviços prestados constarão das informações apresentadas ao Ministério da Saúde, pelos respectivos municípios que os utilizarem, através do registro das empresas credenciadas via CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

14.2. A distribuição da demanda ocorrerá da seguinte forma:

14.2.1. A distribuição e utilização dos serviços credenciados será de acordo com o número de credenciados e a demanda do Município.

14.2.2. De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a credenciada constante da relação, observada sempre a territorialidade, sendo que a distância máxima do credenciado em relação a Sede do Município de Corupá é de 50 (cinquenta) quilômetros, visando menor custo aos munícipes, observando o local de melhor comodidade dos pacientes, menor custo-benefício da locomoção e a ordem de disponibilidade do credenciado para o atendimento imediato do paciente.

14.2.3. A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, sempre considerando:

a. A necessidade do paciente a ser atendido;

b. A economicidade para a prestação dos serviços, considerando logística no transporte dos pacientes;

c. O princípio da eficiência;

d. A melhor técnica médica ou hospitalar em benefício ao cidadão a ser atendido.

14.2.4. Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a credenciada que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou.

14.2.5. Não poderá haver distribuição a beneficiar um Fornecedor Credenciado em detrimento de outro Fornecedor Credenciado no caso de características iguais entre ambas as empresas, devendo ser realizada a rotatividade na distribuição entre os Fornecedores Credenciados;

14.2.6. A distribuição da demanda poderá em casos excepcionais ser realizada de forma desigual, a fim de atender o interesse público ou em casos de calamidade pública onde a prestação de serviços por uma determinada empresa credenciada se faça necessário em detrimento de outras, em razão de qualidade diferenciada na prestação dos serviços, em horários não comerciais e ou melhor técnica a ser aplicada;

14.2.7. O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando apenas o que o Município considera que poderá surgir de demanda real no período de 12 (doze) meses, podendo o CREDENCIANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

CONTRATO 013/2024

Página 8 de 9

CLAUDIO
FINTA:3099
3539904

Assinado de forma
digital por CLAUDIO
FINTA:30993539904
Dados: 2024.05.08
10:08:23 -03'00'



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC

corupa.atende.net - licitacao03@corupa.sc.gov.br

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Corupá/SC, 08 de maio de 2024.

CLAUDIO
FINTA:3099
3539904

Assinado de forma digital por CLAUDIO FINTA:30993539904
Dados: 2024.05.08 10:08:31 -03'00'

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

ESTEVAN PORTES DO
NASCIMENTO:04174
956928

Assinado de forma digital por ESTEVAN PORTES DO NASCIMENTO:04174956928
Dados: 2024.05.09 14:34:33 -03'00'

MULTI CLÍNICA CATARINA LTDA
ESTEVAN PORTES DO NASCIMENTO
SÓCIO ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

ANDRESSA
GENIFER FISCHER
SCHMITT:06483769
903

Assinado de forma digital por ANDRESSA GENIFER FISCHER SCHMITT:06483769903
Dados: 2024.05.08 10:09:18 -03'00'

ANDRESSA GENIFER FISCHER SCHMITT
CPF: 064.837.699-03

SANDRO
ROGERIO
GLATZ:715532
07904

Assinado de forma digital por SANDRO ROGERIO GLATZ:71553207904
Dados: 2024.05.08 10:08:52 -03'00'

SANDRO ROGERIO GLATZ
CPF: 715.532.079-04

CONTRATO 013/2024

Página 9 de 9

CONTRATO 033/2024

Publicação Nº 6362264

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3FE22239D0C7A733FBD0A1951BF4A45EF053D166

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.278-000 – Fone (47) 3375-6500
www.corupa.sc.gov.br - licitacao@corupa.sc.gov.br

CONTRATO 033/2024

Contrato que entre si celebram o Município de Corupá/SC, e a empresa **VOLNEI SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA.**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM ANATOMIA PATOLÓGICA GERAL E DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS**, conforme descrição na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS”, Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica e Sub Grupo 03 – Diagnóstico em Anatomia Patológica e Citopatologia, disponível por meio eletrônico no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM). (Disponível em: www.sigtap.datasus.gov.br), visando atender a demanda do SUS do Município de Corupá, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência Anexo I, deste Instrumento.

Pelo presente instrumento que firmam o **MUNICÍPIO DE CORUPÁ**, inscrito no CNPJ 83.102.467/0001-70, Rua Francisco Mees, n.º. 1915, Bairro XV De Novembro, no Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP 89.278-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **CLAUDIO FINTA**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **VOLNEI SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.351.967/0001-10, estabelecida na Rua Julio Francisco Regis, 137 Bairro Centro, município de Tubarão, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de **CREDENCIADA**, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) **VOLNEI DAVID PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 083.115.609-00, portador da Carteira de Identidade nº 5/R 1592.40SSI/SC, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO 053/2024, INEXIGIBILIDADE 014/2024, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024** regido pela Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM ANATOMIA PATOLÓGICA GERAL E DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS**, conforme descrição na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS”, Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica e Sub Grupo 03 – Diagnóstico em Anatomia Patológica e Citopatologia, disponível por meio eletrônico no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM). (Disponível em: www.sigtap.datasus.gov.br), visando atender a demanda do SUS do Município de Corupá, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência Anexo I, deste Instrumento.

Procedimento/Exame	Valor Máximo Estimado
--------------------	-----------------------

CONTRATO 033/2024

1



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.278-000 – Fone (47) 3375-6500

www.corupa.sc.gov.br - licitacao@corupa.sc.gov.br

27592	EXAMES CITOPATOLÓGICOS	42.000,00
19504	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO	138.000,00

TABELA DE VALORES DE PROCEDIMENTO SUS

CODIGO TABELA SUS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
02.03.01	EXAME CITOPATOLÓGICO	
CODIGO PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS
0002.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA	R\$13,72
02.03.01.002-7	EXAME CITOPATOLÓGICO HORMONAL SERIADO (MÍNIMO 3 COLETAS)	R\$20,96
02.03.01.003-5	EXAME DE CITOLOGICO (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	R\$20,96
02.03.01.004-3	EXAME DE CITOPATOLÓGICOS DE MAMA	R\$15,97
02.03.01.007-8	CONTROLE DE QUALIDADE DO EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL	R\$17,63
02.03.01.008-6	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO	R\$14,37
CODIGO TABELA SUS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
02.03.02	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO	
CODIGO PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS
02.03.02.001-4	DETERMINAÇÃO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS	R\$93,70
02.03.02.002-2	EXAME ANATOMO- PATOLÓGICO DO COLO UTERINO- PEÇA CIRÚRGICA	R\$61,77
02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO /PARAFINA	R\$40,78
02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$131,52
02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA-PEÇA CIRÚRGICA	R\$45,83
02.03.02.007-3	EXAME ANATOMAPATOLÓGICO DE MAMA-PEÇA CIRÚRGICA	R\$61,77
02.03.02.008-1	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DO COLO UTERINO- BIÓPSIA	R\$40,78

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência é de **12 (doze) meses**, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de **12 (doze) meses**, mediante termo aditivo, limitado em **60 (sessenta) meses**.

2.2. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte com antecedência mínima de 30 dias.

2.3. A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, fica condicionada à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

CONTRATO 033/2024



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.278-000 – Fone (47) 3375-6500
www.corupa.sc.gov.br - licitacao@corupa.sc.gov.br

3.1. Fazem parte deste termo, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes, **Edital de Credenciamento nº 006/2024**, Homologação e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto do presente credenciamento, será feito pelo Município de Corupá em favor do credenciado, mediante transferência bancária ou via Cartão de Crédito em conta corrente de titularidade do credenciado ou Link para pagamentos via Cartão de Crédito, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos serviços prestados, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

4.1.1. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da credenciada manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.1.1.1. Se o credenciado for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.1.1.2. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

4.1.3. **Todas as taxas bancárias correrão por conta do credenciado e não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.**

4.1.4. **Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção, na forma da Legislação Federal e Decreto Municipal nº 2.669/2022. (ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção do IR).**

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. **Os preços não serão reajustados durante a validade do contrato (Termo de Credenciamento), salvo aqueles decorrentes de fatos supervenientes estipulados em Lei e poderão ser revistos, na forma do edital.**

4.5. Se o Município de Corupá não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.6. A remuneração recebida pela **CRENCIADA** não gerará nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciário com o Município.

4.7. **O valor máximo estabelecido no(s) contrato(s) a ser pago, dividido entre todos os credenciados, é de e R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) pelo período total de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.**

4.8. Fica condicionado à apresentação da nota fiscal eletrônica em substituição à nota fiscal, modelo 1 ou 1- a, conforme estabelecido no protocolo ICMS 42/09, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS E RECURSOS:

5.1. Os recursos para atender as despesas do objeto do presente contrato provirão das dotações orçamentárias referente ao exercício de 2024 seguintes:

Cód.Desp	Órgão	Unidade	Ação	Subelemento	Vínculo
----------	-------	---------	------	-------------	---------

CONTRATO 033/2024



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.278-000 – Fone (47) 3375-6500
www.corupa.sc.gov.br - licitacao@corupa.sc.gov.br

57	06	001	2009	33390395000000000000	150010020001
----	----	-----	------	----------------------	--------------

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES:

6.1. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

6.1.1. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto Credenciado;

6.1.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Credenciante;

6.2. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

6.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;

6.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

6.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.2.6. Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado;

6.2.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

6.2.8. Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.2.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.2.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação.

6.2.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.2. Multa, que poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

6.3.2.1. 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia, nos casos de apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento e/ou não celebrar Termo de Contrato;

6.3.2.2. 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo II do edital, até o limite de 15 (quinze) dias. Excedido este prazo, a multa será em dobro;

6.3.2.3. 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia, nos casos de inexecução parcial ou total do Termo de Contrato, a CREDENCIANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as sanções previstas e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não prestados;

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CONTRATO 033/2024



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.278-000 – Fone (47) 3375-6500
www.corupa.sc.gov.br - licitacao@corupa.sc.gov.br

6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

6.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.7. As penalidades de multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de depósito bancário em conta e prazo indicados no edital ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORÇA MAIOR:

7.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da CREDENCIADA do previsto neste contrato, devido à força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e ratificar por escrito em até 05 (cinco) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.

7.1.1. As obrigações contratuais da CREDENCIADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.

7.1.2. O CONTRATANTE e a CREDENCIADA, reciprocamente não serão responsáveis, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO:

9.1 – Será de responsabilidade do Credenciado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência:

a) Cumprir todas as obrigações constantes da presente licitação e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Comunicar ao Credenciante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Credenciante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

II) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Credenciado;

III) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

IV) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Credenciante e não poderá onerar o objeto do contrato;

h) Comunicar ao Fiscal do credenciamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

i) Paralisar, por determinação do Credenciante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j) Manter durante toda a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

CONTRATO 033/2024



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.278-000 – Fone (47) 3375-6500
www.corupa.sc.gov.br - licitacao@corupa.sc.gov.br

- k) Cumprir, durante todo o período de execução do credenciamento, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Credenciante;
- o) Arcar com todas as despesas inerentes a prestação dos serviços.
- p) O credenciado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto Credenciado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.
- q) Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia da Certidão da junta comercial ou do cartório de registro de pessoas jurídicas.
- r) Realizar a retirada dos materiais coletados dos pacientes conforme agenda no sistema de gestão da saúde OLOSTECH, **em até 02 (dois) dias úteis**.
- s) Utilizar o sistema de gestão da saúde OLOSTECH, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, para agendamento e baixa dos exames solicitados, e posterior apuração da produção onde será efetuado pagamento conforme o fechamento de faturamento do período mensal no sistema, de acordo com os serviços efetivamente prestados, com a apresentação até o terceiro dia útil do mês subsequente, as referidas guias médicas devidamente baixadas, destinando equipamento(s) necessário(s) para operacionalização do mesmo e indicando pelo menos 01(um) profissional do seu estabelecimento para ser treinado e apto a utilizar o Sistema;
- t) Fornecer os resultados de exames, **com no máximo 10 (dez) dias após a retirada**, em formulário/laudo próprio, de forma impressa, entregue em locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, estando estes locais nos limites do Município de Corupá.
- u) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem quantitativa e qualitativamente o atendimento do objeto deste contrato.
- v) Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, inclusive quanto aos profissionais pertencentes ao quadro da credenciada que executarão o objeto ora contratado.
- w) Submeter-se à regulação, controle, avaliação e auditoria dos órgãos integrantes do Sistema Único de Saúde, bem como de outros órgãos de fiscalização internos e externos no âmbito da Administração Pública, quando houver.
- x) Submeter-se a todos os controles de prestação de serviços determinados pelo CONTRATANTE, seja de auditoria, controle, avaliação ou outros assemelhados.
- y) Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer irregularidade referente ao serviço contratado.
- z) A credenciada não poderá cobrar do paciente/usuário ou seu acompanhante qualquer valores pelos serviços prestados nos termos deste contrato.
- aa) A credenciada responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante em razão da execução deste contrato, independentemente da espécie de vínculo existente entre o profissional que realizou a cobrança e a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Será de responsabilidade do Município de Corupá:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado Contratado, de acordo com

CONTRATO 033/2024

6



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.278-000 – Fone (47) 3375-6500
www.corupa.sc.gov.br - licitacao@corupa.sc.gov.br

- Termo de Referência, Contrato e seus anexos;
- b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - c) Notificar o Credenciado Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços executados, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Credenciado, bem como esclarecer eventuais dúvidas.
 - e) Efetuar o pagamento ao credenciado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.
 - f) Aplicar ao credenciado as sanções previstas na lei e no Contrato;
 - g) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo credenciado;
 - h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - i) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Credenciado Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
 - l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
 - m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo credenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Credenciado Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
 - n) Fornecer as autorizações para execução dos serviços.
 - b) Coletar os materiais dos pacientes e agendar a retirada do Material junto ao Credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1 É expressamente vedado o cometimento a terceiros (**subcontratação**) da execução dos serviços objeto deste edital.
- 11.2. O presente **Edital**, juntamente com a **documentação** da(s) interessada(s) farão parte integrante do **contrato** ou do instrumento equivalente, independentemente de transcrição.
- 11.3. Atendidas todas as condições para o Chamamento Público, a entidade credenciadora convocará o(s) representante(s) legal(is) das pessoas jurídicas selecionadas para a celebração de contrato (Termo de Credenciamento) entre as partes, estabelecendo as cláusulas contratuais que serão acordadas.
- 11.4. A Credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de exames distribuídos e autorizados pelas Unidades Básicas de Saúde do Município de Corupá.
- 11.5. A empresa Credenciada não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Credenciante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.
- 12.2. A fiscalização da execução do objeto Credenciado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelo Município de Corupá.
- 12.3. A verificação da adequação dos serviços prestados, deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CONTRATO 033/2024



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.278-000 – Fone (47) 3375-6500
www.corupa.sc.gov.br - licitacao@corupa.sc.gov.br

- 12.4. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- 12.5. A conformidade do objeto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 12.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 12.7. O fiscal do contrato de preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 12.8. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 12.9. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Credenciante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
- 12.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018

13.1 A **CRENCIADA** autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis a execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

13.1.1 Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial da **CRENCIADA**, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

13.1.1.2 Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica **CRENCIADA** tendo em vista a necessidade de o **CONTRATANTE** enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

13.1.3 Os dados coletados com base no legítimo interesse do **CONTRATANTE**, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da **CONTRATANTE**, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

13.2 O **CONTRATANTE** fica autorizada a compartilhar os dados da **CRENCIADA**, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

13.3 O **CONTRATANTE** se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

13.4 O **CONTRATANTE**, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

13.5 A **CRENCIADA** fica ciente de que a **CONTRATANTE** poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

13.5.1) Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;

13.5.2) Para cumprimento, pela **CONTRATANTE**, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

13.5.3) Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

13.5.4) Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

CONTRATO 033/2024



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.278-000 – Fone (47) 3375-6500
www.corupa.sc.gov.br - licitacao@corupa.sc.gov.br

13.5.5) Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

13.5.6) Quando necessário para atender aos interesses legítimos da **CONTRATANTE** ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

13.6 A **CRENCIADA** autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses do **CONTRATANTE** bem como da **CRENCIADA**.

13.7 A **CRENCIADA** possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

13.8 A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte do **CONTRATANTE**, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso a **CRENCIADA** deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido;

13.9 A **CRENCIADA** autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte do **CONTRATANTE** a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

14.1. Nos termos de art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas forem omissas, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

15.1. A solicitação dos serviços ocorrerá da seguinte forma:

15.1.1. A convocação para prestação do serviço será efetivada mediante agendamento online pela Secretaria Requisitante.

15.1.2. A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

15.1.3. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

15.1.4. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

15.1.5. Os serviços prestados constarão das informações apresentadas ao Ministério da Saúde, pelos respectivos municípios que os utilizarem, através do registro das empresas credenciadas via CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

21.2. A distribuição da demanda ocorrerá da seguinte forma:

21.2.1. A distribuição e utilização dos serviços credenciados será de acordo com o número de credenciados e a demanda do Município.

21.2.2. A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, sempre considerando:

a. A necessidade do paciente a ser atendido;

b. O princípio da eficiência;

c. A melhor técnica médica ou hospitalar em benefício ao cidadão a ser atendido.

21.2.3. Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a credenciada que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou.

21.2.4. Não poderá haver distribuição a beneficiar um Fornecedor Credenciado em detrimento de outro Fornecedor Credenciado no caso de características iguais entre ambas as empresas, devendo ser realizada a rotatividade na distribuição entre os Fornecedores Credenciados;

CONTRATO 033/2024



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.278-000 – Fone (47) 3375-6500
www.corupa.sc.gov.br - licitacao@corupa.sc.gov.br

21.2.5. A distribuição da demanda poderá em casos excepcionais ser realizada de forma desigual, a fim de atender o interesse público ou em casos de calamidade pública onde a prestação de serviços por uma determinada empresa credenciada se faça necessário em detrimento de outras, em razão de qualidade diferenciada na prestação dos serviços, em horários não comerciais e ou melhor técnica a ser aplicada;
21.2.6. O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando apenas o que o Município considera que poderá surgir de demanda real no período de 12 (doze) meses, podendo o CREDENCIANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MOTIVOS PARA O DESCREDENCIAMENTO

16.1. Constituem motivo para o descredenciamento:

- Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou para promover a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
- Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do credenciado;
- Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
- As hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21;
- Interesse manifesto de descredenciamento, mediante solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.2. A decisão de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo Município, será precedida da concessão do prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa, como garantia do direito ao contraditório e a ampla defesa. O pedido expresso de reconsideração do descredenciamento, apresentado em prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da aplicação da sanção, será avaliado pelo Município e decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

17.2. E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Corupá/SC, 06 de agosto de 2024.

CLAUDIO FINTA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VOLNEI SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLOGICA LTDA.
REPRESENTADO POR
CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
CPF: 715.532.079-04

ANDRESSA GENIFER FISCHER SCHMITT
CPF: 064.837.699-03

CONTRATO 033/2024

10



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.278-000 – Fone (47) 3375-6500

www.corupa.sc.gov.br - licitacao@corupa.sc.gov.br

CONTRATO 033/2024

11

Cunha Porã

PREFEITURA

PORTARIA Nº 558, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6362953

PORTARIA Nº 558, de 26 de Agosto de 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL SILVANA DE VARGAS LENZ E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;

CONSIDERANDO o requerimento da interessada;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias a partir de 02 de Setembro de 2024 a 01 de Outubro de 2024, a servidora Municipal SILVANA DE VARGAS LENZ, matrícula nº 8710-8, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, referente ao período aquisitivo de 03.02.2014 a 02.02.2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 26 de Agosto de 2024.

LUZIA ILIANE VACARIN

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA Nº559, DE 26 DE AGOSTO 2024

Publicação Nº 6363005

PORTARIA Nº 559, de 26 de agosto de 2024.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MUNICIPAL ANY FRANCINY SCHMITT.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;

CONSIDERANDO o requerimento do interessado;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 10 (Dez dias) a partir de 02 de setembro de 2024 até 11 de setembro de 2024 a servidora Municipal , ANY FRANCINY SCHMITT, matrícula nº 30902-01 , ocupante do cargo de Psicóloga Social, referente ao período aquisitivo de 06.10.2022 a 05.10.2023;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 26 de Agosto de 2024.

LUZIA ILIANE VACARIN

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

Curitibanos

PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2024

Publicação Nº 6363954

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2024

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1D0DEB771ECF133F97FA8505D7FDC0C0ACB84368

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-SC, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>). REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 6.083/2024, e SUBSIDIARIAMENTE a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GRELHAS EM FERRO FUNDIDO NODULAR, QUE SERÃO UTILIZADAS NA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOCAS DE LOBO DA REDE DE COLETA DE ÁGUAS PLUVIAIS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO I DESTA EDITAL

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 06 de setembro de 2024
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 13:15 HORAS DE 06/09/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13:16 HORAS

Curitibanos, 23 de agosto de 2024.
Diego Sebem Wordell
Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 1101/2024 - CURITIBANOS

Publicação Nº 6362597

PORTARIA Nº 1.101/2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedido a servidora Karine Borges de Andrade, matrícula nº 12410055, licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, 23/08/2024 à 16/09/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 27 de agosto de 2024.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Andressa Boscarri de Farias
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 1102/2024 - CURITIBANOS

Publicação Nº 6362599

PORTARIA Nº 1.102/2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedido a servidora Ana Rodrigues Guedes, matrícula nº 12409827, licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, 16/08/2024 à 16/11/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de agosto de 2024.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Andressa Boscari de Farias
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 1103/2024 - CURITIBANOS

Publicação Nº 6362601

PORTARIA Nº 1.103/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido a servidora Luiza Aparecida Alves Pereira, matrícula nº 1238502, licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, 24/08/2024 à 21/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de agosto de 2024.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

John Lennon Schwinden de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA 1104/2024 - CURITIBANOS

Publicação Nº 6362605

PORTARIA Nº 1.104/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido a servidora Julia Santos, matrícula nº 284520, licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, 22/08/2024 à 20/10/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de agosto de 2024.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

John Lennon Schwinden de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA 1105/2024 - CURITIBANOS

Publicação Nº 6362607

PORTARIA Nº 1.105/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido a servidora Eliane Jesus Ortiz da Cruz, matrícula nº 12409453, licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, 12/08/2024 à 13/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de agosto de 2024.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

John Lennon Schwinden de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde**PORTARIA 1106/2024 - CURITIBANOS**

Publicação Nº 6362610

PORTARIA Nº 1.106/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido a servidora Helena Santos Gonçalves de Moura, matrícula nº 1238354, licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, 14/08/2024 à 14/11/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de agosto de 2024.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

John Lennon Schwinden de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde**PORTARIA 1107/2024 - CURITIBANOS**

Publicação Nº 6362611

PORTARIA Nº 1.107/2024

NOMEIA SERVIDOR COMO FISCAL DE OBRA.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitiba,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia a servidora Daiana Penteado, ocupante do cargo de Desenhista, matrícula nº 1239457, como fiscal de obras, para acompanhar e exercer a fiscalização referente a obra de construção da lanchonete no Jardim Botânico, localizado na Avenida Lions, anexo ao Jardim Botânico, no Bairro Água Santa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de agosto de 2024.

Kleberson Luciano Lima

Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, na Secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Anajara Mello

Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo

ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 69/2024

Publicação Nº 6364078

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 31F8C8F08E36BA3F368916D42675931F126803C1

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 69/2024

TERMO ADITIVO Nº 1 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS No 69/2024 QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS E RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 117/2023

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 69/2024, alterando a cláusula que estabelece o prazo e o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 e 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DO TRABALHADOR (LTCAT e PPRA), ELABORAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), REALIZAÇÃO DOS EXAMES OCUPACIONAIS(ADMISSÃO, PERIÓDICO, MUDANÇA DE FUNÇÃO, RETORNO AO TRABALHO E DEMISSIONAL) EXAMES COMPLEMENTARES CONFORME PREVISTOS NO PCMSO, CRIAR GERENCIAR E ENVIAR EVENTOS DE SST APÓS OBRIGATORIEDADE LEGAL PARA O ESOCIAL, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ACOMPANHAR JUNTAMENTE COM OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, AS PERICIAS MEDICAS JUDICIAIS EMITINDO PARECERES E AUXILIANDO NA ELABORAÇÃO DE QUESITOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência contratual será até 22/08/2025

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela prorrogação dos serviços, o Fundo pagará a mais o valor de R\$ 10.355,75 (Dez mil, trezentos e cinquenta e cinco Reais e setenta e cinco centavos), conforme utilização no período e solicitação da Secretaria da Educação.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 15 de agosto de 2024.

Andressa Boscari de Farias
Presidente do Fundo

RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 15 de agosto de 2024

Hérion Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ATA DA SESSÃO CC 16/2024

Publicação Nº 6362512

ATA FINAL
 Prefeitura Municipal de Curitibaanos
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Concorrência por Menor Preço - 16/2024

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001	0001	REFORMA E AMPLIAÇÃO ED. BERNARDO VON MULLER BERNECK PARA NÚCLEO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (MEDICINA UFSC)	16.293,0413	100	PERC	Homologado	Menor Preço
VALOR TOTAL ESTIMADO			1.629.304,1300				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
16/07/2024 - 18:35	7) ART - RRT.pdf
16/07/2024 - 18:35	PROJETO BASICO.zip
16/07/2024 - 18:35	PLANILHA ORÇAMENTARIA.zip
16/07/2024 - 18:35	ESTUDO TECNICO PRELIMINAR.pdf
16/07/2024 - 18:35	edital_16_2024_assinado.pdf
16/07/2024 - 18:35	DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.pdf
16/07/2024 - 18:35	ANEXO I CE 16 2024 SAUDE.pdf
16/07/2024 - 18:35	09) Estudo e Licença ambiental.pdf
16/07/2024 - 18:35	08) MAPA - MATRIZ DE RISCOS.pdf
19/08/2024 - 16:35	12) CRONOGRAMA.pdf
26/08/2024 - 13:59	Garantia - 01-0775-0491016.pdf

Mensagens Enviadas pelo Agente de Contratação

Data	Assunto	Frase
21/08/2024 - 13:33:47	Negociação aberta para o processo 16/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 1 do processo 16/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/08/2024 - 14:47:04		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 16/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/08/2024 - 17:47:59	Suspensão e abertura do certame	Informo suspensão da sessão com retorno em 23/08/2024 às 14h
23/08/2024 - 14:25:39	Envio de Propostas Readequadas 16/2024	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo agente de contratação para 23/08/2024 às 16:25.
23/08/2024 - 14:29:25		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 16/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 01.703.684/0001-50 - Endereço: R ANTONIO EDU VIEIRA - CEP: 88508300 - UF: SC - Município: - Telefone: (49) 99973-2027

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE 1					
	0001	REFORMA E AMPLIAÇÃO ED. BERNARDO VON MULLER BERNECK PARA NÚCLEO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (MEDICINA UFSC)	obra	obra	100 PERC	13.555,0000	1.355.500,0000
TOTAL DO LOTE							R\$ 1.355.500,0000
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 1.355.500,0000	

Página 1 de 7



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/08/2024 às 14:00:19.
 Código verificador: 9EF0D5



Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - REFORMA E AMPLIAÇÃO ED. BERNARDO VON MULLER BERNECK PARA NÚCLEO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (MEDICINA UFSC)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LBZ ENGENHARIA LTDA	33.104.606/0001-26	04/08/2024 - 16:31:20	LBZ EGENHARIA LTDA	LBZ EGENHARIA LTDA	100	R\$0,0000	R\$ 0,0000	Não
CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA	01.703.684/0001-50	16/08/2024 - 13:15:14	obra	obra	100	R\$13.555,0000	R\$ 1.355.500,0000	Sim
HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	36.045.596/0001-93	16/08/2024 - 14:48:48	empresa	empresa	100	R\$0,0000	R\$ 0,0000	Sim
STARK CONSTRUTORA LTDA	37.697.503/0001-78	16/08/2024 - 15:22:26	Próprio	Própria	100	R\$0,0000	R\$ 0,0000	Sim
DG CONSTRUTORA LTDA	07.670.450/0001-30	19/08/2024 - 09:56:29	Próprio	Própria	100	R\$0,0000	R\$ 0,0000	Sim
MATIAS BRASIL ENGENHARIA LTDA	26.951.857/0001-80	19/08/2024 - 11:37:53	0	0	100	R\$0,0000	R\$ 0,0000	Sim
PRO ENG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	31.281.510/0001-08	20/08/2024 - 13:49:32	PROPRIO	PROPRIO	100	R\$0,0000	R\$ 0,0000	Sim
CONSTRUTORA ALBA LTDA	38.199.041/0001-21	21/08/2024 - 09:32:12	proprio	proprio	100	R\$0,0000	R\$ 0,0000	Não
ECM JR COMERCIO E SERVICOS LTDA	04.313.157/0001-28	21/08/2024 - 10:05:31	ECM. JR. LTDA proprio	ECM. JR. LTDA proprio	100	R\$0,0000	R\$ 0,0000	Sim
DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA	29.980.608/0001-01	21/08/2024 - 12:58:08	n/d	n/d	100	R\$0,0000	R\$ 0,0000	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	36.045.596/0001-93	90 dias
MATIAS BRASIL ENGENHARIA LTDA	26.951.857/0001-80	60 dias
DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA	29.980.608/0001-01	60 dias
PRO ENG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	31.281.510/0001-08	60 dias
STARK CONSTRUTORA LTDA	37.697.503/0001-78	60 dias
DG CONSTRUTORA LTDA	07.670.450/0001-30	60 dias
ECM JR COMERCIO E SERVICOS LTDA	04.313.157/0001-28	120 dias
CONSTRUTORA ALBA LTDA	38.199.041/0001-21	60 dias
CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA	01.703.684/0001-50	60 dias
LBZ ENGENHARIA LTDA	33.104.606/0001-26	60 dias

Página 2 de 7



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/08/2024 às 14:00:19.
Código verificador: 9EF0D5



Lances Enviados

0001 - LOTE 1

Data	Valor	CNPJ	Situação
04/08/2024 - 16:31:20	1.629.000,0000 (proposta)	33.104.606/0001-26 - LBZ ENGENHARIA LTDA	Válido
16/08/2024 - 13:15:14	1.629.304,1300 (proposta)	01.703.684/0001-50 - CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA	Válido
16/08/2024 - 14:48:48	1.568.622,0800 (proposta)	36.045.596/0001-93 - HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	Válido
16/08/2024 - 15:22:27	1.629.300,0000 (proposta)	37.697.503/0001-78 - STARK CONSTRUTORA LTDA	Válido
19/08/2024 - 09:56:29	1.629.304,1300 (proposta)	07.670.450/0001-30 - DG CONSTRUTORA LTDA	Válido
19/08/2024 - 11:37:53	1.629.304,1300 (proposta)	26.951.857/0001-80 - MATIAS BRASIL ENGENHARIA LTDA	Válido
20/08/2024 - 13:49:32	1.629.304,1300 (proposta)	31.281.510/0001-08 - PRO ENG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	Válido
21/08/2024 - 09:32:12	1.600.000,0000 (proposta)	38.199.041/0001-21 - CONSTRUTORA ALBA LTDA	Válido
21/08/2024 - 10:05:31	1.590.000,0000 (proposta)	04.313.157/0001-28 - ECM JR COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
21/08/2024 - 12:58:08	1.610.000,0000 (proposta)	29.980.608/0001-01 - DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA	Cancelado
21/08/2024 - 13:18:50	1.550.000,0000	01.703.684/0001-50 - CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA	Válido
21/08/2024 - 13:22:24	1.530.000,0000	29.980.608/0001-01 - DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA	Cancelado
21/08/2024 - 13:22:30	1.539.000,0000	26.951.857/0001-80 - MATIAS BRASIL ENGENHARIA LTDA	Válido
21/08/2024 - 13:23:16	1.510.000,0000	01.703.684/0001-50 - CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA	Válido
21/08/2024 - 13:24:19	1.494.000,0000	29.980.608/0001-01 - DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA	Cancelado
21/08/2024 - 13:25:31	1.475.000,0000	01.703.684/0001-50 - CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA	Válido
21/08/2024 - 13:25:40	1.479.000,0000	38.199.041/0001-21 - CONSTRUTORA ALBA LTDA	Válido
21/08/2024 - 13:26:40	1.460.000,0000	29.980.608/0001-01 - DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA	Cancelado
21/08/2024 - 13:27:03	1.440.000,0000	01.703.684/0001-50 - CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA	Válido
21/08/2024 - 13:27:57	1.523.600,0000	26.951.857/0001-80 - MATIAS BRASIL ENGENHARIA LTDA	Válido
21/08/2024 - 13:28:02	1.411.000,0000	29.980.608/0001-01 - DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA	Cancelado
21/08/2024 - 13:28:07	1.425.000,0000	38.199.041/0001-21 - CONSTRUTORA ALBA LTDA	Válido
21/08/2024 - 13:29:00	1.385.000,0000	01.703.684/0001-50 - CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA	Válido
21/08/2024 - 13:29:50	1.371.000,0000	29.980.608/0001-01 - DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA	Cancelado
21/08/2024 - 13:30:21	1.356.000,0000	38.199.041/0001-21 - CONSTRUTORA ALBA LTDA	Válido
21/08/2024 - 13:31:11	1.328.000,0000	29.980.608/0001-01 - DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA	Cancelado
23/08/2024 - 14:20:42	1.355.500,0000	01.703.684/0001-50 - CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA	Válido

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA	16/08/2024 - 13:15	Luis Carlos Curtius	-	-	-	-	Documentos Adicionais
DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA	20/08/2024 - 17:18	DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA	1	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	14/08/2024	-	CNPJ

Página 3 de 7



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/08/2024 às 14:00:19.
 Código verificador: 9EF0D5



DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA	20/08/2024 - 17:19	DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA	2398282	CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL	18/06/2024	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA	20/08/2024 - 17:20	DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA	24014022822268	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	22/07/2024	18/01/2025	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA	20/08/2024 - 17:22	DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA	20240809075140888376	Regularidade de FGTS - CRF	09/08/2024	07/09/2024	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA	20/08/2024 - 17:23	DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA	43238299/2024	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO	16/06/2024	16/12/2024	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA	20/08/2024 - 17:24	DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA	0000000927333	Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil	09/05/2024	05/11/2024	Certidão atualizada de registro de PESSOA JURÍDICA (proponente), expedida pelo CREA e/ou CAU do Estado da sede do licitante, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação:
DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA	20/08/2024 - 17:25	DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA	0000000927329	Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil	09/05/2024	05/11/2024	Certidão atualizada de registro de PESSOA FÍSICA (responsável técnico), expedida pelo CREA e/ou CAU, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação:
DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA	20/08/2024 - 17:26	DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA	-	-	02/04/2020	-	Contrato Social
DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA	20/08/2024 - 17:28	DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA	-	Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil	30/05/2023	-	Atestado de Capacidade Técnica
DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA	20/08/2024 - 17:29	DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS	22/07/2024	20/09/2024	Certidão Negativa de Débitos Municipais
DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA	20/08/2024 - 17:30	DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA	-	MINISTÉRIO DA FAZENDA	05/05/2024	05/11/2024	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA	20/08/2024 - 17:32	DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA	-	-	02/04/2020	31/08/2024	Comprovação (através de contrato de trabalho ou registro em CTPS) de o licitante possuir em seu quadro permanente engenheiro e/ou arquiteto, na data prevista para entrega da proposta:
DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA	20/08/2024 - 17:40	DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA	-	-	-	-	Documentos Adicionais

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
------	------------	------	---------



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/08/2024 às 14:00:19.
 Código verificador: 9EF0D5



21/08/2024 - 17:46:11 DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA 29.980.608/0001-01 Abrangendo todo o processo

Não inseriu planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro readequados e nem documentação solicitada.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
23/08/2024 - 16:37	--	--

Classificação Parcial

LOTE 0001 - LOTE 1

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA	29.980.608/0001-01	Desclassificado	1.328.000,0000
2º	CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA	01.703.684/0001-50	Arrematante	1.355.500,0000
3º	CONSTRUTORA ALBA LTDA	38.199.041/0001-21	Classificado	1.356.000,0000
4º	MATIAS BRASIL ENGENHARIA LTDA	26.951.857/0001-80	Classificado	1.523.600,0000
5º	HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	36.045.596/0001-93	Classificado	1.568.622,0800
6º	ECM JR COMERCIO E SERVICOS LTDA	04.313.157/0001-28	Classificado	1.590.000,0000
7º	LBZ ENGENHARIA LTDA	33.104.606/0001-26	Classificado	1.629.000,0000
8º	STARK CONSTRUTORA LTDA	37.697.503/0001-78	Classificado	1.629.300,0000
9º	PRO ENG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	31.281.510/0001-08	Classificado	1.629.304,1300
10º	DG CONSTRUTORA LTDA	07.670.450/0001-30	Classificado	1.629.304,1300

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
16/07/2024 - 18:53:03	Sistema	Justificativa para aplicação da lei complementar 123/2006 no processo: Não se enquadra em obra de grande vulto..
16/07/2024 - 18:53:03	Sistema	O respectivo processo não será encaminhado ao PNCP através do Portal de Compras Públicas por decisão e configuração do ente comprador. O envio dos dados é de responsabilidade do órgão e poderá ser realizado através de outros sistemas.
19/08/2024 - 16:35:44	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (12) CRONOGRAMA.pdf em 19/08/2024 às 16:35.
21/08/2024 - 13:18:09	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
21/08/2024 - 13:18:17	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
21/08/2024 - 13:18:17	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
21/08/2024 - 13:18:17	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 1,0000 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
21/08/2024 - 13:18:17	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
21/08/2024 - 13:18:20	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo agente de contratação.
21/08/2024 - 13:18:20	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
21/08/2024 - 13:30:43	Agente de Contratação	Boa tarde senhores licitantes! Favor ficarem atentos a exequibilidade de seus lances.
21/08/2024 - 13:33:13	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
21/08/2024 - 13:33:47	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA - EPP/SS com lance de R\$ 1.328.000,0000.
21/08/2024 - 13:33:47	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
21/08/2024 - 13:34:02	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo agente de contratação para 21/08/2024 às 15:33.
21/08/2024 - 14:10:29	Agente de Contratação	Solicito que juntamente com a planilha orçamentária e cronograma físico financeiro readequados seja inserida CND municipal (a inserida está POSITIVA)
21/08/2024 - 14:12:38	Agente de Contratação	Bem como declaração de visita com assinatura;
21/08/2024 - 14:23:31	Agente de Contratação	Em relação aos atestados de capacidade técnica complementar, pois o apresentado não contempla a totalidade de metragem exigida que pede: acervo técnico com obras civil em alvenaria e estrutura em concreto armado com área executada de 152,29m², instalações hidrossanitárias e elétricas com área executada de 495,00m² /ou mais de cada item;
21/08/2024 - 14:47:04	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada e um novo arquivo.

Página 5 de 7



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/08/2024 às 14:00:19.
Código verificador: 9EF0D5



21/08/2024 - 15:30:45	Sistema	A data limite para negociação foi redefinida pelo agente de contratação para 21/08/2024 às 17:33.
21/08/2024 - 15:30:45	Sistema	Motivo: Solicito: a planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, cnd municipal, declaração de visita com assinatura. E Atestados de capacidade técnica complementar, pois o apresentado não contempla a totalidade de metragem exigida que pede: acervo técnico com obras civil em alvenaria e estrutura em concreto armado com área executada de 152,29m², instalações hidrossanitárias e elétricas com área executada de 495,00m²/ou mais de cada item
21/08/2024 - 15:32:03	Agente de Contratação	Solicito: a planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, cnd municipal, declaração de visita com assinatura. E Atestados de capacidade técnica complementar, pois o apresentado não contempla a totalidade de metragem exigida que pede: acervo técnico com obras civil em alvenaria e estrutura em concreto armado com área executada de 152,29m², instalações hidrossanitárias e elétricas com área executada de 495,00m² /ou mais de cada item
21/08/2024 - 17:34:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo agente de contratação para 21/08/2024 às 17:44.
21/08/2024 - 17:35:50	Agente de Contratação	Informo que o arrematante será desclassificado pela não apresentação dos documentos, no entanto o sistema não permite dar continuidade na sessão sem abrir o tempo de intenção de recurso.
21/08/2024 - 17:46:11	Sistema	O fornecedor DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA foi desclassificado no processo.
21/08/2024 - 17:46:11	Sistema	Motivo: Não inseriu planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro readequados e nem documentação solicitada.
21/08/2024 - 17:46:11	Sistema	O fornecedor DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA foi desclassificado para o lote 0001 pelo agente de contratação.
21/08/2024 - 17:46:11	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante CONSTRUTORA ALBA LTDA com lance de R\$ 1.356.000,0000.
21/08/2024 - 17:46:11	Sistema	Para o lote 0001, o fornecedor CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo agente de contratação.
21/08/2024 - 17:47:07	Agente de Contratação	Informo suspensão da sessão com retorno em 23/08/2024 às 14h
23/08/2024 - 14:00:55	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do Lote 0001 para o fornecedor CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA foi definida pelo agente de contratação para 23/08/2024 às 14:20, encerrando às 14:25:00.
23/08/2024 - 14:20:42	Sistema	O lote 0001 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R\$ 1.355.500,0000.
23/08/2024 - 14:20:42	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA com lanceR\$ 1.355.500,0000.
23/08/2024 - 14:25:39	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo agente de contratação para 23/08/2024 às 16:25.
23/08/2024 - 14:29:25	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada e um novo arquivo.
23/08/2024 - 14:45:00	Agente de Contratação	Solicito CND municipal nova, pois a isnerida venceu depois da data de início da sessão.
23/08/2024 - 15:29:17	Sistema	O fornecedor anexou um novo arquivo à proposta readequada para o lote 0001.
23/08/2024 - 16:27:42	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Agente de Contratação.
23/08/2024 - 16:27:47	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado o fornecedor CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA.
23/08/2024 - 16:27:50	Sistema	A habilitação do lote 0001 foi encerrada.
23/08/2024 - 16:27:54	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo agente de contratação para 23/08/2024 às 16:37.
23/08/2024 - 16:38:53	Agente de Contratação	Senhor arrematante conforme Art. 59 inciso 5º da Lei 14.133/2021 e item 6.9.4 do edital, solicito: garantia adicional no valor de R\$ 29.408,51 a qual pode ser realizada mediante depósito em conta específica: BANCO DO BRASIL 13 CODIGO 001, AG: 0517-7, C.C: 34189-4, PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, CNPJ 83.754.044/0001-34; ou por seguro-garantia válido pelo período de vigência contratual, sendo necessária a renovação pelo contratado caso seja necessário aditivo contratual de prazo. No prazo de 48 horas. Enviar o comprovante via email: marilise.rocha@curitibanos.sc.gov.br
26/08/2024 - 13:59:34	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (Garantia - 01-0775-0491016.pdf) em 26/08/2024 às 13:59.
26/08/2024 - 13:59:48	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
26/08/2024 - 14:00:04	Sistema	O Lote 0001 foi adjudicado por JOHN LENNON SCHWINDEN DE OLIVEIRA.
26/08/2024 - 14:00:13	Sistema	O Lote 0001 foi homologado por JOHN LENNON SCHWINDEN DE OLIVEIRA.

Mudanças de Autoridade Competente

Nome	Alterado Em
ROQUE STANGUERLIN	17/07/2024 - 09:26:20

Mudanças de Equipe de Apoio

Nome	Alterado Em
Natalia Heusser	17/07/2024 - 09:26:20
SILVIA MARIA DE OLIVEIRA	17/07/2024 - 09:26:20

MARILISE FRANÇA DA ROCHA

Agente de Contratação

Página 6 de 7



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/08/2024 às 14:00:19.
Código verificador: 9EF0D5



JOHN LENNON SCHWINDEN DE OLIVEIRA
Autoridade Competente

Natalia Heusser
Apoio

SILVIA MARIA DE OLIVEIRA
Apoio



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/08/2024 às 14:00:19.
Código verificador: 9EF0D5

Página 7 de 7



ATA DA SESSÃO LE 97/2024

Publicação Nº 6362592

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Curitibaanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Leilão Eletrônico - 97/2024

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
08/08/2024 - 15:31:23	fotos das duas motoniveladoras	08/08/2024 - 16:01:59
Dúvida: onde consigo fotos das motoniveladoras		
Resposta: No documento denominado "Lei autorizativa" contém a avaliação dos itens e fotos dos mesmos. Ainda, os itens estão abertos a visitação através do contato informado no edital.		
07/08/2024 - 14:26:07	Informação	07/08/2024 - 18:26:40
Dúvida: Boa tarde. Procei em todo processo e não localizei fotos dos lotes. Não há disponibilidade de fotos para visualização dos itens?		
Resposta: No documento denominado "Lei autorizativa" contém a avaliação dos itens e fotos dos mesmos. Ainda, os itens estão abertos a visitação através do contato informado no edital.		

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	LOTE MOBILIARIO EM GERAL CADEIRAS E MESAS DE ESCRITÓRIO, BERÇOS, CARTEIRAS ESCOLARES, MESINHAS ESCOLARES, BANCO E BANQUETA, QUADROS, ARMARIOS EM MDF e ARMARIO EM METAL, BALCÕES, ARQUIVOS DE AÇO, LONGARINA, PERSIANAS, GUILHOTINA, BALCÕES	17.314,44	1	UND	Deserto
0002	LOTE ELETRODOMESTICOS DIVERSAS MARCAS, CONTENDO BEBEDOUROS, AR CONDICIONADO SPLITERS, GELADEIRA, REFRIGERADORES, CHALEIRAS ELETRICAS, LIQUIDIFICADOR, AQUECEDORES, CLIMATIZADORES, LAVADOURA DE ROUPAS, VENTILADORES, FREEZER, FOGÕES ECONÔMICOS E FOGÕES INDUSTRIAIS, STUFAS, CILINDRO, AMASSADEIRAS, SUQUEIRAS, MÁQUINA DE COSTURA, CAFETEIRAS, FORNO ELETRICO, ENCERADEIRA, ASPIRADORES, FERRO, BATEDEIRA, MICROONDAS	13.868,89	1	UND	Deserto
0003	LOTE SUCATA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETRO ELETRÔNICOS, CONTENDO CPU'S, MONITORES, ESTABILIZADORES, ROTEADORES, SWITCH, NOBREAK'S, APARELHO DE FAX, NOTBOOKS, IMPRESSORAS, TV'S, DVD'S, FRAGMENTADORA DE PAPEL, TELEFONE, MODEM, CENTRAL TELEFONICA, DESUMIDIFICADOR, CALCULADORA, RELOGIO PROTOCOLADOR, APARELHO DE SOM E CASSETE, PROJETO, TRANSFORMADOR, CAIXA DE SOM, RETROPROJETOR, HOME THEATER, SCANNER, SUPORTE CPU, RACK AÉREO, RECEPTORES, CÂMERA, GPS	9.884,00	1	UND	Deserto
0004	LOTE MAQUINAS E FERRAMENTAS, CONTENDO MAQUINA DE LAVA JATO, APARADOR DE GRAMA, ROÇADEIRA, MOTOR DESLIZANTE	2.720,27	1	UND	Deserto
0005	LOTE HOSPITALAR CONTENDO DETECTOR FETAL, MACA BIOMBO, MICRO ASPIRADOR, BALANÇA, SUPORTE PARA BRAÇO, FOCO GINECOLÓGICO, MICROSCÓPIO	748,34	1	UND	Deserto
0006	VEICULO-MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555, ANO/MOD 2009/2009, COR AMARELA	277.312,50	1	UND	Deserto
0007	VEICULO - MOTONIVELADORA VOLVO G930/2, DIESEL, ANO/MOD 2013/2013, COR AMARELA, NUMERO DE SERIE VCE0G930T000502954	367.828,12	1	UND	Deserto
0008	VEÍCULO - VW/KOMBI LOTAÇÃO, CHASSI - 9BWMF07X5DP005670, ALCO/GASOL, ANO/MOD. 2012/2013, POT/CIL - 12P/108CV, COR BRANCA	15.420,04	1	UND	Homologado
0009	VEÍCULO - CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ, CHASSI 9BGJC75E0GB125923, ALCOOL/GASOL, ANO/MOD 2015/2016, POT/CIL-5P/108CV, COR BRANCA	28.802,44	1	UND	Deserto
0010	LOTE SUCATA DO VEICULO KOMBI	562,50	1	UND	Deserto

Página 1 de 9



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/08/2024 às 14:23:49.
Código verificador: 9EF366



0011	LOTE SUCATA DE 04 MOTORES 04 TEMPO, COMBUSTÍVEL GASOLINA	262,50	1 UND	Deserto
0012	LOTE SUCATA DE MATERIAIS HOSPITALARES, CONTENDO MACAS, BALANÇAS, SUPORTES DE BRAÇO, BIOMBOS, MESAS AUXILIARES, AUTOCLAVES, FOCO AUXILIAR, CENTRIFUGA, EQUIPO ODONTO DYMAT DENTEMED, ESCADA AUXILIAR, NEBULIZADOR, PERSIANAS, APARELHO ULTRASSOM, BOMBA VACUO, SELADORA, BIOSCALER, FOTOPOLIMERIZADOR, APARELHO ODONTOLOGICO, NEGATOSCOPIO, APARELHO DE PRESSÃO, OXIMETRO, LARINGOSCOPIO ENTRE OUTROS, NESTA AVALIAÇÃO CONFORME O ARTIGO 18º, 50% DE SUA AVALIAÇÃO INICIAL: R\$ 1.125,00	843,75	1 UND	Homologado
0013	VEÍCULO - FORD FUSION FWD GTDI, CHASSI - 3FA6OK98ER1188670, ALCOOL/GASOL, ANO/MOD 2013/2014, POT/CIL - 5P/240 CV, COR BRANCA, RENAVAL 1005487534	33.187,50	1 UND	Deserto

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
30/07/2024 - 18:27	LEI AUTORIZATIVA.pdf
30/07/2024 - 18:27	reavaliação de todos os lotes.pdf
30/07/2024 - 18:27	TERMO DE REFERENCIA.pdf
30/07/2024 - 18:27	ESTUDO TECNICO PRELIMINAR-01- leilao_26.07.2024assinado.pdf
30/07/2024 - 18:27	DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA_21-2024_LEILAO_26.07.2024assinado.pdf
30/07/2024 - 18:27	editais_97_2024.pdf

Mensagens Enviadas pelo Leiloeiro

Data	Assunto	Frase
22/08/2024 - 13:50:06	Negociação aberta para o processo 97/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 8 do processo 97/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
22/08/2024 - 13:50:07	Negociação aberta para o processo 97/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 12 do processo 97/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
22/08/2024 - 14:11:03		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0008 do processo 97/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
22/08/2024 - 14:32:55		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0012 do processo 97/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
22/08/2024 - 14:36:03	Documentos solicitados para o processo 97/2024	Foram solicitadas diligências no item 0008 do processo 97/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
22/08/2024 - 14:36:31	Documentos solicitados para o processo 97/2024	Foram solicitadas diligências no item 0012 do processo 97/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
22/08/2024 - 15:19:54		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0008 do processo 97/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/08/2024 - 15:04:10		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0012 do processo 97/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/08/2024 - 17:35:20	REABERTURA PROCESSO	Informo continuidade da sessão em 26/08/2024 às 13:16

Vencedores

Código	Produto	Participante	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
--------	---------	--------------	--------	-------------------	---------------------	------------	-------------



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/08/2024 às 14:23:49.
Código verificador: 9EF366

Página 2 de 9



0001	LOTE MOBILIARIO EM GERAL CADEIRAS E MESAS DE ESCRITÓRIO, BERÇOS, CARTEIRAS ESCOLARES, MESINHAS ESCOLARES, BANCO E BANQUETA, QUADROS, ARMARIOS EM MDF E ARMARIO EM METAL, BALCÕES, ARQUIVOS DE AÇO, LONGARINA, PERSIANAS, GUILHOTINA, BALCÕES	0,00	1	0,00
0002	LOTE ELETRODOMESTICOS DIVERSAS MARCAS, CONTENDO BEBEDOUROS, AR CONDICIONADO SPLITERS, GELADEIRA, REFRIGERADORES, CHALEIRAS ELETRICAS, LIQUIDIFICADOR, AQUECEDORES, CLIMATIZADORES, LAVADOURA DE ROUPAS, VENTILADORES, FREEZER, FOGÕES ECONÔMICOS E FOGÕES INDUSTRIAIS, STUFAS, CILINDRO, AMASSADEIRAS, SUQUEIRAS, MÁQUINA DE COSTURA, CAFETEIRAS, FORNO ELETTRICO, ENCRERADEIRA, ASPIRADORES, FERRO, BATEDEIRA, MICROONDAS	0,00	1	0,00
0003	LOTE SUCATA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETRO ELETRÔNICOS, CONTENDO CPU'S, MONITORES, ESTABILIZADORES, ROTEADORES, SWITCH, NOBREAK'S, APARELHO DE FAX, NOTBOOKS, IMPRESSORAS, TV'S, DVD'S, FRAGMENTADORA DE PAPEL, TELEFONE, MODEM, CENTRAL TELEFONICA, DESUMIDIFICADOR, CALCULADORA, RELOGIO PROTOCOLADOR, APARELHO DE SOM E CASSETE, PROJETOR, TRANSFORMADOR, CAIXA DE SOM, RETROPROJETOR, HOME THEATER, SCANNER, SUPORTE CPU, RACK AÉREO, RECEPTORES, CÂMERA, GPS	0,00	1	0,00
0004	LOTE MAQUINAS E FERRAMENTAS, CONTENDO MAQUINA DE LAVA JATO, APARADOR DE GRAMA, ROÇADEIRA, MOTOR DESLIZANTE	0,00	1	0,00
0005	LOTE HOSPITALAR CONTENDO DETECTOR FETAL, MACA BIOMBO, MICRO ASPIRADOR, BALANÇA, SUPORTE PARA BRAÇO, FOCO GINECOLÓGICO, MICROSCÓPIO	0,00	1	0,00
0006	VEICULO- MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555, ANO/MOD 2009/2009, COR AMARELA	0,00	1	0,00

Página 3 de 9



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/08/2024 às 14:23:49.
 Código verificador: 9EF366



0007	VEICULO - MOTONIVELADORA VOLVO G930/2, DIESEL, ANO/MOD 2013/2013, COR AMARELA, NUMERO DE SERIE VCE0G930T000502954				0,00	1	0,00
0008	VEÍCULO - VW/KOMBI LOTAÇÃO, CHASSI - 9BWMF07X5DP005670, ALCO/GASOL, ANO/MOD. 2012/2013, POT/CIL - 12P/108CV, COR BRANCA	KM2 TRANSPORTES LTDA	N/C	N/C	19.000,00	1	19.000,00
0009	VEÍCULO - CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ, CHASSI 9BGJC75E0GB125923, ALCOOL/GASOL, ANO/MOD 2015/2016, POT/CIL-5P/108CV, COR BRANCA				0,00	1	0,00
0010	LOTE SUCATA DO VEICULO KOMBI				0,00	1	0,00
0011	LOTE SUCATA DE 04 MOTORES 04 TEMPO, COMBUSTÍVEL GASOLINA				0,00	1	0,00
0012	LOTE SUCATA DE MATERIAIS HOSPITALARES, CONTENDO MACAS, BALANÇAS, SUPORTES DE BRAÇO, BIOMBOS, MESAS AUXILIARES, AUTOCLAVES, FOCO AUXILIAR, CENTRIFUGA, EQUIPO ODONTO DYMAT DENTEMED, ESCADA AUXILIAR, NEBULIZADOR, PERSIANAS, APARELHO ULTRASSOM, BOMBA VACUO, SELADORA, BIOSCALER, FOTOPOLIMERIZADOR, APARELHO ODONTOLOGICO, NEGATOSCOPIO, APARELHO DE PRESSÃO, QXIMETRO, LARINGOSCOPIO ENTRE OUTROS, NESTA AVALIAÇÃO CONFORME O ARTIGO 18º, 50% DE SUA AVALIAÇÃO INICIAL: R\$ 1.125,00	CASSIO ALEXANDRE SATO SILVA	N/C	N/C	844,00	1	844,00
0013	VEÍCULO - FORD FUSION FWD GTDI, CHASSI - 3FA6OK98ERH188670, ALCOOL/GASOL, ANO/MOD 2013/2014, POT/CIL - 5P/240 CV, COR BRANCA, RENAVAL 1005487534				0,00	1	0,00

Itens marcados com "*" estão cancelados.

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Responsabilidade sobre propostas	Declaro para os devidos fins legais, manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, conforme art. 155, inciso V, da Lei 14.133/2021.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

Página 4 de 9



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/08/2024 às 14:23:49.
Código verificador: 9EF366



0001 - LOTE MOBILIARIO EM GERAL CADEIRAS E MESAS DE ESCRITÓRIO, BERÇOS, CARTEIRAS ESCOLARES, MESINHAS ESCOLARES, BANCO E BANQUETA, QUADROS, ARMARIOS EM MDF E ARMARIO EM METAL, BALCÕES, ARQUIVOS DE AÇO, LONGARINA, PERSIANAS, GUILHOTINA, BALCÕES

Participante	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
--------------	----------	------	--------	-------------------	------------	-------	-------------	----

Deserto

0002 - LOTE ELETRODOMESTICOS DIVERSAS MARCAS, CONTENDO BEBEDOUROS, AR CONDICIONADO SPLITERS, GELADEIRA, REFRIGERADORES, CHALEIRAS ELETRICAS, LIQUIDIFICADOR, AQUECEDORES, CLIMATIZADORES, LAVADOURA DE ROUPAS, VENTILADORES, FREEZER, FOGÕES ECONÔMICOS E FOGÕES INDUSTRIAIS, STUFAS, CILINDRO, AMASSADEIRAS, SUQUEIRAS, MÁQUINA DE COSTURA, CAFETEIRAS, FORNO ELETRICO, ENCERADEIRA, ASPIRADORES, FERRO, BATEDEIRA, MICROONDAS

Participante	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
--------------	----------	------	--------	-------------------	------------	-------	-------------	----

Deserto

0003 - LOTE SUCATA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETRO ELETRÔNICOS, CONTENDO CPU'S, MONITORES, ESTABILIZADORES, ROTEADORES, SWITCH, NOBREAK'S, APARELHO DE FAX, NOTBOOKS, IMPRESSORAS, TV'S, DVD'S, FRAGMENTADORA DE PAPEL, TELEFONE, MODEM, CENTRAL TELEFONICA, DESUMIDIFICADOR, CALCULADORA, RELOGIO PROTOCOLADOR, APARELHO DE SOM E CASSETE, PROJETO, TRANSFORMADOR, CAIXA DE SOM, RETROPROJETOR, HOME THEATER, SCANNER, SUPORTE CPU, RACK AÉREO, RECEPTORES, CÂMERA, GPS

Participante	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
--------------	----------	------	--------	-------------------	------------	-------	-------------	----

Deserto

0004 - LOTE MAQUINAS E FERRAMENTAS, CONTENDO MAQUINA DE LAVA JATO, APARADOR DE GRAMA, ROÇADEIRA, MOTOR DESLIZANTE

Participante	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
--------------	----------	------	--------	-------------------	------------	-------	-------------	----

Deserto

0005 - LOTE HOSPITALAR CONTENDO DETECTOR FETAL, MACA BIOMBO, MICRO ASPIRADOR, BALANÇA, SUPORTE PARA BRAÇO, FOCO GINECOLOGICO, MICROSCÓPIO

Participante	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
--------------	----------	------	--------	-------------------	------------	-------	-------------	----

Deserto

0006 - VEICULO-MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555, ANO/MOD 2009/2009, COR AMARELA

Participante	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
--------------	----------	------	--------	-------------------	------------	-------	-------------	----

Deserto

0007 - VEICULO - MOTONIVELADORA VOLVO G930/2, DIESEL, ANO/MOD 2013/2013, COR AMARELA, NUMERO DE SERIE VCE0G930T000502954

Participante	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
--------------	----------	------	--------	-------------------	------------	-------	-------------	----

Deserto

0008 - VEÍCULO - VW/KOMBI LOTAÇÃO, CHASSI - 9BWMF07X5DP005670, ALCO/GASOL, ANO/MOD. 2012/2013, POT/CIL - 12P/108CV, COR BRANCA

Participante	CNPJ/CPF	Data	Lance	Valor Total	LC
PAULO ENRIQUE GOMES	006.325.599-50	18/08/2024 - 10:26:57	R\$15.421,00	R\$ 15.421,00	Não
Allan Felipe Melchiorretto	037.413.369-71	22/08/2024 - 10:54:19	R\$18.789,01	R\$ 18.789,01	Não
NANDINO JOSE SEVERGNINI	20.558.645/0001-51	15/08/2024 - 10:01:38	R\$15.420,04	R\$ 15.420,04	Não
KM2 TRANSPORTES LTDA	21.575.409/0001-06	22/08/2024 - 10:17:48	R\$19.000,00	R\$ 19.000,00	Não

0009 - VEÍCULO - CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ, CHASSI 9BGJC75E0GB125923, ALCOOL/GASOL, ANO/MOD 2015/2016, POT/CIL-5P/108CV, COR BRANCA

Participante	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
--------------	----------	------	--------	-------------------	------------	-------	-------------	----

Página 5 de 9



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/08/2024 às 14:23:49.
Código verificador: 9EF366



Deserto

0010 - LOTE SUCATA DO VEICULO KOMBI

Participante	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
--------------	----------	------	--------	-------------------	------------	-------	-------------	----

Deserto

0011 - LOTE SUCATA DE 04 MOTORES 04 TEMPO, COMBUSTÍVEL GASOLINA

Participante	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
--------------	----------	------	--------	-------------------	------------	-------	-------------	----

Deserto

0012 - LOTE SUCATA DE MATERIAIS HOSPITALARES, CONTENDO MACAS, BALANÇAS, SUPORTES DE BRAÇO, BIOMBOS, MESAS AUXILIARES, AUTOCLAVES, FOCO AUXILIAR, CENTRIFUGA, EQUIPO ODONTO DYMAT DENTEMED, ESCADA AUXILIAR, NEBULIZADOR, PERSIANAS, APARELHO ULTRASSOM, BOMBA VACUO, SELADORA, BIOSCALER, FOTOPOLIMERIZADOR, APARELHO ODONTOLOGICO, NEGATOSCOPIO, APARELHO DE PRESSÃO, OXIMETRO, LARINGOSCOPIO ENTRE OUTROS, NESTA AVALIAÇÃO CONFORME O ARTIGO18º, 50% DE SUA AVALIAÇÃO INICIAL: R\$ 1.125,00

Participante	CNPJ/CPF	Data	Lance	Valor Total	LC
--------------	----------	------	-------	-------------	----

CASSIO ALEXANDRE SATO
SILVA 638.966.481-87

22/08/2024 - 10:45:23

R\$844,00

R\$ 844,00

Não

0013 - VEÍCULO - FORD FUSION FWD GTDI, CHASSI - 3FA60K98ER1188670, ALCOOL/GASOL, ANO/MOD 2013/2014, POT/CIL - 5P/240 CV, COR BRANCA, RENAVAL 1005487534

Participante	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
--------------	----------	------	--------	-------------------	------------	-------	-------------	----

Deserto

Validade das Propostas

Participante	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
NANDINO JOSE SEVERGNINI	20.558.645/0001-51	0 dias
PAULO ENRIQUE GOMES	006.325.599-50	0 dias
Allan Felipe Melchiorretto	037.413.369-71	0 dias
KM2 TRANSPORTES LTDA	21.575.409/0001-06	0 dias
CASSIO ALEXANDRE SATO SILVA	638.966.481-87	0 dias

Lances Enviados

0008 - VEÍCULO - VW/KOMBI LOTAÇÃO, CHASSI - 9BWMF07X5DP005670, ALCO/GASOL, ANO/MOD. 2012/2013, POT/CIL - 12P/108CV, COR BRANCA

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/08/2024 - 10:01:38	15.420,04 (proposta)	20.558.645/0001-51 - NANDINO JOSE SEVERGNINI	Válido
18/08/2024 - 10:26:57	15.421,00 (proposta)	006.325.599-50 - PAULO ENRIQUE GOMES	Válido
22/08/2024 - 10:17:48	15.420,04 (proposta)	21.575.409/0001-06 - KM2 TRANSPORTES LTDA	Válido
22/08/2024 - 10:54:19	15.420,05 (proposta)	037.413.369-71 - Allan Felipe Melchiorretto	Válido
22/08/2024 - 13:20:16	15.575,21	21.575.409/0001-06 - KM2 TRANSPORTES LTDA	Válido
22/08/2024 - 13:21:59	15.731,00	037.413.369-71 - Allan Felipe Melchiorretto	Válido
22/08/2024 - 13:26:48	15.980,00	21.575.409/0001-06 - KM2 TRANSPORTES LTDA	Válido
22/08/2024 - 13:28:42	16.150,00	037.413.369-71 - Allan Felipe Melchiorretto	Válido
22/08/2024 - 13:29:08	16.312,00	21.575.409/0001-06 - KM2 TRANSPORTES LTDA	Válido
22/08/2024 - 13:31:00	16.480,00	037.413.369-71 - Allan Felipe Melchiorretto	Válido
22/08/2024 - 13:31:34	16.700,00	21.575.409/0001-06 - KM2 TRANSPORTES LTDA	Válido

Página 6 de 9



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/08/2024 às 14:23:49.
Código verificador: 9EF366



22/08/2024 - 13:33:30	16.868,00	037.413.369-71 - Allan Felipe Melchiorretto	Válido
22/08/2024 - 13:35:08	17.050,00	21.575.409/0001-06 - KM2 TRANSPORTES LTDA	Válido
22/08/2024 - 13:35:30	17.500,00	037.413.369-71 - Allan Felipe Melchiorretto	Válido
22/08/2024 - 13:36:03	17.675,00	21.575.409/0001-06 - KM2 TRANSPORTES LTDA	Válido
22/08/2024 - 13:37:43	17.890,12	037.413.369-71 - Allan Felipe Melchiorretto	Válido
22/08/2024 - 13:39:00	18.070,00	21.575.409/0001-06 - KM2 TRANSPORTES LTDA	Válido
22/08/2024 - 13:40:52	18.255,55	037.413.369-71 - Allan Felipe Melchiorretto	Válido
22/08/2024 - 13:41:56	18.439,00	21.575.409/0001-06 - KM2 TRANSPORTES LTDA	Válido
22/08/2024 - 13:43:53	18.789,01	037.413.369-71 - Allan Felipe Melchiorretto	Válido
22/08/2024 - 13:45:39	19.000,00	21.575.409/0001-06 - KM2 TRANSPORTES LTDA	Válido

0012 - LOTE SUCATA DE MATERIAIS HOSPITALARES, CONTENDO MACAS, BALANÇAS, SUPORTES DE BRAÇO, BIOMBOS, MESAS AUXILIARES, AUTOCLAVES, FOCO AUXILIAR, CENTRIFUGA, EQUIPO ODONTO DYMAT DENTEMED, ESCADA AUXILIAR, NEBULIZADOR, PERSIANAS, APARELHO ULTRASSOM, BOMBA VACUO, SELADORA, BIOSCALER, FOTOPOLIMERIZADOR, APARELHO ODONTOLOGICO, NEGATOSCOPIO, APARELHO DE PRESSÃO, OXIMETRO, LARINGOSCOPIO ENTRE OUTROS, NESTA AVALIAÇÃO CONFORME O ARTIGO18º, 50% DE SUA AVALIAÇÃO INICIAL: R\$ 1.125,00

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/08/2024 - 10:45:23	844,00 (proposta)	638.966.481-87 - CASSIO ALEXANDRE SATO SILVA	Válido

Arquivos Enviados pelos Participantes

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0008	22/08/2024 - 15:19:53	21.575.409/0001-06 - KM2 TRANSPORTES LTDA	comprovante_transferencia_22-08-2024_151846.pdf
0012	23/08/2024 - 15:04:10	638.966.481-87 - CASSIO ALEXANDRE SATO SILVA	CamScanner 23-08-2024 14.56.pdf

Documentos dos Participantes

Participante	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
KM2 TRANSPORTES LTDA	20/08/2024 - 13:21	SILVANA KOCH MANSKE	-	-	20/08/2024	-	Contrato Social
KM2 TRANSPORTES LTDA	20/08/2024 - 13:21	SILVANA KOCH MANSKE	00437117901	SSP	20/08/2024	-	RG
KM2 TRANSPORTES LTDA	20/08/2024 - 13:22	SILVANA KOCH MANSKE	00437117901	-	-	-	CPF
KM2 TRANSPORTES LTDA	20/08/2024 - 13:22	SILVANA KOCH MANSKE	21.575.409/000	RECEITA 06	20/08/2024	-	CNPJ
KM2 TRANSPORTES LTDA	20/08/2024 - 13:23	SILVANA KOCH MANSKE	-	-	-	-	Documentos Adicionais
CASSIO ALEXANDRE SATO SILVA	22/08/2024 - 10:41	CASSIO ALEXANDRE SATO SILVA	579134866	SSP SP	18/03/2024	-	RG
CASSIO ALEXANDRE SATO SILVA	22/08/2024 - 10:42	CASSIO ALEXANDRE SATO SILVA	63896648187	-	-	-	CPF
CASSIO ALEXANDRE SATO SILVA	22/08/2024 - 13:14	CASSIO ALEXANDRE SATO SILVA	-	-	-	-	Documentos Adicionais

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
26/08/2024 - 13:26	--	--

Chat

Data	Apellido	Frase
------	----------	-------

Página 7 de 9



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/08/2024 às 14:23:49.
Código verificador: 9EF366



30/07/2024 - 18:34:03	Sistema	O respectivo processo não será encaminhado ao PNCP através do Portal de Compras Públicas por decisão e configuração do ente comprador. O envio dos dados é de responsabilidade do órgão e poderá ser realizado através de outros sistemas.
22/08/2024 - 13:17:47	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
22/08/2024 - 13:18:27	Sistema	O item 0001 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo leiloeiro.
22/08/2024 - 13:18:27	Sistema	O item 0002 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo leiloeiro.
22/08/2024 - 13:18:27	Sistema	O item 0003 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo leiloeiro.
22/08/2024 - 13:18:27	Sistema	O item 0004 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo leiloeiro.
22/08/2024 - 13:18:27	Sistema	O item 0005 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo leiloeiro.
22/08/2024 - 13:18:27	Sistema	O item 0006 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo leiloeiro.
22/08/2024 - 13:18:27	Sistema	O item 0007 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo leiloeiro.
22/08/2024 - 13:18:27	Sistema	O item 0009 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo leiloeiro.
22/08/2024 - 13:18:27	Sistema	O item 0010 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo leiloeiro.
22/08/2024 - 13:18:27	Sistema	O item 0011 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo leiloeiro.
22/08/2024 - 13:18:27	Sistema	O item 0013 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo leiloeiro.
22/08/2024 - 13:18:27	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
22/08/2024 - 13:18:27	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
22/08/2024 - 13:18:27	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 1,00 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
22/08/2024 - 13:18:27	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
22/08/2024 - 13:18:42	Sistema	O item 0008 foi aberto pelo leiloeiro.
22/08/2024 - 13:18:46	Sistema	O item 0012 foi aberto pelo leiloeiro.
22/08/2024 - 13:28:46	Sistema	O item 0012 foi encerrado.
22/08/2024 - 13:47:40	Sistema	O item 0008 foi encerrado.
22/08/2024 - 13:50:06	Sistema	O item 0008 teve como arrematante KM2 TRANSPORTES LTDA - ME com lance de R\$ 19.000,00.
22/08/2024 - 13:50:06	Sistema	O item 0012 teve como arrematante CASSIO ALEXANDRE SATO SILVA - CPF com lance de R\$ 844,00.
22/08/2024 - 13:50:06	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
22/08/2024 - 13:50:35	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo leiloeiro para 22/08/2024 às 15:50.
22/08/2024 - 13:58:07	Leiloeiro	Solicito do arrematante KM2 TRANSPORTES LTDA - ME os seguintes documentos: inscrição estadual e comprovante de endereço do representante legal.
22/08/2024 - 13:58:24	Leiloeiro	Solicito
22/08/2024 - 13:59:08	P. KM2 TRANSPORTES LTDA	Negociação Item 0008: Por onde eu envio esses documentos?
22/08/2024 - 14:11:03	Sistema	A proposta readequada do item 0008 foi anexada ao processo.
22/08/2024 - 14:22:41	Leiloeiro	Ali mesmo, obrigada.
22/08/2024 - 14:32:55	Sistema	A proposta readequada do item 0012 foi anexada ao processo.
22/08/2024 - 14:34:35	Sistema	O prazo de negociação foi encerrado pelo leiloeiro.
22/08/2024 - 14:36:04	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0008. O prazo de envio é até às 23:59 do dia 23/08/2024.
22/08/2024 - 14:36:04	Sistema	Motivo: Dados bancários para o depósito: Banco do Brasil, agencia 0517-7, cc 9.450-1, CNPJ 83.754.044/0001-34
22/08/2024 - 14:36:31	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0012. O prazo de envio é até às 23:59 do dia 23/08/2024.
22/08/2024 - 14:36:31	Sistema	Motivo: Dados bancários para o depósito: Banco do Brasil, agencia 0517-7, cc 9.450-1, CNPJ 83.754.044/0001-34
22/08/2024 - 15:19:53	Sistema	A diligência do item 0008 foi anexada ao processo.
23/08/2024 - 15:04:10	Sistema	A diligência do item 0012 foi anexada ao processo.
23/08/2024 - 17:32:58	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o participante CASSIO ALEXANDRE SATO SILVA no item 0012.
23/08/2024 - 17:32:58	Sistema	Motivo: Comprovantes inseridos
23/08/2024 - 17:33:06	Sistema	Para o item 0012 o arrematante vencedor foi o participante CASSIO ALEXANDRE SATO SILVA.
23/08/2024 - 17:33:37	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o participante KM2 TRANSPORTES LTDA no item 0008.
23/08/2024 - 17:33:37	Sistema	Motivo: Comprovantes inseridos
23/08/2024 - 17:33:43	Sistema	Para o item 0008 o arrematante vencedor foi o participante KM2 TRANSPORTES LTDA.
23/08/2024 - 17:34:15	Leiloeiro	Informo continuidade da sessão em 26/08/2024 às 13:16
26/08/2024 - 13:16:23	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0008 foi definida pelo leiloeiro para 26/08/2024 às 13:26.
26/08/2024 - 13:16:31	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0012 foi definida pelo leiloeiro para 26/08/2024 às 13:26.
26/08/2024 - 13:27:35	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
26/08/2024 - 13:57:59	Sistema	O Item 0008 foi adjudicado por Diego Sebem Wordell.
26/08/2024 - 13:57:59	Sistema	O Item 0012 foi adjudicado por Diego Sebem Wordell.



26/08/2024 - 13:58:05	Sistema	O Item 0008 foi homologado por Diego Sebem Wordell.
26/08/2024 - 13:58:05	Sistema	O Item 0012 foi homologado por Diego Sebem Wordell.

MARILISE FRANÇA DA ROCHA
Leiloeiro

Diego Sebem Wordell
Autoridade Competente



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/08/2024 às 14:23:49.
Código verificador: 9EF366

Página 9 de 9



TERMO DE CONTRATO Nº 114/2024

Publicação Nº 6363963

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 37D44BB13883EC82D33B27BE45FFC38E827FA7A9

**TERMO DE CONTRATO Nº 114/2024
OBRA E SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURITIBANOS**
(Processo Administrativo nº 16/2024)**CONTRATO Nº 114/20241, QUE FAZEM ENTRE SI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS, E CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA**

O Fundo Municipal de Saude de Curitiba, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, na cidade de Curitiba/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo seu Titular Sr. John Lennon Schwinden de Oliveira doravante denominado CONTRATANTE, e a Construtora Evoluta Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.703.684/0001-50, sediada na Rua Antônio Edu Vieira, nº 646, Sala 01, Sagrado Coração de Jesus em Lages/SC. doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 16/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 1/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DO CEI BERNARDO VON MULLER BERNECK PARA NÚCLEO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (MEDICINA UFSC) CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO I DESTE EDITAL.**

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFORMA E AMPLIAÇÃO ED. BERNARDO VON MULLER BERNECK PARA NÚCLEO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (MEDICINA UFSC)	SERVIÇO	100	13.555,00	1.355.500,00

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
 - 1.3.2 Edital da Licitação;
 - 1.3.3 A Proposta do contratado;
 - 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- O regime de execução é o empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência e execução da contratação será da seguinte forma:

A vigência para o item 01 será de 210 (duzentos e dez) dias e a execução de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da assinatura da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

2.2 Eventual prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 1.355.500,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês 12 do ano de 2023 e pesquisa de preços.

7.2 Após o período de um ano, mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Curitiba para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- 8.1.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.14 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.1.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.1.16 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.1.17 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.1.18 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.19 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.20 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a

não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.38.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.38.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.38.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.38.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.38.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.38.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.38.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.38.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.39 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.39.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.39.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.40 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.41 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.42 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.43 Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, ficando vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade Concorrência, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

- 11.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 11.2.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 11.2.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 11.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, mediante depósito em conta específica: BANCO DO BRASIL – CODIGO 001, AG: 0517-7, C.C: 34189-4, PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, CNPJ 83.754.044/0001-34;
- 11.4 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 11.5 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 11.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.8 O Contratado executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.8.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.8.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 11.9 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.10 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.11 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 11.12 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 11.13 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo

justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

(3) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(5) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras

leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.5 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.6 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.7 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado

termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3 Indenizações e multas.

13.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na dotação abaixo discriminada:

1 - 06.001.10.301.8.1039.4.4.90.00 4.4.90.51.98.00.00.00

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis, Decreto Municipal nº 6.083/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Estado de Santa Catarina, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Curitiba, 26 de agosto de 2024

John Lennon Schwinden de Oliveira
Presidente do Fundo

Construtora Evoluta Ltda
Contratada

Testemunhas:

TERMO DE CONTRATO Nº 319/2024

Publicação Nº 6363806

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A54460A24386C6F440AA5E30420F4FBCDBF1AD10

TERMO DE CONTRATO Nº 319/2024

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURITIBANOS** e a empresa **S&S PAVIMENTAÇÕES LTDA**, adotando-se o regime da Lei n. 14.133/2021

O Município de Curitiba, SC, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitiba/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Administração e Finanças (Portaria Delegatório nº 65/2024) Sr. Diego Sebem Wordell, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa S&S PAVIMENTAÇÕES LTDA., estabelecida na Rua João Ledra, 1285, Taboão, Rio do Sul/SC, CEP 89160-760, inscrita no CNPJ sob o n. 48.948.109/0001-81, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Pregão Eletrônico n. **25/2024**, homologado(a)/ratificado(a) em 10/04/2024, mediante as cláusulas que seguem:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLOCAÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO, PRE MOLDADO 10X30X65 CM FACE LISA, PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS NAS NOVAS PAVIMENTAÇÕES. CONFORME ANEXO 1 DESTES EDITAL**, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada. REFERENTE RUA LUIZ GONZAGA FELIPE

§1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo n. 25/2024 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§1º A CONTRATADA deve entrar em contato com o Fiscal de Contrato após a assinatura deste contrato para que, juntos, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste contrato.

§2º Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

§3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que

estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

§5º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.

§1º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por e-mail.

§2º São competências do Fiscal Técnico além daquelas estabelecidas no Decreto Municipal, as seguintes:

1. - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao CONTRATANTE;
2. - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
3. - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
4. - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
- 5.

§3º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares;

§4º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§5º A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§6º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

1. -promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
2. -assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente

- venham a ser solicitados;
3. –empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
 4. –fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
 5. –publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município;
 6. –controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e
 7. –designar gestor para acompanhamento deste contrato.

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1. –contatar com a Secretaria de Administração antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;
2. –executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato;
3. –refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;
4. –cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
5. –facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
6. –respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
7. –não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
- 8 – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- 9 – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;
- 10 – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e
- 11 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CRÉDITO

Cláusula sétima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

70 - 02.005.15.452.18.1016.4.4.90.00 4.4.90.51.99.00.00.00

Parágrafo único. A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes do presente contrato para os exercícios seguintes, em sendo o caso, constarão da proposta de Lei Orçamentária Anual do referido exercício financeiro.

DO PAGAMENTO

Cláusula oitava. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 4.734,00 (quatro mil setecentos e trinta e quatro reais) pelos serviços ora contratados;

DO REAJUSTE

Cláusula nona. Mediante expresse pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IPCA, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir da data do Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços.

§1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

- I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;
- II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
- III - do encerramento do contrato.

§2º O prazo previsto no *caput* somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

DA GARANTIA

Cláusula décima. Caberá à CONTRATADA, se exigido, apresentar garantia contratual.

Cláusula décima primeira. A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§1º Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

§2º Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

1. - a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação; e
2. - a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima segunda. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155 desta Lei, qual seja *dar causa à inexecução parcial do contrato*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§2º A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

1. -1% (um por cento) ao dia, limitada a 30%, sobre o valor total do(s) produto(s) entregue(s) com atraso, ou sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução;
2. -1% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;
- 3 - 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total dos itens deste contrato, pelo atraso na apresentação da garantia contratual;

§3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme IPCA, sem aplicação de juros de mora.

§7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

1. - as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
2. - na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com CONTRATANTE será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da multa, nos seguintes casos:

1. - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. - dar causa à inexecução total do contrato;
3. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 4- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 5- não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE;
- 6- descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

1. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§10º É admitida a reabilitação do contratado perante o CONTRATANTE, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

1. - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
2. - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
3. - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§11º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§12º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§13º Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

§14º Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima terceira. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

1. - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
2. - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
3. - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

1. - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
2. - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
3. - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
4. - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
5. - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 6- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 7- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 8- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 9- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima quarta. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima quinta. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima sexta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas no Decreto Municipal nº 6.083/2024, na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima sétima. Este contrato terá os seguintes prazos, quando aplicável:

1. - 12 meses de vigência: a contar da data de homologação do contrato até o adimplemento total das obrigações; e
2. - de apresentação da garantia de execução do contrato: 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato;
3. - de apresentação da garantia complementar: 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima oitava. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no PNCP de acordo com o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, além das disposições constantes do art. 94, da Lei Orgânica Municipal, que tratam das divulgações dos atos municipais.

DO FORO

Cláusula décima nona. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Curitiba (SC), 26 de agosto de 2024.

Diego Sebem Wordell
Secretário de Administração e Finanças

S&S Pavimentações Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

TERMO DE CONTRATO Nº 320/2024

Publicação Nº 6363808

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0431DC69D524ADC9E763FE302D60AE8E59B587B0

TERMO DE CONTRATO Nº 320/2024

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURITIBANOS** e a empresa **S&S PAVIMENTAÇÕES LTDA**, adotando-se o regime da Lei n. 14.133/2021

O Município de Curitiba, SC, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitiba/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Administração e Finanças (Portaria Delegatório nº 65/2024) Sr. Diego Sebem Wordell, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **S&S PAVIMENTAÇÕES LTDA.**, estabelecida na Rua João Ledra, 1285, Taboão, Rio do Sul/SC, CEP 89160-760, inscrita no CNPJ sob o n. 48.948.109/0001-81, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Pregão Eletrônico n. **25/2024**, homologado(a)/ratificado(a) em 10/04/2024, mediante as cláusulas que seguem:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLOCAÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO, PRE MOLDADO 10X30X65 CM FACE LISA, PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS NAS NOVAS PAVIMENTAÇÕES. CONFORME ANEXO 1 DESTES EDITAL**, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada. REFERENTE RUA JOÃO BATISTA POZZO

§1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§2º A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo n. 25/2024 e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§1º A **CONTRATADA** deve entrar em contato com o Fiscal de Contrato após a assinatura deste contrato para que, juntos, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste contrato.

§2º Os serviços sob a responsabilidade da **CONTRATADA** são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**.

§3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que

estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

§5º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.

§1º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por e-mail.

§2º São competências do Fiscal Técnico além daquelas estabelecidas no Decreto Municipal, as seguintes:

1. - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao CONTRATANTE;
2. - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
3. - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
4. - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
- 5.

§3º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares;

§4º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§5º A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§6º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

1. -promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
2. -assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente

- venham a ser solicitados;
3. –empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
 4. –fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
 5. –publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município;
 6. –controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e
 7. –designar gestor para acompanhamento deste contrato.

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1. –contatar com a Secretaria de Administração antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;
2. –executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato;
3. –refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;
4. –cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
5. –facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
6. –respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
7. –não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
- 8 – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- 9 – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;
- 10 – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e
- 11 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CRÉDITO

Cláusula sétima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

70 - 02.005.15.452.18.1016.4.4.90.00 4.4.90.51.99.00.00.00

Parágrafo único. A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes do presente contrato para os exercícios seguintes, em sendo o caso, constarão da proposta de Lei Orçamentária Anual do referido exercício financeiro.

DO PAGAMENTO

Cláusula oitava. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 4.248,00 (quatro mil duzentos e quarenta e oito reais) pelos serviços ora contratados;

DO REAJUSTE

Cláusula nona. Mediante expresse pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IPCA, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir da data do Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços.

§1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

- I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;
- II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
- III - do encerramento do contrato.

§2º O prazo previsto no *caput* somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

DA GARANTIA

Cláusula décima. Caberá à CONTRATADA, se exigido, apresentar garantia contratual.

Cláusula décima primeira. A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§1º Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

§2º Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

1. - a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação; e
2. - a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima segunda. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155 desta Lei, qual seja *dar causa à inexecução parcial do contrato*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§2º A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

1. -1% (um por cento) ao dia, limitada a 30%, sobre o valor total do(s) produto(s) entregue(s) com atraso, ou sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução;
2. -1% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;
- 3 - 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total dos itens deste contrato, pelo atraso na apresentação da garantia contratual;

§3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme IPCA, sem aplicação de juros de mora.

§7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

1. - as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
2. - na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com CONTRATANTE será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da multa, nos seguintes casos:

1. - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. - dar causa à inexecução total do contrato;
3. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 4- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 5- não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE;
- 6- descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

1. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§10º É admitida a reabilitação do contratado perante o CONTRATANTE, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

1. - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
2. - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
3. - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§11º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§12º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§13º Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

§14º Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima terceira. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

1. - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
2. - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
3. - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

1. - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
2. - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
3. - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
4. - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
5. - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 6- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 7- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 8- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 9- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima quarta. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima quinta. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima sexta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas no Decreto Municipal nº 6.083/2024, na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima sétima. Este contrato terá os seguintes prazos, quando aplicável:

1. - 12 meses de vigência: a contar da data de homologação do contrato até o adimplemento total das obrigações; e
2. - de apresentação da garantia de execução do contrato: 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato;
3. - de apresentação da garantia complementar: 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima oitava. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no PNCP de acordo com o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, além das disposições constantes do art. 94, da Lei Orgânica Municipal, que tratam das divulgações dos atos municipais.

DO FORO

Cláusula décima nona. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Curitiba (SC), 26 de agosto de 2024.

Diego Sebem Wordell
Secretário de Administração e Finanças

S&S Pavimentações Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

TERMO DE CONTRATO Nº 321/2024

Publicação Nº 6363810

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 644A0CEA73630389D2C0AC6C80AFAE9C53BCF6D5

TERMO DE CONTRATO Nº 321/2024

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS e a empresa **MAICO PEREIRA DA ROCHA**, adotando-se o regime da Lei n. 14.133/2021

O Município de Curitiba, SC, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitiba/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Diego Sebem Wordell, Secretário de Administração e Finanças, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa MAICO PEREIRA DA ROCHA, estabelecida na cidade de Curitiba - SC, inscrita no CNPJ sob o n. 22.360.809/0001-67, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Pregão Eletrônico n. **100/2024**, homologado(a)/ratificado(a) em 26/08/2024, mediante as cláusulas que seguem:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU 1ª LINHA, BEM COMO SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310L-01, ANO 2022; MOTONIVELADORA GD 555/2, ANO 2011, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I**, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

§1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo n. 100/2024 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§1º A CONTRATADA deve entrar em contato com o Fiscal de Contrato após a assinatura deste contrato para que, juntos, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste contrato.

§2º Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

§3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

§5º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado

como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.

§1º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por e-mail.

§2º São competências do Fiscal Técnico além daquelas estabelecidas no Decreto Municipal, as seguintes:

1. - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao CONTRATANTE;
2. - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
3. - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
4. - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§3º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares;

§4º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§5º A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§6º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

1. -promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
2. -assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
3. -empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
4. -fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
5. -publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município;
6. -controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e
7. -designar gestor para acompanhamento deste contrato.

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1. -contatar com a Secretaria de Administração antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;

2. –executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato;
3. –refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;
4. –cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
5. –facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
6. –respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
7. –não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
- 8 – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- 9 – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;
- 10 – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e
- 11 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CRÉDITO

Cláusula sétima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Descrever a classificação funcional programática e categoria econômica:

Parágrafo único. A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes do presente contrato para os exercícios seguintes, em sendo o caso, constarão da proposta de Lei Orçamentária Anual do referido exercício financeiro.

DO PAGAMENTO

Cláusula oitava. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 43.857,00 (quarenta e tres mil oitocentos e cinquenta e sete reais) pelos serviços ora contratados;

Ou

Cláusula oitava. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, as seguintes importâncias, de acordo com a quantidade efetivamente executada:

Ou

(CASOS ESPECÍFICOS)

§1º As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

1. –a CONTRATADA deverá protocolar pedido de liberação do pagamento, acompanhado de comprovantes de execução do serviço (relatórios, ordens de serviços, etc);
2. –cabrerá a fiscalização do CONTRATANTE proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;
3. –a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pela Secretaria de Administração;
4. –a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:
 - a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
 - b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e

e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

V – os comprovantes de regularidade:

1. Os documentos que não possuem prazo de validade ou período de vigência, somente serão aceitos com data de emissão igual ou inferior à 90 (noventa) dias;
1. –no caso de isenção do ICMS (prevista no RICMS/SC - Decreto Estadual n. 2870/2001 e alterações), a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com o valor bruto da operação. Deverá inserir, após, o valor do desconto, para que o valor líquido constante da Nota Fiscal corresponda ao valor de sua proposta bem como do empenho. O CONTRATANTE não estará sujeito à isenção quando:
 1. o contribuinte estiver no Simples Nacional;
 2. na saída de mercadorias ou bens sujeitas ao regime de substituição tributária;
 3. –a CONTRATADA deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.
 4. –Nos termos do Decreto Municipal n. 5.981/2023, quando incidente, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, no documento fiscal.

§2º Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

1. –será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de rescisão contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;
2. –será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

§3º Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, o CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

§4º O CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil a partir da apresentação da nota fiscal, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

§5º Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

DO REAJUSTE

Cláusula nona. Mediante expresse pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IPCA, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir da data do Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços.

§1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

- I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;
- II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
- III - do encerramento do contrato.

§2º O prazo previsto no *caput* somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

DA GARANTIA

Cláusula décima. Caberá à CONTRATADA, se exigido, apresentar garantia contratual.

Cláusula décima primeira. A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§1º Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

§2º Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

1. - a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado

monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação; e

2. - a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima segunda. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, qual seja *dar causa à inexecução parcial do contrato*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§2º A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

1. -1% (um por cento) ao dia, limitada a 30%, sobre o valor total do(s) produto(s) entregue(s) com atraso, ou sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução;
2. -1% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;
- 3 - 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total dos itens deste contrato, pelo atraso na apresentação da garantia contratual;

§3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme IPCA, sem aplicação de juros de mora.

§7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

1. - as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
2. - na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com CONTRATANTE será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da multa, nos seguintes casos:

1. - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. - dar causa à inexecução total do contrato;
3. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 4- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 5- não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE;
- 6- descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

1. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§10º É admitida a reabilitação do contratado perante o CONTRATANTE, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

1. - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
2. - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
3. - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§11º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§12º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§13º Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

§14º Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima terceira. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

1. - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
2. - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
3. - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

1. - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
2. - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
3. - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
4. - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
5. - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do

contrato;

6- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

7- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

8- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima quarta. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima quinta. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima sexta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas no Decreto Municipal nº 6.083/2024, na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima sétima. Este contrato terá os seguintes prazos, quando aplicável:

1. - de vigência: 60 dias a contar da data da assinatura do contrato até o adimplemento total das obrigações; e
2. - de execução dos serviços: 15 dias, a contar do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.
3. - de apresentação da garantia de execução do contrato: 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato;
4. - de apresentação da garantia complementar: 30 (trinta) dias, contados da assinatura do

respectivo termo aditivo.

DA PUBLICAÇÃO

Ciáusula décima oitava. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no PNCP de acordo com o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, além das disposições constantes do art. 94, da Lei Orgânica Municipal, que tratam das divulgações dos atos municipais.

DO FORO

Ciáusula décima nona. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibaanos/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Curitibaanos (SC), 26 de agosto de 2024

Diego Sebem Wordell
Representante Legal do Contratante

Maico Pereira da Rocha
Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

TERMO DE CONTRATO Nº 322/2024

Publicação Nº 6363811

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 02B0F1C5D784C00A8B910637D86EAFBA4C1B4D0A

TERMO DE CONTRATO Nº 322/2024**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E MZ CONSTRUTORA LTDA**

Pelo presente instrumento particular de compra e venda e prestação de serviços que fazem o Município de Curitiba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitiba SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Kleberson Luciano Lima, doravante denominado de PREFEITURA e de outro lado, **MZ CONSTRUTORA LTDA** com sede em Aurora/SC inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 47.576.147/0001-98 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO EM PAVIMENTAÇÕES, E MELHORIAS NAS VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS -SC. CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXO 1 DESTE EDITAL.

REFERENTE RUA LUIZ GONZAGA FELIPE

CLAUSULA SEGUNDA - O PRAZO de vigência é de 01 (um) ano a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitiba e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

70 - 02.005.15.452.18.1016.4.4.90.00 4.4.90.51.99.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **243/2023** conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância de total de R\$ 528,72 (quinhentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos), após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **243/2023**.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da

CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

3 - Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão eletrônico nº **243/2023**

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitibaanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Curitibaanos, 26 de agosto de 2024.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

MZ CONSTRUTORA LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibaanos, 26 de agosto de 2024.

Hérion Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 323/2024

Publicação Nº 6363813

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ADAF5EE38E96929504897B1BFCD6E3F340396BCB

TERMO DE CONTRATO Nº 323/2024**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E MZ CONSTRUTORA LTDA**

Pelo presente instrumento particular de compra e venda e prestação de serviços que fazem o Município de Curitiba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitiba SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Kleberson Luciano Lima, doravante denominado de PREFEITURA e de outro lado, **MZ CONSTRUTORA LTDA** com sede em Aurora/SC inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 47.576.147/0001-98 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO EM PAVIMENTAÇÕES, E MELHORIAS NAS VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS -SC. CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXO 1 DESTE EDITAL.

REFERENTE RUA JOÃO BATISTA POZZO

CLAUSULA SEGUNDA - O PRAZO de vigência é de 01 (um) ano a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitiba e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

70 - 02.005.15.452.18.1016.4.4.90.00 4.4.90.51.99.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **243/2023** conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância de total de R\$ 1.057,44 (um mil, cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **243/2023**.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da

CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

3 - Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão eletrônico nº **243/2023**

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitibaanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Curitibaanos, 26 de agosto de 2024.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

MZ CONSTRUTORA LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibaanos, 26 de agosto de 2024.

Hérion Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 324/2024

Publicação Nº 6363815

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C8F6B40A479539123125E50A84AB720A8A4BA73E

TERMO DE CONTRATO Nº 324/2024

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS e a empresa **AGROMASTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, adotando-se o regime da Lei n. 14.133/2021

O Município de Curitiba, SC, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitiba/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Diego Sebem Wordell, Secretário de Administração e Finanças, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **AGROMASTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** estabelecida na cidade de Rio do Sul - SC, inscrita no CNPJ sob o n. 27.720.223/0001-80 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Pregão Eletrônico n. **100/2024**, homologado(a)/ratificado(a) em 26/08/2024, mediante as cláusulas que seguem:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU 1ª LINHA, BEM COMO SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DO CAMINHO FORD CARGO 2628 MJG 5487 DE USO DA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I**, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

§1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§2º A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo n. 100/2024 e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§1º A **CONTRATADA** deve entrar em contato com o Fiscal de Contrato após a assinatura deste contrato para que, juntos, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste contrato.

§2º Os serviços sob a responsabilidade da **CONTRATADA** são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**.

§3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

§5º A **CONTRATADA** só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado

como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.

§1º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por e-mail.

§2º São competências do Fiscal Técnico além daquelas estabelecidas no Decreto Municipal, as seguintes:

1. - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao CONTRATANTE;
2. - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
3. - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
4. - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§3º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares;

§4º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§5º A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§6º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

1. -promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
2. -assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
3. -empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
4. -fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
5. -publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município;
6. -controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e
7. -designar gestor para acompanhamento deste contrato.

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1. -contatar com a Secretaria de Administração antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;

2. –executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato;
3. –refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;
4. –cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
5. –facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
6. –respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
7. –não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
- 8 – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- 9 – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;
- 10 – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e
- 11 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CRÉDITO

Cláusula sétima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Descrever a classificação funcional programática e categoria econômica:

Parágrafo único. A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes do presente contrato para os exercícios seguintes, em sendo o caso, constarão da proposta de Lei Orçamentária Anual do referido exercício financeiro.

DO PAGAMENTO

Cláusula oitava. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) pelos serviços ora contratados;

Ou

Cláusula oitava. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, as seguintes importâncias, de acordo com a quantidade efetivamente executada:

Ou

(CASOS ESPECÍFICOS)

§1º As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

1. –a CONTRATADA deverá protocolar pedido de liberação do pagamento, acompanhado de comprovantes de execução do serviço (relatórios, ordens de serviços, etc);
2. –cabrerá a fiscalização do CONTRATANTE proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;
3. –a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pela Secretaria de Administração;
4. –a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:
 - a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
 - b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e

e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

V – os comprovantes de regularidade:

1. Os documentos que não possuírem prazo de validade ou período de vigência, somente serão aceitos com data de emissão igual ou inferior à 90 (noventa) dias;
1. –no caso de isenção do ICMS (prevista no RICMS/SC - Decreto Estadual n. 2870/2001 e alterações), a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com o valor bruto da operação. Deverá inserir, após, o valor do desconto, para que o valor líquido constante da Nota Fiscal corresponda ao valor de sua proposta bem como do empenho. O CONTRATANTE não estará sujeito à isenção quando:
 1. o contribuinte estiver no Simples Nacional;
 2. na saída de mercadorias ou bens sujeitas ao regime de substituição tributária;
 3. –a CONTRATADA deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.
 4. –Nos termos do Decreto Municipal n. 5.981/2023, quando incidente, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, no documento fiscal.

§2º Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

1. –será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de rescisão contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;
2. –será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

§3º Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, o CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

§4º O CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil a partir da apresentação da nota fiscal, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

§5º Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

DO REAJUSTE

Cláusula nona. Mediante expresse pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IPCA, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir da data do Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços.

§1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

- I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;
- II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
- III - do encerramento do contrato.

§2º O prazo previsto no *caput* somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

DA GARANTIA

Cláusula décima. Caberá à CONTRATADA, se exigido, apresentar garantia contratual.

Cláusula décima primeira. A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§1º Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

§2º Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

1. - a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado

monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação; e

2. - a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima segunda. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, qual seja *dar causa à inexecução parcial do contrato*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§2º A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

1. -1% (um por cento) ao dia, limitada a 30%, sobre o valor total do(s) produto(s) entregue(s) com atraso, ou sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução;
2. -1% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;
- 3 - 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total dos itens deste contrato, pelo atraso na apresentação da garantia contratual;

§3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme IPCA, sem aplicação de juros de mora.

§7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

1. - as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
2. - na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com CONTRATANTE será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da multa, nos seguintes casos:

1. - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. - dar causa à inexecução total do contrato;
3. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 4- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 5- não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE;
- 6- descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

1. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§10º É admitida a reabilitação do contratado perante o CONTRATANTE, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

1. - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
2. - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
3. - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§11º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§12º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§13º Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

§14º Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima terceira. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

1. - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
2. - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
3. - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

1. - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
2. - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
3. - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
4. - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
5. - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do

contrato;

6- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

7- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

8- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima quarta. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima quinta. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima sexta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas no Decreto Municipal nº 6.083/2024, na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima sétima. Este contrato terá os seguintes prazos, quando aplicável:

1. - de vigência: 60 dias a contar da data da assinatura do contrato até o adimplemento total das obrigações; e
2. - de execução dos serviços: 15 dias, a contar do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.
3. - de apresentação da garantia de execução do contrato: 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato;
4. - de apresentação da garantia complementar: 30 (trinta) dias, contados da assinatura do

respectivo termo aditivo.

DA PUBLICAÇÃO

Ciáusula décima oitava. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no PNCP de acordo com o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, além das disposições constantes do art. 94, da Lei Orgânica Municipal, que tratam das divulgações dos atos municipais.

DO FORO

Ciáusula décima nona. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibaanos/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Curitibaanos (SC), 26 de agosto de 2024

Diego Sebem Wordell
Representante Legal do Contratante

Agromaster Peças e Serviços Ltda
Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

TERMO DE CONTRATO Nº 105/2024

Publicação Nº 6364075

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 32EE1E1F48F6F20EB6A0E43009FAD00D0E7A1DDA

TERMO DE CONTRATO Nº 105/2024

O Fundo Municipal de Educação de Curitiba, SC, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitiba/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo Sr.^a Andressa Boscari de Farias, Presidente do Fundo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA, estabelecida na RUA: PRESIDENTE CASTELO BRANCO 167, VILA PARAISO, CEP: 89503015, CAÇADOR/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.004.025/0001-97, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Pregão Eletrônico n. **23/2024**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 6.083/2024, e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO NOS LABORATORIOS DE CIENCIAS E MATEMATICA, DO NUCLEO MUNICIPAL TERESA LEMOS PRETO E ESCOLA DO FUTURO. CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO 1 DESTA EDITAL.

1.1.1. Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório publicado junto ao Processo Licitatório identificado no preâmbulo e/ou documentos que instruem o processo de Compra Direita ou Ata de Registro de Preços que originou este contrato, e em qualquer dos casos, a proposta da CONTRATADA, demais anexos e pareceres que formam o referido processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de R\$189.013,00 (Cento e oitenta e nove mil e treze reais), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

2.4. O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.5. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento definitivo do mesmo,

observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. A contagem de prazo para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item 4.1., só iniciar-se-á após o recebimento e aceitação definitiva do objeto, e o cumprimento pela CONTRATADA de todas as demais condições pactuadas.

4.1.2. Até que seja atestada a conformidade do objeto, o seu recebimento será considerado provisório, não fluindo o prazo estabelecido para o pagamento.

4.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto e liquidação da despesa, que somente atestará a entrega e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.2.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

4.3. A critério do CONTRATANTE, poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas ou débitos de responsabilidade da CONTRATADA.

4.4. Fica a CONTRATADA cientificada para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da formulação da proposta ou do orçamento estimado.

5.2. Após os primeiros 12 (doze) meses, a contar da formulação da proposta ou do orçamento a que está se referir, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.3. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento de custo que não possa, por vedação legal, ser refletido através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA - MATRIZ DE RISCO

6.1. Não foram identificados riscos ou possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

11 - 07.001.12.361.10.2111.4.4.90.00 4.4.90.52.99.00.00.00

11 - 07.001.12.361.10.2111.4.4.90.00 4.4.90.52.42.00.00.00

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, na hipótese de prorrogação do contrato, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos

correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

I - Manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, aditivos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos decorrentes deste contrato;

II - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao setor requisitante;

III - Carregar, descarregar e disponibilizar o(s) produto(s)/material(is) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da CONTRATADA, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas;

IV - Garantir os produtos/materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos, incorreções ou danos, resultantes da entrega;

V - Fornecer produtos/materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade;

VI - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CONTRATANTE, conforme quantitativos do objeto adjudicado, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem;

VII - Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os produtos/materiais que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento;

VIII - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto/material com defeito de fabricação;

IX - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto adjudicado, e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte;

X - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s)/material(is), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

XI - Cumprir rigorosamente, conforme o caso, com o disposto no Edital, Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, Requisição de Compra Direta, Ata de Registro de Preço, bem como aos seus anexos;

XII - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Licitação, por oportunidade da publicação do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, Requisição de Compra Direta, ou da Ata de Registro de Preço;

XIII - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento;

XIV - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;

XV - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XVI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVII - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas, conforme o caso, no Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, da Requisição de Compra Direta ou da Ata de Registro de Preço, e ainda:

I - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto deste Contrato;

II - Emitir as ordens de serviços/Ordens de Compras à CONTRATADA, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

IV - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento Contratual, ou de acordo com os demais instrumentos que lhe dão origem;

V - Cumprir com as demais obrigações legais, e conforme o caso, do Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, ou da Requisição de Compra Direta, Ata de Registro de Preço, e outras previstas no Contrato.

9.2. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.3. A garantia, quando prestada em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do contratante, mediante depósito em conta específica: BANCO DO BRASIL – CODIGO 001, AG: 0517-7, C.C: 34189-4, PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, CNPJ 83.754.044/0001-34;

10.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.8. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.9. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.10. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da

apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.12. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.14. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no instrumento convocatório e neste Contrato.

10.15. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir as obrigações e direitos deste contrato sem a autorização expressa do CONTRATANTE, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

a) Compensatória, para as infrações descritas nos subitens “V” ao “VIII” do item 12.1., de 20% (vinte por cento) à 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem “III” do item 12.1., de 15% (quinze por cento) à 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

c) Para infração descrita no subitem “II” do item 12.1., a multa será de 10% (dez por cento) à 20%

(vinte por cento) do valor do Contrato.

d) Para infrações descritas no subitem "IV", do item 12.1., a multa será de 5% (cinco por cento) à 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

e) Para a infração descrita no subitem "I" do item 12.1., a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) à 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora

contratante.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

14.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta entregará a documentação correspondente ao fornecimento já realizado, que, se aceito, será pago pelo CONTRATANTE, deduzidos os eventuais débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, ficando vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 6.083/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes, respectivamente, e conforme o caso, do Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, da Requisição de Compra Direta ou da Ata de Registro de Preço, que originou este instrumento.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Curitiba/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Curitiba/SC, 26 de agosto de 2024.

ANDRESSA BOSCARI DE FARIAS

Presidente do Fundo

CONTRATANTE

GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1
Nome

Testemunha 2
Nome

TERMO DE CONTRATO Nº 106/2024

Publicação Nº 6364076

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 66C01815957E281C42E26A140F81A4A9F391B3E2

TERMO DE CONTRATO Nº 106/2024

O Fundo Municipal de Educação de Curitiba, SC, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitiba/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo Sr.ª Andressa Boscari de Farias, Presidente do Fundo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa 2S COMERCIO E SERVICOS LTDA, estabelecida na RUA: DESEMBARGADOR ANTONIO DE PAULA 848, ALTO BOQUEIRÃO, CEP: 81730380, CURITIBA/PR, inscrita no CNPJ sob o n.º. 31.497.010/0001-08, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Pregão Eletrônico n. **23/2024**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 6.083/2024, e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO NOS LABORATORIOS DE CIENCIAS E MATEMATICA, DO NUCLEO MUNICIPAL TERESA LEMOS PRETO E ESCOLA DO FUTURO. CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO 1 DESTA EDITAL.

1.1.1. Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório publicado junto ao Processo Licitatório identificado no preâmbulo e/ou documentos que instruem o processo de Compra Direita ou Ata de Registro de Preços que originou este contrato, e em qualquer dos casos, a proposta da CONTRATADA, demais anexos e pareceres que formam o referido processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ 80.860,00 (Oitenta mil oitocentos e sessenta reais), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

2.4. O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.5. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento definitivo do mesmo,

observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. A contagem de prazo para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item 4.1., só iniciar-se-á após o recebimento e aceitação definitiva do objeto, e o cumprimento pela CONTRATADA de todas as demais condições pactuadas.

4.1.2. Até que seja atestada a conformidade do objeto, o seu recebimento será considerado provisório, não fluindo o prazo estabelecido para o pagamento.

4.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto e liquidação da despesa, que somente atestará a entrega e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.2.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

4.3. A critério do CONTRATANTE, poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas ou débitos de responsabilidade da CONTRATADA.

4.4. Fica a CONTRATADA cientificada para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da formulação da proposta ou do orçamento estimado.

5.2. Após os primeiros 12 (doze) meses, a contar da formulação da proposta ou do orçamento a que está se referir, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.3. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento de custo que não possa, por vedação legal, ser refletido através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA - MATRIZ DE RISCO

6.1. Não foram identificados riscos ou possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

9 - 07.001.12.361.10.2111.3.3.90.00 3.3.90.30.14.00.00.00

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, na hipótese de prorrogação do contrato, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

I - Manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, aditivos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos decorrentes deste contrato;

II - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao setor requisitante;

III - Carregar, descarregar e disponibilizar o(s) produto(s)/material(is) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da CONTRATADA, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas;

IV - Garantir os produtos/materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos, incorreções ou danos, resultantes da entrega;

V - Fornecer produtos/materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade;

VI - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CONTRATANTE, conforme quantitativos do objeto adjudicado, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem;

VII - Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os produtos/materiais que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento;

VIII - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto/material com defeito de fabricação;

IX - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto adjudicado, e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte;

X - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s)/material(is), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

XI - Cumprir rigorosamente, conforme o caso, com o disposto no Edital, Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, Requisição de Compra Direta, Ata de Registro de Preço, bem como aos seus anexos;

XII - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Licitação, por oportunidade da publicação do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, Requisição de Compra Direta, ou da Ata de Registro de Preço;

XIII - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento;

XIV - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;

XV - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XVI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do

contrato;
XVII - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas, conforme o caso, no Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, da Requisição de Compra Direta ou da Ata de Registro de Preço, e ainda:

I - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto deste Contrato;

II - Emitir as ordens de serviços/Ordens de Compras à CONTRATADA, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

IV - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento Contratual, ou de acordo com os demais instrumentos que lhe dão origem;

V - Cumprir com as demais obrigações legais, e conforme o caso, do Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, ou da Requisição de Compra Direta, Ata de Registro de Preço, e outras previstas no Contrato.

9.2. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.3. A garantia, quando prestada em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do contratante, mediante depósito em conta específica: BANCO DO BRASIL – CODIGO 001, AG: 0517-7, C.C: 34189-4, PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, CNPJ 83.754.044/0001-34;

10.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.8. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.9. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.10. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não

caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.12. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.14. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no instrumento convocatório e neste Contrato.

10.15. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir as obrigações e direitos deste contrato sem a autorização expressa do CONTRATANTE, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

a) Compensatória, para as infrações descritas nos subitens “V” ao “VIII” do item 12.1., de 20% (vinte por cento) à 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem “III” do item 12.1., de 15% (quinze por cento) à 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

c) Para infração descrita no subitem “II” do item 12.1., a multa será de 10% (dez por cento) à 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

d) Para infrações descritas no subitem "IV", do item 12.1., a multa será de 5% (cinco por cento) à 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

e) Para a infração descrita no subitem "I" do item 12.1., a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) à 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

14.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta entregará a documentação correspondente ao fornecimento já realizado, que, se aceito, será pago pelo CONTRATANTE, deduzidos os eventuais débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, ficando vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 6.083/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes, respectivamente, e conforme o caso, do Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, da Requisição de Compra Direta ou da Ata de Registro de Preço, que originou este instrumento.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Curitiba/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Curitiba/SC, 26 de agosto de 2024.

ANDRESSA BOSCARI DE FARIAS
Presidente do Fundo
CONTRATANTE

2S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1
Nome

Testemunha 2
Nome

TERMO DE CONTRATO Nº 107/2024

Publicação Nº 6364077

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 61B0C82E63EC6FA7CFB0D5F409F550D4BBA3681E

TERMO DE CONTRATO Nº 107/2024

O Fundo Municipal de Educação de Curitiba, SC, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitiba/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo Sr.^a Andressa Boscari de Farias, Presidente do Fundo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA, estabelecida na RUA: PAULO BRUGIN 251, JARDIM BELA SUIÇA, ALTO BOQUEIRÃO, CEP: 86189378, CAMBÉ/PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.972.926/0001-39, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Pregão Eletrônico n. **23/2024**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 6.083/2024, e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO NOS LABORATORIOS DE CIENCIAS E MATEMATICA, DO NUCLEO MUNICIPAL TERESA LEMOS PRETO E ESCOLA DO FUTURO. CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO 1 DESTA EDITAL.**

1.1.1. Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório publicado junto ao Processo Licitatório identificado no preâmbulo e/ou documentos que instruem o processo de Compra Direita ou Ata de Registro de Preços que originou este contrato, e em qualquer dos casos, a proposta da CONTRATADA, demais anexos e pareceres que formam o referido processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ 32.179,76 (Trinta e dois mil cento e setenta e nove reais e setenta e seis centavos), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

2.4. O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.5. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento definitivo do mesmo,

observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. A contagem de prazo para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item 4.1., só iniciar-se-á após o recebimento e aceitação definitiva do objeto, e o cumprimento pela CONTRATADA de todas as demais condições pactuadas.

4.1.2. Até que seja atestada a conformidade do objeto, o seu recebimento será considerado provisório, não fluindo o prazo estabelecido para o pagamento.

4.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto e liquidação da despesa, que somente atestará a entrega e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.2.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

4.3. A critério do CONTRATANTE, poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas ou débitos de responsabilidade da CONTRATADA.

4.4. Fica a CONTRATADA cientificada para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da formulação da proposta ou do orçamento estimado.

5.2. Após os primeiros 12 (doze) meses, a contar da formulação da proposta ou do orçamento a que está se referir, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.3. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento de custo que não possa, por vedação legal, ser refletido através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA - MATRIZ DE RISCO

6.1. Não foram identificados riscos ou possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

11 - 07.001.12.361.10.2111.4.4.90.00 4.4.90.52.99.00.00.00

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, na hipótese de prorrogação do contrato, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

I - Manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, aditivos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos decorrentes deste contrato;

II - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao setor requisitante;

III - Carregar, descarregar e disponibilizar o(s) produto(s)/material(is) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da CONTRATADA, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas;

IV - Garantir os produtos/materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos, incorreções ou danos, resultantes da entrega;

V - Fornecer produtos/materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade;

VI - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CONTRATANTE, conforme quantitativos do objeto adjudicado, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem;

VII - Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os produtos/materiais que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento;

VIII - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto/material com defeito de fabricação;

IX - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto adjudicado, e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte;

X - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s)/material(is), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

XI - Cumprir rigorosamente, conforme o caso, com o disposto no Edital, Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, Requisição de Compra Direta, Ata de Registro de Preço, bem como aos seus anexos;

XII - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Licitação, por oportunidade da publicação do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, Requisição de Compra Direta, ou da Ata de Registro de Preço;

XIII - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento;

XIV - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;

XV - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XVI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do

contrato;
XVII - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas, conforme o caso, no Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, da Requisição de Compra Direta ou da Ata de Registro de Preço, e ainda:

I - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto deste Contrato;

II - Emitir as ordens de serviços/Ordens de Compras à CONTRATADA, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

IV - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento Contratual, ou de acordo com os demais instrumentos que lhe dão origem;

V - Cumprir com as demais obrigações legais, e conforme o caso, do Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, ou da Requisição de Compra Direta, Ata de Registro de Preço, e outras previstas no Contrato.

9.2. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.3. A garantia, quando prestada em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do contratante, mediante depósito em conta específica: BANCO DO BRASIL – CODIGO 001, AG: 0517-7, C.C: 34189-4, PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, CNPJ 83.754.044/0001-34;

10.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.8. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.9. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.10. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não

caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

10.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.12. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.14. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no instrumento convocatório e neste Contrato.

10.15. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir as obrigações e direitos deste contrato sem a autorização expressa do CONTRATANTE, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n° 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n° 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n° 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n° 14.133, de 2021).

IV - Multa:

a) Compensatória, para as infrações descritas nos subitens “V” ao “VIII” do item 12.1., de 20% (vinte por cento) à 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem “III” do item 12.1., de 15% (quinze por cento) à 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

c) Para infração descrita no subitem “II” do item 12.1., a multa será de 10% (dez por cento) à 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

d) Para infrações descritas no subitem "IV", do item 12.1., a multa será de 5% (cinco por cento) à 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

e) Para a infração descrita no subitem "I" do item 12.1., a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) à 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

14.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta entregará a documentação correspondente ao fornecimento já realizado, que, se aceito, será pago pelo CONTRATANTE, deduzidos os eventuais débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, ficando vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 6.083/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes, respectivamente, e conforme o caso, do Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, da Requisição de Compra Direta ou da Ata de Registro de Preço, que originou este instrumento.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Curitiba/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Curitiba/SC, 26 de agosto de 2024.

ANDRESSA BOSCARI DE FARIAS
Presidente do Fundo
CONTRATANTE

J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1
Nome

Testemunha 2
Nome

Descanso

PREFEITURA

LEI Nº 2056/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6363288

LEI Nº 2056/2024, de 26 de agosto de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica pelo presente autorizado o Poder Executivo a firmar termo de concessão de uso da área de 22.939,57 m² (vinte e dois mil, novecentos e trinta e nove, vírgula cinquenta e sete metros quadrados) da imóvel matrícula nº. 3188, de propriedade do Município de Descanso, conforme o mapa em anexo, para a CASAN – Companhia de Águas e Saneamento de Santa Catarina.

Art. 2º O uso se dará para a instalação e funcionamento da Estação de Tratamento de Dejetos Humanos e equipamentos necessários, conforme o projeto da companhia.

Art. 3º A concessão será outorgada a título gratuito e por tempo indeterminado, enquanto perdurar o uso do local, sem ônus para a cessionária, que promoverá por seus custos as obras no local.

Art. 4º A cessionária poderá fazer uso pleno do espaço destinado, edificando no local para os fins a que se destina, cabendo, em caso de uso diverso, comunicar o poder público para a devida autorização.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Descanso – SC, 26 de agosto de 2024.

Sadi Inácio Bonamigo

Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei.

Eduarda Andreolla Busnello – Agente Administrativo.

PORTARIAS 20806/2024 ATÉ 20809/2024

Publicação Nº 6363338



Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 20806/2024, de 22 de agosto de 2024.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 84, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CESSAR OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 20746/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

que admitiu **FERNANDA PAIANO ROSIN**, Código: 4.277, brasileira, casada, nascida aos 07.12.1993, para o cargo temporário de Professora – Não Habilitada de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, com carga horária de 40 horas semanais, no turno vespertino, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, em *substituição* da servidora Clarice de Oliveira Balbinot, que após Comunicado de Decisão, emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, teve seu benefício concedido até 22 de agosto de 2024, retornando a sua vaga de provimento efetivo em 23 de agosto de 2024, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 22 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente por
SADI INACIO BONAMIGO:
46917187968
DN: C=BR, OU=Presencial,
OU=1507492000202,
OU=AC SyngularID Multipla,
O=ICP-Brasil, CN=SADI
INACIO BONAMIGO:
46917187968
Localização:
8
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Assinado digitalmente por EDUARDA
ANDREOLLA BUSNELLO:
10845957961
DN: C=BR, OU=ICP-Brasil,
OU=1507492000202,
OU=AC SyngularID Multipla,
O=ICP-Brasil, CN=EDUARDA
ANDREOLLA BUSNELLO:
10845957961
Localização:

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Eduarda Andreolla Busnello – Agente Administrativo.



Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 20807/2024, de 23 agosto de 2024.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 1.378/2014, alterada pela Lei nº 1681/2019, de 18 de abril de 2019, Lei nº 354/2001 de 18.12.2001, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, NR-15, conforme enquadramento no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho e Laudo de Insalubridade elaborado pelo SESI - Serviço Social da Indústria, de março de 2024, versão 3.1/2024, Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 22/2024, de 08 de agosto de 2024, homologado pelo Decreto nº 2717/2024, de 16 de agosto de 2024, resolve:

ADMITIR

SAMANTA TAVARES SPENGLER, Código: 4.284, brasileira, solteira, nascida em 15/01/1999, para o cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, lotada na Secretaria da Saúde, Unidade Básica de Saúde “Aline Jaroskeski”, na Estratégia Saúde da Família ESF – 01, sendo concedido adicional de insalubridade de grau médio, correspondendo a 20% (vinte por cento) do salário mínimo, de acordo com o constante no laudo de insalubridade elaborado pelo SESI em março de 2024, versão 3.1/2024, em vaga excedente, até 06 de outubro de 2024.

Descanso - SC, 23 de agosto de 2024.

SADI INACIO BONAMIGO: Assinado digitalmente por SADI INACIO BONAMIGO: 46917187968
BONAMIGO: DN: C=BR, OU=Presencial, OU=15074920000202, OU=AC
4691718796 SingularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=SADI INACIO BONAMIGO:46917187968
Localização:
8
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

EDUARDA ANDREOLLA BUSNELLO: Assinado digitalmente por EDUARDA ANDREOLLA BUSNELLO: 10845957961
ANDREOLLA BUSNELLO: DN: C=Brasil, OU=Prefeitura Municipal de Descanso, OU=10845957961, OU=ICP-Brasil, CN=EDUARDA ANDREOLLA BUSNELLO:10845957961
10845957961 Localidade:

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Eduarda Andreolla Busnello – Agente Administrativo.



Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 20808/2024, de 26 de agosto de 2024.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei nº 1933/2022, de 11 de agosto de 2022, artigo 86, inciso IV c/c IX, da Lei Orgânica do Município e artigo 40, § 13 da Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, resolve:

EXONERAR

NERCI LUIZ WRONSKI, Código: 4.274 brasileiro, divorciado, nascido aos 13.03.1973, residente e domiciliado em Rua 2 de Julho, nº 442, Município de Descanso - SC, para exercer as funções do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Serviços Urbanos, regida pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 26 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente por SADI
INACIO BONAMIGO:
46917187968
DN: C=BR, OU=Presencial,
OU=1507492000202, OU=AC
SyngularID Multipla,
O=CP-Brasil, CN=SADI INACIO
BONAMIGO:46917187968
Localização:

**SADI INACIO
BONAMIGO**
46917187968

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

EDUARDA
ANDREOLLA
BUSNELLO:
10845957961

Assinado digitalmente por EDUARDA ANDREOLLA
BUSNELLO:
10845957961
Localização:

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Eduarda Andreolla Busnello – Agente Administrativo.



Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 20809/2024, de 26 agosto de 2024.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à **ARLEI TEREZINHA FINATTO**, Código: 4.263, ocupante do cargo temporário de Assistente Educacional – Habilitada, com exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, com carga horária de 40 horas semanais, matutino, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, pela apresentação de atestado médico, devendo manter-se afastada por 03 (três) dias, com efeitos retroativos e pelo período de 21 de agosto de 2024 até 23 de agosto de 2024.

Descanso - SC, 26 de agosto de 2024.

SADI INACIO Assinado digitalmente por SADI
INACIO BONAMIGO:
46917187968
BONAMIGO: DN: C=BR, OU=Presencial,
46917187968 OU=15074920000202, OU=AC
SingularID Multipla,
O=ICP-Brasil, CN=SADI INACIO
BONAMIGO:46917187968
Localização:
8
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

EDUARDA Assinado digitalmente por EDUARDA
ANDREOLLA BUSNELLO:10845957961
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Certificado de Digital PP A1,
OU=Presencial, OU=15074920000202,
OU=AC SingularID Multipla,
CN=EDUARDA ANDREOLLA
BUSNELLO:10845957961
Localização:

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Eduarda Andreolla Busnello – Agente Administrativo.

Dionísio Cerqueira

PREFEITURA

EXTRATO EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO / CREDENCIAMENTO 18/2024 - FMS

Publicação Nº 6361902

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2024
CREDENCIAMENTO Nº 19/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 19/2024
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.265.919/0001-23, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21, demais alterações vigentes, promove: Processo Licitatório nº 19/2024, Edital de Inexigibilidade de Licitação / Credenciamento Nº 19/2024, Objeto: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA FORNECIMENTO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NAS DIVERSAS PATOLOGIAS PARA USUARIOS JUNTO AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, CAPS-REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, BEM COMO ATENDIMENTO A SAUDE DA MULHER E O ACOMPANHAMENTO AO PRE-NATAL E POS-PUERPERAL, COM EMISSAO DE LAUDOS. Recebimento das 08h do dia 28/08/2024 até às 17h30 do dia 10/09/2024, abertura e julgamento às 08:00 horas do dia 11/09/2024, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6738 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W G GONÇALVES - PREFEITO MUNICIPAL

Doutor Pedrinho

PREFEITURA

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2024

Publicação Nº 6362987

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9E8E24698707FC47414E49B81BB35835CCBF53F6

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC

Extrato do Edital de Pregão Eletrônico Nº 184/2024

O MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, torna público que está aberto o PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "Menor Preço", POR LOTE, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, atendendo a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos Municipais nº 67/2023, 68/2023, 69/2023 e 20/2024, a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 17h00min do dia 27/08/2024. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h30min do dia 11/09/2024. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h45min do dia 11/09/2024. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, no site www.doutorpedrinho.sc.gov.br, através do e-mail: licitacoes@doutorpedrinho.sc.gov.br e do telefone 0xx47 3388-0148.

Doutor Pedrinho/SC, 27 de agosto de 2024.

HARTWIG PERSUHN

Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2024

Publicação Nº 6363028

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6A4B049A53C6C03EB2BD7163D1218F34414FB7EF

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC

Extrato do Edital de Pregão Eletrônico Nº 185/2024

O MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, torna público que está aberto o PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "Menor Preço", POR ITEM, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 11257200000123004, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, atendendo a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos Municipais nº 67/2023, 68/2023, 69/2023 e 20/2024, a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 17h00min do dia 27/08/2024. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h30min do dia 12/09/2024. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h45min do dia 12/09/2024. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, no site www.doutorpedrinho.sc.gov.br, através do e-mail: licitacoes@doutorpedrinho.sc.gov.br e do telefone 0xx47 3388-0148.

Doutor Pedrinho/SC, 27 de agosto de 2024.

HARTWIG PERSUHN

Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho

Erval Velho

PREFEITURA

PORTARIA 5108/2024

Publicação Nº 6362257

PORTARIA 5108, de 26 de agosto de 2024.

Nomeia servidora que menciona para cargo específico e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Nomear a Senhora Maiara Tessaro Conte, brasileira, solteira, no cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Programas Especiais, nível 6- comissão, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho/SC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 26 de agosto de 2024.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

João Luís Wiest
Secretário de Saúde

PORTARIA 5109/2024

Publicação Nº 6362260

PORTARIA 5109, de 26 de agosto de 2024.

Conceder Adicional de Insalubridade a servidor que menciona.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 25, da Lei Complementar nº 020, de 08 de abril de 2009,

Considerando, Sentença transitada em julgado referente ao processo judicial nº 5001808-17.2022.8.24.0235/SC, que determinou o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo (40%),

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Adicional de Insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento) do Salário Mínimo Nacional, em grau máximo, ao servidor mencionado abaixo, que exerce suas atividades junto à Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Nome	Cargo	Insalubridade grau máximo
Neodir Fagundes	Motorista	40%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 26 de agosto de 2024.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Paulo Cezar Zabloski
Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

DECRETO 3301/2024

Publicação Nº 6362253



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

DECRETO 3301, 26 DE AGOSTO DE 2024.

**“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

SEVERINO JAIME SCHMIDT, Prefeito do Município de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e

Considerando o requerimento de ITBI do imóvel matrícula nº 25.873, do Cartório de Registro de Imóveis de Campos Novos;

Considerando o entendimento do STJ no Tema 1.113 (REsp 1.937.821);

Considerando a impugnação apresentada pelo contribuinte e processo administrativo eletrônico e-ciga nº 3601/2024 oriundo do Setor Tributário do Município de Erval Velho/SC, requerendo a instauração de procedimento administrativo tributário,

Considerando o disposto no art. 148, do Código Tributário Nacional e arts. 43, § 10 e 56, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar municipal nº 27, de 03 de dezembro de 2009),

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Fiscal com a finalidade de apuração do valor do imóvel transacionado entre outorgante Navir Gemelli e outorgados Josias Gemelli e Dara Marcon, para fins de lançamento do respectivo Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI.

E-mail: gabinete@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

Art. 2º Designa os seguintes servidores, todos Servidores Públicos Municipais, para conduzirem o Processo Administrativo Fiscal:

- I – **Ana Dalpissol**, matrícula nº 1420;
- II – **Guilherme Telles**, matrícula nº 1285;
- III – **Marcio Jorge da Silva Velloso**, matrícula nº 1645.

Art. 3º Os servidores deverão assegurar o fiel cumprimento das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa na condução dos trabalhos, a fiel observância das normas aplicáveis ao presente processo administrativo fiscal, bem como a aplicação subsidiária da Lei Federal n. 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e Decreto nº 70.235/70, que regula o processo administrativo fiscal no âmbito federal, sendo que o prazo para a conclusão do presente processo é de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, se necessário, para a devida apuração dos fatos narrados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEVERINO JAIME SCHMIDT
Prefeito

E-mail: gabinete@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL**PEDIDO DE LICENÇA - VEREADOR MIGUEL TESSARI**

Publicação Nº 6362192

PEDIDO DE LICENÇA Nº 02/2024

Autoria: Vereador Miguel Tessari

Eral Velho – SC, 26 de Agosto de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

MIGUEL TESSARI, vereador pelo MDB, com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, com fulcro no Art. 42, III da Lei Orgânica do Município de Eral Velho – SC e Art. 91, II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, vem perante Vossa Excelência requerer

PEDIDO DE LICENÇA

Para tratar de assuntos de interesses particulares pelo período de 30 (trinta) dias, ou seja, de 01 de Setembro à 30 de Setembro de 2024.

Outrossim, requer a Vossa Excelência, que este pedido seja levado à apreciação do plenário em caráter homologatório conforme dispõe o § 1º do Art. 91 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

Nestes termos,

Pede e Espera Deferimento,

Eral Velho – SC, em 26 de Agosto de 2024.

Miguel Tessari

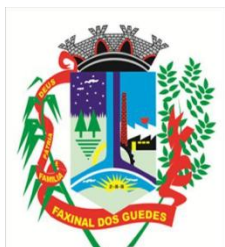
Vereador do MDB

Faxinal dos Guedes

PREFEITURA

CONTRATO 124-2024

Publicação Nº 6363085



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 124/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES.**Contratado: **SATI TELECOM LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA IP, AUTORIZADA PELA ANATEL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL), VISANDO A IMPLANTAÇÃO/MIGRAÇÃO 01 SOLUÇÃO DE PABX-IP PARA 200 RAMAIS E 32 CHAMADAS SIMUNTÂNEAS, COM TRÊS DISPOSITIVOS PARA CADA RAMAL, (APARELHO IP, SOFTPHONE DESCKTOP E SOFTPHONE CELULAR), CHAT, VIDEOCONFERÊNCIA, GRAVAÇÃO DE TODAS AS CHAMADAS E RELATÓRIOS. 01 SIPTRUNK DDR COM 30 CANAIS E 100 NÚMEROS, INCLUSO SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DA PLATAFORMA, EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA.

Do Preço Global do objeto contratado é da ordem de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais). O pagamento pela execução dos serviços objeto desta licitação será mediante a apresentação da respectiva nota fiscal regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições constituídas no edital, devidamente recebida e liquidada pelo fiscal do presente contrato. Prazo de vigência: até 26/08/2025.

Código registro TCE: 6353D2525D49B63FDDDD9974EE1688A8F00858C6B

Faxinal dos Guedes, SC, em 26 de Agosto de 2024.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

CONTRATO 125/2024

Publicação Nº 6363352



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 125/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES.**Contratado: **DE CONTO & DE CONTO LTDA ME.****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL, BALANÇO CADEIRANTE INDIVIDUAL PARA ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS DA ESCOLA MUNICIPAL TEREZA MIGLIORINI.**

Do Preço Global do objeto contratado é da ordem de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). O pagamento pela execução dos serviços objeto desta licitação será mediante a apresentação da respectiva nota fiscal regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições constituídas no edital, devidamente recebida e liquidada pelo fiscal do presente contrato. Prazo de vigência: até 31/12/2024.

Código registro TCE: CBF7D06BAFA36A6A3440A6E5F7BCFCE1237B214E

Faxinal dos Guedes, SC, em 26 de Agosto de 2024.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

EDITAL 181/2024 CONCORRENCIA 184/2024

Publicação Nº 6362624

CONCORRÊNCIA Nº 184/2024

Processo Administrativo nº 181/2024

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ/MF sob n. 83.009.910/0001-62, localizada na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, município que lhe empresta o nome, TORNA PÚBLICO a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO N. 181/2024, modalidade CONCORRÊNCIA N. 184/2024, modo de disputa FECHADO e ABERTO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021, Decreto n. 198/2023, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.Link:

<https://licitar.digital/>. Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00, do dia 10/09/2024. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE MULTIPLO USO NO BAIRRO ERVATAL**. Valor global dos serviços, não PODERÁ ser superior ao valor de **R\$ 401.842,39 (QUATROCENTOS E UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)**. Faxinal dos Guedes/SC, 21 de agosto de 2024.

GILBERTO ANGELO LAZZARI

Prefeito Municipal

Código registro TCE:B74D48AC069A29584A343D
352C346F2FCE1C4320

EDITAL 183/2024 INEX 185/2024

Publicação Nº 6362629



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DO
PROCESSO ADM N. 183/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 185/2024**

O **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO** que **PUBLICA** o Edital da licitação pública, regrada pelas disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o **DECRETO N. 202/2023** e demais legislação aplicável. na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 185/2024– melhor técnica e preço global**, visando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DOS 80.000KM DA VIATURA NEW TUCSON 1.6 TURBO, PLACAS REA-7G83. PATRIMÔNIO 16293**. A presente inexigibilidade de licitação se dará conforme consoante ao art. 74, inc. I, da Lei n. 14.133. As especificações, quantidades e valores estão previstos neste edital.

Faxinal dos Guedes/SC, 27 de Agosto de 2024.

GILBERTO ANGELO LAZZARI

Prefeito Municipal

EDITAL 184/2024 PREGAO 186/2024

Publicação Nº 6362635



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2024**

Processo Administrativo Nº 184/2024

Código registro TCE: FBAFF0C9E85FA197240BEB4B4E24CE98D2201DA3

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na **MODALIDADE PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega de forma **PARCELADA**, para **AQUISIÇÃO DE JANELAS DE CORRER (VIDRO E ALUMÍNIO), PORTAS DE CORRER E DE GIRO (VIDRO), PORTAS DE ALUMÍNIO, VIDROS INCOLOR E CANELADO, E ESPELHO, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS E/OU FUNDOS MUNICIPAIS**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do **DECRETO N. 208/2023** e demais legislação aplicável.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço:

Link: <https://licitar.digital/>

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 27/08/2024 às 8h

Até 06/09/2024 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 06/09/2024 às 8h

Até 06/09/2024 às 16h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

Sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Código registro TCE: FBAFF0C9E85FA197240BEB4B4E24CE98D2201DA3

EDITAL 185/2024 CREDENCIAMENTO 008/2024 INEX 008/2024

Publicação Nº 6362638



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2024.
(Processo Administrativo n.º 185/2024)**

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ/MF sob n. 83.009.910/0001-62, localizada na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, município que lhe empresta o nome, TORNAPÚBLICO a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO N. 185/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, TORNA PÚBLICO QUE RECEBERÁ, DURANTE O PERÍODO DE 27/08/2024 A 31/12/2024, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 08, **OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEDRA TIPO CASCALHO, AO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES-SC, PARA USO EM MANUTENÇÃO DAS VIAS VICINAIS DAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO.**

Faxinal dos Guedes/SC, 27 de agosto de 2024.**GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal**

EDITAL 186/2024

Publicação Nº 6362129



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DO
PROCESSO ADM N. 186/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 188/2024**

O **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO** que **PUBLICA** o Edital da licitação pública, regrada pelas disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o **DECRETO N. 202/2023** e demais legislação aplicável. na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 188/2024– melhor técnica e preço global**, visando: **CONTRATAÇÃO DE PALESTRA SHOW PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO COM O TEMA: DESENVOLVIMENTO E COMPETÊNCIAS SOCIO EMOCIONAIS, RELACIONAMENTO, MOTIVAÇÃO, FELICIDADE E GRATIDÃO. COM CARGA HORÁRIA DE 1,5 HORAS, A SER REALIZADA NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2024, NAS DEPENDÊNCIAS DA ASFAG.** A presente inexigibilidade de licitação se dará conforme consoante ao art. 74, inc. III-f), da Lei n. 14.133. As especificações, quantidades e valores estão previstos neste edital.

Faxinal dos Guedes/SC, 27 de Agosto de 2024.

GILBERTO ANGELO LAZZARI

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 167/2024

Publicação Nº 6362949



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES
 Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro - Faxinal dos Guedes
 CEP: 89694-000 CNPJ: 83.009.910/0001-62 Telefone: (49) 3436-4300
 E-mail: gabinete@faxinal.sc.gov.br Site: http://faxinal.sc.gov.br

Página: 1 / 1

DISPENSA ELETRÔNICA
Nr.: 167/2024

Processo Adm.: 167/2024
Data do Processo: 02/08/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 167/2024
 b) **Nr. Licitação:** 167/2024 - DE
 c) **Modalidade:** Dispensa eletrônica
 d) **Data de Homologação:** 26/08/2024
 e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA IP, AUTORIZADA PELA ANATEL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL), VISANDO A IMPLANTAÇÃO/MIGRAÇÃO 01 SOLUÇÃO DE PABX-IP PARA 200 RAMAIS E 32 CHAMADAS SIMUNTÂNEAS, COM TRÊS DISPOSITIVOS PARA CADA RAMAL, (APARELHO IP, SOFTPHONE DESCKTOP E SOFTPHONE CELULAR), CHAT, VIDEOCONFERÊNCIA, GRAVAÇÃO DE TODAS AS CHAMADAS E RELATÓRIOS. 01 SIPTRUNK DDR COM 30 CANAIS E 100 NÚMEROS, INCLUSIVE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DA PLATAFORMA, EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA.*

Participante: SATI TELECOM LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	IMPLANTAÇÃO/MIGRAÇÃO 01 SOLUÇÃO DE PABX-IP PARA 200 RAMAIS E 32 CHAMADAS SIMUNTÂNEAS, COM TRÊS DISPOSITIVOS PARA CADA RAMAL, (APARELHO IP, SOFTPHONE DESCKTOP E SOFTPHONE CELULAR), CHAT, VIDEOCONFERÊNCIA, GRAVAÇÃO DE TODAS AS CHAMADAS E RELATÓRIOS. 01 SIPTRUNK DDR COM 30 CANAIS E 100 NÚMEROS. - IMPLANTAÇÃO/MIGRAÇÃO 01 SOLUÇÃO DE PABX-IP PARA 200 RAMAIS E 32 CHAMADAS SIMUNTÂNEAS, COM TRÊS DISPOSITIVOS PARA CADA RAMAL, (APARELHO IP, SOFTPHONE DESCKTOP E SOFTPHONE CELULAR), CHAT, VIDEOCONFERÊNCIA, GRAVAÇÃO DE TODAS AS CHAMADAS E RELATÓRIOS. 01 SIPTRUNK DDR COM 30 CANAIS E 100 NÚMEROS.	12,000	MES	1.600,00	19.200,00

Total do Participante: 19.200,00

Total Geral: 19.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS	03.001.04.123.0402.2034.3.3.90.00.00	R\$ 38.434,00

Faxinal dos Guedes, 26/08/2024

GILBERTO ANGELO LAZZARI
 PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 175/2024

Publicação Nº 6363204



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES
Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro - Faxinal dos Guedes
CEP: 89694-000 CNPJ: 83.009.910/0001-62 Telefone: (49) 3436-4300
E-mail: gabinete@faxinal.sc.gov.br Site: http://faxinal.sc.gov.br

Página: 1 / 2

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 177/2024

Processo Adm.: 175/2024
Data do Processo: 16/08/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 175/2024
b) **Nr. Licitação:** 177/2024 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 26/08/2024
e) **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL, BALANÇO CADEIRANTE INDIVIDUAL PARA ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS DA ESCOLA MUNICIPAL TEREZA MIGLIORINI. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Participante: DE CONTO & DE CONTO LTDA ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Balanço Cadeirante Individual. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" ½ x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; 1" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono schedule 80 (60,3 x 5,54 mm) e schedule 40 (42,1 x 3,38 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 3,18 mm; assoalho em chapa xadrez de 3mm. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho em piso natural ou concreto através de chumbador parabol. Capacidade 1 cadeirante. Medidas: Altura: 2500 mm; Largura: 2000 mm; Comprimento: 1900 mm; Fabricação nas normas da ABNT. Instalação do balanço incluso. - Balanço Cadeirante Individual. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" ½ x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; 1" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono schedule 80 (60,3 x 5,54 mm) e schedule 40 (42,1 x 3,38 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 3,18 mm; assoalho em chapa xadrez de 3mm. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho em piso natural ou concreto através de chumbador parabol. Capacidade 1 cadeirante. Medidas: Altura: 2500 mm; Largura: 2000 mm; Comprimento: 1900 mm; Fabricação nas normas da ABNT. Instalação do balanço incluso.	1,000	UND	6.800,00	6.800,00

Total do Participante: 6.800,00

Total Geral: 6.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	04.001.12.361.1201.2036.3.3.90.00.00	R\$ 8.220,00

Faxinal dos Guedes, 26/08/2024

.....
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

.....
Assinatura do Responsável

Flor do Sertão

PREFEITURA

DECRETO NO 096/2024 DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO FERIADO MUNICIPAL DE 31 DE OUTUBRO, REFORMA LUTERANA, PARA O DIA 01 DE NOVEMBRO

Publicação Nº 6362162

DECRETO No 096/2024

Dispõe sobre a Transferência do Feriado Municipal de 31 de outubro, Reforma Luterana, para o dia 01 de novembro.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o Feriado Municipal de 31 de outubro, instituído pela Lei Municipal nº 613, de 26 de junho de 2014, Reforma Luterana, neste ano recai numa quinta-feira;

Resolve:

Art. 1º - Transferir, em caráter excepcional, para o dia 01 de novembro (sexta-feira) do ano em curso (2024), o feriado de 31 de outubro, Reforma Luterana, no âmbito deste Município.

Parágrafo Único: A data considerada no artigo anterior, no que tange a preservação e o funcionamento dos serviços considerados essenciais, será administrada no âmbito de cada Unidade Administrativa responsável, garantindo o atendimento por meio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto se estende também aos Conselheiros Tutelares e Serviços de Saúde, que deverão trabalhar em forma de plantão nesse período.

Flor do Sertão, SC, aos 26 dias do mês de agosto de 2024.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER

Prefeito Municipal

ROSMARI ZANELLA

Secretaria de Administração

Formosa do Sul

PREFEITURA

DECRETO MUNICIPAL N.º 6375, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6361709

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 6375, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2024 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal n.º 895, de 20 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), referente Superávit do Exercício anterior, para a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO-06 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE- 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

PROJ./ATIV.-1.015 MANUT. DAS ATIV. DA AGRICULTURA

3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

Desp.85 F: 2.500.00.0000 Rec. Ordinário superavit . R\$. .165.000,00

ÓRGÃO-07 SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

UNIDADE- 02 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

PROJ./ATIV.-2.023 MANUT. DO SISTEMA VIÁRIO

3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

Desp.121 F: 2.500.00.0000 Rec. ordinário superavit ...R\$...165.000,00

Art. 2º Para fazer frente às despesas de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior no montante de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 26 de agosto de 2024.

JORGE ANTONIO COMUNELLO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

TERMO ADITIVO N.º 08/2024 AO CONTRATO SUPERIOR N.º 113/2023, FIRMADO EM 22/11/2023

Publicação Nº 6362575

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 760D0533B1B654AA6FC1F300BA98607927540969

TERMO ADITIVO N.º 08/2024 AO CONTRATO SUPERIOR

N.º 113/2023, FIRMADO EM 22/11/2023.

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL pessoa jurídica de direito público, Estado de Santa Catarina, com endereço na Avenida Getúlio Vargas nº580, inscrita no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor JORGE ANTÔNIO COMUNELLO, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado à empresa CONSTRUPAV INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.286.218/0001-15, com sede na Rua Alfredo Wagner, nº724, Bairro Alvorada, Chapecó neste ato representada por seu representante legal, Senhor ALADIR ANTONIO PICOLI, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, celebram entre si o presente contrato, que será regido pela Lei nº 8.666/1993, pelo Processo Licitatório nº 93/2023, na Modalidade Tomada de Preços p/Obras e Serviços de Engenharia nº 02/2023 e pelas cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a adição do valor contratado originariamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ACRESCIDO

2.1 Fica acrescido ao valor originalmente contratado pelo Contrato Administrativo n.º 113/2023, o valor de R\$ 14.057,77 (quatorze mil e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos), referente ao trecho 01, conforme Planilha anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 As demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 113/2023, que não se contrapõem, permanecem inalteradas e válidas.

E, assim, por estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Formosa do Sul- SC, em 26 de Agosto de 2024.

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO

PREFEITO MUNICIPAL

ALADIR ANTONIO PICOLI

REPRESENTANTE LEGAL

ANDERSON TISSIANI VEDANA
ADVOGADO
OAB/SC 24031

TERMO ADITIVO N.º 09/2024 AO CONTRATO SUPERIOR N.º 113/2023, FIRMADO EM 22/11/2023

Publicação Nº 6362578

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EBD45B57A44B62E12ABC97ED9167404828C9157E

TERMO ADITIVO N.º 09/2024 AO CONTRATO SUPERIOR
N.º 113/2023, FIRMADO EM 22/11/2023.

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL pessoa jurídica de direito público, Estado de Santa Catarina, com endereço na Avenida Getúlio Vargas nº580, inscrita no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor JORGE ANTÔNIO COMUNELLO, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado à empresa CONSTRUPAV INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.286.218/0001-15, com sede na Rua Alfredo Wagner, nº724, Bairro Alvorada, Chapecó neste ato representada por seu representante legal, Senhor ALADIR ANTONIO PICOLI, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, celebram entre si o presente contrato, que será regido pela Lei nº 8.666/1993, pelo Processo Licitatório nº 93/2023, na Modalidade Tomada de Preços p/Obras e Serviços de Engenharia nº 02/2023 e pelas cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a adição do valor contratado originariamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ACRESCIDO

2.1 Fica acrescido ao valor originalmente contratado pelo Contrato Administrativo n.º 113/2023, o valor de R\$ 12.800,84 (doze mil e oitocentos reais com oitenta e quatro centavos), referente ao trecho 02, conforme Planilha anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 As demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 113/2023, que não se contrapõem, permanecem inalteradas e válidas.

E, assim, por estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Formosa do Sul- SC, em 26 de Agosto de 2024.

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ALADIR ANTONIO PICOLI
REPRESENTANTE LEGAL

ANDERSON TISSIANI VEDANA
ADVOGADO
OAB/SC 24031

Forquilha

PREFEITURA

ATO DA MESA N. 003/2024

Publicação Nº 6364073

O Presidente da Câmara Municipal de Forquilha - SC, Vereador IDELCI FRANCISCO RAMPINELLI, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que dispõe o art. 12 incisos I, c/c o art.14, inciso VI, "h" do Regimento Interno, promulga o seguinte:

ATO DA MESA Nº 03, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre as regras a serem observadas pelos agentes públicos da Câmara Municipal de Forquilha, diante das eleições municipais de 2024, especialmente quanto à propaganda eleitoral.

CONSIDERANDO a competência que lhe confere o § 3º do art. 37 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, bem como a sua condição de órgão diretivo do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO o dever de atender os princípios que regem a administração pública na condução das ações institucionais do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO as eleições municipais que acontecerão em 2024;

CONSIDERANDO o dever republicano de o Poder Legislativo Municipal manter-se imparcial, diante dos pleitos, evitando favorecimentos que possam comprometer a igualdade de disputa dentre as candidaturas;

CONSIDERANDO a legislação eleitoral, as resoluções do Tribunal Superior Eleitoral, do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina a jurisprudência eleitoral, bem como a necessidade de regulamentação das condutas vedadas da instituição e de seus agentes públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica proibida a distribuição e veiculação de propaganda eleitoral na sede da Câmara de Vereadores de Forquilha, durante o período eleitoral.

§ 1º O descumprimento da legislação eleitoral pode acarretar responsabilização civil, penal, eleitoral e administrativa.

§ 2º Os infratores estão sujeitos a sanções disciplinares previstas em lei.

§ 3º Reputa-se agente público, para os efeitos deste Ato da Mesa, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função no Poder Legislativo Municipal.

§ 4º A base de leis para a definição das regras descritas neste Ato da Mesa é o Código Eleitoral, a Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e as resoluções editadas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina.

Art. 2º Fica proibida a menção à candidatura e o pedido de votos durante as reuniões e sessões da Câmara de Vereadores.

§1º O descumprimento da legislação eleitoral pode acarretar responsabilização civil, penal, eleitoral e administrativa.

Art. 3º Este ato da mesa não afasta o dever de observância das outras normas vigentes.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Forquilha – SC, 26 de agosto de 2024.

Vereador Idelci Francisco Rampinelli Presidente	Vereador Felipe Dordete de Abreu Vice-Presidente
Vereador Marcos Rocha Macedo Primeiro Secretário	Vereador Valdeci Figueredo Segundo Secretário

Fraiburgo

PREFEITURA

TERMO DE CONVOCAÇÃO IRAN DOS SANTOS RAMOS

Publicação Nº 6361939



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **IRAN DOS SANTOS RAMOS**
CPF: **520.549.183-34** Salário: **R\$ 4.435,69**
Endereço: **RUA EDMUNDO KOCH, BAIRRO: NEREU RAMOS, JARAGUÁ DO SUL CEP: 89.254-430**

Inscrição nº: **5** Telefone: Celular: **(48) 99949-4242**
Cargo: **253 - PSICÓLOGO - ACT** Classificação: **1º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 12 de 12 de julho de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PSICÓLOGO - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PSICÓLOGO - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¼ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 26 de agosto de 2024.

Responsável pela Convocação



Assinado eletronicamente por:
VALERIA MATHIAS

***013.359**

26/08/2024 10:00:35

Assinado @ Fraiburgo com segurança na Lei Federal 14.063/2020 - Lei Federal

14.063/2020 e Decreto Municipal 12.016/2021

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Data do Recebimento ____/____/____

IRAN DOS SANTOS RAMOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atenide.net/fp66cc7c78ebad4>
POR VALERIA MATHIAS - (***)013.359-**) EM 26/08/2024 10:00



TERMO DE CONVOCAÇÃO KELLI TAISE DA SILVA ORTIZ RIBEIRO

Publicação Nº 6362030



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **KELLI TAISE DA SILVA ORTIZ RIBEIRO**
CPF: **058.400.879-12** Salário: **R\$ 4.435,69**
Endereço: **AVENIDA SALOMAO CARNEIRO DE ALMEIDA, BAIRRO: CENTRO, CURITIBANOS CEP: 89.520-000**

Inscrição nº: **9** Telefone: Celular: **(49) 99940-7749**
Cargo: **253 - PSICÓLOGO - ACT** Classificação: **2º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 12 de 12 de julho de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PSICÓLOGO - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PSICÓLOGO - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¾ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 26 de agosto de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

KELLI TAISE DA SILVA ORTIZ RIBEIRO



Assinado eletronicamente por:

VALERIA MATHIAS

***013-359-9*

26/08/2024 10:33:42

Assinado digitalmente com base na Lei Federal 14.063/2020, Lei Federal 13.127/2016 e Decreto Municipal nº 010/2021

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 10:33:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/66cc843c734c3>
POR VALERIA MATHIAS - (***)013.359-9***) EM 26/08/2024 10:33



TERMO DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 6362265



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **TANIA DIAS DE ALMEIDA DE OLIVEIRA**
CPF: **055.622.069-27** Salário: **R\$ 2.110,25**
Endereço: **RUA JOECE SALETE SAVIAN BENETTI, BAIRRO: PORTAL, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **20** Telefone: **(49) 99921-2265** Celular: **(49) 92001-5733**
(49) 92001-5733
49920015733

Cargo: **288 - PROFESSOR** Classificação: **32º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 3 de 29 de fevereiro de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PROFESSOR na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PROFESSOR ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¼ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 26 de agosto de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

TANIA DIAS DE ALMEIDA DE OLIVEIRA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 11:58:03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: https://ic.almeida.net/66cc98102b9f3
POR VALERIA MATHIAS - (**-013-359-**) EM 26/08/2024 11:58





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **DIANA KONFLANZ DA SILVA ANTUNES**
CPF: **056.247.809-40** Salário: **R\$ 2.110,25**
Endereço: **RUA VALDIR VERGÍLIO GANSALLA, BAIRRO: SÃO MIGUEL, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **31** Telefone: **49988631407** Celular: **(49) 98863-1407**
Cargo: **288 - PROFESSOR** Classificação: **26º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 3 de 29 de fevereiro de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PROFESSOR na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PROFESSOR ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- a) 1(uma) foto ¼ recente;
- b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da Identidade;
- f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional;
- l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- o) Comprovante de imunização;
- p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- q) CPF dos filhos;
- r) CPF e RG do cônjuge;
- s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 26 de agosto de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

DIANA KONFLANZ DA SILVA ANTUNES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atendia.net/66cc98102b9f3>
POR VALERIA MATHIAS - (***.013.359-**) EM 26/08/2024 11:58





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **MARIA APARECIDA DOS SANTOS LORENCI**
CPF: **656.701.089-49** Salário: **R\$ 2.110,25**
Endereço: **RUA COSTA RICA, BAIRRO: JARDIM AMÉRICA, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **12** Telefone: **(49) 8869-6619** Celular: **(49) 98869-7741**
Cargo: **288 - PROFESSOR** Classificação: **29º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 3 de 29 de fevereiro de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PROFESSOR na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PROFESSOR ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- a) 1(uma) foto ¼ recente;
- b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da Identidade;
- f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional;
- l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- o) Comprovante de imunização;
- p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- q) CPF dos filhos;
- r) CPF e RG do cônjuge;
- s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 26 de agosto de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

MARIA APARECIDA DOS SANTOS LORENCI

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atendia.net/tp66cc98102b93>.
POR VALERIA MATHIAS - (***.013.359-**) EM 26/08/2024 11:58





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **FABIANA DE FREITAS WEBER**
CPF: **026.081.149-11** Salário: **R\$ 2.110,25**
Endereço: **RUA ALBÂNIA, BAIRRO: SANTO ANTÔNIO, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **55** Telefone: **(49) 3246-4185** Celular: **(49) 99937-0870**
49999370870

Cargo: **288 - PROFESSOR** Classificação: **31º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 3 de 29 de fevereiro de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PROFESSOR na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PROFESSOR ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¼ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 26 de agosto de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

FABIANA DE FREITAS WEBER

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atende.net/f66cc98102b9f3>
POR VALERIA MATHIAS - (***) 013.359-**(*) EM: 26/08/2024 11:58





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **ZENILDA NUNES**
CPF: **024.531.299-45** Salário: **R\$ 2.110,25**
Endereço: **RUA 16 RUA DA ASSEMBLEIA LADO ESQUERDO SUBINDO, BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **18** Telefone: **3246-0425** Celular: **(49) 9949-6257**
Cargo: **288 - PROFESSOR** Classificação: **30º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 3 de 29 de fevereiro de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PROFESSOR na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PROFESSOR ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¼ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 26 de agosto de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

ZENILDA NUNES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 11:58:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atende.net/tp6ecc98102b9f9/>
POR VALERIA MATHIAS - (***013.359-**) EM 26/08/2024 11:58





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **ELENICE MATIAS**
CPF: **040.712.079-30** Salário: **R\$ 2.110,25**
Endereço: **RUA LOCALIDADE GRUTA NOSSA SENHORA DE LOURDES, BAIRRO: INTERIOR, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **3** Telefone: **49984138837** Celular: **(49) 98413-8837**
Cargo: **288 - PROFESSOR** Classificação: **28º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 3 de 29 de fevereiro de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PROFESSOR na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PROFESSOR ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¼ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 26 de agosto de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

ELENICE MATIAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 11:58:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp6ecc98102b9f9>
POR VALERIA MATHIAS - (***-013-359-**) EM 26/08/2024 11:58





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo



Assinado eletronicamente por:

VALERIA MATHIAS

***013.359**

26/08/2024 11:58:45

Assinado eletronicamente com amparo na Lei Federal 14.063/2020 - Lei Federal

14.149/2014 e Decreto Municipal nº 01.169/2011

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

TERMO DE CONVOCAÇÃOSenhor(a) **LUCIA MAINARD DE OLIVEIRA**

CPF: **636.334.429-87** Salário: **R\$ 2.110,25**
Endereço: **ESTRADA FB - 050, BAIRRO: LOCALIDADE NOSSA SENHORA DE LURDES, FRAIBURGO**
CEP: **89.580-000**

Inscrição nº: **28** Telefone: **(49) 99173-6161** Celular: **(49) 99183-7174**
49991837174

Cargo: **288 - PROFESSOR** Classificação: **27º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 3 de 29 de fevereiro de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PROFESSOR na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PROFESSOR ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- uma) foto ¾ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 26 de agosto de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

LUCIA MAINARD DE OLIVEIRA



Assinado eletronicamente por:

VALERIA MATHIAS

***013.359**

26/08/2024 11:58:17

Assinado eletronicamente com amparo na Lei Federal 14.063/2020 - Lei Federal

14.149/2014 e Decreto Municipal nº 01.169/2011

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 11:58:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp66cc98102b9f3>
POR VALERIA MATHIAS - (***) 013.359-**) EM: 26/08/2024 11:58



TERMO DE RENÚNCIA AUXILIAR EDUCACIONAL EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 6362100



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE RENÚNCIA

Eu **FERNANDA DA ROSA CRUZ**

Através do presente termo, renuncio ao cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de n. 9/2024 N° 9 DE 24 de abril de 2024. Declaro que estou ciente que serei eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Inscrição Nº: **16**

Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT**

Classificação: **39º Lugar**

Fraiburgo, SC, 26 de agosto de 2024

FERNANDA DA ROSA CRUZ

CPF nº: 036.713.429-27

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: _____
CPF: _____

2ª _____
Nome: _____
CPF: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 10:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/vp6cc8987b496e>
EM: 26/08/2024 10:56
POR VALERIA MATHIAS - (***.013.359-**) EM: 26/08/2024 10:56





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE RENÚNCIA

Eu **SCHEILLA ALVES DOS SANTOS**

Através do presente termo, renuncio ao cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de n. 9/2024 N° 9 DE 24 de abril de 2024. Declaro que estou ciente que serei eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Inscrição Nº: **19**

Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT**

Classificação: **34º Lugar**

Fraiburgo, SC, 26 de agosto de 2024

SCHEILLA ALVES DOS SANTOS

CPF nº: 026.286.709-50

TESTEMUNHAS:

1ª _____

Nome: _____
CPF: _____

2ª _____

Nome: _____
CPF: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 10:56 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/p66ccc8987b496e>
POR VALERIA MATHIAS - (***.013.359-**) EM 26/08/2024 10:56





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE RENÚNCIA

Eu **SUZANA GOMES MARCONDES ANTONIASSI**

Através do presente termo, renuncio ao cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de n. 9/2024 N° 9 DE 24 de abril de 2024. Declaro que estou ciente que serei eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Inscrição Nº: **22**

Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT**

Classificação: **36º Lugar**

Fraiburgo, SC, 26 de agosto de 2024

SUZANA GOMES MARCONDES ANTONIASSI
CPF nº: 028.917.909-28

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: _____
CPF: _____

2ª _____
Nome: _____
CPF: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 10:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66ccc8987b496e>
POR VALERIA MATHIAS - (***.013.359-**) EM 26/08/2024 10:56





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE RENÚNCIA

Eu **FABIANA DE FREITAS WEBER**

Através do presente termo, renuncio ao cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de n. 9/2024 N° 9 DE 24 de abril de 2024. Declaro que estou ciente que serei eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Inscrição Nº: **29**

Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT**

Classificação: **35º Lugar**

Fraiburgo, SC, 26 de agosto de 2024

FABIANA DE FREITAS WEBER

CPF nº: 026.081.149-11

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: _____
CPF: _____

2ª _____
Nome: _____
CPF: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 10:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p66ccc8987b496e>
POR VALERIA MATHIAS - (***.013.359-**) EM 26/08/2024 10:56





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE RENÚNCIA

Eu **ELISANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA COUTO DOS SANTOS**

Através do presente termo, renuncio ao cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de n. 9/2024 N° 9 DE 24 de abril de 2024. Declaro que estou ciente que serei eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Inscrição Nº: **58**

Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT**

Classificação: **40º Lugar**

Fraiburgo, SC, 26 de agosto de 2024

**ELISANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA
COUTO DOS SANTOS**

CPF nº: 057.743.359-84

TESTEMUNHAS:

1ª  Assinatura digital avançada com certificado digital não (CP-
Nome: Brasil.
CPF:

2ª _____
Nome: _____
CPF: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 10:56 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66ccc8987b496e>
POR VALERIA MATHIAS - (***.013.359-**) EM 26/08/2024 10:56



TERMO DE RENÚNCIA AUXILIAR EDUCACIONAL ENSINO FUNDAMENTAL

Publicação Nº 6362128



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE RENÚNCIA

Eu **BEATRIZ APARECIDA GOMES DOMINSKI RIBEIRO**

Através do presente termo, renuncio ao cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de n. 10/2024 N° 10 DE 18 de junho de 2024. Declaro que estou ciente que serei eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Inscrição Nº: **18**

Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT**

Classificação: **21º Lugar**

Fraiburgo, SC, 26 de agosto de 2024

**BEATRIZ APARECIDA GOMES DOMINSKI
RIBEIRO**

CPF nº: 072.540.499-03

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p6cc8c1e4cd41>.
POR VALERIA MATHIAS - (***.013.359-**) EM 26/08/2024 11:07





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE RENÚNCIA

Eu **KEMILLY FERREIRA CARVALHO**

Através do presente termo, renuncio ao cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de n. 10/2024 N° 10 DE 18 de junho de 2024. Declaro que estou ciente que serei eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Inscrição Nº: **35**

Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT**

Classificação: **18º Lugar**

Fraiburgo, SC, 26 de agosto de 2024

KEMILLY FERREIRA CARVALHO

CPF nº: 114.600.659-48

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: _____
CPF: _____

2ª _____
Nome: _____
CPF: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66cc8c1e4cd41>.
POR VALERIA MATHIAS - (***.013.359-**) EM 26/08/2024 11:07





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE RENÚNCIA

Eu **FATIMA APARECIDA CAMARGO**

Através do presente termo, renuncio ao cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de n. 10/2024 N° 10 DE 18 de junho de 2024. Declaro que estou ciente que serei eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Inscrição Nº: **135**

Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT**

Classificação: **19º Lugar**

Fraiburgo, SC, 26 de agosto de 2024

FATIMA APARECIDA CAMARGO

CPF nº: 071.657.989-86

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: _____
CPF: _____

2ª _____
Nome: _____
CPF: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66cc8c1e4cd41>.
POR VALERIA MATHIAS - (***.013.359-**) EM 26/08/2024 11:07





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE RENÚNCIA

Eu **LUCI DOS SANTOS**

Através do presente termo, renuncio ao cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT** para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de n. 10/2024 N° 10 DE 18 de junho de 2024. Declaro que estou ciente que serei eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Inscrição Nº: **152**

Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT**

Classificação: **20º Lugar**

Fraiburgo, SC, 26 de agosto de 2024

LUCI DOS SANTOS

CPF nº: 811.779.689-91

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: **VALERIA MATHIAS**
CPF: _____
Assinado eletronicamente por:
VALERIA MATHIAS
26/08/2024 11:07:22
Assinado digitalmente com arquivo de Valeria.L.S.08.02020 - Lei Federal 14.186/2021 e Decreto Municipal nº 01.26/2021
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

2ª _____
Nome: _____
CPF: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/66cc8c1e4cd41>.
POR VALERIA MATHIAS - (***.013.359-**) EM 26/08/2024 11:07



TERMO DE RENÚNCIA PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 6362084



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE RENÚNCIA

Eu **GRAZIELLI CAZARIN RAYZER**

Através do presente termo, renuncio ao cargo de PROFESSOR para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de n. 3/2024 N° 3 DE 29 de fevereiro de 2024. Declaro que estou ciente que serei eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Inscrição Nº: **1**
Cargo: **288 - PROFESSOR**
Classificação: **24º Lugar**

Fraiburgo, SC, 26 de agosto de 2024

GRAZIELLI CAZARIN RAYZER
CPF nº: 071.971.889-97

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: _____
CPF: _____

2ª _____
Nome: _____
CPF: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 10:52 -03:00 -03
POR VALERIA MATHIAS - (***.013.359-**) EM 26/08/2024 10:52
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR https://c.atende.net/vp6cc88b5493f3.





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE RENÚNCIA

Eu **SUZANE NOIA FERREIRA**

Através do presente termo, renuncio ao cargo de PROFESSOR para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de n. 3/2024 N° 3 DE 29 de fevereiro de 2024. Declaro que estou ciente que serei eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Inscrição Nº: **9**

Cargo: **288 - PROFESSOR**

Classificação: **23º Lugar**

Fraiburgo, SC, 26 de agosto de 2024

SUZANE NOIA FERREIRA

CPF nº: 053.538.509-98

TESTEMUNHAS:

1ª _____

Nome:

CPF:

2ª _____

Nome:

CPF:



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 10:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66ccc88b5493f3>
POR VALERIA MATHIAS - (***.013.359-**) EM 26/08/2024 10:52



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE RENÚNCIA

Eu **GIOVANA ALVES DE BARROS MEIRA DOS SANTOS**

Através do presente termo, renuncio ao cargo de PROFESSOR para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de n. 3/2024 N° 3 DE 29 de fevereiro de 2024. Declaro que estou ciente que serei eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Inscrição Nº: **32**

Cargo: **288 - PROFESSOR**

Classificação: **25º Lugar**

Fraiburgo, SC, 26 de agosto de 2024

GIOVANA ALVES DE BARROS MEIRA DOS SANTOS

CPF nº: 005.354.579-60

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: _____
CPF: _____

2ª _____
Nome: _____
CPF: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 10:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66cc88b5493f3>
POR VALERIA MATHIAS - (***.013.359-**) EM 26/08/2024 10:52





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE RENÚNCIA

Eu **GISELI DE MATOS**

Através do presente termo, renuncio ao cargo de PROFESSOR para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de n. 3/2024 N° 3 DE 29 de fevereiro de 2024. Declaro que estou ciente que serei eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Inscrição Nº: **53**
Cargo: **288 - PROFESSOR**
Classificação: **22º Lugar**

Fraiburgo, SC, 26 de agosto de 2024

GISELI DE MATOS

CPF nº: 037.943.519-59

TESTEMUNHAS:

1ª  Assinado eletronicamente por:
VALERIA MATHIAS
26/08/2024, 10:52:49
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.
Nome: _____
CPF: _____

2ª _____
Nome: _____
CPF: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 10:52:03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/p66ccc88b5493f3>.
POR VALERIA MATHIAS - (***.013.359-**) EM 26/08/2024 10:52



Garopaba

PREFEITURA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 230/2024

Publicação Nº 6363393

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 230/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024
PMG

ATA Nº: 230/2024; PROCESSO Nº: 102/2024; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: TROPICAL MÓVEIS E FERRAGENS LTDA; CNPJ Nº: 40.898.065/0001-10; OBJETO: Registro de preço pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de materiais de construção e ferramentas para uso da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Garopaba, conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência; VALOR TOTAL: R\$ 100.470,00; DATA DA ASSINATURA: 23/08/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 231/2024

Publicação Nº 6363394

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 231/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024
PMG

ATA Nº: 231/2024; PROCESSO Nº: 102/2024; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÃO LTDA ME; CNPJ Nº: 01.276.119/0001-54; OBJETO: Registro de preço pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de materiais de construção e ferramentas para uso da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Garopaba, conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência; VALOR TOTAL: R\$ 2.380,75; DATA DA ASSINATURA: 23/08/2024.

POTARIA Nº. 2937/2024

Publicação Nº 6362063

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA****PORTARIA N.º 2937, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente

CONSIDERANDO, o falecimento da servidora **MIRELA DE BEM ZULIAN**, ocorrido em 17/08/2024, **PROFESSOR - 40 HORAS**, matrícula funcional n.º 4497-05, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

RESOLVE,

Art. 1º. DECLARAR a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso IV, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 17/08/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de agosto de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/08/2024, de acordo com a Lei Municipal n.º. 2.446 de 26/08/2022.

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000 Fone (048) 3254-8100
www.garopaba.sc.gov.br CGC 82.836.057/0001-90

Garuva

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO FMS 012/2024

Publicação Nº 6362811

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BFEA1235722CC471B2868B1E44178756AE8BD854

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FMS nº 012/2024
Modalidade: Concorrência Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por Lote

Objeto: - A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviço para execução de Reforma, conforme especificações constantes no Termo de Referência, atendendo a Solicitação do Setor de Planejamento e Obras e Engenharia Do Município de Garuva Secretaria de Saúde de Garuva.

Lote 01 – Reforma da Unidade de Saúde Bahararas, localizada no Bairro Bahararas/Garuva-SC, Proposta nº. 11303923000124002 – Emenda nº. 42730007/2024;

Lote 02: Reforma da Unidade de Saúde Giórgia Paula, localizada no Centro/Garuva-SC, Proposta nº. 11303923000124001 – Emenda nº. 42730007/2024;

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 16/09/2024 às 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.atende.net

GARUVA, 26 de agosto de 2024.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO P.M.G Nº 075/2024

Publicação Nº 6362461

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 222CB57EF1B1BF744B62A7F980881BB35DB8A708

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 075/2024
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Objeto: Registro de preços para eventual contratação, mediante demanda, de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva de eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos, com o fornecimento de peças, para as unidades administradas pelas Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência (Anexo IV).

Devido a adequações a serem efetuadas no Edital e Termo de Referência, fica suspensa sua abertura no dia 02/09/2024. Será agendada nova data de abertura, a ser divulgada.

GARUVA, 26 de agosto de 2024.
Ivandro Sergio Lopes
Pregoeiro

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PMG 080/2024

Publicação Nº 6361695

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1E4BB9DAE678B7CDBFED4349900032820727806A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 080/2024
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Objeto: Aquisição de um picador e triturador de galhos, troncos, arbustos, madeiras e folhas de árvores. Com capacidade de corte mínimo de 40 cm de diâmetro ou 15", com potência mínima de 160 HP.

Devido a adequações a serem efetuadas no Edital, fica suspensa sua abertura no dia 04/09/2024. Será agendada nova data de abertura, a ser divulgada.

GARUVA, 26 de agosto de 2024.
Ivandro Sergio Lopes
Pregoeiro

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO PMG 057/2024

Publicação Nº 6361905

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C5FA6D262DD6BB1A458A866CB580F0B351AE932E

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO

Contrato nº 057/2022 – Aditivo 04/2024
Processo PMG nº 090/2022
Contratado: Construtora Fortunato LTDA
CNPJ: 82.607.623/0001/-91
Contratante: Município de Garuva/Prefeitura de Garuva

Objeto do aditivo: Aditivo contratual, na ordem de R\$ 807.814,90 (oitocentos e sete mil, oitocentos e quatorze reais e noventa centavos), valor correspondente a 6,90% (seis virgula noventa por cento) do valor contratual, conforme relatório técnico apresentado pelo Fiscal do Contrato.

Itens aditados:

- Item 02 – Rotatória: R\$ 115.068,52 (cento e quinze mil, sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos);
- Item 04 – Rua Esther Girardi: R\$ 207.801,53 (duzentos e sete mil, oitocentos e um reais e cinquenta e três centavos);
- Item 05 – Rua Elias Nicolau Saad: R\$ 156.441,80 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos);
- Item 06 – Rua Eugenio Avanci: R\$ 227.372,98 (duzentos e vinte e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos);
- Item 07 – Rua José do Patrocínio: R\$ 101.130,07 (cento e um mil, cento e trinta reais e sete centavos).

Valor do aditivo: R\$ 807.814,90 (oitocentos e sete mil, oitocentos e quatorze reais e noventa centavos)

Data de Assinatura: 08/07/2024

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (E) Nº40/2024**

Publicação Nº 6362810

REDAÇÃO FINAL EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2024 AO PROJETO DE LEI (E) Nº 40/2024

Atendendo dispositivos legais contidos no art. 51, § 8º da Lei Orgânica Municipal, eu, Jarbas Budal, Presidente do Poder Legislativo Municipal, promulgo a seguinte Emenda:

O art. 54. do Projeto de Lei Ordinária (E) 40/2024, passa a vigorar com a seguinte redação, renumerando os demais artigos:

Art. 54. As emendas impositivas serão recepcionadas na LOA e executadas através de Legislação específica.

Garuva, 26 de agosto de 2024.

Jarbas Budal

Presidente da Câmara

DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2024

Publicação Nº 6361725

**Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Garuva****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2024****1 – PREÂMBULO**

A Câmara de Vereadores de Garuva, Estado de Santa Catarina, situada na Rua Castro Alves, 44, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, realizará contratação direta pela modalidade Dispensa de Licitação.

2 – DO OBJETO

O objeto consiste no contrato de prestação de serviços de serralheria, com instalação duas portas e uma escada interna.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	RS UNIT.	RS TOTAL
1	Escada com estrutura metálica e com piso antiderrapante, corrimão, guarda-corpo e acabamento contra ferrugem.	Unidade	1	-	-
1	Porta metálica veneziana, com dimensão normal.	Unidade	1		
1	Porta metálica veneziana, com dimensão rebaixada e alargada.	Unidade	1		
Total					

OBS: Os materiais descritivos poderão serem substituídos por madeira nobre em caso de conveniência para a administração.

3 - DA ENTREGA/EXECUÇÃO

A execução deverá ocorrer na unidade produtiva da contratada, no prazo máximo de trinta dias após emissão da ordem de compra.

Sobre o conjunto escada, guarda-corpo e corrimão:

1. Planta da escada será enviada ao fornecedor interessado.
2. Execução da planta da escada deve atender as exigências, feita as adaptações necessárias para acessibilidade, conforme indicado em local.

3. As dimensões devem ser retiradas pelo fornecedor em visita feita no local.
4. Deve-se instalar corrimão na escada.
5. Deve-se instalar guarda-corpo no fosso da escada situado no 1º andar.
6. O material da estrutura deve ser aço, ferro galvanizado ou alumínio, o material deve estar pintado em cor neutra. O piso da escada deve ser antiderrapante, sendo ele em madeira nobre ou em material metálico pintado de cor neutra feito de aço, ferro galvanizado ou alumínio.
7. A execução dos serviços deve ser feita em consonância com as normas técnicas, como NBR 6120/2019 para cargas, NBR 4941/2019 para guarda corpo e corrimão, NBR 9050/2020.

Sobre as portas metálicas:

1. As dimensões devem ser retiradas pelo fornecedor em visita feita no local.
2. Deve ser feita de veneziana vazada.

No ato da entrega as qualidades e quantidades devem estar em conformidade com a ordem de compra.

4 – DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á através da tesouraria da Câmara Municipal de Garuva, a crédito do fornecedor, acompanhado dos documentos fiscais, preferencialmente por liquidação de boleto.

A condição de pagamento é a conclusão do serviço, devendo a nota fiscal ser emitida em conformidade com a ordem de compra.

Tanto o boleto quanto a nota fiscal devem ser enviadas ao seguinte e-mail: schutz@camaragaruva.sc.gov.br.

A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

Para efetivação do pagamento, o fornecedor deve apresentar a documentação fiscal e aguardar a Administração verificar se a mercadoria entregue está em conformidade com o encomendado.

Caso o serviço esteja em desconformidade com o especificado, o pagamento será liberado somente após saneado o vício.

Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

O pagamento ocorrerá com o prazo de até 14 dias após a conclusão do serviço.

Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Câmara de Vereadores de Garuva (SC) até a normalização, sem que isso acarrete ônus adicionais à Câmara supracitada

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

Para qualificação da empresa, deve-se possuir os seguintes requisitos:

- a) Documento de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- b) Certidão negativa débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos expedido pelo Tribunal de Contas da União.

6 - DAS NOVAS PROPOSTAS

Dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, após a publicação deste edital, aceitar-se-á a manifestação de interesse de fornecedores, os quais poderão encaminhar suas ofertas comerciais. Aceita-se entrada de novos fornecedores interessados no pleito mediante a apresentação de sua oferta que satisfaça a demanda desta Casa Legislativa. Aceita-se também novas propostas dos fornecedores já cotados. Ressaltando que novos fornecedores deverão obrigatoriamente fazer visita in loco para tomar conhecimento da realização dos serviços.

A contagem do prazo de 03 (três) dias inicia-se no ato publicação e encerra-se após decorridas 72 horas (3 dias corridos). Nesse intervalo estão todos convidados apresentar sua melhor proposta. Para preservar a continuidade do devido processo administrativo, não serão aceitos novos interessados após findado o prazo.

Os canais de comunicação consistem em:

- (i) telefone fixo (47) 3445-2512;
- (ii) e-mail institucional legislativo@camaragaruva.sc.gov.br; e

Salienta-se que é possível protocolar presencialmente na sede administrativa da Câmara de Vereadores de Garuva, sito Castro Alves, 44, Centro, no horário de expediente das 13:00 às 18:00 horas.

7- DA MODALIDADE E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Adota-se o critério do menor preço, global por tabela, desde que a proposta esteja em conformidade com o solicitado.

8- DOS PREÇOS

Após pesquisa de preços e foram obtidas as seguintes de propostas comerciais:

Ofertante	Total
A	R\$ 14.650,00
B	R\$ 19.350,00
C	R\$ 21.400,00

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Elemento	33390000000000000000	Aplicações Diretas
Subelemento	33390362200000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis

10 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

11.1 Justificação da aquisição

É uma solicitação da diretoria com a finalidade de adequar a estrutura predial às novas necessidades organizacionais, devido a alteração feitas no layout e disposição física para recepcionar novos servidores, além de agilidade na locomoção interna dos servidores e vereadores.

11.2 Justificação da modalidade de dispensa:

A justificativa da contratação direta decorre da interpretação da Lei 14.133/21 na qual prevê a possibilidade de dispensar a licitação em algumas circunstâncias. A licitação

é dispensável quando o objeto não onera em mais R\$ 50.000,00 a administração no ano calendário corrente. Neste caso, o objeto a ser contratado importa em menos de R\$ 50.000,00. Logo é dispensável a licitação. Enfatizamos essa interpretação conforme o texto da lei, o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21, o qual encontra-se abaixo:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Por fim, submete-se à análise o presente expediente de dispensa de licitação, embasado no inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/21, para verificação e ratificação da justificativa exposta.

Garuva, 26 de agosto de 2024.

Jarbas Budal
Presidente

TERMO ADITIVO NR. 001 - CONTRATO 002-2023

Publicação Nº 6361707

**Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Garuva****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2023, ORIUNDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GARUVA e a EMPRESA SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GARUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 81.144.610/0001-60, com sede na Rua Castro Alves, nº 44, Bairro Centro, CEP 89.248-000 na cidade de Garuva, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente Sr. JARBAS BUDAL, portador do CPF 833.667.929-49, RG 6305205 SESP PR, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.092.271/0001-82, com sede na Rua Osmar Predo Werner, 88, bairro Nossa Senhora de Fátima, BRAÇO DO NORTE - SC, Estado de Santa Catarina – CEP 88.750-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. FABRICIO DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 005.160.539-22, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro do art. 132, da Lei 14.133, celebram este **TERMO ADITIVO** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Com fulcro no artigo 132 da Lei 14.133, bem como na Cláusula 9.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de 01 de Setembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Fica o reajuste previsto pelo índice indicado na cláusula 7.2 do contrato original, correspondendo a variação do IPC-FIPE período 09/2023 a 08/2024 cuja variação foi de 3,58% (**TRÊS, VÍRGULA CINQUENTA E OITO PONTOS PERCENTUAIS**), importando no valor reajustado conforme abaixo:

. **Mensalidade** - R\$ 2.687,90 (dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa centavos) mensais;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

O valor total deste Termo Aditivo para a mensalidade é de R\$ 32.254,80 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos) pelo período de 12 meses compreendido entre 01 de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025. Sendo que para os serviços sob demanda serão pagos de acordo com a necessidade de execução dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente termo aditivo tem seu fundamento no artigo 132 da Lei 14133/2021.

Rua Castro Alves – 44 – centro – GARUVA – SC – CEP 89.248-000
Telefone: (47)3445-2512 – email: schutz@camaragaruva.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Garuva



CLAÚSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem. E, por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, produzindo efeitos a partir da publicação no diário oficial dos municípios conforme resolução 0010/2014.

Garuva (SC), 26 de agosto de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE GARUVA
JARBAS BUDAL – Presidente Mesa Diretora
Contratante

SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA
FABRICIO DE SOUZA
Contratada

Serviços	Valor atual(reais)	IPC FIPE 08/2024 Acumulado 12 meses - **	Valor Atualizado(reais)
Mensalidade	2.595,00	3,58%	2.687,90

OBS: Variação do índice IPC-FIPE no período de 09/2023 A 08/2024 considerando projeção do IPC FIPE para agosto/2024 de 0,22%

Rua Castro Alves – 44 – centro – GARUVA – SC – CEP 89.248-000
Telefone: (47)3445-2512 – email: schutz@camaragaruva.sc.gov.br

Gaspar

PREFEITURA

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024

Publicação Nº 6362472

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 07409F071B2575208B549FE9EB9AFC17A6CA9C93

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de livros didáticos e paradidáticos de História e Cultura Afro-Brasileira.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 28/08/2024.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 09/09/2024.

LOCAL Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br. Íntegra do Edital nos sites: www.gaspar.sc.gov.br e www.comprasbr.com.br.

Gaspar (SC), 26/08/2024.

EMERSON ANTUNES

Secretário Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/127 PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/01

Publicação Nº 6367018

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/127

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/01

OBJETO: O presente Termo Aditivo acrescenta às quantidades originalmente previstas na Ata de Registro nº 2024/01 conforme a seguinte TABELA REFERENCIAL

Item	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Aditivo Até 25%	Valor Total (R\$)
02	Fornecimento e assentamento de meio-fio de concreto pré- moldado, (FCK 15 Mpa), para Lajota sextavada.	47,55	1.000	47.550,00
Valor Global (R\$)				47.550,00

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ nº 83.102.244/0001-02). CONTRATADA: ARTEFATOS DE CIMENTO GASPAR LTDA (CNPJ nº 72.567.076/0001-04). VALOR TOTAL: R\$ 47.550,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e cinquenta) reais.

Douglas Francisco M-Iler

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Gaspar, 22 de agosto de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I RESOLUÇÃO Nº86/2024

Publicação Nº 6365609



GASPAR

CÂMARA MUNICIPAL

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Motivação:

Realiza-se o presente Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro em razão da Concessão de Adicional de Qualificação no percentual de 10% de acordo com o disposto no art. 7º da Lei Municipal 3.274/2010, regulamentado pela Resolução nº 008/2011, em favor da servidora Ana Paula Dantas de Miranda, investida em cargo de provimento efetivo de Agente de Comunicação – SAL-VI, letra "F", referente ao Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização (lato sensu), em Comunicação e Marketing em Mídias Digitais.

Metodologia:

Neste estudo, foi levado em consideração o salário base, letra "F", do cargo de provimento efetivo de Agente de Comunicação, cujo valor é de R\$ 4.135,08, o qual servirá de base para aplicação do percentual de 10% do Adicional de Qualificação.

Utilizou-se, como índice inflacionário, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA formulado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo suas projeções extraídas do Relatório Focus do Banco Central do Brasil – BACEN (boletim de 16/08/2024).

Por fim, considerou-se na elaboração do estudo a Lei Municipal nº 4.363/2023 que Estima e Receita e Fixa a Despesa do Município de Gaspar para o exercício financeiro de 2024.

Estimativa do Impacto Financeiro para o exercício vigente e para os dois seguintes:

Apurou-se que a despesa a ser criada importa num impacto financeiro para o Exercício de 2024 na ordem de R\$ 2.223,75, em 2025 serão R\$ 7.152,93 e em 2026 corresponderão a R\$ 7.647,19. A origem dos recursos para custeio das despesas corresponde a recursos próprios decorrentes das transferências financeiras do orçamento do Município (duodécimos mensais).

Estimativa do Impacto Orçamentário:

Conforme cálculos realizados, a despesa a ser criada no exercício de 2024 corresponderá a 0,0004% do orçamento do Município (Lei Municipal nº 4.363/2023), enquanto representará 0,0159% do orçamento da Câmara Municipal. Em 2025, conforme estimativas realizadas, a despesa corresponderá a 0,0014% do orçamento estimado para o Município, enquanto que representará 0,0476% do orçamento da Câmara Municipal. No exercício de 2026, pelas estimativas, a despesa corresponderá a 0,0014% do orçamento do Município, representando 0,0476% do orçamento da Câmara Municipal.

A despesa a ser criada, como se observa nos cálculos realizados, é suportada pelo aumento da arrecadação, considerando-se apenas o reajuste do orçamento do Município pelo IPCA, ou mesmo apenas a correção da Receita Corrente Líquida pelo mesmo indexador.

Estimativa do Impacto na Receita Corrente Líquida (RCL):

A Receita Corrente Líquida do Município, conforme consta do site do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE-SC, no exercício de 2023, foi de R\$ 375.914.520,86. Referida receita foi reajustada pelas projeções do IPCA dos exercícios de 2024, 2025 e 2026. Dessa forma, estimou-se que a nova despesa criada representará no exercício de 2024 o percentual de 0,0006% da Receita Corrente Líquida, em 2025 corresponderá a 0,0018% e em 2026 a 0,0018%.





GASPAR

CÂMARA MUNICIPAL

Estima-se que o percentual do impacto das despesas totais da Câmara Municipal sobre a Receita Corrente Líquida nos anos de 2024 a 2026 serão de 4,22%, 3,91% e 3,60% respectivamente.

Estimativa do Impacto no Limite de Despesa com Pessoal do Legislativo:

Tendo em vista que a realização das despesas com auxílio alimentação são caracterizadas como verba indenizatória, a respectiva ajuda de custo é contabilizada na categoria econômica Despesas Correntes, portanto não traz efeitos e impactos sobre o limite da despesa com pessoal do Poder Legislativo Municipal

Da Compatibilidade com PPA, LDO e LOA:

Ao se examinar a Lei Municipal nº 4.138/2021, que trata do Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022-2025, no Programa de Governo 0001 – Manutenção das Atividades do Legislativo, na Ação 2002 – Pessoal e Encargos Sociais, verifica-se que os efeitos da concessão do adicional de qualificação no valor de R\$ 17.023,88, está suportado em relação ao montante fixado no Programa 0001, previsto em R\$ 38.811.000,00 para o quadriênio, restando compatível com o PPA.

Ainda, cabe ressaltar que a Lei Municipal nº 4.343/2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2024, apresenta o quantitativo de 80 pessoas no quadro, estando a LDO, portanto, plenamente compatível com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022-2025.

Por fim, a Lei 4.363/2023, que trata da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2024, na Ação 2002 – Pessoal e Encargos Sociais, tem fixado o valor de R\$ 9.000.000,00. Dessa forma, resta demonstrado que a nova despesa a ser criada é compatível com a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 e seguintes, e se mostra compatível com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022-2025.

Conclusão:

Pelo exposto, conclui-se que a despesa a ser criada é suportada pelo orçamento do Município e pela dotação orçamentária disponível para a Câmara Municipal, conforme demonstram os cálculos efetuados. Referida despesa se mostra compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária. Ressalta-se que, com a aplicação da referida medida presente neste estudo, não há comprometimento ao cumprimento das metas fiscais.

Câmara Municipal de Gaspar, em 23 de agosto de 2024.

Vereador José Hilário Melato
Presidente da Câmara Municipal de Gaspar



ANEXO II RESOLUÇÃO Nº86/2024

Publicação Nº 6365610

Página 01 de 02

Câmara Municipal de Gaspar

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

EVENTO

Concessão de Adicional de Qualificação no percentual de 10% de acordo com o disposto no art. 7º da Lei Municipal 3.274/2010, regulamentado pela Resolução nº 008/2011, em favor da servidora Ana Paula Dantas de Miranda, investida em cargo de provimento efetivo de Agente de Comunicação – SAL-VI, letra "F", referente ao Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização (lato sensu), em Comunicação e Marketing em Mídias Digitais.

CARGOS	VAGAS AMPLIADAS	VENCIMENTO DO CARGO LETRA "F"	PERCENTUAL DE ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	TOTAL ADICIONADO
Agente de Comunicação	1	R\$ 4.135,08	10,00%	R\$ 413,51
TOTAIS	1		TOTAL MENSAL	R\$ 413,51

Total do Vencimento Mensal (i)	R\$ 4.135,08	Orçamento 2024 (Lei nº 4.363/2023)	R\$ 508.000.000,00
Percentual de Adic. Qualificação (ii)	10,00%	Orçamento 2024 da Câmara	R\$ 14.000.000,00
Total Geral Mensal do Adicional (i) * (ii)	R\$ 413,51	Gasto com Pessoal na LOA 2024	R\$ 9.000.000,00
Início	01/09/2024	Despesa Liquidada no exercício 2023	R\$ 6.264.761,68
Término	Indeterminado	Receita Corrente Líquida de 2023	R\$ 375.914.520,86
Meses no 1º Ano	4	Despesa com Pessoal em 2023	R\$ 6.264.761,68
INSS	21,00%	Programa 0001 - PPA 2022-2025	R\$ 38.811.000,00
Aumento Vegetativo	3,00%	Programa 0002 - PPA 2022-2025	R\$ 1.167.000,00
		Programa 0003 - PPA 2022-2025	R\$ 4.960.000,00
		Total dos Programas no PPA 2022-2025	R\$ 44.938.000,00

IPCA 2023	4,62%	* IPCA acumulado ao final do exercício.
IPCA 2024 - projeção	4,22%	* Projeção do IPCA segundo Relatório Focus do BACEN.
IPCA 2025 - projeção	3,91%	* Projeção do IPCA segundo Relatório Focus do BACEN.
IPCA 2026 - projeção	3,60%	* Projeção do IPCA segundo Relatório Focus do BACEN.
Revisão Geral em 2024	4,00%	* Revisão Geral 2024: já concedida em março de 2024.
Revisão Geral em 2025 (IPCA + 3%)	7,22%	* Revisão Geral 2025: IPCA 2024 (estimado pelo Relatório Focus do BACEN) + 3% de aumento vegetativo.
Revisão Geral em 2026 (IPCA + 3%)	6,91%	* Revisão Geral 2026: IPCA 2024 (estimado pelo Relatório Focus do BACEN) + 3% de aumento vegetativo.

ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO VIGENTE E PARA OS DOIS SEGUINTE

PARCELA	ANO 2024	ANO 2025	ANO 2026
Adicional de Qualificação	R\$ 1.654,03	R\$ 5.320,36	R\$ 5.688,00
Abono (13º)	R\$ 137,84	R\$ 443,36	R\$ 474,00
1/3 Férias	R\$ 45,95	R\$ 147,79	R\$ 158,00
INSS	R\$ 385,94	R\$ 1.241,42	R\$ 1.327,20
IMPACTO FINANCEIRO POR ANO	R\$ 2.223,75	R\$ 7.152,93	R\$ 7.647,19
IMPACTO FINANCEIRO NOS 3 ANOS			R\$ 17.023,88

Observações:
 Origem dos Recursos para Custeio das Despesas: recursos próprios decorrentes de transferências do orçamento do Município (duodécimos mensais).
 ANO 2024: correspondente à quantidade de meses de despesas com remuneração e encargos no primeiro ano.
 ANO 2025: corresponde aos valores proporcionais de 2024, acrescidos do percentual estipulado a título de revisão geral anual.
 ANO 2026: corresponde aos valores de 2025, acrescidos do percentual estipulado a título de revisão geral anual.
 Abono (13º): Ano 2024 = 4/12; Ano 2025 = 12/12; Ano 2026 = 12/12.
 Férias (período aquisitivo): 1/3 nos anos de 2024, 2025 e 2026.
 INSS: correspondente à parte patronal, na forma da legislação (sem desoneração)

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

EXERCÍCIO	ORÇAMENTO FIXADO OU ESTIMADO DO MUNICÍPIO	DESPESA TOTAL DA CÂMARA FIXADA OU ESTIMADA NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO	DESPESA NOVA TOTAL ANUAL	% DE IMPACTO DA DESPESA NOVA NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO	% DE IMPACTO TOTAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DA DESPESA DA CÂMARA	% TOTAL DO IMPACTO NA DESPESA DA CÂMARA FIXADA OU ESTIMADA NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
2024	R\$ 508.000.000,00	R\$ 14.000.000,00	R\$ 2.223,75	0,0004%	2,76%	0,0159%
2025	R\$ 527.862.800,00	R\$ 15.017.952,93	R\$ 7.152,93	0,0014%	2,85%	0,0476%
2026	R\$ 546.865.860,80	R\$ 16.063.340,67	R\$ 7.647,19	0,0014%	2,94%	0,0476%

Observações:
 A Estimativa do Impacto Orçamentário inclui os valores a título de auxílio-alimentação.
Orçamento Fixado ou Estimado do Município:
 2024 = Orçamento fixado conforme Lei nº 4.363, de 30/11/2023 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.
 2025 = Orçamento fixado de 2024 + IPCA de 2025.
 2026 = Orçamento estimado de 2025 + IPCA de 2026.
Despesa Total da Câmara Fixada ou Estimada no Orçamento do Município:
 2024 = Despesa fixada conforme Lei nº 4.363, de 30/11/2023 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.
 2025 = Despesa fixada de 2024 + IPCA de 2025 + 3% de aumento vegetativo.
 2026 = Despesa estimada de 2025 + IPCA de 2026 + 3% de aumento vegetativo.

Página 02 de 02



Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse: <https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 6GE03-TJ6F7-9NDC8-DR8ZX-8VNCS

Câmara Municipal de Gaspar

ESTIMATIVA DO IMPACTO NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

EXERCÍCIO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	% DE AUMENTO RCL PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE - IPCA	DESPESA TOTAL	% IMPACTO NA RCL
2023	R\$ 375.914.520,86	-	-	-
2024	R\$ 391.778.113,64	4,22%	R\$ 2.223,75	0,0006%
2025	R\$ 407.096.637,88	3,91%	R\$ 7.152,93	0,0018%
2026	R\$ 421.752.116,85	3,60%	R\$ 7.647,19	0,0018%

Observações:

Receita Corrente Líquida (RCL) de 2023: apurada ao final do exercício, segundo informação no site do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
 Receita Corrente Líquida (RCL) de 2024: RCL de 2023 + IPCA de 2024.
 Receita Corrente Líquida (RCL) de 2025: RCL de 2024 + IPCA de 2025.
 Receita Corrente Líquida (RCL) de 2026: RCL de 2025 + IPCA de 2026.

EXERCÍCIO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	% DE AUMENTO DA RCL PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE - IPCA	DESPESA LIQUIDADADA OU ESTIMADA DA CÂMARA COM ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	DESPESA LIQUIDADADA ESTIMADA DA CÂMARA (2023/2026)	% DE IMPACTO NA RCL DA DESPESA TOTAL DA CÂMARA INCLUINDO O ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO
2023	R\$ 375.914.520,86	-	-	R\$ 6.264.761,68	1,67%
2024	R\$ 391.778.113,64	4,22%	R\$ 2.223,75	R\$ 6.744.360,27	1,72%
2025	R\$ 407.096.637,88	3,91%	R\$ 7.152,93	R\$ 7.238.456,01	1,78%
2026	R\$ 421.752.116,85	3,60%	R\$ 7.647,19	R\$ 7.746.280,52	1,84%
ESTIMATIVA DE DESPESA TOTAL DA CÂMARA DE 2023 a 2025, CONSIDERANDO O PROGRAMA 0001 DO PPA:				R\$ 20.247.577,97	-

Observações:

Receita Corrente Líquida (RCL):
 Receita Corrente Líquida (RCL) de 2023: apurada ao final do exercício, segundo informação no site do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
 Receita Corrente Líquida (RCL) de 2024 = RCL de 2023 + IPCA de 2024.
 Receita Corrente Líquida (RCL) de 2025 = RCL de 2024 + IPCA de 2025.
 Receita Corrente Líquida (RCL) de 2026 = RCL de 2025 + IPCA de 2026.

Despesa Liquidada ou Estimada da Câmara:

2023 = Despesa liquidada apurada ao final do exercício.
 2024 = Despesa liquidada de 2023 + IPCA de 2024 + 3% de aumento vegetativo + despesa nova estimada no exercício.
 2025 = Despesa estimada de 2024 + IPCA de 2025 + 3% de aumento vegetativo + despesa nova estimada no exercício.
 2026 = Despesa estimada de 2025 + IPCA de 2026 + 3% de aumento vegetativo + despesa nova estimada no exercício.

Programa 0001 do PPA 2022-2025:

Programa 0001 - Manutenção do Legislativo - Valor previsto no PPA = R\$ 38.811.000,00

ESTIMATIVA DE IMPACTO NO LIMITE DE DESPESA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO

EXERCÍCIO	GASTO COM PESSOAL DA CÂMARA	% DE GASTO COM PESSOAL DA CÂMARA SOBRE A RCL	VALOR DA NOVA DESPESA DO ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	% DE IMPACTO DA DESPESA NOVA SOBRE A RCL
2023	R\$ 6.264.761,68	0,00%	R\$ -	0,0000%
2024	R\$ 6.744.360,27	1,72%	R\$ 2.223,75	0,0330%
2025	R\$ 7.238.456,01	1,78%	R\$ 7.152,93	0,0988%
2026	R\$ 7.746.280,52	1,84%	R\$ 7.647,19	0,0987%
ESTIMATIVA DE DESPESA TOTAL COM PESSOAL DA CÂMARA DE 2023 a 2025				R\$ 20.247.577,97

Observações:

A Estimativa do Impacto no Limite da Despesa com Pessoal do Legislativo considera apenas as despesas com pessoal mais encargos sociais

Gasto com Pessoal da Câmara:

Ano 2023 = despesa com pessoal do Legislativo apurada ao final do exercício.
 Ano 2024 = Ano 2023 + IPCA de 2024 + 3% de aumento vegetativo.
 Ano 2025 = Ano 2024 + IPCA de 2025 + 3% de aumento vegetativo.
 Ano 2026 = Ano 2025 + IPCA de 2026 + 3% de aumento vegetativo.

EXERCÍCIO	ESTIMATIVA DO GASTO COM PESSOAL DA CÂMARA NA LOA 2024 E SEQUINTE	% ESTIMADO DO GASTO COM PESSOAL DA CÂMARA SOBRE A RCL	VALOR DO IMPACTO DA NOVA DESPESA	% DO IMPACTO DA NOVA DESPESA SOBRE GASTO COM PESSOAL
2024	R\$ 9.000.000,00	2,30%	R\$ 2.223,75	0,0247%
2025	R\$ 9.649.800,00	2,37%	R\$ 7.152,93	0,0741%
2026	R\$ 10.316.601,18	2,45%	R\$ 7.647,19	0,0741%
TOTAL			R\$ 17.023,88	

Observações:

A Estimativa do Impacto no Limite da Despesa com Pessoal do Legislativo considera apenas as despesas com pessoal mais encargos sociais

Ano 2024 = Estimativa do gasto com pessoal previsto na LOA 2024, conforme Lei Municipal 4.363/2023

Ano 2025 = Ano 2024 + IPCA de 2025 + 3% de aumento vegetativo.

Ano 2026 = Ano 2025 + IPCA de 2026 + 3% de aumento vegetativo.

Gaspar/SC, 23 de agosto de 2024.

Vereador José Hilário Melato



Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse: <https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 6GEO3-TJ6F7-9NDC8-DR8ZX-8VNC5

RESOLUÇÃO Nº86/2024

Publicação Nº 6365608



GASPAR

CÂMARA MUNICIPAL

Resolução Nº 86/2024

APLICA EFEITOS DA LEI Nº. 3.274/2010 À SERVIDORA INVESTIDA EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente** da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no artigo 41, incisos V e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como no Regimento Interno da Edilidade,

Considerando a promulgação da Lei Municipal nº 3.274, de 3 de dezembro de 2010, que instituiu adicional de qualificação e progressão por merecimento para os servidores investidos em cargos de provimento efetivo da Câmara de Vereadores de Gaspar;

Considerando a regulamentação da Lei nº 3.274/2010 pela Resolução nº 08/2011;

Considerando os documentos apresentados pela servidora Ana Paula Dantas de Miranda em 26/07/2024, requerendo a concessão de adicionais de qualificação na forma da Lei Municipal nº 3.274/2010, notadamente nas disposições do art. 7º: “Ao servidor empossado em cargo cujo requisito para investidura seja o ensino fundamental, o ensino médio, ou curso de graduação que comprovar a conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, em área de interesse da Câmara de Vereadores de Gaspar, fica assegurado o adicional de qualificação de 10% (dez por cento) por curso concluído”;

Considerando que a servidora requerente apresentou o Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização (lato sensu), em Comunicação e Marketing em Mídias Digitais, datado de 25/10/2023, anexo à presente Resolução e com cópia autenticada apresentada ao Setor Pessoal;

Considerando o estudo de impacto orçamentário-financeiro anexo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o adicional de qualificação no percentual de 10% (dez por cento) previsto no Capítulo I da Lei nº. 3.274/2010 à servidora Ana Paula Dantas de Miranda, investida em cargo de provimento efetivo de Agente de Comunicação – SAL-VI,

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 6GEO3-TJ6F7-9NDC8-DR8ZX-8VNC5





GASPAR

CÂMARA MUNICIPAL

referente ao Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização (lato sensu), em Comunicação e Marketing em Mídias Digitais.

Art. 2º O pagamento do adicional de qualificação concedido por esta Resolução deve ter como marco inicial o mês de agosto de 2024, nos termos do artigo 12, parágrafo único, da Lei Municipal nº 3.274/2010, bem como dos artigos 12, *caput* e parágrafo único da Resolução nº 08/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Gaspar (SC), em 21 de agosto de 2024.

JOSÉ HILÁRIO MELATO
Presidente da Mesa Diretora

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 6GEO3-TJ6F7-9NDC8-DR8ZX-8VNC5



AVENIDA DAS COMUNIDADES, 133 – 89110-085 – GASPAR – SC – CP: 29 – FONE/FAX: (47)3332-2028 – CNPJ: 83.543.546/0001-16
www.camaragaspar.sc.gov.br



GASPAR

CÂMARA MUNICIPAL

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO/DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Motivação:

Realiza-se o presente Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro em razão da Concessão de Adicional de Qualificação no percentual de 10% de acordo com o disposto no art. 7º da Lei Municipal 3.274/2010, regulamentado pela Resolução nº 008/2011, em favor da servidora Ana Paula Dantas de Miranda, investida em cargo de provimento efetivo de Agente de Comunicação – SAL-VI, letra "F", referente ao Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização (lato sensu), em Comunicação e Marketing em Mídias Digitais.

Metodologia:

Neste estudo, foi levado em consideração o salário base, letra "F", do cargo de provimento efetivo de Agente de Comunicação, cujo valor é de R\$ 4.135,08, o qual servirá de base para aplicação do percentual de 10% do Adicional de Qualificação.

Utilizou-se, como índice inflacionário, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA formulado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo suas projeções extraídas do Relatório Focus do Banco Central do Brasil – BACEN (boletim de 16/08/2024).

Por fim, considerou-se na elaboração do estudo a Lei Municipal nº 4.363/2023 que Estima e Receita e Fixa a Despesa do Município de Gaspar para o exercício financeiro de 2024.

Estimativa do Impacto Financeiro para o exercício vigente e para os dois seguintes:

Apurou-se que a despesa a ser criada importa num impacto financeiro para o Exercício de 2024 na ordem de R\$ 2.223,75, em 2025 serão R\$ 7.152,93 e em 2026 corresponderão a R\$ 7.647,19. A origem dos recursos para custeio das despesas corresponde a recursos próprios decorrentes das transferências financeiras do orçamento do Município (duodécimos mensais).

Estimativa do Impacto Orçamentário:

Conforme cálculos realizados, a despesa a ser criada no exercício de 2024 corresponderá a 0,0004% do orçamento do Município (Lei Municipal nº 4.363/2023), enquanto representará 0,0159% do orçamento da Câmara Municipal. Em 2025, conforme estimativas realizadas, a despesa corresponderá a 0,0014% do orçamento estimado para o Município, enquanto que representará 0,0476% do orçamento da Câmara Municipal. No exercício de 2026, pelas estimativas, a despesa corresponderá a 0,0014% do orçamento do Município, representando 0,0476% do orçamento da Câmara Municipal.

AVENIDA DAS COMUNIDADES, 133 – 89110-085 – GASPAR – SC – CP: 29 – FONE/FAX: (47)3332-2028 – CNPJ: 83.543.546/0001-16
www.camaraagaspar.sc.gov.br





GASPAR

CÂMARA MUNICIPAL

A despesa a ser criada, como se observa nos cálculos realizados, é suportada pelo aumento da arrecadação, considerando-se apenas o reajuste do orçamento do Município pelo IPCA, ou mesmo apenas a correção da Receita Corrente Líquida pelo mesmo indexador.

Estimativa do Impacto na Receita Corrente Líquida (RCL):

A Receita Corrente Líquida do Município, conforme consta do site do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE-SC, no exercício de 2023, foi de R\$ 375.914.520,86. Referida receita foi reajustada pelas projeções do IPCA dos exercícios de 2024, 2025 e 2026. Dessa forma, estimou-se que a nova despesa criada representará no exercício de 2024 o percentual de 0,0006% da Receita Corrente Líquida, em 2025 corresponderá a 0,0018% e em 2026 a 0,0018%. Estima-se que o percentual do impacto das despesas totais da Câmara Municipal sobre a Receita Corrente Líquida nos anos de 2024 a 2026 serão de 4,22%, 3,91% e 3,60% respectivamente.

Estimativa do Impacto no Limite de Despesa com Pessoal do Legislativo:

Tendo em vista que a realização das despesas com auxílio alimentação são caracterizadas como verba indenizatória, a respectiva ajuda de custo é contabilizada na categoria econômica Despesas Correntes, portanto não traz efeitos e impactos sobre o limite da despesa com pessoal do Poder Legislativo Municipal

Da Compatibilidade com PPA, LDO e LOA:

Ao se examinar a Lei Municipal nº 4.138/2021, que trata do Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022-2025, no Programa de Governo 0001 – Manutenção das Atividades do Legislativo, na Ação 2002 – Pessoal e Encargos Sociais, verifica-se que os efeitos da concessão do adicional de qualificação no valor de R\$ 17.023,88, está suportado em relação ao montante fixado no Programa 0001, previsto em R\$ 38.811.000,00 para o quadriênio, restando compatível com o PPA.

Ainda, cabe ressaltar que a Lei Municipal nº 4.343/2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2024, apresenta o quantitativo de 80 pessoas no quadro, estando a LDO, portanto, plenamente compatível com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022-2025.

Por fim, a Lei 4.363/2023, que trata da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2024, na Ação 2002 – Pessoal e Encargos Sociais, tem fixado o valor de R\$ 9.000.000,00. Dessa forma, resta demonstrado que a nova despesa a ser criada é compatível com a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 e seguintes, e se mostra compatível com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022-2025.

Conclusão:

AVENIDA DAS COMUNIDADES, 133 – 89110-085 – GASPAR – SC – CP: 29 – FONE/FAX: (47)3332-2028 – CNPJ: 83.543.546/0001-16
www.camara Gaspar.sc.gov.br





GASPAR

CÂMARA MUNICIPAL

Pelo exposto, conclui-se que a despesa a ser criada é suportada pelo orçamento do Município e pela dotação orçamentária disponível para a Câmara Municipal, conforme demonstram os cálculos efetuados. Referida despesa se mostra compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária. Ressalta-se que, com a aplicação da referida medida presente neste estudo, não há comprometimento ao cumprimento das metas fiscais.

Câmara Municipal de Gaspar, em 23 de agosto de 2024.

José Hilário Melato
Presidente da Câmara Municipal de Gaspar

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 6GEO3-TJ6F7-9NDC8-DR8ZX-8VNC5



AVENIDA DAS COMUNIDADES, 133 – 89110-085 – GASPAR – SC – CP: 29 – FONE/FAX: (47)3332-2028 – CNPJ: 83.543.546/0001-16
www.camaragaspar.sc.gov.br



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Resolução

Protocolo Nº: 6289

Protocolo Data: 26/08/2024

Documento Nº: 86/2024

Processo Nº: 1998/2024



Gerado por Marcos Alexandre Klitzke na repartição Procuradoria Jurídica dia 21/08/2024 às 14:13

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

6GEO3-TJ6F7-9NDC8-DR8ZX-8VNCS

Para confirmar a autenticidade acesse [www://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura](http://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura)

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Nome José Hilário Melato
Data 26/08/2024 17:03
CPF/CNPJ 291.XXX.XXX-44

RESOLUÇÃO Nº87/2024

Publicação Nº 6365611

**GASPAR**
CÂMARA MUNICIPAL**Resolução Nº 87/2024****CONCEDE FÉRIAS E AFINS A
SERVIDOR QUE ESPECIFICA,
ALÉM DE DEMAIS DIREITOS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Presidente** da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no artigo 41, incisos V e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como no Regimento Interno da Edilidade,

Considerando o teor do Ofício de Férias nº 10/2024, subscrito pelo servidor Diones Rafael Silva, com despacho favorável da Presidência, através do qual solicita a concessão de férias e afins;

Considerando obrigação de pagamento do adicional de um terço nos termos do artigo 124 da Lei Municipal nº 1.305/1991;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor Diones Rafael Silva, no período compreendido entre 16/9/2024 (inclusive) e 15/10/2024 (inclusive), com conversão do período compreendido entre 6/10/2024 e 15/10/2024 em pecúnia.

§ 1º Fica estendido ao servidor o adicional de um terço constitucional sobre as férias, na forma do artigo 124 da Lei Municipal nº 1.305/1991.

Art. 2º As despesas originadas deste ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Unidade: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Função: 01 – Legislativa; Subfunção: 031 – Ação Legislativa; Programa: 01 – Processo Legislativo; Atividade: 2.2002 – Folha de Pagamento e Encargos Sociais; Modalidade: 3.1.90 – Aplicações diretas; Dotação: 3.1.90.11 – Vencimentos e Salários.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Gaspar, 26 de agosto de 2024.

JOSÉ HILÁRIO MELATO**Presidente**

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: C9OKS-OUU71-86B4N-03IEE-GDNEG





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Resolução

Protocolo Nº: 6290

Protocolo Data: 26/08/2024

Documento Nº: 87/2024

Processo Nº: 1999/2024



Gerado por Marcos Alexandre Klitzke na repartição Procuradoria Jurídica dia 26/08/2024 às 16:48

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

C9OKS-OUU71-86B4N-03IEE-GDNEG

Para confirmar a autenticidade acesse [www://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura](http://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura)

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Nome José Hilário Melato
Data 26/08/2024 17:04
CPF/CNPJ 291.XXX.XXX-44

Governador Celso Ramos

SAMAE - Gov. CELSO RAMOS

CONTRATO 13/2024 - GOMES

Publicação Nº 6362298

CONTRATO 13/2024

TERMO DO CONTRATO Nº 13/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA GOMES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MINI ESCAVADEIRA, CAMINHÃO BASCULANTE E RETROESCAVADEIRAS, COM OPERADORES E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2023 PROCESSO 27/2023 PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024.

O SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rodovia Municipal Francisco Wollinger, nº 65, KM 14, Calheiros, Governador Celso Ramos/SC Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.047.341.0001-59, representada neste ato pelo Diretor ALCIDES PEREIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, empresa GOMES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, estabelecida na AV PAPPENBORG, Nº 350, AREIAS DE BAIXO, GOV. CELSO RAMOS – SANTA CATARINA, CEP 88.190-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ nº 11.122.468/0001-75, neste ato representado pelo Srª ZILDA BENTA GOMES, PROPRIETÁRIA portador do Rg nº 2504599, inscrito no CPF sob o nº 691.355.259-91 denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente contrato vincula-se ao Pregão Presencial 27/2023 e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº n. 8.666, de 21 de junho de 1993 (atualizada pela lei n. 8.883, de 08 de junho de 1994), e, especialmente, pelo que consta do capítulo III (arts. 54-80) e dos termos do edital de licitação de Pregão Presencial nº 27/2023, que passam a fazer parte deste contrato, e, bem assim, do que está insculpido na proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Contratada deverá executar os serviços conforme Termo de Referência no Anexo I do Edital, envolvendo todos os serviços nele relacionados. A empresa deverá iniciar a execução a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

2.2- Os serviços objetos do presente certame deverão ser executados conforme as especificações contidas neste Edital, obedecendo rigorosamente às descrições que compõem este Pregão Presencial, assim como as Normas Técnicas vigentes. Casos omissos deverão ser formalmente comunicados à fiscalização.

2.3 - Competirá à Contratada substituir o funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, quando houver solicitação da Contratante. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, a Contratante não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

2.4 - A Contratada se responsabiliza pela boa qualidade dos serviços, se comprometendo de imediato reparar, corrigir, remover, restituir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução.

2.5 - A Contratada se responsabiliza por refazer os serviços não aprovados pela Contratante, caso não atendam às especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MINI ESCAVADEIRA, CAMINHÃO BASCULANTE E RETROESCAVADEIRAS, COM OPERADORES E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento do Município de Governador Celso Ramos, para o exercício de 2024, por meio dos órgãos da administração direta e indireta.

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1	14	33903912

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Pelo objeto descrito na Cláusula Terceira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor total de R\$ 177.600,00 (cento e setenta e sete mil e seiscentos reais)

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços contratados somente poderão ser alterados, excepcionalmente, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Durante os primeiros doze meses o valor não sofrerá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Havendo prorrogações do contrato

após 12 meses, será aplicada a variação do índice de inflação acumulado medido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos doze meses e já publicado. Em caso de extinção do índice fixado, será adotado outro índice oficial compatível e em caso de o índice referenciado ser negativo, o contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e respectiva emissão de Autorização de Fornecimento. Podendo ser renovado, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, através de termo Aditivo, não constituindo renúncia ou alteração de tal prazo a confecção de contrato com prazo inicial de vigência limitada às dotações vigentes do exercício da execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. O CONTRATADO se obriga a reparar ou refazer os serviços que se apresentarem com vício de qualidade, fornecendo todos os materiais eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. A SAMAE GCR efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite dos serviços com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

9.1.1 - Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

9.1.2 - O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não seja o BANCO DO BRASIL, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo BANCO DO BRASIL.

9.1.3- Deverá vir especificado e separado na nota fiscal os valores que se referem à mão de obra e os que se referem aos materiais empregados (conforme o caso) na execução para a devida incidência dos impostos.

9.1.4- Conforme previsão contida no Decreto Municipal nº 117/2023, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte. Portanto, as empresas que forem enquadradas no Simples Nacional devem destacar essa informação na Nota fiscal, sob pena, de não o fazendo sofrerem tal retenção.

9.2 - A fornecedora deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, sede ou domicílio da contratada, demonstrando sua regularidade;

9.3 - A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado, Fabricante, e o prazo de validade do produto. Além de mencionar o número da Autorização de Fornecimento(AF), Contrato, o número da Licitação e do Processo Administrativo.

9.4 - Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito.

9.5 Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

9.6 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas do fornecimento dos produtos, nem implicará em aceitação dos produtos em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.

9.7 O SAMAE GCR poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

I. Paralisação do fornecimento por parte da CONTRATADA, até o reinício.

II. Entrega de produtos com prazo de validade vencidos até que sejam trocados.

III. Existência de qualquer débito para com o Município até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o Município.

IV. Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município.

9.8 No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS.

9.9 A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal, no original ou em fotocópia autenticada, comprovante de recolhimento referente ao FGTS e INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS ALTERAÇÕES

10.1. As alterações deste contrato serão processadas nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

11.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

II - Rescindir-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

III - Fiscalizar-lhe a execução;

IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - Sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, o licitante vencedor ficará sujeito as seguintes penalidades:

- I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta pela recusa injustificada em assinar ou retirar o respectivo instrumento contratual;
- II. Multa moratória, não compensatória, de até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, expresso em reais, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;
- III. Multa compensatória equivalente ao valor integral do contrato, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em reais, pela rescisão determinada por ato unilateral do MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. São obrigações do CONTRATADO, além das previstas no Anexo I do Edital:

- I. Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;
- II. Dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;
- III. Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total;
- IV. Entregar os produtos contados exatamente como consta em sua proposta e neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. São obrigações do CONTRATANTE além das previstas no Anexo I do Edital:

- I. Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- III. Notificar o contratado por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

16.1. Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:

- I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- III. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

17.1. O fiscal da CONTRATANTE, para os fins deste Contrato, é o Titular da Secretaria Solicitante ou servidor(es) por ele designado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Biguaçu, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Governador Celso Ramos (SC), 15 de Agosto de 2024.

ZILDA BENTA GOMES
GOMES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM

ALCIDES PEREIRA
SAMAE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Grão Pará

PREFEITURA

EDITAL PREGAO ELETRÔNICO N° 57/2024 - COPA E HIGIENE

Publicação N° 6363852

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A822F53552A0FF61DD6A56256AE3FA2408FE2615



PROCESSO LICITATÓRIO N° 67/2024

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2024

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS, DE COTA LIVRE E DE COTA RESERVADA, NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL N° 8.538/2015 E DECRETO MUNICIPAL N° 20/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Grão-Pará, sediada na Rua Barão do Rio Branco, N° 187, Centro, Grão-Pará/SC, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da **Lei Federal N° 14.133/2021**, do Decreto N° 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal N° 20, de 15 de julho de 2022, do Decreto Municipal N° 06, de 18 de janeiro de 2024 e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 h do dia 28/08/2024 às 13:00 h do dia 09/09/2024.

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: ATÉ AS 13:00 horas do dia 04/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: às 14:00 horas do dia 09/09/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$943.772,05 (novecentos e quarenta e três mil, setecentos e setenta e dois reais e cinco centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REGIME DE EXECUÇÃO: Por item.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no ANEXO I deste edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas pertinentes do objeto do presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária:

- 14.005.10.301.0014.2.030.3.3.90.00.00.00.00.1.500.1002.0000 (código 06)
- 14.005.10.301.0014.2.030.3.3.90.00.00.00.00.1.600.0000.0013 (código 06)
- 14.005.10301.0014.2.030.3.3.90.00.00.00.00.1.621.0000.0002 (código 06)
- 03.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 15)
- 15.001.08.244.0011.2.047.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 40)
- 15.001.08.244.011.2.047.3.3.90.00.00.00.00.1.660.0000.0003 (código 40)
- 15.001.08.244.0011.2.047.3.3.90.00.00.00.00.1.661.0000.0001 (código 40)
- 15.001.08.244.0011.2.048.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 43)
- 21.001.15.452.0004.2.053.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 64)
- 22.001.12.365.0008.2.015.3.3.90.00.00.00.00.1.500.1001.0000 (código 71)
- 22.001.12.365.0008.2.015.3.3.90.00.00.00.00.1.500.1001.0000 (código 71)
- 22.001.12.365.0008.2.016.3.3.90.00.00.00.00.1.500.1001.0000 (código 74)
- 22.001.12.365.0008.2.016.3.3.90.00.00.00.00.1.540.0000.0000 (código 74)
- 22.001.12.361.0008.2.017.3.3.90.00.00.00.00.1.500.1001.0000 (código 77)
- 22.001.12.361.0008.2.017.3.3.90.00.00.00.00.1.540.0000.0000 (código 77)
- 22.002.27.812.0009.2.024.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 90)
- 23.003.15.452.004.2.011.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 98)
- 23.004.26.782.0004.2.010.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 104)
- 23.004.26.782.0004.2.010.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 104)

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 12:30 às 18:30 horas.

3.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, da seguinte forma:

3.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2.2. No email: licitacoes@graopara.sc.gov.br.

3.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

3.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.





3.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

3.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do Município e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 3.3, e vincularão os participantes e a Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas as pessoas jurídicas não impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público que cumprirem os requisitos de habilitação deste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar Nº 123/2006 e respectivas alterações, em razão dos seguintes motivos (Artigo 49, inciso III, da Lei Complementar Nº 123/2006) e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas, da seguinte forma:

4.2.1. Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

4.2.2. Cota Principal 75% - corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

4.2.3. Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.6. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME





5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site (www.portaldecompraspublicas.com.br), cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

6.2. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal Nº 14.133/21.

7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão





pública.

7.4. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.4.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.4.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

7.4.3. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

7.4.4. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.4.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.4.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.4.7. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

8.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

8.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

8.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

8.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

8.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

8.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

8.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios





necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

9.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **RS0,05 (cinco centavos)**.

9.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

9.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;





9.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

9.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

9.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

9.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira





colocada.

9.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

9.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei Federal N° 14.133/21, nesta ordem:

9.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal N° 14.133/21;

9.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

9.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.27.2. Empresas brasileiras;

9.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei N° 12.187/09.

9.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

9.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

9.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;





9.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

9.28.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

9.28.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

9.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

9.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

10.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

10.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findar o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

10.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.3.1. Contiver vícios insanáveis;

10.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

10.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:





10.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

10.4.2. A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

10.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.4.2.2. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassifica automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

10.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

10.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

10.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei Federal Nº 14.133/21.

11.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no ANEXO II.

11.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes





remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

12.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

12.1.2. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

12.3. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

12.4. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

12.5. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei Federal N° 14.133/21.

13.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30





(trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

13.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e





seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei Federal N° 14.133/21:

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

15.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

15.1.2.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal N° 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

15.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

15.3. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei Federal N° 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

15.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei Federal N° 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

16.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

16.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.





16.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

16.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei Federal Nº 14.133/21.

17. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei Federal Nº 14.133/21.

17.2. Serão designados os seguintes representantes com as seguintes atribuições:

- a) **Gestor de Contrato:** Edmar Kemper Nandi, Secretário de Administração e Fazenda.
- b) **Fiscal do Contrato:**
 - **Secretaria da Educação:** Iracilda da Silva
 - **Secretaria da Agricultura:** José Schmitt Bussolo
 - **Secretaria da Administração:** Vítor da Rocha Nogaredo
 - **Secretaria da Infraestrutura:** Vanderlei Michels
 - **Secretaria do Desenvolvimento Social:** Daiana Beltrame Muller
 - **Fundo Municipal de Saúde:** Daiane Schlickmann Kulkamp.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

18.1. Obrigações do Contratante:

18.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

18.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

18.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

18.2. Obrigações do Contratado:

18.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e





trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

18.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

18.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

18.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

18.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

18.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela administração, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei Federal Nº 14.133/21; da seguinte maneira:

19.1.1. Os pagamentos serão realizados em 30 (trinta) dias a partir da data de emissão da nota fiscal, através de transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX), em conta corrente de titularidade do fornecedor.

19.2. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. O contrato/ata decorrente deste procedimento licitatório deverá ser assinado logo após a homologação do processo licitatório e terá sua vigência conforme disposto no item 1.4 deste Termo de Referência.

20.2. A prestação de serviços poderá ser parcelada, tendo em vista que o serviço em questão prevê um período de 12 meses para sua execução total.

20.3. A prestação de serviços, conforme Serviço contratado, terá seu início imediato após assinatura do contrato, sendo emitida a Solicitação de Fornecimento pelo setor responsável.

20.4. Será nomeado um fiscal para o contrato, o qual deverá observar as atribuições dispostas no Art. 177 da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como no Art. 27 do Decreto Municipal Nº 06 /2024, de 18 de janeiro de 2024.

20.5. Da mesma forma será nomeado um gestor para o contrato, o qual deverá observar os disposto no Art. 26 do Decreto Municipal Nº 06/2024, de 18 de janeiro de 2024.





20.6. Caso as especificações do objeto entregue não sejam compatíveis com as constantes no Edital ou com as amostras apresentadas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, deverão ser reparadas as incorreções.

20.6.1. Após o tempo referido e continuando a apresentar objeto que não esteja em conformidade, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades previstas em lei e no edital.

20.6.2. Na hipótese do item anterior deste termo, é facultado à administração convocar o licitante classificado em segundo lugar para, se quiser, fornecer os bens pelo preço do primeiro colocado.

20.6.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituí-lo, se a qualquer tempo se verificarem incorreções.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a) advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo Artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f) aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133/21.

22 DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei Nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento





de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei Nº 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com a vista franqueada aos interessados.

23.12. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Grão-Pará, Setor de Licitações, na Rua Barão do Rio Branco, Nº 187, Centro, Grão-Pará/ SC, ou pelo e-mail licitacoes@graopara.sc.gov.br ou ainda pelo telefone (48) 3652-1177, no horário compreendido das 12h30min às 18h30min, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o certame.





23.13. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados, no Setor de Licitações.

23.14. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do ato do certame na data marcada, a data constante neste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

23.15. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

23.16. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, mediante novo cálculo de planilha de custos, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Artigo 125, da Lei Federal Nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

23.17. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

23.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Exigências para Habilitação;

ANEXO III - Modelo de Proposta;

ANEXO IV - Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

ANEXO V - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VI - Ata de Registro de Preço.

Grão-Pará/SC, de 26 de agosto de 2024.

HELIO ALBERTON JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC.





1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo detalhar as especificações e condições para a eventual aquisição de materiais de copa e higiene destinados a atender as necessidades do município de Grão-Pará/SC. Este Registro de Preços visa assegurar a continuidade e qualidade dos serviços prestados pela administração municipal, mediante a aquisição de materiais conforme as quantidades, condições e exigências estabelecidas neste documento.

ITENS EXCLUSIVOS MPes, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL N. 20/2022:

ITEM	QUANT	MEDIDA	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	UNIDADE	ACENDEDOR DE FOGÃO - ACENDEDOR TIPO LANÇA CHAMA, AUTOMÁTICO, COM GATILHO, PARA FOGÃO A GÁS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO.	R\$ 13,99	R\$ 1.399,00
2	700	UNIDADE	ÁGUA SANITÁRIA - SOLUÇÃO AQUOSA COMPOSTA DE CLOROATIVO NA CONCENTRAÇÃO DE 2,0% A 2,5% NA FORMA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRODUTO SEM AROMATIZANTE, VALOR DO PH DEVE ESTAR ENTRE 11,5 E 13,0. FRASCO OPACO COM 2L FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA. A EMBALAGEM DEVE CONTER MARCA, DADOS DO FABRICANTE, DADOS DA PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE DE 6 MESES E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS).	R\$ 9,00	R\$ 6.300,00
3	200	UNIDADE	ÁLCOOL COMUM 96° - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 92,8° INPM (96° GL), ASPECTO: LÍQUIDO LÍMPIDO INCOLOR ISENTO DE PARTÍCULAS, VOLÁTIL, INFLAMÁVEL. ODOR: CARACTERÍSTICO DE ÁLCOOL. FRASCO PLÁSTICO DE 1L. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,	R\$ 9,87	R\$ 1.974,00



			LOTE E VALIDADE. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA.		
4	1200	UNIDADE E	ÁLCOOL EM GEL 70% (500ML) - PARA LIMPEZA E ASSEPSIA DAS MÃOS - CONTÉM UMA CONCENTRAÇÃO DE ÁLCOOL A 70%, QUE TAMBÉM É BASTANTE EFICAZ NA ANTISSEPISIA CONTRA VÍRUS E DOENÇAS CAUSADAS POR BACTÉRIAS, FRASCO COM 500ML.	R\$ 10,00	R\$ 12.000,00
5	1200	GALÃO	ÁLCOOL EM GEL 70% (GL 5 LITROS) - PARA LIMPEZA E ASSEPSIA DAS MÃOS - CONTÉM UMA CONCENTRAÇÃO DE ÁLCOOL A 70%, QUE TAMBÉM É BASTANTE EFICAZ NA ANTISSEPISIA CONTRA VÍRUS E DOENÇAS CAUSADAS POR BACTÉRIAS, GALÃO 5 LITROS.	R\$ 57,45	R\$ 68.940,00
6	2000	UNIDADE E	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM 1L- INCOLOR, COM CHEIRO CARACTERÍSTICO. FRASCO PLÁSTICO DE 1L. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA.	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
7	400	GALÃO	ALVEJANTE SEM CLORO - UTILIZADO PARA ROUPAS COLORIDAS E BRANCAS. PRESERVA OS TECIDOS E MANTÉM AS ROUPAS LIMPAS, INDICADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS BRANCOS, SUA FÓRMULA EFICIENTE TAMBÉM POSSUI UM PODEROSO AGENTE CLAREADOR. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA. EMBALAGEM COM 5 LITROS.	R\$ 20,25	R\$ 8.100,00
8	400	GALÃO	AMACIANTE PARA ROUPA - ASPECTO FÍSICO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. EMBALAGEM COM 5 LITROS,	R\$ 16,45	R\$ 6.580,00



			CERTIFICADA PELO INMETRO. REGISTRO NA ANVISA.		
9	200	UNIDAD E	AVENTAL PVC - MODELO FORRADO, TIPO IMPERMEÁVEL, COM TIRAS DE AMARRAR FIXAS. MEDIDAS APROX.: 120X70CM.	R\$ 19,90	R\$ 3.980,00
10	15	UNIDAD E	BACIA DE PLÁSTICO 10 LITROS - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, REFORÇADA, MEDINDO 10 LITROS.	R\$ 14,99	R\$ 224,85
11	20	UNIDAD E	BACIA DE PLÁSTICO 30 LITROS - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, REFORÇADA, MEDINDO 30 LITROS.	R\$ 22,75	R\$ 455,00
12	30	UNIDAD E	BALDE COM ALÇA 10 LITROS - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E POSSUIR ALÇA DE FERRO OU PLÁSTICO RESISTENTE. EMBALAGEM DE 10 LITROS, CORES VARIADAS.	R\$ 11,50	R\$ 345,00
13	40	UNIDAD E	BALDE COM ALÇA 15 LITROS - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E POSSUIR ALÇA DE FERRO OU PLÁSTICO RESISTENTE. EMBALAGEM DE 15 LITROS, CORES VARIADAS.	R\$ 18,40	R\$ 736,00
14	30	UNIDAD E	BALDE COM ALÇA 20 LITROS - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E POSSUIR ALÇA DE FERRO OU PLÁSTICO RESISTENTE. EMBALAGEM DE 20 LITROS, CORES VARIADAS.	R\$ 18,99	R\$ 569,70
15	200	UNIDAD E	BORRIFADOR DE ÁGUA E SOLUÇÕES - COMPOSTO DE PLÁSTICO COM JATO REGULÁVEL, CAPACIDADE DE 340 ML A 450 ML.	R\$ 9,47	R\$ 1.894,00
16	800	UNIDAD E	CERA LÍQUIDA ANTIDERRAPANTE INCOLOR BRILHO ESPONTÂNEO - COMPOSIÇÃO BÁSICA: PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA, EMULSIFICANTE, PLASTIFICANTE, PERFUME E ALCALINIZANTE COM REGISTRO MS E ANVISA,	R\$ 13,45	R\$ 10.760,00



			EMBALAGEM 750ML.		
17	80	UNIDADE	CHALEIRA ELÉTRICA 1,8 LITROS - CHALEIRA ELÉTRICA 1,8 L EM INOX, BASE REMOVÍVEL, COR PRETO/PRATA, ACIONAMENTO ELÉTRICO, COM BICO DIRECIONADOR, BOTÃO LIGA E DESLIGA, FREQUÊNCIA DE 60 HZ, POTÊNCIA 1500W, 220V, COM TRAVA DE SEGURANÇA E LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO.	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
18	600	GALÃO	COLORO 1% – SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO SÓDICO A 1%, ACONDICIONADO EM GALÃO COM 5.000 ML, LACRADO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. DEVE ATENDER A RDC 14 DE 28/02/2007. REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 20,75	R\$ 12.450,00
19	5000	PACOTE	COPO DESCARTÁVEL 180ML – CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) DE COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA COM CAPACIDADE DE 180 ML, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM DE DIÂMETRO NA BOCA, 4,5CM DE DIÂMETRO NO FUNDO E 8 CM DE ALTURA. OS COPOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES E DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL	R\$ 6,87	R\$ 34.350,00



			PARA RECICLAGEM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT.		
20	500	PACOTE	COPO DESCARTÁVEL 80ML - CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA COM CAPACIDADE DE 80 ML, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM DE DIÂMETRO NA BOCA, 4,5CM DE DIÂMETRO NO FUNDO E 8 CM DE ALTURA. OS COPOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES E DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT.	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00



21	30	UNIDADE	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO - COM BASE DE BORRACHA E CABO DE MADEIRA.	R\$ 16,00	R\$ 480,00
22	900	GALÃO	DESINFETANTE - AÇÃO BACTERICIDA, DESODORIZANTE E COM AÇÃO LIMPADORA, INDICADO PARA SANITÁRIOS EM GERAL. COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 5 LITROS, CERTIFICADA PELO INMETRO.	R\$ 16,45	R\$ 14.805,00
23	600	UNIDADE	DESODORIZADOR/AROMATIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL - ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 360 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 15,25	R\$ 9.150,00
24	600	GALÃO	DETERGENTE ALCALINO CLORADO - DETERGENTE MULTIUSO CLORADO DE ALTO PODER DE LIMPEZA, COM CLORO ATIVO, PERMITE EXCELENTE DILUIÇÃO, PROPICIANDO UMA HIGIENIZAÇÃO COMPLETA E EFICAZ, PARA DIFERENTES SITUAÇÕES: PISOS, PAREDES E SUPERFÍCIES FIXAS EM GERAL. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA. EMBALAGEM COM 5 LITROS, CERTIFICADA PELO INMETRO.	R\$ 21,50	R\$ 12.900,00
25	450	GALÃO	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇAS - DETERGENTE COM GLICERINA, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, BIODEGRADÁVEL, COM FRAGRÂNCIA, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 5 LITROS, CERTIFICADA PELO INMETRO.	R\$ 18,72	R\$ 8.424,00



26	300	ROLO	EMBALAGEM PLÁSTICA 3 KG – SACOS DESTACÁVEIS EM BOBINA 3KG COM 100 UNIDADES – ÚTIL NO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS AO NATURAL, EM FREEZER, GELADEIRA E MICRO-ONDAS.	R\$ 6,62	R\$ 1.986,00
27	300	ROLO	EMBALAGEM PLÁSTICA 5 KG – SACOS DESTACÁVEIS EM BOBINA 5KG COM 100 UNIDADES – ÚTIL NO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS AO NATURAL, EM FREEZER, GELADEIRA E MICRO-ONDAS.	R\$ 7,87	R\$ 2.361,00
28	80	UNIDADE	ESPANADOR DE PÓ – CONFECCIONADO COM PENAS, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, COMPRIMENTO DE 40 CM.	R\$ 50,50	R\$ 4.040,00
29	350	PACOTE	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE 8X1.	R\$ 3,25	R\$ 1.137,50
30	1500	UNIDADE	ESPONJA DUPLA-FACE MULTIUSO – MATERIAL ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM MINERAL ABRASIVO. BICOLOR: LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E LADO AMARELO PARA LIMPEZA MAIS DELICADA. DIMENSÕES: 110MMX75MMX20MM.	R\$ 2,25	R\$ 3.375,00
31	200	ROLO	FILME DE PVC – TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM LARGURA DE NO MÍNIMO 28CM, EM BOBINAS COM APROXIMADAMENTE 3KG DE PESO. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00



32	250	UNIDADE	FILTRO DE CAFÉ 103 DESCARTÁVEL – PAPEL COMPOSTO DE UMA MICROESTRUTURA ESPECIAL, QUE PERMITE UMA PASSAGEM ADEQUADA DA ÁGUA QUENTE PELO PÓ, FLAP (ABA) PARA FACILITAR A ABERTURA, COMPOSIÇÃO 100% CELULOSE, COR BRANCO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30 UNIDADES.	R\$ 4,99	R\$ 1.247,50
33	450	UNIDADE	FLANELA PARA LIMPEZA - 100% ALGODÃO, NA COR LARANJA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 X 48 CM.	R\$ 4,95	R\$ 2.227,50
34	250	CAIXA	FÓSFORO PARA USO DOMÉSTICO – CAIXA COM NO MÍNIMO 200 UNIDADES.	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
35	40	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA CORPO EM INOX CAPACIDADE 1,8 LITROS - GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE PARA 1,8L, SERVE A JATO, AUTOMÁTICA, COM ALÇA E TAMPA, AMPOLA DE VIDRO E CORPO REVESTIDO EM AÇO INOX.	R\$ 135,00	R\$ 5.400,00
36	40	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA CORPO PLÁSTICO CAPACIDADE 1,8 LITROS - GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 1,8L, CORPO DE PLÁSTICO E AMPOLA DE VIDRO, COM TAMPA DE FECHAMENTO EM PEÇA.	R\$ 89,00	R\$ 3.560,00
37	100	PACOTE	GUARDANAPO DE PAPEL - GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MACIO, RESISTENTE, 20X22CM, EMBALADO ADEQUADAMENTE EM PACOTES C/ 50 UNIDADES.	R\$ 3,90	R\$ 390,00
38	350	UNIDADE	LIMPA VIDROS - COMPOSIÇÃO BÁSICA LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, FRAGRÂNCIAS, TENSOATIVOS, SOLVENTES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. FRASCO COM 500 ML COM VÁLVULA PULVERIZADORA, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE,	R\$ 11,50	R\$ 4.025,00



			VALIDADE E PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA.		
39	190	UNIDADE E	LUSTRA MÓVEL - FORMA SOBRE AS SUPERFÍCIES UMA FINA PELÍCULA QUE AJUDA A PROTEGER OS MÓVEIS CONTRA MARCAS DE ÁGUA, ALÉM DE DIMINUIR A ADERÊNCIA DA POEIRA, LIMPA, PERFUMA E DÁ BRILHO, – EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200ML. REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 7,75	R\$ 1.472,50
40	250	UNIDADE E	LUVA PARA LIMPEZA (G) – TAMANHO GRANDE (G) - BORRACHA DE LÁTEX 100% NATURAL, ATENDE A NORMA NBR-13393; RESISTENTE, FLEXÍVEL, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, NA COR LARANJA OU AMARELA - PACOTE CONTENDO 01 (UM) PAR.	R\$ 5,25	R\$ 1.312,50
41	1100	UNIDADE E	LUVA PARA LIMPEZA (M) – TAMANHO MÉDIO (M) - BORRACHA DE LÁTEX 100% NATURAL, ATENDE A NORMA NBR-13393; RESISTENTE, FLEXÍVEL, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, NA COR LARANJA OU AMARELA - PACOTE CONTENDO 01 (UM) PAR	R\$ 5,25	R\$ 5.775,00
42	600	PACOTE	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL INDIVIDUAL - APROPRIADA PARA USO EM ALIMENTOS - ESTÉRIL, AMBIDESTRA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES, TAMANHO ÚNICO.	R\$ 5,50	R\$ 3.300,00
43	700	CAIXA	LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX NATURAL TAMANHO MÉDIO (M) - NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRO, HIPOALERGÊNICA, ANATÔMICAS E CONFORTÁVEIS, RESISTENTES, DURÁVEIS, PALMA ANTIDERRAPANTE – CAIXA COM 100 UNIDADES CADA (50 PARES).	R\$ 22,00	R\$ 15.400,00



44	250	CAIXA	LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX NATURAL, TAMANHO GRANDE (G) - NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRO, HIPOALERGÊNICA, ANATÔMICAS E CONFORTÁVEIS, RESISTENTES, DURÁVEIS, PALMA ANTIDERRAPANTE – CAIXA COM 100 UNIDADES CADA (50 PARES).	R\$ 22,00	R\$ 5.500,00
45	200	UNIDADE	MOP GIRATÓRIO 360° - CESTO PLÁSTICO, CABO INCLINÁVEL + REFIL MICROFIBRA PARA LIMPEZA DIÁRIA. LEVE E FÁCIL MANUSEIO. BALDE COM ESFREGÃO COM CABO EM INOX. POSSUI ROTAÇÃO 360° E BALDE COM RODINHAS POSSIBILITANDO UMA LIMPEZA MAIS RÁPIDA E CONFORTÁVEL. MOP ESFREGÃO EM MICROFIBRA. MATERIAL POLIPROPILENO. CAPACIDADE DO BALDE DE 8-12 LTS. CONTÉM: 1 BALDE + 1 ESFREGÃO + 1 REFIL	R\$ 102,00	R\$ 20.400,00
46	150	ROLO	PANO MULTIUSO - PANO MULTIUSO COMPOSTO POR VISCOSE E POLIÉSTER. ROLO PICOTADO, MEDIDAS 240 A 300 METROS.	R\$ 117,00	R\$ 17.550,00
47	700	UNIDADE	PANO PARA LIMPEZA (PANO PARA CHÃO) - PRODUTO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, BRANCO ALVEJADO E FLANELADO NO TAMANHO: 70X50CM.	R\$ 8,50	R\$ 5.950,00
49	500	UNIDADE	PAPEL TOALHA (DE COZINHA) – FOLHA DUPLA EM PAPEL 100% CELULOSE VIRGEM. EMBALAGEM CONTENDO 02 ROLOS, COM LAUDO MICROBIOLÓGICO.	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
51	100	PACOTE	PILHA AA TIPO ALCALINA - COM 10 ANOS DE GARANTIA DE ARMAZENAMENTO, COM INDICADOR DE CARGA, TESTADA CONTRA VAZAMENTOS, NO TAMANHO PEQUENO(AA), DIÂMETRO 15,5X49,5 MM; CONFORME NORMA ABNT.	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00



			EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.		
52	100	PACOTE	PILHA AAA TIPO ALCALINA - COM 10 ANOS DE GARANTIA DE ARMAZENAMENTO, COM INDICADOR DE CARGA, TESTADA CONTRA VAZAMENTOS, NO TAMANHO PEQUENO (AAA), DIÂMETRO 10,5X44,5MM; CONFORME NORMA ABNT. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
53	100	PACOTE	PRENDEDOR DE ROUPA - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, PACOTE C/12 UNIDADES.	R\$ 4,00	R\$ 400,00
54	1.500	UNIDADE	PROTECTOR SOLAR - CREME FACIAL FPS 30, 120ML, TRIPLA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, HIPOALERGÊNICO, NÃO OLEOSO E DE RÁPIDA ABSORÇÃO, 96% DE PROTEÇÃO UVA, INDICADO PARA TODO TIPO DE PELE, USO DIÁRIO 100G A 120G. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 44,45	R\$ 66.675,00
55	550	UNIDADE	REFIL PARA BALDE GIRATÓRIO - REFIL FABRICADO EM MICROFIBRA, COR BRANCA, DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 16 CM, COMPATÍVEL COM O BALDE GIRATÓRIO COM DOIS COMPARTIMENTOS.	R\$ 17,43	R\$ 9.586,50
56	1.000	UNIDADE	REPELENTE DE INSETOS SPRAY - EMBALAGEM UNITÁRIA COM, NO MÍNIMO, 100 ML; DEVE CONTER NA FORMULAÇÃO A SUBSTÂNCIA DEET OU ICARIDINA; COMPOSIÇÃO DEVE SER ISENTA DE INGREDIENTES PERIGOSOS À SAÚDE; SER EFICAZ NA PROTEÇÃO CONTRA OS MOSQUITOS CULEX QUINQUEFASCIATUS, AEDES AEGYPTI, ANOPHELES SP; TER EFICÁCIA MÍNIMA DE PROTEÇÃO DE 10 HORAS; SER DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, SER HIPOALERGÊNICO COM	R\$ 18,45	R\$ 18.450,00



			EXTRATOS DE CAMOMILA OU ALOE VERA; DEVE SER NÃO OLEOSO; DEVE TER REGISTRO NA ANVISA; VALIDADE: MÍNIMA DE 1(UM) ANO APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.		
57	120	UNIDADE	RODO GRANDE - COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, COM BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA.	R\$ 24,50	R\$ 2.940,00
58	150	UNIDADE	RODO PEQUENO - COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, COM BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
59	105	PACOTE	SABÃO EM BARRA - ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO. PACOTE COM 05 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 13,00	R\$ 1.365,00
60	450	UNIDADE	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, COADJUVANTE, CORANTES, CARGA E PERFUME. MATERIAL COM INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA, EMBALAGEM DE 500G.	R\$ 8,25	R\$ 3.712,50
61	400	GALÃO	SABÃO LÍQUIDO – GLICERINADO COM PH NEUTRO. EMBALAGEM COM 5 LITROS, CERTIFICADA PELO INMETRO. REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 19,87	R\$ 7.948,00



62	300	GALÃO	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS - COMPOSIÇÃO BÁSICA LAUREL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COCOAMIDOPROPIL BETAÍNA, CONSERVANTES, ANTIOXIDANTES, ÁGUA, FRAGRÂNCIA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. POSSUI ÓTIMA VISCOSIDADE. GALÃO COM 5 LITROS. A EMBALAGEM POSSUI A MARCA, OS DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	R\$ 24,74	R\$ 7.422,00
64	1550	PACOTE	SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO – CAPACIDADE 15 LITROS, COR PRETA, MATERIAL RESISTENTE, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	R\$ 14,00	R\$ 21.700,00
65	2350	PACOTE	SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO – CAPACIDADE 30 LITROS, COR PRETA, MATERIAL RESISTENTE, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	R\$ 19,00	R\$ 44.650,00
66	2500	PACOTE	SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO – CAPACIDADE 50 LITROS, COR PRETA, MATERIAL RESISTENTE, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	R\$ 25,00	R\$ 62.500,00
67	550	UNIDADE	SAPONÁCEO CREMOSO – PRODUTO INDICADO PARA A LIMPEZA DE SUPERFÍCIES ESMALTADAS, CROMADAS, AÇO INOX, PORCELANAS, LOUÇAS, AZULEJOS, BANHEIROS, COZINHAS, FÓRMICAS, PANEIS E SUPERFÍCIES QUE EXIGEM ABRASIVIDADE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250ML. REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 9,50	R\$ 5.225,00
68	200	UNIDADE	SAPONÁCEO EM PÓ COM DETERGENTE – PRODUTO QUE PROPORCIONA LIMPEZA PROFUNDA, BRILHO INTENSO E	R\$ 7,17	R\$ 1.434,00



			PODER DESENGORDURANTE. EMBALAGEM COM 300G. REGISTRO NA ANVISA.		
69	90	UNIDADE	SUORTE PARA COADOR DE CAFÉ 103 – MATERIAL POLIPROPILENO, COR PREDOMINANTE PRETO. COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 16,5CM ALTURA, 13,00CM LARGURA E 15,5CM DE COMPRIMENTO.	R\$ 9,45	R\$ 850,50
70	500	PACOTE	TOUCA DESCARTÁVEL DE COZINHA - NA COR BRANCA, ATÓXICO, TNT 100% PROPILENO, GERALMENTE USADAS EM COZINHAS INDUSTRIAIS, CAIXA/PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 15,50	R\$ 7.750,00
71	100	UNIDADE	VARAL DE CHÃO - VARAL DE CHÃO DOBRÁVEL COM ABAS EM TUBO DE AÇO COM ACABAMENTO PINTURA EM EPÓXI PÓ, COM 8 VARETAS NO CENTRO E DUAS ABAS COM 5 VARETAS CADA, COMPORTANDO APROXIMADAMENTE 14,45M DE ROUPAS OU 22 KG DE ROUPAS ÚMIDAS.	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
72	250	UNIDADE	VASSOURA DE NYLON COM CABO - MATERIAL: CERDAS FIRMES E MACIAS, FABRICADAS EM NYLON. CABO FABRICADO EM MADEIRA PLASTIFICADA COM 120 CM DE COMPRIMENTO. BASE RETANGULAR COM DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 22 X 18 CM.	R\$ 15,15	R\$ 3.787,50
73	800	UNIDADE	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA - VASSOURA DE PALHA, COM FIBRAS LONGAS E RESISTENTES, ISENTA DE ACABAMENTOS EM METAL, COM NO MÍNIMO 4 AMARRAÇÕES. CABO FABRICADO EM MADEIRA SEM REVESTIMENTO COM NO MÍNIMO 120CM DE COMPRIMENTO, LISO E SEM FARPAS.	R\$ 35,50	R\$ 28.400,00

**ITENS COTA RESERVADA MPEs, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL N. 20/2022:**

ITEM	QUANT	MEDIDA	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	250	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA MACIO - PAPEL HIGIÊNICO TIPO ESPECIAL, SEM PERFUME, PAPEL ABSORVENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIBRAS 100% NATURAIS, NA COR EXTRA BRANCO, PICOTADO, GOFRADO. MATERIAL NÃO RECICLADO - MATERIAL EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS: ABNT NBR 15464-1 E 15134; PACOTE C/ 4 ROLOS DE 30M CADA - FARDO CONTENDO 64 ROLOS.	R\$ 84,00	R\$ 21.000,00
51	1.550	PACOTE	PAPEL TOALHA INTERFOLHA PARA BANHEIRO - 2 DOBRAS, BRANCO, FIBRAS 100% NATURAIS, COM GRAMATURA DE 20 GRS/ M², DE ALTA ABSORÇÃO (NO MÁXIMO 2 FOLHAS PARA SECAGEM DE MÃOS), SUBDIVIDIDAS EM PACOTES PLÁSTICOS DE 200 OU 250 FOLHAS, COM LAUDO MICROBIOLÓGICO.	R\$ 14,55	R\$ 22.552,50
64	900	PACOTE	SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO - CAPACIDADE 100 LITROS, COR PRETA, MATERIAL RESISTENTE, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	R\$ 25,00	R\$ 22.500,00

ITENS DE COTA LIVRE:

ITEM	QUANT	MEDIDA	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	750	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA MACIO - PAPEL HIGIÊNICO TIPO ESPECIAL, SEM PERFUME, PAPEL ABSORVENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIBRAS 100% NATURAIS, NA COR EXTRA	R\$ 84,00	R\$ 63.000,00



			BRANCO, PICOTADO, GOFRADO. MATERIAL NÃO RECLADO - MATERIAL EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS: ABNT NBR 15464-1 E 15134; PACOTE C/ 4 ROLOS DE 30M CADA – FARDO CONTENDO 64 ROLOS.		
50	4.650	PACOTE	PAPEL TOALHA INTERFOLHA PARA BANHEIRO - 2 DOBRAS, BRANCO, FIBRAS 100% NATURAIS, COM GRAMATURA DE 20 GRS/ M², DE ALTA ABSORÇÃO (NO MÁXIMO 2 FOLHAS PARA SECAGEM DE MÃOS), SUBDIVIDIDAS EM PACOTES PLÁSTICOS DE 200 OU 250 FOLHAS, COM LAUDO MICROBIOLÓGICO.	R\$ 14,55	R\$ 67.657,50
63	2700	PACOTE	SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO – CAPACIDADE 100 LITROS, COR PRETA, MATERIAL RESISTENTE, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	R\$ 25,00	R\$ 67.500,00

1.3. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

Os itens que constituem o objeto do presente processo licitatório são classificados como bens de natureza comum, de fornecimento contínuo.

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

Nesse contexto, sendo vantajosa a manutenção da ata, a prorrogação é adequada para administração, podendo prorrogar, por mais um ano, o quantitativo anual anteriormente previsto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

A aquisição de materiais de copa e higiene para atender às diversas secretarias e órgãos da administração municipal de Grão-Pará/SC é de extrema importância para garantir um ambiente de trabalho saudável, organizado



e produtivo para todos os servidores e colaboradores. Esses materiais são essenciais para a manutenção da limpeza e da higienização dos espaços, além de assegurar a qualidade dos serviços prestados à população.

Materiais de higiene, como álcool em gel e desinfetantes, são essenciais para prevenir a disseminação de doenças e assegurar o bem-estar dos funcionários. Produtos de copa, como copos descartáveis, garantem conforto e funcionalidade nos espaços de atendimento. A falta desses itens pode comprometer a eficiência dos serviços e a rotina de trabalho.

A aquisição contínua desses materiais é necessária para evitar interrupções nas atividades diárias das secretarias e órgãos municipais. A falta desses itens pode causar transtornos e comprometer a rotina de trabalho, afetando a qualidade dos serviços oferecidos à comunidade. Garantir a disponibilidade constante desses materiais é uma medida preventiva que evita problemas operacionais e assegura a eficiência na prestação de serviços públicos.

Através desta licitação, busca-se otimizar a gestão dos recursos públicos, garantindo a aquisição dos produtos necessários com o melhor custo-benefício disponível no mercado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

Após analisar as soluções disponíveis no mercado, decidimos adotar o Pregão Eletrônico combinado com o Sistema de Registro de Preços, em um modelo multientidades. O Pregão Eletrônico facilita a participação de um maior número de empresas, de diferentes estados, pois elimina a necessidade de presença física dos licitantes. Por sua vez, o Sistema de Registro de Preços oferece flexibilidade significativa para a Administração, permitindo não apenas a contratação parcial do quantitativo previsto na licitação e registrado em Ata, mas também a definição de quantidades superiores à estimativa inicial quando necessário. Isso é particularmente útil para itens de difícil previsibilidade. Além disso, o sistema permite o parcelamento das contratações e o controle eficiente dos estoques.

Os pedidos serão realizados de forma parcelada e deverão ser atendidos conforme a ordem de serviço, em conformidade com as normas e padrões estabelecidos pela ABNT/NBR, INMETRO, ANVISA, Laudo Microbiológico, Ministério da Saúde e outras normas regulamentadoras e aplicáveis vigentes, de acordo com as especificações dos itens.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais de copa e higiene é essencial para o município, garantindo tanto um atendimento de qualidade à população que utiliza as repartições públicas quanto condições adequadas de trabalho aos servidores. As empresas interessadas em participar deste processo de licitação devem estar cientes de que é obrigatório o cumprimento das normas e padrões estabelecidos pela ABNT/NBR, INMETRO, ANVISA, Laudo Microbiológico, Ministério da Saúde e outras regulamentações aplicáveis vigentes, conforme especificado abaixo:



a) As licitantes que apresentarem proposta para os itens: 3, 6, 7, 8, 16, 18, 22, 24, 25, 39, 54, 56, 59, 60, 61, 67, 68, deverão **apresentar o Registro e a AFE expedidos pela ANVISA em nome dos fabricantes dos referidos produtos**. A não apresentação destes documentos implica na desclassificação do licitante nos itens pertinentes;

b) As licitantes que apresentarem proposta para os itens: 2, 7, 16, 22, 24, 25, 54, 60, deverão **apresentar o Registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE para os referidos produtos**. A não apresentação destes documentos implica na desclassificação do licitante nos itens pertinentes;

c) As licitantes que apresentarem proposta para os itens: 49, 50 e 75 deverão **apresentar o Laudo Microbiológico para o referido produto**. A não apresentação destes documentos implica na desclassificação do licitante nos itens pertinentes.

d) As licitantes que apresentarem proposta para os itens: 8, 22, 24, 25, 61, deverão **apresentar o Certificado do Inmetro para os referidos produtos**. A não apresentação destes documentos implica na desclassificação do licitante nos itens pertinentes;

4.1 REQUISITOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO:

1. Os materiais de copa e higiene devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelas normas vigentes, garantindo segurança e eficácia no uso;
2. Os produtos fornecidos devem ter um prazo de validade adequado, garantindo que possam ser utilizados em segurança durante o período de uso previsto;
3. O fornecedor deve garantir a entrega dos materiais nos prazos estipulados no contrato, com um sistema de logística eficiente que assegure a integridade dos produtos até o destino final;
4. O transporte (frete, carga e descarga) dos materiais do objeto até o local de entrega é de inteira responsabilidade da contratada;
5. Os materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao material e umidade e suas especificações descritas;
6. O fornecedor deve adotar práticas sustentáveis e produtos ecológicos, contribuindo para a preservação do meio ambiente;
7. O fornecedor deve oferecer suporte técnico e atendimento ao cliente eficiente, solucionando eventuais problemas ou dúvidas de forma rápida e eficaz;
8. O fornecedor deve apresentar toda a documentação necessária que comprove sua regularidade fiscal e jurídica, conforme exigido pelas leis e regulamentos aplicáveis.
9. A empresa participante poderá cotar todos ou apenas um ou alguns itens, e para cada qual haverá etapas de lances separadas;
10. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 NÃO SERÃO ACEITAS AS SEGUINTE PARTICIPAÇÕES:



1. Interessados declarados inidôneos ou sujeitos a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública por qualquer motivo;
2. Interessados inadimplentes com as obrigações junto ao órgão fiscalizador da classe ou que possuam alguma nota desabonadora emitida pelo mesmo;
3. Consórcios de pessoas jurídicas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. ENTREGA

Os produtos devem ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis contados a partir da data de recebimento da nota de empenho. As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme especificado na Solicitação de Fornecimento. O fornecedor é responsável pelo frete, carga e descarga até os locais indicados na Solicitação de Fornecimento.

As empresas vencedoras devem assegurar que os produtos sejam entregues na embalagem oficial do fabricante, que deve conter a marca e a validade. A vida útil dos produtos (prazo de validade) está detalhada nas especificações técnicas.

O responsável pelo recebimento dos produtos tem o direito de recusar qualquer entrega que não esteja em conformidade com o solicitado. Neste caso, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos produtos sem custos adicionais para o município, dentro do prazo estabelecido no edital.

5.2. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

CEI Aconchego 1 - Rua Jorge Lacerda, S/Nº, Bairro Centro, Grão-Pará; Horário para recebimento de mercadorias: 07:30 às 11:30hs.

CEI Aconchego 2 - Rua Ângelo Alberton Luiz, Nº 372, Bairro Centro, Grão-Pará; Horário para recebimento de mercadorias: 07:30 às 11:30hs.

CEI Aconchego 3 - Rua Orleans, Nº 375, Bairro Centro, Grão-Pará; Horário para recebimento de mercadorias: 07:30 às 11:30hs.

CEI Rio Pequeno - SC/370, S/Nº, Bairro Rio Pequeno, Grão-Pará; Horário para recebimento de mercadorias: 07:30 às 11:30hs.

CEI Aiurê - Estrada Geral Aiurê, S/Nº, Bairro Aiurê, Grão-Pará; Horário para recebimento de mercadorias: 07:30 às 11:30hs.

CEI Tio Patinhas - Rua Barão do Rio Branco, S/Nº, Bairro Centro, Grão-Pará; Horário para recebimento de mercadorias: 07:30 às 11:30hs.

Escola Municipal Professor Gregório Wessler - Rua Leoberto Leal, Nº 27, Bairro Centro, Grão-Pará; Horário para recebimento de mercadorias: 07:30 às 11:30hs.



Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – Rua Aderbal Ramos da Silva, S/Nº, Centro, Grão-Pará /SC – Ponto de Referência: ao lado do Posto de Saúde Central; Horário para recebimento de mercadorias: 07:30 às 11:30hs.

Centro dos Idosos Aiurê – Rua Aderbal Ramos da Silva, Bairro Centro, Grão-Pará, Centro dos Idosos do Distrito de Aiurê - Estrada Geral Aiurê; Horário para recebimento de mercadorias: 07:30 às 11:30hs.

Posto de Saúde Central – Rua Aderbal Ramos da Silva, Bairro Centro, Grão-Pará; Horário para recebimento de mercadorias: 08 às 11:30hs – 13 às 17:30hs.

Posto de Saúde Vila Esperança (ESF 003) – Rua Teodoro Faust, Bairro Centro, Grão-Pará; Horário para recebimento de mercadorias: 08 às 11:30hs – 13 às 17:30hs.

Secretaria da Administração e Fazenda – Rua Barão do Rio Branco, Nº 187, Bairro Centro, Grão-Pará. Horário para recebimento de mercadorias: 12:30 as 18:30hs.

Secretaria da Educação, Esporte e Cultura - Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/SC - Horário para recebimento de mercadorias: 08 às 11:30hs – 13 às 17:30hs.

Secretaria de Desenvolvimento Social - Rua Presidente Vargas, 468, Centro, Grão-Pará/SC - Horário para recebimento de mercadorias: 08 às 17hs.

Secretaria de Desenvolvimento Rural - Rua Aderbal Ramos da Silva, 62, Centro, Grão-Pará/SC - Horário para recebimento de mercadorias: 08 às 12hs – 13 às 17hs.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Após a homologação da Licitação, será firmada a Ata de Registro de Preço. A mesma vigorará por 12 meses e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas. As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A gestão do contrato será de responsabilidade do Secretário Municipal da Administração e Fazenda, Edmar Kemper Nandi. Os Fiscais do contrato serão designados para assegurar que todas as condições estabelecidas sejam rigorosamente cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração. As Secretarias especificadas abaixo terão responsáveis designados para auxiliar na fiscalização:

- Secretaria da Educação: Iracilda da Silva
- Secretaria da Agricultura: José Schmitt Bussolo
- Secretaria da Administração: Vítor da Rocha Nogaredo
- Secretaria da Infraestrutura: Vanderlei Michels
- Secretaria do Desenvolvimento Social: Daiana Beltrame Muller
- Fundo Municipal de Saúde: Daiane Schlickmann Kulkamp



O fiscal de cada secretaria acompanhará a execução do instrumento contratual, registrando todas as ocorrências para assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas no contrato, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

As partes contratantes são responsáveis pelas consequências da inexecução total ou parcial do contrato. Caso sejam identificadas inexecuções ou irregularidades, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução, estabelecendo um prazo para que as correções sejam realizadas. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato sobre qualquer situação que exija decisão ou medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam tomadas as medidas necessárias para a resolução da questão. Outras cláusulas relacionadas à gestão do contrato estão detalhadas no contrato específico.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

O recebimento dos produtos será realizado de forma provisória. O recebimento definitivo ocorrerá somente após a certificação da Nota Fiscal pelo servidor designado para essa tarefa. Caso algum produto seja rejeitado durante o recebimento provisório, a empresa contratada será imediatamente comunicada e deverá providenciar a substituição dos produtos rejeitados de forma imediata.

7.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados em moeda nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação de notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor que recebeu os materiais. O pagamento será realizado através de boleto bancário ou transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do fornecedor.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

Para a presente contratação, será adotado o procedimento de **Pregão Eletrônico**, em conformidade com a legislação vigente. Esta modalidade foi escolhida por sua transparência, agilidade e capacidade de promover uma ampla competição entre os fornecedores, garantindo a obtenção do melhor preço para a Administração Pública.

O critério de julgamento utilizado será o **Menor Preço por Item**. Este critério é apropriado, pois permite a definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade do objeto da licitação, conforme as especificações usuais de mercado. A adoção do menor preço por item tem como objetivo assegurar preços mais competitivos e vantajosos para a Administração.

Além disso, será adotado o **Sistema de Registro de Preços** para a contratação. Essa escolha se justifica pela natureza do material a ser adquirido. A previsão de fornecimento parcelado é conveniente e permite maior flexibilidade para a Administração, que frequentemente necessita dos materiais. A demanda incerta para os itens



e a flexibilidade oferecida pelo Sistema de Registro de Preços, que não obriga a Administração a realizar as compras, são aspectos que reforçam a adequação dessa modalidade.

A licitação será realizada sob a forma de **Multientidades**, permitindo a participação de várias entidades da Administração Pública que necessitam dos mesmos materiais ou serviços. Essa abordagem visa otimizar a gestão e racionalizar os recursos públicos, promovendo a integração e cooperação entre as entidades envolvidas. Além disso, será aplicado tratamento diferenciado para **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme estipulado pelo Decreto nº 20/2022, de 15 de julho de 2022.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

Para a estimativa do preço de contratação, foi adotado um processo cuidadoso de levantamento e análise dos preços de mercado. Inicialmente, foram coletados os preços dos itens solicitados junto a diversos fornecedores, tanto locais quanto regionais, para garantir uma ampla amostragem. Com esses dados em mãos, foi realizado um tratamento estatístico para assegurar que o valor final estimado fosse realista e representativo do mercado.

Durante a análise, utilizou-se a mediana como parâmetro central, em vez da média aritmética. A escolha da mediana foi feita por ser uma medida mais robusta em situações onde existem valores extremos, que poderiam distorcer a estimativa se não fossem tratados adequadamente. Alguns preços que se mostraram significativamente fora do padrão, considerados atípicos, foram excluídos da amostra. Isso foi feito para evitar que esses valores influenciassem negativamente o cálculo e resultassem em uma estimativa distorcida.

Desta forma, chegou-se ao valor estimado de contratação de *R\$943.772,05 (novecentos e quarenta e três mil setecentos e setenta e dois reais e cinco centavos)*. Esse valor reflete uma média robusta dos preços ajustados, garantindo que a contratação seja feita com base em um preço justo e exequível, condizente com a realidade do mercado evitando influências de preços fora do padrão.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. A contratada deve fornecer os materiais de copa e higiene especificados no contrato, dentro do prazo e nas quantidades solicitadas pelo município, de acordo com a demanda.
2. Todos os materiais fornecidos devem estar em conformidade com as especificações técnicas descritas no edital e no contrato. Qualquer material fora dessas especificações poderá ser rejeitado.
3. A contratada deve cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos. O atraso pode resultar em penalidades, conforme previsto no contrato.
4. Os materiais devem ser entregues nos locais indicados pelo município, que podem incluir diferentes departamentos ou unidades administrativas.
5. Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços.
6. Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas para habilitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.
7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao contratante e terceiros, na execução dos serviços.



8. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio.
9. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.
10. A contratada deve garantir que todos os produtos estejam em conformidade com as normas sanitárias e regulamentações vigentes, inclusive quanto ao armazenamento e transporte.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. A contratante é responsável por receber os materiais no local acordado e realizar a conferência quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas no contrato. Qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente à contratada.
2. A contratante deve realizar o pagamento pelos materiais fornecidos conforme os termos e condições estabelecidos no contrato. Os pagamentos devem ser feitos dentro do prazo acordado, desde que os produtos tenham sido entregues conforme as especificações.
3. A contratante deve fornecer todas as informações e documentos necessários para a execução do contrato, incluindo detalhes sobre o local de entrega e procedimentos específicos que a contratada deve seguir.
4. A contratante deve comunicar prontamente qualquer problema ou não conformidade nos materiais recebidos, permitindo que a contratada tome as medidas corretivas necessárias.
5. A contratante deve fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, garantindo que os materiais sejam entregues conforme o acordado e que a contratada esteja cumprindo todas as suas obrigações.
6. Caso haja descumprimento por parte da contratada, a contratante deve adotar as medidas administrativas cabíveis, que podem incluir aplicação de multas, advertências ou rescisão do contrato.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

14.005.10.301.0014.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.0000 (código 06)
14.005.10.301.0014.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.1.600.0000.0013 (código 06)
14.005.10.301.0014.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.1.621.0000.0002 (código 06)
03.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 15)
15.001.08.244.0011.2.047.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 40)
15.001.08.244.0111.2.047.3.3.90.00.00.00.00.00.1.660.0000.0003 (código 40)
15.001.08.244.0011.2.047.3.3.90.00.00.00.00.00.1.661.0000.0001 (código 40)
15.001.08.244.0011.2.048.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 43)
21.001.15.452.0004.2.053.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 64)
22.001.12.365.0008.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 (código 71)



22.001.12.365.0008.2.015.3.3.90.00.00.00.00.1.500.1001.0000 (código 71)
22.001.12.365.0008.2.016.3.3.90.00.00.00.00.1.500.1001.0000 (código 74)
22.001.12.365.0008.2.016.3.3.90.00.00.00.00.1.540.0000.0000 (código 74)
22.001.12.361.0008.2.017.3.3.90.00.00.00.00.1.500.1001.0000 (código 77)
22.001.12.361.0008.2.017.3.3.90.00.00.00.00.1.540.0000.0000 (código 77)
22.002.27.812.0009.2.024.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 90)
23.003.15.452.004.2.011.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 98)
23.004.26.782.0004.2.010.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 104)
23.004.26.782.0004.2.010.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 104)

Grão-Pará, 26 de agosto de 2024.

EDMAR KEMPER NANDI
Secretário Municipal da Administração e Fazenda



ANEXO II

1. HABILITAÇÃO

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa proponente deverá anexar ao sistema Portal de Compras Públicas, antes do horário estipulado para início de abertura do certame, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação; com validade na data de realização da licitação:

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) CPF e RG de todos os sócios administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/ MF).
- d) Em caso de ME/EPP apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial** emitida há menos de 90 (noventa) dias.

1.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS**;
- f) **Alvará de Localização e Funcionamento** compatível com o ramo de atividade, objeto desta licitação;
- g) **Alvará da Vigilância Sanitária**;
- h) Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica. (emitida no e-Proc);

1.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA





- a) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica pública ou privada, comprovando que a licitante já tenha fornecido objeto semelhante ao do Edital com qualidade.
- b) As licitantes que apresentarem proposta para os itens: 3, 6, 7, 8, 16, 18, 22, 24, 25, 39, 54, 56, 59, 60, 61, 67, 68, deverão **apresentar o Registro e a AFE expedidos pela ANVISA em nome dos fabricantes dos referidos produtos**. A não apresentação destes documentos implica na desclassificação do licitante nos itens pertinentes;
- c) As licitantes que apresentarem proposta para os itens: 2, 7, 16, 22, 24, 25, 54, 60, deverão **apresentar o Registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE para os referidos produtos**. A não apresentação destes documentos implica na desclassificação do licitante nos itens pertinentes;
- d) As licitantes que apresentarem proposta para os itens: 49, 50 e 75 deverão **apresentar o Laudo Microbiológico para o referido produto**. A não apresentação destes documentos implica na desclassificação do licitante nos itens pertinentes.
- e) As licitantes que apresentarem proposta para os itens: 8, 22, 24, 25, 61, deverão **apresentar o Certificado do Inmetro para os referidos produtos**. A não apresentação destes documentos implica na desclassificação do licitante nos itens pertinentes;

1.2.5. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que: (MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA NO ANEXO V)

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei Nº 9.854 de 27/10/99);
- d) A empresa cumpre com as exigências de reserva de **cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) A empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade;
- f) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Lei Federal Nº 14.133/2021 e Art. 8º, do Decreto Municipal Nº 6615;
- g) **Não mantém vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) A proposta econômica compreende a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Grão-Pará/SC, 26 de agosto de 2024.

HELIO ALBERTON JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 67/2024





MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos materiais objeto da presente Licitação Pregão Eletrônica Nº 57/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
 REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
 ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITENS EXCLUSIVOS MPES, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL N. 20/2022:

ITEM	QUANT	MEDIDA	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	UNIDADE	ACENDEADOR DE FOGÃO - ACENDEADOR TIPO LANÇA CHAMA, AUTOMÁTICO, COM GATILHO, PARA FOGÃO A GÁS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO.	R\$	R\$
2	700	UNIDADE	ÁGUA SANITÁRIA - SOLUÇÃO AQUOSA COMPOSTA DE CLOROATIVO NA CONCENTRAÇÃO DE 2,0% A 2,5% NA FORMA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRODUTO SEM AROMATIZANTE, VALOR DO PH DEVE ESTAR ENTRE 11,5 E 13,0. FRASCO OPACO COM 2L FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA. A EMBALAGEM DEVE CONTER MARCA, DADOS DO FABRICANTE, DADOS DA PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE DE 6 MESES E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS).	R\$	R\$



3	200	UNIDAD E	ÁLCOOL COMUM 96° - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 92,8° INPM (96° GL), ASPECTO: LÍQUIDO LÍMPIDO INCOLOR ISENTO DE PARTÍCULAS, VOLÁTIL, INFLAMÁVEL. ODOR: CARACTERÍSTICO DE ÁLCOOL. FRASCO PLÁSTICO DE 1L. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA.	R\$	R\$
4	1200	UNIDAD E	ÁLCOOL EM GEL 70% (500ML) - PARA LIMPEZA E ASSEPSIA DAS MÃOS - CONTÉM UMA CONCENTRAÇÃO DE ÁLCOOL A 70%, QUE TAMBÉM É BASTANTE EFICAZ NA ANTISSEPSIA CONTRA VÍRUS E DOENÇAS CAUSADAS POR BACTÉRIAS, FRASCO COM 500ML.	R\$	R\$
5	1200	GALÃO	ÁLCOOL EM GEL 70% (GL 5 LITROS) - PARA LIMPEZA E ASSEPSIA DAS MÃOS - CONTÉM UMA CONCENTRAÇÃO DE ÁLCOOL A 70%, QUE TAMBÉM É BASTANTE EFICAZ NA ANTISSEPSIA CONTRA VÍRUS E DOENÇAS CAUSADAS POR BACTÉRIAS, GALÃO 5 LITROS.	R\$	R\$
6	2000	UNIDAD E	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM 1L- INCOLOR, COM CHEIRO CARACTERÍSTICO. FRASCO PLÁSTICO DE 1L. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA.	R\$	R\$
7	400	GALÃO	ALVEJANTE SEM CLORO - UTILIZADO PARA ROUPAS COLORIDAS E BRANCAS. PRESERVA OS TECIDOS E MANTÉM AS ROUPAS LIMPAS, INDICADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS BRANCOS, SUA FÓRMULA EFICIENTE TAMBÉM POSSUI UM PODEROSO AGENTE CLAREADOR.	R\$	R\$



			REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA. EMBALAGEM COM 5 LITROS.		
8	400	GALÃO	AMACIANTE PARA ROUPA – ASPECTO FÍSICO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. EMBALAGEM COM 5 LITROS, CERTIFICADA PELO INMETRO. REGISTRO NA ANVISA.	R\$	R\$
9	200	UNIDAD E	AVENTAL PVC - MODELO FORRADO, TIPO IMPERMEÁVEL, COM TIRAS DE AMARRAR FIXAS. MEDIDAS APROX.: 120X70CM.	R\$	R\$
10	15	UNIDAD E	BACIA DE PLÁSTICO 10 LITROS - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, REFORÇADA, MEDINDO 10 LITROS.	R\$	R\$
11	20	UNIDAD E	BACIA DE PLÁSTICO 30 LITROS - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, REFORÇADA, MEDINDO 30 LITROS.	R\$	R\$
12	30	UNIDAD E	BALDE COM ALÇA 10 LITROS - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E POSSUIR ALÇA DE FERRO OU PLÁSTICO RESISTENTE. EMBALAGEM DE 10 LITROS, CORES VARIADAS.	R\$	R\$
13	40	UNIDAD E	BALDE COM ALÇA 15 LITROS - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E POSSUIR ALÇA DE FERRO OU PLÁSTICO RESISTENTE. EMBALAGEM DE 15 LITROS, CORES VARIADAS.	R\$	R\$
14	30	UNIDAD E	BALDE COM ALÇA 20 LITROS - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E POSSUIR ALÇA DE FERRO OU PLÁSTICO RESISTENTE. EMBALAGEM DE 20 LITROS, CORES VARIADAS.	R\$	R\$
15	200	UNIDAD E	BORRIFADOR DE ÁGUA E SOLUÇÕES - COMPOSTO DE PLÁSTICO COM JATO REGULÁVEL, CAPACIDADE DE 340 ML A 450 ML.	R\$	R\$



16	800	UNIDADE	CERA LÍQUIDA ANTIDERRAPANTE INCOLOR BRILHO ESPONTÂNEO - COMPOSIÇÃO BÁSICA: PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA, EMULSIFICANTE, PLASTIFICANTE, PERFUME E ALCALINIZANTE COM REGISTRO MS E ANVISA, EMBALAGEM 750ML.	R\$	R\$
17	80	UNIDADE	CHALEIRA ELÉTRICA 1,8 LITROS - CHALEIRA ELÉTRICA 1,8 L EM INOX, BASE REMOVÍVEL, COR PRETO/PRATA, ACIONAMENTO ELÉTRICO, COM BICO DIRECIONADOR, BOTÃO LIGA E DESLIGA, FREQUÊNCIA DE 60 HZ, POTÊNCIA 1500W, 220V, COM TRAVA DE SEGURANÇA E LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO.	R\$	R\$
18	600	GALÃO	COLOR 1% - SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO SÓDICO A 1%, ACONDICIONADO EM GALÃO COM 5.000 ML, LACRADO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. DEVE ATENDER A RDC 14 DE 28/02/2007. REGISTRO NA ANVISA.	R\$	R\$
19	5000	PACOTE	COPO DESCARTÁVEL 180ML - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) DE COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA COM CAPACIDADE DE 180 ML, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM DE DIÂMETRO NA BOCA, 4,5CM DE DIÂMETRO NO FUNDO E 8 CM DE ALTURA. OS COPOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES E DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO,	R\$	R\$



			COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT.		
20	500	PACOTE	COPO DESCARTÁVEL 80ML - CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA COM CAPACIDADE DE 80 ML, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM DE DIÂMETRO NA BOCA, 4,5CM DE DIÂMETRO NO FUNDO E 8 CM DE ALTURA. OS COPOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES E DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT.	R\$	R\$



21	30	UNIDADE	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO - COM BASE DE BORRACHA E CABO DE MADEIRA.	R\$	R\$
22	900	GALÃO	DESINFETANTE - AÇÃO BACTERICIDA, DESODORIZANTE E COM AÇÃO LIMPADORA, INDICADO PARA SANITÁRIOS EM GERAL. COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 5 LITROS, CERTIFICADA PELO INMETRO.	R\$	R\$
23	600	UNIDADE	DESODORIZADOR/AROMATIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL - ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 360 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$	R\$
24	600	GALÃO	DETERGENTE ALCALINO CLORADO - DETERGENTE MULTIUSO CLORADO DE ALTO PODER DE LIMPEZA, COM CLORO ATIVO, PERMITE EXCELENTE DILUIÇÃO, PROPICIANDO UMA HIGIENIZAÇÃO COMPLETA E EFICAZ, PARA DIFERENTES SITUAÇÕES: PISOS, PAREDES E SUPERFÍCIES FIXAS EM GERAL. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA. EMBALAGEM COM 5 LITROS, CERTIFICADA PELO INMETRO.	R\$	R\$
25	450	GALÃO	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇAS - DETERGENTE COM GLICERINA, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, BIODEGRADÁVEL, COM FRAGRÂNCIA, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 5 LITROS, CERTIFICADA PELO INMETRO.	R\$	R\$



26	300	ROLO	EMBALAGEM PLÁSTICA 3 KG – SACOS DESTACÁVEIS EM BOBINA 3KG COM 100 UNIDADES – ÚTIL NO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS AO NATURAL, EM FREEZER, GELADEIRA E MICRO-ONDAS.	R\$	R\$
27	300	ROLO	EMBALAGEM PLÁSTICA 5 KG – SACOS DESTACÁVEIS EM BOBINA 5KG COM 100 UNIDADES – ÚTIL NO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS AO NATURAL, EM FREEZER, GELADEIRA E MICRO-ONDAS.	R\$	R\$
28	80	UNIDADE	ESPANADOR DE PÓ – CONFECCIONADO COM PENAS, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, COMPRIMENTO DE 40 CM.	R\$	R\$
29	350	PACOTE	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE 8X1.	R\$	R\$
30	1500	UNIDADE	ESPONJA DUPLA-FACE MULTIUSO – MATERIAL ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM MINERAL ABRASIVO. BICOLOR: LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E LADO AMARELO PARA LIMPEZA MAIS DELICADA. DIMENSÕES: 110MMX75MMX20MM.	R\$	R\$
31	200	ROLO	FILME DE PVC – TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM LARGURA DE NO MÍNIMO 28CM, EM BOBINAS COM APROXIMADAMENTE 3KG DE PESO. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	R\$	R\$



32	250	UNIDADE	FILTRO DE CAFÉ 103 DESCARTÁVEL – PAPEL COMPOSTO DE UMA MICROESTRUTURA ESPECIAL, QUE PERMITE UMA PASSAGEM ADEQUADA DA ÁGUA QUENTE PELO PÓ, FLAP (ABA) PARA FACILITAR A ABERTURA, COMPOSIÇÃO 100% CELULOSE, COR BRANCO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30 UNIDADES.	R\$	R\$
33	450	UNIDADE	FLANELA PARA LIMPEZA - 100% ALGODÃO, NA COR LARANJA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 X 48 CM.	R\$	R\$
34	250	CAIXA	FÓSFORO PARA USO DOMÉSTICO – CAIXA COM NO MÍNIMO 200 UNIDADES.	R\$	R\$
35	40	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA CORPO EM INOX CAPACIDADE 1,8 LITROS - GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE PARA 1,8L, SERVE A JATO, AUTOMÁTICA, COM ALÇA E TAMPA, AMPOLA DE VIDRO E CORPO REVESTIDO EM AÇO INOX.	R\$	R\$
36	40	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA CORPO PLÁSTICO CAPACIDADE 1,8 LITROS - GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 1,8L, CORPO DE PLÁSTICO E AMPOLA DE VIDRO, COM TAMPA DE FECHAMENTO EM PEÇA.	R\$	R\$
37	100	PACOTE	GUARDANAPO DE PAPEL - GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MACIO, RESISTENTE, 20X22CM, EMBALADO ADEQUADAMENTE EM PACOTES C/ 50 UNIDADES.	R\$	R\$
38	350	UNIDADE	LIMPA VIDROS - COMPOSIÇÃO BÁSICA LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, FRAGRÂNCIAS, TENSOATIVOS, SOLVENTES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. FRASCO COM 500 ML COM VÁLVULA PULVERIZADORA, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE,	R\$	R\$



			VALIDADE E PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA.		
39	190	UNIDADE	LUSTRA MÓVEL - FORMA SOBRE AS SUPERFÍCIES UMA FINA PELÍCULA QUE AJUDA A PROTEGER OS MÓVEIS CONTRA MARCAS DE ÁGUA, ALÉM DE DIMINUIR A ADERÊNCIA DA POEIRA, LIMPA, PERFUMA E DÁ BRILHO, – EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200ML. REGISTRO NA ANVISA.	R\$	R\$
40	250	UNIDADE	LUVA PARA LIMPEZA (G) – TAMANHO GRANDE (G) - BORRACHA DE LÁTEX 100% NATURAL, ATENDE A NORMA NBR-13393; RESISTENTE, FLEXÍVEL, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, NA COR LARANJA OU AMARELA - PACOTE CONTENDO 01 (UM) PAR.	R\$	R\$
41	1100	UNIDADE	LUVA PARA LIMPEZA (M) – TAMANHO MÉDIO (M) - BORRACHA DE LÁTEX 100% NATURAL, ATENDE A NORMA NBR-13393; RESISTENTE, FLEXÍVEL, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, NA COR LARANJA OU AMARELA - PACOTE CONTENDO 01 (UM) PAR	R\$	R\$
42	600	PACOTE	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL INDIVIDUAL - APROPRIADA PARA USO EM ALIMENTOS - ESTÉRIL, AMBIDESTRA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES, TAMANHO ÚNICO.	R\$	R\$
43	700	CAIXA	LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX NATURAL TAMANHO MÉDIO (M) - NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRO, HIPOALERGÊNICA, ANATÔMICAS E CONFORTÁVEIS, RESISTENTES, DURÁVEIS, PALMA ANTIDERRAPANTE – CAIXA COM 100 UNIDADES CADA (50 PARES).	R\$	R\$



44	250	CAIXA	LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX NATURAL, TAMANHO GRANDE (G) - NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRO, HIPOALERGÊNICA, ANATÔMICAS E CONFORTÁVEIS, RESISTENTES, DURÁVEIS, PALMA ANTIDERRAPANTE – CAIXA COM 100 UNIDADES CADA (50 PARES).	R\$	R\$
45	200	UNIDADE	MOP GIRATÓRIO 360° - CESTO PLÁSTICO, CABO INCLINÁVEL + REFIL MICROFIBRA PARA LIMPEZA DIÁRIA. LEVE E FÁCIL MANUSEIO. BALDE COM ESFREGÃO COM CABO EM INOX. POSSUI ROTAÇÃO 360° E BALDE COM RODINHAS POSSIBILITANDO UMA LIMPEZA MAIS RÁPIDA E CONFORTÁVEL. MOP ESFREGÃO EM MICROFIBRA. MATERIAL POLIPROPILENO. CAPACIDADE DO BALDE DE 8-12 LTS. CONTÉM: 1 BALDE + 1 ESFREGÃO + 1 REFIL	R\$	R\$
46	150	ROLO	PANO MULTIUSO - PANO MULTIUSO COMPOSTO POR VISCOSE E POLIÉSTER. ROLO PICOTADO, MEDIDAS 240 A 300 METROS.	R\$	R\$
47	700	UNIDADE	PANO PARA LIMPEZA (PANO PARA CHÃO) - PRODUTO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, BRANCO ALVEJADO E FLANELADO NO TAMANHO: 70X50CM.	R\$	R\$
49	500	UNIDADE	PAPEL TOALHA (DE COZINHA) – FOLHA DUPLA EM PAPEL 100% CELULOSE VIRGEM. EMBALAGEM CONTENDO 02 ROLOS, COM LAUDO MICROBIOLÓGICO.	R\$	R\$
51	100	PACOTE	PILHA AA TIPO ALCALINA - COM 10 ANOS DE GARANTIA DE ARMAZENAMENTO, COM INDICADOR DE CARGA, TESTADA CONTRA VAZAMENTOS, NO TAMANHO PEQUENO(AA), DIÂMETRO 15,5X49,5 MM; CONFORME NORMA ABNT.	R\$	R\$



			EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.		
52	100	PACOTE	PILHA AAA TIPO ALCALINA - COM 10 ANOS DE GARANTIA DE ARMAZENAMENTO, COM INDICADOR DE CARGA, TESTADA CONTRA VAZAMENTOS, NO TAMANHO PEQUENO (AAA), DIÂMETRO 10,5X44,5MM; CONFORME NORMA ABNT. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	R\$	R\$
53	100	PACOTE	PRENDEDOR DE ROUPA - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, PACOTE C/12 UNIDADES.	R\$	R\$
54	1.500	UNIDADE	PROTECTOR SOLAR - CREME FACIAL FPS 30, 120ML, TRIPLA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, HIPOALERGÊNICO, NÃO OLEOSO E DE RÁPIDA ABSORÇÃO, 96% DE PROTEÇÃO UVA, INDICADO PARA TODO TIPO DE PELE, USO DIÁRIO 100G A 120G. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$	R\$
55	550	UNIDADE	REFIL PARA BALDE GIRATÓRIO - REFIL FABRICADO EM MICROFIBRA, COR BRANCA, DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 16 CM, COMPATÍVEL COM O BALDE GIRATÓRIO COM DOIS COMPARTIMENTOS.	R\$	R\$
56	1.000	UNIDADE	REPELENTE DE INSETOS SPRAY - EMBALAGEM UNITÁRIA COM, NO MÍNIMO, 100 ML; DEVE CONTER NA FORMULAÇÃO A SUBSTÂNCIA DEET OU ICARIDINA; COMPOSIÇÃO DEVE SER ISENTA DE INGREDIENTES PERIGOSOS À SAÚDE; SER EFICAZ NA PROTEÇÃO CONTRA OS MOSQUITOS CULEX QUINQUEFASCIATUS, AEDES AEGYPTI, ANOPHELES SP; TER EFICÁCIA MÍNIMA DE PROTEÇÃO DE 10 HORAS; SER DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, SER HIPOALERGÊNICO COM	R\$	R\$



			EXTRATOS DE CAMOMILA OU ALOE VERA; DEVE SER NÃO OLEOSO; DEVE TER REGISTRO NA ANVISA; VALIDADE: MÍNIMA DE 1(UM) ANO APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.		
57	120	UNIDADE	RODO GRANDE - COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, COM BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA.	R\$	R\$
58	150	UNIDADE	RODO PEQUENO - COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, COM BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA	R\$	R\$
59	105	PACOTE	SABÃO EM BARRA - ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO. PACOTE COM 05 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA.	R\$	R\$
60	450	UNIDADE	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, COADJUVANTE, CORANTES, CARGA E PERFUME. MATERIAL COM INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA, EMBALAGEM DE 500G.	R\$	R\$
61	400	GALÃO	SABÃO LÍQUIDO - GLICERINADO COM PH NEUTRO. EMBALAGEM COM 5 LITROS, CERTIFICADA PELO INMETRO. REGISTRO NA ANVISA.	R\$	R\$



62	300	GALÃO	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS - COMPOSIÇÃO BÁSICA LAUREL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COCOAMIDOPROPIL BETAÍNA, CONSERVANTES, ANTIOXIDANTES, ÁGUA, FRAGRÂNCIA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. POSSUI ÓTIMA VISCOSIDADE. GALÃO COM 5 LITROS. A EMBALAGEM POSSUI A MARCA, OS DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	R\$	R\$
64	1550	PACOTE	SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO – CAPACIDADE 15 LITROS, COR PRETA, MATERIAL RESISTENTE, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	R\$	R\$
65	2350	PACOTE	SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO – CAPACIDADE 30 LITROS, COR PRETA, MATERIAL RESISTENTE, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	R\$	R\$
66	2500	PACOTE	SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO – CAPACIDADE 50 LITROS, COR PRETA, MATERIAL RESISTENTE, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	R\$	R\$
67	550	UNIDADE	SAPONÁCEO CREMOSO – PRODUTO INDICADO PARA A LIMPEZA DE SUPERFÍCIES ESMALTADAS, CROMADAS, AÇO INOX, PORCELANAS, LOUÇAS, AZULEJOS, BANHEIROS, COZINHAS, FÓRMICAS, PANEIS E SUPERFÍCIES QUE EXIGEM ABRASIVIDADE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250ML. REGISTRO NA ANVISA.	R\$	R\$
68	200	UNIDADE	SAPONÁCEO EM PÓ COM DETERGENTE – PRODUTO QUE PROPORCIONA LIMPEZA PROFUNDA, BRILHO INTENSO E	R\$	R\$



			PODER DESENGORDURANTE. EMBALAGEM COM 300G. REGISTRO NA ANVISA.		
69	90	UNIDADE	SUORTE PARA COADOR DE CAFÉ 103 – MATERIAL POLIPROPILENO, COR PREDOMINANTE PRETO. COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 16,5CM ALTURA, 13,00CM LARGURA E 15,5CM DE COMPRIMENTO.	R\$	R\$
70	500	PACOTE	TOUCA DESCARTÁVEL DE COZINHA - NA COR BRANCA, ATÓXICO, TNT 100% PROPILENO, GERALMENTE USADAS EM COZINHAS INDUSTRIAIS, CAIXA/PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$	R\$
71	100	UNIDADE	VARAL DE CHÃO - VARAL DE CHÃO DOBRÁVEL COM ABAS EM TUBO DE AÇO COM ACABAMENTO PINTURA EM EPÓXI PÓ, COM 8 VARETAS NO CENTRO E DUAS ABAS COM 5 VARETAS CADA, COMPORTANDO APROXIMADAMENTE 14,45M DE ROUPAS OU 22 KG DE ROUPAS ÚMIDAS.	R\$	R\$
72	250	UNIDADE	VASSOURA DE NYLON COM CABO - MATERIAL: CERDAS FIRMES E MACIAS, FABRICADAS EM NYLON. CABO FABRICADO EM MADEIRA PLASTIFICADA COM 120 CM DE COMPRIMENTO. BASE RETANGULAR COM DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 22 X 18 CM.	R\$	R\$
73	800	UNIDADE	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA - VASSOURA DE PALHA, COM FIBRAS LONGAS E RESISTENTES, ISENTA DE ACABAMENTOS EM METAL, COM NO MÍNIMO 4 AMARRAÇÕES. CABO FABRICADO EM MADEIRA SEM REVESTIMENTO COM NO MÍNIMO 120CM DE COMPRIMENTO, LISO E SEM FARPAS.	R\$	R\$

**ITENS COTA RESERVADA MPEs, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL N. 20/2022:**

ITEM	QUANT	MEDIDA	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
74	250	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA MACIO - PAPEL HIGIÊNICO TIPO ESPECIAL, SEM PERFUME, PAPEL ABSORVENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIBRAS 100% NATURAIS, NA COR EXTRA BRANCO, PICOTADO, GOFRADO. MATERIAL NÃO RECICLADO - MATERIAL EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS: ABNT NBR 15464-1 E 15134; PACOTE C/4 ROLOS DE 30M CADA - FARDO CONTENDO 64 ROLOS.	R\$	R\$
75	1.550	PACOTE	PAPEL TOALHA INTERFOLHA PARA BANHEIRO - 2 DOBRAS, BRANCO, FIBRAS 100% NATURAIS, COM GRAMATURA DE 20 GRS/ M², DE ALTA ABSORÇÃO (NO MÁXIMO 2 FOLHAS PARA SECAGEM DE MÃOS), SUBDIVIDIDAS EM PACOTES PLÁSTICOS DE 200 OU 250 FOLHAS, COM LAUDO MICROBIOLÓGICO.	R\$	R\$
76	900	PACOTE	SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO - CAPACIDADE 100 LITROS, COR PRETA, MATERIAL RESISTENTE, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	R\$	R\$

ITENS DE COTA LIVRE:

ITEM	QUANT	MEDIDA	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	750	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA MACIO - PAPEL HIGIÊNICO TIPO ESPECIAL, SEM PERFUME, PAPEL ABSORVENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIBRAS 100% NATURAIS, NA COR EXTRA	R\$	R\$



			BRANCO, PICOTADO, GOFRADO. MATERIAL NÃO RECICLADO - MATERIAL EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS: ABNT NBR 15464-1 E 15134; PACOTE C/ 4 ROLOS DE 30M CADA - FARDO CONTENDO 64 ROLOS.		
50	4.650	PACOTE	PAPEL TOALHA INTERFOLHA PARA BANHEIRO - 2 DOBRAS, BRANCO, FIBRAS 100% NATURAIS, COM GRAMATURA DE 20 GRS/ M², DE ALTA ABSORÇÃO (NO MÁXIMO 2 FOLHAS PARA SECAGEM DE MÃOS), SUBDIVIDIDAS EM PACOTES PLÁSTICOS DE 200 OU 250 FOLHAS, COM LAUDO MICROBIOLÓGICO.	R\$	R\$
63	2700	PACOTE	SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO - CAPACIDADE 100 LITROS, COR PRETA, MATERIAL RESISTENTE, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	R\$	R\$

TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ *** (*****).**

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Local e data:





(Nome e assinatura do representante da empresa)

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.





ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 67/2024

DADOS BANCÁRIOS E DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E/OU CONTRATO:

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE RG:
CPF:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:





ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 67/2024

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade sob o N° _____, do CPF sob o N° _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal N° 14.133, de 2021, que:

- em conformidade com o previsto no Art. 3° da Lei Complementar N° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, Art. 3° da LC N° 123/06.
- não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do Art. 3° da Lei Complementar N° 123, de 15 de dezembro de 2006 e § 2°, do Art. 4°, da Lei Federal N° 14.133, de 2021.
- na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Grão-Pará, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- para fins do disposto no inciso V do Artigo 68, da Lei Federal N° 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesesseis anos (Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil). Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva).
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- para fins de atendimento ao que consta do Edital da Prefeitura Municipal de Grão-Pará, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei.





- na qualidade de proponente de procedimento licitatório, instaurada pelo Município de **Grão-Pará** não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, inclusive autarquias.
- sob as penas da Lei Federal Nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Local e data: _____

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Assinatura do Declarante)

Nome:

CPF:

ANEXO VI





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 67/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

No dia 09 do mês de setembro do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 82.558.149/0001-55, com sede administrativa localizada na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 187, bairro CENTRO, CEP Nº 88890000, nesta cidade de Grão Pará/SC, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, o Sr (a) HELIO ALBERTON JUNIOR** inscrito no CPF sob o Nº 056.***.***-78, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 57/2024, Processo Licitatório Nº 67/2024** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da Empresa	Itens
XXXXXXXXXX	X,X,X,X,X,.....

As empresas **DETENTORAS DA ATA** dos itens, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal Nº 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal Nº 06/2024, de 18 de janeiro de 2024 (Regulamento Interno) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ	Nome do Representante	CPF
---------	------	-----------------------	-----





XXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
----------	--------	--------	--------

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: XXXXXXXXX						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtd	Preço	Preço Total

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o Artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.





2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do Artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei Federal Nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b.1)** as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b.2)** o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.





CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no Art. 84 da Lei Federal Nº 14.133/2021.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do Art. 84 da Lei Federal Nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formaliza por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal Nº 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona'.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
 - 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.





5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;





- 5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.7. Ter direito de preferência ou, em igualdade de condições caso a Administração opte pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.





CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizada por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será realizado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento, em remessa única, no local estabelecido pelas secretarias responsáveis, em qualquer local dentro do território municipal, onde houver necessidade.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender às ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.





7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 25 da Lei Federal N° 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o Artigo 95, da Lei Federal N° 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS





10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos Artigos 137 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal Nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste Artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a





reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito previsto da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Grão Pará, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Grão-Pará/SC, ____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

HELIO ALBERTON JUNIOR

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA

REPRESENTANTE DA EMPRESA

Responsável Legal

CONTRATADA



Guaraciaba

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 108.2024 - PMGBA

Publicação Nº 6362334

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 12169CB34B3B3BAE354DE2422B95D6A102E58943

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024
PROCESSO Nº 108/2024 HOMOLOGAÇÃO: 26/08/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE COMPUTADORES; MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, SUPORTE; DIAGNÓSTICO E REPAROS DE SERVIDORES E COMPUTADORES; MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES; MANUTENÇÃO DE HARDWARES, PERIFÉRICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS COM FINALIDADE SEMELHANTES; E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE ANTIVÍRUS PARA COMPUTADORES, NOTEBOOKS, CHROMEBOOKS E APARELHOS SEMELHANTES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA DE VEREADORES, SECRETARIAS MUNICIPAIS. FUNDOS E DE-MAIS ENTIDADES VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC..

CONTRATADO: BLUE INFORMATICA LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 77.390,80 (setenta e sete mil, trezentos e noventa reais e oitenta centavos)
=====

VANDECIR DORIGON
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 126.2024 -PMGBA

Publicação Nº 6361996

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 719D03A3D882DC47CDD96333194450FCA948CE23

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024
PROCESSO Nº 126/2024 HOMOLOGAÇÃO: 26/08/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECES-SIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICIPIO DE GUARACIABA/SC..

CONTRATADO: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI
VALOR DA DESPESA: R\$ 36.197,99 (trinta e seis mil, cento e noventa e sete reais e noventa e nove centavos)

CONTRATADO: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R\$ 26.370,35 (vinte e seis mil, trezentos e setenta reais e trinta e cinco centavos)
=====

CONTRATADO: NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS
VALOR DA DESPESA: R\$ 553,60 (quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)
=====

CONTRATADO: ESFERA ATACADISTA LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 5.227,50 (cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)
=====

VANDECIR DORIGON
Prefeito

RESULTADO PRELIMINAR PEDIDOS DE ISENCÃO PS 004 2024

Publicação Nº 6362337

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO

A Comissão Municipal Organizadora regida pelo Edital de Processo Seletivo nº 004/2024, que objetiva a admissão para o quadro de Servidores do município de Guaraciaba, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO do pagamento da taxa de inscrição.

MONITOR			
Insc.	Candidato (a)	Situação do Pedido	Justificativa
10	Eduardo Meyer	INDEFERIDO	Em desacordo com o Item 4.5.2 do Edital.
164	Jorim Maciel Da Silva	INDEFERIDO	Em desacordo com o Item 4.5.4 do Edital.

PROFESSOR I N1 - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL			
Insc.	Candidato (a)	Situação do Pedido	Justificativa
123	Charlise Maria Wolfart	INDEFERIDO	Em desacordo com o Item 4.5.2 do Edital.
37	Janice Lourdes Viera	INDEFERIDO	Em desacordo com o Item 4.5.1 do Edital.

PROFESSOR I N1 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Insc.	Candidato (a)	Situação do Pedido	Justificativa
122	Charlise Maria Wolfart	INDEFERIDO	Em desacordo com o Item 4.5.2 do Edital.

PROFESSOR II N1 - MATEMÁTICA			
Insc.	Candidato (a)	Situação do Pedido	Justificativa
84	Giseli Cristina Capelesso	INDEFERIDO	Em desacordo com o Item 4.5.1 do Edital.

PROFESSOR II N1 – EDUCAÇÃO FÍSICA **			
Insc.	Candidato (a)	Situação do Pedido	Justificativa
155	Valmir Da Costa Pereira	DEFERIDO	

O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for INDEFERIDO poderá interpor recurso nos dias 27 e 28/08/2024, nos termos do referido edital, acessando a Área do Candidato, disponível na guia "Concursos Públicos", no endereço eletrônico www.ameosc.org.br.

Guaraciaba, 26 de agosto de 2024.

FRANCIELE VESENTIN
Membro da Comissão

SAMARA DE FÁTIMA AMES RITTER
Membro da Comissão

KIELIN ZELINDA FRARE DE G. MINETTO
Membro da Comissão

TALITA GUERINI
Presidente da Comissão

Guaramirim

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 023/2024/SPDU

Publicação Nº 6363326

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 023/2024

O FISCAL DE CONSTRUÇÕES E POSTURAS Matheus Montanha matrícula 30484537, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do município de Guaramirim, atendendo ao disposto no inciso III, do artigo 18º da Lei nº 1002/86, depois da(s) tentativa(s) de ciência por meio de remessa postal resultar(em) infrutífera(s), notifica o(s) contribuinte(s) abaixo citado(s), da emissão de Notificação Preliminar para fins de providenciar o cumprimento do Artigo 35 da lei 1002/1986 do município de Guaramirim (Código de Posturas):

Art. 35. As casas de apartamentos, prédios de habitações coletivas e residências unifamiliares deverão ser dotadas de local adequado para depósito de lixo separando obrigatoriamente o lixo comum do reciclável, convenientemente dispostos.

Para saber como proceder a regularização da situação o contribuinte deverá entrar em contato com a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no telefone (47) 3373-0247.

Considerar-se-á notificado o contribuinte, imediatamente após a data da publicação do edital, conforme o disposto no §1º, artigo 14º da Lei nº 1002/86.

Guaramirim (SC), 26/08/2024.
MATHEUS MONTANHA
Fiscal de Construções e Posturas
Matrícula 30484537

Nº Notificação	Inscrição Imobiliária	Contribuinte	CPF
187/2024	01.01.113.0003	JOCEMAR LOPES	040.245.959-89

PORTARIA Nº. 602/2024

Publicação Nº 6363252

PORTARIA Nº. 602/2024

Concede licença saúde para a servidora Luzia Soccol.

Oswaldo Devigili, Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença saúde à servidora Luzia Soccol, Nutricionista, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 20 de agosto 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 23 de agosto de 2024.
Oswaldo Devigili
Prefeito

Antônio Alexandre de Azevedo
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 603/2024

Publicação Nº 6363254

PORTARIA Nº. 603/2024

Concede licença saúde para a servidora Andressa da Silva Mandira Batista.

Oswaldo Devigili, Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença saúde à servidora Andressa da Silva Mandira Batista, Assistente Social, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 02 de agosto 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 23 de agosto de 2024.

Oswaldo Devigili

Prefeito

Antônio Alexandre de Azevedo

Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREF 62/2024

Publicação Nº 6363077

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5B7287077177274F9857B83D5E3A7C64D9F99A60

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Guarujá do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 62/2024 – Concorrência Eletrônica Nº. 04/2024

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de Compartimentação Interna de Ambientes - Etapa 04 da Prefeitura, situada na Rua Ceará, esquina com a Rua Governador Jorge Lacerda, n. 619, Município de Guarujá do Sul, ABERTURA: 11.09.2024 as 08:30 / PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS

Edital e seus anexos estarão à disposição aos interessados no site do município <https://guarujadosul.atende.net> / licitações e no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

CÓDIGO PRE-PUBLICAÇÃO TCE SC

5B7287077177274F9857B83D5E3A7C64D9F99A60

Guarujá do Sul, SC, 26 de agosto de 2024.

Claudio Junior Weschenfelder

Prefeito Municipal.

Herval d'Oeste

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 347/2024

Publicação Nº 6364601

**ESTADO DE SANTA CATARINA****Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'oeste**

Rua Nereu Ramos 389 - HERVAL D'OESTE - SC CNPJ 04.446.350/0001-37

Fone 49 3554 1174

RESOLUÇÃO Nº 0347/2024

“Prorroga-se o funcionamento das atividades da Comissão Legislativa Temporária para análise do Projeto de Lei Complementar nº 010/2023 e do Projeto de Lei Complementar nº 011/2023, referentes ao Novo Código Tributário do Município de Herval d'Oeste e dá outras providências”

JEAN PATRICK GIUSTI, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o funcionamento das atividades da COMISSÃO LEGISLATIVA TEMPORÁRIA para análise do Projeto de Lei Complementar nº 010/2023 e do Projeto de Lei Complementar nº 011/2023, referentes ao Novo Código Tributário do Município de Herval d'Oeste.

Art. 2º A COMISSÃO LEGISLATIVA TEMPORÁRIA terá o prazo de mais 90 (noventa) dias, prorrogáveis, mediante justificativa, para apresentação de parecer aos Projeto de Lei Complementar nº 010/2023 e do Projeto de Lei Complementar nº 011/2023, referentes ao Novo Código Tributário do Município de Herval d'Oeste.

Art. 3º Esta **RESOLUÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores, em 26 de agosto de 2024.

JEAN PATRICK GIUSTI

Presidente

Ibirama

PREFEITURA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 09/2024 - FMS

Publicação Nº 6362358

MUNICIPIO DE IBIRAMA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 09/2024 - FMS.

Fundamentação legal: Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Constitui o objeto da presente dispensa eletrônica a Contratação de empresa especializada em serviços de pintura em alvenaria para pintura externa de unidades de saúde, em diversos bairros do município de Ibirama.

Recebimento das propostas: até o dia 02 de setembro de 2024 às 08h59min. Abertura: às 09h00min da mesma data. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br - Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357-8523, na página do município na Internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br - Ibirama, 26 de agosto de 2023.

Jucélio José de Andrade – Prefeito Municipal.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 86/2024

Publicação Nº 6367015

MUNICIPIO DE IBIRAMA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 86/2024.

Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa, para fornecimento parcelado, pelo período de doze meses, conforme demanda, de água mineral para o consumo, sem gás, acondicionada em galões de 20 litros (apenas reposição da água mineral, mediante troca dos galões em comodato), com entrega ponto a ponto, para uso em várias secretarias do município de Ibirama/SC.

Recebimento das propostas: até o dia 12 de setembro de 2024 às 08h59min. Abertura: às 09h00min da mesma data. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br - Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357-8523, na página do município na Internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br - Ibirama, 26 de agosto de 2024.

Jucélio José de Andrade – Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº : 84/2024

Publicação Nº 6362641

Contrato Nº : 84/2024

Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contratada : OYARES CULTURAIS - PRODUCAO DE ARTE E CULTURA BRASILEIRA LTDA.

Cnpj : 40.991.336/0001-88

Licitação : Inexigibilidade 40/2024

Objeto : Seleção e o credenciamento de profissionais, pessoas físicas ou jurídicas, não residentes no Município de Ibirama, para compor o Banco de Pareceristas que poderão vir a atuar na prestação de serviços de avaliação técnica cultural especializada a fim de atuar nos diversos editais da Prefeitura Municipal de Ibirama, através do Departamento Municipal de Cultura.

Vigência : Início: 14/08/2024 Término: 14/08/2025

Assinatura : 14/08/2024

Valor R\$: 600,00 (Seiscentos Reais)

Dotação : 307 - 07.003.2026.33390399900000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Dotação : 309 - 07.003.2090.33390369900000000000.150070000000 - Outros serviços terceiros - pessoa física

FISCAL: TARCIA MALANE ANTONIO

EDITAL Nº 065/2024 - CHAMADA E QUADRO DE VAGAS – PROFESSOR ACTS ANO LETIVO DE 2024

Publicação Nº 6367017

EDITAL Nº 065/2024 - CHAMADA E QUADRO DE VAGAS – PROFESSOR ACTs ano letivo de 2024

Jucélio José de Andrade, Prefeito em exercício do município de Ibirama/SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 2.126/2001, que regulamenta as contratações de pessoal no âmbito da administração pública para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, bem como os dispostos nas Leis Complementares nº 212/2023, 057/2006 e 064/2007, bem como as alterações complementares, torna público pelo presente EDITAL Nº 065/2024 - CHAMADA E QUADRO DE VAGAS – PROFESSOR ACT 2024, referente ao Edital Nº 48/2023 DE PROCESSO SELETIVO, para contratação de professores para Professores da Rede Municipal de Ensino, em Admissão de Caráter Temporário – ACT, ano letivo de 2024.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Chamada através do EDITAL Nº 065/2024 CHAMADA E QUADRO DE VAGAS – ano letivo de 2024 - Edital Nº 48/2023 DE PROCESSO SELETIVO, para o ano letivo de 2024, ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação, localizado à rua Dr. Getúlio Vargas, 70, Centro, Ibirama/SC, dia 27 de agosto de 2024, às 13h030min.

1.2 As vagas abertas que se referem ao item 1.1. deste edital, estão dispostas no Anexo único deste edital.

1.3 No caso de esgotadas as listagens de classificação final pelo Edital nº 48/2023 DE PROCESSO SELETIVO e havendo vagas remanescentes, para o ano letivo de 2024, estas serão oferecidas na Chamada Pública, conforme previsto no Edital de Chamada Pública nº 67/2023, para este fim.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Na forma da legislação vigente, o presente edital poderá ser alterado a qualquer momento sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento pelo site.

2.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirama, 26 de agosto de 2024
Jucélio José de Andrade
Prefeito em Exercício de Ibirama

ANEXO ÚNICO

Local	Disciplina	Quantidade	Carga Horária	Motivo para contratação
EM Bairro Operário	Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	01	40h matutino/ vespertino	Professora efetiva em licença maternidade
EM Tancredo Neves	Língua Portuguesa/ Língua Estrangeira - Inglês	01	40h matutino/ vespertino	Professor efetivo afastado em auxílio doença

Vagas abertas para a Chamada pelo Edital nº 065/2024 - Chamada e Quadro de Vagas Processo Seletivo nº 48/2023
Data da chamada: 27/08/2024 - Horário: 13h30min.

INEXIGIBILIDADE - PROCESSO LICITATÓRIO 08/2024 - FMAS

Publicação Nº 6362354

MUNICIPIO DE IBIRAMA

INEXIGIBILIDADE - Processo Licitatório 08/2024 - FMAS.

Base legal: (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, caput).

Objeto: Inexigibilidade de licitação para contratação de entidade de acolhimento institucional para jovens e adultos com idade entre 18 e 59 anos, com deficiência ou necessidades individuais específicas em atendimento à secretaria municipal de assistência social e habitação.

Contratada: CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA - número inscrição CNPJ 19.354.317/0001-54.

Ibirama, 26 de agosto de 2024.

Jucélio José de Andrade – Prefeito.

INEXIGIBILIDADE - PROCESSO LICITATÓRIO 84/2024

Publicação Nº 6362363

MUNICIPIO DE IBIRAMA

INEXIGIBILIDADE - Processo Licitatório 84/2024.

Base legal: (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, III, "f").

Objeto: Inexigibilidade de licitação para inscrição no curso de capacitação presencial: "Turma II – Como fazer o RREO e o RGF – Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal", no período de 12/09/2024 à 13/09/2024. Promovidos pela empresa IGAM SC Cursos e Consultoria, na cidade de Florianópolis – SC.

Contratada: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIAS - número inscrição CNPJ 28.474.582/0001-67.

Ibirama, 26 de agosto de 2024.

Jucélio José de Andrade – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 67/2024 DISPENSA PRESENCIAL Nº 81/2024

Publicação Nº 6362352



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

Estado de Santa Catarina
CNPJ 83.102.418/0001-37
Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 70 – Fones (47) 3357-8500 | CEP 89.140-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 67/2024

DISPENSA PRESENCIAL Nº 81/2024

Validade: 01 (um) ano

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **MUNICÍPIO DE IBIRAMA**, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA DR GETÚLIO VARGAS - 70 MUNICÍPIO DE IBIRAMA, CENTRO, Ibirama - SC, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.418/0001-37, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.333/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Dispensa Presencial Nº. 81/2024, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, fornecimento de peças e venda de tacógrafos dos veículos pertencentes ao município de Ibirama., pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
JD SCHLEMPER TACOGRAFOS LTDA	47.643.970/0001-79

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO:** Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, fornecimento de peças e venda de tacógrafos dos veículos pertencentes ao município de Ibirama., em um prazo que se estende até 22/08/2025 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICÍPIO DE IBIRAMA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: JD SCHLEMPER TACOGRAFOS LTDA (47.643.970/0001-79)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1	SERVIÇO DE AFERIÇÃO DO INMETRO PARA TACÓGRAFOS, COM A GRU INCLUSA.		SERV	40	R\$ 440,00	R\$ 17.600,00
2	MÃO DE OBRA PARA CONserto DE TACÓGRAFOS		HORA	200	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
3	TACÓGRAFO DIGITAL (BOBINA) COMPATIVEL COM TODOS OS MODELOS DE VEÍCULOS - INSTALADO		UN	5	R\$ 2.800,00	R\$ 14.000,00
4	VALOR ESTIMADO CASO SEJA NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA.		UN	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Total do Fornecedor:						R\$ 79.600,00
Total Geral dos Itens:						R\$ 79.600,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.;

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo(a) MUNICÍPIO DE IBIRAMA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Dispensa Presencial Nº. 81/2024**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Dispensa Presencial Nº 81/2024** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do registro contábil da liquidação da despesa efetuada na respectiva nota fiscal e/ou no boletim de medição, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos da lei geral de licitações.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes da presente Ata serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

Estado de Santa Catarina
CNPJ 83.102.418/0001-37
Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 70 – Fones (47) 3357-8500 | CEP 89.140-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 67/2024

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Dotação Orçamentária	
				Elemento	Vínculo
194	5	1	2017	3339030390000000000	170970000000
194	5	1	2017	3339039190000000000	170970000000

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues, e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega: Os itens/serviços deverão ser entregues/prestados em conformidade com a Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento respeitado os limites do Município de Ibirama/SC.

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

- 6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- 6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;
- 6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- 6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- 6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
- 6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
 - 6.4.1 Advertência;
 - 6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.
 - 6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.
 - 6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- 6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- 6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
- 6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

- 7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
 - 8.1 Pela Administração Municipal, quando:
 - 8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 - 8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
 - 8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - 8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - 8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
 - 8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
 - 8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**

Estado de Santa Catarina
CNPJ 83.102.418/0001-37
Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 70 – Fones (47) 3357-8500 | CEP 89.140-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 67/2024

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE IBIRAMA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo mínimo antecedente a sua necessidade, conforme estabelecido no edital do processo licitatório.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Em caso de fornecimento de equipamentos, prestar garantia mínima de 12 meses sobre os mesmos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Dispensa Presencial Nº. 81/2024, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de Ibirama - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Ibirama - SC, 22 de Agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE IBIRAMA
Contratante
Jucélio José de Andrade (834.460.799-04)

JD SCHLEMPER TACOGRAFOS LTDA
Contratada
CECILIA STUPP SCHLEMPER (024.587.099-74)

DECRETO Nº 5.430, DE 26 DE AGOSTO DE 2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6362098

**DECRETO nº 5.430, de 26 de agosto de 2024.****“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,****CONSIDERANDO** o disposto no art. 41, inc. I e art. 43, § 1º, inc. II, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como, no art. 8º, inc. II, da Lei Municipal nº 3.671, de 12 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA),**DECRETA:****Art. 1º** Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do exercício de 2024 da Unidade Município de Ibirama no valor de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais) com as seguintes classificações orçamentárias e fontes de recursos:

05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
001	Departamento de Obras e Serviços Urbanos
0015.0452.0042.1017	Aquisição de Terrenos - Utilidade Publica
40000000	Despesas de capital
44000000	Investimentos
44900000	Aplicações Diretas
250070000000	Recursos não vinculados de Impostos
Valor	R\$ 40.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESPORTES
001	Departamento de Supervisão Pedagógica
0012.0306.0050.2059	Manutenção PNAE - Alimentação Escolar
30000000	Despesas de Correntes
33000000	Outras Despesas Correntes
33900000	Aplicações Diretas
250070000000	Recursos não vinculados de Impostos
Valor	R\$ 49.000,00

Art. 2º Para a abertura de crédito adicional suplementar previsto no art. 1º será utilizado recursos do Superávit Financeiro no valor R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais) no exercício de 2023 nas seguintes fontes de recursos:

Código	Descrição	Valor
250070000000	Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 89.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE IBIRAMA
 Rua Dr. Getúlio Vargas, 70
 Bairro: Centro - Ibirama (SC)
ibirama.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 10:00:03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.ibirama.net/66c7c708da19>





Prefeitura Municipal de Ibirama, 26 de agosto de 2024.



Assinado digitalmente por:
JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE:83446079904
834.460.799-04
26/08/2024 10:00:18

JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE
Prefeito Municipal em Exercício



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 10:00:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://sc.atende.net/66cc7c708da19>.



Assinado Eletronicamente por:
BRUNO GUSTAVO DALLABONA:07798724958
Advogado OAB/SC 46.992
26/08/2024 10:00:39 -03:00

PREFEITURA DE IBIRAMA
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70
Bairro: Centro - Ibirama (SC)
ibirama.sc.gov.br

DECRETO Nº 5.431, DE 26 DE AGOSTO DE 2024 - HOMOLOGA O PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – PLAMCON – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6362104

**DECRETO nº 5.431, de 26 de agosto de 2024.****“HOMOLOGA O PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – PLAMCON – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,****DECRETA:****Art. 1º** Fica homologado o Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil – PLAMCON – apresentado e aprovado em Audiência Pública realizada no dia 07 de agosto de 2024, com início às 18 horas e término às 20 horas, realizada no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirama/SC, conforme documento que segue anexo ao presente.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 26 de agosto de 2024.

 Assinado digitalmente por:
JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE:83446079904
834.460.799-04
26/08/2024 10:09:10**JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE**
Prefeito Municipal em ExercícioESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 10:09:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://ic.ibirama.net/66cc788259306>.Assinado Eletronicamente por:
BRUNO GUSTAVO
DALLABONA:07798724958
Advogado OAB/SC 46.992
26/08/2024 10:09:59 -03:00**PREFEITURA DE IBIRAMA**
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70
Bairro: Centro - Ibirama (SC)
ibirama.sc.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL PLAMCON

MUNICÍPIO DE IBIRAMA - SC



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 10:09 - 03:09 - 03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://sc.atende.net/p66cc7e9229306>



COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL MUNICIPAL DE IBIRAMA

PREFEITURA DE IBIRAMA/SC



PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - PLAMCON

Ativação das estruturas do Grupo de Ações Coordenadas - GRAC em situações de desastres **Geológicos e Hidrológicos**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 10:09 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p66cc7e8259306>.



Ibirama
08/2024

Este Plano foi construído com base no **CADERNO DE APOIO PARA IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - PLAMCON** da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina.

Autores do modelo do Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil - PLAMCON

Editável:

Elna Fatima Pires de Oliveira - Gerente de Preparação - GEPRE da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina/(DCSC).

Rodrigo Nery e Costa - Gerente de Operações - GEROP da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina/(DCSC).

APOIO

Caroline Margarida - Gerente de Capacitação e Ensino da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (DCSC).

Cleonice Maria Beppler - Instituto Federal Catarinense/Campus Camboriu/CTC (IFC/CTC).

Edson Luis Biluk - Analista Técnico do Setor de Informações de Desastres da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina / (DCSC).

Regina Panceri - Gerente de Pesquisa e Extensão da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (DCSC).

DIAGRAMAÇÃO

Elisa Motta - Projeto gráfico e diagramação/ Defesa Civil de Santa Catarina

Maria Hermínia Schenkel - Revisão Gramatical / Defesa Civil de Santa Catarina

Walter Stodieck - ASCOM

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/tp66cc7e8259306>.



Grupo de Trabalho - GT responsável pela elaboração do Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil - PLAMCON

ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO	NOME/FUNÇÃO
Executivo Municipal	Jucélio José de Andrade
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	José Eduardo do Rosário
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	Moacir Hajek
Secretaria de Assistência Social e Habitação	Fabiani Tenfen Soberanski
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Thalita Fusinato Wilhelm
Secretaria de Administração e Finanças	Valdur Rosembrock
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	Dulcenéia de Mattos
Secretaria de Saúde	Izabel Petersen
Departamento de Planejamento Urbano	Gerson Francisco
Departamento de Trânsito	Marcondes Uhlmann
Departamento de Comunicação	Rafael Beling
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – Distrital Dalbérgia	Dalmir Sartor
Corpo de Bombeiros Voluntários de Ibirama	Rudinei Pinseguer
Corpo de Bombeiros Voluntários de Ibirama	Maicon Botzan
Polícia Militar	2º Ten. Thiago dos Santos Piva
Bombeiro Militar de Presidente Getúlio / Ibirama	Jean Elton Pereira
Fiscalização de Posturas	Jonathan M. de Fáveri
Fiscalização de Posturas	Éder Laurindo



Sumário

- 1. INTRODUÇÃO 6
- 2. PLANO DE CHAMADA..... 6
- 3. CENÁRIO DE RISCO 6
- 4. AÇÕES E PROCEDIMENTOS (ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E RECURSOS) 8
 - 4.1. MONITORAMENTO, AVISOS, ALERTAS E ALARMES..... 8
 - 4.2. PROTOCOLO DE ATIVAÇÃO DO PLAMCON..... 9
 - 4.3. PLANO DE AÇÃO 11
 - 4.4. FLUXOGRAMA DO PLAMCON 17
 - 4.5. MAPA DE RECURSOS 20
 - 4.6. SISTEMA DE COMANDO EM OPERAÇÕES – SCO 24
 - 4.7. PROCEDIMENTOS DE DESATIVAÇÃO DO PLAMCON 25
 - 4.8. REALIZAR A AVALIAÇÃO PÓS AÇÃO – APA 25
- 5. VALIDADE DESTE PLANO 25

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://lc.atende.net/p66cc7e8259306>.



1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Contingência (PLAMCON) para inundações, deslizamentos, enxurradas e eventos meteorológicos do município de Ibirama - SC estabelece os procedimentos a serem adotados pelos órgãos envolvidos na resposta a emergências e desastres quando da atuação direta ou indireta em eventos relacionados a estes desastres naturais. O município de Ibirama, devido sua geomorfologia e geografia, frequentemente é acometido por eventos adversos, especialmente os de classe geológica. Mediante isto, faz-se necessário elaborar medidas de preparação a fim de minimizar os impactos destes eventos à população e aumentar a resiliência social.

O presente plano foi elaborado e aprovado pelos órgãos e instituições integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil de Ibirama - SC, identificados abaixo, os quais assumem o compromisso de atuar de acordo com a competência que lhes é conferida, bem como realizar as ações para a criação e manutenção das condições necessárias com vistas ao desempenho previsto nas atividades e responsabilidades contidas neste Plano.

2. PLANO DE CHAMADA

Elementos de ligação dos órgãos e instituições que atuarão junto ao Gabinete de Crise, formando o Plano de Chamada.

TABELAS COM CONTATOS DOS MEMBROS INTEGRANTES DO PLAMCON – TITULARES E SUPLENTEs – informações contidas na versão para membros do GRAC

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 10:09:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/68c7e8259306>



3. CENÁRIO DE RISCO

Tipologia do risco: DESLIZAMENTOS:

- **Local:** Áreas de Risco mapeadas no município – Geovale (2011), CPRM (2016), Kgeo (2017), DCSC (2019 e 2021). Locais mais vulneráveis: Rua Blumenau, Loteamento Luizinho (Ruas Salvador, Rio de Janeiro, Paraná e Tocantins), Rua Anita Cardozo Leal.
- **Descrição:** Movimentos gravitacionais de massa com potencial poder destrutivo, presente em áreas com ocupação urbana, sistemas de energia elétrica, fluxo de pedestres e veículos.

Tipologia do risco: INUNDAÇÕES- mapeamentos: DCSC (2019 e 2021), CPRM (2016), Geovale (2011), ANA (2006)

▪ **Local:** Localidades da Rua Blumenau, BR 470 (Padre Anchieta), Rua Marechal Rondon – cota aproximada de 4,00 m do Rio Itajaí do Norte.

Rua Dr. Getúlio Vargas, Rua 11 de Março – cota aproximada de 6,00 m do Rio Itajaí do Norte.

▪ **Descrição:** O município situa-se às margens do Rio Itajaí Açu e o Rio Itajaí Norte, Ribeirão Taquaras, Ribeirão Sellin, e Ribeirão Rafael, dentre outros apresentados no Plano de Saneamento Básico de Ibirama. A ocupação das margens de inundação dos pequenos e grandes rios torna o município suscetível a eventos hidrológicos extremos.

Tipologia do risco: ALAGAMENTOS – históricos registrados pela COMPDEC, mapeamentos de risco elaborados pela DCSC (2021) registros e cadastrados no Sistema Integrado de Informações Sobre Desastres (S2ID).

▪ **Local:** Rua Leopoldo Monich, Rua Machado de Assis, Rua Ascurra, Rua Mirador, Rua Doutor Getúlio Vargas (em frente à Máquinas Omil) – alagamentos. Precipitação acumulada em um curto período de tempo.

▪ **Descrição:** Além da suscetibilidade a inundação o município apresenta largo histórico de ocorrência de alagamentos, devido à falha no sistema de drenagem ou seu subdimensionamento. Destaca-se que, em virtude da complexidade desta tipologia de evento, novos locais podem ser mapeados pela COMPDEC após o registro de atendimentos em localidades que não estão descritas neste primeiro momento.

Tipologia do risco: ENXURRADAS – mapeamentos: DCSC (2021)

▪ **Local:** Localidades em margens de vales e regiões próximas a cursos d'água. Ribeirão Taquaras, Ribeirão Sellin, Rio Rafael, Ribeirão das Pedras e Ribeirão Areado.

▪ **Descrição:** Fluxo de materiais líquidos e sólidos que se encontram e atingem grandes velocidades, com alto poder destrutivo. Um fator que contribuiu para o acometimento destes eventos é o acúmulo de rejeitos no leito de ribeirões e o seu estreitamento do canal de passagem d'água.

- Maiores informações sobre os mapeamentos de risco – consultar **ANEXO I – RELATÓRIO DE ÁREAS DE RISCO MAPEADAS NO MUNICÍPIO DE IBIRAMA**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 10:09:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.aternde.nspfp66cc7e6259306>.



4. AÇÕES E PROCEDIMENTOS (ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E RECURSOS)

4.1. MONITORAMENTO, AVISOS, ALERTAS E ALARMES

Monitoramento

- Será realizado pela **COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**.
- Em qualquer nível de mobilização do PLAMCON.
- Utilizará os dados provenientes de fontes confiáveis de monitoramento e os equipamentos disponíveis em âmbito local, listados abaixo:
 - Estação Hidrometeorológica da Defesa Civil de Santa Catarina (Ponte Prefeito Osvaldo Tadeu Beltramini)
 - Pluviômetros Semiautomáticos (Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama e sede da COMPDEC)
 - Centro de Informações de Recursos Ambientais e de Hidrometeorologia (CIRAM)
 - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI)
 - Instituto Nacional de Meteorologia (INMET)
 - Serviço Geológico do Brasil (SGB/CPRM)
 - Centro Integrado de Gerenciamento de Riscos e Desastres (CIGERD)
 - Agência Nacional das Águas (ANA)

Alerta – Comunicação de Riscos – OBSERVAÇÃO / ATENÇÃO

- Emitir alerta no grupo de WhatsApp do GRAC- COMPDEC
- Seguirá critérios pré-estabelecidos, conforme avisos emitidos pelos órgãos confiáveis de monitoramento, especialmente a Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina
- Reunião de Previsão de Impactos – local será o **GABINETE DO PREFEITO**
- Os representantes do GRAC e integrantes das ações do PLAMCON, ao ser emitido um alerta, **devem permanecer à disposição para serem chamados, conforme o PLANO DE CHAMADA**, em caso de necessidade de ativação do presente protocolo.

Ações de Preparação - Alerta e Alarme

- Ativação dos níveis de mobilização do PLAMCON. Quem faz: **PREFEITO MUNICIPAL**, em conjunto com a **COMPDEC**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 10:09:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/pe6cc7e8259306>.



- Seguirá critérios de ativação pré-definidos, conforme tabela abaixo.
 - Reunião de previsão de impactos ou análise de danos e prejuízos – **período máximo de 12 horas**, em caso da ativação do estado de **OBSERVAÇÃO** ou **ATENÇÃO**
 - **Reunião dos membros do GRAC, num período máximo de ATÉ 2 HORAS**, em caso de ativação do estado de **EMERGÊNCIA** ou **CALAMIDADE PÚBLICA**, de maneira súbita.
 - Chamamento para reunião, conforme Plano de Chamada
- As aulas, caso sejam canceladas, serão para **TODO O DECORRER DO DIA (ambos os períodos)**
- Viabilidade de veículos de transporte, para atendimento às ocorrências – no mínimo 03 – 01 de cada secretaria: **SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS – EMERGÊNCIA / CALAMIDADE PÚBLICA** - a depender da necessidade e efetivação dos critérios de mobilização do PLAMCON, **conforme necessidades da COMPDEC.**
 - **Chaves dos veículos ficarão na COMPDEC, à disposição para atendimento às ocorrências.** As Secretarias de Obras, Saúde e Educação devem apresentar seus veículos abastecidos e prontos para uso.

4.2. PROTOCOLO DE ATIVAÇÃO DO PLAMCON

O PLAMCON será ativado, desativado ou sofrerá alteração em seu nível de mobilização por intermédio do **PREFEITO MUNICIPAL**, em consonância com a **COMPDEC**.

CRITÉRIOS	VALORES
PREVISÃO DE PRECIPITAÇÃO	<p>OBSERVAÇÃO 50,00 mm diário 70,00 mm semanal</p> <p>ATENÇÃO 50,00 – 100,00 mm diário 70,00 – 200,00 mm semanal</p>
PRECIPITAÇÃO SEMANAL	<p>70,00 mm – OBSERVAÇÃO</p> <p>70,00 mm – 200,00 mm – ATENÇÃO</p> <p>>200,00 mm - EMERGÊNCIA</p>
PRECIPITAÇÃO DIÁRIA	<p>50,00 mm – OBSERVAÇÃO</p> <p>50,00 mm – 100,00 mm - ATENÇÃO</p> <p>>100,00 mm - EMERGÊNCIA</p>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 10:09:03.00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atenide.net/jp66cc7e8259306>



NÍVEL DO RIO ITAJAÍ DO NORTE¹	3,00m – OBSERVAÇÃO 3,50 m - ATENÇÃO 4,00 m - EMERGÊNCIA
SUORTE IMEDIATO ÀS OCORRÊNCIAS / NÚMERO DE CHAMADOS	A COMPDEC consegue dar suporte às ocorrências que surgem – OBSERVAÇÃO O poder de resposta da COMPDEC não é o suficiente para dar um correto atendimento às demandas existentes – EMERGÊNCIA
LOCALIDADES ATINGIDAS	De uma a quatro localidades atingidas, não concomitantemente – OBSERVAÇÃO Mais de quatro localidades atingidas, concomitantemente ou não – ATENÇÃO Diversas localidades atingidas, de forma sistemática, com comprometimento do poder de resposta – EMERGÊNCIA
COMPROMETIMENTO DAS ESTRUTURAS PÚBLICAS DE SUPORTE DURANTE OCORRÊNCIA DO DESASTRE	NÃO – OBSERVAÇÃO / ATENÇÃO SIM – EMERGÊNCIA / CALAMIDADE PÚBLICA
COMPROMETIMENTO DO PODER DE RESPOSTA DO ENTE MUNICIPAL	Parcial – EMERGÊNCIA Substancialmente – CALAMIDADE PÚBLICA
<p>- Eventos de desastre que impactem substancialmente a capacidade de resposta do ente municipal, independente dos limiares de alerta atingidos, o nível de mobilização ficará à critério do PREFEITO MUNICIPAL, em conjunto com a COMPDEC.</p> <p>- Na ocorrência de eventos meteorológicos extremos, mesmo que não atingidos os limiares de mobilização do PLAMCON, prevalece a autonomia do Chefe do Poder Executivo em conjunto com o Coordenador da COMPDEC para efetivação do protocolo estabelecido.</p>	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 10:09 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p66cc7e8259306>.



¹ Dados provenientes da Estação Hidrometeorológica da Defesa Civil de Santa Catarina, localizada na ponte Prefeito Osvaldo Tadeu Beltramini.

***Obs:** Os critérios de Mobilização estão relacionados diretamente com as previsões meteorológicas para as próximas horas e/ou dias.

4.3. PLANO DE AÇÃO

Nível de Mobilização	Limiares Críticos	Ações (Protocolos)
NORMALIDADE	Dentro ou abaixo dos padrões de normalidade, rotina operacional e administrativa padrão.	<p><u>COMPDEC:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Monitoramento de rotina - Atividades administrativas - Palestras e projetos educacionais - Revisão dos documentos referentes ao gerenciamento de riscos de desastres - Revisão semestral nos pontos de abrigo provisório - Solicitar, semestralmente, conferência dos contatos do Plano de Chamada - Realização de estudos mais detalhados em áreas de risco - Atividades operacionais e administrativas rotineiras - Solicitar aos demais órgãos, incluso na página de assinaturas do Plano Municipal de Contingência, semestralmente, relatório de recursos disponíveis, contendo informações de recursos humanos, materiais e financeiros (aonde estão alocados, qual a quantidade, quem é o responsável pelo recurso). - Simulados referentes ao PLAMCON – simulados de mesa com os integrantes do GRAC (periodicidade de 2 vezes ao ano) Simulados de evacuação de áreas de risco (avaliar possibilidades de execução, ao menos uma vez ao ano) <p><u>SECRETARIA DE OBRAS:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Reforma e manutenção constante dos pontos de abrigamento pertencentes à administração pública <p><u>TODOS OS ÓRGÃOS E SECRETARIAS:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Apoio às ações preventivas elaboradas pela COMPDEC - Adoção de ações que promovam a prevenção, mitigação e preparação frente à ocorrência de eventos adversos - Responder as solicitações encaminhadas pela COMPDEC para revisão do PLAMCON - Participação nos simulados e reuniões relacionadas ao PLAMCON ou assuntos pertinentes ao GRAC

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 10:09:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/tp66cc7e259306>.



OBSERVAÇÃO	<p>Acima dos padrões de normalidade ou de segurança, mas que podem ser corrigidos ou suportados com recursos locais e equipes regulares.</p>	<p><u>COMPDEC:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Monitoramento intensificado - Vistorias in loco de localidades mais suscetíveis a eventos hidrológicos e geológicos, conforme cenários de risco propostos - Emissão de aviso ao GRAC, alterando a mobilização do PLAMCON - Revisão do Plano de Chamada para possível acionamento das entidades - Realizar contato com outras coordenadorias de proteção e defesa civil - Avaliar necessidade de recursos adicionais - Definir possível ponto de abrigo provisório - Convocar reunião de previsão de impactos – GABINETE DO PREFEITO - Avaliação de rotas de fuga e pontos de encontro em localidades caracterizadas como sendo áreas de risco <p><u>ASSISTÊNCIA SOCIAL:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Avaliar ponto de abrigo provisório quanto à organização - Organizar kits de ajuda humanitária para possível utilização em situação de crise - Participar da reunião de previsão de impactos - Estar à disposição para ser acionado, em caso de necessidade, conforme determinações do Plano de Chamada. - Avaliar necessidade de recursos adicionais <p><u>COMUNICAÇÃO:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Emitir alerta à comunidade (a depender das previsões estabelecidas para as próximas horas / dias) - Participar da reunião de previsão de impactos - Estar à disposição para ser acionado, em caso de necessidade, conforme determinações do Plano de Chamada. - Avaliar necessidade de recursos adicionais <p><u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Avaliar necessidade de cancelamento de aulas - Organização de serventes e merendeiras para atendimento às demandas do ponto de abrigamento - Avaliação dos roteiros escolares quanto à trafegabilidade (presença de deslizamentos de terra, erosão de margem, estreitamento de via, obstruções, etc) - Participar da reunião de previsão de impactos - Estar à disposição para ser acionado, em caso de necessidade, conforme determinações do Plano de Chamada. - Avaliar necessidade de recursos adicionais <p><u>SECRETARIA DE OBRAS:</u></p>
-------------------	--	--

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 10:09:03:00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/pp66c7e8259306>.



		<ul style="list-style-type: none"> - Oferecer suporte à Secretaria de Educação para conferência às vias de tráfego do transporte escolar - Avaliação de locais mapeados como de risco, para possível desobstrução preventiva - Participar da reunião de previsão de impactos - Estar à disposição para ser acionado, em caso de necessidade, conforme determinações do Plano de Chamada. - Avaliar necessidade de recursos adicionais <p><u>TODOS OS ÓRGÃOS E SECRETARIAS:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Participar da reunião de previsão de impactos - Estar à disposição para ser acionado, em caso de necessidade, conforme determinações do Plano de Chamada. - Avaliar necessidade de recursos adicionais - Atuações de acordo com suas ações e responsabilidades jurisdicionais conforme as demandas existentes
ATENÇÃO	Identificada situação fora dos padrões de normalidade estabelecidos somado à ocorrência de danos ou prejuízos, havendo cenário prospectado da permanência ou intensificação da situação com necessidade de organizar ações integradas para uma efetiva resposta.	<p><u>COMPDEC:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Monitoramento e emissão de avisos ao GRAC, continuamente - Plantão permanente - Avaliar necessidade de instauração do Sistema de Comando em Operações (SCO) - Realizar contato contínuo com outras coordenadorias - Coordenar as equipes em campo para vistorias e atendimento às ocorrências - Registro do evento no S2ID - Convocação de reuniões do GRAC, para definição de prioridades e ações preparatórias - Avaliação de rotas de fuga e pontos de encontro em localidades caracterizadas como sendo áreas de risco <p><u>COMUNICAÇÃO:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Disseminar alertas à comunidade - Emissão de boletins diários de atualização - Contato com emissoras de rádio e demais instrumentos para divulgação de informações - Estar à disposição para ser acionado, em caso de necessidade, conforme determinações do Plano de Chamada. <p><u>ASSISTÊNCIA SOCIAL:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Alocar os Itens de Ajuda Humanitária no ponto de abrigo, definido pela COMPDEC - Manter plantão permanente - Suporte operacional às ocorrências de avaliações de riscos (se houverem) - Participação nas reuniões diárias do GRAC (se houverem) - Estar à disposição para ser acionado, em caso de necessidade, conforme determinações do Plano de Chamada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 10:09 -03:00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://ic.atende.net/jp6cc7e8259306>.



		<p><u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Utilização de serventes e merendeiras para limpeza e atividades dentro dos pontos de abrigo, conforme necessidades estipuladas pela Assistência Social. - Estar à disposição para ser acionado, em caso de necessidade, conforme determinações do Plano de Chamada. - Avaliar necessidade de cancelamento de aulas - Auxílio na avaliação das rotas do transporte escolar <p><u>SECRETARIA DE OBRAS:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Oferecer suporte à Secretaria de Educação para conferência às vias de tráfego do transporte escolar - Manutenções corretivas nos locais de abrigamento, caso houver necessidade (luz, água potável, segurança) - Avaliação de locais mapeados como de risco, para possível desobstrução preventiva <p><u>PLANEJAMENTO URBANO:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Apoio operacional às ocorrências de avaliação de riscos (se houverem) - Levantamento de danos e prejuízos públicos, conforme demanda existente <p><u>TODOS OS ÓRGÃOS E SECRETARIAS:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Atuações de acordo com suas ações e responsabilidades jurisdicionais conforme as demandas existentes - Participação nas reuniões diárias do GRAC (se houverem) - Estar à disposição para ser acionado, em caso de necessidade, conforme determinações do Plano de Chamada.
EMERGÊNCIA	Situação muito acima do padrão de normalidade estabelecido, com ocorrências generalizadas por tipo e localização, com duração do cenário de risco duradouro, onde há necessidade de estabelecimento de operação de resposta complexa e integrada.	<p><u>COMPDEC:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Monitoramento contínuo e emissão de avisos no grupo do GRAC - Providenciar equipe para triagem das ocorrências e organização administrativa do evento - Reuniões de equipe duas vezes ao dia, ao mínimo - Solicitar Kits de Ajuda Humanitária, em caso de necessidade - Encaminhamento das demandas aos setores competentes, conforme atribuições de cada setor - Coordenação das equipes de atendimento às vistorias em campo - Auxiliar nas demandas necessárias à coordenação dos abrigos provisórios - Instalação do Sistema de Comando em Operações - Instalação de Posto de Comando – SEDE DA COMPDEC - Definição de Ponto de Estacionamento – SEDE DA COMPDEC / ESTACIONAMENTO DA UBS DIETER STAUDINGER

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 10:09 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p06c7e8259306>.



		<ul style="list-style-type: none">- Definição de Alojamento – CENTRO DE EVENTOS MANOEL MARCHETTI- Definição de Base de Apoio – SEDE DA SECRETARIA DE OBRAS- Definição de Centro de Informações ao Público – SEDE DA COMPDEC- Organização de veículos para atendimento às ocorrências- Atualização e preenchimento adequado das informações no S2ID- Organizar ações para decretação de situação de anormalidade- Participar na divulgação de alertas à comunidade- Organizar documentos para posterior encaminhamento de homologação estadual ou reconhecimento federal de situação de anormalidade- Mobilização de voluntários, integração com as equipes operacionais e logísticas- Avaliação constante da necessidade de recursos adicionais- Definição de helipontos, se for o caso- Atualização e revisão dos relatórios de danos (humanos, materiais e ambientais) e prejuízos (públicos e privados)- Solicitação de recursos para obras de restabelecimento e reconstrução <p><u>COMUNICAÇÃO:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Manter plantão permanente- Participar das reuniões diárias durante instalação do SCO- Realizar boletins informativos à população- Coordenar os processos de evacuação preventiva das comunidades residentes em áreas de risco- Porta Voz – PREFEITO MUNICIPAL ou a COMPDEC <p><u>ASSISTÊNCIA SOCIAL:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Coordenação dos abrigos provisórios- Primeira opção de abrigo: Centro de Eventos Manoel Marchetti- Segunda opção de abrigo: Ginásio de Esportes Balbino de Andrade, Pavilhão Rodolfo Kofke e Ginásio de Esportes da Serra São Miguel – o local será definido a depender da localização das famílias desabrigadas.- QUEM TEM A CHAVE DO ABRIGO? COMPDEC, ASSISTÊNCIA SOCIAL, PREFEITO MUNICIPAL- Encaminhamento de demandas necessárias à COMPDEC- Elaborar relatório, com rol de beneficiários e informações sobre desalojados e desabrigados, diariamente- Participar das reuniões diárias durante instalação do SCO- Auxílio operacional durante as ocorrências de avaliação de riscos – orientações e encaminhamentos às famílias em situação de risco- Manter plantão permanente
--	--	--

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 10:09 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://ic.atende.net/tp66c7e8259306>.



- Auxílio com as documentações necessárias para futuro restabelecimento e reconstrução do evento de desastre, se for o caso

SECRETARIA DE OBRAS:

- Manter plantão permanente
- Participar das reuniões diárias durante instalação do SCO
- Auxiliar, se possível, e se houver demanda existente, na retirada de móveis de residências e encaminhar em pontos pré-estabelecidos

Observação: a prioridade inicial será a de suporte aos locais públicos, e, em caso de demanda existente e recurso disponível, o município **podrá** auxiliar na retirada de móveis das residências particulares.

Nestes casos, a prioridade será a de retirada em locais onde haja famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica e localizadas em áreas de risco.

QUEM CUIDARÁ DOS PERTENCES? – Cada família deverá elencar um responsável imediato pelo cuidado com seus pertences, que estarão em abrigo.

AONDE ELES SERÃO ALOCADOS? – No local onde os proprietários estiverem abrigados. Em caso de famílias desalojadas, será indicado um local conforme a área da ocorrência.

- Realizar trabalhos de desobstrução de via e demais ações de restabelecimento em vias públicas municipais
- Auxílio na avaliação das rotas do transporte escolar
- Auxílio com as documentações necessárias para futuro restabelecimento e reconstrução do evento de desastre, se for o caso

CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS / SAMU / BOMBEIRO MILITAR:

- Atendimento Pré-Hospitalar, resgate, busca, salvamento e recolhimento de corpos
- Manter plantão permanente
- Participar das reuniões diárias durante instalação do SCO
- Auxílio com as documentações necessárias para futuro restabelecimento e reconstrução do evento de desastre, se for o caso

POLÍCIA MILITAR:

- Participar das reuniões diárias durante instalação do SCO
- Manter plantão permanente
- Auxílio nos trabalhos de sinalização e redirecionamento de trânsito
- Providenciar apoio operacional para segurança de abrigos provisórios

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 10:09:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66c7e8259306>.



		<p>- Auxílio com as documentações necessárias para futuro restabelecimento e reconstrução do evento de desastre, se for o caso</p> <p><u>DEMUTRAN:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Sinalização, isolamento e redirecionamento de trânsito- Participar das reuniões diárias durante instalação do SCO- Manter plantão permanente- Auxílio com as documentações necessárias para futuro restabelecimento e reconstrução do evento de desastre, se for o caso <p><u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Cancelamento de aulas, após análise do GRAC- Avaliação das rotas de transporte escolar- Contato com rede estadual e federal de ensino- Transporte de desabrigados até pontos de abrigo provisório através de ônibus escolares ou outros veículos à disposição- Apoio logístico e operacional, nos abrigos temporários, conforme demanda existente e necessidade da Assistência Social (pessoas, alimentação, limpeza)- Manter plantão permanente- Participar das reuniões diárias durante instalação do SCO- Reavaliação diária sobre critérios para cancelamento de aulas- Auxílio com as documentações necessárias para futuro restabelecimento e reconstrução do evento de desastre, se for o caso <p><u>PREFEITO MUNICIPAL:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Decretar situação de anormalidade, mediante parecer da COMPDEC- Adoção de medidas administrativas excepcionais- Convocar CONMPDEC para reunião extraordinária, no máximo 12 horas de antecedência- Manter plantão permanente- Participar das reuniões diárias durante instalação do SCO- Auxílio com as documentações necessárias para futuro restabelecimento e reconstrução do evento de desastre, se for o caso <p><u>SECRETARIA DE SAÚDE:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Manter plantão permanente- Participar das reuniões diárias durante instalação do SCO- Ofertar suporte operacional e logístico através dos veículos disponíveis, bem como com os ACS's- Remanejar consultas eletivas e transporte de pacientes
--	--	--

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp66cc7e829306>



- Ofertar apoio através de equipe multiprofissional nos pontos de abrigo provisório
- Contato com hospital de referência
- Mobilizar ESF's e UBS para plantão, em caso de necessidade
- Auxílio com as documentações necessárias para futuro restabelecimento e reconstrução do evento de desastre, se for o caso

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

- Manter plantão permanente
- Participar das reuniões diárias durante instalação do SCO
- Suporte às ações administrativas, com materiais e insumos necessários à elaboração das atividades
- Providenciar alimentação aos funcionários que estão em atuação durante o desastre
- Auxílio com as documentações necessárias para futuro restabelecimento e reconstrução do evento de desastre, se for o caso

SEDEMA:

- Manter plantão permanente
- Participar das reuniões diárias durante instalação do SCO
- Auxílio com as documentações necessárias para futuro restabelecimento e reconstrução do evento de desastre, se for o caso
- Auxílio nas atividades operacionais, se houver demanda existente
- Atualização e revisão dos relatórios de danos (humanos, materiais e ambientais) e prejuízos (públicos e privados)

PLANEJAMENTO URBANO:

- Manter plantão permanente
- Participar das reuniões diárias durante instalação do SCO
- Auxílio operacional durante as ocorrências de avaliação de riscos – orientações e encaminhamentos às famílias em situação de risco
- As equipes serão organizadas conforme a necessidade e demanda existente.
- Auxílio com as documentações necessárias para futuro restabelecimento e reconstrução do evento de desastre, se for o caso
- Levantamento de danos e prejuízos públicos e privados
- Apoio operacional, com veículo
- Atualização e revisão dos relatórios de danos (humanos, materiais e ambientais) e prejuízos (públicos e privados)
- Solicitação de recursos para obras de restabelecimento e reconstrução

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://atende.net/p66cc7e8259306>.



	<p>- Realizar posterior prestação de contas dos processos de restabelecimento e reconstrução, dentro do prazo previsto e encaminhar os relatórios à COMPDEC</p> <p><u>DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA:</u></p> <p>- Caso haja possibilidade, atuará auxiliando no resgate, abrigamento e suporte veterinário aos animais vítimas de eventos de desastre. Buscar alternativas junto às entidades filantrópicas e grupos voluntários</p> <p>- Manter plantão permanente</p> <p><u>EPAGRI:</u></p> <p>- Manter plantão permanente</p> <p>- Auxílio com as documentações necessárias para futuro restabelecimento e reconstrução do evento de desastre, se for o caso</p> <p><u>FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS</u></p> <p>- Auxílio operacional durante as ocorrências de avaliação de riscos – orientações e encaminhamentos às famílias em situação de risco</p> <p>- Manter plantão permanente</p> <p>- Participar das reuniões diárias durante instalação do SCO</p> <p>- Auxílio com as documentações necessárias para futuro restabelecimento e reconstrução do evento de desastre, se for o caso</p> <p><u>ASSESSORIA JURÍDICA:</u></p> <p>- Manter plantão permanente</p> <p>- Participar das reuniões diárias durante instalação do SCO</p> <p>- Auxílio com as documentações necessárias para futuro restabelecimento e reconstrução do evento de desastre, se for o caso</p> <p>- Auxílio no processo de decretação de situação de anormalidade</p> <p><u>CASAN</u></p> <p>- Participar das reuniões diárias durante instalação do SCO, se houver possibilidade</p> <p>- Auxílio com as documentações necessárias para futuro restabelecimento e reconstrução do evento de desastre, se for o caso</p> <p>- Restabelecimento de água potável</p> <p><u>CELESC:</u></p> <p>- Restabelecimento de energia elétrica</p> <p>- Participar das reuniões diárias durante instalação do SCO, se houver possibilidade</p>
--	---

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 10:09:03.00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p66cc7e8259306>.



		<p>- Auxílio com as documentações necessárias para futuro restabelecimento e reconstrução do evento de desastre, se for o caso</p> <p><u>POLÍCIA CIVIL / IGP / IML:</u></p> <p>- Manejo de mortos - Manter plantão permanente - Participar das reuniões diárias durante instalação do SCO, se houver possibilidade - Auxílio com as documentações necessárias para futuro restabelecimento e reconstrução do evento de desastre, se for o caso</p> <p><u>TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS ENVOLVIDOS:</u></p> <p>- Serão priorizados os atendimentos para resolução dos problemas do evento de desastre.</p>
CALAMIDADE PÚBLICA	<p>Situação muito crítica, com o comprometimento de estruturas e instituições onde os danos humanos e materiais são incontáveis e há necessidade de apoio complementar externo.</p>	<p><u>COMPDEC:</u></p> <p>- Executar todas as ações descritas na fase anterior - Definição de helipontos, se houver necessidade - Solicitar apoio externo – Lei de Ajuda Mútua - Contato com COREDEC, para apoio imediato / urgente</p> <p><u>TODOS OS ÓRGÃOS E SECRETARIAS ENVOLVIDAS:</u> ²</p> <p>- Reforço nas ações e procedimentos elencados na fase de EMERGÊNCIA - Serão priorizados os atendimentos para resolução dos problemas do evento de desastre.</p>

DOCUMENTAÇÕES:

- Solicitações de Itens de Ajuda Humanitária (IAH)

1. **Rol de beneficiários** – Secretaria de Assistência Social e Habitação
2. **Lista de recursos necessários** - Secretaria de Assistência Social e Habitação
3. **Decreto de Situação de Anormalidade** – Prefeito Municipal / COMPDEC / Assessoria Jurídica

- Decretação de Situação de Anormalidade (Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP))

1. **Preenchimento do Formulário de Informações Sobre Desastres (FIDE)** – COMPDEC
2. **Decreto de Situação de Anormalidade** – Presidente do CONMPDEC (Prefeito Municipal) / COMPDEC / Assessoria Jurídica

² Secretarias, departamentos e órgãos envolvidos nas ações do Plano Municipal de Contingência.



3. Parecer do Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil justificando a necessidade de decretação – COMPDEC

PRAZOS: 10 dias a contar da data do desastre (eventos de evolução súbita)

10 dias a contar da data do decreto de situação de anormalidade (desastres de evolução gradual)

Preenchimento do Formulário de Informações Sobre o Desastre (FIDE) / Encaminhamento para Homologação Estadual ou Reconhecimento Federal de SE ou ECP

- **Relatório de Danos e Prejuízos públicos e privados**

1. Obras de Infraestrutura Pública – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos / Planejamento Urbano

2. Unidades Habitacionais – Planejamento Urbano

3. Unidades de Educação e Saúde – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes / Secretaria de Saúde

4. Relatório de desalojados, desabrigados, desaparecidos, mortos ou feridos – Secretaria de Assistência Social e Habitação / Polícia Civil / Corpo de Bombeiros Voluntários de Ibirama

5. Relatório de danos ambientais – SEDEMA / Departamento de Meio Ambiente / IMA

- **Relatório de Prejuízos Públicos e Privados**

1. Abastecimento de água potável e esgoto de águas pluviais – CASAN

2. Abastecimento de energia elétrica – CELESC

3. Telecomunicações – ANATEL

4. Transportes Locais, regionais ou de longo curso – Polícia Rodoviária Federal (PRF), Polícia Militar Rodoviária, empresas de transporte de passageiros

5. Ensino – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

6. Agricultura e Pecuária – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (SEDEMA) / EPAGRI, Departamento de Agricultura

7. Indústria e Comércio – CDL / ACIIBI / SEDEMA

- **Relatório Fotográfico dos Danos e Prejuízos públicos e privados** – COMPDEC / Planejamento Urbano

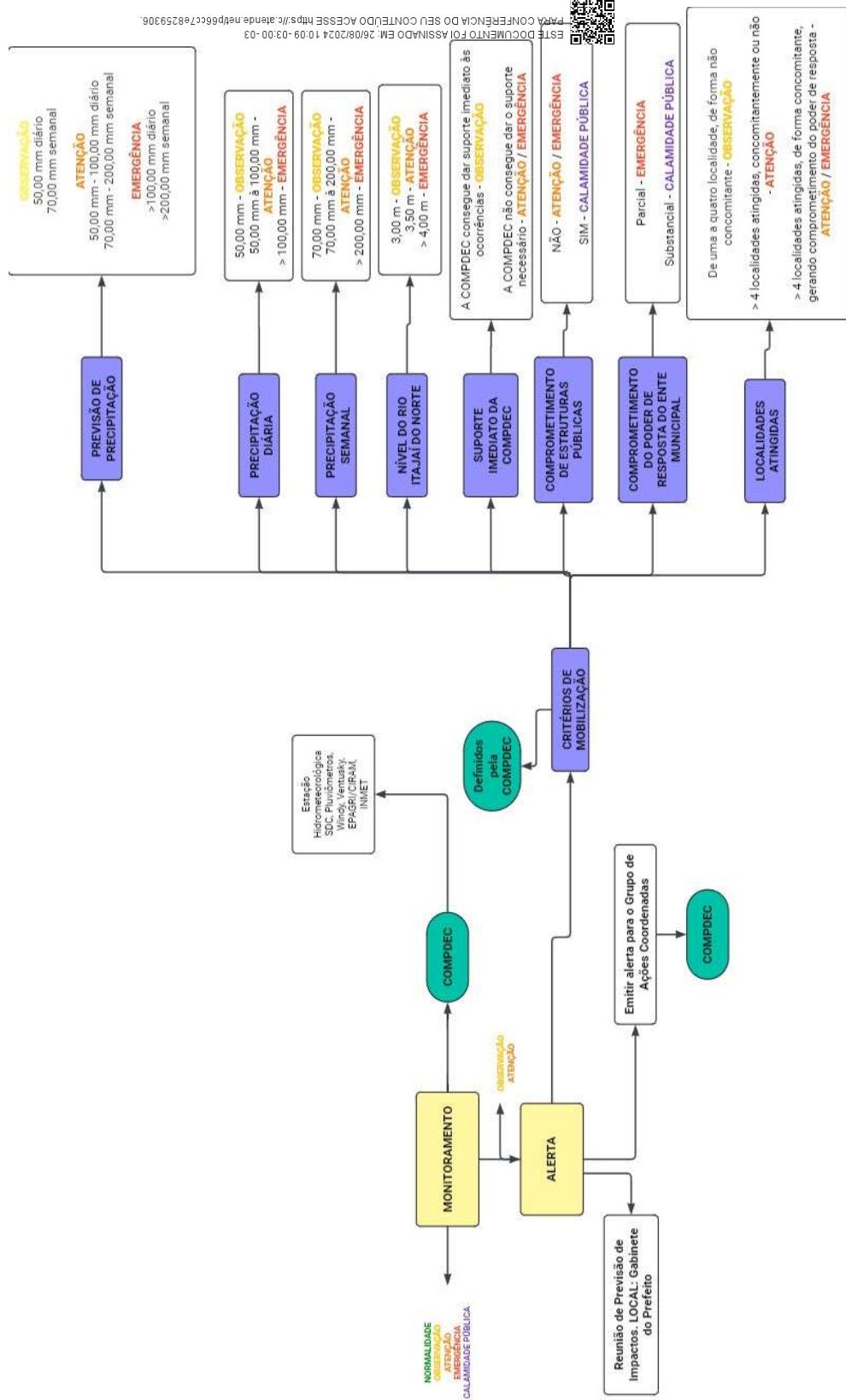
- **Declaração Municipal de Atuação Emergencial (DMATE)** – COMPDEC

- **Ofício solicitando homologação estadual e/ou reconhecimento federal** – Prefeito Municipal / COMPDEC

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 10:09:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/tp66cc7e8259306>.



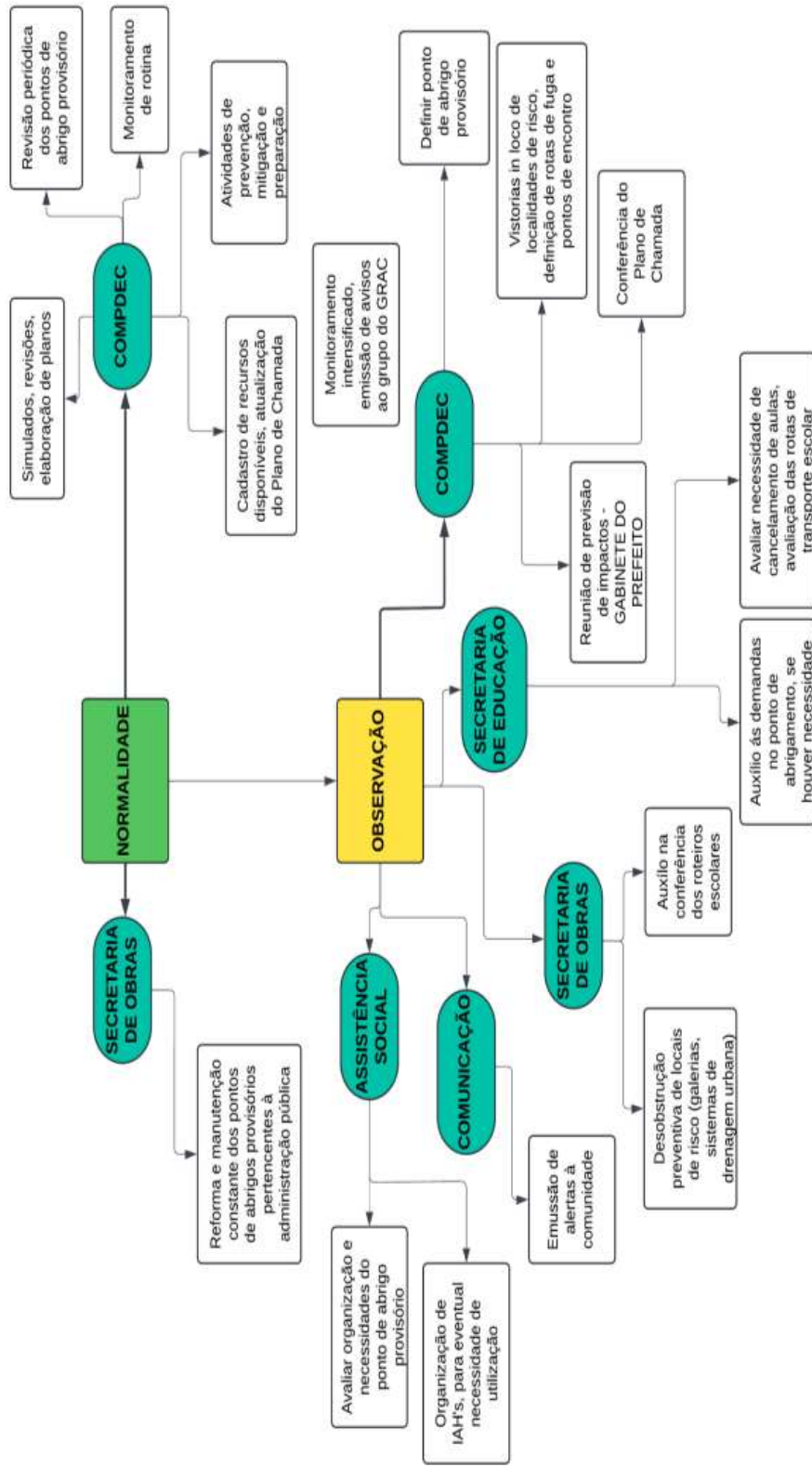
4.4. FLUXOGRAMA DO PLAMCON



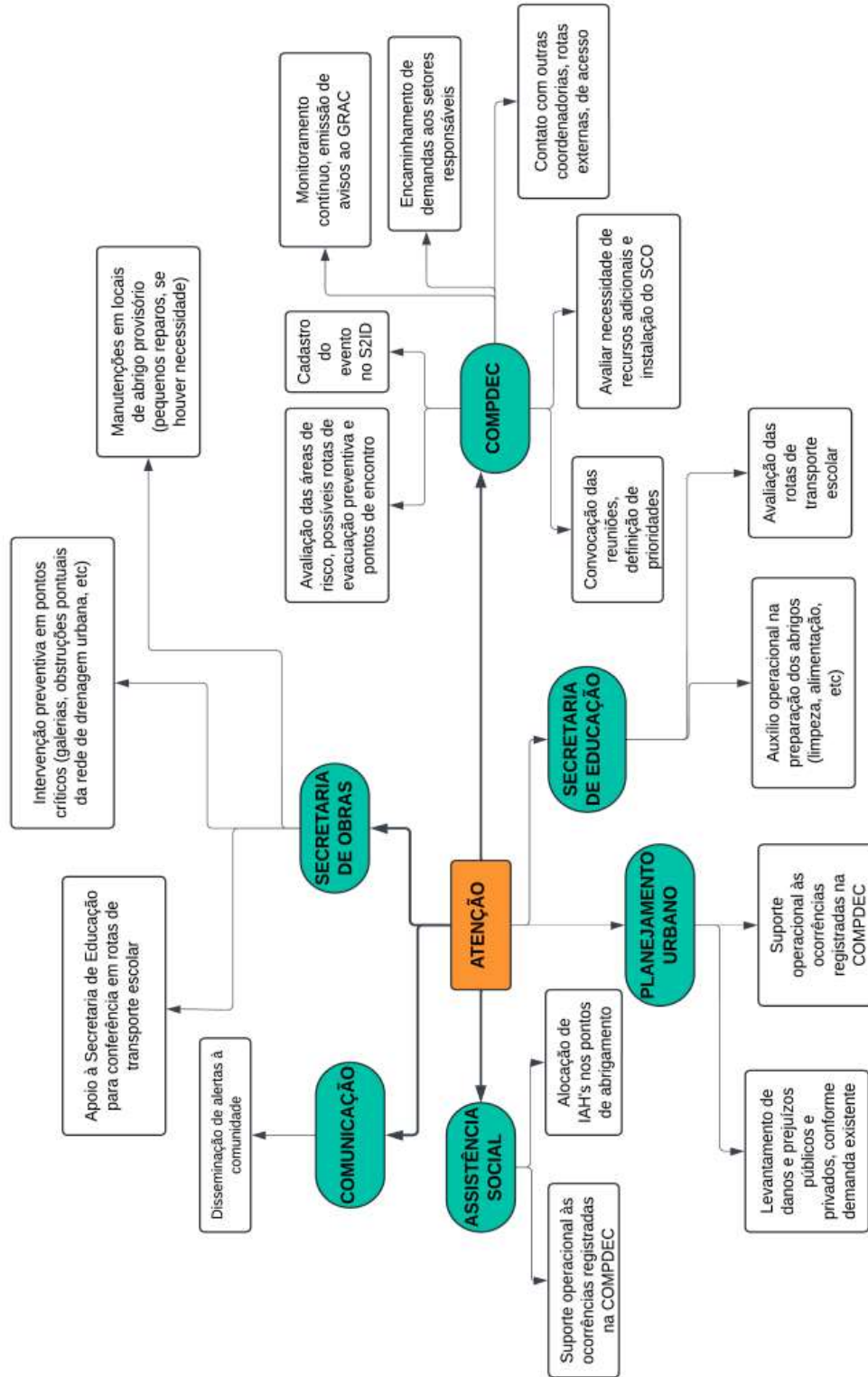
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 10:09 -03:00 -03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR https://c.atende.net/pe66c7e8259306



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 10:09:03:00-03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR https://c.atende.net/66c7e8259306



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 10:09 - 03:00 - 03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR https://c.atende.net/66c7e8259306



4.5. MAPA DE RECURSOS

Órgão e/ou instituição	Recursos Humanos	Recursos Materiais/Financeiros
<p>Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil</p>	<p>- 1 Coordenador - 2 Estagiárias</p>	<p>Viatura Hilux CD4x4 SRV 2013; - Sistema de rádio comunicação; - 02 Lanternas; - 03 Fitas Zebradas; - 01 Estilete de corte; - Adesivos de interdição; - Adesivos de aviso; - Caixa de ferramentas; - Ferramentas Manuais (pá, enxada, foice, machado); - Guincho manual, com cabo de aço de 20 metros e ancoragens; - 01 Motosserra; - Combustível e óleo de corrente - Machadinha e facão; - Luvas de Raspa; - Calços e cunhas;</p> <p>Sede própria - Sistema de rádio comunicação (sistema fixo, HT móvel); - Materiais administrativos; - 3 Lanternas simples; - 7 Capas de chuva ventiladas; - 3 Cavaletes de sinalização; - 9 Cones de sinalização; - 1 Quadro Branco; - 4 Computadores; - 1 Mapa das ruas do município; - 2 Rolos de Lona Preta; - 8 Capacetes de Resgate em Altura; - 4 Pares de Botas Impermeáveis; - 2 Capacetes para Operações com Motosserras.</p>
<p>Corpo de Bombeiros Voluntários de Ibirama e SAMU</p>	<p>SAMU – 10 colaboradores, sendo: - 1 serviços gerais; - 4 técnicos de enfermagem;</p>	<p>- UCIR 1013 – Caminhão de combate a incêndios, com capacidade de 4.000 litros de água, equipado para resgate veicular, resgate aquático, resgate em altura,</p>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 10:09:03:00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp66c7e88259306>.



	<ul style="list-style-type: none">- 4 motoristas-socorristas.- 73 Bombeiros- 9 Contratados- 1 administrativo (exclusivo)- 63 Voluntários	<p>acidentes com produtos perigosos (possui roupas de nível A), possui detector de gases, cilindros de ar respirável, equipamentos para atendimento pré-hospitalar.</p> <ul style="list-style-type: none">- UCIR 1011 – Caminhão de combate a incêndios com capacidade de 6.000 litros de água, possui canhão de solo, ventilador de combate a incêndio, cilindros de ar respirável, equipamentos para atendimentos pré-hospitalar básico.- 01 camionete 4x4 para resgates em lugares de difícil acesso;- 03 ambulâncias, sendo uma ambulância 4x4;- 01 ambulância do SAMU - básica, composta por um técnico de enfermagem e um motorista-socorrista. <p>Materiais de Resgate Aquático</p> <ul style="list-style-type: none">- Cilindro S80- Colete equilibrador;- Colete resgate aquático;- Capacete resgate aquático;- Caixa de Cabos;- Cabo solteiro;- Cabo de argola;- Cabo de segurança;- Cabo liso para boia;- Lastro de 1kg;- Lastro de 2kg;- Boia;- Sinalizador;- Regulador 1º e 2º estágio;- Snorkel;- Máscara;- Remo de guia;- Remo operacional;- Remo de Duck;- 1 bote de 12,5 pés para resgate;- 1 bote casco rígido;- 2 duquis
--	--	--

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66c7e8259306>.



		- 1 lancha de 7 metros; - 1 motor de poupa de 30 hp;
Departamento de Planejamento Urbano	Servidores: - 1 Assessor de Planejamento; - 1 Desenhista; - 3 Engenheiros; - 2 Agentes Administrativos.	- 1 Veículo de Passeio – Fox.
Secretaria de Saúde	Servidores: - 13 Médicos; - 13 Enfermeiros; - 23 Técnicos de Enfermagem; - 40 Agentes de Saúde; - 5 Psicólogos; - 3 Fisioterapeutas; - 2 Assistentes Social; - 2 Agentes de Combate a Endemias; - 11 Motoristas.	- 18 veículos (pequenos) - Uma tenda grande
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Servidores: Secretaria de Educação – 14 Professores – 237 Monitores – 62 Estagiários – 40 Serventes / merendeiras – 94 Motoristas - 16	Dados nas tabelas (tabela 1 e tabela 2) abaixo.
Secretaria de Assistência Social e Habitação	Dados nas tabelas (tabela 3, abaixo)	Dados nas tabelas (tabela 4 e 5, abaixo)
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	Informações inclusas no Organograma 1	Dados nas tabelas (tabela 6, abaixo)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 10:09:03.00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/pp66c7e8259306>.



Tabela 1 - TABELA DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL COM ENDEREÇO, TELEFONE, DIRETOR, CONTATO E Nº DE ALUNOS – informações contidas na versão para membros do GRAC

Tabela 2 - TABELA COM OS VEÍCULOS ESCOLARARES COM SUA LOCALIZAÇÃO E RESPECTIVOS MOTORISTAS – informações contidas na versão para membros do GRAC

Tabela 3 – TABELA DE RECUSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO – informações contidas na versão para membros do GRAC

Tabela 4 – TABELA DE RECURSOS MATERIAIS E FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO – informações contidas na versão para membros do GRAC

Tabela 5 – TABELA DE RECURSOS FINANCEIROS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO informações contidas na versão para membros do GRAC

Tabela 6 – TABELA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA – informações internas

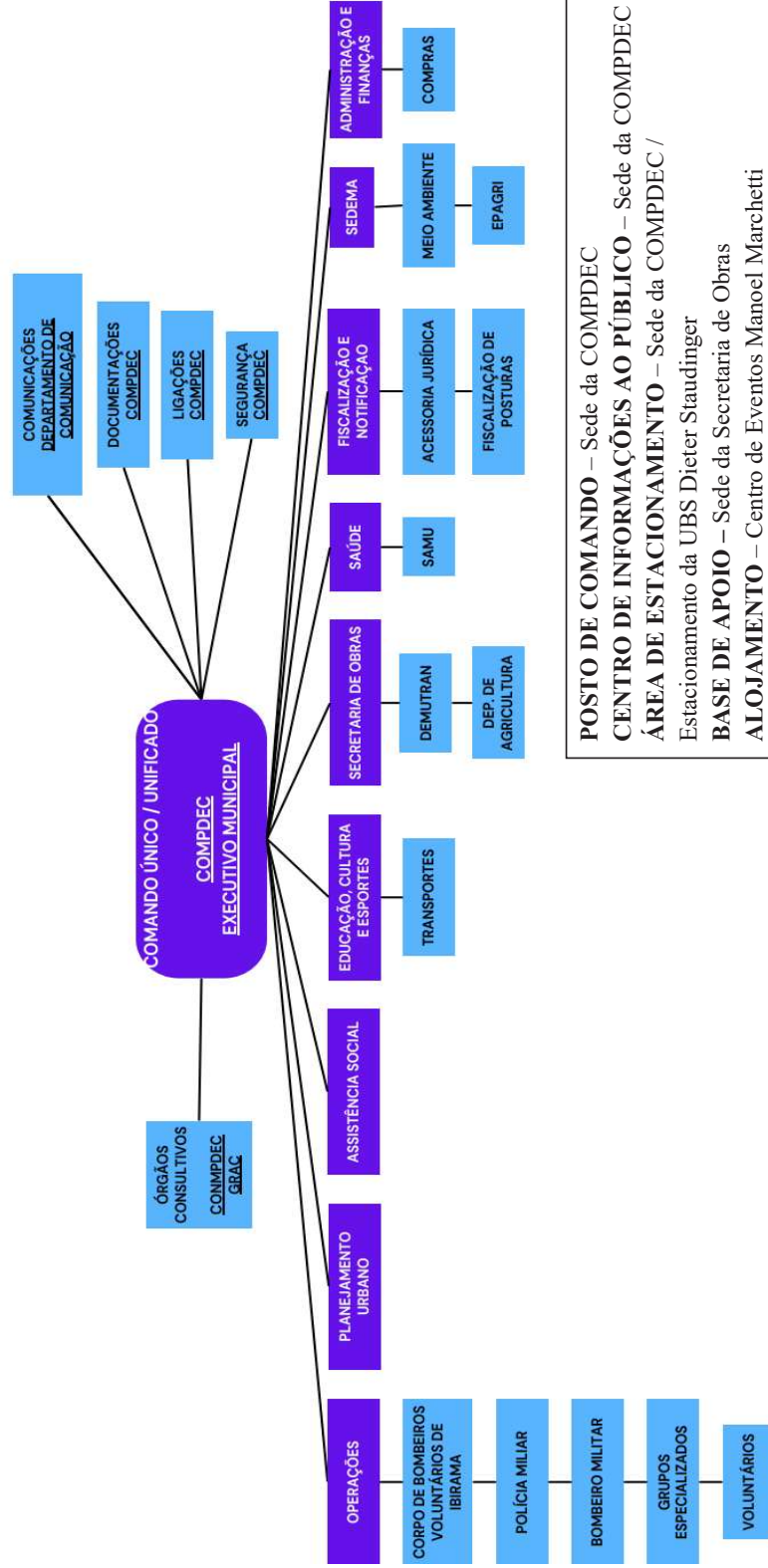
Organograma 1 – ORGANOGrama DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – informações contidas na versão para membros do GRAC

- Os relatórios deverão ser atualizados sempre que houver mudanças em relação aos recursos humanos, materiais ou financeiros, **devendo a cada Secretaria, Departamento ou Instituição, encaminhar semestralmente, relatório qualiquantitativo dos recursos disponíveis.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 10:09:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/fp66cc7e8259306>.



4.6. SISTEMA DE COMANDO EM OPERAÇÕES – SCO



POSTO DE COMANDO – Sede da COMPDEC
CENTRO DE INFORMAÇÕES AO PÚBLICO – Sede da COMPDEC
ÁREA DE ESTACIONAMENTO – Sede da COMPDEC / Estacionamento da UBS Dieter Staudinger
BASE DE APOIO – Sede da Secretaria de Obras
ALOJAMENTO – Centro de Eventos Manoel Marchetti
HELIPONTO – Estádio Hermann Aichinger

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 10:09 -03:00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atende.net/p66ct/78259306>

4.7. PROCEDIMENTOS DE DESATIVAÇÃO DO PLAMCON

O PLAMCON será desmobilizado assim que forem constatadas as condições de retorno da normalidade caracterizada nos cenários de risco e deverá ser feito:

- De forma organizada e planejada;
- Priorizando os **recursos externos** e mais impactados nas primeiras operações;
- Ordenando a transição da reabilitação de cenários para a reconstrução **sem que haja interrupção no acesso da população aos serviços essenciais básicos**;
- Avaliação do GRAC – processo de VOTAÇÃO para alteração do nível de mobilização do PLAMCON;
- Quem desativa: **PREFEITO MUNICIPAL**, juntamente com a **COMPDEC**;
- Desativação do SCO, de maneira ordenada;

4.8. REALIZAR A AVALIAÇÃO PÓS AÇÃO – APA

- Reunião de “pós-trauma” – **GABINETE DO PREFEITO** ou na **SEDE DA COMPDEC**
- Palavra livre para ponderações, pontos positivos, negativos e sugestões de melhorias ao PLAMCON – **Avaliação Pós Ação (APA)**.

5. VALIDADE DESTE PLANO

O Plano deverá ser revisado e atualizado pelo menos uma vez ao ano através da realização de exercício simulado de mesa e de campo, dentro das possibilidades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), juntamente aos demais órgãos.

Este plano tem validade até **07/08/2025**, devendo ser reavaliado e atualizado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 10:09:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/68c7e8259306>.



Documento assinado digitalmente
JOSE EDUARDO DO ROSARIO
Data: 22/08/2024 10:16:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Eduardo do Rosário
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil de Ibirama

ANEXO I- RELATÓRIO DE ÁREAS DE RISCO MAPEADAS NO MUNICÍPIO DE IBIRAMA / SC



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp66cc7e8259306>.



MAPEAMENTO: GEOVALE – 2011

Local: SC 340 e Rua João Aurich, Nova Stettin.
Tipologia: Movimentações de Massa
Coordenadas UTM: 642195 / 7007654
Risco Alto na área específica
Risco Alto nas áreas adjacentes



Local: Rua Índio Xokleng, Centro.
Tipologia: Movimentações de Massa
Coordenadas UTM: 646540/7005190
Risco Alto na área específica
Risco Médio nas áreas adjacentes



Local: Rua Anita Cardozo Leal, Operário.
Tipologia: Movimentações de Massa
Coordenadas UTM: 647083 /7007898
Risco Médio na área específica
Risco Médio nas áreas adjacentes



Local: Ruas Vereador Gerd Schlegel, Luís Indaiatuba e Nereu Ramos, Operário.
Tipologia: Movimentações de Massa
Coordenadas UTM: 647369 / 7007772
Risco Médio na área específica
Risco Médio nas áreas adjacentes



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 26/08/2024 10:09:03:00-03
 PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://atende.me/pt/proc/768259306>



Local: Rua Júlio Luneli, Taquaras.
Tipologia: Movimentações de Massa
Coordenadas UTM: 648354 / 7007558
Risco Alto na área específica
Risco Médio nas áreas adjacentes



Local: Rua Conrad Koepsel, Taquaras.
Tipologia: Movimentações de Massa
Coordenadas UTM: 647939 / 7007070
Risco Baixo na área específica
Risco Baixo nas áreas adjacentes



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 27/08/2024 ÀS 10:09:13:00 - 03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://catempe.net/p/66cc7e8259366>.



Local: Ruas Blumenau e Alfredo Braatz, Centro.
Tipologia: Movimentações de Massa
Coordenadas UTM: 648765 / 7005694
Risco Muito Alto na área específica
Risco Alto nas áreas adjacentes



Local: Rua Blumenau, Padre Anchieta.
Tipologia: Movimentações de Massa
Coordenadas UTM: 648877 / 7004887
Risco Alto na área específica
Risco Médio nas áreas adjacentes



ESTE DOCUMENTO NÃO É ASSINADO EM DOM/SC. PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://atendimento@p06cc78e2559306>



Local: Rua Duque de Caxias, Centro.
Tipologia: Movimentações de Massa
Coordenadas UTM: 647586 / 7006863
Risco Alto na área específica
Risco Médio nas áreas adjacentes




Local: Ruas Salvador, Rio de Janeiro, Tocantins e Paraná. Areado.
Tipologia: Movimentações de Massa
Coordenadas UTM: 646426 / 7003094
Risco Alto na área específica
Risco Médio nas áreas adjacentes




PARA CONFERIR O SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://repositorio.domsc.gov.br/handle/documento/1024/1005-03-05-07>



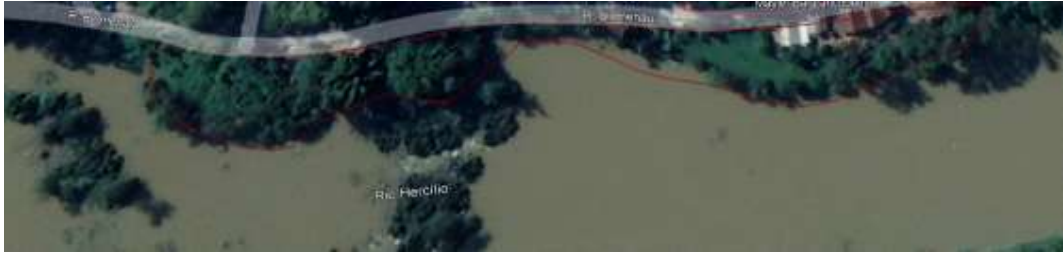
Local: Rua Garuva e José Boiteux, Centro.	
Tipologia: Movimentações de Massa	
Coordenadas UTM: 647683 / 7006024	
Risco Alto na área específica	
Risco Alto nas áreas adjacentes	


MAPEAMENTO: CPRM – 2016

Local: Rua Doutor Getúlio Vargas, Centro.	
Tipologia: Inundações.	
Coordenadas UTM: 647044 / 7006690	
Risco Muito Alto	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 10:09:03:00-03
 PARA CONFERIR O SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atendos.net/pp66cc7e9299966.



<p>Local: Rua Blumenau, Padre Anchieta.</p>	
<p>Tipologia: Inundações.</p>	
<p>Coordenadas UTM: 648746 / 700532</p>	
<p>Risco Muito Alto</p>	

<p>Local: Rua Blumenau, Padre Anchieta.</p>	
<p>Tipologia: Deslizamentos em Talude de Corte</p>	
<p>Coordenadas UTM: 648817 / 7004638</p>	
<p>Risco Muito Alto</p>	

09-03:01-03
 PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.atdms.org/66667e62599306>



Local: Rua Blumenau, Centro.
Tipologia: Deslizamento Planar em Talude de Corte.
Coordenadas UTM: 648361 / 7006105
Risco Muito Alto



Local: Rua Nereu Ramos, Operário.
Tipologia: Deslizamento Planar em Talude de Corte.
Coordenadas UTM: 647323 / 7007745
Risco Alto



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://e-atende-helip66cc7e8259ab6>



Local: Rua Nereu Ramos, Operário.

Tipologia: Deslizamento Planar em Talude de Corte.

Coordenadas UTM: 647285 / 7007844

Risco Muito Alto



Local: Rua Anita Cardozo Leal, Operário.

Tipologia: Deslizamento Planar em Talude de Corte.

Coordenadas UTM: 647015 / 7007871

Risco Alto



13.00-03
PARA CONFERENCIAR SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://mp3.itc.aleandemh.com.br/74259366>



Local: Rua Iguazu e Heinrich Berg, Centro.
Tipologia: Deslizamento Planar.
Coordenadas UTM: 646796 / 7006993
Risco Alto



Local: Rua Doutor Getúlio Vargas, Centro.
Tipologia: Erosão Fluvial e Solapamento de Margem.
Coordenadas UTM: 646501 / 7006285
Risco Muito Alto



ESTILO DE IMPRESSÃO FOI REVISADO EM 20/08/2024 10:09 - 03:00:03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://carter.de.net/66c6c7e8259366>



Local: Rua Princesa Isabel, Bela Vista.
Tipologia: Deslizamento Planar e Queda de Blocos.
Coordenadas UTM: 645370 / 7007014
Risco Alto



Local: Rua Santa Cruz, Progresso.
Tipologia: Inundação, Erosão Fluvial e Solapamento de Margem
Coordenadas UTM: 645082 / 7008087
Risco Muito Alto



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 10:09 - 13:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atemid.com/666c7e8259306>



Local: Ruas Salvador, Paraná, Tocantins e Rio de Janeiro. Areado.

Tipologia: Deslizamento Planar em Talude de Corte e Aterro.

**Coordenadas UTM:
646387 / 7003046**

Risco Alto



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 10:09:43:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c-atende.net/tp66ct7e0259306>



Local: Rua Belém, Areado.

Tipologia: Deslizamento em Aterro.

**Coordenadas UTM:
646879 / 7003146**

Risco Alto



Local: Ruas Martin Schmölz, Anita Garibaldi e Dom Pio de Freitas. Centro.
Tipologia: Deslizamento Planar.
Coordenadas UTM: 647042 / 7005875
Risco Alto

ASSINADO EM: 26/08/2024 10:09:03:00 - 03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c-atende.net/pe6ct/re0259306>

Local: Ruas Nereu Ramos e Francisco Kolbe. Operário.
Tipologia: Deslizamento em Talude de Corte.
Coordenadas UTM: 647183 / 7007340
Risco Alto



Local: Rua João Aurich e SC 340. Nova Stettin.
Tipologia: Deslizamento Planar em Contato Solo-Rocha.
Coordenadas UTM: 642166 / 7007603
Risco Alto



Local: SC 340, Dalbérria.
Tipologia: Inundação.
Coordenadas UTM: 640211 / 7007413
Risco Muito Alto



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 26/08/2024 10:08:10
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://atende.net/prod/7007413/640211>



MAPEAMENTO: KGEO – 2017

Local: Rua Ituporanga, Centro.	
Tipologia: Movimentações de Massa.	
Coordenadas UTM: 646925 / 7005367	
Risco Alto na área em específico	
Risco Médio nas áreas adjacentes	


Local: Ruas Rodolfo Kofke e Adolfo Koel, Progresso.	
Tipologia: Movimentações de Massa.	
Coordenadas UTM: 644657 / 7007854	
Risco Alto na área em específico	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 10:09:43 PM
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://atendimento.mpb666748259386>



Risco Médio nas áreas adjacentes	
---	--

Local: Rua Princesa Isabel, Bela Vista.	
Tipologia: Movimentações de Massa.	
Coordenadas UTM: 644657 / 7007854	
Risco Alto na área em específico	
Risco Médio nas áreas adjacentes	

Local: Rua Anita Cardozo Leal, Operário.	
Tipologia: Movimentações de Massa.	
Coordenadas UTM: 646996 / 7007842	
Risco Médio na área em específico	
Risco Médio nas áreas adjacentes	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 26/08/2024 ÀS 10:07:01 AM
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://trc.atende.me/protocolo/76269306>



MAPEAMENTO: DCSC – 2020

Local: Rua Heinz Otto Dieling, Ponto Chic.
Tipologia: Movimentações de Massa.
Coordenadas: - 27°03'33,40''S / - 49°32'53,45'' W
Risco Alto



PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://atendimento.mpfsc.br/62559306>

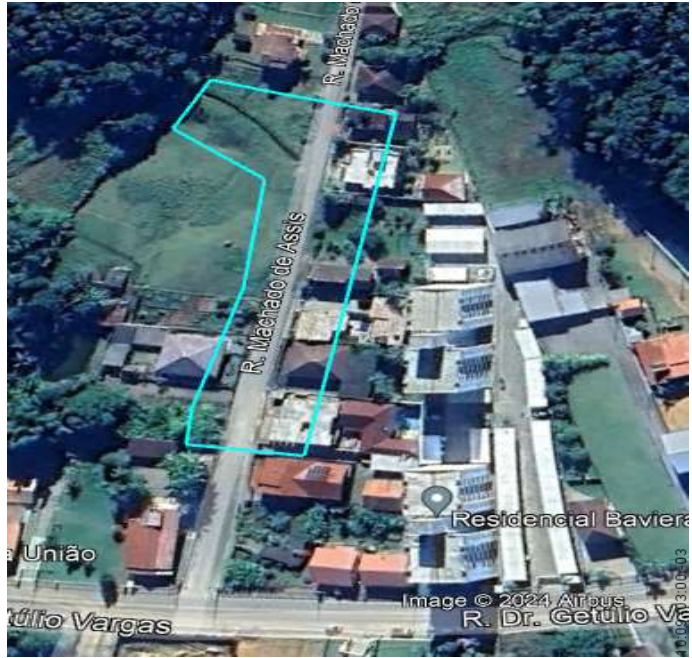


Local: BR 470, Padre Anchieta / Subida.
Tipologia: Inundações.
Coordenadas: - 27°04'39,40''S / - 49°29'43,88'' W
Risco Alto



MAPEAMENTO: DCSC – 2021

Local: Rua Machado de Assis, Centro.
Tipologia: Alagamentos.
Coordenadas: - 27°03'23,21''S / - 49°31'57,96'' W
Risco Muito Alto



Local: Rua Leopoldo Mönich, Centro.
Tipologia: Alagamentos.
Coordenadas: - 27°03'30,61''S / - 49°31'09,70'' W
Risco Muito Alto



ESTE DOCUMENTO ASSINAÇÃO EM 27/08/2024 10:03:03.03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende-me/fc66c7e8259396>



Local: Ruas Walter Ideker, Marechal Deodoro, Arthur Krambeck e Rozene Rossini. Centro.

Tipologia: Movimentações de Massa

Coordenadas: - 27°03'22,33''S / - 49°31'42,82'' W

Risco Alto



https://atendimento.mpsp66677-60255906

Local: Ruas Paraná, Rio de Janeiro e Tocantins. Areado.

Tipologia: Movimentações de Massa

Coordenadas: - 27°05'19,90''S / - 49°31'24,30'' W

Risco Muito Alto



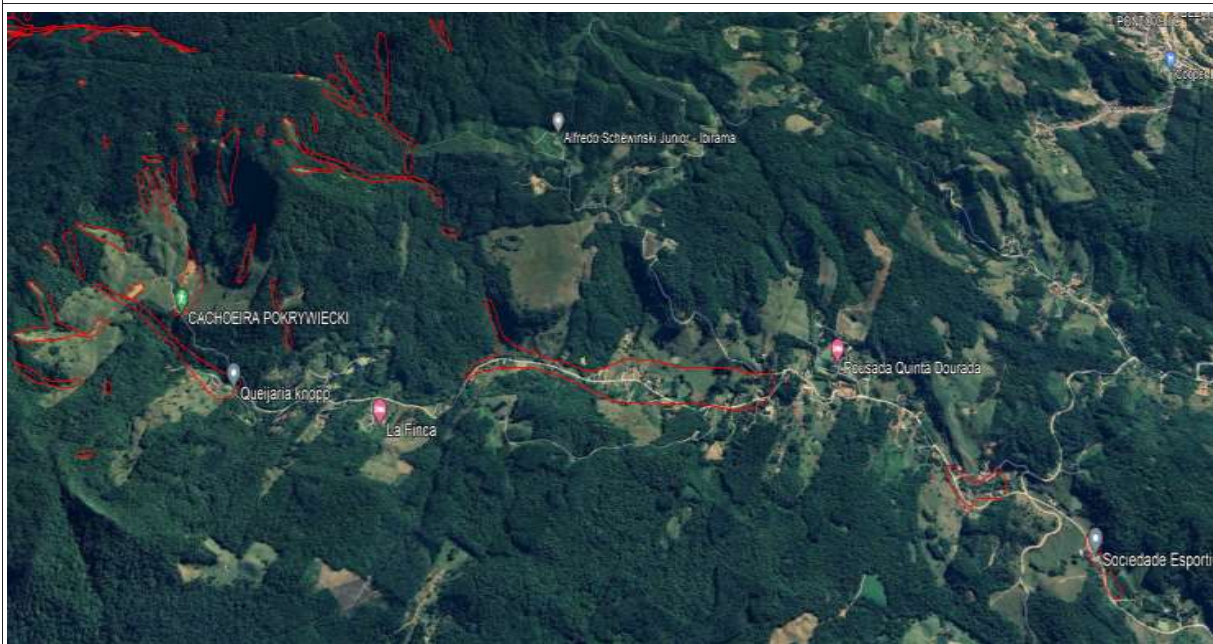
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 10:09
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CHTHEUBO ACESSSE https://atendimento.mpsp66677-60255906

Local: Rua Carlos Machota	
Tipologia: Fluxo de Detritos e Deslizamentos.	
Coordenadas: - 27°06'15,02''S / - 49°35'02,25'' W	
Risco Muito Alto	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 26/08/2024 10:09:43:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://atende.net/666728259906>



LOCAIS REGISTRADOS COM MOVIMENTAÇÕES DE MASSA E FLUXO DE DETRITOS – RIBEIRÃO DAS PEDRAS.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 26/08/2024 ÀS 14:05:45Z
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE <https://c.atenide.net/66cc7e629306>.



ANEXO II - PLANO DE GERENCIAMENTO DE ABRIGOS TEMPORÁRIOS EM SITUAÇÕES DE DESASTRES



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 10:09 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/lp66c7e8259306>.



Ibirama - SC, 2024

Ibirama – SC, 2024
Prefeitura Municipal de Ibirama - SC
Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - CONMPDEC
Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC

**PLANO DE GERENCIAMENTO DE ABRIGOS TEMPORÁRIOS EM SITUAÇÕES DE
DESASTRES**

Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) de Ibirama

Coordenador de Proteção e Defesa Civil

José Eduardo do Rosário

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/p66cc7e8259306>.



Introdução:

A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), dentro de suas atribuições legais estabelecidas em lei, é responsável por realizar ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, com foco nas ações preventivas e mitigatórias para redução dos riscos de desastres através de um trabalho coordenado e multidisciplinar. Desta forma, visando averiguar a atual situação de locais aptos à serem abrigos temporários em situação de desastre, faz-se necessário elaborar medidas preparatórias e vistorias nestes locais a fim de anexar o documento no atual Plano Municipal de Contingência (PLAMCON) do município de Ibirama.

Os abrigos supervisionados serão elencados neste documento, com diversas informações pertinentes ao processo de gerenciamento de desastres. Posteriormente, será elaborado um sistema de gestão e manutenção de abrigos temporários, com a finalidade de planejar possíveis ações futuras a serem realizadas em situações extraordinárias.

Objetivo Geral:

- Revisar, analisar e atualizar informações sobre os abrigos existentes e organizá-los em um plano emergencial para resposta à desastres, anexando ao PLAMCON.

Objetivos Específicos:

- Revisar os locais que atualmente estão mapeados como abrigos temporários, registrar fotografias e analisar integridade estrutural
- Analisar localização, proximidade de locais de serviços essenciais, provisão de água potável, energia elétrica
- Analisar alvará de funcionamento atualizado
- Registrar informações de área total, número de cômodos, banheiros, sanitários, cozinha, áreas de limpeza, área externa e chuveiros
- Registrar nome de responsável e telefone atualizado
- Nomear um local para ser o Abrigo de Referência em caso de situações de desastres
- Elencar no planejamento os locais integrados por cada abrigo e a preferência de alocação de acordo com o bairro que residem
- Traçar rotas de fuga de áreas de risco até pontos estratégicos de encontro e posteriormente, à locais de abrigamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 10:09:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p66ccr7e8259306>.



LOCAIS DE ABRIGO TEMPORÁRIO

ABRIGO 1 - CENTRO DE EVENTOS MANOEL MARCHETTI

Localização: Rua Marquês do Herval, Centro, Ibirama – SC.

Coordenadas: S-27°3'41,129'' W-49°31'19,993''

Responsável: informação sigilosa

Telefone: informação sigilosa

Capacidade de Pessoas (total): 1.304

Capacidade por área (1 pessoa a cada 5 m²): 547

Área Total: 2.739 m²

Número de Chuveiros: 4

Número de Banheiros: 8

Número de Sanitários: 20

Cozinha: área de 215 m²

2 pavimentos

Foto 1: Localização



Foto 2: Área Interna do Pavilhão



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 10:09:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://ic.atende.net/p66cc7e8259306>.



ABRIGO 2 - IGREJA MATRIZ SANTO HUBERTO (SALÃO DE FESTAS)

Localização: Rua Tiradentes, 256, Centro. Ibirama – SC.

Coordenadas: S-27°3'27,963'' W-49°31'2,862''

Responsável: informação sigilosa

Telefone: informação sigilosa




Capacidade de Pessoas (total): 1.304**Capacidade por área (1 pessoa por 5 m²): 260****Área Total: 1.231 m²**

Número de Chuveiros: não possui

Número de Banheiros: 4

Número de Sanitários: 11

Cozinha: possui, espaço com fogão industrial, churrasqueiras, pias.

<p>Foto 1: Localização</p> 	<p>Foto 2: Área Interna do Pavilhão</p>  <p>-27°3'27,941"S -49°31'2,806"W R. Três de Maio, 119 - Centro, Ibirama - SC, 89140-000, Brasil Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Ibirama 10 de mai. de 2023 09:27:49</p>
<p>Foto 3: Cozinha</p>  <p>-27°3'27,984"S -49°31'2,841"W R. Três de Maio, 119 - Centro, Ibirama - SC, 89140-000, Brasil Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Ibirama 10 de mai. de 2023 09:30:45</p>	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66cc7e8259306>.



ABRIGO 3 – COMUNIDADE EVANGÉLICA (SALÃO DE FESTAS)

Localização: Rua Duque de Caxias, 137, Centro. Ibirama – SC.

Coordenadas: S-27°3'9,653'' W-49°30'50,384''

Responsável: informação sigilosa

Telefone: informação sigilosa

Capacidade de Pessoas (total): 882

Capacidade por área (1 pessoa por 5 m²): 439

Área Total: 2.195m²

Número de Chuveiros: não possui

Número de Banheiros: 2

Número de Sanitários: 6

Cozinha: possui

Foto 1: Localização



Foto 2: Área Interna do Pavilhão



Foto 3: Área Externa



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp66cc7e8259306>.



ABRIGO 4 – COMUNIDADE CATÓLICA DO BAIRRO PONTO CHIC

Localização: Rua Almirante Tamandaré, Ponto Chic. Ibirama – SC.

Coordenadas: S-27°3’30,612’’ W-49°32’32,222’’

Responsável: informação sigilosa

Telefone: informação sigilosa

Capacidade de Pessoas (total): 750

Capacidade por área (1 pessoa por 5 m²): 149





Área Total: 746 m²

Número de Chuveiros: 1

Número de Banheiros: 3

Número de Sanitários: 6

Cozinha: possui.

<p>Foto 1: Localização</p>  <p>-27°3'31,888"S -49°32'31,704"W R. Alm. Tamandaré, 431 - Ponto Chic, Ibirama - SC, 89140-000, Brasil Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Ibirama 11 de mai. de 2023 08:37:42</p>	<p>Foto 2: Área Interna do Pavilhão</p>  <p>-27°3'31,888"S -49°32'31,704"W R. Alm. Tamandaré, 431 - Ponto Chic, Ibirama - SC, 89140-000, Brasil Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Ibirama 11 de mai. de 2023 08:37:42</p>
<p>Foto 3: Cozinha</p>  <p>-27°3'31,228"S -49°32'31,635"W R. Alm. Tamandaré, 460 - Ponto Chic, Ibirama - SC, 89140-000, Brasil Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Ibirama 11 de mai. de 2023 08:35:46</p>	<p>Foto 4: Área Externa</p>  <p>-27°3'31,979"S -49°32'32,862"W R. Alm. Tamandaré, 529-461 - Ponto Chic, Ibirama - SC, 89140-000, Brasil Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Ibirama 11 de mai. de 2023 08:40:52</p>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/tp66cc7e8259306>.



ABRIGO 5 – COMUNIDADE CATÓLICA / GINÁSIO DE ESPORTES SERRA SÃO MIGUEL

Localização: Rua 16 de Janeiro, S/N, São Miguel. Ibirama – SC.

Coordenadas: -27°6'42,083''S -49°31'34,239''W

Proprietário: Prefeitura de Ibirama / Mitra Diocesana de Rio do Sul

Propriedade: parte privada, parte pública

Responsável: informação sigilosa

Telefone: informação sigilosa

Capacidade de Pessoas (total): 669

Capacidade por área (1 pessoa por 5 m²): 339

Área Total: 1.698 m²

Número de Chuveiros: 4

Número de Banheiros: 3 (1 com acessibilidade)

Número de Sanitários: 21 (1 com acessibilidade)

Lavatórios: 7

Cozinha: possui. Presença de forno industrial, churrasqueira, freezer, geladeira, 3 pias.

3 saídas com portas largas

Há coleta de lixo regular

Caixas d'água com 20 mil e mil litros

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/p66cc7e8259306>.



Foto 1: Localização .**Foto 2: Área Interna do Ginásio.****Foto 3: Cozinha****Foto 4: Área Externa**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 10:09:03:00 -03
 PARA CONFIRMAÇÃO DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p66cc7e6259306>.



ABRIGO 6 – GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES BAIRRO DALBÉRGIA

Localização: Avenida Missler, S/N, Dalbérgia. Ibirama – SC.

Coordenadas: -27°2'36,022''S -49°35'21,084''W

Proprietário: Prefeitura Municipal de Ibirama

Propriedade: Pública

Responsável: informação sigilosa

Telefone: informação sigilosa

Capacidade de Pessoas (total):

Capacidade por área (1 pessoa por 5 m²):

Área Total:

Número de Chuveiros: 3

Número de Banheiros: 4

Número de Sanitários: 6

Lavatórios: 5

Cozinha: possui. Presença de pia, fogão, geladeira, etc.

Foto 1: Localização



Foto 2: Área Interna do Ginásio.



Foto 3: Cozinha



Foto 4: Área Externa



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 10:09 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p66cc7e8259306>.



ABRIGO 7 – COMUNIDADE CATÓLICA DO BAIRRO DALBÉRGIA (SALÃO DE FESTAS)

Localização: Rua Lauro Muller, 297, Dalbérgia. Ibirama – SC.

Coordenadas: -27°1'54,297''S -49°35'29,643''W

Proprietário: Mitra Diocesana de Rio do Sul

Propriedade: Privada

Responsável: informação sigilosa

Telefone: informação sigilosa

Capacidade de Pessoas (total): 1300

Capacidade por área (1 pessoa por 5 m²): 200

Área Total: aproximadamente 1.100 m²

Número de Chuveiros: 1

Número de Banheiros: 3

Número de Sanitários: 12

Lavatórios: 6

Cozinha: Possui. Geladeira (1), freezer (2), lavatórios (3), talheres, pratos, fogão industrial.

- Possui espaço para lavanderia.

- Não possui sanitário com acessibilidade

- Localizada em região estratégica, alto, longe de cota de inundação.

- Amplo espaço para estacionamento de veículos (carga e descarga), aos fundos

- Três (3) saídas de emergência, presença de extintores, placas luminosas de emergência.

Foto 1: Localização



Foto 2: Área Interna do Ginásio.



Foto 3: Espaço com mesas (possível refeitório).

Foto 4: Cozinha





Foto 5: Área Externa



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p66cc7e8259306>.



ABRIGO 8 – COMUNIDADE CATÓLICA DO BAIRRO NOVA STETTIN (SALÃO DE FESTAS)

Localização: Rua Indaial, SN, Nova Stettin. Ibirama – SC.

Coordenadas: -27°2'46,286''S -49°34'13,12''W.

Proprietário: Mitra Diocesana de Rio do Sul

Propriedade: Privada

Responsável: informação sigilosa

Telefone: informação sigilosa

Capacidade de Pessoas (total):1.129.

Capacidade por área (1 pessoa por 5 m²): 85.

Área Total: 428 m².

Número de Chuveiros: 0

Número de Banheiros: 2

Número de Sanitários: 7

Lavatórios: 7 (contando com pias dos banheiros (3) e da cozinha (4)).

Cozinha: possui. Presença de lavatórios, pias, forno industrial, geladeira, freezer, espaço amplo.

Foto 1: Localização



Foto 2: Área Interna do Pavilhão.



Foto 3: Cozinha



Foto 4: Área Externa



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66cc7e8259306>.



PLANEJAMENTO DE ABRIGAMENTO

Dentre os pontos vistoriados, e relacionando com as demandas operacionais e logísticas que requerem na administração de abrigos, chegou-se ao **Centro de Eventos Manoel Marchetti** como nome para um QG (Quartel General) para recebimento de doações, mantimentos e guarda de pertences às vítimas. Trata-se de um local próximo à sede da COMPDEC, no centro da cidade, com espaço amplo e longe de áreas de risco. Quanto ao alojamento dos desabrigados, algumas questões deverão ser seguidas, tais como:

- Levar em consideração a proximidade do abrigo em relação ao local do desastre.

- Antes da abertura do abrigo, a COMPDEC, juntamente com representante do CBM-PG e da Secretaria de Assistência Social e Habitação, deverão ser analisadas questões como: condições de segurança, higiene, limpeza, presença de dispositivos de segurança, saídas de emergência, áreas abertas acessíveis, alvará de funcionamento atualizado, dentre outras questões que venham a surgir.
- A revisão periódica dos abrigos deverá ocorrer periodicamente, uma vez ao ano, com atualização do presente plano.
- A equipe de Assistência Social do Município ficará encarregada de organizar e gerir os abrigos temporários, mobilizando membros de sua própria secretaria, bem como de demais setores da municipalidade, como por exemplo, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde, caso haja necessidade.
- Os abrigados deverão ser cadastrados em sistema interno do comando de abrigos, contendo informações pessoais, questões sociais e do atual estado de saúde.

PONTOS DE ENCONTRO

Os pontos de encontro podem ser definidos como intermediários entre a população residente em uma área atingida por um desastre, ou com potenciais de risco avaliados previamente e o local de abrigo. É de suma importância que estes locais sejam de fácil acesso, com rota segura e fora de área de risco. Além disso, a população precisa ser capacitada para atuar em uma situação emergencial, bem como conhecer qual o ponto de encontro mais próximo de sua residência.

Após a reunião da população atingida em um ponto de encontro, cabe à Prefeitura Municipal mediante mobilização de equipes estratégicas, encaminhar aqueles que necessitarem, para um local de abrigo temporário.

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ABRIGOS

Delimitado através de protocolo interno da Secretaria de Assistência Social e Habitação, desempenhado pela seguinte divisão de funções:

- **COORDENADOR**
- **VICE-COORDENADOR**
- **SETOR DE ALIMENTAÇÃO**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/fp6cc7e8259306>.



- SETOR DE CADASTRO
- SETOR DE HIGIENE E LIMPEZA
- SETOR DE TRANSPORTE
- SETOR DE ALOJAMENTO
- SETOR DE GUARDA DE PERTENCES
- SETOR DE TRANSPORTES

- As responsabilidades de cada função estão descritas no Plano Municipal de Contingência, subdivididas em relação às fases de execução do plano.

ORIENTAÇÕES GERAIS AOS DESABRIGADOS

Os abrigos de Defesa Civil serão regidos pelas presentes normativas, sendo que os desabrigados obrigam-se a cumpri-las.

a) São deveres dos desabrigados:

1. Fornecer os dados cadastrais solicitados pela coordenação do abrigo;
2. Alojar-se no espaço que lhe for destinado pelo setor de alojamento;
3. Zelar pela ordem, segurança, solidez, asseio, limpeza e conservação do espaço comum e coletivo, bem como reparar os danos e prejuízos que venham a causar às áreas comuns;
4. Economizar água potável, utilizando-a somente o necessário;
5. Auxiliar nas atividades coletivas essenciais, nos setores de alimentação, limpeza, e outros a serem definidas pela coordenação do abrigo;
6. Respeitar os horários de entrada, saída e de refeições estabelecidos pela coordenação;
7. Limpar seu espaço, e jogar todos os resíduos no lixo, especialmente quando utilizar a cozinha, banheiro, corredores, lavação ou demais áreas;
8. Responsabilizar-se pelos seus dependentes, bem como pelos atos por estes praticados;
9. Colaborar na desmobilização das atividades do abrigo.

b) É proibido ao desabrigado:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p66cc7e259306>.



1. Consumir bebida alcoólica ou outras drogas ilícitas nas instalações do abrigo, bem como entrar ou permanecer no abrigo sob efeito destas substâncias;
 2. Fumar cigarro, charutos, ou produtos do gênero em locais fechados;
 3. Uso de equipamentos de som ou volume excessivo de ruídos em horários impróprios;
 4. Adentrar ou transitar no abrigo sem camisa;
 5. Práticas de comércio dentro do abrigo;
 6. Adentrar ou transitar com animais no interior do abrigo, reservando-se um espaço adequado para os mesmos;
 7. Acender incenso dentro das instalações do abrigo;
 8. Utilizar a água potável para limpeza de seus bens;
 9. Momentos conjugais que afetem a convivência mútua.
- Os portões dos Abrigos de Defesa Civil permanecerão fechados das 22h00min horas até as 06h00min horas, sendo que o acesso ao mesmo, no referido período, somente ocorrerá com autorização da coordenação do abrigo.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 10:09 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66cc7e8259306>.



“Mais nobre do que salvar vidas, é a árdua tarefa
em evitar que vidas precisem ser salvas”
CelCSB Moisés Gomes

DECRETO Nº 5.432, DE 26 DE AGOSTO DE 2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA, ATRAVÉS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6362108



DECRETO nº 5.432, de 26 de agosto de 2024.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA, ATRAVÉS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inc. I e art. 43, § 1º, inc. II, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como, no art. 8º, da Lei Municipal nº 3.671, de 12 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2024 da unidade Município de Ibirama no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a dotação orçamentária com as seguintes classificações e fontes de recursos:

Codificação	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
002	Departamento de Finanças	
0028.0843.0023.0002	Amortização e Encargos da Dívida	
30000000	Despesas de Correntes	
32000000	Juros e encargos da dívida	
32900000	Aplicações Diretas	
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 300.000,00

Art. 2º Para a abertura de crédito adicional suplementar previsto no art. 1º fica anulado no orçamento do exercício de 2024 da unidade Município de Ibirama o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) das dotações orçamentárias com as seguintes classificações e fontes de recursos:

Codificação	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
002	Departamento de Finanças	
0028.0843.0023.0002	Amortização e Encargos da Dívida	
40000000	Despesas de Capital	
46000000	Amortização da dívida	
46900000	Aplicações diretas	
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 300.000,00

PREFEITURA DE IBIRAMA
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70
Bairro: Centro - Ibirama (SC)
ibirama.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 10:19:03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.alarnde.net/d66cc80d945b7a>.





Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 26 de agosto de 2024.



Assinado digitalmente por:
JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE:83446079904
834.460.799-04
26/08/2024 10:19:48

JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE
Prefeito Municipal em Exercício



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 10:19:48:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://sc.atende.net/66cc804945b7e>



Assinado Eletronicamente por:
BRUNO GUSTAVO DALLABONA:07798724958
Advogado OAB/SC 46.992
26/08/2024 10:20:03 -03:00

PREFEITURA DE IBIRAMA
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70
Bairro: Centro - Ibirama (SC)
ibirama.sc.gov.br

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Publicação Nº 6362636

Prefeitura Municipal de Ibirama**Estado de Santa Catarina**

Setor de Contratos

Decisão

Assunto: Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro – Cláusula VII da Ata de Registro de Preços / Alínea “d”, Inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2024.

Licitação: Pregão Eletrônico n.º 167/2023 - Ata de Registro de Preços n.º 08/2024.

Objeto: Registro de Preços para eventuais futuras compras parceladas de gêneros alimentícios em geral destinados a manutenção do programa de merenda escolar em escolas e centros de educação infantil deste município.

Itens: 42, 58, 88 e 90 (conforme descrições no Edital).

Requerente: DISTRIBUIR ALIMENTOS LTDA. – CNPJ 48.931.054/0001-05

Documentos Apresentados: Requerimentos com detalhamentos e exposição de motivos, solicitando aumentos dos preços dos produtos em percentuais variáveis entre 26% e 50%, além de cópias de notas fiscais.

Ações: Pesquisa comparativa de mercado de licitações / atas de registro de preços vigentes de alguns itens do mesmo ramo de atividade, visando a obtenção dos valores praticados, juntadas cópias de pesquisas de preços vigente em outros órgãos públicos, confirmam as majorações de valores, bem como análise dos documentos apresentados, em especial as Notas Fiscais.

Despacho: Recebidos os requerimentos administrativos, e efetuada as análises necessárias dos documentos, optamos por **CONHECER E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO PEDIDO** da empresa **DISTRIBUIR ALIMENTOS LTDA**, com relação aos itens solicitados e seus valores, conforme anexo I.

Ibirama, 22 de agosto de 2024.

Agnaldo Luis Bona

Setor de Contratos

Jucélio José de Andrade

Prefeito Municipal

Bruno Gustavo Dallbona

Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Ibirama

Estado de Santa Catarina

**ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Item	Descrição	R\$ atual	%	R\$ Reaj
42	Coxa/Sobrecoxa de frango sem osso e sem pele. Características Técnicas: Coxa/Sobrecoxa de frango, congelado, sem osso, sem pele, sem tempero e sem aponevroses e/ou cartilagem (...)	15,72	17,62	18,49
58	Filé de peito de frango, tipo sassami, in natura, congelado, isento de osso, peles, aponevroses e cartilagens (...)	19,84	13,61	22,54
88	Peito de frango, congelado. Com data de embalagem e vencimento na embalagem, com inspeção, com peso descrito na embalagem (pacotes de 1kg). (...)	16,10	<u>24,58*</u>	<u>20,05</u>
90	Pernil suíno, cortado em cubos (4x4cm), em pacotes transparentes de 1kg. (...)	15,90	12,08	17,82

* Percentual máximo estabelecido de acordo com as pesquisas realizadas.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS 76/2024

Publicação Nº 6362628

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA**RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 MUNICIPIO DE IBIRAMA | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Dispensa Eletrônica
Para Contratação de serviços
76/2024
Processo Administrativo: 76/2024**

Ao Sr(a), tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Eletrônica nº. 76/2024, o(s) participante(s):

Lote: 1 - CURSO DE ESPECIALIZADO						
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
1 - Curso Especializado para Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros. (Atualização).	Unidade		12	R\$190,00	R\$2.280,00	
Fornecedor						
61450 - CESPTRAN - CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRANSITO LTDA						
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
2 - Curso Especializado para Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros. (Formação)	Unidade		4	R\$290,00	R\$1.160,00	
Fornecedor						
61450 - CESPTRAN - CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRANSITO LTDA						
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
3 - Curso Especializado para Condutor de Veículos de Transporte escolar. (Atualização)	Unidade		1	R\$190,00	R\$190,00	
Fornecedor						
61450 - CESPTRAN - CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRANSITO LTDA						
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
4 - Curso Especializado para Condutor de Veículos de Transporte escolar. (Formação)	Unidade		3	R\$290,00	R\$870,00	
Fornecedor						
61450 - CESPTRAN - CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRANSITO LTDA						
					Total Lote:	R\$4.500,00

Vencedores dos Itens

61450 - CESPTRAN - CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRANSITO LTDA						
Lote: 1 - CURSO DE ESPECIALIZADO						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Curso Especializado para Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros. (Atualização).	Unidade		12	R\$190,00	R\$2.280,00
2	Curso Especializado para Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros. (Formação)	Unidade		4	R\$290,00	R\$1.160,00
3	Curso Especializado para Condutor de Veículos de Transporte escolar. (Atualização)	Unidade		1	R\$190,00	R\$190,00
4	Curso Especializado para Condutor de Veículos de Transporte escolar. (Formação)	Unidade		3	R\$290,00	R\$870,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA

RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 MUNICIPIO DE IBIRAMA | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

Vencedores dos Itens

61450 - CESPTRAN - CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRANSITO LTDA

Total do Fornecedor: R\$4.500,00

Ibirama, 23 de agosto de 2024.

JUCELIO JOSE DE ANDRADE
Prefeito em Exercício
CPF: 834.460.799-04

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE BENS 83/2024

Publicação Nº 6361991

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA**RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 MUNICIPIO DE IBIRAMA | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Dispensa Presencial
Para Aquisição de bens
83/2024
Processo Administrativo: 83/2024**

Ao Sr(a), tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº. 83/2024, o(s) participante(s):

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - KIT CLEAN	Unidade		1	R\$22,31	R\$22,31
Fornecedor					
689580 - ENGEPEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2 - FILTRO COMBUSTIVEL	Unidade		1	R\$333,62	R\$333,62
Fornecedor					
689580 - ENGEPEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3 - FILTRO SEDIMENTADOR	PECA		1	R\$555,94	R\$555,94
Fornecedor					
689580 - ENGEPEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4 - FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	Unidade		1	R\$190,88	R\$190,88
Fornecedor					
689580 - ENGEPEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5 - FILTRO DE TRANSMISSAO	Unidade		1	R\$205,66	R\$205,66
Fornecedor					
689580 - ENGEPEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6 - FILTRO HIDRAULICO	Unidade		1	R\$440,28	R\$440,28
Fornecedor					
689580 - ENGEPEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7 - JUNTA TAMPA TANQUE HIDRAULICO	Unidade		1	R\$55,36	R\$55,36
Fornecedor					
689580 - ENGEPEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8 - OLEO SAE 15W 40 API CI 4 BALDE 20 LITROS	Unidade		1	R\$691,25	R\$691,25
Fornecedor					
689580 - ENGEPEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA					

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA**

RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 MUNICIPIO DE IBIRAMA | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9 - MAO DE OBRA REFERENTE REVISÃO EM GARANTIA.	SERVIÇO		1	R\$2.790,00	R\$2.790,00
Fornecedor					
689580 - ENGEPEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA					
Total Fornecedor:					R\$5.285,30

Vencedores dos Itens

689580 - ENGEPEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	KIT CLEAN	Unidade		1	R\$22,31	R\$22,31
2	FILTRO COMBUSTIVEL	Unidade		1	R\$333,62	R\$333,62
3	FILTRO SEDIMENTADOR	PECA		1	R\$555,94	R\$555,94
4	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	Unidade		1	R\$190,88	R\$190,88
5	FILTRO DE TRANSMISSAO	Unidade		1	R\$205,66	R\$205,66
6	FILTRO HIDRAULICO	Unidade		1	R\$440,28	R\$440,28
7	JUNTA TAMPAS TANQUE HIDRAULICO	Unidade		1	R\$55,36	R\$55,36
8	OLEO SAE 15W 40 API CI 4 BALDE 20 LITROS	Unidade		1	R\$691,25	R\$691,25
9	MAO DE OBRA REFERENTE REVISÃO EM GARANTIA.	SERVIÇO		1	R\$2.790,00	R\$2.790,00
Total do Fornecedor:					R\$5.285,30	

Ibirama, 26 de agosto de 2024.

JUCELIO JOSE DE ANDRADE
Prefeito em Exercício
CPF: 834.460.799-04

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS 84/2024

Publicação Nº 6362630

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA**RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 MUNICIPIO DE IBIRAMA | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Inexigibilidade
Para Contratação de serviços
84/2024
Processo Administrativo: 84/2024**

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 84/2024, o(s) participante(s):

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - TAXA P/ PARTICIPACAO DE TREINAMENTO	SERVIÇO		2	R\$790,00	R\$1.580,00
Fornecedor					
622770 - IGAM SC - CURSOS E CONSULTORIA LTDA-ME					
Total Fornecedor:					R\$1.580,00

Vencedores dos Itens

622770 - IGAM SC - CURSOS E CONSULTORIA LTDA-ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	TAXA P/ PARTICIPACAO DE TREINAMENTO	SERVIÇO		2	R\$790,00	R\$1.580,00
Total do Fornecedor:					R\$1.580,00	

Ibirama, 26 de agosto de 2024.

JUCELIO JOSE DE ANDRADE
Prefeito em Exercício
CPF: 834.460.799-04

Içara

PREFEITURA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/PMI/2024

Publicação Nº 6362531

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/PMI/2024

O Município de Içara/SC, seguindo Memorando Interno nº.040/2024 do Setor de compras, torna público que retifica a previsão de entrega das amostras, das peças pilotos e do objeto do Termo de Referência, conforme abaixo:

No Termo de Referência do referido edital, onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	(AMPLA CONCORRÊNCIA) CAMISETA, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, COM GRAMATURA DE 170G/M2, CONSTRUÇÃO DO TIPO MALHA COM FIO PENTEADO 30/1 DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOS TAMANHOS "P" ao "GG" ou similar MODELO UNISSEX, NAS CORES E ESTAMPAS DE ACORDO COM O QUE FOR DEFINIDO PELA SECRETARIA REQUISITANTE, COM GOLA DO TIPO CARECA, COSTURA DO TIPO OVERLOCADA, COM SERIGRAFIA (SILK SCREEN) COLORIDA, FRENTE E COSTAS CONFORME LAYOUT DE CADA CAMPANHA, TAMANHO MÁXIMO DAS ARTES (FRENTE E COSTAS) 28 X 33CM. PRAZO DE ENTREGA 7 DIAS CORRIDO NO TOTAL, SENDO 2 DIAS PARA ENTREGA DA AMOSTRA E OS 5 DIAS RESTANTE PARA ENTREGA DO PRODUTO FINAL.	UN	3750	R\$31,00	R\$ 116.250,00
2	(COTA RESERVADA ME) CAMISETA, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, COM GRAMATURA DE 170G/M2, CONSTRUÇÃO DO TIPO MALHA COM FIO PENTEADO 30/1 DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOS TAMANHOS "P" ao "GG" ou similar MODELO UNISSEX, NAS CORES E ESTAMPAS DE ACORDO COM O QUE FOR DEFINIDO PELA SECRETARIA REQUISITANTE, COM GOLA DO TIPO CARECA, COSTURA DO TIPO OVERLOCADA, COM SERIGRAFIA (SILK SCREEN) COLORIDA, FRENTE E COSTAS CONFORME LAYOUT DE CADA CAMPANHA, TAMANHO MÁXIMO DAS ARTES (FRENTE E COSTAS) 28 X 33CM. PRAZO DE ENTREGA 7 DIAS CORRIDO NO TOTAL, SENDO 2 DIAS PARA ENTREGA DA AMOSTRA E OS 5 DIAS RESTANTE PARA ENTREGA DO PRODUTO FINAL.	UN	1250	R\$31,00	R\$ 38.750,00
3	(COTA RESERVADA ME) CAMISETA INFANTIL MANGA LONGA PERSONALIZADA. MALHA DRY COMPOSIÇÃO: 92% POLIESTER 8% ELASTANO GRAMATURA: 175,00G/M PROTEÇÃO UV-SHIELD, FATOR DE PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA(FPU50+) QUE BLOQUEIA MAIS 98% DA RADIAÇÃO NOCIVA DO SOL(UV-A E UV-3). PEÇAS SUBLIMADAS NAS CORES AMARELO COM MANGAS AZUL TURQUESA.	UN	350	R\$27,00	R\$ 9.450,00
4	(COTA RESERVADA ME) CAMISETA, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, COM GRAMATURA DE 170G/M2, CONSTRUÇÃO DO TIPO MALHA COM FIO PENTEADO 30/1 DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOS TAMANHOS "P" ao "GG" ou similar, MODELO UNISSEX, NAS CORES E ESTAMPAS DE ACORDO COM O QUE FOR DEFINIDO PELA SECRETARIA REQUISITANTE, COM GOLA DO TIPO POLO, COSTURA DO TIPO OVERLOCADA, COM SERIGRAFIA (SILK SCREEN) COLORIDA, FRENTE E COSTAS CONFORME LAYOUT DE CADA CAMPANHA, TAMANHO MÁXIMO DAS ARTES (FRENTE E COSTAS) 28 X 33CM. PRAZO DE ENTREGA 7 DIAS CORRIDO NO TOTAL, SENDO 2 DIAS PARA ENTREGA DA AMOSTRA E OS 5 DIAS RESTANTE PARA ENTREGA DO PRODUTO FINAL.	UN	400	R\$45,00	R\$ 18.000,00
5	(COTA RESERVADA ME) CAMISETA E/OU REGATA DE TECIDO MALHA DRY FIT, 100% POLIESTER, EM TRANSFERÊNCIA TÉRMICA SUBLIMÁTICA FRENTE, COSTAS E MANGA. ESTAMPA E COR A DEFINIR CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE. MODELO PARA SER USADO PELO ATLETAS DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES.	UN	1000	R\$29,00	R\$ 29.000,00
					TOTAL 211.450,00

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	(AMPLA CONCORRÊNCIA) CAMISETA, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, COM GRAMATURA DE 170G/M2, CONSTRUÇÃO DO TIPO MALHA COM FIO PENTADO 30/1 DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOS TAMANHOS "P" ao "GG" ou similar MODELO UNISSEX, NAS CORES E ESTAMPAS DE ACORDO COM O QUE FOR DEFINIDO PELA SECRETARIA REQUISITANTE, COM GOLA DO TIPO CARECA, COSTURA DO TIPO OVERLOCADA, COM SERIGRAFIA (SILK SCREEN) COLORIDA, FRENTE E COSTAS CONFORME LAYOUT DE CADA CAMPANHA, TAMANHO MÁXIMO DAS ARTES (FRENTE E COSTAS) 28 X 33CM. PRAZO DE ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS PARA ENTREGA DA PEÇA PILOTO E 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS PARA ENTREGA DO PRODUTO FINAL APROVADO.	UN	3750	R\$31,00	R\$ 116.250,00
2	(COTA RESERVADA ME) CAMISETA, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, COM GRAMATURA DE 170G/M2, CONSTRUÇÃO DO TIPO MALHA COM FIO PENTADO 30/1 DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOS TAMANHOS "P" ao "GG" ou similar MODELO UNISSEX, NAS CORES E ESTAMPAS DE ACORDO COM O QUE FOR DEFINIDO PELA SECRETARIA REQUISITANTE, COM GOLA DO TIPO CARECA, COSTURA DO TIPO OVERLOCADA, COM SERIGRAFIA (SILK SCREEN) COLORIDA, FRENTE E COSTAS CONFORME LAYOUT DE CADA CAMPANHA, TAMANHO MÁXIMO DAS ARTES (FRENTE E COSTAS) 28 X 33CM. PRAZO DE ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS PARA ENTREGA DA PEÇA PILOTO E 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS PARA ENTREGA DO PRODUTO FINAL APROVADO.	UN	1250	R\$31,00	R\$ 38.750,00
3	(COTA RESERVADA ME) CAMISETA INFANTIL MANGA LONGA PERSONALIZADA. MALHA DRY COMPOSIÇÃO: 92% POLIESTER 8% ELASTANO GRAMATURA: 175,00G/M PROTEÇÃO UV-SHIELD, FATOR DE PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA(FPU50+) QUE BLOQUEIA MAIS 98% DA RADIAÇÃO NOCIVA DO SOL(UV-A E UV-3). PEÇAS SUBLIMADAS NAS CORES AMARELO COM MANGAS AZUL TURQUESA. PRAZO DE ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS PARA ENTREGA DA PEÇA PILOTO E 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS PARA ENTREGA DO PRODUTO FINAL APROVADO.	UN	350	R\$27,00	R\$ 9.450,00
4	(COTA RESERVADA ME) CAMISETA, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, COM GRAMATURA DE 170G/M2, CONSTRUÇÃO DO TIPO MALHA COM FIO PENTADO 30/1 DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOS TAMANHOS "P" ao "GG" ou similar, MODELO UNISSEX, NAS CORES E ESTAMPAS DE ACORDO COM O QUE FOR DEFINIDO PELA SECRETARIA REQUISITANTE, COM GOLA DO TIPO POLO, COSTURA DO TIPO OVERLOCADA, COM SERIGRAFIA (SILK SCREEN) COLORIDA, FRENTE E COSTAS CONFORME LAYOUT DE CADA CAMPANHA, TAMANHO MÁXIMO DAS ARTES (FRENTE E COSTAS) 28 X 33CM. PRAZO DE ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS PARA ENTREGA DA PEÇA PILOTO E 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS PARA ENTREGA DO PRODUTO FINAL APROVADO.	UN	400	R\$45,00	R\$ 18.000,00
5	(COTA RESERVADA ME) CAMISETA E/OU REGATA DE TECIDO MALHA DRY FIT, 100% POLIESTER, EM TRANSFERÊNCIA TÉRMICA SUBLIMÁTICA FRENTE, COSTAS E MANGA. ESTAMPA E COR A DEFINIR CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE. MODELO PARA SER USADO PELO ATLETAS DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES. PRAZO DE ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS PARA ENTREGA DA PEÇA PILOTO E 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS PARA ENTREGA DO PRODUTO FINAL APROVADO.	UN	1000	R\$29,00	R\$ 29.000,00

No Termo de Referência do referido edital, onde se lê:

1.5 PRAZO DE ENTREGA/ SUBSTITUIÇÃO/ PEÇA PILOTO

1.5.1 O prazo para entrega não deverá ser superior a 5 (cinco) dias corridos, contados após aprovação da personalização (arte), mediante recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo setor de compras do departamento solicitante, seguindo rigorosamente as

quantidades solicitadas.

1.5.2 A licitante deverá entregar peça piloto do item em até 2 (dois) dias para aprovação antes da fabricação das demais camisetas, a qual será analisada pelo fiscal responsável. Em caso de reprovação ou alteração da prova, a CONTRATADA terá um prazo máximo de 2 (dois) dias para correção e novo encaminhamento à CONTRATANTE.

Leia-se:

1.5 PRAZO DE ENTREGA/ SUBSTITUIÇÃO/ PEÇA PILOTO

1.5.1 O prazo para entrega não deverá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados após aprovação da personalização (arte), mediante recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo setor de compras do departamento solicitante, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

1.5.2 A licitante deverá entregar peça piloto do item em até 15 (quinze) dias corridos para aprovação, antes da fabricação das demais camisetas, a qual será analisada pelo fiscal responsável. Em caso de reprovação ou alteração da prova, a CONTRATADA terá um prazo máximo de 2 (dois) dias para correção e novo encaminhamento à CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias corridos.

No Termo de Referência do referido edital, onde se lê:

1.11 DA AMOSTRAS

A empresa classificada em primeiro lugar deverá entregar obrigatoriamente uma amostra confeccionada dentro dos padrões solicitados em até 5 (cinco) dias corridos após a lavratura da ata da sessão de pregão, os mesmos serão analisados e será emitido um laudo final para homologação do certame.

Leia-se:

1.11 DA AMOSTRAS

A empresa classificada em primeiro lugar deverá entregar, obrigatoriamente, uma amostra dos tecidos, dentro dos padrões solicitados, em até 15 (quinze) dias corridos, após a lavratura da ata da sessão de pregão, as mesmas serão analisadas e será emitido um laudo final para homologação do certame.

No Termo de Referência do referido edital, onde se lê:

3.5 O prazo de entrega será de 5 (cinco) dias após aprovação da amostra, conforme local determinado pela solicitante, mediante Requisição firmada pela autoridade competente.

Leia-se:

3.5 O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos após aprovação da peça piloto, conforme local determinado pela solicitante, mediante Requisição firmada pela autoridade competente.

A abertura da sessão permanece para o dia 12/09/2024 às 09:00h e o fim do recebimento das propostas até as 08h:45min, na plataforma eletrônica www.bnc.org.br. Demais informações podem ser acessadas através do endereço eletrônico: <https://www.icara.sc.gov.br/> no link Licitações/Editais.

Içara, 26 de agosto de 2024.

Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE EDITAL F.A.Nº: 23.10.0303.001.00054-3

Publicação Nº 6361925

PROCON MUNICIPAL DE IÇARA

F.A.Nº: 23.10.0303.001.00054-3

CERTIDÃO DE EDITAL

Fornecedor(a): EDERSON DA SILVA 00423305999.

Consumidor: STEFANIE LISBOA PAGANELLA.

Diante da impossibilidade de notificação da(o) EDERSON DA SILVA 00423305999, por via Postal ou Diligência "in loco", em cumprimento da legislação, INTIMAMOS a empresa por EDITAL, Mural do Procon e Diário Eletrônico Municipal, para ciência da expedição da Decisão Administrativa e Boleto e comparecimento ao Procon, para regularização.

Empresa: EDERSON DA SILVA 00423305999

CNPJ: 45.504.550/0001-86

Endereço Atual: AV PROCOPIO LIMA - Número 33 - CENTRO - Içara - SC - 88820-000

Município: Içara/SC

CEP: 88.820-000

Cumpra-se.

26 de Agosto de 2024
PROCON MUNICIPAL DE IÇARA-SC
José Silvano

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 099/PMI/2024

Publicação Nº 6363246

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 11ABFAF8629DDE6A8F1CB7FC1DFDC50276ADB21

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IÇARA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 099/PMI/2024

O município de Içara, torna público aos interessados e órgãos de controle interno e externo, que realizou dispensa de licitação para contratação de empresa para a prestação, de forma parcelada, dos serviços de aprendizagem realizado pelo SENAI por meio das escolas móveis (carretas), Container da instituição, locais cedidos pela contratante e empresas parceiras, por força do artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21.

CONTRATADA: SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL;

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 196.200,00 (cento e noventa e seis mil e duzentos reais);

VIGÊNCIA: 30/12/2024;

Içara, 26 de agosto de 2024.

Dalvania Cardoso

Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 087/PMI/2024

Publicação Nº 6363008

Página: 1 / 1
Data: 26/08/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
Extrato - Ata de Registro de Preços



Objeto da Compra: REGISTRAR PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE UNIFORMES COMPLEMENTARES DO FARDAMENTO PADRÃO PMSC, PARA ATENDER A DEMANDA DO 29º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR SEDIADA NO MUNICÍPIO DE IÇARA/SC.

Data Assinatura:	26/08/2024	Data Vencimento:	26/08/2025	Processo:	86/2024	
Item	Especificação do Item				Fornecedor	Valor Unitário
1	CASACO ANORAQUE CAMUFLADO (TAM: DIVERSOS)				UN CERRO TORRE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA	R\$ 900,00
2	JAQUETA CORTA VENTO CAQUI (TAM: DIVERSOS)				UN MONTESE ART. MILITARES - GABRIELA LAFOURCADE KNIES	R\$ 529,90
					Conquista PMSC	
					PRÓPRIA PMSC	

Protocolo: 0d6e0896-3247-4bc5-93d3-562babab289d1 Versão: 3 de 22/05/2024 14:27:26
Desenvolvedor: Beitha Sistemas / Filial Criciúma Sistema: Compras

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 087/PMI/2024

Publicação N° 6363002

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DA385B6845C4193973BB7A8E858B7ECF1BC149FD

PREGÃO ELETRÔNICO N° 87/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 86/2024
HOMOLOGAÇÃO: 26/08/2024 15:26
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
OBJETO: REGISTRAR PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE UNIFORMES COMPLEMENTARES DO FARDAMENTO PADRÃO PMSC, PARA ATENDER A DEMANDA DO 29º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR SEDIADA NO MUNICÍPIO DE IÇARA/SC.
CONTRATADO: CERRO TORRE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 18.000,00
CONTRATADO: MONTESE ART. MILITARES - GABRIELA LAFOURCADE KNIES
VALOR DA DESPESA: R\$ 52.990,00
26/08/2024 DALVANIA CARDOSO - Prefeita Municipal

Imbituba

PREFEITURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 28/2020 A05 – PROCESSO 151/2019

Publicação Nº 6364082

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EC70B989B75022B827F1C6A523784B155F199F83

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

Aditivo : 05
Contrato : 28/2020
Processo : 151/2019
Modalidade : Pregão 100/2019
Contratante : Secretaria Municipal de Administração
Contratada : INFINITY ELEVADORES EIRELI ME.

Objeto : É objeto deste Termo Aditivo o reajuste contratual pelo índice do INPC, conforme cálculo efetuado pelo setor contábil. O Termo Aditivo refere-se ao Contrato PMI SEAD 28/2020 – A/00, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA (MENSAL) E CORRETIVA DE ELEVADORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS DE QUALIDADE OU DESEMPENHO IGUAIS OU SUPERIORES ÀS PEÇAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO E COMPONENTES ORIGINAIS E/OU RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DO ELEVADOR, COM EXECUÇÃO MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ELEVADOR INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DA PREFEITURA DE IMBITUBA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

Imbituba, 19 de agosto de 2024.
SINARA RAMOS
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 42/2020 A07 – PROCESSO 53/2020

Publicação Nº 6363718

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E5E763696EBFA627A9164785DB58BA5C01C654C3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aditivo : 07
Contrato : 42/2020
Processo : 53/2020
Modalidade : Pregão 24/2020
Contratante : Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratada : GENTE SEGURADORA S/A
Valor : R\$ 4.625,00

Objeto : É objeto deste Termo Aditivo o acréscimo de veículos na apólice de seguro relacionado a este contrato. A seguradora modificou a apólice, incluindo 3 veículo tipo ônibus e 2 veículo tipo automóvel, fazendo a cobrança da diferença no valor de R\$ 4.625,00. O Termo Aditivo refere-se ao Contrato PMI SEDUCE 42/2020 - A/00, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APÓLICES DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, (ANEXO) BEM COMO OS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS AO SEU PATRIMÔNIO DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA CONTRATAÇÃO

Imbituba, 19 de agosto de 2024.
KELLIN MARQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1080/2024

Publicação Nº 6362445

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1080, de 26 de agosto de 2024.
Dispõe sobre o reconhecimento da aprovação em estágio probatório do servidor(a) público(a) municipal de carreira, com a consequente estabilidade no serviço público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 4.492, de 11 de novembro de 2014 e Decreto PMI n. 164, de 5 de outubro de 2021;

Considerando o decurso do prazo de três anos desde a posse dos servidores abaixo descritos;
Considerando que durante o período de estágio probatório os servidores foram avaliados mediante avaliação de desempenho pela chefia imediata ou respectivo Secretário;
Considerando que nas avaliações os servidores obtiveram a nota igual ou superior a 700 pontos;
Considerando os princípios que regem o serviço público, mormente os previstos no art. 37 da Constituição Federal;
Considerando, ainda, o disposto no art. 41 da CF e o contido no Memorando nº 23.981/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, mediante a aprovação em estágio probatório, a respectiva estabilidade após três anos de efetivo exercício no serviço público, do(a) servidor(a) municipal de carreira abaixo descrito(a):

Matrícula	Servidor	Cargo
11800	Luciano Leal da Silva	Pintor
11792	Anna Claudia Speck de Souza	Agente Administrativa

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de agosto de 2024.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Sinara Ramos
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1081/2024

Publicação Nº 6363175

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1081, de 26 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a Nomeação de Auxiliar de Cuidador(a) / Educador(a), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Memorando nº 20.016/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 27 de agosto de 2024, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 20/2021, para exercer o cargo/função de Auxiliar de Cuidador(a) / Educador(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

CARGO	NOME	CPF	COLOCAÇÃO	CERTAME
Auxiliar de Cuidador(a) / Educador(a)	Rosangela Maximiano Prates	781.xxx.xxx-04	14º lugar	PSS 20/2021

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de agosto de 2024.

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1082/2024

Publicação Nº 6363247

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1082, de 26 de agosto de 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de Professor(a), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Protocolo nº 16.110/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2024, para exercer o cargo de Professor(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

NOME	CARGO	CPF	CERTAME	MOTIVO	ADMISSÃO
Jocileia Fernandes Estacio	Prof Ed Especial I – 20h	114.XXXXXX-10	PSS 01/2024	Demanda Temporária	02/09/2024

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de agosto de 2024.

Sinara Ramos

Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa

Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1083/2024

Publicação Nº 6363507

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1083, de 26 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a Exoneração de servidor(a), do cargo de provimento em comissão do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023, considerando o Memorando nº 24.107/2024 e ainda todo o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), do cargo de provimento em comissão do órgão superior correspondente, nomeado(a) através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 535, de 07 de maio de 2024, de acordo com o quadro a seguir.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO LC nº 5.395/2023				
Nome	Órgão Superior	Cargo	CPF	Exoneração
Igor de Souza Rebelo	SEMUSA	Assessor(a) Especial de Patrimônio	107.768.299-98	26/08/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de agosto de 2024.

Rosivaldo da Silva Júnior

Prefeito Municipal

Sinara Ramos

Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa

Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1084/2024

Publicação Nº 6363528

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1084, de 26 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a Exoneração de servidor(a) de carreira, da respectiva função gratificada do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023; considerando o Memorando nº 24.104/2024 e ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, em 26 de agosto de 2024, o(a) servidor(a) de carreira abaixo descrito(a), da respectiva função gratificada do órgão superior correspondente, conforme quadro abaixo:

MATR.	NOME	ÓRGÃO	FUNÇÃO
8598	Cassia Regina Pires Fernandes	SEDUCE	Gerente do Programa Comunidade Ativa

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 27 de agosto de 2024.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1085/2024

Publicação Nº 6363529

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1085, de 26 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a Nomeação de servidor(a) de carreira, para exercer a respectiva função gratificada junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023; considerando o Memorando nº 24.104/2024 e ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 27 de agosto de 2024, o(a) servidor(a) de carreira abaixo descrito(a), para exercer a respectiva função gratificada junto ao órgão superior correspondente, conforme quadro abaixo:

MATR.	NOME	ÓRGÃO	FUNÇÃO
8598	Cassia Regina Pires Fernandes	SEDUCE	Gestor (a) Organizacional de Competições Esportivas
246/247	José de Oliveira Cardoso Junio	SEDUCE	Gerente do Programa Comunidade Ativa

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 27 de agosto de 2024.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEGPLAN Nº 04/2024

Publicação Nº 6364110

PORTARIA PMI/SEGPLAN Nº 04, de 26 de agosto de 2024.

Concede o regime de serviço remoto para servidores públicos, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO URBANO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto PMI n.º 023, de 21 de fevereiro de 2024, considerando o exposto no Memorando 24.080/2024;
CONSIDERANDO a disponibilidade de sistemas de tecnologia da informação que facilitam o desempenho das atividades profissionais,

possibilitando o exercício das atribuições inerentes ao seu cargo à distância e sem prejuízo ao interesse público;
CONSIDERANDO que o servidor atende às exigências formais;
CONSIDERANDO que a pretensão atende aos critérios de conveniência e oportunidade do interesse público,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar os serviços na modalidade de Teletrabalho (Home Office) para o servidor Sr. LUIZ LUAN DA COSTA, matrícula nº 7944, Engenheiro Civil, que passa a desempenhar suas atribuições remotamente.

§ 1º As atribuições do servidor serão as mesmas dos serviços presencial.

§ 2º O servidor poderá trabalhar no contra turno (noturno).

Art. 2º Não está autorizada a realização de trabalho extraordinário, para qualquer fim e por qualquer motivo, sem prévia autorização da Secretária Municipal.

Art. 3º O servidor não poderá exercer outra atividade profissional durante o horário que estiver em teletrabalho, salvo as atividades relativas ao curso preparatório.

Art. 4º A realização das funções mediante Teletrabalho ocorrerá seguindo as seguintes exigências:

I - atender integralmente a demanda de serviços que lhe forem direcionadas, respeitados os limites de suas atribuições, cujo controle de produtividade será realizado segundo este parâmetro;

II - comparecer prontamente, assim que solicitado, em reuniões remotas e presenciais relacionadas às suas atribuições e ao seu cargo.

Art. 5º São deveres dos servidores ora incluídos no Teletrabalho:

I - cumprir as atividades diretamente, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das metas estabelecidas;

II - cumprir as metas de produtividade estabelecidas no inciso I, do artigo 4º, desta Portaria;

III - desempenhar suas atribuições no município ou em localidade com distância nunca superior a 100 (cem) quilômetros;

IV - estar acessível durante o horário de trabalho e manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos;

V - consultar, durante o horário de trabalho, seu correio eletrônico e o sistema de

protocolo digital 1Doc;

VI - manter o superior imediato informado sobre a evolução do trabalho, bem como indicar eventuais dificuldades, dúvidas ou intercorrências que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento;

VII - preservar, nos termos da Lei, o sigilo dos assuntos da repartição, das informações contidas em processos e documentos sob sua custódia e dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como manter atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho;

VIII - responsabilizar-se pelas estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao cumprimento de suas atribuições, bem como por toda e qualquer despesa decorrente dessa modalidade de trabalho, incluindo possuir e utilizar:

a) acesso à rede elétrica que permita dar suporte, com segurança, aos equipamentos elétricos e eletrônicos afetos ao Teletrabalho;

b) mesa de trabalho e cadeira ergonômicas, bem como adequada altura do monitor de modo a prevenir a ocorrência de lesões por esforços repetitivos e por má postura;

c) equipamentos de informática, notadamente microcomputador com acesso à rede mundial de computadores, softwares e periféricos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 6º O município não reembolsará qualquer despesa relacionada à telefone, internet, energia elétrica, mobiliário, insumos de informática, entre outras, necessárias a realização de teletrabalho.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de agosto de 2024

Thais Florentino

Secretária Municipal de Gestão e Planejamento Urbano

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PPE - PMI/SEAD Nº 525 /2024

Publicação Nº 6363270

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO

PPE - PMI/SEAD Nº 525 /2024

A Secretária Municipal de Administração, Sr. SINARA RAMOS, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 1077, de 23 de agosto de 2024, para exercer a função temporária de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2024.

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

NOME	CARGO	CPF	CERTAME	MOTIVO	ADMISSÃO
Jocileia Fernandes Estacio	Prof Ed Especial I – 20h	114.XXXXX-10	PSS 01/2024	Demanda Temporária	02/09/2024

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos

temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício na(s) data(s) descritas acima.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de agosto de 2024.

Sinara Ramos

Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa

Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 526/2024

Publicação Nº 6363619

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO

PPE - PMI/SEAD Nº 526/2024

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 1059, de 21 de agosto de 2024, para exercer o cargo de Assistente de ASSESSOR(A) ESPECIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Samoel Vitor Higino Adriano	Assessor(a) Especial de Iluminação Pública e Eficiência Energética	120.699.079-10

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o(a) servidor(a) entra em exercício em 02/09/2024.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de agosto de 2024.

Rosenvaldo da Silva Júnior

Prefeito Municipal

Sinara Ramos

Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa

Gerente de Atos de Pessoal

EDITAL PMI/SEFIC N° 084/2024

Publicação N° 6362405

**EDITAL PMI/SEFIC N° 084/2024****NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO – CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO**

O Secretário Municipal de Fiscalização e Controle Urbano, Sr. Douglas da Silva de Souza, em conformidade com o disposto no artigo 22 da LEI N° 846 de 02 de janeiro de 1986, **NOTIFICA** nesta data, as pessoas abaixo relacionadas, da autuação pelo cometimento de infração, para que proceda o pagamento no prazo legal.

N° do Processo	Identificação do Autuado(a)	CPF/CNPJ	N° do Auto de Infração
Proc. Administrativo 1.291/2024	BERKEN TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA ME	** .343.743/0001-**	6790
Proc. Administrativo 785/2024	JOAQUI MANOEL GONÇALVES	***.526.969-**	6725
Proc. Administrativo 790/2024	ITAMAR PEREIRA DA SILVA	***.242.079-**	6685
Proc. Administrativo 759/2024	ELCIO LUIZ DOERNER	***.728.219-**	6738
Proc. Administrativo 219/2024	RAFAEL OBERDOERFER	***.189.189-**	6686

Imbituba, 26 de agosto de 2024.

DOUGLAS DA SILVA DE SOUZA

Secretário Municipal de Fiscalização e Controle Urbano – SEFIC

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA/PMI/CGM/019/2024

Publicação Nº 6362588

**PORTARIA PMI/CGM Nº 019**, de 26 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais, com base no § 2º do art. 2º da Lei n. 5.416, de 14 de junho de 2023 e no art. 27 Lei Federal n. 13.869, de 5 de setembro de 2019,

CONSIDERANDO o disposto no despacho 21 do no Memorando 3245/2022

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Portaria PMI/PGM n. 002, de 27 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Memorando 3245/2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de agosto de 2024.

Rita de Cassia Martins
Controladora-Geral

Registre-se e Publique-se através da CGM - Normatização.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Bruna Martins Duarte
Analista de Normatização
CGM

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil



Av. Dr. Rimsa, 601 • Sala 204
Centro • 88780-000
Imbituba • SC • Brasil

(48) 3355-8100 • Ramal 8150
cgm@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br/cgm

PORTARIA/PMI/CGM/020/2024

Publicação Nº 6362654

**PORTARIA PMI/CGM Nº 020**, de 26 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a instauração de Tomada de Contas Especial, designação dos membros da comissão e dá outras providências.

A **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com a Lei Complementar nº 5.400, de 11 de abril de 2023, que institui a organização do Sistema de Controle Interno no Município de Imbituba, e em conformidade com a Lei Complementar nº 5416 de 14 de junho de 2023;

RESOLVE:**RESOLVE:**

Art. 1º INSTAURAR, tomada de contas especial objetivando a apuração do prejuízo causado, quantificação do dano ao erário público e identificação dos responsáveis por supostas irregularidades apontadas no memorando 10588/2023.

Art. 2º DESIGNAR, nos termos da Instrução Normativa N.TC-13/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, os servidores designados pela **PORTARIA PMI/CGM Nº 02**, de 06 de fevereiro de 2024:

Art. 3º Fixo o prazo de 60 dias para conclusão do presente processo de Tomada de Contas Especial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de agosto de 2024.

Rita de Cassia Martins
Controladora-Geral

Registre-se e Publique-se através da CGM - Normatização.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Bruna Martins Duarte
Analista de Normatização
CGM

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil



Av. Dr. Rimsa, 601 • Sala 204
Centro • 88780-000
Imbituba • SC • Brasil

(48) 3355-8100 • Ramal 8150
cgm@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br/cgm

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA CMI Nº 126/2024**

Publicação Nº 6363496

PORTARIA CMI Nº 126/2024

"Concede Férias à Servidora Maria Júlia Martins do Nascimento"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Júlia Martins do Nascimento, ocupante do cargo efetivo técnico de contabilidade, férias regulamentares de 15 (quinze) dias, dos 15 (quinze) dias que ainda tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/04/2023 a 31/03/2024, a serem usufruídas da seguinte forma:

I - 15 (dias) dias a serem usufruídos no período de 02/09/2024 a 16/09/2024;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 26 de agosto de 2024.

Deivid Rafael Aquino

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 26/08/2024.

PORTARIA CMI Nº 127/2024

Publicação Nº 6363498

PORTARIA CMI Nº 127/2024

"Concede Férias à Servidora Tatianne de Bona"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder à servidora Tatianne de Bona, ocupante do cargo efetivo de analista legislativo, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 25/06/2023 a 24/06/2024, a serem usufruídas da seguinte forma:

I - 20 (dias) dias a serem usufruídos no período de 11/09/2024 a 30/09/2024;

II - 10 (dez) dias a serem convertidos em abono pecuniário, conforme o Art. 143 da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto-Lei nº 5.452, de 1º maio de 1943;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 26 de agosto de 2024.

Deivid Rafael Aquino

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 26/08/2024.

Ipira

PREFEITURA

106 - ALTERA 019- COMISSAO DE AVALIAÇÃO 13019 CULTURA

Publicação Nº 6362631

PORTARIA Nº 106/2024, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA PORTARIA Nº 019/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, QUE DESIGNA SERVIDORES PARA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

Prefeito Interino do Município de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014 e Decreto Municipal nº 045/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o Art. 1º; alínea "a" da Portaria nº 019/2024, de 22 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

a) Enir Janete Zimmer– Presidente;

Art.2º - As demais cláusulas Portaria nº 019/2024, de 22 de janeiro de 2024 permanecem em vigor e sem alteração.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de.

CLÍTOR JOÃO KNEBEL

Prefeito Interino

EMANUELE AREND

Secretária de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM-SC

E no site das Leis Municipais:

<https://leismunicipais.com.br>

122- EXONERA GLADIA VIEIRA LOPES - DIR DE ADMINISTRAÇÃO

Publicação Nº 6362646

DECRETO Nº 122/2024, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Exonera GLADIS MEINE VIEIRA LOPES — do cargo em Comissão de Diretora de Administração.

O Prefeito Interino do Município de Ipira.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 101, I e VIII, c/c o disposto na Lei Complementar nº 133, de 28 de janeiro de 2009, e suas alterações, que "Dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e dá outras providências".

Considerando, o requerimento protocolado pela servidora, junto a Prefeitura Municipal de Ipira SC, no dia 13 de agosto de 2024, conforme protocolo nº 5774, no livro de protocolo da Prefeitura Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada senhora Gladis Meine Vieira Lopes, brasileira, do cargo em Comissão de Diretora de Administração, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, seção Secretaria de Administração e Finanças, na forma do Anexo I da Lei Complementar nº 133/2009, de 28 de janeiro de 2009, e suas alterações, a contar da presente data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

CLÍTOR JÃO KNEBEL

Prefeito Interino

EMANUELE AREND

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina - DOM-SC

E no site das Leis Municipais:
<https://leismunicipais.com.br>

Ciente em ____/____/2024.
Gladis Meine Vieira Lopes

123 - EXONERA E NOMEIA LUCIMARI GEDIS PIRES - DIRETORA

Publicação Nº 6362662

DECRETO Nº 123/2024, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Exonera LUCIMARI GEDIS PIRES – Coordenadora de Programas de Assistência Social e Nomeia – cargo em Comissão de Diretora de Administração.

O Prefeito Interino do Município de Ipira.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 101, I e VIII, c/c o disposto na Lei Complementar nº 133, de 28 de janeiro de 2009, e suas alterações, que "Dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e dá outras providências".

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Lucimari Gedis Pires, do cargo em Comissão de Coordenadora de Programas de Assistência Social, com remuneração específica do cargo, Padrão CC-III, da Anexo I da Lei Complementar nº 133/2009, de 28 de janeiro de 2009, e suas alterações, a contar da presente data.

Art. 2º Nomeia Lucimari Gedis Pires, para exercer o cargo em Comissão Diretora de Administração, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, seção Secretaria de Administração e Finanças, com remuneração específica do cargo, Padrão CC-II, da Lei Complementar 133/2009, na forma do Anexo I da Lei Complementar nº 133/2009, de 28 de janeiro de 2009, e suas alterações, a contar do dia 14 de agosto de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
CLITOR JÃO KNEBEL
Prefeito Interino

EMANUELE AREND
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
<https://leismunicipais.com.br>

Ciente em ____/____/2024.

Lucimari Gedis Pires

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos treze (13) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), compareceu no Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, o Sr(a). Lucimari Gedis Pires, natural de Ipira (SC), com 33 anos de idade, filha de Isaias João Pires e Zoleide Ana Gedis, nomeado através do Decreto nº 123/2024, de 13 de agosto de 2024, para desempenhar o Cargo de Diretora de Administração, a contar de 14 de agosto de 2024, tendo apresentado os documentos idôneos solicitados por esta diretoria.

Após, perante o Prefeito Municipal Interino, Sr. Clitor João Knebel, proferiu o seguinte compromisso:

"Prometo, Solenemente, Desempenhar as funções do meu Cargo de Diretora com exatidão e Exemplo," sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado este Termo, vai assinado pelo compromissado e pelo Prefeito Municipal Interino.

Dado o Passado nesta Diretoria de Administração.

Lucimari Gedis Pires Clitor João Knebel
Compromissada Prefeito Municipal Interino

124 - ALTERA 073 - COMISSÃO ESPECIAL PROCESSO ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR 2024

Publicação Nº 6362668

DECRETO Nº 124/2024, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA DECRETO Nº 073/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024, NOMEIA A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTES PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IPIRA-SC.

O Prefeito Interino do Município de Ipira em Exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica e do Decreto n. 045, de 20 de fevereiro de 2017 que regulamenta a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações;

Considerando o comunicação do Presidente do CMDCA, senhor Marcelo Rodrigues da Rosa que pede afastamento temporário e,

Considerando a Ata da Reunião da Comissão responsável pela condução e avaliação do processo de escolha dos membros suplentes para o conselho tutelar do dia 09 de agosto de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Alterar o Art. 1º, do Decreto 073/2024, de 06 de maio de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

– MARILENE JANETE DA SILVA BORGES, Agente Administrativo – Presidente;

–

– CRISTIANI AMBROZIO LENZI - representante da Associação Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ipira-SC – APAE – Membro

–

Art.2º - As demais cláusulas do Decreto 073/2024, de 06 de maio de 2024, permanecem em vigor e sem alteração

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).

CLITOR JÃO KNEBEL

Prefeito Municipal Interino

EMANUELE AREND

Secretária de Administração e Finanças

Secretária de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM-SC

E no site das Leis Municipais:

<https://leismunicipais.com.br>

127 - ASSUNÇÃO AO CARGO NO MUNICIPIO ANDRÉ KRUG

Publicação Nº 6362675

DECRETO Nº 127/2024, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE ASSUNÇÃO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal Interino de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando o requerimento do dia 07 de agosto de 2024, pelo servidor municipal, o qual solicita assunção ao cargo efetivo de Motorista.

Considerando o disposto no art. 99, § 3º, da Lei Complementar nº 109/2001 (Estatuto dos Servidores Municipais), de 31 de dezembro de 2.001.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a assunção do servidor público Municipal André Luiz Krug, ocupante do cargo em efetivo de ocupante do cargo em efetivo de Motorista, Nível "041" Referencia "A" seção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Ipira, a contar do dia 07 de agosto de 2024.

Art. 2º. Fica revogada as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 104/2024, de 05 de julho de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 07/07/2024.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

CLITOR JOÃO KNEBEL

Prefeito Municipal Interino

EMANUELE AREND

Secretária de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM-SC E no site das Leis Municipais:

<https://leismunicipais.com.br>

Ciente em ____/____/____
André Luiz Krug

1510 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - PMI

Publicação Nº 6362850

LEI Nº 1510, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLITOR JOÃO KNEBEL, Prefeito Municipal Interino de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Ipira, no valor de R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03.000 – SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS

Unidade: 03.001 – Diretoria De Administração

Projeto/Atividade: 2.003 – Manutenção do Dpto de Administração

Modalidade: 11 – 3.3.90.00.00.00.00. 2.500.0000.0200 – Aplicações Diretas

Valor a Suplementar: R\$ 15.000,00

Órgão: 04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Unidade: 04.002 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção das Ações do FMAS

Modalidade: 19 – 3.3.90.00.00.00.00. 2.500.0000.0200 – Aplicações Diretas

Valor a Suplementar: R\$ 20.000,00

Órgão: 05.000 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 05.003 – Fundo Municipal De Desenv. Rural - Funderural

Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção do FUNDERURAL

Modalidade: 38 – 3.3.90.00.00.00.00. 2.500.0000.0200 – Aplicações Diretas

Valor a Suplementar: R\$ 150.000,00

Órgão: 06.000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Unidade: 06.001 – Diretoria De Infraestrutura E Transportes

Projeto/Atividade: 2.017 – Diretoria De Infraestrutura E Transportes

Modalidade: 42 – 3.3.90.00.00.00.00. 2.500.0000.0200 – Aplicações Diretas

Valor a Suplementar: R\$ 150.000,00

Órgão: 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade: 07.002 – Educação Infantil

Projeto/Atividade: 2.021 – Alimentação Escolar do Ensino Infantil

Modalidade: 49 – 3.3.90.00.00.00.00. 2.500.1001.0201 – Aplicações Diretas

Valor a Suplementar: R\$ 60.000,00

Órgão: 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade: 07.002 – Educação Infantil

Projeto/Atividade: 2.022 – Transporte Escolar do Ensino Infantil

Modalidade: 50 – 3.3.90.00.00.00.00. 2.500.1001.0201 – Aplicações Diretas

Valor a Suplementar: R\$ 50.000,00

Órgão: 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade: 07.003 – Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.024 – Alimentação Escolar do do Ensino Fundamental

Modalidade: 54 – 3.3.90.00.00.00.00. 2.500.1001.0201 – Aplicações Diretas

Valor a Suplementar: R\$ 60.000,00

Órgão: 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade: 07.003 – Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.025 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental

Modalidade: 55 – 3.3.90.00.00.00.00. 2.500.1001.0201 – Aplicações Diretas

Valor a Suplementar: R\$ 50.000,00

Órgão: 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade: 07.009 – Setor de Esportes

Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção do Dpto. Desporto

Modalidade: 65 – 3.3.90.00.00.00.00. 2.500.0000.0200 – Aplicações Diretas

Valor a Suplementar: R\$ 20.000,00

Órgão: 16.000 – SECRETARIA MUN. DE CULT., TURISMO, INDÚST. E COMERCIO
Unidade: 16.001 – Fundo Municipal De Cultura
Projeto/Atividade: 2.036 – Apoio As Ações Culturais
Modalidade: 85 – 3.3.90.00.00.00.00. 2.500.0000.0200 – Aplicações Diretas
Valor a Suplementar: R\$ 40.000,00

Art. 2º Para o atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes das seguintes fontes de recursos:

§ 1º. Da anulação da seguinte dotação orçamentaria:
Órgão: 05.000 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 05.001 – Diretoria de Agricultura
Projeto/Atividade: 1.006 – Modernização Agrícola
Modalidade: 29 – 4.4.90.00.00.00.00. 2.500.0000.0200 – Aplicações Diretas
Valor a Suplementar: R\$ 615.000,00

Art. 3º Pela abertura do crédito suplementar previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei 1.474 de 13/11/2023, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2024 – LDO e da Lei 1.479 de 07/12/2023 que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2024.

Art. 4º Pela abertura do crédito suplementar previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar o valor na respectiva ação da Lei Nº 1.378 de 18/08/2021, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2022/2025 e dá outras providências.

Art. 5º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).
CLITOR JOÃO KNEBEL
Prefeito Municipal Interino

EMANUELE AREND
Secretária de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais: <https://leismunicipais.com.br/>

1511 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - FMS

Publicação Nº 6362859

LEI Nº 1511, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLITOR JOÃO KNEBEL, Prefeito Municipal Interino de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Ipira, no valor de R\$ 500.454,95 (quinhentos mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.038 – Ações da Saúde Básica
Modalidade: 6 – 3.3.50.00.00.00.00. 1.500.1002.0202 – Transf. a instituições privadas sem
Valor a Suplementar: R\$ 280.000,00

Órgão: 12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.038 – Ações da Saúde Básica
Modalidade: 8 – 3.3.90.00.00.00.00. 1.500.1002.0202 – Aplicações Diretas
Valor a Suplementar: R\$ 100.000,00

Órgão: 12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.038 – Ações da Saúde Básica
Modalidade: 9 – 3.3.93.00.00.00.00. 1.500.1002.0202 – Aplicações Diretas Decorrente de OP
Valor a Suplementar: R\$ 75.000,00

Órgão: 12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.040 – Disponibilização de Medicamentos
Modalidade: 12 – 3.3.90.00.00.00.00. 1.500.1002.0202 – Aplicações Diretas
Valor a Suplementar: R\$ 32.454,95

Órgão: 12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.042 – Ações da Vigilância Epidemiológica
Modalidade: 15 – 3.1.90.00.00.00.00. 1.600.0000.0263 – Aplicações Diretas
Valor a Suplementar: R\$ 5.000,00

Órgão: 12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.042 – Ações da Vigilância Epidemiológica
Modalidade: 16 – 3.3.90.00.00.00.00. 1.500.1002.0202 – Aplicações Diretas
Valor a Suplementar: R\$ 8.000,00

Art. 2º Para o atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes das seguintes fontes de recursos:
§ 1º. Do Excesso de Arrecadação na fonte de recursos: 1.500.1002.0202 – SAÚDE 15% - Valor de R\$ 463.000,00;
§ 2º. Da anulação das seguintes dotações orçamentaria:

Órgão: 12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 1.018 – Modernização da Saúde Básica
Modalidade: 1 – 4.4.90.00.00.00.00. 1.500.1002.0202 – Aplicações Diretas
Valor a Suplementar: R\$ 32.454,95

Órgão: 12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 1.019 – Modernização Da Vigilância Sanitária
Modalidade: 2 – 4.4.90.00.00.00.00. 1.600.0000.0263 – Aplicações Diretas
Valor a Suplementar: R\$ 5.000,00

Art. 3º Pela abertura do crédito suplementar previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei 1.474 de 13/11/2023, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2024 – LDO e da Lei 1.479 de 07/12/2023 que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2024.

Art. 4º Pela abertura do crédito suplementar previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar o valor na respectiva ação da Lei Nº 1.378 de 18/08/2021, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2022/2025 e dá outras providências.

Art. 5º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).
CLITOR JOÃO KNEBEL
Prefeito Municipal Interino

EMANUELE AREND
Secretária de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais: <https://leismunicipais.com.br/>

EDITAL 094/2024

Publicação Nº 6362526

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 094/2024 - PMI
Pregão Eletrônico nº 049/2024 - PMI

A Prefeitura Municipal de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br para REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação, a fim de viabilizar a serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus dos veículos pesados (caminhões, máquinas/equipamentos, ônibus e micro ônibus) pertencentes a Frota da Prefeitura Municipal de Ipira e da Frota do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0423 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 21 de agosto de 2024.
Clitor João Knebel
Prefeito Municipal Interino

Iporã do Oeste

PREFEITURA

DECRETO Nº 160/2024

Publicação Nº 6362768

DECRETO Nº 160 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE DESCAUCIONAMENTO DE LOTES DADOS COMO GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO SCHROEDER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o definido no Art. 109, inciso XXXI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 81 da Lei Complementar n. 086, de 18 de julho de 2012;

CONSIDERANDO o pedido do proprietário da Chácara Urbana, solicitando o descaucionamento total dos lotes, haja vista não ser necessária a manutenção do caucionamento de todos os lotes caucionados, dado a execução de grande parte das obras de infraestrutura;

CONSIDERANDO a vistoria, datado de 18 de julho de 2024, emitido pelo Engenheiro Roberto Ruani;

DECRETA:

Art. 1º Ficam descaucionados, os lotes a seguir descritos, dados em garantia de execução de obras de infraestrutura do Loteamento denominado "SCHROEDER", de propriedade de Melânia Schröder, aprovado pela Lei nº 1.1499, de 7 de fevereiro de 2012:

I - Lotes nº 99 (matricula 15130) e, 114 (matricula 15131), da Quadra nº 250.

Art. 2º O descaucionamento dos lotes é motivado face ao cumprimento das obras de infraestrutura atestadas pela Vistoria que é parte integrante deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iporã do Oeste, SC, 22 de agosto de 2024.

Registre-se e publique-se

VALMOR REIS

Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL

Secretário de Administração e Finanças

Ipumirim

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76-2024-3º T. ADIT. AO CONT. Nº 136-2022-BETHA SISTEMAS

Publicação Nº 6361945

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0A1249A4301137C9E37DBA00D5781F5B75419D23

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual

Contrato Administrativo Público Nº 76/2024

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022, Processo de Licitação nº 95/2022, homologado em 15 de agosto de 2.022

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência em mais doze meses e o reajuste contratual em 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento).

Valor: R\$ 283.995,76

Assinatura: 09/08/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80-2024 - MAURI WILSON SANDER - CRED_CASCALHO

Publicação Nº 6363344

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3033DBDE04E858DDDE038E942B7D9222F0C46290

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual

Contrato Administrativo Público Nº 80/2024

Processo licitatório: Chamada Pública nº 04/2024, PL Nº 134/2024 Inexigibilidade Nº 50/2024, homologada em 09 de agosto de 2024.

Objeto: O credenciamento da pessoa física MAURI WILSON SANDER para fornecimento, de forma parcelada, de material pétreo (cascalho), destinado à manutenção das estradas do Município de Ipumirim/SC.

Valor: R\$ 5.115,00

Assinatura: 12/08/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: MAURI WILSON SANDER, inscrita no CPF sob o nº 653.XXX.XXX-72.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81-2024 - OESTECOM SOLUÇÕES EM INF. LTDA - MONITORAMENTO

Publicação Nº 6363361

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A17D3D3ABB371DCA68285E86644F57037271738A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual

Contrato Administrativo Público Nº 81/2024

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022, Processo de Licitação nº 103/2022, homologado em 23 de agosto de 2022.

Objeto: 1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência em mais doze meses e o reajuste contratual em 4,50%.

Valor: R\$ 56.725,57

Assinatura: 13/08/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: OESTECOM SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.025.299/0001-15.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82-2024-LIZ-LEIS MUNICIPAIS

Publicação Nº 6363371

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 01ED43E258BA85366A696722AC66BFE0901AA518

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual

Contrato Administrativo Público Nº 82/2024

Processo licitatório: Processo de Licitação nº 137/2024, modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 52/2024, homologado em 14 de agosto de 2024.

Objeto: Contratação de serviço técnico especializado no gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município, manutenção do sistema de pesquisa das normas, acesso aos recursos e ferramentas exclusivas do portal Leis Municipais.

VALOR: R\$ 2.550,36

Assinatura: .23/08/2024

Vigência: 24/08/2024 a 24/08/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35

Iraceminha

PREFEITURA

DECRETO 090 2024

Publicação Nº 6362224



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
 C.N.P.J.: 80.623.606/0001-12
 Município: IRACEMINHA

Página : 1 / 2

DECRETO Nº 90/2024, de 26 de Agosto de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de IRACEMINHA e autorização contida na Lei Municipal nº 1622/2024, de 20 de Abril de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 400.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
09.003.16.482.1015.1004-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$240.000,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		240.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO E FAZENDA		
03.008 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL		
03.008.4.122.1002.2007-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$160.000,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		160.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRET MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
05.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
05.001.20.606.1012.2047-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$75.000,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		75.000,00
06.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSP E PLANEJAMENTO		
06.001 - DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES		
06.001.26.782.1011.1030-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$12.544,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		12.544,00
06.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSP E PLANEJAMENTO		
06.002 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
06.002.15.451.1009.1043-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$3.606,75
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		3.606,75
08.000 - SECRETARIA DE IND, COMERCIO E DESENV ECONOMICO		
08.001 - DPTO DE INDUSTRIA, COM E DESENVOLVIMENTO ECONOMIC		
08.001.22.661.1010.1039-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$25.000,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		25.000,00
05.000 - SECRET MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
05.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
05.001.20.606.1012.1019-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$12.544,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		12.544,00
06.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSP E PLANEJAMENTO		
06.001 - DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES		
06.001.26.782.1011.1030-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$11.342,25
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		11.342,25
06.001.26.782.1011.1031-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$56.711,25
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		56.711,25
06.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSP E PLANEJAMENTO		
06.002 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
06.002.15.451.1009.1043-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$43.251,75
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		43.251,75



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
C.N.P.J.: 80.623.606/0001-12
Município: IRACEMINHA

Página : 2 / 2

08.000 - SECRETARIA DE IND, COMERCIO E DESENV ECONOMICO
08.001 - DPTO DE INDUSTRIA, COM E DESENVOLVIMENTO ECONOMIC
08.001.22.661.1010.1039-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.

R\$160.000,00
160.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Agosto de 2024.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

DANIELA ASSONI BOLFE
Secretária de Administração e Fazenda

Irati**PREFEITURA****AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº118/2024CONCORRÊNCIA PRESENCIAL – TRADICIONAL OBRA COMUM DE ENGENHARIA Nº 006/2024-EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA AVENIDA DONA ANA, LOTEAMENTO SETE DE SETEMBRO NA COMUNIDADE SETE DE SETEMBRO NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, COM AREA DE 6.770,00M²**

Publicação Nº 6363482

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7FA0F542C7AD2F896C8082F1A4CD0BCB5B85683D

AVISO DE LICITAÇÃO**Chave e-Sfinge:**

7FA0F542C7AD2F896C8082F1A4CD0BCB5B85683D

Processo Licitatório Nº 118/2024

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL-OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 006/2024.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Tipo: MENOR PREÇO - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA AVENIDA DONA ANA, LOTEAMENTO SETE DE SETEMBRO NA COMUNIDADE SETE DE SETEMBRO NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, COM AREA DE 6.770,00m² CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL.

Entrega dos envelopes: dia 10/09/2024 às 08h30min

Abertura: dia 10/09/2024 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati/SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3349-0010/0020 ou pelo site: <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>, E-mail: licitacao@irati.sc.gov.br

Irati/SC, 26 de agosto de 2024.

NEURI MEURER - Prefeito

NEURI MEURER:46033963920 Dados: 2024.08.26 17:24:50 -03'00"

Irineópolis

PREFEITURA

CONTRATO Nº 29/2024 - FMS

Publicação Nº 6362085

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8D68134D0195B9F8030D2684672FBB5258B334E9

CONTRATO Nº 29/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 25/2020, PARA CONTRATAÇÃO DO TIPO CONSULTAS, NA ESPECIALIDADE DE OTORRINO- LARINGOLOGIA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde e a empresa Clínica Dr. Herzog – Otorrinolaringologia, Medicina do Trabalho e Psicologia Ltda – ME.

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, CNPJ/MF n.º 06.089.125/0001-16, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Sra. Giseli Kempinski, brasileira, solteira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 798, centro, neste município, inscrito no CPF nº 037.800.599-59, de ora em diante denominado de Contratante e, de outro lado, a empresa Clínica Dr. Herzog – Otorrinolaringologia, Medicina do Trabalho e Psicologia Ltda - ME, CNPJ nº 09.177.807/0001-79 com sede a Rua Henrique Schwarz, nº 26, sala 5, Centro, Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, CEP 89.295-000, neste ato representado pelo Sr. Marcio Luis Herzog, inscrito no CPF nº 554.743.069-20, RG nº 4.031.415 SSP-PR, CRM/SC 7359, doravante designado(a) simplesmente "CONTRATADO, têm justo e avençado o presente contrato de credenciamento para prestação de serviços de consulta, tudo de acordo com a legislação e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório nº. 03/2020, modalidade Credenciamento n.º 01/2020, Processo Licitatório nº 04/2020, Inexigibilidade nº 01/2020, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Cláusula Oitava, Parágrafo Único do Contrato nº. 25/2020, de acordo com o Ofício nº 278/2024, do Senhor Juliano Pozzi Pereira – Chefe de Gabinete, deferido em 26 de abril de 2024, pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, Prefeito Municipal, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência até 19 de agosto de 2025.

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 20 de agosto de 2024.

GISELI KEMPINSKI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS Contratante	MARCIO LUIS HERZOG CLÍNICA DR. HERZOG – OTORRINOLARINGOLOGIA, MEDICINA DO TRABALHO E PSICOLOGIA LTDA - ME Contratado
Testemunhas:	
Nome: Andressa Teska CPF: 080.***.***-57	Nome: Zeomar Olescovicz CPF: 113.***.***-40

CONTRATO Nº 30/2024 - FMS

Publicação Nº 6362150

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 86FEF9EEE72F275D56B3059BC47C636B4D7F8E54

CONTRATO Nº 30/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023
VINCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023
CRENCIAMENTO Nº 08/2023 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 26/2023, PARA CONTRATAÇÃO DO TIPO CONSULTAS, NA ESPECIALIDADE DE GERIATRIA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde e a empresa CLINICA MATER GIN SOCIEDADE SIMPLES PURA EPP

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, com sede à Avenida 22 de Julho, 1080, na Cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina - CEP 89440-000, CNPJ nº 06.089.125/0001-16, neste ato representada pela Senhora Giseli Kempinski, no exercício de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado à Avenida 22 de Julho, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrita no CPF sob o n.º 037.***.***-59, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa CLINICA MATER GIN SOCIEDADE SIMPLES PURA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.257.492/0001-11, com sede a Rua: Santos Dumont, nº 317, sala 08, Bairro Centro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, neste ato representada

pelo Senhor Carlos Marcos Prado Tavares, portador do CPF nº 033.***.***-00, RG nº 10.*****, doravante designado simplesmente CONTRATADO, têm justo e avençado o presente contrato de credenciamento para prestação de serviços consulta médica, na área de geriatria, tudo de acordo com a legislação e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações e legislação pertinente, e Decreto Municipal nº 4.430/2023, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº. 10/2023, modalidade Credenciamento n.º 10/2023, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Cláusula Oitava, Parágrafo Único do Contrato nº. 26/2023, de acordo com o Ofício nº 278/2024, do Senhor Juliano Pozzi Pereira – Chefe de Gabinete, deferido em 26 de abril de 2024, pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, Prefeito Municipal, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência a partir do dia 24 de agosto de 2024 até 23 de agosto de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Facultado pelo artigo 65, inciso II da Lei nº 8.666/93, consolidada e Cláusula Décima do Contrato nº 26/2023, o presente Termo Aditivo não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 26 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS GISELI KEMPINSKI Contratante	CLINICA MATER GIN SOCIEDADE SIMPLES PURA EPP CARLOS MARCOS PRADO TAVARES Contratado
Testemunhas	
Nome: Andressa Teska CPF: 080.***.***-57	Nome: Zeomar Olescovicz CPF: 113.***.***-40

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2024 - PM

Publicação Nº 6361820

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 80C869671A97D566B8C1CC032F29FC84ABFEA22D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 76/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2024 - RP
CÓDIGO TCE Nº 80C869671A97D566B8C1CC032F29FC84ABFEA22D

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 07 de Outubro de 2024, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, visando a "AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓDULO METÁLICO CONTAINER (ECOPONTO) PARA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site irineopolis.atende.net e portaldecompraspublicas.com.br.

Irineópolis, 26 de agosto de 2024.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

Itá**PREFEITURA****EXTRATO AD 50 80 84 103 121 TC 39**

Publicação Nº 6362542

Contrato Nº : 121/2023
Aditivo Nº : 6AD 121/2023/2024
Tipo Aditivo : Supressão
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A
Licitação : Pregão Eletrônico 38/2023
Objeto : contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de link full dedicado e de link de internet, para manutenção das atividades dos departamentos, das secretarias e dos prédios/espacos públicos municipais.
Vigência : Início: 06/08/2023 Término: 31/12/2024
Assinatura : 06/08/2024
Valor R\$: - 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais)
Dotação : 683 - 03.001.2006.3339040040000000000.150070000002 - Comunicação de dados
FISCAL: FELIPE UBA CHUPEL

Contrato Nº : 103/2023
Aditivo Nº : 2AD 103/2023/2024
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : GLÁUCIA PANDOLFI DE QUADROS - ME
Licitação : Pregão Eletrônico 32/2023
Objeto : Contratação de prestação de serviço de empresa especializada na locação de impressoras (terceirização de impressão) contemplando o fornecimento de equipamentos em perfeito estado de e instalação nas dependências do Centro Administrativo e demais órgãos e secretarias vinculados à Administração Municipal de Itá-SC.
Vigência : Início: 15/08/2024 Término: 31/12/2024
Assinatura : 15/08/2024
Valor R\$: 2.061,34 (Dois Mil, Sessenta e Um Real e Trinta e Quatro Centavos)
Dotação : 585 - 11.001.2034.3339039120000000000.150010020000 - Locação de máquinas e equipamentos
Dotação : 657 - 02.001.2061.3339039120000000000.150070000000 - Locação de máquinas e equipamentos
Dotação : 665 - 03.001.2003.3339039120000000000.150070000000 - Locação de máquinas e equipamentos
Dotação : 733 - 05.001.2010.3339039120000000000.150070000000 - Locação de máquinas e equipamentos
Dotação : 770 - 06.001.2012.3339039120000000000.150010010000 - Locação de máquinas e equipamentos
Dotação : 779 - 06.001.2014.3339039120000000000.150010010000 - Locação de máquinas e equipamentos
Dotação : 805 - 06.001.2019.3339039120000000000.150010010000 - Locação de máquinas e equipamentos
Dotação : 813 - 06.001.2020.3339039120000000000.150010010000 - Locação de máquinas e equipamentos
Dotação : 863 - 07.003.2052.3339039120000000000.150070000000 - Locação de máquinas e equipamentos
Dotação : 1072 - 06.001.2014.3339039120000000000.250010010000 - Locação de máquinas e equipamentos
GESTOR: CLEMOR ANTONIO BATTISTI

Contrato Nº : 50/2024
Aditivo Nº : 1AD 50/2024/2024
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : LOCACOES KROMBAUER LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 3/2024
Objeto : Solução para execução de terraplanagem e drenagem pluvial em vias do município.
Vigência : Início: 16/08/2024 Término: 14/04/2025
Assinatura : 16/08/2024
Valor R\$: 47.588,90 (Quarenta e Sete Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa Centavos)
Dotação : 1083 - 05.001.1007.3449051910000000000.250070000000 - Obras em andamento
FISCAL: FRANCIELE DALL BELLO

Contrato Nº : 80/2024
Aditivo Nº : 1AD 80/2024/2024
Tipo Aditivo : Supressão
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : ECGT CONSTRUCOES LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 32/2024
Objeto : Contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil, com fornecimento de material e mão de obra, para execução de reformas em centros comunitários localizados no Município de Itá/SC.
Vigência : Início: 19/08/2024 Término: 02/02/2025

Assinatura : 19/08/2024

Valor R\$: 1.725,05 (Um Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinco Centavos)

Dotação : 1089 - 06.002.1012.3449051910000000000.250070000000 - Obras em andamento

FISCAL: FRANCIELE DALL BELLO

Contrato Nº : 121/2023

Aditivo Nº : 7AD 121/2023/2024

Tipo Aditivo : Prorrogação

Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ

Contratada : UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A

Licitação : Pregão Eletrônico 38/2023

Objeto : contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de link full dedicado e de link de internet, para manutenção das atividades dos departamentos, das secretarias e dos prédios/espços públicos municipais.

Vigência : Início: 19/08/2024 Término: 31/12/2024

Assinatura : 19/08/2024

Valor R\$: 1.837,40 (Um Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta Centavos)

Dotação : 585 - 11.001.2034.3339040040000000000.150010020000 - Comunicação de dados

Dotação : 657 - 02.001.2061.3339040040000000000.150070000000 - Comunicação de dados

Dotação : 665 - 03.001.2003.3339040040000000000.150070000000 - Comunicação de dados

Dotação : 682 - 03.001.2006.3339040040000000000.150070000001 - Comunicação de dados

Dotação : 683 - 03.001.2006.3339040040000000000.150070000002 - Comunicação de dados

Dotação : 684 - 03.001.2006.3339040040000000000.150070000003 - Comunicação de dados

Dotação : 688 - 03.001.2006.3339040040000000000.175270060000 - Comunicação de dados

Dotação : 712 - 04.001.2007.3339040040000000000.150070000000 - Comunicação de dados

Dotação : 716 - 04.001.2007.3339040040000000000.170970000000 - Comunicação de dados

Dotação : 733 - 05.001.2010.3339040040000000000.150070000000 - Comunicação de dados

Dotação : 770 - 06.001.2012.3339040040000000000.150010010000 - Comunicação de dados

Dotação : 779 - 06.001.2014.3339040040000000000.150010010000 - Comunicação de dados

Dotação : 805 - 06.001.2019.3339040040000000000.150010010000 - Comunicação de dados

Dotação : 813 - 06.001.2020.3339040040000000000.150010010000 - Comunicação de dados

Dotação : 824 - 06.002.2021.3339040040000000000.150070000000 - Comunicação de dados

Dotação : 852 - 07.003.2051.3339040040000000000.150070000000 - Comunicação de dados

Dotação : 922 - 08.001.2025.3339040040000000000.150070000000 - Comunicação de dados

Dotação : 956 - 08.003.2029.3339040040000000000.150070000000 - Comunicação de dados

Dotação : 981 - 09.001.2008.3339040040000000000.150070000000 - Comunicação de dados

Dotação : 983 - 09.001.2008.3339040040000000000.170970000000 - Comunicação de dados

Dotação : 1065 - 03.001.2006.3339040040000000000.250070000001 - Comunicação de dados

Dotação : 1072 - 06.001.2014.3339040040000000000.250010010000 - Comunicação de dados

FISCAL: FELIPE UBA CHUPEL

Contrato Nº : 50/2024

Aditivo Nº : 2AD 50/2024/2024

Tipo Aditivo : Prazo

Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ

Contratada : LOCACOES KROMBAUER LTDA

Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 3/2024

Objeto : Solução para execução de terraplanagem e drenagem pluvial em vias do município.

Vigência : Início: 20/08/2024 Término: 14/04/2025

Assinatura : 20/08/2024

FISCAL: FRANCIELE DALL BELLO

Contrato Nº : 84/2024

Aditivo Nº : 1AD 84/2024/2024

Tipo Aditivo : Prazo

Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ

Contratada : TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA

Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 10/2024

Objeto : Contratação de empresa especializada para execução de drenagem pluvial e pavimentação asfáltica da estrada ITA-020, trecho com extensão de 616,30 metros.

Vigência : Início: 21/08/2024 Término: 09/02/2025

Assinatura : 21/08/2024

FISCAL: MARTA INES BENDER SARTORETTO

Termo de Credenciamento Nº : 039/2024

Credenciante : MUNICÍPIO DE ITA

Credenciada : DECORA PINTURA LTDA

Licitação : Inexigibilidade 21/2024

Objeto : Credenciamento de mão de obra especializada e geral para os Serviços de Pedreiro, Carpinteiro, Pintor, Eletricista, Encanador, Instalador de Sistemas de Gás, Limpeza Pesada Geral, soldador com o fornecimento de insumos para a solda e Calceteiro com o fornecimento

das Pedras, para reparos/manutenções em prédios e espaços públicos.

Vigência : Início: 21/08/2024 Término: 20/08/2025

Assinatura : 21/08/2024

PORTARIA Nº 485/2024

Publicação Nº 6363106

PORTARIA Nº 485/2024

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art 1º Conceder licença para Tratamento de Saúde ao servidor CLARI AUGUSTINHO MINELLA, matrícula 51832-3, ocupante do cargo efetivo de Operador de Caminhão Comboio, conforme atestado médico, pelo período de 15 a 29/08/2024 mediante remuneração pelo município e a partir de 30/08/2024, pelo Regime Geral de Previdência Social, devendo o servidor se submeter à perícia médica junto ao INSS.

Art 2º Os efeitos desta Portaria estender-se-ão até a cessação do benefício previdenciário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 23 DE AGOSTO DE 2024.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

CLEO CARLOS MOCELLIN

Secretário Municipal de Transportes

PORTARIA Nº 484/2024

Publicação Nº 6363087

PORTARIA Nº 484/2024

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria nº Nº 464/2024 de 31 de julho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 2º Conceder ao servidor público abaixo, 15 (quinze) dias de férias, com gozo no seguinte período:

Servidores	Período Aquisitivo		Período De Gozo	
	Início	Final	Início	Final
Delso Minski	03/01/2023	02/01/2024	19/08/2024	02/09/2024

...

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 23 DE AGOSTO DE 2024.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VILMARIZE FÁTIMA APPELT

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 486/2024

Publicação Nº 6363119

PORTARIA Nº 486/2024

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para Acompanhamento Familiar a servidora SANDRA MARIA LOCATELLI CORDEIRO DOS SANTOS, matrícula 94387-5, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 13 de agosto de 2024, conforme prevê

Estatuto do Servidor LC 035/2006, Capítulo IV, Artigo 71.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 23 DE AGOSTO DE 2024.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JULIANA APARECIDA BATISTA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 487/2024

Publicação Nº 6363134

PORTARIA Nº 487/2024

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IX do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Itá, Considerando a solicitação do servidor datada de 19.08.2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora LETICIA FICHEL DE CASTILHOS, matrícula 936910-1, do cargo efetivo de Enfermeira, a partir de 26 de agosto de 2024.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 23 DE AGOSTO DE 2024.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JULIANA APARECIDA BATISTA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 488/2024

Publicação Nº 6363157

PORTARIA Nº 488/2024

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 1º, da Lei Complementar nº 068/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora GESSICA PRISCILA LIMA DE AZEVEDO HAAS, matrícula 936766-2, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Cultura, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, conforme atestado médico, no período de 21 de agosto a 18 de dezembro de 2024.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 23 DE AGOSTO DE 2024.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JONAS JOACIR VORTMANN

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

PORTARIA Nº 489/2024

Publicação Nº 6363169

PORTARIA Nº 489/2024

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art 1º Conceder licença para Tratamento de Saúde a servidora GABRIELA MICHELE PEROTTO SOARES DE BORBA, matrícula 936924-1, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Departamento de Administração Financeira, conforme atestado médico, pelo período de 19/08/2024 a 02/09/2024 mediante remuneração pelo município e a partir de 03/09/2024, pelo Regime Geral de Previdência Social, devendo a servidora se submeter à perícia médica junto ao INSS.

Art 2º Os efeitos desta Portaria estender-se-ão até a cessação do benefício previdenciário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 23 DE AGOSTO DE 2024.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JULIANA APARECIDA BATISTA
Secretária Municipal de Saúde

REPUBLICA COM CORREÇÃO DECRETO Nº 112/2024

Publicação Nº 6363183

DECRETO Nº 112 DE 16 DE AGOSTO DE 2024

DESIGNA AGENTES PÚBLICOS QUE TRABALHARÃO DIRETAMENTE NO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITÁ/SC.

O Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica Municipal, Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

Considerando que o Capítulo IV do Título I da referida lei, composto pelos arts. 7º ao 10, dispõe sobre os Agentes Públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos;

Considerando o Decreto Municipal que REGULAMENTA DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS AGENTES PÚBLICOS QUE TRABALHARÃO DIRETAMENTE NO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITÁ/SC;

Considerando que o referido decreto consta, conforme parágrafo único do art. 2º, que os agentes públicos serão nomeados por ato legal expedido pela autoridade competente;

RESOLVE:

Art. 1º Designa os agentes públicos que trabalharão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos, pela Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - Agente de Contratação: Silviane Mertins;
II - Servidores para a Comissão de Contratação:
a) Sheila Pierozan;
b) Aline Vargas;
c) Greice Barotto.
d) Franciele Dal Bello
e) Marta Sartoretto
f) Felipe Uba Chupel
g) Luiz Augusto Lise
h) Samuel Biondo
i) Renato dos Santos
j) Mirian Luisa Gabriel
k) Ezequiel Marcos Farina Andreola
l) Alessandra Port

III - Pregoeiro: Delso Minski e Nilvo Nilton Berticelli (Saúde);

- IV - Servidores para a Equipe de Apoio:
a) Sheila Pierozan;
b) Aline Vargas;

- c) Greice Barotto.
- d) Franciele Dal Bello
- e) Marta Sartoretto
- f) Felipe Uba Chupel
- g) Samuel Biondo
- h) Renato dos Santos
- i) Mirian Luisa Gabriel
- j) Guilherme Sartoretto
- k) Ezequiel Marcos Farina Andreola
- l) Alessandra Port

V - Fiscal de Contrato: Será indicado juntamente com o Edital;

VII - Gestor de Contrato: Gabriel Maraschin.

Parágrafo único. Os agentes públicos devem seguir rigorosamente o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais que versarem sobre a matéria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial do Decreto nº 078/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá - SC, 16 de agosto de 2024.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

VILMARIZE FÁTIMA APPELT

Responsável Secretária Municipal de Administração e Fazenda

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024

Publicação Nº 6363100

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AD80F51CF77C2D981A2C9BB5FF22BA9C9BAAB7E0

**MUNICÍPIO DE ITÁ**

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 134 Entidade - Processo Administrativo -
Minuta - Licitação: 2190 códigoCliente: 2190 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

Pág 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Dispensa Presencial
Para Obras e Serviços de Engenharia
29/2024
Processo Administrativo: 132/2024**

Ao Sr(a). CLEMOR ANTONIO BATTISTI tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 78/2023.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº. 29/2024, o(s) participante(s):

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - READEQUAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DO LOTEAMENTO SOCIAL SÃO JOÃO, A FIM DE AJUSTAR O PROJETO PARA AS ATUAIS NECESSIDADES. CORRIGIR ERROS DE PROJETO E ATUALIZAR ORÇAMENTO. INCLUINDO: 1) LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE ÁREA DE APROXIMADAMENTE 50.000 METROS QUADRADOS; 2) READEQUAR E DESMEMBRAR UMA RUA PARA ATINGIR A FINALIDADE NECESSÁRIA; 3) REPROJETAR TERRAPLANAGEM; 4) REPROJETAR DRENAGEM PLUVIAL; 5) ATUALIZAR O ORÇAMENTO E READEQUAR PARA ITENS COMUNS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, PRIORIZANDO A UTILIZAÇÃO DE VALORES SICRO E ANP PARA CAP; 6) QUANTIFICAR E INCLUIR REDE DE ÁGUA PARTICULAR EXISTENTE NO TERRENO.	SERVIÇOS		1	R\$4.870,00	R\$4.870,00
Fornecedor					
911208 - RENI BAZANELLA LTDA					
Total Fornecedor:					R\$4.870,00

Vencedores dos Itens

911208 - RENI BAZANELLA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	READEQUAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DO LOTEAMENTO SOCIAL SÃO JOÃO, A FIM DE AJUSTAR O PROJETO PARA AS ATUAIS NECESSIDADES. CORRIGIR ERROS DE PROJETO E ATUALIZAR ORÇAMENTO. INCLUINDO: 1) LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE ÁREA DE APROXIMADAMENTE 50.000 METROS QUADRADOS; 2) READEQUAR E DESMEMBRAR UMA RUA PARA ATINGIR A FINALIDADE NECESSÁRIA; 3) REPROJETAR TERRAPLANAGEM; 4) REPROJETAR DRENAGEM PLUVIAL; 5) ATUALIZAR O ORÇAMENTO E READEQUAR PARA ITENS COMUNS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, PRIORIZANDO A UTILIZAÇÃO DE VALORES SICRO E ANP PARA CAP; 6) QUANTIFICAR E INCLUIR REDE DE ÁGUA PARTICULAR EXISTENTE NO TERRENO.	SERVIÇOS		1	R\$4.870,00	R\$4.870,00
Total do Fornecedor:					R\$4.870,00	

Itá, 26 de agosto de 2024.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Itaiópolis

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

Publicação Nº 6363046

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BCDC9BB3D60DDFC2FB6FD79BC1C60667AE1104B0

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada no transporte e locação de estruturas decorativas natalinas, para execução do projeto "A Magia do Natal em Itaiópolis", Edição 2024. Abertura e Julgamento das Propostas: às 08h30min do dia 12/09/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: dia 12/09/2024, as 09:00 horas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Site: www.itaiopolis.sc.gov.br e www.bll.org.br.

Itaiópolis, 26 de agosto de 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2024

Publicação Nº 6362815

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2024

Pregão Eletrônico nº 31/2024

Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Proponente: MORRO REDONDO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

Valor: R\$ 226.383,75

Vigência: 12 meses.

Itaiópolis, 21 de agosto de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2024

Publicação Nº 6361779

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6317B9EE72AC6CFEF819BBC5113C761A76992E38

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

OBJETO: contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal e Estadual do Município de Itaiópolis.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

CONTRATADA: ADILSON TOMPOROWSKI ME

VALOR TOTAL: R\$ 502.630,89 (quinhentos e dois mil seiscentos e trinta reais e oitenta e nove centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/09/2024 a 31/12/2024

Itaiópolis, 20 de agosto de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2024

Publicação Nº 6361807

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 04613AABF6894DEE31662490C713BD275813A6DF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

OBJETO: contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal e Estadual do Município de Itaiópolis.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

CONTRATADA: ADRIANO STEINCHAK ADAMEK ME

VALOR TOTAL: R\$ 368.212,80 (trezentos e sessenta e oito mil duzentos e doze reais e oitenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/09/2024 a 31/12/2024

Itaiópolis, 20 de agosto de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2024

Publicação Nº 6361816

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3F50D708B9C9ACC97641C2EB372E2465E818CDB8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

OBJETO: contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal e Estadual do Município de Itaiópolis.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

CONTRATADA: BALUCI TRANSPORTES LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 453.238,60 (quatrocentos e cinquenta e três mil duzentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/09/2024 a 31/12/2024

Itaiópolis, 20 de agosto de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2024

Publicação Nº 6361831

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2CBF6ECCD845EEB1343B43A988DF7F6F69B77AAE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

OBJETO: contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal e Estadual do Município de Itaiópolis.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

CONTRATADA: COMÉRCIO E TRANSPORTES ADAMEK LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 474.850,32 (quatrocentos e setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/09/2024 a 31/12/2024

Itaiópolis, 20 de agosto de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2024

Publicação Nº 6361842

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3BE682CCB913A355D7CA543C45CCE44DD5A5E248

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

OBJETO: contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal e Estadual do Município de Itaiópolis.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

CONTRATADA: GGT TRANSPORTES LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 404.856,14 (quatrocentos e quatro mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/09/2024 a 31/12/2024

Itaiópolis, 20 de agosto de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2024

Publicação Nº 6361854

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A3E3DD87B5468631B3C2611E14579AD857EA274F

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

OBJETO: contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal e Estadual do Município de Itaiópolis.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

CONTRATADA: H'ANA TUR VIAGENS E TURISMO LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 647.904,34 (seiscentos e quarenta e sete mil novecentos e quatro reais e trinta e quatro centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/09/2024 a 31/12/2024

Itaiópolis, 20 de agosto de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2024

Publicação Nº 6361860

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E8AE0AFD33BA0586EA93606CC7FAFC6D0B02CD6C

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

OBJETO: contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal e Estadual do Município de Itaiópolis.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

CONTRATADA: IRMÃOS PINOTTI LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 286.701,93 (duzentos e oitenta e seis mil setecentos e um reais e noventa e três centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/09/2024 a 31/12/2024

Itaiópolis, 20 de agosto de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2024

Publicação Nº 6361869

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B1AF9515A5E1832C741EDC164B7AB81E4093009D

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

OBJETO: contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal e Estadual do Município de Itaiópolis.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

CONTRATADA: LDS TRANSPORTES LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 372.552,65 (trezentos e setenta e dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/09/2024 a 31/12/2024

Itaiópolis, 20 de agosto de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2024

Publicação Nº 6361880

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0A42FD75444F2C463C30AD95A03A78B548C16334

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

OBJETO: contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal e Estadual do Município de Itaiópolis.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

CONTRATADA: LEANDRO SCHMIDT ME

VALOR TOTAL: R\$ 246.426,40 (duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/09/2024 a 31/12/2024

Itaiópolis, 20 de agosto de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2024

Publicação Nº 6361901

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 016C5FFDD46A903C74FAFFCD008833EDB7240315

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

OBJETO: contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal e Estadual do Município de Itaiópolis.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

CONTRATADA: LUIS FELIPE PINOTTI ME

VALOR TOTAL: R\$ 886.929,63 (oitocentos e oitenta e seis mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/09/2024 a 31/12/2024

Itaiópolis, 20 de agosto de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2024

Publicação Nº 6361908

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 88801522E58DB1868108ED8B20EDA052DF0B2C9D

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

OBJETO: contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal e Estadual do Município de Itaiópolis.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

CONTRATADA: MARIA ISABEL SEDORACK MEI

VALOR TOTAL: R\$ 132.673,95 (cento e trinta e dois mil seiscentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/09/2024 a 31/12/2024

Itaiópolis, 20 de agosto de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2024

Publicação Nº 6361916

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8B6C84FD1FB418EB8A18AE2200B73A7AC2BCD250

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

OBJETO: contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal e Estadual do Município de Itaiópolis.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

CONTRATADA: MELNIK E KOVALHCZUK LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 931.789,98 (novecentos e trinta e um mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/09/2024 a 31/12/2024

Itaiópolis, 20 de agosto de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2024

Publicação Nº 6361929

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 411BDB6571C6DB6E3778101EA701A931C9DFBB03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

OBJETO: contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal e Estadual do Município de Itaiópolis.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

CONTRATADA: R & D TRANSPORTES LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 792.636,19 (setecentos e noventa e dois mil seiscentos e trinta e seis reais e dezenove centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/09/2024 a 31/12/2024

Itaiópolis, 20 de agosto de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2024

Publicação Nº 6361938

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9513076C0398BB074F86C2029917E232D29A3C12

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

OBJETO: contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal e Estadual do Município de Itaiópolis.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

CONTRATADA: RAFAÉL GROSSEL ME

VALOR TOTAL: R\$ 107.471,46 (cento e sete mil quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/09/2024 a 31/12/2024

Itaiópolis, 20 de agosto de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2024

Publicação Nº 6361946

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F99DDD9EF8DD7ADB10D88BE0EFB3DC3D1DB61546

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

OBJETO: contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal e Estadual do Município de Itaiópolis.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

CONTRATADA: TRANS PINOTTI LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 1.040.853,47 (um milhão quarenta mil oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/09/2024 a 31/12/2024

Itaiópolis, 20 de agosto de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2024

Publicação Nº 6361953

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FE1887221DBAC9AA4DC6164EC66402917D3FECE4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

OBJETO: contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal e Estadual do Município de Itaiópolis.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

CONTRATADA: TRANSDÉZIO LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 518.282,66 (quinhentos e dezoito mil duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/09/2024 a 31/12/2024

Itaiópolis, 20 de agosto de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2024

Publicação Nº 6361967

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3EF717C7DC022BE91A1D71E878C1EA4756262C43

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2024

OBJETO: contratação de empresa para prestar serviços de transporte de alunos da Rede Estadual de Ensino até o local onde será realizado o CATEC - Cursos Técnicos do Estado de Santa Catarina

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

CONTRATADA: MELNIK E KOVALHCZUK LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 55.052,80 (cinquenta e cinco mil cinquenta e dois reais e oitenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/08/2024 a 31/12/2024

Itaiópolis, 22 de agosto de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.066, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6363722

PORTARIA Nº 1.066, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

Concede abono de permanência a servidora que menciona.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no art. 40, § 19, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o art. 86, § 2º da Lei Complementar nº 53/2002; Considerando o requerimento protocolado pela servidora pública municipal Eliane Kruger Stoltz, junto ao Departamento de Pessoal sob nº 1282, em 23 de agosto de 2024, solicitando abono de permanência e;

Considerando a opção expressa da servidora pública municipal Eliane Kruger Stoltz, pela sua permanência em atividade:

RESOLVE

Art. 1º Conceder, a contar de 23 de agosto de 2024, ABONO DE PERMANÊNCIA para a servidora pública municipal ELIANE KRUGER STOLTZ, Auxiliar de Centro de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, lotada no Centro de Educação Infantil Crescer.

Art. 2º O abono de permanência corresponde ao valor da contribuição previdenciária devida pelo servidor e será pago até que ele seja aposentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 23 de agosto de 2024.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.067, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6363734

PORTARIA Nº 1.067, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, e com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023; e

Considerando a apresentação de Atestado Médico junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 23 de agosto de 2024, bem como a agente pública Jucimara Klostermann Maurer, deverá se submeter à perícia médica do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS:

RESOLVE

Art. 1º Conceder afastamento para tratamento de saúde no período compreendido entre os dias 22 de agosto a 05 de setembro de 2024, para a agente pública municipal JUCIMARA KLOSTERMANN MAURER, Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, na Estratégia de Saúde da Família – ESF Vila Nova.

Art. 2º Conceder auxílio-doença no período compreendido entre os dias 06 a 20 de setembro de 2024 ou até a data contida no laudo da perícia médica do INSS, para a agente pública municipal JUCIMARA KLOSTERMANN MAURER, Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, na Estratégia de Saúde da Família – ESF Vila Nova.

Itaiópolis, 23 de agosto de 2024.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.068, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6363750

PORTARIA Nº 1.068, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023; e

Considerando o requerimento protocolado pela agente pública Bianca Cristhiani Ribeiro, junto ao Departamento de Pessoal do Município de Itaiópolis sob nº 1286, em 23 de agosto de 2024, solicitando o desligamento do vínculo trabalhista com o Município de Itaiópolis:

RESOLVE

Dispensar a pedido, a contar de 23 de agosto de 2024, a agente pública municipal BIANCA CRISTHIANI RIBEIRO, Auxiliar de Centro de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, a qual fora admitida por meio da Portaria nº 137, de 24 de janeiro de 2024 para, em caráter temporário, atuar no Centro de Educação Infantil Tia Erci.

Itaiópolis, 23 de agosto de 2024.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.069, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6363765

PORTARIA Nº 1.069, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Constitui Comissão de Seleção, Julgamento e Acompanhamento, com o objetivo de avaliar, selecionar, habilitar e acompanhar as propostas culturais dos editais da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 para a elaboração e execução da "PNAB", e dá outras providências.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, o uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos mecanismos internos às normas auto aplicáveis da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, regulamentada pela Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Seleção, Julgamento e Acompanhamento, com o objetivo de analisar, avaliar e selecionar e acompanhar as

propostas culturais dos Editais da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 e regulamentada pelo Marco regulatório do fomento à cultura, Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, para a elaboração e execução da Política Nacional Aldir Blanc, que dispõe sobre o apoio financeiro por meio de parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

Art. 2º Nomear os integrantes da Comissão de Seleção, Julgamento e Acompanhamento para, sob a coordenação da primeira, responsabilizar-se pela avaliação, seleção, habilitação e acompanhamento de projetos e propostas culturais inscritas nos Editais provenientes da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, Política Nacional Aldir Blanc, PNAB.

I – Catherine Greim, Coordenadora de Assuntos Culturais, matrícula nº 92611;

Igor Bueno Franco, matrícula nº 8890/2;

II - Dayse da Motta Lang, secretária de gabinete, matrícula nº 7099/1;

III - Juliana Gelbcke Wojciechowski, Chefe de Departamento de Administração de Materiais e Patrimônio matrícula nº 9171/1 e,

IV - Felipe Pedron, Arquiteto, representante do Conselho do Patrimônio Cultural de Itaiópolis.

Art. 3º A comissão terá as seguintes atribuições:

I - analisar o mérito cultural das propostas inscritas e decidir acerca da qualidade técnica, cultural e artístico das propostas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos nos respectivos editais;

II –selecionar e habilitar os projetos vencedores dos editais da PNAB vigentes no ano de 2024;

III- analisar e deliberar a respeito dos recursos destinados à comissão de avaliação e seleção;

IV- acompanhar a execução dos projetos selecionados nos editais da PNAB.

At. 4º Os membros da Comissão ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

Art. 5º Os membros da Comissão não farão jus a qualquer espécie de remuneração por sua participação nele.

Art. 6º O período de atividade desta comissão será da data de assinatura desta Portaria até o a data de homologação do resultado final dos editais de 2024, referente ao recurso proveniente da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 7º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 26 de agosto de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.070, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6363775

PORTARIA Nº 1.070, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990 com base no disposto na Lei Municipal nº 015, de 03 de maio de 1995, com as alterações dadas pela Lei nº 1.075, de 02 de agosto de 2023; e

Considerando o Ofício nº 003/2024/SMEE, de 26 de agosto de 2024:

RESOLVE

Alterar a composição do Conselho Municipal de Educação, nomeada por meio da Portaria nº 471, de 24 de fevereiro de 2022, passando a vigorar com os membros abaixo relacionados, no período compreendido entre 31 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025:

MEMBROS EFETIVOS:

Representantes da Associação Empresarial de Itaiópolis e Câmara de Dirigentes Logistas CDL:

Titular: Marília Mengarda Wyler

Suplente: Denise Marciniak Sebben

Representantes da Secretaria de Estado da Educação e Desporto:

Titular: Josane Fernandes Dias Oldoni

Suplente: Zaqueo Hack

Representantes de Diretores da Educação Infantil:

Titular: Maria Margarete Hlenka Grossel

Suplente: Salette Mildemberger

Representantes de Diretores do Ensino Fundamental:

Titular: Silene Neudorf
Suplente: Renata Cristina Pereira Scovini Urban

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Esporte:
Titular: Patrícia de Fátima Seidel
Suplente: Franciane Suelin Ramos Soares Grein

Representantes de Associação de Pais e Professores (APP) da Rede Municipal de Ensino:
Ensino Fundamental
Titular: Hellen Cristina Kruger Novacki
Suplente: Iris Correa Vieira
Educação Infantil
Titular: Lucimara Mustefaga Grimm
Suplente: Angélica Maria de Barros Soares Osório
Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB
Titular: Elcion Luis Zelovate
Suplente: Jaine Dobrychtop

Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Jaqueline Andruchechen
Suplente: Jandira Hudzinski Malczewski

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:
Titular: Ilisete Ivone Liebl Ferreira
Suplente: Adelir Aparecida Pereira

Representantes da Educação Especial do Sistema Municipal de Ensino:
Titular: Mara Keity Schulze dos Anjos
Suplente: Haidê Maria Martins

Membros indicados pelo Prefeito com experiência em Educação:
Titulares: Eliane Zielinski Rogalski, Luciane de Lima Blaskowski, Elaine Cristina Fetter e Paulo Elias Tandel
Suplentes: Katia Zwarzerski, Jaqueline Aparecida de Lara Neuburger, Daniele Cristini Piroski e Luciane Maria Coelho Roberto.

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação:
Titular: Vania Cristina Campregher
Suplente: Fátima Groskopf

Itaiópolis, 26 de agosto de 2024.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.071, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6363787

PORTARIA Nº 1.071, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base nos artigos 63 e 64, da Lei Complementar nº 16 de 13 de dezembro de 2011;

Considerando o requerimento apresentado pelas servidoras públicas municipais Sandra Maria Wojciechovski e Gilmara Wozniak junto à Secretaria Municipal de Educação e Esporte, em 26 de agosto de 2024; e
Considerando o Ofício nº 281/DAEF/2024, de 26 de agosto de 2024:

RESOLVE

Realizar, a contar de 26 de agosto de 2024, PERMUTA de lotação funcional, de 20 horas, para as servidoras públicas municipais SANDRA MARIA WOJCIECHOVSKI, Professora, com carga horária de 20 horas semanais, e GILMARA WOZNIAK, Professora, com carga horária de 20 horas semanais, conforme planilha abaixo:

Nome	Local de Lotação Original	Novo Local de Lotação
Sandra Maria Wojciechovski	Escola Municipal Bom Jesus (20h) período matutino	Centro de Educação Infantil Lucena (20h) período matutino
Gilmara Wozniak	Centro de Educação Infantil Lucena (20h) período matutino	Escola Municipal Bom Jesus (20h) período matutino

Itaiópolis, 26 de agosto de 2024.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS**PORTARIA 011/2024**

Publicação Nº 6362612

PORTARIA N.º 011/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora SANDRA MARIA WOJCIECHOVSKI".

Marsoel Screpec, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 36, inciso VII da Lei Municipal nº 53/2002, de 22/10/2002, alterada pela Lei Complementar 93/2023, de 23/02/2023; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, especial de professor educação infantil, fundamental e médio, com proventos integrais referente última remuneração, paridade, a servidora efetiva SANDRA MARIA WOJCIECHOVSKI, ocupante do cargo de "PROFESSOR", matrícula 313, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, §5º do art. 40 da Constituição Federal com redação pela Emenda Constitucional 20/1998 e art. 84 da Lei Municipal 53/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data com efeitos a contar de 01 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Itaiópolis, 26 de agosto de 2024

Marsoel Screpec
Presidente do IPMI

Registrada a presente Portaria, na Secretaria do Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis – IPMI publicada no mural dos Atos Administrativos do IPMI e no Diário Oficial dos Municípios.

Alexandre Rodrigo Puchalski
Gerente Administrativo

PORTARIA 012/2024

Publicação Nº 6362615

PORTARIA N.º 012/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor NESTOR SOUZA".

Marsoel Screpec, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 36, inciso VII da Lei Municipal nº 53/2002, de 22/10/2002, alterada pela Lei Complementar 93/2023, de 23/02/2023; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais referente última remuneração, paridade, ao servidor efetivo NESTOR SOUZA, ocupante do cargo de "AUXILIAR OPERACIONAL", matrícula 125, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, com fundamento no Art.6º da Emenda Constitucional 41/03 e Art. 84 da Lei Municipal 53/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data com efeitos a contar de 01 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Itaiópolis, 26 de agosto de 2024

Marsoel Screpec
Presidente do IPMI

Registrada a presente Portaria, na Secretaria do Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis – IPMI publicada no mural dos Atos Administrativos do IPMI e no Diário Oficial dos Municípios.

Alexandre Rodrigo Puchalski
Gerente Administrativo

PORTARIA 013/2024

Publicação Nº 6362619

PORTARIA N.º 013/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício PENSÃO POR MORTE a Sra. ELISANDRA CIESLINSKI IATSKI".

Marsoel Screpec, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 36, inciso VII da Lei Municipal nº 53/2002, de 22/10/2002, alterada pela Lei Complementar 93/2023, de 23/02/2023; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício de PENSÃO POR MORTE em decorrência do falecimento do Sr. REGINALDO IATSKI, ocupante do cargo de "TÉCNICO EM CONTABILIDADE", matrícula 8929/1 do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, falecido em 09 de agosto de 2024, conforme certidão de óbito, com fundamento no Art. 40, §7º e 8º, da Constituição Federal, Art. 59 e 61 da Lei Municipal 53/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data com efeitos financeiros a contar de 09 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Itaiópolis, 26 de agosto de 2024
Marsoel Screpec
Presidente do IPMI

Registrada a presente Portaria, na Secretaria do Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis – IPMI publicada no mural dos Atos Administrativos do IPMI e no Diário Oficial dos Municípios.

Alexandre Rodrigo Puchalski
Gerente Administrativo

Itapema

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO (MEMORANDO 6.223/2024)

Publicação Nº 6363315

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

A Auditoria Tributária Municipal, nos termos dos arts, 216, 217 do CTM (LC 038/11), C/C artigos 218,IV, e 219 do mesmo diploma legal, NOTIFICA o sujeito passivo abaixo relacionado, a empresa - OLLY MODAS LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 07.873.806/0002-14 dando ciência na forma da lei, que foi efetuado lançamento tributário de MULTA Nº 09143 no valor de R\$ 243,50 conforme documentação que deu origem ao lançamento:

- 1) Memorando 6.223/2024 1doc ;
- 2) Boleto multa no valor de R\$ 243,50 (Art. 235, do CTM LC.38/2011);

Deverá ser efetuado o pagamento até o vencimento do boleto ou caso não concorde apresente impugnação no prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data da notificação.

Itapema 27 de maio de 2024.
Vanderley de Oliveira Frederico
Auditor Fiscal
Mat. 12.560

Jeferson Patrick Rabock
Diretor de Fiscalização
Mat. 22957

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 060/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 07.032.2024

Publicação Nº 6362135

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo Licitatório nº 060/2024, Pregão Eletrônico nº 07.032.2024. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de telefonia por meio de solução centralizada de PABX Virtual IP em nuvem, baseada em protocolo SIP e tecnologia VoIP (Voz sobre IP), com Plano de Telefonia Voip com ligação ilimitada para fixo-fixo e fixo-móvel para todo o Brasil, contemplando equipamentos necessários para a efetiva prestação dos serviços, com fornecimento de aparelhos de telefonia IP para a Prefeitura Municipal de Itapema, secretarias e fundações municipais, bem como a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva conforme detalhado no Anexo I (Termo de Referência) e demais determinações descritas neste Edital. Fornecedor: VOXCITY TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 19.813.396/0001-14, Valor total estimado: R\$ 33.199,98 (trinta e três mil, cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Data de Homologação: 23/08/2024.

Itapema, 23 de agosto de 2024.
Nilza Nilda Simas
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2024

Publicação Nº 6362393

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2024
PROCESSO Nº 027/2024

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção em aparelho de comunicação integrado à máscara de proteção respiratória, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Município de Itapema/SC.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMA, CNPJ: 82.572.207/0001-03
CONTRATADO: DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 07.857.433/0004-50
DO VALOR: R\$ 1.633,96 (um mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2024.

Itapema/SC, 23 de agosto de 2024.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2024

Publicação Nº 6362391

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2024
PROCESSO Nº 045/2024

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços especializados para reforma estrutural da Unidade Escolar EMEB Eunice Sebastiana Prado, Bairro Tabuleiro, Itapema/SC, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº.07.022.2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMA, CNPJ: 82.572.207/0001-03

CONTRATADO: MONARCA CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21 940 780/0001-20

DO VALOR: O valor global deste contrato é de R\$ 166.499,00 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2024.

Itapema/SC, 23 de agosto de 2024.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

Itapiranga

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2024

Publicação Nº 6366994

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C4D008B26CE9190A2B08B340EDD45739CC7B4412

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2024
CODIGO DE REGISTRO DO ESFINGE:
C4D008B26CE9190A2B08B340EDD45739CC7B4412

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE GRUPOS CULTURAIS, DA TERCEIRA IDADE E CRAS PARA OS EVENTOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO CONFORME AUTORIZAM AS LEIS MUNICIPAIS N. 3.167/2018, N. 3.161/2018 E LEI COMPLEMENTAR N. 031/2010.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço por Item

Recebimento das Propostas: até às 08horas00min do dia 12/09/2024.

Início da Sessão: dia 12/09/2024, às 08horas01min, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas

Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7714.

Itapiranga, SC, 27 de agosto de 2024.

Alexandre Gomes Ribas

Prefeito

PORTARIA Nº 119/2024

Publicação Nº 6362103

Portaria nº 119, 18 de abril de 2024.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39 de 12/07/2011.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor municipal ODIL ROGERIO DOS SANTOS matrícula nº 14969/01, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 07/03/2024, para cuidar de sua Esposa Fabíola Spohr que está enferma, conforme atestado médico apresentado e Parecer Social da Assistente Social do Município, em conformidade com o Art. nº 95, § 1º da Lei Complementar nº 39/2011.

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 18 de abril de 2024.

Alexandre Gomes Ribas

Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Adriana Arnhold

Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 197/2024

Publicação Nº 6362111

Portaria nº 197, de 08 de agosto de 2024.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que com o turno único de trabalho não haverá prejuízo na prestação do serviço público à população;

CONSIDERANDO a otimização dos serviços na limpeza no centro na cidade desta municipalidade;

Resolve:

Art. 1º Estabelecer trabalho em turno único, no período matutino, comprovado conforme registros de ponto, aos servidores abaixo relacionados, para o dia 09 de agosto de 2024.

Matricula	Nome	Cargo
15774/01	ALEXANDRE SEGER	Operador de Máquinas

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga(SC), 08 de agosto de 2024.

Alexandre Gomes Ribas

Prefeito

Publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios

Adriana Arnhold

Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 198/2024

Publicação Nº 6362097

Portaria nº 198, de 12 de agosto de 2024

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar 002/2006 e Lei Complementar 39/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir de quarenta horas semanais para vinte horas semanais a carga horária do servidor DOUGLAS FRIEDERICHS matrícula nº 15944/01, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - O horário de trabalho do servidor DOUGLAS FRIEDERICHS matrícula nº 15944/01 ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO será conforme segue:

Dia da Semana	Período Matutino	Período Vespertino
Terça-feira	7h30min às 11h30min	13 horas às 17 horas
Quarta-feira	-	13 horas às 17 horas
Sexta-feira	7h30min às 11h30min	13 horas às 17 horas

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 12 de agosto de 2024.

Alexandre Gomes Ribas

Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Adriana Arnhold

Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 200/2024

Publicação Nº 6362096

Portaria nº 200, de 16 de agosto de 2024.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar 39/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor municipal JANDIR LUIS VEIT, matrícula nº 15943/01 para substituir, Mauro José Delavy, ocupante do cargo de DIRETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, durante o seu impedimento legal, no período 16/08/2024 até 30/08/2024.

Parágrafo único. A designação prevista no caput deste artigo acarretará ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 16 de agosto de 2024.

Alexandre Gomes Ribas

Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Adriana Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 201/2024

Publicação Nº 6362099

Portaria nº 201, de 19 de agosto de 2024

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011; Lei nº 13.257, de 8 de março 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade no período de 19/08/2024 até 14/02/2025, à servidora EDINA ANGELA ANTUNES DE LIMA matrícula nº 15100/07, ocupante do cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - EDUCAÇÃO INFANTIL (ACT).

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 19 de agosto de 2024.

Alexandre Gomes Ribas

Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Adriana Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 202/2024

Publicação Nº 6362091

Portaria nº 202, de 19 de agosto de 2024.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar 39/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a servidora municipal KATIA MARGARETH BECKER DILKIN, matrícula nº 15799/02 para substituir, FLAVIA ADRIANE REIS, ocupante do cargo de Coordenador dos Programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, durante o seu impedimento legal, no período 19/08/2024 até 02/09/2024.

Parágrafo único. A designação prevista no caput deste artigo acarretará ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 19 de agosto de 2024.

Alexandre Gomes Ribas

Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Adriana Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

TERMO DE PARCERIA

Publicação Nº 6363380

**TERMO DE PARCERIA****TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC E PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA.**

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, com sede rua Praça das Bandeiras, 200, CEP: 89896-000, Itapiranga, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 82.821.208/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alexandre Gomes Ribas, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 927.322.919-00, denominado **CONTRATANTE**, e

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC – Unidade Concórdia, com sede na Rua Romano Anselmo Fontana, 602, Centro – CEP: 89700-000, Concórdia, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 03.603.595/0018-06, neste ato representado, pela Gerente, **KETINY KAREN VARIZA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 031.219.609-11, denominado **CONTRATADO**, estando de pleno acordo quanto às cláusulas deste instrumento, celebram entre si, o presente Termo de Parceria, conforme autoriza a Lei Municipal n. 3.758, de 23 de agosto de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo a parceria para o desenvolvimento do **Projeto Unidade Móvel Sesc Saúde Mulher** no Município de **Itapiranga**, com a finalidade de rastrear o câncer de mama e de colo do útero, além de ações de educação em saúde, no período de **23/09/2024 a 10/12/2024**.

Parágrafo Primeiro: O projeto é de propriedade intelectual do **Sesc**, constituindo direito autoral e não cabendo ao Município de **Itapiranga** quaisquer direitos, bônus, royalties ou indenização de qualquer natureza decorrente da execução do presente instrumento.

Parágrafo Segundo: A realização de exames de mamografia e papanicolau tem como público-alvo a população feminina na faixa etária de 50 a 69 anos e de 25 a 64 anos respectivamente. As ações educativas em saúde serão desenvolvidas para a comunidade do município de **Itapiranga**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá duração até o término da realização do cronograma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SESC:

- a) Ao **Sesc** caberá o desenvolvimento do **Projeto Sesc Saúde Mulher**, objetivando a promoção da saúde através da realização de exames preventivos do câncer do colo do útero e da mama, bem como a realização de ações de Educação em Saúde a mulheres dentro da faixa etária preconizada pelo Ministério da Saúde e/ou com indicação médica.
- b) A Unidade Móvel Sesc Saúde Mulher está alocada sobre um caminhão e composta internamente por quatro ambientes, a saber: hall de entrada, consultório para consulta ginecológica de enfermagem e coleta de material para exame citopatológico, sala de mamografia, e banheiro. Externamente, há uma tenda de 25m², para recepção e ações educativas.
- c) Para implantação do projeto, deverá o **Sesc**, sem ônus para o Município de **Itapiranga**, promover contratação de recursos humanos necessários que atuarão especificamente no projeto, como equipe efetiva, cujos salários serão pagos pelo Departamento Regional do Sesc, observados os pisos adotados, acrescidos dos benefícios e adicionais. A equipe fica assim especificada:

- Um Médico, com função de responsável técnico para atuar na sede do Sesc.

- Um Coordenador, que atua na sede do Sesc.

1



- Uma Supervisora que atua na Unidade do Sesc.
- Uma Enfermeira.
- Uma Técnica de Educação em Saúde, com nível superior.
- Duas Técnicas em Radiologia.
- Um Artífice de Manutenção.

Os salários e horas extras a serem pagos aos recursos humanos acima, serão de responsabilidade exclusiva do **Sesc**, juntamente com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas a eles inerentes, excluindo desta forma, qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do **Município de Itapiranga**.

- d) A equipe de trabalho do **Sesc** se responsabilizará pelo atendimento nos dias e horários estabelecidos conforme cronograma definido.
- e) Será de responsabilidade do **Sesc** todos os custos referentes aos recursos humanos, transporte, manutenção, equipamentos, materiais de consumo, descartáveis, materiais de limpeza, impressos e combustível utilizado pela equipe do **Sesc**.
- f) É de responsabilidade do **Sesc** a realização do exame de mamografia, o encaminhamento do material para a emissão dos laudos e a entrega dos resultados na Secretaria de Saúde do Município de **Itapiranga** ou em local acordado previamente com o **CONTRATANTE**.
- g) O **Sesc** é responsável pela coleta de material citopatológico.
- h) As ações de educação em saúde terão foco principal na saúde da mulher e serão realizadas na unidade móvel e na comunidade em diversos locais como: unidades de saúde, escolas, grupos comunitários, igrejas e clubes, podendo abranger também outros assuntos de saúde de interesse do município.
- i) Todo o material de divulgação como folders, flyers, cartazes serão de responsabilidade do **Sesc**.
- j) Caso a Prefeitura parceira queira desenvolver qualquer material de divulgação, como flyers, folders, filipetas, cartazes, banners, release à imprensa, publicações em redes sociais, precisa alinhar o uso da marca e a comunicação do projeto com o Sesc, para que este valide os materiais com a coordenação do projeto.
- k) As despesas com aquisição de material e execução de serviços necessários ao desenvolvimento do Projeto Sesc Saúde Mulher serão de responsabilidade do **Sesc**, competindo-lhe, também, a supervisão técnica dos mesmos.
- l) Pelo desenvolvimento e execução do Projeto, o **Sesc** não cobrará qualquer taxa para atendimento à comunidade.
- m) As atribuições dos recursos humanos destinados à implantação e funcionamento do projeto estão disciplinadas no "Guia de Atribuições técnicas de ações dos profissionais do Projeto Sesc Saúde Mulher". Todos os profissionais da equipe fornecidos pelo município receberão uma capacitação sobre as rotinas de funcionamento, antes do início das atividades, desenvolvidas pela equipe da Unidade Móvel.
- n) O custo referente à emissão dos laudos de todas as mamografias realizadas no município de **Itapiranga**, durante o período supracitado, serão assumidos integralmente pelo Sesc.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) O **CONTRATANTE** ficará responsável em repassar semanalmente as lâminas com o material do exame de papanicolau coletado das pacientes ao laboratório já credenciado e que presta serviço ao **CONTRATANTE**.
- b) Todas as despesas referentes ao custo da emissão dos laudos de papanicolau a serem realizados no período de permanência da Unidade Móvel Saúde Mulher no município de **Itapiranga**, cuja capacidade



prevista para o período é de **408 (quatrocentos e oito)** exames, porém este número é variável de acordo com o calendário, serão pagas pelo **CONTRATANTE** ao seu laboratório credenciado, não cabendo ao **Sesc** nenhuma responsabilidade sobre a quitação destes valores.

- c) O **Município de Iporã do Oeste** colocará à disposição do Projeto, sem ônus para o **Sesc**, a infraestrutura necessária para a montagem e desmontagem da Unidade Móvel Sesc Saúde Mulher e seu funcionamento, compreendendo pessoal de apoio, segurança, água, energia elétrica, rede de esgoto (ou outra forma de coleta de detritos), telefone, internet e coleta de resíduo biológico, conforme anexo 01 deste documento. **(ANEXO I)**
- d) Ficarão sob a responsabilidade do **Município de Iporã do Oeste** sem quaisquer ônus para o **Sesc**, as despesas com água, luz, esgoto, internet e telefone, bem como qualquer taxa ou encargos incidentes sobre as atividades a serem desenvolvidas, durante a sua permanência no município de **Iporã do Oeste**, não se estendendo ao **Sesc** qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- e) Ficará sob responsabilidade do **Município de Iporã do Oeste**, a disponibilização de serviço de coleta seletiva específica para resíduos hospitalares, favorecendo o descarte adequado de todo o resíduo biológico produzido na Unidade Móvel.
- f) O **Município de Iporã do Oeste** assumirá os encargos cíveis e / ou criminais quanto a danos praticados ao patrimônio do **Sesc**, bem como reparar danos por violação de direito resultante de imprudência, negligência ou imperícia sua ou de preposto seu. **(ANEXO I)**
- g) Ficará sob responsabilidade do **Município de Iporã do Oeste**, sem ônus para o **Sesc**, o serviço de vigilância 24 horas da Unidade Móvel desde a data de chegada da unidade móvel, prevista para **23/09/2024**, até a sua saída prevista para **10/02/2025**, diariamente, incluindo finais de semana e feriados na cidade de **Iporã do Oeste**. O caminhão Saúde Mulher 2, ficará do dia 19 de Dezembro de 2024 à 10 de Fevereiro de 2024 na sede do Corpo de Bombeiros, no endereço: Rua Simões 118, centro do município de Iporã do Oeste, sob responsabilidade do Sr 2 Sgt Oldair Schmitz, Matc funcional é 923486-1.
- h) Caberá ao **Município de Iporã do Oeste** a reposição imediata em casos de roubo, furto e /ou dano de qualquer equipamento pertencente à **Unidade Móvel**.
- i) Os recursos humanos que constituirão a “Equipe Temporária” serão colocados à disposição do projeto pelo **município de Iporã do Oeste**, sem ônus para o **Sesc**, compondo-se de:
- Dois recepcionistas (um para o turno matutino e outro para o turno vespertino)
 - Uma Auxiliar de Serviços Gerais para realizar 2 limpezas diárias (meio-dia e ao final do expediente)
 - Vigilância 24 horas/dia
 - Um motorista de caminhão (para transporte da Unidade Móvel Saúde Mulher até o seu município)
- j) Os salários e horas extras a serem pagos aos recursos humanos da equipe temporária serão de responsabilidade exclusiva do **Município de Iporã do Oeste**, juntamente com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas a eles inerentes, excluindo desta forma, qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do **Sesc**.
- k) Caberá ao **Município de Iporã do Oeste** o comprometimento para a operacionalização do Projeto Sesc Saúde Mulher, confirmando que todos os atendimentos sejam gratuitos e assegurando o seguimento diagnóstico com os exames complementares e o tratamento adequado para todos os casos que forem necessários. O **Município de Iporã do Oeste** se responsabilizará em enviar relatório ao **Sesc** com os encaminhamentos realizados para esses casos.
- l) O **CONTRATANTE** será responsável pela hospedagem da equipe da UMSM 1 dentro do período de **23/09/2024 a 20/12/2024**. O local escolhido pela **CONTRATANTE** será avaliado pelo **Sesc** e estará sujeito à aprovação. A hospedagem deverá fornecer café da manhã e ser do tipo: pousada, hotel, hotel fazenda,



hotel histórico ou resort, seguindo o sistema brasileiro de classificação de meios de hospedagem. Cada colaborador(a) da UMSM 1 deverá ter um quarto privativo durante toda sua estadia. A equipe fixa no Município será de 4 colaboradores, sendo que 2 desses trabalham com carga horária reduzida. Com isso, as reservas na hospedagem deverão levar em conta 3 pessoas por semana, salvo situações especiais onde serão necessárias a presença das 4 colaboradoras e/ou a presença do artífice para montagem, manutenção e desmontagem e/ou da Coordenação para acompanhamento das atividades. A agenda detalhada para as reservas será disponibilizada pela Coordenação do Projeto.

- a) O **município de Itapiranga** fica responsável pelos agendamentos prévio das mulheres para realização dos exames de Papanicolau e Mamografia, através das Unidades Básicas de Saúde. Será responsabilidade do município o preenchimento de 100% das vagas disponíveis para agendamento, de acordo com a antecedência à data de realização do exame solicitada pela equipe do Sesc.
- b) O **CONTRATANTE** será responsável pela devolutiva ao Sesc com informações sobre os encaminhamentos das mulheres atendidas na Unidade Móvel Saúde Mulher, que tenham resultado dos exames de mamografia com BIRADS que necessitem de ultrassom, outros exames ou tratamentos.
- c) O **CONTRATANTE** será responsável pela devolutiva ao Sesc dos resultados dos laudos dos citopatológicos. Deverá também garantir que o laboratório contratado pela Prefeitura emita o laudo do citopatológico no prazo máximo de quinze dias após o recebimento das lâminas coletadas, e envie para ciência do Sesc os relatórios de amostragem das lâminas coletadas na Unidade Móvel Saúde Mulher.
- d) O **CONTRATANTE** deverá comprovar a qualidade dos laudos dos citopatológicos realizados pelo laboratório contratado, que será submetido à aprovação do Sesc, sendo obrigado a estar habilitado no âmbito do Qualicito do Ministério da Saúde e a atender a Portaria GM/MS nº 3.388, de 30 dezembro de 2013 e a Portaria GM/MS nº 176, de 29 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS:

O pagamento de qualquer despesa, taxa, contribuição, preço público ou outra exigíveis em decorrência da execução desta parceria, são de exclusiva responsabilidade das partes signatárias, de acordo com as responsabilidades assumidas nas cláusulas terceira e quarta deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

O pessoal utilizado por uma das partes na execução das atividades relacionadas ao presente termo, nas condições de empregado, autônomo, empreiteiro ou a qualquer outro título não configura nenhuma vinculação ou direito em relação à outra parte, ficando a cargo exclusivo do respectivo contratante a integral responsabilidade no que se refere a seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSIVIDADE:

As partes signatárias poderão celebrar termos análogos com outras pessoas jurídicas de direito privado e/ou público para o mesmo fim objeto deste instrumento, não havendo qualquer espécie de exclusividade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

- a) A rescisão poderá ser determinada independentemente de notificação ou interpelação judicial quando ocorrer a inexecução total ou parcial injustificada, ou ainda pela execução inadequada do objeto deste instrumento;
- b) O termo poderá ser rescindido por interesse de qualquer das partes com aviso prévio de 30 (trinta) dias;



c) O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro de Florianópolis - Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da execução do presente instrumento.

Por estarem entre si cooperados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para que surtam idênticos efeitos, na presença de testemunhas abaixo.

Concórdia/SC, 26 de agosto de 2024.

Ketiny Karen Variza
Gerente Sesc Concórdia
CPF: 031.219.609-11

Alexandre Gomes Ribas
Prefeito Municipal, de Itapiranga
CPF: 927.322.919-00

Testemunhas:

1. _____

NOME: _____

CPF: _____

Testemunhas:

2. _____

NOME: _____

CPF: _____



ANEXO I

PROVIDÊNCIAS INICIAIS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE SAÚDE MULHER I.

1. LOCAL:

1.1. O **Município** de Iporã do Oeste deverá, em conjunto com o **Sesc**, definir o local adequado para a instalação da Unidade Móvel.

1.2. O local deverá ser plano, pavimentado, preferencialmente coberto e possibilitar as instalações de água, luz, esgoto, telefone e internet. A área deve ter no mínimo 9m de comprimento, 3m de largura, 4m de altura.

2. TRANSPORTE:

2.1 O transporte da Unidade Móvel Saúde Mulher será realizado por motorista disponibilizado pela prefeitura e somente se acompanhado do artífice do Sesc.

3. MONTAGEM:

3.1 ENERGIA, ÁGUA, TELEFONE E INTERNET

3.1.1. A instalação de energia elétrica (potência de 40KVA, trifásica, poste exclusivo), deverá ser solicitada a companhia elétrica do Município conforme especificações a seguir:

Ligação trifásica com condutor de 16 mm² e disjuntor de 60A, em um poste provisório a menos de vinte metros do local de instalação da Unidade Móvel, que tenha um transformador de 40 KVA. A carga de cada fase será de aproximadamente 25A. As fases R S T alimentarão a primária do transformador da Unidade Móvel que é de 380 V, sendo a secundária de 220 v e 110 v. Não utilizaremos o neutro da rede no nosso transformador. Informamos que o consumo médio mensal será de 2000 KWH.

3.1.2. AS instalações de água, esgoto (fossa séptica se não houver rede de esgoto no local), telefone (linha telefônica fixa) e ponto de acesso à internet via cabo ou WIFI deverão estar concluídas 2 dias antes do início dos atendimentos. Verificar se será possível utilizar uma fossa já existente, de escola ou posto de saúde, de acordo com o local onde ficará a Unidade. Caso não exista nada por perto, deverá ser instalada uma fossa séptica nas semanas anteriores, para que na chegada da Unidade seja feita apenas a ligação.

3.2 PISO DA TENDA

3.2.1 Após a chegada da Unidade no local, deverá ser construído um contrapiso de concreto com as dimensões de 6x6m e 10 cm de altura. Esta estrutura servirá como base para a instalação de uma tenda, que será utilizada para recepção das clientes e execução de ações educativas em saúde. **O piso deverá ser construído após a chegada da Unidade Móvel.**

3.2.2 De acordo com o local onde a Unidade Móvel será instalada, poderá ser necessário material para nivelamento do piso (tijolos ou areia).

Para o contrapiso de 42 m², quadrado 6mX6m, mais corredor de 2mX3m, serão necessários os seguintes materiais:

- 4 m³ de areia,
- 5 m³ de brita,
- 10 sacos de cimento.
- Madeiramento para fazer a caixa que demarcará o quadrado do piso, 40m de caixaria.

Favor providenciar este material e aguardar a chegada do artífice do **Sesc** que será o responsável pelas orientações de instalação. Será necessário disponibilizar duas pessoas da prefeitura para auxiliar na confecção do piso, mais pessoal extra de apoio para ligação de energia, água, esgoto, telefone e internet de **23/09/2024 a 10/12/2024**.



4. VIGILÂNCIA

- a) 4.1. A vigilância deverá ser realizada 24hrs por dia desde a data de chegada da Unidade Móvel no Município **(23/09/2024)** até o dia de saída **(10/02/2025)**, inclusive nos finais de semana e feriados. O caminhão Saúde Mulher 2, ficará do dia 19 de Dezembro de 2024 à 10 de Fevereiro de 2024 na sede do Corpo de Bombeiros, no endereço: Rua Simões 118, centro do município de Iporã do Oeste, sob responsabilidade do Sr 2 Sgt Oldair Schmitz, Matc funcional é 923486-1.

5. TREINAMENTO DA EQUIPE

5.1. O Sesc realizará o treinamento da equipe temporária abaixo, cedida pelo do município, que atenderá na UMSM (Unidade Móvel Saúde Mulher).

- Dois recepcionistas (um para o turno matutino e outro para o turno vespertino)
- Uma Auxiliar de Serviços Gerais (20hrs/ semanais)
- Vigilância 24hrs /dia.

A Equipe COMPLETA deverá estar no local de treinamento em data a ser acordada entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA. O local do treinamento deverá ser disponibilizado pelo município de **Iporã do Oeste**.

6. CLIENTELA:

6.1 FAIXA ETÁRIA

A clientela é composta por mulheres das seguintes faixas etárias:

Exame de mamografia: 50 a 69 anos.

Exame citopatológico – colo de útero: 25 a 64 anos.

Mulheres fora das faixas etárias citadas poderão realizar os exames se possuírem indicação médica.

6.2 AGENDAMENTO DE MAMOGRAFIA

O processo de agendamento é de responsabilidade do Município. As agendas com os horários e datas serão disponibilizadas pela UMSM ao Município com, aproximadamente, 1 (um) mês de antecedência do início dos atendimentos. Caberá ao CONTRATANTE o preenchimento integral das agendas, levando em conta as premissas de faixa etária e casos especiais*.

Os documentos das clientes agendadas devem estar disponíveis para a UMSM com **3 (três) semanas** de antecedência da **data do exame**. São eles:

- Requisição de Mamografia do Ministério da Saúde original, preenchido, assinado e carimbado.
- Cópia do RG, CPF (somente se não estiver inserido no RG), comprovante de residência atualizado e Cartão do SUS. Todas as cópias deverão ser inseridas em uma folha A4 conforme modelo no ANEXO IV.

- As cópias dos documentos devem estar legíveis e dentro do padrão do modelo no ANEXO VI.
- O endereço da requisição deve ser o mesmo do Comprovante de Residência.
- Nas imagens do Cartão SUS e CPF é necessário somente o lado que contém os dados do paciente.
- CNH (Carteira Nacional de Habilitação) pode ser usado para substituir o RG e CPF pois o mesmo contém todos os dados necessários.
- Todas as cópias deverão ser do tamanho original dos documentos, devido a ser ilegível em casos quando reduzidos.

Os agendamentos deverão ser realizados nas Unidades de Saúde do Município ou na Secretaria de Saúde, conforme alinhamento do CONTRATANTE.



No dia do exame na UMSM a cliente deve portar um documento oficial (RG, CNH ou Carteira de Trabalho) com foto.

6.2 AGENDAMENTO DE EXAME CITOPATOLÓGICO – COLO DE ÚTERO

O processo de agendamento é de responsabilidade do Município. As agendas com os horários e datas serão disponibilizadas pela UMSM ao Município com, aproximadamente, 1 (um) mês de antecedência do início dos atendimentos. Caberá ao CONTRATANTE o preenchimento integral das agendas, levando em conta as premissas de faixa etária e casos especiais*.

No dia do exame na UMSM a cliente deve portar um documento oficial (RG, CNH ou Carteira de Trabalho) com foto e a Requisição de Exame Citopatológico do Ministério da Saúde original, preenchido, assinado e carimbado.

**Serão expostos em reunião e treinamentos para o Município.*

7. INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS

Solicitamos o fornecimento pela Prefeitura dos itens abaixo:

- a. Relação das Unidades Básicas de Saúde com os endereços e telefones, e com os nomes de suas respectivas gerências;
- b. Relação dos órgãos ligados à saúde pública municipal, educação e assistência.
- c. Relação de Associações de bairros e outras instituições afins.
- d. Relação das escolas públicas do município, com quantitativo de alunos por série, turma e turno.
- e. Relação dos grupos atendidos pela Secretaria de Assistência Social, Idosos.
- f. Relação dos grupos atendidos pela Secretaria de Saúde, hiperdia, tabagismo, diabéticos.
- g. Empresa que será responsável pelo recolhimento do lixo biológico, visto que deverá incluir a UMSM na rotina de coleta de lixo do município. Definir datas e horários de recolhimento e contato telefônico do responsável.
- h. Informar o local para realização do protocolo de acidentes com material biológico e perfuro cortantes, caso ocorram.

8. CALENDÁRIO

Transporte – 23/09/2024

Montagem da Unidade – 23/09/2024 à 27/09/2024

Treinamento da Equipe 22/08/2024 à 23/08/2024 (poderá acontecer antes caso alinhado entre as partes)

Início dos Atendimentos – 30/09/2024

Término dos Atendimentos – 10/12/2024

Desmontagem da Unidade – 11/12/2024 à 13/12/2024

Dias úteis de atendimento - 42 dias

9. CONTATOS

Gestão – Unidade Sesc Naiura Dartora - naiura.12792@sesc-sc.com.br (49) 3442-0303

Gerente – Ketiny karen Variza - ketinyk@sesc-sc.com.br (49) 3442-0303

Coordenação - Unidade Móvel Saúde Mulher - Adriana Pagni Lacotis - adriana@sesc-sc.com.br (48) 3265-4896

Técnica em Educação em Saúde – Silmara dos Santos Gelain - silmara.18056@sesc-sc.com.br (49) 3442-0303

**ANEXO II****Atendimentos do Consórcio na Unidade Móvel Saúde Mulher 1**

Abaixo segue pactuação feita com os municípios de Consórcio deste termo de parceria.

Iporã do Oeste - Citopatológico **274** exames e Mamografia: **274** exames. Representa **32,62%** do total de atendimentos.

São João do Oeste - Citopatológico **240** exames e Mamografia: **240** exames. Representa **28,57%** do total de atendimentos

Tunápolis - Citopatológico **122** exames e Mamografia: **122** exames. Representa **14,52%** do total de atendimentos.

Itapiranga - Citopatológico **204** exames e Mamografia: **204** exames. Representa **24,52%** do total de atendimentos.

Total: 1.680

**ANEXO III****Relação de Equipamentos da Unidade Móvel Saúde Mulher 1**

Abaixo relacionamos os principais equipamentos contidos na Unidade:

Consultório Ginecológico

- Foco Clínico com espelho
- 2 mochos sem encosto
- 1 mocho com encosto e rodízios
- Balança digital
- Escada para maca
- 1 lixeira automática e 1 lixeira plástica
- Bancada com cuba
- Papeleira, dispenser de gel e dispenser de sabonete líquido
- Relógio de parede - Impressora - Maca ginecológica

Sanitário

- Vaso sanitário com ducha higiênica
- 1 lixeira inox
- Bancada com cuba e espelho
- Papeleira, dispenser de gel e dispenser de sabonete líquido

Hall de entrada

- Extintor de incêndio Água pressurizada
- Extintor de incêndio CO2
- Roteador Wireless

Sala de Mamografia

- Nobreak 3kVA - Nobreak 11 KVA
- Aparelho de Mamografia modelo SIEMENS Mammomat Inspiration Digital
- Acessórios do mamógrafo - HUB 8 portas
- 1 Lixeira automática
- Negatoscópio - 1 mocho sem encosto
- Avental de borracha plumbífera
- Protetor de tireóide - Papeleira, dispenser de gel

Gerais

- Toldo - Escada de acesso com corrimões
- Cabo jibóia (30m) - Mangueira de ligação de água potável 50 m
- 1 haste e cabo para aterramento com cabo de ligação de 12m e marreta de 1 kg
- 4 sapatas de apoio para o patolador
- 1 mesa externa - 20 cadeiras dobráveis
- Tenda externa pantográfica - 2 controles remotos dos equipamentos de AC
- 1 controle remoto da plataforma de cadeirantes
- 2 holofotes externos - Bebedouro - Kit especial saúde da família da Semina (livros folders e mala).
- 1 armário com TV e Home Theater



ANEXO IV

Padronização de documentação



Comprovante
de
Residência

Itapoá

PREFEITURA

TERMO ADITIVO 126/2024

Publicação Nº 6362294

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0F1447F34A98D02DF3BDB4AECF388B8F14E285A5
TERMO ADITIVO Nº 126/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 55/2021 (4º Aditivo).

Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 206, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Sra. PRISCILA DE ARAÚJO CARNEIRO FREITAS, portadora do CPF nº 023.840.989-93, CI. RG nº 8107288 SESP/SC, decreto nº 6655/2024, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Leopoldo Sprenger, nº 124, Bairro: Itapema do Norte, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE (LOCATÁRIO), e de outro lado o Sra. VERA LUCIA SILVA, brasileira, casada, portadora do CI.RG nº 38.101.560 e CPF/MF nº 561.214.829-15, residente e domiciliada à Rua Francisco Barbosa, nº 319, Bairro: Leonor, na cidade de Londrina/PR, representada neste ato, conforme contrato de administração de imóvel, pela empresa IMOBILIÁRIA SPERANDIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.479.295/0001-26, localizada à Rua Ana Maria Rodrigues de Freitas, nº238, Itapema do Norte, no município de Itapoá/SC, CEP:89.249-000, representada neste ato por sócio administrador, o Sr. JERRY LUÍS SPERANDIO, brasileiro, casado, portador do CI.RG nº 3.173.156-9 SSP/PR e CPF/MF nº 020.294.889-76, com procuração substabelecida para o Sr. MARCOS EDUARDO DE ALMEIDA, portador do CI.RG nº 418.282-0 SESP/SC, e inscrito no CPF: 008.652.439-99, doravante denominado CONTRATADO (LOCADOR), ajustam o presente Termo Aditivo em caráter consensual, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021 – PROCESSO Nº 79/2021, Art. 24 inciso X da Lei 8.666/93 e com as especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

0.1. O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 55/2021, em 8 (oito) meses contados a partir do dia 30/08/2024, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. Altera Cláusula Quarta "Do Preço" do Contrato Administrativo nº 55/2021, prorrogando a vigência em 8 (oito) parcelas mensais no valor de R\$ 3.043,21 (três mil e quarenta e três reais e vinte e um centavos), resultando em um valor total de R\$ 24.345,68 (vinte e quatro mil e trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) para o período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 55/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

3.2. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 55/2021, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 26 de agosto de 2024.

LOCATÁRIO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ PRISCILA DE ARAÚJO CARNEIRO FREITAS SECRETÁRIA DE SAÚDE	LOCADOR VERA LUCIA SILVA P/P. IMOBILIÁRIA SPERANDIO LTDA P/P. MARCOS EDUARDO DE ALMEIDA
LOCATÁRIO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ SIMONI DIAS FERNANDES DE SOUZA FISCAL DO CONTRATO FISIOTERAPEUTA II	
Testemunhas: NOME: CPF/MF:	NOME: CPF/MF:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 007-2024 EDITAL 028/2024

Publicação Nº 6362163

**Prefeitura Municipal de Itapoá
Secretaria de Educação****CONVOCAÇÃO Nº 007/2024**

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 028/2024 – Ana Claudia de Oliveira Jacinto, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados a confirmarem interesse na vaga no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da data da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no item 29.3 do Edital 028/2024.

Classificação	Área de atuação	Nome
1ª	Geografia	ZOE BIANCA DALRI

Itapoá, 26 de agosto de 2024.

VANILDA DE SOUZA:86393243953
43953
Vanilda de Souza
Coordenadora Pedagógica.

Assinado de forma digital por VANILDA DE SOUZA:86393243953
Dados: 2024.08.26 11:17:33 -03'00'

Jaborá

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO_273_2024_RP_34_2024_HORAS MÁQUINAS III

Publicação Nº 6362481

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 540548372F16DB7031A228FFB7C98BA39977DA5C



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

O Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço, por hora, através da secretaria municipal de infraestrutura e secretaria de desenvolvimento rural e gestão ambiental do município de Jaborá/SC**

O certame realizar-se-á no dia **10 de setembro de 2024, às 08h30min** (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidido pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas, endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e na página eletrônica do Município de Jaborá, endereço: <https://jabora.sc.gov.br/>. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (49) 3526-2000 ou pelo e-mail: compras@jabora.sc.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h às 17h.

Jaborá/SC, 26 de agosto de 2024.

Clevson Rodrigo Freitas
Prefeito Municipal

Rua Ângelo Poyer, 320 – Centro – Fone (49) 3526-2000

Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br

CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

AVISO DE LICITAÇÃO_277_2024 _RP_35_2024 _UNIFORMES II

Publicação Nº 6363069

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 66BDC0D8BFF87082ABDB8D11C7B129823BA7F6C7

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ****ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024**

O Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, que tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de uniforme escolar, contraturno aos alunos, e uniforme da rede municipal de ensino, através da secretaria municipal de educação e desporto do município de Jaborá – sc.**

O certame realizar-se-á no dia **06 de setembro, às 08h30min** (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. sendo presidido pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas, endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. e na página eletrônica do Município de Jaborá, endereço: <https://jabora.sc.gov.br/>. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (49) 3526-2000 ou pelo e-mail: compras@jabora.sc.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h às 17h.

Jaborá/SC, 26 de agosto de 2024.

Clevson Rodrigo Freitas
Prefeito Municipal

Rua Ângelo Poyer, 320 – Centro – Fone (49) 3526-2000

Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br

CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

Jaraguá do Sul

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024/PMJS

Publicação N° 6363309

CONVOCAÇÃO

Concurso Público n° 001/2024/PMJS

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADA(S) para comparecer junto a Diretoria de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 28 de agosto de 2024, na Rua Walter Marquardt, n° 1.111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Concurso Público n° 001/2024/PMJS, conforme segue:

Nome: ANGELA APARECIDA SIMÕES
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 1° lugar

Nome: FRANCIELE BACKMANN SCHULTZ
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 2° lugar

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 002/2024/SEMED

Publicação N° 6363304

CONVOCAÇÃO

Concurso Público n° 002/2024/SEMED

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADA(S) para comparecer junto a Diretoria de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 28 de agosto de 2024, na Rua Walter Marquardt, n° 1.111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Concurso Público n° 002/2024/SEMED, conforme segue:

Nome: SANDRA MARIA COELHOA
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40h
Secretaria: SEMED
Classificação: 10° lugar

Nome: FILIPE TALON MENDES
Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUND. – LÍNGUA INGLESA – 40h
Secretaria: SEMED
Classificação: 1° lugar

Nome: JOÃO HENRIQUE DE ASSIS SIQUEIRA PINTO
Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUND. – EDUCAÇÃO FÍSICA – 40h
Secretaria: SEMED
Classificação: 1° lugar

Nome: SIMONE SOUZA GUASELLE
Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUND. – ARTE – 40h
Secretaria: SEMED
Classificação: 1° lugar

Nome: ELISANDRA LYA TUREK DE PONTES
Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUND. – HISTÓRIA – 40h
Secretaria: SEMED
Classificação: 1° lugar

Nome: LARISSA GABRIELA DOS SANTOS
Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUND. – MATEMÁTICA – 40h
Secretaria: SEMED
Classificação: 1° lugar

DECRETO Nº 18.599/2024

Publicação Nº 6363277

D E C R E T O Nº 18.599/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.505/2023, de 27/11/2023, e Alterações, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 9.505/2023, de 27 de novembro de 2023,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:

33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

33.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

33.001.15.122.300.2.201 - Manutenção das Atividades Administrativas - Urbanismo

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

33.001.423 3.3.90 - Aplicações Diretas

1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e

Transferências de Impostos R\$ 90.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de agosto de 2024.

BENEDITO CARLOS NORONHA

Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 18.600/2024

Publicação Nº 6363282

D E C R E T O Nº 18.600/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.505/2023, de 27/11/2023, e Alterações, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 9.505/2023, de 27 de novembro de 2023,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.001.15.122.451.2.304 - Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

09.001.281 3.3.90 - Aplicações Diretas

1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e

Transferências de Impostos R\$ 300.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de agosto de 2024.

BENEDITO CARLOS NORONHA

Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 18.601/2024

Publicação Nº 6363289

D E C R E T O Nº 18.601/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.505/2023, de 27/11/2023, e Alterações, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 9.505/2023,

de 27 de novembro de 2023,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Secel), a saber:

39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

39.004 - ESPORTE E LAZER

39.004.27.811.1002.4.006 - Suporte as Modalidades de Rendimento

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

39.004.565 3.3.90 - Aplicações Diretas

1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e

Transferências de Impostos R\$ 168.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de agosto de 2024.

BENEDITO CARLOS NORONHA

Prefeito em Exercício

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2024 REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 6361875

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 607C7228130AA6354DA50245ECC2183E9C24AD64

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2024

Registro de Preços

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 16.996/2023 e suas alterações.

OBJETO - Constitui objeto da presente licitação, à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locações diversas, compreendendo: locação de estandes, tendas, cadeiras, mesas, pavilhão, iluminação, tablado de madeira e em compensado laminado, piso deck de madeira, banheiro químico portátil e tipo especial, container banheiro, que serão destinados para utilização nos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do Edital.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.268.818,90 (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e dezoito reais, noventa centavos).

DIA/HORÁRIO:

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 27/08/2024 – Horas 08:00:00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 10/09/2024 – Horas 13:00:00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 10/09/2024 – Horas 13:15:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Será observado o horário de Brasília.

SISTEMA: PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

Modo de disputa: ABERTO

FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTO e IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: deverá ser realizada SOMENTE na forma eletrônica, via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo a data limite até 05/09/2024 às 23:59 horas.

Jaraguá do Sul (SC), 19 de agosto de 2024.

DOUGLAS ANTÔNIO CONCEIÇÃO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 857/2024

Publicação Nº 6363147

PORTARIANº 857/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de

04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, 312/2023, de 20/06/2023, 316/2023, de 29/08/2023, 318/2023, de 11/09/2023, 328/2024, de 21/03/2024, e 332/2024, de 22/05/2024; e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 002/2024/Semed;
RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professora de Educação Infantil - Ensino Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, habilitada em concurso público de provas, STEFANIE MIRANDA PEREIRA.

Art.2º A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 23/08/2024, sob pena de ser considerada desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de nacionalidade brasileira;

II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;

III - Quitação com as obrigações eleitorais;

IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;

V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;

VI - Declaração de bens;

VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;

VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;

IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;

X - Carteira de identidade;

XI - Título de eleitor;

XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.

Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/08/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de agosto de 2024.

BENEDITO CARLOS NORONHA

Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 858/2024

Publicação Nº 6363149

PORTARIANº 858/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, 312/2023, de 20/06/2023, 316/2023, de 29/08/2023, 318/2023, de 11/09/2023, 328/2024, de 21/03/2024, e 332/2024, de 22/05/2024; e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 002/2024/Semed;
RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professora de Educação Infantil - Ensino Superior, com carga horária de 40

(quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, habilitada em concurso público de provas, FRANCIELY PEIXOTO.

Art.2º A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 23/08/2024, sob pena de ser considerada desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de nacionalidade brasileira;

II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;

III - Quitação com as obrigações eleitorais;

IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;

V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;

VI - Declaração de bens;

VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;

VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;

IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;

X - Carteira de identidade;

XI - Título de eleitor;

XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.

Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/08/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de agosto de 2024.

BENEDITO CARLOS NORONHA

Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 859/2024

Publicação Nº 6363152

1 PORTARIANº 859/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, 312/2023, de 20/06/2023, 316/2023, de 29/08/2023, 318/2023, de 11/09/2023, 328/2024, de 21/03/2024, e 332/2024, de 22/05/2024; e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 002/2024/Semed;

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professora de Educação Infantil - Ensino Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, habilitada em concurso público de provas, ROSICLEIA LANGE FINTA.

Art.2º A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 23/08/2024, sob pena de ser considerada desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de nacionalidade brasileira;

II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;

III - Quitação com as obrigações eleitorais;

IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;

V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;

VI - Declaração de bens;

VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;

VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;

IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;

X - Carteira de identidade;

XI - Título de eleitor;

XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.

Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/08/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de agosto de 2024.

BENEDITO CARLOS NORONHA

Prefeito em Exercício

PORTARIA N° 860/2024

Publicação N° 6363156

1 PORTARIAN° 860/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal N° 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais N°s 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal N° 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais N°s 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, 312/2023, de 20/06/2023, 316/2023, de 29/08/2023, 318/2023, de 11/09/2023, 328/2024, de 21/03/2024, e 332/2024, de 22/05/2024; e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público N° 002/2024/Semed;

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professora de Educação Infantil - Ensino Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, habilitada em concurso público de provas, LORECI CORREIA.

Art.2º A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal N° 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 23/08/2024, sob pena de ser considerada desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de nacionalidade brasileira;

II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;

III - Quitação com as obrigações eleitorais;

IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;

V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;

VI - Declaração de bens;

VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;

VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;

IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;

X - Carteira de identidade;

XI - Título de eleitor;

XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.

Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/08/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de agosto de 2024.

BENEDITO CARLOS NORONHA

Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 861/2024

Publicação Nº 6363159

1 PORTARIANº 861/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, 312/2023, de 20/06/2023, 316/2023, de 29/08/2023, 318/2023, de 11/09/2023, 328/2024, de 21/03/2024, e 332/2024, de 22/05/2024; e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 002/2024/Semed;

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professora de Educação Infantil - Ensino Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, habilitada em concurso público de provas, MARLI SANTANA SANTOS DA SILVA.

Art.2º A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 23/08/2024, sob pena de ser considerada desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de nacionalidade brasileira;

II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;

III - Quitação com as obrigações eleitorais;

IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;

V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;

VI - Declaração de bens;

VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;

VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;

IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;

X - Carteira de identidade;

XI - Título de eleitor;

XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco

anos onde tenha residido.

Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/08/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de agosto de 2024.

BENEDITO CARLOS NORONHA

Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 862/2024

Publicação Nº 6363162

1 PORTARIANº 862/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, 312/2023, de 20/06/2023, 316/2023, de 29/08/2023, 318/2023, de 11/09/2023, 328/2024, de 21/03/2024, e 332/2024, de 22/05/2024; e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 002/2024/Semed;

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professora de Educação Infantil - Ensino Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, habilitada em concurso público de provas, LUCIANE STUY WEIS-SHEIMER.

Art.2º A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 23/08/2024, sob pena de ser considerada desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

- I - Comprovação de nacionalidade brasileira;
- II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;
- III - Quitação com as obrigações eleitorais;
- IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;
- V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;
- VI - Declaração de bens;
- VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
- VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;
- IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;
- X - Carteira de identidade;
- XI - Título de eleitor;

XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.

Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/08/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de agosto de 2024.

BENEDITO CARLOS NORONHA

Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 863/2024

Publicação Nº 6363165

1 PORTARIANº 863/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, 312/2023, de 20/06/2023, 316/2023, de 29/08/2023, 318/2023, de 11/09/2023, 328/2024, de 21/03/2024, e 332/2024, de 22/05/2024; e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 002/2024/Semed;
RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professora de Educação Infantil - Ensino Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, habilitada em concurso público de provas, HEIDI RAQUEL VOGEL REINIAK.

Art.2º A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 23/08/2024, sob pena de ser considerada desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

- I - Comprovação de nacionalidade brasileira;
- II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;
- III - Quitação com as obrigações eleitorais;
- IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;
- V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;
- VI - Declaração de bens;
- VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
- VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;
- IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;
- X - Carteira de identidade;

XI - Título de eleitor;

XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.

Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/08/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de agosto de 2024.

BENEDITO CARLOS NORONHA

Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 864/2024

Publicação Nº 6363168

1 PORTARIANº 864/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, 312/2023, de 20/06/2023, 316/2023, de 29/08/2023, 318/2023, de 11/09/2023, 328/2024, de 21/03/2024, e 332/2024, de 22/05/2024; e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 002/2024/Semed;
RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professora de Educação Infantil - Ensino Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, habilitada em concurso público de provas, LETÍCIA MAISE KLEINE BECKER.

Art.2º A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 23/08/2024, sob pena de ser considerada desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de nacionalidade brasileira;

II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;

III - Quitação com as obrigações eleitorais;

IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;

V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;

VI - Declaração de bens;

VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;

VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;

IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;

X - Carteira de identidade;

XI - Título de eleitor;

XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.

Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/08/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de agosto de 2024.

BENEDITO CARLOS NORONHA

Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 865/2024

Publicação Nº 6363181

PORTARIANº 865/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, 312/2023, de 20/06/2023, 316/2023, de 29/08/2023, 318/2023, de 11/09/2023, 328/2024, de 21/03/2024, e 332/2024, de 22/05/2024; e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 002/2024/Semed;
RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professora de Educação Infantil - Ensino Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, habilitada em concurso público de provas, MARCIA VANESSA SZYMANCZUK.

Art.2º A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de

03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 23/08/2024, sob pena de ser considerada desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

- I - Comprovação de nacionalidade brasileira;
- II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;
- III - Quitação com as obrigações eleitorais;
- IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;
- V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;
- VI - Declaração de bens;
- VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
- VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;
- IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;
- X - Carteira de identidade;
- XI - Título de eleitor;

XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.

Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/08/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de agosto de 2024.

BENEDITO CARLOS NORONHA

Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 866/2024

Publicação Nº 6363184

1 PORTARIANº 866/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, 312/2023, de 20/06/2023, 316/2023, de 29/08/2023, 318/2023, de 11/09/2023, 328/2024, de 21/03/2024, e 332/2024, de 22/05/2024; e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 002/2019;

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Farmacêutica, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde, habilitada em concurso público de provas, MARIANA ALICE CAVICHIOLO.

Art.2º A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 23/08/2024, sob pena de ser considerada desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

- I - Comprovação de nacionalidade brasileira;
- II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;
- III - Quitação com as obrigações eleitorais;
- IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;

V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;
VI - Declaração de bens;
VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;

IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;
X - Carteira de identidade;

XI - Título de eleitor;

XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.

Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/08/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de agosto de 2024.

BENEDITO CARLOS NORONHA

Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 867/2024

Publicação Nº 6363187

PORTARIANº 867/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, 312/2023, de 20/06/2023, 316/2023, de 29/08/2023, 318/2023, de 11/09/2023, 328/2024, de 21/03/2024, e 332/2024, de 22/05/2024; e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 002/2019;

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Psicóloga, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, habilitada em concurso público de provas, NATALIA APARECIDA WODZINSKY GADOTTI.

Art.2º A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 23/08/2024, sob pena de ser considerada desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de nacionalidade brasileira;

II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;

III - Quitação com as obrigações eleitorais;

IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;

V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;

VI - Declaração de bens;

VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;

VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;

IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;

X - Carteira de identidade;

XI - Título de eleitor;

XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.

Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/08/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de agosto de 2024.

BENEDITO CARLOS NORONHA

Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 868/2024

Publicação Nº 6363189

1 PORTARIANº 868/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, 312/2023, de 20/06/2023, 316/2023, de 29/08/2023, 318/2023, de 11/09/2023, 328/2024, de 21/03/2024, e 332/2024, de 22/05/2024; e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2024;

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Médico Especialista, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde, habilitado em concurso público de provas, GEORGE ALLAN MARROCOS ARISTIDES.

Art.2º O nomeado terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 23/08/2024, sob pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de nacionalidade brasileira;

II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;

III - Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;

V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;

VI - Declaração de bens;

VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;

VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;

IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;

X - Carteira de identidade;

XI - Título de eleitor;

XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.

Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/08/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de agosto de 2024.

BENEDITO CARLOS NORONHA

Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 869/2024

Publicação Nº 6363191

PORTARIANº 869/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, 312/2023, de 20/06/2023, 316/2023, de 29/08/2023, 318/2023, de 11/09/2023, 328/2024, de 21/03/2024, e 332/2024, de 22/05/2024; e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2024;

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, habilitada em concurso público de provas, JÚLIA VITÓRIA BENTO.

Art.2º A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 23/08/2024, sob pena de ser considerada desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

- I - Comprovação de nacionalidade brasileira;
- II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;
- III - Quitação com as obrigações eleitorais;
- IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;
- V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;
- VI - Declaração de bens;
- VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
- VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;
- IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;
- X - Carteira de identidade;

XI - Título de eleitor;

XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.

Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/08/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de agosto de 2024.

BENEDITO CARLOS NORONHA

Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 870/2024

Publicação Nº 6363193

PORTARIANº 870/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, 312/2023, de 20/06/2023, 316/2023, de 29/08/2023, 318/2023, de 11/09/2023, 328/2024, de 21/03/2024, e 332/2024, de 22/05/2024; e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público N° 001/2024;
RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, habilitado em concurso público de provas, CAETANO VINICIUS KOHELLA DOS SANTOS.

Art.2º O nomeado terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal N° 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 23/08/2024, sob pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de nacionalidade brasileira;

II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;

III - Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;

V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;

VI - Declaração de bens;

VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;

VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;

IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;

X - Carteira de identidade;

XI - Título de eleitor;

XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.

Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/08/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de agosto de 2024.

BENEDITO CARLOS NORONHA

Prefeito em Exercício

PORTARIA N° 871/2024

Publicação N° 6363213

1 PORTARIAN° 871/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal N° 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais N°s 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal N° 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais N°s 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, 312/2023, de 20/06/2023, 316/2023, de 29/08/2023, 318/2023, de 11/09/2023, 328/2024, de 21/03/2024, e 332/2024, de 22/05/2024; e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público N° 001/2024;
RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde, habilitada em concurso público de provas, CARLA MICHELI TEZZA.

Art.2º A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal N° 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 23/08/2024, sob pena de ser considerada desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

- I - Comprovação de nacionalidade brasileira;
- II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;
- III - Quitação com as obrigações eleitorais;
- IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;
- V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;
- VI - Declaração de bens;
- VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
- VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;
- IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;
- X - Carteira de identidade;
- XI - Título de eleitor;

XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.

Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/08/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de agosto de 2024.

BENEDITO CARLOS NORONHA

Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 872/2024

Publicação Nº 6363220

1 PORTARIANº 872/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, 312/2023, de 20/06/2023, 316/2023, de 29/08/2023, 318/2023, de 11/09/2023, 328/2024, de 21/03/2024, e 332/2024, de 22/05/2024; e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2024;

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal da Administração, habilitado em concurso público de provas, ESDRAS LUCAS BANDIM MARQUES DE BRITO.

Art.2º O nomeado terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 23/08/2024, sob pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

- I - Comprovação de nacionalidade brasileira;
- II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;
- III - Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;
- V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;

VI - Declaração de bens;

VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;

VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;

IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;

X - Carteira de identidade;

XI - Título de eleitor;

XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.

Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/08/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de agosto de 2024.

BENEDITO CARLOS NORONHA

Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 873/2024

Publicação Nº 6363226

1 PORTARIANº 873/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, 312/2023, de 20/06/2023, 316/2023, de 29/08/2023, 318/2023, de 11/09/2023, 328/2024, de 21/03/2024, e 332/2024, de 22/05/2024; e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2024;

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal da Administração, habilitada em concurso público de provas, MILIANE DE SOUZA.

Art.2º A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 23/08/2024, sob pena de ser considerada desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de nacionalidade brasileira;

II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;

III - Quitação com as obrigações eleitorais;

IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;

V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;

VI - Declaração de bens;

VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;

VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;

IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;

X - Carteira de identidade;

XI - Título de eleitor;

XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.

Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/08/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de agosto de 2024.

BENEDITO CARLOS NORONHA

Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 874/2024

Publicação Nº 6363229

1 PORTARIANº 874/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, 312/2023, de 20/06/2023, 316/2023, de 29/08/2023, 318/2023, de 11/09/2023, 328/2024, de 21/03/2024, e 332/2024, de 22/05/2024; e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2024;

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Logística, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal da Administração, habilitado em concurso público de provas, JULIANO LUTZ DA SILVA.

Art.2º O nomeado terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 23/08/2024, sob pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de nacionalidade brasileira;

II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;

III - Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;

V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;

VI - Declaração de bens;

VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;

VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;

IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;

X - Carteira de identidade;

XI - Título de eleitor;

XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.

Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/08/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de agosto de 2024.

BENEDITO CARLOS NORONHA

Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 875/2024

Publicação Nº 6363235

1 PORTARIANº 875/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, 312/2023, de 20/06/2023, 316/2023, de 29/08/2023, 318/2023, de 11/09/2023, 328/2024, de 21/03/2024, e 332/2024, de 22/05/2024; e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2024;

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Logística, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal da Administração, habilitado em concurso público de provas, ADRIANO MACHADO DA SILVA.

Art.2º O nomeado terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 23/08/2024, sob pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de nacionalidade brasileira;

II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;

III - Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;

V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;

VI - Declaração de bens;

VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;

VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;

IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;

X - Carteira de identidade;

XI - Título de eleitor;

XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.

Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/08/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de agosto de 2024.

BENEDITO CARLOS NORONHA

Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 876/2024

Publicação Nº 6363238

PORTARIANº 876/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 202/2024/Semad/DGP, de 22/08/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

1 Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 1º/07/2024, MARILENE SILVEIRA do cargo efetivo de AUXILIAR DE SALA, da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 699/2015, de 25/05/2015.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/07/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de agosto de 2024.

BENEDITO CARLOS NORONHA

Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 877/2024

Publicação Nº 6363244

PORTARIANº 877/2024

BENEDITO CARLOS NORONHA, Prefeito, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 202, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014; e

CONSIDERANDO a nomeação de servidores para comporem Comissão, com a incumbência de apurar fatos tipificados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que tramita pela SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, composta pelos servidores públicos municipais INGOMAR RICARDO ZIPPERER NETO, matrícula 10810, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, SUELEN PAULSEN MACEDO, matrícula 11287, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, e CRISTIANE ZAPPELINI, matrícula 9405, lotada na Procuradoria-Geral do Município, Sindicância Administrativa Nº 003/2022, Portaria Inicial Nº 244/2022/Gabpref, datada de 20 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 015/2024/2ªCPSA, datado de 19 de agosto de 2024, e subscrito pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, solicitando prorrogação do prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos da Sindicância, por mais 60 (sessenta) dias úteis;

RESOLVE :

Art.1º PRORROGAR, a partir de 03/07/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos afetos à Terceira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria Nº 244/2022/Gabpref, de 20 de abril de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2024.

Jaraguá do Sul, 26 de agosto de 2024.

BENEDITO CARLOS NORONHA

Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 880/2024

Publicação Nº 6363322

PORTARIANº 880/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal Nº 4.864/2007, de 20/12/2007, alterada pela Lei Municipal Nº 8.142/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 149/2024/Semash-DH, de 21/08/2024, da Diretoria de Habitação;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 02/09/2024, a servidora pública municipal JANICE MARIA ANACLETO, matrícula 7942, para desempenhar as atribuições de SECRETÁRIA EXECUTIVA do seguinte Órgão Colegiado que integra o Poder Executivo Municipal:

- Conselho Municipal de Habitação de Jaraguá do Sul (CMHJS).

Art.2º A servidora designada pelo presente ato administrativo perceberá a gratificação na forma da Lei Municipal Nº 4.864/2007, de 20/12/2007, alterada pela Lei Municipal Nº 8.142/2019, de 31/10/2019.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/09/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de agosto de 2024.

BENEDITO CARLOS NORONHA

Prefeito em Exercício

RESOLUÇÃO Nº 18/2024/CMAS/JS

Publicação Nº 6361976

RESOLUÇÃO Nº 18/2024/CMAS/JS

Dispõe sobre a Inscrição da Associação Diocesana de Promoção Social- ADIPRÓS

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal No 7.229 de 16 de junho de 2016, em conformidade com as deliberações da sessão plenária ordinária realizada em 12 de junho de 2024.

Considerando o protocolo realizado pela Associação Diocesana de Promoção Social - ADIPROS no dia 30 de abril de 2024 junto ao Conselho Municipal de Assistência Social o Plano de Ação Anual do Centro Dia do Idoso São Judas Tadeu;

Considerando que uma das atribuições do CMAS é regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo de assistência social, no âmbito do município, considerando as normas gerais do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, as diretrizes da Política de Assistência Social, as proposições da Conferência Municipal de Assistência Social e os padrões de qualidade para a prestação dos serviços;

Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social, bem como, daquelas que possuem preponderância em outras áreas, deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 6 de julho de 2011 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, especialmente o seu art.9º, a saber:

O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, conforme o caso.

§ 1º A regulamentação desta lei definirá os critérios de inscrição e funcionamento das entidades com atuação em mais de um município no mesmo Estado, ou em mais de um Estado ou Distrito Federal.

§ 2º Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social e ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal a fiscalização das entidades referidas no caput na forma prevista em lei ou regulamento.

§ 4º As entidades e organizações de assistência social podem, para defesa de seus direitos referentes à inscrição e ao funcionamento, recorrer aos Conselhos Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando a Resolução do CNAS nº 145, de 28 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

Considerando a Resolução do CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS;

Considerando a Resolução do CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos a NOB-RH/SUAS;

Considerando a Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando o disposto na Lei Federal nº12.101, de 30 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social, regula os procedimentos de isenção de contribuição para a seguridade social e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 14/2014/CNAS que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 17/2011/CNAS que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Considerando a Resolução nº 26/2018/CNAS que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 27/2011/CNAS que caracteriza as ações de assessoramento, defesa e garantia de direitos no âmbito de Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 30/2017/CMAS/JS que define os parâmetros e normas para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais daquelas que possuem preponderância em outras áreas, no âmbito do município de Jaraguá do Sul e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 7.229 de 16 de junho de 2016, que dispõe sobre a Reorganização do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e dá outras providências, especialmente o seu art.2º, que estabelece como uma das competências:

[...]

XI - inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de Assistência Social, bem como, o(s) serviço(s), programa(s), projeto(s) e benefício(s) socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos.

Considerando a NOB RH e a Resolução nº17 de 2011, a Associação Diocesana de Promoção Social não possui profissionais para realização do serviço proposto.

Considerando o Caderno de Perguntas Frequentes Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

Considerando o Caderno de Orientações Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Articulação necessária na Proteção Social Básica;
Considerando que a Comissão de Inscrição e Acompanhamento da Rede Socioassistencial – CIARS, reuniu-se na data de 11/06/2024, onde analisou a documentação enviada pela entidade e verificou que a mesma ainda não está executando o serviço de acordo com o plano de ação apresentado na inscrição;
Considerando que de acordo com o plano de atividade apresentado referente às ações de 2024, a entidade não prevê a execução do serviço no corrente ano, bem como não ocorreu execução em 2023;

RESOLVE:

Art.1º - Suspender a inscrição da Associação Diocesana de Promoção Social - ADIPRÓS até que seja apresentada comprovação da realização do serviço por equipe própria alocada no município de Jaraguá no ano anterior.

Art.2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de Junho de 2024.

Diana Ilaine G. de Abreu

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul – CMAS/JS.

RESOLUÇÃO Nº 19/2024/CMAS/JS

Publicação Nº 6361977

RESOLUÇÃO Nº 19/2024/CMAS/JS

Dispõe sobre a Aprovação da LOA/2025 do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS/JS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal No 7.229 de 16 de junho de 2016, em conformidade com as deliberações da sessão plenária ordinária realizada em 03 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o protocolo realizado pelo Fundo Municipal de Assistência Social - em 19 de junho de 2024 junto ao Conselho Municipal de Assistência Social dos valores previstos para a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA 2025, do Fundo Municipal de Assistência Social. Contendo o detalhamento das ações dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais da proteção Social básica, de média e alta complexidade.

CONSIDERANDO que no dia 28/06/2024, a Comissão de Finanças e Patrimônio se reuniu para a análise e elaboração do parecer referente à proposta da LOA 2025.

CONSIDERANDO a Resolução nº 33/2012/CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, precipuamente:

Art.48-Os fundos de assistência social são instrumentos de gestão orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos quais devem ser alocadas as receitas e executadas as despesas relativas ao conjunto de ações, serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social.

§1º Cabe ao órgão da administração pública responsável pela coordenação da Política de Assistência Social na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios gerir o Fundo de Assistência Social, sob orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social.

§2º Caracterizam-se como fundos especiais e se constituem em unidades orçamentárias e gestoras, na forma da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, cabendo o seu gerenciamento aos órgãos responsáveis pela coordenação da política de assistência social.

§4º Os recursos previstos no orçamento para a política de assistência social devem ser alocados e executados nos respectivos fundos.

§5º Todo o recurso repassado aos Fundos seja pela União ou pelos Estados e os recursos provenientes dos tesouros estaduais, municipais ou do Distrito Federal deverão ter a sua execução orçamentária e financeira realizada pelos respectivos fundos.

CONSIDERANDO a Cartilha de Orientações para Conselhos de Assistência Social publicado pelo Tribunal de Contas da União:

A Constituição Federal de 1988 prevê a participação da população, por meio de organizações representativas, no controle das ações de Estado. O objeto do controle social abrange a elaboração e execução orçamentária dos recursos arrecadados, a fiscalização e a prestação de contas de sua utilização, sob a ótica não apenas da legalidade ou regularidade formal dos atos, mas, também, da legitimidade, economicidade, oportunidade e adequação ao propósito de assegurar o alcance do bem comum e do interesse público. Na área da assistência social, foram criados os conselhos de assistência social – incumbidos de exercer a orientação e controle dos fundos de assistência social [...]. (p.15)

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7.229/2016, que dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e dá outras providências, especialmente em seu art. 1º, Parágrafo Único:

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é órgão deliberativo, normativo, proponente e fiscalizador da Política Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO o cumprimento da Lei Municipal nº 7.229/2016 em seu art. 2º que versa sobre a competência do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), especialmente:

IV - participar da elaboração e aprovar as propostas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, no que se refere à Assistência Social, bem como o planejamento e aplicação dos recursos destinados às ações de Assistência Social de todos os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7.230/2016, que reorganiza o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e dá outras providências, especialmente:

Art. 1º O Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) é mecanismo gerenciador e captador de recursos, devendo utilizá-los segundo deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

Art. 2º O Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), como unidade orçamentária, tem como objetivo proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, os serviços, os programas, os projetos e os benefícios da Política de Assistência Social;

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal da Assistência Social, Criança e Adolescente, ou outra que a suceder, enquanto órgão responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, gerir o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Parágrafo único. O orçamento do FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal da Assistência Social, Criança e Adolescente, ou outra que a suceder.

Art. 17 No exercício da orientação e controle do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) adotará as seguintes prerrogativas:

I - orientar, controlar e fiscalizar a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) por meio de resoluções, que tratam da destinação dos recursos, dos critérios de partilha, plano de aplicação e execução orçamentária e financeira;

II - assegurar que o orçamento do Município disponibilize recursos próprios destinados à Assistência Social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

III - apreciar e aprovar a proposta de Lei Orçamentária Municipal do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), considerando os seguintes aspectos:

a) se contempla a apresentação dos programas e das ações, em coerência com o Plano Municipal de Assistência Social, de acordo com os níveis de complexidade dos serviços, programas, projetos e benefícios;

b) se os recursos destinados às despesas correntes e de capital, relacionadas aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais estão alocados no Fundo Municipal, constituído como unidade orçamentária.

CONSIDERANDO o quadro abaixo que demonstra os valores da proposta de Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2025, organizada por ação e fonte de recurso:

CONSIDERANDO o quadro abaixo que demonstra o histórico da LOA - FMAS:

	2021	2022	2023	2024
LOA	2.775.459,00	4.059.082,00	5.739.663,00	4.574.693,00
LOA ATUALIZADA	10.071.029,90	11.672.866,04	14.111.505,39	9.196.202,80

Obs.: 2024 atualizado até 27/06/2024.

RESOLVE:

Art.1º- APROVAR a proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2025.

Art.2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2024.

Diana Ilaine G. de Abreu

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul – CMAS/JS.

RESOLUÇÃO Nº 20/2024/CMAS/JS

Publicação Nº 6361978

RESOLUÇÃO Nº 20/2024/CMAS/JS

Dispõe sobre a prestação de contas do FMAS, meses de Janeiro e Fevereiro de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal No 7.229 de 16 de junho de 2016, em conformidade com as deliberações da sessão plenária ordinária realizada em 03 de julho de 2024.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash), em conformidade com a Resolução de nº 10/2009, encaminhou ao CMAS os relatórios de prestação de contas dos meses de janeiro e fevereiro de 2024 do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, os quais foram recebidos pela Secretária Executiva do CMAS, através do Ofício nº 175/2024/SEMASH, recebido em 03/06/2024. Os documentos foram entregues à Comissão de Finanças e Patrimônio, que se reuniu no dia 28/06/2024;

CONSIDERANDO a análise da Comissão dos relatórios apresentados pela Semash, utilizando-se para isso, dos relatórios do rasonete, empenhos, saldo por dotação, para obter o panorama orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDO a análise da aplicação dos recursos a partir dos relatórios de empenhos emitidos por projeto/atividade, razão analítico, pagamentos efetuados, relação de arrecadações, tendo por base as portarias e normativas referentes à Política de Assistência Social;

II – ANÁLISE

O orçamento inicial previsto na LOA é de R\$ 4.574.693,00 (Quatro milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais). A dotação atualizada em 29/02/2024, após suplementações/anulações é de R\$ 5.637.091,90 (Cinco milhões, seiscentos e trinta e sete mil, noventa e um reais e noventa centavos).

No primeiro bimestre, todos os tipos de empenhos, somaram o valor de R\$ 1.567.691,50 (Um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos) e no acumulado do ano, R\$ 1.567.691,50 (Um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

O saldo inicial do ano é de R\$ 3.875.166,20 (Três milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, cento e sessenta e seis reais e vinte centavos). No primeiro bimestre houve arrecadação/rendimento no valor de R\$ 902.553,45 (Novecentos e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos) e pagamentos no valor de R\$ 1.351.747,51 (Um milhão, trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos), resultando num saldo de R\$ 3.425.972,14 (Três milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e quatorze centavos).

RESOLVE:

Art.1º- APROVAR a prestação de contas dos recursos financeiros do FMAS referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2024.

Art.2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2024.

Diana Ilaine G. de Abreu

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul – CMAS/JS.

RESOLUÇÃO Nº 21/2024/CMAS/JS

Publicação Nº 6361980

RESOLUÇÃO Nº 21/2024/CMAS/JS

Dispõe sobre a prestação de contas do FMAS, meses de Março e Abril de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal No 7.229 de 16 de junho de 2016, em conformidade com as deliberações da sessão plenária ordinária realizada em 03 de julho de 2024.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash), em conformidade com a Resolução de nº 10/2009, encaminhou ao CMAS os relatórios de prestação de contas dos meses de janeiro e fevereiro de 2024 do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, os quais foram recebidos pela Secretária Executiva do CMAS, através do Ofício nº 175/2024/SEMASH, recebido em 03/06/2024. Os documentos foram entregues à Comissão de Finanças e Patrimônio, que se reuniu no dia 28/06/2024;

CONSIDERANDO a análise da Comissão dos relatórios apresentados pela Semash, utilizando-se para isso, dos relatórios do razonete, empenhos, saldo por dotação, para obter o panorama orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDO a análise da aplicação dos recursos a partir dos relatórios de empenhos emitidos por projeto/atividade, razão analítico, pagamentos efetuados, relação de arrecadações, tendo por base as portarias e normativas referentes à Política de Assistência Social;

II – ANÁLISE

O orçamento inicial previsto na LOA é de R\$ 4.574.693,00 (Quatro milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais). A dotação atualizada em 30/04/2024, após suplementações/anulações é de R\$ 7.942.189,66 (Sete milhões, novecentos e quarenta e dois mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

No segundo bimestre, todos os tipos de empenhos, somaram o valor de R\$ 1.606.089,06 (Um milhão, seiscentos e seis mil, oitenta e nove reais e seis centavos) e no acumulado do ano, R\$ 3.173.780,56 (Três milhões, cento e setenta e três mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos).

O saldo inicial do ano é de R\$ 3.875.166,20 (Três milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, cento e sessenta e seis reais e vinte centavos). No segundo bimestre houve arrecadação/rendimento no valor de R\$ 1.764.779,77 (Um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos) e pagamentos no valor de R\$ 1.414.450,09 (Um milhão, quatrocentos e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais e nove centavos), resultando num saldo de R\$ 3.776.301,82 (Três milhões, setecentos e setenta e seis mil, trezentos e um reais e oitenta e dois centavos).

RESOLVE:

Art.1º- APROVAR a prestação de contas dos recursos financeiros do FMAS referentes aos meses de março e abril de 2024.

Art.2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2024.

Diana Ilaine G. de Abreu

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul – CMAS/JS.

RESOLUÇÃO Nº 22/2024/CMAS/JS

Publicação Nº 6361981

RESOLUÇÃO Nº 22/2024/CMAS/JS

Dispõe sobre a Análise dos Planos de Ação e Aplicação dos Recursos Financeiros para o exercício de 2025 da Política Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal No 7.229 de 16 de junho de 2016, em conformidade com as deliberações da sessão plenária ordinária realizada em 03 de julho de 2024.

CONSIDERANDO "A constituição Federal de 1988 definiu como diretrizes das políticas públicas nacionais, em especial na organização da assistência social, a descentralização político-administrativa e a participação popular na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis" (BRASIL, 2010);

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social/2004, que estabelece as diretrizes do SUAS, no que se refere ao controle social, atribuindo aos conselhos a "deliberação e a fiscalização da execução da política e seu financiamento, em consonância com as diretrizes propostas pela conferência; a aprovação do plano; a apreciação e aprovação da proposta orçamentária para a área e do plano de aplicação do fundo";

CONSIDERANDO a Resolução nº 109/2009/CNAS, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7.229/2016, que dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e dá outras providências, especialmente no artigo 2º, inciso IV, que estabelece que uma das competências do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é: Participar da elaboração e aprovar as propostas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, no que se refere a Assistência Social, bem como, o planejamento e aplicação dos recursos destinados às ações de Assistência Social de todos os recursos alocado no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

CONSIDERANDO os termos da Portaria do MDS nº625 de 10 de agosto de 2010, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO o Caderno de Orientações Conjuntas sobre os índices de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD/PBF) e do SUAS (IGD/SUAS);

CONSIDERANDO o Manual do Índice de Gestão Descentralizadas Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;

CONSIDERANDO a entrega pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação dos Planos de Ação e Aplicação dos Recursos Financeiros da Política Municipal de Assistência Social para 2025, contendo o detalhamento das ações dos serviços a serem executados;

CONSIDERANDO a Portaria do MDS nº2601 de 06 de novembro de 2018 que dispõe sobre utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério de Desenvolvimento Social - MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO o quadro abaixo que demonstra os valores do Plano de Aplicação de Recursos Financeiros 2025, organizado por tipo de proteção e ente financiador dos recursos:

Proteção Social Básica - PSB:

Os recursos financeiros serão alocados de acordo com o Plano de Ação de Proteção Social Básica, anexo:

Ente/Repassador	Recurso/Valor R\$	Serviço/Programa/Projeto
Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	R\$ 447.976,00	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF
Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 407.301,00	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF
Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	R\$	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 162.433,00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	R\$	Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas (PcDI - PSB)

Enfatiza-se que a Proteção Social Básica é composta por 07 (sete) Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), distribuídos nos territórios com maiores incidências de vulnerabilidades, conforme segue:

CRAS Marlene Rosa dos Santos: Bairro Vila Baependi, R. Bertha L. Kassner, nº 112 - CEP: 89256-025. Telefone: (47) 3274-5100.

Território: Água Verde; Barra do Rio Molha; Centro; Czerniewicz; Nova Brasília; Rau; Rio Cerro I; Rio Cerro II; Rio Molha; Três Rios do Sul e Vila Baependi.

CRAS Daura Alzerina Schmitt Petry: Bairro Ilha da Figueira, R. Padre Donato Wiemes, nº 202 - CEP: 89258-811. Telefone: (47) 3372-1470. Território: Águas Claras; Boa Vista; Centenário; Ilha da Figueira e Vila Nova.

CRAS Jaraguá 84: Bairro Jaraguá 84, R. Alvino Flor da Silva, nº 678 - CEP: 89260-875. Telefone: (47) 3371-0367.

Território: Barra do Rio Cerro; Garibaldi; Jaraguá 84; Jaraguá 99; Parque Malwee e Rio da Luz.

CRAS Laura Fernanda Kindermann: Bairro João Pessoa, R. Gilberto de Paula Pimentel, nº 379 - CEP: 89257-755. Telefone: (47) 3376-4591. Território: João Pessoa; Santa Luzia; Vieira e Vila Lalau.

CRAS Cléria Demathé Bressan: Bairro Ribeirão Cavallo, R. Belarmino Garcia, s/n - CEP: 89265-280. Telefone: (47) 3376-1183.

Território: Braço do R. Cavallo; Estrada Nova; Nereu Ramos; Ribeirão Cavallo e Tifa Monos.

CRAS Adelir da Silva: Bairro Santo Antônio, R. José Vicenzi, nº 565 - CEP: 89266-240. Telefone: (47) 3371-5706.

Território: Amizade; Santo Antônio e Três Rios do Norte.

CRAS Vila Lenzi: Bairro Vila Lenzi, R. Adão Noroschny, nº 500 - CEP: 89252-510. Telefone: (47) 3275-8700.

Território: Chico de Paulo; Jaraguá Esquerdo; São Luís; Tifa Martins e Vila Lenzi.

Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas (PcDI – PSB): Bairro Vila Baependi, R. Bertha L. Kasner, nº 112 - CEP: 89256-025. Telefone: (47) 3274-510.

Território: Municipal.

Proteção Social Especial - PSE de Média Complexidade:

Os recursos serão alocados de acordo com os Planos de Ações da Proteção Social Especial – PSE de Média Complexidade, anexo:

Ente/Repassador	Recurso/Valor R\$	Serviço/Programa/Projeto
Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	R\$ 160.112,00	Proteção Social Especial de Média Complexidade
Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 303.559,00	Proteção Social Especial de Média Complexidade

CREAS I e II Nova Brasília: Bairro Nova Brasília, R. José Emmendoerfer, nº 328 - CEP: 89253-000. Telefone: (47) 3275-2343.

Abrangência territorial de cada CREAS com relação aos CRAS:

Território CREAS I:

- CRAS Marlene Rosa dos Santos - Vila Baependi;
- CRAS Cléria Demathé Bressan - Ribeirão Cavallo;
- CRAS Vila Lenzi.

Território CREAS II:

- CRAS Daura Alzerina Schmitt Petry - Ilha da Figueira;
- CRAS Jaraguá 84;
- CRAS Laura Fernanda Kindermann - João Pessoa;
- CRAS Adelar da Silva - Santo Antônio.

Destaca-se que a Proteção Social Especial subdivide-se em duas complexidades, sendo elas de Média e Alta Complexidade.

Em relação à primeira, salienta-se que é composta pelos Serviços e Programas oferecidos no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS I e II), estando, entre eles:

- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS);
- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias (PcDI - PSE);
- Programa Municipal de Guarda Subsidiada (PMGS);
- Programa Municipal de Promoção à Cidadania (PMPC).

Proteção Social Especial - PSE de Alta Complexidade:

Os recursos serão alocados de acordo com os Planos de Ações da Proteção Social Especial – PSE de Alta Complexidade, anexo:

Ente/Repassador	Recurso/Valor R\$	Serviço/Programa/Projeto
Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	R\$ 188.124,00	Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 180.000,00	Unidades de Acolhimento Institucional
Recursos Próprios/PMJS	R\$ 350.000,00	Unidades de Acolhimento Institucional
Recursos de Doações	R\$ 2.673,00	Unidades de Acolhimento Institucional
Recursos Próprios/PMJS	R\$ 650.000,00	Abrigo Institucional Aníbal Francener - Casa de Passagem

Destaca-se que a Proteção Social Especial subdivide-se em duas complexidades, sendo elas de Média e Alta Complexidade. Em relação à segunda, salienta-se que ela é composta pelos serviços oferecidos nas Unidades de Acolhimento Institucional, sendo:

Abrigo Institucional Aníbal Francener - Casa de Passagem: Bairro Chico de Paulo, R. dos Escoteiros, nº 35 - CEP: 89254-730. Telefone: (47) 3371-1534

Território: Municipal.

Abrigo Institucional Mônica Maria Franzner Lescowicz: Bairro Centro, R. Emil Burow, nº 13 - CEP: 89251-530. Telefone: (47) 3370-8981.

Território: Municipal.

Abrigo Institucional Gillian Edith Mary Hermann: Bairro Vila Baependi, R. Maria Freiburger Pamplona, nº 119 - CEP: 89256-085. Telefone: (47) 3371-0695.

Território: Municipal.

Serviço de Famílias Acolhedoras (F.A): Bairro Vila Nova, R. Artur Gumz, nº 765 – CEP: 89259-340. Telefone: (47) 3370-5404.

Território: Municipal.

Gestão da Assistência Social:

Ente/Repassador	Recurso/Valor R\$	Serviço/Programa/Projeto
Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	R\$ 12.339,00	Incentivo à Gestão
Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	R\$ 273.420,00	Benefícios Eventuais
Recursos Próprios/PMJS	R\$ 2.500.000,00	Benefícios Eventuais
Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - IGD SUAS	R\$ 730,00	Manutenção e Apoio aos Conselhos Vinculados à Assistência Social
Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - IGD PBF	R\$ 4.000,00	Manutenção e Apoio aos Conselhos Vinculados à Assistência Social
Recursos Próprios/PMJS	R\$ 45.500,00	Manutenção e Apoio aos Conselhos Vinculados à Assistência Social
Recursos Próprios/PMJS	R\$ 2.581.128,00	Manutenção da Política de Assistência Social/Capacitação/Publicidade/Contratos

Gestão do Cadastro Único e Programas de Transferência de Renda:

Ente/Repassador	Recurso/Valor R\$	Serviço/Programa/Projeto
Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 10.488,00	Auxílio Brasil
Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 118.425,00	Bolsa Família
Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 1.288,00	BPC Questionário

CONSIDERANDO que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social, bem como, daquelas que possuem preponderância em outras áreas, deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

CONSIDERANDO o Art. nº 41, inciso VIII, da Resolução no 040/2017/CMAS/JS - dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul - SC, o qual refere que compete a Comissão de Finanças e Patrimônio – CFP analisar os planos de aplicação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais governamentais.

RESOLVE:

Art.1º- APROVAR os Planos de Ação e a Proposta de Aplicação dos Recursos Financeiros para o exercício de 2025 da política de Assistência Social.

Art.2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2024.

Diana Ilaine G. de Abreu

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul – CMAS/JS.

RESOLUÇÃO Nº 23/2024/CMAS/JS

Publicação Nº 6361982

RESOLUÇÃO Nº 23/2024/CMAS/JS

Dispõe sobre o Plano de Ação do Centro de Convivência Arnoldo Leonardo Schmitt.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal No 7.229 de 16 de junho de 2016, em conformidade com as deliberações da sessão plenária ordinária realizada em 07 de agosto de 2024.

Considerando que o Centro de Convivência Arnoldo Leonardo Schmitt protocolou seu Plano de Trabalho referente ao ano de 2025 no dia 30 de abril de 2024 junto ao Conselho Municipal de Assistência Social para análise dos documentos apresentados pela instituição;

Considerando que a Comissão de Inscrição e Acompanhamento da Rede Socioassistencial – CIARS, realizou visita ao serviço na data de 02/07/2024, onde analisou a documentação enviada e buscou entender junto ao serviço o seu funcionamento;

Considerando que uma das atribuições do CMAS é regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo de assistência social, no âmbito do município, considerando as normas gerais do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, as diretrizes da Política de Assistência Social, as proposições da Conferência Municipal de Assistência Social e os padrões de qualidade para a prestação dos serviços;

Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social, bem como, daquelas que possuem preponderância em outras áreas, deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 6 de julho de 2011 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, especialmente o seu art.9º, a saber:

O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, conforme o caso.

§ 1º A regulamentação desta lei definirá os critérios de inscrição e funcionamento das entidades com atuação em mais de um município no mesmo Estado, ou em mais de um Estado ou Distrito Federal.

§ 2º Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social e ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal a fiscalização das entidades referidas no caput na forma prevista em lei ou regulamento.

§ 4º As entidades e organizações de assistência social podem, para defesa de seus direitos referentes à inscrição e ao funcionamento, recorrer aos Conselhos Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando a Resolução do CNAS nº 145, de 28 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

Considerando a Resolução do CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS;

Considerando a Resolução do CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos a NOB-RH/SUAS;

Considerando a Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução nº 14/2014/CNAS que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 17/2011/CNAS que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e Reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Considerando a Resolução nº 26/2018/CNAS que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 30/2017/CMAS/JS que define os parâmetros e normas para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais daquelas que possuem preponderância em outras áreas, no âmbito do município de Jaraguá do Sul e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 7.229 de 16 de junho de 2016, que dispõe sobre a Reorganização do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e dá outras providências, especialmente o seu art.2º, que estabelece como uma das competências:

[...]

XI - inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de Assistência Social, bem como, o(s) serviço(s), programa(s), projeto(s) e benefício(s) socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos.

Considerando o Caderno de Perguntas Frequentes Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

Considerando o Caderno de Orientações Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Articulação necessária na Proteção Social Básica;

Considerando a Consulta realizada junto ao Estado em 01/08/2024 onde a Gerência de Proteção Social Básica GEPSB/SC orienta que as ações dos serviços prestados pela Secretaria de Assistência atendam o que determina a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNEAS nº 109/2009), a qual padroniza os serviços de proteção social básica e estabelece a população a ser atendida, além das formas de acesso, abrangência e demais normas que organizam sua atuação;

Considerando que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) integra o conjunto de serviços do SUAS e, junto com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), oferece à população que vivencia vulnerabilidades sociais e relacionais oportunidades de reflexão sobre as questões vivenciadas em seu dia-a-dia e estratégias para potencializar os seus ativos. Os usuários encaminhados ao SCFV apresentam vulnerabilidades relacionadas à fragilização desses vínculos. A sua participação no grupo de convivência tem o objetivo de impedir que a vulnerabilidade vivenciada pelo usuário se torne violação de direitos;

Considerando que as atividades realizadas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para a pessoa idosa tem objetivos específicos, que não devem ser confundidos ou substituídos por ações realizadas por outras áreas. Visa promover um espaço de trocas Intergeracionais, identificando necessidades e o fortalecimento da autonomia, contribuindo assim para um processo de envelhecimento saudável.

Considerando a NOB RH e a Resolução nº17 de 2011, o Serviço de Convivência Arnaldo Leonardo Schmitt não apresentou Plano de trabalho para 2024, e não executou o serviço tipificado no ano de 2023.

Considerando a NOB RH e a Resolução nº17 de 2011, existe a necessidade de adequar o serviço de convivência como serviço tipificado do SUAS;

RESOLVE:

Art.1º - Orientar e Sugerir que o Centro de Convivência realize as seguintes adequações para que o serviço seja caracterizado como serviço de assistência social:

1- Manter as oficinas nos moldes atualmente praticados, contudo incluir rodas de conversas e/ou atividades que promovam um espaço de trocas Intergeracionais, identificando necessidades e o fortalecimento da autonomia, contribuindo assim para um processo de envelhecimento saudável;

2- Identificar o público prioritário e trabalhar em conjunto com os CRAS de referência para identificar e trabalhar as necessidades apuradas através do PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e das oficinas realizadas no SCFV- Serviço de Convivência e

Fortalecimento de Vínculos do centro de convivência;

3- Manter cadastro e acompanhamento do público prioritário juntamente com o CRAS de Referência para avaliar e acompanhar situação familiar;

4- Manter cadastro atualizado no SISC em conjunto com CRAS, para habilitação do cofinanciamento estadual e federal relativo ao serviço;

5- Realizar Mutirão junto aos CRAS de referência do Público prioritário para os devidos cadastros nos sistemas necessários;

6- Realizar conversa com os SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos dos CRAS para discutir ações conjuntas, temas trabalhados e programações, para planejar as ações a serem realizadas;

7- Entregar ao CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social, novo plano de trabalho com Planejamento das ações as serem desenvolvidas no Serviço de convivência e Fortalecimento de vínculos do Centro de Convivência Arnoldo Leonardo Schmitt;

8- Considerando o CENSO SUAS a ser preenchido em novembro de 2024, solicitamos listagem com os nomes dos participantes do serviço de convivência referenciados a ser entregue a Vigilância Socioassistencial até dia 05/09/2024 para lançamento e possibilidade de habilitação ao cofinanciamento anual.

9- Prazo para preenchimento completo, incluindo NIS dos usuários no sistemas até dia 10/12/2024. (serviço conjunto com CRAS).

10- Como o Centro de Convivência atualmente não realiza o serviço tipificado conforme a descrito acima , a comissão entende que é necessário a adequação do mesmo. Caso não haja possibilidade de implantação do serviço tipificado, o mesmo deve ser excluído da secretaria de Assistência social do Município, por não prestar nenhum serviço do SUAS- Sistema Único de Assistência Social.

Art.2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 08 de Agosto de 2024.

Diana Ilaine G. de Abreu

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
de Jaraguá do Sul – CMAS/JS.

RESOLUÇÃO Nº 24/2024/CMAS/JS

Publicação Nº 6361984

RESOLUÇÃO Nº 24/2024/CMAS/JS

Dispõe sobre o Protocolo de Atendimento do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

O Conselho de Assistência Social – CMAS de Jaraguá do Sul - SC, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 7.229 de 16 de Junho de 2016, em conformidade com deliberação da sessão plenária ordinária, realizada no dia 07 de agosto de 2024;

Considerando que uma das atribuições do CMAS é regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, no âmbito do município, considerando as normas gerais do CMAS, as diretrizes da Política de Assistência Social, as proposições da Conferência Municipal de Assistência Social e os padrões de qualidade para a prestação dos serviços;

Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social, bem como, daquelas que possuem preponderância em outras áreas, deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 6 de julho de 2011 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, especialmente o seu art.9º, a saber:

O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, conforme o caso.

§ 1º A regulamentação desta lei definirá os critérios de inscrição e funcionamento das entidades com atuação em mais de um município no mesmo Estado, ou em mais de um Estado ou Distrito Federal.

§ 2º Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social e ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal a fiscalização das entidades referidas no caput na forma prevista em lei ou regulamento.

§ 4º As entidades e organizações de assistência social podem, para defesa de seus direitos referentes à inscrição e ao funcionamento, recorrer aos Conselhos Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando a Resolução do CNAS nº 145, de 28 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

Considerando a Resolução do CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS;

Considerando a Resolução do CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos a NOB-RH/SUAS;

Considerando a Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando o disposto na Lei Federal nº12.101, de 30 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social, regula os procedimentos de isenção de contribuição para a seguridade social e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 27/2011/CNAS, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da assistência social;

Considerando Resolução nº 34/2011/CNAS que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Considerando a Resolução nº 14/2014/CNAS que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 30/2017/CMAS/JS que define os parâmetros e normas para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais daquelas que possuem preponderância em outras áreas, no âmbito do município de Jaraguá do Sul e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº109/2019 que define os parâmetros para execução dos serviços socioassistenciais no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade no que tange Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral.

Considerando a Lei Municipal nº.7.229 de 16 de junho de 2016, que dispõe sobre a Reorganização do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e dá outras providências, especialmente o seu art.2º, que estabelece como uma das competências:

[...]

XI - inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de Assistência Social, bem como, o(s) serviço(s), programa(s), projeto(s) e benefício(s) socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos.

Considerando a resolução 33/2023/CMAS/JS que aprovou os Planos de ação de 2023 e 2024 do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas - PCDI/PSB;

Considerando que o Serviço apresentou seu protocolo de atendimento em plenária ordinária dia 07/08/2024 e elucidou todas as dúvidas dos participantes;

Considerando que o protocolo foi elaborado em conjunto com a ONG SOI, que já realiza o serviço com modelo semelhante;

Considerando que o protocolo foi elaborado de acordo com as normativas, resoluções e cadernos de orientação que norteiam a execução desse tipo de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Protocolo de Atendimento do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Jaraguá do Sul, 08 de agosto de 2024.

Diana Ilaine G. de Abreu

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul – CMAS/JS.

AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - PMJS

Publicação Nº 6363074

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	
	Nr.: 1551/2024	
	Processo Administrativo:	206/2023
	Data do Processo:	21/09/2023
	Contrato:	Sem termo
	Data da Contratação:	16/11/2023
	Data da Solicitação:	20/08/2024
	Sequencial do Contrato:	24875
	Data de Homologação	16/11/2023
	Modalidade	Pregão eletrônico
	Página: 1/2	

Fornecedor: COMERCIAL VITORIA LTDA **Telefone: 47999331650**
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69
Endereço: Rua Egon Stein, Três Rios do Sul, 89254252, Jaraguá do Sul - SC
E-mail: comercial2@grupovitoria.net
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 3077- **Conta:** 2174-4

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Entrega total de cada AF, até 10 dias após receb.
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 16 - 15.002.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso : 2.600.0000.0090 - SF-Recursos PAB-Bloco Manutenção
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços, à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e Anexo IX – Especificações técnicas.
Observação: SEI: 0206020000.000448/2023-92
 AQUISIÇÃO DE 200 UN ARRUELA – ARRUELA LISA ZINCADA 1/4", 200 UN BUCHA 6MM NYLON - BUCHA DE FIXAÇÃO 06MM EM NYLON VIRGEM. COM ANEL, DENTES E ALETAS LATERAIS. 06MM, 50 UN PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA 1/4" X 55MM - PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA 1/4" X 55MM EM AÇO, ZINCADO. ROSCA SOBERBA., 300 UN PARAFUSO LENTILHA 1/4 X 1/2, 200 UN PARAFUSO PHILIPS 4,2 X 32, 300 UN PORCA SEXTAVADA 1/4 ZINCADA, PARA INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA NA UBS RENATO PRADI (CAIC) - UNIDADE EM REFORMA.
 SEI 0206020000.000448/2023-92
 DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM ANDREIA (47) 2106-8469.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
14	200,000	UN	30553 - BUCHA DE FIXAÇÃO 06MM Em nylon virgem. Com anel, dentes e aletas laterais. 06mm	Vila	0,0800	16,00
239	50,000	UN	101395 - PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA 1/4" x 55mm Em aço, zincado. Rosca soberba.	Vila	0,4900	24,50
240	300,000	UN	34761 - PARAFUSO LENTILHA 1/4 X 1/2	Inecel	0,4000	120,00
241	200,000	UN	32975 - PARAFUSO PHILIPS 4,2 X 32	Vonder	0,2500	50,00

Edson Ivo Tiedt
 Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
 20 de Agosto de 2024



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1551/2024


Processo Administrativo: **206/2023**
 Data do Processo: **21/09/2023**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **16/11/2023**
 Data da Solicitação: **20/08/2024**
 Sequencial do Contrato: **24875**
 Data de Homologação: **16/11/2023**
 Modalidade: **Pregão eletrônico**

Página: 2/2

254	300,000	UN	34764 - PORCA SEXTAVADA 1/4 - LENTILHA ZINCADA	Vonder	0,1700	51,00
4	200,000	UN	11962 - ARRUELA LISA ZINCADA 1/4"	Vonder	0,2000	40,00
Total Geral:						301,50

 Edson Ivo Tiedt
 Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
 20 de Agosto de 2024

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 1553/2024
	Processo Administrativo: 206/2023 Data do Processo: 21/09/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 16/11/2023 Data da Solicitação: 20/08/2024 Sequencial do Contrato: 24874 Data de Homologação: 16/11/2023 Modalidade: Pregão eletrônico

Página: 1/2

Fornecedor: COMERCIO ROCAMEL LTDA - FILIAL **Telefone: 4733702759**
CPF/CNPJ: 03.361.175/0002-01
Endereço: Rua Manoel Francisco da Costa, João Pessoa, 89257000, Jaraguá
E-mail: rocamel.jaragua@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 0101- **Conta:** 734404-0

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Entrega total de cada AF, até 10 dias após receb.
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 16 - 15.002.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso : 2.600.0000.0090 - SF-Recursos PAB-Bloco Manutenção
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços, à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e Anexo IX – Especificações técnicas.
Observação: SEI: 0206020000.000455/2023-94
 AQUISIÇÃO DE 100 UN BUCHA 10MM NYLON - BUCHA DE FIXAÇÃO 10MM EM NYLON VIRGEM. COM ANEL, DENTES E ALETAS LATERAIS. 10MM. ENCARTELADA, 15 UN PARAFUSO 4,2 X 15MM - PARAFUSO 4,2 X 15MM EM AÇO TEMPERADO, CEMENTADO E ZINCADO. AUTOPERFORANTE. CABEÇA FLANGEADA, PHILLIPS. ROSCA INTEIRA. PONTA AGULHA DE DUAS ENTRADAS. MEDINDO: (COMPRIMENTO) 19MM; MEDIDA DO RAIO DA CABEÇA DE 4,2MM. EMBALADO PARA INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA NA UBS RENATO PRADI (CAIC) - UNIDADE EM REFORMA.
 SEI 0206020000.000455/2023-94
 DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM ANDREIA (47) 2106-8469.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
13	100,000	UN	30555 - BUCHA DE FIXAÇÃO 10mm Em nylon virgem. Com anel, dentes e aletas laterais. 10mm. Encartelada.	IVA	0,2300	23,00
238	200,000	UN	101396 - PARAFUSO 4,2 x 15mm Em aço temperado, cementado e zincado. Autoperfurante. Cabeça flangeada, phillips. Rosca inteira. Ponta agulha de duas entradas. Medindo: (comprimento) 19mm; medida do raio da cabeça de	MISTER	0,1900	38,00

Edson Ivo Tiedt
 Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
 20 de Agosto de 2024

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**

Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**Nr.: 1553/2024**

Processo Administrativo:	206/2023
Data do Processo:	21/09/2023
Contrato:	Sem termo
Data da Contratação:	16/11/2023
Data da Solicitação:	20/08/2024
Sequencial do Contrato:	24874
Data de Homologação:	16/11/2023
Modalidade	Pregão eletrônico


Página: 2/2

4,2mm. Embalado.

	Total Geral:	61,00
--	--------------	-------

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
20 de Agosto de 2024

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 1554/2024
	Processo Administrativo: 206/2023 Data do Processo: 21/09/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 16/11/2023 Data da Solicitação: 20/08/2024 Sequencial do Contrato: 24874 Data de Homologação: 16/11/2023 Modalidade: Pregão eletrônico

Página: 1/1

Fornecedor: COMERCIO ROCAMEL LTDA - FILIAL **Telefone: 4733702759**
CPF/CNPJ: 03.361.175/0002-01
Endereço: Rua Manoel Francisco da Costa, João Pessoa, 89257000, Jaraguá
E-mail: rocamel.jaragua@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 0101- **Conta:** 734404-0


Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Entrega total de cada AF, até 10 dias após receb.
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 16 - 15.002.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00.00.00
Recurso : 2.600.0000.0090 - SF-Recursos PAB-Bloco Manutenção
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços, à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e Anexo IX – Especificações técnicas.
Observação: SEI: 0206020000.000455/2023-94
 AQUISIÇÃO DE UN ELETROCALHA PERFURADA TIPO C 50 X 50 - CHAPA 20 - ELETROCALHA PERFURADA TIPO C - 50 X 50 - CHAPA 20 METÁLICA, ZINCADA, PERFURADA, TIPO "C", 50X50. CHAPA 20. COMPATÍVEL COM ELETROCALHA ESTRUTURAL (Peças de 3 metros) PARA INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA NA UBS RENATO PRADI (CAIC) - UNIDADE EM REFORMA.
 SEI 0206020000.000455/2023-94
 DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM ANDREIA (47) 2106-8469.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
144	15,000	UN	30531 - ELETROCALHA PERFURADA TIPO C - 50 X 50 - CHAPA 20 Metálica, zincada, perfurada, tipo "C", 50x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.	INECEL	95,0000	1.425,00
					Total Geral:	1.425,00

 Edson Ivo Tiedt
 Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
 20 de Agosto de 2024

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 1578/2024
	Processo Administrativo: 15/2024 Data do Processo: 14/06/2024 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 12/07/2024 Data da Solicitação: 20/08/2024 Sequencial do Contrato: 9451 Data de Homologação: 12/07/2024 Modalidade: Pregão eletrônico

Página: 1/1

Fornecedor: MEDITON FARMACEUTICA LTDA - **Telefone: 4632242696**
CPF/CNPJ: 29.614.830/0001-90
Endereço: BR-158, BORTOT, 85503300, Pato Branco - PR
E-mail: faturamento@mediton.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia 0495-2** **Conta: 79191-1**


Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Conforme Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 66 - 15.005.10.303.0754.2680.3.3.90.00.00 - Cumprimento de ações judiciais - ASSFAR
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00.00.00
Recurso : 1.500.1002.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Aquisição de medicamentos, insumos e formulas para atender demandas judiciais do município de Jaraguá do Sul, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do Edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 6 AMPOLAS DE INVEGA SUSTENNA 100MG 1,0 ML SUSPENSÃO INJETÁVEL (SERINGA), PARA ATENDER PACIENTE: D.S PROCESSO JUDICIAL N° 50135127620218240036
 SEI 0206020000.000386/2024-08
 DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM ANDREIA (47) 2106-8469.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
10	6,000	UN	149526 - Paliperidona 100mg Solução Injetável 1ml	JANSSEN	2.500,0000	15.000,00
					Total Geral:	15.000,00

 Edson Ivo Tiedt
 Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
 20 de Agosto de 2024

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 1591/2024
	Processo Administrativo: 4/2024 Data do Processo: 29/01/2024 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 14/08/2024 Data da Solicitação: 20/08/2024 Sequencial do Contrato: 27468 Data de Homologação: 14/08/2024 Modalidade: Pregão eletrônico

Página: 1/1

Fornecedor: FLORICULTURA FLORISA LTDA **Telefone: 4733720479**
CPF/CNPJ: 82.116.104/0001-20
Endereço: Rua Bernardo Dornbusch, Vila Baependi, 89256101, Jaraguá do Sul
E-mail: florisa@floresflorisa.com.br
Banco: 756 - Banco **Agencia** 3366-9 **Conta:** 1548-2

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.


Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Até 10 dias após recebimento AF
Local de Entrega: Almoarifados conforme edital
Despesa : 26 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades da assistência
Desdobramento : 3.3.90.30.31.00.00.00
Recurso : 1.500.1002.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento de grama, adubos, mudas de flores e árvores, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seu Termo de Referência. sei: 0206020000.000444/2024-95
Observação: AQUISIÇÃO DE 20 SACOS DE TERRA PREPARADA PARA MANUTENÇÃO DAS HORTAS FITOTERÁPICAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DAR REDE MUNICIPAL - CONFORME DFD 54/2024

 SEI 0206020000.000444/2024-95
 DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM ANDREIA (47) 2106-8469.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
6	20,000	SC	13965 - TERRA PRONTA 20KG	FLORICULTURA FLORISA	13,0000	260,00
					Total Geral:	260,00

 Edson Ivo Tiedt
 Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
 20 de Agosto de 2024

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 3640/2024
	Processo Administrativo: 28/2024 Data do Processo: 01/07/2024 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 08/08/2024 Data da Solicitação: 20/08/2024 Sequencial do Contrato: 27430 Data de Homologação: 08/08/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Página: 1/1	

Fornecedor: COMPANHIA ULTRAGAZ S A CPF/CNPJ: 61.602.199/0245-69 Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT, , 89204361, Joinville - SC E-mail: paulo.douglas@ferrari7.com.br Banco: 001 - Banco do Brasil Agencia 3132-1 Conta: 1093-6	Telefone: 47934737081
--	------------------------------


Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento:	28 Dias
Prazo de Entrega:	Conforme Edital.
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	551 - 39.004.27.122.0300.4009.3.3.90.00.00 - Gestão dos Complexos Esportivos
Desdobramento :	3.3.90.30.04.00.00.00
Recurso :	1.759.0000.0557 - Fundo Municipal de Conserv Patrim Público-CAM
Objeto:	Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) E gás de cozinha P13kg, destinado para o sistema de aquecimento a gás da Arena Multiuso Jaraguá e atendimento das necessidades dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Serviços de Acolhimentos Institucionais para Crianças e Adolescentes e Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, de acordo com o Anexo I – Termos de Referências e demais anexos do Edital.
Observação:	900KG - GAS GLP A GRANEL, DESTINADO PARA O SISTEMA DE AQUECIMENTO A GÁS DA ARENA MULTIUSO JARAGUÁ, LOCALIZADA NA RUA GUSTAVO HAGEDORN, 636 - BAIRRO NOVA BRASÍLIA.
	SEI 0206020000.000434/2024-50 DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM SIDNEI (47) 3270-4322.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	900,000	KG	34147 - GAS GLP A GRANEL	GRANEL	10,8600	9.774,00
					Total Geral:	9.774,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
20 de Agosto de 2024

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 3645/2024
	Processo Administrativo: 252/2023 Data do Processo: 24/10/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 05/12/2023 Data da Solicitação: 20/08/2024 Sequencial do Contrato: 25169 Data de Homologação: 05/12/2023 Modalidade: Pregão eletrônico
Página: 1/1	

Fornecedor: KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 Endereço: SERVIDAO S-7/ LAT. RUA 250 - CARLOS HARDT, ÁGUA VERDE, , E-mail: kl.licitacao@gmail.com Banco: 104 - Caixa Econômica Agencia 3077- Conta: 1430-6	Telefone: 47984145200
--	------------------------------


Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:	28 Dias
Prazo de Entrega:	Até 10 dias após recbto AF
Local de Entrega:	Conforme Solicitado pela Secretaria Requisitante
Despesa :	160 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	1.599.0000.0097 - Recursos Creches
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços, à aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E UTENSÍLIOS EM GERAL, destinados à atender as necessidades da administração direta (fundos) do Município de Jaraguá do Sul, ao longo de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência
Observação:	SEI: 0206020000.000500/2023-19 LOCAL DE ENTREGA: PRÉ-ESCOLAR PROFª. LUCY MARIA DE SIMAS: RUA PREFEITO JOSÉ BAUER, 1321 - BAIRRO: TRÊS RIOS DO SUL. SEI 0206020000.000500/2023-19 DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM LODEMAR (47) 2106-8251.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
170	10,000	UN	33977 - CUMEEIRA 6MM ARTICULADA INFERIOR	ETERNIT	39,0000	390,00
171	10,000	UN	97859 - CUMEEIRA 6mm ARTICULADA SUPERIOR	ETERNIT	35,0000	350,00
					Total Geral:	740,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
20 de Agosto de 2024

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 3651/2024
	Processo Administrativo: 106/2023 Data do Processo: 30/05/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 27/07/2023 Data da Solicitação: 19/08/2024 Sequencial do Contrato: 23260 Data de Homologação: 27/07/2023 Modalidade: Pregão presencial

Página: 1/2

Fornecedor: SINALIZA BRASIL - COMUNICACAO VISUAL & SPIDER SOM **Telefone: 54991812912**
CPF/CNPJ: 45.276.690/0001-44
Endereço: , , , Jaraguá do Sul - SC
E-mail: sinalizabrasiljaraguadosul@gmail.com
Banco: 748 - Banco **Agencia 0217-** **Conta: 83869-4**

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 15 dias após recebimento da A.F
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 467 - 33.002.15.452.0410.2261.3.3.90.00.00 - Manutenção da sinalização viária
Desdobramento : 3.3.90.30.44.00.00.00
Recurso : 1.701.0000.0317 - Conv.Multas Trânsito-RENAINF
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, destinados para uso da Diretoria de Trânsito e Transportes, ao longo de 12 (doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I, Especificações técnicas no ANEXO IX e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 103/2024 - ACRÉSCIMO DO VALOR DE R\$ 13.457,50 QUE CORRESPONDE A 24,81% DO VALOR ORIGINAL DO REGISTRO DE PREÇOS A SEREM DISTRIBUÍDOS NOS ITENS 02, 04, 06, 09, 10, 11 E 12. REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DESTINADOS PARA USO DA DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES. SOLICITAÇÃO 3578/2024 - LAURITA DALLMANN DE CASTRO. SEI: 0602010000.000013/2024-01.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	40,000	M	36292 - PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO C/ 0,61M LARGURA NBR 14644 TIPO I-A - COR AZUL	AVERY DENNISON	54,5000	2.180,00
4	15,000	M	97308 - PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO C/ 0,61M LARGURA NBR 14644 TIPO I-A - COR AMARELA	AVERY DENNISON	55,0000	825,00
6	50,000	UN	98200 - PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO BRANCO - NBR14644	AVERY DENNISON	54,5000	2.725,00
11	100,000	M	22637 - PELÍCULA OPACA PRETA	IMPRIMAX	31,0000	3.100,00
12	50,000	M	18270 - MÁSCARA ADESIVA P/ PLOTTER	AVERY	24,0000	1.200,00

 Edson Ivo Tiedt
 Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
 19 de Agosto de 2024



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL

RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3651/2024

Processo Administrativo: **106/2023**
Data do Processo: **30/05/2023**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **27/07/2023**
Data da Solicitação: **19/08/2024**
Sequencial do Contrato: **23260**
Data de Homologação: **27/07/2023**
Modalidade: **Pregão presencial**


Página: 2/2

10	15,000	M	22636 - PELÍCULA REFLETIVA BRANCA C/ 0,61m LARGURA	AVERY DENNISON	53,5000	802,50
9	50,000	M	22635 - PELÍCULA REFLETIVA AMARELA C/ 0,61m LARGURA	AVERY DENNISON	52,5000	2.625,00

Total Geral: 13.457,50

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
19 de Agosto de 2024

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 3652/2024
	Processo Administrativo: 206/2023 Data do Processo: 21/09/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 16/11/2023 Data da Solicitação: 20/08/2024 Sequencial do Contrato: 24874 Data de Homologação: 16/11/2023 Modalidade: Pregão eletrônico
Página: 1/1	

Fornecedor: COMERCIO ROCAMEL LTDA - FILIAL CPF/CNPJ: 03.361.175/0002-01 Endereço: Rua Manoel Francisco da Costa, João Pessoa, 89257000, Jaraguá E-mail: rocamel.jaragua@gmail.com Banco: 085 - Cooperativa Agencia 0101- Conta: 734404-0	Telefone: 4733702759
---	-----------------------------


Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:	28 Dias
Prazo de Entrega:	Entrega total de cada AF, até 10 dias após receb.
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	160 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00.00.00
Recurso :	1.599.0000.0097 - Recursos Creches
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços, à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e Anexo IX – Especificações técnicas.
Observação:	SEI: 0206020000.000455/2023-94 LOCAL DE ENTREGA: SEMED: RUA ISIDORO PEDRI, 120 - BAIRRO: BARRA DO RIO MOLHA. PRÉ-ESCOLAR LUCY MARIA DE SIMAS. SEI 0206020000.000455/2023-94 DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM LODEMAR (47) 2106-8251.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
25	125,000	M	101304 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 1,5mm ² – VERMELHO	SIL	1,0600	132,50
21	125,000	M	101304 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 1,5mm ² – AZUL	SIL	0,9400	117,50
					Total Geral:	250,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
20 de Agosto de 2024

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 3688/2024
	Processo Administrativo: 252/2023 Data do Processo: 24/10/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 05/12/2023 Data da Solicitação: 26/08/2024 Sequencial do Contrato: 25208 Data de Homologação: 05/12/2023 Modalidade: Pregão eletrônico
Página: 1/1	

Fornecedor: INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA Telefone: 4730438439 CPF/CNPJ: 03.094.645/0001-29 Endereço: Rua Eugênio Moreira, , 89202100, Joinville - SC E-mail: licitacao@infrasul.com.br Banco: 033 - Banco Santander Agencia 3176-0 Conta: 13001647-5
--


Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:	28 Dias
Prazo de Entrega:	Até 10 dias após recbto AF
Local de Entrega:	Conforme Solicitado pela Secretaria Requisitante
Despesa :	160 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	1.599.0000.0097 - Recursos Creches
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços, à aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E UTENSÍLIOS EM GERAL, destinados à atender as necessidades da administração direta (fundos) do Município de Jaraguá do Sul, ao longo de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência. SEI 0206020000.000515/2023-79
Observação:	LOCAL DE ENTREGA: U.E. ALMIDA DALCANALE BERTOLI: RUA LUIZ SARTI, 921 - BAIRRO: NEREU RAMOS.
SEI 0206020000.000515/2023-79 DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM LODEMAR (47) 2106-8251.	

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
33	20,000	M3	8091 - BRITA Nº 1	PRÓPRIO	117,6400	2.352,80
					Total Geral:	2.352,80

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
26 de Agosto de 2024

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 3691/2024
	Processo Administrativo: 164/2023 Data do Processo: 31/07/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 14/09/2023 Data da Solicitação: 23/08/2024 Sequencial do Contrato: 23953 Data de Homologação: 14/09/2023 Modalidade: Pregão presencial
Página: 1/1	

Fornecedor: PRÉ-FABRICADOS SÃO JOÃO LTDA - ME CPF/CNPJ: 27.364.887/0001-53 Endereço: CARLOS OECHSLER, , 89258820, Jaraguá do Sul - SC E-mail: prefabricadossaojoao@gmail.com Banco: 085 - Cooperativa Agencia 101-5 Conta: 922258-8	Telefone: 4733736428
--	-----------------------------


Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento:	28 Dias
Prazo de Entrega:	CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Local de Entrega:	Conforme item 11.3 e 11.3.1 do Edital
Despesa :	548 - 39.004.27.122.0300.4001.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Desporto e
Desdobramento :	3.3.90.30.51.00.00.00
Recurso :	1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para a aquisição de materiais para manutenção das áreas de lazer do Município, ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços e ANEXO IX – Termo de Referência deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 30UN DE BANCOS DE CONCRETO. SEI 0206020000.000291/2023-03 DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM SIDNEI C. (47) 3270-4322.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	30,000	UN	13434 - BANCO DE CONCRETO		497,0000	14.910,00
					Total Geral:	14.910,00

 Edson Ivo Tiedt
 Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
 23 de Agosto de 2024

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 3692/2024
	Processo Administrativo: 306/2023 Data do Processo: 10/11/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 18/12/2023 Data da Solicitação: 22/08/2024 Sequencial do Contrato: 25446 Data de Homologação: 18/12/2023 Modalidade: Pregão presencial
Página: 1/2	

Fornecedor: DR PNEUS LTDA **Telefone: 5599298606**
CPF/CNPJ: 44.216.474/0001-40
Endereço: JOAO DE BARRO, JOAO DE BARRO, 98918000, Boa Vista do
E-mail: DAIANA.BVB@HOTMAIL.COM
Banco: 001 - Banco do Brasil Agência 1367-6 Conta: 70000-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: CONFORME ATA REG. PREÇOS
Local de Entrega: Rua Angelo Rubini,600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Despesa : 189 - 09.001.15.122.0300.2302.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Obras
Desdobramento : 3.3.90.39.19.00.00.00
Recurso : 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Registro de Preços à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, destinados para manutenção da frota de veículos, caminhões e máquinas rodantes, ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no Anexo I e Anexo III deste edital.
Observação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE 04 (QUATRO) PNEUS 17.5-R25 - BORRACHUDO - SULCO DA BORRACHA COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 30MM, RECAUCHUTAGEM DE 02 (DOIS) PNEUS 12X16,5 - SULCO DA BORRACHA COM NO MÍNIMO 21MM DE PROFUNDIDADE, RECAUCHUTAGEM DE 08 (OITO) PNEUS 19.5LX24 - SULCO DA BORRACHA COM NO MÍNIMO 22MM DE PROFUNDIDADE, RECAUCHUTAGEM DE 06 (SEIS) PNEUS 12.5/80 X 18 BORRACHUDO - SULCO DA BORRACHA COM NO MÍNIMO 24MM DE PROFUNDIDADE E RECAUCHUTAGEM DE 06 (SEIS) PNEUS 17.5-25 - CONVENCIONAL - BORRACHUDO - SULCO DA BORRACHA COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 30MM PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS RODANTES (PATROLAS, CARREGADEIRAS E RETROESCAVADEIRAS) DE USO DESTA SECRETARIA.

SEI 0206020000.000566/2023-09
DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM MARCIO B. (47) 2106-8626.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
6	2,000	SV	19623 - RECAUCHUTAGEM - PNEU 12X16,5 - SULCO DA BORRACHA COM NO MÍNIMO 21MM DE PROFUNDIDADE		695,0000	1.390,00
9	8,000	SV	9857 - RECAUCHUTAGEM - PNEU 19.5LX24 - SULCO DA BORRACHA COM NO MÍNIMO 22MM DE PROFUNDIDADE		1.690,0000	13.520,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
22 de Agosto de 2024



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 3692/2024

Processo Administrativo: **306/2023**
Data do Processo: **10/11/2023**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **18/12/2023**
Data da Solicitação: **22/08/2024**
Sequencial do Contrato: **25446**
Data de Homologação: **18/12/2023**
Modalidade: **Pregão presencial**


Página: 2/2

13	6,000	SV	18773 - RECAUCHUTAGEM - PNEU 12.5/80 X 18 BORRACHUDO - SULCO DA BORRACHA COM NO MÍNIMO 24MM DE PROFUNDIDADE	695,0000	4.170,00
14	4,000	SV	19624 - RECAUCHUTAGEM - PNEU 17.5-R25 - BORRACHUDO - SULCO DA BORRACHA COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 30MM	1.895,0000	7.580,00
16	6,000	SV	19624 - RECAUCHUTAGEM - PNEU 17.5-25 - CONVENCIONAL - BORRACHUDO - SULCO DA BORRACHA COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 30MM	1.690,0000	10.140,00

Total Geral: 36.800,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
22 de Agosto de 2024

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 3702/2024
	Processo Administrativo: 299/2023 Data do Processo: 10/11/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 15/12/2023 Data da Solicitação: 22/08/2024 Sequencial do Contrato: 25418 Data de Homologação: 15/12/2023 Modalidade: Pregão presencial
Página: 1/1	

Fornecedor: RCB CONCRETOS LTDA (ADRI MAR CONCRETOS) CPF/CNPJ: 32.836.873/0001-25 Endereço: , AREIAS PEQUENAS, , Araquari - SC E-mail: adrimarconcretos@gmail.com Banco: 341 - Itaú Unibanco S. Agencia 1295- Conta: 37098-3	Telefone: 48984560669
--	------------------------------


Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento:	28 Dias
Prazo de Entrega:	CONFORME SOLICITADO
Local de Entrega:	Conforme Solicitado pela Secretaria Requisitante
Despesa :	283 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento :	3.3.90.30.51.00.00.00
Recurso :	1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto:	Registro de preços a aquisição de CONCRETO USINADO FCK 30 MPA com brita 0 e 1 (bombeado e convencional) ao longo de 12 (doze) meses, destinados para diversas ações da Secretaria de Obras de Serviços Públicos e Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, de responsabilidades do município, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços. 0206020000.000563/2023-67
Observação:	AQUISIÇÃO DE 150 M³ DE CONCRETO USINADO FCK 30 MPA COM BRITA 0 E 1 (CONVENCIONAL) P/REFORMA DE CABECEIRAS DE PONTES E PONTILHÕES, MONTAGEM DE GALERIAS DE CONCRETO, CONCRETAGEM DE SUBIDAS INGRIMES DE RUAS E CONCRETAGEM DE CALÇADAS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO. SEI 0206020000.000563/2023-67 DÚVIDAS ENTRAR EM CONTRATO COM MARCIO (47) 2106-8626.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	150,000	M3	28522 - CONCRETO USINADO FCK 30.0 MPA C/BRITA 0 E 1 (CONVENCIONAL)		395,0000	59.250,00
Total Geral:						59.250,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
22 de Agosto de 2024

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 3703/2024
	Processo Administrativo: 252/2023 Data do Processo: 24/10/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 05/12/2023 Data da Solicitação: 22/08/2024 Sequencial do Contrato: 25169 Data de Homologação: 05/12/2023 Modalidade: Pregão eletrônico
Página: 1/1	

Fornecedor: KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 Endereço: SERVIDAO S-7/ LAT. RUA 250 - CARLOS HARDT, ÁGUA VERDE, , E-mail: kl.licitacao@gmail.com Banco: 104 - Caixa Econômica Agencia 3077- Conta: 1430-6	Telefone: 47984145200
--	------------------------------


Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento:	28 Dias
Prazo de Entrega:	Até 10 dias após recbto AF
Local de Entrega:	Rua Angelo Rubini,600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Despesa :	287 - 09.001.15.452.0451.2308.3.3.90.00.00 - Manutenção e ampliação da rede de
Desdobramento :	3.3.90.30.51.00.00.00
Recurso :	1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços, à aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E UTENSÍLIOS EM GERAL, destinados à atender as necessidades da administração direta (fundos) do Município de Jaraguá do Sul, ao longo de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência
Observação:	SEI: 0206020000.000500/2023-19 AQUISIÇÃO DE 702 M2 DE TELA SOLDÁVEL RET MF 113 - 975X120M - 3.8X3.4 - ROLO C/117M2 E 702 M2 DE TELA SOLDÁVEL RET MF 138 - 975X120M - 4.2X3.4 - ROLO C/117M2 PARA CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO. SEI 0206020000.000500/2023-19 DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM MARCIO (47) 2109-8626.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
137	702,000	UN	8107 - TELA SOLDÁVEL RET MF 113 - 0,975X120M - 3.8X3.4 - ROLO C/117M2	ARCELOR	20,0000	14.040,00
139	702,000	M2	8096 - TELA SOLDÁVEL RET MF 138 - 0,975X120M - 4.2X3.4 - ROLO C/117M2	ARCELOR	25,9000	18.181,80
Total Geral:						32.221,80

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
22 de Agosto de 2024

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 3715/2024
	Processo Administrativo: 283/2023 Data do Processo: 06/11/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 07/12/2023 Data da Solicitação: 23/08/2024 Sequencial do Contrato: 25227 Data de Homologação: 07/12/2023 Modalidade: Pregão presencial
Página: 1/1	

Fornecedor: COMERCIO ROCAMEL LTDA - FILIAL CPF/CNPJ: 03.361.175/0002-01 Endereço: Rua Manoel Francisco da Costa, João Pessoa, 89257000, Jaraguá E-mail: rocamel.jaragua@gmail.com Banco: 085 - Cooperativa Agencia 0101- Conta: 734404-0	Telefone: 4733702759
---	-----------------------------


Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1800100001 - FUNDO MUN. DE INCENTIVO AO DESENV. RURAL
Condição de Pagamento:	28 Dias
Prazo de Entrega:	10 (dez) dias após recebimento da AF
Local de Entrega:	Conforme Solicitado pela Secretaria Requisitante
Despesa :	383 - 18.001.20.511.0500.2402.3.3.90.00.00 - Aquisição de macadame, pedras,
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	1.759.0000.0430 - Recursos arrecadados pelo Froagro
Objeto:	Registro de preços a aquisição de TUBOS, CALHAS DE ESCOAMENTO E PALANQUES, DE CONCRETO ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços. A aquisição de palanques de concreto visa atender o Programa Germinar das Hortas Comunitárias Municipais, amparado Lei Municipal nº8966/2022e Decreto nº 15817/2022 para cercamento de área quando necessário. As entregas serão efetuadas conforme autorização da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Abastecimento.
Observação:	SEI: 0206020000.000524/2023-60 AQUISIÇÃO DE TUBOS E CALHAS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTO A PROPRIEDADES RURAIS CADASTRADAS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA. AMPARADA PELA LEI MUNICIPAL 8966/2022 E DECRETO 15817/2022. PP Nº 283/2023 - ATA Nº 172/2023 FORNECEDOR: COMERCIAL ROCAMEL LTDA ITEM 01: 112 PÇ TUBOS DE CONCRETO 20 SEI 0206020000.000524/2023-60 DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM DENISE W. (47) 2106-8112.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	112,000	UN	11100 - TUBO DE CONCRETO 0,20 X 1,00M	JA	30,5500	3.421,60
					Total Geral:	3.421,60

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
23 de Agosto de 2024

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 3716/2024
	Processo Administrativo: 283/2023 Data do Processo: 06/11/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 07/12/2023 Data da Solicitação: 23/08/2024 Sequencial do Contrato: 25228 Data de Homologação: 07/12/2023 Modalidade: Pregão presencial
Página: 1/1	

Fornecedor: SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA - EPP **Telefone: 47988260936**
CPF/CNPJ: 01.800.536/0001-54
Endereço: Rua Carlos Oechsler, ILHA DA FIGUEIRA, 89258820, Jaraguá do
E-mail: meire@netuno.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia 3163-1** **Conta: 5643-X**

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.


Organograma: 1800100001 - FUNDO MUN. DE INCENTIVO AO DESENV. RURAL
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: 10 (dez) dias após recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme Solicitado pela Secretaria Requisitante
Despesa : 383 - 18.001.20.511.0500.2402.3.3.90.00.00 - Aquisição de macadame, pedras,
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso : 1.759.0000.0430 - Recursos arrecadados pelo Froagro
Objeto: Registro de preços a aquisição de TUBOS, CALHAS DE ESCOAMENTO E PALANQUES, DE CONCRETO ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços. A aquisição de palanques de concreto visa atender o Programa Germinar das Hortas Comunitárias Municipais, amparado Lei Municipal nº8966/2022e Decreto nº 15817/2022 para cercamento de área quando necessário. As entregas serão efetuadas conforme autorização da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Abastecimento.
Observação: SEI: 0206020000.000525/2023-12
 AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTO A PROPRIEDADES RURAIS CADASTRADAS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA. AMPARADA PELA LEI MUNICIPAL 8966/2022 E DECRETO 15817/2022.
 PP Nº 283/2023 - ATA Nº 173/2023
 ITEM 04: 50 PÇ TUBOS DE CONCRETO 40".

 SEI 0206020000.000525/2023-12
 DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM DENISE (47) 2106-8112.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	50,000	UN	10902 - TUBO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 400MM E COMPRIMENTO DE 1000MM - CLASSE PSI.	TSH	55,7500	2.787,50
Total Geral:					2.787,50	

Edson Ivo Tiedt
 Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
 23 de Agosto de 2024

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 3717/2024
	Processo Administrativo: 283/2023 Data do Processo: 06/11/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 07/12/2023 Data da Solicitação: 23/08/2024 Sequencial do Contrato: 25225 Data de Homologação: 07/12/2023 Modalidade: Pregão presencial
Página: 1/2	

Fornecedor: AJUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-FABRICADOS EM **Telefone: 47984481187**
CPF/CNPJ: 33.356.970/0001-83
Endereço: CARLOS OECHSLER, , 89258820, Jaraguá do Sul - SC
E-mail: ajusprefabricados@outlook.com
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia 0101-** **Conta: 1143632-8**

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1800100001 - FUNDO MUN. DE INCENTIVO AO DESENV. RURAL
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: 10 (dez) dias após recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme Solicitado pela Secretaria Requisitante
Despesa : 383 - 18.001.20.511.0500.2402.3.3.90.00.00 - Aquisição de macadame, pedras,
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso : 1.759.0000.0430 - Recursos arrecadados pelo Froagro
Objeto: Registro de preços a aquisição de TUBOS, CALHAS DE ESCOAMENTO E PALANQUES, DE CONCRETO ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços. A aquisição de palanques de concreto visa atender o Programa Germinar das Hortas Comunitárias Municipais, amparado Lei Municipal nº8966/2022e Decreto nº 15817/2022 para cercamento de área quando necessário. As entregas serão efetuadas conforme autorização da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Abastecimento.
Observação: SEI: 0206020000.000521/2023-26
AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTO A PROPRIEDADES RURAIS CADASTRADAS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA. AMPARADA PELA LEI MUNICIPAL 8966/2022 E DECRETO 15817/2022.
PP Nº 283/2023 - ATA Nº 170/2023
FORNECEDOR: AJUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE FABRICADOS EM CONCRETO EIRELI
ITEM 6: 20 PÇ TUBOS DE CONCRETO 60"
ITEM 8: 05 PÇ TUBOS DE CONCRETO 80".

SEI 0206020000.000521/2023-26
DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM DENISE (47) 2106-8112.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
6	20,000	UN	11098 - TUBO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 600MM E COMPRIMENTO DE 1000MM - CLASSE PSI.		99,8500	1.997,00
8	5,000	PÇ	102202 - TUBO DE CONCRETO ARMADO 800 MM X		278,3000	1.391,50

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
23 de Agosto de 2024

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**Nr.: 3717/2024**

Processo Administrativo:	283/2023
Data do Processo:	06/11/2023
Contrato:	Sem termo
Data da Contratação:	07/12/2023
Data da Solicitação:	23/08/2024
Sequencial do Contrato:	25225
Data de Homologação	07/12/2023
Modalidade	Pregão presencial


Página: 2/2

1000 MM

Total Geral:	3.388,50
--------------	-----------------

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
23 de Agosto de 2024

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 3718/2024
	Processo Administrativo: 283/2023 Data do Processo: 06/11/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 07/12/2023 Data da Solicitação: 23/08/2024 Sequencial do Contrato: 25226 Data de Homologação: 07/12/2023 Modalidade: Pregão presencial
Página: 1/1	

Fornecedor: BRITAGEM VOGELSANGER LTDA CPF/CNPJ: 84.689.066/0001-20 Endereço: ESTRADA PIRAI, Vila Nova, 89237600, Joinville - SC E-mail: vogelsanger@britagemvogelsanger.com.br Banco: 001 - Banco do Brasil Agencia 3428-2 Conta: 3923-3	Telefone: 4734395009
---	-----------------------------


Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1800100001 - FUNDO MUN. DE INCENTIVO AO DESENV. RURAL
Condição de Pagamento:	28 Dias
Prazo de Entrega:	10 (dez) dias após recebimento da AF
Local de Entrega:	Conforme Solicitado pela Secretaria Requisitante
Despesa :	383 - 18.001.20.511.0500.2402.3.3.90.00.00 - Aquisição de macadame, pedras,
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	1.759.0000.0430 - Recursos arrecadados pelo Froagro
Objeto:	Registro de preços a aquisição de TUBOS, CALHAS DE ESCOAMENTO E PALANQUES, DE CONCRETO ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços. A aquisição de palanques de concreto visa atender o Programa Germinar das Hortas Comunitárias Municipais, amparado Lei Municipal nº8966/2022e Decreto nº 15817/2022 para cercamento de área quando necessário. As entregas serão efetuadas conforme autorização da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Abastecimento.
Observação:	SEI: 0206020000.000523/2023-15 AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTO A PROPRIEDADES RURAIS CADASTRADAS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA. AMPARADA PELA LEI MUNICIPAL 8966/2022 E DECRETO 15817/2022. PP Nº 283/2023 - ATA Nº 171/2023 FORNECEDOR: BRITAGEM VOGELSANGER LTDA ITEM 10: 06 PÇ TUBOS DE CONCRETO DE 1 METRO" SEI 0206020000.000523/2023-15 DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM DENISE (47) 2106-8112.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
10	6,000	PÇ	102202 - TUBO DE CONCRETO ARMADO 1000 MM X 1000 MM		397,0400	2.382,24
					Total Geral:	2.382,24

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
23 de Agosto de 2024

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 3719/2024
	Processo Administrativo: 297/2023 Data do Processo: 10/11/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 18/12/2023 Data da Solicitação: 23/08/2024 Sequencial do Contrato: 25452 Data de Homologação: 18/12/2023 Modalidade: Pregão presencial

Página: 1/1

Fornecedor: G. J. WINTER TERRAPLENAGEM E DISK CACAMBAS **Telefone: 47999277883**
CPF/CNPJ: 31.988.650/0001-10
Endereço: WALTER MARQUARDT, BARRA DO RIO MOLHA, 89259700,
E-mail: winter.material@uol.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco **Agencia 0874-5** **Conta: 19563-4**


Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1800100001 - FUNDO MUN. DE INCENTIVO AO DESENV. RURAL
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: CONFORME SOLICITADO
Local de Entrega: PROPRIEDADES RURAIS CADASTRADAS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Despesa : 383 - 18.001.20.511.0500.2402.3.3.90.00.00 - Aquisição de macadame, pedras,
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso : 1.759.0000.0430 - Recursos arrecadados pelo Froagro
Objeto: Registro de preços a aquisição de SAIBRO BRUTO (macadame), BRITA e AREIA a serem entregues diretamente em propriedades de produtores rurais cadastrados na Secretaria bem como em Hortas Comunitárias – Programa Germinar. Estando incluso o transporte com motorista, combustível, carregamento, traslado e descarregamento diretamente nos locais indicados pela Secretaria do Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços SEI: 0206020000.000569/2023-34
Observação: AQUISIÇÃO DE AREIA MÉDIA PARA ATENDIMENTO A PROPRIEDADES RURAIS CADASTRADAS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA. AMPARADA PELA LEI MUNICIPAL 8966/2022 E DECRETO 15817/2022. PP Nº 297/2023 - ATA Nº 199/2023 ITEM 10: 30M3 DE AREIA MEDIA
 SEI 0206020000.000569/2023-34
 DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM DENISE (47) 2106-8112.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
10	30,000	M3	7990 - AREIA MÉDIA		109,8000	3.294,00
					Total Geral:	3.294,00

 Edson Ivo Tiedt
 Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
 23 de Agosto de 2024

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 3722/2024
	Processo Administrativo: 297/2023 Data do Processo: 10/11/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 18/12/2023 Data da Solicitação: 23/08/2024 Sequencial do Contrato: 25455 Data de Homologação: 18/12/2023 Modalidade: Pregão presencial

Página: 1/1

Fornecedor: BMB COMERCIO E SERVICOS LTDA **Telefone: 47988191170**
CPF/CNPJ: 42.008.173/0001-04
Endereço: SAMUEL HEUSI, Centro, 88301320, Itajaí - SC
E-mail: bmbservico@gmail.com
Banco: 756 - Banco **Agencia 3242-** **Conta: 54192-3**

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.


Organograma: 1800100001 - FUNDO MUN. DE INCENTIVO AO DESENV. RURAL
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: CONFORME SOLICITADO
Local de Entrega: PROPRIEDADES RURAIS CADASTRADAS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Despesa : 383 - 18.001.20.511.0500.2402.3.3.90.00.00 - Aquisição de macadame, pedras,
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso : 1.759.0000.0430 - Recursos arrecadados pelo Froagro
Objeto: Registro de preços a aquisição de SAIBRO BRUTO (macadame), BRITA e AREIA a serem entregues diretamente em propriedades de produtores rurais cadastrados na Secretaria bem como em Hortas Comunitárias – Programa Germinar. Estando incluso o transporte com motorista, combustível, carregamento, traslado e descarregamento diretamente nos locais indicados pela Secretaria do Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços SEI: 0206020000.000572/2023-58
Observação: AQUISIÇÃO DE BRITA Nº 1 PARA ATENDIMENTO A PROPRIEDADES RURAIS CADASTRADAS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA. AMPARADA PELA LEI MUNICIPAL 8966/2022 E DECRETO 15817/2022.
 PP Nº 297/2023 - ATA Nº 202/2023
 ITEM 12: 70M3 DE BRITA Nº 1

 SEI 0206020000.000572/2023-58
 DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM DENISE (47) 2106-8112.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
12	70,000	M3	8091 - BRITA Nº 1		118,9000	8.323,00
					Total Geral:	8.323,00

 Edson Ivo Tiedt
 Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
 23 de Agosto de 2024

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 3733/2024
	Processo Administrativo: 252/2023 Data do Processo: 24/10/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 05/12/2023 Data da Solicitação: 23/08/2024 Sequencial do Contrato: 25169 Data de Homologação: 05/12/2023 Modalidade: Pregão eletrônico
Página: 1/1	

Fornecedor: KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 Endereço: SERVIDAO S-7/ LAT. RUA 250 - CARLOS HARDT, ÁGUA VERDE, , E-mail: kl.licitacao@gmail.com Banco: 104 - Caixa Econômica Agencia 3077- Conta: 1430-6	Telefone: 47984145200
--	------------------------------


Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento:	28 Dias
Prazo de Entrega:	Até 10 dias após recbto AF
Local de Entrega:	Rua Angelo Rubini,600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Despesa :	287 - 09.001.15.452.0451.2308.3.3.90.00.00 - Manutenção e ampliação da rede de
Desdobramento :	3.3.90.30.51.00.00.00
Recurso :	1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços, à aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E UTENSÍLIOS EM GERAL, destinados à atender as necessidades da administração direta (fundos) do Município de Jaraguá do Sul, ao longo de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência
Observação:	SEI: 0206020000.000500/2023-19 AQUISIÇÃO DE 32.500 KGS DE CIMENTO CP II - F - COMPOSTO COM ADIÇÃO DE MATERIAL POZOLANICO - CLASSE 32 - CONFORME NBR 11578 PARA CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO. SEI 0206020000.000500/2023-19 DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM MARCIO (47) 2106-8626.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
55	32.500,000	KG	30621 - CIMENTO CP II - F - COMPOSTO COM ADIÇÃO DE MATERIAL POZOLANICO - CLASSE 32 - CONFORME NBR 11578. * OBS - ENTREGA EM SACAS DE 40 E/OU 50 KG	SUPREMO	0,9100	29.575,00
					Total Geral:	29.575,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
23 de Agosto de 2024

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 3738/2024
	Processo Administrativo: 252/2023 Data do Processo: 24/10/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 05/12/2023 Data da Solicitação: 23/08/2024 Sequencial do Contrato: 25206 Data de Homologação: 05/12/2023 Modalidade: Pregão eletrônico
Página: 1/1	

Fornecedor: PEDREIRA RIO BRANCO LTDA CPF/CNPJ: 83.618.975/0001-05 Endereço: ANELIO NICOCELLI, Figueirinha, 89270000, Guaramirim - SC E-mail: cobranca@mineracaoriobranco.com.br Banco: 422 - Banco Safra S.A. Agencia 0067- Conta: 581056-6	Telefone: 47991877309
--	------------------------------


Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento:	28 Dias
Prazo de Entrega:	Até 10 dias após recbto AF
Local de Entrega:	Rua Angelo Rubini,600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Despesa :	287 - 09.001.15.452.0451.2308.3.3.90.00.00 - Manutenção e ampliação da rede de
Desdobramento :	3.3.90.30.51.00.00.00
Recurso :	1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços, à aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E UTENSÍLIOS EM GERAL, destinados à atender as necessidades da administração direta (fundos) do Município de Jaraguá do Sul, ao longo de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência
Observação:	AQUISIÇÃO DE 60 M³ DE BRITA 2 PARA CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO P/MANUTENÇÃO DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO. SEI 0206020000.000512/2023-35 DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM MARCIO (47) 2106-8626.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
35	60,000	M3	8092 - BRITA Nº 2	Rio Branco	136,8900	8.213,40
					Total Geral:	8.213,40

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
23 de Agosto de 2024

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 439/2024
	Processo Administrativo: 12/2023 Data do Processo: 24/10/2023 Contrato: 145/2023 Data da Contratação: 27/11/2023 Data da Solicitação: 20/08/2024 Sequencial do Contrato: 2612 Data de Homologação: 27/11/2023 Modalidade: Pregão eletrônico

Página: 1/2

Fornecedor: RFM SCHERER LTDA - ME CPF/CNPJ: 09.465.558/0001-17 Endereço: Rua Inácio Zacko, BARRA DO RIO MOLHA, 89259810, Jaraguá do E-mail: schererpan@gmail.com Banco: 001 - Banco do Brasil Agencia 3163-1 Conta: 748592-1	Telefone: 47999750882
---	------------------------------


Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1600100110 - ABRIGO INSTITUCIONAL GILLIAN EDITH MARY HERMANN
Condição de Pagamento:	28 Dias
Prazo de Entrega:	03 dias consecutivos após recebimento da AF
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	17 - 16.001.08.244.0855.2906.3.3.90.00.00 - Proteção Social Especial Média e Alta
Desdobramento :	3.3.90.30.07.00.00.00
Recurso :	2.660.0000.0620 - SF-Transf. FNAS Bloco de Financ. da Prot. Social Especial de Média e Alta Complexidade - BL PSEMAC
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de gêneros alimentícios, destinados à manutenção dos serviços mantidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, ao longo de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência.
Observação:	sei: 0206020000.000481/2023-12 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEI: 0206020000.000481/2023-12 DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM MARCELO (47) 3371-0695.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
36	60,000	PCT	29006 - Biscoito de polvilho: tipo rosquinha, zero açúcar, isento de gordura vegetal hidrogenada, sem glúten, sem lactose. Ingredientes: sal, polvilho azedo, água, gordura vegetal e ovos. Pacotes de no mínimo 80g.	SCHERERPAN	6,5000	390,00
148	20,000	KG	7805 - PÃO CACHORRO QUENTE 50g	SCHERERPAN	15,4800	309,60
147	70,000	UN	100954 - PÃO DE BATATA. CONTENDO 500G E 20 FATIAS SEM VÁCUOS	SCHERERPAN	12,3500	864,50
149	20,000	KG	103130 - Pão de Hamburger. Contendo no mínimo 50 g por unidade, embalagem plástica própria para alimentos, contendo até 20 (vinte) unidades, peso de até 01 kg por embalagem, com especificações de	SCHERERPAN	14,1700	283,40


Edson Ivo Tiedt
 Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
 20 de Agosto de 2024

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.			AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 439/2024			
			Processo Administrativo:	12/2023		
			Data do Processo:	24/10/2023		
			Contrato:	145/2023		
			Data da Contratação:	27/11/2023		
			Data da Solicitação:	20/08/2024		
			Sequencial do Contrato:	2612		
			Data de Homologação	27/11/2023		
			Modalidade	Pregão eletrônico		
			Página: 2/2			
			rotulagem obrigatória e registro no órgão competente. A entrega do produto não deverá ser superior a 01 dia da data da fabricação. Isento de gordura vegetal hydrogenada.			
151	20,000	KG	17311 - Pão tipo francês, 50 g por unidade, embalagem plástica própria para alimentos, contendo até 20 (vinte) unidades, peso de até 01 kg por embalagem, com especificações de rotulagem obrigatória com registro no órgão competente. A entrega do produto não deverá ser superior a 01 dia da data da fabricação.	SCHERERPAN	13,3600	267,20
152	20,000	UN	106733 - Pão de Grãos (500g): Farinha de trigo especial, farinha de trigo integral, linhaça, aveia, açúcar, sal, gordura vegetal , água e fermento biológico.	SCHERERPAN	11,5700	231,40
153	70,000	UN	14632 - Pão tipo pluma fatiado. Contendo 450g e 20 fatias sem vácuos. Ingredientes: farinha de trigo especial, açúcar fermento biológico, sal, gordura vegetal e fermento biológico. Embalagem com dados do fornecedor e validade. A entrega do produto não deverá ser superior à 01 dia da data da fabricação	SCHERERPAN	10,5900	741,30
154	70,000	UN	98321 - Pão Pluma integral. Contendo 450g e 20 fatias sem vácuos. Ingredientes: farinha de trigo especial, fermento biológico, óleo, sal, água, mel, farinha de trigo integral. Embalagem com dados do fornecedor e validade. A entrega do produto não deverá ser superior à 01 dia da data da fabricação.	SCHERERPAN	10,3400	723,80
83	8,000	KG	33436 - Cuca: massa de fermento de pão (cuca alemã), peso da massa 2300g. Sabores: farofa, banana, com farofa, abacaxi com farofa, morango com farofa, côco com farofa. Ingredientes: Farinha de trigo, ovos, leite, açúcar, sal, óleo de soja, fermento biológico e água. Embalagem: forma padrão 40X60cm. Fatiado em 70 pedaços.	SCHERERPAN	30,8000	246,40
41	8,000	KG	29010 - BOLO CHOCOLATE COM COBERTURA	SCHERERPAN	26,2000	209,60
				Total Geral:	4.267,20	

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
20 de Agosto de 2024

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 440/2024
	Processo Administrativo: 12/2023 Data do Processo: 24/10/2023 Contrato: 147/2023 Data da Contratação: 27/11/2023 Data da Solicitação: 20/08/2024 Sequencial do Contrato: 2614 Data de Homologação: 27/11/2023 Modalidade: Pregão eletrônico

Página: 1/2

Fornecedor: JUTTEL ALIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 35.587.743/0001-94 Endereço: Rua Joao Tertulino Duarte, ZONA RURAL, 88395000, São João do E-mail: GERENTE@JUTTELTRANSPORTES.COM.BR Banco: 341 - Itaú Unibanco S. Agencia 0154- Conta: 46230-3	Telefone: 4734580234
--	-----------------------------


Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: Condição de Pagamento: Prazo de Entrega: Local de Entrega: Despesa : Desdobramento : Recurso : Objeto: Observação:	1600100110 - ABRIGO INSTITUCIONAL GILLIAN EDITH MARY HERMANN 28 Dias 03 dias consecutivos após recebimento da AF Conforme edital 17 - 16.001.08.244.0855.2906.3.3.90.00.00 - Proteção Social Especial Média e Alta 3.3.90.30.07.00.00.00 2.660.0000.0620 - SF-Transf. FNAS Bloco de Financ. da Prot. Social Especial de Média e Alta Complexidade - BL PSEMAC Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de gêneros alimentícios, destinados à manutenção dos serviços mantidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, ao longo de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. SEI 0206020000.000483/2023-10 DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM MARCELO (47) 3371-0695.
--	---

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
51	50,000	KG	16612 - Carne bovina tipo Acém, 1ª qualidade, congelado, sem ossos, sem cartilagens e sem gorduras, embalagem plástica própria para alimentos, de polietileno a vácuo, de 01 a 02kg, devendo constar: data de fabricação, validade, tipo de corte de carne, inspeção sanitária animal do órgão competente.	KING ALIMENTOS	18,8000	940,00
54	60,000	KG	103113 - Carne bovina moída – Patinho – congelada, sem ossos, sem cartilagem, sem gorduras, 1ª qualidade, peso até 01 a 02kg por unidade, embalagem própria para alimentos, a vácuo, devendo constar data de fabricação, validade, tipo de corte de carne, inspeção sanitária animal do órgão competente.	KING ALIMENTOS	17,0000	1.020,00
56	60,000	KG	15096 - Coxinha da asa congelada, 1ª qualidade, contendo 1kg por unidade, embalagem própria para alimentos, devendo constar: Data da fabricação na	N/C	12,2500	735,00


Edson Ivo Tiedt
 Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
 20 de Agosto de 2024

 <p>ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.</p>	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO					
	Nr.: 440/2024					
Processo Administrativo:	12/2023					
Data do Processo:	24/10/2023					
Contrato:	147/2023					
Data da Contratação:	27/11/2023					
Data da Solicitação:	20/08/2024					
Sequencial do Contrato:	2614					
Data de Homologação	27/11/2023					
Modalidade	Pregão eletrônico					
Página: 2/2						
142	20,000	KG	embalagem, validade e inspeção sanitária animal do órgão competente. 22784 - Mortadela sem gordura, 1ª qualidade embalado em saco plástico próprio para alimentos, peso no mínimo 400gr por unidade. Devendo constar: data de fabricação/validade mínima de 30 dias, com registro no órgão competente.	KING ALIMENTOS	13,8700	277,40
168	24,000	KG	27212 - Presunto fatiado, espessura fina, resfriado, 1ª qualidade, peso de no mínimo 400g por unidade, embalagem em saco plástico próprio para alimentos. Devendo constar: data da fabricação/validade na embalagem, validade mínima de 30 dias. Com registro no órgão competente.	KING ALIMENTOS	32,5000	780,00
170	25,000	KG	6427 - Queijo mussarela fatiado, espessura fina resfriado, 1ª qualidade, peso de no mínimo 400g por unidade, embalagem própria para alimentos, devendo constar: data da fabricação/validade na embalagem, validade mínima de 30 dias. Com registro no órgão competente.	LACTOVALE	40,5000	1.012,50
172	25,000	KG	6492 - Queijo prato fatiado, espessura fina resfriado, 1ª qualidade, peso de no mínimo 400g por unidade, embalagem própria para alimentos, devendo constar: data da fabricação/validade na embalagem, validade mínima de 30 dias.	LACTOVALE	43,5000	1.087,50
179	20,000	KG	36267 - SALSICHA HOT DOG - INTEIRA	ITALI	13,5000	270,00
					Total Geral:	6.122,40

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
20 de Agosto de 2024

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 441/2024
	Processo Administrativo: 12/2023 Data do Processo: 24/10/2023 Contrato: 146/2023 Data da Contratação: 27/11/2023 Data da Solicitação: 20/08/2024 Sequencial do Contrato: 2613 Data de Homologação: 27/11/2023 Modalidade: Pregão eletrônico

Página: 1/2

Fornecedor: DISTRIBUIR SC ALIMENTOS LTDA **Telefone: 48996755367**
CPF/CNPJ: 48.931.054/0001-05
Endereço: APARICIO ADRIANO DE FREITAS, PINDOTIBA, 88870000, Orleans
E-mail: diorginesdellagustina@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil Agência 8279-1 Conta: 489-8

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1600100110 - ABRIGO INSTITUCIONAL GILLIAN EDITH MARY HERMANN
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: 03 dias consecutivos após recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 17 - 16.001.08.244.0855.2906.3.3.90.00.00 - Proteção Social Especial Média e Alta
Desdobramento : 3.3.90.30.07.00.00.00
Recurso : 2.660.0000.0620 - SF-Transf. FNAS Bloco de Financ. da Prot. Social Especial de Média e Alta Complexidade - BL PSEMAC
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de gêneros alimentícios, destinados à manutenção dos serviços mantidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, ao longo de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência.
Observação: 50KG - CARNE BOVINA TIPO BIFE, 50KG - CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO, 60KG - CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOPA.

 SEI 0206020000.000482/2023-67
 DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM MARCELO (47) 3371-0695.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
52	50,000	KG	10752 - Carne bovina Coxão Mole- tipo bife fatiado, 1ª qualidade, congelado, sem ossos, sem cartilagens e sem gorduras, embalagem plástica própria para alimentos, de polietileno a vácuo de 01 a 02kg, devendo constar: data de fabricação, validade, tipo de corte de carne, inspeção sanitária animal do órgão	DELLA	26,8000	1.340,00
53	50,000	KG	8547 - Carne bovina tipo músculo, congelada sem osso, sem cartilagens, sem gordura, 1ª qualidade, embalagem própria para alimentos, de polietileno a vácuo de 01 a 02kg, devendo constar data de fabricação, validade, tipo de corte de carne, inspeção sanitária animal do órgão competente.	DELLA	18,9000	945,00
55	60,000	KG	6389 - Coxa e Sobrecoxa de Frango s/ osso- congelado, 1ª qualidade, peso de 01kg por unidade, embalagem própria para alimentos, devendo constar:	MORGANA	10,4500	627,00

Edson Ivo Tiedt
 Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
 20 de Agosto de 2024


ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL

Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
 E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 441/2024

Processo Administrativo: **12/2023**
 Data do Processo: **24/10/2023**
 Contrato: **146/2023**
 Data da Contratação: **27/11/2023**
 Data da Solicitação: **20/08/2024**
 Sequencial do Contrato: **2613**
 Data de Homologação: **27/11/2023**
 Modalidade: **Pregão eletrônico**

Página: 2/2


Data da fabricação na embalagem, validade e
 inspeção sanitária animal do órgão competente.

59	60,000	KG	16611 - CARNE DE FRANGO TIPO PEITO S/ OSSO	MORGANA	13,9000	834,00
----	--------	----	--	---------	---------	--------

Total Geral:	3.746,00
--------------	----------

 Edson Ivo Tiedt
 Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
 20 de Agosto de 2024

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 446/2024
	Processo Administrativo: 12/2023 Data do Processo: 24/10/2023 Contrato: 145/2023 Data da Contratação: 27/11/2023 Data da Solicitação: 20/08/2024 Sequencial do Contrato: 2612 Data de Homologação: 27/11/2023 Modalidade: Pregão eletrônico
Página: 1/2	

Fornecedor: RFM SCHERER LTDA - ME CPF/CNPJ: 09.465.558/0001-17 Endereço: Rua Inácio Zacko, BARRA DO RIO MOLHA, 89259810, Jaraguá do E-mail: schererpan@gmail.com Banco: 001 - Banco do Brasil Agencia 3163-1 Conta: 748592-1	Telefone: 47999750882
---	------------------------------


Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1600100110 - ABRIGO INSTITUCIONAL GILLIAN EDITH MARY HERMANN
Condição de Pagamento:	28 Dias
Prazo de Entrega:	03 dias consecutivos após recebimento da AF
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	17 - 16.001.08.244.0855.2906.3.3.90.00.00 - Proteção Social Especial Média e Alta
Desdobramento :	3.3.90.30.07.00.00.00
Recurso :	2.660.0000.0620 - SF-Transf. FNAS Bloco de Financ. da Prot. Social Especial de Média e Alta Complexidade - BL PSEMAC
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de gêneros alimentícios, destinados à manutenção dos serviços mantidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, ao longo de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência.
Observação:	sei: 0206020000.000481/2023-12 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. SEI: 0206020000.000481/2023-12 DÚVIDAS ENTRAR EM OCNTATO COM MARCELO (47) 3371-0695.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
41	16,000	KG	29010 - BOLO CHOCOLATE COM COBERTURA	SCHERERPAN	26,2000	419,20
43	15,000	UN	16478 - Bolo recheado Ingredientes: farinha de trigo especial, açúcar, ovos, emustab, fermento químico, amido de milho e água. Recheios: Pêssego, frutas tropicais. Morango, laranja, marta rocha, crocante e coco	SCHERERPAN	61,4000	921,00
84	150,000	UN	103117 - Cupcake: Ingredientes: açúcar, farinha de trigo, fermento químico, margarina, leite, ovos. Cobertura de Chocolate ou Chantilly, próprios do cupcake. Embalagem adequada para presente e detalhe com decoração , com data de validade de no máximo 02 dias após a entrega. Peso massa crua : 50	SCHERERPAN	5,2400	786,00

Edson Ivo Tiedt
 Diretor de Compras e Licitações


JARAGUÁ DO SUL /SC
 20 de Agosto de 2024

 <p>ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.</p>	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 446/2024	
	Processo Administrativo: 12/2023 Data do Processo: 24/10/2023 Contrato: 145/2023 Data da Contratação: 27/11/2023 Data da Solicitação: 20/08/2024 Sequencial do Contrato: 2612 Data de Homologação: 27/11/2023 Modalidade: Pregão eletrônico	Página: 2/2

			gramas					
136	300,000	UN	103129 - Mini esfirra – recheios: carne, frango, frango c/ catupiry, presunto e queijo. Ingredientes da massa: farinha de trigo especial, ovos, açúcar, sal, gordura vegetal e fermento biológico. Gramatura mínima total: 30g. Não congelados; prontos para consumo imediato. Embalagem: até 200 unidades – forminhas individuais de papel e em bandejas. Acima de 200 unidades – forminhas individuais de papel e em caixas cartonadas atóxicas.	SCHERERPAN	2,9700	891,00		
139	300,000	UN	29046 - Mini sanduíches misto com alface e pão francês (30g), com os recheios: - Patê de presunto: Ingredientes: água, presunto, gordura suína glicose, carne suína, regulador de acidez/lactato de sódio, proteína de soja, amido, sal, temperos, espessante/carragena, goma guar e xantana, açúcar, estabilizante/polifosfato de sódio, conservador/nitrato de sódio, corante natural/carmim, antioxidante/eritorbato de sódio. Não contém Glúten. - Patê de Frango: Ingredientes: carne de frango, gordura suína, água,	SCHERERPAN	2,0300	609,00		
83	16,000	KG	33436 - Cuca: massa de fermento de pão (cuca alemã), peso da massa 2300g. Sabores: farofa, banana, com farofa, abacaxi com farofa, morango com farofa, côco com farofa. Ingredientes: Farinha de trigo, ovos, leite, açúcar, sal, óleo de soja, fermento biológico e água. Embalagem: forma padrão 40X60cm. Fatiado em 70 pedaços.	SCHERERPAN	30,8000	492,80		
						Total Geral:	4.119,00	

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
20 de Agosto de 2024

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 486/2024
	Processo Administrativo: 12/2023 Data do Processo: 24/10/2023 Contrato: 147/2023 Data da Contratação: 27/11/2023 Data da Solicitação: 23/08/2024 Sequencial do Contrato: 2614 Data de Homologação: 27/11/2023 Modalidade: Pregão eletrônico

Página: 1/2

Fornecedor: JUTTEL ALIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 35.587.743/0001-94 Endereço: Rua Joao Tertulino Duarte, ZONA RURAL, 88395000, São João do E-mail: GERENTE@JUTTELTRANSPORTES.COM.BR Banco: 341 - Itaú Unibanco S. Agencia 0154- Conta: 46230-3	Telefone: 4734580234
--	-----------------------------

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1600100109 - CREAS NOVA BRASÍLIA
Condição de Pagamento:	28 Dias
Prazo de Entrega:	03 dias consecutivos após recebimento da AF
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	17 - 16.001.08.244.0855.2906.3.3.90.00.00 - Proteção Social Especial Média e Alta
Desdobramento :	3.3.90.32.03.00.00.00
Recurso :	2.661.0000.0501 - SF-FEAS-Serv.Esp.Média Complex.-Custeio
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de gêneros alimentícios, destinados à manutenção dos serviços mantidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, ao longo de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência.
Observação:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O SERVIÇO DOS TRABALHOS EM GRUPO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS DO CREAS NOVA BRASÍLIA. ESTIMATIVA PARA 3 MESES

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
142	2,000	KG	22784 - Mortadela sem gordura, 1ª qualidade embalado em saco plástico próprio para alimentos, peso no mínimo 400gr por unidade. Devendo constar: data de fabricação/validade mínima de 30 dias, com registro no órgão competente.	KING ALIMENTOS	13,8700	27,74
168	5,000	KG	27212 - Presunto fatiado, espessura fina, resfriado, 1ª qualidade, peso de no mínimo 400g por unidade, embalagem em saco plástico próprio para alimentos. Devendo constar: data da fabricação/validade na embalagem, validade mínima de 30 dias. Com registro no órgão competente.	KING ALIMENTOS	32,5000	162,50
170	5,000	KG	6427 - Queijo mussarela fatiado, espessura fina resfriado, 1ª qualidade, peso de no mínimo 400g por unidade, embalagem própria para alimentos, devendo constar: data da fabricação/validade na embalagem, validade mínima de 30 dias. Com registro no órgão competente.	LACTOVALE	40,5000	202,50
172	1,000	KG	6492 - Queijo prato fatiado, espessura fina resfriado,	LACTOVALE	43,5000	43,50

Edson Ivo Tiedt
 Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
 23 de Agosto de 2024



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL

Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
 E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 486/2024

Processo Administrativo: **12/2023**
 Data do Processo: **24/10/2023**
 Contrato: **147/2023**
 Data da Contratação: **27/11/2023**
 Data da Solicitação: **23/08/2024**
 Sequencial do Contrato: **2614**
 Data de Homologação: **27/11/2023**
 Modalidade: **Pregão eletrônico**

Página: 2/2


1ª qualidade, peso de no mínimo 400g por unidade, embalagem própria para alimentos, devendo constar: data da fabricação/validade na embalagem, validade mínima de 30 dias.

179	3,000	KG	36267 - SALSICHA HOT DOG - INTEIRA	ITALI	13,5000	40,50
58	5,000	KG	6386 - CARNE MOÍDA DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE, CONGELADA, SEM CARTILAGENS E SEM GORDURAS.	KING ALIMENTOS	15,8000	79,00

					Total Geral:	555,74
--	--	--	--	--	--------------	--------

 Edson Ivo Tiedt
 Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
 23 de Agosto de 2024

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 487/2024
	Processo Administrativo: 12/2023 Data do Processo: 24/10/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 27/11/2023 Data da Solicitação: 23/08/2024 Sequencial do Contrato: 2611 Data de Homologação: 27/11/2023 Modalidade: Pregão eletrônico

Página: 1/3

Fornecedor: SUPERMERCADO PORTAL LTDA CPF/CNPJ: 41.089.192/0001-31 Endereço: Avenida Prefeito Waldemar Grubba, Vila Lalau, 89256501, Jaraguá E-mail: licitasuperportal@gmail.com Banco: 001 - Banco do Brasil Agência 8300-3 Conta: 3051-1	Telefone: 4732043642
--	-----------------------------


Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1600100109 - CREAS NOVA BRASÍLIA
Condição de Pagamento:	28 Dias
Prazo de Entrega:	CONFORME ATA DE REG. DE PREÇOS
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	17 - 16.001.08.244.0855.2906.3.3.90.00.00 - Proteção Social Especial Média e Alta
Desdobramento :	3.3.90.30.07.00.00.00
Recurso :	2.661.0000.0501 - SF-FEAS-Serv.Esp.Média Complex.-Custeio
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de gêneros alimentícios, destinados à manutenção dos serviços mantidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, ao longo de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência.
Observação:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O SERVIÇO DOS TRABALHOS EM GRUPO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS DO CREAS NOVA BRASÍLIA. SEI 0206020000.000480/2023-78 DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM SIMONE C (47) 2106-8753.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
8	2,000	UN	13348 - Açúcar baunilha, embalagem com 40g. A embalagem deverá conter dados de identificação do produto e data de validade.	MAKRI	5,0100	10,02
10	5,000	PCT	13394 - AÇÚCAR REFINADO - C/ 5 KG - EMBALAGEM PLÁSTICA - 1º QUALIDADE COM REGISTRO NO ORGÃO SANITÁRIO COMPETENTE	CARAVELAS	24,9900	124,95
22	10,000	LT	21630 - Atum, lata, pescado em conserva preparado com pescado fresco, limpo e ralado, em óleo comestível, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 24 meses. Fabricação máxima de 60 dias da entrega. Registrado no órgão competente. Peso líquido mínimo 170g e Peso drenado mínimo 120g.	88	7,4600	74,60
24	5,000	KG	27328 - BANANA BRANCA	INATURA	5,8400	29,20

Edson Ivo Tiedt
 Diretor de Compras e Licitações


JARAGUÁ DO SUL /SC
 23 de Agosto de 2024

 <p>ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.</p>	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 487/2024	
	Processo Administrativo: 12/2023 Data do Processo: 24/10/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 27/11/2023 Data da Solicitação: 23/08/2024 Sequencial do Contrato: 2611 Data de Homologação: 27/11/2023 Modalidade: Pregão eletrônico	Página: 2/3

27	100,000	UN	22478 - Barra de cereais e/ou frutas – Cereal em barra, 0% de gordura vegetal hidrogenada, isento de maltodextrina, mínimo 21g, sabores sortidos. Devendo constar: data de fabricação/validade mínima de 30 dias, com registro no órgão competente.	RITTER	1,8800	188,00
35	2,000	UN	31672 - Biscoito água e sal – isento de gordura vegetal hidrogenada, embalagem de no mínimo 360g.	ORQUIDEA	6,7000	13,40
39	20,000	PCT	10681 - Bolacha de Maizena - Embalagem de no mínimo 360g. Composição: farinha de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, sal, soro do leite, lecitina de soja, fermento químico. Isento de gordura vegetal hidrogenada. O produto deverá ser embalado de modo que preserve a qualidade do alimento embalado, com dados de identificação do produto e validade de até 4 meses. Registrado no órgão competente.	ORQUIDEA	6,6000	132,00
40	15,000	UN	10682 - Doce tipo Maria, embalagem plástica de no mínimo 360g, com pacotes protetores internos, validade mínima de 08 meses. Isenta de gordura vegetal hidrogenada. Com Registro no Ministério da Saúde.	ORQUIDEA	6,7900	101,85
46	10,000	PCT	8456 - CAFÉ EM PÓ - PCT C/ 500 g C/ SELO ABIC - À VÁCUO - EXTRA FORTE OU SÚPER FORTE - TORRADO E MOIDO	CABOCLO	15,3900	153,90
65	5,000	CX	27768 - Chá capim cidreira, cx c/ mínimo de 10 sachês. A embalagem deverá conter dados de identificação do produto e validade.	CHINES	4,4000	22,00
66	5,000	CX	27769 - Chá erva doce, cx c/mínimo de 10 sachês. A embalagem deverá conter dados de identificação do produto e validade.	CHINES	4,4000	22,00
81	6,000	UN	13329 - Creme de leite pasteurizado (NATA) em pacotes plásticos de 300g com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação e validade, peso, identificação do fornecedor. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega.	FAZENDA SANTANA	8,4200	50,52
82	6,000	UN	10762 - CREME DE LEITE 200g	TIROL	5,0700	30,42
86	8,000	PT	10685 - Doce de leite tradicional em pasta, embalagem - pote de no mínimo 350g, com tampa e lacre de proteção, validade mínima de 06 meses. Com registro no Ministério da Agricultura.	MU-MU	8,1900	65,52
85	4,000	UN	10684 - Doce de fruta cremoso, embalagem com no mínimo 900g, c/ tampa e lacre de proteção. Sabores: Banana, uva, morango e goiaba. Validade mínima de 06 meses. Com Registro no Ministério da Agricultura.	JOANA MARIA	12,9800	51,92
89	10,000	UN	10763 - Ervilha enlatada cozida, 170g e que contenham data de fabricação e validade - produto com no máximo 60 dias de fabricação. Composição: ervilha, água e sal. Validade mínima – 6 meses na data da entrega. Embalagem a vácuo	QUERO	4,0000	40,00
92	5,000	UN	10037 - EXTRATO DE TOMATE 340g.	PREDILECTA	4,0700	20,35
104	3,000	UN	23199 - FERMENTO QUÍMICO 100g.	FLEISCHMANN	4,6300	13,89
109	6,000	BDJ	29322 - IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS EM BANDEJA COM 6 UNIDADES DE 90g.	TIROL	5,7300	34,38
113	10,000	UN	13330 - LEITE CONDENSADO 395g	TRIANGULO	6,4300	64,30

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
23 de Agosto de 2024


 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.				AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 487/2024		
				Processo Administrativo:	12/2023	
				Data do Processo:	24/10/2023	
				Contrato:	Sem termo	
				Data da Contratação:	27/11/2023	
				Data da Solicitação:	23/08/2024	
				Sequencial do Contrato:	2611	
				Data de Homologação	27/11/2023	
				Modalidade	Pregão eletrônico	
Página: 3/3						
114	6,000	UN	13331 - LEITE DE COCO 500ml	MENINA	9,4900	56,94
116	24,000	L	7770 - LEITE ESTERILIZADO INTEGRAL 1 LITRO - EMB. TETRAPAK	TIROL	5,2000	124,80
120	6,000	KG	147663 - MAÇÃ FUJI	INATURA	8,7300	52,38
124	5,000	KG	7748 - Mamão comum inteiro, verdolengo, tamanho médio, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas)	INATURA	8,1500	40,75
129	3,000	PCT	26120 - MARIA MOLE C/ 50 UN	NBONN	49,0000	147,00
130	10,000	UN	103128 - MASSA PARA PIZZA - TAMANHO MÉDIO 180g.	TRINDADE	7,1600	71,60
134	10,000	BDJ	16686 - Milho verde de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniforme, deve ser bem desenvolvido com polpa firme e intacta, sem perfurações e cortes, sem danos de origens físicas ou mecânicas oriundos do manuseio e transporte; sem enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionados em embalagem de no mínimo 400g e que mantenha sua integridade. Tamanho médio.	GRÃO DE OURO	11,8000	118,00
140	5,000	UN	147029 - MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL. SACHÊ DE 200 A 400G. (CIN 13076)	PREDILECTA	3,0200	15,10
145	5,000	DZ	7803 - OVOS - (CX C/1 DÚZIA)	MANTIQUEIRA	9,5300	47,65
146	3,000	CX	16431 - PAÇOCA DE AMENDOIM 20g. - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	GULOSINA	49,0000	147,00
155	3,000	PCT	20267 - PÉ DE MOLOQUE COM 16g. - EMB. COM 50 UNIDADES	GULOSINA	49,0000	147,00
186	2,000	KG	11496 - Tomate, fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	INATURA	9,5600	19,12
183	15,000	UN	105797 - Suco de uva integral, sem corantes ou aromas artificiais, não alcoólico. Embalagem, de no mínimo 01 litro com dados de identificação produto, marca do fabricante, prazo de validade. Validade de 06 (seis) meses. Registrado no órgão competente.	VO LUIZ	21,3900	320,85
13	9,000	L	23813 - Contendo 1L. Composição: água de côco concentrada, sacarose. Embalagem tetra pak. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	SOCOCO	8,9900	80,91
182	5,000	UN	13351 - Suco de fruta. Sabores: uva, laranja, sem corantes ou aromas artificiais, sem adição de açúcar, não alcoólico, com validade de seis meses. Embalagem com no mínimo 3,60 Litros, adequada para manutenção e preservação da qualidade nutricional do produto, garantindo segurança no manuseio, transporte e preparo do mesmo (não será aceita embalagem de vidro) Rótulo e especificações. Com registro no Ministério da Agricultura.	LIFE	40,1500	200,75
					Total Geral:	2.833,07

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
23 de Agosto de 2024

AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - SAMAE

Publicação Nº 6363327

 ESTADO DE SANTA CATARINA SAMAE JARAGUÁ DO SUL - SC Rua Ervino Menegotti., 478, Água Verde, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89254-000 CNPJ: 84.438.381/0001-85 Telefone: (47) 2106-9100 E-mail: samae@samaejs.com.br Site: www.samaejs.com.br	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	
	Nr.: 607/2024	
	Processo Administrativo:	N/A
	Data do Processo:	N/A
	Contrato:	Sem termo
	Data da Contratação:	26/08/2024
	Data da Solicitação:	26/08/2024
	Sequencial do Contrato:	5860
	Data de Homologação	N/A
	Nº Solicitação Compra	802
Página: 1/1		

Fornecedor: BASS COMÉRCIO DE ATACADO DE GUARDA-CHUVAS LTDA. **Telefone:** 51995345727
CPF/CNPJ: 52.982.110/0001-08
Endereço: Rua Antonio Silvestre Spiller, Centro, 99200000, Guaporé - RS
E-mail: guardachuvaria@guardachuvaria.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 8459-X **Conta:** 5355-

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.


Organograma: 2500101220 - RECURSOS HUMANOS
Condição de Pagamento: Até 10 dias após recebimento e certificação da NF
Prazo de Entrega: até 30 dias após recebimento da AF
Local de Entrega: Sede do SAMAE ETA Central - Ervino Menegotti, nº478 - Água Verde - Jaraguá do Sul/SC
Despesa : 6 - 25.001.17.122.0300.4401.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades administrativas - Samae
Desdobramento : 3.3.90.30.28.00.00.00
Recurso : 1.799.0000.0438 - Recursos arrecadados pelo Samae
Objeto: Guarda-chuva com abertura manual, arco de 1,50m, varetas (8 x 75 cm), subvaretas em fibra de vidro, proteção antivento, cabo anatômico em EVA (Etil Vinil Acetato) preto e tecido 100% poliéster que oferece boa proteção solar. Personalização com 2 transferes de até duas cores e azul-marinho como cor predominante.
Observação:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	14,000	UN	45254 - Guarda-chuva com abertura manual, arco de 1,50m, varetas (8 x 75 cm), subvaretas em fibra de vidro, proteção antivento, cabo anatômico em EVA (Etil Vinil Acetato) preto e tecido 100% poliéster que oferece boa proteção solar. Personalização com 2 transfers de até duas cores e azul-marinho como cor predominante, conforme figura do Anexo I.		105,9000	1.482,60
Total Geral:						1.482,60

Jaraguá do Sul, 26 de Agosto de 2024

ONESIMO JOSE Assinado de forma digital por
SELL:8987236390 ONESIMO JOSE
 0 SELL:89872363900
 Dados: 2024.08.26 13:38:53
 -03'00'

Diretor Presidente
 Samae Jaraguá do Sul - SC

 ESTADO DE SANTA CATARINA SAMAÊ JARAGUÁ DO SUL - SC Rua Erwino Menegotti., 478, Água Verde, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89254-000 CNPJ: 84.438.381/0001-85 Telefone: (47) 2106-9100 E-mail: samae@samaejs.com.br Site: www.samaejs.com.br	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	
	Nr.: 608/2024	
	Processo Administrativo:	N/A
	Data do Processo:	N/A
	Contrato:	Sem termo
	Data da Contratação:	26/08/2024
	Data da Solicitação:	26/08/2024
	Sequencial do Contrato:	5861
	Data de Homologação:	N/A
	Nº Solicitação Compra:	788
Página: 1/1		

Fornecedor: JORNAL O CORREIO DO POVO LTDA	Telefone: 4721061919
CPF/CNPJ: 08.945.050/0001-53	
Endereço: Rua Bernardo Dornbusch, Vila Lalau, 89256101, Jaraguá do Sul -	
E-mail: faturamento@ocpnews.com.br	
Banco: 237 - Banco Bradesco S.	Agencia 2727-8 Conta: 29500-0

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	2500101110 - PRESIDENCIA
Condição de Pagamento:	Até 10 dias após recebimento e certificação da NF
Prazo de Entrega:	Assinatura válida por 12 meses
Local de Entrega:	Sede do SAMAÊ ETA Central - Erwino Menegotti, nº478 - Água Verde - Jaraguá do Sul/SC
Despesa :	6 - 25.001.17.122.0300.4401.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades administrativas - Samae
Desdobramento :	3.3.90.39.01.00.00.00
Recurso :	1.799.0000.0438 - Recursos arrecadados pelo Samae
Objeto:	Renovação de assinatura anual do Jornal OCP para o período de 22/09/2024 à 21/09/2025.
Observação:	

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	SV	2612 - RENOVAÇÃO ASSINATURA DE JORNAL		660,0000	660,00
					Total Geral:	660,00

Jaraguá do Sul, 26 de Agosto de 2024

ONESIMO JOSE
SELL:8987236390
 0

Assinado de forma digital por
 ONESIMO JOSE
 SELL:89872363900
 Dados: 2024.08.26 13:40:43
 -03'00'

Diretor Presidente
 Samae Jaraguá do Sul - SC

CLASSIFICAÇÃO FINAL EDITAL Nº 002/2024/CESE ENSINO MÉDIO

Publicação Nº 6362010

**CLASSIFICAÇÃO FINAL
EDITAL Nº 002/2024/CESE
ENSINO MÉDIO**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	ALUNO
1	8	LIANDRA SPEZIA
2	10	GIOVANNI YAN MARTENECHEN
3	12	GEIZY SHERON CARDOSO
4	44	ANA JÚLIA LEITE CAETANO
5	11	CAMILLY VICTÓRIA GUIMARÃES DOS SANTOS
6	32	BIANCA EMANUELE DA COSTA
7	3	LUANA VIEIRA DOS SANTOS
8	4	BRUNO EDUARDO GIOVANELLA EVANGELISTA
9	41	LAÍSA PIVOTTO
10	45	PAOLA PIVOTTO
11	36	AMANDA CRISTTINE DOS SANTOS
12	43	JOSEPH DA MOTTA TRINDADE
13	50	LUAN GARCIA DE FARIAS
14	18	SARA SUSAN BERNARDO DA SILVA
15	5	SARAH CRISTINE SBARDELATTI
16	22	ELZA JAQUELINE ALVES DE LIMA
17	27	ANTHONY LUIZ OLIVEIRA
18	28	JULIO CESAR DE SOUZA NOGUEIRA
19	33	JULIA GABRIELA COELHO
20	6	ESTER KARSBURG
21	48	AGATHA MILLENA COUTO
22	35	ANA CAROLINA ZOZ
23	24	NATHALIA
24	2	DAVI SCHNAIDER PEREIRA
25	38	PEDRO WULF MARTINS
26	40	AMANDA BARBOSA MANSKE
27	13	THAÍSA HELENA STEINERT
28	7	MARIA EDUARDA NOVAK
29	30	GABRIELA CAROLINA SENRA PINTO
30	46	KAUã MEDEIROS GODOIS
31	23	ELISA BRITTO DE SOUZA
32	47	GUILHERME VINICIOS BARROS NASCIMENTO

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 6361998

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA**EDITAL Nº:** 001/2023 - SEMAD**CADASTRO Nº:** 126058**CONTRATADO (A):** GERSON RICARDO LEMOS NEVES**CPF Nº:** 480.251.432-87**RG Nº:** 2761091 - SSP/PA**FUNÇÃO:** ENGENHEIRO - REDA**PERÍODO DE:** 15/08/2024 A 10/02/2025**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NO CPF Nº 138.905.358-01, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O (A) CONTRATADO (A), ACIMA IDENTIFICADO (A), RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE SITUAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, FIRMADO NA DATA SUPRACITADA, TENDO POR OBJETO PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL NA FORMA DO ART. 4º DA Lei COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PELO PERÍODO ACIMA ESPECIFICADO.

Jaraguá do Sul, 26 de Agosto de 2024

**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO

GERSON RICARDO LEMOS NEVES

480.251.432-87

TESTEMUNHAS:_____
NOME_____
NOME

Parâmetros: Matrícula(s): [{"valor": "26209069", "descricao": "126058 / GERSON RICARDO LEMOS NEVES / TRABALHANDO"}]; Data Inicial da consulta (Contratos aditivados de):

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA**EDITAL Nº:** 001/2023 - SEMAD**CADASTRO Nº:** 126096**CONTRATADO (A):** MICHEL WALTER JANSSEN**CPF Nº:** 028.835.369-29**RG Nº:** 4153271 - SSP/SC**FUNÇÃO:** ENGENHEIRO - REDA**PERÍODO: DE** 29/08/2024 **A** 24/02/2025**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NO CPF Nº 138.905.358-01, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O (A) CONTRATADO (A), ACIMA IDENTIFICADO (A), RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE SITUAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, FIRMADO NA DATA SUPRACITADA, TENDO POR OBJETO PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL NA FORMA DO ART. 4º DA Lei COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PELO PERÍODO ACIMA ESPECIFICADO.

Jaraguá do Sul, 26 de Agosto de 2024

**CONTRATANTE**

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
MICHEL WALTER JANSSEN
028.835.369-29**TESTEMUNHAS:**

NOME

NOME

Parâmetros: Matrícula(s):: [{"valor": "26328405", "descricao": "126096 / MICHEL WALTER JANSSEN / TRABALHANDO"}]; Data Inicial da consulta (Contratos aditivados de):

TERMO ADITIVO Nº 135/2024

Publicação Nº 6362218

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOEXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 135/2024
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2022

Processo: Pregão Presencial nº 021/2022; **Entidade:** SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. **Contratada:** Editora Notícias do Dia Ltda.; **Objeto:** AQUISIÇÃO DE CENTÍMETRO/COLUNA EM JORNAL DIGITAL COM CERTIFICAÇÃO, OBJETIVANDO A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS; **Da Do Acréscimo:** Com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea “b”, c/c §1º, da Lei Federal 8.666/93, o presente Termo Aditivo tem como objetivo o acréscimo quantitativo de 100 (cem) cm/coluna do contrato nº 058/2022, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do item, totalizando o valor de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta um reais); Em consequência do acréscimo, o valor total do contrato passa a ser de R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais); **Fundamento Legal:** O acréscimo realizado ao contrato é firmado com base na justificativa do gestor/fiscal do contrato constantes nos Memorando nº 1.063/2024, e encontra amparo legal no art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, c/c §1º, da Lei 8.666/93; **Dotação orçamentária:** Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto do termo aditivo correrão por conta do Orçamento de 2024, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.001.17.131.0300.4426	Publicação Legal, educativa, informativa e orientação social - Samae	3.3.90 - Aplicações Diretas	15	Arrecadados pelo Samae

Da Ratificação: Permanecem válidas e plenamente vigentes todas as demais cláusulas e estipulações do CONTRATO não expressamente alteradas por este TERMO ADITIVO ou em decorrência dele; **Data da assinatura:** 23/08/2024; **Foro:** Comarca de Jaraguá do Sul/SC. **Signatários:** Pelo Contratante: Onésimo José Sell; Pela Contratada: Rheno Marcel de Oliveira.

ONESIMO JOSE Assinado de forma digital por ONESIMO JOSE SELL:89872363900
SELL:89872363900
900 Dados: 2024.08.26 10:29:33 -03'00'

Onésimo José Sell
Diretor Presidente - Samae

ISSEM - INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**PORTARIA 175/2024**

Publicação Nº 6367014

PORTARIA Nº 175/2024 – ISSEM

De 26/08/2024.

Designa gestores e fiscais de contrato

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.17 da Lei Complementar nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018, e suas alterações;

CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, cabe à Autarquia acompanhar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO o Manual de Gestão e Fiscalização de contratos, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que disciplina os procedimentos de gestão de contratos;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora CLARISSA SCHMITT BANDEIRA MEDINA matrícula 1874, para desempenhar a função de GESTORA do contrato abaixo descrito.

Art. 3º DESIGNAR o servidor MÁRCIO JOSÉ TEIXEIRA, Agente Administrativo, matrícula 409, para desempenhar a função de FISCAL do referido contrato, para fins de acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade de execução do contrato firmado.

	CONTRATO / OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
a)	CONTRATO Nº 088/2024, Contratação emergencial de pessoa jurídica para fornecimento de sessões de Psicoterapia, Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia, no método ABA, para cumprimento de decisão liminar em processo judicial.	Paddi Espaço Integrado de Saúde Ltda (20.986.597/0001-00).

Art. 4º DESIGNAR o servidor VANDER LUIZ KUNRATH matrícula 1189, para desempenhar a função de GESTOR do contrato abaixo descrito.

Art. 5º DESIGNAR o servidor RAFAEL KIST, Procurador Autárquico, matrícula nº 0819, para desempenhar a função de FISCAL do referido contrato, para fins de acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade de execução do contrato firmado.

	CONTRATO / OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
a)	CONTRATO Nº 084/2024, Serviço de monitoramento remoto de equipamentos eletrônicos de alarme.	ONE SECURITY MONITORAMENTO LTDA (53.175.739/0001-09)

Art. 6º A gestão de contrato observará o disciplinado no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art. 7º Findo os contratos, a respectiva alínea dos art. 1º e 2º estarão automaticamente revogadas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente

Márcio Erdmann

Presidente do ISSEM

Joaçaba

PREFEITURA

PL 146/2024/PMJ - PE 31/2024/PMJ - EXTRATO DE ALTERAÇÃO 1º

Publicação Nº 6363468

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 966602869083622E9575AAC20B2C6EA80F2F4DFF

PREFEITURA DE JOAÇABA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2024/PMJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024/PMJ

Alteração 1

- Objeto: Registro de Preços para a contratação eventual e futura de Transporte Escolar, destinados às demandas de estudantes que residem na zona rural e distritos do município de Joaçaba. Alteradas as cláusulas da forma de execução do edital e da ata de registro de preços;
- Alterada a data do recebimento das propostas e abertura da sessão;
- Os demais itens permanecem inalterados.

Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou nos sites www.joacaba.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8815 / 3527-8828 ou pelo e-mail compras@joacaba.sc.gov.br

Joaçaba, 26 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ROSANE KUNEN - Secretária

CONTRATO Nº 31-2023 - TA 05 - PMJ

Publicação Nº 6363241

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 327D08CD799585E62C02C6CD96854AE152D7010E

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA**CONTRATO Nº 31/2023/PMJ – TA 05**

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada neste ato pela Secretária ROSANE KUNEN, e a empresa **CONSTRUTORA MODULAR LTDA**, estabelecida na rua Jordão Marcon, nº 116, Bairro centro, no Município de Lacerdópolis SC, inscrito no CNPJ Nº 38.730.403/0001-69, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Sr. Luiz Paulo Di Domenico, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.xxx.xxx-48, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação nº 124/2022/PMJ – Edital CC nº 07/2022/PMJ, homologado em 05/05/2023, cujo objeto é a *execução pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para as obras de reforma e ampliação do Núcleo Pedagógico Rural – NUPERAJÓ, localizado na BR 282, Km 396, Acesso a Linha Abatti, no Município de Joaçaba, SC*, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

Conforme informações constantes no processo nº 18349/2024 – Número Único 126.39Q.X50-15, Ofício 67/2024 – Secretaria de Infraestrutura, assinado pela fiscal do contrato, faz-se necessário a glosa de valores no presente contrato, conforme tabela abaixo.

Valor inicialmente contratado	R\$ 2.820.710,35	100%
- Glosa R\$	R\$ 83.344,27	
- Resultado	- R\$ 83.344,27	

Assim, fica **suprimido do contrato o valor de R\$ 83.344,27 (oitenta e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

Joaçaba (SC), 26 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ROSANE KUNEN - Secretária



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

TABELA - CONTRATO N° 31/2023/PMJ – TA 05

Valor inicialmente contratado	R\$ 2.820.710,35		100,00%	Era o valor de R\$	Passou a ser o valor de R\$
TA 02	+ Acréscimo R\$	R\$ 70.554,73	+ 2,501%	2.820.710,35	2.891.265,08
TA 02	- Supressão R\$	R\$ 31.767,63	- 1,126%	2.891.265,08	2.859.497,45
TA 04	+ Acréscimo R\$	R\$ 28.276,34	1,002%	2.859.497,45	2.887.773,79
TA 04	- Supressão R\$	R\$ 28.654,35	1,015%	2.887.773,79	2.859.119,44
TA 05 - Glosa	- Supressão R\$	R\$ 83.344,27		2.859.119,44	
				Total do contrato: R\$ 2.775.775,17	

DECRETO Nº 7.225 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6364090

**DECRETO Nº 7.225 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 33, III E IV DA LEI MUNICIPAL 5.628 DE 02/10/23 (LDO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), destinado à suplementação das dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

ÓRGÃO 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária 010 – DIRETORIA DE AGRICULTURA
Proj./Atividade 2.044 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA
Mod. Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 - 187
Valor: R\$ 19.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação das dotações abaixo descritas:

ÓRGÃO 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária 010 – DIRETORIA DE AGRICULTURA
Proj./Atividade 2.044 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA
Mod. Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 - 186
Valor: R\$ 19.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 26 de agosto de 2024.


DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito Municipal

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

PL 101/2024/PMJ - PE 21/2024/PMJ - ANULAÇÃO

Publicação Nº 6363456

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AA76CBA51C09CD928E497082F36FD193852C240A

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA Av. XV de Novembro, 378 - Centro - Joaçaba - SC CEP: 89600-000 CNPJ: 82.939.380/0001-99 Telefone: (49) 3527-8800 E-mail: informatica@joacaba.sc.gov.br Site: www.joacaba.sc.gov.br	Pregão eletrônico Nr.: 21/2024 - PE
	Nr. do Processo: 101/2024 Data do Processo: 28/05/2024

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.:21/2024

- OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prover sistema informatizado de Gestão Pública com usuários ilimitados em ambiente web, para serem utilizados pela Administração Pública de Joaçaba (SC), Câmara de Vereadores, Fundos e Autarquias, incluindo-se no objeto desta licitação os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados preexistentes, treinamento, manutenção, suporte técnico remoto e presencial, em conformidade com as especificações técnicas e funcionais contidas neste Edital e seus anexos.
- MOTIVO:** Considerando o Comunicado nº 20240813000740, encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
Considerando a Instrução Normativa nº TC-28/2021, com alterações realizadas pela Instrução Normativa nº TC-35/2024 de 06 de agosto de 2024, ambas exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
A Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira, por meio desta, solicita a anulação do Processo Licitatório nº 101/2024 – Pregão Eletrônico nº 21/2024, em vista da necessidade de adequações quanto a formas constantes nas Instruções Normativas TC-28/2021
– TC-35/2024, bem como das demandas apontadas no Comunicado em epígrafe, sendo estas alterações/adequações necessárias para que ocorram de forma satisfatória/funcional a contratação dos serviços objeto da licitação ora anulada.

Joaçaba, 26 de Agosto de 2024

PL 165/2024 - DISPENSA 100/2024 PMJ

Publicação N° 6363487

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8889FAD754D02753E771AB6F772BCB205BB8191D

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 165/2024/PMJ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 100/2024/PMJ****1. DO OBJETO**

Venho por meio deste, solicitar a realização de dispensa por valor para a realização do serviço de conserto do inversor do aparelho de solda MIG, Falcon 505, marca Sumig, do parque de máquinas da prefeitura de Joaçaba.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação se dará através de dispensa por valor, conforme art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A dispensa se justifica na necessidade do conserto do equipamento, visto que a máquina de solda MIG Falcon 505 é um equipamento essencial para as atividades de manutenção e reparo de bens públicos, como infraestrutura urbana, veículos e maquinário da Prefeitura de Joaçaba. O inversor desse equipamento está atualmente avariado, comprometendo a operação da máquina e, conseqüentemente, atrasando a execução de serviços essenciais. O conserto do inversor é necessário para garantir a continuidade dos trabalhos de manutenção, evitando paralisações que possam acarretar prejuízos ao patrimônio público e aumentar os custos operacionais da Prefeitura. Além disso, a restauração da funcionalidade completa da máquina de solda é crucial para manter a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

2.1. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Foram coletados 03 (três) orçamentos para apurar o preço de mercado do item, conforme quadro abaixo:

Avenida XV de Novembro, n° 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

Item	Descrição	Un	Quant.	Mattes Serviços Eletrônicos LTDA	Eletros Breda LTDA	Elétrica Zeus LTDA
1	Conserto do inversor do aparelho de solda MIG, Falcon 505	Unidade	1	R\$3.940,00	R\$4.100,00	R\$4.150,00

O valor da contratação será de R\$ 3.940.00 (três mil novecentos e quarenta reais) e a escolha da contratada se deu utilizando como critério o orçamento de menor valor.

3. DA CONTRATADA

A empresa a ser contratada é a **MATTES SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA**, sediada na Rua Elizario de Carli, número 266, Bairro Santa Tereza, Município de Joaçaba/SC, inscrita no CNPJ n. 82.938.325/0001-84.

4. DO VALOR CONTRATADO

O valor total da presente contratação é de **R\$ 3.940.00** (três mil novecentos e quarenta reais).

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 14.133/2021:
Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária a ser utilizada é a seguinte:

ÓRGÃO: 08.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
2.044 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA
186 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

7. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

O prazo de vigência da presente contratação será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento do empenho.

A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Valdecir Darold.

A gestão do contrato será realizada pelo servidor Nicolas Araujo de Castilhos.

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O fornecedor será responsável pelo conserto seguro do equipamento. Além disso, deverá oferecer uma garantia mínima de 6 meses, com assistência técnica especializada disponível durante esse período. A entrega incluirá toda a documentação necessária, como nota fiscal e termo de garantia.

O conserto do aparelho de solda deverá ser realizado em até 15 dias após o recebimento do empenho pelo fornecedor, e deverá ser entregue ao servidor VALDECIR DAROLD, no Parque de Máquinas do Município, na Rua Clair Costenaro, s/n, Bairro Vila Remor, no Município de Joaçaba/SC, CEP 89600- 000.

Joaçaba, 26 de agosto de 2024.

DIOCLELIO
RAGNINI:4239
5984949

Assinado de forma digital
por DIOCLELIO
RAGNINI:42395984949
Dados: 2024.08.26
13:59:49 -03'00'

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
PREFEITO
DIOCLÉSIO RAGNINI

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

Av. XV de Novembro, 378 - Centro - Joaçaba
CEP: 89600-000 CNPJ: 82.939.380/0001-99 Telefone: (49) 3527-8800
E-mail: informatica@joacaba.sc.gov.br Site: http://www.joacaba.sc.gov.br

Página: 1 / 1

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 100/2024**

Processo Adm.: 165/2024
Data do Processo: 23/08/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 165/2024
b) **Nr. Licitação:** 100/2024 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 26/08/2024
e) **Objeto da Licitação:** Serviço de conserto do inversor do aparelho de solda MIG, Falcon 505, marca Sumig, do parque de máquinas da prefeitura de Joaçaba.

Participante: MATTES SERVICOS ELETRONICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONCERTO	1,000	SVÇ	3.940,00	3.940,00
Total do Participante:					3.940,00

Total Geral: 3.940,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA	08.010.20.606.0030.2044.3.3.90.00.00	R\$ 3.940,00

Joaçaba, 26 de Agosto de 2024

**DIOCLELIO
RAGNINI:42395984949**

Assinado de forma digital por
DIOCLELIO RAGNINI:42395984949
Dados: 2024.08.26 16:19:27 -03'00'

DIOCLELIO RAGNINI

Assinatura do Responsável

PL 168/2024 - DISPENSA 103/2024 PMJ

Publicação Nº 6363490

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E9979CB2BF494AEFB9FAE8BF124529CB5F82D8BF

Estado de
Santa CatarinaPREFEITURA DE
Joaçaba**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 168/2024/PMJ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2024/PMJ****1. DO OBJETO**

Trata-se de contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra para deslocamento de 02 (dois) postes, localizados em estrada rural situada aos fundos do DNIT, no Município de Joaçaba/SC.

2. DA JUSTIFICATIVA

Trata-se de poste localizado ao lado da via, cujo deslocamento é imprescindível, considerando que estão invadindo a via e posteriormente será realizado o alargamento da mesma, assim, para atender ao projeto, é necessário realizar a realocação do poste.

Esta ação não apenas facilitará o alargamento da via, mas assegurará a segurança pública e a integridade da rede de energia elétrica, contribuindo para uma infraestrutura mais segura e eficiente.

2.1. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Foram coletados 04 (quatro) orçamentos junto às empresas da região, as quais são autorizadas a realizar os serviços de deslocamento de poste.

As empresas consultadas e que encaminharam cotação foram as seguintes:

- a) CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A: R\$ 10.494,83**
- b) ELETRO INSTALADORA BORTOLINI: R\$ 11.303,04**
- c) LADO2 ARQUITETURA E ENGENHARIA: R\$ 11.335,48**
- d) ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA: 8.300,00**

Assim, levando em consideração os valores ofertados, verifica-se que a opção mais vantajosa será a contratação de uma empresa autorizada pela CELESC para a execução do serviço. O valor da contratação será de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), sendo que a escolha da contratada se deu utilizando como critério o orçamento de menor valor.

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

3. DA EMPRESA VENCEDORA / CONTRATADA:

A empresa a ser contratada é a ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, sediada na Rua Duque de Caxias, n. 366, Bairro Centro, no Município de Joaçaba/SC, inscrita no CNPJ n. 07.336.749/0001-53.

4. DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da presente contratação é de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

O pagamento será realizado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura de Joaçaba em até 30 dias contados da execução do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08.001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA/
DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO

2.039 - MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

140 - 4.4.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.751.0000.0000 - RECURSOS
DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -
COSIP

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

7. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias contados a partir da homologação. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Eduardo Zibetti dos Passos.

8. FORMA DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Empenho.

A empresa deverá fornecer ART do serviço executado assinada por engenheiro eletricista habilitado após a execução do serviço e antes da emissão da nota fiscal.

Joaçaba, 26 de agosto de 2024.

DIOCLELIO
RAGNINI:4239
5984949

Assinado de forma
digital por DIOCLELIO
RAGNINI:42395984949
Dados: 2024.08.26
13:59:17 -03'00'

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
DIOCLÉSIO RAGNINI – Prefeito

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

Av. XV de Novembro, 378 - Centro - Joaçaba
CEP: 89600-000 CNPJ: 82.939.380/0001-99 Telefone: (49) 3527-8800
E-mail: informatica@joacaba.sc.gov.br Site: http://www.joacaba.sc.gov.br

Página: 1 / 1

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 103/2024**

Processo Adm.: 168/2024
Data do Processo: 23/08/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 168/2024
b) **Nr. Licitação:** 103/2024 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 26/08/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Trata-se de contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra para deslocamento de 02 (dois) postes, localizados em estrada rural situada aos fundos do DNIT, no Município de Joaçaba/SC.*

Participante: ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Deslocamento de rede elétrica e posteamento.	1,000	UN	8.300,00	8.300,00
Total do Participante:					8.300,00
				Total Geral:	8.300,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	08.001.15.751.0010.2039.4.4.90.00.00	R\$ 8.300,00

Joaçaba, 26 de Agosto de 2024

DIOCLELIO

RAGNINI:42395984949

Assinado de forma digital por
DIOCLELIO RAGNINI:42395984949
Dados: 2024.08.26 16:18:59 -03'00'

DIOCLELIO RAGNINI

Assinatura do Responsável

PL 169/2024 - DISPENSA 104/2024 PMJ

Publicação Nº 6364140

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EE4AF8CE219B78B15C79C4842574BA44DA172CD9

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 169/2024/PMJ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2024/PMJ****1. DO OBJETO**

Trata-se de contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra para deslocamento de 03 (três) postes, sendo 02 (dois) localizados nas Ruas 375 e Bela Vista e 01 (um) localizado na Rua Olindo José Bilibio, no Município de Joaçaba/SC.

2. DA JUSTIFICATIVA

Trata-se de poste localizado ao lado da via, cujo deslocamento é imprescindível, considerando que haverá pavimentação na via.

Assim, para atender ao projeto de pavimentação, é necessário realizar a realocação do poste.

Esta ação não apenas facilitará a pavimentação da via, mas assegurará a segurança pública e a integridade da rede de energia elétrica, contribuindo para uma infraestrutura mais segura e eficiente.

2.1. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Foram coletados 04 (quatro) orçamentos junto às empresas da região, as quais são autorizadas a realizar os serviços de deslocamento de poste.

As empresas consultadas e que encaminharam cotação foram as seguintes:

- CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A: R\$ 10.659,10
- ELETRO INSTALADORA BORTOLINI: R\$ 11.477,19
- LADO2 ARQUITETURA E ENGENHARIA: R\$ 11.445,18
- ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA: 10.500,00

Assim, levando em consideração os valores ofertados, verifica-se que a opção mais vantajosa será a contratação de uma empresa autorizada pela CELESC para a execução do serviço. O valor da contratação será de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), sendo que a escolha da contratada se deu utilizando como critério o orçamento de menor valor.

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

3. DA EMPRESA VENCEDORA / CONTRATADA:

A empresa a ser contratada é a **ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, sediada na Rua Duque de Caxias, n. 366, Bairro Centro, no Município de Joaçaba/SC, inscrita no CNPJ n. 07.336.749/0001-53.

4. DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da presente contratação é de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). O pagamento será realizado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura de Joaçaba em até 30 dias contados da execução do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08.001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA/
DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO

2.039 - MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

140 - 4.4.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.751.0000.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

7. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias contados a partir da homologação.
A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Eduardo Zibetti dos Passos.

8. FORMA DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Empenho.

A empresa deverá fornecer ART do serviço executado assinada por engenheiro eletricista habilitado após a execução do serviço e antes da emissão da nota fiscal.

Joaçaba, 26 de agosto de 2024.

DIOCLELIO
RAGNINI:423959
84949

Assinado de forma digital
por DIOCLELIO
RAGNINI:42395984949
Dados: 2024.08.26 18:02:25
-03'00'

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
DIOCLÉSIO RAGNINI – Prefeito

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

Av. XV de Novembro, 378 - Centro - Joaçaba
CEP: 89600-000 CNPJ: 82.939.380/0001-99 Telefone: (49) 3527-8800
E-mail: informatica@joacaba.sc.gov.br Site: http://www.joacaba.sc.gov.br

Página: 1 / 1

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 104/2024**

Processo Adm.: 169/2024
Data do Processo: 23/08/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 169/2024
b) **Nr. Licitação:** 104/2024 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 26/08/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Trata-se de contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra para deslocamento de 03 (três) postes, sendo 02 (dois) localizados nas Ruas 375 e Bela Vista e 01 (um) localizado na Rua Olindo José Bilibio, no Município de Joaçaba/SC.*

Participante: ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Deslocamento de rede elétrica e posteamento.	1,000	UN	10.500,00	10.500,00
Total do Participante:					10.500,00
Total Geral:					10.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	08.001.15.751.0010.2039.4.4.90.00.00	R\$ 10.500,00

Joaçaba, 26 de Agosto de 2024

DIOCLELIO
RAGNINI:42395984949

Assinado de forma digital por
DIOCLELIO RAGNINI:42395984949
Dados: 2024.08.26 18:27:11 -03'00'

DIOCLELIO RAGNINI

Assinatura do Responsável

PL 171/2024 - DISPENSA 105/2024 PMJ

Publicação Nº 6364177

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B1BF09CB42873972ABAD72C19D2CDAF418AE950F

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 171/2024/PMJ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2024/PMJ****1. DO OBJETO**

Trata-se de contratação de empresa especializada para o fornecimento de kit de abastecimento para óleo diesel 12v – 40l/min – Bremen 8830, para a Secretaria de Infraestrutura e Agricultura, a fim de ser utilizado nas demandas de abastecimento de combustível da frota municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição do kit de abastecimento de óleo diesel com bomba Brehmen 8830 é uma peça essencial para otimizar a operação das máquinas da prefeitura, oferecendo diversas vantagens que se traduzem em maior eficiência e economia de tempo e recursos, não sendo possível adquirir por meio da licitação de manutenção veicular, por se tratar de peça do reservatório de óleo diesel (Comboio). Visto que, não será necessário que as máquinas retornem ao pátio da prefeitura para reabastecer. O comboio equipado com o kit poderá deslocar-se até as localidades onde as máquinas estão operando, realizando o abastecimento in loco. Esta medida reduzirá significativamente o tempo de deslocamento das máquinas, permitindo que elas permaneçam no local de trabalho por mais tempo. Sendo especialmente útil em operações em áreas rurais ou remotas, onde o retorno ao pátio poderia ser particularmente demorado e dispendioso.

Além disso, a rapidez proporcionada pela bomba Brehmen 8830 garante um abastecimento ágil e eficiente, minimizando o tempo de inatividade das máquinas. Com menos tempo ocioso, as máquinas poderão cumprir suas tarefas de maneira mais contínua, aumentando a produtividade e a eficiência dos serviços prestados pela prefeitura.

2.1. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Foram coletados 03 (três) orçamentos para apurar o preço de mercado do item, conforme quadro abaixo:

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

Item	Descrição	Un	Quant.	CASA DO FRENTISTA	EQUIPACENTER	PALÁCIO DAS FERRAMENTAS
1	Kit de Abastecimento Óleo Diesel – Bremen 8830	Unidade	1	R\$1.676,21	R\$1.638,00	R\$1.502,10

O valor da contratação será de R\$1.502,10 (Um mil quinhentos e dois reais e dez centavos) e a escolha da contratada se deu utilizando como critério o orçamento de menor valor.

3. DA EMPRESA VENCEDORA / CONTRATADA:

A empresa a ser contratada é a PALÁCIO DAS FERRAMENTAS, sediada na Avenida Santos Dumont, 1100, Vila Santos Dumont, Município de Franca/SP, inscrita no CNPJ n. 68.422.419/0003-37.

4. DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da presente contratação é de R\$1.502,10 (Um mil quinhentos e dois reais e dez centavos).

O pagamento será realizado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura de Joaçaba em até 30 dias contados da execução do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

2.044 - MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA

187 - 4.4.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

7. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato é de 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento do empenho.

A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Valdecir Darold.

A gestão do contrato será realizada pelo servidor Nicolas Araujo de Castilhos.

8. FORMA DE EXECUÇÃO:

O fornecedor será responsável pelo envio seguro do equipamento. Além disso, deverá oferecer uma garantia mínima de 6 meses, com assistência técnica especializada disponível durante esse período. A entrega incluirá toda a documentação necessária, como nota fiscal e termo de garantia.

O kit de abastecimento deverá ser entregue em até 15 dias após o recebimento do empenho pelo fornecedor, ao servidor VALDECIR DAROLD, no Parque de Máquinas do Município, na Rua Clair Costenaro, s/n, Bairro Vila Remor, no Município de Joaçaba/SC, CEP 89600- 000.

Joaçaba, 26 de agosto de 2024.

DIOCLELIO
RAGNINI:42395
984949

Assinado de forma digital
por DIOCLELIO
RAGNINI:42395984949
Dados: 2024.08.26
18:11:41 -03'00'

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
DIOCLÉSIO RAGNINI – Prefeito

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

Av. XV de Novembro, 378 - Centro - Joaçaba
CEP: 89600-000 CNPJ: 82.939.380/0001-99 Telefone: (49) 3527-8800
E-mail: informatica@joacaba.sc.gov.br Site: http://www.joacaba.sc.gov.br

Página: 1 / 1

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 105/2024**

Processo Adm.: 171/2024
Data do Processo: 26/08/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 171/2024
b) **Nr. Licitação:** 105/2024 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 26/08/2024
e) **Objeto da Licitação:** *kit de abastecimento para Óleo Diesel 12v – 40l/min – Bremen 8830*

Participante: PALACIO DAS FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Kit para transferência de óleo diesel	1,000	UNIDA	1.502,10	1.502,10
Total do Participante:					1.502,10
Total Geral: 1.502,10					

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	08.001.15.452.0010.2040.4.4.90.00.00	R\$ 1.502,10

Joaçaba, 26 de Agosto de 2024

DIOCLELIO

RAGNINI:42395984949

Assinado de forma digital por
DIOCLELIO RAGNINI:42395984949
Dados: 2024.08.26 18:36:17 -03'00'

DIOCLELIO RAGNINI

Assinatura do Responsável

SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA**DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2024 - SIMAE**

Publicação Nº 6362503

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0030/2024
PROCESSO 0110/2024
PROTOCOLO Nº 0780/2024

Objeto: Contratação de empresa para realizar a manutenção de Equipamento de Proteção Respiratória Autônomo.

Fundamento Legal: Artigo 75, VIII, da Lei 14.133/2021

Razão da escolha do contratado e justificativa do preço:

Conforme justificativa do solicitante "O equipamento de proteção respiratória que apresentou falha de operação é da marca IBR, sendo realizado contato com o fabricante, o qual indicou a assistência técnica autorizada da marca, sediada em São Paulo - SP, para realização do serviço de manutenção, sendo recebido orçamento do tipo "pacote", entretanto não foi informado se esse pacote inclui também substituição de peças se necessário. Também foram consultados outros fornecedores que prestam esse serviço, os quais informaram que para emissão do orçamento é necessário que o equipamento seja enviado para empresa para ser avaliado pela equipe técnica. Um dos fornecedores encaminhou uma estimativa de valor de investimento, conforme o tipo de manutenção. Comparando o pacote fornecido pela assistência autorizada da marca, e a estimativa de orçamento encaminhada por esta outra empresa, percebe-se que o custo de manutenção para o mesmo tipo de serviço, possui diferença significativa de valor, conforme documentação anexa. Somado a isso, a outra empresa consultada possui sede em São José - SC, fazendo com que o custo de transporte e o tempo de envio do equipamento a ser mantido seja reduzido, já que é menos distante do que a autorizada que fica em São Paulo capital. Ponderando esses fatores, optou-se pela escolha da empresa Safety World como proposta mais vantajosa para contratação do serviço de manutenção do Equipamento de Proteção Respiratória Autônomo." (fl. 02).

A contratada encontra-se apta, comprovando habilitação fiscal, social, trabalhista e demais documentos, conforme Lei nº 14.133/2021 e Regulamento do Simae - Resolução 51/2024. (fls. 21-27).

Contratada: Safety World Brasil Eireli ME.

Valor: R\$ 1.020,00 (Mil e vinte reais)..

Joaçaba/SC, 26 de agosto de 2024.

Patricia Callegari Warken - Diretora-Presidente.

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2024 - SIMAE

Publicação Nº 6363494

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 570848BEA1DFFC97B5B2AF8A25B871A61D72D882

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 00109/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0007/2024
PROTOCOLO JHL 0768/2024

Encontra-se aberta no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Concorrência Eletrônica 0007/2024 - Licitação 00109/2024, na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo Empreitada por Preço Unitário, com critério de julgamento Menor Preço Global, que trata de:

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de rede de distribuição de água tratada, ramais de ligação de água, rede coletora de esgoto e ramais de ligação de esgoto nas ruas da Limeira e Carlos Dreyer, em Luzerna/SC.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: A Concorrência Eletrônica será processada através do sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Recebimento das Propostas: até às 08h15min do 11/09/2024.

Abertura da sessão: dia 11/09/2024 a partir das 08h30min.

Referência de horário: Horário de Brasília

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Edital está disponível na íntegra nos sítios do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e do Simae (<https://www.simae.sc.gov.br/licitacao>).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Exclusivamente pelo site Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Joaçaba - SC, 27 de agosto de 2024.

Patricia Callegari Warken - Diretora Presidente

CÓDIGO REGISTRO TCE: 570848BEA1DFFC97B5B2AF8A25B871A61D72D882

PORTARIA JHL 164/2024

Publicação Nº 6361697

PORTARIA SIMAE JHL Nº – 164/2024 DE 26.08.2024

Patrícia Callegari Warken, Diretora-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna – Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- ENQUADRAR, o servidor André Francisco Fiorin ao adicional de insalubridade, grau máximo – 40% do Piso Municipal por desenvolver atividades em condições insalubres, no período de 01.08.2024 a 31.08.2024, com base no LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho e nos Artigos 9º, 11º, 12º da Lei Complementar 193/2010 de 06.09.2010 e no Decreto nº 3661/2010 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º- O direito do servidor ao adicional de insalubridade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, atendendo ao LTCAT vigente e por laudo e perícias técnicas específicas.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos desde 01 de agosto 2024, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,


Joaçaba-SC, 26 de agosto de 2024.

Patrícia Callegari Warken
Diretora-Presidente

HOMOLOGAÇÃO DL 030/2024 - SIMAE

Publicação Nº 6362508

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 30/2024
	Processo Adm.: 110/2024 Data do Processo: 21/08/2024

CNPJ: 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200
Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 110/2024
b) **Nr. Licitação:** 30/2024 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 26/08/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Manutenção de Equipamento de Proteção Respiratória Autônomo*

Participante: Safety World Brasil Eireli ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção de Equipamento de Proteção Respiratória Autônomo	1,000	SERVIÇ	1.020,00	1.020,00
Total do Participante:					1.020,00
Total Geral:					1.020,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA	14.001.17.512.0028.2210.3.3.90.00.00	R\$ 1.020,00

Joaçaba, 26/08/2024

.....
PATRICIA CALLEGARI WARKEN
DIRETORA PRESIDENTE

Jupirá

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 003-2024

Publicação N° 6361950

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 15317D85029F1B5DB1383DB554D4F07BDDDF178C

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUPIÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupirá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Lei 14.133/21 e alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na modalidade de pregão eletrônico, aquisição de armários e balcão para o fundo municipal de saúde de Jupirá. conforme descrição dos itens, conforme a relação dos itens de licitação, sendo que o recebimento das propostas iniciará 27/08/2024 às 08:00h até 09/09/2024 às 08:00, e o início da fase de lances 09/09/2024 às 08:01 horas.

Maiores informações e cópia completa do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações no horário de expediente, das 08:00 as 11:45 h, na Rua Rio Branco, 320 ou pelo fone 49 3341-0000 e/ou pelos endereços eletrônicos: licitacao@jupia.sc.gov.br e/ou compras@jupia.sc.gov.br, e ainda publicadas no Site: www.jupia.sc.gov.br no Link LICITAÇÕES - Pregão.

Jupirá SC, em 26 de agosto de 2024.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA N ° 225/24 DE 26/08/2024

Publicação N° 6362719

PORTARIA N.º 225/24 de 26/08/2024.
DISPÕE A SERVIDOR MUNICIPAL SISTEMA DE TELETRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ Prefeito Municipal de Jupirá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art 74, inciso V e XXV da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, requerimento do servidor em anexo;
Considerando, ser o único servidor ocupante do cargo de tesoureiro;
Considerando, que o mesmo se encontra com dificuldade de locomoção;

RESOLVE:

Art.1.º - CONCEDER, o sistema de teletrabalho ao servidor municipal JUARES LUSSANI, ocupante do cargo de Tesoureiro, lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, pelo período de 90 (noventa) dias a contar do dia 26/08/2024, para realização do trabalho de tesoureiro diretamente da sua residência, disponibilizando para este os equipamentos necessários para a realização das tarefas.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupirá SC, 26 de agosto de 2024.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

Lages

PREFEITURA

DECRETO Nº 21549/2024

Publicação Nº 6361907

DECRETO Nº 21.549, de 22 de agosto de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR Silvana Goulart Medeiros (CPF nº ***.457.439-**), do cargo de Gerente Financeiro (DGA-2), da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Turismo, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 22 de agosto de 2024; 258º ano da Fundação e 164º da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 251/2021 - PE 89/2021

Publicação Nº 6363185

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 63D783C463589302C0F59584CD5853AED858BFCD

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 3º TERMO ADT AO CONTRATO N.º 251/2021 - SMS

O MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, neste ato por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sra. Odila Waldrich, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA, neste ato representado pela Sra. Elizabeth Chaves Fiuza, inscrita no CPF nº ***.753.614-**, de agora em diante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar este 3º Aditivo ao Contrato, conforme Parecer Jurídico nº 677/2024, em decorrência do Processo Licitatório nº 31/2021, correlato ao Pregão Eletrônico nº 89/2021, aberto em 09/08/2021 e homologado em 08/09/2021, consoante as cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Rastreamento Veicular via GPRS e Gerenciamento de Frota, com fornecimento e instalação dos equipamentos em regime de comodato, de módulos rastreadores e acessórios necessários, disponibilização de software de gerenciamento via WEB para acompanhamento, localização de veículos, treinamento de pessoal, em tempo real e ininterrupto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

[...];

2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais 12 meses;

[...];

2.4 Do Contrato: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 17/09/2024 até 17/09/2025, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

Lages, 01 de agosto de 2024.

Antônio Ceron
Prefeito Municipal.

EXTRATO RESCISÃO AO CONTRATO Nº 07/2018 - PP 20/2018 - SMAS

Publicação Nº 6362118

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 07/2018

LOCATARIO: MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

LOCADOR(A): ALCIONE DE OLIVEIRA INACIO, inscrito no CPF nº 056.681.529-01, RG nº 4.192.871, residente a Rua Santos Futebol Clube, 515, Bairro Santa Monica, CEP 88516-380, Lages/SC. Telefone (49) 3225-6712/(49) 99184-3911. E-mail: hidromechidraulica@hotmail.com.

MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. Claudia Regina da Silva Bassin, doravante denominado LOCATARIO(A), e de outro lado ALCIONE DE OLIVEIRA INACIO, acima já qualificado, de ora em diante denominada LOCADOR(A), conforme solicitação feita pela LOCATARIA, justificado pela mesma e, conseqüente parecer jurídico nº 648/2024 da Procuradoria Geral do Município, visando a rescisão contratual por intermédio

do presente Termo, nos termos do art. 78, c/c art. 79, §1º, da Lei 8.666/93, referente ao Processo Licitatório nº 28/2018, correlato a Pregão Presencial nº 20/2018.

Lages, 26 de julho de 2024.
Antônio Ceron
Prefeito Municipal

LEI Nº 4760

Publicação Nº 6361928

LEI nº 4760
De 22 de agosto de 2024.

Declara de Utilidade Pública a Associação Serviço Ecumênico Recriando a Vida - SERVIDA.

Faço saber a todos os habitantes do Município de Lages, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO SERVIÇO ECUMÊNICO RECRIANDO A VIDA - SERVIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.153.943/0001-10, sediada à Rua Alfeu Rodolfo da Silva, nº 207, Bairro Gralha Azul, CEP 88505-152, na cidade de Lages/SC.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 22 de agosto de 2024; 258º ano da Fundação e 164º da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

LEI Nº 4761

Publicação Nº 6361934

LEI nº 4761
De 22 de agosto de 2024.

Denomina Concha Acústica Prof. Dedé.

Faço saber a todos os habitantes do Município de Lages, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º. Fica denominada Concha Acústica Prof. Dedé, o patrimônio histórico localizado na Praça Joca Neves, Centro, no município de Lages.

Art. 2º. A placa indicativa conterá os seguintes dizeres:

Concha Acústica
Prof. Dedé
Cidadão ilustre

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 22 de agosto de 2024; 258º ano da Fundação e 164º da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

PE 95/2024 SMS

Publicação Nº 6362858

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3243244DA4CEBE67F6AD7D91AC7838299728EFCA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico 95/2024 SMS

Objeto: Contratação de Empresa Especializada, de forma parcelada, de serviços de reforma e manutenção de cadeiras, longarinas, macas e poltronas, incluindo troca de peças, estofamento e serviços correlatos.

Abertura: 13/09/2024 às 09:00h

Valor Estimado: R\$ 135.287,25
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages, 27 de agosto de 2024.
Alexandre dos Santos Martins
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 1764/2024

Publicação Nº 6362200

PORTARIA Nº 1764/2024, de 21 de agosto de 2024.

Amplia prazo para conclusão do relatório de estudos, que teve Comissão Especial instituída pela Portaria nº 518/2024 de 20.03.2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o prazo de mais 60 (sessenta) dias para que a Comissão Especial instituída pela Portaria 518/2024 de 20.03.2024, conclua o relatório de estudos.

Art. 2º. Designa o servidor Tiago Salcides Gonçalves Lugon, para compor a Comissão, em substituição à servidora Maria Eduarda Bueno de Figueiredo, alterando inciso II do art. 2º da Portaria nº 518/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, conforme dispõe o artigo 116 da Lei Orgânica do Município.

Lages, de 21 de agosto de 2024.

Antonio Ceron
Prefeito

PORTARIA Nº 518/2024

Publicação Nº 6362195

PORTARIA Nº 518/2024, de 20 de março de 2024.

Institui Comissão Especial

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão Especial para, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias apresentar estudos visando a contratação de empresa para o cumprimento do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, bem como para a realização do Serviços de Atenção à Saúde do Servidor - SASS

Art. 2º. DESIGNAR, os membros abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro comporem a Comissão:

- I - Anibal Antunes Ramos
- II - Maria Eduarda Bueno de Figueiredo
- III - Alisson Roberto Anjos Macedo
- IV - Marta Ruaro
- V - Luiz Henrique Brito da Rosa
- VI - Guilherme Zanoni

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, conforme dispõe o artigo 116 da Lei Orgânica do Município e vigorará no exercício de 2024.

Lages, de 20 de março de 2024.

Antonio Ceron
Prefeito

RETOMADA CE 70/2024 PML

Publicação Nº 6363359

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7397C0AAF6DA8B2AB93C801143BD00886AD832A2



MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Lages, 26 de agosto de 2024

RETOMADA

REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 70/2024 PML

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM E OBRAS CORRENTES, PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA, URBANÍSTICOS E SINALIZAÇÃO PARA A REVITALIZAÇÃO DA RUA BENEDITO ALVES DE SOUZA – TRECHO 03 – BAIRRO SÃO PEDRO, NO MUNICÍPIO DE LAGES-SC.

A Agente de Contratação, presente a supremacia do interesse público, torna notório aos interessados a **RETOMADA** do presente certame, conforme solicitação da Secretaria de Obras.

Em consequência, fica estabelecida nova data para realização da sessão pública: **às 14:00h do dia 12/09/2024.**

Atenciosamente,

VANESSA DE
OLIVEIRA
FREITAS:03591947962

Assinado de forma digital por
VANESSA DE OLIVEIRA
FREITAS:03591947962
Dados: 2024.08.26 07:50:15 -03'00'

Vanessa de Oliveira Freitas
Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE LAGES | ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua BenjaminConstant,13|Fone(0xx49)3019-7405|CEP88501.900|CNPJ-82.777.301/0001-90
www.lages.sc.gov.br/pregaoeletronico2@lages.sc.gov.br

SUSPENSÃO PE 76/2024 SMS

Publicação Nº 6362595

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B505E09E10D72F9B559FE3A5C3A094D91CDA790E



MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Lages, 26 de agosto de 2024

SUSPENSÃO

REF: PREGÃO ELETRÔNICA Nº 76/2024 SMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS E PEÇAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE LABORATÓRIO INSTALADOS NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE LAGES

A Agente de Contratação torna notório aos interessados a **SUSPENSÃO** do presente certame, em razão de haver a necessidade de readequação do Termo de Referência, conforme informado pela Secretaria Requisitante.

Atenciosamente,

NAIANA SALETE DA
SILVA:03322571939
939

Assinado de forma
digital por NAIANA
SALETE DA
SILVA:03322571939
Dados: 2024.08.26
11:31:52 -03'00'

Naiana Salete da Silva
Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE LAGES | ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, 13 | Fone (0xx49) 3019-7405 | CEP 88501-900 | CNPJ-82.777.301/0001-90
www.lages.sc.gov.br/pregaoeletronico2@lages.sc.gov.br

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAGES - LAGESPREVI**PORTARIA Nº 16/2024 DE 23 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6367007

PORTARIA nº 16/2024
de 23 de agosto de 2024.

Concede pensão por morte, em face do óbito da servidora inativa VERA MARIZA VARGAS DA SILVA, em caráter integral aos dependentes presumidos habilitados JUAREZ CEZAR DA SILVA E SUYAN VARGAS DA SILVA, a partir de 26/07/2024.

Aldo da Silva Honorio, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Lages, LAGESPREVI, no uso de suas atribuições legais e diante do contido no Processo Administrativo LAGESPREVI nº 61/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, pensão por morte, em face do óbito da servidora inativa VERA MARIZA VARGAS DA SILVA, ex-detentora da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, concedida nos termos do Decreto nº 11.418 de 30 de setembro de 2010, ex-portadora do CPF nº ***.602.709-**, de modo integral, nos termos do §7º do art. 40, da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o §8º do artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019 e dos artigos 14 a 18 da Lei Complementar Municipal nº 154/2001, aos dependentes presumidos habilitados JUAREZ CEZAR DA SILVA E SUYAN VARGAS DA SILVA.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte em caráter integral, nos termos do §7º do art. 40 da Constituição Federal, observada a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, perfazendo o montante bruto total de R\$ 8.141,00 (oito mil cento e quarenta e um reais), que serão pagos mensalmente pelo LAGESPREVI.

Parágrafo único. O valor dos proventos de pensão por morte será reajustado pela paridade.

Art. 3º Fica extinta a aposentadoria concedida à servidora inativa falecida nos termos do Decreto nº 11.418 de 30 de setembro de 2010.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 26/07/2024 – data do óbito da servidora.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lages, 23 de agosto de 2024.

Aldo da Silva Honorio
Presidente do LAGESPREVI

Lauro Muller**PREFEITURA****CONTRATO N°76/PMLM/2024**

Publicação N° 6362416

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AAE1E38D2A7EFDAE9845F6979FD0C48210FD6F0B

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
Processo N° 075/PMLM/2024

CONTRATO N° 076/PMLM/2024.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER**,
E A EMPRESA **BCL EMPREENDIMENTOS
LTDA**, NOS TERMOS DA LEI N°. 14.133 DE
01/04/21, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO
SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO
GLOBAL.

O **MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER**, com sede na Rua Walter Veterlli, nº 239, Centro, Lauro Muller/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 82.558.909/0001-24, neste ato representado pela Sr. **RAFAEL BIANCHINI GLAVAM**, Secretário de Administração, nomeado(a) pela Portaria nº 081, de 17 de junho de 2024, publicada no DOU de 18 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 3880, denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **BCL EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecida na Rodovia SC 108, KM 336, Bairro Corridas, CEP 88870-000, Orleans/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o N°. 12.218.083/0001-79, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **JOÃO ALBERTO LIBRELATO**, (nome e função no contratado social), conforme atos constitutivos da empresa. E em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 39/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica n. 075/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Objeto é a contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica da Rua Raulino Legnane/Estrada Geral Rio Apertado, no Bairro Guatá, neste Município de Lauro Muller/SC, atendendo ao Recurso do Processo (SIE 27757/2021). A referida obra busca atender a segurança e o bem estar comum, conforme projetos, orçamento, memorial descritivo, minuta do contrato, anexos e partes integrantes deste edital, e sob a regência Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 39/2023 e demais legislações aplicáveis.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid	Qtid.	Valor Unitário	Valor Total
1	Pavimentação Asfáltica da Rua Raulino Legnane/Estrada Geral Rio Apertado, no Bairro Guatá	1	Un	R\$1.384.966,06	R\$1.384.966,06
VALOR TOTAL					R\$1.384.966,06

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Projeto e Planilhas;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
Processo Nº 075/PMLM/2024

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no projeto, anexo a este Contrato.

MATRIZ DE RISCO:

3.2. Consta-se que referente a este objeto licitado, não haverá **Matriz de Risco**. Considerando que se verificou a desnecessidade de previsão de tais riscos, haja visto a baixa complexidade de tal obra e serviços executados, sendo que o próprio contrato já prevê os riscos básicos. Decisão esta que tem como base legal a discricionariedade da administração trazida pelo Caput do art. 22 da lei 14.133/21.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$1.384.966,06 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e seis centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e executados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos neste edital, anexo a este Contrato, ou seja, será realizado o pagamento em até 30 dias, após a verificação da medição da obra e aprovação do quantitativo pelo setor responsável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês de abril do ano de 2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, mediante a aplicação, pelo contratante, pela variação verificada nos índices de obras, fornecidos para cada tipo de acordo com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, índice médio da unidade geográfica, quando se tratar de construção, ampliação e de edificação, e, pela variação do índice da Coluna 2 - Disponibilidade Interna, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, para os demais serviços. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

Onde:

R = Valor de reajustamento

I1 = Índice do 12º mês após a apresentação de ofertas

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
Processo Nº 075/PMLM/2024

Io = Índice do mês de apresentação de ofertas

V = Valor das obras e/ou serviços realizados a preços iniciais

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos projetos;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e nos Projetos.

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 trinta dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
Processo Nº 075/PMLM/2024

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.16. Exigir do Contratado quando for o caso, que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a)** "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b)** comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c)** laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d)** carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e)** certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
Processo N° 075/PMLM/2024

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro do município de Lauro Müller, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
Processo Nº 075/PMLM/2024

- 9.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24.** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26.** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28.** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33.** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas nos projetos e Edital, em plena validade.
- 9.34.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37.** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- a)** manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - b)** supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - c)** florestas plantadas; e
 - d)** outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
Processo Nº 075/PMLM/2024

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
Processo Nº 075/PMLM/2024

multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade **caução em dinheiro ou seguro-garantia**, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2. Se a contratação contar com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2.1. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

10.2.2. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.

b) Acompanhar a execução do contrato principal.

c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.

d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

10.2.3. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

10.2.4. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
Processo Nº 075/PMLM/2024

10.2.5. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

10.3. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, ou seja, a **R\$69.248,30(sessenta e nove mil e duzentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 3% (três por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “a” a “d” do subitem 11.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
Processo Nº 075/PMLM/2024

5. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
Processo Nº 075/PMLM/2024

decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados conforme dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

Recurso/Entidade	Valor	%	Dotação	Complemento
SIE 27757/2021	R\$1.447.994,84	100%	75	4490/5064
Valor total	R\$1.447.994,84			

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
Processo N° 075/PMLM/2024

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 39/2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
Processo Nº 075/PMLM/2024

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro Privativo da Vara Única da Cidade de Lauro Müller para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

RAFAEL
 BIANCHINI
 GLAVAM:0216189
 6911

Assinado de forma digital
 por RAFAEL BIANCHINI
 GLAVAM:02161896911
 Dados: 2024.08.23
 15:37:09 -03'00'

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
 RAFAEL BIANCHINI GLAVAM
 Secretário de Administração,
 Finanças e Planejamento

GISELE
 MARIOT:04051
 937933

Assinado de forma digital
 por GISELE
 MARIOT:04051937933
 Dados: 2024.08.23
 15:36:41 -03'00'


1ª TESTEMUNHA
 GISELE MARIOT
 CPF Nº 040.519.379-33

Lauro Muller/SC, 23 de agosto de 2024.

JOAO ALBERTO
 LIBRELATO:341
 40670991

Assinado de forma digital
 por JOAO ALBERTO
 LIBRELATO:34140670991
 Dados: 2024.08.26
 09:06:28 -03'00'

BCL EMPREENDIMENTOS LTDA
 JOÃO ALBERTO LIBRELATO
 CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
 JODELE ALVES CANDIDO
 Data: 23/08/2024 16:08:04-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2ª TESTEMUNHA
 JODELE ALVES
 CPF Nº 087.651.529-48

Analísado e aprovado pelo departamento jurídico do Município.

ANDRÉ CATANEO
 Departamento Jurídico - OAB/SC 63.758

**ANDRE
 CATANEO**

Assinado de forma digital
 por ANDRE CATANEO
 Dados: 2024.08.23 16:32:44
 -03'00'

Lebon Regis

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2024 PREGÃO Nº PE17/2024_RP12

Publicação Nº 6362966

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2024 Pregão Nº PE17/2024_RP12

O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do Pregoeiro conforme decreto nº031/2023, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo Lote. OBJETO: Firmar Ata de Registro de Preços para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças genuínas ou originais para manutenção da frota de veículos, caminhões, ônibus e máquinas pertencentes ao município e suas demais esferas administrativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Maiores informações e Edital disponíveis no site www.lebonregis.sc.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08h50min do dia 11/09/2024. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09 horas do dia 11/09/2024.

ENDEREÇO: As propostas e documentações de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <https://bnc.org.br/>

Maiores informações pelo e-mail: licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 26/08/2024.

José Vanderlei de Campos–Pregoeiro

F130EF147ED7AACCB4B6685BA2298AC638DA38A8

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2024 - PREGÃO Nº PE19/2024_RP13

Publicação Nº 6363012

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2024 - Pregão Nº PE19/2024_RP13

O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do Pregoeiro conforme decreto nº031/2023, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão, .OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação dos Atos Oficiais, Institucionais e de interesse público (em mídia impressa) e assinaturas de jornal de circulação local e regional, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

www.lebonregis.sc.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08h50min do dia 17/09/2024. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09 horas do dia 17/09/2024.

ENDEREÇO: As propostas e documentações de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <https://bnc.org.br/>

Maiores informações pelo e-mail: licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 26/08/2024.

José Vanderlei de Campos–Pregoeiro

0CEB42EE7896DDD646757B589B1D4BB9BD5D086A

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2024 CONCORRÊNCIA Nº CC21/2024

Publicação Nº 6362869

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2024 Concorrência Nº CC21/2024

O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do Agente de Contratação conforme decreto nº031/2023, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Lote, sob a forma de execução indireta em regime de Empreitada por Preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo e projeto básico, que integra este Edital observada as normas técnicas da ABNT. Em atendimento ao Contrato de Repasse OGU MCIDADES 954622/2023 - Operação 1092368-65 e Contrato de Repasse OGU MCIDADES 953105/2023 - Operação 1091494-15. Maiores informações e Edital disponíveis no site www.lebonregis.sc.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08h50min do dia 16/09/2024. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DISPUTA: às 09 horas do dia 16/09/2024. ENDEREÇO: As propostas e documentações de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <https://bnc.org.br/>

Maiores informações pelo e-mail: licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 26/08/2024.

José Vanderlei de Campos – Agente de Contratação. Registro TCE/SC F38E3A5188E6EE0D6B0C0D47477DB44A7C0F1A15

Lindóia do Sul

PREFEITURA

14-2024 EXTRATO FMS 2º TA CONTRATO 28 -2023 SEGUROS GENTE

Publicação Nº 6362851

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6DBB5A0A756AC62E7A34B13C380A8ACD8A2009B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 14/2024

2º TA CONTRATO Nº 28/2023

Código registro TCE: 6DBB5A0A756AC62E7A34B13C380A8ACD8A2009B2

O Secretário Municipal de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul, torna público que firmou o seguinte contrato:

Processo Licitatório Nº 35/2023Pregão Eletrônico Nº 08/2023

Contratado: GENTE SEGURADORA S/A

Objeto:O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor pela substituição do veículo Ford KA de placas: QJJ9178, inclusão do veículo Gm/onix *0km placas SXH2C97.

Valor: R\$117,00

Vigência: 26 de agosto de 2024 a 10 de setembro de 2024.

Assinatura: 26 de agosto de 2024

Ivonilso Venancio

Secretário de Saúde

Lontras

PREFEITURA

PORTARIA Nº 809/2024

Publicação Nº 6362734

PORTARIA Nº 809/2024

REVOGA PORTARIA

MARCIONEI HILESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 610/2024 que concede afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, município de Lontras (SC), ao servidor MARCUS VINICIUS DA SILVA, efetivo no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data 19/08/2024.

Lontras, 21 de agosto de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 810/2024

Publicação Nº 6362739

PORTARIA Nº 810/2024

DESIGNA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) MARCUS VINICIUS DA SILVA, para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, a partir de 20/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data 20/08/2024.

Lontras, 21 de agosto de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 811/2024

Publicação Nº 6362741

PORTARIA Nº 811/2024

EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) PRISCILA MARIA BECKER DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de COORDENADOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS, na data 20/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data 20/08/2024.

Lontras, 21 de agosto de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 812/2024

Publicação Nº 6362743

PORTARIA Nº 812/2024
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

MARCIONEI HILESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o (a) servidor (a) PRISCILA MARIA BECKER DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo em comissão de GERENTE DE APOIO OPERACIONAL, a partir de 21/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 21 de agosto de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 813/2024

Publicação Nº 6362744

PORTARIA Nº 813/2024
CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei Complementar nº 102 de 19 de abril de 2022 que inclui o Art. 47 - K na Lei Complementar nº 99 de 15 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão por nova titulação para o (a) servidor (a) RODRIGO NOGUEIRA PALMA, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, passando do nível 8-I para o nível 8-K.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 21 de agosto de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 814/2024

Publicação Nº 6362745

PORTARIA Nº 814/2024
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar nº 662/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 11 dias de férias para o (a) servidor (a) SILVANA ZUCATELLI KUHL, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a partir do dia 20/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, com retorno dia 02/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 21 de agosto de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 815/2024

Publicação Nº 6362747

PORTARIA Nº 815/2024
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras , usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 01/2024 de 12 de abril de 2024, cuja homologação ocorreu em 17 de junho de 2024 e,

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr. (a) ERANI DE FÁTIMA MARQUES DA SILVA, para ocupar o cargo de AGNTE DE SERVIÇOS GERAIS 40H, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Lontras, 22 de agosto de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 816/2024

Publicação Nº 6362748

PORTARIA Nº 816/2024
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras , usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 01/2024 de 12 de abril de 2024, cuja homologação ocorreu em 17 de junho de 2024 e,

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr. (a) MARIA JOSÉ DO PINHO, para ocupar o cargo de AGNTE DE SERVIÇOS GERAIS 40H, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Lontras, 22 de agosto de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 817/2024

Publicação Nº 6362749

PORTARIA Nº 817/2024
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar nº 662/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de licença-prêmio em gozo para o (a) servidor (a) EVERSON JOSE PACKER, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS, a partir de 05/08/2024 até 03/09/2024, referente ao período aquisitivo 2019/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 23 de agosto de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 818/2024

Publicação Nº 6362751

PORTARIA Nº 818/2024
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar nº 662/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 dias de férias para o (a) servidor (a) ENELIA BARBOSA ROSSETTI, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, a partir do dia 21/08/2024 a 09/09/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, com retorno dia 10/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 23 de agosto de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 819/2024

Publicação Nº 6362752

PORTARIA Nº 819/2024
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar nº 662/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 12 dias de férias para o (a) servidor (a) MARIA CAROLINA SCHLICKMANN, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, a partir do dia 26/08/2024 a 06/09/2024, referente ao período aquisitivo 08 dias 2022/2023 e 04 dias 2023/2024, com retorno dia 09/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 23 de agosto de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 820/2024

Publicação Nº 6362753

PORTARIA Nº 820/2024
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) EDUARDA ROPELATO, ocupante do cargo de AUXILIAR ESCOLAR, na data 22/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data 22/08/2024.

Lontras, 23 de agosto de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 821/2024

Publicação Nº 6361913

PORTARIA Nº 821/2024
PRORROGA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 392/2024, emitida em 19 de abril de 2024, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar para apurar supostas irregularidades por parte do servidor público municipal Konibert Denzer, ocupante do cargo de agente de serviços braçais;

CONSIDERANDO o artigo 3º da Portaria nº 392/2024, determina que: "Fixa o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos afetos a esta Comissão";

CONSIDERANDO a Portaria nº 698/2024 que prorrogou o presente processo por mais 60 dias;

CONSIDERANDO o artigo 125 da Lei Complementar 662/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras, determina que: "O prazo para a conclusão do inquérito não excederá sessenta dias, contado da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem";

CONSIDERANDO o Memorando 03-PAD-392/2024, datado em 22/08/2024 e expedido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 261/2022, solicitando a prorrogação da Portaria 392/2024, por mais 60 dias, devido as providências ainda necessárias a instrução do feito, necessitando prazo maior para realizar as investigações, coleta de provas, diligências, tomada de depoimentos e a careações, para permitir a completa elucidação dos fatos;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar para mais 60 (sessenta) dias o Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Portaria nº 392/2024, a partir de 17/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data 17/08/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 23 de agosto de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 822/2024

Publicação Nº 6361915

PORTARIA Nº 822/2024
PRORROGA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 311/2024, emitida em 26 de março de 2024, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar para apurar supostas irregularidades por parte da servidora pública municipal Camila Eduarda de Aguida Gonçalves, ocupante do cargo de agente de epidemiologia, que compreende identificar se houve negligência, imprudência ou imperícia na condução do veículo oficial do município;

CONSIDERANDO o artigo 3º da Portaria nº 311/2024, determina que: "Fixa o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos afetos a esta Comissão";

CONSIDERANDO a Portaria nº 355/2024 e a Portaria nº 593/2024 que prorrogou o presente processo por mais 60 dias;

CONSIDERANDO o artigo 125 da Lei Complementar 662/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras, determina que: "O prazo para a conclusão do inquérito não excederá sessenta dias, contado da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem";

CONSIDERANDO o Memorando 04-PAD-311/2024, datado em 22/08/2024 e expedido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 261/2022, solicitando a prorrogação da Portaria 311/2024, por mais 60 dias, devido as providências ainda necessárias a instrução do feito, necessitando prazo maior para realizar as investigações, coleta de provas, diligências, tomada de depoimentos e a careações, para permitir a completa elucidação dos fatos;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar para mais 60 (sessenta) dias o Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Portaria nº 311/2024, a partir de 23/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 23 de agosto de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 824/2024

Publicação Nº 6361917

PORTARIA Nº 824/2024
PRORROGA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Portaria nº 391/2024 que instaurou Processo Administrativo de Sindicância para apurar as narradas ocorrências vinculadas a operacionalização do Programa Municipal de Tratamento de Madeira em Autoclave, instituído pela Lei Nº 2352 de 10 de abril de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 02/391/2024 datado no dia 19/08/2024 e expedido pela Comissão Permanente de Sindicância designada pela Portaria nº 436/2024, solicitando a prorrogação para mais 30 (trinta) dias da Portaria nº 391/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar para mais 30 (trinta) dias a Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 391/2024, a partir da data 19/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 19/08/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 23 de agosto de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 825/2024

Publicação Nº 6361920

PORTARIA Nº 825/2024
PRORROGA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Portaria nº 652/2024 que instaurou Processo Administrativo de Sindicância para apurar responsabilidade das Conselheiras Tutelares ANA LUCIA LOPES e MARCIA EGIDIO por supostas infrações em discordância com os deveres, vedações e conduta do Conselheiro Tutelar e, suposto cometimento de infração disciplinar, sob a luz das considerações dos Artigos 37, inciso I e 59, incisos XIV, XVIII e XXIV da Lei Municipal nº 2731, de 05 de abril de 2023, e a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o Memorando nº 01/652/2024 datado no dia 23/08/2024 e expedido pela Comissão Permanente de Sindicância designada pelo Art. 3º da Portaria nº 652/2024, solicitando a prorrogação para mais 30 (trinta) dias da Portaria nº 652/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar para mais 30 (trinta) dias a Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 652/2024, a partir da data 03/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 23 de agosto de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 826/2024

Publicação Nº 6361921

PORTARIA Nº 826/2024
PRORROGA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Portaria nº 504/2024 que instaurou Processo Administrativo de Sindicância para apurar as narradas ocorrências relacionadas a operação e ao equipamento vinculado ao Programa Municipal de Tratamento de Madeira em Autoclave, instituído pela Lei Nº 2352/2018, em detrimento da Notificação 092/2024, emitida pelo Controle Interno;

CONSIDERANDO o Memorando nº 01/504/2024 datado no dia 11/08/2024 e expedido pela Comissão Permanente de Sindicância designada pela Portaria nº 436/2024, solicitando a prorrogação para mais 30 (trinta) dias da Portaria nº 504/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar para mais 30 (trinta) dias a Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 504/2024, a partir da data 11/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 11/08/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 23 de agosto de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 827/2024

Publicação Nº 6361924

PORTARIA Nº 827/2023

DESIGNA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar nº 662/90;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) CAMILA RECH BRIDAROLLI, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, para ser responsável pelos serviços relacionados aos Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 379/2023.

Lontras, 26 de agosto de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

Luiz Alves**PREFEITURA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024 - PREF**

Publicação Nº 6362623

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 147/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024****Objeto: CONTRATAÇÃO DE OBRA DE EXECUÇÃO DA RUA COBERTA, CONTEMPLANDO PAVIMENTAÇÃO DA RUA EM CONCRETO, COBERTURA METÁLICA, ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, NO BAIRRO VILA DO SALTO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES/SC.****Tipo: Menor Preço Global (Contratação Semi-Integrada).****Recebimento das propostas: das 08h 00min do dia 28/08/2024 até às 08h 00min do dia 15/10/2024.****Abertura e julgamento das propostas: a partir das 08h 00min do dia 15/10/2024.****Início da Sessão de Disputa de Preços: a partir das 10h00min do dia 15/10/2024.****Referência de tempo: horário de Brasília (DF).****Local: <http://bnc.org.br/> - (bolsa nacional de compras – BNC).****Retirada do Edital: *in loco*, no site: <https://luizalves.atende.net/> ou pela plataforma <http://bnc.org.br/>.**Luiz Alves, 26 de agosto de 2024.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

Luzerna

PREFEITURA

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2024

Publicação Nº 6362648

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO
1º Termo Aditivo do Contrato Nº 040/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade nº 11/C- 3.620.613, residente e domiciliado na Rua Primavera, 303, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e ANA CLAUDIA HERMANN, brasileira, união estável, professora, portadora da cédula de identidade nº 5.xxx.xxx e inscrita no CPF/MF sob nº 077.xxx.xxx-07, residente e domiciliada na cidade de Luzerna/SC doravante designada CONTRATADA, celebram o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam alteradas as Terceira e Quarta, passando, a partir de 01 de Agosto de 2024 a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal paga pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, incluindo o repouso semanal remunerado será de R\$ 1.952,15 (um mil novecentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos).

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.

Luzerna(SC), 01 de Agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	ANA CLAUDIA HERMANN CONTRATADA
-------------------------------------	-----------------------------------

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CONTRATO 57-2024 - EDUARDA FRACAZZO FALAVINHA

Publicação Nº 6363516

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - Nº 57/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito em exercício JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.XXX.XXX-21 e portador da cédula de identidade nº 11/C- x.xxx.xxx, residente e domiciliado neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e EDUARDA FRACAZZO FALAVINHA, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade nº 6.xxx.xxx e inscrita no CPF/MF sob nº 115.xxx.xxx-47, residente e domiciliada no município de Luzerna/SC, Brasil, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL previsto na Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019 com fundamento no inciso IX do art.37 da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA exercerá as funções de PROFESSORA DE SÉRIES INICIAIS, aprovada no PROCESSO SELETIVO 003/2024 em razão da dispensa a pedido da servidora DANIELA TEIXEIRA CHAVES na data de 12/06/2024, cujas atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de 28/08/2024 até 28/08/2025 somente prorrogável por escrito UMA ÚNICA VEZ pelo mesmo período de contratação, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal paga pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, incluindo o repouso semanal remunerado será de R\$ 4.431,41 (quatro mil quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA sujeitar-se-á às proibições do art. 20 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, bem como os deveres, proibições, responsabilidades e penalidades previstas na Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019, que em nenhum momento poderão ser ignorados, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas e a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE poderá descontar do salário da CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos por ela causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA SÉTIMA - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 11 da Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019. E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.

Luzerna(SC), 27 de agosto de 2024

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	EDUARDA FRACAZZO FALAVINHA CONTRATADA
-------------------------------------	--

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
----------	----------

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: PROFESSOR

GRUPO OCUPACIONAL: DOCENTE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar o exercício da docência em classes de Educação Infantil, Ensino Fundamental e outros Programas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- * planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
- * participar do processo de planejamento das atividades da escola;
- * cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político-Pedagógico da Unidade Escolar;
- * elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes do ensino;
- * executar o trabalho docente em consonância com a proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
- * contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- * participar de processos seletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário;
- * colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- * avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos;
- * estabelecer formas alternativas de recuperação (contínua e/ou paralela), aos alunos que apresentam menor rendimento;
- * atualizar-se em sua área de conhecimento;
- * participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, cursos, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade do ensino;
- * cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional;
- * zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente;
- * manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
- * levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s), mediante relatório(s) escrito(s);
- * seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
- * constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento, mediante relatório por escrito;
- * manter a pontualidade e assiduidade e, na impossibilidade do cumprimento de suas funções enviar planejamento diário;
- * comunicar previamente à Direção (dentro do possível, na véspera) sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar;
- * preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado;
- * manter ética profissional no ambiente de trabalho e fora deste no que se refere a assuntos da Unidade Escolar;
- * manter bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho;
- * executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

PORTARIA 157/24

Publicação Nº 6363502

PORTARIA Nº 157/24 de 26 de agosto de 2024.

“NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA”

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC) em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR a servidora KELY FARIAS ROSA, para exercer o cargo público efetivo de Enfermeira, 40 horas semanais, Nível XIV, Padrão "A", GRUPO IV - Grupo Ocupacional Especialista (GE), do Anexo I - Cargos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, da Lei Complementar nº 203 de 12 de março de 2019 e alterações posteriores, aprovada no Concurso Público Edital nº 001/2022, a partir de 28 de agosto de 2024.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de agosto de 2024.

Luzerna(SC), 26 de agosto de 2024.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 158/24

Publicação Nº 6363503

PORTARIA Nº 158/24 de 26 de agosto de 2024.

"NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC) em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR a servidora RAFAELA LUNARDI DE MATOS, para exercer o cargo público efetivo de Odontóloga, 40 horas semanais, Nível XIV, Padrão "A", GRUPO IV - Grupo Ocupacional Especialista (GE), do Anexo I - Cargos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, da Lei Complementar nº 203 de 12 de março de 2019 e alterações posteriores, aprovada no Concurso Público Edital nº 001/2022, a partir de 02 de setembro de 2024.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de Setembro de 2024.

Luzerna(SC), 26 de agosto de 2024.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

Macieira

PREFEITURA

DECRETO 2376/2024

Publicação Nº 6363027

DECRETO Nº 2376, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, inciso VIII, da Lei orgânica deste Município, e art. 24º, parágrafo Único, da Lei nº 1.178, de 12 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município para o Exercício 2024 alterada pela lei 1.188 de 22 de fevereiro de 2024, bem como o previsto no art. 5º da Lei nº 1.186 de 19 de fevereiro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do município de Macieira para o exercício de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.371,99 (um mil trezentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos), conforme segue:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

06.002 - Seret. De Infraestrutura E Desenv. Urbano / Depto. De Desenvolvimento Urbano

2.018 - MANUT. CONVENIOS COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA

63 - 4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

1.500.0000.100000 - Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 1.371,99

Art. 2º O Crédito aberto este decreto correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R\$ 1.371,99 (um mil trezentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos).

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

06.002 - Seret. De Infraestrutura E Desenv. Urbano / Depto. De Desenvolvimento Urbano

2.018 - MANUT. CONVENIOS COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA

62 - 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

1.500.0000.100000 - Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 1.371,99

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,

26 de Agosto de 2024.

EDGARD FARINON

Prefeito Municipal

PORTARIA 5727/2024

Publicação Nº 6362068

PORTARIA Nº 5727/2024.

CONTRATA SERVIDOR APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e nos termos da Lei Complementar 87, de 26 de junho de 2019.

CONSIDERANDO que o Funcionário Público o qual exercia o cargo de Motorista II, foi transferido de Secretaria, conforme Portaria nº 5708/2024;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, necessita de continuidade aos Serviços Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR em caráter temporário JOÃO CARLOS ANCIUTI, após classificado no processo seletivo simplificado nº07/2024, para ocupar o cargo de Motorista II, 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esportes, a contar de 28 de Agosto de 2024 a 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,

26 de Agosto de 2024.

EDGARD FARINON
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 5728/2024

Publicação Nº 6362181

PORTARIA 5728/2024.

DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o artigo 58, inciso VII da lei Orgânica do Município e em conformidade com a lei nº 68/2014 que prevê o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

RESOLVE:

Art 1º Designar a Servidora Noilir Manenti, ocupante do cargo efetivo de Assistência Social, para ser responsável dos Sistema do SIBEC, Bolsa Família, e Cadastro Único, como usuário Master do Município, sem alteração em seus vencimentos;

Art. 2º Esta Portaria Entra Em Vigor na data da sua publicação, cessando os efeitos das portarias nº 3870/2018, 4640/2021 e 5373/2023.

Registre- se e Publique-se.

Gabinete Do Prefeito de Macieira, 26 de Agosto de 2024.

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

PORTARIA 5729/2024

Publicação Nº 6362645

PORTARIA Nº 5729/2024.

ALTERA PORTARIA Nº 5604/2024 DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CMC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, no uso de suas atribuições legais, e estabelecido no artigo 58, VIII da Lei orgânica Municipal, considerando transparência, licitude e eficiência dos atos,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Cultura - CMC:

- Representantes da Administração Pública

Titular: Cristiane Turmina

Suplente: Rosangela Tasca Wosniak

Titular: Maristela Perego

Suplente: Silmara Campos Hofmann

Titular: Jovani Julianoti

Suplente: Nadir Zimmer Telegen

- Representantes da Sociedade Civil

Titular: Narciso Luiz Andrade

Suplente: Adelar Bertotto

Titular: Silvia Ribeiro

Suplente: Regina Wosniak

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Portaria nº5604/2024, e todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
26 de Agosto de 2024.

EDGARD FARINON
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 5730/2024

Publicação Nº 6362651

PORTARIA Nº 5730/2024.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDGARD FARINON Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 127 da Lei Complementar nº 68/2014, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 120 dias de licença maternidade à servidora pública municipal JANETE BENTO PEREIRA, no cargo de Assessor Do Secretário, lotada na Secretaria De Educação, Cultura e Esporte, a contar de 12 de Agosto de 2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
em 26 de Agosto de 2024.


EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024

Publicação Nº 6362513

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5C018C99F7B155095D0B92B947C2695A90A9EAB0

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MACIEIRA Rua Severino José Constantine, 32 - Centro - Macieira - SC CEP: 89518-000 CNPJ: 01.739.381/0001-98 Telefone: (49) 3547-2028 E-mail: compras3@macieira.sc.gov.br	PREGÃO PRESENCIAL Nrº 3/2024
	Processo Adm.: 4/2024 Data do Processo: 26/08/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 4/2024

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MACIEIRA, no exercício das atribuições que lhe confere ao Portaria - 5633/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 05/09/2024 as 14:00, no endereço, RUA SEVERINO JOSÉ CONSTANTINE, 32, Macieira - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 3/2024, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

O objeto do presente instrumento de contratação refere-se à aquisição de bens como: poltronas, casa de bonecas, playground com acessibilidade, tenda, pipoqueiras, teclados musicais, brinquedoteca com acessibilidade, piscina de bolinhas, violões, camas elásticas e mesas de ping-pong

Macieira, 26 de Agosto de 2024

.....
Pregoeiro da LicitaçãoProtocolo: 1902f54a-7285-42f3-97c4-87dfcfdab99b Usuário: andressa.2024 Versão: 52 de 12/06/2024 09:22:31
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras

Mafra

PREFEITURA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº024/2024

Publicação Nº 6362371

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº024/2024

O MUNICIPIO DE MAFRA no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal 5.407/2024 e demais legislação aplicável, HOMOLOGOU o processo licitatório na Modalidade Dispensa de Licitação nº 024/2024, cujo objeto é Aquisição de portas de vidro temperado para Capela Mortuária, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com recursos dessa mesma SMADU, por meio de processo de Dispensa Eletrônica de Licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/21, através da Secretaria Municipal de Administração do município de Mafra, onde as empresas:

ESB SERVIÇOS E COMÉRCIO (37.357.203/0001-40, foi vencedora dos itens 1 e 3, pela proposta mais vantajosa para a administração no valor total de R\$ 8.956,00 (oito mil e novecentos e cinquenta e seis reais).

ESQUADRIAS TEMPERDEX LTDA (31.999.144/0001-27) foi vencedora do item 2, pela proposta mais vantajosa para a administração no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Mafra (SC), 26 de Agosto 2024.

Emerson Maas
Prefeito Municipal

COMUNICADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2023 CREDENCIAMENTO Nº 013/2023

Publicação Nº 6367012

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2023 CREDENCIAMENTO Nº 013/2023

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público aos interessados, que para o CREDENCIAMENTO 013/2023, objetivando o credenciamento de empresas ou/e OSC - Organização da Sociedade Civil, tendo o objetivo de implementar e desenvolver estudo, planejamento e projetos de Regularização Fundiária (REURB) nos núcleos informais consolidados, localizados em áreas com uso e características urbanas do município de Mafra, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, nos termos e condições do edital, se credenciaram:

-ORBIS SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E AMBIENTAIS LTDA CNPJ Nº 30.951.971/0001-88; e

-RMS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 07.830.899/0001-19.

Valores: Conforme ANEXO II do Edital de Credenciamento nº 013/2023.

Mafra, 27 de agosto de 2024.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024

Publicação Nº 6367011

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 06176CE475610B44A3081F7A44BF4B4F78AD65C7

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cargas de gás, cascos e outros materiais correlatos, destinados às Secretarias Municipais e ao Corpo de Bombeiros Militar de Mafra/SC, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até às 08h00min, do dia 09/09/2024. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 09/09/2024. Início da disputa 09h00min do dia 09/09/2024. Base legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 4.708 de 23 de fevereiro de 2024, do Decreto Municipal n. 5.409, de 11 de janeiro de 2024 e demais legislações aplicáveis. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060. Chave TCE: 06176CE475610B44A3081F7A44BF4B4F78AD65C7

Mafra (SC), 26 de agosto de 2024.

Emerson Maas
Prefeito Municipal

Major Gercino

PREFEITURA

PE 07/2024 FMAS

Publicação Nº 6362315

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 33BCBB7B6E8162DD4A26037AFB80C87F116B4AB9

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº: 07/2024
PREGÃO ELETRÔNICO
FORMA DE CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA DO SERVIÇO
DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 10/09/2024 ÀS 10:00 HORAS
DATA E HORÁRIO FINAL ENVIO DAS PROPOSTAS: 10/09/2024 ÀS 09:45 HORAS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÍNIMO DO LANCE: R\$ 0,01
Sandro Morette Elias
Pregoeiro

ADITIVO 11/2024-2

Publicação Nº 6362469

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 10D60FF4EBF9E35E4631A1980C823DA18FB6F882

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 11/2024

OBJETO: ACRESCENTAR 6,701698136% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 88.364,20 (oitenta e oito mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

PRAZO: inalterado.

VALOR: O valor da contratação perfaz o total R\$ 1.406.898,67 (um milhão quatrocentos e seis mil oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos), conforme composição em anexo a este Termo Aditivo.

DATA DO ADITIVO: 22/08/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I do Art. 65 da Lei 8666/1993.

Para maiores informações, solicite no e-mail licitacoes@majorgercino.sc.gov.br.

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO MUNICIPAL

ADITIVO 44/2021 - 3

Publicação Nº 6363076

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E3C35E37F345E0DFF30CC3CD64F290623432973B

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 44/2021 - PROC.
71/2022**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 44/2021 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 26/08/2024 a 25/08/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

PRAZO: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: O valor global contratual importa em R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei 8666/1993.

Para maiores informações, solicite no e-mail licitacoes@majorgercino.sc.gov.br.

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ARP 53/2024

Publicação N° 6362818

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 07645327D594C57943339D3B31120CC8E30CAA3B

**ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO
ENDEREÇO: Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC
CNPJ: 82.845.744/0001-71
AUTORIDADE: VALMOR PEDRO KAMMERS
CARGO: PREFEITO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MOTONIVELADORA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTUAIS SERVIÇOS EMERGENCIAIS EM MAQUINÁRIO DA PREFEITURA DE MAJOR GERCINO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 53/2024

O(A) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, com sede no(a) **Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **82.845.744/0001-71**, neste ato representado(a) pelo(a) **VALMOR PEDRO KAMMERS, PREFEITO**, considerando o julgamento **PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MOTONIVELADORA**.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: 10590 - 41.834.033 JOHNNY ELTON MUNIZ						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	UN	NA	150,000	294,0000	44.100,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.

Fone (48) 32731122 Fax (48) 32731258

E-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

2.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.

Fone (48) 32731122 Fax (48) 32731258

E-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.

Fone (48) 32731122 Fax (48) 32731258

E-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.

Fone (48) 32731122 Fax (48) 32731258

E-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.

Fone (48) 32731122 Fax (48) 32731258

E-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Major Gercino, 26 de Agosto de 2024.

Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.

Fone (48) 32731122 Fax (48) 32731258

E-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.
Fone (48) 32731122 Fax (48) 32731258
E-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br

DL 74/2024

Publicação Nº 6362424

26/08/2024, 13:41

Extrato de publicação 74/2024 - BNC



Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 74/2024

Nº PROC. ADM. 70/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE MAJOR GERCINO, de acordo com a regulamentação 60/2023 realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por SANDRO MORETTE ELIAS e tendo como autoridade VALMOR PEDRO KAMMERS.

PUBLICAÇÃO: 21/08/2024 11:04
INÍCIO REC. PROPOSTA: 21/08/2024 13:00
FIM REC. PROPOSTA: 29/08/2024 09:45
INÍCIO DISPUTA: 29/08/2024 10:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 4.229,9000

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICAL, CONFORME NECESSIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA - FUNREBOM

Para demais informações contato via e-mail: prefeito@majorgercino.sc.gov.br, telefone: 4832731258 ou acesso pelo link: <https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5DvldLbzrU6GhdVpMQtfqKLUoLvYzco2R1CC1Bb1Lqb3evEL2DsDAG2XAKIQ3VwjM2VCkoWE%2FPCThjgkM4cEltrzbFjWL59UjRX1vZIU1GzEj%3D>

SANDRO MORETTE ELIAS

MAJOR GERCINO-SC - 26/08/2024

https://bnccompras.com/Process/ProcessRegisterExtract?param1=%5Bgz%5DhmlrVImUj9Cekl_RkSxxJ5eZZQPdonUBI9sD_IQkCenilutVc2jhoNKXEy8%2FPzRTrk4rImeTU%2FkiYypodgcUUpp%2F3Jmoq8N16... 1/1

HOMOLOGAÇÃO DL 71/2024

Publicação Nº 6362970

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 37218A153EF7FC90C760DE331B490E1CF86060E3

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO CNPJ: 82.845.744/0001-71 PRAÇA GERÔNIMO SILVEIRA ALBANAES, 78 C.E.P.: 88260-000 - Major Gercino - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 71/2024 - DL Processo Administrativo: 70/2024 Processo de Licitação: 67/2024 Data do Processo: 30/07/2024
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VALMOR PEDRO KAMMERS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 67/2024
b) Licitação Nr.: 71/2024-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 30/07/2024
e) Objeto da Licitação Aquisição de passagens aéreas com destino a Brasília com ida no dia 12/08 e retorno dia 14/08/2024.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 009611 - LMTZ VIAGENS E TURISMO LTDA	2	0,0000	9.441,48
	2		9.441,48

Major Gercino, 30 de Julho de 2024.

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DO PE 33/2024

Publicação Nº 6362804

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BB960215D472C3417C1E818451FAD02934618AB4

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO CNPJ: 82.845.744/0001-71 PRAÇA GERÔNIMO SILVEIRA ALBANAES, 78 C.E.P.: 88260-000 - Major Gercino - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 33/2024 - PE Processo Administrativo: 38/2024 Processo de Licitação: 32/2024 Data do Processo: 06/05/2024
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VALMOR PEDRO KAMMERS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 32/2024
b) Licitação Nr.: 33/2024-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 26/08/2024
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MOTONIVELADORA.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 010590 - 41.834.033 JOHNNY ELTON MUNIZ	1	0.0000	44.100,00
	1		44.100,00

Major Gercino, 26 de Agosto de 2024.

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PE 06/2024

Publicação Nº 6362865

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 13FF7579762C98782A5682E8B9758233552ABFC2

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO CNPJ: 16.846.160/0001-96 PRAÇA GERÔNIMO SILVEIRA ALBANAES, 78 C.E.P.: 88260-000 - Major Gercino - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 6/2024 - PE Processo Administrativo: 6/2024 Processo de Licitação: 6/2024 Data do Processo: 01/07/2024
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 6/2024
b) Licitação Nr.: 6/2024-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 26/07/2024
e) Objeto da Licitação Aquisição de Cestas Básicas para o Fundo Municipal de Assistência Social

				(em Reais R\$)	
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens		
Lote: 1 - 009889 - IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE	1	0,0000	152.953,50		
Lote: 2 - 009889 - IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE	1	0,0000	50.984,50		
Lote: 3 - 009889 - IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE	1	0,0000	74.248,00		
Total por Fornecedor:	3		278.186,00		
Total:	3		278.186,00		

Major Gercino, 26 de Julho de 2024.

REGINA MARA SOUSA FUCK

HOMOLOGAÇÃO PE 59/2024

Publicação Nº 6362396

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 87D2159FD7BB274E50B41648673680B0F20F09BF

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO CNPJ: 82.845.744/0001-71 PRAÇA GERÔNIMO SILVEIRA ALBANAES, 78 C.E.P.: 88260-000 - Major Gercino - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 59/2024 - PE Processo Administrativo: 58/2024 Processo de Licitação: 55/2024 Data do Processo: 26/06/2024
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 55/2024
b) Licitação Nr.: 59/2024-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 21/08/2024
e) Objeto da Licitação Equipamentos agrícola para o Município de Major Gercino/SC

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 010583 - FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	1	0,0000	12.000,00
- 009721 - FUTURA COMERCIO DE TRATORES LTDA	1	0,0000	160.000,00
	2		172.000,00

Major Gercino, 21 de Agosto de 2024.

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO MUNICIPAL

PE 70/2024

Publicação Nº 6362760

26/08/2024, 14:08

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 188A31CE32F735BC3E62A6BD9B7D983981E9DF5B

Extrato de publicação 70/2024 - BNC



Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 70/2024

Nº PROC. ADM. 66/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE MAJOR GERCINO, de acordo com a regulamentação 60/2023 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por SANDRO MORETTE ELIAS e tendo como autoridade VALMOR PEDRO KAMMERS.

PUBLICAÇÃO: 26/08/2024 14:06

INÍCIO REC. PROPOSTA: 26/08/2024 14:30

FIM REC. PROPOSTA: 11/09/2024 09:45

INÍCIO DISPUTA: 11/09/2024 10:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: SIM

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 262.354,7000

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARGA DE TONER PARA IMPRESSORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO E DE MAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: prefeito@majorgercino.sc.gov.br, telefone: 4832731258 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DkZAoo25KGLpbl9W4z3TJ49RAalpNdyG%2Fd8xk_Z00cYbonV8nxOQpcJJJD%2FrbJAyMGWw_6%2FZh9tARXU036sXTOASIt8mkaebQQxdR8og7xrD4g%3D

SANDRO MORETTE ELIAS

MAJOR GERCINO-SC - 26/08/2024

https://bnccompras.com/Process/ProcessRegisterExtract?param1=%5Bgkz%5Dg5sKrzwEC7gNBnJeuJ%2F7DoX8DofpZXDf5wMwzU2%2FLVJIGxJc2F_azBq7sNOtMy5XsUlu01Fgg4523sXlKh3j4WcNrbdxCGnLF0... 1/1

Major Vieira

PREFEITURA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 024/2024

Publicação Nº 6362559

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA/SC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 094.2024

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 094.2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOLOS, SALGADOS, DOCES E LOCAÇÃO DE TOALHAS E CAPAS PARA CADEIRAS DESTINADOS A EVENTUAIS EVENTOS E CURSOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA; Valor: R\$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais); Órgão Gerenciador: Município de Major Vieira; Detentor da Ata: MARLICE SCHROEDER URBANECKI; Origem: Pregão Eletrônico nº 024/2024 Processo Licitatório nº 033/2024; Vigência: 12 (doze) meses;

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 095.2024

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 095.2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOLOS, SALGADOS, DOCES E LOCAÇÃO DE TOALHAS E CAPAS PARA CADEIRAS DESTINADOS A EVENTUAIS EVENTOS E CURSOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA; Valor: R\$ 206.364,95 (Duzentos e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos); Órgão Gerenciador: Município de Major Vieira; Detentor da Ata: SOLANGE APARECIDA WALDMANN; Origem: Pregão Eletrônico nº 024/2024 Processo Licitatório nº 033/2024; Vigência: 12 (doze) meses;

Edson Sidnei Schroeder - Prefeito Municipal de Major Vieira/SC.

EXTRATO CONTRATO 033/2024

Publicação Nº 6362441

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8654F596C736AE00794BB33926182E4342C6678E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA/SC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024

Espécie: Contrato nº 033/2024; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL DE TRECHO NA LOCALIDADE DE COLONIA RUTHES – TR 02, ATRAVÉS DA TRANSFERENCIA ESPECIAL SCC N. 7947/2022 E SCC N. 7967/2022, FIRMADO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA E O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA PARA O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTE NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA; Valor: R\$ 645.051,27 (Seiscentos e quarenta e cinco mil, cinquenta e um reais e vinte e sete centavos); Contratante: Município de Major Vieira/SC; Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA; Origem: Processo Licitatório nº 025.2024 Concorrência Eletrônica nº 003.2024; Vigência: 31/12/2024.

Edson Sidnei Schroeder - Prefeito Municipal de Major Vieira/SC.

Maravilha

PREFEITURA

DECRETO Nº 699/2024

Publicação Nº 6366985

DECRETO N. 699, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

REVOGA PROCESSO LICITATÓRIO N. 124/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Maravilha – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no o disposto no Art. 165, a, da Lei Federal 14.133/2021, bem como o inserto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando inconsistência no lançamento de dados na plataforma eletrônica do pregão eletrônico;

Considerando que a Autoridade Administrativa após fundamentar o Ato poderá decretar a revogação do procedimento licitatório,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Processo Licitatório n. 124/2024, na Modalidade de Pregão Eletrônico n. 124/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 26 de agosto de 2024.

SANDRO DONATI
Prefeito do Município de Maravilha

Registrado e Publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário Planej., Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 700/2024

Publicação Nº 6366987

DECRETO Nº 700, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Revoga decreto nº 682, de 12 de agosto de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento expedido por Alexsandro Jonas Fiori;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o decreto nº682, de 12 de agosto de 2024 que aprova a unificação de lotes urbanos.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 26 de agosto de 2024.

SANDRO DONATI
Prefeito do Município de Maravilha

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

EXTRATO 1ª RETIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N.013/2024

Publicação Nº 6363042

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Chamada Pública n. 013/2024

1ª Retificação do Edital

Objeto: Seleção e premiação de projetos artístico-culturais, para incentivar as diversas formas de manifestações culturais, do Município de Maravilha - SC. A Sra. ROSI INÁCIA REICHERT HEINECK, Diretora de Cultura de Maravilha - SC, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, a 1ª Retificação do edital de Chamada Pública n. 013/2024, que está aberta a Chamada Pública n. 013/2024, para seleção e premiação de agentes culturais. O processo é regido pela Lei n. 14.133/21, Lei n.14.399/22 e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a documentação, devendo estes serem entregues do dia 27 de agosto até 24 de setembro de 2024. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de Cultura, no horário de expediente, das 7:30 às 11:30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 26 de agosto de 2024. ROSI INÁCIA REICHERT HEINECK – Diretora de Cultura de Maravilha.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N.135/2024

Publicação Nº 6362453

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C3A26592CF5F07D786FAAB964332FC9EA2FBD687

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Processo Licitatório n. 135/2024 – Modalidade de Pregão Eletrônico n. 135/2024 – Sistema de Registro de Preços.

O Senhor Secretário de Agricultura e Meio Ambiente de Maravilha - SC, Claudir Sansigolo, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão eletrônico - SRP, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, a aquisição e instalação de peças mecânicas para manutenção dos caminhões Cargo pertencente ao Município de Maravilha – SC, tipo Menor Preço por Lote, cujo processo licitatório é regido pela Lei 14.133/21 e Lei Complementar Federal n. 123/2006 e em especial o contido no Edital e que estará recebendo as propostas eletronicamente até às 8h do dia 11 de setembro de 2024, procedendo a partir das 08 horas e 15 min com o início do certame. Qualquer informação poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h 30min as 11h 30min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 26 de agosto de 2024. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Maravilha.

Marema

PREFEITURA

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0028/2024 ENEIAS CADORE

Publicação Nº 6361864

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0028/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA – SC.

Contratado: ENEIAS CADORI LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para Execução de regularização de subleito, sub-base e drenagem de trecho da Rua Ângelo Ceratto, no Município De Marema/SC, com fornecimento de material e mão de obra, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas, com recursos de Transferência Especial de emendas Impositivas nº 167 e 1178, publicada através da Portaria nº 138/SEF da Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina.

Valor do Aditivo: 10.294,21 (dez mil com duzentos e noventa quatro reais e vinte e um centavos), correspondente a 4,14% do valor contratual.

Vinculação: Processo Administrativo nº 63/2024, Edital de Concorrência nº 07/2024

Foro: Comarca da cidade de Xaxim – SC

Marema - SC, 23 de agosto de 2024.

MAURI DAL BELLO.

Prefeito Municipal

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2024 L T CALÇAMENYTOS LTDA

Publicação Nº 6361838

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA – SC.

Contratado: LT CALÇAMENTOS EIRELI

Objeto: Contratação de empresa para Execução regularização de subleito, sub-base e drenagem nas Ruas Júlio de Castilhos sentido Barra do Chapecózinho e Lauro Muller saída Para Treze De Maio, no Município De Marema/SC, com recursos de convênio 2023TR000929 firmado entre o Município de Marema e a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade do Estado de Santa Catarina.

Valor do Aditivo: R\$ 7.254,00 (sete mil com duzentos e cinquenta e quatro reais), correspondente a 4,04% do valor contratual.

Vinculação: Processo Licitatório nº75/2023, modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº05/2023

Foro: Comarca da cidade de Xaxim – SC

Marema - SC, 23 de agosto de 2024.

MAURI DAL BELLO.

Prefeito Municipal

Massaranduba

CÂMARA MUNICIPAL

ATA Nº 40/2024 DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22/08/2024

Publicação Nº 6364598

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 40, DO DIA 22 DE AGOSTO DE 2024.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2024, às 19 (dezenove) horas no recinto da Câmara Municipal de Vereadores de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, compareceram em sessão ordinária os vereadores: Maicon Kuhnen, Everton Mateus Pasold, Vanderlei Sasse (Leca), Ilmar Sapinski, Arno Roberto Rohweder (Betinho), Fabiano Kempinski, Joanir José Lewandowski, José Diomar Stringari, Selésio Zapeolini. Iniciando os trabalhos o presidente vereador Maicon Kuhnen convida o vereador Vanderlei Sasse (Leca) 1º secretário da Mesa Diretora que faça a leitura de um Versículo Bíblico e após lido convida o vereador Vanderlei Sasse que faça a leitura da ata nº 039/2024, onde que o vereador Everton Mateus Pasold solicita que se de a ata por lida pela mesma ter sido enviada nos correios eletrônicos dos vereadores e por também já estar disponível no site da Câmara e o presidente submete o pedido em deliberação do plenário e não tendo vereadores que se manifestem é aprovado por unanimidade e o presidente pergunta aos nobres vereadores se tem pedidos de retificação ou impugnação da ata e não tendo vereadores que se manifestaram e dada a ata por lida e aprovada. O presidente convida o vereador Vanderlei Sasse (Leca) que faça a leitura das correspondências oficiais recebidas: Leitura do ofício do Prefeito solicitando a certidão negativa, do ofício do Diretor da Defesa Civil encaminhando convite para fazer parte do grupo de resposta de ações coordenadas (GRAC). O presidente acusa o recebimento das demais correspondência acima especificadas e dá seus devidos encaminhamentos. O presidente convida o Assistente Legislativo Jair Micheluzzi que faça a leitura das correspondências oficiais expedidas e após lidas o presidente dá sequência aos trabalhos e passa para as Comunicações e indagações. Nenhum vereador manifestou-se. Ordem do dia: O presidente submete em discussão o Requerimento nº 020/2024 envio ao Prefeito do seguinte pedido: "Enviar ao Poder Legislativo balanço da festa FECARROZ 2024, detalhando a coluna das receitas e a coluna das despesas com suas especificações, informando o resultado final" de autoria do vereador Arno Roberto Rohweder (Betinho), e após a manifestação do vereador autor manifestou-se também o vereador Ilmar Sapinski e em seguida o presidente o submete em votação e não tendo vereadores que se manifestem é aprovado por unanimidade. Palavra Livre: Manifestou-se o vereador Fabiano Kempinski. Palavra dos líderes de bancada e líder do Governo: Nenhum vereador manifestou-se. E nada mais tendo a deliberar o presidente encerra a presente sessão ordinária e marca a próxima para o dia 26 de agosto de 2024, às 19 horas, e eu Jair Micheluzzi, Assistente Legislativo, digitei a presente ata a qual foi lavrada pelo vereador Vanderlei Sasse 1º Secretário e vai assinada pelos demais integrantes da Mesa Diretora. Massaranduba (SC) em 22 de agosto de 2024.

Maicon Kuhnen Everton Mateus Pasold Presidente Vice Presidente

Vanderlei Sasse Ilmar Sapinski
1º Secretario 2º Secretario

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº22/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº13/2024

Publicação Nº 6364602

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024****1. PREÂMBULO**

1.1 A Câmara de Vereadores de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 83.539.668/0001-39, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução Legislativa nº 153/2023 da Câmara de Vereadores de Massaranduba e suas alterações, e demais normas aplicáveis.

Período para entrega da proposta: do dia 28/08/2024 até o dia 30/08/2024

Endereço eletrônico: agente@cvmassaranduba.sc.gov.br

Objeto: Confecção e fornecimento de quadros com fotos para complementar as galerias de Legislaturas de Vereadores, Vereadores Mirins e Galeria de Ex-Presidentes da Câmara de Vereadores de Massaranduba-SC, **conforme modelo padrão**.

Forma e critério de seleção do fornecedor: *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO- Por Item**.*

Forma de fornecimento: integral.

Exclusiva ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) sim.

A participação nesta contratação é destinada **exclusivamente às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do artigo 48, I da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta contratação, que atendam a todas as exigências contidas neste termo e que apresentem a documentação solicitada no local e dia informado neste termo.

Para as licitações exclusivas para Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), consideramos como fornecedor local ou regional aquele que se enquadrar nos critérios estabelecidos no § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, considerando como regional o Estado de Santa Catarina.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a confecção e fornecimento de quadros com fotos para complementar as galerias de Legislaturas de Vereadores, Vereadores Mirins e Galeria de Ex-Presidentes da Câmara de Vereadores de Massaranduba, **conforme modelo padrão**, e em condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.2. A contratação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme tabela abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

Item	Descrição/ especificação	Unidade	Quantidade	Preço de Referencia R\$
01	Quadro da galeria dos vereadores adultos com moldura trabalhada, 38 cm x 49 cm x 5 cm com foto impressa dos vereadores que compõem a legislatura (arquivo da foto anexo)	unidade	05	230,00
02	Quadro em acrílico incolor para compor a galeria dos vereadores mirins, dimensões 25x25x6cm, com foto adesivada	unidade	13	267,33
03	Quadro em acrílico, reflexo no corte azul, da galeria dos Ex-Presidentes, dimensões 25x35x6mm, com foto 20x14cm impressa em aço, mais tarjeta de 14 cm x 4,5 cm com nome e período gravado	unidade	02	350,00

2.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço-por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. A presente contratação está inserida no Plano de Contratações Anual 2024 (PCA), conforme DFD nº 21/2024.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 A Câmara de Vereadores de Massaranduba mantém em suas dependências galerias dedicadas aos Vereadores, Vereadores Mirins e Ex-Presidentes do Legislativo, preservando assim o registro da trajetória política e legislativa do município. Essas galerias são frequentemente visitadas tanto por moradores quanto por escolas da cidade, que realizam visitas regulares ao longo do ano para conhecer mais sobre a história da Casa Legislativa.

3.2 Ressaltamos ainda que parte das galerias dos Vereadores e Vereadores Mirins foi danificada devido a uma infiltração ocorrida durante a troca do telhado da Câmara Municipal, obra realizada pela Prefeitura. Diante desse incidente, será necessário refazer os quadros que foram afetados.

3.3 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1 Poderão participar desta dispensa eletrônica empresas legalmente constituídas no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme disposto em seus atos constitutivos, que atendam às exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos.

4.1.1 Na forma do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se a esta licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e assemelhados, nas formas e limites previstos pela Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

4.2 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá exclusivamente pelo envio de propostas adicionais para o Endereço Eletrônico do Agente de Contratação: agente@cvmassaranduba.sc.gov.br, no período informado no preâmbulo deste aviso.

4.2.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP), Diário Oficial dos Municípios de SC e site oficial da Câmara de Vereadores de Massaranduba (<https://www.camaramassaranduba.sc.gov.br/imprensa/licitacoes/>)

4.3. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os licitantes:

4.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos [da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si; e

d. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3.3.1. O disposto na alínea “a” do item 4.3.3. aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição; e

4.3.5 Sociedades cooperativas;

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

5.1. O ingresso do licitante na dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento e envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O licitante interessado, após a divulgação deste Aviso de Contratação Direta, encaminhará, **exclusivamente** por meio do endereço eletrônico: agente@cvmassaranduba.sc.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data estabelecida no preâmbulo do aviso, ou seja, até **30 de agosto de 2024**.

5.2.1 **A proposta de preço deverá ainda conter os seguintes elementos:**

- a) Razão social do proponente, endereço completo, telefone, e-mail e CNPJ;
- b) Número da Dispensa Eletrônica;
- c) Descrição do objeto, incluindo a marca (quando cabível) ;
- d) Prazo de validade da proposta: não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- e) Endereço de e-mail do responsável e demais contatos necessários quando da solicitação dos materiais.
- f) declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Data da proposta, e ainda conter assinatura eletrônica válida, reconhecidos pelo Instituto de Chaves Públicas (ICP-Brasil), ou assinadas através do portal Gov.br.

5.2.2 Na apresentação de sua proposta o fornecedor **poderá** utilizar o modelo de proposta anexo a este aviso de dispensa, todavia não sendo obrigatório a utilização do mesmo.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o contratado.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de negociação, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de recebimento de propostas adicionais, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

6.2. Definido o resultado do julgamento, caso o preço da proposta do primeiro colocado esteja acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, por meio eletrônico ou via telefone, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: agente@cvmassaranduba.sc.gov.br, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estimado para a contratação, será solicitada, ao licitante, a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. Contiver vícios insanáveis;

6.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal; e

6.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

6.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.6. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será a possibilidade pelo Agente de Contratação de abertura de prazo para encaminhamento de novas propostas pelos proponentes empatados, e, caso frustrada a tentativa e persistindo o empate, será realizado sorteio, conforme estabelecido no Parágrafo 3º da Resolução Legislativa Municipal nº153/2023, não



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

incidindo nestas contratações as regras do artigo 60 da Lei 14.133”(NR) ([incluído pela Resolução Legislativa Municipal nº165/2024](#)).

7. HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista usuais, dispensada a exigência de outros documentos, conforme o inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, são os seguintes:

7.1.1 Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (ou documento equivalente na forma da Lei).

Observação 1: O Ato Constitutivo do licitante deverá contemplar, dentre os objetivos sociais, atividade compatível com o objeto licitado.

7.1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo da Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual da sede da proponente; e
- f) Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal da sede da proponente.

7.1.3 Outras declarações:

a) Declaração da proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo anexo a este edital;

b) Declaração de Inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública.

c) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/2006.

7.2 No caso de o participante estar **enquadrado na condição de MEI (Microempreendedor Individual)** os documentos citados no item 7.1.1 letra “a” e item 7.1.5 letra “c” serão supridos pelo **CCMEI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**, emitido no ano corrente pelo Portal do Empreendedor.

7.3 Para documentos que não contiverem data de validade expressa, considerar-se-á a validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

7.4 **Toda a documentação que exigir assinatura da pessoa física ou jurídica participante, inclusive a proposta, deverá ter assinatura eletrônica válida, reconhecidos pelo Instituto de Chaves Públicas (ICP-Brasil), ou assinadas através do portal Gov.br.**



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

7.5 Os documentos emitidos pela internet cuja autenticidade possa ser aferida na própria internet e as declarações com assinatura digital, ficam dispensadas de ser enviadas os originais.

7.6 Com o objetivo de evitar a efetivação de contratações com empresas que sofreram sanções e estão impedidas de contratar com a Administração Pública, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o agente de contratação realizará consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantidos pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>): e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora ou de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.7.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.11 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados para o e-mail: agente@cvmassaranduba.sc.gov.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

8. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado pela emissão da Nota de Empenho.

8.2 Após a emissão e envio da Nota de Empenho a contratada, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para confirmar o recebimento, aceitação e providenciar a entrega do objeto.

8.2.1 O prazo previsto no item 8.2, poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por período de até 10 (dez) dias, mediante justificativa escrita e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao contratado adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. O Contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma lei.

8.4. Na assinatura do Termo de Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (*dez*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão consideradas (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes e atenuantes;
- d) Os danos que dele provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano à Administração Pública.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. ENTREGA E OBRIGAÇÕES

10.1 A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados do dia seguinte ao da emissão da Ordem de Compra e Nota de Empenho.

10.2 A entrega dos materiais será realizada no endereço da Câmara de Vereadores de Massaranduba, sito à Rua Paulo Cardoso, 166, Centro, Massaranduba-SC, nos dias da semana de segunda a sexta-feira, nos horários compreendidos entre 7h30m às 11h30m e das 13h às 17h horas, sendo o frete e demais despesas com transporte e entrega por conta da empresa.



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

10.3 Os materiais deverão estar adequadamente embalados de modo a permitir a visualização do conteúdo e facilitar a conferência no momento da entrega, e ainda para garantir sua proteção contra danos, sujeira ou qualquer outra forma de deterioração durante o transporte e armazenamento.

10.4 Após a entrega dos materiais, o contratante terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para realizar a conferência e informar à empresa contratada sobre quaisquer divergências ou defeitos encontrados nos produtos entregues.

10.5 A responsabilidade pela integridade dos materiais durante o transporte até o local de entrega é exclusivamente da empresa contratada, que deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir sua segurança e preservação.

10.6 Qualquer alteração nos prazos de entrega deverá ser justificada e formalizada por escrito e aceita por ambas as partes.

10.7 Qualquer falha na entrega conforme especificado nesta cláusula será considerada uma violação do contrato ou documento equivalente, sujeita as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº14.133/2021.

11. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

11.1 A gestão e fiscalização da execução do Contrato ou documento equivalente, consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços de emissão e fornecimento do objeto assegurando o cumprimento do ajuste.

11.2 A execução do presente contrato ou documento equivalente será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Jair Micheluzzi, que exercerá rigoroso controle, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3 Caberá a gestão do contrato ou documento equivalente ao servidor Almir Trevisani, que desempenhará sua função, com o objetivo de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização.

11.4 As atribuições e funções do gestor e fiscal do contrato são aquelas dispostas nos artigos 13, 14 e 15 da Resolução Legislativa nº 153 de 23 de junho de 2023 da Câmara de Vereadores de Massaranduba-SC.

11.5 O objeto somente será aceito pela Câmara Municipal, unidade receptora se estiver de acordo com o solicitado neste aviso.

11.6 O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal do contrato e o recebimento definitivo do gestor do contrato.

11.7 Apesar da ampla fiscalização por parte da Contratante, em nenhuma hipótese eximir-se-á a Contratada das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2024, na seguinte rubrica:



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

Ação: 2003 – Manutenção do Legislativo Municipal;
Subelemento: 3.33900000.302900000 – Material para áudio, vídeo e foto
Vínculo Empenho: 15007000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

13. PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado mediante emissão dos documentos fiscais, respeitando o calendário de pagamentos, conforme segue:

- a) notas e/ou faturas emitidas e liquidadas até o dia 09, será pago no dia 10 do respectivo mês;
- b) notas e/ou faturas emitidas e liquidadas do dia 10 até 19, será pago no dia 20 do respectivo mês;
- c) notas e/ou faturas emitidas e liquidadas do dia 20 em diante, serão pagas no último dia útil do mês.

13.1.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária conforme percentual previsto na legislação aplicável.

13.1.2 A retenção do Imposto de Renda deve ser realizada em conformidade com a determinação da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações, devendo também observar o disposto no Decreto nº 5154, de 02 de agosto de 2023.

13.1.3 É aconselhável que as empresas destaquem a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para a Câmara Municipal, observando o enquadramento legal de incidência da respectiva retenção, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

13.1.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional/MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.2 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

13.3 Para a efetivação do pagamento, o objeto deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal atestada pela Administração.

13.4 Os pagamentos serão efetuados via boleto bancário ou por transferência para a conta corrente da empresa fornecedora no Banco do Brasil.

13.5 Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Câmara de Vereadores de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Câmara supracitada.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o processo administrativo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Para fins de garantir a ampla publicidade e na busca do melhor preço na contratação, o aviso deste procedimento de dispensa será divulgado no site oficial da Câmara de Vereadores de Massaranduba, no Diário Oficial dos Municípios de SC (DOM/SC) e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo prazo mínimo de tres dias úteis contados a partir do primeiro dia subsequente à publicação, para recebimento de propostas adicionais.

15.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília, DF.

15.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante diligência ou despacho fundamentado, registrado em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.6. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.7 As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guaramirim - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Modelo de Proposta
- b) Modelo de Declarações
- c) Foto dos modelos padrão dos quadros.

Massaranduba, SC, 26 de Agosto de 2024.

MAICON
KUHNEN:0537486
9922

Assinado de forma digital por
MAICON
KUHNEN:05374869922
Dados: 2024.08.26 19:23:11
-03'00'

MAICON KUHNEN
Presidente do Legislativo Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, município de _____, Estado de _____, vem por meio desta apresentar proposta conforme solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica nº013/2024, da Câmara de Vereadores de Massaranduba – SC, que tem como objeto:

“Confecção e fornecimento de quadros com fotos para complementar as galerias de Legislaturas de Vereadores, Vereadores Mirins e Galeria de Ex-Presidentes da Câmara de Vereadores de Massaranduba, **conforme modelo padrão.**”

Segue proposta:

Item	Quant	Unid	Especificação	MARCA	Unitário R\$	Total R\$
01	05	Unid	Quadro da galeria dos vereadores adultos com moldura trabalhada, 38 cm x 49 cm x 5 cm com foto impressa dos vereadores que compõem a legislatura (arquivo da foto anexo)			
02	13	Unid	Quadro em acrílico incolor para compor a galeria dos vereadores mirins, dimensões 25x25x6cm, com foto adesivada			
03	02	Unid	Quadro em acrílico, reflexo no corte azul, da galeria dos Ex-Presidentes, dimensões 25x35x6mm, com foto 20x14cm impressa em aço mais tarjeta de 14 cm x 4,5 cm com nome e período gravado			
TOTAL GERAL R\$						

Declaramos para os fins de direito que:

a) mediante a apresentação desta proposta, expressamos nossa plena concordância com todas as disposições contidas no termo de dispensa e seus anexos, além de afirmar que cumprimos com os requisitos de habilitação necessários para a celebração do contrato ou documento equivalente.

b) Cumprimos os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

E-mail: _____ Telefone: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

Local e Data:

Nome do responsável:

CPF:

Assinatura

(assinatura eletrônica válida, reconhecida pelo Instituto de Chaves Públicas (ICP-Brasil), ou assinada através do portal Gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, Bairro _____, cidade de _____ - Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu representante legal – _____, portador da Carteira Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos exercendo qualquer atividade laborativa, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Massaranduba, SC, 00 de _____ de 2024.

Razão Social: _____

Assinatura do representante legal: _____

Nome:

CPF:

(a assinatura deverá ser com certificado digital ou pelo portal GOV.BR)



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, Bairro _____, cidade de _____ - Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu representante legal – _____, portador da Carteira Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como a Inexistencia de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Massaranduba, SC, 00 de _____ de 2024.

Razão Social: _____

Assinatura do representante legal: _____

Nome:

CPF:

(a assinatura deverá ser com certificado digital ou pelo portal GOV.BR)



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

Modelo Padrão – Item 01



Modelo Padrão - Item 02





ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

Modelo Padrão – Item 03

GALERIA DE PRESIDENTES

Exibir em aço inox
e incluir dentro um foto colorida
e furar caixas cronológicas

Acrílico Azul Translúcido 8mm
Chapado para frente



Matos Costa**PREFEITURA****DECRETO Nº 103/2024 SUPLEMENTAÇÃO**

Publicação Nº 6363476

DECRETO N.º103/2024 – de 26 de agosto de 2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal autorização contida na Lei Municipal 2.419/2023 de 19 de outubro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$130.000,00 (Cem trinta mil reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Fundo Municipal de Saúde, que especifica:

ORGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJ/ATIV	2.056	Manutenção das Atividades da Saúde	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1.500.1002	Aplicações Diretas – 7	100.000,00
DOTAÇÃO	3.3.93.00.00.00.1.500.1002	Transferências a Consórcios Públicos - 8	30.000,00

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado à redução parcial, no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, que especifica:

ORGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJ/ATIV	2.056	Manutenção das Atividades da Saúde	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1.500.1002	Aplicações Diretas –4	130.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 26 de agosto de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Patricia Aparecida Sandak

Auxiliar Administrativo I

Meleiro

PREFEITURA

RESOLUÇÃO 004-2024 CMAS

Publicação Nº 6361933

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MELEIRO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 004/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Meleiro – CMAS, em reunião ordinária no dia vinte e três de agosto de dois mil e vinte e quatro, no uso de suas atribuições que lhe confere a LeiMunicipal nº 688 de 1993.

Resolve:

Art. 1º – Aprova a retificação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira referente ao ano de 2021 conforme processo nº71000.022076/2023/39.

Parágrafo Único: O Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico- Financeira referente ao ano de 2021 foi apresentado, analisado, discutido, após retificação e aprovado pelo Conselho.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de vinte e três de agosto dois mil e vinte e quatro.

Meleiro, 23 de Agosto de 2024.

Agda Fermina S. Scarsanella
Presidente do CMAS

Modelo

PREFEITURA

DECRETO Nº 315/2022, DE 26 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2024, DA MODALIDADE DISPENSA PRESENCIAL Nº 16/2024, ADJUDICA O OBJETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6362695



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ:83.021.832/0001-11

DECRETO Nº 315/2022, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2024, DA MODALIDADE DISPENSA PRESENCIAL Nº 16/2024, ADJUDICA O OBJETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 14.133/2021.

DECRETA:

Art. 1º.- Fica homologado o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2024, DA MODALIDADE DISPENSA PRESENCIAL Nº 16/2024.**

Art. 2º.- Fica adjudicado o objeto para **AQUISIÇÃO DE 100 TONELADAS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PARA OPERAÇÃO TAPA BURACO, CONFORME ATA DO CIDIR,** adjudicado a favor de:

Proponente vencedor	Item	Descrição	Valor total
CIDIR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA	1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA TAPA BURACO CONFORME ATA CIDIR	R\$ 43.000,00

Art. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, 26 de agosto de 2024.

DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

Depto. de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO 73/2024

Publicação Nº 6362841

Estado de Santa Catarina	
Município de Modelo	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	73/2024
Contratado	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA – CIDIR
CNPJ	11.117.243/0001-20
Endereço	Avenida São Paulo, nº 1615, 1º Andar, Centro, Município de Pinhalzinho (SC)
Objeto	AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DE RUAS DA CIDADE E DEMAIS TRECHOS DANIFICADOS
Fundamento Legal	Lei Nº 14.133/2021
Vigência do Contrato	Até 31/12/2024
Valor aditivo	R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).
Assinatura: Dirceu Silveira, Pelo Município e Rudi Miguel Sander pela contratada	
Modelo, 26 de agosto 2024.	
Dirceu Silveira	
Prefeito Municipal	

Morro da Fumaça

PREFEITURA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 011/2024

Publicação Nº 6362836

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 011/2024

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.000.323/0001/02.

NOTIFICADA: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO, inscrita no CNPJ nº 03.716.848/0001-00, com sede na Rua Caçapava, nº 4792, Setor 09, em Ariqueemes - RO.

PROCESSO LICITATÓRIO: Concorrência Eletrônica n. 037/2024.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Inexecução de cláusulas contratuais.

Prezados:

Por meio desta, notificamos o Senhor Representante da empresa V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO a respeito de irregularidades observadas no fornecimento de brinquedos para os Centros Educacionais Infantil e para a Secretaria de Educação, conforme o processo licitatório nº 037/2024.

Conforme as cláusulas estabelecidas no instrumento convocatório, a entrega dos produtos deveria ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir da expedição da Ordem de Compra. Contudo, até o presente momento, não recebemos os itens especificados, o que configura notório descumprimento das obrigações contratuais:

5.1. A detentora se obriga a fornecer o objeto, de forma parcelada, nas mesmas condições e preços, colocando-o à disposição do Município, com frete incluso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da requisição de compra.

Cumpre-nos informar ainda que não houve por parte desta licitante quaisquer solicitações acerca de eventuais dilações do prazo para que fosse realizada a entrega dos produtos em tempo hábil, pelo contrário, permaneceu a empresa V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO inerte, sem prestar esclarecimentos ou justificativas aos e-mails encaminhados ao endereço eletrônico fornecido (empresa-conexao03@gmail.com), remetendo as requisições de compra.

(E-mail encaminhado à licitante vencedora V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO, remetendo as requisições de compra, cientificando a empresa do fornecimento dos produtos adquiridos através do processo licitatório nº 037/2024)

Por tais razões, visando resguardar o erário, diante de notória transgressão ao edital, e consequente violação ao princípio da vinculação ao instrumento editalício, as medidas cabíveis são dispostas no art. 156 da Lei 14.133/2021:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Neste sentido, é de suma importância ponderar que o instrumento editalício, nas relações firmadas entre a Administração junto às demais partes, é um dos princípios basilares nas contratações públicas, vinculando estritamente a Administração Pública aos proponentes, gerando direitos e obrigações, compelindo ambos à sua fiel observância através do Princípio da Vinculação ao Instrumento convocatório.

É, ainda, entendimento já pacificado pela 11ª Câmara de Direito Público de São Paulo acerca da indiscutível importância do instrumento editalício:

MANDADO DE SEGURANÇA - Procedimento licitatório - Empresa inabilitada motivadamente por descumprimento de exigências do edital - Edital é lei interna da licitação e "vincula inteiramente a Administração e os proponentes" (Hely Lopes Meirelles) - Capacidade operativa não se confunde com capacidade técnica específica - Recurso não provido. (Processo de número: 0149985-05.2007.8.26.0000, Comarca: São Paulo, Órgão Julgador: 11ª Câmara de Direito Público, Relator(a): Desembargador Francisco Vicente Rossi, Data do julgamento: 22/11/10, Data da registro: 13/12/2010)

Observa-se, porquanto, através da norma supracitada, a notória intenção do legislador em criar lei entre as partes através do instrumento editalício, buscando garantir o efetivo cumprimento das relações firmadas entre a Administração Pública e demais proponentes mediante o fiel cumprimento das cláusulas de forma bilateral.

Apesar da indiscutível importância do Princípio da vinculação ao edital, observa-se que, no caso concreto, é evidente o descumprimento por

parte de V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO com relação às cláusulas firmadas através do processo licitatório n. 037/2024, pelos fatos acima ponderados.

Diante do exposto, visando resguardar o erário, resta indispensável que tais vícios sejam devidamente sanados o mais brevemente possível, buscando o cumprimento do que foi estabelecido no contrato constituído.

Desta forma, REQUER URGENTEMENTE QUE SEJAM APRESENTADAS AS RAZÕES E A SOLUÇÃO ACERCA DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS EM FASE LICITATÓRIA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Nessa medida, atentando-se às cláusulas firmadas no edital, e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município de Morro da Fumaça vem, pelo presente, notificar a Empresa V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO, para que sane as irregularidades apontadas, providenciando o fornecimento dos bens adquiridos, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação.

Ressaltamos, outrossim, que, caso a Empresa, não atenda ao referendado nesta notificação, no prazo acima assinalado, o Gestor Municipal, atento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, aplicará o conteúdo normativo das cláusulas dos instrumentos citados nesta. E ainda, adotará todas as medidas administrativamente cabíveis, baseado na Lei 14.133/2021, CASO NECESSÁRIO, com a efetiva aplicação de multa, e com o consequente impedimento da Notificada de sancionar novos vínculos contratuais e participar de novas licitações no Município de Morro da Fumaça.

O resumo da presente NOTIFICAÇÃO será publicado na forma da Lei em Diário Oficial, dando cumprimento o princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Por fim, constituem parte integrante do presente instrumento as Ordens de Compra expedidas em face da empresa V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO para fornecimento dos bens contratados.

Morro da Fumaça-SC, 26 de agosto de 2024.

ALINI SERAFIM MACCARI
MATR. Nº 5391/1
DIRETORA DE APOIO À EDUCAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2024

Publicação Nº 6362969

EMENTA:

"DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO ANUAL DE EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Vereadora JORGIA GUGLIELMI, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO o teor do Anexo I, do Decreto nº 001/2024, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o teor do artigo 236, do Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo, nos setores Administrativo/Legislativo da Câmara Municipal de Morro da Fumaça/SC, em conformidade com as datas do calendário anual publicado pela Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça através do "ANEXO I DO DECRETO 001/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024."

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência: Câmara Municipal de Morro da Fumaça/SC em 30 de abril de 2024.

JORGIA GUGLIELMI
Presidente da Câmara Municipal

*Registrado e publicado, nesta Secretaria, bem como no mural público desta Câmara Municipal, aos trinta dias, do mês de abril, do ano de dois e vinte e quatro.

DOUGLAS NANDI DA ROSA
Diretor Geral

Morro Grande

PREFEITURA

EXTRATO - ADITIVO DE CONTRATO Nº 25/2024/PMMG

Publicação Nº 6361784

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A8D8B9FB81219AD652364D534F09A28FE8FFDFD7

Aditivo nº:	25/2024/PMMG
Contrato Principal nº:	1/2023/PMMG
Natureza:	Aditivo de Valor
Contratante:	Município de Morro Grande
Contratada:	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda
Interveniente:	Consórcio Interfederativo Santa Catarina - Cincatarina
Valor (R\$):	71.250,00
Data da Assinatura:	22/08/2024
Vigência Inicial:	22/08/2024
Vigência Final:	31/12/2024
Dotações:	
Licitação:	Pregão Eletrônico nº 0039/2022 - CINCATARINA
Objeto Resumido:	Fica acrescido ao valor estimado do contrato a quantia de R\$ 71.250,00 (setenta e um mil e duzentos e cinquenta reais), alterando o item 3.7 da cláusula terceira do contrato em epígrafe, passando de 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) para o valor de R\$ 356.250,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais), totalizando 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo.
Espécie:	Prestação de serviço
Observação:	A íntegra do termo está disponível no site www.morrogrande.sc.gov.br

EXTRATO - ADITIVO DE CONTRATO Nº 26/2024/PMMG

Publicação Nº 6361790

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1B46ECD55A79B1811416697034927C16F5172870

Aditivo nº:	26/2024/PMMG
Contrato Principal nº:	29/2023/PMMG
Natureza:	Aditivo de Prazo
Contratante:	Município de Morro Grande
Contratado:	Fabricio Casemiro
Valor (R\$):	0,00
Data da Assinatura:	22/08/2024
Vigência Inicial:	22/08/2024
Vigência Final:	31/12/2024
Dotações:	
Licitação:	Edital de Pregão Presencial nº 10/2023/PMMG
Objeto Resumido:	Estender a vigência do contrato principal até '31/12/2024'.
Espécie:	Prestação de serviço
Observação:	A íntegra do termo está disponível no site www.morrogrande.sc.gov.br

Nova Trento

PREFEITURA

DECRETO Nº 246-2024 - CONVOCA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001-2023 HOMOLOGADO EM 02-10-2023

Publicação Nº 6362248

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

DECRETO Nº 246/2024

CONVOCA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 HOMOLOGADO EM 02/10/2023, QUE NOMINA PARA COMPARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, TIAGO DALSSASSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I e art 37 da CF, e art. 94, VIII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:

Art. 1º- Ficam convocados os(as) candidatos(as) aprovados no Concurso Público 001/2023 nominados no Anexo I deste DECRETO, para exercer os cargos de provimento efetivo na Administração Pública do Município de Nova Trento/SC, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, cito à rua Santo Inácio, nº 126 - Praça Del Comune, Centro, Nova Trento/SC, no prazo de 30(trinta) dias corridos a partir da data de sua publicação no período compreendido entre as 07 horas até 17:00 horas, munidos da documentação relacionada no Anexo II deste DECRETO (trazer original e cópia para autenticação).

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-Registre-se e publique-se na forma da Lei.
Nova Trento/SC, 26 de agosto de 2024.

TIAGO DALSSASSO BRUNA MINATTI BOSO
Prefeito Municipal Secretária de Administração e
Planejamento

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	INSC	CARGO/CANDIDATO
		MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
54º	1140433	NEUZA APARECIDA TAURINHO MARCOLLA
55º	1141530	CLARICE FERREIRA DA CRUZ

CLASSIFICAÇÃO	INSC	CARGO/CANDIDATO
		PSICÓLOGO
14º	1141452	JÉSSICA RAQUEL BENTO FORTES

CLASSIFICAÇÃO	INSC	CARGO/CANDIDATO
		ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
15º	1141001	RENATA FIGUEIREDO DE SOUZA

1- REQUISITOS PARA INGRESSO NO CONCURSO PÚBLICO

- I- nacionalidade brasileira ou equiparada;
- II- gozo dos direitos políticos;
- III- quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV- nível de escolaridade exigido para o seu exercício;
- V- idade mínima de dezoito anos;
- VI- aptidão física e mental, em acordo com as legislações vigentes;
- VII- habilitação prévia em concurso público;
- VIII- não registrar sentença penal condenatória transitada em julgado;
- IX- ter conduta social ilibada;

2- RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

- a- 1 (uma) foto 3x4 colorida e recente;

- b- Cópia e Original do documento de identidade – RG;
- c- Cópia e Original documento de inscrição no CPF;
- d- Cópia e Original do Título Eleitoral;(frente e verso)
- e- Cópia e Original Carteira de Motorista- CNH, quando for o caso;
- f- Cópia e Original da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP ou NIT (foto e dados pessoais);
- g- certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos;
- h- certidão de nascimento ou casamento atualizada, quando for o caso; certidão de casamento com as devidas averbações, quando for o caso;
- i- Comprovante de Nível de Escolaridade exigido para o cargo (Histórico Escolar, Diplomas, etc.) original e cópia, frente e verso;
- j- registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão, quando for o caso;
- k- quitação anual do registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão, quando for o caso;
- l- Comprovante de experiência profissional, se for o caso.
- m- comprovante de residência (somente de pessoa física) com expedição de até 90 (noventa) dias, que deverá estar no nome do candidato ou, em caso de moradia de aluguel, o candidato deverá trazer cópia do contrato de locação vigente; se morar de Aluguel e não tiver contrato de locação, deverá apresentar declaração (de próprio punho sem necessidade de autenticação do cartório) da pessoa convivente que tenha comprovante de residência, acompanhada de fotocópia do RG do declarante mais o comprovante;
- n- certidão de quitação eleitoral, informando a regularidade (fornecida pela Justiça Eleitoral)-Retirada na internet, através do site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- o- certidão de antecedentes criminais Justiça Comum, expedida por órgão com jurisdição no local de residência do candidato referente aos últimos 5 (cinco) anos e do Estado de Santa Catarina, indicando nada consta (fornecida pelo Tribunal de Justiça/SC)- Certidões Criminais retiradas através dos seguintes sites: <https://certidoes.tjsc.jus.br/> (Tribunal de Justiça-Primeiro Grau) <https://certidoes.tjsc.jus.br/> (Tribunal de Justiça-Segundo Grau);
- p- comprovante de situação cadastral regular do CPF (fornecido pela Receita Federal);
- q- certidão de nascimento ou identidade dos filhos dependentes, de até 21 anos;
- r- CPF dos dependentes (filhos de até 21 anos ou 24 anos quando cursando nível superior e cônjuge);
- s- carteira de vacinação dos filhos de até 06 anos (identificação e vacinas);
- t- declaração de não possuir acúmulo de cargos/remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei; se possuir vínculo, trazer ficha funcional ou declaração com horário de trabalho do outro vínculo, especificando dias da semana e turnos de trabalho;
- u- declaração de bens e/ou direito acrescidas da Declaração de Imposto de Renda do último exercício;
- v- declaração de isenção de imposto de renda pessoa física (IRPF), quando for o caso;
- w- na hipótese de ter o candidato exercido cargo público, efetivo ou em comissão, nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, deverá fornecer declaração de não ter penalidade disciplinar sofrida no exercício da função pública e que não foi demitido por justa causa;
- x- Qualificação cadastral no portal do e-social (retirado na internet, através do site <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>)
- 2.1- Em caso de alteração de nome, por casamento, divórcio ou qualquer outro fato, em todos os documentos deverá constar o nome atualizado, sob pena de falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Código Penal.

2.2- O candidato deverá comprovar, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato.

2.3-O exame admissional será realizado por Médico do Trabalho a ser indicado pela Administração, sendo o valor da consulta custeado pelo município. Poderão ser exigidos dos candidatos, exames complementares de acordo com a avaliação médica no momento do exame admissional e estes deverão ser providenciados e custeados pelo candidato aprovado.

2.4- A perícia médica será eliminatória, sendo excluídos os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público para o qual se inscreveram.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Caso o convocado não possa comparecer pessoalmente no prazo estabelecido nesta convocação, poderá ser representado no ato por Procuração pública ou particular, neste último caso com firma reconhecida por autenticidade, com poderes específicos para: protocolar e receber documentos, firmar declarações, exarar ciência de atos e comunicados, bem como para realizar o agendamento da data do exame médico admissional.

4. DOS MODELOS DE DECLARAÇÕES:

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro(a), (estado civil) _____, Servidor(a) Público(a), portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, Telefone fixo ou Celular _____ DECLARO, para atender as disposições constantes da Resolução TC 16/94, possuir o(s) seguinte(s) bem(ns) móvel(is) e/ou imóvel(is):

BENS	VALORES (R\$)

E por ser verdade, firmo a presente declaração.
Nova Trento, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____,

Declaro não possuir outro vínculo de qualquer espécie com o Governo Federal, Estadual e ou Municipal até a presente data.

Declaro não estar enquadrado em nenhuma das hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, ciente de que a proibição de acumular estende-se a empregos e funções que abrange Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas Subsidiárias e Sociedades Controladas, direta e indiretamente, pelo poder público.

Por ser verdade, firmo a presente sujeitando-me as penas da Lei.

Nova Trento, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, brasileiro(a), (estado civil) _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para todos os efeitos legais, Não Haver Sofrido ou Estar Cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidades disciplinares, devido a dispensa em processo seletivo anterior nos últimos 3 (três) anos, por abandono ao serviço sem justificativa, aplicada por qualquer Órgão Público ou Entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Nova Trento, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF)

Eu, _____, brasileiro(a), (estado civil) _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para todos os efeitos legais: Ser Isento da Apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) nos exercícios dos anos anteriores por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil (RFB).

Esta Declaração está de conformidade com a IN RFB nº 1548/2015 e a Lei nº 7.115/83.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração

Nova Trento, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

DECRETO Nº 247-2024 - CONVOCA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002-2023 HOMOLOGADO EM 06-09-2023

Publicação Nº 6362250

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

DECRETO Nº 247/2024

CONVOCA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 HOMOLOGADO EM 06/09/2023, QUE NOMINA PARA COMPARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, TIAGO DALSSASSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I e art 37 da CF, e art. 94, VIII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:

Art. 1º- Ficam convocados os(as) candidatos(as) aprovados no Concurso Público 002/2023 nominados no Anexo I deste DECRETO, para exercer os cargos de provimento efetivo na Administração Pública do Município de Nova Trento/SC, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, cito à rua Santo Inácio, nº 126 - Praça Del Comune, Centro, Nova Trento/SC, no prazo de 30(trinta) dias corridos a partir da data de sua publicação no período compreendido entre as 07 horas até 17:00 horas, munidos da documentação relacionada no Anexo II deste DECRETO (trazer original e cópia para autenticação).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-Registre-se e publique-se na forma da Lei.
Nova Trento/SC,20 de agosto de 2024.

TIAGO DALSSASSO BRUNA MINATTI BOSO
Prefeito Municipal Secretária de Administração e
Planejamento

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	INSC	CARGO/CANDIDATO
		PROFESSOR DE ARTES- 20 HORAS
4º	0142199	MAIARA RIBEIRO FROGEL

CLASSIFICAÇÃO	INSC	CARGO/CANDIDATO
		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-40 HORAS
22º	0141935	LUANA MARCHI

ANEXO II

1- REQUISITOS PARA INGRESSO NO CONCURSO PÚBLICO

- I- nacionalidade brasileira ou equiparada;
- II- gozo dos direitos políticos;
- III- quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV- nível de escolaridade exigido para o seu exercício;
- V- idade mínima de dezoito anos;
- VI- aptidão física e mental, em acordo com as legislações vigentes;
- VII- habilitação prévia em concurso público;
- VIII- não registrar sentença penal condenatória transitada em julgado;
- IX- ter conduta social ilibada;

2- RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

- a- 1 (uma) foto 3x4 colorida e recente;
- b- Cópia e Original do documento de identidade – RG;
- c- Cópia e Original documento de inscrição no CPF;
- d- Cópia e Original do Título Eleitoral;(frente e verso)
- e- Cópia e Original Carteira de Motorista- CNH, quando for o caso;
- f- Cópia e Original da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP ou NIT (foto e dados pessoais);
- g- certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos;
- h- certidão de nascimento ou casamento atualizada, quando for o caso; certidão de casamento com as devidas averbações, quando for o caso;
- i- Comprovante de Nível de Escolaridade exigido para o cargo (Histórico Escolar, Diplomas, etc.) original e cópia, frente e verso;
- j- registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão, quando for o caso;
- k- quitação anual do registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão, quando for o caso;
- l- Comprovante de experiência profissional, se for o caso.
- m- comprovante de residência (somente de pessoa física) com expedição de até 90 (noventa) dias, que deverá estar no nome do candidato ou, em caso de moradia de aluguel, o candidato deverá trazer cópia do contrato de locação vigente; se morar de Aluguel e não tiver contrato de locação, deverá apresentar declaração (de próprio punho sem necessidade de autenticação do cartório) da pessoa convivente que tenha comprovante de residência, acompanhada de fotocópia do RG do declarante mais o comprovante;
- n- certidão de quitação eleitoral, informando a regularidade (fornecida pela Justiça Eleitoral)-Retirada na internet, através do site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- o- certidão de antecedentes criminais Justiça Comum, expedida por órgão com jurisdição no local de residência do candidato referente aos últimos 5 (cinco) anos e do Estado de Santa Catarina, indicando nada consta (fornecida pelo Tribunal de Justiça/SC)- Certidões Criminais retiradas através dos seguintes sites: <https://certidoes.tjsc.jus.br/> (Comarca de Turmas Recursais-Primeiro Grau) <https://certidoes.tjsc.jus.br/> (Tribunal de Justiça-Segundo Grau);
- p- comprovante de situação cadastral regular do CPF (fornecido pela Receita Federal);
- q- certidão de nascimento ou identidade dos filhos dependentes, de até 21 anos;
- r- CPF dos dependentes (filhos de até 21 anos ou 24 anos quando cursando nível superior e cônjuge);

s- carteira de vacinação dos filhos de até 06 anos (identificação e vacinas);
 t- declaração de não possuir acúmulo de cargos/remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei; se possuir vínculo, trazer ficha funcional ou declaração com horário de trabalho do outro vínculo, especificando dias da semana e turnos de trabalho;
 u- declaração de bens e/ou direito acrescidas da Declaração de Imposto de Renda do último exercício;
 v- declaração de isenção de imposto de renda pessoa física (IRPF), quando for o caso;
 w- na hipótese de ter o candidato exercido cargo público, efetivo ou em comissão, nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, deverá fornecer declaração de não ter penalidade disciplinar sofrida no exercício da função pública e que não foi demitido por justa causa;
 x- Qualificação cadastral no portal do e-social (retirado na internet, através do site <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>)

2.1- Em caso de alteração de nome, por casamento, divórcio ou qualquer outro fato, em todos os documentos deverá constar o nome atualizado, sob pena de falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Código Penal.

2.2- O candidato deverá comprovar, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato.

2.3- O exame admissional será realizado por Médico do Trabalho a ser indicado pela Administração, sendo o valor da consulta custeado pelo município. Poderão ser exigidos dos candidatos, exames complementares de acordo com a avaliação médica no momento do exame admissional e estes deverão ser providenciados e custeados pelo candidato aprovado.

2.4- A perícia médica será eliminatória, sendo excluídos os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público para o qual se inscreveram.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Caso o convocado não possa comparecer pessoalmente no prazo estabelecido nesta convocação, poderá ser representado no ato por Procuração pública ou particular, neste último caso com firma reconhecida por autenticidade, com poderes específicos para: protocolar e receber documentos, firmar declarações, exarar ciência de atos e comunicados, bem como para realizar o agendamento da data do exame médico admissional.

4. DOS MODELOS DE DECLARAÇÕES:

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro(a), (estado civil) _____, Servidor(a) Público(a), portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, Telefone fixo ou Celular _____ DECLARO, para atender as disposições constantes da Resolução TC 16/94, possuir o(s) seguinte(s) bem(ns) móvel(is) e/ou imóvel(is):

BENS	VALORES (R\$)

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Nova Trento, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____,

Declaro não possuir outro vínculo de qualquer espécie com o Governo Federal, Estadual e ou Municipal até a presente data.

Declaro não estar enquadrado em nenhuma das hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, ciente de que a proibição de acumular estende-se a empregos e funções que abrange Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas Subsidiárias e Sociedades Controladas, direta e indiretamente, pelo poder público.

Por ser verdade, firmo a presente sujeitando-me as penas da Lei.

Nova Trento, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO

PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, brasileiro(a), (estado civil) _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para todos os efeitos legais, Não Haver Sofrido ou Estar Cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidades disciplinares, devido a dispensa em processo seletivo anterior nos últimos 3 (três) anos, por abandono ao serviço sem justificativa, aplicada por qualquer Órgão Público ou Entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Nova Trento, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF)

Eu, _____, brasileiro(a), (estado civil) _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para todos os efeitos legais: Ser Isento da Apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) nos exercícios dos anos anteriores por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil (RFB).

Esta Declaração está de conformidade com a IN RFB nº 1548/2015 e a Lei nº 7.115/83.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração

Nova Trento, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

PORTARIA 992-2024 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES - GRACILENE RODRIGUES TAVARES

Publicação Nº 6362174

PORTARIA Nº 992/2024

Concessão de Férias

Maria Cristina Adami Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 107, da Lei nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 10 (dez) dias, a Servidora Pública Municipal, Gracilene Rodrigues Tavares, matrícula nº 6794, ocupante do cargo Efetivo de Fisioterapeuta, com 30 (trinta) horas semanais, em exercício na Unidade Sanitária Madre Paulina, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 26/08/2024 a 04/09/2024, relativo ao período aquisitivo de 03/08/2022 a 02/08/2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 26 de agosto de 2024.

Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA 996-2024 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE - LORENA POLLI

Publicação Nº 6362180

PORTARIA Nº 996/2024

Concede Licença Maternidade

Bruna Minatti Boso Secretária Municipal de Administração e Planejamento do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 14 de abril de 2017, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 8º da Lei Ordinária 2909/2023, art. 392 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e art. 71 da Lei nº 8.213/1991 (Lei de Benefícios da Previdência Social).

RESOLVE:

CONCEDER Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal, LORENA POLLI, matrícula nº 8791, ocupante do cargo em comissão de

Assessor de Imprensa, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Quadro de Pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com efeitos a contar de 23 de agosto de 2024 a 20 de Dezembro de 2024, conforme Licença Maternidade datada de 23/08/2024.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 23 de agosto de 2024.

Bruna Minatti Boso
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 8/2024 - PROCESSO Nº 24/2024

Publicação Nº 6362439

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 28FEBD1661B9791F1EB7FC1569D3909C1D702A8F

Página: 1 / 1

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br Site:**CONCORRÊNCIA****Nr.: 8/2024****Processo Adm.: 24/2024****Data do Processo: 26/07/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 24/2024
b) **Nr. Licitação:** 8/2024 - CC
c) **Modalidade:** Concorrência
d) **Data de Homologação:** 26/08/2024
e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA MADRE PAULINA (ALTO ALFERES) - ETAPA 1*

Participante: JK PAVIMENTACOES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA MADRE PAULINA (ALTO ALFERES) - ETAPA 1, NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC	100,000	PCEN	4.322,37	432.237,00

Total do Participante: 432.237,00**Total Geral: 432.237,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Pavimentação de Ruas	08.001.15.451.0008.1019.4.4.90.00.00	R\$ 300.000,00
Pavimentação de Ruas	08.001.15.451.0008.1019.4.4.90.00.00	R\$ 276.317,25

Nova Trento, 26/08/2024

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO

Assinatura do Responsável

Nova Veneza

PREFEITURA

DECRETO GP N.º 054 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6362538

DECRETO GP N.º 054 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

"QUALIFICA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL O INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.580, de 25 de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º – Fica qualificada como organização social o Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 28.700.530/0001-61, para a execução de atividades na área da saúde, mediante contrato de gestão a ser firmado com a Secretaria Municipal de Saúde, a qual será o órgão supervisor.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Veneza, SC, 26 de agosto de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 26 de agosto de 2024.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

CÉSAR AUGUSTO PASETTO

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2024 - PMNV

Publicação Nº 6361973

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BF3B7256D6096CADCF67C90E161611135E660995

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 225/2024

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

Contratada...: F.B.B. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Valor : R\$ 356.350,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais).

Vigência : Início: 26/08/2024 Término: 26/08/2025.

Licitação : Concorrência Eletrônica n.º 162/SME/2024

Recursos : (29) 07.001.1.012.4.4.90.00.00 (Educação – 25% Arrecadação de Impostos – 1.501.1001.0001);

Objeto : Contratação de empresa para melhoria da infraestrutura Escola Municipal Caravaggio no Município de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 26 de agosto de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2024 - PMNV

Publicação Nº 6362052

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0E9B94F272FDED0A24CA8666CE77ABF4739B0D98

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 226/2024

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

Contratada...: CONSTRUTORA NELGUI LTDA

Valor : R\$ 281.999,81 (duzentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos).

Vigência : Início: 26/08/2024 Término: 26/08/2025.

Licitação : Concorrência Eletrônica n.º 163/SME/2024

Recursos : (38) 07.001.2.018.3.3.90.00.00 (Educação – 25% Arrecadação de Impostos – 1.501.1001.0001);

Objeto : Contratação de empresa para adequação as normas de acessibilidade do jardim de infância Terezinha Paseto Spillere do Município de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 26 de agosto de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal de Nova Veneza

HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 162/SME/2024 - PMNV

Publicação Nº 6361969

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DEE766593E094D4799B71B635730A5E19ABD7DFC

Página: 1 / 1

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA**

TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO - Nova Veneza
CEP: 88865-000 CNPJ: 82.916.826/0001-60 Telefone: (48) 3471-1766
E-mail: compras@novaveneza.sc.gov.br Site: <http://www.novaveneza.sc.gov.br>

CONCORRÊNCIA**Nr.: 162/2024****Processo Adm.: 162/2024****Data do Processo: 22/07/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 162/2024
b) **Nr. Licitação:** 162/2024 - CE
c) **Modalidade:** Concorrência eletrônica
d) **Data de Homologação:** 26/08/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa para melhoria da infraestrutura Escola Municipal Caravaggio no Município de Nova Veneza/SC.*

Participante: F.B.B.ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Melhoria da infraestrutura Escola Municipal Caravaggio	1,000	UND	356.350,00	356.350,00

Total do Participante: 356.350,00**Total Geral: 356.350,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Ampliação da Rede Física de Educação Básica	07.001.12.361.0003.1012.4.4.90.00.00	R\$ 381.759,54

Nova Veneza, 26/08/2024

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 163/SME/2024 - PMNV

Publicação Nº 6362046

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8798BF9692A84F5AE7E231538657480330AF7DCC

Página: 1 / 1

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA**TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO - Nova Veneza
CEP: 88865-000 CNPJ: 82.916.826/0001-60 Telefone: (48) 3471-1766
E-mail: compras@novaveneza.sc.gov.br Site: <http://www.novaveneza.sc.gov.br>**CONCORRÊNCIA
Nr.: 163/2024****Processo Adm.: 163/2024
Data do Processo: 22/07/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 163/2024
b) **Nr. Licitação:** 163/2024 - CE
c) **Modalidade:** Concorrência eletrônica
d) **Data de Homologação:** 26/08/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa para adequação as normas de acessibilidade do jardim de infância Terezinha Paseto Spillere do Município de Nova Veneza/SC.*

Participante: CONSTRUTORA NELGUI LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	acessibilidade do jardim de infância Terezinha Paseto Spillere	1,000	SRV	281.999,81	281.999,81
Total do Participante:				281.999,81	

Total Geral: 281.999,81

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Creches	07.001.12.365.0003.2018.3.3.90.00.00	R\$ 297.361,22

Nova Veneza, 26/08/2024

Assinatura do Responsável

Novo Horizonte

PREFEITURA

DECRETO Nº 4.134 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6362562



ESTADO DE SANTA CATARINA Município de Novo Horizonte

DECRETO Nº 4.134 de 26 de agosto de 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos arts. 41- I, 42 e 43 – II, da Lei Federal 4.320, e amparado pela **Lei Municipal Nº 699 de 06 de dezembro de 2023**.

Considerando: Provável excesso de arrecadação devido à Transferências Especiais SEFIC.

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional especial por provável excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de **R\$ 36.676.10 (trinta e seis mil seiscentos e setenta e seis reais e dez centavos)** relativo a recursos vinculados:

30.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

30.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Atividade 1.013 – Reforma do Centro de Eventos

Elemento de Despesa–4.4.90.00.01.00.0000(93)- 1.749.0000.0000-Aplicações diretas **R\$ 36.676.10**

TOTAL.....R\$ 36.676.10

Art. 2º – Para dar do cobertura ao crédito adicional especial de que trata o artigo **Art. 1º**, serão utilizados recursos de provável excesso de arrecadação oriundos de valores repassados referente a Sefic, no valor de **R\$ 36.676.10 (trinta e seis mil seiscentos e setenta e seis reais e dez centavos)** relativo a recursos vinculados:

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Horizonte – SC.

Em 26 de agosto de 2024.

VANDERLEI

Assinado de forma digital
por VANDERLEI

SANAGIOTTO:76

SANAGIOTTO:76761347904

761347904

Dados: 2024.08.26 14:19:11

03:00

VANDERLEI SANAGIOTTO

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Aimar Francisco Pavelecini

Secretário de Administração e Fazenda

Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br

RREO2BIM2024



Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 95990115000187
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária					SALDO (R-C)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	A16 o Bimestre (c)	
Receitas Orçamentárias						
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.765.055,28	33.765.055,28	5.085.729,25	15,06	10.165.692,12	30,11
RECEITAS CORRENTES	32.220.055,28	32.220.055,28	4.435.729,25	13,77	9.419.752,12	29,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.688.800,00	1.688.800,00	223.766,96	13,25	447.621,27	26,51
Impostos	1.580.000,00	1.580.000,00	209.493,37	13,26	424.530,30	26,87
Taxas	108.800,00	108.800,00	14.275,29	13,12	23.090,97	21,22
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	532.000,00	532.000,00	99.668,48	18,79	195.273,40	38,71
Contribuições Sociais	432.000,00	432.000,00	84.051,35	19,46	164.314,60	38,04
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Cuieteq do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	15.917,13	15,92	30.958,80	30,96
RECEITA PATRIMONIAL	4.310.600,00	4.310.600,00	309.498,77	7,18	816.191,38	18,93
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	300,00	5,00
Valores Mobiliários	4.304.600,00	4.304.600,00	309.498,77	7,19	815.891,38	18,95
Designação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	383.000,00	383.000,00	7.981,82	2,08	25.685,21	6,71
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	940,91	0,70
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	248.000,00	248.000,00	7.981,82	3,22	24.744,30	9,98
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.278.655,28	25.278.655,28	3.783.801,52	14,97	7.924.211,61	31,35
Transferências da União e de suas Entidades	14.809.655,28	14.809.655,28	1.973.398,49	13,33	4.413.116,15	29,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.698.000,00	8.698.000,00	1.483.916,70	17,17	2.862.873,80	32,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.750.000,00	1.750.000,00	316.493,33	18,09	648.221,66	37,04
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.000,00	27.000,00	10.710,00	39,67	10.769,25	39,89
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	10.710,00	71,40	10.769,25	71,80
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 95990115000187
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Recitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária					SALDO (h-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c/a)	
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)		
RECEITAS DE CAPITAL	1.545.000,00	1.545.000,00	42,07	745.940,00	48,28	798.060,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIEÇÃO DE BENS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Alienação de Bens Móveis	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	2.166,67	745.940,00	2.486,67	-715.940,00
Transferências da União e de suas Entidades	30.000,00	30.000,00	0,00	745.940,00	0,00	30.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integração de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	600.000,00	600.000,00	22,78	197.897,15	32,95	402.302,85
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.365.055,28	34.365.055,28	15,20	10.363.389,27	30,16	24.001.666,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.365.055,28	34.365.055,28	15,20	10.363.389,27	30,16	24.001.666,01
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.365.055,28	34.365.055,28	15,20	10.363.389,27	30,16	24.001.666,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.074.388,91		1.074.388,91		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00		0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	1.074.388,91		1.074.388,91		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (K)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	
Despesas Orçamentárias	30.558.055,28	32.597.444,19	2.686.542,08	15.025.088,72	17.572.374,47	6.825.684,42	25.771.779,77
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)				3.913.495,39		6.586.939,99	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 95990115000187
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios de Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (g)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (g)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e)-(f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (h)-(i)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)	
DESPESAS CORRENTES	27.116.455,28	27.862.279,35	13.614.387,53	14.187.891,82	3.591.389,32	6.433.923,10	21.368.366,25	6.280.138,07		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.112.000,00	11.647.951,52	3.329.700,51	8.318.251,01	1.883.445,82	3.274.005,61	8.373.945,91	3.166.837,28		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	70.000,00	70.000,00	50.000,00	20.000,00	4.189,80	60.844,10	9.155,90			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.934.455,28	16.084.327,83	930.097,48	5.849.940,81	1.803.753,70	3.150.761,59	12.033.966,24	3.086.145,49		
DESPESAS DE CAPITAL	3.425.100,00	4.178.664,84	75.389,67	3.967.982,85	322.100,07	391.741,32	4.386.923,52	296.801,32		
INVESTIMENTOS	2.925.100,00	4.138.664,84	75.389,67	3.217.940,97	275.097,78	288.519,97	4.040.144,87	202.579,97		
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	440.000,00	288.998,32	150.041,68	47.000,20	93.221,35	346.778,65	93.221,35		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.500,00	16.500,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	607.000,00	718.000,00	138.698,05	449.534,36	138.499,05	269.466,65	449.534,36	197.697,15		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.365.055,28	33.315.444,19	2.825.041,13	15.293.535,37	4.051.994,44	7.094.130,07	26.221.314,12	6.793.637,14		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	31.365.055,28	33.315.444,19	2.825.041,13	15.293.535,37	4.051.994,44	7.094.130,07	26.221.314,12	6.793.637,14		
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.365.055,28	33.315.444,19	2.825.041,13	15.293.535,37	4.051.994,44	7.094.130,07	26.221.314,12	6.793.637,14		
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios de Receita Intra-Orçamentária				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)			
Receitas Intra-Orçamentárias									
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	600.000,00	136.681,56	22,78	197.697,15	600.000,00	22,78	197.697,15	32,95	402.302,85
RECEITAS CORRENTES	600.000,00	136.681,56	22,78	197.697,15	600.000,00	22,78	197.697,15	32,95	402.302,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	600.000,00	136.681,56	22,78	197.697,15	600.000,00	22,78	197.697,15	32,95	402.302,85
Contribuições Sociais	600.000,00	136.681,56	22,78	197.697,15	600.000,00	22,78	197.697,15	32,95	402.302,85
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECETA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 95990115000187
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Recitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				SALDO (a-c)	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
Expropriação do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 95990115000187
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre



Recitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária			SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
Demais Recitas de Capital	No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	% (b/a)	% (c/a)

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (g)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (h)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (i)	SALDO (g) = (h-e)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (l)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NO PERÍODO (k)
Despesas Intra-Orçamentárias										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	807.000,00	719.000,00	138.499,05	288.465,65	449.534,35	138.499,05	288.465,65	449.534,35	197.697,15	
DESPESAS CORRENTES	807.000,00	719.000,00	138.499,05	288.465,65	449.534,35	138.499,05	288.465,65	449.534,35	197.697,15	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	807.000,00	719.000,00	138.499,05	288.465,65	449.534,35	138.499,05	288.465,65	449.534,35	197.697,15	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 95990115000187
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 95990115000187
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre



RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (Parcial) b	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (Total) d	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	33.558.055,28	35.597.444,19	2.686.542,08	15.025.093,72	98,24	20.572.374,47	3.913.495,39	6.825.664,42	96,22	28.771.779,77	
Legislativa	1.090.000,00	1.090.000,00	148.204,91	306.342,20	2,00	783.657,80	153.788,38	260.006,49	3,67	629.893,51	
Ação Legislativa	1.090.000,00	1.090.000,00	148.204,91	306.342,20	2,00	783.657,80	153.788,38	260.006,49	3,67	629.893,51	
Controle Externo											
Flu01 - Administração Geral											
Flu01 - Demais Subfunções											
Judicária											
Ação Judicial											
Defesa do Interesse Público no Processo Judicial											
Flu02 - Administração Geral											
Flu02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Flu03 - Administração Geral											
Flu03 - Demais Subfunções											
Administração	3.975.000,00	4.075.000,00	277.423,96	2.488.767,60	16,27	1.866.232,40	586.500,37	1.090.044,54	15,27	2.884.955,46	
Planejamento e Orçamento											
Flu04 - Administração Geral	3.975.000,00	4.075.000,00	277.423,96	2.488.767,60	16,27	1.866.232,40	586.500,37	1.090.044,54	15,27	2.884.955,46	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recetas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Flu04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Flu05 - Administração Geral											
Flu05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	90.500,00	90.500,00	7.744,43	16.109,95	0,11	74.390,05	5.100,46	11.144,73	0,16	79.355,27	
Policiamento	40.500,00	40.500,00	3.939,32	10.337,84	0,07	30.162,16	4.510,77	9.362,34	0,13	31.107,66	
Defesa Civil	50.000,00	50.000,00	3.805,11	5.772,11	0,04	44.227,89	689,69	1.782,39	0,02	48.247,61	
Informação e Inteligência											
Flu06 - Administração Geral											
Flu06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Flu07 - Administração Geral											
Flu07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.917.000,00	1.535.572,55	102.301,18	369.670,58	2,96	1.147.701,97	124.566,55	231.065,68	3,26	1.354.468,87	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência	40.200,00	40.200,00	162,00	9.769,80	0,06	30.430,20	690,15	2.866,45	0,04	37.613,55	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.351.500,00	1.495.372,55	102.100,18	384.100,76	2,91	1.111.271,77	123.576,40	226.669,23	3,22	1.266.673,32	
Assistência Comunitária											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 95990115000187
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre



TESOURO NACIONAL

Função/Subfunção	DEBITOÇÃO INICIAL	DEBITOÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total a)	SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (c)	% (total d)	SALDO (e) = PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral									
FU08 - Demais Subfunções									
Previdência Social	5.142.000,00	5.142.000,00	221.874,71	442.327,11	2,89	4.899.672,89	221.922,71	441.023,11	6,23
Previdência Básica									
Previdência do Regime Estatutário									
Previdência Complementar									
FU09 - Administração Geral									
FU09 - Demais Subfunções									
Saúde	5.627.100,00	5.627.100,00	546.846,41	3.674.444,29	24,03	2.152.655,71	959.081,46	1.532.382,24	21,88
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.265.100,00	5.486.100,00	508.832,07	3.599.502,57	23,54	1.866.597,43	919.467,12	1.483.940,52	20,92
Suporte Profilático e Terapêutico	30.000,00	30.000,00	9.000,00	9.000,00	0,06	20.000,00	1.600,00	3.200,00	0,05
Vigilância Sanitária	45.000,00	45.000,00				45.000,00			45.000,00
Vigilância Epidemiológica	255.000,00	255.000,00	32.755,15	60.882,33	0,39	194.917,47	32.755,15	60.882,33	0,85
Alimentação e Nutrição	31.000,00	31.000,00	5.259,19	5.259,19	0,03	25.740,81	5.259,19	5.259,19	0,07
FU10 - Administração Geral									
FU10 - Demais Subfunções									
Trabalho									
Proteção e Benefícios ao Trabalhador									
Resolução de Trabalho									
Emprego Público									
Fomento ao Trabalho									
FU11 - Administração Geral									
FU11 - Demais Subfunções									
Educação	6.251.555,28	6.294.506,60	527.985,97	2.798.027,04	18,30	3.469.979,76	642.940,60	1.021.366,24	14,40
Educação Fundamental	3.650.000,00	3.993.951,52	326.162,83	1.945.728,34	12,72	2.048.223,18	430.807,92	740.007,63	10,43
Educação Médio	400.000,00	400.000,00	12.000,00	330.650,20	2,16	69.349,80	20.665,04	21.266,94	0,30
Educação Profissional									
Educação Superior	150.000,00	150.000,00	108.000,00	108.000,00	0,71	42.000,00	25.099,20	25.099,20	0,35
Educação Infantil	1.288.000,00	1.288.000,00	79.263,14	186.699,85	1,22	1.101.340,15	121.933,57	186.697,79	2,63
Educação de Jovens e Adultos									
Educação Especial	188.800,00	188.800,00		111.911,68	0,73	76.888,32	7.633,92	7.633,92	0,11
Educação Básica									
FU12 - Administração Geral									
FU12 - Demais Subfunções									
Cultura	273.865,28	273.865,28	12.441,26	115.070,07	0,75	168.795,21	36.931,35	40.901,96	0,57
Biblioteca	515.000,00	515.000,00		261.203,02	1,71	253.796,98	16.351,41	182.782,57	2,58
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico									
Desporto Cultural									
FU13 - Administração Geral									
FU13 - Demais Subfunções									
Demais Categorias									
Comissão de Planejamento Social									
Comissão de Avaliação Social									
Comissão de Avaliação de Políticas e Diretrizes									
Avaliação dos Processos Institucionais									
FU14 - Administração Geral									
FU14 - Demais Subfunções									
Urbanismo	1.911.000,00	3.088.983,96	13.912,60	990.732,04	6,48	2.097.851,52	124.942,60	138.335,91	1,95
Infra-Estrutura Urbana	1.510.000,00	2.467.983,96	60,00	776.646,13	5,08	1.730.937,43			
Saneamento	391.000,00	591.000,00	13.852,60	214.085,91	1,40	376.914,09	124.942,60	138.335,91	1,95
Transportes Coletivos Urbanos									
FU15 - Administração Geral									
FU15 - Demais Subfunções									
Habitación	200.000,00	200.000,00				200.000,00			200.000,00
Habitación Rural	200.000,00	200.000,00				200.000,00			200.000,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 95990115000187
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre



Função/Subfunção	DETAQUE INICIAL	DETAQUE ATUALIZADO (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (total) b	SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (c)	% (total) c	SALDO (e) = PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
										DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE
Habilitação Urbana										
FUN 6 - Administração Geral										
FUN 6 - Demais Subfunções										
Saneamento										
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano										
FUN 7 - Administração Geral										
FUN 7 - Demais Subfunções										
Gestão Ambiental	85.000,00	85.000,00	48.000,00	63.094,09	0,41	21.905,91	48.000,00	63.094,09	0,89	21.905,91
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos	85.000,00	85.000,00	48.000,00	63.094,09	0,41	21.905,91	48.000,00	63.094,09	0,89	21.905,91
Meteorologia										
FUN 8 - Administração Geral										
FUN 8 - Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Distrito do Conhecimento Científico e Tecnológico										
FUN 9 - Administração Geral										
FUN 9 - Demais Subfunções										
Agricultura	3.471.000,00	3.711.000,00	347.658,54	1.977.462,87	12,30	1.733.537,13	581.535,43	1.019.054,02	14,29	2.661.945,98
Abaixamento										
Exatidão Rural										
Engenharia										
Promoção da Produção Agropecuária	3.351.000,00	3.591.000,00	345.159,54	1.972.459,37	12,30	1.616.540,03	579.006,43	1.014.050,52	14,29	2.576.949,48
Defesa Agropecuária										
FUN 0 - Administração Geral										
FUN 0 - Demais Subfunções										
Organização Agrária	120.000,00	120.000,00	1.899,00	5.003,50	0,03	114.996,50	1.899,00	5.003,50	0,07	114.996,50
Defesa Agrária										
Coleção										
FUN 1 - Administração Geral										
FUN 1 - Demais Subfunções										
Indústria	80.000,00	80.000,00				80.000,00				80.000,00
Promoção Industrial	80.000,00	80.000,00				80.000,00				80.000,00
Promoção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
FUN 2 - Administração Geral										
FUN 2 - Demais Subfunções										
Comércio e Serviços	120.000,00	120.000,00	9.806,94	15.988,14	0,10	104.911,86	9.806,94	15.988,14	0,21	104.911,86
Promoção Comercial	120.000,00	120.000,00	9.806,94	15.988,14	0,10	104.911,86	9.806,94	15.988,14	0,21	104.911,86
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
FUN 3 - Administração Geral										
FUN 3 - Demais Subfunções										
Comunicações	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00
Comunicações Fixas										
Telecomunicações	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00
Telecomunicações										
FUN 4 - Administração Geral										



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 95990115000187
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (c)	% (total c)	SALDO (e) = PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
RJ24 - Demais Subfunções										
Energia	20.000,00	20.000,00				20.000,00			20.000,00	
Conservação de Energia										
Energia Elétrica	20.000,00	20.000,00				20.000,00			20.000,00	
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
RJ25 - Administração Geral										
RJ25 - Demais Subfunções										
Transporte	2.825.700,00	2.825.700,00	360.654,33	1.435.981,01	9,39	1.389.718,99	381.533,27	693.192,85	9,77	
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário	2.825.700,00	2.825.700,00	360.654,33	1.435.981,01	9,39	1.389.718,99	381.533,27	693.192,85	9,77	
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transporte Especial										
RJ26 - Administração Geral										
RJ26 - Demais Subfunções										
Desporto e Lazer	748.000,00	870.981,28	62.266,84	161.817,78	1,06	709.335,50	57.435,01	106.463,81	1,50	
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário	748.000,00	870.981,28	62.266,84	161.817,78	1,06	709.335,50	57.435,01	106.463,81	1,50	
Lazer										
RJ27 - Administração Geral										
RJ27 - Demais Subfunções										
Energia Especial										
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna										
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais										
Transferências para a Educação Básica										
RJ28 - Demais Subfunções										
Reserva de Contingência	16.500,00	16.500,00				16.500,00			16.500,00	
RJ28 - Demais Subfunções	807.000,00	7.183.000,00	138.490,05	288.465,85	1,76	449.534,35	138.490,05	288.465,85	3,78	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	34.383.053,28	38.313.444,19	2.823.041,13	15.233.353,37	100,00	21.021.936,82	4.031.994,44	7.094.130,07	100,00	
TOTAL (III) = (I + II)										

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (c)	% (IIIII d)	SALDO (e) = PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	34.383.053,28	2.823.041,13	15.233.353,37	100,00	21.021.936,82	4.031.994,44	7.094.130,07	100,00		
Legislação	20.000,00	2.820,95	5.184,23	0,03	14.815,77	2.820,95	6.184,23	0,07		
Ação Legislativa										
Controladoria Externa	20.000,00	2.820,95	5.184,23	0,03	14.815,77	2.820,95	6.184,23	0,07		
FU01 - Administração Geral										
FU01 - Demais Subfunções										
Judicial										
Ação Judicial										
Defesa do Interesse Público no Processo Judicial										
FU02 - Administração Geral										
FU02 - Demais Subfunções										
Essencial à Justiça										
Defesa da Ordem Jurídica										

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 95990115000187
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre



Sistema de Informações
 Contábeis e Fiscais
 do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/IIb)	Execução de Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (c)	% (III/d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	(b-h)				
Representação Judicial e Extrajudicial											
RU03 - Administração Geral											
RU03 - Demais Subfunções											
Administração	125.000,00	125.000,00	20.712,78	38.497,30	0,25	86.502,70	20.712,78	38.497,30	0,54	86.502,70	
Planejamento e Orçamento											
RU04 - Administração Geral	125.000,00	125.000,00	20.712,78	38.497,30	0,25	86.502,70	20.712,78	38.497,30	0,54	86.502,70	
RU04 - Demais Subfunções											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
RU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
RU05 - Administração Geral											
RU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
RU06 - Administração Geral											
RU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
RU07 - Administração Geral											
RU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.000,00	15.000,00	1.169,72	3.910,30	0,03	11.089,70	1.169,72	3.910,30	0,06	11.089,70	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
RU08 - Administração Geral	4.000,00	15.000,00	1.169,72	3.910,30	0,03	11.089,70	1.169,72	3.910,30	0,06	11.089,70	
RU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
RU09 - Administração Geral											
RU09 - Demais Subfunções											
Saúde	300.000,00	200.000,00	38.476,97	78.664,37	0,51	121.335,63	38.476,97	78.664,37	1,11	121.335,63	
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
RU10 - Administração Geral	300.000,00	200.000,00	38.476,97	78.664,37	0,51	121.335,63	38.476,97	78.664,37	1,11	121.335,63	
RU10 - Demais Subfunções											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 95990115000187
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução de Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (c)	%	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	SALDO (c) = (b-b)				
RU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
RU11 - Administração Geral											
RU11 - Demais Subfunções											
Educação	200.000,00	200.000,00	43.168,18	78.395,43	0,51	121.606,57	43.168,18	78.395,43	1,11	121.606,57	
E ensino Fundamental	110.000,00	110.000,00	32.663,95	58.171,45	0,38	51.828,55	32.663,95	58.171,45	0,82	51.828,55	
E ensino Médio											
E ensino Profissional											
E ensino Superior	90.000,00	90.000,00	10.504,23	20.221,98	0,13	69.778,02	10.504,23	20.221,98	0,29	69.778,02	
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
RU12 - Administração Geral											
RU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
RU13 - Administração Geral											
RU13 - Demais Subfunções											
Deportes da Cidadania											
Cuidadia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
RU14 - Administração Geral											
RU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
RU15 - Administração Geral											
RU15 - Demais Subfunções											
Habitatçõ											
Habitatçõ Rural											
Habitatçõ Urbana											
RU16 - Administração Geral											
RU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
RU17 - Administração Geral											
RU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
RU18 - Administração Geral											
RU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 95990115000187
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre




Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/IIIb)	Execução de Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/IIIc)	SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
RU19 - Administração Geral											
RU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
RU20 - Administração Geral											
RU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
RU21 - Administração Geral											
RU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Proteção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
RU22 - Administração Geral											
RU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
RU23 - Administração Geral											
RU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Telecomunicações											
RU24 - Administração Geral											
RU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
RU25 - Administração Geral											
RU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
RU26 - Administração Geral											
RU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											



TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 95990115000187
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Ítens	Execução de Despesa - Ítens										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/IIIb)	SALDO (c) = (b-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
RLZ7 - Administração Geral											
RLZ7 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
RLZ8 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 95990115000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 95990115000187
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre



Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.302.602,75	2.278.451,02	2.181.848,00	2.301.464,10	2.410.782,30	2.366.437,86	3.147.970,30	3.052.077,17	2.648.062,17	3.223.428,35	2.540.124,57	2.642.788,34	32.238.631,40	37.047.652,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	133.302,38	94.379,07	77.259,46	87.144,55	105.079,08	134.637,84	89.984,33	198.824,23	45.079,22	178.779,29	91.156,05	132.812,91	1.368.254,01	1.068.000,00
IPRU	25.479,60	5.184,89	3.291,24	1.026,91	2.131,94	1.127,24	2.206,52	1.034,89	503,35	1.008,54	258,03	9.316,65	50.945,20	12.000,00
ISS	15.729,95	15.729,10	9.320,83	4.860,53	16.258,13	22.528,61	13.430,85	21.544,43	15.900,98	12.088,72	10.855,33	13.291,84	101.536,30	31.200,00
IRPJ	65.300,05	19.244,54	66.311,59	68.811,20	62.633,21	60.097,01	60.407,34	142.742,71	8.522,96	143.939,28	183.568,00	153.221,21	1.015.000,00	800.000,00
IRPF	20.330,61	4.305,26	3.149,82	1.819,89	2.079,89	5.770,28	1.673,81	4.722,65	8.653,28	2.391,85	4.348,20	9.827,00	67.032,78	108.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.594,61	42.275,94	40.250,42	39.822,03	40.051,05	43.089,30	34.273,94	108.474,16	7.419,72	87.886,20	49.187,62	50.703,96	564.437,86	532.000,00
Contribuições	308.280,61	416.277,52	251.423,08	198.250,81	134.002,00	338.832,97	378.864,73	246.408,85	241.755,76	299.526,61	299.526,61	299.526,61	2.815.850,12	4.310.000,00
Contribuição de Melhoria	308.280,61	416.277,52	251.423,08	198.250,81	134.002,00	338.832,97	378.864,73	246.408,85	241.755,76	299.526,61	299.526,61	299.526,61	2.815.850,12	4.310.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	30,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	6.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	15.199,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.786.000,00	1.733.901,01	2.432.682,21	1.992.277,62	2.079.516,82	2.068.971,18	2.815.181,81	2.979.212,55	2.322.933,02	2.703.234,30	2.152.288,00	2.275.094,58	27.510.078,41	30.190.000,00
Transferências Correntes	899.820,68	932.022,85	1.193.340,71	872.153,35	889.053,65	825.719,74	1.071.342,00	1.701.362,37	1.173.665,28	1.959.932,52	994.931,49	1.043.568,00	10.028.850,93	10.000.000,00
Cota-Parte do FPM	538.002,73	571.599,25	558.925,64	717.047,79	746.417,30	733.732,82	732.895,34	778.860,27	823.900,26	769.810,56	753.521,64	832.343,36	8.555.549,40	9.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	29.300,99	44.857,38	37.793,30	43.840,05	38.513,29	33.271,10	20.451,97	9.930,62	28.465,71	44.105,51	43.279,70	49.004,77	400.000,00	500.000,00
Cota-Parte do PVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	4.000,00	5.643,90	5.127,63	5.705,14	7.260,86	8.997,83	222,89	238,01	299,08	179,14	155,15	155,15	1.225,00	8.000,00
Transferências do Cofre 01/999	15.010,28	20.000,00	15.244,51	12.895,52	13.699,35	15.138,34	15.079,99	15.853,38	16.872,99	15.455,24	15.771,62	184.791,41	1.423.242,00	1.750.000,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos Especiais	8.419,46	16.171,46	2.243,17	1.212,57	1.000,04	2.058,98	678,97	15.123,93	0,00	96,26	107,00	0,00	4.142,53	27.000,00
Outras Receitas Correntes	296.429,94	411.609,94	259.473,85	510.922,83	438.334,70	309.750,95	697.414,95	858.962,87	627.071,10	765.449,16	597.559,07	459.235,17	6.202.920,64	9.237.000,00
DEU/CASES (II)	33.265,62	35.451,64	33.125,83	33.268,42	33.268,42	37.169,06	33.268,42	101.137,41	263,88	799,97	413,10	42.740,33	504.256,32	410.000,00
Contrib. de Serviço para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Complementos Finc. entre Regimes Previdenciários	265.189,32	376.018,20	206.340,02	149.822,00	93.994,25	41.057,31	297.888,72	338.759,93	220.832,29	202.020,86	185.587,05	29.822,78	2.401.101,73	4.000.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desajuste de Receita para Formação do FUNDEB	2.038.419,91	1.965.001,10	2.867.732,21	1.700.803,27	311.072,03	307.442,29	306.277,81	421.063,53	408.554,30	483.542,30	308.611,00	336.972,98	3.384.834,59	4.857.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I + II)	2.302.602,75	2.278.451,02	2.181.848,00	2.301.464,10	2.410.782,30	2.366.437,86	3.147.970,30	3.052.077,17	2.648.062,17	3.223.428,35	2.540.124,57	2.642.788,34	32.238.631,40	37.047.652,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENHO (IV) = (III + V)	2.302.602,75	2.278.451,02	2.181.848,00	2.301.464,10	2.410.782,30	2.366.437,86	3.147.970,30	3.052.077,17	2.648.062,17	3.223.428,35	2.540.124,57	2.642.788,34	32.238.631,40	37.047.652,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENHO (VI) = (III + V) + (VI-VI)	18.400,00	15.640,00	15.840,00	15.840,00	15.840,00	15.840,00	15.840,00	15.840,00	15.840,00	15.840,00	15.840,00	15.840,00	147.932,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de emendas de senado e de comitês de senado e de comitês de emendas (CF, art. 166, § 1º (VI))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de emendas de comitês de senado e de comitês de emendas (CF, art. 166, § 1º (VI))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Transferências Obrigatórias de Legislação (VII)	1.987.935,61	1.951.141,18	2.226.768,21	1.775.061,27	1.775.061,27	1.956.986,10	1.956.987,30	2.844.715,25	2.800.657,10	2.621.021,07	2.469.879,40	1.922.853,17	26.700.853,76	27.550.000,00
(-) Outras Receitas Correntes (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 95990115000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00




siconfi
Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TesouroNACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 95990115000187
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

	Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS E EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	
Despesas						
Benefícios		0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte		0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)		0,00	0,00	0,00	0,00	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 95990115000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00




siconfi
Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TesouroNACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 95990115000187
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas	Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS E EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 95990115000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	0,00
	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	110.000,00	1.584,32
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	110.000,00	1.584,32




siconfi
TESOURONACIONAL

Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 95990115000187
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS E MPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS					
DESPESAS CORRENTES (XIII)	110.000,00	34.880,47	34.538,47	34.538,47	-
Pessoal e Encargos Sociais	100.000,00	33.090,47	33.090,47	33.090,47	-
Demais Despesas Correntes	10.000,00	1.800,00	1.448,00	1.448,00	-
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	110.000,00	34.880,47	34.538,47	34.538,47	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	-33.306,15	-32.954,15	-32.954,15	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 95990115000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00




**Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro**

tesouroNACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 95990115000187
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

	Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)						
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões		0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 95990115000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	27.678.055,28	8.587.617,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.688.800,00	419.111,18
IPTU	123.000,00	11.103,17
ISS	312.000,00	52.417,07
ITBI	255.000,00	70.445,42
IRRF	890.000,00	262.054,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	108.800,00	23.090,97
Contribuições	100.000,00	30.958,80
Receita Patrimonial	310.600,00	177.822,40
Aplicações Financeiras (II)	304.600,00	177.522,40
Outras Receitas Patrimoniais	6.000,00	300,00
Transferências Correntes	25.278.655,28	7.924.211,61
Cota-Parte do FPM	13.100.000,00	3.846.454,41
Cota-Parte do ICMS	7.200.000,00	2.542.993,79
Cota-Parte do IPVA	440.000,00	133.612,87
Cota-Parte do ITR	6.400,00	587,77
Transferências da LC nº 61/1989	64.000,00	25.481,60
Transferências do FUNDEB	1.750.000,00	648.221,66
Outras Transferências Correntes	2.718.255,28	726.859,51
Demais Receitas Correntes	300.000,00	35.513,55
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	300.000,00	35.513,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	27.373.455,28	8.410.095,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.142.000,00	391.462,75
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.000.000,00	638.368,98
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.545.000,00	745.940,00
Operações de Crédito (VIII)	1.500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	15.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	15.000,00	0,00
Transferências de Capital	30.000,00	745.940,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	30.000,00	745.940,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	45.000,00	745.940,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	28.560.455,28	9.547.497,89
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	27.418.455,28	9.156.035,14




TESOURO NACIONAL

Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 95990115000187
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária							Até o Bimestre / 2024	
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (p)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
								LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias									
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	26.378.279,35	13.440.526,07	6.260.765,64	6.046.212,71	48.120,83	260.318,99	259.898,50		
Pessoal e Encargos Sociais	10.685.951,52	3.159.039,05	3.102.344,15	2.953.407,32	48.002,44	4.450,56	4.450,56		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	70.000,00	50.000,00	9.155,90	9.155,90	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Correntes	15.622.327,83	10.232.487,02	3.149.265,59	3.083.649,49	118,39	255.868,43	255.135,94		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)	26.398.279,35	13.390.526,07	6.251.609,74	6.037.056,81	48.120,83	260.318,99	259.898,50		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.142.000,00	442.327,11	441.623,11	441.623,11	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.778.664,84	1.410.682,19	391.741,32	285.801,32	0,00	135.970,08	135.970,08		
Investimentos	4.338.664,84	1.120.723,87	298,519,97	202.579,97	0,00	135.970,08	135.970,08		
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Investimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida (XXVII)	440.000,00	289.958,32	93.221,35	93.221,35	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	4.338.664,84	1.120.723,87	298,519,97	202.579,97	0,00	135.970,08	135.970,08		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	16.500,00								
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	32.805.444,19	14.953.577,05	6.991.752,82	6.681.259,89	48.120,83	396.289,07	395.556,58		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	30.663.444,19	14.511.249,94	6.550.129,71	6.239.636,78	48.120,83	396.289,07	395.556,58		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 95990115000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	2.422.560,59
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	2.472.720,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.234.600,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	815.891,38
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	9.155,90

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.279.456,43

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	424.581,69	296.524,86
DEDUÇÕES (XL)	5.284.821,13	7.880.075,57
Disponibilidade de Caixa	5.284.821,13	7.880.075,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.363.083,72	7.918.430,03
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	54.120,83	6.732,49
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	24.141,76	31.621,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-4.860.239,44	-7.583.550,71

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.723.311,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	500.100,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIa)	-47.388,34
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	603.533,50
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	3.279.456,43

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 95990115000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		2.472.720,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Informações Adicionais	-	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.074.388,91
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		1.074.388,91
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores	
	30/04/2024	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas		



TESOURO NACIONAL

Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 95990115000187

Exercício: 2024


Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Orgão	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + f)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritas Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo = (a+b) - (c+d) (e)	Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritas Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidadas (h)	Pagos (i)	Canceladas (j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRACORAMENTÁRIOS) (I)	0,00	54.120,83	48.120,83	0,00	6.000,00	0,00	1.984.773,84	396.289,07	396.289,07	77.158,72	1.482.085,54
PODER EXECUTIVO	0,00	54.026,44	48.026,44	0,00	6.000,00	0,00	1.984.773,84	396.289,07	396.289,07	77.158,72	1.482.085,54
PODER LEGISLATIVO	0,00	118,39	118,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRACORAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	54.120,83	48.120,83	0,00	6.000,00	0,00	1.984.773,84	396.289,07	396.289,07	77.158,72	1.482.085,54

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Orgão - Intra	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + f)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritas Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo = (a+b) - (c+d) (e)	Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritas Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidadas (h)	Pagos (i)	Canceladas (j)	
RESTOS A PAGAR (INTRACORAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão Central	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 95990115000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/04/2024
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		



TESOURONACIONAL

Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 95990115000187
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)		Despesas de PPP	
	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)	EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)		Despesas de PPP	
	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-Dependentes - Contratadas (II.1)	EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)		Despesas de PPP	
	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A Contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-Dependentes - A Contratar (II.2)	EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)		Despesas de PPP	
	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)		Despesas de PPP	
	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP										
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)										
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)										
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)										
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)										
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)										
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)										

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 95990115000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.365.055,28
Previsão Atualizada	34.365.055,28
Receitas Realizadas	10.363.389,27
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.074.388,91
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.365.055,28
Dotação Atualizada	36.315.444,19
Despesas Empenhadas	15.293.535,37
Despesas Liquidadas	7.094.130,07
Despesas Pagas	6.783.637,14
Superávit Orçamentário	3.269.259,20

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	15.293.535,37
Despesas Liquidadas	7.094.130,07

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	26.248.369,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.848.805,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.700.833,76


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1.234.600,00	2.472.720,95	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	500.100,00	2.723.311,27	544,55

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 95990115000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	54.120,83	0,00	48.120,83	6.000,00
Poder Executivo	54.002,44	0,00	48.002,44	6.000,00
Poder Legislativo	118,39	0,00	118,39	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.964.773,84	77.158,72	395.556,58	1.492.058,54
Poder Executivo	1.959.165,16	77.158,72	393.036,58	1.488.969,86
Poder Legislativo	5.608,68	0,00	2.520,00	3.088,68
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.018.894,67	77.158,72	443.677,41	1.498.058,54

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.957.845,84	25,00	22,74
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	473.473,33	70,00	72,52
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.500.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.410.682,19	3.367.982,65

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.509.046,22	15,00	17,52

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 95990115000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by VANDERLEI SANAGIOTTO:76761347904
Date: 2024.08.23 10:56:44 GMT-03:00
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC

Assinatura: 2**Assinatura: 3****Assinatura: 4****Assinatura: 5**

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Orleans

PREFEITURA

TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 24/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS/SC

Publicação Nº 6363509

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BDA7B807483BF43FF1831C4ACE572B97D31B804B

TERMO REVOGAÇÃO

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 110/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE24/2024

O Prefeito do Município de ORLEANS/SC, Sr. JORGE LUIZ KOCH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente em decorrência do estabelecido pelo art. 71, II, e art. 165, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021 e:

Considerando a comunicação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) n.º 20240822000031, referente à análise preliminar do Pregão Eletrônico n.º PE24/2024, destinado ao "Registro de preços para a contratação de empresas para prestação de serviços relacionados aos eventos do Município de Orleans", justifica-se a necessidade de revogação do presente processo licitatório.

Considerando, ainda, a comunicação do TCE/SC apontou um indício de irregularidade no edital do referido pregão, especificamente na exigência de apresentação de licenças ambientais como condição de habilitação técnico-operacional para os itens 29 e 30 (locação de banheiros químicos). Tal exigência, conforme destacado pelo Tribunal, restringe o caráter competitivo da licitação e contraria as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Além disso, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, citada pelo TCE/SC, já se manifestou reiteradamente contra a exigência de licenças ambientais como requisito de habilitação, determinando que tal exigência deve ser dirigida ao vencedor da licitação, conforme Acórdão 6306/2021 – 2ª Câmara, entre outros precedentes.

Ademais, conforme ensina Hely Lopes Meirelles, os atos administrativos devem ser pautados pela legalidade, ou seja, estrita conformidade com a lei. Nesse contexto, a revogação de um processo licitatório é uma medida necessária quando identificadas inconsistências que possam comprometer a lisura e a eficácia do procedimento, garantindo, assim, o cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública, como a legalidade, a impessoalidade e a eficiência.

Portanto, DECIDO pela revogação do Pregão Eletrônico n.º PE24/2024, por razões de interesse público.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

Otacílio Costa**PREFEITURA****DECRETO Nº 3916/2024**

Publicação Nº 6363014

DECRETO Nº 3.916/2024

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DO PROGRAMA BOLSA TRANSPORTE, SEGUNDO SEMESTRE-EDITAL 16/2024.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso das competências que lhe são atribuídas pelos artigos 86, inciso VIII, e 113, inciso I, letra "a", da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 288/2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final da Seleção do Programa Bolsa Transporte – Edital nº 16/2024, conforme Anexo Único.

Art. 2º. Publique-se a classificação definitiva.

Art. 3º. A seleção terá validade pelo prazo previsto no edital.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Otacílio Costa, 23 de agosto de 2024.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal.

Otacílio Costa, 23 de agosto de 2024.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito(*) Publicado em <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

ANEXO ÚNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 016/2024

A Comissão nomeada pela Portaria n. 303/2024, torna pública a lista dos estudantes beneficiados no programa "Bolsa Transporte".

	NOME
01	Cidiane de Souza Ramos
02	Caline Silva Floriano
03	Estéfani Ribeiro de Mattos
04	Camila Barbosa do Nascimento
05	Bruno Pereira Cordeiro
06	Otavio Santos de Souza

07	Jean Carlos da Silva
08	Ilana Gabriele de Moraes Oliveira
09	Guilherme Augusto Fogaça
10	Vitor Danilo Kreisch
11	Giovani da Silva Oliveira
12	Marco Antonio de Souza
13	Rodrigo Baldessar Coelho
14	Mariane Machado Correa
15	Ana Luiza Muniz Sardá
16	Guilherme Macedo da Silva
17	Danilo de Souza
18	Sabrina do Carmo Tristão
19	André Ribeiro Chagas
20	Francine de Souza
21	Isaias Sidion Weirich
22	Renata Arina Constante de Liz Barbosa
23	Vinícius Rank da Silva

A Comissão
Portaria n. 303/2024

Otacílio Costa/SC, 23 de agosto de 2024.

DECRETO Nº 3917/2024

Publicação Nº 6363021

DECRETO Nº 3.917/2024

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESTUDANTE, SEGUNDO SEMESTRE-EDITAL 17/2024.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso das competências que lhe são atribuídas pelos artigos 86, inciso VIII, e 113, inciso I, letra "a", da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 287/2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final da Seleção do Programa Bolsa Estudante – Edital nº 17/2024, conforme Anexo Único.

Art. 2º. Publique-se a classificação definitiva.

Art. 3º. A seleção terá validade pelo prazo previsto no edital.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Otacílio Costa, 23 de agosto de 2024.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal.

Otacílio Costa, 23 de agosto de 2024.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

ANEXO ÚNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 17/2024

A Comissão nomeada pela Portaria n.303/2024, torna pública a lista dos estudantes beneficiados no programa "Bolsa Estudante".

NOME
Gabrieli Bibiane Strey Borges
Édia Aparecida Dias
Beatriz Felix da Silva

A Comissão
Portaria n. 303/2024

Otacílio Costa/ SC, 23de agosto de 2024.

DECRETO Nº 3918/2024

Publicação Nº 6363022

DECRETO Nº 3.918/2024

DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SERVIDOR MUNICIPAL O SR. EDSON PASOLD, TÉCNICO AGRÍCOLA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Luto oficial de três dias no Município de Otacílio Costa em homenagem póstuma do Poder Público Municipal e demonstração de pesar pelo falecimento do Servidor Municipal, Sr. Edson Pasold, Técnico Agrícola.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 26 de agosto de 2024.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 26 de agosto de 2024.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

LEI 3203/2024

Publicação Nº 6363025

LEI Nº 3.203/2024

DECLARA O CHURRASCO EM ESPETO DE MADEIRA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA E MATERIAL DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica declarado como patrimônio cultural imaterial do Município de Otacílio Costa nos termos do art. 216 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para fins desta lei compreende-se como patrimônio cultural imaterial os modos de criar, fazer e viver, entre eles a gastronomia como forma de expressão cultural.

Art. 2º. O órgão municipal que desenvolve atividades de fomento ao turismo, quando da formulação de suas políticas, poderá considerar a divulgação de roteiros gastronômicos com o churrasco em espeto de madeira.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Otacílio Costa (SC), 23 de agosto de 2024.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Lei foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 23 de agosto de 2024.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

PORTARIA Nº 346/2024

Publicação Nº 6363009

PORTARIA Nº 346/2024

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE VEÍCULO E DO REAL VALOR PARA RESSARCIMENTO DO ESTADO E DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 113, inciso II, "c", da Lei Orgânica Municipal, e pelo art. 90, da Lei Complementar nº 45/03,

CONSIDERANDO o memorando n. 146/2024, datado de 15/08/2024, subscrito pelo Secretário de Administração, Sr. Alair Xavier, solicitando a abertura de sindicância para apurar a destinação do veículo Renault Master Euro Ambulância, ano 2016/2017, placa QUD 5738, renavam 1103203557, e apuração do real valor para ressarcimento ao Estado, conforme ofício recebido 668/2024/SES/GEAPO.

CONSIDERANDO que o art. 113, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, dispõe sobre a "abertura de sindicância e processos administrativos, aplicação das penalidades e demais atos individuais de efeitos internos",

CONSIDERANDO, AINDA, que o art. 90, da Lei Complementar nº 45/03, Estatuto dos Servidores Municipais do Município de Otacílio Costa, dispõe que "A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, através de sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa",

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância, nos termos do art. 90 e seguintes da Lei Complementar nº 45, de 18 de junho 2003, para apurar a destinação do veículo Renault Master Euro Ambulância, ano 2016/2017, placa QUD 5738, renavam 1103203557, e apuração do real valor para ressarcimento ao Estado.

Art. 2º. Ficam nomeados para integrar a comissão processante a que se refere o art. 96, da Lei Complementar nº 45, de 18 de junho de 2003, os seguintes servidores:

I - ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS, Procurador do Município, matrícula 3810;

II - MONIQUE WOLNIEWICZ CAMPOS, Agente Operacional, matrícula 3609; e

III - MOACIR ROBERTO DE FARIAS, Professor, matrícula 91424.

Art. 3º. Fica fixado prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de publicação desta Portaria para conclusão dos trabalhos, admitida prorrogação justificada, nos termos do art. 101, da Lei Complementar nº 45, de 18 de junho de 2003.

Art. 4º. Desde a primeira notificação expedida, deve a Comissão assegurar aos Notificados o direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 5º, caput, inciso LV, da Constituição Federal e dos arts. 99 e 103, da Lei Complementar nº 45, de 18 de junho de 2003, observando-se, ainda, o disposto no art. 97, do mesmo disposto legal municipal.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa (SC), 23 de agosto de 2024.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA

Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina(*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 23 de agosto de 2024.

LUIZ CARLOS MARCHIORI

Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

PORTARIA Nº 347/2024

Publicação Nº 6363011

PORTARIA Nº 347/2024

EXONERA POR APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A SRA. CLEUDES GRIBLER DE CARVALHO TRAMONTIM, E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, incisos I e VIII, IX e X, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 29, inciso IV da Lei Complementar 45/2003 e artigo 12, I, "d" da Lei Complementar n. 311/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar por APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO, a servidora pública municipal, Sr.ª. CLEUDES GRIBLER DE CARVALHO TRAMONTIN, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, portaria de nomeação n. 096 de 01 de março de 2011, matrícula n. 3664, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com jornada de 40 horas semanais.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de acordo com o inciso IV do artigo 29 da Lei Complementar 45/03.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a Portaria nº 096/2011.

Otacílio Costa (SC), 26 de agosto de 2024.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA

Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 26 de agosto de 2024.

LUIZ CARLOS MARCHIORI

Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

PORTARIA Nº 348/2024

Publicação Nº 6363538

PORTARIA Nº 348/2024

AUTORIZA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, WALESKA JULIANE ROSA DE OLIVEIRA, A DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando os termos do art. 11, §§1º e 2º do Decreto 1.946/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar WALESKA JULIANE ROSA DE OLIVEIRA, servidora pública ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 94437/1, a dirigir veículos oficiais em razão de exigências especiais de serviço.

Parágrafo único. A presente autorização não exime a servidora das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem a resguarda de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 26 de agosto de 2024.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 26 de agosto de 2024.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

Paial

PREFEITURA

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO (1) PROCESSO 078-2024 PE SRP 012-2024 ÓLEOS LUBRIFICANTES

Publicação Nº 6362936



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL

Departamento de Compras e Licitações

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO, PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PAIAL/SC,”

RECORRENTE: DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA

RECORRIDAS: LUBE PACK COMERCIAL LTDA, DPR COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA, GSW DISTRIBUIDORA LTDA e BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI

1. Síntese

Trata-se de análise de Recurso interposto TEMPESTIVAMENTE contra a decisão desta Pregoeira quanto a classificação da proposta apresentada pelas empresas LUBE PACK COMERCIAL LTDA, DPR COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA, GSW DISTRIBUIDORA LTDA e BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI, vencedoras dos itens 3, 4, 5, 8, 9 e 13 do Pregão Eletrônico em análise.

Sustentou a recorrente que os produtos fabricados pelas empresas VR LUB, KARTER, EVORA e LUST não atendem aos requisitos do Edital, por não possuírem certificação ISSO TS 16949, bem como por constarem frequentemente no rol de produtos em desconformidade técnica emitido anualmente pela Agência Nacional do Petróleo.

Ao final, requereu o acolhimento do recurso para que sejam desclassificados os itens das marcas VR LUB, abaixo relacionados:

Rua Goiás, 400 – Centro – fone/fax (49)3451-0045

e-mail: pregao@paial.sc.gov.br - 89765-000 – Paial – SC.CNPJ 01.614.376/0001-59



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAIAL

Departamento de Compras e Licitações

Item 3: marca VR LUB e KARTER, EVORA e LUST sem ISO TS16949

Item 4: marca VR LUB

Item 5: marca VR LUB

Item 8: marca VR LUB

Item 9: marca SIVA SIRROL – Sem aditivação EP

Item 13: marca VR LUB

É a síntese necessária.

2. Da Tempestividade.

Infere-se do processo licitatório que a recorrente DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, apresentou TEMPESTIVAMENTE, o recurso e as respectivas razões.

Intimados, os recorridos deixaram transcorrer o prazo de contrarrazões sem apresentar manifestação.

3. Do Mérito.

Cinge-se a controvérsia quanto ao atendimento dos requisitos técnicos previstos no Edital, bem como aos requisitos de conformidade técnica que atestem a regularidade e a qualidade dos produtos fornecidos.

Neste diapasão, a recorrente sustenta que as marcas VR LUB, KARTER, EVORA e LUST, indicadas pelas vencedoras do certame não atendem a requisitos mínimos de qualidade, constando com elevada frequência nos relatórios anuais de desconformidade expedidos pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

Para comprovar as alegações, anexou vasta documentação demonstrando efetivamente a recorrência dos produtos citados (que coincidem com o objeto da licitação) nos relatórios de desconformidade da agência fiscalizadora.

A seu turno, as recorridas sequer apresentaram contrarrazões ou qualquer documento que derruísse o conteúdo dos documentos anexados ao recurso apresentado, de modo que, emerge nítida a insegurança para contratação de fornecimento de tais itens para atividades operacionais de elevada complexidade para a administração pública.

Rua Goiás, 400 – Centro – fone/fax (49)3451-0045

e-mail: pregao@paial.sc.gov.br - 89765-000 – Paial – SC.CNPJ 01.614.376/0001-59



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Departamento de Compras e Licitações

Com efeito, verifica-se que os produtos apresentados pelos licitantes vencedores para os itens 03 e 09 não atendem aos requisitos de qualificação técnica previstos no Edital, pois, respectivamente não possuem certificação ISO TS16949 e aditivos de extrema pressão.

Por oportuno, transcreve-se do Edital:

3	ÓLEO 10W30 API GL4, MF GALÃO M1135, CAT TO-2 PERFORMANCE M1129A PERFORMANCE DENISON HF-0/HF-1/HF-2 PERFORMANCE ATENDER A ISO TS 16949, ACONDICIONAD EM EMBALAGENS DE NO MINIMO DE 20 LITROS.G	60,00000	627,8600	37.671,60
9	GRAXA LUBRIFICANTE A BALDE BASE DE SABÃO DE LÍTIO, GRAU NL GL 2E ADITIVOS DE EXTREMA PRESSÃO PONTO DE GOTTA NAO INFERIOR A185°C. EMBALAGENS DE 20KG	75,00000	746,4300	55.982,25

Considerando a manifesta inobservância com as condições exigidas no Edital, inevitável a desclassificação da recorrida nos itens 3 e 9.

Com relação aos itens, 4, 5, 8 e 13, a análise do recurso requer cautela e fiel observância aos preceitos que regem a administração pública.

Não se ignora que o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório determina que a Administração Pública deve observância às regras por ela lançadas no instrumento convocatório que rege a licitação.

Muito embora o Edital não contenha previsão expressa de desclassificação no caso de apresentação de produtos lançados na relação de desconformidades da ANP, é evidente que a recorrência de citação de tais itens como impróprios ao uso e comercialização representa mácula à qualidade média esperada na aquisição.

E tais vícios de qualidade guardam ainda maior relevância quando se trata de lubrificantes utilizados em motores e equipamentos de elevado valor tais como tratores, moto niveladoras, caminhões, etc.

Rua Goiás, 400 – Centro – fone/fax (49)3451-0045

e-mail: pregao@paial.sc.gov.br - 89765-000 – Paial – SC.CNPJ 01.614.376/0001-59



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAIAL

Departamento de Compras e Licitações

Conforme comprova a documentação anexada ao recurso vários produtos das marcas VR LUB, KARTER, EVORA e LUST constam nas listagens de produtos não conformes com a relação à qualidade ANP, inclusive alguns dos cotados pela recorrida.

Portanto, a não conformidade dos óleos cotados pelas empresas recorridas, com os requisitos de qualidade estabelecidos DE MODO NACIONAL PELA ANP representa uma clara violação dos critérios estabelecidos para a participação e classificação no processo licitatório.

E neste ponto há clara violação ao item 4.5 do Termo de Referência anexo ao Edital que assim prevê:

4.5. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e **atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;**

Deste modo, aceitar os produtos cotados pela empresa que constam nos boletins de monitoramento dos lubrificantes da ANP com problemas de qualidade de seus produtos, além de representar afronta ao item 3.5 do Edital, significaria aceitar demasiado risco de prejuízos substanciais à Administração Pública, comprometendo a qualidade dos produtos ou serviços a serem fornecidos à sociedade.

Diante do exposto, em se tratando de exigência expressa do Edital (item 4.5 do Termo de Referência, medida outra não resta senão acolher o recurso apresentado para DAR-LHE INTEGRAL PROVIMENTO, desclassificando as licitantes vencedoras dos itens 3, 4, 5, 8, 9 e 13 do Pregão Eletrônico em análise

4. Decisão.

Diante de todo o exposto, DOU PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA para desclassificar a proposta das empresas LUBE PACK COMERCIAL LTDA, DPR

Rua Goiás, 400 – Centro – fone/fax (49)3451-0045

e-mail: pregao@paial.sc.gov.br - 89765-000 – Paial – SC.CNPJ 01.614.376/0001-59



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL**

Departamento de Compras e Licitações

COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA, GSW DISTRIBUIDORA LTDA e BRVO
DISTRIBUIDORA EIRELI, para os itens abaixo relacionados:

Item 3: marca VR LUB e KARTER, EVORA e LUST sem ISO
TS16949

Item 4: marca VR LUB

Item 5: marca VR LUB

Item 8: marca VR LUB

Item 9: marca SIVA SIRROL – Sem aditivação EP

Item 13: marca VR LUB

Paial – SC em 26 de agosto de 2024.

**Bibiane Brock
Ferreira**

Assinado de forma digital por
Bibiane Brock Ferreira
Dados: 2024.08.26 11:34:23 -03'00'

Bibiane Brock Ferreira
Pregoeira

Rua Goiás, 400 – Centro – fone/fax (49)3451-0045

e-mail: pregao@paial.sc.gov.br - 89765-000 – Paial – SC.CNPJ 01.614.376/0001-59

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 6362080

Pág 1 / 1

MUNICÍPIO DE PAIAL
Execução Orçamentária
Saldo Dotação - Relatório de Saldo Dotação
Período: até Agosto/2024



Órgão: 4 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Unidade: 3 - GERÊNCIA DE CULTURA E TURISMO
Ação: 2015 - Manutenção das Atividades Culturais
Funcional: 0013.0392.0006
Vínculo :150070000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

Table with columns: Referência, Modalidade de Aplicação, Vínculo, Orçado, Atualizado, Empenhado, Reservado, Saldo p/ Empenho, Saldo p/ Reserva. Rows include application modalities and their respective financial values.

Summary table for 'Vínculo :271570000001 - TRANSF. LPG-AUDIOVISUAL' showing total values for Orçado, Atualizado, Empenhado, Reservado, Saldo p/ Empenho, and Saldo p/ Reserva.

Summary table for 'Vínculo :271670010001 - TRANSF. LPG-DEMAIS SETORES CULTURA' showing total values for Orçado, Atualizado, Empenhado, Reservado, Saldo p/ Empenho, and Saldo p/ Reserva.

Summary table for 'Vínculo :171970000000 - Transferências Aldir Blanc - Lei nº 14.399/2022' showing total values for Orçado, Atualizado, Empenhado, Reservado, Saldo p/ Empenho, and Saldo p/ Reserva.

Summary table for 'Vínculo :171970000000 - Transferências Aldir Blanc - Lei nº 14.399/2022' showing total values for Orçado, Atualizado, Empenhado, Reservado, Saldo p/ Empenho, and Saldo p/ Reserva.

Summary table for 'Resumo por Vínculo' showing overall totals for Orçado, Atualizado, Empenhado, Reservado, Saldo p/ Empenho, and Saldo p/ Reserva across all categories.

NEVIO ANTONIO
Assinado de forma digital por NEVIO ANTONIO MORTARI:31084095904
MORTARI:31084095904
Dados: 2024.08.26 10:50:26 -03'00'

MARCIA FATIMA
Assinado de forma digital por MARCIA FATIMA NICHELLE:75365510968
NICHELLE:75365510968
Dados: 2024.08.26 10:07:33 -03'00'

23/08/2024 08:20:10 -03:00

Identificador: WEO11101-538-PHXCHQDFJBBPBC-9 - Emitido por: MARCIA FATIMA NICHELLE

IPM Sistemas Ltda
Atende Net - WFO v2013.01

Palhoça

PREFEITURA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO 42746/2024

Publicação Nº 6363385

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ASSUNTO: DECISÃO ADMINISTRATIVA -PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 42746/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa VIA PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI

OBJETO: Em face de todo trâmite do processo administrativo n. 42746/2024, e em cumprimento da Decisão Administrativa despachada pela Comissão Permanente de Julgamento de Recurso em Processo deste Município, recebe a empresa VIA PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI

a seguinte Sanção Administrativa:

I – Rescisão/ Cancelamento da ata de registro de preço;

II – Multa no valor de R\$ 2.762,40 (dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), item b de 13.4 do edital;

III - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Palhoça, pelo prazo de 01 (um) ano.

DATA: 26/08/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 288/2024 - DL 301/2023

Publicação Nº 6362397

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 481CF3F786D830B864FC41BCCF3E61FFFFDA4813

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 288/2024

Termo de Aditamento – Reajuste

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato de Locação n.º 218/2023, firmado 03/07/2023, com a VENDECASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

OBJETO: CLÁUSULA I – Devido ao reajuste anual estabelecido na Cláusula Quinta, Parágrafo Único do Contrato de Locação n.º 218/2023, fica reajustado no percentual de 3,70%, tendo como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), referente ao período de junho de 2023 a junho de 2024.

CLÁUSULA II – Em razão do PRIMEIRO reajuste estabelecido na cláusula anterior o valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 3.110,93 (três mil cento e dez reais e noventa e três centavos), totalizando R\$ 37.331,16 (trinta e sete mil trezentos e trinta e um reais e dezesseis centavos) anual, conforme cálculo contábil efetuado e especificado em planilha, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA: "276" 27.1.2165.333903910000000000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 301/2023

DATA: 19/08/2024.

Signatários: pelo Contratante,

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Contratada,

VENDECASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 289/2024 - DL 73/2018

Publicação Nº 6362384

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2A925EF2BE079E654F2BE844F6C9C3A8B3EB86DF

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 289/2024

Termo de Aditamento – Reajuste

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato de Locação n.º 142/2018, firmado 06/07/2018, com SAUL DA SILVA MATTOS E VANIA HELENA SCHUTZ DA SILVA MATTOS.

OBJETO: CLÁUSULA I – Devido ao reajuste anual estabelecido na Cláusula Quinta, Parágrafo Primeiro do Contrato de Locação n.º 142/2018, fica reajustado no percentual de 3,70%, tendo como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), referente ao período de junho de 2023 a junho de 2024. CLÁUSULA II – Em razão do reajuste estabelecido na cláusula anterior o valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 32.012,53 (trinta e dois mil e doze reais e cinquenta e três centavos), totalizando R\$ 384.150,36 (trezentos e oitenta e quatro mil cento e cinquenta reais e trinta e seis centavos) anual, conforme cálculo contábil efetuado e especificado em planilha, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA: "19" 5.1.2193..333903615000000000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 73/2018

DATA: 19/08/2024.

Signatários: pelo Contratante,

JACI HELEODORO MARTINS

Secretário Municipal de Serviços Públicos – SESP

Contratada,

SAUL DA SILVA MATTOS

VANIA HELENA SCHUTZ DA SILVA MATTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 293/2024 RP Nº 97/2022

Publicação Nº 6362789

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B452986C7BD23DC95A1FBB79E9D58734896DF0E0

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 293/2024

Termo de Aditamento – REAJUSTE

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 216/2022, firmado em 30/06/2022, com a empresa CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A.

OBJETO: CLÁUSULA I – Devido ao reajuste anual previsto na Cláusula sétima do Contrato de Prestação de Serviços n.º 216/2022, bem como na Cláusula Quarta do Primeiro Termo Aditivo nº 208/2023, fica reajustado no percentual de 3,698%, tendo como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), referente ao período de Junho de 2023 a Junho de 2024, conforme cálculo contábil efetuado. CLÁUSULA II – Em razão do 1º reajuste estabelecido na cláusula anterior o valor unitário mensal passa a ser de R\$ 2.756,63 (dois mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos), totalizando o valor de R\$ 33.079,52 (trinta e três mil e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), vigorando a partir do dia 01/06/2024. CLÁUSULA III – A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá por conta do orçamento da Fundo Municipal de Saúde, por meio do elemento de despesa:

"387"17.1.2141.162170000253.3.3390.3305.0000000000

FUNDAMENTO LEGAL: art. 55 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL nº 97/2022.

DATA: 22/08/2024

Signatários:

pelo Contratante,

SANDRA RIBEIRO DE ABREU

Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Contratada,

CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 294/2024 PP Nº 255/2023

Publicação Nº 6364086

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 05C71E00431C45617186ADA268E9A7D1F51A07D9

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 294/2024

Termo de Aditamento – REAJUSTE

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 213/2023, firmado em 29/06/2023, com a empresa SMARTMAQ LTDA.

OBJETO: CLÁUSULA I – Devido ao reajuste anual estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato de Prestação de Serviços n.º 213/2023, fica reajustado no percentual de 3,70% o valor unitário dos itens estabelecido no Termo de Referência, parte integrante do contrato, tendo como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), referente ao período de junho de 2023 a junho de 2024. CLÁUSULA II – Em razão do 1º reajuste estabelecido na clausula anterior os itens que compõem o contrato nº 213/2023 passarão a vigorar a partir de 01/06/2024 nos seguintes valores:

Item	Produto	Índice Reajuste	Valor Unitário Reajustado	Valor Total Reajustado
1	Serviço mensal de manutenção preventiva e corretiva de elevador da marca THYSSEN KRUPP, modelo preference, capacidade 10 pessoas 750 kg, 3 paradas.	3,70%	R\$ 403,90	R\$ 4.846,80
2	Serviço mensal de manutenção preventiva e corretiva de elevador da marca THYSSEN KRUPP, modelo modelo preference, capacidade 08 pessoas 600 kg, 2 paradas.	3,70%	R\$ 403,90	R\$ 4.846,80
3	Fornecimento de peças para manutenção corretiva dos elevadores do Centro Administrativo Municipal.	3,70%	R\$ 1,04	R\$ 104.000,00

Formam os serviços contratados reajustados o valor de R\$ 113.693,60 (cento e treze mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos) anualmente.

CLÁUSULA III – As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo decorrerão por conta da Secretaria Municipal de Administração. FUNDAMENTO LEGAL: art. 55 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL nº 255/2023.

DATA: 22/08/2024

Signatários:

pelo Contratante,

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Contratada,

SMARTMAQ LTDA

PORTARIA Nº. 5710/2024

Publicação Nº 6363179

PORTARIA Nº. 5710/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº. 5704 de 23 de agosto de 2024, que Concedeu Estabilidade a servidora DALVANIA VALDESIA BARBOSA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao efeito a contar que deverá ser de dezembro de 2014, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 26 de agosto de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária Municipal de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 6363389

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Aos vinte e sete do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, eu, Luis Carlos Duncke, Secretário Municipal de Assistência Social do município de Palhoça, no uso das atribuições que me foram conferidas, considerando o processo de Chamamento Público nº 001/2024, que tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para adultos em situação de rua, e considerando que transcorrido o prazo para interposição de recursos não foi registrada nenhuma manifestação contrária ao resultado preliminar divulgado em vinte de agosto de dois mil e vinte e quatro, venho por meio deste homologar o resultado final do referido Chamamento Público.

Com base na avaliação da Comissão de Seleção e Julgamento, as seguintes Organizações da Sociedade Civil foram classificadas e selecionadas para a execução do referido serviço, conforme ordem abaixo:

- Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sul- ADRA - Pontuação: sete e meio.
- Instituto Amor Incondicional-AMINC-Pontuação: seis e meio.
- Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas NURREVI Brasil - Pontuação: seis e meio.
- Instituto El Shaddai - Pontuação: cinco

Declaro, portanto, como vencedora do Chamamento Público nº 001/2024 a organização Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sul - ADRA, com a qual será dado prosseguimento ao processo de seleção e convocar a Organização da Sociedade Civil para iniciar o respectivo processo de celebração para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para adultos em situação de rua, conforme as condições estabelecidas no edital.

Publique-se presente Termo de Homologação no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Palhoça, para que surta os efeitos legais cabíveis.

Palhoça, 27 de agosto de 2024.

Luis Carlos Duncke
Secretário Municipal de Assistência Social Município de Palhoça

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BAB6-1E7C-370D-1095

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUI SCARLOSDUNCKE (CPF 682.793.889-15) em 26/08/2024 16:43:58 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1 Doc (Assinatura 1 Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: <https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/BAB6-1E7C-370D-1095><https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/BAB6-1E7C-370D-1095>

TERMO DE RESCISÃO Nº 292/2024 PP Nº 123/2023

Publicação Nº 6362837

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F67AF6B3405E20C1CB26B9BCF833F6C5004EC41A

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL Nº 292/2024

Pelo presente instrumento de Termo de Rescisão Contratual, que celebra o Município de Palhoça, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.316/0001-08, neste ato representado, por meio da FUNDAÇÃO CAMBIRELA DO MEIO AMBIENTE, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.139.152/0001-56 neste ato representado pelo seu Presidente Senhor ANESTOR PEDRO DENONI, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO N.º 155/2023 celebrado com a empresa ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA, estabelecida na Rua Abramo Eberle, n.º 136, sala 01, Centro, Concórdia/SC, Registrada no CNPJ sob o nº. 19.338.878/0001-60, decorrente do Processo Licitatório n.º 123/2023 na modalidade PREGÃO, mediante a seguinte consideração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Fica rescindido de forma UNILATERAL, a partir da assinatura desse termo, o Contrato de Prestação de Serviços n.º 155/2023, firmado em 17 de Maio de 2023, celebrado entre o Município e a empresa ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada na assessoria e elaboração do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA) no Município de Palhoça," conforme especificações contidas no anexo I, parte integrante do instrumento de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS

2.1 – Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão do descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos dos incisos I, II e VIII do art. 78 e inciso I do art. 79, todos da Lei 8.666/93, conforme consta no Processo Administrativo n.º 30449/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS

3.1 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 155/2023, Clausula XIII:

13.1 – A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93. **CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO**

4.1 – Caso haja, será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação dos serviços concluídos. E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

Palhoça, 22 de Agosto de 2024.

ANESTOR PEDRO DENONI

Presidente da Fundação Cambirela do Meio Ambiente

PORTARIA Nº. 5709/2024

Publicação Nº 6362940



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 5709/2024.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Filipe Alves da Silva	2768821377

Palhoça, SC, em 26 de agosto de 2024.



Assinado eletronicamente por:
KRISTY CARDOSO
FABRE:07473310909
CPF: 074.733.109-09
EM: 26/08/2024 16:56:28

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária de Infraestrutura e Saneamento



Assinado Eletronicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO
RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70

Em: 26/08/2024 16:30:24
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 26/08/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 16:30:03-03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/pp66ccdf7d656587>.
POR: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO - (004.608.739-70) EM: 26/08/2024 16:30



Palmitos

PREFEITURA

DECRETO Nº 052/2024

Publicação Nº 6361733

DECRETO Nº 052/2024 De 16 de agosto de 2024.	DIVULGA ENTIDADE HABILITADA E OS RESPECTIVOS MONTANTES A SEREM REPASSADOS PELO MUNICIPIO A TÍTULO DO PAGAMENTO DE EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.
---	---

CONSIDERANDO a Resolução nº 004/2019, que institui o orçamento impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual;

CONSIDERANDO a publicidade da transferência de recursos pelo Poder Executivo Municipal às Entidades habilitadas por emendas impositivas municipais,

RESOLVE,

Art. 1º Divulgar as emendas impositivas municipais, as respectivas Entidades habilitadas, valores e calendário de repasse, conforme descrito no Anexo I deste Decreto, cujos repasses serão realizados sem a necessidade de chamamento público às entidades nominadas nas emendas, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. Os valores serão repassados diretamente à Entidade beneficiada, mediante Termo de Colaboração, e serão aplicadas em programações, conforme emenda constante da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Palmitos – SC, relativo ao exercício de 2024, sendo vedada a utilização dos recursos para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

Art. 2º Os repasses à Entidade relacionadas no Anexo I deste Decreto ocorrerão em parcela única, até 30 de setembro de 2024, na conta bancária informada.

Art. 3º Fica a cargo da Entidade beneficiada a responsabilidade pela correta aplicação dos recursos e a respectiva prestação de contas, nos moldes do Capítulo IV da Lei Federal nº 13019/2014, estando sujeitos a atuação do Controle Interno.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Palmitos/SC, 16 de agosto de 2024.

DAIR JOCELY ENGE
Prefeito Municipal de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

RODRIGO HENRIQUE TIMM
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

ANEXO I – Decreto nº 052/2024
Emendas Impositivas Municipais – LOA 2024
Entidades HABILITADAS

Emenda nº	Entidade	Valor	Autor da Emenda
006/2024	Associação Comunitária Bairro Santa Terezinha	4.000,00	Moacir Delazari
005/2024	Associação Comunitária Bairro Santa Terezinha	9.191,87	Roselene Ebertz
005/2024	Associação Comunitária Bairro Santa Terezinha	5.698,64	Rafael Dacroce

004/2024	Associação Esportiva e Cultural Céu Azul	5.000,00	Astir Bruckmann
005/2024	Associação dos Policiais de Palmitos	5.000,00	Claudiomar da Silva
005/2024	Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer	2.092,93	Ana Genezini Trevisol
008/2024	Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer	2.000,00	Caciano Sartori
010/2024	Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer	2.095,93	Claudiomar da Silva
001/2024	Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer	2.092,93	Moacir Delazari
009/2024	Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer	2.095,93	Rafael Dacroce
001/2024	Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer	10.000,00	Rodemar Kussler
002/2024	Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer	2.092,93	Roselene Ebertz
002/2024	Associação Voleibol Palmitos	7.000,00	Caciano Sartori
001/2024	Associação Voleibol Palmitos	7.000,00	Diluan Palombit
002/2024	Esporte Clube Cultural e Recreativo Vasco do Bairro Aurora	5.000,00	Claudiomar da Silva
008/2024	Esporte Clube Cultural e Recreativo Vasco do Bairro Aurora	4.000,00	Moacir Delazari
006/2024	Esporte Clube Cruzeiro	5.000,00	Adriane T. E. Augustin
006/2024	Esporte Clube Cruzeiro	5.000,00	Vanessa Sgarbi
004/2024	Rotary Club Palmitos	5.000,00	Claudiomar da Silva
Total		89.361,16	

DECRETO Nº 054/2024

Publicação Nº 6362895

<p>DECRETO Nº. 54/2024 De 23 de agosto de 2024.</p>	<p>determina A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</p> <p>Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela.</p>
---	--

DECRETA

Art. 1º Fica pelo presente decreto aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R\$ 3.829.252,90 (três milhões, oitocentos e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos), nas dotações orçamentárias constantes no Orçamento vigente do Município de Palmitos, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
 UNIDADE: 04.001 – Departamento de Educação
 PROJ/ATIV: 2.015 – Manutenção do Transporte Escolar – Ens. Fundamental
 MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1001.0500 R\$ 178.728,58
 FONTE DE RECURSO: Recursos não vinculados de impostos
 TOTAL GERAL R\$ 178.728,58

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
 UNIDADE: 04.001 – Departamento de Educação
 PROJ/ATIV: 2.012 – Manutenção das atividades do Ensino fundamental
 MODALIDADE: 3.1.90.00.00.00.00.00 1.540.1070.0540 R\$ 300.000,00
 FONTE DE RECURSO: - Transf. FUNDEB 70%
 MODALIDADE: 3.1.90.00.00.00.00.00 1.540.7000.0540 R\$ 300.000,00
 FONTE DE RECURSO: - Transf. FUNDEB 30%
 TOTAL GERAL R\$ 600.000,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 04.001 – Departamento de Educação
PROJ/ATIV: 2.019 – Manutenção das atividades da Creche
MODALIDADE: 3.1.90.00.00.00.00.00 1.540.1070.0540 R\$ 900.000,00
FONTE DE RECURSO: - Transf. FUNDEB 70%
MODALIDADE: 3.1.90.00.00.00.00.00 1.540.7000.0540 R\$ 300.000,00
FONTE DE RECURSO: - Transf. FUNDEB 30%
TOTAL GERAL R\$ 1.200.000,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 04.001 – Departamento de Educação
PROJ/ATIV: 2.067 – Manutenção das atividades do Pre Escolar
MODALIDADE: 3.1.90.00.00.00.00.00 1.540.1070.0540 R\$ 200.000,00
FONTE DE RECURSO: - Transf. FUNDEB 70%
MODALIDADE: 3.1.90.00.00.00.00.00 1.540.7000.0540 R\$ 200.000,00
FONTE DE RECURSO: - Transf. FUNDEB 30%
TOTAL GERAL R\$ 400.000,00

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO
UNIDADE: 02.001 – Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
PROJ/ATIV: 2.071 – Manutenção das atividades do Conselho Tutelar
MODALIDADE: 3.1.90.00.00.00.00.00 1.500.7000.0500 R\$ 50.000,00
FONTE DE RECURSO: Recursos não vinculados de impostos
TOTAL GERAL R\$ 50.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 06.001 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
PROJ/ATIV: 2.039 – Manutenção da Sec. De Agricultura e meio ambiente
MODALIDADE: 3.1.90.00.00.00.00.00 1.500.7000.0500 R\$ 50.000,00
FONTE DE RECURSO: Recursos não vinculados de impostos
TOTAL GERAL R\$ 50.000,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 04.002 – Departamento de Cultura e Esportes
PROJ/ATIV: 2.022 – Manutenção das atividades do Esporte
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.7000.0500 R\$ 100.000,00
FONTE DE RECURSO: Recursos não vinculados de impostos
TOTAL GERAL R\$ 100.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 08.001 – Departamento de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
PROJ/ATIV: 2.050 – Manutenção das atividades do Depto. De Obras e Serv. Urbanos
MODALIDADE: 3.1.90.00.00.00.00.00 1.500.7000.0500 R\$ 50.000,00
FONTE DE RECURSO: Recursos não vinculados de impostos
TOTAL GERAL R\$ 50.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 08.001 – Departamento de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
PROJ/ATIV: 1.048 – Pavimentação, Passeios e Obras Complementares
MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00.00.00 1.700.3110.0700 R\$ 590.524,32
FONTE DE RECURSO: Transf. União Emendas Parlamentares Ind.
TOTAL GERAL R\$ 590.524,32

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 08.001 – Departamento de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
PROJ/ATIV: 2.051 – Manutenção da Limpeza Pública
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00 2.500.7000.0500 R\$ 150.000,00
FONTE DE RECURSO: Recursos não vinculados de impostos
TOTAL GERAL R\$ 150.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 05.001 – Fundo Municipal de Saúde
PROJ/ATIV: 2.026 – Manutenção do CAPS
MODALIDADE: 3.1.90.00.00.00.00.00 1.500.1002.0500 R\$ 200.000,00
FONTE DE RECURSO: Recursos não vinculados de impostos
TOTAL GERAL R\$ 200.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 05.001 – Fundo Municipal de Saúde
PROJ/ATIV: 2.059 – Manutenção do SAMU

MODALIDADE: 3.1.90.00.00.00.00.00.00 1.500.1002.0500 R\$ 100.000,00
 FONTE DE RECURSO: Recursos não vinculados de impostos
 TOTAL GERAL R\$ 100.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
 UNIDADE: 05.001 – Fundo Municipal de Saúde
 PROJ/ATIV: 2.060 – Manutenção do CEO
 MODALIDADE: 3.1.90.00.00.00.00.00.00 1.500.1002.0500 R\$ 100.000,00
 FONTE DE RECURSO: Recursos não vinculados de impostos
 TOTAL GERAL R\$ 100.000,00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 UNIDADE: 10.003 – Proteção Social Especial de Média Complexidade
 PROJ/ATIV: 2.062 – Manutenção das atividades do CREAS/PFMC II
 MODALIDADE: 3.1.90.00.00.00.00.00.00 1.500.7000.0500 R\$ 20.000,00
 FONTE DE RECURSO: Recursos não vinculados de impostos
 TOTAL GERAL R\$ 20.000,00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 UNIDADE: 10.001 – Atividades de proteção Social Básica
 PROJ/ATIV: 2.037 – Manutenção do SCFV
 MODALIDADE: 3.1.90.00.00.00.00.00.00 1.500.7000.0500 R\$ 40.000,00
 FONTE DE RECURSO: Recursos não vinculados de impostos
 TOTAL GERAL R\$ 40.000,00

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo 1º desta Lei no valor de até R\$ 3.829.252,90 (três milhões, oitocentos e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos), são os provenientes do superavit financeiro do exercício anterior, provável excesso de arrecadação e anulação parcial, conforme valores e fontes de recursos abaixo:

a) Por superavit financeiro do exercício anterior, conforme fontes de recursos:

Descrição	Fonte recurso	Valor
Recursos não vinculados de impostos	1500.7000.0500	150.000,00

b) Por provável excesso de arrecadação, conforme fontes de recursos:

Descrição	Fonte recurso	Valor
Transferência do FUNDEB 70%	1540.1070.0540	1.400.000,00
Transferência do FUNDEB 30%	1540.7000.0540	800.000,00
Transf. União Emendas Parlamentares (Emenda n. 202443250003 R\$ 465.524,32; Emenda nº 202442510012 R\$ 125.000,00; ambas destinadas a Infraestrutura Urbana)	1700.3110.0700	590.524,32

c) Por anulação parcial de dotações, conforme fontes de recursos:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
 UNIDADE: 04.001 – Departamento de Educação
 PROJ/ATIV: 2.013 – Manutenção do Transporte Escolar Infantil
 MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.00 1.500.1001.0500 R\$ 178.728,58
 FONTE DE RECURSO: Recursos não vinculados de impostos
 TOTAL GERAL R\$ 178.728,58

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO
 UNIDADE: 02.001 – Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
 PROJ/ATIV: 2.071 – Manutenção das atividades do Conselho Tutelar
 MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.00 1.500.7000.0500 R\$ 50.000,00
 FONTE DE RECURSO: Recursos não vinculados de impostos
 TOTAL GERAL R\$ 50.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 UNIDADE: 06.001 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
 PROJ/ATIV: 2.039 – Manutenção da Sec. De Agricultura e meio ambiente
 MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.00 1.500.7000.0500 R\$ 50.000,00
 FONTE DE RECURSO: Recursos não vinculados de impostos
 TOTAL GERAL R\$ 50.000,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
 UNIDADE: 04.002 – Departamento de Cultura e Esportes

PROJ/ATIV: 2.022 – Manutenção das atividades do Esporte
 MODALIDADE: 3.1.90.00.00.00.00.00 1.500.7000.0500 R\$ 100.000,00
 FONTE DE RECURSO: Recursos não vinculados de impostos
 TOTAL GERAL R\$ 100.000,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DO TRAB., IND., COM., SERV. E TURISMO
 UNIDADE: 07.001 – Departamento do Trab., Ind., Com., Serv., e Turismo
 PROJ/ATIV: 2.046 – Manutenção da Secretaria do Trab., Ind. Com., Serv. E Turismo
 MODALIDADE: 3.1.90.00.00.00.00.00 1.500.7000.0500 R\$ 50.000,00
 FONTE DE RECURSO: Recursos não vinculados de impostos
 TOTAL GERAL R\$ 50.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
 UNIDADE: 05.001 – Fundo Municipal de Saúde
 PROJ/ATIV: 2.024 – Manutenção das atividades da atenção básica em Saúde
 MODALIDADE: 3.1.90.00.00.00.00.00 1.500.1002.0500 R\$ 400.000,00
 FONTE DE RECURSO: Recursos não vinculados de impostos
 TOTAL GERAL R\$ 400.000,00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 UNIDADE: 10.002 – Financiamento da Gestão do SUAS
 PROJ/ATIV: 2.038 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
 MODALIDADE: 3.1.90.00.00.00.00.00 1.500.7000.0500 R\$ 60.000,00
 FONTE DE RECURSO: Recursos não vinculados de impostos
 TOTAL GERAL R\$ 60.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmitos/SC, 23 de agosto de 2024.

DAIR JOCELY ENGE
 PREFEITO DE PALMITOS
 Registrado e Publicado em local de costume

Rodrigo Henrique Timm
 Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

LEI Nº 4.251/2024

Publicação Nº 6362919

<p>Lei nº. 4.251/2024. De 23 de agosto de 2024.</p>	<p>AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</p> <p>Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Palmitos – SC, que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:</p>
--	--

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R\$ 3.829.252,90 (três milhões, oitocentos e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos), nas dotações orçamentárias constantes no Orçamento vigente do Município de Palmitos, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
 UNIDADE: 04.001 – Departamento de Educação
 PROJ/ATIV: 2.015 – Manutenção do Transporte Escolar – Ens. Fundamental
 MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1001.0500 R\$ 178.728,58
 FONTE DE RECURSO: Recursos não vinculados de impostos
 TOTAL GERAL R\$ 178.728,58

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
 UNIDADE: 04.001 – Departamento de Educação
 PROJ/ATIV: 2.012 – Manutenção das atividades do Ensino fundamental
 MODALIDADE: 3.1.90.00.00.00.00.00 1.540.1070.0540 R\$ 300.000,00
 FONTE DE RECURSO: - Transf. FUNDEB 70%
 MODALIDADE: 3.1.90.00.00.00.00.00 1.540.7000.0540 R\$ 300.000,00
 FONTE DE RECURSO: - Transf. FUNDEB 30%
 TOTAL GERAL R\$ 600.000,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 04.001 – Departamento de Educação
PROJ/ATIV: 2.019 – Manutenção das atividades da Creche
MODALIDADE: 3.1.90.00.00.00.00.00 1.540.1070.0540 R\$ 900.000,00
FONTE DE RECURSO: - Transf. FUNDEB 70%
MODALIDADE: 3.1.90.00.00.00.00.00 1.540.7000.0540 R\$ 300.000,00
FONTE DE RECURSO: - Transf. FUNDEB 30%
TOTAL GERAL R\$ 1.200.000,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 04.001 – Departamento de Educação
PROJ/ATIV: 2.067 – Manutenção das atividades do Pre Escolar
MODALIDADE: 3.1.90.00.00.00.00.00 1.540.1070.0540 R\$ 200.000,00
FONTE DE RECURSO: - Transf. FUNDEB 70%
MODALIDADE: 3.1.90.00.00.00.00.00 1.540.7000.0540 R\$ 200.000,00
FONTE DE RECURSO: - Transf. FUNDEB 30%
TOTAL GERAL R\$ 400.000,00

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO
UNIDADE: 02.001 – Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
PROJ/ATIV: 2.071 – Manutenção das atividades do Conselho Tutelar
MODALIDADE: 3.1.90.00.00.00.00.00 1.500.7000.0500 R\$ 50.000,00
FONTE DE RECURSO: Recursos não vinculados de impostos
TOTAL GERAL R\$ 50.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 06.001 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
PROJ/ATIV: 2.039 – Manutenção da Sec. De Agricultura e meio ambiente
MODALIDADE: 3.1.90.00.00.00.00.00 1.500.7000.0500 R\$ 50.000,00
FONTE DE RECURSO: Recursos não vinculados de impostos
TOTAL GERAL R\$ 50.000,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 04.002 – Departamento de Cultura e Esportes
PROJ/ATIV: 2.022 – Manutenção das atividades do Esporte
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.7000.0500 R\$ 100.000,00
FONTE DE RECURSO: Recursos não vinculados de impostos
TOTAL GERAL R\$ 100.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 08.001 – Departamento de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
PROJ/ATIV: 2.050 – Manutenção das atividades do Depto. De Obras e Serv. Urbanos
MODALIDADE: 3.1.90.00.00.00.00.00 1.500.7000.0500 R\$ 50.000,00
FONTE DE RECURSO: Recursos não vinculados de impostos
TOTAL GERAL R\$ 50.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 08.001 – Departamento de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
PROJ/ATIV: 1.048 – Pavimentação, Passeios e Obras Complementares
MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00.00.00 1.700.3110.0700 R\$ 590.524,32
FONTE DE RECURSO: Transf. União Emendas Parlamentares Ind.
TOTAL GERAL R\$ 590.524,32

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 08.001 – Departamento de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
PROJ/ATIV: 2.051 – Manutenção da Limpeza Pública
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00 2.500.7000.0500 R\$ 150.000,00
FONTE DE RECURSO: Recursos não vinculados de impostos
TOTAL GERAL R\$ 150.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 05.001 – Fundo Municipal de Saúde
PROJ/ATIV: 2.026 – Manutenção do CAPS
MODALIDADE: 3.1.90.00.00.00.00.00 1.500.1002.0500 R\$ 200.000,00
FONTE DE RECURSO: Recursos não vinculados de impostos
TOTAL GERAL R\$ 200.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 05.001 – Fundo Municipal de Saúde

PROJ/ATIV: 2.059 – Manutenção do SAMU
 MODALIDADE: 3.1.90.00.00.00.00.00 1.500.1002.0500 R\$ 100.000,00
 FONTE DE RECURSO: Recursos não vinculados de impostos
 TOTAL GERAL R\$ 100.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
 UNIDADE: 05.001 – Fundo Municipal de Saúde
 PROJ/ATIV: 2.060 – Manutenção do CEO
 MODALIDADE: 3.1.90.00.00.00.00.00 1.500.1002.0500 R\$ 100.000,00
 FONTE DE RECURSO: Recursos não vinculados de impostos
 TOTAL GERAL R\$ 100.000,00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 UNIDADE: 10.003 – Proteção Social Especial de Média Complexidade
 PROJ/ATIV: 2.062 – Manutenção das atividades do CREAS/PFMC II
 MODALIDADE: 3.1.90.00.00.00.00.00 1.500.7000.0500 R\$ 20.000,00
 FONTE DE RECURSO: Recursos não vinculados de impostos
 TOTAL GERAL R\$ 20.000,00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 UNIDADE: 10.001 – Atividades de proteção Social Básica
 PROJ/ATIV: 2.037 – Manutenção do SCFV
 MODALIDADE: 3.1.90.00.00.00.00.00 1.500.7000.0500 R\$ 40.000,00
 FONTE DE RECURSO: Recursos não vinculados de impostos
 TOTAL GERAL R\$ 40.000,00

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo 1º desta Lei no valor de até R\$ 3.829.252,90 (três milhões, oitocentos e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos), são os provenientes do superavit financeiro do exercício anterior, provável excesso de arrecadação e anulação parcial, conforme valores e fontes de recursos abaixo:

a) Por superavit financeiro do exercício anterior, conforme fontes de recursos:

Descrição	Fonte recurso	Valor
Recursos não vinculados de impostos	1500.7000.0500	150.000,00

b) Por provável excesso de arrecadação, conforme fontes de recursos:

Descrição	Fonte recurso	Valor
Transferência do FUNDEB 70%	1540.1070.0540	1.400.000,00
Transferência do FUNDEB 30%	1540.7000.0540	800.000,00
Transf. União Emendas Parlamentares (Emenda n. 202443250003 R\$ 465.524,32; Emenda nº 202442510012 R\$ 125.000,00; ambas destinadas a Infraestrutura Urbana)	1700.3110.0700	590.524,32

c) Por anulação parcial de dotações, conforme fontes de recursos:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
 UNIDADE: 04.001 – Departamento de Educação
 PROJ/ATIV: 2.013 – Manutenção do Transporte Escolar Infantil
 MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1001.0500 R\$ 178.728,58
 FONTE DE RECURSO: Recursos não vinculados de impostos
 TOTAL GERAL R\$ 178.728,58

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO
 UNIDADE: 02.001 – Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
 PROJ/ATIV: 2.071 – Manutenção das atividades do Conselho Tutelar
 MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.7000.0500 R\$ 50.000,00
 FONTE DE RECURSO: Recursos não vinculados de impostos
 TOTAL GERAL R\$ 50.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 UNIDADE: 06.001 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
 PROJ/ATIV: 2.039 – Manutenção da Sec. De Agricultura e meio ambiente
 MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.7000.0500 R\$ 50.000,00
 FONTE DE RECURSO: Recursos não vinculados de impostos
 TOTAL GERAL R\$ 50.000,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 04.002 – Departamento de Cultura e Esportes
PROJ/ATIV: 2.022 – Manutenção das atividades do Esporte
MODALIDADE: 3.1.90.00.00.00.00.00 1.500.7000.0500 R\$ 100.000,00
FONTE DE RECURSO: Recursos não vinculados de impostos
TOTAL GERAL R\$ 100.000,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DO TRAB., IND., COM., SERV. E TURISMO
UNIDADE: 07.001 – Departamento do Trab., Ind., Com., Serv., e Turismo
PROJ/ATIV: 2.046 – Manutenção da Secretaria do Trab., Ind. Com., Serv. E Turismo
MODALIDADE: 3.1.90.00.00.00.00.00 1.500.7000.0500 R\$ 50.000,00
FONTE DE RECURSO: Recursos não vinculados de impostos
TOTAL GERAL R\$ 50.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 05.001 – Fundo Municipal de Saúde
PROJ/ATIV: 2.024 – Manutenção das atividades da atenção básica em Saúde
MODALIDADE: 3.1.90.00.00.00.00.00 1.500.1002.0500 R\$ 400.000,00
FONTE DE RECURSO: Recursos não vinculados de impostos
TOTAL GERAL R\$ 400.000,00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 10.002 – Financiamento da Gestão do SUAS
PROJ/ATIV: 2.038 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
MODALIDADE: 3.1.90.00.00.00.00.00 1.500.7000.0500 R\$ 60.000,00
FONTE DE RECURSO: Recursos não vinculados de impostos
TOTAL GERAL R\$ 60.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmitos, em 23 de agosto de 2024.

Dair Jocely Enge
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

Rodrigo Henrique Timm
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA N º 426/2024

Publicação Nº 6362833

DECRETO Nº. 53/2024 De 22 de agosto de 2024.	APROVA REMEMBRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. dair jocely enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.
---	---

DECRETA

Art. 1º Fica pelo presente Decreto aprovado o remembramento da "Parte Sul e Parte Noroeste do Lote Urbano nº 133 e Pequena Parte Suloeste do Lote Urbano nº134, com área de 557,85 m²" com a "Parte Oeste do Lote Urbano nº 132 com área de 280,76 m²", objetos das Matrículas Imobiliárias nº. 17.580 e 17.581 do Cartório de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Palmitos, de propriedade de máquinas donini ltda., passando as seguintes confrontações:

§ 1º. Uma fração de terrenos com área superficial de 838,61m² (oitocentos e trinta e oito metros e seis décimos e um centímetro quadrado), sendo 557,85 m² da parte sul e parte noroeste do Lote Urbano nº 133 e pequena parte suloeste do Lote Urbano nº134 e 280,76 m² da parte oeste do Lote Urbano nº 132, com Um prédio em alvenaria, contendo 04(quatro) pavimentos, medindo cada um 180,00m², e no total 720,00m², sendo que o pavimento térreo destina-se a fins comerciais, e os demais um apartamento por pavimento, todos são separados por laje de concreto armado, cobertura de telhas brasilit e uma laje para garagem em concreto armado com telhas de brasilit medindo 313,50m2, construída em anexo ao prédio de alvenaria com 04 pavimentos e uma Casa de alvenaria que teve as paredes internas demolidas, permanecendo as paredes externas, sendo transformada em depósito, medindo 192,00m², coberta com telhas de barro e parte com telhas plásticas transparentes, confrontando: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 7.003.804,35m e E 285.771,97m; deste segue confrontando a LESTE: com Parte Noroeste do Lote Urbano Nº106, Parte Nordeste do Lote Urbano Nº106, Parte Leste do Lote Urbano nº 105 e Parte Noroeste do Lote Urbano nº 134 – Matrícula. 12.997, Comarca: Palmitos; Propriedade de Condomínio Residencial Apolo, com seguintes azimutes e distâncias: 171º05'13" e de 0,50 m até o vértice P-02, de coordenadas N 7.003.803,85m e E 285.772,04m; deste segue confrontando a LESTE: com Parte Noroeste do Lote Urbano nº 133, Parte Suloeste do Lote Urbano nº 134

– Matrícula. 742, Comarca: Palmitos; Propriedade de Vani Olívio Donini, com seguintes azimutes e distâncias: 171°05'13" e de 8,50 m até o vértice P-03, de coordenadas N 7.003.795,46m e E 285.773,36m; deste segue confrontando a NORTE: com Parte Noroeste do Lote Urbano nº 133, Parte Suleste do Lote Urbano nº 134 – Matrícula. 742, Comarca: Palmitos; Propriedade de Vani Olívio Donini, com seguintes azimutes e distâncias: 81°19'51" e de 20,00 m até o vértice P-04, de coordenadas N 7.003.798,47m e E 285.793,13m; deste segue confrontando a LESTE: com Avenida Brasil, com os seguintes azimutes e distâncias: 171°28'44" e de 11,99 m até o vértice P-05, de coordenadas N 7.003.786,62m e E 285.794,91m; deste segue confrontando a SUL: com Parte Leste do Lote Urbano nº 132 – Matrícula. 7639, Comarca: Palmitos; Propriedade de Farmácia Marin LTDA, com seguintes azimutes e distâncias: 261°28'45" e de 21,43 m até o vértice P-06, de coordenadas N 7.003.783,44m e E 285.773,72m; deste segue confrontando a LESTE propriedade Parte Leste do Lote Urbano nº 132 – Matrícula. 7639, Comarca: Palmitos; Propriedade de Farmácia Marin LTDA, com seguintes azimutes e distâncias 170°15'52" e de 20,00 m até o vértice P-07, de coordenadas N 7.003.763,73m e E 285.777,10m; deste segue confrontando ao SUL: com a Rua Padre Anchieta, com seguintes azimutes e distâncias: 261°28'47" e de 14,19 m até o vértice P-08, de coordenadas N 7.003.761,63m e E 285.763,07m; deste segue confrontando a OESTE: com Parte Leste do Lote Urbano nº 107 e Parte Sudeste do Lote Urbano nº 106 – Matrícula. 892, Comarca: Palmitos; Propriedade de Ricardo José Moresco, com seguintes azimutes e distâncias: 351°07'10" e de 32,77 m até o vértice P-09, de coordenadas N 7.003.794,00m e E 285.758,00m; deste segue confrontando a OESTE: com Parte Nordeste Lote urbano nº 106 – Matrícula. 12.997, Comarca: Palmitos; Propriedade de Condomínio Residencial Apolo, com seguintes azimutes e distâncias: 351°07'10" e de 7,73 m até o vértice P-10, de coordenadas N 7.003.801,64m e E 285.756,81m; deste segue confrontando a NORTE: com Parte Noroeste do Lote Urbano Nº106, Parte Nordeste do Lote Urbano Nº106, Parte Leste do Lote Urbano nº 105 e Parte Noroeste do Lote Urbano nº 134 – Matrícula. 12.997, Comarca: Palmitos; Propriedade de Condomínio Residencial Apolo, com seguintes azimutes e distâncias: 79°52'39" e de 15,40 m até o vértice P-01, de coordenadas N 7.003.804,35m e E 285.771,97m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Art. 2º É parte integrante do presente Decreto: mapa, memorial descritivo e A.R.T. firmada pelo Engenheiro Agrônomo Crea/sc 166263-9, Parecer Técnico nº. 116/2024, do Departamento de Obras e Engenharia (Amerios), Parecer Jurídico e cópia das Matrículas nº. 17.580 e 17.581 do Cartório do Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Palmitos.

Art. 3º Conforme disciplina o art. 18 da Lei Federal nº 6.766/1979, este Decreto possui validade para ser submetido ao Registro Imobiliário em até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmitos/SC, 07 de dezembro de 2023.

DAir jocely enge
PREFEITO DE PALMITOS

Registrado e Publicado em local de costume

Rodrigo Henrique Timm
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

PORTARIA Nº 419/2024

Publicação Nº 6361802

PORTARIA Nº 0419/2024 NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNI-
DE 14 DE AGOSTO DE 2024 CIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS

DAIR JOCELY ENGE, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Nomear, a partir da data supra, a Servidora Pública Municipal Sra. EDUARDA DALCERO, para ocupar o cargo de Diretora de Departamento / CC, lotada junto a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, desempenhando as funções e atribuições inerentes ao cargo, em dedicação integral, Cargo em Comissão, enquadrado no Regime Geral da Previdência, percebendo os vencimentos constantes no quadro geral de remuneração.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos em 14 de agosto de 2024.

Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm.
Secretário da Administração,
Finanças e Planejamento.

PORTARIA Nº 420/2024

Publicação Nº 6361812

PORTARIA Nº 0420/2024 NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
DE 14 DE AGOSTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Nomear, a partir da data supra, o servidor público municipal Sr. JESIEL DE SOUZA, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, 40 horas semanais, aprovado no Concurso Público 001/2022, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, enquadrado no Regime Geral da Previdência Social, percebendo os vencimentos constantes no quadro geral de remuneração, conforme Lei Complementar Municipal.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos, em 14 agosto de 2024.

Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm
Secretário de Administração,
Finanças e Planejamento.

PORTARIA Nº 421/2024

Publicação Nº 6362782

PORTARIA Nº 0421/2024 NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
DE 14 DE AGOSTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Nomear, a partir da data supra, a servidora pública municipal Sra. Marinalda Pfeifer, para ocupar o cargo de Agente Comunitária de Saúde, 40 horas semanais, aprovado no Concurso Público 001/2022, junto a Secretaria Municipal de Saúde / ESF, enquadrado no Regime Geral da Previdência Social, percebendo os vencimentos constantes no quadro geral de remuneração, conforme Lei Complementar Municipal.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos, em 14 agosto de 2024.

Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm
Secretário de Administração,
Finanças e Planejamento.

PORTARIA Nº 422/2024

Publicação Nº 6361893

Portaria nº.0422/2024
De 15 de agosto de 2024.

designa membros para compor a Comissão Municipal de Regularização Fundiária e da outras providências.

Art. 1º. Nos termos do § 1º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 112 de 15 de dezembro de 2022, fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, que será constituída pelos seguintes membros:

I – Rodrigo Henrique Timm, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;

II – Roberto José Stefeni, representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;

III – Soeli Maria Castoldi, representante do Departamento de Tributos;

IV – Eduarda Dalcerro, representante do Departamento de Engenharia;

V – Nilton Cesar Rigoni, representante do Departamento Jurídico.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº. 513/2023.

Palmitos – SC, 15 de agosto de 2024.

dair Jocely Enge
Prefeito Municipal

Rodrigo Henrique Timm
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 423/2024

Publicação Nº 6361898

PORTARIA Nº 0423/2024 EXONERA FUNCIONÁRIO E DÁ
DE 15 DE AGOSTO DE 2024 OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir da data supra, a Servidora Pública Municipal Sra. Sirlei de Fatima de Assis, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais / ACT, 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos em 15 de agosto de 2024.

Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm
Secretário da Administração,
Finanças e Planejamento.

PORTARIA Nº 424/2024

Publicação Nº 6361918

PORTARIA Nº 0424/2024
DE 19 DE AGOSTO DE 2024

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Conceder, a partir da data supra, a Servidora Pública Municipal Sra. Soeli Maria Castoldi, no cargo de Fiscal de Tributos, Obras Postura e Vigilância Sanitária, 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, férias regulamentares pelo período de 12(doze)dias, concedidas pela Portaria nº 0112/2024 de 14/02/2020, e suspensas pela portaria 0167/2024 de 26/02/2024, relativas ao período aquisitivo abril/2020 a abril/2021.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos em 19 de agosto de 2024.

Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm
Secretário da Administração,
Finanças e Planejamento.

PORTARIA Nº 425/2024

Publicação Nº 6362795

PORTARIA Nº.0425/2024 CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE DE 22 DE AGOSTO DE 2024 APERFEIÇOAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de Suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Conceder, a partir da data supra, ao Servidor Público Municipal Sr. MARCELO FERNANDO LASCH no cargo de Operador de Maquinas, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Progressão por Qualificação,(conclusão de Pós Graduação) de 15%(quinze por cento). Conforme Art. 101 e 102 § I da Lei Complementar nº 011/2008.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos em 22 de agosto de 2024.

Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm.
Secretário de Administração,
Finanças e Planejamento.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2024

Publicação Nº 6363140

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D2B979C544688C30D698E0ECC60DAE4D83132B12

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 65/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 31/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.. Data da entrega dos envelopes: 09/09/2024 até as 08:30 horas. Data da abertura: 09/09/2024 às 08:31 horas. Edital disponível no setor de licitações da prefeitura, nos sites www.palmitos.sc.gov.br e Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Palmitos, 26 de agosto de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL

NOMEIA COMISSÃO 037-24

Publicação Nº 6362464

PORTARIA Nº 037/2024
De 26 de agosto de 2024.

NOMEIA VEREADOR para COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMAR DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores de Palmitos – SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 31 do Regimento Interno, e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Vereador LEANDRO JOEISIAS BACH como membro da COMISSÃO PERMANENTE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, em substituição ao Vereador Rafael Dutra Dacroce.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Palmitos – SC, 26 de agosto de 2024.

CLAUDIOMAR DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores

Registrado e publicado em local de costume.

NOMEIA COMISSÃO 038-24

Publicação N° 6362466

PORTARIA N° 038/2024
De 26 de agosto de 2024.

NOMEIA VEREADOR para COMISSÃO PERMANENTE DE AGRICULTURA,
MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMAR DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores de Palmitos – SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 31 do Regimento Interno, e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Vereador LEANDRO JOEISIAS BACH como membro da COMISSÃO PERMANENTE LEGISLAÇÃO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, em substituição ao Vereador Rafael Dutra Dacroce.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Palmitos – SC, 26 de agosto de 2024.

CLAUDIOMAR DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores

Registrado e publicado em local de costume.

Passos Maia

PREFEITURA

PORTARIA Nº 268 - CONCEDE A CONVERSÃO DE FÉRIAS A PEDRO DE SANTI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 6362664

PORTARIA Nº 268, de 23 de agosto de 2024.

“CONCEDE A CONVERÇÃO DE FÉRIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito do servidor e o pedido protocolado junto a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento sob nº 5259/2024;

Considerando ainda a solicitação do funcionário para a conversão de 50% de férias em abono pecuniário,

RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER 50% (cinquenta por cento) de FÉRIAS EM PECUNIA, nos termos dos Art. 72, § 3º, da Lei Complementar nº 004/99, de 31 de agosto de 1999, ao servidor PEDRO DE SANTI, servidor público municipal, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula nº 7044, carga horaria de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 29/02/2024, a serem convertidas em agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, em 23 de agosto de 2024.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

KAMILE EDUARDA CANCELLI WABER
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 269 - CONVERTE FÉRIAS EM PECULIO A ELIZABETE ALVES PADILHA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 6362666

PORTARIA Nº 269, de 23 de agosto de 2024.

“CONVERTE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 72, § 3º, da Lei Complementar nº 004 de 31 de agosto de 1999,

Considerando o direito da servidora a conversão de 50% (cinquenta por cento) de férias em pecúnia;

Considerando o requerimento protocolado sob nº 5260/2024 pela servidora junto a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE FÉRIAS EM PECÚNIAS, nos termos do Art. 72, § 3º, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, a servidora ELIZABETE ALVES PADILHA DA SILVA, portadora do CPF nº 927.654.679-00, matrícula nº 10395, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 17/08/2023 a 16/08/2024, para serem convertidas na competência de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, em 23 de agosto de 2024.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

KAMILE EDUARDA CANCELLI WABER
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 270 - CONVERTE FÉRIAS EM PECUNIA A JOÃO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 6362669

PORTARIA Nº 270, de 23 de agosto de 2024.

“CONVERTE A PEDIDO 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 72, § 3º, da Lei Complementar nº 004 de 31 de agosto de 1999,

Considerando o direito do servidor a conversão de 50% (cinquenta por cento) de férias em pecúnias;

Considerando o requerimento protocolado pelo servidor sob nº 5261/2024 junto a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE FÉRIAS EM PECÚNIAS, nos termos do Art. 72, § 3º, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, ao servidor JOÃO DA SILVA, matrícula nº 10427, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, código SG-5, lotado na Secretaria da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 30/08/2023 a 29/08/2024, para serem convertidas na competência de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, em 23 de agosto de 2024.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CAMILE EDUARDA CANCELLI WABER
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 271 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LIA MARA DOS SANTOS ALVES PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 6362670

PORTARIA Nº 271, de 23 de agosto de 2024.

“CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 72, § 3º, da Lei Complementar nº 004 de 31 de agosto de 1999,

Considerando o requerimento protocolado pela servidora sob nº 5262/2024 junto a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, a servidora LIA MARA DOS SANTOS ALVES PEREIRA, servidora pública municipal, matrícula nº 11379, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 29/02/2024, para serem gozadas no período de 05/08/2024 a 19/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, em 23 de agosto de 2024.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

KAMILE EDUARDA CANCELLI WABER
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 272 - CONVERTE FÉRIAS EM PECUNIA A EDSON RODRIGO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 6362677

PORTARIA Nº 272, de 23 de agosto de 2024.

“CONVERTE A PEDIDO 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 72, § 3º, da Lei Complementar nº 004 de 31 de agosto de 1999,

Considerando o direito do servidor a conversão de 50% (cinquenta por cento) de férias em pecúnias;

Considerando o requerimento protocolado pelo servidor sob nº 5258/2024 junto a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE FÉRIAS EM PECÚNIAS, nos termos do Art. 72, § 3º, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, ao servidor EDSON RODRIGO DA SILVA, matrícula nº 9577, ocupante do Emprego Público de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 11/02/2023 a 10/02/2024, para serem convertidas na competência de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, em 23 de agosto de 2024.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

KAMILE EDUARDA CANCELLI WABER
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 273 - CONCEDE FÉRIAS A LEOCEZAR ZANCHETTA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 6362678

PORTARIA Nº 273, de 26 de agosto de 2024.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito do servidor e o pedido protocolado junto a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento sob nº 5265/2024;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidor LEOCEZAR ZANCHETTA, matrícula nº 11073, ocupante do Cargo de Provimento Comissionado de Diretor de Esportes, jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024, a serem gozadas de 02/09/2024 a 01/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, em 26 de agosto 2024.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

KAMILE EDUARDA CANCELLI WABER
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

DECRETO 083-2024 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 6362203



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - PREFEITURA
C.N.P.J.: 95.993.085/0001-62
Município: PASSOS MAIA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 83/2024, de 19 de Agosto de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSOS MAIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PASSOS MAIA e autorização contida na Lei Municipal nº 936/2023, de 20 de Novembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 400.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.1201.2010-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$100.000,00
1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	100.000,00
04.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DES. URBANO	
04.001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DES. URBANO	
04.001.26.782.2601.2007-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$300.000,00
1.501.0000.0000 Outros Recursos não Vinculados - Ordinários	300.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$100.000,00
1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	100.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$300.000,00
1.501.0000.0000 Outros Recursos não Vinculados - Ordinários	300.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Agosto de 2024.**

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

ROSIMERI PEROZA NUNES
Tesoureira

FLAVIO ROBERTO ROSSI
Contador

Penha

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO PROFESSOR HABILITADO DE MATEMÁTICA 15º

Publicação Nº 6366991

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Pref. José João Batista, 115 - Centro, Penha - SC, no dia 28/08/2024 as 8:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 - sala nº 22 - Centro - Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 03/09/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: PROFESSOR HABILITADO DE MATEMÁTICA

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

15º. 5030 CLAUDIOMIRO MACIEL DE OLIVEIRA

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Superior completo com Licenciatura Plena, na disciplina específica". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Título Eleitoral.

CERTIDÕES

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ____ de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

() SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A) OUTROS _____

COR: () Branco – () Preto – () Amarelo – () Parda – () Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua= _____ nº. _____, Bair-

ro: _____ Cidade de _____/SC, telefo-

ne: _____/_____ e-mail _____

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.”

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

**ANEXO III
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR HABILITADO DE MATEMÁTICA 16º

Publicação Nº 6366992

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Prof. José João Batista, 115 - Centro, Penha – SC, no dia 28/08/2024 as 8:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 03/09/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: PROFESSOR HABILITADO DE MATEMÁTICA

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

16º. 6138 ANDREIA CORPOLATO

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo “Ensino Superior completo com Licenciatura Plena, na disciplina específica”. As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Título Eleitoral.

CERTIDÕES

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças
ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

SIM NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

SIM NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

SIM NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

SIM NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ____ de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

SOLTEIRO (A) CASADO (A) (A) OUTROS _____

COR: Branco – Preto – Amarelo – Parda – Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua= _____, nº. _____, Bair-

ro: _____ Cidade de _____/SC, telefo-

ne: _____/_____ e- mail _____

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

SIM NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

SIM NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

Efetivo Cargo: _____

Contratado (ACT) Cargo: _____

Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____
 () Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
 DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
 ENDEREÇO: _____
 RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
 DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

PORTARIA Nº 2352/2024

Publicação Nº 6362274

PORTARIA N.º 2.352/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário, a Sra. VILMA PEREIRA DE OLIVEIRA, para exercer a função de Estagiária, no período de 03/09/2024 a 02/09/2025, de acordo com o Termo de Compromisso de Estágio nº 32/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 26 de agosto de 2024.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2353/2024

Publicação Nº 6362275

PORTARIA N.º 2.353/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o Sr. DIEGO RODRIGO MANGORRA, do cargo em comissão de DIRETOR DE SERVIÇOS DE TRÂNSITO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 2177/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 26 de agosto de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2354/2024

Publicação Nº 6362276

PORTARIA N.º 2.354/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. DEBORA LIMA SILVA DE MENESES, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSORA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE, na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 27/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 26 de agosto de 2024.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2024 - FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – FMS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

Publicação Nº 6361828

**SEADM**
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2024 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – FMS
Sistema de Registro de Preços****Ata de Registro de Preços nº 020/2024
VALIDADE: 12 (doze) MESES**

O Município de Penha, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pela Sra. Bárbara Juma Lugogo, Secretária de Saúde, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 009/2024** resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em regime de plantão de 12 horas para atuação no Pronto Atendimento do Município de Penha, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste edital e seus Anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: **ARES GESTÃO EM SAÚDE LTDA** CNPJ: 44.889.935/0001-46
Endereço: Rua Coronel Macedo nº 259, sala 02, centro, CEP 84.130-000, Palmeira PR.
Telefone: (42) 99992-7278 Email: aresgestaoemsaudeltda@gmail.com
Representante Legal: Marcelo Padilha CPF: 050.258.059-37

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1** - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

19294 - ARES GESTÃO EM SAÚDE LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	MÉDICO 12 HORAS (07H ÀS 19H) - DIURNO	HORA	Serviços Médicos	2.520	R\$89,50	R\$225.540,00
2	MÉDICO 12 HORAS (19H ÀS 07H) - NOTURNO	HORA	Serviços Médicos	2.520	R\$89,50	R\$225.540,00
Total do Fornecedor:						R\$451.080,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Penha não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data PROPOSTA VENCEDORA, qual seja, 26/08/2024.
- 2.4** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 2.5** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 2.6** - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

- 3.1** - Segue anexa a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

:: Página 1 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

- 4.1** - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.
- 4.2** - Os serviços deverão ser prestados por meio próprio, em até 2 (dois) dias úteis após a emissão da Ordem de Compra.
- 4.3** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura da ata.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1** - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.
- 5.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):**
- 5.2.1** - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica da ata, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.**
- 5.2.2** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.
- 5.2.3** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.
- 5.3** - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a ata, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 5.3.1** - Se o vencedor se recusar a assinar a ata no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.
- 5.4** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.
- 5.5 - Para assinatura eletrônica da Ata o vencedor deverá:**
- 5.5.1** Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 5.5.2** - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 6.1.1** - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.
- 6.1.2** - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.
- 6.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 6.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
- 6.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto.
- 6.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

:: Página 2 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1** - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.
- 7.2** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 8.1** - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).
- 8.2** - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:
- I) **Advertência;**
- II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:
- a)** De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;
- b)** De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;
- c)** De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
- d)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder o prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento);**
- e)** De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- f)** De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- g)** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.
- III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
- IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.3** - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:
- a)** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- d)** não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f)** apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g)** praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;

:: Página 3 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

- h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- i)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j)** descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 8.4** - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na regulamentação vigente.
- 8.5** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.
- 8.6** - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 8.7** As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
- 8.8** - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.
- 8.9** - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.
- 8.10** - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 8.11** - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

- 9.1** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 9.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- a)** convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 9.3** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 9.4** - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- 9.5** - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

:: Página 4 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** presentes razões de interesse público.
- 10.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 10.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 10.4** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

- 11.1** - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1** - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Penha-SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Penha/SC, 26 de Agosto de 2024.

BARBARA JUMA LUGOGO
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

ARES GESTÃO EM SAÚDE LTDA
Marcelo Padilha
CONTRATADO

FISCAL DE CONTRATO E TESTEMUNHA: ALINE DOS SANTOS VIEIRA
PORTARIA N.º 1.872/2024

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JUNIOR
Secretário de Administração e Finanças

De acordo:

GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO
CONTROLE INTERNO

:: Página 5 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022-2024 - PMP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – PMP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Publicação Nº 6361714



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01222024 - PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – PMP
Sistema de Registro de Preços**

**Ata de Registro de Preços nº 026/2024
VALIDADE: 12 (doze) MESES**

O Município de Penha, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pela Sr. SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JUNIOR, Secretário de Administração e Finanças, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 11/2024** resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com o necessário fornecimento de peças, pneus, materiais e acessórios elétricos e mecânicos em geral, para atender as necessidades da frota de veículos do Corpo de Bombeiros Militar do município de Penha/SC, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste edital e seus Anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: **BIG MOTOS LTDA** CNPJ: 15.382.564/0001-03
Endereço: Rua 10 nº 479, Balneario Camboriú SC, Centro.
Telefone: (47) 3360-7485 Email: bigmotosbc@hotmail.com
Representante Legal: Danatti Matoso da Silva CPF: 057.853.179-82

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1** - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

18445 - BIG MOTOS LTDA						
Lote: 1 - LOTE 1						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SISTEMAS MECÂNICO/ELETRICO/ELETRÔNICO/AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, FUNILARIA, PINTURA, PLOTAGENS, SERRALHERIA E ESTOFARIA EM MOTOCICLETAS/QUADRICICLOS.	HORA	PRÓPRIA	100	R\$82,99	R\$8.299,00
2	PEÇAS MOTOCICLETAS/QUADRICICLOS		PRÓPRIA	100.000	R\$1,00	R\$100.000,00
					Total do Fornecedor:	R\$108.299,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Penha não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data PROPOSTA VENCEDORA, qual seja, 26/08/2024.
- 2.4** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 2.5** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 2.6** - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

:: Página 1 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

- 3.1** - Segue anexa a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

- 4.1** - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.
- 4.12** Considerando que se trata de uma contratação com quantitativos estimados, ressalta-se que somente serão pagos os serviços efetivamente demandados e executados.
- 4.13.** Os materiais (peças) instalados e/ou fornecidos/entregues e os serviços prestados e/ou executados, deverão ser prestados e/ou executados pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, por meios próprios diretamente em local apropriado e indicado pela mesma, em até 1 (um) dia útil após a emissão da Solicitação de Fornecimento.
- 4.14** **O CONTRATADO DEVERÁ dar prioridade na execução dos serviços solicitados das viaturas operacionais do Corpo de Bombeiros Militar para que o atendimento a emergências na cidade de Penha não seja prejudicada.**
- 4.15.** Os materiais (peças) instalados e/ou fornecidos/entregues e os serviços prestados e/ou executados dos itens será de forma parcelada e a execução será indireta, de acordo com as necessidades do órgão solicitante
- 4.16.** O fornecimento/entrega e instalação de materiais e serviços prestados e/ou executados de baixa qualidade, de procedência duvidosa, ou divergente do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.17.1** Os serviços previstos realizar-se-ão nas instalações da Licitante Vencedora, após o recebimento da Autorização de Execução dos Serviços, expedida pela CONTRATANTE.
- 4.17.2** A Licitante Vencedora obrigará-se a devolver os veículos em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramentais adequados, observando-se:
- 4.17.2.1** Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhes forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo e eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Contrato, Autorização de Execução de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.
- 4.17.2.2** Realizar, com o máximo de cuidado a inspeção de qualidade nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega dos veículos à CONTRATANTE.
- 4.17.2.3** Fornecer sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas e instalações necessárias para a completa realização dos serviços.
- 4.17.2.4** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as aquisições ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencimento do contrato.
- 4.17.2.5** Fornecer à CONTRATANTE todo o material e documentação técnica, na forma eletrônica, necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como orçamentos, códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, etc., quando solicitado pela CONTRATANTE.
- 4.18. Atender com prioridade as solicitações da CONTRATANTE, com início imediato na execução de serviços, devido ao serviço emergencial prestado pela Polícia e Corpo de Bombeiros Militar.**
- 4.18.1** Independentemente do tipo de peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item de garantia deste termo.
- 4.18.2** Para fins deste pregão serão consideradas originais as peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição.
- 4.18.3** Em situações de pane geral, que não permita o deslocamento da viatura, a remoção até a oficina será realizada pela CONTRATADA, observando-se o disposto no item 13. deste Termo de Referência, sendo que seu deslocamento se dará sobre plataforma.
- 4.18.4** Os veículos deverão ser entregues lavados, lubrificados e higienizados.

:: Página 2 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

4.18.5 Os serviços deverão ser executados no pátio da empresa CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, em local coberto, limpo, de modo que ofereça segurança e proteção ao patrimônio público, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

4.18.6 A empresa poderá subcontratar todos os serviços não contemplados na Tabela-Padrão de Serviço, e ainda os serviços de retífica de motor, caixa de marcha, balanceamento, geometria, equipamentos auxiliares e remoção, desde que atendidas às demais exigências do Edital, permanecendo integralmente, responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independentemente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade a subcontratada.

4.18.7 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS só poderá testar os veículos da CONTRATANTE, num raio de até 20 km (vinte quilômetros) do local onde está sendo executado o serviço, com faixa ou adesivo com a inscrição de "VEÍCULO EM MANUTENÇÃO", e as placas oficiais substituídas por placas de Experiência (Verde).

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

5.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica da ata, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.

5.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

5.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

5.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a ata, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar a ata no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

5.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

5.5 - Para assinatura eletrônica da Ata o vencedor deverá:

5.5.1 Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal

:: Página 3 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

(conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

- 6.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
- 6.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto.
- 6.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.
- 7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 8.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).
- 8.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

- a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;
- b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;
- c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
- d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;
- e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- 8.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:
 - a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
 - d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

:: Página 4 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
 - g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;
 - h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
 - i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 8.4** - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na regulamentação vigente.
- 8.5** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.
- 8.6** - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 8.7** As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
- 8.8** - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.
- 8.9** - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.
- 8.10** - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 8.11** - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

- 9.1** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 9.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 9.3** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 9.4** - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- 9.5** - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

:: Página 5 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Penha-SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Penha, 26 de Agosto de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BIG MOTOS LTDA
Danatti Matoso da Silva
CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO E TESTEMUNHA: MARIA B. DEGAN
FISCAL SEPLAN P. Nº 1.470/22

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DE ACORDO:

GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO
CONTROLE INTERNO

:: Página 6 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022-2024 - PMP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – PMP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Publicação Nº 6361710



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01222024 - PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – PMP
Sistema de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços nº 027/2024
VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Penha, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pela Sr. SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JUNIOR, Secretário de Administração e Finanças, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 11/2024 resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com o necessário fornecimento de peças, pneus, materiais e acessórios elétricos e mecânicos em geral, para atender as necessidades da frota de veículos do Corpo de Bombeiros Militar do município de Penha/SC, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste edital e seus Anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: **F.G. SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI** CNPJ: 26.581.919/0001-00
Endereço: Rua Vereador Crisóstomo Gesser nº 705, Luiz Alves SC, Vila do Salto CEP 89.128-000.
Telefone: (47) 3377-0583 ou 47 99274-4244 Email: fgservicos.nfe@gmail.com
Representante Legal: Franciele Gesser Hostins CPF: 058.998.829-80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

4028236 - F.G. SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI						
Lote: 2 - LOTE 2						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SISTEMAS MECÂNICO/ELETRICO/ELETRÔNICO/AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, FUNILARIA, PINTURA, PLOTAGENS, SERRALHERIA E ESTOFARIA EM VEÍCULOS LEVES A GASOLINA TIPO AUTOMÓVEL E UTILITÁRIOS	HORA	PRÓPRIA	300	R\$66,66	R\$19.998,00
4	PEÇAS VEÍCULOS LEVES		DIVERSAS	100.000	R\$1,00	R\$100.000,00
Lote: 3 - LOTE 3						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SISTEMAS MECÂNICO/ELETRICO/ELETRÔNICO/AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, FUNILARIA, PINTURA, PLOTAGENS, SERRALHERIA E ESTOFARIA EM VEÍCULOS PESADOS A DIESEL, TIPO CAMINHÃO, VANS E ÔNIBUS	HORA	PRÓPRIA	1.000	R\$119,00	R\$119.000,00
6	PEÇAS VEÍCULOS PESADOS		DIVERSAS	100.000	R\$1,00	R\$100.000,00
					Total do Fornecedor:	R\$338.998,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Penha não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se** a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data PROPOSTA VENCEDORA, qual seja, 26/08/2024.

:: Página 1 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

- 2.4** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 2.5** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 2.6** - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

- 3.1** - Segue anexa a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

- 4.1** - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.
- 4.12** Considerando que se trata de uma contratação com quantitativos estimados, ressalta-se que somente serão pagos os serviços efetivamente demandados e executados.
- 4.13.** Os materiais (peças) instalados e/ou fornecidos/entregues e os serviços prestados e/ou executados, deverão ser prestados e/ou executados pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, por meios próprios diretamente em local apropriado e indicado pela mesma, em até 1 (um) dia útil após a emissão da Solicitação de Fornecimento.
- 4.14** O CONTRATADO DEVERÁ dar prioridade na execução dos serviços solicitados das viaturas operacionais do Corpo de Bombeiros Militar para que o atendimento a emergências na cidade de Penha não seja prejudicada.
- 4.15.** Os materiais (peças) instalados e/ou fornecidos/entregues e os serviços prestados e/ou executados dos itens será de forma parcelada e a execução será indireta, de acordo com as necessidades do órgão solicitante
- 4.16.** O fornecimento/entrega e instalação de materiais e serviços prestados e/ou executados de baixa qualidade, de procedência duvidosa, ou divergente do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editais e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 4.17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 4.17.1** Os serviços previstos realizar-se-ão nas instalações da Licitante Vencedora, após o recebimento da Autorização de Execução dos Serviços, expedida pela CONTRATANTE.
- 4.17.2** A Licitante Vencedora obrigará-se-á a devolver os veículos em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramentas adequados, observando-se:
- 4.17.2.1** Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhes forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo e eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Contrato, Autorização de Execução de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.
- 4.17.2.2** Realizar, com o máximo de cuidado a inspeção de qualidade nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega dos veículos à CONTRATANTE.
- 4.17.2.3** Fornecer sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas e instalações necessárias para a completa realização dos serviços.
- 4.17.2.4** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as aquisições ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencimento do contrato.
- 4.17.2.5** Fornecer à CONTRATANTE todo o material e documentação técnica, na forma eletrônica, necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como orçamentos, códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, etc., quando solicitado pela CONTRATANTE.
- 4.18. Atender com prioridade as solicitações da CONTRATANTE, com início imediato na execução de serviços, devido ao serviço emergencial prestado pela Polícia e Corpo de Bombeiros Militar.**
- 4.18.1** Independentemente do tipo de peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item de garantia deste termo.
- 4.18.2** Para fins deste pregão serão consideradas originais as peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição.

:: Página 2 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

4.18.3 Em situações de pane geral, que não permita o deslocamento da viatura, a remoção até a oficina será realizada pela CONTRATADA, observando-se o disposto no item 13. deste Termo de Referência, sendo que seu deslocamento se dará sobre plataforma.

4.18.4 Os veículos deverão ser entregues lavados, lubrificados e higienizados.

4.18.5 Os serviços deverão ser executados no pátio da empresa CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, em local coberto, limpo, de modo que ofereça segurança e proteção ao patrimônio público, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

4.18.6 A empresa poderá subcontratar todos os serviços não contemplados na Tabela-Padrão de Serviço, e ainda os serviços de retífica de motor, caixa de marcha, balanceamento, geometria, equipamentos auxiliares e remoção, desde que atendidas às demais exigências do Edital, permanecendo integralmente, responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independentemente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade a subcontratada.

4.18.7 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS só poderá testar os veículos da CONTRATANTE, num raio de até 20 km (vinte quilômetros) do local onde está sendo executado o serviço, com faixa ou adesivo com a inscrição de "**VEÍCULO EM MANUTENÇÃO**", e as placas oficiais substituídas por placas de Experiência (Verde).

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

5.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica da ata, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.**

5.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

5.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

5.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a ata, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar a ata no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

5.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

5.5 - Para assinatura eletrônica da Ata o vencedor deverá:

5.5.1 Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a

:: Página 3 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

- 6.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
- 6.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto.
- 6.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1** - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.
- 7.2** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 8.1** - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).
- 8.2** - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:
- I) **Advertência;**
- II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:
- a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;
- b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;
- c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
- d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento);**
- e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.
- III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
- IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.3** - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g) praticar ato fraudulento na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

:: Página 4 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

- h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- i)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j)** descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 8.4** - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na regulamentação vigente.
- 8.5** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.
- 8.6** - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 8.7** As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
- 8.8** - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.
- 8.9** - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.
- 8.10** - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 8.11** - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

- 9.1** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 9.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- a)** convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 9.3** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 9.4** - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- 9.5** - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** presentes razões de interesse público.

:: Página 5 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

- 10.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 10.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 10.4** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

- 11.1** - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1** - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Penha-SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Penha, 26 de Agosto de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

F.G. SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI
Franciele Gesser Hostins
CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO E TESTEMUNHA: MARIA B. DEGAN
FISCAL SEPLAN P. Nº 1.470/22

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

DE ACORDO:

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO
CONTROLE INTERNO

:: Página 6 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL**2º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 13/2023**

Publicação Nº 6364072

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 813F4240143AE7CF453F8F0C8C8A324813F4137D

TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2023 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA E A EMPRESA POSTO DE GASOLINA SÃO MIGUEL LTDA.

Trata-se do Processo Licitatório Nº 32/2023, Pregão Presencial Srp Nº 01/2023.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 83.551.515/0001-07, com endereço na Avenida Prefeito Eugênio Krause, nº 94, Centro, Penha/SC, CEP 88.385-000, neste ato representado pelo seu Presidente ROBERTO ANTONIO LEITE JUNIOR, brasileiro, casado, infra-assinado, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: POSTO DE GASOLINA SÃO MIGUEL LTDA, com sede na cidade de Penha/SC, Avenida Nereu Ramos, nº 1.497, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 80.933.658/0001-95, neste ato representada por ANTÔNIO STANG, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 4.482.287-3, inscrito no CPF nº 723.271.039-91, residente e domiciliado na Av. Iguazu, nº 597, centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, CEP nº 86.635-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

As partes, anteriormente qualificadas resolvem: consoante autorização exarada nos autos do processo pelo Senhor Presidente, e considerando o Parecer Jurídico nº 64/2024, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2023, que observará aos preceitos de direito público, às disposições da Lei nº 8.666/93, e às condições e cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO dos preços do Contrato firmado entre as partes na data de 27/11/2023 nos termos previstos o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

2.1. O valor do litro da gasolina do contrato, após o Reequilíbrio Econômico Financeiro, é R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos), e o valor global do contrato após o Reequilíbrio Econômico Financeiro é R\$ 114.000,00 (cento e catorze mil reais).

2.2. Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro vigoram a partir de 02/09/2024 até a data fim do contrato 27/11/2024.

2.3. Objeto da contratação após o Reequilíbrio Econômico Financeiro:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Unitário Reequilibrado
1	Gasolina comum	Litros	20.000	R\$ 5,46	R\$ 5,70

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Qtd.	Valor Global	Valor Global Reequilibrado
1	Gasolina comum	Litros	20.000	R\$ 109.200,00	R\$ 114.000,00

2.3.1. O valor do reequilíbrio econômico financeiro será no valor de R\$ 4.800,00 positivos no valor global.

2.3.2. O valor do reequilíbrio econômico financeiro será de R\$ 0,24 positivos no valor unitário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO

3.1. O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos preços do contrato, será o valor unitário da contratação de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 114.000,00 (cento e catorze mil reais).

3.2. A diferença entre os valores faturados e os valores reequilibrados deverá ser apurada pelo fiscal do contrato e/ou Diretor de Administração e Planejamento da unidade.

3.3. O valor aplicado a título de reequilíbrio não será considerado na aplicação do reajuste previsto contratualmente, evitando assim, sobreposição nos valores contratados.

4. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara de Vereadores de Penha, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Referência: 3

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PENHA

Unidade: 001 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PENHA

Ação: 2001 Funcionamento e manutenção da Câmara Municipal de vereadores de Penha

Funcional: 0001.0031.0001 PENHA PARA TODOS - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Elemento: 33390000000000000000 Aplicações diretas

Subelemento: 33390300100000000000 Combustíveis e lubrificantes automotivos

Vínculo: 150070000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93.

6. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato principal, no que não colidirem com o teor do presente instrumento.

7. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da comarca de Penha/SC, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Penha, 23 de agosto de 2024.

De acordo:

TESTEMUNHAS:

Peritiba

PREFEITURA

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PL Nº 221/2024, DISPENSA Nº 36/2024

Publicação Nº 6362613

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A173809CBF1530402E046411646166378D2FC56F

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PERITIBA

Resumo de Dispensa de Licitação

Dados do Processo Licitatório:

Processo de Licitação n. 221/2024 - Dispensa de Licitação n. 36/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de refeições (almoço), destinados aos professores que participarão de treinamento do Sistema de Ensino Aprende Brasil (vários temas), a ser realizado no dia 04 de setembro de 2024, no município de Piratuba, Santa Catarina.

Dados do Contratado: EMERSON GUSTAVO POMMERENING - CNPJ n. 29.968.629/0001-01 – Data da Contratação: 26/08/2024 - Valor de R\$ 2.940,00 (Dois mil, novecentos e quarenta reais).

Informações complementares: Dispensa de Licitação, Lei n. 14.133/2021, inciso II.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):

A173809CBF1530402E046411646166378D2FC56F

Peritiba – SC., 26 de agosto de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL N. 221/2024, DL N.36/2024

Publicação Nº 6362614

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de refeições (almoço), destinados aos professores que participarão de treinamento do Sistema de Ensino Aprende Brasil (vários temas), a ser realizado no dia 04 de setembro de 2024, no município de Piratuba, Santa Catarina.

EMERSON GUSTAVO POMMERENING, inscrita no CNPJ n. 29.968.629/0001-01, VALOR R\$ 2.940,00 (Dois mil, novecentos e quarenta reais).

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo de Licitação n. 221/2024 Dispensa de Licitação n. 36/2024.

Peritiba – SC., 26 de agosto de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL N. 221/2024, DL N.36/2024

Publicação Nº 6362617

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A173809CBF1530402E046411646166378D2FC56F

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo de Licitação n. 221/2024 Dispensa de Licitação n. 36/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de refeições (almoço), destinados aos professores que participarão de treinamento do Sistema de Ensino Aprende Brasil (vários temas), a ser realizado no dia 04 de setembro de 2024, no município de Piratuba, Santa Catarina.

EMERSON GUSTAVO POMMERENING, inscrita no CNPJ n. 29.968.629/0001-01, VALOR R\$ 2.940,00 (Dois mil, novecentos e quarenta reais).

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):
A173809CBF1530402E046411646166378D2FC56F

Peritiba – SC., 26 de agosto de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. 21/2024 3º ADITIVO AO CT18/2022-FMS

Publicação Nº 6362777

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F5436EC38F4EFE2DA43179E05B002665774BA0CC

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório n. 09/2022, Inexigibilidade de licitação n. 04/2022 do Fundo Municipal de Saúde de Peritiba – FMS.

Objeto: O objeto do presente contrato é prorrogar o prazo do contrato original n. 18/2022 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais especificados na tabela SUS, e outros exames, para atendimento à população do Município de Peritiba conforme a necessidade, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO 21/2024
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 18/2022
Contratada: LABORATÓRIO PERITIBA LTDA ME
CNPJ: 20.009.472/0001-12
Valor para Fins Contábeis: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).
Data de Vigência: 27/08/2024 até 27/08/2025.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):
F5436EC38F4EFE2DA43179E05B002665774BA0CC

Município de Peritiba – SC., 26 de agosto de

PAULO JOSE DEITOS
Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

PREFEITURA

PORTARIA Nº 546 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6361791



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

PORTARIA Nº 546, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

HOMOLOGA A LICITAÇÃO Nº 27/2024 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.

GILBERTO CHIARANI Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, **RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a licitação nº 27/2024, modalidade **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AEROFOTOGRAMETRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC**, e adjudica o objeto licitado às seguintes empresas vencedoras:

I – SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.522.473/0001-66**, Vencedor do lote 01,02 no valor de R\$ 36.990,17 (trinta e seis mil novecentos e noventa reais e dezessete centavos);

Art. 2º Revogam-se as disposições contidas na portaria nº 540/2024

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 26 DE AGOSTO DE 2024

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

Av. Mai. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3582-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

PORTARIA Nº 547 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6361794



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

PORTARIA Nº 547, DE 26 DE AGOSTO DE 2024**DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GILBERTO CHIARANI Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na lei nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes funcionários para atuarem como Fiscal do contrato Administrativo, decorrente do **Pregão 27/2024** com objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AEROFOTOGRAMETRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC**

I - Designar os funcionários **Ana Laine Grahl, Poliane Natale Rodio Kuhnen e Giovano Mezaroba**, para atuarem como Fiscais do contrato Administrativo, decorrente do Pregão 27/2024.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

- a) Ao objeto da contratação;
- b) A forma de execução;
- c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou prestação de serviços;
- d) O cronograma de serviços;
- e) As obrigações da contratante e da contratada;
- f) As condições de pagamento;
- g) As atribuições da fiscalização;

Av. Maj. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;

XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 3º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Av. Mel. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

Art. 5º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 6º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) “As built”, elaborado pelo responsável pela execução;
- b) Comprovação das ligações de energia e água;
- c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) Carta “habite-se”, emitida pela Prefeitura local;
- e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
- f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante.

Art. 7º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 8º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 9º Revoga a portaria de nº 541/2024

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 26 DE AGOSTO DE 2024

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

Av. Mel. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

Piratuba

PREFEITURA

PORTARIA Nº 451/2024

Publicação Nº 6362663

PORTARIA Nº 451/2.024
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

ADICIONAL DE 5% POR TEMPO DE SERVIÇO, conforme disposto no artigo 90 da Lei Complementar 65/15, a partir do mês de setembro de 2024 aos servidores:

- Frederico Alberto Eggers;
- Liamara Pacheco dos Santos;
- Marli Terezinha Petter Oldoni.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 22 de agosto de 2.024.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2018.
Em 22 de agosto de 2.024

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 452/2024

Publicação Nº 6362665

PORTARIA Nº452/2024
EXONERA SERVIDOR.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

EXONERA

MARLEI SALETE ENGEL, matrícula nº4.766, servidora desta municipalidade em caráter temporário no cargo de FARMACÊUTICO 20 HORAS, conforme Portaria nº 043/2024, de 03 de janeiro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 22 de agosto de 2024.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017
Em 22 de agosto de 2024

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Planalto Alegre

PREFEITURA

LEI MUNICIPAL Nº 0946/2024

Publicação Nº 6361922

LEI MUNICIPAL Nº 0946, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores discutiu, votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL PROFESSORA ROSILEI HANS, a Biblioteca Pública localizada no antigo Centro Administrativo desta municipalidade, na Avenida Júlio Chiarello, Centro.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, dos orçamentos anuais do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Planalto Alegre/SC, 26 de agosto de 2024.

SADIDALLACORTTE
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ODIRLEI HANS
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

LEI MUNICIPAL Nº 0947/2024

Publicação Nº 6361990

LEI MUNICIPAL Nº 0947, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores discutiu, votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de CENTRO ESPORTIVO AFONSO RIBEIRO DE MELLO, ao Centro Esportivo da Linha Tarumã, prédio público em que se encontra edificado um Ginásio para a prática esportiva, na linha Tarumã, município de Planalto Alegre - SC.

Art. 2º - As eventuais despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentarias próprias, dos orçamentos anuais do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Planalto Alegre/SC, 26 de agosto de 2024.

SADI DALLACORTTE
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ODIRLEI HANS
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

PORTARIA 1682024

Publicação Nº 6362947

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 0168/2024

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL SENHORA GRAZIELA GONSALES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 279, de 29 de novembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a (s) Servidora (es) Pública (s) Municipal Senhora GRAZIELA GONSALES, ocupante do cargo de Psicólogo II, lotada (s) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 26 de Agosto de 2024, estando na função até o dia 23 de Agosto de 2024, conforme requerimento apresentado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 26 de Agosto de 2024.

SADI DALLACORTTE
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Pomerode

PREFEITURA

DECRETO N. 4.413, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6361932

DECRETO N. 4.413, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

ALTERA O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 3.650, DE 07 DE MAIO DE 2019

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município e ainda;

CONSIDERANDO a deliberação na reunião extraordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural de Pomerode (CMPHANP)

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o caput e incisos do art. 3º do Decreto Municipal nº 3.650, de 07 de maio de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural de Pomerode - CMPHANP - será constituído pelas seguintes entidades e organizações, em conformidade com o Art. 5º, § 1º, da Lei Complementar nº 271, de 17 de dezembro de 2014:

- I - Secretário Municipal de Turismo e Cultura e Desenvolvimento Econômico de Pomerode;
- II - Gerente de Patrimônio Histórico;
- III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente (SEPLAN);
- IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Fazendária (SEFAZ);
- V - 01 (um) representante do Instituto do Patrimônio Histórico Artístico Nacional (IPHAN);
- VI - 01 (um) representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Pomerode (ASSEAPO);
- VII - 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Pomerode (ACIP);
- VIII - 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Pomerode (CDL);
- IX - 01 (um) representante da Associação de Desenvolvimento do Turismo da Rota do Enxaimel (ADETURE); e,
- XII - 01 (um) representante do Rotary Club de Pomerode.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Pomerode (SC), 26 de agosto de 2024.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 018 / 2024

Publicação Nº 6362418

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9F68ACEE824FCF72ACBFA0C0AD23BD29D9E2BEBC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 018 / 2024

Processo Administrativo n.º 065 / 2024. Código TCE n.º 9F68ACEE824FCF72ACBFA0C0AD23BD29D9E2BEBC. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: JOSÉ CRISTÓVÃO BATISTA EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE DE ESCULTURA DO MONUMENTO AOS IMIGRANTES ALEMÃES COLONIZADORES DE POMERODE. Valor Total Contratado: R\$48.250,00 (quarenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais). Base legal da contratação: Artigo 74, Inciso III, alínea "g" da Lei Federal n.º 14.133/2021. Justificativa: O serviço de restauração realizado pela Contratada possui natureza complexa, especializada e única, sendo sua proposta apresentada justificada, cujos objetivos são de interesse recíproco com o poder público. Ademais, a Contratada é reconhecida pelas diversas obras de artes e restaurações únicas em monumentos de vários municípios de Santa Catarina, responsável por promover a arte em escultura em Santa Catarina. Desta forma, torna-se inexigível a licitação, conforme dispõe o Artigo 74, Inciso III, alínea "g" da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Pomerode / SC, 26 de Agosto de 2024.

ARLINDO EWALD
Secretário de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

PORTARIA 081/2024- PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA SERVIDORA MAIQIELI PAULA PINHEIRO MATUCHESKI

Publicação Nº 6361739

PORTARIA Nº 081/2024 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA MAIQIELI PAULA PINHEIRO MATUCHESKI.

O Presidente Interino do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, IVAN APARECIDO FALK, nomeado pela Portaria Nº 1.337, de 08 de agosto de 2024, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:

PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos da Lei Complementar nº 269/2014, à servidora MAIQIELI PAULA PINHEIRO MATUCHESKI, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações II, com carga horária mensal de 200 (duzentas) horas, no período de 24 de agosto de 2024 até 22 de outubro de 2024, conforme avaliação médica datada de 26 de agosto de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 26 de agosto de 2024.

IVAN APARECIDO FALK
Presidente Interino do SAMAE

1391-2024

Publicação Nº 6361699

**PORTARIA Nº 1.391/2024****AFASTA A SERVIDORA JOSIANE CRUZ, EM FACE DO PEDIDO DE AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO INSS.**

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

ART. 1º AFASTAR, por motivos do pedido de Auxílio-Doença pelo INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL, a servidora **JOSIANE CRUZ**, ocupante da função de Auxiliar de Educação Especial, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na EBM Dr. Amadeu da Luz, da Secretaria de Educação e Formação e Empreendedora, no período de 23 de junho a 17 de julho de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 26 de agosto de 2024.



Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ
BUERGER:52914860900
26/08/2024 08:25:56

JORGE LUIZ BUERGER

Secretário de Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 08:26:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/4066cc66508796f>



1392-2024

Publicação N° 6361700

**PORTARIA N° 1.392/2024****AFASTA A SERVIDORA FABIANA KANIES PERINI, EM FACE DO PEDIDO DE AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO INSS.**

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n° 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

ART. 1º AFASTAR, por motivos do pedido de Auxílio-Doença pelo INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL, a servidora **FABIANA KANIES PERINI**, ocupante da função de Professor Anos Iniciais, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, no CEIM Nora Krueger Dallmann, da Secretaria de Educação e Formação e Empreendedora, no período de 20 de julho a 08 de outubro de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 26 de agosto de 2024.



Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ
BUERGER:52914860900
26/08/2024 08:27:07

JORGE LUIZ BUERGER

Secretário de Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 08:27:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atenda.net/p/66cc669766c14>.



1394-2024

Publicação Nº 6362866



PORTARIA Nº 1.394/2024

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA VIVIANE REGINA BALK HERRMANN.

O Secretário Interino de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, ARLINDO EWALD, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

ART. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos da Lei Complementar nº 269/2014, à servidora **VIVIANE REGINA BALK HERRMANN**, ocupante do cargo Bibliotecário-Nível I, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, no período de 24 de agosto a 22 de setembro de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 26 de agosto de 2024.

ARLINDO EWALD

Secretário Interino de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 15:24:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.aternde.net/ipp66ccc878021d4>
POR ARLINDO EWALD - (573.327.209-06) EM: 26/08/2024 15:24



Assinado digitalmente por:
ARLINDO EWALD
Nome: ARLINDO EWALD
Matrícula: 153540
26/08/2024 15:24:54
Serviço/Material prestado ou
entregue conforme consta.

Assinatura digital avançada com certificado digital não IC

1396-2024

Publicação Nº 6362839

**PORTARIA Nº 1.396/2024****AFASTA A SERVIDORA JOSIANE CRUZ, EM FACE DO PEDIDO DE AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO INSS E REGISTRA RETORNO AO TRABALHO.**

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

ART. 1º AFASTAR, por motivos do pedido de Auxílio-Doença pelo INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL, a servidora **JOSIANE CRUZ**, ocupante da função de Auxiliar de Educação Especial, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na EBM Dr. Amadeu da Luz, da Secretaria de Educação e Formação e Empreendedora, no período de 18 de julho a 26 de agosto 2024.

ART. 2º REGISTRA RETORNO AO TRABALHO da servidora a partir de 27 de agosto de 2024, sem restrições físicas e /ou mentais.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 26 de agosto de 2024.



Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ
BUERGER:52914860900
26/08/2024 15:12:26

JORGE LUIZ BUERGER

Secretário de Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 15:12:26-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p066ccc59120480>.



1397-2024

Publicação Nº 6364599

**PORTARIA Nº 1.397/2024****EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO, RICARDO BORCHARDT DA FUNÇÃO DE ZELADOR DE ESCOLA.**

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

ART. 1º De acordo com a Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, **EXONERAR** por término de contrato, **RICARDO BORCHARDT**, da função de **ZELADOR DE ESCOLA** com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na EBM Hermann Guenther, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 21 de agosto de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 26 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ
BUERGER:52914860900
26/08/2024 16:59:40



JORGE LUIZ BUERGER

Secretário de Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 16:59:40 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atenda.net/p/66ccda6608ff>.



1398-2024

Publicação Nº 6364600

**PORTARIA Nº 1.398/2024****EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO, PAMELA FISCHER DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.**

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

ART. 1º De acordo com a Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, **EXONERAR** por término de contrato, **PAMELA FISCHER**, da função de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL** com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na EBM Olavo Bilac, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 22 de agosto de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 26 de agosto de 2024.



Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ
BUERGER;52914860900
26/08/2024 16:59:07

JORGE LUIZ BUERGER

Secretário de Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 16:59:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atenda.net/p/66ccda92320a>.



Ponte Alta

PREFEITURA

1002/2024

Publicação Nº 6362884

DECRETO Nº 1002/24 de 26 de agosto de 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por anulação de dotações orçamentárias e dá outras providências.

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 40 a 50 da Lei Federal nº 4.320/64 e nos termos da Lei nº 1.645 de 20/11/2023 art. nº 5º, I:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para o reforço de dotações orçamentárias no orçamento fiscal, no valor de R\$ 194.976,51 (Cento e noventa e quatro mil novecentos e setenta e seis reais cinquenta e um centavos), a saber:

Suplementações:

04.000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA

04.003 – Fundo Municipal de Educação e Cultura - FMEC

2.009 – Salário Educação - QSE

52 - 3.3.90.00.00.00.00/1.550.0000.0058 – Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

04.004 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS - STO

2.084 – Manutenção Das Atividades da STO

119 - 3.3.90.00.00.00.00/1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas R\$ 76.610,01

04.005 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

2.092 – Manutenção da atividades da SEAG

134 - 3.3.90.00.00.00.00/1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas R\$ 21.020,00

04.008 – Fundo De Assistência Social

2.097 – Proteção Social Básica - CRAS

200 - 3.3.90.00.00.00.00/1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas R\$ 2.000,50

04.008 – Fundo De Assistência Social

2.126 – Trans. FEAS SC – Benefício Eventuais

205 - 3.3.90.00.00.00.00/1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas R\$ 45.346,00

Total das suplementações de dotações R\$ 194.976,51.

Art. 2º - Para cobertura das suplementações de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular dotações orçamentárias no orçamento fiscal, no valor de R\$ 194.976,51 (Cento e noventa e quatro mil novecentos e setenta e seis reais cinquenta e um centavos), a saber:

Anulações:

04.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA

04.001 – GABINETE DO PREFEITO - GAB

2.119 – DEFESA CIVIL

16 - 4.4.90.00.00.00.00/1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas R\$12.500,00

04.001 – GABINETE DO PREFEITO - GAB

2.244 – Implantação De Rota De Cicloturismo

13 - 4.4.90.00.00.00.00/1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

04.003 – Fundo Municipal de Educação e Cultura - FMEC

2.017 – Distribuição de Uniforme Escolar

56 - 3.3.90.00.00.00.00/1.550.0000.0058 – Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

04.005 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

2.089 – Estímulo a Produção Agrícola

132 - 3.3.50.00.00.00.00/1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas R\$ 21.020,00

04.006 – SECRETARIA SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SEMMA

2.035 – Manutenção Do Cemitério Municipal

166 - 3.3.90.00.00.00.00.00/1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas	R\$ 20.000,00
04.006 – SECRETARIA SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SEMMA	
2.232 – Manutenção Do Horto Municipal	
178 - 4.4.90.00.00.00.00.00/1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas	R\$ 14.110,01
04.006 – SECRETARIA SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SEMMA	
2.251 – Projeto Cidade Lixo Zero	
183 - 4.4.90.00.00.00.00.00/1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas	R\$ 15.000,00
04.006 – SECRETARIA SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SEMMA	
2.252 – Centro de Triagem de Resíduos Sólidos	
185 - 3.3.90.00.00.00.00.00/1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00
04.008 – Fundo De Assistência Social	
2.097 – Proteção Social Básica - CRAS	
201 - 4.4.90.00.00.00.00.00/1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas	R\$ 2.000,50
04.008 – Fundo De Assistência Social	
2.265 – Construção de Casas Populares	
212 - 4.4.90.00.00.00.00.00/1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas	R\$ 45.346,00
Total das suplementações de dotações	R\$ 194.976,51.

Art. 3º -Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 26 de Agosto de 2024.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito de Ponte Alta

Registrado e Publicado o presente Decreto, na forma legal e na data supra.

MARCIA FERREIRA ZART
Secretária de Administração e Finanças

Ponte Serrada

PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR 284/2024

Publicação Nº 6362147

LEI COMPLEMENTAR N 284/2024 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

FICA REVOGADA A LEI COMPLEMENTAR N. 111/2010, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município, faz saber aos habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar n. 111/2010, de 07 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Fica autorizado o Município de Ponte Serrada firmar Convênio para estabelecer as relações entre o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e o Município de Ponte Serrada, para realização dos serviços de bombeiros estabelecidos no art. 108 da Constituição Estadual.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Serrada-SC, 20 de Agosto de 2024.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

Porto Belo

PREFEITURA

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - FMS

Publicação Nº 6362327

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 612DF09A3A3A09B369EB1429E5110F4ED041D30A

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico Nº 018/2024 - FMS

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal e afins com os cilindros em comodato, para uso do Fundo Municipal de Saúde de Porto Belo

Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até as 08h30min do dia 06/09/2024, no site www.portaldecompraspublicas.com.brO edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 2026.

Porto Belo, 26 de agosto de 2024

Joel Orlando Lucinda

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 014/2024 - FUMTUR

Publicação Nº 6362820

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 001/2024 – FUMTUR

CONTRATO Nº 014/2024 - FUMTUR

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Contratação de empresa especializada em gestão, prestação de serviços e organização de eventos para o 9º Festival do Camarão de Porto Belo/SC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

CONTRATADA: DCX EVENTOS LTDA

CNPJ: 14.741.673/0001-07

SÓCIO: CARLOS EDUARDO CUNHA

VALOR: R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais).

VALIDADE DO CONTRATO: até dia 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2024

Porto Belo, 26 de agosto de 2024.

Joel Orlando Lucinda

Prefeito Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023 – PMPB

Publicação Nº 6362342

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2023 - PMPB

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023 – PMPB

OBJETO: Locação de uma sala comercial, localizada na Rua Vanderlino Guerreiro, nº 590, no bairro Balneário Perequê, para utilização exclusiva do Procon.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

CONTRATADA: VULCÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

CNPJ: 03.845.920/0001-07

SÓCIOS: ALEXANDRE JOSÉ MOREIRA e CARLOS LEANDRO MOREIRA

VALOR: R\$ 24.974,64 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 24/08/2024 A 24/08/2025

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023

Porto Belo, 23 de agosto de 2024.
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2023 – PMPB - SUPRESSÃO

Publicação Nº 6362454

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
Tomada de Preço nº 001/2023 - PMPB

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2023 – PMPB - SUPRESSÃO

OBJETO: Contratação de empresa para contenção em gabião tipo caixa da Rua da Carioca, bairro Centro, no Município de Porto Belo, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, parte integrante deste Edital.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

CONTRATADA: C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

SÓCIO: WALNEY AGILIO RAIMONDI

CNPJ: 01.650.178/0001-40

VALOR: R\$ 280,01 (duzentos e oitenta reais e um centavo)

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2024

Porto Belo, 26 de agosto de 2024.
JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Municipal

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023 - FMEDUCA

Publicação Nº 6362527

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Tomada de Preço nº 001/2023 – FMEDUCA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023 - FMEDUCA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com o fornecimento de material para construção de salas modulares para ampliação do NDI Lauro Mendonça, no bairro Alto Perequê, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, parte integrante deste Edital e em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

CONTRATADA: CONSTRUTORA WDD LTDA

CNPJ: 07.256.305/0001-08

SÓCIOS: VAGNER DALLABRIDA

VALOR: R\$ 7.894,03 (sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e três centavos)

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2024

Porto Belo, 23 de agosto de 2024
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2023 – PMPB - SUPRESSÃO

Publicação Nº 6362320

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
Concorrência nº 001/2023 – PMPB

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2023 – PMPB - SUPRESSÃO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de Infraestrutura Viária na Rua Rubens Alves, bairro Balneário Perequê, no Município de Porto Belo/SC, conforme projetos, planilhas, memorial descritivo, especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital da Concorrência nº 001/2023 – PMPB

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

CONTRATADA: FJ CONSTRUTORA LTDA
SÓCIO: JEFERSON RADTKE
CNPJ: 27.743.102/0001-53
VALOR: R\$ 569,88 (quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos)
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2024

Porto Belo, 21 de agosto de 2024
JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 572/2024

Publicação Nº 6362033

PORTARIA Nº: 572/2024

“Nomeia Servidor para cargo efetivo e dá outras providências”.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora Marina Silva Ramos, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº: 3219733 e inscrita no CPF sob o nº: 049.430.833-82, para ocupar o cargo público efetivo de Contador do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, com efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2024.

Art. 2º A nomeação acima mencionada se dá em decorrência da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital nº: 002/2019.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente correrão por conta das despesas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de setembro de 2024.

Porto Belo – SC, aos 26 dias do mês de agosto de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2024

Publicação Nº 6362374



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
GABINETE DO PREFEITO
Secretaria Executiva

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2024

**TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO BELO
E O NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E
REABILITAÇÃO DE VIDAS – NURREVI
DE PORTO BELO, A MANUTENÇÃO E O
PLENO FUNCIONAMENTO DAS
ATIVIDADES DA ENTIDADE.**

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, nº 2500, neste ato representado pelo Prefeito **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade nº 2.725.096 e inscrito no CPF sob o nº 712.813.559-68, residente e domiciliado nesta cidade, daqui por diante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, **NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS**, entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 03.448.121/0001-99, com sede na Rua Caetano José Ferreira, nº 398, Bairro Kobrasol, no Município de São José, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Roberto Ramos da Silva, brasileiro, portador do RG nº 7.131.718 – SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 634.646.917-72, nos termos de seus estatutos sociais, daqui por diante denominada **NURREVI**, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, consoante será delineado neste Termo e,

Considerando a responsabilidade do Município de Porto Belo em promover o bem-estar e a segurança de suas crianças e adolescentes, especialmente aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade social, é essencial assegurar que essas populações tenham acesso a serviços de acolhimento institucional adequados e de qualidade;

Considerando a importância do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas - NURREVI como uma entidade que oferece assistência social fundamental, sem fins lucrativos, e que possui expertise e estrutura para acolher crianças e adolescentes em situação de risco, o repasse financeiro do Município a esta instituição, para ter em contrapartida o direito a 10 (dez) vagas de acolhimento é justificado e necessário para a continuidade e ampliação dos serviços oferecidos;



Centro Administrativo Prefeito Antônio Stadler Filho
Avenida Governador Celso Ramos, 2.500
Centro, Porto Belo - SC | 88210-000
(47) 3369-4111 | www.portobelo.sc.gov.br
Porto Belo, Capital Catarinense das Trasmontanhas



Página 1 de 5
Termo de Fomento nº 004/2024



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
GABINETE DO PREFEITO
Secretaria Executiva

Considerando a legislação vigente, que permite a dispensa do chamamento público para programas que visem à proteção de pessoas em condições de vulnerabilidade, o Termo de Fomento celebrado entre o Município de Porto Belo e o NURREVI é totalmente compatível com o arcabouço legal, atendendo aos critérios de legalidade e urgência na proteção de crianças e adolescentes;

Considerando que o Termo de Fomento estabelece obrigações claras e rigorosas tanto para o Município quanto para o NURREVI, assegurando a transparência na aplicação dos recursos públicos e a prestação de contas conforme as normas dos órgãos de controle, este instrumento se revela não apenas necessário, mas também prudente na gestão dos recursos municipais;

Considerando, finalmente, que a execução deste Termo de Fomento contribui diretamente para a formação de uma rede de proteção social efetiva no município, garantindo que crianças e adolescentes em situação de risco tenham o amparo necessário para seu desenvolvimento em ambiente seguro e acolhedor, a celebração deste acordo é de interesse público inegável e de extrema relevância para a política social de Porto Belo, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objetivo contratar o serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, incluindo grupos de irmãos, com ou sem deficiência, com idade de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, com capacidade para 20 (vinte) vagas instaladas, sendo disponibilizadas 10 (dez) para o Município de Porto Belo, consoante definido no Plano de Trabalho, de 30 de julho de 2024.

Parágrafo Único. A NURREVI deverá cumprir fielmente o Plano de Trabalho de 30 de julho de 2024, apresentado ao Município e devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, por meio do Parecer nº 008/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO



Centro Administrativo Prefeito Antônio Stadler Filho
Avenida Governador Celso Ramos, 2.500
Centro, Porto Belo - SC | 88210-000
(47) 3369-4111 | www.portobelo.sc.gov.br
Porto Belo, Capital Catarinense dos Transatlânticos



Página 2 de 5
Termo de Fomento nº 004/2024



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
GABINETE DO PREFEITO
Secretaria Executiva

Com fulcro no inc. III, do art. 30, da Lei nº 13.019/2014, a administração pública poderá realizar a dispensa do chamamento público, quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, como é o caso de crianças que vivem e condições de vulnerabilidade no seio do núcleo familiar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Para execução do objeto deste Termo de Fomento o Município repassará a NURREVI o valor total de R\$ 348.000,00 (Trezentos e quarenta e oito mil reais), que serão pagos nos moldes abaixo transcritos:

- a) 1º Parcela no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) que deverá ser paga no dia 30/08/2024;
- b) 2º Parcela no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) que deverá ser paga no dia 30/09/2024;
- c) 3º Parcela no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) que deverá ser paga no dia 30/10/2024;
- d) 4º Parcela no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) que deverá ser paga no dia 29/11/2024;
- e) 5º Parcela no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) que deverá ser paga no dia 20/12/2024; e,
- f) 6º Parcela no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) que deverá ser paga no dia 30/01/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução das obrigações deste Termo de Fomento, compete:

I - À NURREVI:

- a) Prestar contas ao Município até 90 (noventa dias) após a data de recebimento dos valores, nos moldes do art. 44 e ss. da Instrução Normativa nº TC-33/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC e do art. 63, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- b) Manter o cadastro atualizado junto ao Município;
- c) Identificar a(s) criança(s) ou adolescente(s) acolhidos e apresentar relatório;



Centro Administrativo Prefeito Antônio Stadler Filho
Avenida Governador Celso Ramos, 2.500
Centro, Porto Belo - SC | 88210-000
(47) 3369-4111 | www.portobelo.sc.gov.br
Porto Belo, Capital Catarinense dos Transatlânticos





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
GABINETE DO PREFEITO
Secretaria Executiva

- d) Identificar os serviços contratados e as despesas executadas;
- e) Movimentar os recursos da conta bancária específica;
- f) Não repassar recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado;
- g) Proceder a devolução dos recursos e dos rendimentos da aplicação financeira em caso de não utilização e/ou rejeição da prestação de contas apresentada;
- h) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, IV, da Lei nº 13019/2014).

II- Ao Município:

- a) Depositar a importância da Cláusula Segunda, em conta corrente vinculada sob a denominação NURREVI/Termo de Fomento;
- b) Realizar, a conta de suas dotações orçamentárias, as despesas necessárias ao atendimento do objeto deste Termo de Fomento.

Parágrafo Único. O Município suspenderá o repasse previsto na Cláusula Segunda, em caso de não cumprimento por parte da NURREVI de suas obrigações, ou na falta de prestação de contas no prazo previsto na Cláusula Terceira, I, “a”.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

São executores do presente Termo de Fomento, o Prefeito Municipal ou quem por ele designado e o Presidente da NURREVI, Sr. Roberto Ramos da Silva.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional Programática: 0008.0244.0016

Atividade: 2094 - Manutenção das atividades de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade na Assistência Social

Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos

Fonte de Recurso: 275370000000 - SF: Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos



Centro Administrativo Prefeito Antônio Stadler Filho
Avenida Governador Celso Ramos, 2.500
Centro, Porto Belo - SC | 88210-000
(47) 3369-4111 | www.portobelo.sc.gov.br
Porto Belo, Capital Catarinense dos Transatlânticos





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
GABINETE DO PREFEITO
Secretaria Executiva

Valor: R\$ 348.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente termo terá validade de 20 de agosto de 2024 a 19 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENUNCIAÇÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado a qualquer época por mútuo acordo ou pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas, independentes de interpelação judicial.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente Termo de Fomento.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo de colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Porto Belo - SC, aos 26 dias do mês de agosto de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito

ROBERTO RAMOS DA SILVA
Presidente NURREVI

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF

CPF



Centro Administrativo Prefeito Antônio Stadler Filho
Avenida Governador Celso Ramos, 2.500
Centro, Porto Belo - SC | 88210-000
(47) 3369-4111 | www.portobelo.sc.gov.br
Porto Belo, Capital Catarinense dos Transatlânticos



Página 5 de 5
Termo de Fomento nº 004/2024

Porto União

PREFEITURA

EDITAL Nº 005/2024 - ELEIÇÕES IMPRESS/AMASPU

Publicação Nº 6363415

EDITAL Nº 005/2024

A Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 038, de 08 de julho de 2024, no uso das suas atribuições legais, após ter encerrado o prazo de recurso, resolve HOMOLOGAR as inscrições para a composição do Conselho Diretor e Conselhos Fiscais de Previdência e Assistência Social do IMPRESS e da AMASPU.

CONSELHO DIRETOR:

INSCRIÇÃO 001/2024 – COMPROMETIMENTO COM O FUTURO

PRESIDENTE – Margareth Flissak

VICE-PRESIDENTE– Simão Ilczyszyn

1º SECRETÁRIO – Arlene Alves Daubermann Padilha

2º SECRETÁRIO – Vivian Juliane Stasiak Camargo Schier

1º TESOUREIRO – Andrieli Marina Giacomini

2º TESOUREIRO – Remi Przyslak

CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA – IMPRESS

Inscrição 001/2024 – Liana Weber

Inscrição 002/2024 – Emilena Parabocz

Inscrição 003/2024 – Roseli Maria Costa Curta de Bona

CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA – AMASPU

Inscrição 001/2024 - Aline Nayara Reis Da Cruz

As inscrições acima foram deferidas por estar em conformidade com a Legislação Municipal em vigência e Edital nº 001/2024, que dispõe sobre o processo de eleição do IMPRESS/AMASPU.

Porto União (SC), em 26 de agosto de 2024.

DINARTE RIBEIRO GUEDES NETO

Presidente da Comissão

PORTARIA Nº 048/2024 - EXP

Publicação Nº 6363530

PORTARIA Nº 048, de 26 de agosto de 2024.

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo constituída pela Portaria nº 036, de 24 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

DETERMINA:

Art. 1º PRORROGA por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº 036, de 24 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 26 de agosto de 2024.

ELISEU MIBACH
Prefeito MunicipalTHIAGO BORINI
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Presidente Castello Branco

PREFEITURA

DECRETO Nº D/6.297/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6361777

DECRETO Nº D/6.297/2024, de 20 de agosto de 2024.

"Abre crédito adicional suplementar com recursos do superávit financeiro verificado no exercício anterior e do excesso de arrecadação verificado no exercício, e dá outras providências".

Neiva Kleemann Toniello, Prefeita Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar com recursos provenientes do Superávit Financeiro de exercícios anteriores, em dotação orçamentária vigente no valor de R\$ 750.480,25 (setecentos e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), sendo R\$ 407.302,00 (quatrocentos e sete mil, trezentos e dois reais) provenientes do superávit financeiro do exercício anterior (Convênio), e 343.178,25 (trezentos e quarenta e três mil, cento e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos) de excesso de arrecadação verificado no exercício, conforme abaixo:

06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

06.002 – Diretoria Municipal de Cultura e Desporto

27.812 – Desporto e Lazer / Desporto Comunitário

2.036 – Manutenção do Desporto Amador

4490.2.706.3110 (68) – Aplicações Diretas R\$ 407.302,00

4490.1.710.3110 (68) – Aplicações Diretas R\$ 343.178,25

Art. 2º O presente Decreto tem suporte legal nos artigos 5º, alíneas "b" e "e" da Lei 1969/2023, de 07/12/2023 (LOA), e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco - SC, em 20 de agosto de 2024.

NEIVA KLEEMANN TONIELO

Prefeita Municipal

Publicado o presente Decreto em 20/08/2024, na forma da L.O.M (Art. 21).

ADEMIR DOMINGOS MIOTTO

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

DECRETO Nº D/6.298/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6361772

DECRETO Nº D/6.298/2024, de 20 de agosto de 2024.

"Abre crédito adicional suplementar com recursos do excesso de arrecadação verificado no exercício, e dá outras providências".

Neiva Kleemann Toniello, Prefeita Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar com recursos provenientes do excesso de arrecadação (Lei Aldir Blanck) verificado no exercício, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), conforme abaixo:

06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

06.002 – Diretoria Municipal de Cultura e Desporto

13.392 – Cultura / Difusão Cultural

2.024 – Manutenção das Atividades Culturais

3390.1.719 (64) – Aplicações Diretas R\$ 25.700,00

4490.1.719 (64) – Aplicações Diretas R\$ 6.300,00

Art. 2º O presente Decreto tem suporte legal nos artigos 5º, alínea "b" da Lei 1969/2023, de 07/12/2023 (LOA), e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco - SC, em 20 de agosto de 2024.

NEIVA KLEEMANN TONIELO
Prefeita Municipal

Publicado o presente Decreto em 20/08/2024, na forma da L.O.M (Art. 21).

ADEMIR DOMINGOS MIOTTO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURA Nº 03/2024 PNAB 2024 – PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Publicação Nº 6366998

Município de Presidente
Castello Branco - SC**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURA Nº 03/2024 PNAB 2024 – PRESIDENTE CASTELLO BRANCO****SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se à apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais com trajetória cultural superior a dois anos em Presidente Castello Branco.

Para isso, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, nos termos do disposto no art. 7 inciso II e no § 4º do art. 8º da Lei nº 14.399, de 2022.

2. INFORMAÇÕES GERAIS**2.1 Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Presidente Castello Branco – SC.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 03 projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.



Município de Presidente
Castello Branco - SC

O valor total deste edital é de R\$ 23.255,45 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

06.002 – Diretoria Municipal de Cultura e Desporto

13.392 – Cultura / Difusão Cultural

2.024 – Manutenção das Atividades Culturais

3390.1.719 (64)) – Aplicações Diretas

Sobre o valor total repassado pelo município de Presidente Castello Branco – SC, ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

De 28 de agosto 2024 a 26 de setembro 2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no município de Presidente Castello Branco – SC há pelo menos 02 (dois) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.



Município de Presidente
Castello Branco - SC

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, 2 (dois) projetos e poderá ser contemplado com, no máximo, 1 (um) projeto que tiver alcançado a maior pontuação.

Em caso de não haver outros inscritos ou outros projetos contemplados poderá o segundo projeto ser contemplado, salvo se o mesmo não atingir a nota final.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação



Município de Presidente
Castello Branco - SC

- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio do endereço eletrônico cultura.editais@pcb.sc.gov.br com o título “Inscrição PNAB PCB 2024”, a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante



Município de Presidente
Castello Branco - SC

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]



Município de Presidente
Castello Branco - SC

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Presidente Castello Branco- SC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados 06 (seis) meses prorrogáveis por mais 60 dias, com pedido de prorrogação.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade



Município de Presidente
Castello Branco - SC

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

- I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão, no mínimo, dois especialistas externos contratados, sendo estes profissionais técnicos habilitados nas áreas da cultura e com experiências em análise e elaboração de projetos culturais, residentes em outros municípios fora da área de abrangência dos municípios que compõem a região da AMAUC, com supervisão da COA (Comissão de Organização e Acompanhamento).



Município de Presidente
Castello Branco - SC

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.



Município de Presidente
Castello Branco - SC

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos municípios de Santa Catarina (DOM/SC) e no site oficial do município de Presidente Castello Branco – SC.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à comissão de seleção, que deve ser apresentado por meio do e-mail cultura.editais@pcb.sc.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site <https://castellobranco.sc.gov.br/lei-aldir-blanc/>

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

- 8.1 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos suplentes com maior pontuação, independente de categoria. Se o recurso financeiro for inferior ao do estabelecido na planilha orçamentária do projeto, poderá o proponente realizar a adequação orçamentária ou declinar em detrimento do próximo projeto suplente com maior nota.
- 8.2 Se, ainda assim, restarem recursos, os mesmos serão divididos entre todos os proponentes, respeitando a proporcionalidade dos valores dos projetos.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.



Município de Presidente
Castello Branco - SC

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 (três) úteis após a publicação do resultado final de seleção, pelo e-mail cultura.editais@pcb.sc.gov.br os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- III – Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipal;
- IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V - Comprovante de residência atualizado (90 dias), em nome do proponente. Na falta de um comprovante, deverá apresentar declaração de residência assinada pelo proprietário que estiver indicado na fatura e anexar um comprovante atualizado, conforme Anexo X;

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- IV - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;



Município de Presidente
Castello Branco - SC

- V - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI - Certidões Negativa de Débitos Estaduais e Municipais;
- VII – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- IX - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- II - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
- II - Certidões Negativas de Débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo município de residência em nome do representante do grupo;
- IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
- V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Organização e Acompanhamento que deve ser apresentado por meio do e-mail cultura.editais@pcb.sc.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.



Município de Presidente
Castello Branco - SC

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos municípios e no site oficial do município.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir **conta bancária específica**, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Presidente Castello Branco de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura (https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/pnab/manualaldirblanc_ABERTO13.pdf), observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.



Município de Presidente
Castello Branco - SC

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Comissão de Organização e Acompanhamento

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas ao Departamento De Cultura Da Secretaria Municipal De Educação Cultura E Desporto Do Município De Presidente Castello Branco

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado via e-mail cultura.editais@pcb.sc.gov.br com o título “Prestação de Contas PNAB” até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.



Município de Presidente
Castello Branco - SC

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://castellobranco.sc.gov.br/lei-aldir-blanc/>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no <https://castellobranco.sc.gov.br/lei-aldir-blanc/>.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura.editais@pcb.sc.gov.br e telefone/WhatsApp (49) 99997-1365.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Organização e Acompanhamento do presente edital.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 60 dias após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I** - Categorias de apoio;
- Anexo II** - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo III** - Critérios de seleção
- Anexo IV** - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V** - Relatório de Execução do Objeto;
- Anexo VI** - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VII** - Declaração étnico-racial;
- Anexo VIII** – Declaração PCD;
- Anexo IX** – Formulário Recurso Etapa de Seleção;
- Anexo X** – Formulário Recurso Etapa de Habilitação;
- Anexo XI** – Declaração de residência
- Anexo XII** – Cronograma

Presidente Castello Branco – SC, 27 de agosto de 2024.

NEIVA KLEEMANN TONIELO
Prefeita Municipal



Município de Presidente
Castello Branco - SC

ANEXO I – CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 23.255,45 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) distribuídos da seguinte forma:

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA A Fomento Cultural Multilinguagens	1	*1 vaga com pontuação diferenciada 25 PONTOS PARA PESSOAS NEGRAS 10 PONTOS PARA PESSOAS INDÍGENAS 5 PONTOS PARA PCDS			2	R\$ 7.627,72	R\$ 15.255,45
CATEGORIA B Categoria Fomento Cultural Multilinguagens *Áreas Periféricas	*1 vaga com pontuação diferenciada 25 PONTOS PARA PESSOAS NEGRAS 10 PONTOS PARA PESSOAS INDÍGENAS 5 PONTOS PARA PCDS				1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

CONFORME DISPÕE O ART. 6º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10/2023 NO MÍNIMO **25% DAS VAGAS** SERÃO DESTINADAS PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS), **10% DAS VAGAS** PARA PESSOAS INDÍGENAS E **5% PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 5 DESTE EDITAL. PARA VALIDAR ESTA REGRA, NESTE EDITAL, SERÁ ACRESCIDO A PONTUAÇÃO DE **25 PONTOS PARA PESSOAS NEGRAS, 10 PONTOS PARA PESSOAS INDÍGENAS E 5 PONTOS PARA PCDS** SOBRE A PONTUAÇÃO PREVISTA NOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DISPOSTOS NO **ANEXO III** QUE ESTEJAM DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 5 DESTE EDITAL.

* **Áreas periféricas:** os projetos deverão ser aplicados em áreas periféricas e ou povos e comunidades tradicionais, sendo essas áreas as comunidades de: Linha Rancho Grande, Linha Ramal Durigon, Linha Imigra, Linha Cabeceira Dois Irmãos, Linha Taquaral, Linha Divisa, Linha dos Frigo, Linha Banhadão e Linha São Luiz.



Município de Presidente
Castello Branco - SC

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PLANO DE TRABALHO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertença a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos



Município de Presidente
Castello Branco - SC

- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla



Município de Presidente
Castello Branco - SC

- Visual
- Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo
- Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não



Município de Presidente
Castello Branco - SC

- Bolsa família
 Benefício de Prestação Continuada
 Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena
 Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?



Município de Presidente
Castello Branco - SC

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

Assinatura da proponente: _____

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não



Município de Presidente
Castello Branco - SC

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo
- Pós-Graduação Incompleto

Assinatura da proponente: _____

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer: (Conforme Anexo I)

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)



Município de Presidente
Castello Branco - SC

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:



Município de Presidente
Castello Branco - SC

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.



Município de Presidente
Castello Branco - SC

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.



Município de Presidente
Castello Branco - SC

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
-------------------	---------------	-------------------	----------------	------------	-------------	---------------------



Município de Presidente
Castello Branco - SC

						(opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Assinatura da proponente: _____



Município de Presidente
Castello Branco - SC

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – 100% da pontuação prevista em cada item;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 50% da pontuação prevista em cada item;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 20% da pontuação prevista em cada item;
- Não atendimento do critério – 0 pontos

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	20
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do MUNICÍPIO DE	10



Município de Presidente
Castello Branco - SC

	PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	
C	<p>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.</p>	15
D	<p>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.</p>	20
E	<p>Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.</p>	10



Município de Presidente
Castello Branco - SC

F	<p>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</p> <p>- A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p>	10
G	<p>Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.</p>	15
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

- O proponente que se enquadrar nos grupos descritos acima, deverá, no ato da inscrição, apresentar autodeclaração, devidamente preenchida e assinada, conforme modelos disponíveis nos **Anexos VII, VII** deste edital, conforme cada caso. A não apresentação da autodeclaração, impossibilitará o recebimento da referida pontuação. Para enquadramento nos grupos descritos neste item, serão consideradas as definições previstas em lei.
- A pontuação final de cada candidatura será pelas notas atribuídas individualmente pelos pareceristas.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:



Município de Presidente
Castello Branco - SC

I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



Município de Presidente
Castello Branco - SC

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 03/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Presidente Castello Branco - SC, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Senhor(a) NEIVA KLEEMANN TONIELO, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS



Município de Presidente
Castello Branco - SC

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações ao MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;



Município de Presidente
Castello Branco - SC

- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:



Município de Presidente
Castello Branco - SC

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.



Município de Presidente
Castello Branco - SC

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.



Município de Presidente
Castello Branco - SC

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - Extinto por decurso de prazo;
- II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.



Município de Presidente
Castello Branco - SC

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 60 dias, com pedido de prorrogação.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Município de Presidente Castello Branco – SC, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco

NEIVA KLEEMANN TONIELO

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



Município de Presidente
Castello Branco - SC

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]



Município de Presidente
Castello Branco - SC

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim
() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical
() Jogo
() Artesanato
() Obras
() Espetáculo



Município de Presidente
Castello Branco - SC

- () Show musical
- () Site
- () Música
- () Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?



Município de Presidente
Castello Branco - SC

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	12345678910 1	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
() Instagram / IGTV
() Facebook
() TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____



Município de Presidente
Castello Branco - SC

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.



Município de Presidente
Castello Branco - SC

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



Município de Presidente
Castello Branco - SC

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE

Nº IDENTIDADE:

CPF:

E-MAIL:

TELEFONE:

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



Município de Presidente
Castello Branco - SC

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____
_____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)
que sou _____ (informar se é
NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital
e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



Município de Presidente
Castello Branco - SC

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____
_, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)
que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital
e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



Município de Presidente
Castello Branco - SC

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



Município de Presidente
Castello Branco - SC

ANEXO X

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Organização e Acompanhamento

Com base na **Etapa de Habilitação** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024** venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



Município de Presidente
Castello Branco - SC

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (QUANDO O AGENTE CULTURAL ASSINA COMO PROPRIETÁRIO)

Eu _____, inscrito(a) pelo CPF nº _____, RG nº _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o edital 03/2024 e disposto na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), declaro para os devidos fins, sob pena da lei, ser residente e domiciliado no referido endereço _____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas.

Cidade, __ de _____ de 2024.

Assinatura



Município de Presidente
Castello Branco - SC

ANEXO XII

CRONOGRAMA PRAZOS DO EDITAL

Etapa	Prazo
Divulgação do edital	28 de agosto 2024
Período de inscrições – ETAPA DE INSCRIÇÃO	De 00 horas do dia 28/08/2024 até às 16 horas do dia 23/9/2024.
Publicação da lista de inscritos	24/09/24
Período de interposição de recurso	25/9 a 27/9
Período de julgamento dos recursos	30/9 a 2/10
Avaliação dos inscritos – ETAPA DE SELEÇÃO	3/10 a 6/10
Divulgação do resultado preliminar	08/10/24
Período de interposição de recursos	9/10 a 11/10
Período de julgamento dos recursos	14/10 a 16/10
Divulgação do resultado final	17/10/24
Entrega dos documentos de Habilitação – ETAPA HABILITAÇÃO	18/10 a 21/10/24
Homologação do resultado final	22/10/24



Município de Presidente
Castello Branco - SC

Período de interposição de recursos	23/10 a 25/10
Período de julgamento dos recursos	28/10 a 30/10
Assinatura do Termo de Execução Cultural	Até 15 dias após a homologação do resultado final
Pagamento dos contemplados	Até 30 dias após a data da assinatura do termo de execução cultural
Prazo de execução dos projetos	180 dias prorrogáveis por mais 60 dias, mediante solicitação do proponente
Entrega do Relatório de Execução do Objeto	30 dias após o término de vigência do Termo de Execução Cultural

Presidente Getúlio

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024

Publicação Nº 6362650

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO (SAATE) E PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EMPRESA: DIVISION ATACADISTA LTDA.
CNPJ nº 08.309.880/0001-94
VALOR TOTAL: R\$ 26.640,95
VIGÊNCIA: 26/08/2025
Presidente Getúlio, 26 de agosto de 2024.
Nelson Virtuoso - Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024

Publicação Nº 6362691

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO (SAATE) E PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EMPRESA: GC DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ nº 18.531.205/0001-69
VALOR TOTAL: R\$ 65.424,70
VIGÊNCIA: 26/08/2025
Presidente Getúlio, 26 de agosto de 2024.
Nelson Virtuoso - Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024

Publicação Nº 6362792

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO (SAATE) E PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EMPRESA: PERFORMANCE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 26.682.219/0001-01
VALOR TOTAL: R\$ 8.435,00
VIGÊNCIA: 26/08/2025
Presidente Getúlio, 26 de agosto de 2024.
Nelson Virtuoso - Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2024

Publicação Nº 6362533

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 11438C7355CF9F50186571EC2A0136A6B8F013E5

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2024
DA INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MÉDIA COMPLEXIDADE, VISANDO ATENDIMENTO NO CAPS

CONTRATADA: REDE DOC CENTRO MÉDICO LTDA
CNPJ nº 35.378.524/0001-03
VIGÊNCIA: 26/08/2025
Presidente Getúlio, 26 de agosto de 2024.
Iara Possamai – Secretária de Saúde

DECRETO Nº 180, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6363217

DECRETO Nº 180, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Cria destinação de recursos e autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar por conta do superávit financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.539, de 18 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e suplementada, por conta do superávit financeiro verificado no final do exercício de 2023, a destinação de recursos sob a codificação 250070000000 – Recursos não vinculados de impostos, no orçamento vigente, conforme segue:

ÓRGÃO	06.01	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO	26	Transporte
SUBFUNÇÃO	782	Transporte Rodoviário
PROGRAMA	070	Transporte e Obras
ATIVIDADE	2007	Manutenção do Sistema de Trânsito
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	250070000000	Recursos não vinculados de impostos 15.000,00
TOTAL		15.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), em 23 de agosto de 2024.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 181, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6363223

DECRETO Nº 181, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar por conta do provável excesso de arrecadação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.539, de 18 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada, por conta do provável excesso de arrecadação, a destinação de recursos sob as codificações no orçamento vigente, conforme segue:

ÓRGÃO	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	110	Vida com Qualidade
ATIVIDADE	2030	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	166170000202	Transf. do FEAS – Prot. Soc. Alta Complex. 7.400,00
TOTAL		7.400,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), em 23 de agosto de 2024.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 182, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6363227

DECRETO Nº 182, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Anula e suplementa dotações orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 3.539, de 18 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular a codificação orçamentária a seguir discriminada:

ÓRGÃO	05.01	SEC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
FUNÇÃO	13	Cultura
SUBFUNÇÃO	392	Difusão Cultural
PROGRAMA	050	Desenvolvimento Cultural
ATIVIDADE	2009	Manutenção geral do Desenvolvimento Cultural
DESPESA	3.1.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	150070000000	Recursos não vinc. de impostos 30.000,00
TOTAL		30.000,00

Art. 2º Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	05.01	SEC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
FUNÇÃO	13	Cultura
SUBFUNÇÃO	392	Difusão Cultural
PROGRAMA	050	Desenvolvimento Cultural
ATIVIDADE	2009	Manutenção geral do Desenvolvimento Cultural
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	150070000000	Recursos não vinc. de impostos 20.000,00
DESPESA	4.4.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	150070000000	Recursos não vinc. de impostos 10.000,00
TOTAL		30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), em 23 de agosto de 2024.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal**LEI Nº 3.579, DE 26 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6363211

LEI Nº 3.579, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre o transporte remunerado privado individual de passageiros, com o uso de aplicativos de tecnologia de transporte no Município de Presidente Getúlio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica autorizado, na forma da presente Lei, o transporte remunerado privado individual de passageiros, com uso de aplicativos de tecnologia de transporte, no Município de Presidente Getúlio, com base no que estabelecem os artigos 11-A e 11-B, da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012.

Art. 2º Entende-se por transporte remunerado privado individual de passageiros, o serviço remunerado de transporte de passageiros não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas, solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos de transporte de passageiros ou outras plataformas de comunicação em rede, destinada à intermediação de chamadas de transporte, não vinculado ao serviço público de táxi.

Art. 3º A exploração do transporte remunerado privado individual de passageiros, dependerá de credenciamento junto ao município de

Presidente Getúlio, conforme critérios estabelecidos nesta Lei.

CAPÍTULO II DO TRANSPORTE MOTORIZADO INDIVIDUAL PRIVADO E REMUNERADO DE PASSAGEIROS

Seção I Da Política de Cadastramento de Veículos e Motoristas

Art. 4º O prestador do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, deverá respeitar os seguintes requisitos:

- I - possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior, que contenha a informação de que exerce atividade remunerada;
- II - possuir seguro que cubra acidentes de passageiros (APP) e Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT);
- III - emitir e manter o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);
- IV - possuir inscrição como contribuinte individual do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou como Microempreendedor Individual (MEI);
- V - estar inscrito no Cadastro Municipal e ser contribuinte do ISSQN, salvo se enquadrado na condição de MEI;
- VI - possuir certidão negativa de antecedentes criminais, quanto aos crimes previstos no art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro, atualizada anualmente, quando da renovação de licença;
- VII - possuir inscrição em aplicativo de transporte de passageiros;
- VIII - não estacionar, em qualquer circunstância, nos pontos destinados ao serviço de táxi ou ao de transporte coletivo;
- IX - aceitar passageiros somente pelo chamado realizado por meio de aplicativo de transporte de passageiros, destinado à intermediação de chamadas de transporte, ficando expressamente vedada a aceitação de chamadas por outros meios, em especial, via aplicativo de mensagens particular ou diretamente em ponto fixo, via pública;
- X - não utilizar veículo sem cadastro vinculado a aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede.

Parágrafo único. O seguro de que trata o inciso II do presente artigo, poderá ser substituído por seguro contratado pela empresa responsável pelos aplicativos de tecnologia de transporte, que venha a abranger todos os veículos/passageiros usuários de sua plataforma tecnológica.

Art. 5º O veículo utilizado para o transporte remunerado privado individual de passageiros, deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- I - pertencer ao prestador de serviço autorizado, ou ser objeto de arrendamento mercantil, ou comodato, ou locação realizada por este;
- II - possuir capacidade máxima para até sete passageiros;
- III - possuir idade máxima de 12 anos;
- IV - possuir os equipamentos obrigatórios previstos na Resolução do Contran.

Parágrafo único. O veículo utilizado para prestação do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, receberá um adesivo que deverá ser obrigatoriamente afixado no para-brisa, o qual conterá o código de inscrição municipal, a ser fornecido pelo Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, que também atestará o preenchimento dos requisitos acima descritos.

Seção II Do preço

Art. 6º Os aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede, fixarão o preço cobrado do usuário previamente à contratação da corrida, não podendo o motorista fazer cobrança de valor diferenciado daquele informado previamente.

CAPÍTULO III DA FISCALIZAÇÃO

Art. 7º A fiscalização do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, será exercida pelos Fiscais de Tributos e Posturas, podendo estes solicitar cooperação técnica e operacional ao DEMUTRAN.

Art. 8º Os termos decorrentes da atividade fiscalizadora, serão lavrados em formulários, extraindo-se cópia para anexar aos autos arquivados no Município, e outra para entrega ao prestador de serviço sob fiscalização.

Art. 9º O Executivo Municipal poderá, por meio de Decreto, estabelecer procedimentos adicionais, visando aperfeiçoar o controle e a fiscalização dos serviços.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com órgãos de fiscalização de trânsito da União e/ou com o Estado de Santa Catarina (Polícia Militar), para a fiscalização cooperativa de todo ou de parte do uso intensivo do viário urbano, para exploração de atividade econômica privada de transporte individual de passageiros, prestada através de aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede, visando o aperfeiçoamento da dinâmica do exercício do poder de polícia administrativo.

CAPÍTULO IV DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Seção I Do Processo Administrativo

Art. 11. Para aplicação das penalidades previstas nesta Lei, quando do descumprimento dos requisitos previstos nos incisos I, II, III, IV, VI, VII, VIII, IX e X, do art. 4º, e incisos I a IV, do art. 5º, segue-se o processo administrativo disposto no Código de Posturas do Município de Presidente Getúlio.

Art. 12. Para aplicação das penalidades previstas nesta Lei, quando do descumprimento do requisito previsto no inciso V, do art. 4º, segue-se o processo administrativo disposto no Código Tributário Municipal.

Seção II Das Penalidades

Art. 13. A exploração do serviço remunerado de transporte privado individual de passageiros, sem o cumprimento dos requisitos previstos nesta Lei e na regulamentação do Poder Público Municipal, caracterizará transporte ilegal de passageiros, e sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

- I - notificação preliminar;
- II - multa;
- III - suspensão da autorização;
- IV - revogação da autorização.

Art. 14. Verificando-se infração a esta Lei, poderá ser expedida contra o infrator, Notificação Preliminar, para que este, imediatamente ou no prazo de até 60 (sessenta) dias, conforme o caso, regularize a situação.

Parágrafo único. O prazo de regularização será concedido pelo agente fiscalizador no ato da notificação, observados os limites previstos no "caput" desse artigo.

Art. 15. Não caberá Notificação Preliminar, devendo ser imediatamente aplicada ao infrator a penalidade de multa, nos respectivos valores, quando:

- I - deixar de cumprir as obrigações previstas nos incisos I, V, VII, VIII, IX e X do art. 4º, e nos incisos I a VI do art. 5º desta Lei: multa de 150 (cento e cinquenta) UFMs e;
- II - dificultar as ações da fiscalização: multa de 50 (cinquenta) UFMs.

Art. 16. A pena de suspensão da autorização aplicar-se-á por 90 (noventa) dias, quando:

- I - não regularizar a Notificação Prévia no prazo estipulado;
- II - deixar de efetuar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a prestação do serviço e das multas impostas pela fiscalização municipal;
- III - o serviço for prestado por veículo ou condutor não cadastrado na respectiva plataforma.

Art. 17. Nas reincidências, as multas e suspensões serão aplicadas progressivamente, em dobro.

Parágrafo único. Serão considerados reincidentes aqueles que vierem a praticar os mesmos atos previstos nesta Lei dentro do prazo de 12 (doze) meses.

Art. 18. A pena de revogação da autorização dar-se-á por razões de interesse público, ou ainda quando:

- I - Aplicadas por duas vezes penas de suspensão;
- II - não regularizar suas operações após ter decorrido o prazo de suspensão.

§ 1º A revogação terá efeito pelo prazo de 5 (cinco) anos.

§ 2º Em face da aplicação de quaisquer penas previstas nesta Lei, poderá ser interposta defesa, observado o disposto no art. 11 desta Lei, quanto ao processo administrativo.

Art. 19. Qualquer pessoa, constatando infração às disposições desta Lei, poderá dirigir representação às autoridades competentes, com vistas ao exercício de seu poder de polícia.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A autorização para exploração da atividade econômica de transporte privado individual de passageiros, deverá ser requerida através de protocolo eletrônico, dirigido ao DEMUTRAN, acompanhado dos seguintes documentos:

I - cópia da Carteira Nacional de Habilitação;

II - cópia da Apólice de Seguro do veículo a ser utilizado na prestação do serviço;

III - cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);

IV - comprovante de inscrição como contribuinte individual do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou como Microempreendedor Individual (MEI);

V - certidão de antecedentes criminais;

VI - comprovante de inscrição em aplicativo de transporte de passageiros.

Parágrafo único. Caso o prestador de serviço seja inscrito como Microempreendedor Individual (MEI), deve apresentar a Certidão Negativa de Débitos Federal (CND), para comprovar que o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) encontra-se em dia.

Art. 21. O cadastro terá validade de 1 (um) ano, renováveis, mas as condições exigidas devem ser mantidas ao longo da prestação do serviço, sob pena de suspensão da autorização.

Art. 22. O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar mediante Decreto, a operacionalização da presente lei, caso necessário.

Art. 23. Aplica-se subsidiariamente a Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, à presente lei.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), em 26 de agosto de 2024.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.580, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6363416

LEI Nº 3.580, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Institui o "Agosto Laranja" no Município de Presidente Getúlio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído, no Anexo do Calendário Oficial de Eventos do Município de Presidente Getúlio, o "AGOSTO LARANJA", voltado para a conscientização e prevenção de todos os tipos de deficiências, sejam elas físicas, intelectuais, auditivas, visuais ou múltiplas.

Art. 2º As campanhas de conscientização serão realizadas anualmente, durante o mês de agosto, com o intuito de informar, esclarecer, prevenir, conscientizar, envolver e mobilizar a sociedade civil sobre as deficiências. O Poder Executivo determinará quais secretarias realizarão tal ato, promovendo a iluminação ou decoração de espaço com a cor laranja, como uma forma de chamar a atenção da população sobre o tema, como também no prédio da Prefeitura Municipal deste município.

Art. 3º As iniciativas provenientes do Agosto Laranja poderão contar com a cooperação da iniciativa privada e/ou de entidades civis, organizações profissionais e científicas, para a concretização dos objetivos da presente lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessárias.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), em 26 de agosto de 2024.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.581, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6363425

LEI Nº 3.581, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Denomina vias públicas sem nome do Loteamento Koepsel nesta cidade de Presidente Getúlio/SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada ALIDA KOEPEL, a rua Projetada 01, com início partindo da lateral direita da Rua Pinheiro e tem seu final em terras de Alfredo Budag, registrado na matrícula nº 10.156 do livro 2-RG no Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Getúlio, no ponto de coordenadas 27°00'53,70"S e 49,38'27,36"O e extensão de 39,71 metros.

Art. 2º Fica denominada CLARA BARG, a rua Projetada 03, com início partindo da lateral direita da Rua André Schaefer e tem seu final em terras de Jaime Koepsel, registrado na matrícula nº 13.785 do livro 2-RG no Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Getúlio, no ponto de coordenadas 27°00'54,28"S e 49,38'28,15"O e extensão de 33,30 metros.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), em 26 de agosto de 2024.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

Quilombo

PREFEITURA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 93/2024

Publicação Nº 6362483

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 22DAE0F1BDBA3948B2A9C874D3E7CC90215B7866

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Código registro TCE:	22DAE0F1BDBA3948B2A9C874D3E7CC90215B7866
Contrato N.:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 93/2024.
Contratante:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratado:	PROJEB LTDA
CNPJ:	28.678.292/0001-35
Objeto:	Prorrogação de prazo.
Vigência:	A partir de 26/08/2024 até 24/09/2024.
Licitação:	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2024 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N. 04/2024
QUILOMBO, 26 de agosto de 2024.	
SILVANO DE PARIZ Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CC 11/2024

Publicação Nº 6362974

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 09BB28C2301789A2EDA1C958A2DCD04180E9E9A5

Página: 1 / 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBORua Duque de Caxias, 165 - Centro - Quilombo
CEP: 89895-000 CNPJ: 83.021.865/0001-61 Telefone: (49) 3346-3242
E-mail: gabinete@quilombo.sc.gov.br Site:

CONCORRÊNCIA

Nr.: 11/2024

Processo Adm.: 49/2024

Data do Processo: 20/05/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Código registro TCE: 09BB28C2301789A2EDA1C958A2DCD04180E9E9A5

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 6, XXXVIII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 49/2024
b) Nr. Licitação: 11/2024 - CC
c) Modalidade: Concorrência

e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PAVER EM TRECHO DA SC 157, NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, COM METRAGEM TOTAL DE 966,73m² CONFORME PROCESSO SGPe SCC 00005486/2024, E CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ART E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.*

Participante: ARTEFATOS DE CIMENTO QUILOMBO LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	PAVIMENTAÇÃO EM PAVER EM TRECHO DA SC 157 - AQUISIÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PAVER EM TRECHO DA SC 157, NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, COM METRAGEM TOTAL DE 966,73 ² CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ART E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.	1,000	OBRA	223.900,00	223.900,00

Total do Participante: 223.900,00

Total Geral: 223.900,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
PAVIMENTAÇÃO, PASSEIOS E DEMAIS OBRAS DE INFRAEST.	11.001.15.451.2500.1057.4.4.90.00.00	R\$ 250.000,00

Quilombo, 26 de Agosto de 2024

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 15/2024

Publicação Nº 6367001

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ED896DDA274DF0EC032B1044E1CE31E4BED7CD9A

Página: 1 / 3

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro - Quilombo
CEP: 89895-000 CNPJ: 83.021.865/0001-61 Telefone: (49) 3346-3242
E-mail: gabinete@quilombo.sc.gov.br Site:

DISPENSA DE LICITAÇÃO**Nr.: 15/2024****Processo Adm.: 52/2024****Data do Processo: 27/05/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Código registro TCE: ED896DDA274DF0EC032B1044E1CE31E4BED7CD9A

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 52/2024
b) **Nr. Licitação:** 15/2024 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
26/08/2024

- e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT COMPLETO DE TELA INTERATIVA PARA INSTALAÇÃO NA SALA DE METODOLOGIAS ATIVAS QUE ESTÁ EM FUNCIONAMENTO NO PRÉDIO NOVO DA ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE, SITUADA NA RUA JOÃO PESSOA, Nº 16, BAIRRO SANTA INÊS CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC.*

Participante: MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	<p>KIT DE PELICULA INTERATIVA, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - KIT DE PELICULA INTERATIVA, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <p>1. SUPERFICIE E DIMENSÕES MÍNIMAS DO QUADRO</p> <p>1.1. Apresentar uma superfície adequada a projeção de imagens com diagonal mínima de 110 polegadas em widescreen isto é; na proporção de projeção da largura por comprimento de 16:9, 2,50m x 1,50m produzida em material resistente a umidade. 1.2. Este tamanho se enquadra em um tamanho ideal de "lousa" para uma sala com 40 alunos; tendo em vista que ela deve ser instalada em no mínimo 1,20 metros do chão;</p> <p>1.3. Dispondo de tecnologia rolante tanto na lateral quanto na parte inferior da lousa, para que o professor tenha uma escrita na altura de seu conforto, evitando ou diminuindo danos à saúde (Tendinopatia do manguito rotador: dor no ombro) e estresse físico ao professor.</p> <p>1.4. Será necessário que o produto tenha esta tecnologia para garantir que os professores sempre escrevam na altura do seu conforto, evitando danos à saúde e estresse físico ao professor.</p> <p>2. EQUIPAMENTOS MÍNIMOS DE PROCESSAMENTO E PROJEÇÃO</p> <p>2.1. Permitir que para o seu pleno funcionamento seja necessário no máximo um notebook e um projetor;</p> <p>2.2. Apresentar portabilidade de todos os componentes eletrônicos da lousa digital, e com instalação via USB ou outra porta disponível em computadores padrões;</p> <p>3. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DA DIGITALIZAÇÃO</p> <p>3.1. Dispondo de meios que permita a digitalização das interações e escritas feitas pelo usuário sobre a imagem projetada de forma que:</p> <p>3.1.1. Ocorra a operação digitalizando pelo menos 120 posições por segundo com erro inferior a 1 milímetro;</p> <p>3.1.2. Sombras geradas pelo usuário na imagem não interfiram nesta digitalização;</p> <p>3.1.3. Que este processo de digitalização ocorra somente por intermédio de uma conexão sem fio entre a lousa digital e o computador;</p> <p>3.2. Permitir o uso de canetão atômico.</p>	1,000	UN	11.250,00	11.250,00

4. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DO SOFTWARE
- 4.1. Dispor de software que quando, a superfície de projeção deve ser instalada pelo menos 1,20 metros do piso e com a imagem projetada cobrindo uma área igual ou superior a diagonal mínima de 110 polegadas em widescreen isto é; na proporção de projeção da largura por comprimento de 16:9:
- 4.1.1. Permita ao usuário controlar todas as funções do computador quando interagindo sobre esta imagem projetada e interagir e/ou escrever sobre todas as informações contidas nessa imagem;
- 4.1.2. Dispor de ferramenta que possibilite que a tela aberta dentro da lousa possa ser ampliada de acordo com a necessidade do professor.
- 4.2. Permita a gravação e armazenamento de vídeo, com imagem e som das informações apresentadas e também da webcam do computador/notebook;
- 4.3. Dispor de barra de ferramentas flutuante;
- 4.4. Dispor de tecnologia rolante tanto na lateral quanto na parte inferior da lousa, para que o professor tenha uma escrita na altura de seu conforto, evitando ou diminuindo danos à saúde e estresse físico ao professor.
- 4.5. Que seja compatível no mínimo com o sistema operacional Windows 7 ou superior;
- 4.6. Funções do software:
- 4.7.1 possua forma geométricas integradas ao software.
- 4.7.2 remover anotações de todo o quadro com duas ações.
- 4.7.3 ferramenta de borracha com diversas espessuras
- 4.7.4 ferramenta de digitação com diversas fontes, tamanhos e cores
- 4.7.5 função de desfazer/refazer ação
- 4.7.6 função mouse
- 4.7.7 ferramenta de marca texto, com diversas cores e espessuras
- 4.7.8 ferramenta de caneta com diversas espessuras e cores
- 4.7.9 ferramenta de seleção de área com funções mínimas: duplicar, apagar, expandir e retrair o conteúdo
- 4.7.10 ferramenta de pintura das areas selecionadas
- 4.7.11 ferramenta para abertura da área de trabalho no software da lousa de fácil acesso
- 4.7.12 Função de pagina com folha pautada, folha grade.
- 4.7.13 permitir alterar a cor de fundo do quadro para diversas cores
- 4.7.14 função copiar (CTRL + C) função colar (CTRL + V) função desfazer (CTRL + Z)
- 4.7.15 Permitir salvar conteúdo em PDF, PNG, JPEG, BMP
- 4.7.16 Salvar

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
2	SISTEMA DE PROJEÇÃO LASER/ LED / DLP / 3LCD - SISTEMA DE PROJEÇÃO LASER/ LED / DLP / 3LCD 8. SISTEMA DE PROJEÇÃO LASER/ LED / DLP / 3LCD Resolução NATIVA WXGA(1280x 800) 8.2 Suporte para resolução VGA (640 x 480) para WUXGA_RB (1920 x 1200) Brilho (ANSI lúmens) 3600 Relação de contraste (FOFO) 20,000:1 Cor do display 1,07 bilhão de cores Conexões: 1 VGA, 1 D-sub Out, 1 RCA, 1 Entrada Svideo, 2 entradas HDMI, 1 USB Tipo Mini B, 1 RS232 O projetor deverá ser instalado em lousa digital e Configurado para perfeito funcionamento. O projetor deverá ter garantia de instalação de no Mínimo 12 (Doze) meses. O atendimento da garantia do projetor	1,000	UN	3.552,00	3.552,00
3	CABO HDMI: No mínimo cabo de 15 M Blindado - CABO HDMI: No mínimo cabo de 15 M Blindado	1,000	UN	94,00	94,00
4	SUPORTE DE PROJETO: Suportar até 10 kg Rotação até 360 - SUPORTE DE PROJETO: Suportar até 10 kg Rotação até 360 graus; Tipo aço carbono; Fixação universal; Cor Branco ou preto;	1,000	UN	94,00	94,00
5	Rack 19" 12U X 470MM com porta Frontal em Acrílico - 1 Bande - Rack 19" 12U X 470MM com porta Frontal em Acrílico - 1 Bandeja de suporte - 1 Barra de Tomada	1,000	UN	1.034,00	1.034,00
6	Sistema de Som Ambiece 200W - Sistema de Som Ambiece 200W Potência: Amplificador: 20W RMS / Caixa: 60W RMS (Cada)	1,000	UN	870,00	870,00

Impedância: Amplificador: 8 Ohms / Caixa: 8 Ohms (Cada) Entradas:
Amplificador: USB, Cartão SD/MMC, 2x RCA e Microfone (P10) Saídas: Até 2 Caixas

Total do Participante: 16.894,00

Total Geral: 16.894,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE	06.001.12.365.8000.2012.4.4.90.00.00	R\$ 16.894,00

Quilombo, 26/08/2024

.....
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 419/2024 - DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6363144

DECRETO Nº 419/2024 – DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere os Incisos IX e XXIII, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 185, de 09 de maio de 2023,

Considerando o Decreto Executivo Municipal n. 248/2023, que instituiu o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, e que definiu a composição de seus membros.

Considerando que alguns dos Representantes Governamentais não fazem mais parte do quadro de funcionário do Poder Executivo.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados as pessoas abaixo descritas para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA:

I – Representantes Governamentais:

1) Um representante da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente e Setor de Tributos: **Leonir Dalssação** (substituindo Enio Francisco Copatti);

2) Um representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo: **Fábio Steffens** (substituindo Odinete Bez);

3) Um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Transportes e Obras: **Claudenir Serafini** (substituindo Nereu Lima);

4) Um representante da Defesa Civil Municipal: **Enio Francisco Copatti** (substituindo Joelson de Quadro Moreira);

II – Representantes Não Governamentais:**1) Um representante da Associação Comercial e Industrial de Quilombo – ACIQ:****Maurício Ranzan;****2) Um representante dos Sindicatos com sede no Município de Quilombo:****Lenoir Bigolin;****3) Um representante das Cooperativas com sede no Município de Quilombo:****Valmor Rodighero;****4) Um representante da UNOPAR – Unidade de Quilombo:****Felismar Weber;**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, especialmente do Decreto Municipal n. 408/2023.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de agosto de 2024.

SILVANO DE PARIZ

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___/08/2024
Lei Municipal 1087/1993

Diana Tibolla
Servidora Designada

DECRETO Nº. 411/2024 - DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6363071

DECRETO Nº. 411/2024 – DE 20 DE AGOSTO DE 2024.**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO
ART. 7º, IV, ALÍNEA 'A' DA LEI Nº
2.964/2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Art. 65, inc. IX, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Lei Municipal nº 2.964/2021, que institui no Art. 7º os incentivos ou estímulos concedidos pelo Município a empresas instaladas no Município, pelo inciso VI existe a possibilidade do incentivo econômico para custeio de uma porcentagem de aluguel ou valores correspondentes aos juros anuais de financiamento pagos pelas pessoas jurídicas às instituições financeiras credenciadas ao Banco Central do Brasil.

Considerando que o Art. 12, §5, da Lei Municipal nº 2.964/2021, prevê a quantidade de empregados será determinante para a quantificação da porcentagem mencionada no artigo 7º, inciso IV, da presente Lei.

Considerando o Art. 13, da Lei Municipal nº 2.964/2021, que disciplina que o percentual indicado no artigo 7º, inciso IV, será definido mediante regulamentação própria, através de Decreto.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento e o percentual previsto no artigo 7º, inciso IV, alínea "a", Lei Municipal nº 2.964/2021.

Art. 2º Os documentos que devem ser entregues, junto ao pedido de incentivo, deve seguir o rol estipulado no artigo 12, da Lei Municipal nº 2.964/2021.

Art. 3º A quantidade de empregados de cada empresa será o critério determinante para a quantificação do percentual estabelecido no artigo 7º, inciso IV, alínea a, da Lei Municipal nº 2.964/2021.

Art. 4º Para a obtenção do auxílio de custeio de até 100% (cem por cento) valor do aluguel, quando o interessado estabelecer suas atividades empresariais em imóvel alugado, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, o processo de solicitação e concessão obedecerão aos critérios a seguir estabelecidos:

§ 1º Para obter os benefícios previstos no *caput* deste artigo, o empresário deverá comprovar à geração e manutenção de empregos:

Valor de Aluguel	número mínimo de funcionários para receber 100% do valor do Aluguel
Até R\$ 10.000,00	10
De R\$ 10.001,00 a R\$ 15.000,00	20
De R\$ 15.001,00 a R\$ 20.000,00	30

§ 2º O valor a ser pago a título de aluguel será calculado com base na tabela acima. Empresas com o número mínimo de funcionários (estabelecido na segunda coluna) estarão aptas para o recebimento de 100% (cem por cento) do valor do aluguel, limitado ao montante de dos valores estabelecidos na primeira coluna, da tabela acima.

I – Para fazer jus ao benefício a empresa deve ter ao menos número de funcionários que seja superior a 50% ao estipulado na segunda coluna da tabela do §1º.

II - Para empresas que possuam números de funcionários inferior ao estipulado na tabela do §1º, o valor do aluguel será calculado proporcionalmente ao número de empregados, considerando o percentual correspondente conforme a tabela mencionada, realizando uma regra de três simples.

III - Em caso de redução ou aumento do quadro de funcionários, durante o incentivo, será realização de novo calculo para atualizar o valor que será repassado daquele mês em diante.

Art. 5º. A empresa beneficiada não poderá cessar voluntariamente suas atividades, nem reduzir o seu quadro de empregados em percentual superior a 50% (cinquenta por cento) ao mínimo correspondente à segunda coluna da tabela do §1º, nem transferir sua sede para outro Município, durante o incentivo, sob pena de ressarcimento dos benefícios, já repassados.

Art. 6º Para efeito deste Decreto, considera-se empregado todo aquele que mantenha vínculo empregatício direto com a empresa, conforme definido na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), através da DCTFWeb, ou outro documento que vier o substituir.

Art. 7º A quantidade de empregados devidamente registrados pela Empresa deverá ser demonstrada documentalmente pela Empresa ao solicitar o incentivo econômico junto à Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo e, posteriormente, mensalmente durante o período de fruição do referido incentivo.

Art. 8º Os incentivos serão pagos diretamente ao proprietário do imóvel alugado.

Art. 9º Após a aprovação do incentivo será emitido Termo de Incentivo a ser firmado entre o Município e a empresa beneficiada, que regulará questões pontuais e específicas de cada caso.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta do orçamento municipal.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 20 de agosto de 2024.

SILVANO DE PARIZ

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em ___/___/2024.

Lei Municipal nº 1087/1993

Servidora Designada

PORTARIA Nº 1037/2024 - DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6367009



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1037/2024 - DE 21 DE AGOSTO DE 2024.**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TAVANA PEDOTT RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal **Tavana Pedott Rodrigues** (matrícula 2048), ocupante do cargo de Enfermeira, por determinação médica e conforme atestado, do dia 19 de agosto de 2024, no período vespertino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 21 de agosto de 2024.

Nedio Luiz Conci
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e Publicada
Em ___/08/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 1055/2024 - DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6367005



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1055/2024 - DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NELSON JUNIOR DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público **Nelson Junior de Oliveira** (matrícula 20705), ocupante do cargo de Diretor de Departamento, no dia 22 de agosto de 2024, no período vespertino, Conforme Requerimento sob Protocolo Nº20100/2024, de 22 de agosto de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o período será descontado do banco de horas do servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 22 de agosto de 2024.

Nedio Luiz Conci
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e Publicada
Em ___/08/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 1060/2024 - DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6361683



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

PORTARIA Nº 1060/2024 - DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
NEUSA APARECIDA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal **Neusa Aparecida dos Santos** (matrícula 20653), ocupante do cargo de Chefe de Programas, por determinação médica e conforme atestado, por 180 (cento e oitenta) dias, do dia de agosto de 2024 à 18 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 23 de agosto de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/08/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 1061/2024 - DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6361744



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 1061/2024 - DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KEMOLI CRISTINA PRIGOLLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Kemoli Cristina Prigolli** (matrícula 19562), ocupante do cargo de Chefe de Setor, do dia 26 à 30 de agosto de 2024, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº20113/2024, de 23 de agosto de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 23 de agosto de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/08/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 1068/2024 - DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6361751



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 1068/2024 - DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVANDRA CÉLIA CIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

Considerando o Art.2º da Lei Complementar 180/2022 de 21 de agosto de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal Pública **Ivandra Célia Cima** (matrícula 1062/19849), ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), nos dias 26 e 27 de agosto de 2024, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 20117/2024, de 23 de agosto de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, conforme o Requerimento sob Protocolo Nº 20117/2024, de 23 de agosto de 2024, fica à profissional Marli Dalla Valle, como a profissional substituta, nos dias 26 e 27 de agosto de 2024, no período integral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 23 de agosto de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Registrada e Publicada
Em ___/08/2024
Lei Municipal 1087/1993
Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 1069/2024 - DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6361810



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

PORTARIA Nº 1069/2024 - DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTONINHO SIVIERO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Antoninho Siviero** (matrícula 760/20062), ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental (1ª a 5ª série), no dia 23 de agosto de 2024, no período matutino, das 08h55min às 10h15min, conforme Requerimento sob Protocolo Nº20116/2024, de 23 de agosto de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 23 de agosto de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/08/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 1070/2024 - DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6361822



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 1070/2024 - DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NOELI TASCA PANSERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Noeli Tasca Pansera** (matrícula 1066/1067), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 28 de agosto de 2024, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº20118/2024, de 23 de agosto de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 23 de agosto de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/08/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 1075/2024 - DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6367002



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1075/2024 - DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GUILHERME MOCELIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Guilherme Mocelin** (matrícula 20548), ocupante do cargo de Enfermeiro, no dia 26 de agosto de 2024, no período vespertino, Conforme Requerimento sob Protocolo Nº20120/2024, de 26 de agosto de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas do servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 26 de agosto de 2024.

Nedio Luiz Conci
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e Publicada
Em ___/08/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 1077/2024 - DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6366996



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1077/2024 - DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSANGELA TOAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Rosangela Toazza** (matrícula 1872), ocupante do cargo de Enfermeira, no dia 27 de agosto de 2024, no período matutino, Conforme Requerimento sob Protocolo Nº20122/2024, de 26 de agosto de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 26 de agosto de 2024.

Nedio Luiz Conci
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e Publicada
Em ___/08/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 1081/2024 - DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6367021



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1081/2024 - DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TAVANA PEDOTT RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Tavana Pedott Rodrigues** (matrícula 2048), ocupante do cargo de Enfermeira, no dia 29 de agosto de 2024, no período matutino, Conforme Requerimento sob Protocolo Nº20131/2024, de 26 de agosto de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 26 de agosto de 2024.

Nedio Luiz Conci
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e Publicada
Em ___/08/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 1082/2024 - DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6367010



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1082/2024 - DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISA USANOVICH MASCHIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal **Elisa Usanovich Maschio** (matrícula 20365), ocupante do cargo de Odontóloga, por determinação médica e conforme atestado, por 10 (dez) dia, do dia 22 à 31 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 26 de agosto de 2024.

Nedio Luiz Conci
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e Publicada
Em ___/08/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1078/2024 - DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6366988



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.1078/2024 - DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GUSTAVO ANTONIO TEDESCO MINOSO LANZARIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Gustavo Antonio Tedesco Minoso Lanzarin** (matricula 20753), ocupante do cargo de Gerente Executivo, do dia 28 à 30 de agosto de 2024, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo Nº20137/2024, de 26 de agosto de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, o período não trabalhado será descontado na folha de pagamento do referido servidor, na competência 08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de agosto de 2024.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/08/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1079/2024 - DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6366984



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.1079/2024 - DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUZANI ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Suzani Alves**, (matrícula 20666), ocupante do cargo de Assessor de Diretoria e Gerência, no dia 28 de agosto de 2024, no período vespertino, no dia 29 de agosto de 2024, no período integral e no dia 30 de agosto de 2024, no período matutino, Conforme Requerimento sob Protocolo Nº20119/2024, de 26 de agosto de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de agosto de 2024.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/08/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1080/2024 - DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6367016



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.1080/2024 - DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TAVANA PEDOTT RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Tavana Pedott Rodrigues** (matrícula 2048), ocupante do cargo de Enfermeira, no dia 29 de agosto de 2024, no período vespertino, no dia 30 de agosto de 2024, no período integral, e no dia 02 de setembro de 2024, no período integral, Conforme Requerimento sob Protocolo Nº20130/2024, de 26 de agosto de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, o período não trabalhado será descontado na folha de pagamento da referida servidora, na competência 08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 26 de agosto de 2024.

Nedio Luiz Conci

Secretária Municipal de Saúde

Registrada e Publicada

Em ___/08/2024

Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti

Servidor Designado

Rio das Antas

PREFEITURA

PORTARIA Nº 212/2024, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6363353

PORTARIA Nº 212/2024, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.
CONTRATA SERVIDORES EM CARATER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Compl. 04/1993, 05/1993 e Lei nº 1.173/2001 alterações posteriores, resultado do Teste Seletivo 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR em caráter temporário, para a função de AUXILIAR EDUCACIONAL com a remuneração de lei no Quadro de Pessoal os servidores conforme abaixo:

SERVIDOR	CARGA HORÁRIA	PERIODO DE CONTRATAÇÃO
1) CRISTIANE ZANCANELLI	40	08/08/2024 A 20/12/2024

Art. 2º CONTRATAR em caráter temporário, para a função de PROFESSOR I 40 HORAS com a remuneração de lei no Quadro de Pessoal os servidores conforme abaixo

SERVIDOR	CARGA HORÁRIA	PERIODO DE CONTRATAÇÃO
1) LUCILENE ZAGER BONETTI	40	14/08/2024 A 20/12/2024

Art. 3º CONTRATAR em caráter temporário, para a função ENFERMEIRO com a remuneração de lei no Quadro de Pessoal os servidores conforme abaixo

SERVIDOR	CARGA HORÁRIA	PERIODO DE CONTRATAÇÃO
1) GISELE DE FATIMA LARA WOSNI	40	20/08/2024 A 19/08/2025

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Antas, 19 de agosto de 2024.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

MARCOS FELIPE PADILHA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 213/2024 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6363368

b

PORTARIA Nº 213/2024 DE 21 DE AGOSTO DE 2024
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS E LICENÇA PREMIO A SERVIDOR (ES).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos artigos 102 da Lei Complementar nº 03, de 30/09/1993, CONCEDE GOZO DE FÉRIAS E LICENÇA PREMIO ao(s) servidor(es) municipal (is) abaixo relacionado (s), a ser gozada da seguinte forma:

NOME DO(S) SERVIDOR(ES)	PER. AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS
1. BRUNA STECIUK	01/08/2023 A 01/08/2024	CONVERSAO DE 10 DIAS ABONO PECUNIARIO

NOME DO(S) SERVIDOR(ES)	PER. AQUISITIVO	GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
-------------------------	-----------------	------------------------

1. EDUARDO LUIS TAVARES	11/01/2019 A 11/01/2024	CONVERSÃO DE 30 DIAS EM DINHEIRO
-------------------------	-------------------------	----------------------------------

I) Quando o período de férias iniciar em um mês e terminar em outro, os valores relativos ao mesmo serão pagos no mês que terminar o gozo de férias.
II) Determina que sejam feitas as anotações correspondentes na (s) ficha (s) funcional(is) do (s) referido (s) servidor (es).

RIO DAS ANTAS, 21 DE AGOSTO DE 2024.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

MARCOS FELIPE PADILHA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 216/2024, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6363402

PORTARIA Nº 216/2024, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.
CONTRATA SERVIDORES EM CARATER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto com o disposto na Lei Compl. 04/1993, 05/1993 e Lei nº 1.173/2001 alterações posteriores, resultado do Teste Seletivo 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR em caráter temporário, para a função de PROFESSOR I 40 HORAS com a remuneração de lei no Quadro de Pessoal os servidores conforme abaixo

SERVIDOR	CARGA HORÁRIA	PERÍODO DE CONTRATAÇÃO
1) DEBORA FERNANDA DE OLIVEIRA	40	22/08/2024 A 20/12/2024
2) JUCIMARA APARECIDA DE SOUZA BORGES	40	22/08/2024 A 20/12/2024

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Antas, 23 de agosto de 2024.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

MARCOS FELIPE PADILHA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 217/2024, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6363410

PORTARIA Nº 217/2024, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com disposto no artigo 83, da LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 30/09/93,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE com a remuneração de lei aos seguintes servidores:

Nome	Função	Período da Licença
GRAZIELA DEGGERONI	RECEPCIONISTA	21/08/2024 A 20/12/2024-120 DIAS
CLAUDIA VALERIA DALLAZEM SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	07/08/2024 A 07/10/2024 -60 DIAS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 23 DE AGOSTO DE 2024.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

MARCOS FELIPE PADILHA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 218/2024 DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6363414

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS
--	---

PORTARIA Nº 218/2024 DE 23 DE AGOSTO DE 2024.
READAPTA SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art 25 da Lei Compl. nº 03, de 30/09/1993 e alterações posteriores, tendo em vista que o(a) servidor(a) ANTONIO BUENO RODRIGES em face do Atestado Médico expedido pela junta médica em 21/08/2024, solicitando que o(a) referido(a) servidor(a) seja readaptado(a) a outra função, pois problemas de saúde o(a) impedem de desempenhar as atividades pertinentes ao cargo em que é efetivo(a), assim, faz-se a READAPTAÇÃO FUNCIONAL no sentido de que possa continuar exercendo suas atividades laborais em serviço administrativo, DETERMINAMOS que o(a) mesmo(a) deverá atuar nas funções de MOTORISTA I-VEIC LEVE em substituição ao serviço que fazia anteriormente com remuneração do cargo efetivo preenchendo as habilidades legais necessárias.

RIO DAS ANTAS, 23 DE AGOSTO DE 2024

JOAO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

MARCOS FELIPE PADILHA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 219/2024 DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6363419

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS
--	---

PORTARIA Nº 219/2024 DE 23 DE AGOSTO DE 2024.
READAPTA SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art 25 da Lei Compl. nº 03, de 30/09/1993 e alterações posteriores, tendo em vista que o(a) servidor(a) NICOLLY CURY DA SILVA em face do Atestado Médico expedido pela junta médica em 21/08/2024, solicitando que o(a) referido(a) servidor(a) seja readaptado(a) a outra função, pois problemas de saúde o(a) impedem de desempenhar as atividades pertinentes ao cargo em que é efetivo(a), assim, faz-se a READAPTAÇÃO FUNCIONAL no sentido de que possa continuar exercendo suas atividades laborais em serviço administrativo, DETERMINAMOS que o(a) mesmo(a) deverá atuar nas funções de OFICIAL ADMINISTRATIVO em substituição ao serviço que fazia anteriormente com remuneração do cargo efetivo preenchendo as habilidades legais necessárias pelo período de 04(quatro) meses.

RIO DAS ANTAS, 23 DE AGOSTO DE 2024

JOAO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

MARCOS FELIPE PADILHA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº214/2024, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6363379

PORTARIA Nº214/2024, DE 21 DE AGOSTO DE 2024
EXONERA SERVIDORES

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 03, de 30.09.93 e alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Servidor	Cargo	Portaria de contratação	A partir de
CRISTIANE ZANCANELLI	AUXILIAR EDUCACIONAL -40 H	PORTARIA Nº 212/2024, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.	18/08/2024

Esta portaria entra em vigor na data na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 21 DE AGOSTO DE 2024.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

MARCOS FELIPE PADILHA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº215/2024, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6363398

PORTARIA Nº215/2024, DE 23 DE AGOSTO DE 2024
EXONERA SERVIDORES

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 03, de 30.09.93 e alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Servidor	Cargo	Portaria de contratação	A partir de
DEBORA FERNANDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR I	PORTARIA Nº 126/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024	21/08/2024
DEBORA FERNANDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR I	PORTARIA Nº 126/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024	21/08/2024

Esta portaria entra em vigor na data na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 23 DE AGOSTO DE 2024.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

MARCOS FELIPE PADILHA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO 0037/2024 PMRA - RP

Publicação Nº 6363432

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2024 PMRA - RP

O Prefeito Municipal de Rio das Antas no uso de suas atribuições, comunica a quem possa interessar que realizará PROCESSO LICITATÓRIO nº 0111/2024-PMRA na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 0037/2024 PMRA – RP, tendo como objeto:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 59C03CE62D242C5BE07C799D4F7FAFEE3670B750

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o FORNECIMENTO DE PÓ DE PEDRA, PEDRA BRITADA Nº1 E Nº2 (COM FRETE), em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, edital completo e anexos.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO (Decreto nº 10.024/2019).

LINK DA PLATAFORMA DE DISPUTA: www.bllcompras.org.br. (Bolsa de Licitações do Brasil – BLL).

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 17:30 horas do dia 26/08/2024 às 08:00 horas do dia 09/09/2024.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Apresentação pós disputa do licitante vencedor provisório.

ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS INICIAIS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 09/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E DEMAIS FASES: 09h01min do dia 09/09/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL DE ACESSO AO PREGÃO: Por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões, (www.bll.org.br).

BASE LEGAL: Decreto 10.024/19, Lei 14.133/21, LC 123/06 e Decretos Municipais 45/23 (Aplicação da Lei Federal 14.133/21), 23/2020 (Pregão Eletrônico), 13/2012 (Registro de Preços), 44/2021 (Sanção Adm) e portaria 356/23 (Pregoeiro e equipe).

RETIRADA DO EDITAL: No site do Município PREGÃO ELETRÔNICO 0037/2024 PMRA - RP. - Portal Municipal de Rio das Antas ou no e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br ou por Telefone (49) 3564-0125-ramal 202/204 ou ainda na plataforma do pregão eletrônico (BLL).

DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, em horário de expediente, ou pelo e-mail licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 202/204.

Rio das Antas (SC), 26 de Agosto de 2024.

João Carlos Munaretto-Prefeito Municipal

Rio do Sul

PREFEITURA

AUTO DE INFRAÇÃO 92/2024 - OBRAS

Publicação Nº 6362132

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 013/2024 - Obras

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 709, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÃO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ART. 374, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS ÚTEIS), PARA EFETUAR O RECOLHIMENTO DA MULTA APLICADA ATRAVÉS DO AUTO DE INFRAÇÃO, FINDO O QUAL FAR-SE-Á COBRANÇA JUDICIAL.

FICAM TAMBÉM CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ART. 705, VI, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS ÚTEIS), PARA APRESENTAR DEFESA ADMINISTRATIVA CONTRA O RESPECTIVO AUTO DE INFRAÇÃO, SOB PENA DE REVELIA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº	DATA	PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
92/2024	16/08/2024	165209/2017	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE RIO DO SUL	0*.***.***/*6
			Rio do Sul, 26 de agosto de 2024.	

Secretaria Municipal de Infraestrutura	Diretoria de Fiscalização
--	---------------------------

PORTARIA N. 1114/DGP

Publicação Nº 6362130

PORTARIA N. 1114/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME, Prefeito do Município de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MAITARA GABRIELA DA LUZ BROERING, matrícula 127574-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, para atuar, de 26/08/2024 até 04/09/2024, como Diretora do Departamento Administrativo da Procuradoria Substituta, na Procuradoria Geral do Município, em substituição ao servidor Frederico Machado Heissler por motivo de fruição de férias, com opção pela remuneração do cargo comissionado, conforme artigo 12 da Lei Complementar n. 524, de 29 de junho de 2023, e artigo 56 da Lei Complementar n. 522, de 29 de junho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de agosto de 2024.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito do Município de Rio do Sul

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA N. 1115/DGP

Publicação Nº 6362143

PORTARIA N. 1115/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito do Município de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere os incisos II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora PRICILA VENTURI ZUNINO, matrícula 237426-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, para a partir de 23/08/2024, atuar no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Assistência à Pessoa Idosa, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com opção pela remuneração do cargo de provimento efetivo que ocupa, acrescido do percentual de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do cargo em comissão, conforme artigo 12 da Lei Complementar n. 524, de 29 de junho de 2023, e artigo 56 da Lei Complementar n. 522, de 29 de junho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de agosto de 2024.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA N.1085/DGP

Publicação Nº 6361663

PORTARIA N.1085/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947 de 03 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder Promoção Funcional, sem mudança de área, ao(a) servidor(a) CAROLINE FRIEDEL, matrícula n.247600-4, ocupante do cargo de provimento efetivo PROFESSOR, Nível III, Classe A, promovendo-o para o Nível IV, Classe A, mediante apresentação do certificado de conclusão do Curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação em Matemática de Rede Nacional, por meio do protocolo n.233920/2024, com fundamento no artigo 13 A, da Lei Complementar n. 075, de 20 de novembro de 2001, acrescentado pela Lei Complementar n. 159, de 22 de agosto de 2006.

Art.2º Conforme disposto no artigo 13 § 4º da Lei disposta acima, os efeitos financeiros decorrentes da Promoção Funcional serão devidos a partir de 25 de julho de 2024.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
crf

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - JACKSON KESTRING

Publicação Nº 6362705

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 522, de 29/06/2023 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) JACKSON KESTRING, nomeado (a) pela Portaria n. 1075/DGP, de 21/08/2024, publicada no DOM na data de 23/08/2024, para exercer o cargo efetivo de Motorista Socorrista, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2023.

O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 522, de 29/06/2023.

Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 03/09/2024.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo

empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 26 de agosto de 2024.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul
Rf

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 007/2024

Publicação Nº 6362808

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 007/2024
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIO DO SUL/SC

No dia 26/08/2024, na Secretaria Geral, para publicação, foi apresentado o seguinte acórdão:

Recurso Ordinário nº 001/2024

Protocolo n. 225562/2023

Recorrente: Carmelino Baldo

Relator: Conselheira Patricia Raquel Mayr

DECISÃO: Por unanimidade pela admissibilidade do recurso e pelo desprovimento do recurso ordinário, mantendo-se na íntegra a decisão de primeira instância administrativa que indeferiu o pedido de isenção de IPTU.

EMENTA: IPTU. ISENÇÃO DE IPTU. IMÓVEL SEM DESTINAÇÃO E EXPLORAÇÃO AGROSSILVAPASTORIL. IMÓVEL NÃO PRODUTIVO. VISTORIA 'IN LOCO'. DILIGENCIA EFETUADA. DÚVIDAS DIREMIDAS. IMÓVEL SEM COMPROVAÇÃO DE DESTINAÇÃO E EXPLORAÇÃO RURAL. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA NA ÍNTEGRA.

Leonice Witte – Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 008/2024

Publicação Nº 6362892

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 008/2024
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIO DO SUL/SC

No dia 26/08/2024, na Secretaria Geral, para publicação, foi apresentado o seguinte acórdão:

Recurso Ordinário nº 011/2024

Protocolo n. 199092/2022

Recorrente: Edson Luciano da Silva

Relator: Conselheiro Rodrigo de Souza

DECISÃO: Por unanimidade, em conhecer do recurso e negado provimento.

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVO. OCUPAÇÃO DE OBRA SEM O HABITE-SE. CONTRIBUINTE QUE SOLICITA A EMISSÃO DO HABITE-SE ANTES DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR PARA REGULARIZAÇÃO. ESCOAMENTO DO PRAZO DE 30 DIAS PARA REGULARIZAÇÃO DA OBRA E EMISSÃO DO HABITE-SE. INÉRCIA DO CONTRIBUINTE CONFIGURADA. NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. HIGIDEZ DO AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Leonice Witte – Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes

Rio Negrinho

PREFEITURA

DECRETO Nº 15948 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6361682

NOMEIA MEMBROS SUBSTITUTOS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, na forma do disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e alterações, na Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e considerando o Ofício Nº 06/2024 do Departamento de Apoio Técnico Pedagógico, da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, os membros substitutos do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Rio Negrinho, a seguir mencionados:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Taila Naomi Uhlig

Suplente: Denise Carlin

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho de que trata este Decreto será de 04 (quatro) anos, a contar da publicação, podendo ser reconduzidos por uma única vez, de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 1º No caso de ocorrência de vaga, o novo membro designado deverá completar o mandato do substituído.

§ 2º O Conselho de Alimentação Escolar reunir-se-á ordinariamente, com a presença de pelo menos metade de seus membros, uma vez a cada três meses e extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente, mediante solicitação de pelo menos um terço de seus membros efetivos.

§ 3º Ficarão extinto o mandato do membro que deixar de comparecer, sem justificativa, a 02 (duas) reuniões consecutivas ou a 04 (quatro) alternadas.

§ 4º Declarado extinto o mandato, o segmento representado indicará novo membro para preenchimento do cargo.

Art. 3º A função de Conselheiro é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 4º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Alimentação Escolar serão escolhidos por seus pares.

Parágrafo Único - Fica vedada a participação do representante do Poder Executivo na eleição para Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Alimentação Escolar.

Art. 5º Permanecem inalterados os demais membros nomeados pelo Decreto nº 14998/2022 e Decreto nº 15320/2023.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 21 de agosto de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

DECRETO Nº 15952 DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6361865

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - SAMAE DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 4º da Lei nº 3864 de 19 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico

- SAMAE de Rio Negrinho no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	14 - SAMAE	
Unidade	001 - DIRETORIA GERAL	
Funcional Programática:	14.001.0017.0122.0014.2168	
Programa	0014 - ADMINISTRAÇÃO GERAL, ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO	
Projeto/Atividade	2168 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMAE	
Despesa	3390000000 - Aplicações diretas	R\$ 1.000.000,00
Fonte/Recurso	275370000038 - Sup. Financeiro - Recurso outras fontes	

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 42 e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4320/1964, através do superávit financeiro exercício anterior – Sup. Financeiro – Recursos outras fontes - R\$ 1.000.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 23 de agosto de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIÁK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
FLAVIA ODORIZZI HACKE – Secretária de Finanças

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang - Diretora do Departamento Administrativo da
Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

SAMAE - RIO NEGRINHO

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES SAMAE 2024

Publicação Nº 6363335

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

O Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico – SAMAE de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 2.380 de 19/12/2023, conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 15259/2023, e suas alterações.

Serão recebidas propostas para AQUISIÇÃO DE REAGENTES E VIDRARIAS PARA OS LABORATÓRIOS DAS ETA'S E ETE'S DO SAMAE DE RIO NEGRINHO, conforme especificado no Termo de Referência Anexo I deste edital.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico, bem como o Edital estão disponíveis no site da www.licitanet.com.br.

1. DAS DATAS E HORÁRIOS

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 27 de agosto de 2024 às 10h00min (dez horas)

FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 11 de setembro de 2024 às 13h55min (treze horas e cinquenta e cinco minutos)

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 11 de setembro de 2024 às 14h00min (quatorze horas)

CADASTRO DAS PROPOSTAS: As propostas somente poderão ser cadastradas no sistema, até o horário de abertura das mesmas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

PORTARIA Nº 2.499 DE 20 DE AGOSTO DE 2024. AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA DO SAMAE.

PORTARIA Nº 2.500 DE 20 DE AGOSTO DE 2024. AUTORIZA SERVIDORA A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA DO SAMAE.

PORTARIA Nº 2.501 DE 20 DE AGOSTO DE 2024. CONCEDE SALDO REMANESCENTE DE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 2.502 DE 22 DE AGOSTO DE 2024. REVOGA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024 DO SAMAE.

PORTARIA Nº 2.503 DE 26 DE AGOSTO DE 2024. CONCEDE SALDO REMANESCENTE DE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 2.504 DE 26 DE AGOSTO DE 2024. HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2024 DO SAMAE.

PORTARIA Nº 2.505 DE 26 DE AGOSTO DE 2024. AUTORIZA SERVIDORA A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA DO SAMAE.

As publicações em inteiro teor estão publicadas o site www.samaerne.sc.org.br.

Rio Negrinho, 26 de agosto de 2024.

Valdir Firmo Caetano Júnior

Diretor Geral

Rio Rufino

PREFEITURA

DECRETO Nº 784, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6362473

DECRETO Nº 784,
de 26 de agosto de 2024.

“HOMOLOGA RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 026/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 82, II, “e”, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Resultado da Chamada Pública nº 026/2024 realizada na data de 26 de agosto de 2024;

DECRETA

Artigo 1º. Homologar o resultado final da Chamada Pública nº 026/2024, nos seguintes termos para o cargo de:

§1º. ODONTÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	MATEUS CARDOSO OSELAME	4,0

§2º. O chamamento observara rigorosamente a ordem de classificação.

Artigo 2º. O resultado final desta Chamada Pública nº 026/2024 não gera direito à contratação imediata de todos os classificados, mas mera expectativa, podendo haver a contratação conforme a necessidade e o interesse público exigirem, nos termos do Edital nº 026/2024.

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino (SC), 26 de agosto de 2024.

Encaminhado para publicação no DOM em
26/8/2024

Kamila Belarminda
Chefe de Gabinete ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

PORTARIA CONTROLE INTERNO Nº 01, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6363334

PORTARIA Nº 01,
de 26 de agosto de 2024.

“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO – PARE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Diretora de Controle Interno, com fulcro no art. 5º caput do Decreto Municipal nº 404, de 28 de janeiro de 2021, e CONSIDERANDO a determinação expressa do Prefeito de Rio Rufino por meio do ofício nº 254/2024, e a existência de procedimento específico e obrigatório, disciplinado pelo Decreto nº 404/2021, com o fim de ressarcir o erário.

RESOLVE

Artigo 1º. Instaurar processo administrativo de ressarcimento ao erário – PARE, em face de LAYANE COSTA DE ANDRADE, ex - servidora no cargo de Professora, e sob matrícula nº 2900, para o ressarcimento dos cofres públicos.

Parágrafo único. O processo de que trata o caput observará as disposições e prazos do Decreto Municipal nº 404, de 28 de janeiro de 2021.

Artigo 2º. O processo instaurado por esta portaria tramitará de forma digital, no sistema e-CIGA, instituído pela Lei Municipal nº 844, de 19 de julho de 2022.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino, (SC), 26 de agosto de 2024.

KÉZIA VIEIRA BISCAIA OLIVEIRA
Diretora de Controle Interno

Encaminhado para publicação no DOM em
26/08/2024

Poliana Aparecida Andrade
Coordenadora de Convênios

PORTARIA Nº 452, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6363291

PORTARIA Nº 452,
de 26 de agosto de 2024.

“AUTORIZA SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE QUE ESTA TRABALHANDO FORA DO PREDIO DA PREFEITURA A REGISTRAR PONTO MANUALMENTE NO INTERVALO DO MEIO DIA”.

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que Servidor Théo Piucco Röcker passou a exercer suas funções na Escola do Vime, junto ao Parque de Exposições Caetano Costa Sobrinho;

CONSIDERANDO a solicitação feita por seu superior, o Secretário da Agricultura e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 14 do Decreto n. 135/2018;

RESOLVE

Artigo 1º. Autorizar ao servidor THÉO PIUCCO RÖCKER, Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 2682, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, que registre seu ponto, de forma manual, em livro próprio, no intervalo entre às 12h e às 13h30min. No que tange ao registro realizado às 8h e às 17h, deverá permanecer sendo feito no prédio da Prefeitura Municipal, por meio do relógio ponto ali instalado.

Parágrafo Único. A lotação e o local de exercício das funções do servidor em questão passarão a ser as seguintes:

Cargo	Nome do agente público investido	CPF	Lotação	Local de exercício das atribuições do cargo
Engenheiro Agrônomo	THEO PIUCCO RÖCKER	087.***.***-63	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Escola do Vime - Parque de Exposições Caetano Costa Sobrinho

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Encaminhado para publicação no DOM em
26/08/2024

Poliana Aparecida Andrade
Coordenadora de Convênios Rio Rufino (SC), 26 de agosto de 2024.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

Romelândia

PREFEITURA

PORTARIA Nº 11586/2024

Publicação Nº 6361795

PORTARIA Nº 11586/2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS, a Servidora Pública Municipal Sra. EDUARDA FURTADO, cargo de PSICOLOGA, 20 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 23 de março de 2023 a 22 de março de 2024.

Art. 2º - O período de concessão será de 02 de setembro de 2024 a 01 de outubro de 2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/09/2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, SC, 26 de agosto de 2024.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 14 2024 SUSPENDE FERIAS

Publicação Nº 6367019

PORTARIA 14, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Suspender férias da servidora pública Angélica Di Domenico Peron.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS da Servidora Pública, Sra. ANGÉLICA DI DOMENICO PERON, ocupante do cargo efetivo de Secretária Geral, concedidas através da Portaria 12 de 6 de agosto de 2024, por relevante interesse público, sendo que gozará os dias restantes das férias em período oportuno de conveniência da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º A servidora deverá retornar as suas atividades normais a partir do dia 2 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Romelândia - SC, em 27 de agosto de 2024.

ELVIS SILVANO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Saltinho

PREFEITURA

DISPENSA Nº 042/2024

Publicação Nº 6361834

Estado de Santa Catarina
Município de Saltinho
Rua Álvaro Costa, 545 – Centro – CEP 89.981-000

PROCESSO Nº 074/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação do Município de Saltinho, através do secretário de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Edimar Noronha de Freitas Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BALCÃO PARA KIT LIVROS PARA BIBLIOTECAS DA REDE MUNICIPAL ENSINO, COMPOSTA POR 347 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO, CONFORME ANEXO, conforme relação de itens anexo.

Contratado: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ 02.593.711/0001-42 situado na RUA DOM PEDRO II, Nº 319, PASSO FUNDO- RS.

VALOR TOTAL DO MATERIAL: R\$ 13.193,80 (TREZE MIL E CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS COM OITENTA CENTAVOS).

Fundamento Legal:

O presente processo rege-se pela base legal do Art. 75, II da Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

“II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;”

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. Edimar Noronha de Freitas, Prefeito Municipal.

O Município de Saltinho receberá outras propostas, desde que mais vantajosas ao interesse público, a partir de 27 de agosto de 2024 às 08:00 até 30 de agosto de 2024 às 09:00.

Saltinho- SC, 26 de agosto de 2024.

JAIRO EDSON HORBACH
Agente de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2024

Publicação Nº 6361667

MUNICÍPIO DE SALTINHO	
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO	
Contrato nº	133/2024
Contratado	DIEGO PEDRINHO MALDANER
CNPJ	33.392.967/0001-15
Endereço	Rua Vereador Darci José Roman, 781, Centro, Campo Erê -Sc
Objeto	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SALTINHO – SC
Fundamento Legal	Lei 14.133/21 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	21/08/2024 a 12/08/2025.
Valor	R\$ 299.160,00(duzentos e noventa e nove mil cento e sessenta reais).
Assinatura: Edimar Noronha de Freitas Pelo Município e Diego Pedrinho Maldaner, pela contratado Saltinho, 21/08/2024 Edimar Noronha de Freitas Prefeito Municipal	

LEI ORDINÁRIA Nº 1273/2024

Publicação Nº 6363362

ATO DE PROMULGAÇÃO N. 001/2024.

“Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 46, §3º da Lei Orgânica Municipal”

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Saltinho, Estado de Santa Catarina, Sra. MARCIA ROSANE GAMBA MAGEDANZ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei Legislativo n. 01/2024, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 24/05/2024;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 46, §3º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 1273/2024 oriunda do Projeto de Lei Legislativo nº 01/2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Saltinho/SC, 26 de agosto de 2024.

MARCIA ROSANE GAMBA MAGEDANZ
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Saltinho

LEI Nº 1273/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ESTRADA GERAL DESDE A SC160, PASSANDO PELA LINHA BOA FÉ E LINHA SANTO ANTONIO ATÉ A DIVISA COM O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO e dá outras providências”.

MARCIA ROSANE GAMBA MAGEDANZ, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada RODOVIA DOS NAMORADOS a estrada geral desde a SC160 passando pela Linha Boa Fé, Linha Santo Antônio até a divisa do Município de Santa Terezinha do Progresso.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a colocar duas placas de identificação, a primeira no entroncamento da SC160 com a Rodovia dos Namorados e a outra na divisa entre os Municípios de Saltinho e Santa Terezinha do Progresso.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho/SC, 26 de agosto de 2024.

MARCIA ROSANE GAMBA MAGEDANZ
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Saltinho

Sangão

PREFEITURA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

Publicação Nº 6362667

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F91B67914BCAEE9B5AEF55DBC86E71B88D98DAF

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO	NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 10/2024 - IL
CNPJ: 95.780.458/0001-17 Rodovia SC 443, Km 02 C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC	Processo Administrativo: 68/2024 Processo de Licitação: 68/2024 Data do Processo: 26/08/2024
Folha: 1/2	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, CASTILHO SILVANO VIEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 68/2024
b) Licitação Nr.: 10/2024-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 26/08/2024
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A presente inexigibilidade de licitação tem por objeto a locação de 1 (uma) sala comercial de 234,9m2, situada à Rodovia SC 443, Km 01, s/nº, Centro, Sangão/SC, utilizada para implantação e execução da Central do Cidadão no Município de Sangão/SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

ANGELO DEMO (10521)

1 LOCAÇÃO DE 1 (UMA) SALA COMERCIAL DE 234,9M2, SITUADA À RODOVIA SC 443, KM 01, S/Nº, CENTRO, SANGÃO/SC, UTILIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DA CENTRAL DO CIDADÃO NO MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC.	Un	1,00	0,0000	39.600,00	39.600,00
--	----	------	--------	-----------	-----------

Total do Fornecedor: 39.600,00**Total Geral: 39.600,00**

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO CNPJ: 95.780.458/0001-17 Rodovia SC 443, Km 02 C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC	NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 10/2024 - IL
	Processo Administrativo: 68/2024 Processo de Licitação: 68/2024 Data do Processo: 26/08/2024

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.003.3.3.90.36.00.00.00.00 (21)

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

Publicação Nº 6366995

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E355CC16521E51BECBDD2E26696D873CAF427F20

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 37/2024 - PE
CNPJ: 95.780.458/0001-17 Rodovia SC 443, Km 02 C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC	Processo Administrativo: 62/2024 Processo de Licitação: 62/2024 Data do Processo: 12/08/2024
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, CASTILHO SILVANO VIEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 62/2024
b) Licitação Nr.: 37/2024-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 27/08/2024
e) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de brita nº 0 (pedrisco), para serem fornecidas de forma parcelada, conforme as especificações mínimas constantes no edital, termo de referência e demais anexos.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item	
MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)					
	1				
	PEDRA BRITADA Nº 0 (PEDRISCO), TAMANHO ENTRE 4,8 À 9,5MM. - Marca: BRITAFER				
	m3	400,00	0,0000	83,00	33.200,00
Total do Fornecedor:				33.200,00	
Total Geral:				33.200,00	

Sangão, 27 de Agosto de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Santa Cecília

PREFEITURA

EXTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2024

Publicação Nº 6363504

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E16D4870192643DD9D9EF58B4A85C71E3AB05A22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

O Secretário Municipal de Planejamento, Marcus Roberto Bordignon, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Concorrência Eletrônica para contratação de empresa especializada para a execução dos serviços, fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para executar o sistema preventivo de incêndio dos estabelecimentos educacionais do município, de acordo com os projetos aprovados pelo Corpo de Bombeiros, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital. Melhores informações e cópia do presente edital na íntegra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Forma da Concorrência: Eletrônica

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Modo de Disputa: Aberto

Recebimento das Propostas: Das 08h00min do dia 27/08/2024 até as 08h30min do dia 10/09/2024 no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br

Abertura das Propostas: dia 10/09/2024 às 08h31min.

Referência de Tempo: Horário de Brasília-DF.

Santa Cecília, 26 de agosto de 2024.

Marcus Roberto Bordignon
Secretário Municipal de Planejamento

Santa Rosa do Sul

PREFEITURA

NOTIFICAÇÃO EDITAL

Publicação Nº 6362401

NOTIFICAÇÃO EDITALÍCIA - REURB

Núcleo Urbano Informal: **VSC-ANTÔNIO REGINALDO DA ROSA/QD 06-07 SETOR 5"**Processo Administrativo: **16/2022 (complementar)**

Saibam quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que o Município de Santa Rosa do Sul-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.989.965/0001-98, com sede a Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, Centro, representado neste ato pelo Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária **Paulo Roberto de Souza Martins**, inscrito no CPF sob o nº 689.055.649-68, instaurou o procedimento administrativo de regularização fundiária complementar do núcleo urbano informal "**VSC- ANTONIO REGINALDO DA ROSA/QD 06-07 SETOR 5"** e que a referida regularização envolverá a seguinte área:

NUCLEO

Área: 12.218,11 m²

O **NUCLEO**, do **REURB denominado "VSC- ANTONIO REGINALDO DA ROSA/QD 06-07 SETOR 5"**, no município de SANTA ROSA DO SUL - SC, comarca de Santa Rosa do Sul - SC, de formato irregular, abrangendo uma área de **12.218,11 m²** (doze mil, duzentos e dezoito metros quadrados e onze decímetros quadrados) e um perímetro de 686,79 m.

Inicia-se a descrição no vértice **1** na coordenada (EX: **621.931,41** NY: **6.772.614,00**), no azimute de **36°37'22"** com uma distância de **15,77 m** de frente até o vértice **2** de coordenada (EX: **621.940,82** NY: **6.772.626,66**), confrontando com **AVENIDA JAGUARARI**, daí deflete à esquerda no azimute de **36°32'27"** com uma distância de **40,04 m** de frente até o vértice **3** de coordenada (EX: **621.964,66** NY: **6.772.658,83**), confrontando com **AVENIDA JAGUARARI**, daí deflete à direita no azimute de **127°50'17"** com uma distância de **26,13 m** do lado esquerdo até o vértice **4** de coordenada (EX: **621.985,30** NY: **6.772.642,80**), confrontando com **RUA MARILENE LOPES TEIXERA DOS SANTOS**, daí deflete à direita no azimute de **130°53'34"** com uma distância de **32,45 m** do lado esquerdo até o vértice **5** de coordenada (EX: **622.009,83** NY: **6.772.621,55**), confrontando com **RUA MARILENE LOPES TEIXERA DOS SANTOS**, daí deflete à esquerda no azimute de **129°05'37"** com uma distância de **15,00 m** do lado esquerdo até o vértice **6** de coordenada (EX: **622.021,47** NY: **6.772.612,10**), confrontando com **RUA MARILENE LOPES TEIXERA DOS SANTOS**, daí deflete à esquerda no azimute de **129°05'13"** com uma distância de **14,72 m** do lado esquerdo até o vértice **7** de coordenada (EX: **622.032,90** NY: **6.772.602,82**), confrontando com **RUA MARILENE LOPES TEIXERA DOS SANTOS**, daí deflete à direita no azimute de **219°43'59"** com uma distância de **1,61 m** do lado esquerdo até o vértice **8** de coordenada (EX: **622.031,87** NY: **6.772.601,58**), confrontando com **RUA MARILENE LOPES TEIXERA DOS SANTOS**, daí deflete à esquerda no azimute de **125°52'28"** com uma distância de **14,04 m** do lado esquerdo até o vértice **9** de coordenada (EX: **622.043,25** NY: **6.772.593,35**), confrontando com **RUA MARILENE LOPES TEIXERA DOS SANTOS**, daí deflete à direita no azimute de

215°50'24" com uma distância de **20,92 m** do lado esquerdo até o vértice **10** de coordenada (EX: **622.031,00** NY: **6.772.576,39**), confrontando com **RUA ACESSO A**, daí deflete à esquerda no azimute de **129°21'15"** com uma distância de **11,91 m** do lado esquerdo até o vértice **11** de coordenada (EX: **622.040,21** NY: **6.772.568,84**), confrontando com **RUA ACESSO A**, daí deflete à direita no azimute de **129°27'04"** com uma distância de **21,67 m** do lado esquerdo até o vértice **12** de coordenada (EX: **622.056,94** NY: **6.772.555,07**), confrontando com **PAULO PEDRO TEIXEIRA, ÁREA DE POSSE (MATR. 1.596 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à esquerda no azimute de **125°55'36"** com uma distância de **3,77 m** do lado esquerdo até o vértice **13** de coordenada (EX: **622.059,99** NY: **6.772.552,86**), confrontando com **PAULO PEDRO TEIXEIRA, ÁREA DE POSSE (MATR. 1.596 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **125°59'35"** com uma distância de **9,80 m** do lado esquerdo até o vértice **14** de coordenada (EX: **622.067,92** NY: **6.772.547,10**), confrontando com **PAULO PEDRO TEIXEIRA, ÁREA DE POSSE (MATR. 1.596 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à esquerda no azimute de **124°52'43"** com uma distância de **8,69 m** do lado esquerdo até o vértice **15** de coordenada (EX: **622.075,05** NY: **6.772.542,13**), confrontando com **PAULO PEDRO TEIXEIRA, ÁREA DE POSSE (MATR. 1.596 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **124°52'55"** com uma distância de **4,27 m** do lado esquerdo até o vértice **16** de coordenada (EX: **622.078,55** NY: **6.772.539,69**), confrontando com **PAULO PEDRO TEIXEIRA, ÁREA DE POSSE (MATR. 1.596 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **129°09'53"** com uma distância de **27,47 m** do lado esquerdo até o vértice **17** de coordenada (EX: **622.099,85** NY: **6.772.522,34**), confrontando com **PAULO PEDRO TEIXEIRA, ÁREA DE POSSE (MATR. 1.596 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à esquerda no azimute de **127°58'43"** com uma distância de **35,86 m** do lado esquerdo até o vértice **18** de coordenada (EX: **622.128,12** NY: **6.772.500,27**), confrontando com **PAULO PEDRO TEIXEIRA, ÁREA DE POSSE (MATR. 1.596 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **128°14'09"** com uma distância de **19,21 m** do lado esquerdo até o vértice **19** de coordenada (EX: **622.143,21** NY: **6.772.488,38**), confrontando com **PAULO PEDRO TEIXEIRA, ÁREA DE POSSE (MATR. 1.596 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **128°17'38"** com uma distância de **19,07 m** do lado esquerdo até o vértice **20** de coordenada (EX: **622.158,18** NY: **6.772.476,56**), confrontando com **PAULO PEDRO TEIXEIRA, ÁREA DE POSSE (MATR. 1.596 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **130°05'36"** com uma distância de **9,18 m** do lado esquerdo até o vértice **21** de coordenada (EX: **622.165,20** NY: **6.772.470,65**), confrontando com **PAULO PEDRO TEIXEIRA, ÁREA DE POSSE (MATR. 1.596 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à esquerda no azimute de **129°42'32"** com uma distância de **13,65 m** do lado esquerdo até o vértice **22** de coordenada (EX: **622.175,70** NY: **6.772.461,93**), confrontando com **TALITA COELHO DE SOUZA (MATR. 20.061 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **219°40'36"** com uma distância de **18,73 m** ao fundo até o vértice **23** de coordenada (EX: **622.163,74** NY: **6.772.447,51**), confrontando com **JANE MARIA RAUPP (MATR. 20.062 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **219°41'50"** com uma distância de **17,69 m** ao fundo até o vértice **24** de coordenada (EX: **622.152,44** NY: **6.772.433,90**), confrontando com **PAULO PEDRO TEIXEIRA E OUROS (MATR. 20.045 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **309°28'21"** com uma distância de **18,28 m** do lado direito até o vértice **25** de coordenada (EX: **622.138,33** NY: **6.772.445,52**), confrontando com **RUA ANTONIO REGINALDO DA ROSA**, daí deflete à direita no

azimute de **309°30'44"** com uma distância de **5,25 m** do lado direito até o vértice **26** de coordenada (EX: **622.134,28** NY: **6.772.448,86**), confrontando com **RUA ANTONIO REGINALDO DA ROSA**, daí deflete à esquerda no azimute de **309°26'47"** com uma distância de **17,97 m** do lado direito até o vértice **27** de coordenada (EX: **622.120,40** NY: **6.772.460,28**), confrontando com **RUA ANTONIO REGINALDO DA ROSA**, daí deflete à esquerda no azimute de **309°24'08"** com uma distância de **18,92 m** do lado direito até o vértice **28** de coordenada (EX: **622.105,78** NY: **6.772.472,29**), confrontando com **RUA ANTONIO REGINALDO DA ROSA**, daí deflete à direita no azimute de **309°32'47"** com uma distância de **36,23 m** do lado direito até o vértice **29** de coordenada (EX: **622.077,84** NY: **6.772.495,36**), confrontando com **RUA ANTONIO REGINALDO DA ROSA**, daí deflete à esquerda no azimute de **309°07'05"** com uma distância de **27,53 m** do lado direito até o vértice **30** de coordenada (EX: **622.056,48** NY: **6.772.512,73**), confrontando com **RUA ANTONIO REGINALDO DA ROSA**, daí deflete à esquerda no azimute de **307°45'22"** com uma distância de **12,67 m** do lado direito até o vértice **31** de coordenada (EX: **622.046,46** NY: **6.772.520,49**), confrontando com **RUA ANTONIO REGINALDO DA ROSA**, daí deflete à esquerda no azimute de **307°06'01"** com uma distância de **35,81 m** do lado direito até o vértice **32** de coordenada (EX: **622.017,90** NY: **6.772.542,09**), confrontando com **RUA ANTONIO REGINALDO DA ROSA**, daí deflete à direita no azimute de **309°44'25"** com uma distância de **12,34 m** do lado direito até o vértice **33** de coordenada (EX: **622.008,41** NY: **6.772.549,98**), confrontando com **RUA ANTONIO REGINALDO DA ROSA**, daí deflete à direita no azimute de **309°45'01"** com uma distância de **10,59 m** do lado direito até o vértice **34** de coordenada (EX: **622.000,27** NY: **6.772.556,75**), confrontando com **RUA ANTONIO REGINALDO DA ROSA**, daí deflete à esquerda no azimute de **309°44'14"** com uma distância de **61,21 m** do lado direito até o vértice **35** de coordenada (EX: **621.953,20** NY: **6.772.595,88**), confrontando com **RUA ANTONIO REGINALDO DA ROSA**, daí deflete à direita no azimute de **309°44'46"** com uma distância de **28,34 m** do lado direito até o vértice **1** de coordenada (EX: **621.931,41** NY: **6.772.614,00**), confrontando com **RUA ANTONIO REGINALDO DA ROSA**.

Quadra: 06

ÁREA REMANESCENTE

Área: 1.272,82 m²

A **ÁREA REMANESCENTE** da **Quadra 06**, do **REURB denominado "VSC- ANTONIO REGINALDO DA ROSA/QD 06-07 SETOR 5"**, no município de SANTA ROSA DO SUL - SC, comarca de Santa Rosa do Sul - SC, de formato irregular, abrangendo uma área de **1.272,82 m²** (um mil, duzentos e setenta e dois metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados) e um perímetro de 142,71 m.

Inicia-se a descrição no vértice **1** na coordenada (EX: **622.105,78** NY: **6.772.472,29**), no azimute de **309°32'47"** com uma distância de **36,23 m** de frente até o vértice **2** de coordenada (EX: **622.077,84** NY: **6.772.495,36**), confrontando com **RUA ANTONINO REGINALDO DA ROSA**, daí deflete à direita

no azimute de **39°12'26"** com uma distância de **34,82 m** do lado esquerdo até o vértice **3** de coordenada (EX: **622.099,85** NY: **6.772.522,34**), confrontando com **Lote 06 MATR. 21.528 da mesma quadra**, daí deflete à direita no azimute de **127°58'43"** com uma distância de **35,86 m** ao fundo até o vértice **4** de coordenada (EX: **622.128,12** NY: **6.772.500,27**), confrontando com **PAULO PEDRO TEIXEIRA, ÁREA DE POSSE (MATR. 1.596 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **218°36'17"** com uma distância de **35,80 m** do lado direito até o vértice **1** de coordenada (EX: **622.105,78** NY: **6.772.472,29**), confrontando com **Lote 03 MATR. 21.527 da mesma quadra**.

Quadra: 06

Lote: 01

Área: 858,30 m²

Edificação: CASA ALVENARIA 110,00 m²

Proprietário: Loreni Trajano Raupp

CPF: 690.802.249-87

Proprietário: Manoel Alves Raupp

CPF: 256.534.310-87

○ **Lote de terreno sob nº 01 da Quadra 06, do REURB denominado "VSC- ANTONIO REGINALDO DA ROSA/QD 06-07 SETOR 5"**, no município de SANTA ROSA DO SUL - SC, comarca de Santa Rosa do Sul - SC, de formato irregular, Lado Ímpar, distante 261,61 m da esquina da RUA ANTONINO REGINALDO DA ROSA com a AVENIDA JAGUARARI, no quarteirão formado pelas citadas vias mais a RUA MARILENE LOPES TEIXEIRA DOS SANTOS, a RUA DE ACESSO A e Terras de Terceiros, abrangendo uma área de **858,30 m²** (oitocentos e cinquenta e oito metros quadrados e trinta décimos quadrados) e um perímetro de 119,40 m.

Para quem da RUA ANTONINO REGINALDO DA ROSA olha para o lote 01 inicia-se a descrição no vértice **1** na coordenada (EX: **622.152,44** NY: **6.772.433,90**), no azimute de **309°28'21"** com uma distância de **18,28 m** de frente até o vértice **2** de coordenada (EX: **622.138,33** NY: **6.772.445,52**), confrontando com **RUA ANTONINO REGINALDO DA ROSA**, daí deflete à direita no azimute de **309°30'44"** com uma distância de **5,25 m** de frente até o vértice **3** de coordenada (EX: **622.134,28** NY: **6.772.448,86**), confrontando com **RUA ANTONINO REGINALDO DA ROSA**, daí deflete à direita no azimute de **38°33'33"** com uma distância de **17,78 m** do lado esquerdo até o vértice **4** de coordenada (EX: **622.145,36** NY: **6.772.462,76**), confrontando com **Lote 02 MATR. 21.526 da mesma quadra**, daí deflete à direita no azimute de **42°53'30"** com uma distância de **18,84 m** do lado esquerdo até o vértice **5** de coordenada (EX: **622.158,18** NY: **6.772.476,56**), confrontando com **Lote 02 MATR. 21.526 da mesma quadra**, daí deflete à direita no azimute de **130°05'36"** com uma distância de **9,18 m** ao fundo até o vértice **6** de coordenada (EX: **622.165,20** NY: **6.772.470,65**), confrontando com **PAULO PEDRO**

TEIXEIRA, ÁREA DE POSSE (MATR. 1.596 RI SANTA ROSA), daí deflete à esquerda no azimute de **129°42'32"** com uma distância de **13,65 m** ao fundo até o vértice **7** de coordenada (EX: **622.175,70** NY: **6.772.461,93**), confrontando com **TALITA COELHO DE SOUZA (MATR. 20.061 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **219°40'36"** com uma distância de **18,73 m** do lado direito até o vértice **8** de coordenada (EX: **622.163,74** NY: **6.772.447,51**), confrontando com **JANE MARIA RAUPP (MATR. 20.062 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **219°41'50"** com uma distância de **17,69 m** do lado direito até o vértice **1** de coordenada (EX: **622.152,44** NY: **6.772.433,90**), confrontando com **PAULO PEDRO TEIXEIRA E OUTROS (MATR. 20.045 RI SANTA ROSA)**.

Quadra: 06

ÁREA REMANESCENTE 02

Área: 5.080,31 m²

A **ÁREA REMANESCENTE 02 da Quadra 06**, do **REURB denominado "VSC- ANTONIO REGINALDO DA ROSA/QD 06-07 SETOR 5"**, no município de SANTA ROSA DO SUL - SC, comarca de Santa Rosa do Sul - SC, de formato irregular, abrangendo uma área de **5.080,31 m²** (cinco mil, oitenta metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados) e um perímetro de 365,53 m.

Inicia-se a descrição no vértice **1** na coordenada (EX: **622.046,46** NY: **6.772.520,49**), no azimute de **307°06'01"** com uma distância de **35,81 m** de frente até o vértice **2** de coordenada (EX: **622.017,90** NY: **6.772.542,09**), confrontando com **RUA ANTONINO REGINALDO DA ROSA**, daí deflete à direita no azimute de **309°44'25"** com uma distância de **12,34 m** de frente até o vértice **3** de coordenada (EX: **622.008,41** NY: **6.772.549,98**), confrontando com **RUA ANTONINO REGINALDO DA ROSA**, daí deflete à direita no azimute de **309°45'01"** com uma distância de **10,59 m** de frente até o vértice **4** de coordenada (EX: **622.000,27** NY: **6.772.556,75**), confrontando com **RUA ANTONINO REGINALDO DA ROSA**, daí deflete à esquerda no azimute de **309°44'14"** com uma distância de **61,21 m** de frente até o vértice **5** de coordenada (EX: **621.953,20** NY: **6.772.595,88**), confrontando com **RUA ANTONINO REGINALDO DA ROSA**, daí deflete à direita no azimute de **309°44'46"** com uma distância de **28,34 m** de frente até o vértice **6** de coordenada (EX: **621.931,41** NY: **6.772.614,00**), confrontando com **RUA ANTONINO REGINALDO DA ROSA**, daí deflete à direita no azimute de **36°37'22"** com uma distância de **15,77 m** do lado esquerdo até o vértice **7** de coordenada (EX: **621.940,82** NY: **6.772.626,66**), confrontando com **AVENIDA JAGUARARI**, daí deflete à esquerda no azimute de **36°32'27"** com uma distância de **17,65 m** do lado esquerdo até o vértice **8** de coordenada (EX: **621.951,33** NY: **6.772.640,84**), confrontando com **AVENIDA JAGUARARI**, daí deflete à direita no azimute de **129°05'37"** com uma distância de **57,62 m** ao fundo até o vértice **9** de coordenada (EX: **621.996,05** NY: **6.772.604,51**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE DA QUADRA 07**, daí deflete à direita no azimute de **129°05'37"** com uma distância de **14,99 m** ao fundo até o vértice **10** de coordenada (EX: **622.007,69** NY: **6.772.595,06**), confrontando com **LOTE 09 DA QUADRA 07**, daí deflete à

esquerda no azimute de **128°52'08"** com uma distância de **14,43 m** ao fundo até o vértice **11** de coordenada (EX: **622.018,92** NY: **6.772.586,00**), confrontando com **LOTE 10 DA QUADRA 07**, daí deflete à esquerda no azimute de **128°30'12"** com uma distância de **15,44 m** ao fundo até o vértice **12** de coordenada (EX: **622.031,00** NY: **6.772.576,39**), confrontando com **LOTE 11, MATR. 21.530 RI SANTA ROSA**, daí deflete à direita no azimute de **129°21'15"** com uma distância de **11,91 m** ao fundo até o vértice **13** de coordenada (EX: **622.040,21** NY: **6.772.568,84**), confrontando com **RUA DE ACESSO A**, daí deflete à direita no azimute de **129°27'04"** com uma distância de **21,67 m** ao fundo até o vértice **14** de coordenada (EX: **622.056,94** NY: **6.772.555,07**), confrontando com **PAULO PEDRO TEIXEIRA, ÁREA DE POSSE (MATR. 1.596 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à esquerda no azimute de **125°55'36"** com uma distância de **3,77 m** ao fundo até o vértice **15** de coordenada (EX: **622.059,99** NY: **6.772.552,86**), confrontando com **PAULO PEDRO TEIXEIRA, ÁREA DE POSSE (MATR. 1.596 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **125°59'35"** com uma distância de **9,80 m** ao fundo até o vértice **16** de coordenada (EX: **622.067,92** NY: **6.772.547,10**), confrontando com **PAULO PEDRO TEIXEIRA, ÁREA DE POSSE (MATR. 1.596 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **218°51'22"** com uma distância de **8,66 m** do lado direito até o vértice **17** de coordenada (EX: **622.062,49** NY: **6.772.540,36**), confrontando com **Lote 07 MATR. 21.529 da mesma quadra**, daí deflete à direita no azimute de **218°53'41"** com uma distância de **25,53 m** do lado direito até o vértice **1** de coordenada (EX: **622.046,46** NY: **6.772.520,49**), confrontando com **Lote 07 MATR. 21.529 da mesma quadra**.

Quadra: 07

ÁREA REMANESCENTE

Área: 1.308,80 m²

A **ÁREA REMANESCENTE** da **Quadra 07**, do **REURB denominado "VSC- ANTONIO REGINALDO DA ROSA/QD 06-07 SETOR 5"**, no município de SANTA ROSA DO SUL - SC, comarca de Santa Rosa do Sul - SC, de formato irregular, abrangendo uma área de **1.308,80 m²** (um mil, trezentos e oito metros quadrados e oitenta décimos quadrados) e um perímetro de 160,51 m.

Inicia-se a descrição no vértice **1** na coordenada (EX: **621.964,66** NY: **6.772.658,83**), no azimute de **127°50'17"** com uma distância de **26,13 m** de frente até o vértice **2** de coordenada (EX: **621.985,30** NY: **6.772.642,80**), confrontando com **RUA MARILENE LOPES TEIXEIRA DOS SANTOS**, daí deflete à direita no azimute de **130°53'34"** com uma distância de **32,45 m** de frente até o vértice **3** de coordenada (EX: **622.009,83** NY: **6.772.621,55**), confrontando com **RUA MARILENE LOPES TEIXEIRA DOS SANTOS**, daí deflete à direita no azimute de **218°56'42"** com uma distância de **21,92 m** do lado esquerdo até o vértice **4** de coordenada (EX: **621.996,05** NY: **6.772.604,51**), confrontando com **Lote 09 da mesma quadra**, daí deflete à direita no azimute de **309°05'37"** com uma distância de **57,62 m** ao fundo até o vértice **5** de coordenada (EX: **621.951,33** NY: **6.772.640,84**), confrontando com **ÁREA**

REMANESCENTE 02 DA QUADRA 06, daí deflete à direita no azimute de **36°32'27"** com uma distância de **22,39 m** do lado direito até o vértice **1** de coordenada (EX: **621.964,66** NY: **6.772.658,83**), confrontando com **AVENIDA JAGUARARI**.

Quadra: 07

Lote: 09

Área: 328,61 m²

Edificação: BALDIO

Proprietário: Camila Borges Machado

CPF: 087.462.479-71

Proprietário: Wagner Vargas da Cruz

CPF: 090.614.599-66

O **Lote de terreno sob nº 09 da Quadra 07**, do **REURB denominado "VSC- ANTONIO REGINALDO DA ROSA/QD 06-07 SETOR 5"**, no município de SANTA ROSA DO SUL - SC, comarca de Santa Rosa do Sul - SC, de formato irregular, Lado Par, distante 28,76 m da esquina da RUA MARILENE LOPES TEIXEIRA DOS SANTOS com a RUA DE ACESSO A, no quarteirão formado pelas citadas vias mais a AVENIDA JAGUARARI e a RUA ANTONINO REGINALDO DA ROSA, abrangendo uma área de **328,61 m²** (trezentos e vinte e oito metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados) e um perímetro de 73,83 m.

Para quem da RUA MARILENE LOPES TEIXEIRA DOS SANTOS olha para o lote 09 inicia-se a descrição no vértice **1** na coordenada (EX: **622.009,83** NY: **6.772.621,55**), no azimute de **129°05'37"** com uma distância de **15,00 m** de frente até o vértice **2** de coordenada (EX: **622.021,47** NY: **6.772.612,10**), confrontando com **RUA MARILENE LOPES TEIXEIRA DOS SANTOS**, daí deflete à direita no azimute de **218°58'03"** com uma distância de **21,92 m** do lado esquerdo até o vértice **3** de coordenada (EX: **622.007,69** NY: **6.772.595,06**), confrontando com **Lote 10 da mesma quadra**, daí deflete à direita no azimute de **309°05'37"** com uma distância de **14,99 m** ao fundo até o vértice **4** de coordenada (EX: **621.996,05** NY: **6.772.604,51**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE 02 DA QUADRA 06**, daí deflete à direita no azimute de **38°56'42"** com uma distância de **21,92 m** do lado direito até o vértice **1** de coordenada (EX: **622.009,83** NY: **6.772.621,55**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE da mesma quadra**.

Quadra: 07

Lote: 10

Área: 319,09 m²

Edificação: BALDIO

Proprietário: Kenia Teixeira dos Santos

CPF: 087.907.789-10

Proprietário: Guilherme Giraldo Maurique

CPF: 014.401.540-40

O **Lote de terreno sob nº 10 da Quadra 07**, do **REURB denominado "VSC- ANTONIO REGINALDO DA ROSA/QD 06-07 SETOR 5"**, no município de SANTA ROSA DO SUL - SC, comarca de Santa Rosa do Sul - SC, de formato irregular, Lado Par, distante 14,04 da esquina da RUA MARILENE LOPES TEIXEIRA DOS SANTOS com a RUA DE ACESSO A, no quarteirão formado pelas citadas vias mais a AVENIDA JAGUARARI e a RUA ANTONINO REGINALDO DA ROSA, abrangendo uma área de **319,09 m²** (trezentos e dezenove metros quadrados e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 72,94 m.

Para quem da RUA MARILENE LOPES TEIXEIRA DOS SANTOS olha para o lote 10 inicia-se a descrição no vértice **1** na coordenada (EX: **622.021,47** NY: **6.772.612,10**), no azimute de **129°05'13"** com uma distância de **14,72 m** de frente até o vértice **2** de coordenada (EX: **622.032,90** NY: **6.772.602,82**), confrontando com **RUA MARILENE LOPES TEIXEIRA DOS SANTOS**, daí deflete à direita no azimute de **219°43'59"** com uma distância de **1,61 m** do lado esquerdo até o vértice **3** de coordenada (EX: **622.031,87** NY: **6.772.601,58**), confrontando com **RUA MARILENE LOPES TEIXEIRA DOS SANTOS**, daí deflete à esquerda no azimute de **219°43'59"** com uma distância de **20,26 m** do lado esquerdo até o vértice **4** de coordenada (EX: **622.018,92** NY: **6.772.586,00**), confrontando com **Lote 11 MATR. 21.530 da mesma quadra**, daí deflete à direita no azimute de **308°52'08"** com uma distância de **14,43 m** ao fundo até o vértice **5** de coordenada (EX: **622.007,69** NY: **6.772.595,06**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE 02 DA QUADRA 06**, daí deflete à direita no azimute de **38°58'03"** com uma distância de **21,92 m** do lado direito até o vértice **1** de coordenada (EX: **622.021,47** NY: **6.772.612,10**), confrontando com **Lote 09 da mesma quadra**.

O perímetro foi identificado por visualização aérea e serve apenas para fins de cadastramento do perímetro do núcleo urbano consolidado no sistema de georreferenciamento do Município de Santa Rosa do Sul-SC, sendo aferido a partir das características fáticas extraídas da visualização in loco e o documento de caracterização do imóvel, o que permitiu concluir, pela análise da ocupação e consolidação do parcelamento do solo, dos documentos de posse apresentados, da vegetação e da infraestrutura, a identificação e demarcação do Núcleo Urbano Consolidado acima descrito.



Assim, tem a presente publicação a finalidade de NOTIFICAR os possíveis interessados e eventuais proprietários, titulares de domínio e confrontantes não identificados, ou não encontrados ou que recusaram o recebimento da notificação por via postal.

Inclusive, NOTIFICAR por meio do presente instrumento, os seguintes proprietários, confrontantes e interessados não localizados:

- **BENTO ANTONIO SANTANA**, brasileiro, portador do CPF nº 007.661.789-00, AGRICULTOR, residente e domiciliado na ESTRADA GERAL Gedeon Leite, nº 3584, município de Porto Alegre/RS.
- **VALDIR RAUPP**, brasileiro, escrito no CPF nº 475.636.219-20, residente e domiciliado neste município de Santa Rosa do Sul/SC.
- **SÃO CRISTÓVÃO FUTEBOL CLUBE**, inscrito no CNPJ nº 76.853.258/0001-00, representada pelo senhor João Borba Machado, com sede em Vila São Cristóvão, neste município de Santa Rosa do Sul/SC.
- **PEDRO PAULO RAMOS DE SOUZA**, agricultor, inscrito no CPF nº 613.598.239-72, residente e domiciliado na Rua Francisco Vieira, s/n, bairro Vila São Cristóvão, município de Santa Rosa do Sul/SC.
- **PEDRO DE VARGAS REUS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 254.447.779-68, residente e domiciliado no bairro Vila São Cristóvão, município de Santa Rosa do Sul/SC.
- **OSVALDO RODRIGUÊS DE SOUZA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 440.153.649-53, residente e domiciliado no bairro Vila São Cristóvão, município de Santa Rosa do Sul/SC.
- **OLÁVIO CRISTÓVÃO RAUPP**, brasileiro, inscrito no CPF nº 085.655.699-04, residente e domiciliado em Três Coqueiros, distrito de Vila Conceição, município de São João do Sul/SC.

- **ODINIR FREGULIA**, brasileiro, inscrito no RG nº 1.327.182, residente e domiciliado em Vila São Cristóvão, município de Santa Rosa do Sul/SC.
- **MARIO FREGULIA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 246.063.759-49, residente e domiciliado no bairro Vila São Cristóvão, município de Santa Rosa do Sul/SC.
- **MARIA DO CARMO DE SOUZA TRAJANO**, brasileira, inscrita no CPF nº 298.603.340-72, residente e domiciliada no bairro Vila São Cristóvão, município de Santa Rosa do Sul/SC.
- **MANOEL DE MATOS FILHO**, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF nº 288.817.889-34, residente e domiciliado no bairro Vila São Cristóvão, município de Santa Rosa do Sul/SC.
- **LURDES BORGES MACHADO**, brasileira, do lar, inscrita no CPF nº 811.559.489-04, residente e domiciliada no bairro Vila São Cristóvão, município de Santa Rosa do Sul/SC.
- **LAURO DE SOUZA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 241.800.500-30, residente e domiciliado no bairro Vila São Cristóvão, município de Santa Rosa do Sul/SC.
- **LAUDINEI ARCARO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 636.979.989-00, residente e domiciliado na estrada geral de São José, município de Turvo/SC.
- **IZAURINA MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileira, viúva, inscrita no CPF nº 052.428.379-69, residente e domiciliada na Rua Antônio Reginaldo da Rosa, s/n, município de Santa Rosa do Sul/SC.
- **DERCI FERREIRA DO AMADOR**, brasileira, do lar, inscrita no CPF nº 618.096.249-91, residente e domiciliada no bairro Vila São Cristóvão, município de Santa Rosa do Sul/SC.
- **BENTO ANTONIO SANTANA**, brasileiro, agricultor, residente e domiciliada na estrada geral Gedeon Leite, nº 3584, Belém Velho, município de Porto Alegre/RS.
- **SANTELINO SOUZA DE FARIAS**, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF nº 528.292.439-00, residente e domiciliado no bairro Vila São Cristóvão, município de Santa Rosa do Sul/SC.
- **RIVORAL ELVIS DA SILVA CAMPOS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 590.323.249-34, residente e domiciliado na BR 427, KM 9, bairro Costão da Fazenda, São Paulo, município de Imaruí/SC.
- **PAULO GERVASIO BORGES**, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF nº 134.267.450-20, residente e domiciliado no bairro Vila São Cristóvão, município de Santa Rosa do Sul/SC.
- **JORGE SIMON**, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF nº 009.941.039-72, residente e domiciliado na BR 101, KM 402, bairro Vila Beatriz, município de Maracajá/SC.
- **ERVIRA PEREIRA MACHADO**, brasileira, agricultora, inscrita no CPF nº 066.465.140-20, residente e domiciliada no bairro Vila São Cristóvão, município de Santa Rosa do Sul/SC.
- **ANFGELINO MANOEL PEREIRA**, brasileira, agricultora, inscrita no CPF nº 064.168.969-15, residente e domiciliada no bairro Vila São Cristóvão, município de Santa Rosa do Sul/SC.

Àqueles que se sentirem prejudicados deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, mediante prévio agendamento pelo telefone (48) 3534-1113, para tomarem conhecimento

do procedimento administrativo, plantas, projetos e demais documentos, ou, se preferirem, impugnar o procedimento municipal, em **até 30 (trinta) dias** a contar da presente data.

Por fim, em obediência ao previsto na Lei Nacional n. 13.465, de 11 de julho de 2017, para que não se alegue ignorância ou desconhecimento, o Município de Santa Rosa do Sul adverte que o silêncio dos aqui notificados será considerado como concordância à regularização fundiária promovida, e a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul-SC, 26 de agosto de 2024.

Paulo Roberto de Souza Martins
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

NOTIFICAÇÃO EDITAL

Publicação Nº 6363102

NOTIFICAÇÃO EDITALÍCIA - REURBNúcleo Urbano Informal: **ANTONIO REGINALDO DA ROSA / SETOR 05**Processo Administrativo: **23/2022**

Saibam quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que o Município de Santa Rosa do Sul-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.989.965/0001-98, com sede a Rua Fermínio Pedro Raupp, nº 400, Centro, representado neste ato pelo Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária **Paulo Roberto de Souza Martins**, inscrito no CPF sob o nº 689.055.649-68, instaurou o procedimento administrativo de regularização fundiária do núcleo urbano informal **ANTONIO REGINALDO DA ROSA / SETOR 05** e que a referida regularização envolverá as seguintes áreas das matrículas nº **1.798 e 1.596** do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Santa Rosa do Sul/SC.

O **NUCLEO**, do **REURB** denominado "**ANTONIO REGINALDO DA ROSA / setor 05**", no município de SANTA ROSA DO SUL - SC, comarca de SANTA ROSA DO SUL - SC, abrangendo uma área de **24.262,48 m²** (vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e dois metros quadrados e quarenta e oito décimos quadrados) e um perímetro de 1.306,33 m.

Inicia-se a descrição no vértice **1** na coordenada (EX: **621.910,42** NY: **6.772.586,44**), no azimute de **36°25'52"** com uma distância de **25,06 m** de frente até o vértice **2** de coordenada (EX: **621.925,30** NY: **6.772.606,60**), confrontando com **AVENIDA JAGUARARI**, daí deflete à direita no azimute de **39°28'59"** com uma distância de **9,78 m** de frente até o vértice **3** de coordenada (EX: **621.931,52** NY: **6.772.614,15**), confrontando com **AVENIDA JAGUARARI**, daí deflete à direita no azimute de **129°14'38"** com uma distância de **38,00 m** do lado esquerdo até o vértice **4** de coordenada (EX: **621.960,95** NY: **6.772.590,11**), confrontando com **LORENA SANTOS BITENCOURT (MATR. 6.658 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **130°18'43"** com uma distância de **51,57 m** do lado esquerdo até o vértice **5** de coordenada (EX: **622.000,27** NY: **6.772.556,75**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE (MATR. 1.798 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à esquerda no azimute de **129°45'01"** com uma distância de **10,59 m** do lado esquerdo até o vértice **6** de coordenada (EX: **622.008,41** NY: **6.772.549,98**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE (MATR. 1.798 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à esquerda no azimute de **129°44'25"** com uma distância de **12,34 m** do lado esquerdo até o vértice **7** de coordenada (EX: **622.017,90** NY: **6.772.542,09**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE (MATR. 1.798 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à esquerda no azimute de **127°06'01"** com uma distância de **35,81 m** do lado esquerdo até o vértice **8** de coordenada (EX: **622.046,46** NY: **6.772.520,49**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE (MATR. 1.798 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **127°45'22"** com uma distância de **12,67 m** do lado esquerdo até o vértice **9** de coordenada (EX: **622.056,48** NY: **6.772.512,73**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE (MATR. 1.798**

RI SANTA ROSA), daí deflete à direita no azimute de **129°07'05"** com uma distância de **27,53 m** do lado esquerdo até o vértice **10** de coordenada (EX: **622.077,84** NY: **6.772.495,36**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE (MATR. 1.798 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **130°00'41"** com uma distância de **24,23 m** do lado esquerdo até o vértice **11** de coordenada (EX: **622.096,40** NY: **6.772.479,78**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE (MATR. 1.798 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à esquerda no azimute de **129°29'31"** com uma distância de **11,93 m** do lado esquerdo até o vértice **12** de coordenada (EX: **622.105,61** NY: **6.772.472,19**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE (MATR. 1.798 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à esquerda no azimute de **129°16'15"** com uma distância de **60,49 m** do lado esquerdo até o vértice **13** de coordenada (EX: **622.152,44** NY: **6.772.433,90**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE (MATR. 1.798 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à esquerda no azimute de **39°41'50"** com uma distância de **17,69 m** do lado esquerdo até o vértice **14** de coordenada (EX: **622.163,74** NY: **6.772.447,51**), confrontando **PARTE COM A ÁREA REMANESCENTE (MATR. 1.798 RI SANTA ROSA) E PARTE COM ÁREA REMANESCENTE (MATR. 1.596 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à esquerda no azimute de **39°40'36"** com uma distância de **18,73 m** do lado esquerdo até o vértice **15** de coordenada (EX: **622.175,70** NY: **6.772.461,93**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE (MATR. 1.596 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à esquerda no azimute de **309°42'32"** com uma distância de **13,65 m** do lado esquerdo até o vértice **16** de coordenada (EX: **622.165,20** NY: **6.772.470,65**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE (MATR. 1.596 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **35°34'30"** com uma distância de **12,48 m** do lado esquerdo até o vértice **17** de coordenada (EX: **622.172,46** NY: **6.772.480,80**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE (MATR. 1.596 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **129°41'47"** com uma distância de **24,00 m** do lado esquerdo até o vértice **18** de coordenada (EX: **622.190,92** NY: **6.772.465,47**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE (MATR. 1.596 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à esquerda no azimute de **35°35'19"** com uma distância de **5,28 m** do lado esquerdo até o vértice **19** de coordenada (EX: **622.194,00** NY: **6.772.469,77**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE (MATR. 1.596 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **125°50'03"** com uma distância de **7,64 m** do lado esquerdo até o vértice **20** de coordenada (EX: **622.200,19** NY: **6.772.465,30**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE (MATR. 1.586 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à esquerda no azimute de **125°47'13"** com uma distância de **16,46 m** do lado esquerdo até o vértice **21** de coordenada (EX: **622.213,54** NY: **6.772.455,67**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE (MATR. 1.596 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **127°24'34"** com uma distância de **33,89 m** do lado esquerdo até o vértice **22** de coordenada (EX: **622.240,47** NY: **6.772.435,08**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE (MATR. 1.596 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à esquerda no azimute de **126°32'20"** com uma distância de **9,67 m** do lado esquerdo até o vértice **23** de coordenada (EX: **622.248,24** NY: **6.772.429,32**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE (MATR. 1.596 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **205°29'17"** com uma distância de **20,37 m** ao fundo até o vértice **24** de coordenada (EX: **622.239,47** NY: **6.772.410,93**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE (MATR. 1.596 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **306°38'43"** com uma distância de **20,08 m** ao fundo até o vértice **25** de coordenada (EX: **622.223,35** NY: **6.772.422,92**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE (MATR. 1.596 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **308°30'53"** com uma distância de **19,11 m** ao fundo até o vértice **26** de coordenada (EX: **622.208,40** NY: **6.772.434,82**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE (MATR. 1.596 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à esquerda no azimute de **219°50'20"** com uma distância de **10,57 m** ao fundo até o vértice **27** de coordenada (EX: **622.201,63** NY: **6.772.426,71**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE (MATR. 1.596 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **308°45'17"** com uma distância de **23,99 m** ao fundo até o vértice **28** de coordenada (EX: **622.182,92** NY: **6.772.441,72**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE (MATR. 1.798 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à esquerda no azimute de **216°03'32"** com uma distância de **23,64 m** ao fundo

até o vértice **29** de coordenada (EX: **622.169,01** NY: **6.772.422,61**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE (MATR. 1.798 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **217°18'09"** com uma distância de **22,57 m** ao fundo até o vértice **30** de coordenada (EX: **622.155,33** NY: **6.772.404,66**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE (MATR. 1.798 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à esquerda no azimute de **129°59'34"** com uma distância de **56,09 m** ao fundo até o vértice **31** de coordenada (EX: **622.198,31** NY: **6.772.368,61**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE (MATR. 1.798 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à esquerda no azimute de **129°54'44"** com uma distância de **24,23 m** ao fundo até o vértice **32** de coordenada (EX: **622.216,90** NY: **6.772.353,06**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE (MATR. 1.798 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **130°07'28"** com uma distância de **54,83 m** ao fundo até o vértice **33** de coordenada (EX: **622.258,82** NY: **6.772.317,73**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE (MATR. 1.798 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **219°27'58"** com uma distância de **12,09 m** ao fundo até o vértice **34** de coordenada (EX: **622.251,13** NY: **6.772.308,39**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE (MATR. 1.798 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **219°30'51"** com uma distância de **6,76 m** ao fundo até o vértice **35** de coordenada (EX: **622.246,84** NY: **6.772.303,18**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE (MATR. 1.798 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à esquerda no azimute de **219°29'43"** com uma distância de **16,72 m** ao fundo até o vértice **36** de coordenada (EX: **622.236,20** NY: **6.772.290,28**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE (MATR. 1.798 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **219°44'04"** com uma distância de **18,04 m** ao fundo até o vértice **37** de coordenada (EX: **622.224,67** NY: **6.772.276,40**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE (MATR. 1.798 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à esquerda no azimute de **218°46'06"** com uma distância de **11,92 m** ao fundo até o vértice **38** de coordenada (EX: **622.217,20** NY: **6.772.267,11**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE (MATR. 1.798 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **310°37'42"** com uma distância de **24,01 m** do lado direito até o vértice **39** de coordenada (EX: **622.198,98** NY: **6.772.282,74**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE (MATR. 1.798 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à esquerda no azimute de **310°26'42"** com uma distância de **7,75 m** do lado direito até o vértice **40** de coordenada (EX: **622.193,07** NY: **6.772.287,77**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE (MATR. 1.798 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à esquerda no azimute de **310°01'08"** com uma distância de **24,15 m** do lado direito até o vértice **41** de coordenada (EX: **622.174,58** NY: **6.772.303,30**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE (MATR. 1.798 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **310°40'32"** com uma distância de **24,01 m** do lado direito até o vértice **42** de coordenada (EX: **622.156,37** NY: **6.772.318,95**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE (MATR. 1.798 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **310°48'10"** com uma distância de **8,13 m** do lado direito até o vértice **43** de coordenada (EX: **622.150,22** NY: **6.772.324,27**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE (MATR. 1.798 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à esquerda no azimute de **310°12'03"** com uma distância de **48,02 m** do lado direito até o vértice **44** de coordenada (EX: **622.113,54** NY: **6.772.355,26**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE (MATR. 1.798 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **310°19'15"** com uma distância de **7,20 m** do lado direito até o vértice **45** de coordenada (EX: **622.108,05** NY: **6.772.359,92**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE (MATR. 1.798 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à esquerda no azimute de **310°12'02"** com uma distância de **27,67 m** do lado direito até o vértice **46** de coordenada (EX: **622.086,92** NY: **6.772.377,78**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE (MATR. 1.798 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **39°15'29"** com uma distância de **13,93 m** do lado direito até o vértice **47** de coordenada (EX: **622.095,73** NY: **6.772.388,56**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE (MATR. 1.798 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **39°30'07"** com uma distância de **13,57 m** do lado direito até o vértice **48** de coordenada (EX: **622.104,36** NY: **6.772.399,03**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE (MATR. 1.798 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à esquerda no azimute de **39°21'24"** com uma distância de **12,50 m** do lado direito até o vértice **49** de

coordenada (EX: **622.112,29** NY: **6.772.408,70**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE (MATR. 1.798 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à esquerda no azimute de **39°17'36"** com uma distância de **6,08 m** do lado direito até o vértice **50** de coordenada (EX: **622.116,14** NY: **6.772.413,41**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE (MATR. 1.798 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à esquerda no azimute de **311°24'01"** com uma distância de **7,87 m** do lado direito até o vértice **51** de coordenada (EX: **622.110,24** NY: **6.772.418,62**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE (MATR. 1.798 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à esquerda no azimute de **309°58'32"** com uma distância de **27,24 m** do lado direito até o vértice **52** de coordenada (EX: **622.089,36** NY: **6.772.436,12**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE (MATR. 1.798 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **310°07'47"** com uma distância de **24,13 m** do lado direito até o vértice **53** de coordenada (EX: **622.070,91** NY: **6.772.451,67**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE (MATR. 1.798 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à esquerda no azimute de **309°58'56"** com uma distância de **13,15 m** do lado direito até o vértice **54** de coordenada (EX: **622.060,83** NY: **6.772.460,12**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE (MATR. 1.798 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **310°13'07"** com uma distância de **12,77 m** do lado direito até o vértice **55** de coordenada (EX: **622.051,08** NY: **6.772.468,37**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE (MATR. 1.798 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à esquerda no azimute de **309°51'41"** com uma distância de **16,15 m** do lado direito até o vértice **56** de coordenada (EX: **622.038,68** NY: **6.772.478,72**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE (MATR. 1.798 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **310°22'38"** com uma distância de **7,37 m** do lado direito até o vértice **57** de coordenada (EX: **622.033,07** NY: **6.772.483,50**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE (MATR. 1.798 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à esquerda no azimute de **310°08'59"** com uma distância de **95,69 m** do lado direito até o vértice **58** de coordenada (EX: **621.959,93** NY: **6.772.545,19**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE (MATR. 1.798 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **310°15'22"** com uma distância de **12,26 m** do lado direito até o vértice **59** de coordenada (EX: **621.950,57** NY: **6.772.553,12**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE (MATR. 1.798 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à esquerda no azimute de **309°41'13"** com uma distância de **52,18 m** do lado direito até o vértice **1** de coordenada (EX: **621.910,42** NY: **6.772.586,44**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE (MATR. 1.798 RI SANTA ROSA)**.

Trata-se de identificação por visualização aérea de núcleo urbano consolidado com infraestrutura essencial existente, localizado em torno da Avenida Jaguarari, Rua Antônio Reginaldo da Rosa, Rua "A", Rua "B" e Rua "C", neste município de Santa Rosa do Sul/SC.

- DERCI FERREIRA DE AMADOR, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 618.096.249-91, residente e domiciliada no bairro Vila São Cristóvão, município de Santa Rosa do Sul/SC.
- BENTO ANTÔNIO SANTANA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 007.661.789-00, residente e domiciliado na estrada Gedeon Leite, nº 3584, Belém Velho, município de Porto Alegre/RS.
- MARÇAL MANOEL DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 104.731.659-53, residente e domiciliado no bairro Vila São Cristóvão, município de Santa Rosa do Sul/SC.
- PAULO GERVÁSIO BORGES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 134.267.450-20, residente e domiciliado no bairro Vila São Cristóvão, município de Santa Rosa do Sul/SC.
- ANGELINO MANOEL PEREIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 064.168.969-15, residente e domiciliado no bairro Vila São Cristóvão, município de Santa Rosa do Sul/SC.
- ODIONIR FREGULIA, brasileiro, casado, RG nº 1.327.182 SSP/SC, residente e domiciliado no bairro Vila São Cristóvão, município de Santa Rosa do Sul/SC.
- SÃO CRISTÓVÃO FUTEBOL CLUBE, cadastrado no CNPJ nº 76.853.258/0001-00, com sede no bairro Vila São Cristóvão, município de Santa Rosa do Sul/SC.
- ELENIZ CARDOSO DE OLIVEIRA, brasileira, separada, inscrita no CPF nº 449.690.829-87, residente e domiciliada no município de Santa Rosa do Sul/SC.
- OSVALDO RODRIGUÊS DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 440.153.649-53, residente e domiciliado no bairro Vila São Cristóvão, município de Santa Rosa do Sul/SC.
- ZÓSIMO TRAJANO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 172.601.830-04, residente e domiciliado no bairro Vila São Cristóvão, município de Santa Rosa do Sul/SC.

•
Àqueles que se sentirem prejudicados deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, mediante prévio agendamento pelo telefone (48) 3534-1113, para tomarem conhecimento do procedimento administrativo, plantas, projetos e demais documentos, ou, se preferirem, impugnar o procedimento municipal, em **até 30 (trinta) dias** a contar da presente data.

Por fim, em obediência ao previsto na Lei Nacional n. 13.465, de 11 de julho de 2017, para que não se alegue ignorância ou desconhecimento, o Município de Santa Rosa do Sul adverte que o silêncio dos aqui notificados será considerado como concordância à regularização fundiária promovida, e a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul/SC, em 10 dias do mês de novembro de 2022.

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária
Paulo Roberto de Souza Martins

CÂMARA MUNICIPAL**EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2024**

Publicação Nº 6362682

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL S/C

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2024

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores Santa Rosa do Sul S/C

CONTRATADA: Debora da Silva Salvaro Consultoria e Escola – Sinergia Sul

LICITAÇÃO: Dispensa nº 03/2024

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto:O presente procedimento, visa selecionar a proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para elaboração de serviços técnicos na área de medicina e segurança do trabalho para elaboração de laudos de segurança, comunicação e manutenção do eSocial (PGR/LTCAT/PCMSQ/ESOCIAL) e a realização dos exames clínicos, em atendimento a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rosa do Sul/SC, conforme as especificações mínimas constantes no edital, termo de referência e demais anexos estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

Base Legal: Lei 14.133/21

VIGÊNCIA: Início: 21/08/2024, Término: 21/12/2024

ASSINATURA: 21/08/2024

VALOR: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

GESTOR: Moisés de Melo Réus

Santo Amaro da Imperatriz

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 6362998

Edital de convocação

A Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, em cumprimento ao disposto no artigo 19 do Decreto Municipal n. 7.916/2022, convoca o(a) responsável pelo tóculo n. 1090, a comparecer ao Centro Administrativo Municipal, situado na Praça Governador Ivo Silveira, nº 306, Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC, CEP 88.140-000, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste edital.

O comparecimento é necessário para tratar de assuntos relacionados à colocação de estruturas junto ao referido tóculo, sendo de extrema importância que o responsável apresente a documentação comprobatória de sua titularidade e outras informações pertinentes ao atendimento.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado poderá acarretar a adoção das medidas administrativas cabíveis, conforme previsão do Decreto n. 7.916/2022.

Santo Amaro da Imperatriz, 26 de agosto de 2024.

THÁBATA DA SILVA SAGÁZ – MATRÍCULA 11626

Assistente Administrativo da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz/SC.

São Bento do Sul

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2024

Publicação Nº 6362813

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3709F3A5EBAA4E593CC992A1907794FB2927C0F2

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS E BOTIJÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL, BOMBEIROS, IPRESBS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDAÇÃO CULTURAL E FUNDAÇÃO DE DESPORTO (FMD), CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 11/09/2024

Início da sessão: dia 11/09/2024, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, ou através do telefone (47) 3631-6125.

São Bento do Sul, 26 de Agosto de 2024.

TATIANE SCHROEDER ALVES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

JONAS RENATO KIESKI
SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PAULO ZWIEFKA
SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

RICARDO CALLADO
SECRETARIO INTERINO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

JOSE DORIVAL DUMS
CHEFE DE GABINETE

LAERCIO FERREIRA CHAVES
SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

MARCELO MARQUES
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LUCIANO WEIDNER
DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

DENISE GROSSKOPF DIRKSEN
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL

CLIFFORD JELINSKY
DIRETOR PRESIDENTE IPRESBS

AVISO SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

Publicação Nº 6362028

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL

AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através deste, torna público, para quem interessar possa, a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico 39/2024, objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA PACIENTES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, devido a questionamento de terceiros e por interesse da Administração.

A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, do Município de São Bento do Sul, fone: (47) 3631-6125, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h:00min.

São Bento do Sul, 26 de Agosto de 2024.
MARCELO MARQUES
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 2886/2024

Publicação Nº 6362828

DECRETO Nº 2886, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.
ABRE CRÉDITO ESPECIAL, ANULA E SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DE 2024.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5058, de 27 de agosto de 2024, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial nas ações 16.002.0016.0482.0016.1049 - Construção de Unidades Habitacionais e 16.001.0016.0122.0016.2055 - Manutenção da Estrutura Administrativa, até o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), com a seguinte codificação:

Movimento	Ação	Recurso	Referência Dotação	Classificação da Despesa Orçamentária	Valor (R\$)
Anulação	1049	150170000200	998	459061	54.000,00
Especial	1049	150170000200	1797	339147	18.000,00
Especial	1049	150170000200	1796	339139	18.000,00
Especial	1049	150170000200	1795	339192	18.000,00
Anulação	2055	150070000100	976	449052	18.000,00
Especial	2055	150070000100	1794	339192	18.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 2887/2024

Publicação Nº 6362854

DECRETO Nº 2887, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.
ABRE CRÉDITO ESPECIAL, ANULA E SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DE 2024.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5059, de 27 de agosto de 2024, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial na ação 23.002.0017.0512.0023.2064 - Manutenção e Melhorias dos Serviços de Abastecimento de Água, até o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), com a seguinte codificação:

Movimento	Ação	Recurso	Referência Dotação	Classificação da Despesa Orçamentária	Valor (R\$)
Anulação	2065	175370000200	1396	449051	65.000,00
Especial	2065	175370000200	1786	339092	65.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 2888/2024

Publicação Nº 6362856

DECRETO Nº 2888, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO 2024.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5060, de 27 de agosto de 2024, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a remanejar as dotações abaixo do orçamento de 2024 até o valor de:

Movimento	Ação	Recurso	Referência Dotação	Classificação da Despesa Orçamentária	Valor (R\$)
Suplementação	0106	175370000200	1304	337041	27.000,00
Suplementação	0106	175370000200	1303	335041	160.000,00
Suplementação	0109	175370000200	1399	339091	50.000,00
Anulação	2065	175370000200	1395	449030	237.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito**DECRETO Nº 2889/2024**

Publicação Nº 6362862

DECRETO Nº 2889, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA O DECRETO Nº 2214, DE 9 DE AGOSTO DE 2023, QUE CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS OFERECIDOS PARA FINS DE ÁREA INSTITUCIONAL, DELEGA COMPETÊNCIA E NOMEIA SEUS MEMBROS.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O inciso I, do art. 2º do Decreto nº 2214, de 9 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

I – Ricardo Callado"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PUBLICADO NO DOM Nº _____

PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA

LEI Nº 5058/2024

Publicação Nº 6362864

LEI Nº 5058, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, ANULAR E SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial nas ações 16.002.0016.0482.0016.1049 - Construção de Unidades Habitacionais e 16.001.0016.0122.0016.2055 - Manutenção da Estrutura Administrativa, até o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), com a seguinte codificação:

Movimento	Ação	Recurso	Referência Dotação	Classificação da Despesa Orçamentária	Valor (R\$)
Anulação	1049	150170000200	998	459061	54.000,00
Especial	1049	150170000200	1797	339147	18.000,00
Especial	1049	150170000200	1796	339139	18.000,00
Especial	1049	150170000200	1795	339192	18.000,00
Anulação	2055	150070000100	976	449052	18.000,00
Especial	2055	150070000100	1794	339192	18.000,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito**LEI Nº 5059/2024**

Publicação Nº 6362876

LEI Nº 5059, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, ANULAR E SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na ação 23.002.0017.0512.0023.2064 - Manutenção e Melhorias dos Serviços de Abastecimento de Água, até o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), com a seguinte codificação:

Movimento	Ação	Recurso	Referência Dotação	Classificação da Despesa Orçamentária	Valor (R\$)
Anulação	2065	175370000200	1396	449051	65.000,00
Especial	2065	175370000200	1786	339092	65.000,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LEI Nº 5060/2024

Publicação Nº 6362882

LEI Nº 5060, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ANULAR E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar as dotações abaixo do orçamento de 2024 até o valor de:

Movimento	Ação	Recurso	Referência Dotação	Classificação da Despesa Orçamentária	Valor (R\$)
Suplementação	0106	175370000200	1304	337041	27.000,00
Suplementação	0106	175370000200	1303	335041	160.000,00
Suplementação	0109	175370000200	1399	339091	50.000,00
Anulação	2065	175370000200	1395	449030	237.000,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito**PORTARIAS Nº 13.070/2024 A 13.099/2024**

Publicação Nº 6362769

PORTARIA Nº 13.070, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Consolida Portaria nº 6608/2023

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Portaria nº 6608 de 1º de março de 2023, que concedeu o benefício previdenciário à ELIANE ODIA, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº @APE 22/00300413 através da Decisão Singular no processo @APE 24/00489208, do relator Gerson dos Santos Sicca em 12 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	CLIFFORD JELINSKY Diretor-Presidente do IPRESBS
---	--

PORTARIA Nº 13.071, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Consolida Portaria nº 10463/2024

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Portaria nº 10463 de 1º de fevereiro de 2024, que concedeu o benefício previdenciário à ELIANE SIOMARA BRAND, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº @APE 24/00380885 através da Decisão Singular no processo @APE 24/00489208, do relator Gerson dos Santos Sicca em 12 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	CLIFFORD JELINSKY Diretor-Presidente do IPRESBS
---	--

PORTARIA Nº 13.072, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Consolida Portaria nº 9455/2023
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Portaria nº 9455 de 2 de outubro de 2023, que concedeu o benefício previdenciário à IARA CRISTIANE VOGT, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº @APE 24/00049305 através da Decisão Singular no processo @APE 24/00489208, do relator Gerson dos Santos Sicca em 12 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 26 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	CLIFFORD JELINSKY Diretor-Presidente do IPRESBS
---	--

PORTARIA Nº 13.073, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Consolida Portaria nº 8181/2023
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Portaria nº 8181 de 12 de junho de 2023, que concedeu o benefício previdenciário à IRACEMA BAYER ROSA, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº @APE 23/00524109 através da Decisão Singular no processo @APE 24/00489208, do relator Gerson dos Santos Sicca em 12 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 26 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	CLIFFORD JELINSKY Diretor-Presidente do IPRESBS
---	--

PORTARIA Nº 13.074, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Consolida Portaria nº 7784/2023
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Portaria nº 7784 de 23 de maio de 2023, que concedeu o benefício previdenciário à LUCIANA IARA DE LACERDA MUNHOZ, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº @APE 23/00459013 através da Decisão Singular no processo @APE 24/00489208, do relator Gerson dos Santos Sicca em 12 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 26 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	CLIFFORD JELINSKY Diretor-Presidente do IPRESBS
---	--

PORTARIA Nº 13.075, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Consolida Portaria nº 5693/2022
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Portaria nº 5693 de 7 de novembro de 2022, que concedeu o benefício previdenciário à MARIA DE JESUS MASSANEIRO CRISTOFOLINI, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº @APE 23/00051600 através da Decisão Singular no processo @APE 24/00489208, do relator Gerson dos Santos Sicca em 12 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 26 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	CLIFFORD JELINSKY Diretor-Presidente do IPRESBS
---	--

PORTARIA Nº 13.076, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Consolida Portaria nº 6194/2023
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Portaria nº 6194 de 1º de fevereiro de 2023, que concedeu o benefício previdenciário à MARIA ELI URBANECK, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº @APE 23/00234798 através da Decisão Singular no processo @APE 24/00489208, do relator Gerson dos Santos Sicca em 12 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	CLIFFORD JELINSKY Diretor-Presidente do IPRESBS
---	--

PORTARIA Nº 13.077, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Consolida Portaria nº 5375/2022
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Portaria nº 5375 de 1º de setembro de 2022, que concedeu o benefício previdenciário à MARIA ORIDIA DE LIMA, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº @APE 22/00640832 através da Decisão Singular no processo @APE 24/00489208, do relator Gerson dos Santos Sicca em 12 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	CLIFFORD JELINSKY Diretor-Presidente do IPRESBS
---	--

PORTARIA Nº 13.078, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Consolida Portaria nº 5788/2022
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Portaria nº 5788 de 1º de dezembro de 2022, que concedeu o benefício previdenciário à MARLI ALVES DE CARVALHO LACERDA, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº @APE 23/001169414 através da Decisão Singular no processo @APE 24/00489208, do relator Gerson dos Santos Sicca em 12 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	CLIFFORD JELINSKY Diretor-Presidente do IPRESBS
---	--

PORTARIA Nº 13.079, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Consolida Portaria nº 6640/2023
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Portaria nº 6640 de 6 de março de 2023, que concedeu o benefício previdenciário à MAURICIO BERTOTTI, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº @APE 23/00300251 através da Decisão Singular no processo @APE 24/00489208, do relator Gerson dos Santos Sicca em 12 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	CLIFFORD JELINSKY Diretor-Presidente do IPRESBS
---	--

PORTARIA Nº 13.080, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Consolida Portaria nº 10187/2024
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Portaria nº 10187 de 3 de janeiro de 2024, que concedeu o benefício previdenciário à JOSE SIDNEI DO PRADO, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº @APE 24/00291513 através da Decisão Singular no processo @APE 24/00541994, do relator Gerson dos Santos Sicca em 12 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	CLIFFORD JELINSKY Diretor-Presidente do IPRESBS
---	--

PORTARIA Nº 13.081, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Consolida Portaria nº 8494/2023
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Portaria nº 8494 de 3 de julho de 2023, que concedeu o benefício previdenciário à CRISTIANE MARTINS DE LIMA, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº @APE 23/00583105 através da Decisão Singular no processo @APE 24/00541994, do relator Gerson dos Santos Sicca em 12 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	CLIFFORD JELINSKY Diretor-Presidente do IPRESBS
---	--

PORTARIA Nº 13.082, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Consolida Portaria nº 6983/2023
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Portaria nº 6983 de 3 de abril de 2023, que concedeu o benefício previdenciário à SIRLENE RIVELLES, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº @APE 23/00358098 através da Decisão Singular no processo @APE 24/00541994, do relator Gerson dos Santos Sicca em 12 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	CLIFFORD JELINSKY Diretor-Presidente do IPRESBS
---	--

PORTARIA Nº 13.083, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Consolida Portaria nº 6610/2023
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Portaria nº 6610 de 1º de março de 2023, que concedeu o benefício previdenciário à CINTIA DE MORAES COUTINHO, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº @APE 23/00300332 através da Decisão Singular no processo @APE 24/00541994, do relator Gerson dos Santos Sicca em 12 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 26 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	CLIFFORD JELINSKY Diretor-Presidente do IPRESBS
---	--

PORTARIA Nº 13.084, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Consolida Portaria nº 5979/2023
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Portaria nº 5979 de 2 de janeiro de 2023, que concedeu o benefício previdenciário à CILO BARBOSA CARDOSO, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº @APE 23/00190561 através da Decisão Singular no processo @APE 24/00541994, do relator Gerson dos Santos Sicca em 12 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 26 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	CLIFFORD JELINSKY Diretor-Presidente do IPRESBS
---	--

PORTARIA Nº 13.085, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Consolida Portaria nº 4964/2022
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Portaria nº 4964 de 1º de julho de 2022, que concedeu o benefício previdenciário à JOSE OTAIR DE OLIVEIRA, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº @APE 22/00527270 através da Decisão Singular no processo @APE 24/00541994, do relator Gerson dos Santos Sicca em 12 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 26 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	CLIFFORD JELINSKY Diretor-Presidente do IPRESBS
---	--

PORTARIA Nº 13.086, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Consolida Portaria nº 9968/2023
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Portaria nº 9968 de 1º de dezembro de 2023, que concedeu o benefício previdenciário à CLEUNICE ALVES CAVANI, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº @APE 24/00196286 através da Decisão Singular no processo @APE 24/00476300, do relator Gerson dos Santos Sicca em 12 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 26 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	CLIFFORD JELINSKY Diretor-Presidente do IPRESBS
---	--

PORTARIA Nº 13.087, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Consolida Portaria nº 8784/2023
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Portaria nº 8784 de 1º de agosto de 2023, que concedeu o benefício previdenciário à ELIA FATIMA DA CRUZ, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº @APE 23/00633498 através da Decisão Singular no processo @APE 24/00476300, do relator Gerson dos Santos Sicca em 12 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	CLIFFORD JELINSKY Diretor-Presidente do IPRESBS
---	--

PORTARIA Nº 13.088, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Consolida Portaria nº 10788/2024
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Portaria nº 10788 de 1º de março de 2024, que concedeu o benefício previdenciário à MARCIANA STIEGLER FRANKENBERGER, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº @APE 24/00452975 através da Decisão Singular no processo @APE 24/00476300, do relator Gerson dos Santos Sicca em 12 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	CLIFFORD JELINSKY Diretor-Presidente do IPRESBS
---	--

PORTARIA Nº 13.089, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Consolida Portaria nº 5680/2022
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Portaria nº 5680 de 1º de novembro de 2022, que concedeu o benefício previdenciário à ROSANGELA BELESCKY, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº @APE 23/00050980 através da Decisão Singular no processo @APE 24/00476300, do relator Gerson dos Santos Sicca em 12 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	CLIFFORD JELINSKY Diretor-Presidente do IPRESBS
---	--

PORTARIA Nº 13.090, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Consolida Portaria nº 6612/2023
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Portaria nº 6612 de 1º de março de 2023, que concedeu o benefício previdenciário à SEBASTIAO ADEVILSIO GONCALVES DE LIMA, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº @APE 23/00300090 através da Decisão Singular no processo @APE 24/00476300, do relator Gerson dos Santos Sicca em 12 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	CLIFFORD JELINSKY Diretor-Presidente do IPRESBS
---	--

PORTARIA Nº 13.091, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Consolida Portaria nº 5167/2022

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Portaria nº 5167 de 1º de agosto de 2022, que concedeu o benefício previdenciário à SIMONE ARLETE FRANTZ ALMAGRO, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº @APE 22/00593141 através da Decisão Singular no processo @APE 24/00476300, do relator Gerson dos Santos Sicca em 12 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	CLIFFORD JELINSKY Diretor-Presidente do IPRESBS
---	--

PORTARIA Nº 13.092, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Consolida Portaria nº 5170/2022

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Portaria nº 5170 de 1º de agosto de 2022, que concedeu o benefício previdenciário à CECILIA KRUL MACHADO, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº @APE 22/00592927 através da Decisão Singular no processo GAC/AF 1327/2024, do relator Aderson Flores em 20 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	CLIFFORD JELINSKY Diretor-Presidente do IPRESBS
---	--

PORTARIA Nº 13.093, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Consolida Portaria nº 5165/2022

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Portaria nº 5165 de 1º de agosto de 2022, que concedeu o benefício previdenciário à MARCESI SILENE ZIEBARTH MAAHS, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº @APE 22/00593060 através da Decisão Singular no processo GAC/AF 1332/2024, do relator Aderson Flores em 19 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	CLIFFORD JELINSKY Diretor-Presidente do IPRESBS
---	--

PORTARIA Nº 13.094, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Reconhece e Ratifica o Auxílio Doença

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 24796/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhece e ratifica à KETLIN PFLEGER SIQUEIRA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, prorrogação do auxílio Doença INSS.

Art. 2º A prorrogação do auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 01/08/2024 a 14/09/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 1º de agosto de 2024.

São Bento do Sul, 26 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 13.095, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 24813/2024,

DEMITE:

A pedido, a partir de 22 de agosto de 2024, MARILDA BONETT, do cargo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 26 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 13.096, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Prorroga Prazo para Posse

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 24769/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de JAQUELINE COELHO, no cargo de Enfermeiro, do Concurso Público nº 012/2023, de acordo com o § 1º, do art. 19 da Lei nº 228/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 26 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 13.097, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Prorroga Prazo para Posse

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 24842/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de MATHEUS FERNANDES LEITE, no cargo de Médico Pediatra, do Concurso Público nº 012/2023, de acordo com o § 1º, do art. 19 da Lei nº 228/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 13.098, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Prorroga Prazo para Posse

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 24846/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de HELOISA GROSSL SOUZA, no cargo de Psicólogo, do Concurso Público nº 012/2023, de acordo com o § 1º, do art. 19 da Lei nº 228/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 13.099, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Prorroga Prazo para Posse

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 24847/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de IAGO VINICIUS CONÇALES SIQUEIRA OLIVEIRA, no cargo de Médico Pediatra, do Concurso Público nº 012/2023, de acordo com o § 1º, do art. 19 da Lei nº 228/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO - TCE Nº 006/2024

Publicação Nº 6362564

TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO – TCE Nº 006/2024

Termo de convênio de estágio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ente jurídico de direito público interno, com CNPJ/MF nº 86.051.398/0001-00, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, São Bento do Sul/SC, representado neste ato pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO, portador do CPF nº ***.978.188-**, doravante denominado simplesmente – CONCEDENTE e, de outro lado, UNINGÁ - CENTRO UNIVERSITÁRIO INGÁ, situada à Rodovia PR 317, nº 6114, Bloco A, Gleba Ribeirão Morangueiro, Maringá/PR, inscrita no CNPJ nº 01.207.056/0015-80 – neste ato representada pela Diretora de Sra. DANIELLE DE OLIVEIRA AGUIAR, inscrita o CPF sob nº ***.995.908-**, com poderes delegados pela Portaria/UNINGA nº 44/2024, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, firmam este CONVÊNIO com base na legislação pertinente e na Lei nº 11.788, de 25/09/08, especialmente, pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto proporcionar estágio curricular obrigatório aos alunos dos cursos mantidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, indicados pela mesma e aceitos pela CONCEDENTE do estágio, nas dependências das unidades de serviço do Município de São Bento do Sul/SC – Poder Executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO

O estágio curricular deverá proporcionar ao estagiário a complementação profissional, social e cultural, sempre em conformidade com os currículos, programas e calendário escolar, devidamente acompanhado pela supervisão da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, não acarretando qualquer vínculo empregatício junto a CONCEDENTE, nos termos da Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Nos termos da Lei nº 11.788/08 e das disposições ora pactuadas, são obrigações específicas das partes:

I – DA CONCEDENTE:

- a) celebrar Termo de Compromisso de Estágio, individual para cada estagiário, envolvendo a CONCEDENTE, o discente e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, zelando por seu cumprimento;
- b) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- c) fornecer condições físicas e materiais indispensáveis ao desempenho das atividades dos estagiários;
- d) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- e) por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- f) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- g) comunicar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, através dos supervisores acadêmicos, qualquer irregularidade no desenvolvimento do estágio;
- h) estabelecer o local, o horário e o período de realização do estágio, observando sua compatibilidade com o horário escolar do discente, não ultrapassando seis horas diárias;
- i) emitir, e entregar, sempre que solicitado, a declaração de estágio.

II – DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) celebrar Termo de Compromisso de Estágio, individual para cada estagiário, envolvendo a CONCEDENTE, o discente e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, zelando por seu cumprimento, onde serão estabelecidas as condições necessárias à realização do estágio, os locais, período e horários, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- b) estabelecer o Plano de Estágio, vinculado ao Projeto Pedagógico, que consubstancie as condições e requisitos à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do estagiário;
- c) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- d) zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- e) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- f) orientar e avaliar a qualidade do estágio através de relatórios semestrais ou outros documentos que possibilitem o acompanhamento do desenvolvimento do aprendizado do estagiário;
- g) informar e disponibilizar no site da INSTITUIÇÃO DE ENSINO o início do período letivo e o período destinado as avaliações acadêmicas;
- h) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais;
- i) informar à CONCEDENTE os casos de cancelamento de matrícula e/ou desligamento da Instituição de Ensino dos alunos em estágio;
- j) emitir, a pedido da CONCEDENTE ou estagiário, carta de apresentação e encaminhamento de estágio;
- k) preparar toda a documentação legal referente ao estágio, quer seja em relação ao CONCEDENTE ou ao estudante.
- j) emitir, a pedido da CONCEDENTE ou estagiário, carta de apresentação e encaminhamento de estágio.

CLÁUSULA QUARTA – DA SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

As conveniadas por si, seus sócios, prepostos, empregados, professores, estagiários e representantes deverão respeitar as respectivas normas internas aplicáveis às partes na execução deste convênio, e cumprir as normas de bom convívio, segurança, higiene e saúde do trabalho e meio-ambiente aplicáveis.

Parágrafo Primeiro – Fica estabelecido que o comportamento inadequado por parte dos alunos e docentes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, ensejará imediato afastamento dos mesmos das dependências do local definido para estágio junto ao Poder Executivo, mediante avaliação conjunta de eventuais fatos em que estejam envolvidos, a ser realizada pela administração da instituição CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Parágrafo Segundo – Os alunos e docentes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO ficarão sujeitos às normas internas da respectiva instituição conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

A vigência deste convênio será de 01 (um) ano, e inicia-se a partir da data da publicação da lei autorizativa, podendo ser renovado mediante prévio entendimento entre as partes convenientes por igual período.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA

A renúncia do convênio poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que precedida de comunicação formal, em prazo nunca inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS

Este convênio não apresentará ônus pecuniário ao CONCEDENTE, ficando desobrigado do pagamento de qualquer importância financeira aos alunos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, bem como de despesas inerentes ao processo de ensino-aprendizagem originado deste convênio, competindo exclusivamente à INSTITUIÇÃO DE ENSINO a contratação de seguro obrigatório em favor do estagiário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os locais para campo de estágios, lotação, horário e número de vagas, serão estabelecidos pelo Chefe do Poder Executivo do Município de São Bento do Sul/SC, em comum acordo com os demais departamentos da CONCEDENTE.

2. A vinculação dos estagiários às atividades no campo de estágio será fixada através do Termo de Compromisso entre os envolvidos, de acordo com a Lei Federal nº 11.788/08, com a interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, de modo que a aceitação de estagiários pela CONCEDENTE no âmbito de suas dependências ou locais de atuação não configura vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos de legislação vigente, ficando o mesmo desobrigado de encargos sociais e trabalhistas.

3. Sempre que necessário, serão promovidas reuniões entre as partes convenientes, as quais poderão ser convocadas com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, designando local, horário e data, para:

- definição e manutenção do sistema de integração do (a) Estagiário(a), para avaliação geral do campo de estágio;
- dirimir dúvidas e dificuldades quanto ao bom andamento do estágio supervisionado;
- tratar de outras matérias não especificadas no presente convênio.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente convênio.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor para os efeitos de direito em presença das testemunhas abaixo.

São Bento do Sul/SC, 23 de agosto de 2024.

CONCEDENTE,
por seu Prefeito Municipal, ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO,
por seu representante legal, DANIELLE DE OLIVEIRA AGUIAR

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Maykel Roberto Laube Ivan Carlos Klein
Secretário de Administração Diretor de Recursos Humanos
CPF nº ***.376.219-** CPF nº ***.410.359-**

Supervisor de estágio na CONCEDENTE
Filipe Weihermann

Coordenador de estágio na INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Danielle de Oliveira Aguiar

TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO - TCE Nº 007/2024

Publicação Nº 6361677

TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO – TCE Nº 007/2024

Termo de convênio de estágio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ente jurídico de direito público interno, com CNPJ/MF nº 86.051.398/0001-00, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, São Bento do Sul/SC, representado neste ato pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO, portador do CPF nº ***.978.188-**, doravante denominado simplesmente – CONCEDENTE e, de outro lado, AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA, mantenedora do CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO, situada à Rua Dom Bosco, 466, Castelo, Batatais/SP, inscrita no CNPJ nº 44.943.835/0001-50 – neste ato representada pelo responsável legal e Vice-reitor Sr. RONALDO MAZULA, inscrito o CPF sob nº ***.691.688-**, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, firmam este CONVÊNIO com base na legislação pertinente e na Lei nº 11.788, de 25/09/08, especialmente, pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto proporcionar estágio curricular obrigatório aos alunos dos cursos mantidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, indicados pela mesma e aceitos pela CONCEDENTE do estágio, nas dependências das unidades de serviço do Município de São Bento do Sul/SC – Poder Executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO

O estágio curricular deverá proporcionar ao estagiário a complementação profissional, social e cultural, sempre em conformidade com os currículos, programas e calendário escolar, devidamente acompanhado pela supervisão da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, não acarretando qualquer vínculo empregatício junto a CONCEDENTE, nos termos da Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Nos termos da Lei nº 11.788/08 e das disposições ora pactuadas, são obrigações específicas das partes:

I – DA CONCEDENTE:

- celebrar Termo de Compromisso de Estágio, individual para cada estagiário, envolvendo a CONCEDENTE, o discente e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, zelando por seu cumprimento;

- b) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- c) fornecer condições físicas e materiais indispensáveis ao desempenho das atividades dos estagiários;
- d) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- e) por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- f) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- g) comunicar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, através dos supervisores acadêmicos, qualquer irregularidade no desenvolvimento do estágio;
- h) estabelecer o local, o horário e o período de realização do estágio, observando sua compatibilidade com o horário escolar do discente, não ultrapassando seis horas diárias;
- i) emitir, e entregar, sempre que solicitado, a declaração de estágio.

II – DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) celebrar Termo de Compromisso de Estágio, individual para cada estagiário, envolvendo a CONCEDENTE, o discente e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, zelando por seu cumprimento, onde serão estabelecidas as condições necessárias à realização do estágio, os locais, período e horários, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- b) estabelecer o Plano de Estágio, vinculado ao Projeto Pedagógico, que consubstancie as condições e requisitos à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do estagiário;
- c) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- d) zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- e) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- f) orientar e avaliar a qualidade do estágio através de relatórios semestrais ou outros documentos que possibilitem o acompanhamento do desenvolvimento do aprendizado do estagiário;
- g) informar e disponibilizar no site da INSTITUIÇÃO DE ENSINO o início do período letivo e o período destinado às avaliações acadêmicas;
- h) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais;
- i) informar à CONCEDENTE os casos de cancelamento de matrícula e/ou desligamento da Instituição de Ensino dos alunos em estágio;
- j) emitir, a pedido da CONCEDENTE ou estagiário, carta de apresentação e encaminhamento de estágio;
- k) preparar toda a documentação legal referente ao estágio, quer seja em relação ao CONCEDENTE ou ao estudante.
- j) emitir, a pedido da CONCEDENTE ou estagiário, carta de apresentação e encaminhamento de estágio.

CLÁUSULA QUARTA – DA SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

As conveniadas por si, seus sócios, prepostos, empregados, professores, estagiários e representantes deverão respeitar as respectivas normas internas aplicáveis às partes na execução deste convênio, e cumprir as normas de bom convívio, segurança, higiene e saúde do trabalho e meio-ambiente aplicáveis.

Parágrafo Primeiro – Fica estabelecido que o comportamento inadequado por parte dos alunos e docentes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, ensejará imediato afastamento dos mesmos das dependências do local definido para estágio junto ao Poder Executivo, mediante avaliação conjunta de eventuais fatos em que estejam envolvidos, a ser realizada pela administração da instituição CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Parágrafo Segundo – Os alunos e docentes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO ficarão sujeitos às normas internas da respectiva instituição convenente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

A vigência deste convênio será de 01 (um) ano, e inicia-se a partir da data da publicação da lei autorizativa, podendo ser renovado mediante prévio entendimento entre as partes convenientes por igual período.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA

A renúncia do convênio poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que precedida de comunicação formal, em prazo nunca inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS

Este convênio não apresentará ônus pecuniário ao CONCEDENTE, ficando desobrigado do pagamento de qualquer importância financeira aos alunos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, bem como de despesas inerentes ao processo de ensino-aprendizagem originado deste convênio, competindo exclusivamente à INSTITUIÇÃO DE ENSINO a contratação de seguro obrigatório em favor do estagiário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os locais para campo de estágios, lotação, horário e número de vagas, serão estabelecidos pelo Chefe do Poder Executivo do Município de São Bento do Sul/SC, em comum acordo com os demais departamentos da CONCEDENTE.

2. A vinculação dos estagiários às atividades no campo de estágio será fixada através do Termo de Compromisso entre os envolvidos, de acordo com a Lei Federal nº 11.788/08, com a interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, de modo que a aceitação de estagiários pela CONCEDENTE no âmbito de suas dependências ou locais de atuação não configura vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos de legislação vigente, ficando o mesmo desobrigado de encargos sociais e trabalhistas.

3. Sempre que necessário, serão promovidas reuniões entre as partes convenientes, as quais poderão ser convocadas com, no mínimo, 48

(quarenta e oito) horas de antecedência, designando local, horário e data, para:

- definição e manutenção do sistema de integração do (a) Estagiário(a), para avaliação geral do campo de estágio;
- dirimir dúvidas e dificuldades quanto ao bom andamento do estágio supervisionado;
- tratar de outras matérias não especificadas no presente convênio.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente convênio.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor para os efeitos de direito em presença das testemunhas abaixo.

São Bento do Sul/SC, 22 de agosto de 2024.

CONCEDENTE,

por seu Prefeito Municipal, ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO,

por seu representante legal, RONALDO MAZULA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Maykel Roberto Laube Ivan Carlos Klein
Secretário de Administração Diretor de Recursos Humanos
CPF nº ***.376.219-** CPF nº ***.410.359-**

Supervisor de estágio na CONCEDENTE
Filipe Weihermann

Coordenador de estágio na INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Kelly dos Reis Canavez

SAMAE - SÃO BENTO DO SUL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 50/2024

Publicação Nº 6362867

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8CC9DA21048A98A765914DEBDA7392EC743F88CD

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Presidente, Osvalcir Peters, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro Jean Marcelo Fuck e sua equipe de apoio, resolve:

1 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	50/2024
b) Licitação Nr.:	50/2024
c) Modalidade:	Concorrência Eletrônico
d) Data Homologação:	26/08/2024
e) Data Adjudicação:	26/08/2024
f) Objeto da Licitação:	Execução de obras de implantação de redes coletoras de esgoto e ligações em diversas localidades e, quando houver, interligações nas redes existentes
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	

299671070 - VERDE AGUA ENGENHARIA E SUSTENTABILIDADE LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO E LIGAÇÕES EM DIVERSAS LOCALIDADES E, QUANDO HOUVER, INTERLIGAÇÕES NAS REDES EXISTENTES DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC	SERVIÇO		1	R\$4.297.000,0	4.297.000,00
Total do Lote:						R\$4.297.000,00

			Total do Fornecedor:	R\$4.297.000,00
			Total Geral:	R\$4.297.000,00
		Obs.:		

2 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotações Utilizada	
Código Dotação	Descrição
23	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
3	Sistema de Esgoto Sanitário
1057	Construção de Unidades de Coleta, Elevação e Tratamento de Esgoto
3.449.051.910.000.000.000	Obras em andamento
275370000200	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 69/2024

Publicação Nº 6362069



SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Compras e Contratos

Pág 1 / 3

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 69 Item Minuta(202) - Código

Cliente: 8253 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 69 Entidade: 8253 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de

Preço: 55 Código Cliente: 8253 Sequência Ata: 55 Código Único: 676500 Ata Única: 0 Somente

Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 55/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024

Validade: 1 ano

As vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua João Wenceslau Pscheidt, 811, Bairro Brasília, São Bento do Sul - SC, inscrito no CNP. Nº. 86.050.978/0001-83, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº 69/2024, RESOLVE registrar os valores oferecidos para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de serviços de Caminhão Munck para içamento de equipamento até 8 toneladas, com operador e combustível, para serviços a serem realizados para as unidades do SAMAE no município de São Bento do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
17.889.792 VANDERLEI ARTUR VILICZINSKI	17.889.792/0001-08

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO:** A presente licitação visa o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de serviços de Caminhão Munck para içamento de equipamento até 8 toneladas, com operador e combustível, para serviços a serem realizados para as unidades do SAMAE no município de São Bento do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, em um prazo que se estende até 23/08/2025 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 17.889.792 VANDERLEI ARTUR VILICZINSKI(17.889.792/0001-08)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1	SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK PARA IÇAMENTO DE EQUIPAMENTO ATÉ 8 TONELADAS, COM OPERADOR, CINTAS DE AMARRAÇÃO E COMBUSTÍVEL INCLUSOS.	N/C	H	1.000	R\$ 170,00	R\$ 170.000,00
Total do Fornecedor:						R\$ 170.000,00
Total Geral dos Itens:						R\$ 170.000,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contados a partir da sua assinatura.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Samae não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 69/2024**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 69/2024** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgao	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
1352	23	2	2064	3339039120000000000	175370000200
1387	23	3	2065	3339039120000000000	175370000200
1430	23	5	2069	3339039120000000000	175370000200

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os serviços licitados deverão ser entregues conforme condições estabelecidas no termo de referência, assim que for assinada a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada.**



**SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Compras e Contratos

Pág 2 / 3

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 69 Item Minuta(202) - Código
Cliente: 8253 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 69 Entidade: 8253 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de
Preço: 55 Código Cliente: 8253 Sequência Ata: 55 Código Único: 676500 Ata Única: 0 Somente
Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 55/2024

5.1. Local de entrega: conforme locais a serem definidos pelo Samae.

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pelo Samae, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 01 (um) dia antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.

10.4 O Samae não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

10.5 Demais obrigações dispostas em termo de referência.

**SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Compras e Contratos

Pág 3 / 3

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 69 Item Minuta(202) - Código
Cliente: 8253 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 69 Entidade: 8253 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de
Preço: 55 Código Cliente: 8253 Sequência Ata: 55 Código Único: 676500 Ata Única: 0 Somente
Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 55/2024**CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11. Prestar serviço de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.
- 11.2 Prestar garantia conforme código de defesa do consumidor.
- 11.3 Demais obrigações dispostas em termo de referência.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 69/2024, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.
- 12.1 Fica eleito o foro de São Bento do Sul - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

São Bento do Sul - SC, 22 de Agosto de 2024.

SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Contratante

OSVALCIR PETERS

86.050.978/0001-83

17 889 792 VANDERLEI ARTUR
VILICZINSKI:17889792000108

Assinado de forma digital por 17 889 792
VANDERLEI ARTUR VILICZINSKI:17889792000108
Dados: 2024.08.23 08:07:08 -03'00'

17.889.792 VANDERLEI ARTUR VILICZINSKI

Contratada

17.889.792/0001-08



Assinado digitalmente por:

OSVALCIR PETERS

004.549.099-69

26/08/2024 08:49:45

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 68/2024

Publicação Nº 6362073



SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Compras e Contratos

Pág 1 / 3

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 68 Item Minuta(202) - Código

Cliente: 8253 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 68 Entidade: 8253 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de

Preço: 56 Código Cliente: 8253 Sequência Ata: 56 Código Único: 1503782 Ata Única: 0 Somente

Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 56/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024

Validade: 1 ano

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua João Wenceslau Pscheidt, 811, Bairro Brasília, São Bento do Sul - SC, inscrito no CNP. Nº. 86.050.978/0001-83, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº 68/2024, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO de sacos plásticos para o Programa Recicla São Bento, para eventual e futura aquisição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrument, pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I de Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
RECICLAGEM HOFFAMANN LTDA	11.715.248/0001-55

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO:** A presente licitação visa o Registro de Preços para AQUISIÇÃO de sacos plásticos para o Programa Recicla São Bento, para eventual e futura aquisição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrument, em um prazo que se estende até 23/08/2025 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: RECICLAGEM HOFFAMANN LTDA(11.715.248/0001-55)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1	SACO PLÁSTICO RECICLÁVEL, NA COR LARANJA (CONFORME MODELO), PARA USO NA COLETA SELETIVA. PRODUZIDO EM BASE DE POLIETILENO, PODENDO OU NÃO SER PROVENIENTE DE PROCESSO DE RECICLAGEM. DIMENSÕES: 75 CM X 105 CM (L X A), COM TOLERÂNCIA DE +- 5 CM; ESPESSURA MÍNIMA: 0,070 MM; VOLUME ÚTIL: 100 LITROS, COM TOLERÂNCIA DE +- 1 LITRO, E RESISTÊNCIA DE NO MÍNIMO 20 KG. IMPRESSÃO DE TEXTOS E SÍMBOLOS NA COR PRETA, CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA CONTRATANTE, COM DIMENSÕES DE 30 X 41 CM, COM TOLERÂNCIA DE +- 1 CM. A IMPRESSÃO DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO UM LAYOUT POR SACO, E SE HOUVER VALOR DE CLICHÊ PARA A IMPRESSÃO DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO VALOR UNITÁRIO.	PRÓPRIA	UN	720.000	R\$ 0,63	R\$ 453.600,00
					Total do Fornecedor:	R\$ 453.600,00
					Total Geral dos Itens:	R\$ 453.600,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contados a partir da sua assinatura.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Samae não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) Pregão Eletrônico Nº. 68/2024





SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Compras e Contratos

Pág 2 / 3

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 68 Item Minuta(202) - Código

Cliente: 8253 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 68 Entidade: 8253 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de

Preço: 56 Código Cliente: 8253 Sequência Ata: 56 Código Único: 1503782 Ata Única: 0 Somente

Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 56/2024

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 68/2024** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação			Dotação Orçamentária		Vínculo
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	
1425	23	5	2069	333903299000000000	175370000200

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues conforme local e prazo dispostos no termo de referência e deverá estar apta a entregar o material assim que for assinada a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada**.

5.1. Local de entrega: Usina de Processamento de Resíduos – UPR, Rua João Wenceslau Pscheidt, nº 1200, Bairro Brasília, São Bento do Sul – SC CEP 89.282-012. As entregas ocorrerão mediante prévio agendamento pelo telefone (47) 3631-3929, e serão realizadas no horário entre 08:00h às 11:30h e 13:30 às 16:00h, de segunda a sexta-feira e Galpão SAMAE, Rua Orlando Ziebarth, nº 11, Bairro Progresso, CEP 89.281-417, São Bento do Sul. As entregas ocorrerão mediante prévio agendamento pelo telefone (47) 3631-3929, e serão realizadas no horário entre 08:00h às 11:30h e 13:30 às 16:00h, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pelo Samae, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Compras e Contratos

Pág 3 / 3

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 68 Item Minuta(202) - Código
Cliente: 8253 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 68 Entidade: 8253 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de
Preço: 56 Código Cliente: 8253 Sequência Ata: 56 Código Único: 1503782 Ata Única: 0 Somente
Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 56/2024

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.

10.4 O Samae não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

10.5 Demais obrigações dispostas em termo de referência.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Prestar garantia conforme código de defesa do consumidor.

11.3 Demais obrigações dispostas em termo de referência.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 68/2024, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de São Bento do Sul - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

São Bento do Sul - SC, 22 de Agosto de 2024.

SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Contratante

Osvalcir Peters

86.050.978/0001-83

Documento assinado digitalmente



SERLY RODRIGUES DA LUZ

Data: 23/08/2024 08:16:21-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RECICLAGEM HOFFMANN LTDA

Contratada

11.715.248/0001-55



Assinado digitalmente por:

OSVALCIR PETERS

004.549.099-69

26/08/2024 08:50:46

CONTRATO 70/2024

Publicação Nº 6362213



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA

CONTRATO Nº 70/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 74/2021 CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, SC E A EMPRESA HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA, PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA GERADOR DE SOLUÇÃO OXIDANTE/DESINFETANTE, PARA POTABILIZAÇÃO DE ÁGUA.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, com sede na Rua João Wenceslau Pscheidt nº 811, Bairro Brasília, em São Bento do Sul, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 86.050.978/0001-83, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Sr OSVALCIR PETERS, portador do CPF nº 004.549.099-69, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Rua Tico Tico do Bico Amarelo, nº 1000, Parque Industrial XII, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná inscrita no CNPJ sob o nº 13.903.093/0001-06 neste ato representada pela Sra. ZACHARIEL DUARTE ROSSETO RIBEIRO DOS SANTOS portador do CPF nº 059.114.499-94, doravante denominada CONTRATADA, sob as condições estabelecidas na Licitação nº 33/2021, Processo Administrativo nº 33/2021 e proposta apresentada pela empresa licitante, bem como as normas da Lei 8666/93, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações resolvem celebrar o presente contrato, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Através do presente fica renovada a vigência do contrato ora aditado pelo período de 12 (doze) meses, contados de 27/08/2024, podendo o mesmo ser renovado, por interesse das partes, na forma da lei e do contrato aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica reajustado o valor, sendo corrigido pelo IPCA em **4,50%** (Índice Acumulado nos últimos 12 meses) passando então para o valor total de:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12 Meses	Locação de sistema gerador de solução oxidante/desinfetante, para potabilização de água, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.	R\$ 20.636,74	R\$ 247.640,88

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

São Bento do Sul/SC, 14/08/2024.

Oswalcir Peters
SAMAE

ZACHARIEL DUARTE
ROSSETO RIBEIRO DOS
SANTOS:05911449994

Assinado de forma digital por
ZACHARIEL DUARTE ROSSETO
RIBEIRO DOS SANTOS:05911449994
Dados: 2024.08.23 16:40:23 -03'00'

Zachariel Duarte Rosseto Ribeiro dos Santos
HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA.



Assinado digitalmente por:
OSVALCIR PETERS
004.549.099-69
23/08/2024 15:16:41

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 23/08/2024 15:16:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66c8d20aef7b5>.
POR OSVALCIR PETERS:00454909969 - (004-549-099-69) EM 23/08/2024 15:16



CONTRATO 74/2024

Publicação Nº 6362722

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA**CONTRATO 74/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2024, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, SC E A EMPRESA MULTIÁGUA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE DESODORIZAÇÃO DOS GASES GERADOS NAS UNIDADES COMPONENTES DO REATOR UASB DA ETE - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO BRASÍLIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 86.050.978/0001-83, com sede na Rua João Wenceslau Pscheidt nº 811, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. Osvalcir Peters, brasileiro, residente e domiciliado neste município, portador do CPF 004.549.099-69, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro, a Empresa MULTIÁGUA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.693.229/0001-59, localizada na Rua Johann Ohf, 833, Galpão A, Bairro Água Verde, na cidade de Blumenau, SC, com telefone (47) 3222-0344, endereço de e-mail atendimento@multiagua.com, por meio de seu representante legal Lírio Luiz Poli, inscrito no CPF 454.579.309-63 e RG 1.371.808 doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar este contrato, nos seguintes termos, do PR 07/2024:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do presente fica renovada a vigência do contrato ora aditado pelo período de 30 dias, contados de 27/08/2024, podendo o mesmo ser renovado por interesse das partes, na forma da lei e do contrato aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Bento do Sul, 23/08/2024.

LIRIO LUIZ
POLI:45457930963Assinado de forma digital por
LIRIO LUIZ POLI:45457930963
Dados: 2024.08.26 11:10:39
-03'00'Osvalcir Peters
SAMAELírio Luiz Poli
MULTIÁGUA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDAAssinado digitalmente por:
OSVALCIR PETERS
004.549.099-69
26/08/2024 08:52:10ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 08:52 -03'00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66cc6c6bb559c4>
POR OSVALCIR PETERS:00454909969 - (004-549-099-69) EM 26/08/2024 08:52

São Carlos

PREFEITURA

PORTARIA Nº 569/2024

Publicação Nº 6363489

PORTARIA Nº 0569/2024 de 26 de Agosto de 2024.

Dispõe sobre instituição de pensão por morte para ISABEL MUNZLINGER WUNSCH em razão do falecimento de IRGA MUNZLINGER WUNSCH e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

“RESOLVE”

Ar. 1º - Fica instituída Pensão por Morte para a Sra. ISABEL MUNZLINGER WUNSCH, por razão do falecimento de sua curadora Sra IRGA MUNZLINGER WUNSCH, pensionista pelo Regime Próprio de Previdência do Município de São Carlos.

Ar. 2º - A data de início da vigência da Pensão por Morte ora instituída dá-se a partir do dia 16 de Julho de 2024, data imediatamente após ao óbito da Sra IRGA MUNZLINGER WUNSCH.

Ar. 3º - O valor pago a título de Pensão por Morte será de 80% (oitenta por cento) do valor percebido pela Pensionista Sra IRGA MUNZLINGER WUNSCH.

Ar. 4º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Ar. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ar. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 26 de Agosto de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

São Domingos

PREFEITURA

DECRETO Nº 1934 DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6362656

DECRETO Nº 1.934 DE 23 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; Lei 2.010 de 05 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.920,86 (seis mil, novecentos e vinte reais com oitenta e seis centavos) no orçamento do exercício de 2024 para a seguinte programação de despesa:

11.001 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social
Projeto/Atividade n. 16.482.1601.1.017 – Apoio ao Sistema Habitacional
Modalidade de Aplicação: 449000000
Fonte de Recurso: 1.754 – Operações de Créditos Internas
Despesa: 97 – R\$ 6.920,86

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, será utilizado a tendência de excesso de arrecadação da fonte de recurso recursos do 1.754 – Operações de Créditos Interna.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 23 de agosto de 2024.

Márcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

André Aniba Sartori
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 1936 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6363400

DECRETO Nº 1.936 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; Lei 2.010 de 05 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.364,67 (cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais com sessenta e sete centavos) no orçamento do exercício de 2024 para a seguinte programação de despesa:

17.001 – Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade n. 10.301.1001.2.063 – Manut. das Atividades da Saúde
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 2.600.0000.3038- Transferência SUS/União– Superávit
Despesa: 09 – R\$ 2.426,97

17.001 – Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade n. 10.301.1001.1.001 – Aquisição de Veículos - Saúde
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 1.755.7002.0088 - Alienação de Bens Saúde
Despesa: 01 – R\$ 2.037,70

17.001 – Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade n. 10.301.1001.2.063 – Manut. das Atividades da Saúde
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 1.600.0000.3038- Transferência SUS/União
Despesa: 09 – R\$ 900,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, será utilizado o superávit financeiro do recurso 2.600.0000.3038- Transferência SUS/União– Superávit e o excesso de arrecadação pelo rendimento bancário dos recursos 1.600.0000.3038- Transferência SUS/União e 1.755.7002.0088 - Alienação de Bens Saúde.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 26 de agosto de 2024.

Márcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

André Aniba Sartori
Secretário de Administração e Fazenda

São João Batista

PREFEITURA

DECRETO FUNCIONAL 192/2024

Publicação Nº 6362016

DECRETO FUNCIONAL 192/2024

Nomeia

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos IX e XIII da Lei Orgânica do Município, considerando o interesse da Administração e a Lei nº 3.729/2017, decreta:

Art. 1º Fica designada VIVIANE FARIAS para responder interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, enquanto perdurar o afastamento do titular da pasta, ou seja, durante o período de 26/08/2024 a 24/09/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista, 26 de agosto de 2024.

Pedro Alfredo Ramos			
Prefeito Municipal			

DECRETO 5115/2024

Publicação Nº 6362421



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO 5.115/2024**

Determina a instauração de processo administrativo disciplinar.

O Prefeito do Município de São João Batista, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar 01/2003, resolve:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar com o fim de apurar a responsabilidade do servidor **K. M.**, pelo fato de, em tese, ter cometido a infração disciplinar disposta no art. 80, inciso XIII, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que é:

Art. 80 Constituem infrações disciplinares:

[...]

XIII - Retirar qualquer documento ou objeto da repartição, salvo bens particulares próprios, sem prévia anuência da autoridade competente

[...]

Art. 2º A instrução do presente Processo Administrativo ficará a cargo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores **EDUARDA CIPRIANI**, **FABIANI ALINI BARNI** e **QUELVIN INACIO WISINTAINER**, respectivamente Presidente, Secretária e Relator.

Art. 3º O processo deverá ser concluído no prazo legal, com apresentação de relatório conclusivo ao Chefe do Poder Executivo para decisão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista, 26 de agosto de 2024.

PEDRO ALFREDO
RAMOS:50939254972

Assinado de forma digital por PEDRO
ALFREDO RAMOS:50939254972
Dados: 2024.08.26 13:37:11 -03'00'

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

São João do Itaperiú

PREFEITURA

PL 06/2024 E PE 04/2024 - FMS

Publicação Nº 6362959

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 11BCF71AD04B3A877F079B7BF10214C826D904D0

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 04/2024 – FMS
Processo Administrativo nº 06/2024 - FMS
TIPO DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DIABETICOS PARA ATENDER DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO DO ITAPERIÚ/SC, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS DO EDITAL. A licitação será realizada por **MENOR PREÇO POR LOTE**. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 09h, do dia 27/08/2024 até às 08h30 do dia 09/09/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 09/09/2024, às 08h31, **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 09/09/2024 às 09h, no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site <https://saojoaodoitaperiu.atende.net/transparencia/>, no link Portal da Transparência. Demais informações poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (047) 3458-0010 ou através do e-mail: licitacao@pmsji.sc.gov.br, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h. São João do Itaperiú -SC, 26 de agosto de 2024.

EDSON GOLDAKER JUNKES

Prefeito

PORTARIA_3465_DOM - CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR - EDUCAÇÃO.DOCX (1

Publicação Nº 6362591

**PORTARIA Nº 3465, 26 DE AGOSTO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR(A) TEMPORÁRIO(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON GOLDACKER JUNKES, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando que foram esgotadas as listagens para o cargo de Professor (a), classificados nos Processos Seletivos vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR temporariamente ANTONIO DENIS FREIRE DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob n.º 937.181.792-53, para exercer o cargo de PROFESSOR (A) I - 20H/S, Classe/Categoria funcional "1-005-000MAG2-01A", com carga horária semanal de 20 (vinte) horas e vencimento mensal de R\$ 2.294,69 (dois mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 07/08/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Itaperiú/SC, 26 de agosto de 2024.

EDSON GOLDACKER
JUNKES:05675534938

Assinado de forma digital por
EDSON GOLDACKER
JUNKES:05675534938
Dados: 2024.08.26 14:19:22 -03'00'

EDSON GOLDACKER JUNKES

Prefeito

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ - SC
Rua Prefeito José Acácio Delmonego, nº 316, Centro - 88395-000

(47) 3458-0010
www.pmsjl.sc.gov.br

São Joaquim

PREFEITURA

ATA - AUDIÊNCIA PÚBLICA LDA E LOA

Publicação Nº 6363514

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO E LOA

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, na Casa da Cultura, situada à Praça Cesário Amarante, S/N – Centro, reuniram-se em audiência pública os funcionários do setor de contabilidade, vereadores, secretários, diretores e demais presentes, com a finalidade da apresentação e discussão das propostas do Orçamento para o ano de 2025. Iniciando os trabalhos, o Sr. Prefeito Giovani Nunes falou sobre o incremento na arrecadação nos últimos anos, agradeceu a presença de todos, pediu desculpas pelo ausência por motivos de saúde da Secretária da Fazenda e abordou brevemente a importância do orçamento municipal e a transparência através de audiência pública, sendo um meio para a participação da comunidade para melhor destinação dos recursos públicos tornando o processo mais transparente e alinhado aos interesses do município. O Sr. Prefeito Giovani Nunes apresentou o Diretor de Orçamento Hueliton Mendonça responsável pela apresentação do orçamento para o ano de 2025, onde o mesmo falou de uma forma bem didática, sobre o que é a LDO e a LOA fazendo uma referencia como administramos a nossa casa e os nossos gastos com ela. Tivemos a presença de candidatos a vereadores e a prefeito para o próximo ano e como isso é importante, pois será a próxima administração que irá gerir esses recursos. O Orçamento Municipal para 2025 foi construído considerando a aproximação dos valores à realidade, com uma variação de 4,4% sobre o orçamento de 2024, priorizando as despesas que são recorrentes e que a administração sabe que irá ter reajuste, como a folha de pagamento. A Lei Orçamentária Anual (LOA) terá a função de estimar a receita e distribuir a despesa entre os órgãos, unidades, projetos e atividades, seguindo a estrutura administrativa municipal delineada pelo organograma. Foi explicado de onde vêm as principais receitas do município e como foi alocado através de valores em cada secretaria. Após a apresentação, foi reservado um espaço para dúvidas e questionamentos, houve manifestações da Secretária de Turismo e a Secretária de Assistência Social, analisando a possibilidade de um valor maior para as secretarias. Alguns pontos da audiência foram esclarecidos, sendo disponibilizada a apresentação no portal de transparência do município. Tivemos uma inovação este ano através da apresentação de um QRCODE para avaliação da audiência que foi muito bem recebida pelos participantes. O Sr. Hueliton agradeceu a presença de todos e encerrou a audiência. Eu, Tatiana da Silva Souza, agente pública designada, elaborei a presente ata que assino juntamente com os demais participantes.

DECRETO Nº 411/2024

Publicação Nº 6363068

DECRETO Nº 411/2024

“QUE EXONERA CARGO COMISSIONADO”

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - De acordo com a C.I. Nº 464/2024, de 23/08/2024, fica EXONERADO o senhor: - JAMES DE ANDRADE NUNES, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Diretoria (Secretaria de Administração) – CC-3, para o qual havia sido nomeado através do Decreto Nº 034/2021, de 01/02/2021, a referida exoneração é a contar de 22/08/2024.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 22 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Joaquim, 23 de agosto de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 412/2024

Publicação Nº 6363075

DECRETO Nº 412/2024

“QUE NOMEIA CARGO COMISSIONADO”

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - De acordo com a C.I. Nº 464/2024, de 23/08/2024, fica NOMEADO o senhor: – JAMES DE ANDRADE NUNES, para ocupar o cargo comissionado de Diretor de Arrecadação, Fiscalização e Tributação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Joaquim, 23 de agosto de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 413/2024

Publicação Nº 6363080

DECRETO Nº 413/2024

“HOMOLOGA O PARECER CME Nº 003/2024 - QUE ALTERA E APROVA O CALENDÁRIO ESCOLAR - 2024 PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL ANOS INICIAS E ANOS FINAIS DAS ESCOLAS REGULARES E INTEGRAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOAQUIM – SC”

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada o Parecer do CME (Conselho Municipal de Educação) nº 003/2024 de 09 de agosto de 2024 que altera e aprova o Calendário Escolar 2024, para a Educação Infantil, Anos Inicias e Anos Finais das Escolas regulares e integrais do Município de São Joaquim – SC, conforme Anexo I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 23 de agosto de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

CALENDÁRIO 2024

JANEIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

FEVEREIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29		

MARÇO

D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

Dias Letivos: 11
 01 - Formação Gestores Aprende Brasil
 05 a 09 - Planejamento/Formação
 12, 13 e 14 - Recesso de Carnaval
 15 - Início com Estudantes

Dias Letivos: 20
 01 - Formação Aprende Brasil 3º ao 5º ano
 29 - Feriado Sexta-Feira Santa

ABRIL

D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

Dias Letivos: 22
 21 - Tiradentes

MAIO

D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Dias Letivos: 19
 01 - Dia do Trabalhador
 07 - Feriado Municipal
 17 - Encerramento 1º Trimestre
 20 - Conselho de Classe Anos Iniciais
 30 - feriado Corpus Christi
 31 - Recesso

JUNHO

D	S	T	Q	Q	S	S
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

Dias Letivos: 20
 03 a 07 - Formação por área Aprende Brasil
 27 - Conselho de Classe Etapa Creche
 28 - Conselho de Classe Etapa Pré-Escola

JULHO

D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

Dias Letivos: 13
 15 a 17 - Planejamento e Formação
 15 a 28 - Recesso Alunos
 18 a 28 - Recesso Professores
 29 - Início 2º Semestre

AGOSTO

D	S	T	Q	Q	S	S
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Dias Letivos: 23
 03 - Dia da Família na Escola

SETEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

Dias Letivos: 21
 06 - Encerramento 2º Trimestre
 07 - Feriado Independência e Desfile Cívico
 09 - Recesso
 12 - Conselho de Classe Anos Iniciais
 13 - Conselho de Classe Anos Finais
 27 - Feira do Conhecimento

OUTUBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

Dias Letivos: 21
 12 - Feriado Padroeira do Brasil
 14 - Recesso
 15 - Dia do Professor

NOVEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

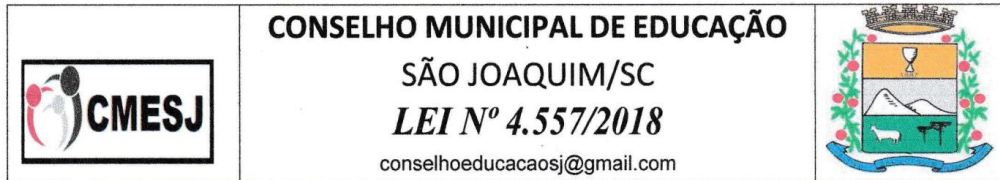
Dias Letivos: 20
 02 - Feriado Finados
 15 - Feriado - Proclamação da República
 20 - Feriado - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra

DEZEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Dias Letivos: 10
 13 - Término com os estudantes
 16, 17 e 18 - Conselho de Classe - Finais
 19 - Encerramento

C.M.E.
 CONSELHO MUNICIPAL
 DE EDUCAÇÃO - DOM/SC
 Nº. 05/2024
Assinado



Parecer CME nº 003/2024, aprovado em 09/08/2024.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Deporto-SMECD

Assunto: Retificação do calendário escolar, em virtude do desfile cívico de 2024.

1. Introdução

A presente análise se refere à deliberação sobre as disposições gerais, para a realização do desfile cívico de 2024, considerando a previsão estabelecida no calendário escolar, aprovado por este conselho, e ainda as demandas e circunstâncias atuais envolvidas para a realização deste evento, e ainda todos os aspectos logísticos e organizacionais, necessários a se considerar.

2. Considerações.

Considerando, a previsão de realização do desfile cívico de 2024, pré-definida em calendário aprovado, para acontecer em 06/09/2024, via resolução 002/2024 CME – São Joaquim.

Considerando que a realização do desfile cívico impacta diretamente na obstrução de uma rodovia estadual, e em uma rua com grande trafegabilidade, e ainda que a data pré-estabelecida, é um dia útil, com funcionamento normal do comércio, e demais setores da sociedade civil.

Considerando a realização da 24ª Festa Nacional da Maçã, a qual impacta diretamente na realização do desfile cívico, dada a circunstância de policiamento, que obrigatoriamente estarão no Parque Nacional da Maçã, ainda da impossibilidade logística de autoridades se fazerem presentes em ambos os eventos, de forma concomitante.

Considerando a logística de escolas e alunos oriundos do interior, os quais têm especificidades logísticas, que impactam diretamente nos horários de saída/chegada em suas casas, e que isso pode ser agravado em caso de extensão de horários de realização do evento, concomitante à 24ª Festa Nacional da Maçã.

Considerando a necessidade de dispensa de aula de forma compensatória, em caso de realização do desfile na data de 07/09/2024, visto que a mesma NÃO é um dia letivo, via calendário aprovado por este Conselho.

Considerando o grande impacto e mobilização municipal, gerados pela realização do desfile cívico, e a importância de se considerar todas as variáveis inerentes ao tema, de forma a se proporcionar aos munícipes a harmonia na realização de ambos os eventos.

Considerando a solicitação da SMECD, via ofício 103/2024 encaminhado a este conselho, com base no parecer CNE/CEB Nº 15/2007 que considera o efetivo trabalho escolar pode e deve ser desenvolvido nas salas de aula, mas as atividades escolares podem e devem ser realizados em outros locais adequados, que a data de 7 de Setembro, dada a comemoração da independência do Brasil, é uma formação cívica, que contribui para atividades escolares.

**3. Resolve:**

- Retificar o calendário escolar do ano letivo de 2024, passando a considerar a data de 07 de Setembro de 2024, sábado, como dia letivo de trabalho, e de forma compensatória, considerar a data de 09 de Setembro de 2024, segunda feira, como recesso escolar na rede municipal de educação de São Joaquim.
- A possibilidade de reorganização das datas previstas para os conselhos de classes do 2º trimestre de 2024, respectivamente para 11 e 12/09/2024, ou conforme organização da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

São Joaquim/SC, 09 de Agosto de 2024.

Ricardo Costa Candido da Silva – Presidente do Conselho Municipal de Educação de São Joaquim – SC.

C.M.E.
CONSELHO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO - SÃO JOAQUIM
Nº 003/2024

PORTARIA Nº 701/2024

Publicação Nº 6363089

PORTARIANº 701/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença gestação, conforme apresentação de atestado médico à servidora: - DAIANE APARECIDA PADILHA, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 22/08/2024 até 17/02/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 22 de agosto de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 702/2024

Publicação Nº 6363092

PORTARIANº 702/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – FERNANDO OLIVEIRA DA ROSA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 16/08/2024, para tratamento de saúde de pessoa de sua esposa. – BRUNA LAISA MACEDO, ocupante do cargo de Tesoureira, por 01 (um) dia, no dia 20/08/2024. – ELAINE CRISTINA RODRIGUES, ocupante da função de Professora – 30 horas, por ½ (meio) dia, no período matutino do dia 20/08/2024. – ADRIANA FARIAS PADILHA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 20/08/2024. – JOSIELLI ANTUNES DE SOUZA, ocupante da função de Professora - 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 20/08/2024. – KELLY GOSS KAULING, ocupante da função de Professora, por 02 (dois) dias, a contar do dia 20/08/2024. – ANTONIO CESAR DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Chefe de Secretaria Particular – Supervisor de Frota (Secretaria de Obras e Viação)- CC1, por 01 (um) dia, no dia 20/08/2024. – DANIELA DAS GRAÇAS ANDRADE, ocupante da função de Professora - 20, por 01 (um) dia, no dia 20/08/2024. – JOÃO VICTOR HENRIQUE DE SOUZA, ocupante da função de Professor – 40 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 20/08/2024. – SILVIA DE OLIVEIRA ROSA, ocupante do cargo de Merendeira, por 02 (dois) dias, a contar do dia 20/08/2024, para tratamento de saúde de pessoa da família. – ALINE ROSA CARVALHO BORGES, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 20/08/2024. – HILDA CORDOVA MEDEIROS, ocupante do cargo de Farmacêutica, por 01 (um) dia, no dia 20/08/2024. – ANDREIA RODRIGUES DA SILVA, ocupante da função de Técnica em Enfermagem - ESF, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 20/08/2024. – PATRICIA DE JESUS FLORÊNCIO, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por ½ (meio) dia, no período vespertino no dia 20/08/2024. – LEOMAR CECHINEL RODRIGUES, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 20/08/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 23 de agosto de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 703/2024

Publicação Nº 6363093

PORTARIANº 703/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – MARTA DE MOURA MADEIRA, ocupante do cargo de Professora 40 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 14/08/2024. – RENATA

COLLAÇO CASSOL, ocupante do cargo de Médica – 40 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 15/08/2024. – JOÃO VITOR NUNES, ocupante do cargo de Encanador, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 19/08/2024. – ELZA PEREIRA DE OLIVEIRA LEMOS, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 30 (trinta) dias, a contar do dia 19/08/2024, para tratamento de saúde de pessoa da família. – NAIR DAS GRAÇAS BORGES HABITZREUTER, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 19/08/2024. – SAMEA KURDI ROSSI, ocupante da função de Odontóloga - ESF, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 19/08/2024. – ROSIMERI DA CRUZ PEREIRA, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 19/08/2024. – ISTECLA MARI AMARAL MARTINS, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde – ESF, por 01 (um) dia, no dia 19/08/2024. – NEUZA FELICIO PEREIRA, ocupante do cargo de Educador Social, por 01 (um) dia, no dia 19/08/2024. – SABRINA GOULART ROSA, ocupante do cargo de Orientador Social, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 19/08/2024. – IRIS PRISCILA LOPES GOULART, ocupante da função de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 19/08/2024. – DENISE DE LIMA MENGER, ocupante da função de Educador Social, por 07 (sete) dias, a contar do dia 19/08/2024. – CLAUDIANI ANGELINA DA SILVA, ocupante da função de Técnica em Enfermagem, por 01 (um) dia, no dia 21/08/2024. – OSMARINA DE FATIMA DIAS, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 03 (três) dias, a contar do dia 21/08/2024. – SAMIRA MACHADO DA SILVA, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 21/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 23 de agosto de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 704/2024

Publicação Nº 6363095

PORTARIANº 704/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ALTERADA a Portaria Nº 696/2024, de 21/08/2024, na parte onde se lê "ELIETE DOM BARBOSA, ocupante da função de Professora, por 12 (doze) dias, a contar do dia 16/08/2024, para tratamento de saúde de pessoa da família.", leia-se "ELIETE DOM BARBOSA, ocupante da função de Professora, por 03 (três) dias, a contar do dia 16/08/2024, para tratamento de saúde de pessoa da família."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 21 de agosto de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 23 de agosto de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 705/2024

Publicação Nº 6363098

PORTARIANº 705/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora: - LILIAN PAULA NUNES, ocupante da função de Educadora Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social – Abrigo Institucional, bairro Santa Cruz, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 323/2024, de 05/04/2024, a contar de 23/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 23 de agosto de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 26 de agosto de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 706/2024

Publicação Nº 6363108

PORTARIANº 706/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: – ANTONIO WILMAR DA SILVA, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Patrimônio, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 26/08/2024 à 30/08/2024. – KATIELI NASCIMENTO DOS SANTOS, ocupante da função de Odontóloga - ESF, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 26/08/2024 à 09/09/2024. – PATRICIA CRUZ WOLFF, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, referente ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 26/08/2024 à 09/09/2024. – ROSILENE MARIA CABRAL, ocupante do cargo comissionado de Assessora de Diretoria – Manutenção Predial (Secretaria da Saúde) – CC-3, referente ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 26/08/2024 à 24/09/2024. – ZILDA TAVARES DE JESUS, ocupante do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 26/08/2024 à 07/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 26 de agosto de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 707/2024

Publicação Nº 6363110

PORTARIANº 707/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA por término de contrato a senhora: - MELL PEREIRA NESI, ocupante da função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Jarbas Amarante Ferreira, localidade de Boava, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 221/2024, de 11/03/2024, a contar de 22/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 22 de agosto de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 26 de agosto de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 708/2024

Publicação Nº 6363114

PORTARIANº 708/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam EXONERADAS por término de contrato as seguintes pessoas: - CLAUDENOR SILVEIRA COSTA, ocupante da função de Vigia, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Oficina, bairro Santa Paulina, para o qual havia sido designado através da Portaria Nº 462/2024, de 17/05/2024. – ELSO CAVALHEIRO NUNES, ocupante da função de Vigia, na E.E.I.M. Alcides Zobot, bairro São José, para o qual havia sido designado através da Portaria Nº 1.030/2023, de 12/12/2023. – EVERTON MIGUEL DA ROSA HUGEN, ocupante da função de Vigia, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, bairro Centro, para o qual havia sido designado através da Portaria Nº 418/2024, de 06/05/2024. – GIOVANI DA SILVA CARVALHO, ocupante da função de Vigia, na E.E.B.M. Jurema Hugem Palma, bairro Santa Paulina, para o qual havia sido designado através da Portaria Nº 406/2024, de 02/05/2024. – JUNIOR LIMA RIBEIRO, ocupante da função de Vigia, na E.E.B.M. CAIC – Fúlvio Amarante Ferreira, bairro Jardim Minuano, para o qual havia sido designado através da Portaria Nº 426/2024, de 09/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos no dia 31 de agosto 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 26 de agosto de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 709/2024

Publicação Nº 6363118

PORTARIANº 709/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas EXONERAÇÕES a pedido as seguintes pessoas: - JOAQUIM ADILTON MARAFIGO, ocupante da função de Vigia, na Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, bairro Centro, para o qual havia sido designado através da Portaria Nº 405/2024, de 02/05/2024. – JOÃO PROENÇA NUNES, ocupante da função de Vigia, na E.E.I.M. Maria Eliza Martorano Bathke, bairro Jardim Minuano, para o qual havia sido designado através da Portaria Nº 304/2024, de 02/04/2024. As referidas exonerações são a contar do dia 31/08/2024. – DOUGLAS ALVES PONTES PIEDADE, ocupante da função de Vigia, na Secretaria Municipal de Assistência Social, para o qual havia sido designado através da Portaria Nº 512/2024, de 06/06/2024.

Parágrafo único - As referidas exonerações são a contar do dia 31/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos no dia 31 de agosto de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 26 de agosto de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO 4/2024 LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 3 2024

Publicação Nº 6362765

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III.c e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr Processo: 4/2024 – b) Nr Licitação 3/2024 – c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação - d) Data de Homologação: 26/08/ 2024 – Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de informativos técnicos mensais online em diversas áreas para a Câmara de Vereadores.

Participante: IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIAS S/S LTDA – EP

Item 1 Prestação de consultoria nas áreas contábil, tributária, gestão administrativa e e jurídica; assinatura dos informativos técnicos mensais online. Qtd 4,000 – Unidade – Mês. Valor Unitário 1.800,00 Valor Total 7.200,00 – Total Participante 7.200,00 – Total Geral 7.200,00.

02 Autorizar a emissão das(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa: Manutenção da Câmara de Vereadores Dotação 01.001.01.031.0010.2001.3.3.90.00.00 Valor estimado 7.200,00.

São Joaquim, 26/08/2024

DIONE RODRIGUES MEDEIROS

Presidente Câmara de Vereadores São Joaquim SC

São José**PREFEITURA****DECRETO Nº 21166/2024**

Publicação Nº 6364079

DECRETO Nº 21166/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 16 da Lei Municipal 6.297 de 21 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 4.206.000,00 (quatro milhões e duzentos e seis mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.452.106.2.020 – Manutenção do Serviço de Limpeza Pública

379 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,

1.500.7000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 1.500.000,00

Total desta Atividade R\$ 1.500.000,00

14.01.15.452.106.2.513 – Limpeza de Vias Públicas, Praças, Parques e Jardins

381 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,

1.500.7000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 2.000.000,00

Total desta Atividade R\$ 2.000.000,00

14.01.15.451.106.2.023 – Manutenção das Vias Urbanas

355 – 4.4.90 – Investimentos,

1.500.7000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 500.000,00

Total desta Atividade R\$ 500.000,00

Total do Órgão R\$ 4.000.000,00

22.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

22.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

22.01.27.812.104.2.405 – Promoção, Apoio e Patrocínio de Eventos Esportivos e de Lazer

421 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,

1.500.7000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos R\$ 206.000,00

Total desta Atividade R\$ 206.000,00

Total do Órgão R\$ 206.000,00

Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 4.206.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do provável Excesso de Arrecadação dos Recursos Próprios.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de agosto de 2024.

ORVINO COELHO DE ÁVILA

Prefeito Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 21167/2024

Publicação Nº 6364080

DECRETO Nº 21167/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 12 da Lei Municipal 6.297 de 21 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 528.750,00 (quinhentos e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.183.110.2.131 – Manutenção da Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito

199 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,

1.500.7000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 260.000,00

Total desta Atividade R\$ 260.000,00

Total do Órgão R\$ 260.000,00

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.451.106.2.023 – Manutenção das Vias Urbanas

355 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,

1.500.7000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 200.000,00

Total desta Atividade R\$ 200.000,00

Total do Órgão R\$ 200.000,00

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.102.2.556 – Ações de Internação Judicial

680 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,

1.500.1002.0000 – 15% Saúde R\$ 68.750,00

Total desta Atividade R\$ 68.750,00

Total do Órgão R\$ 68.750,00

Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 528.750,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R\$ 528.750,00 (quinhentos e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.181.110.2.624 – Apoio à Polícia Militar

864 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,

1.500.7000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 260.000,00

Total desta Atividade R\$ 260.000,00

Total do Órgão R\$ 260.000,00

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.451.106.1.138 – Revitalização e Humanização de Áreas Públicas

330 – 4.4.90 – Investimentos,

1.500.7000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 106.000,00

Total deste Projeto R\$ 106.000,00

14.01.15.122.106.2.015 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

319 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,
 1.500.7000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 11.000,00
 Total desta Atividade R\$ 11.000,00

14.01.15.451.106.2.022 – Construção e Conservação de Pontes e Pontilhões

352 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,
 1.500.7000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 50.000,00
 Total desta Atividade R\$ 50.000,00

14.01.15.451.106.2.217 – Implantação, Conservação e Revitalização de Praças, Parques e Jardins

361 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,
 1.500.7000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 32.000,00
 Total desta Atividade R\$ 32.000,00

14.01.06.182.110.3.903 – Programa de Assistência em Catástrofes Climáticas

315 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,
 1.500.7000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 1.000,00
 Total desta Atividade R\$ 1.000,00
 Total do Órgão R\$ 200.000,00

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.102.2.531 – Ações de Atenção Básica

607 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,
 1.500.1002.0000 – 15% Saúde R\$ 31.750,00
 Total desta Atividade R\$ 31.750,00

25.01.10.304.102.2.542 – Ações de Vigilância Sanitária

689 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,
 1.500.1002.0000 – 15% Saúde R\$ 12.000,00
 Total desta Atividade R\$ 12.000,00

25.01.10.305.102.2.543 – Ações de Vigilância Epidemiológica

695 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,
 1.500.1002.0000 – 15% Saúde R\$ 25.000,00
 Total desta Atividade R\$ 25.000,00
 Total do Órgão R\$ 68.750,00
 Total da Anulação R\$ 528.750,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de agosto de 2024.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
 Prefeito Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
 Secretário de Finanças

DECRETO Nº 21168/2024

Publicação Nº 6364081

DECRETO Nº 21168/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 12 e 16 da Lei Municipal 6.297 de 21 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 1.206.598,98 (hum milhão, duzentos e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.452.106.2.020 – Manutenção do Serviço de Limpeza Pública

4.4.90 – Investimentos,	
2.710.3210.0007 – E.P. Estadual 1438 - Infraestrutura	R\$ 279.698,17
4.4.90 – Investimentos,	
2.710.3210.0008 – E.P. Estadual – Parque Picadas	R\$ 510.000,03
4.4.90 – Investimentos,	
2.706.3110.0001 – E.P.2021.37860003.Sen.Dário	R\$ 200.000,00
4.4.90 – Investimentos,	
2.706.3110.0002 – E.P.2022.37860003.Sen.Dário	R\$ 100.000,00
Total deste Projeto	R\$ 1.089.698,20
Total do Órgão	R\$ 1.089.698,20

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.2.030 – Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90 – Outras Despesas Correntes,	
2.569.7000.0000 – Outras Transferências do FNDE	R\$ 155,63
Total desta Atividade	R\$ 155,63
Total do Órgão	R\$ 155,63

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.102.2.531 – Ações de Atenção Básica

3.3.90 – Outras Despesas Correntes,	
2.600.7000.0079 – E.P.81000794/OGU	R\$ 42.042,44
3.3.90 – Outras Despesas Correntes,	
2.600.3110.0004 – E.P.2022.81000312.Relator - SUS - União	R\$ 73.202,71
3.3.90 – Outras Despesas Correntes,	
2.621.7000.0000 – SUS - Estadual	R\$ 1.500,00
Total desta Atividade	R\$ 116.745,15
Total do Órgão	R\$ 116.745,15
Total do Crédito Adicional Suplementar	R\$ 1.206.598,98

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro dos Recursos das Emendas Parlamentares Impositivas SC.1438/21 de autoria da Deputada Estadual Marlene Fengler, SC.1100 e SC.1112/21 de autoria do Deputado Estadual Sergio Motta, SC.2321/22 de autoria da Deputada Estadual Luciane Carminatti, 37860003 de 2021 e de 2022 de autoria do Senador Dário Berger, 81000794 e 81000312 de 2022 do Relator do Orçamento da União, bem como do FNDE.

Art. 3º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 1.936,35 (hum mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.2.030 – Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90 – Outras Despesas Correntes,	
1.570.7000.0000 – Convênios Federais - Educação	R\$ 1.936,35
Total desta Atividade	R\$ 1.936,35
Total do Órgão	R\$ 1.936,35
Total do Crédito Adicional Suplementar	R\$ 1.936,35

Art. 4º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 3º deste Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação dos Recursos do FNDE.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de agosto de 2024.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Finanças

PORTARIA - N.º 1189/2024

Publicação Nº 6362944

PORTARIA- N.º 1189/2024

O (a) Secretário (a) de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o art. 129, inciso III, da Lei nº 2.248/1991.

Considerando o Memorando nº 2104/2024;

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Educação, Licença Nojo:

Matrícula	Nome	Data Início	Data fim
27855/1	Ana Lucia de Andrade	16/07/2024	20/07/2024
115452/7	Eulália Lourdes da Silva Macário	27/07/2024	29/07/2024
436753/1	Fabiane Kloppel	22/07/2024	24/07/2024
4362499/1	Gabriela Rodrigues Capuano da Silva	27/07/2024	29/07/2024
135313/3	Kathleen Bicca Franco	28/07/2024	30/07/2024
398420/1	Renata de Souza Rosa Bitencourt	18/07/2024	20/07/2024
4360822/3	Rute da Silva Tavares	16/07/2024	18/07/2024
136611/3	Simone Éria Bento Medeiros	11/07/2024	17/07/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme data da licença da tabela acima.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 15 de agosto de 2024.

CLAUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA - N.º 1190/2024

Publicação Nº 6362946

PORTARIA- N.º 1190/2024

O (a) Secretário (a) de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o art. 129, inciso III, da Lei nº 2.248/1991.

Considerando o Memorando nº 2103/2024;

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Educação, Licença Gala:

Matrícula	Nome	Data Início	Data fim
4350855/3	Arthur José Gil	24/07/2024	30/07/2024
4338561/11	Cristiane Leopoldo	09/07/2024	18/07/2024
357537/7	Gisabelle de Oliveira Branco	29/07/2024	02/08/2024
4360959/2	Graciane Inez Kretzer	09/07/2024	15/07/2024
4361943/1	Isabella Albano Fagundes Guilherme	12/07/2024	18/07/2024
154938/1	Izolete Julita Venâncio	29/07/2024	04/08/2024
4362011/1	Marianna de Souza Batista	26/07/2024	31/07/2024
4344375/7	Roberta Keila Mendes Tavares	15/07/2024	21/07/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme data da licença da tabela acima.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 15 de agosto de 2024.

CLAUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA – Nº 1191/2024

Publicação Nº 6362948

PORTARIA– Nº 1191/2024

O (a) Secretário (a) de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o art. 129, inciso III, da Lei nº 2.248/1991.

Considerando o Memorando nº 1969/2024/2024;

INFORMA:

I – Retorno do Auxílio doença INSS da servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Educação;

Matrícula	Nome	Cargo	Duração	Data do retorno
4348311/10	Marilete de Melo	Aux.de Ensino	60 dias	05/08/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 15 de agosto de 2024.

CLAUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1135/2024 – SME

Publicação Nº 6362803

PORTARIA Nº 1135/2024 – SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São José, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Aumentar, temporariamente, a carga horária semanal de 40 horas para 50 horas, a servidora ALINE DE SOUZA ALVES, a qual ocupa o cargo de Auxiliar de Ensino, ACT.

Carga horária anterior:

10 horas no período matutino, na função de A.Ens.Especial-E.Fundamental; 20 horas no período vespertino e 10 horas de hora atividade no período matutino, na função de A.Ens.Especial-E.Fundamental, no Centro Educacional Municipal Luar.

Carga horária atual:

20 horas no período matutino e 20 horas no período vespertino, na função de A.Ens.Especial-E.Fundamental no Centro Educacional Municipal Luar e 10 horas de hora atividade, no período noturno, no Centro Educacional Municipal Araucária.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de agosto de 2024.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1136/2024 – SME

Publicação Nº 6362805

PORTARIA Nº 1136/2024 – SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São José, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Aumentar, temporariamente, a carga horária semanal de 31 horas aulas para 40 horas aulas, a servidora RENATA MULLER MENDES, a qual ocupa o cargo de Professor Horista, Efetivo.

Carga horária anterior:

06 horas aulas ministradas no período vespertino e 03 horas aulas de hora atividade no período vespertino, na disciplina de Mexa-se, no Pólo de Educação Física do Ginásio do Bela Vista;
06 horas aulas ministradas no período matutino e 03 horas aulas de hora atividade no período matutino, na disciplina de Mexa-se, no Projeto Mexa-se - Ginásio Zanelato;
03 horas aulas ministradas no período matutino e 01 hora aula de hora atividade no período matutino, na disciplina de Mexa-se, no Projeto Mexa-se - Polo Ginásio Luar;
03 horas aulas ministradas no período matutino e 01 hora aula de hora atividade no período matutino, na disciplina de Mexa-se; 03 horas aulas ministradas no período noturno e 02 horas aulas de hora atividade no período noturno, na disciplina de Mexa-se, no Projeto Mexa-se - Shopping Itaguaçu.

Carga horária atual:

06 horas aulas ministradas no período vespertino e 03 horas aulas de hora atividade no período vespertino, na disciplina de Mexa-se, no Pólo de Educação Física do Ginásio do Bela Vista;
06 horas aulas ministradas no período matutino e 03 horas aulas de hora atividade no período matutino, na disciplina de Mexa-se, no Projeto Mexa-se - Ginásio Zanelato;
03 horas aulas ministradas no período matutino e 01 hora aula de hora atividade no período matutino, na disciplina de Mexa-se, no Projeto Mexa-se - Polo Ginásio Luar;
03 horas aulas ministradas no período matutino e 01 hora aula de hora atividade no período matutino, na disciplina de Mexa-se; 03 horas aulas ministradas no período noturno e 02 horas aulas de hora atividade no período noturno, na disciplina de Mexa-se, no Projeto Mexa-se - Shopping Itaguaçu;
06 horas aulas ministradas no período noturno e 03 horas aulas de hora atividade no período noturno, na disciplina de Mexa-se, no Projeto Mexa-se Polo Ginásio do CEM Antônio Francisco Machado.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/07/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de agosto de 2024.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1137/2024 – SME

Publicação Nº 6362807

PORTARIA Nº 1137/2024 – SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São José, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Aumentar, temporariamente, a carga horária semanal de 40 horas aulas para 49 horas aulas, o servidor EDNEI LEANDRO DE BRITO, o qual ocupa o cargo de Professor Horista, ACT.

Carga horária anterior:

12 horas aulas ministradas no período matutino e 06 horas aulas de hora atividade no período matutino, na disciplina de Educação Física, do 1º ao 5º Ano; 15 horas aulas ministradas no período vespertino e 07 horas aulas de hora atividade no período vespertino, na disciplina de Educação Física, do 1º ao 5º Ano, no Colégio Municipal Maria Luiza de Melo.

Carga horária atual:

03 horas aulas ministradas no período matutino e 01 hora aula de hora atividade no período matutino, na disciplina de Educação Física; 03 horas aulas ministradas no período vespertino e 02 horas aulas de hora atividade no período vespertino, na disciplina de Educação Física, no Centro de Educação Infantil Professora Araci Olívia da Silva;
12 horas aulas ministradas no período matutino e 06 horas aulas de hora atividade no período matutino, na disciplina de Educação Física, do 1º ao 5º Ano; 15 horas aulas ministradas no período vespertino e 07 horas aulas de hora atividade no período vespertino, na disciplina de Educação Física, do 1º ao 5º Ano, no Colégio Municipal Maria Luiza de Melo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/08/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de agosto de 2024.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1138/2024 – SME

Publicação Nº 6362809

PORTARIA Nº 1138/2024 – SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São José, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Aumentar, temporariamente, a carga horária semanal de 36 horas aulas para 49 horas aulas, a servidora RAFAELA GOMES CORREIA, a qual ocupa o cargo de Professor Horista, ACT.

Carga horária anterior:

09 horas aulas ministradas no período matutino e 05 horas aulas de hora atividade no período matutino, na disciplina de Educação Física, do 1º ao 5º Ano; 09 horas aulas ministradas no período matutino e 04 horas aulas de hora atividade no período matutino, na disciplina de Educação Física, do 6º ao 9º ano; 06 horas aulas ministradas no período vespertino e 03 horas aulas de hora atividade no período vespertino, na disciplina de Educação Física, do 1º ao 5º Ano, na Escola de Ensino Fundamental Professora Palmira Lima Mambrini.

Carga horária atual:

09 horas aulas ministradas no período vespertino e 04 horas aulas de hora atividade no período vespertino, na disciplina de Educação Física, do 1º ao 5º Ano, no Centro Educacional Municipal Professora Maria Iracema Martins de Andrade;
09 horas aulas ministradas no período matutino e 05 horas aulas de hora atividade no período matutino, na disciplina de Educação Física, do 1º ao 5º Ano; 09 horas aulas ministradas no período matutino e 04 horas aulas de hora atividade no período matutino, na disciplina de Educação Física, do 6º ao 9º ano; 06 horas aulas ministradas no período vespertino e 03 horas aulas de hora atividade no período vespertino, na disciplina de Educação Física, do 1º ao 5º Ano, na Escola de Ensino Fundamental Professora Palmira Lima Mambrini.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/08/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de agosto de 2024.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1139/2024 – SME

Publicação Nº 6362812

PORTARIA Nº 1139/2024 – SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São José, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Aumentar, temporariamente, a carga horária semanal de 40 horas aulas para 49 horas aulas, o servidor GABRIEL VIELMO GOMES, o qual ocupa o cargo de Professor Horista, ACT.

Carga horária anterior:

15 horas aulas ministradas no período matutino e 07 horas aulas de hora atividade no período matutino, na disciplina de Educação Física, do 1º ao 5º Ano; 12 horas aulas ministradas no período vespertino e 06 horas aulas de hora atividade no período vespertino, na disciplina de Educação Física, do 1º ao 5º Ano, no Centro Educacional Municipal Professora Maria Iracema Martins de Andrade.

Carga horária atual:

15 horas aulas ministradas no período matutino e 07 horas aulas de hora atividade no período matutino, na disciplina de Educação Física, do 1º ao 5º Ano; 18 horas aulas ministradas no período vespertino e 09 horas aulas de hora atividade no período vespertino, na disciplina de Educação Física, do 1º ao 5º Ano, no Centro Educacional Municipal Professora Maria Iracema Martins de Andrade.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/08/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de agosto de 2024.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1147/2024 – SME

Publicação Nº 6362817

PORTARIA Nº 1147/2024 – SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São José, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Remanejar, temporariamente, a servidora AMANDA DOS SANTOS THOMAZ, a qual ocupa o cargo de Professor Mensalista, ACT.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas no período vespertino e 10 horas de hora atividade no período matutino, na disciplina de Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Professora Ana Sperandio Battisti.

Carga horária atual:

30 horas ministradas no período matutino e 10 horas de hora atividade no período vespertino, na disciplina de Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Bott Philippi.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/07/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de agosto de 2024.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1148/2024 – SME

Publicação Nº 6362821

PORTARIA Nº 1148/2024 – SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São José, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Remanejar, temporariamente, a servidora MAIANE MAIRA VIDAL, a qual ocupa o cargo de Auxiliar de Ensino, ACT.

Carga horária anterior:

30 horas no período matutino e 10 horas de hora atividade no período vespertino, na função de Auxiliar de Ensino - Ed. Infantil, no Centro de Educação Infantil Bom Jesus de Iguape.

Carga horária atual:

30 horas no período matutino e 10 horas de hora atividade no período vespertino, na função de Auxiliar de Ensino - Ed. Infantil, no Centro de Educação Infantil Erica Schmidt de Souza.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/07/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de agosto de 2024.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1149/2024 – SME

Publicação Nº 6362822

PORTARIA Nº 1149/2024 – SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São José, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Remanejar, temporariamente, a servidora ANDREIA ALVES CORREIA ANSELMO, a qual ocupa o cargo de Professor Mensalista, ACT.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas no período vespertino e 10 horas de hora atividade no período matutino, na disciplina de Pré-Escolar - Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Santa Inês.

Carga horária atual:

30 horas ministradas no período vespertino e 10 horas de hora atividade no período matutino, na disciplina de Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Jardim Pinheiros.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/07/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de agosto de 2024.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1150/2024 – SME

Publicação Nº 6362824

PORTARIA Nº 1150/2024 – SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São José, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Remanejar, temporariamente, a servidora THAIS BEZERRA SILVANO PALADINO, a qual ocupa o cargo de Professor Mensalista, ACT.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas no período vespertino e 10 horas de hora atividade no período matutino, na disciplina de Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Jardim Pinheiros.

Carga horária atual:

30 horas ministradas no período vespertino e 10 horas de hora atividade no período matutino, na disciplina de Pré-Escolar - Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Santa Inês.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/07/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de agosto de 2024.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1151/2024 – SME

Publicação Nº 6362827

PORTARIA Nº 1151/2024 – SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São José, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Remanejar, temporariamente, a servidora FRANCIELLE DA COSTA NASCIMENTO, a qual ocupa o cargo de Auxiliar de Ensino, ACT.

Carga horária anterior:

30 horas no período vespertino e 10 horas de hora atividade no período matutino, na função de Auxiliar de Ensino - Ed.Infantil, no Centro de Educação Infantil Professora Zenir Kretzer Borges.

Carga horária atual:

30 horas no período vespertino e 10 horas de hora atividade no período matutino, na função de Auxiliar de Ensino - Ed.Infantil, no CEI Professor Lindomar Antônio Fabro.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/07/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de agosto de 2024.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1152/2024 – SME

Publicação Nº 6362831

PORTARIA Nº 1152/2024 – SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São José, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Remanejar, temporariamente, a servidora JÉSSICA WEINGARTNER, a qual ocupa o cargo de Professor Mensalista, ACT.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas no período matutino e 10 horas de hora atividade no período vespertino, na disciplina de Pré-Escolar - Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil São José .

Carga horária atual:

30 horas ministradas no período matutino e 10 horas de hora atividade no período vespertino, na disciplina de Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil São Francisco de Assis.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/07/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de agosto de 2024.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1153/2024 – SME

Publicação Nº 6362834

PORTARIA Nº 1153/2024 – SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São José, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Remanejar, temporariamente, a servidora SIMONE JACIRA CAETANO DIAS, a qual ocupa o cargo de Auxiliar de Sala, ACT.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas no período matutino e 10 horas de hora atividade no período vespertino, na disciplina de Auxiliar de Sala, no Centro de Educação Infantil Professora Ana Sperandio Battisti.

Carga horária atual:

30 horas ministradas no período matutino e 10 horas de hora atividade no período vespertino, na disciplina de Auxiliar de Sala, no Centro de Educação Infantil Nossa Senhora das Graças.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/07/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de agosto de 2024.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1154/2024 – SME

Publicação Nº 6362835

PORTARIA Nº 1154/2024 – SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São José, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Remanejar, temporariamente, a servidora AMANDA DUARTE, a qual ocupa o cargo de Auxiliar de Sala, ACT.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas no período vespertino e 10 horas de hora atividade no período matutino, na disciplina de Pré-Escolar - Auxiliar de Sala, no Centro de Educação Infantil Professora Ana Sperandio Battisti.

Carga horária atual:

30 horas ministradas no período matutino e 10 horas de hora atividade no período vespertino, na disciplina de Pré-Escolar - Auxiliar de Sala, no Centro de Educação Infantil Professor Antônio Joaquim de Souza.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/07/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de agosto de 2024.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1155/2024 – SME

Publicação Nº 6362838

PORTARIA Nº 1155/2024 – SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São José, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Remanejar, temporariamente, a servidora RENATA KARDEC FLORENÇO, a qual ocupa o cargo de Professor Mensalista, ACT.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas no período matutino e 10 horas de hora atividade no período vespertino, na disciplina de Pré-Escolar - Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Zanelatto.

Carga horária atual:

30 horas ministradas no período vespertino e 10 horas de hora atividade no período matutino, na disciplina de Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Professora Maria Arlinda Cúrcio dos Santos.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/07/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de agosto de 2024.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1156/2024 – SME

Publicação Nº 6362840

PORTARIA Nº 1156/2024 – SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São José, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando Decreto Municipal nº 20916/2024, datado de 19/06/2024 que concede função gratificada FG – AAP1,

RESOLVE:

Art. 1º – Remanejar, temporariamente, a servidora MARIA DE FATIMA TEIXEIRA SANTOS, a qual ocupa o cargo de Auxiliar de Ensino, Efetivo.

Carga horária anterior:

30 horas no período vespertino e 10 horas de hora atividade no período matutino, na função de Auxiliar de Ensino - Ed.Infantil, no Centro de Educação Infantil Julia Francisca dos Santos.

Carga horária atual:

20 horas no período matutino e 20 horas no período vespertino, na função de Apoio Administrativo, no Setor Censo Escolar / Programas Federais - SME.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de junho de 2024.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1157/2024 – SME

Publicação Nº 6362842

PORTARIA Nº 1157/2024 – SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São José, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Remanejar, temporariamente, a servidora ALINE ANTUNES SCHUTZ, a qual ocupa o cargo de Auxiliar de Ensino, ACT.

Carga horária anterior:

30 horas no período vespertino e 10 horas de hora atividade no período matutino, na função de Auxiliar de Ensino - Ed.Infantil, no CEI Professor Lindomar Antônio Fabro.

Carga horária atual:

30 horas no período vespertino e 10 horas de hora atividade no período matutino, na função de Auxiliar de Ensino - Ed.Infantil, no Centro de Educação Infantil Julia Francisca dos Santos.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de junho de 2024.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1158/2024 – SME

Publicação Nº 6362844

PORTARIA Nº 1158/2024 – SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São José, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Portaria nº 1057/2024, datada de 12/06/2024, da servidora VERA LUCIA MORAIS, a qual ocupa o cargo de Auxiliar de Sala, ACT.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas no período vespertino e 10 horas de hora atividade no período matutino, na disciplina de Auxiliar de Sala, no Centro de Educação Infantil Zanelatto.

Carga horária atual:

30 horas ministradas no período vespertino e 10 horas de hora atividade no período matutino, na disciplina de Pré-Escolar - Auxiliar de Sala, no CEI Professor Lindomar Antônio Fabro.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de junho de 2024.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1159/2024 – SME

Publicação Nº 6362845

PORTARIA Nº 1159/2024 – SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São José, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Remanejar, temporariamente, a servidora JACIRA DO AMPARO LUIZ, a qual ocupa o cargo de Professor Mensalista, ACT.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas no período vespertino e 10 horas de hora atividade no período matutino, na disciplina de Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Professora Ana Sperandio Battisti.

Carga horária atual:

30 horas ministradas no período vespertino e 10 horas de hora atividade no período matutino, na disciplina de Pré-Escolar - Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Vera Lúcia Medeiros.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/08/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de agosto de 2024.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1160/2024 – SME

Publicação Nº 6362846

PORTARIA Nº 1160/2024 – SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São José, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Remanejar, temporariamente, a servidora EDUARDA DE SOUZA, a qual ocupa o cargo de Auxiliar de Ensino, ACT.

Carga horária anterior:

30 horas no período matutino e 10 horas de hora atividade no período vespertino, na função de A.Ens.Especial - Ed. Infantil, no Centro de Educação Infantil Professora Ana Sperandio Battisti.

Carga horária atual:

30 horas ministradas no período matutino e 10 horas de hora atividade no período vespertino, na disciplina de Pré-Escolar - Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Professora Ana Sperandio Battisti.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/08/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de agosto de 2024.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1161/2024 – SME

Publicação Nº 6362847

PORTARIA Nº 1161/2024 – SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São José, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Remanejar, temporariamente, a servidora GISELLE BOTELHO FRANCISCO, a qual ocupa o cargo de Professor Mensalista, ACT.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas no período matutino e 10 horas de hora atividade no período vespertino, na disciplina de Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Eli Teresinha de Sena.

Carga horária atual:

30 horas ministradas no período matutino e 10 horas de hora atividade no período vespertino, na disciplina de Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil São José .

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/08/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de agosto de 2024.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1162/2024 – SME

Publicação Nº 6362848

PORTARIA Nº 1162/2024 – SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São José, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Remanejar, temporariamente, o servidor SANDRO CARDOSO, o qual ocupa o cargo de Auxiliar de Ensino, ACT.

Carga horária anterior:

30 horas no período vespertino e 10 horas de hora atividade no período matutino, na função de A.Ens.Especial - Ed. Infantil, no Centro de Educação Infantil Ondina Schmidt Gerlach.

Carga horária atual:

30 horas ministradas no período matutino e 10 horas de hora atividade no período vespertino, na disciplina de Pré-Escolar - Educação Especial, no Centro de Educação Infantil Vila Formosa.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/08/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de agosto de 2024.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1163/2024 – SME

Publicação Nº 6362887

PORTARIA Nº 1163/2024 – SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São José, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Remanejar, temporariamente, a servidora TAIZE ELENA SCHVEITZER, a qual ocupa o cargo de Auxiliar de Ensino, ACT.

Carga horária anterior:

20 horas no período matutino, na função de Auxiliar de Ensino - E. Fundamental; 20 horas no período vespertino, na função de Auxiliar de Ensino - E. Fundamental, no Centro Educacional Municipal Morar Bem.

Carga horária atual:

20 horas no período matutino, na função de Auxiliar de Ensino - E. Fundamental; 20 horas no período vespertino, na função de Auxiliar de Ensino - E. Fundamental, na Escola Básica Municipal Professor Altino Corsino da Silva Flores.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/08/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de agosto de 2024.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1164/2024 – SME

Publicação Nº 6362890

PORTARIA Nº 1164/2024 – SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São José, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Remanejar, temporariamente, a servidora MARISE DZIN JANKE, a qual ocupa o cargo de Auxiliar de Ensino, ACT.

Carga horária anterior:

30 horas no período matutino e 10 horas de hora atividade no período vespertino, na função de A.Ens.Especial - Ed. Infantil, no Centro de Educação Infantil Professora Ana Sperandio Battisti.

Carga horária atual:

30 horas no período vespertino e 10 horas de hora atividade no período matutino, na função de A.Ens.Especial - Ed. Infantil, no Centro de Educação Infantil Professora Ana Sperandio Battisti.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/08/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de agosto de 2024.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1165/2024 – SME

Publicação Nº 6362893

PORTARIA Nº 1165/2024 – SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São José, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Remanejar, temporariamente, a servidora VANESSA GOMES SANFELICE, a qual ocupa o cargo de Auxiliar de Ensino, ACT.

Carga horária anterior:

30 horas no período vespertino e 10 horas de hora atividade no período matutino, na função de A.Ens.Especial - Ed. Infantil, no Centro de Educação Infantil Professora Ana Sperandio Battisti.

Carga horária atual:

30 horas no período matutino e 10 horas de hora atividade no período vespertino, na função de A.Ens.Especial - Ed. Infantil, no Centro de Educação Infantil Professora Ana Sperandio Battisti.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/08/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de agosto de 2024.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1166/2024 – SME

Publicação Nº 6362894

PORTARIA Nº 1166/2024 – SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São José, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Remanejar, temporariamente, a servidora BRUNA SCHMITZ DA SILVA CONRAT, a qual ocupa o cargo de Auxiliar de Ensino, ACT.

Carga horária anterior:

30 horas no período vespertino e 10 horas de hora atividade no período matutino, na função de Auxiliar de Ensino - Ed. Infantil, no Centro de Educação Infantil Antônio de Quadros.

Carga horária atual:

30 horas no período matutino e 10 horas de hora atividade no período vespertino, na função de Auxiliar de Ensino - Ed. Infantil, no Centro de Educação Infantil Antônio de Quadros.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/08/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de agosto de 2024.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1167/2024 – SME

Publicação Nº 6362898

PORTARIA Nº 1167/2024 – SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São José, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Remanejar, temporariamente, a servidora SANDRA TRINDADE CAMARGO SCHAPPO, a qual ocupa o cargo de Auxiliar de Ensino, ACT.

Carga horária anterior:

12 horas no período matutino e 06 horas de hora atividade no período matutino, na função de Auxiliar de Ensino - Ed.Infantil, no Centro de Educação Infantil Jardim Pinheiros;

04 horas no período matutino e 02 horas de hora atividade no período matutino, na função de Auxiliar de Ensino - Ed.Infantil, no Centro de Educação Infantil Nossa Senhora das Graças;

11 horas no período matutino e 05 horas de hora atividade no período vespertino, na função de Auxiliar de Ensino - Ed.Infantil, no Centro de Educação Infantil Professor Lício Mauro Ferreira da Silveira.

Carga horária atual:

12 horas no período matutino e 10 horas de hora atividade no período vespertino, na função de Auxiliar de Ensino - Ed.Infantil, no Centro de Educação Infantil Jardim Pinheiros;

12 horas no período matutino, na função de Auxiliar de Ensino - Ed.Infantil, no Centro de Educação Infantil Nossa Senhora das Graças;

06 horas no período matutino, na função de Auxiliar de Ensino - Ed.Infantil, no Centro de Educação Infantil Professor Lício Mauro Ferreira da Silveira.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/08/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de agosto de 2024.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1168/2024 – SME

Publicação Nº 6362899

PORTARIA Nº 1168/2024 – SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São José, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Remanejar, temporariamente, a servidora CLARICE FREITAS, a qual ocupa o cargo de Auxiliar de Sala, ACT.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas no período matutino e 10 horas de hora atividade no período vespertino, na disciplina de Auxiliar de Sala, no Centro de Educação Infantil Santo Antônio.

Carga horária atual:

30 horas ministradas no período matutino e 10 horas de hora atividade no período vespertino, na disciplina de Pré-Escolar - Auxiliar de Sala, no Centro de Educação Infantil Nossa Senhora de Fátima.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/08/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de agosto de 2024.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1169/2024 – SME

Publicação Nº 6362902

PORTARIA Nº 1169/2024 – SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São José, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Remanejar, temporariamente, a servidora AMANDA JACKELYNNE SOUZA LISBOA, a qual ocupa o cargo de Auxiliar de Ensino, ACT.

Carga horária anterior:

30 horas no período matutino e 10 horas de hora atividade no período vespertino, na função de Auxiliar de Ensino - Ed.Infantil, no Centro de Educação Infantil Professora Ana Sperandio Battisti.

Carga horária atual:

30 horas no período matutino e 10 horas de hora atividade no período vespertino, na função de Auxiliar de Ensino - Ed.Infantil, no Centro de Educação Infantil Professora Regina Terezinha de Oliveira Bastos.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/08/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de agosto de 2024.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1170/2024 – SME

Publicação Nº 6362905

PORTARIA Nº 1170/2024 – SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São José, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Remanejar, temporariamente, a servidora LUIZA CÁTIE DA ROSA OLIVEIRA, a qual ocupa o cargo de Professor Mensalista, ACT.

Carga horária anterior:

20 horas no período matutino, na função de Educação Especial - AEE; 20 horas no período vespertino, na função de Educação Especial - AEE, no Centro de Referência - Educação Especial.

Carga horária atual:

20 horas no período matutino, na função de Educação Especial - AEE, do 1º ao 5º Ano; 20 horas no período vespertino, na função de Educação Especial - AEE, do 1º ao 5º Ano, na Escola Básica Municipal Professor Altino Corsino da Silva Flores.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/03/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de agosto de 2024.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1171/2024 – SME

Publicação Nº 6362907

PORTARIA Nº 1171/2024 – SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São José, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Remanejar, temporariamente, o servidor ANDREI ADRIANO, o qual ocupa o cargo de Assessor Administrativo VI, Comissionado.

Carga horária anterior:

20 horas no período matutino, na função de Apoio Administrativo; 20 horas no período vespertino, na função de Apoio Administrativo, no Centro Educacional Municipal Professora Maria Iracema Martins de Andrade.

Carga horária atual:

20 horas no período matutino, na função de Apoio Administrativo; 20 horas no período vespertino, na função de Apoio Administrativo, no Centro de Educação Infantil Antônio de Quadros.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/07/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de agosto de 2024.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1172/2024 – SME

Publicação Nº 6362909

PORTARIA Nº 1172/2024 – SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São José, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando Processo administrativo nº 26606/2024, datado de 16/07/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Diminuir, temporariamente, a carga horária semanal de 25 horas aulas para 19 horas aulas, a servidora GIANNE REGINA MARTINS DE TUPINAMBA BARBOSA, a qual ocupa o cargo de Professor Horista, Efetivo.

Carga horária anterior:

13 horas aulas ministradas no período matutino e 06 horas aulas de hora atividade no período matutino, na disciplina de Geografia, do 6º ao 9º ano, no Centro Educacional Municipal Escola do Mar Flávia Scarpelli Leite;

04 horas aulas ministradas no período vespertino e 02 horas aulas de hora atividade no período vespertino, na disciplina de Geografia, do 6º ao 9º ano, no Colégio Municipal Maria Luiza de Melo.

Carga horária atual:

13 horas aulas ministradas no período matutino e 06 horas aulas de hora atividade no período matutino, na disciplina de Geografia, do 6º ao 9º ano, no Centro Educacional Municipal Escola do Mar Flávia Scarpelli Leite.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de agosto de 2024.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1173/2024 – SME

Publicação Nº 6362911

PORTARIA Nº 1173/2024 – SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São José, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Aumentar, temporariamente, a carga horária semanal de 20 horas para 40 horas, a servidora JAQUELINE VICENTE, a qual ocupa o cargo de Auxiliar de Ensino, ACT.

Carga horária anterior:

20 horas no período vespertino, na função de Auxiliar de Ensino - E. Fundamental, no Centro Educacional Municipal Interativo Floresta.

Carga horária atual:

20 horas no período vespertino, na função de Auxiliar de Ensino - E. Fundamental, no Centro Educacional Municipal Interativo Floresta;
20 horas no período matutino, na função de Auxiliar de Ensino - E. Fundamental, na Escola de Ensino Fundamental Potecas.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31/07/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de agosto de 2024.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1174/2024 – SME

Publicação Nº 6362913

PORTARIA Nº 1174/2024 – SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São José, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Aumentar, temporariamente, a carga horária semanal de 27 horas aulas para 42 horas aulas, o servidor RITTER JSKANDER DA SILVA OLIVEIRA, o qual ocupa o cargo de Professor Horista, ACT.

Carga horária anterior:

05 horas aulas ministradas no período matutino e 03 horas aulas de hora atividade no período matutino, na disciplina de Geografia, do 6º ao 9º ano, no Centro Educacional Municipal Araucária;
08 horas aulas ministradas no período matutino e 04 horas aulas de hora atividade no período matutino, na disciplina de Geografia, do 6º ao 9º ano; 05 horas aulas ministradas no período vespertino e 02 horas aulas de hora atividade no período vespertino, na disciplina de Geografia, do 6º ao 9º ano, no Centro Educacional Municipal Santa Terezinha.

Carga horária atual:

05 horas aulas ministradas no período matutino e 03 horas aulas de hora atividade no período matutino, na disciplina de Geografia, do 6º ao 9º ano, no Centro Educacional Municipal Araucária;
08 horas aulas ministradas no período matutino e 04 horas aulas de hora atividade no período matutino, na disciplina de Geografia, do 6º ao 9º ano; 05 horas aulas ministradas no período vespertino e 02 horas aulas de hora atividade no período vespertino, na disciplina de Geografia, do 6º ao 9º ano, no Centro Educacional Municipal Santa Terezinha;
10 horas aulas ministradas no período vespertino e 05 horas aulas de hora atividade no período vespertino, na disciplina de Geografia, do 6º ao 9º ano, na Escola Básica Municipal Vereadora Albertina Krummel Maciel.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de agosto de 2024.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1175/2024 – SME

Publicação Nº 6362915

PORTARIA Nº 1175/2024 – SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São José, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Aumentar, temporariamente, a carga horária semanal de 20 horas para 30 horas, a servidora GABRIELA MORAES CANDIDO SABINO, a qual ocupa o cargo de Professor Mensalista, Efetivo.

Carga horária anterior:

20 horas ministradas no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, do 1º ao 5º Ano, no Colégio Municipal Maria Luiza de Melo.

Carga horária atual:

10 horas ministradas no período matutino, na disciplina de Anos Iniciais, do 1º ao 5º Ano; 20 horas ministradas no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, do 1º ao 5º Ano, no Colégio Municipal Maria Luiza de Melo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de agosto de 2024.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1176/2024 – SME

Publicação Nº 6362918

PORTARIA Nº 1176/2024 – SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São José, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Remanejar e diminuir, temporariamente, a carga horária semanal de 49 horas aulas para 45 horas aulas, a servidora PATRÍCIA BOZ, a qual ocupa o cargo de Professor Horista, ACT.

Carga horária anterior:

03 horas aulas ministradas no período matutino e 01 hora aula de hora atividade no período matutino, na disciplina de Educação Física; 06 horas aulas ministradas no período vespertino e 03 horas aulas de hora atividade no período vespertino, na disciplina de Educação Física, no Centro de Educação Infantil Professora Araci Olívia da Silva;

06 horas aulas ministradas no período matutino e 03 horas aulas de hora atividade no período matutino, na disciplina de Educação Física, no Centro de Educação Infantil Santo Antônio;

09 horas aulas ministradas no período matutino e 04 horas aulas de hora atividade no período matutino, na disciplina de Educação Física; 09 horas aulas ministradas no período vespertino e 05 horas aulas de hora atividade no período vespertino, na disciplina de Educação Física, no Centro de Educação Infantil São Francisco de Assis.

Carga horária atual:

03 horas aulas ministradas no período matutino e 02 horas aulas de hora atividade no período matutino, na disciplina de Educação Física; 15 horas aulas ministradas no período vespertino e 07 horas aulas de hora atividade no período vespertino, na disciplina de Educação Física, no Centro de Educação Infantil Professora Araci Olívia da Silva;

12 horas aulas ministradas no período matutino e 06 horas aulas de hora atividade no período matutino, na disciplina de Educação Física, do 1º ao 5º Ano, no Centro Educacional Municipal Antônio Francisco Machado.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/08/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de agosto de 2024.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1177/2024 – SME

Publicação Nº 6362920

PORTARIA Nº 1177/2024 – SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São José, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Aumentar, temporariamente, a carga horária semanal de 36 horas aulas para 45 horas aulas, a servidora MELINE FERNANDA ZARO, a qual ocupa o cargo de Professor Horista, ACT.

Carga horária anterior:

18 horas aulas ministradas no período vespertino e 09 horas aulas de hora atividade no período vespertino, na disciplina de Educação Física, do 1º ao 5º Ano, no Colégio Municipal Maria Luiza de Melo;
06 horas aulas ministradas no período noturno e 03 horas aulas de hora atividade no período noturno, na disciplina de Educação Física, do EJA - Ensino Fundamental, na Escola Básica Municipal Professor Altino Corsino da Silva Flores.

Carga horária atual:

06 horas aulas ministradas no período matutino e 03 horas aulas de hora atividade no período matutino, na disciplina de Educação Física, no Centro de Educação Infantil Professora Araci Olívia da Silva;
18 horas aulas ministradas no período vespertino e 09 horas aulas de hora atividade no período vespertino, na disciplina de Educação Física, do 1º ao 5º Ano, no Colégio Municipal Maria Luiza de Melo;
06 horas aulas ministradas no período noturno e 03 horas aulas de hora atividade no período noturno, na disciplina de Educação Física, do EJA - Ensino Fundamental, na Escola Básica Municipal Professor Altino Corsino da Silva Flores.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/08/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de agosto de 2024.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1178/2024 – SME

Publicação Nº 6362924

PORTARIA Nº 1178/2024 – SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São José, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Aumentar, temporariamente, a carga horária semanal de 20 horas para 40 horas, a servidora RITAMAR PADILHA RODRIGUES DA SILVA, a qual ocupa o cargo de Professor Mensalista, ACT.

Carga horária anterior:

20 horas ministradas no período matutino, na disciplina de Bordado à Máquina, na Escola Profissional Municipal Deolinda dos Santos Farias.

Carga horária atual:

20 horas ministradas no período matutino, na disciplina de Bordado à Máquina; 20 horas ministradas no período vespertino, na disciplina de Tricô e Crochê, na Escola Profissional Municipal Deolinda dos Santos Farias.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/08/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de agosto de 2024.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1179/2024 – SME

Publicação Nº 6362926

PORTARIA Nº 1179/2024 – SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São José, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Aumentar, temporariamente, a carga horária semanal de 20 horas para 40 horas, a servidora VERONICA COFFY BILHALBA, a qual ocupa o cargo de Professor Mensalista, ACT.

Carga horária anterior:

20 horas ministradas no período noturno, na disciplina de Porcelana Fria, na Escola Profissional Municipal Deolinda dos Santos Farias.

Carga horária atual:

20 horas ministradas no período matutino, na disciplina de Tricô e Crochê; 20 horas ministradas no período noturno, na disciplina de Porcelana Fria, na Escola Profissional Municipal Deolinda dos Santos Farias.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/08/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de agosto de 2024.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1180/2024 – SME

Publicação Nº 6362927

PORTARIA Nº 1180/2024 – SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São José, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Aumentar, temporariamente, a carga horária semanal de 20 horas para 40 horas, a servidora MARIA DO CARMO GOMES DE SOUZA SANTOS, a qual ocupa o cargo de Professor Mensalista, Efetivo.

Carga horária anterior:

20 horas ministradas no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, do 1º ao 5º Ano, na Escola Básica Municipal Vereadora Albertina Krummel Maciel.

Carga horária atual:

20 horas ministradas no período matutino, na disciplina de Anos Iniciais, do 1º ao 5º Ano, no Centro Educacional Municipal Antônio Francisco Machado;

20 horas ministradas no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, do 1º ao 5º Ano, na Escola Básica Municipal Vereadora Albertina Krummel Maciel.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/08/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de agosto de 2024.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1181/2024 – SME

Publicação Nº 6362928

PORTARIA Nº 1181/2024 – SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São José, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Aumentar, temporariamente, a carga horária semanal de 20 horas para 30 horas, a servidora EDUARDA CHAGAS DE LIMA, a qual ocupa o cargo de Auxiliar de Ensino, ACT.

Carga horária anterior:

20 horas no período matutino, na função de Auxiliar de Ensino - E. Fundamental, no Centro Educacional Municipal Jardim Solemar.

Carga horária atual:

20 horas no período matutino, na função de Auxiliar de Ensino - E. Fundamental; 10 horas no período matutino, Escola Integral, no Centro Educacional Municipal Jardim Solemar.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/08/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de agosto de 2024.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1182/2024 – SME

Publicação Nº 6362930

PORTARIA Nº 1182/2024 – SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São José, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Remanejar, temporariamente, a servidora DAYANA DA SILVA, a qual ocupa o cargo de Professor Mensalista, ACT.

Carga horária anterior:

20 horas ministradas no período matutino, na disciplina de Anos Iniciais, do 1º ao 5º Ano, no Centro Educacional Municipal Morar Bem;
20 horas ministradas no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, do 1º ao 5º Ano, no Centro Educacional Municipal Professora Amélia Inácia de Medeiros Ludwig.

Carga horária atual:

20 horas ministradas no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, do 1º ao 5º Ano, no Centro Educacional Municipal Professora Amélia Inácia de Medeiros Ludwig;
20 horas ministradas no período matutino, na disciplina de Anos Iniciais, do 1º ao 5º Ano, na Escola de Ensino Fundamental Califórnia.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/08/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de agosto de 2024.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1183/2024 – SME

Publicação Nº 6362931

PORTARIA Nº 1183/2024 – SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São José, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Aumentar, temporariamente, a carga horária semanal de 20 horas para 40 horas, a servidora MARLEIDE KNISS, a qual ocupa o cargo de Orientador Educacional, Efetivo.

Carga horária anterior:

20 horas no período matutino, na função de Orientador Educacional, no Centro Educacional Municipal Professora Maria Iracema Martins de Andrade.

Carga horária atual:

20 horas no período matutino, na função de Orientador Educacional; 20 horas no período vespertino, na função de Orientador Educacional, no Centro Educacional Municipal Professora Maria Iracema Martins de Andrade.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/08/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de agosto de 2024.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1184/2024 – SME

Publicação Nº 6362933

PORTARIA Nº 1184/2024 – SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São José, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Aumentar, temporariamente, a carga horária semanal de 40 horas aulas para 49 horas aulas, a servidora INGRID ILGA AMARAL DE MEDEIROS, a qual ocupa o cargo de Professor Horista, ACT.

Carga horária anterior:

09 horas aulas ministradas no período vespertino e 04 horas aulas de hora atividade no período vespertino, na disciplina de Educação Física, no Centro de Educação Infantil Municipal San Marino;

03 horas aulas ministradas no período matutino e 02 horas aulas de hora atividade no período matutino, na disciplina de Educação Física, do 1º ao 5º Ano; 03 horas aulas ministradas no período matutino e 01 hora aula de hora atividade no período matutino, na disciplina de Educação Física-TAS-A.F, do 6º ao 9º ano; 09 horas aulas ministradas no período vespertino e 05 horas aulas de hora atividade no período vespertino, na disciplina de Educação Física, do 1º ao 5º Ano; 03 horas aulas ministradas no período vespertino e 01 horas aulas de hora atividade no período vespertino, na disciplina de Educação Física-TAS-A.I, do 1º ao 5º Ano, no Colégio Municipal Maria Luiza de Melo.

Carga horária atual:

09 horas aulas ministradas no período vespertino e 04 horas aulas de hora atividade no período vespertino, na disciplina de Educação Física, no Centro de Educação Infantil Municipal San Marino;

06 horas aulas ministradas no período matutino e 03 horas aulas de hora atividade no período matutino, na disciplina de Educação Física, no Centro de Educação Infantil Professora Araci Olívia da Silva;

03 horas aulas ministradas no período matutino e 02 horas aulas de hora atividade no período matutino, na disciplina de Educação Física, do 1º ao 5º Ano; 03 horas aulas ministradas no período matutino e 01 hora aula de hora atividade no período matutino, na disciplina de Educação Física-TAS-A.F, do 6º ao 9º ano; 09 horas aulas ministradas no período vespertino e 05 horas aulas de hora atividade no período vespertino, na disciplina de Educação Física, do 1º ao 5º Ano; 03 horas aulas ministradas no período vespertino e 01 horas aulas de hora atividade no período vespertino, na disciplina de Educação Física-TAS-A.I, do 1º ao 5º Ano, no Colégio Municipal Maria Luiza de Melo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/08/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de agosto de 2024.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1185/2024 – SME

Publicação Nº 6362934

PORTARIA Nº 1185/2024 – SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São José, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Aumentar, temporariamente, a carga horária semanal de 36 horas aulas para 43 horas aulas, o servidor LEONARDO LEODORO MEDEIROS BARBOSA, o qual ocupa o cargo de Professor Horista, ACT.

Carga horária anterior:

03 horas aulas ministradas no período matutino e 01 hora aula de hora atividade no período matutino, na disciplina de Educação Física, do 1º ao 5º Ano; 03 horas aulas ministradas no período matutino e 02 horas aulas de hora atividade no período matutino, na disciplina de Educação Física-TAS-A.I, do 1º ao 5º Ano; 03 horas aulas ministradas no período matutino e 01 hora aula de hora atividade no período matutino, na disciplina de Educação Física, do 6º ao 9º ano; 12 horas aulas ministradas no período vespertino e 06 horas aulas de hora atividade no período vespertino, na disciplina de Educação Física, do 1º ao 5º Ano; 03 horas aulas ministradas no período vespertino e 02 horas aulas de hora atividade no período vespertino, na disciplina de Educação Física-TAS-A.F, do 1º ao 5º Ano, no Centro Educacional Municipal Ceniro Martins.

Carga horária atual:

03 horas aulas ministradas no período matutino e 01 hora aula de hora atividade no período matutino, na disciplina de Educação Física, do 1º ao 5º Ano; 03 horas aulas ministradas no período matutino e 02 horas aulas de hora atividade no período matutino, na disciplina de Educação Física-TAS-A.I, do 1º ao 5º Ano; 08 horas aulas ministradas no período matutino e 04 horas aulas de hora atividade no período matutino, na disciplina de Educação Física, do 6º ao 9º ano; 12 horas aulas ministradas no período vespertino e 06 horas aulas de hora atividade no período vespertino, na disciplina de Educação Física, do 1º ao 5º Ano; 03 horas aulas ministradas no período vespertino e 01 hora aula de hora atividade no período vespertino, na disciplina de Educação Física-TAS-A.F, do 1º ao 5º Ano, no Centro Educacional Municipal Ceniro Martins.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/08/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de agosto de 2024

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1187/2024 – SME

Publicação Nº 6362937

PORTARIA Nº 1187/2024 – SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São José, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando Processo Administrativo nº 18724/2024 datado de 14/05/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Diminuir, temporariamente, a carga horária semanal de 40 horas para 30 horas, a servidora MICHELI TEREZINHA RAMOS, a qual ocupa o cargo de Professor Mensalista, Efetivo.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas no período matutino, na disciplina de Educação Infantil e 10 horas de hora atividade, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil Izaltina Gomes da Silva.

Carga horária atual:

30 horas ministradas no período matutino, na disciplina de Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Izaltina Gomes da Silva.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/08/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de agosto de 2024.
CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1188/2024 – SME

Publicação Nº 6362943

PORTARIA Nº 1188/2024 – SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São José, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Remanejar, temporariamente, a servidora PATRÍCIA PALMIERI RODRIGUES DE SOUZA, a qual ocupa o cargo de Professor Mensalista, ACT.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas no período matutino e 10 horas de hora atividade no período vespertino, na disciplina de Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Terezinha Maria Claudino dos Santos.

Carga horária atual:

30 horas ministradas no período vespertino e 10 horas de hora atividade no período matutino, na disciplina de Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Professora Ana Sperandio Battisti.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/08/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de agosto de 2024.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SMA/PMSJ Nº 027/2024

Publicação Nº 6363427

PORTARIA SMA/PMSJ nº 027, de 08 de agosto de 2024.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 18.410/2023.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, PREVIDÊNCIA, PROCURADORIA GERAL, INFRA-ESTRUTURA, TRANSPARÊNCIA, EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, SAÚDE, GOVERNO, CULTURA E TURISMO, COMUNICAÇÃO SOCIAL, RECEITA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO, PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, FINANÇAS e os(as) SUPERINTENDENTES MUNICIPAIS DO MEIO AMBIENTE e da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar os Servidores abaixo descritos para efetuar a fiscalização das Atas de Registro de Preços nº 116 a 123/2024 decorrentes do Pregão Eletrônico nº 035/2024, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e do art. 74 do Decreto Municipal nº 18.410/23:

Secretaria de Administração	Fiscal: Luiz Carlos Vilela Suplente: Jorge Luiz Stigert	Matrícula: 4329660 Matrícula: 4361265	
Secretaria de Segurança	Fiscal: Giselle Barbosa Suplente: Kalleo Leffer de Jesus	Matrícula: 4356934 Matrícula: 4342577	
Secretaria de Assistência Social	Fiscal: Talita Vieira Suplente: Sandro de Albuquerque	Matrícula: 397121 Matrícula: 4360839	
Autarquia São José Previdência	Fiscal: Vera Suely de Andrade Suplente: Maria Terezinha de E. Cysne	Matrícula: 327450 Matrícula: 4360933	
Secretaria de Segurança – GMSJ	Fiscal: Tiago Gorges Suplente: Éderson dos Santos Borges	Matrícula: 231916 Matrícula: 156981	
Procuradoria Geral	Fiscal: Sandro José da Silva Suplente: Rafael Ferreira Juchem	Matrícula: 170011 Matrícula: 352845	

Secretaria de Infraestrutura	Fiscal: Jeferson Hoffmann Suplente: Edvaldo Bispo de Barros Junior	Matrícula: 4326202 Matrícula: 4308840	
Secretaria de Transparência	Fiscal: Marília Gomes Formento Suplente: Vanessa Coelho	Matrícula: 326372 Matrícula: 4336658	
Fundação Educacional de São João FUNDESJ	Fiscal: Filipi Dutra Vieira Suplente: Gislaine Pereira	Matrícula: 4333500 Matrícula: 332224	
Secretaria de Educação	Fiscal: Marcio Rodrigo Gonzaga Suplente: Claudemir Bartolomeu Neis	Matrícula: 4336674 Matrícula: 4336674	
Secretaria de Esporte e Lazer	Fiscal: Lukas Casarin de Almeida Suplente: Silvana Andrea de Oliveira	Matrícula: 432622-9 Matrícula: 432617-2	
Secretaria de Saúde	Fiscal: Scheila Monteiro Evaristo Fiscal: Luciani de Souza Fiscal: Karyne Furlan Fiscal: Katheri Maris Zamprogna Suplente: Mabel Cristina Marques Ziegler	Matrícula: 179833 Matrícula: 4326253 Matrícula: 4322401 Matrícula: 4264762 Matrícula: 154628	
Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Fiscal: Reinaldo Donizete Pereira Suplente: Wilson Correia	Matrícula: 15490 Matrícula: 4329775	
Secretaria de Governo	Fiscal: Bruno Gabriel Mello Machado Suplente: Raul Vieira Bento	Matrícula: 4326156 Matrícula: 4344952	
Secretaria de Segurança – Bombeiros Militar	Fiscal: Marcus de Aguiar Imbrosio Suplente: João Otávio Teixeira	Matrícula: 933678-8 Matrícula: 931762-7	
Secretaria de Cultura E Turismo	Fiscal: Guilhrme Albino Suplente: Denise Vieira da Silva	Matrícula: 288136 Matrícula: 4360010	
Secretaria de Comunicação Social	Fiscal: Marilene de Oliveira Suplente: Débora Mayara Ozol	Matrícula: 8591 Matrícula: 4342534	
Secretaria de Receita	Fiscal: Norberto José Muraro Suplente: Graziela Besen Petry Mariot	Matrícula: 4325273 Matrícula: 160180	
Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos - SUSP	Fiscal: Thales Amaral Zanluchi Suplente: Gabriela Sardagna	Matrícula: 4322940 Matrícula: 416649	
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Fiscal: Douglas Darcy de Melo Pereira Suplente: Leandro Amorim	Matrícula: 4360575 Matrícula: 4361392	
Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos	Fiscal: Diego Vicente Suplente: Jonny Andrade de Souza	Matrícula: 39697 Matrícula: 4339681-5	
Secretaria de Finanças	Fiscal: Adelson Rodrigo Alves Suplente: Tatiana Gabriela Bonzini Oliveira	Matrícula: 157732 Matrícula: 174157	

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores relacionados deverão desempenhar as seguintes funções:

- I. Acompanhar toda a execução contratual;
- II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
- III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
- IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
- V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
- VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
- IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
- X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
- XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
- XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
- XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
- XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
- XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias.

Art. 2º – Na ausência do servidor designado ficará automaticamente designado o Servidor suplente, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Michael Pedro Rosanelli Superintendente da Fundação Municipal do Meio Ambiente	Heriberto Alzerino Flores Secretário Adjunto de Administração
Leonardo Reis de Oliveira Procurador-Geral	Gustavo Duarte do Valle Pereira Presidente SJPrev
Maria Helena Kruger Superintendente da Fundação Educacional de São José	

PORTARIA SMA/PMSJ Nº 028/2024

Publicação Nº 6363433

PORTARIA SMA/PMSJ nº 028, de 15 de agosto de 2024.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 18.410/2023.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRAESTRUTURA, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, ESPORTE E LAZER, PREVIDÊNCIA, PLANEJAMENTO A ASSUNTOS ESTRATÉGICOS e OS(AS) SUPERINTENDENTES MUNICIPAIS DO MEIO AMBIENTE e da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar os Servidores abaixo descritos para efetuar a fiscalização das Ata de Registro de Preços nº 130/2024 e 131/2024, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 046/2024, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21 e do art. 74 do Decreto Municipal nº 18.410/23:

Secretaria de Administração	Fiscal: Luiz Carlos Vilela Suplente: Jorge Luiz Stigert	Matrícula: 4329660 Matrícula: 4361265	
Secretaria de Segurança	Fiscal: Kalleo Leffer de Jesus Suplente: Giselle Barbosa	Matrícula: 4342577 Matrícula: 4356934	
Secretaria de Assistência Social	Fiscal: Talita Vieira Suplente: Sandro de Albuquerque	Matrícula: 397121 Matrícula: 4360839	
Secretaria de Segurança – GMSJ	Fiscal: Tiago Gorges Suplente: Ederson dos Santos Borges	Matrícula: 231916 Matrícula: 156981	
Secretaria de Infraestrutura	Fiscal: Jaqueline Fernanda Ulmann Suplente: Jeferson Hoffmann	Matrícula: 23115 Matrícula: 4326202	
Secretaria de Saúde	Fiscal: Filipe Branco Larre Suplente: Luciani de Souza	Matrícula: 356263 Matrícula: 4326253	
Fundação Educacional de São José - FUNDESJ	Fiscal: Filipi Dutra Vieira Suplente: Gislaiane Pereira	Matrícula: 4333500 Matrícula: 332224	
Secretaria de Educação	Fiscal: Marcio Rodrigo Gonzaga Suplente: Claudemir Bartolomeu Neis	Matrícula: 4336674 Matrícula: 4338120	
Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Fiscal: Reinaldo Donizete Pereira Suplente: Wilson Correia	Matrícula: 15490 Matrícula: 4329775	
Secretaria de Segurança – Bombeiros Militar	Fiscal: Marcus de Aguiar Imbrosio Suplente: João Otávio Teixeira	Matrícula: 933678-8 Matrícula: 931762-7	
Secretaria de Cultura E Turismo	Fiscal: Guilherme Albino Suplente: Paulo Roberto da Silva	Matrícula: 288136 Matrícula: 235172	
Secretaria de Regularização Fundiária	Fiscal: Thaina Formigoni da Silva Suplente: Josiane Tonetto	Matrícula: 4342500 Matrícula: 4361557	
Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos - SUSP	Fiscal: Davi Luis Lemos Schwahn Suplente: Leonides Fernando de Melo	Matrícula: 230928 Matrícula: 4325320	
Secretaria de Esporte e Lazer	Fiscal: Lukas Casarin de Almeida Suplente: Silvana Andrea de Oliveira	Matrícula: 432622-9 Matrícula: 432617-2	

Autarquia São José Previdência – SJPREV	Fiscal: Vera Suely de Andrade Suplente: Maria Terezinha de E. Cysne	Matrícula: 7196 Matrícula: 7234	
Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos	Fiscal: Diego Vicente Suplente: Jonny Andrade de Souza	Matrícula: 396974 Matrícula: 4339681-5	

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores relacionados deverão desempenhar as seguintes funções:

- I. Acompanhar toda a execução contratual;
- II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
- III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
- IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
- V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
- VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
- IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
- X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
- XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
- XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
- XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
- XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
- XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias.

Art. 2º – Na ausência do servidor designado ficará automaticamente designado o Servidor suplente, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Michael Pedro Rosanelli Superintendente da Fundação Municipal do Meio Ambiente	Heriberto Alzerino Flores Secretário Adjunto de Administração
Gustavo Duarte do Valle Pereira Presidente SJPREV	

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 037/2024

Publicação Nº 6362465

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 037/2024 - Processo Digital nº 24298/2024 – Proc. Adm. nº 137/2024. CONTRATADO: DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIP DE SEG LTDA. FILIAL. OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E REPRESENTANTE EXCLUSIVA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA UTILIZADOS NAS OCORRÊNCIAS DE COMBATE A INCÊNDIO DA 1º COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DE SÃO JOSÉ. VALOR: R\$ 9.905,00 (nove mil e novecentos e cinco reais). Data: 26 de agosto de 2024.

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO 9º SÃO LOURENÇO ROCK FESTIVAL

Publicação Nº 6362521

EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO 9º SÃO LOURENÇO ROCK FESTIVAL

Defere as inscrições para o 9º São Lourenço Rock Festival, e dá outras providências.

EVERTON LUIZ LOVERA, Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço, do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 81/2007 e da Lei nº 2.382, de 07 de março de 2018;

CONSIDERANDO a reunião da Comissão de Avaliação do 9º São Lourenço Rock Festival e 12º Motobruço, designada pelo Decreto nº 8.617, de 03 de julho de 2024, para avaliação dos proponentes e emissão da respectiva ata de avaliação;

Resolve tornar público o DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DE BANDAS LOCAIS, BANDAS REGIONAIS, ARTISTAS SOLOS/DUOS, no processo de seleção de apresentações para o 9º São Lourenço Rock Festival e 12º Motobruço, a acontecer nos dias 15 e 16 de novembro de 2024, conforme segue:

1. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

1.1. Ficam deferidas as seguintes inscrições realizadas pelos proponentes visando à participação no processo de seleção de apresentações para o 9º São Lourenço Rock Festival, devido ao atendimento completo das exigências do edital de abertura, conforme segue:

Nº INSC	NOME DA BANDA	PROPONENTE	CATEGORIA	SITUAÇÃO
01	LACRE VIOLADO	DEIVID BARBIERI	BANDAS LOCAIS	DEFERIDA
Nº INSC	NOME DA BANDA	PROPONENTE	CATEGORIA	SITUAÇÃO
02	CHEPALAS	RAFAEL MICHELETTO	BANDAS LOCAIS	DEFERIDA
Nº INSC	NOME DA BANDA	PROPONENTE	CATEGORIA	SITUAÇÃO
03	ALEX STOCCO	ALEXSANDRO STOCCO	SOLOS/DUOS	DEFERIDA
Nº INSC	NOME DA BANDA	PROPONENTE	CATEGORIA	SITUAÇÃO
04	MARREAS RIVER BLUES	JOACIR ANTONIOLLI JR	BANDAS REGIONAIS	DEFERIDA
Nº INSC	NOME DA BANDA	PROPONENTE	CATEGORIA	SITUAÇÃO
05	RAMON VALDEZ	HELDER F. F. DA SILVA	BANDAS REGIONAIS	DEFERIDA
Nº INSC	NOME DA BANDA	PROPONENTE	CATEGORIA	SITUAÇÃO
06	QUALQUER BOBAGEM	MARCELO CARBONI BIF	BANDAS LOCAIS	DEFERIDAS
Nº INSC	NOME DA BANDA	PROPONENTE	CATEGORIA	SITUAÇÃO
07	NORT MOSKOW	HERIVELTO J. R. BAHLS	BANDAS REGIONAIS	DEFERIDA
Nº INSC	NOME DA BANDA	PROPONENTE	CATEGORIA	SITUAÇÃO
08	EVANDRO PIVA	EVANDRO C. DAL PIVA	SOLO/DUO	DEFERIDA
Nº INSC	NOME DA BANDA	PROPONENTE	CATEGORIA	SITUAÇÃO
09	2GETHERDUO	CAMILY V. MARTINS	BANDAS LOCAIS	DEFERIDA

1.2. Não houve inscrições/propostas indeferidas.

2. DO REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO

2.1. Os proponentes interessados terão os dias 28 e 29 de agosto de 2024 para apresentarem pedido de reconsideração, especialmente se tratando de eventuais inscrições que não constem no quadro do item anterior.

2.2. O requerimento deverá ser efetuado via Whatsapp (49) 33448526, no qual deverá constar o print do e-mail enviado para inscrição, constando a data de envio, comprovando assim, que houve a manifestação de interesse dentro do prazo de inscrição e o envio dos documentos pertinentes à análise do projeto.

2.3. Após analisados eventuais pedidos de reconsideração referentes às inscrições, as propostas serão novamente encaminhadas à Comissão de Avaliação. A partir de 30 de agosto de 2024 haverá a divulgação da pontuação e dos selecionados, juntamente com o horário da apresentação, no site oficial do Instituto Cultural (<http://icsl.saolourenco.sc.gov.br>) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>).

São Lourenço do Oeste, SC, 26 de agosto de 2024.

EVERTON LUIZ LOVERA
Presidente do ICSL

PORTARIA Nº 1.255, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6362491

PORTARIA Nº 1.255, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 100, inciso I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Servidora Pública Municipal FABIANE CASAGRANDE SPEROTTO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 4035/01, licença por motivo do falecimento de sua MÃE, no período de 25 a 29 de agosto de 2024, sem prejuízo de seus direitos.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de Agosto de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.256, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6363470

PORTARIA Nº 1.256, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 409, de 1º de fevereiro de 2024, que designa servidor público municipal para exercer a função de Coordenador Municipal de Atenção Primária à Saúde e SAMU 192 (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 55 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a declaração de desistência da função de Coordenador Municipal de Atenção Primária à Saúde e SAMU 192 (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), encaminhada pelo servidor Vinícios Soares Ribeiro, disponível no Memorando nº 3.164/2024, devido à incompatibilidade, em razão do disposto na Decisão COREN/SC nº 003/2012, de 22 de junho de 2012, do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, que define a carga horária e as atribuições do Enfermeiro Responsável Técnico;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a partir de 30 de julho de 2024, a Portaria nº 409, de 1º de fevereiro de 2024, que designou o servidor público municipal Vinícios Soares Ribeiro, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 3001/20, para exercer a função de Coordenador Municipal de Atenção Primária à Saúde e SAMU 192 (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 30 de julho de 2024.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de agosto de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 420/2024**

Publicação Nº 6362501

PORTARIA nº 420, de 26 de agosto de 2024.

A Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 43, III, "j" do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, pelo período de 02 a 16 de setembro de 2024, à servidora municipal Marlene de Fátima Ayres Bauermann, ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula nº 959/1, lotada na Câmara Municipal, referente ao período aquisitivo 04/08/2023 a 03/08/2024.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correm por conta de dotação específica do Orçamento em execução.

Art. 3º Revoga a Portaria nº 419, de 16 de agosto de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, 26 de agosto de 2024.

Vereadora Marlice Villani Perazoli
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São Ludgero

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2024 - PMSL

Publicação Nº 6362758

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B688D1922566540C924E7F04CA7A20A869EB8D2A

MUNICIPIO DE SÃO LUDGERO

Departamento de Planejamento de Contratações

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 096/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 034/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Caçamba estacionária de entulho.

Data da Abertura do Processo Licitação: 12/09/2024

Horário da Abertura do Processo Licitação: 14h00min

O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço e horários: Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 1300 – Centro - 88730-000 - São Ludgero – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min, site: www.saoludgero.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3657-8800.

São Ludgero (SC), 26 de Agosto de 2024.

Marielli Martins Soethe

Secretária Executiva de Planejamento de Contratações

Código registro TCE:

B688D1922566540C924E7F04CA7A20A869EB8D2A

São Miguel da Boa Vista

PREFEITURA

PORTARIA 214/2024

Publicação Nº 6362725

PORTARIA Nº. 214/2024

=====

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI BONALDO, prefeito municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

=====

Art. 1º. CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO, no percentual de 10% (dez por cento), sobre o vencimento base, ao Servidor Público Municipal Sr. EDUARDO ALLGAYER, Matrícula Funcional nº. 860, lotado na Secretaria de Saúde do Município, por ter concluído o curso de Bacharel em Ciências Contábeis, conforme preceitua a alínea "b" do § 4º do art. 93 da Lei Complementar nº. 048/2012 e documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, aos 19 de agosto de 2024.

DANIELA DE MATTOS VANDERLEI BONALDO
Coordenadora de RH Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA 215/2024

Publicação Nº 6362730

PORTARIA Nº. 215/2024

=====

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI BONALDO, prefeito municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

=====

Art. 1º. CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO, no percentual de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento base, a Servidora Pública Municipal Sra. IVANI TEREZINHA MEINERZ, Matrícula Funcional nº. 964, lotado na Secretaria de Assistência do Município, por ter concluído o curso de pós graduação Latu Sensu em Políticas Públicas, conforme preceitua a alínea "c" do § 4º do art. 93 da Lei Complementar nº. 048/2012 e documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, aos 21 de agosto de 2024.

DANIELA DE MATTOS VANDERLEI BONALDO
Coordenadora de RH Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA 216/2024

Publicação Nº 6362733

PORTARIA Nº. 216/2024

=====

DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI BONALDO, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

=====

Art. 1º. INFORMAR o retorno de licença para tratamento de saúde, da Servidora Pública Municipal Sra. IVANI TERESINHA MEINERZ, ocupante do cargo de Coordenadora de CRAS, lotado na Secretaria Municipal de Assistência, conforme atestado médico expedido pelo Dr. ALEXANDRE GRIERSON SPESSATTO, CRM 18138, datado do dia de 23 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, dia 23 de agosto de 2024.

DANIELA DE MATTOS VANDERLEI BONALDO
Coordenadora de RH Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

São Miguel do Oeste

PREFEITURA

DECRETO_10_349_AUTORIZA_SUPRESSAO_DE_ARVORE_DA_ESPECIE_IPE_COOPERATIVA_AGROINDUSTRIAL_ALFA

Publicação Nº 6362593

DECRETO Nº 10.349/2024

AUTORIZA A SUPRESSÃO DE ÁRVORE DA ESPÉCIE IPÊ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE

SANTA CATARINA, usando a competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, e considerando a Lei Municipal n. 5.242 de 26 de setembro de 2003, a Lei Municipal n. 5.817 de 16 de maio de 2007, a Lei Complementar Municipal nº 005/2011; e

CONSIDERANDO o requerimento formulado por COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA, por meio do protocolo nº 10.352/2024, no qual solicita a supressão de duas árvores da espécie ipê, mediante parecer técnico;

CONSIDERANDO o Parecer nº 072/2024 emitido pelo Engenheiro Agrônomo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Piscicultura, o qual informou que há justificativa para a retirada das árvores, tendo em vista projeto de nova construção de edificação naquele local, sendo que uma das plantas ficará muito próxima a entrada e saída de veículos, o que, com o tempo, poderá ser um obstáculo em virtude de seu crescimento;

CONSIDERANDO que no parecer técnico o profissional atestou a real necessidade da retirada das árvores;

CONSIDERANDO, por fim, que o solicitante deverá proceder com o plantio de outras árvores em razão da supressão ora solicitada.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a supressão de duas árvores da espécie Ipê, localizadas no passeio público da Rua Primeiro de Maio, s/n, Centro, neste Município, na forma do Parecer nº 072/2024 emitido pelo Engenheiro Agrônomo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Piscicultura, parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. A supressão de que trata este Decreto fica condicionada à compensação mediante o plantio de outras três espécies, de acordo com o Decreto Municipal nº 9.245/2020.

Art. 2º A autorização de que trata o artigo 1º deste Decreto está de acordo com a Lei Municipal nº 5.242, de 26 de setembro de 2003.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 26 de agosto de 2024.

[assinado digitalmente]

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]

Stephania Gabriela Lazarotto Zilio Advogada Assessora

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Da: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Piscicultura Para: PGM

Parecer 072/2024 Prezada(s) Senhora(s),

Conforme solicitação da Sra. FRANCIELE CRISTINA JUNGLES, representando a COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA, sobre vistoria e emissão de laudo sobre corte de DUAS árvores da espécie Ipê, localizadas no passeio público na Rua Primeiro de Maio, S/N, Centro (mediante Protocolo 10.352/2024), e após visita in loco e considerando:

a) As árvores em questão são as citadas acima.

b) A Lei Municipal 5.817, de 16 de maio de 2007, dá diretrizes sobre o corte dos ipês. O primeiro artigo fala sobre a imunidade dos ipês roxos e amarelos, e o segundo artigo fala das exceções em que podem ser feitos os cortes totais e/ou parciais. No terceiro artigo, dá-se a seguinte redação: "As supressões necessárias a que se refere o artigo anterior, somente poderão ser realizadas após comunicação expressa a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de São Miguel do oeste, devidamente acompanhada de laudo técnico oficial, expedido e subscrito por profissional habilitado diretamente relacionado a área atingida pela vegetação".

c) As árvores estão localizadas no passeio público no endereço acima. Numa primeira avaliação, indeferimos a substituição dos ipês, por entender que não havia subsídios técnicos suficientes para justificar tal ação, e por entender que a liberação de uma árvore (feita pelo Protocolo 6.913/2024) fosse suficiente para resolver a questão.

d) No despacho 03 do Protocolo 10.352/2024, a técnica Franciele Cristina Junges apresentou as justificativas para retirar o restante das árvores (dois Ipês e um Ficus), devido em especial ao projeto de entrada e saída de veículos, e pelo fato de que uma das plantas ficará muito próximo da entrada (o que poderia, com o tempo, ser um obstáculo, em virtude do crescimento das plantas ao longo do tempo, pois no estágio atual, são ainda novas)

e) Assim sendo, pelo nosso parecer, pedimos para analisar sob a luz deste lei sobre a possibilidade de confecção do decreto que autorize a substituição destas árvores. Após a retirada, o solicitante deverá proceder o plantio de outras três (03) espécies, de acordo com o Decreto

Municipal 9.245/2020. Em anexo, segue foto das árvores.

f) A solicitante tentará transplantar estas árvores em outra área, possibilitando que possa desenvolver-se em outro ambiente.

g) Estaremos à disposição para maiores esclarecimentos.

São Miguel do Oeste, 23 de agosto de 2024. Atenciosamente,
Alessandro de Matos Alves Engenheiro Agrônomo CREA-SC 048969-0

DECRETO_FINANCEIRO_047_R_139_682_28_FMAS

Publicação Nº 6363457

DECRETO FINANCEIRO Nº 047/2024

ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 139.682,28 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nº 8.178/2023, nº 8.098/2023, nº 8.179/2023, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, Constituição Federal e demais dispositivos constitucionais e legais.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 8.179, de 15 de dezembro de 2023, Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2024, em conformidade com o disposto no presente ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na ordem de R\$ 139.682,28 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos), objetivando reforçar ações orçamentárias em execução para dar andamento aos serviços de Proteção Social Especial neste Ente Federado.

CAPÍTULO II

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica alterada a Lei nº 8.098, de 31 de maio de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2024, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 139.682,28 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos), objetivando reforçar ações orçamentárias em execução para dar andamento aos serviços de Proteção Social Especial neste Ente Federado.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 8.178, de 15 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária – LOA, para o exercício financeiro de 2024, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 139.682,28 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos), objetivando reforçar ações orçamentárias em execução para dar andamento aos serviços de Proteção Social Especial neste Ente Federado.

CAPÍTULO IV

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 139.682,28 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos), objetivando a reforçar ações orçamentárias em execução no presente exercício financeiro, em conformidade com o disposto a seguir:

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.1 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

08.244.0033.2.068 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPEC. DE ASSIST.

SOCIAL - C R E A S

7 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.661.0000.0575 R\$ 39.327,65

7 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 2.661.0000.0575 R\$ 53.346,40

08.243.0483.2.079 - ADM.DOS BENS E SERV. DE ACOLHIMENTO

INSTITUCIONAL

23 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.661.0000.0199 R\$ 24.632,46

08.244.0487.2.192 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA

COMPLEXIDADE

24 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.661.0000.0199 R\$ 22.375,77

TOTAL R\$ 139.682,28

Art. 5º Para a cobertura parcial do crédito aberto pelo presente ato, fica utilizado o produto do provável excesso de arrecadação das fontes

de recursos abaixo especificadas no valor de R\$ 86.335,88 (oitenta e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos) provenientes dos recursos oriundos do GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA/SC/SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHAR E FAMÍLIA, COFINANCIAMENTO ESTADUAL/2024, em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso II e 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei nº 8.178/2023 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, conforme abaixo especificados:

RECEITA	RECURSO	FINALIDADE DE APLICAÇÃO	VALOR (R\$)
1.7.2.9.51.0.1.00.00.02	1.661.0000.0575	Proteção Social Especial	39.327,65
1.7.2.9.51.0.1.00.00.04	1.661.0000.0199	Proteção Social Especial	47.008,23
TOTAL			86.335,88

Art. 6º Para a cobertura complementar do crédito aberto no presente ato, fica utilizado o valor de R\$ 53.346,40 (cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), provenientes do produto do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, valor no Banco do Brasil S/A, C/ 38.642-1, em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso I, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Municipal nº 8.178/2023, e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, conforme abaixo especificados:

BANCO	CONTA	RECURSO	FINALIDADE DE APLICAÇÃO	VALOR (R\$)
BANCO DO BRASIL S/A	38.642-1	2.661.0000.0575	Proteção Social Especial	53.346,40
TOTAL				53.346,40

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 26 de agosto de 2024.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Stephania Gabriela Lazarotto Zilio
Advogada Assessora

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETO_FINANCEIRO_048_R_505_000_00_FUNDEB

Publicação Nº 6363463

DECRETO FINANCEIRO Nº 048/2024

ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, ATRAVÉS DA ABER-TURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 505.000,00 (QUINHENTOS E CINCO MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferi-das pela Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nº 8.178/2023, nº 8.098/2023, nº 8.179/2023, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, Constituição Federal e demais dispositivos constitucionais e legais.

DECRETA:
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 8.179, de 15 de dezembro de 2023, Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2024, em conformida-de com o disposto no presente ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na ordem de R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais), objetivando a reforçar ações orçamentárias em execução, mais propriamente na execução de novos investimentos na área de educação de responsabilidade constitucional deste Ente Federado.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica alterada a Lei nº 8.098, de 31 de maio de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2024, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais), objetivando a reforçar ações orçamentárias em execução, mais propriamente na execução de novos investimentos na área de educação de responsabilidade constitucional deste Ente Federado.

CAPÍTULO III DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 8.178, de 15 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária – LOA, para o exercício financeiro de 2024, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais), objetivando a reforçar ações orçamentárias em execução, mais propriamente na execução de novos investimentos na área de educação de responsabilidade constitucional deste Ente Federado.

CAPÍTULO IV DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais), objetivando a reforçar as Ações Orçamentárias em execução no presente exercício financeiro, em conformidade com o disposto a seguir:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.002 - SETOR DE ENSINO

12.365.0185.1.024 - CONSTR. AMPLIAÇ. AQUISIÇÃO DE EQUIPTOS E

MATER. PERMAN. - CRECHES

61 – 4.4.90.00.00.00.00.00. 1.540.0000.0019 – APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 335.000,00

12.361.0188.1.025 - CONSTR., AMPL. E AQUIS. DE ÁREA DE TERRA,

BEM COMO EQUIP E MOBIL. EM GERAL

67 – 4.4.90.00.00.00.00.00. 1.540.0000.0019 – APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 170.000,00

TOTAL R\$ 505.000,00

Art. 5º Para a cobertura do crédito aberto no presente ato, fica utilizado o valor de R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais), proveniente do produto do provável excesso de arrecadação das receitas do FUNDEB, transcritas no Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, em conformidade com o disposto no Artigo 43, §§ 1º, II e 3º, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 26 de agosto de 2024.

[assinado digitalmente]

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]

THAÍS JALINE SIPPERT COSTA

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]

Stephania Gabriela Lazarotto Zilio

Advogada Assessora

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

EDITAL_DE_CONCURSO_PUBLICO_001_2024_2_

Publicação Nº 6362509

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024****ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O CONCURSO PÚBLICO DESTINADO À ADMISSÃO DE SERVIDOR PARA O QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.**

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, Sr. **WILSON TREVISAN**, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e das Leis Complementares Municipais n.º 009/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), n.º 025/2013 (Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais) e n.º 026/2013 (Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal), e das Leis nº 7.148/2015 (Plano Municipal de Educação) e nº 6.088/2008 (Sistema Municipal de Ensino) e suas alterações, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público destinado ao provimento de vagas no quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de São Miguel do Oeste, a seguir relacionada, vinculado ao Regime Estatutário e Regime Geral de Previdência Social – RGPS para atender necessidades de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital de Concurso Público é disciplinado pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, e pelas Leis Complementares Municipais n.º 009/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), n.º 025/2013 (Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais) e n.º 026/2013 (Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal), e das Leis nº 7.148/2015 (Plano Municipal de Educação) e nº 6.088/2008 (Sistema Municipal de Ensino) e suas alterações e demais legislação vigente.

1.2. A legislação Municipal a que se refere o subitem 1.1 está à disposição do candidato no endereço eletrônico <https://www.saomiguel.sc.gov.br/>.

1.3. O Concurso Público será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste/SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Segundo Anibal Balbinot, n.º 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC, telefone: (49) 3621-0795, endereço eletrônico <https://ameosc.org.br>.

1.4. Os atos elencados no Cronograma (Anexo I) deste edital serão publicados nos sites <https://ameosc.org.br> e <https://www.saomiguel.sc.gov.br/>.

1.5. A inscrição no Concurso Público implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, inclusive que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados para possibilitar a efetiva execução do Concurso Público com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu(s) nome(s), número de inscrição, data de

Página 1 de 44



nascimento, notas e resultados preliminares e finais, recursos, e o envio de convocações pela Prefeitura Municipal por WhatsApp, SMS (Short Message Service) ou e-mail cadastrados através da ficha de inscrição eletrônica no site da AMEOSC, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

1.6. É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no edital e demais determinações referentes ao Concurso Público, assegurando-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para participar das provas, bem como dos documentos necessários exigidos para o cargo, por ocasião da nomeação, se aprovado e convocado.

1.7. Os horários previstos neste Edital seguem o horário oficial de Brasília (DF).

1.8. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

1.9. São condições para participação no presente Concurso Público:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1º do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98 - Art. 3º);
- b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também com as obrigações do serviço militar;
- c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;
- d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;
- e) Possuir aptidão física e mental para o exercício funcional respectivo.

1.10. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/requisitos exigidos no edital no ato da contratação, sob pena de ser automaticamente eliminado do Concurso Público.

1.11. A Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste/SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou estadia de candidatos para a realização das provas deste edital.

1.12. As provas serão realizadas na seguinte modalidade:

- a) **Prova Objetiva:** de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos, conforme o item 8 deste edital.
- b) **Prova de Títulos:** de caráter classificatório, conforme o item 9 deste edital.

2. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E HABILITAÇÃO

2.1. As vagas destinam-se aos cargos a seguir delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Página 2 de 44



SÃO MIGUEL DO OESTE

Quadro I – Nível Superior

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial (Ref. 40 horas)	Habilitação	Tipo de Prova	Taxa de Inscrição (R\$)
Coordenador Pedagógico	CR*	10, 20, 30 ou 40 horas	R\$ 4.580,57	Ensino Superior em Pedagogia ou habilitação obtida em curso de nível superior com especialização na área de atuação do cargo.	Objetiva e Títulos	130,00
Professor de Arte	CR*	10, 20, 30 ou 40 horas	R\$ 4.580,57	Licenciatura em Arte e suas Linguagens. ****	Objetiva e Títulos	130,00
Professor de Educação Física	CR*	10, 20, 30 ou 40 horas	R\$ 4.580,57	Licenciatura em Educação Física, com registro no órgão fiscalizador – CREF. **	Objetiva e Títulos	130,00
Professor de Educação Infantil	CR*	10, 20, 30 ou 40 horas	R\$ 4.580,57	Licenciatura em Pedagogia - Educação Infantil ou Licenciatura em Pedagogia com especialização em Educação Infantil ou Licenciatura em Pedagogia. ***	Objetiva e Títulos	130,00
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	CR*	10, 20, 30 ou 40 horas	R\$ 4.580,57	Licenciatura em Pedagogia – Anos Iniciais ou Licenciatura em Pedagogia com especialização em Anos Iniciais ou Licenciatura em Pedagogia. ***	Objetiva e Títulos	130,00
Professor de Língua Inglesa	CR*	10, 20, 30 ou 40 horas	R\$ 4.580,57	Licenciatura em Letras – Inglês.	Objetiva e Títulos	130,00

*CR: Cadastro de Reserva.

**Para atuar como Professor de Educação Física, o profissional deverá apresentar carteira do Conselho Regional de Educação Física (CREF) no ato da contratação.

***Resolução CNE/CP n.º 1, de 15 de maio de 2006.

****Considerar Licenciatura em qualquer das suas linguagens da Arte.

2.2. Para os cargos mencionados no quadro acima, os vencimentos referem-se a uma carga horária de 40 horas semanais. Os profissionais poderão ser contratados para regimes de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, recebendo vencimento proporcional ao valor especificado no quadro acima.

Quadro II – Nível Médio

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial (Ref. 40 horas)	Habilitação	Tipo de Prova	Taxa de Inscrição (R\$)
Auxiliar de Creche	CR*	40 horas	R\$ 2.277,47	Ensino Médio completo.	Objetiva	110,00

*CR: Cadastro de Reserva.



3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deverá ser efetuada pela internet, no período das **08h00min do dia 27/08/2024 às 23h59min do dia 25/09/2024**.

3.2. Para a inscrição pela internet, o candidato deverá, no período de inscrição, seguir os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o endereço eletrônico <https://ameosc.org.br> e clicar no *banner* "Concursos Públicos";
- b) Realizar o cadastro do candidato se for primeiro acesso; caso já esteja cadastrado, fazer apenas o *login* para a inscrição;
- c) Preencher integralmente o requerimento de inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;
- d) imprimir o boleto bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento **até o dia 26/09/2024; PAGAR O BOLETO, PREFERENCIALMENTE, NO BANCO EMISSOR.**

3.3. O candidato que não tiver acesso à internet poderá realizar sua inscrição na Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste/SC, localizada na Rua Marcílio Dias, n.º 1199, Centro, São Miguel do Oeste/SC, durante o período de inscrições, no horário de expediente da Prefeitura. No local, será disponibilizado um equipamento eletrônico para que o próprio candidato faça sua inscrição, imprima o comprovante de inscrição e o boleto bancário, além de enviar os documentos necessários ao sistema.

3.3.1. O correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e o envio de documentos solicitados, conforme o caso, será de total responsabilidade do candidato.

3.4. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado exclusivamente através do boleto bancário gerado durante o processo de inscrição ou por meio área do candidato, até o dia 26/09/2024. Não serão considerados pagamentos por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência eletrônica, DOC, PIX, ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, condicional, extemporâneo (mesmo que realizado na data de vencimento, porém após o horário limite estabelecido pela instituição bancária) ou por qualquer outra via não especificada neste Edital.

3.4.1. Pagamentos de inscrições realizados no último dia, após o horário limite estabelecido pelo banco para quitação, não serão considerados, pois serão processados com data contábil do próximo dia útil. Além disso, não serão aceitos pagamentos efetuados após a data prevista no item 3.4 deste Edital.

3.5. A inscrição somente será deferida após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, que se dará pela baixa do boleto, após o envio dos respectivos arquivos bancários ao sistema de gestão, pelo órgão executor do certame, sendo que este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no cronograma do edital (Anexo I); ou pelo deferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 4 e seus subitens.



3.6. A Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste/SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas devido a falhas de comunicação ou outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados, a impressão de documentos ou o pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado. Da mesma forma, não assumem responsabilidade por inscrições indeferidas que não registrarem o pagamento do boleto devido a vírus, como o 'malware', ou outros que possam alterar o código de barras do boleto bancário, redirecionando o pagamento para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barras pela instituição bancária.

3.7. O candidato poderá inscrever-se para apenas 01 (um) cargo deste edital. Em caso de múltiplas inscrições do mesmo candidato, será considerada válida a inscrição cujo pagamento foi realizado através do respectivo boleto. No caso de mais de uma inscrição paga pelo candidato, será considerada válida apenas a inscrição mais recente.

3.8. O valor da taxa de inscrição é fixado de acordo com o nível de escolaridade exigido para o respectivo cargo, no seguinte valor:

Escolaridade	Valor
Nível Superior	R\$ 130,00
Nível Médio	R\$ 110,00

3.8.1. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, exceto em caso de cancelamento do Concurso Público.

3.8.2. Comprovante de agendamento bancário não será aceito como meio de comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

3.8.3. O pagamento da taxa de inscrição após o período determinado neste edital, à realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja a quitação do boleto gerado e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implicam o cancelamento da inscrição.

3.8.4. Em caso de inscrições erradas e pagamento das mesmas, o candidato não será ressarcido pelo pagamento efetuado incorretamente. A responsabilidade pela inscrição correta para o cargo almejado é exclusiva do candidato.

4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Após realizar sua inscrição, o candidato poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição. Para isso, basta acessar a opção "Solicitar Isenção da Taxa de Inscrição" disponível na Área do Candidato, anexar os documentos comprobatórios exigidos pela legislação correspondente, seguindo as orientações da página, e enviar o pedido de isenção. Este processo poderá ser realizado no período das **08h00min do dia 27/08/2024 às 23h59min do dia 10/09/2024.**



4.2. Os documentos comprobatórios devem estar EM UM ÚNICO ARQUIVO no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 200MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo. Documentos enviados de outra forma (word, vídeo, jpg, png, entre outros) não serão analisados.

4.3. Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para o envio dos documentos.

4.4. Não serão considerados/avaliados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem aqueles nos quais não seja possível identificar as informações necessárias para a avaliação. Da mesma forma, não serão aceitos documentos que não atendam às especificações contidas neste Edital.

4.5. Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que solicitarem, declararem e comprovarem que se enquadram na:

- a) **Lei Estadual n.º 10.567 de 07 de novembro de 1997 e suas atualizações:** Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos aos doadores de sangue, de medula e de leite humano e adota outras providências.
- b) **Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018:** Isenta os candidatos que especifica do pagamento de taxa de inscrição em concursos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta da União. I – os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; II – os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
- c) **Lei n.º 17.998, de 15 de setembro de 2020:** Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos aos voluntariados da Justiça Eleitoral e jurados que atuarem no Tribunal do Júri, no âmbito do Estado de Santa Catarina e adota outras providências.

4.5.1. No caso de pessoa doadora de sangue (Lei Estadual n.º 10.567 de 07 de novembro de 1997 e suas atualizações): deverá anexar documento expedido e firmado pela entidade coletora oficial ou credenciada em que o candidato realizou a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data de publicação deste Edital, com a discriminação das datas em que as doações ocorreram. Em caso de declaração emitida por meio digital, o documento deverá conter *link* para validação, sob pena de ser desconsiderada para fins de isenção da taxa de inscrição.

4.5.2. No caso de pessoa doadora de medula (Lei Estadual n.º 10.567 de 07 de novembro de 1997 e suas atualizações): deverá anexar o Cartão de Doador Voluntário de Medula Óssea, cadastrado no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME), e comprovada, no mínimo, 1 (uma) doação. Em caso de declaração emitida por meio digital, o documento deverá conter *link* para validação, sob pena de ser desconsiderada para fins de isenção da taxa de inscrição.

4.5.3. No caso de pessoa doadora de leite humano (Lei Estadual n.º 10.567 de 07 de novembro de 1997 e suas atualizações): deverá anexar documento expedido e firmado pela entidade coletora oficial ou credenciada em que a candidata realizou a doação, constando, pelo menos, uma doação mensal, pelo período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes à data da inscrição para o concurso. Em caso de declaração emitida

Página 6 de 44



por meio digital, o documento deverá conter *link* para validação, sob pena de ser desconsiderada para fins de isenção da taxa de inscrição.

4.5.4. No caso de pessoa pertencente ao Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, do Governo Federal (Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018 e Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022): documento comprobatório da condição de pertencente à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 11.016, de 29 de março de 2022, por meio de indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único.

4.5.5. No caso de pessoa voluntariada da Justiça Eleitoral e jurada que atuar no Tribunal do Júri, no âmbito do Estado de Santa Catarina (Lei n.º 17.998, de 15 de setembro de 2020): deverá anexar comprovante expedido pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri, por, no mínimo, dois eventos eleitorais (Eleição, plebiscito ou referendo) ou Júri, consecutivos ou não, nos últimos dois (2) anos anteriores a data de publicação deste Edital.

4.6. A Comissão Municipal decidirá sobre o pedido de isenção com base na documentação apresentada pelo candidato, e a decisão proferida será publicada nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://www.saomiguel.sc.gov.br/>, dia **16/09/2024**.

4.7. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no período compreendido entre **17 e 18/09/2024**, conforme orientações do item 13 deste edital.

4.8. Os recursos interpostos em face do indeferimento da solicitação da isenção de taxa de inscrição serão analisados pela Comissão Municipal, e os pareceres serão publicados no dia **23/09/2024**, no endereço eletrônico <https://ameosc.org.br>, não sendo encaminhado parecer individual ao candidato.

4.9. O resultado definitivo da relação de isenção da taxa de inscrição será divulgado até às 23h59min do dia **23/09/2024**, nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://www.saomiguel.sc.gov.br/>.

4.10. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá participar do presente certame, desde que efetue o pagamento da taxa de inscrição até o dia **26/09/2024**, por meio do boleto disponível na área do candidato.

4.11. O candidato que tiver seu pedido de isenção de taxa indeferido e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior será automaticamente excluído do certame.

4.12. Caso constatada qualquer adulteração ou falsidade de documentos inseridos no sistema, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo da responsabilização pertinente.

5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)



5.1. Fica assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD) o direito de se inscrever no presente certame, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo-lhes reservados 5% das vagas a serem contratadas por cargo/função, em consonância com o disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018.

5.2. Considerando o percentual de vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD), fica assegurada à Pessoa com Deficiência (PcD) a 20ª vaga de cada cargo/função e, posteriormente, a vaga 40ª, 60ª e assim sucessivamente.

5.3. Para fins de definição de Pessoa com Deficiência (PcD), será observado o disposto no artigo 4º do Decreto n.º 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

5.4. O candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD) que desejar concorrer nessa condição deverá, durante a realização da sua inscrição, na área do candidato, escolher a modalidade de concorrência como Pessoa com Deficiência (PcD), anexar laudo médico que ateste a deficiência permanente, seguindo as orientações da página. Este processo poderá ser efetuado durante todo período designado para realização de inscrição.

5.5. O laudo médico deverá conter:

- a) Identificação do candidato;
- b) Assinatura, carimbo e CRM do médico responsável por sua emissão;
- c) Espécie e o grau da deficiência, com referência explícita ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a causa da deficiência.

5.5.1. O laudo médico deve estar EM UM ÚNICO ARQUIVO no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 200MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo. Documentos enviados de outra forma (word, vídeo, jpg, png, entre outros) não serão analisados.

5.6. Não serão considerados/avaliados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem aqueles nos quais não seja possível identificar as informações necessárias para a avaliação. Da mesma forma, não serão aceitos documentos que não atendam às especificações contidas neste Edital.

5.7. Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para o envio dos documentos.

5.8. Os candidatos devem manter em seu poder o laudo médico original, uma vez que a Comissão Municipal se reserva o direito de realizar diligências para confirmar a veracidade do documento apresentado.

5.9. No momento da homologação do resultado definitivo do Concurso Público, será publicada uma lista específica dos candidatos deferidos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), os quais figurarão também na lista de classificação geral do cargo/função.

5.10. Se aprovado no presente Concurso Público, o candidato deverá submeter-se à perícia do Médico do Trabalho designado pelo Município de São Miguel do Oeste/SC, que terá decisão terminativa sobre sua



qualificação como Pessoa com Deficiência (PcD) e sobre o grau de deficiência, determinando se o candidato está ou não capacitado para o exercício do cargo.

5.11. A Pessoa com Deficiência (PcD) não está isenta do recolhimento da taxa de inscrição, exceto mediante devida comprovação e deferimento em alguma das hipóteses previstas no item 4 do presente edital.

5.12. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, as pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, abrangendo o dia, o horário e local de aplicação das provas, o conteúdo das provas, a correção, a nota mínima exigida, a avaliação, os critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do Concurso Público.

5.13. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação ou aposentadoria por invalidez, salvo nos casos de agravamentos previstos pela legislação competente.

5.14. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo em qualquer fase e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.15. Caso constatada qualquer adulteração ou falsidade de documentos inseridos no sistema, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo da responsabilização pertinente.

5.16. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado no dia da prova devido à sua deficiência deverá fazer a solicitação no período destinado à inscrição, seguindo o que dispõe o item 7 e seus subitens.

5.17. A Comissão Municipal decidirá sobre o pedido de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) com base na documentação apresentada pelo candidato, e a decisão proferida será publicada nos sites www.ameosc.org.br e <https://www.saomiguel.sc.gov.br/> no dia **10/10/2024**.

5.17.1. O candidato cujo requerimento para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) for indeferido poderá interpor recurso no período compreendido entre **11 a 14/10/2024**, conforme orientações do item 13 deste edital.

5.17.2. Os recursos interpostos em face do pedido indeferido para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) serão analisados pela Comissão Municipal, e os pareceres serão publicados no dia **18/10/2024**, no site www.ameosc.org.br, não sendo encaminhado parecer individual ao candidato.

5.17.3. O resultado definitivo da análise de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) será divulgado até às 23h59min do dia **18/10/2024**, nos endereços eletrônicos www.ameosc.org.br e <https://www.saomiguel.sc.gov.br/>.

5.18. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada para Pessoa com Deficiência (PcD).

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Página 9 de 44



6.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas, sendo expedido documento constando a relação das inscrições deferidas e daquelas indeferidas, o qual será publicado nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://www.saomiguel.sc.gov.br/>.

6.2. Após a divulgação das inscrições indeferidas, os candidatos terão a oportunidade de interpor recursos dentro do prazo estabelecido no cronograma do edital. Os recursos devem ser apresentados de forma *on-line*, pela área do candidato, no endereço eletrônico <https://ameosc.org.br>, conforme instruído no item 13 deste edital. Os candidatos devem expor as razões da discordância em relação ao indeferimento de sua inscrição, além de apresentar comprovação da inexistência da razão apontada para o indeferimento.

7. DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deve solicitá-lo no ato da inscrição ou durante o prazo de inscrição, indicando claramente os recursos especiais necessários, por meio do endereço eletrônico <https://ameosc.org.br>, na Área do Candidato, e seguindo as orientações da página.

7.2. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deve anexar a imagem legível do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses. O laudo deve atestar a espécie e grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) que justifique o atendimento especial solicitado. Além disso, o laudo deve conter a assinatura e o carimbo do médico, juntamente com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

7.3. Caso a necessidade de condição especial para realização da prova surja após o prazo de inscrição, o candidato poderá encaminhar a solicitação para o e-mail comunica@ameosc.org.br, anexando o laudo médico, até 48 horas antes do horário marcado para o início da prova.

7.4. Não haverá prova em braile; o candidato com deficiência visual deverá requerer prova ampliada ou um fiscal leitor.

7.5. A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá seguir as orientações do item 7.1 e deve providenciar um acompanhante maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Tanto o acompanhante quanto o bebê devem entrar no local de prova no mesmo horário dos demais candidatos e permanecer em sala reservada para esta finalidade. Nos horários necessários, a candidata, acompanhada por um fiscal, será encaminhada até o local reservado para a amamentação. O tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.

7.6. O candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, necessitar de atendimento diferenciado ou uso de indumentárias específicas de sua religião, deverá seguir as orientações do item 7.1, anexando uma declaração da congregação religiosa à qual pertence, atestando sua condição de membro.

Página 10 de 44



7.7. A solicitação de atendimento diferenciado será analisada pela Comissão Municipal e deferida, desde que requerida no momento oportuno e devidamente comprovada. A decisão, baseada nos critérios de viabilidade e razoabilidade, será comunicada aos candidatos por meio de aviso publicado nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://www.saomiguel.sc.gov.br/>, conforme o cronograma deste edital.

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1. A prova objetiva possui caráter classificatório e eliminatório, sendo obrigatória para todos os candidatos homologados neste edital.

8.2. A prova objetiva será aplicada no dia **20/10/2024**, em local a ser informado na publicação do ensalamento, conforme o Cronograma do edital (Anexo I), nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://www.saomiguel.sc.gov.br/>.

8.3. É responsabilidade do candidato a verificação prévia dos locais de provas, bem como da data e horário de sua realização, inclusive a observância de retificações.

8.4. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos ao local de aplicação das provas será a partir das 13h30min.

8.4.1. O fechamento dos portões será às 14h10min, e a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos ao local de aplicação das provas, sob qualquer alegação.

8.4.2. Após o fechamento dos portões, os candidatos terão 10 (dez) minutos para ingressar na sala de aplicação das provas, sendo que após às 14h20min não mais será permitida a entrada de candidatos nas salas de prova.

8.4.3. A prova objetiva terá início às 14h30min e término às 17h30min.

8.5. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, com duração de **03h00min**, incluindo o tempo para preenchimento do cartão-resposta. Será composta por questões objetivas, cada uma com quatro alternativas de resposta, das quais apenas UMA será a correta. O preenchimento deve seguir as instruções presentes no cartão-resposta e na 1ª página do Caderno de Provas.

8.6. As questões da prova objetiva abordarão temas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais.

8.7. A prova objetiva será composta de **35 (trinta e cinco) questões**.

8.8. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo II do presente edital.

8.9. Da Prova Objetiva (Modalidade A):

Página 11 de 44



SÃO MIGUEL DO OESTE

8.9.1. Para o cargo de **Auxiliar de Creche**, disposto no Quadro II do Item 2.1, serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais, conforme a tabela a seguir:

Provas	N.º de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota Mínima no conjunto das provas 1, 2 e 3
1▶ Conhecimentos Específicos	20	0,35	7,00	5,00
2▶ Língua Portuguesa	10	0,20	2,00	
3▶ Conhecimentos Gerais	05	0,20	1,00	
TOTAL ▶	35	-	10,00	-

8.9.2. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 5,00 (cinco) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme tabela acima.

8.10. Da Prova Objetiva (Modalidade B):

8.10.1. Para os cargos de **Coordenador Pedagógico, Professor de Arte, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Professor de Língua Inglesa**, dispostos no Quadro I do Item 2.1, serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais, conforme a tabela a seguir:

Provas	N.º de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota Mínima no conjunto das provas 1, 2 e 3
1▶ Conhecimentos Específicos	20	0,30	6,00	4,00
2▶ Língua Portuguesa	10	0,15	1,50	
3▶ Conhecimentos Gerais	05	0,10	0,50	
TOTAL ▶	35	-	8,00	-

8.10.2. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 4,00 (quatro) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme tabela acima.

8.11. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

8.11.1. Os candidatos devem comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste edital, portando documento de identificação original com fotografia, não sendo aceitas cópias (mesmo autenticadas) ou protocolos. A entrada à sala de aplicação das provas será proibida caso não estejam munidos de documento de identificação original com fotografia.

8.11.2. O acesso ao portão de entrada do local de prova será vedado ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 8.4.1, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.

Página 12 de 44



8.11.3. São válidos como documentos de identificação oficial para a realização da prova objetiva:

I - De forma física:

- a) Carteira de identidade (RG) expedida pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – modelo com foto;
- d) Carteira de Identidade expedida pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.);
- e) Passaporte;
- f) Certificado de Reservista;
- g) Carteiras funcionais do Ministério Público;
- h) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade.

II - De forma digital:

- a) Carteira de identidade (RG) apresentada no aplicativo oficial, contendo foto e assinatura;
- b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) apresentada no aplicativo oficial, contendo foto e assinatura.

8.11.3.1. Serão aceitos documentos digitais de identificação apenas os elencados no item 8.11.3, desde que apresentados no aplicativo oficial. Prints de tela ou arquivos PDF não serão aceitos.

8.11.4. No caso de o candidato não apresentar, no dia da realização das provas, o documento de identificação original devido à perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da realização da prova.

8.11.5. Só serão aceitos documentos dentro do prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

8.11.6. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta.

8.11.7. Antes de iniciar a resolução da prova, o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo para o qual se inscreveu, se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova, e se está corretamente numerado.

8.11.8. O candidato deverá conferir no cartão-resposta seus dados pessoais, especialmente seu nome, número de inscrição e o número de seu documento de identificação. Além disso, deverá apor sua assinatura de forma legível no local específico para este fim.

8.11.9. O candidato deverá preencher no cartão-resposta o tipo de prova correspondente que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4, e é de responsabilidade do candidato a marcação correta. A marcação incorreta ou a não marcação do tipo de prova invalidará o cartão-resposta, acarretando sua eliminação do certame.

Página 13 de 44



8.11.10. O candidato deverá responder as questões do caderno de provas e transcrever as respostas no cartão-resposta. Ao transcrever as respostas do caderno de provas ao cartão-resposta, o candidato deve preencher por completo o campo referente à alternativa que julgar correta.

8.11.11. Forma correta de preencher o cartão-resposta: ●

8.11.12. Para o preenchimento do cartão-resposta, o candidato deve utilizar apenas caneta esferográfica com tinta nas cores azul ou preta, indelével e feita de material transparente.

8.11.13. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital. Não é permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, exceto no caso em que o candidato tenha solicitado condição especial para este fim, sendo, neste caso, acompanhado por fiscal designado pela Comissão Organizadora do certame.

8.11.14. Serão consideradas marcações incorretas, e será atribuída a nota 0,00 (zero), às questões da prova objetiva que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão-resposta, tais como: resposta que não coincida com o gabarito oficial; preenchida a lápis; dupla marcação; marcação rasurada ou emendada; campo de marcação não preenchido integralmente; ou questão que não esteja preenchida no cartão-resposta.

8.11.15. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato.

8.11.16. A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no cartão-resposta, através de leitura digital, e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de prova.

8.11.17. O cartão-resposta é insubstituível.

8.11.18. Só será permitido ao candidato entregar seu cartão-resposta após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da prova objetiva.

8.11.19. O caderno de provas poderá ser levado pelo candidato após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da prova objetiva.

8.11.20. Ao concluir a prova, o candidato deverá obrigatoriamente entregar ao fiscal de sala o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado.

8.11.21. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, mediante acompanhamento de um fiscal.

8.11.22. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas por qualquer motivo.

8.11.23. Os últimos 03 (três) candidatos, juntamente com os fiscais de sala, deverão apor suas assinaturas no local indicado nos cartões-resposta de todos os candidatos da sala, tanto dos presentes como dos faltantes.

Página 14 de 44



8.11.23.1. Os últimos 03 (três) candidatos, juntamente com os fiscais de sala, procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências que considerarem necessárias, relativas à prova.

8.11.23.2. Os últimos 03 (três) candidatos, junto com os fiscais de sala, lacrarão o envelope no qual estarão acondicionados os cartões-resposta; em seguida, assinarão o envelope. Este envelope será deslacrado somente em sessão pública, conforme data e horário descritos no cronograma (Anexo I).

8.11.23.3. Caso o candidato que esteja entre os 03 (três) últimos da sala descumpra o item 8.11.23 e seus subitens, será desclassificado deste processo de seleção.

8.11.24. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.

8.11.25. O caderno de provas e os gabaritos preliminares serão publicados até às 23h59min do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://www.saomiguel.sc.gov.br/>.

8.11.26. Os candidatos que terminarem suas provas, entregarem seus cartões-resposta e saírem da sala de provas não poderão permanecer no local de aplicação, nem utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estejam realizando as provas, tampouco reunir-se em aglomeração com outras pessoas.

8.11.27. A critério da Comissão Organizadora do certame, poderá ser utilizado instrumento eletrônico de revista nos candidatos, antes e durante a realização das provas.

8.12. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:

8.12.1. Para a realização da prova o candidato deverá ter consigo:

- a) Documento de identificação original com foto, conforme subitem 8.11.3 (obrigatório);
- b) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, indelével e feita de material transparente (obrigatório);
- c) Recipiente transparente para acondicionar água, que permita a visualização clara de seu conteúdo, sem qualquer etiqueta ou rótulo (facultativo).

8.12.2. Recomenda-se ao candidato que não leve para o local de prova qualquer material não citado no item

8.12.1. Caso os traga, deve entregá-los aos fiscais da sala no momento de acesso à sala de provas.

8.12.3. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em embalagem fornecida pelo fiscal de sala no momento do ingresso à sala de provas e assim permanecerão até a saída do candidato do local de prova.

8.12.4. A Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste/SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.



8.13. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

- a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água, que deverá estar acondicionada em embalagem transparente, que permita a visualização clara de seu conteúdo, sem qualquer etiqueta ou rótulo;
- b) Fumar;
- c) Comunicação entre os candidatos;
- d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, entre outros);
- e) Uso de qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, *tablet*, *notebook*, *bip*, calculadora, máquina fotográfica, entre outros;
- f) Uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares;
- g) Uso de relógio de qualquer tipo;
- h) Aglomeração de pessoas, bem como o compartilhamento de bebidas e alimentos.

8.14. SERÁ EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido neste edital;
- b) Apresentar-se em local diferente;
- c) Não comparecer às provas;
- d) Não apresentar documento de identificação;
- e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) Ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
- g) Ausentar-se da sala de provas levando cartão-resposta ou outros materiais não permitidos;
- h) Estiver portando armas;
- i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outros candidatos;
- k) For surpreendido utilizando-se de relógio de qualquer tipo, livro, anotação e impressos ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho (calculadora, *bip*, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- m) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- n) Não assinar o cartão-resposta;
- o) Não preencher o tipo de prova no cartão-resposta de acordo com o subitem 8.11.11;
- p) Preencher mais de um tipo de prova no cartão-resposta.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. A prova de títulos tem caráter classificatório, das quais poderão participar todos os candidatos com inscrição homologada para os cargos de **Coordenador Pedagógico, Professor de Arte, Professor de Educação**



Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Professor de Língua Inglesa, dispostos no Quadro I do Item 2.1.

9.2. A prova de títulos é somatória apenas para os candidatos aprovados na Prova Objetiva.

9.4. Consideram-se títulos, para efeito deste certame:

Títulos	Quantidade máxima de Títulos	Valor do Título	Total
Curso completo de <u>Doutorado na área da Educação.</u>	01	0,85 ponto	0,85
Curso completo de <u>Mestrado na área da Educação.</u>	01	0,50 ponto	0,50
Curso completo de <u>Pós-Graduação</u> em nível de Especialização na área da Educação.	02	0,20 ponto cada	0,40
<u>Curso de atualização</u> na área de Educação realizado no período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de julho 2024, considerando a somatória máxima de 200 (duzentas) horas.	05	0,05 pontos para cada 40 (quarenta) horas de curso	0,25
TOTAL ►	09	-	2,00

9.4.1. Para a prova de títulos, a nota máxima será de 2,00 (dois) pontos. A tabela acima apenas faz uma distinção entre quais são os títulos em cada categoria específica. Cada candidato deve observar qual a modalidade que se adapta e agrupar os títulos, bem como fazer o envio dos mesmos.

9.4.2. Os cursos de **Pós-graduação incompletos não terão validade** para a Prova de Títulos neste Concurso Público.

9.5. Da forma de envio dos documentos para a prova de títulos:

9.5.1. Para participar da prova de títulos, durante o prazo para realização de inscrição, o candidato deverá anexar, via sistema, a documentação comprobatória da prova de títulos. Para isso, basta acessar a opção “Prova de Títulos” disponível na Área do Candidato, anexar os documentos comprobatórios exigidos, seguindo as orientações da página, e enviar o documento.

9.5.2. Os documentos referentes a prova de títulos devem estar EM UM ÚNICO ARQUIVO no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, tamanho máximo de 200MB e resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo. Além disso, ao enviar documentos com mais de uma página, certifique-se de que as páginas estejam na ordem correta antes de realizar o envio do arquivo.

9.5.2.1. Documentos enviados em outro formato que não seja PDF (Word, vídeo, JPG, PNG, entre outros) não serão analisados.

Página 17 de 44



9.5.3. Devem ser anexadas cópias em boa qualidade de todas as folhas do documento, verso e anverso, com a clara identificação da instituição emitente e do funcionário que o emitiu. No caso de assinatura eletrônica, deve ser indicado no corpo do documento o link para a sua autenticação.

9.5.4. A Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste/SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste – AMEOSC não se responsabilizarão por documentos comprobatórios não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, fraudes virtuais, códigos maliciosos (vírus), bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

9.5.5. Não serão considerados/avaliados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem aqueles nos quais não seja possível identificar as informações necessárias para a avaliação. Da mesma forma, não serão aceitos documentos que não atendam às especificações contidas neste Edital.

9.5.6. Após o último dia de inscrição, não serão admitidas a apresentação, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos enviados ao sistema.

9.5.7. Os candidatos devem manter em seu poder os documentos originais referentes a prova de títulos, uma vez que a Comissão Municipal se reserva o direito de realizar diligências para confirmar a veracidade do documento apresentado.

9.5.8. Caso constatada qualquer adulteração ou falsidade de documentos inseridos no sistema, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo da responsabilização pertinente.

9.5.9. O não envio da documentação da prova de títulos no período estabelecido, importará a renúncia do candidato a esta prova e lhe será atribuída nota 0 (zero) na prova títulos.

9.5.10. Os documentos referentes à prova de títulos serão avaliados pela Comissão Municipal, e a decisão proferida será publicada nos sites <https://ameosc.org.br> e <https://www.saomiguel.sc.gov.br/> no dia **18/10/2024**.

9.5.11. O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado preliminar da prova de títulos poderá interpor recurso no período compreendido entre **21 e 22/10/2024**, conforme orientações do item 13 deste edital.

9.5.12. Na interposição de recurso, não será admitida a apresentação, a complementação ou a inclusão de qualquer documentação comprobatória da prova de títulos. Caso o candidato envie qualquer documento, o mesmo NÃO será considerado e/ou avaliado pela Comissão.

9.5.13. Os recursos interpostos em face do resultado preliminar da prova de títulos serão analisados pela Comissão Municipal, e os pareceres serão publicados no dia **31/10/2024**, no site <https://ameosc.org.br>, não sendo encaminhado parecer individual ao candidato.



9.5.14. O resultado definitivo da prova de títulos será divulgado até às 23h59min do dia **31/10/2024**, nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://www.saomiguel.sc.gov.br/>.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura das malas lacradas contendo os cartões-resposta, ocorrerá na Sessão Pública a ser realizada na Sede da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC, localizada à Rua Segundo Anibal Balbinot, n.º 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC, às **08h30min do dia 12/11/2024**.

10.2. Nessa oportunidade, os cartões-resposta dos candidatos serão corrigidos através do processo de leitura digital. As notas e o resultado preliminar serão projetados em um telão, permitindo que todos os presentes possam acompanhar a correção e a identificação dos candidatos.

10.3. As notas e o resultado apresentados na sessão pública serão preliminares e estarão sujeitos a alterações.

10.4. A publicação oficial do resultado preliminar ocorrerá conforme o cronograma do edital, no qual já constarão os critérios de desempate.

10.5. A sessão será integralmente filmada e poderá ser acompanhada pelos membros da Comissão Municipal, da Comissão Organizadora da AMEOSC, assim como por todos os candidatos e interessados, os quais deverão assinar a lista de presença.

10.6. Após a conclusão da Sessão Pública, a cópia do cartão-resposta de cada candidato estará disponível no sistema, na área do candidato. Para acessar o cartão-resposta, o candidato deverá utilizar seu CPF e senha pessoal.

11. DO EMPATE NA NOTA FINAL

11.1. Em caso de empate no resultado final das provas, a ordem de desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- 1º) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Em caso de empate entre candidatos idosos, será sempre considerada a melhor colocação para o candidato com idade mais elevada;
- 2º) Maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Específicos;
- 3º) Maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa;
- 4º) Maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Gerais;
- 5º) Possuir curso de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, conforme a Lei nº 7.641/2019 (este item aplica-se apenas ao cargo de Auxiliar de Creche);
- 6º) Ser jurado, conforme o art. 444 do Código de Processo Penal;
- 7º) O candidato de maior idade;
- 8º) Sorteio Público.



12. DOS GABARITOS PRELIMINARES E DEFINITIVOS

12.1. O gabarito preliminar será divulgado até às 23h59min do primeiro dia útil após a realização das provas nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://www.saomiguel.sc.gov.br/> enquanto o gabarito definitivo será publicado, conforme cronograma do edital, nos mesmos endereços.

12.2. A partir da publicação do gabarito definitivo, não será admitido qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.

13. DOS RECURSOS

13.1. Todos os recursos relacionados a este certame devem ser apresentados de forma *on-line*, seguindo os procedimentos a seguir:

- a) Acessar o endereço eletrônico <https://ameosc.org.br> e clicar no *banner* Concursos Públicos;
- b) Acessar a “Área do Candidato”;
- c) Clicar em “Recursos”;
- d) Assinalar a opção referente ao prazo de recurso desejado (questões da prova objetiva e gabarito preliminar, isenção de taxa de inscrição, PcD, etc.);
- e) Preencher *on-line* o formulário de recursos e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.

13.2. É admitido recurso quanto a divergências:

- a) No indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição | **No período de 17 e 18/09/2024;**
- b) No indeferimento da inscrição | **No período de 02 e 03/10/2024;**
- c) No Resultado Preliminar da Prova de Títulos | **No período de 21 e 22/10/2024;**
- d) No indeferimento do pedido de Pessoa com Deficiência (PcD) | **No período de 11 a 14/10/2024;**
- e) Na formulação das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado (1ª fase) | **No período de 22 e 23/10/2024;**
- f) Na formulação das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado (2ª fase) | **No período de 31/10 e 01/11/2024** (Obs.: Nesta fase de recursos, serão apreciados apenas os recursos interpostos em relação às questões que já foram objeto de recursos na 1ª fase (alínea "e"), assim como os recursos que apresentem de forma fundamentada a discordância com os termos do parecer emitido, fornecendo o devido embasamento e justificativa que contraponha o parecer recorrido. Recursos contra questões que não foram objeto de recursos conforme a alínea "e" não serão considerados, bem como aqueles que não apresentem a devida fundamentação em relação à discordância com o parecer emitido);
- g) No Resultado Preliminar Geral | **No período de 13 e 14/11/2024.**

13.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.



13.4. Não serão apreciados os recursos fora dos prazos estipulados por este edital, apresentado de forma diferente do disposto no Item 13.1, em branco e os inconsistentes.

13.5. Os recursos interpostos para diferentes questões devem ser formulados em formulários separados, sendo um formulário para cada questão. Se o candidato apresentar recurso de mais de uma questão no mesmo formulário, este NÃO será apreciado.

13.6. Para a interposição de recursos em relação às questões da prova objetiva e ao gabarito preliminar, o candidato deve indicar no sistema de interposição recursos a qual tipo de prova e a qual questão se refere o recurso, caso contrário o recurso não será apreciado.

13.7. Se, na análise dos recursos, resultar na anulação de questões, os pontos correspondentes a ela serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independentemente de terem recorrido.

13.8. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão.

13.9. Se houver alteração do gabarito preliminar devido a impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.

13.10. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecorrível na esfera administrativa.

13.11. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, no endereço eletrônico <https://ameosc.org.br>.

14. DA CLASSIFICAÇÃO

14.1. Para atribuição da nota final para o cargo de Auxiliar de Creche, o resultado geral será calculado conforme fórmula a seguir:

➤ **Nota Final = Nota Prova Objetiva**

14.2. Para atribuição da nota final para os cargos de Coordenador Pedagógico, Professor de Arte, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Professor de Língua Inglesa, o resultado geral será calculado conforme fórmula a seguir:

➤ **Nota Final = Nota Prova Objetiva + Nota Prova de Títulos**

14.2.1. A prova de títulos é somatória apenas para os candidatos aprovados na Prova Objetiva.

14.3. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de notas obtidas.

15. DO PROVIMENTO DO CARGO

Página 21 de 44



15.1. A contratação dar-se-á, por meio de contrato com prazo **indeterminado**, segundo interesse, necessidade e conveniência da Administração Municipal.

15.2. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos e a contratação dar-se-á sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

15.3. O candidato classificado que for chamado e optar por não assumir a vaga poderá ir para o final da lista.

15.3.1. Ao chegar ao final da lista dos candidatos habilitados, será efetivada nova chamada dos candidatos que optaram por ficar no final da lista.

15.4. Para ser contratado por prazo **indeterminado** para o cargo, o candidato deverá atender às seguintes exigências:

- a) ter sido classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
- c) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;
- f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da admissão;
- g) não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão, transitado em julgado, em qualquer esfera governamental;
- h) não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10, do art. 37, da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público;
- i) não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
- j) comprovar os requisitos (escolaridade, formação, habilitação e outros), exigidos para o exercício do cargo na data da posse;
- k) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por meio dos exames médicos;
- l) apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador, bem como a certidão de quitação de suas obrigações perante o referido órgão;
- m) certidão de antecedentes criminais, estadual e federal, emitida pelo Juiz da Comarca e pela Justiça Federal com circunscrição onde reside o candidato;
- n) comprovar a habilitação mínima exigida para o cargo;
- o) outros documentos necessários exigidos pelo Departamento de Desenvolvimento de Pessoas do Poder Executivo Municipal.

Página 22 de 44



15.5. A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido no Estatuto do Servidor, bem como quaisquer dos requisitos de que trata o presente Edital e/ou a prática de ato de falsidade ideológica em prova documental, resultará na exclusão do candidato do Concurso Público.

15.5.1. A inexistência das informações ou irregularidades nos documentos, ainda que se verifique posteriormente à contratação, ocasionará a exoneração do candidato.

15.6. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Desenvolvimento de Pessoas do Poder Executivo Municipal de São Miguel do Oeste/SC.

15.7. Os candidatos classificados terão o prazo de 48 horas, a partir da publicação do chamamento no site da Prefeitura, para aceitar a vaga à qual foram convocados.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A aprovação no Concurso Público não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes ou necessidade futura, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste/SC.

16.2. As publicações sobre o Concurso Público serão feitas por Edital e veiculadas na imprensa.

16.3. Para o esclarecimento de dúvidas e informações sobre este certame, o candidato deverá entrar em contato por meio do telefone (49) 3621-0795 ou pelo e-mail comunica@ameosc.org.br. O atendimento é realizado de segunda a sexta-feira, conforme calendário institucional, das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min.

16.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, retificações e comunicados oficiais referente ao presente certame, os quais serão divulgados integralmente nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://www.saomiguel.sc.gov.br/>.

16.5. São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

16.6. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Concurso Público em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC e pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste/SC, conforme a legislação vigente.

16.7. O Prefeito de São Miguel do Oeste/SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Concurso Público mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

Página 23 de 44



16.8. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Concurso Público é o da Comarca de São Miguel do Oeste/SC.

16.9. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma;

ANEXO II – Conteúdo Programático;

ANEXO III – Atribuição dos cargos;

ANEXO IV – Portaria, que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;

ANEXO V – Resolução, que nomeia a Comissão Organizadora da AMEOSC;

ANEXO VI – Documentação para contratação.

16.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Oeste/SC, 26 de agosto de 2024.

[assinado digitalmente]

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal

Vistado na Forma de Lei

Luísa Cassol

OAB 58.195

Procuradora Geral do Município de São Miguel do Oeste/SC

Página 24 de 44



ANEXO I - CRONOGRAMA

OBS.: O presente cronograma é provisório, estando sujeito a alterações que, se ocorrerem, serão publicadas nos sites do município e da AMEOSC.

Ato / Publicação	Data	Observações
Publicação do Edital	26/08/2024	Em caso de impugnação do edital, esta deverá ser feita por escrito, endereçada ao Prefeito do Município de São Miguel do Oeste/SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura, até o dia 10/09/2024.
Prazo para realização de inscrição	27/08/2024 a 25/09/2024	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br
Envio dos documentos para inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	27/08/2024 a 25/09/2024	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br
Envio dos documentos para a Prova de Títulos	27/08/2024 a 25/09/2024	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br
Pedido de isenção da taxa de inscrição	27/08/2024 a 10/09/2024	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br
Resultado Preliminar da relação de isenção da taxa de inscrição	16/09/2024	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://www.saomiguel.sc.gov.br/
Prazo para interposição de recurso em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição	17 e 18/09/2024	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br
Parecer de recurso interposto em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição	23/09/2024	Até às 23h59min, no site: https://ameosc.org.br
Resultado Definitivo da relação de isenção da taxa de inscrição	23/09/2024	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://www.saomiguel.sc.gov.br/
Prazo para pagamento da taxa de inscrição para o candidato que teve pedido de isenção de taxa indeferida	23 a 26/09/2024	O boleto deverá ser acessado junto ao site: https://ameosc.org.br
Último prazo para pagamento da taxa de inscrição	26/09/2024	O boleto deverá ser acessado junto ao site: https://ameosc.org.br
Relação Preliminar das inscrições homologadas	01/10/2024	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://www.saomiguel.sc.gov.br/
Prazo para interposição de recurso em face de inscrição indeferida	02 e 03/10/2024	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br
Parecer de recurso interposto em face das inscrições indeferidas	04/10/2024	Até às 23h59min, no site: https://ameosc.org.br

Página 25 de 44



SÃO MIGUEL DO OESTE

Ato / Publicação	Data	Observações
Relação Definitiva das inscrições homologadas	04/10/2024	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://www.saomiguel.sc.gov.br/
Resultado Preliminar da análise de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	10/10/2024	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://www.saomiguel.sc.gov.br/
Relação dos pedidos de condição especial para realização da prova objetiva	11/10/2024	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://www.saomiguel.sc.gov.br/
Prazo para interposição de recurso em face do indeferimento dos pedidos de Pessoa com Deficiência (PcD)	11 a 14/10/2024	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br
Ensalamento	14/10/2024	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://www.saomiguel.sc.gov.br/
Parecer de recurso interposto em face do indeferimento do pedido de Pessoa com Deficiência (PcD)	18/10/2024	Até às 23h59min, no site: https://ameosc.org.br
Resultado Definitivo da análise de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	18/10/2024	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://www.saomiguel.sc.gov.br/
Resultado Preliminar da Prova de Títulos	18/10/2024	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://www.saomiguel.sc.gov.br/
Prova Objetiva	20/10/2024	A prova objetiva será realizada em local a ser informado na publicação do ensalamento, nos sites https://ameosc.org.br e https://www.saomiguel.sc.gov.br/
Gabarito Preliminar e Cadernos de Provas	21/10/2024	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://www.saomiguel.sc.gov.br/
Prazo para interposição de recurso em face do Resultado Preliminar da Prova de Títulos	21 e 22/10/2024	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br
Prazo da 1ª Fase de interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	22 e 23/10/2024	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br
Parecer de recurso da 1ª Fase de interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	30/10/2024	Até às 23h59min, no site: https://ameosc.org.br
Prazo da 2ª Fase de interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	31/10 e 01/11/2024	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br



Ato / Publicação	Data	Observações
Parecer de recurso interposto em face do Resultado Preliminar da Prova de Títulos	31/10/2024	Até às 23h59min, no site: https://ameosc.org.br
Resultado Definitivo da Prova de Títulos	31/10/2024	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://www.saomiguel.sc.gov.br/
Parecer de recurso da 2ª Fase de interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	11/11/2024	Até às 23h59min, no site: https://ameosc.org.br
Gabarito Definitivo	11/11/2024	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://www.saomiguel.sc.gov.br/
Sessão Pública	12/11/2024	Às 08h30min, na sede da AMEOSC, sito à Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC.
Resultado Preliminar Geral	12/11/2024	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://www.saomiguel.sc.gov.br/
Prazo para interposição de recurso em face do Resultado Preliminar Geral	13 e 14/11/2024	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br
Parecer de recurso interposto em face do Resultado Preliminar Geral	18/11/2024	Até às 23h59min, no site: https://ameosc.org.br
Resultado Definitivo Geral	18/11/2024	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://www.saomiguel.sc.gov.br/
Homologação do Resultado Definitivo Geral	18/11/2024	No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina: www.diariomunicipal.sc.gov.br e no site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste: https://www.saomiguel.sc.gov.br/



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA:

1) Análise e Interpretação de Texto: Estratégias de leitura e compreensão textual. Identificação de ideias principais, secundárias e implícitas. Inferência de informações. Tipos textuais: narrativo, descritivo, argumentativo, expositivo e injuntivo. Coerência e coesão textual. 2) Acentuação Tônica e Gráfica: Regras de acentuação gráfica: oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas. Acentuação diferencial. 3) Análise Sintática: Termos essenciais da oração: sujeito e predicado. Termos integrantes da oração: complementos verbais (objeto direto e indireto), complemento nominal, agente da passiva. Termos acessórios da oração: adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto e vocativo. Orações coordenadas e subordinadas: substantivas, adjetivas e adverbiais. 4) Concordância Verbal e Nominal: Regras gerais de concordância verbal. Concordância nominal: regras de acordo com o gênero e número. Casos especiais de concordância. 5) Regência Verbal e Nominal: Regência verbal: complementos exigidos pelos verbos. Regência nominal: relações entre nomes e seus complementos. 6) Predicação Verbal: Tipos de predicado: nominal, verbal e verbo-nominal. Predicativo do sujeito e do objeto. 7) Crase: Regras de uso do acento indicativo de crase. Casos obrigatórios e facultativos. 8) Colocação Pronominal: Próclise, mesóclise e ênclise. Regras de colocação dos pronomes oblíquos átonos. 9) Pontuação Gráfica: Uso correto dos sinais de pontuação: ponto final, vírgula, ponto e vírgula, dois pontos, ponto de exclamação e ponto de interrogação. Emprego do travessão e das aspas. 10) Vícios de Linguagem: Ambiguidade, cacofonia, eco, barbarismo, solecismo, estrangeirismo, pleonasma, redundância, arcaísmo, neologismo, entre outros. 11) Ortografia (Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa).

CONHECIMENTOS GERAIS:

1) Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do município. Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do município. 2) Lei Orgânica Municipal e suas atualizações – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/lei-organica-sao-miguel-do-oeste-sc>.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

COORDENADOR PEDAGÓGICO:

1) Gestão Educacional: Planejamento estratégico e operacional na educação. Organização e gestão de instituições escolares. Políticas públicas educacionais. 2) Planejamento e Avaliação: Elaboração de planos de aula e planejamentos anuais e trimestrais. Técnicas e métodos de avaliação escolar. Diagnóstico e intervenções pedagógicas. Projeto Político-pedagógico: diagnóstico, marco referencial, marco doutrinal e marco operativo. Planejamento participativo: competências e habilidades. 3) Currículo e Didática: Teorias do

Página 28 de 44



currículo. Metodologias de ensino e aprendizagem. Práticas pedagógicas inovadoras. Referenciais Curriculares Nacionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). 4) Tecnologias na Educação: Utilização de ferramentas e recursos tecnológicos no ensino. Educação a distância e ensino híbrido. Desenvolvimento de competências digitais nos educandos. 5) Desenvolvimento Profissional Docente: Formação continuada e capacitação de professores. Pesquisa e inovação na prática pedagógica. 6) Conselhos de Classe e Avaliação da Aprendizagem: Função e importância dos Conselhos de Classe. Processos de avaliação e recuperação de alunos. Participação colaborativa na melhoria da qualidade de ensino. 7) Gestão de Conflitos e Clima Escolar: Técnicas de mediação e resolução de conflitos. Promoção de um ambiente escolar saudável. Inclusão e diversidade na escola. 8) Temas Contemporâneos na Educação: Inclusão e acessibilidade. Educação para a cidadania e direitos humanos. Sustentabilidade e meio ambiente na educação. 9) Pensadores da Educação: Contribuições de Paulo Freire, Jean Piaget, Lev Vygotsky, Dermeval Saviani, Emília Ferreiro e seus seguidores. Correntes e tendências da educação segundo Perrenoud, Hernandes, Jussara Hofmann. 10) Metodologias: Metodologias diferenciadas na sala de aula para atender especificidades sobre as demandas de aprendizagem. Direitos de aprendizagem dos alunos. Conceito e diferenças entre: hipóteses de escrita, hipóteses de leitura e estratégias de leitura, heterogeneidade. 11) Eixos Temáticos da Educação: Eixos temáticos de língua portuguesa: oralidade, leitura, escrita e produção textual, gêneros textuais orais e escritos, alfabetização e letramento, valorização da cultura escrita. A infância e sua singularidade na educação básica, articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Os campos conceituais da matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. 12) Legislação: Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional). Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 13.005/14 (Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências). Lei Complementar n.º 9/2012 e suas atualizações (Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do município de São Miguel do Oeste e dá outras providências) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/lei-complementar/2012/1/9/lei-complementar-n-9-2012-dispoe-sobre-o-estatuto-dos-servidores-publicos-do-municipio-de-sao-miguel-do-oeste-e-da-outras-providencias?q=009>. Lei n.º 7148/2015 e suas atualizações (Aprova o Plano Municipal de Educação – PME) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/lei-ordinaria/2015/715/7148/lei-ordinaria-n-7148-2015-aprova-o-plano-municipal-de-educacao-pme?q=7148>. Lei n.º 6088/2008 e suas atualizações (Dispõe sobre a organização do Sistema de Ensino no Município de São Miguel do Oeste, Santa Catarina e dá outras providências) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/lei-ordinaria/2008/609/6088/lei-ordinaria-n-6088-2008-dispoe-sobre-a-organizacao-do-sistema-de-ensino-no-municipio-de-sao-miguel-do-oeste-santa-catarina-e-da-outras-providencias?q=6088>. Decreto n.º 10.308/2024 e suas atualizações (Dispõe sobre a homologação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de São Miguel do Oeste/SC, e dá outras providências) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/decreto/2024/1030/10308/decreto-n-10308-2024-dispoe-sobre-a-homologacao-do-regimento-interno-do-conselho-municipal-de-educacao-de-sao-miguel-do-oeste-sc-e-da-outras-providencias>. 9) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.



SÃO MIGUEL DO OESTE

PROFESSOR DE ARTE:

1) A Especialidade do Conhecimento Artístico e Estético: Conceitos e definições de arte e estética. História da estética e suas principais teorias. Filosofia da arte e da estética. 2) A Produção Artística da Humanidade em Diversas Épocas, Diferentes Povos, Países e Culturas: Arte Pré-histórica: Paleolítico, Neolítico. Arte Antiga: Egito, Mesopotâmia, Grécia, Roma. Arte Medieval: Bizantina, Românica, Gótica. Renascimento e Barroco: principais características e artistas. Arte Moderna: Impressionismo, Expressionismo, Cubismo, Surrealismo. Arte Contemporânea: movimentos e tendências atuais. Produção artística de culturas não ocidentais: África, Ásia, América Latina, Oceania. 3) Arte-Linguagem: O homem como ser simbólico e a arte como expressão simbólica. Arte como sistema semiótico de representação. As linguagens da arte: visual (pintura, escultura, fotografia), audiovisual (cinema, vídeo), música, teatro, dança. Construção e produção de significados nas linguagens artísticas. Elementos e recursos das linguagens artísticas: linha, forma, cor, textura, espaço, ritmo, melodia, harmonia, movimento, interpretação. 4) Arte e Educação: O papel da arte na educação e no desenvolvimento humano. O professor como mediador entre a arte e o aprendiz. O ensino e a aprendizagem em arte: métodos e estratégias. Fundamentação teórico-metodológica do ensino de arte. O fazer artístico na sala de aula: técnicas e práticas. Apreciação estética e crítica de obras de arte. Conhecimento histórico da produção artística da humanidade aplicado ao contexto escolar. Avaliação em arte: critérios e métodos. 5) Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Princípios e objetivos da BNCC. Competências gerais e específicas relacionadas ao ensino de arte. Estrutura curricular e componentes do ensino de arte na BNCC. Integração das linguagens artísticas no currículo escolar. Projetos interdisciplinares e transversais envolvendo a arte. Desenvolvimento de planos de aula e sequências didáticas baseados na BNCC. 6) Legislação: Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional). Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 13.005/14 (Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências). Lei Complementar nº 9/2012 e suas atualizações (Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do município de São Miguel do Oeste e dá outras providências) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/lei-complementar/2012/1/9/lei-complementar-n-9-2012-dispoe-sobre-o-estatuto-dos-servidores-publicos-do-municipio-de-sao-miguel-do-oeste-e-da-outras-providencias?q=009>. Lei nº 7148/2015 e suas atualizações (Aprova o Plano Municipal de Educação – PME) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/lei-ordinaria/2015/715/7148/lei-ordinaria-n-7148-2015-aprova-o-plano-municipal-de-educacao-pme?q=7148>. Lei nº 6088/2008 e suas atualizações (Dispõe sobre a organização do Sistema de Ensino no Município de São Miguel do Oeste, Santa Catarina e dá outras providências) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/lei-ordinaria/2008/609/6088/lei-ordinaria-n-6088-2008-dispoe-sobre-a-organizacao-do-sistema-de-ensino-no-municipio-de-sao-miguel-do-oeste-santa-catarina-e-da-outras-providencias?q=6088>. Decreto nº 10.308/2024 e suas atualizações (Dispõe sobre a homologação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de São Miguel do Oeste/SC, e dá outras providências) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/decreto/2024/1030/10308/decreto-n-10308-2024-dispoe-sobre-a-homologacao-do-regimento-interno-do-conselho-municipal-de-educacao-de-sao-miguel-do-oeste-sc-e-da-outras-providencias>. 7) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

Página 30 de 44

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:**

1) Conhecimento teórico-prático das modalidades esportivas. 2) Fundamentos, regras, equipamentos e instalações utilizadas nos esportes: atletismo, basquetebol, ginástica olímpica (artística), handebol, futebol e voleibol. 3) Educação Física e o Desenvolvimento Humano: Impacto da educação física no desenvolvimento físico, motor e psicológico. Educação física na promoção da saúde e bem-estar. 4) Educação Física na Educação Infantil. 5) Metodologia para o Ensino da Educação Física no Ensino Fundamental. 6) Treinamento Desportivo Geral. 7) Biologia do Esporte: Condicionamento físico: resistência, força, flexibilidade e velocidade. Relação entre exercício físico e saúde. 8) Tratado de Fisiologia do Exercício. 9) Recreação. 10) Crescimento e Desenvolvimento Neuropsicomotor. 11) Atividades Rítmicas. 12) Fisiologia do esforço e socorros de urgência. 13) Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Estrutura e objetivos da BNCC para a educação física. Integração da BNCC com práticas pedagógicas e elaboração de atividades. 14) Legislação: Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional). Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 13.005/14 (Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências). Lei Complementar nº 9/2012 e suas atualizações (Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do município de São Miguel do Oeste e dá outras providências) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/lei-complementar/2012/1/9/lei-complementar-n-9-2012-dispoe-sobre-o-estatuto-dos-servidores-publicos-do-municipio-de-sao-miguel-do-oeste-e-da-outras-providencias?q=009>. Lei nº 7148/2015 e suas atualizações (Aprova o Plano Municipal de Educação – PME) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/lei-ordinaria/2015/715/7148/lei-ordinaria-n-7148-2015-aprova-o-plano-municipal-de-educacao-pme?q=7148>. Lei nº 6088/2008 e suas atualizações (Dispõe sobre a organização do Sistema de Ensino no Município de São Miguel do Oeste, Santa Catarina e dá outras providências) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/lei-ordinaria/2008/609/6088/lei-ordinaria-n-6088-2008-dispoe-sobre-a-organizacao-do-sistema-de-ensino-no-municipio-de-sao-miguel-do-oeste-santa-catarina-e-da-outras-providencias?q=6088>. Decreto nº 10.308/2024 e suas atualizações (Dispõe sobre a homologação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de São Miguel do Oeste/SC, e dá outras providências) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/decreto/2024/1030/10308/decreto-n-10308-2024-dispoe-sobre-a-homologacao-do-regimento-interno-do-conselho-municipal-de-educacao-de-sao-miguel-do-oeste-sc-e-da-outras-providencias>. 15) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

1) Processos de Ensino e Aprendizagem na Educação Infantil: Definição de ensino e aprendizagem. Abordagens científicas sobre como crianças elaboram e internalizam conceitos. Métodos de ensino apropriados para a educação infantil. Teoria da atividade: conceitos e aplicação prática na sala de aula. 2) A infância e sua singularidade na Educação Básica: Definição e compreensão da infância. Importância do brincar no desenvolvimento infantil. Atividades lúdicas e seu papel no processo de aprendizagem. Fases do desenvolvimento infantil: físico, cognitivo, emocional e social. Estratégias de ensino que favorecem o



SÃO MIGUEL DO OESTE

desenvolvimento integral da criança. 3) Avaliação da aprendizagem na Educação Infantil: Diferentes abordagens e finalidades da avaliação na educação infantil. Técnicas e instrumentos de avaliação. Avaliação formativa e somativa. 4) O Papel do Professor de Educação Infantil: Funções e responsabilidades do professor de educação infantil. Práticas pedagógicas éticas e responsivas. 5) Tendências Pedagógicas na Infância segundo Lev Vygotsky, Jean Piaget, Jussara Hofmann. 6) Conceitos da Primeira Infância: - Desenvolvimento Integral: Fatores que influenciam o desenvolvimento na primeira infância. - Intervenções Educativas: Práticas pedagógicas para a primeira infância. 7) Literatura Infanto-juvenil: O papel da literatura no desenvolvimento infantil. Critérios para escolha de livros e histórias apropriadas. Estratégias para promover o interesse e o gosto pela leitura desde a infância. 8) Ludicidade na Educação Infantil: Definição e importância do lúdico no desenvolvimento infantil. Planejamento e execução de atividades lúdicas que promovam a aprendizagem. 9) Letramento na Infância: Conceito de Letramento. Atividades e estratégias para promover o letramento desde a educação infantil. 10) Cuidado e Educação na Primeira Infância: Práticas que combinam cuidado e ensino. Promoção da saúde, higiene e segurança na educação infantil. 11) Projetos de Ensino na Educação Infantil: Elaboração de projetos pedagógicos voltados para a educação infantil. Integração de diferentes áreas do conhecimento em projetos de ensino. 12) Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (RCNEI). 13) Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e suas diretrizes para a educação infantil. 14) Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI). 15) Legislação: Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional). Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 13.005/14 (Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências). Lei Complementar nº 9/2012 e suas atualizações (Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do município de São Miguel do Oeste e dá outras providências) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/lei-complementar/2012/1/9/lei-complementar-n-9-2012-dispoe-sobre-o-estatuto-dos-servidores-publicos-do-municipio-de-sao-miguel-do-oeste-e-da-outras-providencias?q=009>. Lei nº 7148/2015 e suas atualizações (Aprova o Plano Municipal de Educação – PME) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/lei-ordinaria/2015/715/7148/lei-ordinaria-n-7148-2015-aprova-o-plano-municipal-de-educacao-pme?q=7148>. Lei nº 6088/2008 e suas atualizações (Dispõe sobre a organização do Sistema de Ensino no Município de São Miguel do Oeste, Santa Catarina e dá outras providências) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/lei-ordinaria/2008/609/6088/lei-ordinaria-n-6088-2008-dispoe-sobre-a-organizacao-do-sistema-de-ensino-no-municipio-de-sao-miguel-do-oeste-santa-catarina-e-da-outras-providencias?q=6088>. Decreto nº 10.308/2024 e suas atualizações (Dispõe sobre a homologação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de São Miguel do Oeste/SC, e dá outras providências) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/decreto/2024/1030/10308/decreto-n-10308-2024-dispoe-sobre-a-homologacao-do-regimento-interno-do-conselho-municipal-de-educacao-de-sao-miguel-do-oeste-sc-e-da-outras-providencias>. 16) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS:

Página 32 de 44



1) Processos de Ensino e Aprendizagem: Definição e teorias sobre ensino e aprendizagem. Estratégias para a apropriação e elaboração de conceitos científicos. Papel do professor como mediador no processo educativo. Técnicas de mediação para facilitar a aprendizagem. 2) Procedimentos Metodológicos: Métodos de ensino eficazes para o ensino fundamental. Aplicação prática de diferentes metodologias. 3) Teoria da Atividade: Fundamentos da teoria da atividade. Implementação da teoria da atividade no contexto escolar. 4) Psicologia da Aprendizagem: Principais teorias da aprendizagem. Aplicação das teorias psicológicas no ensino. 5) Desenvolvimento Infantil: Etapas do desenvolvimento infantil. Implicações do desenvolvimento para a prática pedagógica. 6) A Infância e sua singularidade na Educação Básica: Compreensão da infância e suas características únicas. Importância do brincar no desenvolvimento e na aprendizagem. Relação entre desenvolvimento infantil e aprendizagem. 7) Direitos de Aprendizagem do Aluno: Definição e importância dos direitos de aprendizagem. Estratégias para garantir os direitos de aprendizagem na prática educativa. 8) Sequências Didáticas: Estrutura e elaboração de sequências didáticas. Exemplos práticos de sequências didáticas para o ensino fundamental. 9) Projetos de Ensino nas Séries Iniciais: Planejamento de projetos de ensino. Integração de conteúdos e interdisciplinaridade. 10) Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental I. 11) Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC). 12) Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no ensino fundamental. 13) Tendências pedagógicas, segundo os autores: Lev Vygotsky, Jean Piaget, Paulo Freire, Dermeval Saviani, Emília Ferreiro e seus seguidores. 14) Conceito e diferenças entre: hipóteses de escrita, hipóteses de leitura, estratégias de leitura e de heterogeneidade. 15) Metodologias diferenciadas na sala de aula para atender especificidades sobre as demandas de aprendizagem. 16) Eixos Temáticos de Língua Portuguesa: Oralidade, Leitura, Escrita e Produção Textual. Valorização da Cultura Escrita. Alfabetização e Letramento. Gêneros Textuais Oraís e Escritos. 17) Processo de avaliação: avaliação diagnóstica, avaliação do/no processo de alfabetização e letramento. 18) Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. 19) Legislação: Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional). Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 13.005/14 (Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências). Lei Complementar nº 9/2012 e suas atualizações (Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do município de São Miguel do Oeste e dá outras providências) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/lei-complementar/2012/1/9/lei-complementar-n-9-2012-dispoe-sobre-o-estatuto-dos-servidores-publicos-do-municipio-de-sao-miguel-do-oeste-e-da-outras-providencias?q=009>. Lei nº 7148/2015 e suas atualizações (Aprova o Plano Municipal de Educação – PME) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/lei-ordinaria/2015/715/7148/lei-ordinaria-n-7148-2015-aprova-o-plano-municipal-de-educacao-pme?q=7148>. Lei nº 6088/2008 e suas atualizações (Dispõe sobre a organização do Sistema de Ensino no Município de São Miguel do Oeste, Santa Catarina e dá outras providências) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/lei-ordinaria/2008/609/6088/lei-ordinaria-n-6088-2008-dispoe-sobre-a-organizacao-do-sistema-de-ensino-no-municipio-de-sao-miguel-do-oeste-santa-catarina-e-da-outras-providencias?q=6088>. Decreto nº 10.308/2024 e suas atualizações (Dispõe sobre a homologação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de São Miguel do Oeste/SC, e dá outras providências) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/decreto/2024/1030/10308/decreto-n-10308-2024-dispoe-sobre-a-homologacao-do-regimento-interno-do-conselho-municipal-de-educacao-de-sao->



SÃO MIGUEL DO OESTE

miguel-do-oeste-sc-e-da-outras-providencias. 20) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA:

1) Compreensão, Interpretação e Análise de Textos: - Estratégias de Leitura: Técnicas para desenvolver habilidades de leitura crítica e compreensão de textos em inglês. - Interpretação de Textos Literários e Não Literários: Análise de diferentes gêneros textuais, incluindo textos narrativos, descritivos, argumentativos e expositivos. - Análise de Coesão e Coerência: Identificação e aplicação dos elementos que contribuem para a fluidez e clareza do texto. 2) Compreensão, análise e aplicação de elementos básicos da gramática: 2.1) Fonética e Fonologia: - Produção e Percepção de Sons: Estudo dos fonemas do inglês, incluindo vogais e consoantes. - Relação entre Fonemas e Grafemas: Como os sons são representados por letras e combinações de letras. 2.2) Morfologia: - Formação de Palavras: Análise de morfemas, prefixos e sufixos. - Mudanças Morfológicas: Estudo de formação de plurais, comparativos e superlativos. 2.3) Sintaxe: - Estrutura da Frase: Ordem das palavras e estrutura das frases (sujeito, predicado, objetos e complementos). - Tipos de Frases: Frases simples, compostas e complexas. 2.4) Semântica: - Significados das Palavras: Estudo de sinônimos, antônimos e conotações. - Uso Contextual das Palavras: Como o contexto influencia o significado das palavras e frases. 3) Produção Textual Oral e Escrita: 3.1) Produção Oral: - Desenvolvimento da Fluência: Técnicas para melhorar a pronúncia, entonação e ritmo. - Habilidades de Conversação: Práticas de diálogos e discussões sobre temas variados. 3.2) Produção Escrita: - Estrutura e Coerência: Técnicas para organizar ideias e argumentar de forma clara. - Gêneros Textuais: Produção de diferentes tipos de textos, como ensaios, cartas, relatórios e narrativas. 4) Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Compreensão das competências e habilidades previstas para o ensino de Língua Inglesa. Aplicação dos princípios da BNCC no planejamento e execução das atividades de ensino. Estratégias para avaliar o progresso dos alunos de acordo com os critérios da BNCC. 5) Legislação: Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional). Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 13.005/14 (Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências). Lei Complementar n.º 9/2012 e suas atualizações (Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do município de São Miguel do Oeste e dá outras providências) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/lei-complementar/2012/1/9/lei-complementar-n-9-2012-dispoe-sobre-o-estatuto-dos-servidores-publicos-do-municipio-de-sao-miguel-do-oeste-e-da-outras-providencias?q=009>. Lei n.º 7148/2015 e suas atualizações (Aprova o Plano Municipal de Educação – PME) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/lei-ordinaria/2015/715/7148/lei-ordinaria-n-7148-2015-aprova-o-plano-municipal-de-educacao-pme?q=7148>. Lei n.º 6088/2008 e suas atualizações (Dispõe sobre a organização do Sistema de Ensino no Município de São Miguel do Oeste, Santa Catarina e dá outras providências) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/lei-ordinaria/2008/609/6088/lei-ordinaria-n-6088-2008-dispoe-sobre-a-organizacao-do-sistema-de-ensino-no-municipio-de-sao-miguel-do-oeste-santa-catarina-e-da-outras-providencias?q=6088>. Decreto n.º 10.308/2024 e suas atualizações (Dispõe sobre a homologação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de São Miguel do Oeste/SC, e dá outras providências) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/decreto/2024/1030/10308/decreto-n-10308->

Página 34 de 44



SÃO MIGUEL DO OESTE

2024-dispoe-sobre-a-homologacao-do-regimento-interno-do-conselho-municipal-de-educacao-de-sao-miguel-do-oeste-sc-e-da-outras-providencias. 6) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA:

1) Análise e Interpretação de Texto: Estratégias de leitura e compreensão textual. Identificação de ideias principais, secundárias e implícitas. Inferência de informações. Tipos textuais: narrativo, descritivo, argumentativo, expositivo e injuntivo. Coerência e coesão textual. 2) Acentuação Tônica e Gráfica: Regras de acentuação gráfica: oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas. Acentuação diferencial. 3) Análise Sintática: Termos essenciais da oração: sujeito e predicado. Termos integrantes da oração: complementos verbais (objeto direto e indireto), complemento nominal, agente da passiva. Termos acessórios da oração: adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto e vocativo. Orações coordenadas e subordinadas: substantivas, adjetivas e adverbiais. 4) Concordância Verbal e Nominal: Regras gerais de concordância verbal. Concordância nominal: regras de acordo com o gênero e número. Casos especiais de concordância. 5) Regência Verbal e Nominal: Regência verbal: complementos exigidos pelos verbos. Regência nominal: relações entre nomes e seus complementos. 6) Predicação Verbal: Tipos de predicado: nominal, verbal e verbo-nominal. Predicativo do sujeito e do objeto. 7) Crase: Regras de uso do acento indicativo de crase. Casos obrigatórios e facultativos. 8) Colocação Pronominal: Próclise, mesóclise e ênclise. Regras de colocação dos pronomes oblíquos átonos. 9) Pontuação Gráfica: Uso correto dos sinais de pontuação: ponto final, vírgula, ponto e vírgula, dois pontos, ponto de exclamação e ponto de interrogação. Emprego do travessão e das aspas. 10) Vícios de Linguagem: Ambiguidade, cacofonia, eco, barbarismo, solecismo, estrangeirismo, pleonasma, redundância, arcaísmo, neologismo, entre outros. 11) Ortografia (Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa).

CONHECIMENTOS GERAIS:

1) Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do município. Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do município. 2) Lei Orgânica Municipal e suas atualizações – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/lei-organica-sao-miguel-do-oeste-sc>.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AUXILIAR DE CRECHE:

Página 35 de 44



SÃO MIGUEL DO OESTE

1) Desenvolvimento Infantil: Etapas do desenvolvimento infantil de 0 a 6 anos. Principais teorias do desenvolvimento (Piaget, Vygotsky, Wallon). Importância do brincar no desenvolvimento infantil. Atividades lúdicas e pedagógicas para crianças. 2) Saúde e Higiene Infantil: Noções básicas de saúde e higiene para crianças. Cuidados básicos de alimentação. Doenças comuns na infância e formas de prevenção. 3) Segurança Infantil: Medidas de segurança no ambiente escolar. Identificação e prevenção de riscos. Procedimentos em caso de emergência. 4) Primeiros Socorros: Princípios básicos de primeiros socorros. Como agir em casos de acidentes comuns em creches. Uso correto dos materiais de primeiros socorros. 5) Organização do Ambiente de Creche: Arrumação e manutenção das salas de atividades. Conservação e organização do material pedagógico. Higienização dos espaços e dos brinquedos. 6) Participação e Interação com a Família: Importância da participação da família no ambiente escolar. Como estabelecer uma comunicação eficaz com os pais e responsáveis. Participação em reuniões e eventos escolares. 7) Atividades Pedagógicas e Recreativas: Planejamento e execução de atividades pedagógicas. Desenvolvimento de atividades livres e dirigidas no pátio. Orientação e realização de atividades de higiene e alimentação com as crianças. 8) Legislação: Noções básicas da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional). Noções básicas da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei Complementar nº 9/2012 e suas atualizações (Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do município de São Miguel do Oeste e dá outras providências) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/lei-complementar/2012/1/9/lei-complementar-n-9-2012-dispoe-sobre-o-estatuto-dos-servidores-publicos-do-municipio-de-sao-miguel-do-oeste-e-da-outras-providencias?q=009>. Lei nº 7148/2015 e suas atualizações (Aprova o Plano Municipal de Educação – PME) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/lei-ordinaria/2015/715/7148/lei-ordinaria-n-7148-2015-aprova-o-plano-municipal-de-educacao-pme?q=7148>. Lei nº 6088/2008 e suas atualizações (Dispõe sobre a organização do Sistema de Ensino no Município de São Miguel do Oeste, Santa Catarina e dá outras providências) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/lei-ordinaria/2008/609/6088/lei-ordinaria-n-6088-2008-dispoe-sobre-a-organizacao-do-sistema-de-ensino-no-municipio-de-sao-miguel-do-oeste-santa-catarina-e-da-outras-providencias?q=6088>. Decreto nº 10.308/2024 e suas atualizações (Dispõe sobre a homologação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de São Miguel do Oeste/SC, e dá outras providências) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/decreto/2024/1030/10308/decreto-n-10308-2024-dispoe-sobre-a-homologacao-do-regimento-interno-do-conselho-municipal-de-educacao-de-sao-miguel-do-oeste-sc-e-da-outras-providencias>. 9) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.



SÃO MIGUEL DO OESTE

ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DO CARGO**AUXILIAR DE CRECHE:****DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Acompanhar o desenvolvimento das atividades dirigidas às crianças, com intervenções, atendimentos e outras atividades correlatas; Atividade auxiliar ao professor de ensino infantil nas atividades desenvolvidas e dirigidas às crianças e no desenvolvimento educacional das mesmas.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Atender crianças das creches municipais na faixa etária até seis anos;
- Zelar pela segurança física, higiene, saúde e alimentação das crianças;
- Responsabilizar-se pela conservação do material pedagógico;
- Prestar primeiros socorros, sempre que necessário, seguindo criteriosamente a orientação do médico;
- Participar das atividades da creche junto à família;
- Manter organizadas as salas de atividades;
- Distribuir, ordenar e zelar pelo material pedagógico utilizado em salas de atividades;
- Orientar e realizar junto às crianças as atividades de higiene, alimentação e cuidados gerais;
- Desenvolver atividades pré-estabelecidas junto às crianças;
- Auxiliar na coordenação de orientar atividades livres no pátio.

DESEMPENHO PROFISSIONAL:

O ocupante do cargo deverá ser capaz de exercer suas funções e solucionar problemas, dentro dos padrões adequados, sugerir mudanças e resoluções com base em seus conhecimentos profissionais, demonstrar capacidade, foco no trabalho, atuação em equipe, aperfeiçoamento, dedicação, capacidade resolutiva, adequação e dinamismo, proporcionando qualidade aos serviços prestados.

COORDENADOR PEDAGÓGICO:**FUNÇÃO ESPECÍFICA:**

Orientar, acompanhar e fomentar as atividades de ensino dos professores na aplicação dos planejamentos anuais, trimestrais e diários;

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Assegurar a regularidade da existência do planejamento anual e trimestral e especialmente os planejamentos diários (planos de aula), devendo comunicar irregularidades ao sistema;
- Acompanhar, de forma presencial, a qualquer tempo, a consecução dos planos de aula;
- Monitorar o cumprimento dos planos de trabalho dos docentes nos estabelecimentos de ensino;
- Oferecer diagnósticos e orientações sobre a implementação dos planejamentos e avaliação dos resultados;
- Orientar a utilização de mecanismos e instrumentos tecnológicos levando em termo o estágio de desenvolvimento e necessidades de educando, os planejamentos estabelecidos e as metas do sistema de ensino;
- Acompanhar todos os Conselhos de Classe na sua área de atuação;
- Assessorar a elaboração dos relatórios trimestrais sobre o desempenho escolar de todos os educandos;
- Assegurar processo de avaliação da aprendizagem escolar e a recuperação dos educandos com menor

Página 37 de 44



rendimento, em colaboração com todos os segmentos da Comunidade Escolar, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade de ensino;

-Oferecer aos docentes atividades de estudo e pesquisa na área educacional, estimulando o espírito de investigação e a criatividade dos profissionais da educação;

-Assessorar a direção escolar e as demais atividades e serviços na unidade escolar;

-Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais, conselhos de classe e atividades comunitárias.

DESEMPENHO PROFISSIONAL:

-O ocupante do cargo deverá ser capaz de exercer suas funções e solucionar problemas, dentro de padrões adequados, sugerir mudanças e resoluções com base em seus conhecimentos profissionais, demonstrar capacidade, foco no trabalho, atuação em equipe, aperfeiçoamento, dedicação, capacidade resolutive, adequação e dinamismo, proporcionando qualidade nos serviços prestados.

PROFESSOR:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Executar o trabalho docente orientando o processo de aprendizagem e avaliação do educando, mediante a execução continuada de diagnósticos e medidas pedagógicas, visando a evolução do aprendizado, de acordo com as suas necessidades. Constatar necessidades especiais para acompanhamento e encaminhamento multiprofissional. Apoiar e potencializar, por intermédio de técnicas e processos de ensino e aprendizagem, a evolução integral do educando, mediante sua articulação psicossocial, onde a relação com o meio, em especial a comunidade, é fundamental. Prover com dinamismo e criatividade a elaboração de atividades especiais (metodológicas e dinâmicas) que assegurem, de forma efetiva, a aprendizagem.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

-Diagnosticar a realidade situacional (contexto, diversidade, etc.) de seus educandos;

-Planejar as atividades anuais, bimestrais e diárias da sua turma (classe) de educandos, estabelecendo, de modo claro, objetivos e metas a serem alcançados;

-Ministrar as aulas de acordo com os planejamentos estabelecidos, fazendo-o com criatividade, dinamismo e responsabilidade;

-Monitorar e avaliar as etapas, os avanços e a eficiência do processo de ensino aprendizagem;

-Avaliar o desempenho dos educandos de acordo com as normas do sistema de ensino, nos prazos estabelecidos;

-Estabelecer, em sua sala de aula, formas alternativas de recuperação para os educandos que apresentarem rendimento abaixo das metas estabelecidas;

-Identificar e encaminhar os educandos, quando necessário e após medidas próprias aos setores específico de atendimento e aperfeiçoamento do processo de ensino aprendizagem;

-Socializar informações e situações de aprendizagem, prezando pelo desenvolvimento de processos de ensino que assegurem a interdisciplinaridade;

-Participar ativamente na construção coletiva do planejamento das atividades do sistema de ensino e, de modo especial, da sua unidade escolar;

-Aproveitar e colaborar no acompanhamento extra-sala dos educandos e dos processos de interação entre educandos, professores e outros profissionais como forma de conhecê-los;



- Elaborar projetos e ações que valorizem as novas tendências pedagógicas, com ênfase às tecnologias da informação (TICs);
 - Executar o trabalho docente em consonância com os documentos legais e diretrizes do sistema: plano político, planejamento, sistema hierárquicas e demais diretrizes legais e normativas;
 - Exercer papel de liderança em relação às atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
 - Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional;
 - Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais, conselhos de classe e atividades comunitárias;
 - Manter de forma atualizada os diagnósticos individualizados, planejamento anual, bimestral e diário, diários de classe, relatórios de ocorrências, registros escolares e demais controles e informações necessários ao sistema de ensino;
 - Zelar pela autodisciplina no cumprimento de regras e preceitos e assegurar a disciplina junto ao corpo discente;
 - Utilizar as horas de atividade disponibilizadas para a realização dos planejamentos e avaliações, nos termos legais;
 - Manter-se em constante aperfeiçoamento pedagógico, participando em ações do programa de formação continuada promovidos pelo sistema e participar, sob interesse próprio, de cursos e processos de atualização.
- DESEMPENHO PROFISSIONAL:**
- O ocupante do cargo deverá ser capaz de exercer suas funções e solucionar problemas, dentro de padrões adequados, sugerir mudanças e resoluções com base em seus conhecimentos profissionais, demonstrar capacidade, foco no trabalho, atuação em equipe, aperfeiçoamento, dedicação, capacidade resolutive, adequação e dinamismo, proporcionando qualidade aos serviços prestados.



SÃO MIGUEL DO OESTE

ANEXO IV - PORTARIA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL**PORTARIA SAGP/DDP Nº 1366/2024****DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL 001/2024, DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das competências que lhe conferem os incisos VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos do certame, instaurado através do Edital nº 001/2024, composta pelos seguintes membros:

- I – Elivelton Zambiasi dos Santos, portador da matrícula funcional n. 707364792;
- II – Angela Antonia de Matia, portadora da matrícula funcional nº 2201311;
- III – Evandro Gewehr Vargas, portador da matrícula funcional nº 2208041.

Parágrafo Único. A presidência da Comissão caberá ao senhor Elivelton Zambiasi dos Santos.

Art. 2º Ficam designados, ainda, os seguintes representantes e funcionários da AMEOSC (Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina), para a composição da comissão do Concurso Público, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos do certame a ser instaurado:

- I - Udinara Vanusa Zanchettin;
- II - Diego Rodrigo Canei;
- III - Édina Grasiela Tremea Spironello.

Art. 3º Compete à Comissão:

- I - estabelecer a necessidade de vagas para o concurso público;
- III - avaliar e corrigir o edital de lançamento do concurso público;
- III - avaliar as inscrições dos candidatos;
- IV - verificar a publicidade dos atos;
- V - acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital;
- VI - a elaboração do Edital;

Página 40 de 44



- VII - a elaboração do programa de provas;
- VIII - assessorar a realização das inscrições;
- IX - a elaboração das provas bem como sua aplicação, correção, cálculo das médias, consideração de pontos e classificação final;
- X - coordenar, fiscalizar e acompanhar as provas realizadas pelos candidatos e emitir lista dos aprovados, encaminhando-a ao Prefeito Municipal para homologação, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital;
- XI – praticar os demais atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 4º A comissão ora designada fará jus a gratificação contida no Artigo 88 da Lei Complementar nº 009/2012, combinada com o anexo IV da Lei Complementar nº 025 de 10/10/2013.

Parágrafo único. A Comissão poderá, ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º Fica vedada a inscrição, no certame, de parentes das pessoas acima nomeadas para a comissão do referido concurso público.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 7º Os integrantes ora nomeados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de trabalhos da Comissão objeto da presente Portaria, sendo-lhes garantida a gratificação estabelecida no art. 75, da LCM n. 009/2012 c/c com o Anexo IV, da LCM n. 25/2013.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de agosto de 2024.

[assinado digitalmente]

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]

NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Abigail Laís Folmer Rothenbach
Técnico Administrativo

**ANEXO V - RESOLUÇÃO COMISSÃO ORGANIZADORA AMEOSC****RESOLUÇÃO Nº 001/2024**

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.

WILSON TREVISAN, Prefeito de São Miguel do Oeste - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários **UDINARA VANUSA ZANCHETTIN, DIEGO RODRIGO CANEI E ÉDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO** para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.

Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, recebimento e análise de eventuais recursos interpostos em relação a prova objetiva e prática, além de emissão de relação dos candidatos aprovados e sua respectiva classificação para homologação da autoridade competente.

Art. 3º - A Comissão Organizadora da AMEOSC poderá requisitar, tanto para a associação quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.

Art. 4º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2024 e vigerá até 31 de dezembro de 2024.

Art. 6º- Revogam-se eventuais disposições em contrário.

São Miguel do Oeste – SC, 02 de janeiro de 2024.

WILSON TREVISAN

Presidente da AMEOSC

Página 42 de 44



ANEXO VI - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Rol de documentos:

1. Cópia do Comprovante de Residência (se o candidato não possuir Comprovante de Residência em seu nome, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel com cópia da Carteira de Identidade do mesmo);
2. Cópia frente e verso da Carteira de Identidade (RG);
3. Cópia frente e verso do Título de Eleitor;
4. Cópia do Certificado Militar (somente sexo masculino);
5. Certidão de Quitação Eleitoral (disponível em: <http://www.tse.jus.br>);
6. Cópia do Certificado de Escolaridade exigida para o cargo;
7. Cópia da Carteira de Registro no Conselho de Classe;
8. Certidão de Regularidade no Conselho profissional;
9. Declaração de Não ter sofrido Penalidade no Exercício de Função Pública;
10. Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual do Município onde o candidato reside (1º Grau – modelos E-SAJ e E-PROC, disponível em: <https://www.tjsc.jus.br/certidoes>);
11. Declaração de Bens e Rendimentos;
12. Declaração de Não-Acúmulo de Cargos ou Funções Públicas;
13. Cópia da Carteira de Trabalho ou do Cartão PIS/PASEP;
14. Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;
15. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos;
16. Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
17. Declaração de Dependentes (o candidato deverá informar a inclusão ou não do filho menor de 24 anos como dependente de Imposto de Renda);
18. Comprovante de Situação Cadastral do CPF (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br>);
19. Consulta de Qualificação Cadastral (disponível em: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);
20. Autodeclaração racial.

Observação 01: Após o início das atividades, o candidato deverá providenciar a abertura de conta- salário junto ao banco contratado para a folha de pagamento do Município (Caixa Econômica Federal).

Observação 02: Durante a vigência deste Edital, o rol de documentos poderá ser alterado.

Justificativa do rol de documentos:

1. IN TCE n. 11/2011.
2. Para fins de cadastro do servidor no sistema eletrônico da municipalidade e envio de dados do E-Sfinge e Previdência Social.
3. Para fins de comprovação da quitação com as obrigações eleitorais, de acordo com o Art. 7º, “c”, da Lei Complementar Municipal n. 09/2012 e Instrução Normativa do Tribunal de Contas n. 11/2011; Cadastro do servidor no sistema eletrônico da municipalidade e envio de dados do E-Sfinge.
4. Para fins de comprovação da quitação com as obrigações eleitorais, de acordo com o Art. 7º, “c”, da LCM

Página 43 de 44



- n. 09/2012 e IN TCE n. 11/2011; Cadastro do servidor no sistema eletrônico da municipalidade e envio de dados do E-Sfinge.
5. Para fins de comprovação com as obrigações eleitorais, conforme Art. 7º, “c”, da LCM n. 09/2012; IN TCE 11/2011.
6. Lei de Cargos e Salários (LCM n. 25/2013) e Art. 7º, “d”, da LCM n. 09/2012.
7. Lei de Cargos e Salários (LCM n. 25/2013) e Art. 7º, “d”, da LCM n. 09/2012.
8. Lei de Cargos e Salários (LCM n. 25/2013) e Art. 7º, “d”, da LCM n. 09/2012.
9. IN 11/2011; Art. 135, da LCM n. 09/2012 (prazos das penalidades de advertência e suspensão).
10. Lei de Improbidade Administrativa (Art. 13, §2º).
11. Lei Federal 8.730/2013; IN TCE n. 11/2011; Lei de Improbidade Administrativa (Art. 13, §2º).
12. Art. 37, XVI, “a”, “b”, “c”, e XVII, da Constituição Federal de 1988.
13. Para fins de emissão de Atestado de Saúde Ocupacional; Cadastro do servidor no sistema eletrônico da municipalidade e envio de dados do E-Sfinge.
14. Para fins de comprovação de regime de bens, conforme Lei Federal n. 8.730/1993, e de nacionalidade, conforme Art. 7º, “a”, da LCM n. 09/2012.
15. Para fins de registro no assentamento funcional como dependente de Imposto de Renda, nos termos do Art. 103 da LCM n. 09/2012, e IN RFB n. 2010/2021.
16. Para fins de registro no assentamento funcional como dependente de IR, nos termos do Art. 103 da LCM n. 09/2012, e IN RFB n. 2010/2021.
17. Para fins de registro no assentamento funcional como dependente de IR, nos termos do Art. 103 da LCM n. 09/2012, e IN RFB n. 2010/2021.
18. Para fins de cadastro do servidor no sistema eletrônico da municipalidade, e para fins de IR.
19. Para fins de informação ao E-Social.
20. Lei n.º 12.288/2010, alterado pela Lei n.º 14.553/2023 e da Portaria MTE nº 3.784/2023

EDITAL_DE_PROCESSO_SELETIVO_001_2024

Publicação Nº 6362541



SÃO MIGUEL DO OESTE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2024**BAIXA NORMAS PARA PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL PARA SUBSTITUIR SERVIDORES EFETIVOS EM LICENÇA, FÉRIAS, OU INVESTIDOS EM FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.**

O **Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, Sr. WILSON TREVISAN**, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e das Leis Complementares Municipais n.º 009/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), n.º 025/2013 (Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais) e n.º 026/2013 (Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal), e das Leis nº 6.616/2012, nº 7.148/2015 (Plano Municipal de Educação) e nº 6.088/2008 (Sistema Municipal de Ensino) e suas alterações, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo destinado a compor cadastro de reserva para contratação por tempo determinado, para substituir servidores efetivos em licença, férias ou investidos em função de confiança, a seguir relacionada, vinculado ao Regime Estatutário e Regime Geral de Previdência Social – RGPS para atender necessidades de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, e pelas Leis Complementares Municipais n.º 009/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), n.º 025/2013 (Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais) e n.º 026/2013 (Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal), e das Leis nº 6.616/2012, nº 7.148/2015 (Plano Municipal de Educação) e nº 6.088/2008 (Sistema Municipal de Ensino) e suas alterações e demais legislação vigente.

1.2. A legislação Municipal a que se refere o subitem 1.1 está à disposição do candidato no endereço eletrônico <https://www.saomiguel.sc.gov.br/>.

1.3. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste/SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Segundo Anibal Balbinot, n.º 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC, telefone: (49) 3621-0795, endereço eletrônico <https://ameosc.org.br>.

1.4. Os atos elencados no Cronograma (Anexo I) deste edital serão publicados nos sites <https://ameosc.org.br> e <https://www.saomiguel.sc.gov.br/>.

1.5. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, inclusive que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados

Página 1 de 64



e processados para possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu(s) nome(s), número de inscrição, data de nascimento, notas e resultados preliminares e finais, recursos, e o envio de convocações pela Prefeitura Municipal por WhatsApp, SMS (Short Message Service) ou e-mail cadastrados através da ficha de inscrição eletrônica no site da AMEOSC, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

1.6. É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo, assegurando-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para participar das provas, bem como dos documentos necessários exigidos para o cargo, por ocasião da nomeação, se aprovado e convocado.

1.7. Os horários previstos neste Edital seguem o horário oficial de Brasília (DF).

1.8. O presente Processo Seletivo é válido para o ano letivo de 2025. O referido edital de Processo Seletivo poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e necessidade da administração municipal.

1.9. São condições para participação no presente Processo Seletivo:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1º do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98 - Art. 3º);
- b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também com as obrigações do serviço militar;
- c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;
- d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;
- e) Possuir aptidão física e mental para o exercício funcional respectivo.

1.10. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/requisitos exigidos no edital no ato da contratação, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

1.11. A Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste/SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou estadia de candidatos para a realização das provas deste edital.

1.12. As provas serão realizadas na seguinte modalidade:

- a) **Prova Objetiva:** de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos, conforme o item 8 deste edital.
- b) **Prova de Títulos:** de caráter classificatório, conforme o item 9 deste edital.

Página 2 de 64



SÃO MIGUEL DO OESTE

2. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E HABILITAÇÃO

2.1. As vagas destinam-se aos cargos a seguir delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Quadro I – Nível Superior

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial (Ref. 40 horas)	Habilitação	Tipo de Prova	Taxa Inscrição (R\$)
Coordenador Pedagógico	CR*	10, 20, 30 ou 40 horas	R\$ 4.580,57	Ensino Superior em Pedagogia ou habilitação obtida em curso de nível superior com especialização na área de atuação do cargo.	Objetiva e Títulos	100,00
Professor de Arte	CR*	10, 20, 30 ou 40 horas	R\$ 4.580,57	Licenciatura em Arte e suas Linguagens. ****	Objetiva e Títulos	100,00
Professor de Ciências	CR*	10, 20, 30 ou 40 horas	R\$ 4.580,57	Licenciatura em Ciências ou Ciências Biológicas.	Objetiva e Títulos	100,00
Professor de Educação Especial	CR*	10, 20, 30 ou 40 horas	R\$ 4.580,57	Licenciatura em Pedagogia – Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia com especialização em Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em Educação Especial. ***	Objetiva e Títulos	100,00
Professor de Educação Financeira e Empreendedorismo	CR*	10, 20, 30 ou 40 horas	R\$ 4.580,57	Licenciatura em Pedagogia. ***	Objetiva e Títulos	100,00
Professor de Educação Física	CR*	10, 20, 30 ou 40 horas	R\$ 4.580,57	Licenciatura em Educação Física, com registro no órgão fiscalizador – CREF. **	Objetiva e Títulos	100,00
Professor de Educação Física (Judô – Programa Atleta na Escola)	CR*	10, 20, 30 ou 40 horas	R\$ 4.580,57	Licenciatura e Bacharel em Educação Física, com registro no órgão fiscalizador – CREF; Faixa Preta pela Confederação Brasileira de Judô e no mínimo 40 horas de curso específico em Judô. **	Objetiva e Títulos	100,00
Professor de Educação Física (Professor de Basquete – Programa Atleta na Escola)	CR*	10, 20, 30 ou 40 horas	R\$ 4.580,57	Licenciatura e Bacharel em Educação Física, com registro no órgão fiscalizador – CREF; e no mínimo 40 horas de curso específico em Basquete. **	Objetiva e Títulos	100,00

Página 3 de 64



SÃO MIGUEL DO OESTE

Professor de Educação Física (Professor de Dança – Programa Atleta na Escola)	CR*	10, 20, 30 ou 40 horas	R\$ 4.580,57	Licenciatura e Bacharel em Educação Física, com registro no órgão fiscalizador – CREF; e no mínimo 40 horas de curso específico em Dança; Bacharel em Dança. **	Objetiva e Títulos	100,00
Professor de Educação Física (Professor de Futebol Masculino – Programa Atleta na Escola)	CR*	10, 20, 30 ou 40 horas	R\$ 4.580,57	Licenciatura e Bacharel em Educação Física, com registro no órgão fiscalizador – CREF; e no mínimo 40 horas de curso específico em Futebol. **	Objetiva e Títulos	100,00
Professor de Educação Física (Professor de Futsal Feminino – Programa Atleta na Escola)	CR*	10, 20, 30 ou 40 horas	R\$ 4.580,57	Licenciatura e Bacharel em Educação Física, com registro no órgão fiscalizador – CREF; e no mínimo 40 horas de curso específico em Futsal. **	Objetiva e Títulos	100,00
Professor de Educação Física (Professor de Voleibol – Programa Atleta na Escola)	CR*	10, 20, 30 ou 40 horas	R\$ 4.580,57	Licenciatura e Bacharel em Educação Física, com registro no órgão fiscalizador – CREF; e no mínimo 40 horas de curso específico em Voleibol. **	Objetiva e Títulos	100,00
Professor de Educação Infantil	CR*	10, 20, 30 ou 40 horas	R\$ 4.580,57	Licenciatura em Pedagogia - Educação Infantil ou Licenciatura em Pedagogia com especialização em Educação Infantil ou Licenciatura em Pedagogia. ***	Objetiva e Títulos	100,00
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	CR*	10, 20, 30 ou 40 horas	R\$ 4.580,57	Licenciatura em Pedagogia – Anos Iniciais ou Licenciatura em Pedagogia com especialização em Anos Iniciais ou Licenciatura em Pedagogia. ***	Objetiva e Títulos	100,00
Professor de Ensino Religioso	CR*	10, 20, 30 ou 40 horas	R\$ 4.580,57	Licenciatura em Ciências da Religião ou curso similar.	Objetiva e Títulos	100,00
Professor de Geografia	CR*	10, 20, 30 ou 40 horas	R\$ 4.580,57	Licenciatura em Geografia.	Objetiva e Títulos	100,00
Professor de História	CR*	10, 20, 30 ou 40 horas	R\$ 4.580,57	Licenciatura em História.	Objetiva e Títulos	100,00
Professor de Língua Espanhola	CR*	10, 20, 30 ou 40 horas	R\$ 4.580,57	Licenciatura em Letras – Espanhol.	Objetiva e Títulos	100,00
Professor de Língua Inglesa	CR*	10, 20, 30 ou 40 horas	R\$ 4.580,57	Licenciatura em Letras – Inglês.	Objetiva e Títulos	100,00
Professor de Língua Portuguesa	CR*	10, 20, 30 ou 40 horas	R\$ 4.580,57	Licenciatura em Letras – Português.	Objetiva e Títulos	100,00

Página 4 de 64



Professor de Matemática	CR*	10, 20, 30 ou 40 horas	R\$ 4.580,57	Licenciatura em Matemática.	Objetiva e Títulos	100,00
-------------------------	-----	------------------------	--------------	-----------------------------	--------------------	--------

*CR: Cadastro de Reserva.

**Para atuar como Professor de Educação Física, o profissional deverá apresentar carteira do Conselho Regional de Educação Física (CREF) no ato da contratação.

***Resolução CNE/CP n.º 1, de 15 de maio de 2006.

****Considerar Licenciatura em qualquer das suas linguagens da Arte.

2.2. Para os cargos mencionados no quadro acima, os vencimentos referem-se a uma carga horária de 40 horas semanais. Os profissionais poderão ser contratados para regimes de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, recebendo vencimento proporcional ao valor especificado no quadro acima.

Quadro II – Nível Médio

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial (Ref. 40 horas)	Habilitação	Tipo de Prova	Taxa Inscrição (R\$)
Auxiliar de Creche	CR*	40 horas	R\$ 2.277,47	Ensino Médio completo.	Objetiva	60,00

*CR: Cadastro de Reserva.

2.3. Para o cargo de Auxiliar de Creche, o vencimento constante na tabela acima refere-se a uma carga horária de 40 horas semanais, e a contratação será exclusivamente para este regime de 40 horas semanais.

2.4. A escolha de vagas dos candidatos classificados no Processo Seletivo para os cargos de Professor, Coordenador Pedagógico e Auxiliar de Creche para contratação no ano letivo de 2025 será feita em data e local a serem divulgadas no site da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste/SC (<https://www.saomiguel.sc.gov.br/>).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deverá ser efetuada pela internet, no período das **08h00min do dia 27/08/2024 às 23h59min do dia 25/09/2024**.

3.2. Para a inscrição pela internet, o candidato deverá, no período de inscrição, seguir os seguintes procedimentos:

- Acessar o endereço eletrônico <https://ameosc.org.br> e clicar no **banner "Concursos Públicos"**;
- Realizar o cadastro do candidato se for primeiro acesso; caso já esteja cadastrado, fazer apenas o **login** para a inscrição;
- Preencher integralmente o requerimento de inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;
- imprimir o boleto bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento **até o dia 26/09/2024; PAGAR O BOLETO, PREFERENCIALMENTE, NO BANCO EMISSOR.**

Página 5 de 64



3.3. O candidato que não tiver acesso à internet poderá realizar sua inscrição na Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste/SC, localizada na Rua Marcílio Dias, n.º 1199, Centro, São Miguel do Oeste/SC, durante o período de inscrições, no horário de expediente da Prefeitura. No local, será disponibilizado um equipamento eletrônico para que o próprio candidato faça sua inscrição, imprima o comprovante de inscrição e o boleto bancário, além de enviar os documentos necessários ao sistema.

3.3.1. O correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e o envio de documentos solicitados, conforme o caso, será de total responsabilidade do candidato.

3.4. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado exclusivamente através do boleto bancário gerado durante o processo de inscrição ou por meio área do candidato, até o dia 26/09/2024. Não serão considerados pagamentos por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência eletrônica, DOC, PIX, ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, condicional, extemporâneo (mesmo que realizado na data de vencimento, porém após o horário limite estabelecido pela instituição bancária) ou por qualquer outra via não especificada neste Edital.

3.4.1. Pagamentos de inscrições realizados no último dia, após o horário limite estabelecido pelo banco para quitação, não serão considerados, pois serão processados com data contábil do próximo dia útil. Além disso, não serão aceitos pagamentos efetuados após a data prevista no item 3.4 deste Edital.

3.5. A inscrição somente será deferida após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, que se dará pela baixa do boleto, após o envio dos respectivos arquivos bancários ao sistema de gestão, pelo órgão executor do certame, sendo que este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no cronograma do edital (Anexo I); ou pelo deferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 4 e seus subitens.

3.6. A Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste/SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas devido a falhas de comunicação ou outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados, a impressão de documentos ou o pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado. Da mesma forma, não assumem responsabilidade por inscrições indeferidas que não registrarem o pagamento do boleto devido a vírus, como o 'malware', ou outros que possam alterar o código de barras do boleto bancário, redirecionando o pagamento para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barras pela instituição bancária.

3.7. O candidato poderá inscrever-se para apenas 01 (um) cargo deste edital. Em caso de múltiplas inscrições do mesmo candidato, será considerada válida a inscrição cujo pagamento foi realizado através do respectivo boleto. No caso de mais de uma inscrição paga pelo candidato, será considerada válida apenas a inscrição mais recente.

3.8. O valor da taxa de inscrição é fixado de acordo com o nível de escolaridade exigido para o respectivo cargo, no seguinte valor:

Página 6 de 64



SÃO MIGUEL DO OESTE

Escolaridade	Valor
Nível Superior	R\$ 100,00
Nível Médio	R\$ 60,00

3.8.1. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, exceto em caso de cancelamento do Processo Seletivo.

3.8.2. Comprovante de agendamento bancário não será aceito como meio de comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

3.8.3. O pagamento da taxa de inscrição após o período determinado neste edital, à realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja a quitação do boleto gerado e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implicam o cancelamento da inscrição.

3.8.4. Em caso de inscrições erradas e pagamento das mesmas, o candidato não será ressarcido pelo pagamento efetuado incorretamente. A responsabilidade pela inscrição correta para o cargo almejado é exclusiva do candidato.

4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Após realizar sua inscrição, o candidato poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição. Para isso, basta acessar a opção "Solicitar Isenção da Taxa de Inscrição" disponível na Área do Candidato, anexar os documentos comprobatórios exigidos pela legislação correspondente, seguindo as orientações da página, e enviar o pedido de isenção. Este processo poderá ser realizado no período das **08h00min do dia 27/08/2024 às 23h59min do dia 10/09/2024**.

4.2. Os documentos comprobatórios devem estar **EM UM ÚNICO ARQUIVO** no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 200MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo. Documentos enviados de outra forma (word, vídeo, jpg, png, entre outros) não serão analisados.

4.3. Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para o envio dos documentos.

4.4. Não serão considerados/avaliados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem aqueles nos quais não seja possível identificar as informações necessárias para a avaliação. Da mesma forma, não serão aceitos documentos que não atendam às especificações contidas neste Edital.

4.5. Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que solicitarem, declararem e comprovarem que se enquadram na:

- Lei Estadual n.º 10.567 de 07 de novembro de 1997 e suas atualizações:** Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos aos doadores de sangue, de medula e de leite humano e adota outras providências.
- Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018:** Isenta os candidatos que especifica do pagamento de

Página 7 de 64



taxa de inscrição em concursos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta da União. I – os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; II – os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

- c) **Lei n.º 17.998, de 15 de setembro de 2020:** Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos aos voluntariados da Justiça Eleitoral e jurados que atuarem no Tribunal do Júri, no âmbito do Estado de Santa Catarina e adota outras providências.

4.5.1. No caso de pessoa doadora de sangue (Lei Estadual n.º 10.567 de 07 de novembro de 1997 e suas atualizações): deverá anexar documento expedido e firmado pela entidade coletora oficial ou credenciada em que o candidato realizou a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data de publicação deste Edital, com a discriminação das datas em que as doações ocorreram. Em caso de declaração emitida por meio digital, o documento deverá conter *link* para validação, sob pena de ser desconsiderada para fins de isenção da taxa de inscrição.

4.5.2. No caso de pessoa doadora de medula (Lei Estadual n.º 10.567 de 07 de novembro de 1997 e suas atualizações): deverá anexar o Cartão de Doador Voluntário de Medula Óssea, cadastrado no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME), e comprovada, no mínimo, 1 (uma) doação. Em caso de declaração emitida por meio digital, o documento deverá conter *link* para validação, sob pena de ser desconsiderada para fins de isenção da taxa de inscrição.

4.5.3. No caso de pessoa doadora de leite humano (Lei Estadual n.º 10.567 de 07 de novembro de 1997 e suas atualizações): deverá anexar documento expedido e firmado pela entidade coletora oficial ou credenciada em que a candidata realizou a doação, constando, pelo menos, uma doação mensal, pelo período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes à data da inscrição para o concurso. Em caso de declaração emitida por meio digital, o documento deverá conter *link* para validação, sob pena de ser desconsiderada para fins de isenção da taxa de inscrição.

4.5.4. No caso de pessoa pertencente ao Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, do Governo Federal (Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018 e Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022): documento comprobatório da condição de pertencente à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 11.016, de 29 de março de 2022, por meio de indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único.

4.5.5. No caso de pessoa voluntariada da Justiça Eleitoral e jurada que atuar no Tribunal do Júri, no âmbito do Estado de Santa Catarina (Lei n.º 17.998, de 15 de setembro de 2020): deverá anexar comprovante expedido pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri, por, no mínimo, dois eventos eleitorais (Eleição, plebiscito ou referendo) ou Júri, consecutivos ou não, nos últimos dois (2) anos anteriores a data de publicação deste Edital.

Página 8 de 64



SÃO MIGUEL DO OESTE

4.6. A Comissão Municipal decidirá sobre o pedido de isenção com base na documentação apresentada pelo candidato, e a decisão proferida será publicada nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://www.saomiguel.sc.gov.br/>, dia **16/09/2024**.

4.7. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no período compreendido entre **17 e 18/09/2024**, conforme orientações do item 13 deste edital.

4.8. Os recursos interpostos em face do indeferimento da solicitação da isenção de taxa de inscrição serão analisados pela Comissão Municipal, e os pareceres serão publicados no dia **23/09/2024**, no endereço eletrônico <https://ameosc.org.br>, não sendo encaminhado parecer individual ao candidato.

4.9. O resultado definitivo da relação de isenção da taxa de inscrição será divulgado até às 23h59min do dia **23/09/2024**, nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://www.saomiguel.sc.gov.br/>.

4.10. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá participar do presente certame, desde que efetue o pagamento da taxa de inscrição até o dia **26/09/2024**, por meio do boleto disponível na área do candidato.

4.11. O candidato que tiver seu pedido de isenção de taxa indeferido e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior será automaticamente excluído do certame.

4.12. Caso constatada qualquer adulteração ou falsidade de documentos inseridos no sistema, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo da responsabilização pertinente.

5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1. Fica assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD) o direito de se inscrever no presente certame, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo-lhes reservados 5% das vagas a serem contratadas por cargo/função, em consonância com o disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018.

5.2. Considerando o percentual de vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD), fica assegurada à Pessoa com Deficiência (PcD) a 20ª vaga de cada cargo/função e, posteriormente, a vaga 40ª, 60ª e assim sucessivamente.

5.3. Para fins de definição de Pessoa com Deficiência (PcD), será observado o disposto no artigo 4º do Decreto n.º 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

5.4. O candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD) que desejar concorrer nessa condição deverá, durante a realização da sua inscrição, na área do candidato, escolher a modalidade de concorrência como Pessoa com Deficiência (PcD), anexar laudo médico que ateste a deficiência permanente, seguindo as

Página 9 de 64



orientações da página. Este processo poderá ser efetuado durante todo período designado para realização de inscrição.

5.5. O laudo médico deverá conter:

- a) Identificação do candidato;
- b) Assinatura, carimbo e CRM do médico responsável por sua emissão;
- c) Espécie e o grau da deficiência, com referência explícita ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a causa da deficiência.

5.5.1. O laudo médico deve estar EM UM ÚNICO ARQUIVO no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 200MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo. Documentos enviados de outra forma (word, vídeo, jpg, png, entre outros) não serão analisados.

5.6. Não serão considerados/avaliados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem aqueles nos quais não seja possível identificar as informações necessárias para a avaliação. Da mesma forma, não serão aceitos documentos que não atendam às especificações contidas neste Edital.

5.7. Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para o envio dos documentos.

5.8. Os candidatos devem manter em seu poder o laudo médico original, uma vez que a Comissão Municipal se reserva o direito de realizar diligências para confirmar a veracidade do documento apresentado.

5.9. No momento da homologação do resultado definitivo do Processo Seletivo, será publicada uma lista específica dos candidatos deferidos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), os quais figurarão também na lista de classificação geral do cargo/função.

5.10. Se aprovado no presente Processo Seletivo, o candidato deverá submeter-se à perícia do Médico do Trabalho designado pelo Município de São Miguel do Oeste/SC, que terá decisão terminativa sobre sua qualificação como Pessoa com Deficiência (PcD) e sobre o grau de deficiência, determinando se o candidato está ou não capacitado para o exercício do cargo.

5.11. A Pessoa com Deficiência (PcD) não está isenta do recolhimento da taxa de inscrição, exceto mediante devida comprovação e deferimento em alguma das hipóteses previstas no item 4 do presente edital.

5.12. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, as pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, abrangendo o dia, o horário e local de aplicação das provas, o conteúdo das provas, a correção, a nota mínima exigida, a avaliação, os critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do Processo Seletivo.

5.13. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação ou aposentadoria por invalidez, salvo nos casos de agravamentos previstos pela legislação competente.

Página 10 de 64



5.14. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo em qualquer fase e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.15. Caso constatada qualquer adulteração ou falsidade de documentos inseridos no sistema, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo da responsabilização pertinente.

5.16. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado no dia da prova devido à sua deficiência deverá fazer a solicitação no período destinado à inscrição, seguindo o que dispõe o item 7 e seus subitens.

5.17. A Comissão Municipal decidirá sobre o pedido de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) com base na documentação apresentada pelo candidato, e a decisão proferida será publicada nos sites <https://ameosc.org.br> e <https://www.saomiguel.sc.gov.br/> no dia **10/10/2024**.

5.17.1. O candidato cujo requerimento para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) for indeferido poderá interpor recurso no período compreendido entre **11 a 14/10/2024**, conforme orientações do item 13 deste edital.

5.17.2. Os recursos interpostos em face do pedido indeferido para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) serão analisados pela Comissão Municipal, e os pareceres serão publicados no dia **18/10/2024**, no site <https://ameosc.org.br>, não sendo encaminhado parecer individual ao candidato.

5.17.3. O resultado definitivo da análise de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) será divulgado até às 23h59min do dia **18/10/2024**, nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://www.saomiguel.sc.gov.br/>.

5.18. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada para Pessoa com Deficiência (PcD).

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas, sendo expedido documento constando a relação das inscrições deferidas e daquelas indeferidas, o qual será publicado nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://www.saomiguel.sc.gov.br/>.

6.2. Após a divulgação das inscrições indeferidas, os candidatos terão a oportunidade de interpor recursos dentro do prazo estabelecido no cronograma do edital. Os recursos devem ser apresentados de forma *online*, pela área do candidato, no endereço eletrônico <https://ameosc.org.br>, conforme instruído no item 13 deste edital. Os candidatos devem expor as razões da discordância em relação ao indeferimento de sua inscrição, além de apresentar comprovação da inexistência da razão apontada para o indeferimento.

7. DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deve solicitá-lo no ato da inscrição ou durante o prazo de inscrição, indicando claramente os recursos



especiais necessários, por meio do endereço eletrônico <https://ameosc.org.br>, na Área do Candidato, e seguindo as orientações da página.

7.2. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deve anexar a imagem legível do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses. O laudo deve atestar a espécie e grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) que justifique o atendimento especial solicitado. Além disso, o laudo deve conter a assinatura e o carimbo do médico, juntamente com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

7.3. Caso a necessidade de condição especial para realização da prova surja após o prazo de inscrição, o candidato poderá encaminhar a solicitação para o e-mail comunica@ameosc.org.br, anexando o laudo médico, até 48 horas antes do horário marcado para o início da prova.

7.4. Não haverá prova em braile; o candidato com deficiência visual deverá requerer prova ampliada ou um fiscal leitor.

7.5. A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá seguir as orientações do item 7.1 e deve providenciar um acompanhante maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Tanto o acompanhante quanto o bebê devem entrar no local de prova no mesmo horário dos demais candidatos e permanecer em sala reservada para esta finalidade. Nos horários necessários, a candidata, acompanhada por um fiscal, será encaminhada até o local reservado para a amamentação. O tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.

7.6. O candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, necessitar de atendimento diferenciado ou uso de indumentárias específicas de sua religião, deverá seguir as orientações do item 7.1, anexando uma declaração da congregação religiosa à qual pertence, atestando sua condição de membro.

7.7. A solicitação de atendimento diferenciado será analisada pela Comissão Municipal e deferida, desde que requerida no momento oportuno e devidamente comprovada. A decisão, baseada nos critérios de viabilidade e razoabilidade, será comunicada aos candidatos por meio de aviso publicado nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://www.saomiguel.sc.gov.br/>, conforme o cronograma deste edital.

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1. A prova objetiva possui caráter classificatório e eliminatório, sendo obrigatória para todos os candidatos homologados neste edital.

8.2. A prova objetiva será aplicada no dia **20/10/2024**, em local a ser informado na publicação do ensalamento, conforme o Cronograma do edital (Anexo I), nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://www.saomiguel.sc.gov.br/>.

Página 12 de 64



8.3. É responsabilidade do candidato a verificação prévia dos locais de provas, bem como da data e horário de sua realização, inclusive a observância de retificações.

8.4. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos ao local de aplicação das provas será a partir das 08h00min.

8.4.1. O fechamento dos portões será às 08h40min, e a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos ao local de aplicação das provas, sob qualquer alegação.

8.4.2. Após o fechamento dos portões, os candidatos terão 10 (dez) minutos para ingressar na sala de aplicação das provas, sendo que após às 08h50min não mais será permitida a entrada de candidatos nas salas de prova.

8.4.3. A prova objetiva terá início às 09h00min e término às 11h30min.

8.5. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, com duração de **02h30min**, incluindo o tempo para preenchimento do cartão-resposta. Será composta por questões objetivas, cada uma com quatro alternativas de resposta, das quais apenas UMA será a correta. O preenchimento deve seguir as instruções presentes no cartão-resposta e na 1ª página do Caderno de Provas.

8.6. As questões da prova objetiva abordarão temas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais.

8.7. A prova objetiva será composta de **20 (vinte) questões**.

8.8. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo II do presente edital.

8.9. Da Prova Objetiva (Modalidade A):

8.9.1. Para o cargo de **Auxiliar de Creche**, disposto no Quadro II do Item 2.1, serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais, conforme a tabela a seguir:

Provas	N.º de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota Mínima no conjunto das provas 1, 2 e 3
1▶ Conhecimentos Específicos	14	0,50	7,00	4,00
2▶ Língua Portuguesa	03	0,50	1,50	
3▶ Conhecimentos Gerais	03	0,50	1,50	
TOTAL ▶	20	-	10,00	-

8.9.2. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 4,00 (quatro) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme tabela acima.



8.10. Da Prova Objetiva (Modalidade B):

8.10.1. Para os cargos de **Coordenador Pedagógico** e **Professor**, dispostos no Quadro I do Item 2.1, serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais, conforme a tabela a seguir:

Provas	N.º de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota Mínima no conjunto das provas 1, 2 e 3
1▶ Conhecimentos Específicos	14	0,40	5,60	3,00
2▶ Língua Portuguesa	03	0,40	1,20	
3▶ Conhecimentos Gerais	03	0,40	1,20	
TOTAL ▶	20	-	8,00	-

8.10.2. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 3,00 (três) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme tabela acima.

8.11. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

8.11.1. Os candidatos devem comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste edital, portando documento de identificação original com fotografia, não sendo aceitas cópias (mesmo autenticadas) ou protocolos. A entrada à sala de aplicação das provas será proibida caso não estejam munidos de documento de identificação original com fotografia.

8.11.2. O acesso ao portão de entrada do local de prova será vedado ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 8.4.1, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.

8.11.3. São válidos como documentos de identificação oficial para a realização da prova objetiva:

I - De forma física:

- a) Carteira de identidade (RG) expedida pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – modelo com foto;
- d) Carteira de Identidade expedida pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.);
- e) Passaporte;
- f) Certificado de Reservista;
- g) Carteiras funcionais do Ministério Público;
- h) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade.



II - De forma digital:

- a) Carteira de identidade (RG) apresentada no aplicativo oficial, contendo foto e assinatura;
- b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) apresentada no aplicativo oficial, contendo foto e assinatura.

8.11.3.1. Serão aceitos documentos digitais de identificação apenas os elencados no item 8.11.3, desde que apresentados no aplicativo oficial. Prints de tela ou arquivos PDF não serão aceitos.

8.11.4. No caso de o candidato não apresentar, no dia da realização das provas, o documento de identificação original devido à perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da realização da prova.

8.11.5. Só serão aceitos documentos dentro do prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

8.11.6. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta.

8.11.7. Antes de iniciar a resolução da prova, o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo para o qual se inscreveu, se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova, e se está corretamente numerado.

8.11.8. O candidato deverá conferir no cartão-resposta seus dados pessoais, especialmente seu nome, número de inscrição e o número de seu documento de identificação. Além disso, deverá apor sua assinatura de forma legível no local específico para este fim.

8.11.9. O candidato deverá preencher no cartão-resposta o tipo de prova correspondente que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4, e é de responsabilidade do candidato a marcação correta. A marcação incorreta ou a não marcação do tipo de prova invalidará o cartão-resposta, acarretando sua eliminação do certame.

8.11.10. O candidato deverá responder as questões do caderno de provas e transcrever as respostas no cartão-resposta. Ao transcrever as respostas do caderno de provas ao cartão-resposta, o candidato deve preencher por completo o campo referente à alternativa que julgar correta.

8.11.11. Forma correta de preencher o cartão-resposta: ●

8.11.12. Para o preenchimento do cartão-resposta, o candidato deve utilizar apenas caneta esferográfica com tinta nas cores azul ou preta, indelével e feita de material transparente.

8.11.13. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital. Não é permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, exceto no caso em que o candidato tenha solicitado condição



especial para este fim, sendo, neste caso, acompanhado por fiscal designado pela Comissão Organizadora do certame.

8.11.14. Serão consideradas marcações incorretas, e será atribuída a nota 0,00 (zero), às questões da prova objetiva que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão-resposta, tais como: resposta que não coincida com o gabarito oficial; preenchida a lápis; dupla marcação; marcação rasurada ou emendada; campo de marcação não preenchido integralmente; ou questão que não esteja preenchida no cartão-resposta.

8.11.15. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato.

8.11.16. A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no cartão-resposta, através de leitura digital, e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de prova.

8.11.17. O cartão-resposta é insubstituível.

8.11.18. Só será permitido ao candidato entregar seu cartão-resposta após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da prova objetiva.

8.11.19. O caderno de provas poderá ser levado pelo candidato após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da prova objetiva.

8.11.20. Ao concluir a prova, o candidato deverá obrigatoriamente entregar ao fiscal de sala o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado.

8.11.21. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, mediante acompanhamento de um fiscal.

8.11.22. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas por qualquer motivo.

8.11.23. Os últimos 03 (três) candidatos, juntamente com os fiscais de sala, deverão apor suas assinaturas no local indicado nos cartões-resposta de todos os candidatos da sala, tanto dos presentes como dos faltantes.

8.11.23.1. Os últimos 03 (três) candidatos, juntamente com os fiscais de sala, procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências que considerarem necessárias, relativas à prova.

8.11.23.2. Os últimos 03 (três) candidatos, junto com os fiscais de sala, lacrarão o envelope no qual estarão acondicionados os cartões-resposta; em seguida, assinarão o envelope. Este envelope será deslacrado somente em sessão pública, conforme data e horário descritos no cronograma (Anexo I).

8.11.23.3. Caso o candidato que esteja entre os 03 (três) últimos da sala descumpra o item 8.11.23 e seus subitens, será desclassificado deste processo de seleção.

Página 16 de 64



8.11.24. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.

8.11.25. O caderno de provas e os gabaritos preliminares serão publicados até às 23h59min do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://www.saomiguel.sc.gov.br/>.

8.11.26. Os candidatos que terminarem suas provas, entregarem seus cartões-resposta e saírem da sala de provas não poderão permanecer no local de aplicação, nem utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estejam realizando as provas, tampouco reunir-se em aglomeração com outras pessoas.

8.11.27. A critério da Comissão Organizadora do certame, poderá ser utilizado instrumento eletrônico de revista nos candidatos, antes e durante a realização das provas.

8.12. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:

8.12.1. Para a realização da prova o candidato deverá ter consigo:

- a) Documento de identificação original com foto, conforme subitem 8.11.3 (obrigatório);
- b) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, indelével e feita de material transparente (obrigatório);
- c) Recipiente transparente para acondicionar água, que permita a visualização clara de seu conteúdo, sem qualquer etiqueta ou rótulo (facultativo).

8.12.2. Recomenda-se ao candidato que não leve para o local de prova qualquer material não citado no item 8.12.1. Caso os traga, deve entregá-los aos fiscais da sala no momento de acesso à sala de provas.

8.12.3. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em embalagem fornecida pelo fiscal de sala no momento do ingresso à sala de provas e assim permanecerão até a saída do candidato do local de prova.

8.12.4. A Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste/SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.

8.13. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

- a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água, que deverá estar acondicionada em embalagem transparente, que permita a visualização clara de seu conteúdo, sem qualquer etiqueta ou rótulo;
- b) Fumar;
- c) Comunicação entre os candidatos;
- d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, entre outros);
- e) Uso de qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, *tablet*, *notebook*, *bip*, calculadora, máquina fotográfica, entre outros;

Página 17 de 64



- f) Uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares;
- g) Uso de relógio de qualquer tipo;
- h) Aglomeração de pessoas, bem como o compartilhamento de bebidas e alimentos.

8.14. SERÁ EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido neste edital;
- b) Apresentar-se em local diferente;
- c) Não comparecer às provas;
- d) Não apresentar documento de identificação;
- e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) Ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
- g) Ausentar-se da sala de provas levando cartão-resposta ou outros materiais não permitidos;
- h) Estiver portando armas;
- i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outros candidatos;
- k) For surpreendido utilizando-se de relógio de qualquer tipo, livro, anotação e impressos ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho (calculadora, bip, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- m) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- n) Não assinar o cartão-resposta;
- o) Não preencher o tipo de prova no cartão-resposta de acordo com o subitem 8.11.11;
- p) Preencher mais de um tipo de prova no cartão-resposta.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. A prova de títulos tem caráter classificatório, das quais poderão participar todos os candidatos com inscrição homologada para os cargos de **Coordenador Pedagógico** e **Professor**, dispostos no Quadro I do Item 2.1.

9.2. A prova de títulos é somatória apenas para os candidatos aprovados na Prova Objetiva.

9.4. Consideram-se títulos, para efeito deste certame:



Títulos	Quantidade máxima de Títulos	Valor do Título	Total
Curso completo de <u>Doutorado na área da Educação.</u>	01	0,85 ponto	0,85
Curso completo de <u>Mestrado na área da Educação.</u>	01	0,50 ponto	0,50
Curso completo de <u>Pós-Graduação</u> em nível de Especialização na área da Educação.	02	0,20 ponto cada	0,40
<u>Curso de atualização</u> na área de Educação realizado no período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de julho 2024, considerando a somatória máxima de 200 (duzentas) horas.	05	0,05 pontos para cada 40 (quarenta) horas de curso	0,25
TOTAL ►	09	-	2,00

9.4.1. Para a prova de títulos, a nota máxima será de 2,00 (dois) pontos. A tabela acima apenas faz uma distinção entre quais são os títulos em cada categoria específica. Cada candidato deve observar qual a modalidade que se adapta e agrupar os títulos, bem como fazer o envio dos mesmos.

9.4.2. Os cursos de **Pós-graduação, mestrado e doutorado incompletos não terão validade** para a Prova de Títulos neste Processo Seletivo.

9.5. Da forma de envio dos documentos para a prova de títulos:

9.5.1. Para participar da prova de títulos, durante o prazo para realização de inscrição, o candidato deverá anexar, via sistema, a documentação comprobatória da prova de títulos. Para isso, basta acessar a opção “Prova de Títulos” disponível na Área do Candidato, anexar os documentos comprobatórios exigidos, seguindo as orientações da página, e enviar o documento.

9.5.2. Os documentos referentes a prova de títulos devem estar EM UM ÚNICO ARQUIVO no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, tamanho máximo de 200MB e resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo. Além disso, ao enviar documentos com mais de uma página, certifique-se de que as páginas estejam na ordem correta antes de realizar o envio do arquivo.

9.5.2.1. Documentos enviados em outro formato que não seja PDF (Word, vídeo, JPG, PNG, entre outros) não serão analisados.

9.5.3. Devem ser anexadas cópias em boa qualidade de todas as folhas do documento, verso e anverso, com a clara identificação da instituição emitente e do funcionário que o emitiu. No caso de assinatura eletrônica, deve ser indicado no corpo do documento o link para a sua autenticação.

9.5.4. A Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste/SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste – AMEOSC não se responsabilizarão por documentos comprobatórios não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, fraudes



virtuais, códigos maliciosos (vírus), bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

9.5.5. Não serão considerados/avaliados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem aqueles nos quais não seja possível identificar as informações necessárias para a avaliação. Da mesma forma, não serão aceitos documentos que não atendam às especificações contidas neste Edital.

9.5.6. Após o último dia de inscrição, não serão admitidas a apresentação, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos enviados ao sistema.

9.5.7. Os candidatos devem manter em seu poder os documentos originais referentes a prova de títulos, uma vez que a Comissão Municipal se reserva o direito de realizar diligências para confirmar a veracidade do documento apresentado.

9.5.8. Caso constatada qualquer adulteração ou falsidade de documentos inseridos no sistema, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo da responsabilização pertinente.

9.5.9. O não envio da documentação da prova de títulos no período estabelecido, importará a renúncia do candidato a esta prova e lhe será atribuída nota 0 (zero) na prova títulos.

9.5.10. Os documentos referentes à prova de títulos serão avaliados pela Comissão Municipal, e a decisão proferida será publicada nos sites <https://ameosc.org.br> e <https://www.saomiguel.sc.gov.br/> no dia **18/10/2024**.

9.5.11. O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado preliminar da prova de títulos poderá interpor recurso no período compreendido entre **21 e 22/10/2024**, conforme orientações do item 13 deste edital.

9.5.12. Na interposição de recurso, não será admitida a apresentação, a complementação ou a inclusão de qualquer documentação comprobatória da prova de títulos. Caso o candidato envie qualquer documento, o mesmo NÃO será considerado e/ou avaliado pela Comissão.

9.5.13. Os recursos interpostos em face do resultado preliminar da prova de títulos serão analisados pela Comissão Municipal, e os pareceres serão publicados no dia **31/10/2024**, no site <https://ameosc.org.br>, não sendo encaminhado parecer individual ao candidato.

9.5.14. O resultado definitivo da prova de títulos será divulgado até às 23h59min do dia **31/10/2024**, nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://www.saomiguel.sc.gov.br/>.

10. DA SESSÃO PÚBLICA



10.1. A abertura das malas lacradas contendo os cartões-resposta, ocorrerá na Sessão Pública a ser realizada na Sede da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC, localizada à Rua Segundo Anibal Balbinot, n.º 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC, às **10h00min do dia 12/11/2024**.

10.2. Nessa oportunidade, os cartões-resposta dos candidatos serão corrigidos através do processo de leitura digital. As notas e o resultado preliminar serão projetados em um telão, permitindo que todos os presentes possam acompanhar a correção e a identificação dos candidatos.

10.3. As notas e o resultado apresentados na sessão pública serão preliminares e estarão sujeitos a alterações.

10.4. A publicação oficial do resultado preliminar ocorrerá conforme o cronograma do edital, no qual já constarão os critérios de desempate.

10.5. A sessão será integralmente filmada e poderá ser acompanhada pelos membros da Comissão Municipal, da Comissão Organizadora da AMEOSC, assim como por todos os candidatos e interessados, os quais deverão assinar a lista de presença.

10.6. Após a conclusão da Sessão Pública, a cópia do cartão-resposta de cada candidato estará disponível no sistema, na área do candidato. Para acessar o cartão-resposta, o candidato deverá utilizar seu CPF e senha pessoal.

11. DO EMPATE NA NOTA FINAL

11.1. Em caso de empate no resultado final das provas, a ordem de desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- 1º) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Em caso de empate entre candidatos idosos, será sempre considerada a melhor colocação para o candidato com idade mais elevada;
- 2º) Maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Específicos;
- 3º) Maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa;
- 4º) Maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Gerais;
- 5º) Possuir curso de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, conforme a Lei nº 7.641/2019 (este item aplica-se apenas ao cargo de Auxiliar de Creche);
- 6º) Ser jurado, conforme o art. 444 do Código de Processo Penal;
- 7º) O candidato de maior idade;
- 8º) Sorteio Público.

12. DOS GABARITOS PRELIMINARES E DEFINITIVOS

Página 21 de 64



12.1. O gabarito preliminar será divulgado até às 23h59min do primeiro dia útil após a realização das provas nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://www.saomiguel.sc.gov.br/> enquanto o gabarito definitivo será publicado, conforme cronograma do edital, nos mesmos endereços.

12.2. A partir da publicação do gabarito definitivo, não será admitido qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.

13. DOS RECURSOS

13.1. Todos os recursos relacionados a este certame devem ser apresentados de forma *on-line*, seguindo os procedimentos a seguir:

- a) Acessar o endereço eletrônico <https://ameosc.org.br> e clicar no *banner* **Concursos Públicos**;
- b) Acessar a “Área do Candidato”;
- c) Clicar em “Recursos”;
- d) Assinalar a opção referente ao prazo de recurso desejado (questões da prova objetiva e gabarito preliminar, isenção de taxa de inscrição, PcD, etc.);
- e) Preencher *on-line* o formulário de recursos e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.

13.2. É admitido recurso quanto a divergências:

- a) No indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição | **No período de 17 e 18/09/2024**;
- b) No indeferimento da inscrição | **No período de 02 e 03/10/2024**;
- c) No Resultado Preliminar da Prova de Títulos | **No período de 21 e 22/10/2024**;
- d) No indeferimento do pedido de Pessoa com Deficiência (PcD) | **No período de 11 a 14/10/2024**;
- e) Na formulação das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado (1ª fase) | **No período de 22 e 23/10/2024**;
- f) Na formulação das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado (2ª fase) | **No período de 31/10 e 01/11/2024** (Obs.: Nesta fase de recursos, serão apreciados apenas os recursos interpostos em relação às questões que já foram objeto de recursos na 1ª fase (alínea "e"), assim como os recursos que apresentem de forma fundamentada a discordância com os termos do parecer emitido, fornecendo o devido embasamento e justificativa que contraponha o parecer recorrido. Recursos contra questões que não foram objeto de recursos conforme a alínea "e" não serão considerados, bem como aqueles que não apresentem a devida fundamentação em relação à discordância com o parecer emitido);
- g) No Resultado Preliminar Geral | **No período de 13 e 14/11/2024**.

13.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.

13.4. Não serão apreciados os recursos fora dos prazos estipulados por este edital, apresentado de forma diferente do disposto no Item 13.1, em branco e os inconsistentes.

Página 22 de 64



13.5. Os recursos interpostos para diferentes questões devem ser formulados em formulários separados, sendo um formulário para cada questão. Se o candidato apresentar recurso de mais de uma questão no mesmo formulário, este NÃO será apreciado.

13.6. Para a interposição de recursos em relação às questões da prova objetiva e ao gabarito preliminar, o candidato deve indicar no sistema de interposição recursos a qual tipo de prova e a qual questão se refere o recurso, caso contrário o recurso não será apreciado.

13.7. Se, na análise dos recursos, resultar na anulação de questões, os pontos correspondentes a ela serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independentemente de terem recorrido.

13.8. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão.

13.9. Se houver alteração do gabarito preliminar devido a impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.

13.10. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecorrível na esfera administrativa.

13.11. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, no endereço eletrônico <https://ameosc.org.br>.

14. DA CLASSIFICAÇÃO

14.1. Para atribuição da nota final para o cargo de Auxiliar de Creche, o resultado geral será calculado conforme fórmula a seguir:

➤ **Nota Final = Nota Prova Objetiva**

14.2. Para atribuição da nota final para os cargos de Coordenador Pedagógico e Professor, o resultado geral será calculado conforme fórmula a seguir:

➤ **Nota Final = Nota Prova Objetiva + Nota Prova de Títulos**

14.2.1. A prova de títulos é somatória apenas para os candidatos aprovados na Prova Objetiva.

14.3. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de notas obtidas.

15. DO PROVIMENTO DO CARGO

15.1. A contratação dar-se-á, por meio de contrato com prazo determinado, segundo interesse, necessidade e conveniência da Administração Municipal.



15.2. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos e a contratação dar-se-á sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

15.3. O candidato classificado que for chamado e optar por não assumir a vaga poderá ir para o final da lista.

15.3.1. Ao chegar ao final da lista dos candidatos habilitados, será efetivada nova chamada dos candidatos que optaram por ficar no final da lista.

15.4. Para ser contratado por prazo determinado para o cargo, o candidato deverá atender às seguintes exigências:

- a) ter sido classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
- c) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;
- f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da admissão;
- g) não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão, transitado em julgado, em qualquer esfera governamental;
- h) não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10, do art. 37, da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público;
- i) não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
- j) comprovar os requisitos (escolaridade, formação, habilitação e outros), exigidos para o exercício do cargo na data da posse;
- k) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por meio dos exames médicos;
- l) apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador, bem como a certidão de quitação de suas obrigações perante o referido órgão;
- m) certidão de antecedentes criminais, estadual e federal, emitida pelo Juiz da Comarca e pela Justiça Federal com circunscrição onde reside o candidato;
- n) comprovar a habilitação mínima exigida para o cargo;
- o) outros documentos necessários exigidos pelo Departamento de Desenvolvimento de Pessoas do Poder Executivo Municipal.



15.5. A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido no Estatuto do Servidor, bem como quaisquer dos requisitos de que trata o presente Edital e/ou a prática de ato de falsidade ideológica em prova documental, resultará na exclusão do candidato do Processo Seletivo.

15.5.1. A inexatidão das informações ou irregularidades nos documentos, ainda que se verifique posteriormente à contratação, ocasionará a exoneração do candidato.

15.6. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Desenvolvimento de Pessoas do Poder Executivo Municipal de São Miguel do Oeste/SC.

15.7. Os candidatos classificados terão o prazo de 48 horas, a partir da publicação do chamamento no site da Prefeitura, para aceitar a vaga à qual foram convocados.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes ou necessidade futura, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste/SC.

16.2. As publicações sobre o Processo Seletivo serão feitas por Edital e veiculadas na imprensa.

16.3. Para o esclarecimento de dúvidas e informações sobre este certame, o candidato deverá entrar em contato por meio do telefone (49) 3621-0795 ou pelo e-mail comunica@ameosc.org.br. O atendimento é realizado de segunda a sexta-feira, conforme calendário institucional, das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min.

16.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, retificações e comunicados oficiais referente ao presente certame, os quais serão divulgados integralmente nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://www.saomiguel.sc.gov.br/>.

16.5. São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

16.6. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC e pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste/SC, conforme a legislação vigente.

16.7. O Prefeito de São Miguel do Oeste/SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.



16.8. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de São Miguel do Oeste/SC.

16.9. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma;

ANEXO II – Conteúdo Programático;

ANEXO III – Atribuição dos cargos;

ANEXO IV – Portaria, que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;

ANEXO V – Resolução, que nomeia a Comissão Organizadora da AMEOSC;

ANEXO VI – Documentação para contratação.

16.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Oeste/SC, 26 de agosto de 2024.

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal

Vistado na Forma de Lei

Luísa Cassol

OAB/SC 58195

Procuradora Geral do Município de São Miguel do Oeste/SC

Página 26 de 64

Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – Rua Marcílio Dias, 1199 – Centro – São Miguel do Oeste – SC – CEP: 89.900-000 – Tel: (49) 3631-2000



ANEXO I - CRONOGRAMA

OBS.: O presente cronograma é provisório, estando sujeito a alterações que, se ocorrerem, serão publicadas nos sites do município e da AMEOSC.

Ato / Publicação	Data	Observações
Publicação do Edital	26/08/2024	Em caso de impugnação do edital, esta deverá ser feita por escrito, endereçada ao Prefeito do Município de São Miguel do Oeste/SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura, até o dia 10/09/2024.
Prazo para realização de inscrição	27/08/2024 a 25/09/2024	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br
Envio dos documentos para inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	27/08/2024 a 25/09/2024	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br
Envio dos documentos para a Prova de Títulos	27/08/2024 a 25/09/2024	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br
Pedido de isenção da taxa de inscrição	27/08/2024 a 10/09/2024	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br
Resultado Preliminar da relação de isenção da taxa de inscrição	16/09/2024	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://www.saomiguel.sc.gov.br/
Prazo para interposição de recurso em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição	17 e 18/09/2024	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br
Parecer de recurso interposto em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição	23/09/2024	Até às 23h59min, no site: https://ameosc.org.br
Resultado Definitivo da relação de isenção da taxa de inscrição	23/09/2024	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://www.saomiguel.sc.gov.br/
Prazo para pagamento da taxa de inscrição para o candidato que teve pedido de isenção de taxa indeferida	23 a 26/09/2024	O boleto deverá ser acessado junto ao site: https://ameosc.org.br
Último prazo para pagamento da taxa de inscrição	26/09/2024	O boleto deverá ser acessado junto ao site: https://ameosc.org.br
Relação Preliminar das inscrições homologadas	01/10/2024	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://www.saomiguel.sc.gov.br/
Prazo para interposição de recurso em face de inscrição indeferida	02 e 03/10/2024	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br
Parecer de recurso interposto em face das inscrições indeferidas	04/10/2024	Até às 23h59min, no site: https://ameosc.org.br



Ato / Publicação	Data	Observações
Relação Definitiva das inscrições homologadas	04/10/2024	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://www.saomiguel.sc.gov.br/
Resultado Preliminar da análise de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	10/10/2024	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://www.saomiguel.sc.gov.br/
Relação dos pedidos de condição especial para realização da prova objetiva	11/10/2024	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://www.saomiguel.sc.gov.br/
Prazo para interposição de recurso em face do indeferimento dos pedidos de Pessoa com Deficiência (PcD)	11 a 14/10/2024	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br
Ensalamento	14/10/2024	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://www.saomiguel.sc.gov.br/
Parecer de recurso interposto em face do indeferimento do pedido de Pessoa com Deficiência (PcD)	18/10/2024	Até às 23h59min, no site: https://ameosc.org.br
Resultado Definitivo da análise de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	18/10/2024	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://www.saomiguel.sc.gov.br/
Resultado Preliminar da Prova de Títulos	18/10/2024	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://www.saomiguel.sc.gov.br/
Prova Objetiva	20/10/2024	A prova objetiva será realizada em local a ser informado na publicação do ensalamento, nos sites https://ameosc.org.br e https://www.saomiguel.sc.gov.br/
Gabarito Preliminar e Cadernos de Provas	21/10/2024	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://www.saomiguel.sc.gov.br/
Prazo para interposição de recurso em face do Resultado Preliminar da Prova de Títulos	21 e 22/10/2024	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br
Prazo da 1ª Fase de interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	22 e 23/10/2024	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br
Parecer de recurso da 1ª Fase de interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	30/10/2024	Até às 23h59min, no site: https://ameosc.org.br
Prazo da 2ª Fase de interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	31/10 e 01/11/2024	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br



Ato / Publicação	Data	Observações
Parecer de recurso interposto em face do Resultado Preliminar da Prova de Títulos	31/10/2024	Até às 23h59min, no site: https://ameosc.org.br
Resultado Definitivo da Prova de Títulos	31/10/2024	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://www.saomiguel.sc.gov.br/
Parecer de recurso da 2ª Fase de interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	11/11/2024	Até às 23h59min, no site: https://ameosc.org.br
Gabarito Definitivo	11/11/2024	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://www.saomiguel.sc.gov.br/
Sessão Pública	12/11/2024	Às 10h00min, na sede da AMEOSC, sito à Rua Segundo Anibal Balbinot, n° 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC.
Resultado Preliminar Geral	12/11/2024	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://www.saomiguel.sc.gov.br/
Prazo para interposição de recurso em face do Resultado Preliminar Geral	13 e 14/11/2024	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br
Parecer de recurso interposto em face do Resultado Preliminar Geral	18/11/2024	Até às 23h59min, no site: https://ameosc.org.br
Resultado Definitivo Geral	18/11/2024	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://www.saomiguel.sc.gov.br/
Homologação do Resultado Definitivo Geral	18/11/2024	No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina: www.diariomunicipal.sc.gov.br e no site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste: https://www.saomiguel.sc.gov.br/



SÃO MIGUEL DO OESTE

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – NÍVEL SUPERIOR****LÍNGUA PORTUGUESA:**

1) Análise e Interpretação de Texto: Estratégias de leitura e compreensão textual. Identificação de ideias principais, secundárias e implícitas. Inferência de informações. Tipos textuais: narrativo, descritivo, argumentativo, expositivo e injuntivo. Coerência e coesão textual. 2) Acentuação Tônica e Gráfica: Regras de acentuação gráfica: oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas. Acentuação diferencial. 3) Análise Sintática: Termos essenciais da oração: sujeito e predicado. Termos integrantes da oração: complementos verbais (objeto direto e indireto), complemento nominal, agente da passiva. Termos acessórios da oração: adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto e vocativo. Orações coordenadas e subordinadas: substantivas, adjetivas e adverbiais. 4) Concordância Verbal e Nominal: Regras gerais de concordância verbal. Concordância nominal: regras de acordo com o gênero e número. Casos especiais de concordância. 5) Regência Verbal e Nominal: Regência verbal: complementos exigidos pelos verbos. Regência nominal: relações entre nomes e seus complementos. 6) Predicação Verbal: Tipos de predicado: nominal, verbal e verbo-nominal. Predicativo do sujeito e do objeto. 7) Crase: Regras de uso do acento indicativo de crase. Casos obrigatórios e facultativos. 8) Colocação Pronominal: Próclise, mesóclise e ênclise. Regras de colocação dos pronomes oblíquos átonos. 9) Pontuação Gráfica: Uso correto dos sinais de pontuação: ponto final, vírgula, ponto e vírgula, dois pontos, ponto de exclamação e ponto de interrogação. Emprego do travessão e das aspas. 10) Vícios de Linguagem: Ambiguidade, cacofonia, eco, barbarismo, solecismo, estrangeirismo, pleonasma, redundância, arcaísmo, neologismo, entre outros. 11) Ortografia (Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa).

CONHECIMENTOS GERAIS:

1) Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do município. Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do município. 2) Lei Orgânica Municipal e suas atualizações – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/lei-organica-sao-miguel-do-oeste-sc>

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**COORDENADOR PEDAGÓGICO:**

1) Gestão Educacional: Planejamento estratégico e operacional na educação. Organização e gestão de instituições escolares. Políticas públicas educacionais. 2) Planejamento e Avaliação: Elaboração de planos de aula e planejamentos anuais e trimestrais. Técnicas e métodos de avaliação escolar. Diagnóstico e intervenções pedagógicas. Projeto Político-pedagógico: diagnóstico, marco referencial, marco doutrinário e

Página 30 de 64



marco operativo. Planejamento participativo: competências e habilidades. 3) Currículo e Didática: Teorias do currículo. Metodologias de ensino e aprendizagem. Práticas pedagógicas inovadoras. Referenciais Curriculares Nacionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). 4) Tecnologias na Educação: Utilização de ferramentas e recursos tecnológicos no ensino. Educação a distância e ensino híbrido. Desenvolvimento de competências digitais nos educandos. 5) Desenvolvimento Profissional Docente: Formação continuada e capacitação de professores. Pesquisa e inovação na prática pedagógica. 6) Conselhos de Classe e Avaliação da Aprendizagem: Função e importância dos Conselhos de Classe. Processos de avaliação e recuperação de alunos. Participação colaborativa na melhoria da qualidade de ensino. 7) Gestão de Conflitos e Clima Escolar: Técnicas de mediação e resolução de conflitos. Promoção de um ambiente escolar saudável. Inclusão e diversidade na escola. 8) Temas Contemporâneos na Educação: Inclusão e acessibilidade. Educação para a cidadania e direitos humanos. Sustentabilidade e meio ambiente na educação. 9) Pensadores da Educação: Contribuições de Paulo Freire, Jean Piaget, Lev Vygotsky, Dermeval Saviani, Emília Ferreiro e seus seguidores. Correntes e tendências da educação segundo Perrenoud, Hernandes, Jussara Hofmann. 10) Metodologias: Metodologias diferenciadas na sala de aula para atender especificidades sobre as demandas de aprendizagem. Direitos de aprendizagem dos alunos. Conceito e diferenças entre: hipóteses de escrita, hipóteses de leitura e estratégias de leitura, heterogeneidade. 11) Eixos Temáticos da Educação: Eixos temáticos de língua portuguesa: oralidade, leitura, escrita e produção textual, gêneros textuais orais e escritos, alfabetização e letramento, valorização da cultura escrita. A infância e sua singularidade na educação básica, articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Os campos conceituais da matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. 12) Legislação: Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional). Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 13.005/14 (Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências). Lei nº 7148/2015 e suas atualizações (Aprova o Plano Municipal de Educação - PME) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/lei-ordinaria/2015/715/7148/lei-ordinaria-n-7148-2015-aprova-o-plano-municipal-de-educacao-pme?q=7148>. Lei nº 6088/2008 e suas atualizações (Dispõe sobre a organização do Sistema de Ensino no Município de São Miguel do Oeste, Santa Catarina e dá outras providências) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/lei-ordinaria/2008/609/6088/lei-ordinaria-n-6088-2008-dispoe-sobre-a-organizacao-do-sistema-de-ensino-no-municipio-de-sao-miguel-do-oeste-santa-catarina-e-da-outras-providencias?q=6088>. Decreto nº 10.308/2024 e suas atualizações (Dispõe sobre a homologação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de São Miguel do Oeste/SC, e dá outras providências) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/decreto/2024/1030/10308/decreto-n-10308-2024-dispoe-sobre-a-homologacao-do-regimento-interno-do-conselho-municipal-de-educacao-de-sao-miguel-do-oeste-sc-e-da-outras-providencias>. 9) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

**PROFESSOR DE ARTE:**

1) A Especialidade do Conhecimento Artístico e Estético: Conceitos e definições de arte e estética. História da estética e suas principais teorias. Filosofia da arte e da estética. 2) A Produção Artística da Humanidade em Diversas Épocas, Diferentes Povos, Países e Culturas: Arte Pré-histórica: Paleolítico, Neolítico. Arte Antiga: Egito, Mesopotâmia, Grécia, Roma. Arte Medieval: Bizantina, Românica, Gótica. Renascimento e Barroco: principais características e artistas. Arte Moderna: Impressionismo, Expressionismo, Cubismo, Surrealismo. Arte Contemporânea: movimentos e tendências atuais. Produção artística de culturas não ocidentais: África, Ásia, América Latina, Oceania. 3) Arte-Linguagem: O homem como ser simbólico e a arte como expressão simbólica. Arte como sistema semiótico de representação. As linguagens da arte: visual (pintura, escultura, fotografia), audiovisual (cinema, vídeo), música, teatro, dança. Construção e produção de significados nas linguagens artísticas. Elementos e recursos das linguagens artísticas: linha, forma, cor, textura, espaço, ritmo, melodia, harmonia, movimento, interpretação. 4) Arte e Educação: O papel da arte na educação e no desenvolvimento humano. O professor como mediador entre a arte e o aprendiz. O ensino e a aprendizagem em arte: métodos e estratégias. Fundamentação teórico-metodológica do ensino de arte. O fazer artístico na sala de aula: técnicas e práticas. Apreciação estética e crítica de obras de arte. Conhecimento histórico da produção artística da humanidade aplicado ao contexto escolar. Avaliação em arte: critérios e métodos. 5) Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Princípios e objetivos da BNCC. Competências gerais e específicas relacionadas ao ensino de arte. Estrutura curricular e componentes do ensino de arte na BNCC. Integração das linguagens artísticas no currículo escolar. Projetos interdisciplinares e transversais envolvendo a arte. Desenvolvimento de planos de aula e sequências didáticas baseados na BNCC. 6) Legislação: Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional). Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 13.005/14 (Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências). Lei nº 7148/2015 e suas atualizações (Aprova o Plano Municipal de Educação – PME) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/lei-ordinaria/2015/715/7148/lei-ordinaria-n-7148-2015-aprova-o-plano-municipal-de-educacao-pme?q=7148>. Lei nº 6088/2008 e suas atualizações (Dispõe sobre a organização do Sistema de Ensino no Município de São Miguel do Oeste, Santa Catarina e dá outras providências) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/lei-ordinaria/2008/609/6088/lei-ordinaria-n-6088-2008-dispoe-sobre-a-organizacao-do-sistema-de-ensino-no-municipio-de-sao-miguel-do-oeste-santa-catarina-e-da-outras-providencias?q=6088>. Decreto nº 10.308/2024 e suas atualizações (Dispõe sobre a homologação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de São Miguel do Oeste/SC, e dá outras providências) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/decreto/2024/1030/10308/decreto-n-10308-2024-dispoe-sobre-a-homologacao-do-regimento-interno-do-conselho-municipal-de-educacao-de-sao-miguel-do-oeste-sc-e-da-outras-providencias>. 7) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS:

1) Estudo dos Reinos: - Reino Monera: Características gerais, tipos de bactérias e cianobactérias, suas funções ecológicas e impacto na saúde humana. - Reino Protista: Protozoários e algas, suas características,



classificação, importância ecológica e aplicação biotecnológica. - Reino Fungi: Características dos fungos, classificação, papéis ecológicos, importância econômica e médica (antibióticos, fermentação). - Reino Metazoa: Características dos animais, principais filos (poríferos, cnidários, platelmintos, nematelmintos, moluscos, anelídeos, artrópodes, equinodermos, cordados) e suas adaptações. - Reino Metáfita: Características das plantas, classificação (briófitas, pteridófitas, gimnospermas, angiospermas), adaptações ao ambiente e papel ecológico. 2) Zoologia: Classificação e características dos principais filos de animais. Anatomia e fisiologia dos animais: sistemas de digestão, circulação, respiração, excreção e reprodução. Evolução e adaptações dos animais aos diferentes ambientes. 3) Botânica: Estrutura e função das partes das plantas: raiz, caule, folha, flor, fruto e semente. Processos fisiológicos: fotossíntese, respiração, transpiração e nutrição. Reprodução das plantas: ciclos de vida, polinização, germinação. 4) Anatomia e Fisiologia Humana: - Sistema Digestivo: Estrutura, função e processos digestivos. - Sistema Respiratório: Anatomia dos pulmões, troca gasosa e regulação da respiração. - Sistema Excretor: Função dos rins, formação da urina e equilíbrio hídrico. - Sistema Reprodutor: Anatomia e fisiologia dos sistemas reprodutivos masculino e feminino. - Sistemas de Relação: Sistema nervoso e sistema endócrino, seus papéis na coordenação e regulação das funções corporais. - Sistemas de Coordenação: Integração entre sistema nervoso e sistema hormonal na manutenção da homeostase. 5) Ecologia: - Ecossistemas: Componentes bióticos e abióticos, dinâmica de ecossistemas, sucessão ecológica. - Pirâmides Ecológicas: Pirâmides de números, biomassa e energia. - Ciclos Biogeoquímicos: Ciclos do carbono, nitrogênio, água e fósforo. - Ecologia de Populações e Comunidades: Estrutura, dinâmica e interações entre populações e comunidades. - Problemas Ecológicos: Impactos da ação humana no meio ambiente, mudanças climáticas, perda de biodiversidade, poluição e conservação ambiental. 6) Programa de Saúde: - Doenças e Agentes Causadores: Classificação das doenças (infecciosas, crônicas, degenerativas), agentes patogênicos (bactérias, vírus, fungos, parasitas), medidas preventivas e de controle. - Saúde Pública: Estratégias de promoção da saúde, vacinação, saneamento e higiene. 7) Química: - Matéria e Estrutura Atômica: Estados da matéria, átomos, moléculas, ligações químicas. - Elementos Químicos e sua Classificação Periódica: Tabela periódica, propriedades dos elementos, grupos e períodos. - Ligações Químicas: Ligações iônicas, covalentes e metálicas. - Funções Químicas: Ácidos, bases, sais e óxidos. 8) Física: - Mecânica: Leis de Newton, cinemática, dinâmicas de corpos, trabalho, energia e potência. - Óptica: Natureza da luz, leis da refração e reflexão, lentes e espelhos, fenômenos ópticos. - Ondulatória: Propriedades das ondas, som, interferência, difração e ressonância. - Eletromagnetismo: Campos elétricos e magnéticos, leis de Coulomb e Ampère, circuitos elétricos, eletromagnetismo e aplicações tecnológicas. - Física Térmica: Conceitos de temperatura, calor, leis da termodinâmica, processos térmicos e suas aplicações. 9) Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Estrutura e objetivos da BNCC para o ensino de ciências. Desenvolvimento das competências científicas e habilidades requeridas para o ensino de ciências. Integração dos conhecimentos de ciências no currículo escolar e planejamento de aulas. Metodologias para o ensino das ciências e conexão com outras áreas do conhecimento. 10) Legislação: Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional). Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 13.005/14 (Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências). Lei nº 7148/2015 e suas atualizações (Aprova o Plano Municipal de Educação - PME) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/lei-ordinaria/2015/715/7148/lei-ordinaria-n-7148-2015-aprova-o-plano-municipal-de-educacao-pme?q=7148>. Lei nº 6088/2008 e suas atualizações



(Dispõe sobre a organização do Sistema de Ensino no Município de São Miguel do Oeste, Santa Catarina e dá outras providências) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/lei-ordinaria/2008/609/6088/lei-ordinaria-n-6088-2008-dispoe-sobre-a-organizacao-do-sistema-de-ensino-no-municipio-de-sao-miguel-do-oeste-santa-catarina-e-da-outras-providencias?q=6088>. Decreto n.º 10.308/2024 e suas atualizações (Dispõe sobre a homologação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de São Miguel do Oeste/SC, e dá outras providências) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/decreto/2024/1030/10308/decreto-n-10308-2024-dispoe-sobre-a-homologacao-do-regimento-interno-do-conselho-municipal-de-educacao-de-sao-miguel-do-oeste-sc-e-da-outras-providencias>. 11) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL:

1) Problemas de Aprendizagem: - Definição e Tipos: Distúrbios e dificuldades de aprendizagem, como dislexia, disgrafia, discalculia, e transtornos de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH). - Identificação e Avaliação: Métodos e instrumentos para diagnóstico, avaliação multidisciplinar, e planejamento educacional individualizado. - Intervenções e Estratégias: Técnicas e práticas para apoiar o desenvolvimento cognitivo e acadêmico, intervenções precoces e estratégias de ensino adaptadas. 2) Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica: Estrutura das diretrizes curriculares para a educação básica, incluindo princípios, objetivos e competências esperadas. Adaptação das diretrizes para atender às necessidades de alunos com deficiências e dificuldades de aprendizagem. 3) Educação Especial no Brasil: Da Segregação à Inclusão: - História e Evolução: Desenvolvimento da educação especial no Brasil, desde a segregação até a promoção da inclusão. - Modelos e Práticas: Diferentes modelos de atendimento, incluindo a educação especial em instituições segregadas e a inclusão em escolas regulares. 4) Política Nacional de Educação Especial com Perspectiva na Educação Inclusiva: - Diretrizes e Políticas: Principais documentos e leis relacionadas à educação inclusiva, como a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. - Implementação e Monitoramento: Estratégias para implementar políticas inclusivas e monitorar a eficácia das práticas educativas. 5) Identificação de Necessidades Educacionais Especiais: - Identificação e Diagnóstico: Processos e ferramentas para identificar necessidades educacionais especiais, incluindo avaliações psicopedagógicas e relatórios de especialistas. - Planos de Atendimento: Elaboração de Planos de Atendimento Educacional Individualizado (PAEI) e adaptações curriculares. 6) Estratégias de Ensino: Metodologias e práticas pedagógicas diferenciadas, como ensino estruturado, uso de tecnologias assistivas, e atividades lúdicas. 7) Adaptações Curriculares: Modificações e ajustes no currículo e nos materiais didáticos para atender às necessidades individuais dos alunos. 8) Avaliação e Parecer: Técnicas de avaliação formativa e sumativa adaptadas, fornecimento de parecer construtivo e ajustes pedagógicos contínuos. 9) Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Estrutura e objetivos da BNCC para a educação básica e suas implicações para a educação especial. Competências esperadas para a educação especial dentro do contexto da BNCC. Estratégias para integrar a BNCC com práticas de ensino inclusivas e adaptações curriculares. 10) Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. 10) Legislação: Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 (Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). Resolução CNE/CEB nº 4/2009 (Institui



Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial). Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional). Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 13.005/14 (Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências). Lei nº 7148/2015 e suas atualizações (Aprova o Plano Municipal de Educação – PME) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/lei-ordinaria/2015/715/7148/lei-ordinaria-n-7148-2015-aprova-o-plano-municipal-de-educacao-pme?q=7148>. Lei nº 6088/2008 e suas atualizações (Dispõe sobre a organização do Sistema de Ensino no Município de São Miguel do Oeste, Santa Catarina e dá outras providências) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/lei-ordinaria/2008/609/6088/lei-ordinaria-n-6088-2008-dispoe-sobre-a-organizacao-do-sistema-de-ensino-no-municipio-de-sao-miguel-do-oeste-santa-catarina-e-da-outras-providencias?q=6088>. Decreto nº 10.308/2024 e suas atualizações (Dispõe sobre a homologação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de São Miguel do Oeste/SC, e dá outras providências) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/decreto/2024/1030/10308/decreto-n-10308-2024-dispoe-sobre-a-homologacao-do-regimento-interno-do-conselho-municipal-de-educacao-de-sao-miguel-do-oeste-sc-e-da-outras-providencias>. 11) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA E EMPREENDEDORISMO:

1) Processos de Ensino e Aprendizagem: - Conceituação e Apropriação: Definição e conceitos fundamentais de ensino e aprendizagem. Estratégias para a apropriação e elaboração de conceitos científicos. - Mediação Professor-Aluno: Técnicas e práticas de mediação no processo de ensino-aprendizagem. Procedimentos metodológicos para promover a participação ativa dos alunos. - Teoria da Atividade: Aplicação da teoria da atividade de Vygotsky na educação financeira e no empreendedorismo. Contextualização e prática de atividades educativas. - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento: Processos cognitivos e psicológicos envolvidos na aprendizagem e desenvolvimento infantil. Aplicação de conceitos psicológicos no ensino de educação financeira e empreendedorismo. 2) A Infância e sua singularidade na Educação Básica: - Desenvolvimento e Aprendizagem: Características do desenvolvimento infantil e suas implicações para a educação. O papel da brincadeira e da ludicidade no processo de aprendizagem. - Direitos de Aprendizagem do Aluno: Compreensão e aplicação dos direitos de aprendizagem na prática pedagógica. 3) Sequências Didáticas e Projetos de Ensino: - Elaboração de Sequências Didáticas: Planejamento e desenvolvimento de sequências didáticas para a educação financeira e empreendedorismo. - Projetos de Ensino nas Séries Iniciais: Desenvolvimento e implementação de projetos interdisciplinares nas séries iniciais, integrando educação financeira e empreendedorismo. 4) Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental I: Estrutura e objetivos das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental I. 5) Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC). 6) Tendências Pedagógicas: Lev Vygotsky, Jean Piaget, Paulo Freire, Dermeval Saviani, Emília Ferreiro e seus seguidores. 7) Conceitos de Alfabetização e Letramento: Compreensão das hipóteses de escrita e leitura na alfabetização. Técnicas para promover a leitura e lidar com a heterogeneidade nas salas de aula. 8) Metodologias diferenciadas para atender às especificidades das demandas de aprendizagem. Abordagens práticas para personalizar o ensino de educação financeira e

Página 35 de 64



empreendedorismo. 9) Eixos Temáticos de Língua Portuguesa: Oralidade, leitura, escrita, produção textual. Valorização da cultura escrita e dos gêneros textuais orais e escritos. Alfabetização e letramento: estratégias e práticas pedagógicas. 10) Processo de Avaliação: Avaliação diagnóstica, do processo de alfabetização e letramento. Métodos e ferramentas para avaliação contínua e formativa. 11) Campos Conceituais da Matemática: Numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Estratégias para ensinar conceitos matemáticos de forma prática e integrada. 12) Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Estrutura e objetivos da BNCC para a educação básica. 13) Legislação: Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional). Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 13.005/14 (Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências). Lei nº 7148/2015 e suas atualizações (Aprova o Plano Municipal de Educação – PME) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/lei-ordinaria/2015/715/7148/lei-ordinaria-n-7148-2015-aprova-o-plano-municipal-de-educacao-pme?q=7148>. Lei nº 6088/2008 e suas atualizações (Dispõe sobre a organização do Sistema de Ensino no Município de São Miguel do Oeste, Santa Catarina e dá outras providências) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/lei-ordinaria/2008/609/6088/lei-ordinaria-n-6088-2008-dispoe-sobre-a-organizacao-do-sistema-de-ensino-no-municipio-de-sao-miguel-do-oeste-santa-catarina-e-da-outras-providencias?q=6088>. Decreto nº 10.308/2024 e suas atualizações (Dispõe sobre a homologação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de São Miguel do Oeste/SC, e dá outras providências) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/decreto/2024/1030/10308/decreto-n-10308-2024-dispoe-sobre-a-homologacao-do-regimento-interno-do-conselho-municipal-de-educacao-de-sao-miguel-do-oeste-sc-e-da-outras-providencias>. 14) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

1) Conhecimento teórico-prático das modalidades esportivas. 2) Fundamentos, regras, equipamentos e instalações utilizadas nos esportes: atletismo, basquetebol, ginástica olímpica (artística), handebol, futebol e voleibol. 3) Educação Física e o Desenvolvimento Humano: Impacto da educação física no desenvolvimento físico, motor e psicológico. Educação física na promoção da saúde e bem-estar. 4) Educação Física na Educação Infantil. 5) Metodologia para o Ensino da Educação Física no Ensino Fundamental. 6) Treinamento Desportivo Geral. 7) Biologia do Esporte: Condicionamento físico: resistência, força, flexibilidade e velocidade. Relação entre exercício físico e saúde. 8) Tratado de Fisiologia do Exercício. 9) Recreação. 10) Crescimento e Desenvolvimento Neuropsicomotor. 11) Atividades Rítmicas. 12) Fisiologia do esforço e socorros de urgência. 13) Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Estrutura e objetivos da BNCC para a educação física. Integração da BNCC com práticas pedagógicas e elaboração de atividades. 14) Legislação: Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional). Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 13.005/14 (Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências). Lei nº 7148/2015 e suas atualizações (Aprova o Plano Municipal de Educação – PME) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/lei-ordinaria/2015/715/7148/lei-ordinaria-n-7148-2015-aprova-o-plano-municipal-de-educacao-pme?q=7148>. Lei nº 6088/2008 e suas atualizações



(Dispõe sobre a organização do Sistema de Ensino no Município de São Miguel do Oeste, Santa Catarina e dá outras providências) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/lei-ordinaria/2008/609/6088/lei-ordinaria-n-6088-2008-dispoe-sobre-a-organizacao-do-sistema-de-ensino-no-municipio-de-sao-miguel-do-oeste-santa-catarina-e-da-outras-providencias?q=6088>. Decreto n.º 10.308/2024 e suas atualizações (Dispõe sobre a homologação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de São Miguel do Oeste/SC, e dá outras providências) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/decreto/2024/1030/10308/decreto-n-10308-2024-dispoe-sobre-a-homologacao-do-regimento-interno-do-conselho-municipal-de-educacao-de-sao-miguel-do-oeste-sc-e-da-outras-providencias>. 15) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (BASQUETE):

1) Fundamentos do Basquete: - História e Evolução: Origem e desenvolvimento do basquete: do invento à evolução moderna. Influências e impacto global do basquete. - Princípios Filosóficos e Éticos: Filosofia do basquete: espírito de equipe, fair play e respeito. Código de ética e comportamento esportivo. 2) Habilidades Técnicas: - Dribles e Passes: técnicas de drible (ex.: drible de controle, drible de avanço), tipos de passes (ex.: passe de peito, passe picado). - Arremessos e Finalizações: técnicas de arremesso (ex.: arremesso de três pontos, bandeja), fundamentos da finalização. - Defesa: postura defensiva, marcação individual e por zona, técnicas de bloqueio e interceptação. 3) Estratégias de Jogo: - Ofensiva: criação de jogadas, movimentação em quadra, organização de ataques. - Defensiva: estratégias de defesa (ex.: defesa por zona, pressão na bola), táticas de recuperação e transição. 4) Metodologia de Ensino do Basquete: - Planejamento e Estruturação de Aulas: Desenvolvimento de planos de aula específicos para diferentes faixas etárias e níveis de habilidade. Estruturação das aulas práticas e teóricas: aquecimento, técnica, exercícios táticos e jogos. - Avaliação e Progressão: Métodos de avaliação do progresso dos alunos. Criação de avaliações formativas e somativas adaptadas ao basquete. 5) Aspectos Físicos e Técnicos do Basquete: - Condicionamento Físico: Programas de treinamento físico específico para basquete: força, resistência, velocidade e agilidade. Exercícios e atividades para melhorar habilidades específicas do basquete. 6) Técnicas de Aquecimento e Alongamento: Protocolos de aquecimento para preparar o corpo para o jogo e treinamento. Alongamentos específicos para prevenir lesões e melhorar a flexibilidade. 7) Segurança em Treinamentos e Competições: Medidas para garantir a segurança dos alunos durante as práticas e competições. Identificação e prevenção de lesões comuns no basquete. 8) Primeiros Socorros: Procedimentos de primeiros socorros para lesões comuns no basquete (entorses, contusões, lesões musculares). 9) Desenvolvimento Motor e Cognitivo: Impacto do basquete no desenvolvimento motor e cognitivo dos alunos. 10) Regulamentação e Competição: - Regras e Normas: Conhecimento das regras oficiais da Federação Internacional de Basquetebol (FIBA) e da Confederação Brasileira de Basquetebol (CBB). Procedimentos e normas para a participação em competições escolares e locais. - Sistema de Pontuação: Entendimento do sistema de pontuação e critérios de julgamento em competições de basquete. 11) Materiais e Equipamentos: Uso e manutenção de equipamentos específicos para basquete (bola, tabela, aro, uniforme). Desenvolvimento e utilização de recursos didáticos para o ensino do basquete. 12) Educação Física e o Desenvolvimento Humano: Impacto da educação física



no desenvolvimento físico, motor e psicológico. Educação física na promoção da saúde e bem-estar. 13) Educação Física na Educação Infantil. 14) Metodologia para o Ensino da Educação Física no Ensino Fundamental. 15) Treinamento Desportivo Geral. 16) Biologia do Esporte: Condicionamento físico: resistência, força, flexibilidade e velocidade. Relação entre exercício físico e saúde. 17) Tratado de Fisiologia do Exercício. 18) Recreação. 19) Crescimento e Desenvolvimento Neuropsicomotor. 20) Fisiologia do esforço e socorros de urgência. 21) Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Estrutura e objetivos da BNCC para a educação física. Integração da BNCC com práticas pedagógicas e elaboração de atividades. 22) Legislação: Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional). Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 13.005/14 (Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências). Lei n.º 7148/2015 e suas atualizações (Aprova o Plano Municipal de Educação – PME) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/lei-ordinaria/2015/715/7148/lei-ordinaria-n-7148-2015-aprova-o-plano-municipal-de-educacao-pme?q=7148>. Lei n.º 6088/2008 e suas atualizações (Dispõe sobre a organização do Sistema de Ensino no Município de São Miguel do Oeste, Santa Catarina e dá outras providências) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/lei-ordinaria/2008/609/6088/lei-ordinaria-n-6088-2008-dispoe-sobre-a-organizacao-do-sistema-de-ensino-no-municipio-de-sao-miguel-do-oeste-santa-catarina-e-da-outras-providencias?q=6088>. Decreto n.º 10.308/2024 e suas atualizações (Dispõe sobre a homologação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de São Miguel do Oeste/SC, e dá outras providências) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/decreto/2024/1030/10308/decreto-n-10308-2024-dispoe-sobre-a-homologacao-do-regimento-interno-do-conselho-municipal-de-educacao-de-sao-miguel-do-oeste-sc-e-da-outras-providencias>. 23) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (DANÇA):

1) História da dança: desde as práticas tribais até as formas modernas. 2) Evolução dos estilos de dança ao longo das épocas. 3) Influências Culturais: Diversidade cultural e suas influências na dança: danças tradicionais, folclóricas e contemporâneas. Impacto das danças culturais na educação e na sociedade. 4) Estilos Clássicos e Contemporâneos: - Dança Clássica: balé clássico, técnica e terminologia, principais movimentos e posições. - Dança Moderna e Contemporânea: técnicas de expressão e improvisação, principais estilos (ex.: dança contemporânea, dança moderna). - Dança Popular e Folclórica: samba, forró, frevo, entre outros. 5) Técnicas de Dança: - Técnicas de Movimento: postura, alinhamento, ritmo e coordenação. - Coreografia e Sequência de Movimentos: construção e execução de coreografias, criação de sequências de passos. 6) Metodologia de Ensino da Dança: - Planejamento e Estruturação de Aulas: Desenvolvimento de planos de aula adaptados para diferentes faixas etárias e níveis de habilidade. Estruturação de aulas práticas e teóricas: aquecimento, técnica, ensaio de coreografias e desaquecimento. 7) Avaliação e Progressão: Métodos de avaliação do progresso dos alunos em termos de técnica, expressão e criatividade. Criação de avaliações formativas e somativas na prática da dança. 7) Condicionamento Físico: Importância do condicionamento físico para a dança: força, flexibilidade, resistência e agilidade. Exercícios e atividades para melhorar a performance e prevenir lesões. 8) Técnicas de Aquecimento e Alongamento:



Protocolos de aquecimento e alongamento específicos para diferentes estilos de dança. Técnicas para melhorar a flexibilidade e prevenir lesões. 9) Segurança em Treinamentos e Apresentações: Medidas para garantir a segurança dos alunos durante as aulas e apresentações. Identificação e prevenção de lesões comuns na dança. 10) Primeiros Socorros: Procedimentos de primeiros socorros para lesões comuns na dança (distensões, contusões, lesões musculares). 11) Desenvolvimento Motor e Cognitivo: Impacto da dança no desenvolvimento motor e cognitivo dos alunos. 12) Regulamentação e Eventos: - Regras e Normas: Conhecimento das regras e regulamentos para competições de dança e festivais. Procedimentos para a organização e participação em eventos de dança. - Sistema de Avaliação: Entendimento dos critérios de avaliação em competições e apresentações. 13) Materiais e Equipamentos: Uso e manutenção de materiais e equipamentos para aulas de dança (espelhos, barras de balé, música). Desenvolvimento e utilização de recursos didáticos para o ensino da dança. 14) Educação Física e o Desenvolvimento Humano: Impacto da educação física no desenvolvimento físico, motor e psicológico. Educação física na promoção da saúde e bem-estar. 15) Educação Física na Educação Infantil. 16) Metodologia para o Ensino da Educação Física no Ensino Fundamental. 17) Treinamento Desportivo Geral. 18) Biologia do Esporte: Condicionamento físico: resistência, força, flexibilidade e velocidade. Relação entre exercício físico e saúde. 19) Tratado de Fisiologia do Exercício. 20) Recreação. 21) Crescimento e Desenvolvimento Neuropsicomotor. 22) Atividades Rítmicas. 23) Fisiologia do esforço e socorros de urgência. 24) Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Estrutura e objetivos da BNCC para a educação física. Integração da BNCC com práticas pedagógicas e elaboração de atividades. 25) Legislação: Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional). Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 13.005/14 (Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências). Lei nº 7148/2015 e suas atualizações (Aprova o Plano Municipal de Educação – PME) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/lei-ordinaria/2015/715/7148/lei-ordinaria-n-7148-2015-aprova-o-plano-municipal-de-educacao-pme?q=7148>. Lei nº 6088/2008 e suas atualizações (Dispõe sobre a organização do Sistema de Ensino no Município de São Miguel do Oeste, Santa Catarina e dá outras providências) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/lei-ordinaria/2008/609/6088/lei-ordinaria-n-6088-2008-dispoe-sobre-a-organizacao-do-sistema-de-ensino-no-municipio-de-sao-miguel-do-oeste-santa-catarina-e-da-outras-providencias?q=6088>. Decreto nº 10.308/2024 e suas atualizações (Dispõe sobre a homologação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de São Miguel do Oeste/SC, e dá outras providências) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/decreto/2024/1030/10308/decreto-n-10308-2024-dispoe-sobre-a-homologacao-do-regimento-interno-do-conselho-municipal-de-educacao-de-sao-miguel-do-oeste-sc-e-da-outras-providencias>. 26) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (FUTEBOL MASCULINO):

1) História e Evolução do Futebol: - Origens e Desenvolvimento: História do futebol: das origens aos dias atuais. Evolução das regras e regulamentações do futebol. - Impacto Cultural e Social: O papel do futebol na sociedade e sua influência cultural. Grandes eventos e competições: Copa do Mundo, campeonatos



nacionais e internacionais. 2) Teoria e Prática do Futebol: - Fundamentos do Jogo: Regras e regulamentos do futebol. Fundamentos técnicos: passe, drible, chute, cabeceio, domínio de bola e controle. - Táticas e Estratégias: Sistemas de jogo: 4-4-2, 3-5-2, 4-3-3, entre outros. Princípios táticos: ataque, defesa, transições e bolas paradas. 3) Metodologia de Ensino do Futebol: - Planejamento e Estruturação de Treinos: Desenvolvimento de planos de treino adaptados para diferentes faixas etárias e níveis de habilidade. Estruturação de treinos: aquecimento, exercícios técnicos, táticos, físicos e desaquecimento. - Avaliação e Progressão: Métodos de avaliação do desempenho dos alunos em termos de técnica, tática e condicionamento físico. Criação de avaliações formativas e somativas no ensino do futebol. 4) Desenvolvimento Físico e Condicionamento: - Preparação Física: Importância do condicionamento físico para jogadores de futebol. Exercícios e atividades para melhorar a resistência, força, velocidade e agilidade. - Treinamento Específico: Treinamento de habilidades específicas: chutes, passes, dribles, cabeceios. Programas de treinamento físico e técnico. 5) Prevenção de Lesões: Medidas para prevenir lesões comuns no futebol: entorses, distensões musculares, contusões. Protocolos de aquecimento e alongamento. 6) Primeiros Socorros: Procedimentos de primeiros socorros para lesões comuns no futebol. Reconhecimento e tratamento de lesões agudas e crônicas. 7) Aspectos Pedagógicos e Psicopedagógicos: - Desenvolvimento Motor e Cognitivo: Impacto do futebol no desenvolvimento motor e cognitivo dos alunos. 8) Regras Oficiais: Conhecimento detalhado das regras oficiais da FIFA e suas adaptações para diferentes níveis de jogo. Procedimentos para organização e participação em competições e torneios. 9) Código de Ética: Ética e fair play no futebol. Responsabilidades e conduta do professor e dos alunos. 10) Tecnologia no Futebol: Utilização de tecnologias no treinamento e na análise de desempenho. Aplicações tecnológicas em táticas, estratégias e na prevenção de lesões. 11) Materiais e Equipamentos: Uso e manutenção de materiais e equipamentos para aulas e treinos de futebol (bolas, cones, coletes, etc.). Desenvolvimento e utilização de recursos didáticos para o ensino do futebol. 12) Educação Física e o Desenvolvimento Humano: Impacto da educação física no desenvolvimento físico, motor e psicológico. Educação física na promoção da saúde e bem-estar. 13) Educação Física na Educação Infantil. 14) Metodologia para o Ensino da Educação Física no Ensino Fundamental. 15) Treinamento Desportivo Geral. 16) Biologia do Esporte: Condicionamento físico: resistência, força, flexibilidade e velocidade. Relação entre exercício físico e saúde. 17) Tratado de Fisiologia do Exercício. 18) Recreação. 19) Crescimento e Desenvolvimento Neuropsicomotor. 20) Atividades Rítmicas. 21) Fisiologia do esforço e socorros de urgência. 22) Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Estrutura e objetivos da BNCC para a educação física. Integração da BNCC com práticas pedagógicas e elaboração de atividades. 23) Legislação: Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional). Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 13.005/14 (Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências). Lei n.º 7148/2015 e suas atualizações (Aprova o Plano Municipal de Educação – PME) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/lei-ordinaria/2015/715/7148/lei-ordinaria-n-7148-2015-aprova-o-plano-municipal-de-educacao-pme?q=7148>. Lei n.º 6088/2008 e suas atualizações (Dispõe sobre a organização do Sistema de Ensino no Município de São Miguel do Oeste, Santa Catarina e dá outras providências) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/lei-ordinaria/2008/609/6088/lei-ordinaria-n-6088-2008-dispoe-sobre-a-organizacao-do-sistema-de-ensino-no-municipio-de-sao-miguel-do-oeste-santa-catarina-e-da-outras-providencias?q=6088>. Decreto n.º 10.308/2024 e suas atualizações (Dispõe sobre a



homologação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de São Miguel do Oeste/SC, e dá outras providências) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/decreto/2024/1030/10308/decreto-n-10308-2024-dispoe-sobre-a-homologacao-do-regimento-interno-do-conselho-municipal-de-educacao-de-sao-miguel-do-oeste-sc-e-da-outras-providencias>. 24)

Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (FUTSAL FEMININO):

1) História e Evolução do Futsal: - Origens e Desenvolvimento: História do futsal: desde as primeiras práticas até sua regulamentação oficial. Evolução das regras e regulamentações do futsal. - Impacto Cultural e Social: O papel do futsal na sociedade e sua influência cultural. Grandes eventos e competições: campeonatos nacionais e internacionais de futsal feminino. 2) Teoria e Prática do Futsal: - Fundamentos do Jogo: Regras e regulamentos do futsal. Fundamentos técnicos: passes, dribles, chutes, recepção, condução e controle de bola. - Táticas e Estratégias: Sistemas de jogo: 3-1, 2-2, 4-0, entre outros. Princípios táticos: ataque, defesa, transições e jogadas ensaiadas. 3) Metodologia de Ensino do Futsal: - Planejamento e Estruturação de Treinos: Desenvolvimento de planos de treino adaptados para diferentes faixas etárias e níveis de habilidade. Estruturação de treinos: aquecimento, exercícios técnicos, táticos, físicos e desaquecimento. - Avaliação e Progressão: Métodos de avaliação do desempenho dos alunos em termos de técnica, tática e condicionamento físico. Criação de avaliações formativas e somativas no ensino do futsal. 4) Desenvolvimento Físico e Condicionamento: - Preparação Física: Importância do condicionamento físico para jogadoras de futsal. Exercícios e atividades para melhorar a resistência, força, velocidade e agilidade. - Treinamento Específico: Treinamento de habilidades específicas: chutes, passes, dribles, recepções. Programas de treinamento físico e técnico. 5) Prevenção de Lesões: Medidas para prevenir lesões comuns no futsal: entorses, distensões musculares, contusões. Protocolos de aquecimento e alongamento. 6) Primeiros Socorros: Procedimentos de primeiros socorros para lesões comuns no futsal. Reconhecimento e tratamento de lesões agudas e crônicas. 7) Aspectos Pedagógicos e Psicopedagógicos: - Desenvolvimento Motor e Cognitivo: Impacto do futsal no desenvolvimento motor e cognitivo das alunas. 8) Regras Oficiais: Conhecimento detalhado das regras oficiais da FIFA e suas adaptações para o futsal feminino. Procedimentos para organização e participação em competições e torneios. 9) Código de Ética: Ética e fair play no futsal. Responsabilidades e conduta do professor e das alunas. 10) Tecnologia no Futsal: Utilização de tecnologias no treinamento e na análise de desempenho. Aplicações tecnológicas em táticas, estratégias e na prevenção de lesões. 11) Materiais e Equipamentos: Uso e manutenção de materiais e equipamentos para aulas e treinos de futsal (bolas, cones, coletes, etc.). Desenvolvimento e utilização de recursos didáticos para o ensino do futsal. 12) Educação Física e o Desenvolvimento Humano: Impacto da educação física no desenvolvimento físico, motor e psicológico. Educação física na promoção da saúde e bem-estar. 13) Educação Física na Educação Infantil. 14) Metodologia para o Ensino da Educação Física no Ensino Fundamental. 15) Treinamento Desportivo Geral. 16) Biologia do Esporte: Condicionamento físico: resistência, força, flexibilidade e velocidade. Relação entre exercício físico e saúde. 17) Tratado de Fisiologia do Exercício. 18) Recreação. 19) Crescimento e Desenvolvimento Neuropsicomotor. 20) Atividades Rítmicas.

Página 41 de 64



21) Fisiologia do esforço e socorros de urgência. 22) Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Estrutura e objetivos da BNCC para a educação física. Integração da BNCC com práticas pedagógicas e elaboração de atividades. 23) Legislação: Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional). Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 13.005/14 (Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências). Lei n.º 7148/2015 e suas atualizações (Aprova o Plano Municipal de Educação – PME) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/lei-ordinaria/2015/715/7148/lei-ordinaria-n-7148-2015-aprova-o-plano-municipal-de-educacao-pme?q=7148>. Lei n.º 6088/2008 e suas atualizações (Dispõe sobre a organização do Sistema de Ensino no Município de São Miguel do Oeste, Santa Catarina e dá outras providências) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/lei-ordinaria/2008/609/6088/lei-ordinaria-n-6088-2008-dispoe-sobre-a-organizacao-do-sistema-de-ensino-no-municipio-de-sao-miguel-do-oeste-santa-catarina-e-da-outras-providencias?q=6088>. Decreto n.º 10.308/2024 e suas atualizações (Dispõe sobre a homologação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de São Miguel do Oeste/SC, e dá outras providências) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/decreto/2024/1030/10308/decreto-n-10308-2024-dispoe-sobre-a-homologacao-do-regimento-interno-do-conselho-municipal-de-educacao-de-sao-miguel-do-oeste-sc-e-da-outras-providencias>. 24) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (JUDÔ):

1) Fundamentos do Judô: - História e Evolução: Origem do judô e sua evolução ao longo do tempo. Principais influências e desenvolvimento do judô no contexto global e nacional. 2) Princípios Filosóficos e Éticos: Filosofia do judô: "Jita Kyoei" (benefício mútuo) e "Seiryoku Zenyo" (uso eficiente da energia). Código de ética e respeito no judô. 3) Técnicas Fundamentais: - Nage-waza (Técnicas de Projeção): lançamentos e quedas (ex.: O-soto-gari, Ippon-seoi-nage). - Ne-waza (Técnicas de Solo): imobilizações, estrangulamentos e chaves (ex.: Kesa-gatame, Juji-gatame). 4) Estratégias de Combate: Técnicas de combate e posicionamento em competições. Estratégias de defesa e ataque durante os combates. 5) Metodologia de Ensino do Judô: - Planejamento e Estruturação de Aulas: Desenvolvimento de planos de aula adaptados para diferentes faixas etárias e níveis de habilidade. Estruturação de aulas práticas e teóricas: aquecimento, técnica, randori (luta livre), e desaquecimento. - Avaliação e Progressão: Métodos de avaliação do progresso dos alunos. Estruturação de avaliações formativas e somativas. 6) Aspectos Físicos e Técnicos do Judô: - Condicionamento Físico: Preparação física específica para o judô: força, resistência, flexibilidade e agilidade. Programas de treinamento físico complementares ao judô. - Técnicas de Aquecimento e Alongamento: Exercícios específicos para prevenir lesões e melhorar o desempenho. Protocolos de aquecimento e alongamento antes e após as práticas. 7) Segurança em Treinamentos e Competições: Medidas para garantir a segurança dos alunos durante as práticas e competições. Identificação e prevenção de lesões comuns no judô. 8) Primeiros Socorros: Procedimentos de primeiros socorros para lesões comuns no judô (entorses, fraturas, contusões). 9) Impacto do judô no desenvolvimento motor e cognitivo dos alunos. 10) Regras e Normas: Conhecimento das regras oficiais da Federação Internacional de Judô (IJF) e da Confederação



Brasileira de Judô (CBJ). Procedimentos e normas para a participação em competições. 11) Sistema de Pontuação: Entendimento do sistema de pontuação e critérios de julgamento em competições. 12) Educação Física e o Desenvolvimento Humano: Impacto da educação física no desenvolvimento físico, motor e psicológico. Educação física na promoção da saúde e bem-estar. 13) Educação Física na Educação Infantil. 14) Metodologia para o Ensino da Educação Física no Ensino Fundamental. 15) Treinamento Desportivo Geral. 16) Biologia do Esporte: Condicionamento físico: resistência, força, flexibilidade e velocidade. Relação entre exercício físico e saúde. 17) Tratado de Fisiologia do Exercício. 18) Recreação. 19) Crescimento e Desenvolvimento Neuropsicomotor. 20) Fisiologia do esforço e socorros de urgência. 21) Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Estrutura e objetivos da BNCC para a educação física. Integração da BNCC com práticas pedagógicas e elaboração de atividades. 22) Legislação: Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional). Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 13.005/14 (Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências). Lei n.º 7148/2015 e suas atualizações (Aprova o Plano Municipal de Educação – PME) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/lei-ordinaria/2015/715/7148/lei-ordinaria-n-7148-2015-aprova-o-plano-municipal-de-educacao-pme?q=7148>. Lei n.º 6088/2008 e suas atualizações (Dispõe sobre a organização do Sistema de Ensino no Município de São Miguel do Oeste, Santa Catarina e dá outras providências) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/lei-ordinaria/2008/609/6088/lei-ordinaria-n-6088-2008-dispoe-sobre-a-organizacao-do-sistema-de-ensino-no-municipio-de-sao-miguel-do-oeste-santa-catarina-e-da-outras-providencias?q=6088>. Decreto n.º 10.308/2024 e suas atualizações (Dispõe sobre a homologação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de São Miguel do Oeste/SC, e dá outras providências) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/decreto/2024/1030/10308/decreto-n-10308-2024-dispoe-sobre-a-homologacao-do-regimento-interno-do-conselho-municipal-de-educacao-de-sao-miguel-do-oeste-sc-e-da-outras-providencias>. 23) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (VOLEIBOL):

1) História e Evolução do Voleibol: - Origens e Desenvolvimento: História do voleibol: das origens aos dias atuais. Evolução das regras e regulamentações do voleibol. - Impacto Cultural e Social: O papel do voleibol na sociedade e sua influência cultural. Grandes eventos e competições: Olimpíadas, Campeonatos Mundiais, Ligas Nacionais e Internacionais. 2) Fundamentos Técnicos do Voleibol: - Técnicas Básicas: Passes: toque e manchete. Saque: por baixo, por cima, viagem e flutuante. Ataque: cortada, largada e ataque de fundo. Bloqueio: simples, duplo e triplo. Defesa: posições básicas e movimentação defensiva. - Técnicas Avançadas: Recepção de saque. Levantamento e estratégias ofensivas. Cobertura de ataque e contra-ataque. 3) Táticas e Estratégias de Jogo: - Sistemas de Jogo: Sistemas ofensivos: 5-1, 4-2, 6-2. Sistemas defensivos: posição de leitura, defesa em zona, defesa individual. - Estratégias Táticas: Planejamento e execução de jogadas ensaiadas. Adaptação tática durante o jogo. Análise de adversários e ajuste de estratégias. 4) Metodologia de Ensino do Voleibol: - Planejamento de Treinamento: Desenvolvimento de planos de treino para diferentes níveis de habilidade. Estruturação de treinos: aquecimento, exercícios técnicos, táticos, físicos e



desaquecimento. - Didática e Pedagogia: Técnicas de ensino para crianças, adolescentes e adultos. Adaptação de métodos de ensino para diferentes contextos educacionais. 5) Desenvolvimento Físico e Condicionamento: - Preparação Física: Importância do condicionamento físico no voleibol. Treinamento de força, resistência, velocidade, agilidade e flexibilidade. - Treinamento Específico: Exercícios específicos para melhorar as habilidades de saque, passe, ataque, bloqueio e defesa. Programas de treinamento físico e técnico integrados. 6) Prevenção de Lesões: Identificação e prevenção de lesões comuns no voleibol: entorses, lesões de ombro, joelho e tornozelo. Protocolos de aquecimento e alongamento. 7) Primeiros Socorros: Procedimentos de primeiros socorros para lesões comuns no voleibol. Tratamento inicial de lesões e protocolos de recuperação. 8) Desenvolvimento Motor e Cognitivo: Impacto do voleibol no desenvolvimento motor e cognitivo dos alunos. 9) Regras Oficiais: Conhecimento detalhado das regras oficiais da FIVB (Federação Internacional de Voleibol) e da CBV (Confederação Brasileira de Voleibol). Procedimentos para organização e participação em competições e torneios. 10) Código de Ética: Ética e fair play no voleibol. Responsabilidades e conduta do professor e dos alunos. 11) Tecnologia no Voleibol: Utilização de tecnologias no treinamento e na análise de desempenho. Aplicações tecnológicas em táticas, estratégias e na prevenção de lesões. 12) Recursos, Materiais e Equipamentos: Uso e manutenção de materiais e equipamentos para aulas e treinos de voleibol (bolas, redes, postes, etc.). Desenvolvimento e utilização de recursos didáticos para o ensino do voleibol. 13) Educação Física e o Desenvolvimento Humano: Impacto da educação física no desenvolvimento físico, motor e psicológico. Educação física na promoção da saúde e bem-estar. 14) Educação Física na Educação Infantil. 15) Metodologia para o Ensino da Educação Física no Ensino Fundamental. 16) Treinamento Desportivo Geral. 17) Biologia do Esporte: Condicionamento físico: resistência, força, flexibilidade e velocidade. Relação entre exercício físico e saúde. 18) Tratado de Fisiologia do Exercício. 19) Recreação. 20) Crescimento e Desenvolvimento Neuropsicomotor. 21) Atividades Rítmicas. 22) Fisiologia do esforço e socorros de urgência. 23) Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Estrutura e objetivos da BNCC para a educação física. Integração da BNCC com práticas pedagógicas e elaboração de atividades. 24) Legislação: Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional). Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 13.005/14 (Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências). Lei nº 7148/2015 e suas atualizações (Aprova o Plano Municipal de Educação - PME) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/lei-ordinaria/2015/715/7148/lei-ordinaria-n-7148-2015-aprova-o-plano-municipal-de-educacao-pme?q=7148>. Lei nº 6088/2008 e suas atualizações (Dispõe sobre a organização do Sistema de Ensino no Município de São Miguel do Oeste, Santa Catarina e dá outras providências) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/lei-ordinaria/2008/609/6088/lei-ordinaria-n-6088-2008-dispoe-sobre-a-organizacao-do-sistema-de-ensino-no-municipio-de-sao-miguel-do-oeste-santa-catarina-e-da-outras-providencias?q=6088>. Decreto nº 10.308/2024 e suas atualizações (Dispõe sobre a homologação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de São Miguel do Oeste/SC, e dá outras providências) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/decreto/2024/1030/10308/decreto-n-10308-2024-dispoe-sobre-a-homologacao-do-regimento-interno-do-conselho-municipal-de-educacao-de-sao-miguel-do-oeste-sc-e-da-outras-providencias>. 25) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não



estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

1) Processos de Ensino e Aprendizagem na Educação Infantil: Definição de ensino e aprendizagem. Abordagens científicas sobre como crianças elaboram e internalizam conceitos. Métodos de ensino apropriados para a educação infantil. Teoria da atividade: conceitos e aplicação prática na sala de aula. 2) A infância e sua singularidade na Educação Básica: Definição e compreensão da infância. Importância do brincar no desenvolvimento infantil. Atividades lúdicas e seu papel no processo de aprendizagem. Fases do desenvolvimento infantil: físico, cognitivo, emocional e social. Estratégias de ensino que favorecem o desenvolvimento integral da criança. 3) Avaliação da aprendizagem na Educação Infantil: Diferentes abordagens e finalidades da avaliação na educação infantil. Técnicas e instrumentos de avaliação. Avaliação formativa e somativa. 4) O Papel do Professor de Educação Infantil: Funções e responsabilidades do professor de educação infantil. Práticas pedagógicas éticas e responsáveis. 5) Tendências Pedagógicas na Infância segundo Lev Vygotsky, Jean Piaget, Jussara Hofmann. 6) Conceitos da Primeira Infância: - Desenvolvimento Integral: Fatores que influenciam o desenvolvimento na primeira infância. - Intervenções Educativas: Práticas pedagógicas para a primeira infância. 7) Literatura Infância-juvenil: O papel da literatura no desenvolvimento infantil. Critérios para escolha de livros e histórias apropriadas. Estratégias para promover o interesse e o gosto pela leitura desde a infância. 8) Ludicidade na Educação Infantil: Definição e importância do lúdico no desenvolvimento infantil. Planejamento e execução de atividades lúdicas que promovam a aprendizagem. 9) Letramento na Infância: Conceito de Letramento. Atividades e estratégias para promover o letramento desde a educação infantil. 10) Cuidado e Educação na Primeira Infância: Práticas que combinam cuidado e ensino. Promoção da saúde, higiene e segurança na educação infantil. 11) Projetos de Ensino na Educação Infantil: Elaboração de projetos pedagógicos voltados para a educação infantil. Integração de diferentes áreas do conhecimento em projetos de ensino. 12) Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (RCNEI). 13) Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e suas diretrizes para a educação infantil. 14) Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI). 15) Legislação: Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional). Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 13.005/14 (Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências). Lei nº 7148/2015 e suas atualizações (Aprova o Plano Municipal de Educação - PME) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/lei-ordinaria/2015/715/7148/lei-ordinaria-n-7148-2015-aprova-o-plano-municipal-de-educacao-pme?q=7148>. Lei nº 6088/2008 e suas atualizações (Dispõe sobre a organização do Sistema de Ensino no Município de São Miguel do Oeste, Santa Catarina e dá outras providências) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/lei-ordinaria/2008/609/6088/lei-ordinaria-n-6088-2008-dispoe-sobre-a-organizacao-do-sistema-de-ensino-no-municipio-de-sao-miguel-do-oeste-santa-catarina-e-da-outras-providencias?q=6088>. Decreto nº 10.308/2024 e suas atualizações (Dispõe sobre a homologação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de São Miguel do Oeste/SC, e dá outras providências) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/decreto/2024/1030/10308/decreto-n-10308-2024-dispoe-sobre-a-homologacao-do-regimento-interno-do-conselho-municipal-de-educacao-de-sao>



miguel-do-oeste-sc-e-da-outras-providencias. 16) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS:

1) Processos de Ensino e Aprendizagem: Definição e teorias sobre ensino e aprendizagem. Estratégias para a apropriação e elaboração de conceitos científicos. Papel do professor como mediador no processo educativo. Técnicas de mediação para facilitar a aprendizagem. 2) Procedimentos Metodológicos: Métodos de ensino eficazes para o ensino fundamental. Aplicação prática de diferentes metodologias. 3) Teoria da Atividade: Fundamentos da teoria da atividade. Implementação da teoria da atividade no contexto escolar. 4) Psicologia da Aprendizagem: Principais teorias da aprendizagem. Aplicação das teorias psicológicas no ensino. 5) Desenvolvimento Infantil: Etapas do desenvolvimento infantil. Implicações do desenvolvimento para a prática pedagógica. 6) A Infância e sua singularidade na Educação Básica: Compreensão da infância e suas características únicas. Importância do brincar no desenvolvimento e na aprendizagem. Relação entre desenvolvimento infantil e aprendizagem. 7) Direitos de Aprendizagem do Aluno: Definição e importância dos direitos de aprendizagem. Estratégias para garantir os direitos de aprendizagem na prática educativa. 8) Sequências Didáticas: Estrutura e elaboração de sequências didáticas. Exemplos práticos de sequências didáticas para o ensino fundamental. 9) Projetos de Ensino nas Séries Iniciais: Planejamento de projetos de ensino. Integração de conteúdos e interdisciplinaridade. 10) Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental I. 11) Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC). 12) Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no ensino fundamental. 13) Tendências pedagógicas, segundo os autores: Lev Vygotsky, Jean Piaget, Paulo Freire, Dermeval Saviani, Emília Ferreiro e seus seguidores. 14) Conceito e diferenças entre: hipóteses de escrita, hipóteses de leitura, estratégias de leitura e de heterogeneidade. 15) Metodologias diferenciadas na sala de aula para atender especificidades sobre as demandas de aprendizagem. 16) Eixos Temáticos de Língua Portuguesa: Oralidade, Leitura, Escrita e Produção Textual. Valorização da Cultura Escrita. Alfabetização e Letramento. Gêneros Textuais Orais e Escritos. 17) Processo de avaliação: avaliação diagnóstica, avaliação do/no processo de alfabetização e letramento. 18) Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. 19) Legislação: Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional). Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 13.005/14 (Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências). Lei nº 7148/2015 e suas atualizações (Aprova o Plano Municipal de Educação – PME) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/lei-ordinaria/2015/715/7148/lei-ordinaria-n-7148-2015-aprova-o-plano-municipal-de-educacao-pme?q=7148>. Lei nº 6088/2008 e suas atualizações (Dispõe sobre a organização do Sistema de Ensino no Município de São Miguel do Oeste, Santa Catarina e dá outras providências) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/lei-ordinaria/2008/609/6088/lei-ordinaria-n-6088-2008-dispoe-sobre-a-organizacao-do-sistema-de-ensino-no-municipio-de-sao-miguel-do-oeste-santa-catarina-e-da-outras-providencias?q=6088>. Decreto nº 10.308/2024 e suas atualizações (Dispõe sobre a homologação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de São Miguel do Oeste/SC, e dá outras providências) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/decreto/2024/1030/10308/decreto-n-10308->

Página 46 de 64



2024-dispoe-sobre-a-homologacao-do-regimento-interno-do-conselho-municipal-de-educacao-de-sao-miguel-do-oeste-sc-e-da-outras-providencias. 20) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO:

1) O Ensino Religioso no Contexto do Ensino Fundamental: Objetivos e importância do ensino religioso na formação integral do aluno. Papel do ensino religioso no desenvolvimento moral, ético e social. Inter-relações entre o ensino religioso e outras áreas do conhecimento. 2) Diversidades Culturais Religiosas no Brasil e Ensino Religioso Não Confessional na Educação Básica: Panorama das principais religiões e tradições religiosas presentes no Brasil. Princípios do ensino religioso não confessional. Respeito e valorização da diversidade religiosa no ambiente escolar. Estratégias pedagógicas para abordar a diversidade religiosa em sala de aula. 3) Fenômeno Religioso, Cultura, Ideologia e Direitos Humanos: Definição e compreensão do fenômeno religioso. Relação entre religião, cultura e ideologia. Impacto das religiões na formação da identidade cultural. Direitos humanos e liberdade religiosa. Papel do professor na promoção do respeito e da tolerância religiosa. 4) Paradigmas Educacionais do Ensino Religioso: Principais paradigmas e teorias educacionais aplicáveis ao ensino religioso. Evolução histórica do ensino religioso no Brasil e no mundo. Comparação entre diferentes modelos de ensino religioso. 5) Fundamentos Específicos do Ensino Religioso: Conceitos e princípios fundamentais do ensino religioso. Metodologias e abordagens pedagógicas específicas do ensino religioso. Recursos didáticos e materiais de apoio para o ensino religioso. Planejamento e desenvolvimento de projetos e atividades relacionadas ao ensino religioso. 6) Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Princípios e diretrizes da BNCC relacionados ao ensino religioso. Competências gerais e específicas estabelecidas pela BNCC para o ensino religioso. Planejamento e implementação de atividades de ensino religioso conforme a BNCC. Avaliação do ensino religioso com base nas orientações da BNCC. 7) Legislação: Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional). Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 13.005/14 (Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências). Lei nº 7148/2015 e suas atualizações (Aprova o Plano Municipal de Educação - PME) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/lei-ordinaria/2015/715/7148/lei-ordinaria-n-7148-2015-aprova-o-plano-municipal-de-educacao-pme?q=7148>. Lei nº 6088/2008 e suas atualizações (Dispõe sobre a organização do Sistema de Ensino no Município de São Miguel do Oeste, Santa Catarina e dá outras providências) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/lei-ordinaria/2008/609/6088/lei-ordinaria-n-6088-2008-dispoe-sobre-a-organizacao-do-sistema-de-ensino-no-municipio-de-sao-miguel-do-oeste-santa-catarina-e-da-outras-providencias?q=6088>. Decreto nº 10.308/2024 e suas atualizações (Dispõe sobre a homologação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de São Miguel do Oeste/SC, e dá outras providências) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/decreto/2024/1030/10308/decreto-n-10308-2024-dispoe-sobre-a-homologacao-do-regimento-interno-do-conselho-municipal-de-educacao-de-sao-miguel-do-oeste-sc-e-da-outras-providencias>. 8) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

**PROFESSOR DE GEOGRAFIA:**

1) O Ensino da Geografia no Contexto Escolar: Importância e objetivos do ensino de Geografia na formação dos alunos. Abordagens pedagógicas e metodológicas para o ensino de Geografia. Integração da Geografia com outras áreas do conhecimento. Desenvolvimento de projetos e atividades interdisciplinares. 2) Conceitos Fundamentais da Geografia: Espaço geográfico: definição, componentes e organização. Tempo geográfico: ciclos, processos e evolução das paisagens. Paisagem: elementos naturais e culturais, transformação e representação. Território: delimitação, uso e controle, relações de poder. 3) A representação do espaço geográfico e a regionalização do espaço regional, nacional e mundial: Técnicas e ferramentas de representação espacial: mapas, cartas, gráficos e imagens de satélite. Critérios de regionalização: naturais, econômicos, sociais e culturais. Estudos de casos de regionalização no Brasil e no mundo. 4) O Relevo, as Formações Vegetais e a Degradação Ambiental: Processos de formação do relevo: agentes internos e externos. Tipos de relevo e suas características. Formações vegetais: biomas brasileiros e mundiais. Impactos da degradação ambiental: desmatamento, erosão, desertificação e poluição. 5) A Dinâmica Climática, Características e Influências do Clima na Vida do Planeta: Elementos e fatores do clima: temperatura, umidade, pressão, ventos e precipitação. Tipos climáticos e suas características. Influências climáticas na vida humana e nos ecossistemas. Mudanças climáticas e seus impactos globais e locais. 6) O Espaço Rural e as relações entre Campo e Cidade: Características e dinâmica do espaço rural. Atividades econômicas rurais: agricultura, pecuária e extrativismo. Relações e fluxos entre o campo e a cidade. Desafios e perspectivas para o desenvolvimento rural sustentável. 7) Crescimento Populacional, a Urbanização e o Índice de Desenvolvimento Humano: Dinâmicas e tendências do crescimento populacional. Processos de urbanização: causas, consequências e desafios. Indicadores socioeconômicos e o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH). Políticas públicas e planejamento urbano. 8) A Globalização, a Nova Ordem Mundial, os Blocos Econômicos e as Questões Geopolíticas Atuais: Conceitos e processos da globalização. Características da nova ordem mundial. Principais blocos econômicos: União Europeia, Mercosul, NAFTA, ASEAN, entre outros. Questões geopolíticas atuais: conflitos territoriais, disputas por recursos, movimentos migratórios. 9) Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Princípios e diretrizes da BNCC aplicáveis ao ensino de Geografia. Competências gerais e específicas estabelecidas pela BNCC para a disciplina de Geografia. Planejamento e implementação de atividades pedagógicas conforme a BNCC. Avaliação do aprendizado de Geografia com base nas orientações da BNCC. 10) Legislação: Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional). Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 13.005/14 (Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências). Lei nº 7148/2015 e suas atualizações (Aprova o Plano Municipal de Educação - PME) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/lei-ordinaria/2015/715/7148/lei-ordinaria-n-7148-2015-aprova-o-plano-municipal-de-educacao-pme?q=7148>. Lei nº 6088/2008 e suas atualizações (Dispõe sobre a organização do Sistema de Ensino no Município de São Miguel do Oeste, Santa Catarina e dá outras providências) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/lei-ordinaria/2008/609/6088/lei-ordinaria-n-6088-2008-dispoe-sobre-a-organizacao-do-sistema-de-ensino-no-municipio-de-sao-miguel-do-oeste-santa-catarina-e-da-outras-providencias?q=6088>. Decreto nº 10.308/2024 e suas atualizações (Dispõe sobre a homologação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de São Miguel do Oeste/SC, e dá



outras providências) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/decreto/2024/1030/10308/decreto-n-10308-2024-dispoe-sobre-a-homologacao-do-regimento-interno-do-conselho-municipal-de-educacao-de-sao-miguel-do-oeste-sc-e-da-outras-providencias>. 11)

Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

PROFESSOR DE HISTÓRIA:

1) Introdução aos Estudos Históricos, o historiador e seu trabalho Escolar: Definição e objetivos da história. O papel do historiador: pesquisa, interpretação e análise de fontes históricas. Importância do ensino de história na formação crítica e cidadã dos alunos. Métodos de ensino da história no contexto escolar. 2) Metodologias e Conceitos da Ciência-Histórica: Métodos de pesquisa histórica: qualitativo e quantitativo. Fontes históricas: primárias e secundárias, e sua análise crítica. Conceitos-chave: história social, econômica, política e cultural. Escolas historiográficas e suas abordagens: positivismo, marxismo, estruturalismo, entre outras. 3) Periodização e Tempo: Definição e importância da periodização na história. Principais períodos da história mundial e brasileira. Conceito de tempo histórico e suas diferentes escalas. Transições e rupturas históricas significativas. 4) Primórdios da humanidade e os primeiros habitantes da América e do Brasil: Teorias sobre a origem e a evolução das sociedades humanas. Primeiros habitantes da América: teorias de migração e formação de sociedades indígenas. História pré-colonial do Brasil: culturas indígenas e suas organizações sociais. 5) História do Brasil – Cultura, Economia e Sociedade: Períodos coloniais, imperial e republicano. Formação da sociedade brasileira: influências indígenas, africanas e europeias. Desenvolvimento econômico e suas implicações sociais. Cultura brasileira: manifestações artísticas, literárias e folclóricas. 6) O Estado Novo: Contexto histórico e surgimento do Estado Novo (1937-1945). Características do governo de Getúlio Vargas nesse período. Impactos políticos, sociais e econômicos do Estado Novo. Repressão política e controle social. 7) A Era Vargas: A era Vargas (1930-1945): ascensão ao poder, governo provisório e constitucional. Reformas econômicas e sociais implementadas por Vargas. Relações internacionais e política externa durante a era Vargas. O fim do governo Vargas e seu legado. 8) Os Governos Militares: Contexto do golpe militar de 1964 e a instalação da ditadura militar. Características dos governos militares: repressão, censura e controle social. Principais eventos e períodos dos governos militares. Movimentos de resistência e oposição ao regime militar. 9) A Redemocratização: Processo de transição para a democracia no Brasil (1970s-1980s). A Constituição de 1988 e seus aspectos fundamentais. A reabertura política e as reformas institucionais. Desafios e conquistas da redemocratização. 10) A questão agrária e os Movimentos Sociais: Evolução da questão agrária no Brasil: reforma agrária, latifúndio e agricultura familiar. Principais movimentos sociais: MST (Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra), movimentos indígenas e quilombolas. Impactos sociais e políticos dos movimentos sociais na sociedade brasileira. 11) O Brasil no atual contexto Nacional e Internacional: Análise da posição do Brasil no cenário global contemporâneo. Relações internacionais: comércio, diplomacia e integração regional. Desafios e oportunidades para o Brasil no século XXI. 12) Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Diretrizes da BNCC para o ensino de História. Competências gerais e específicas da BNCC para a disciplina de História. Estratégias para a implementação dos conteúdos e habilidades propostas pela BNCC. Avaliação do ensino de História

Página 49 de 64



SÃO MIGUEL DO OESTE

conforme a BNCC. 13) Legislação: Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional). Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 13.005/14 (Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências). Lei nº 7148/2015 e suas atualizações (Aprova o Plano Municipal de Educação - PME) - Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/lei-ordinaria/2015/715/7148/lei-ordinaria-n-7148-2015-aprova-o-plano-municipal-de-educacao-pme?q=7148>. Lei nº 6088/2008 e suas atualizações (Dispõe sobre a organização do Sistema de Ensino no Município de São Miguel do Oeste, Santa Catarina e dá outras providências) - Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/lei-ordinaria/2008/609/6088/lei-ordinaria-n-6088-2008-dispoe-sobre-a-organizacao-do-sistema-de-ensino-no-municipio-de-sao-miguel-do-oeste-santa-catarina-e-da-outras-providencias?q=6088>. Decreto nº 10.308/2024 e suas atualizações (Dispõe sobre a homologação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de São Miguel do Oeste/SC, e dá outras providências) - Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/decreto/2024/1030/10308/decreto-n-10308-2024-dispoe-sobre-a-homologacao-do-regimento-interno-do-conselho-municipal-de-educacao-de-sao-miguel-do-oeste-sc-e-da-outras-providencias>. 14) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA:

1) Compreensão, Interpretação, Análise e Síntese de Textos: Estratégias de leitura e interpretação de textos em espanhol. Análise crítica e avaliação de diferentes tipos de textos (narrativos, descritivos, argumentativos, etc.). Técnicas de síntese e elaboração de resumos e análises textuais. Compreensão e interpretação de textos literários e não literários. 2) A Produção Textual Oral e Escrita: Processos de produção de textos orais e escritos em espanhol. Técnicas para a construção de textos coesos e coerentes. Desenvolvimento da argumentação e organização textual. Práticas de escrita criativa e formal. 3) A Unidade e a Diversidade da Língua Espanhola: Variedades da língua espanhola: dialetos e variações regionais. Influências culturais e históricas nas variantes do espanhol. Comparação entre o espanhol e o português em termos de estrutura e vocabulário. 4) O Léxico Espanhol: dificuldades específicas dos Lusofalantes: Identificação e análise das dificuldades comuns enfrentadas por lusofalantes ao aprender espanhol. Estratégias para superar false cognates e diferenças lexicais. Ensino do vocabulário específico e suas nuances culturais. 5) O Substantivo e o Adjetivo: Gênero, Número e Grau: Regras de gênero e número dos substantivos e adjetivos. Concordância entre substantivos e adjetivos. Uso dos adjetivos em diferentes graus (comparativo e superlativo). 6) O Uso de determinantes do Substantivo: Artigo, Demonstrativo e Possessivo: Função e uso dos artigos definidos e indefinidos. Uso dos determinantes demonstrativos e possessivos. Concordância entre determinantes e substantivos. 7) Acentuação Gráfica: Regras de acentuação gráfica em espanhol. Identificação de palavras acentuadas e suas funções. Diferenças na acentuação entre espanhol e português. 8) Numerais: Formação e uso dos numerais em espanhol (cardinais e ordinais). Regras de concordância e escrita dos numerais. Numerais fracionários e suas aplicações. 9) Sintaxe da Frase: Estrutura básica da frase em espanhol: sujeito, predicado e complementos. Análise das funções sintáticas e sua concordância. Formação e estrutura de frases simples e compostas. 10) Os Pronomes: Tipos de pronomes:

Página 50 de 64



possíveis, possessivos, demonstrativos, relativos, indefinidos e interrogativos. Regras de uso e colocação dos pronomes. Diferenças entre os pronomes em espanhol e português. 11) Os Advérbios e as Locuções: Classificação e uso dos advérbios em espanhol. Formação e aplicação das locuções adverbiais. Diferenças de uso entre advérbios e locuções. 12) Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Diretrizes da BNCC para o ensino de Língua Espanhola. Competências e habilidades específicas da BNCC para o ensino de espanhol. Estratégias de implementação dos conteúdos e práticas de ensino conforme a BNCC. 13) Legislação: Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional). Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 13.005/14 (Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências). Lei nº 7148/2015 e suas atualizações (Aprova o Plano Municipal de Educação – PME) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/lei-ordinaria/2015/715/7148/lei-ordinaria-n-7148-2015-aprova-o-plano-municipal-de-educacao-pme?q=7148>. Lei nº 6088/2008 e suas atualizações (Dispõe sobre a organização do Sistema de Ensino no Município de São Miguel do Oeste, Santa Catarina e dá outras providências) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/lei-ordinaria/2008/609/6088/lei-ordinaria-n-6088-2008-dispoe-sobre-a-organizacao-do-sistema-de-ensino-no-municipio-de-sao-miguel-do-oeste-santa-catarina-e-da-outras-providencias?q=6088>. Decreto nº 10.308/2024 e suas atualizações (Dispõe sobre a homologação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de São Miguel do Oeste/SC, e dá outras providências) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/decreto/2024/1030/10308/decreto-n-10308-2024-dispoe-sobre-a-homologacao-do-regimento-interno-do-conselho-municipal-de-educacao-de-sao-miguel-do-oeste-sc-e-da-outras-providencias>. 14) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA:

1) Compreensão, Interpretação e Análise de Textos: - Estratégias de Leitura: Técnicas para desenvolver habilidades de leitura crítica e compreensão de textos em inglês. - Interpretação de Textos Literários e Não Literários: Análise de diferentes gêneros textuais, incluindo textos narrativos, descritivos, argumentativos e expositivos. - Análise de Coesão e Coerência: Identificação e aplicação dos elementos que contribuem para a fluidez e clareza do texto. 2) Compreensão, análise e aplicação de elementos básicos da gramática: 2.1) Fonética e Fonologia: - Produção e Percepção de Sons: Estudo dos fonemas do inglês, incluindo vogais e consoantes. - Relação entre Fonemas e Grafemas: Como os sons são representados por letras e combinações de letras. 2.2) Morfologia: - Formação de Palavras: Análise de morfemas, prefixos e sufixos. - Mudanças Morfológicas: Estudo de formação de plurais, comparativos e superlativos. 2.3) Sintaxe: - Estrutura da Frase: Ordem das palavras e estrutura das frases (sujeito, predicado, objetos e complementos). - Tipos de Frases: Frases simples, compostas e complexas. 2.4) Semântica: - Significados das Palavras: Estudo de sinônimos, antônimos e conotações. - Uso Contextual das Palavras: Como o contexto influencia o significado das palavras e frases. 3) Produção Textual Oral e Escrita: 3.1) Produção Oral: - Desenvolvimento da Fluência: Técnicas para melhorar a pronúncia, entonação e ritmo. - Habilidades de Conversação: Práticas de diálogos e discussões sobre temas variados. 3.2) Produção Escrita: - Estrutura e Coerência: Técnicas para organizar ideias e argumentar de forma clara. - Gêneros Textuais: Produção de diferentes tipos de textos, como

Página 51 de 64



ensaios, cartas, relatórios e narrativas. 4) Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Compreensão das competências e habilidades previstas para o ensino de Língua Inglesa. Aplicação dos princípios da BNCC no planejamento e execução das atividades de ensino. Estratégias para avaliar o progresso dos alunos de acordo com os critérios da BNCC. 5) Legislação: Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional). Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 13.005/14 (Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências). Lei nº 7148/2015 e suas atualizações (Aprova o Plano Municipal de Educação - PME) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/lei-ordinaria/2015/715/7148/lei-ordinaria-n-7148-2015-aprova-o-plano-municipal-de-educacao-pme?q=7148>. Lei nº 6088/2008 e suas atualizações (Dispõe sobre a organização do Sistema de Ensino no Município de São Miguel do Oeste, Santa Catarina e dá outras providências) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/lei-ordinaria/2008/609/6088/lei-ordinaria-n-6088-2008-dispoe-sobre-a-organizacao-do-sistema-de-ensino-no-municipio-de-sao-miguel-do-oeste-santa-catarina-e-da-outras-providencias?q=6088>. Decreto nº 10.308/2024 e suas atualizações (Dispõe sobre a homologação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de São Miguel do Oeste/SC, e dá outras providências) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/decreto/2024/1030/10308/decreto-n-10308-2024-dispoe-sobre-a-homologacao-do-regimento-interno-do-conselho-municipal-de-educacao-de-sao-miguel-do-oeste-sc-e-da-outras-providencias>. 6) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA:

1) Compreensão, Interpretação, Análise e Síntese de Textos: 1.1) Estratégias de Leitura e Interpretação: Técnicas de leitura crítica e analítica. Identificação de ideias principais, argumentos e detalhes relevantes. 1.2) Análise de Textos: Compreensão dos diferentes níveis de significado e interpretação. Síntese das informações extraídas de textos variados. 1.3) Tipos de Textos: Textos narrativos, descritivos, expositivos e argumentativos. 2) Gêneros Textuais Oraís e Escritos: 2.1) Gêneros Oraís: Debate, apresentação, entrevista e conversa informal. Características e estratégias para cada gênero. 2.2) Gêneros Escritos: Artigo de opinião, crônica, ensaio, carta, relato e resenha. Estrutura, propósito e características de cada gênero. 3) Produção de Textos Oraís e Escritos: 3.1) Produção Oral: Planejamento e execução de apresentações orais. Desenvolvimento da argumentação e clareza na exposição de ideias. 3.2) Produção Escrita: Estruturação de textos com coerência e coesão. Técnicas para argumentação, descrição e narração eficazes. 4) Intertextualidade, Polifonia, Polisssemia e Dialogismo. 5) Compreensão e Análise de Elementos Básicos da Gramática: 5.1) Fonética e Fonologia: Morfologia. Sintaxe. Acentuação. 6) Compreensão e Análise de Elementos Textuais Básicos: Coesão e Coerência. Concordância Nominal e Verbal. Regência Nominal e Verbal. Pontuação. Colocação Pronominal. Semântica. 7) Novo Acordo Ortográfico. 8) Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Compreensão das competências e habilidades para o ensino de Língua Portuguesa. Aplicação das diretrizes no planejamento e execução das atividades pedagógicas. Estratégias para avaliar o progresso dos alunos conforme os critérios da BNCC. 8) Legislação: Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional). Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 13.005/14 (Aprova o



Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências). Lei n.º 7148/2015 e suas atualizações (Aprova o Plano Municipal de Educação – PME) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/lei-ordinaria/2015/715/7148/lei-ordinaria-n-7148-2015-aprova-o-plano-municipal-de-educacao-pme?q=7148>. Lei n.º 6088/2008 e suas atualizações (Dispõe sobre a organização do Sistema de Ensino no Município de São Miguel do Oeste, Santa Catarina e dá outras providências) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/lei-ordinaria/2008/609/6088/lei-ordinaria-n-6088-2008-dispoe-sobre-a-organizacao-do-sistema-de-ensino-no-municipio-de-sao-miguel-do-oeste-santa-catarina-e-da-outras-providencias?q=6088>. Decreto n.º 10.308/2024 e suas atualizações (Dispõe sobre a homologação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de São Miguel do Oeste/SC, e dá outras providências) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/decreto/2024/1030/10308/decreto-n-10308-2024-dispoe-sobre-a-homologacao-do-regimento-interno-do-conselho-municipal-de-educacao-de-sao-miguel-do-oeste-sc-e-da-outras-providencias>. 9)

Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA:

1) Objetivos da Educação Matemática: Desenvolver habilidades de resolução de problemas e pensamento crítico. Promover a compreensão dos conceitos matemáticos e sua aplicação na vida cotidiana. 2) Educação Matemática e o Desenvolvimento Cognitivo: Impacto do ensino da matemática no desenvolvimento cognitivo e na formação de habilidades lógicas e analíticas. 3) História da Matemática: Principais marcos históricos e contribuições de diferentes civilizações (Egito, Grécia, Índia, China e outros). 4) Evolução dos Conceitos Matemáticos: Como conceitos matemáticos se desenvolveram e evoluíram ao longo do tempo. 5) Números: Números Decimais. Proporcionalidade Matemática. Números Complexos. Análise Combinatória. 6) Teoria dos Conjuntos: Operações com Conjuntos. Diagramas de Venn. 7) Álgebra: - Sequências e Progressões: Progressões aritméticas e geométricas, fórmulas e aplicações. - Polinômios: Operações com polinômios, fatoração, teorema do resto e teorema fundamental da álgebra. 8) Relações e Funções: Funções do 1º Grau. Funções do 2º Grau. Funções Exponenciais e Logarítmicas. Funções Trigonométricas. 9) Equações e Inequações. 10) Geometria: representação geométrica no plano, geometria espacial e geometria analítica. 11) Trigonometria: relações trigonométricas no triângulo retângulo, funções trigonométricas. 12) Estatística: construção de tabelas e gráficos, média, mediana, moda e desvio padrão. 13) Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Compreensão das competências e habilidades exigidas para o ensino de Matemática. Aplicação das diretrizes no planejamento, ensino e avaliação. 14) Legislação: Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional). Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 13.005/14 (Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências). Lei n.º 7148/2015 e suas atualizações (Aprova o Plano Municipal de Educação – PME) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/lei-ordinaria/2015/715/7148/lei-ordinaria-n-7148-2015-aprova-o-plano-municipal-de-educacao-pme?q=7148>. Lei n.º 6088/2008 e suas atualizações (Dispõe sobre a organização do Sistema de Ensino no Município de São Miguel do Oeste, Santa Catarina e dá outras providências) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/lei-ordinaria/2008/609/6088/lei-ordinaria-n-6088-2008-dispoe-sobre-a-organizacao-do-sistema-de-ensino-no-municipio-de-sao-miguel-do-oeste-santa-catarina-e-da-outras-providencias?q=6088>.



[ordinaria/2008/609/6088/lei-ordinaria-n-6088-2008-dispoe-sobre-a-organizacao-do-sistema-de-ensino-no-municipio-de-sao-miguel-do-oeste-santa-catarina-e-da-outras-providencias?q=6088](https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/santa-catarina-e-da-outras-providencias?q=6088). Decreto n.º 10.308/2024 e suas atualizações (Dispõe sobre a homologação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de São Miguel do Oeste/SC, e dá outras providências) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/decreto/2024/1030/10308/decreto-n-10308-2024-dispoe-sobre-a-homologacao-do-regimento-interno-do-conselho-municipal-de-educacao-de-sao-miguel-do-oeste-sc-e-da-outras-providencias>. 15) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA:

1) Análise e Interpretação de Texto: Estratégias de leitura e compreensão textual. Identificação de ideias principais, secundárias e implícitas. Inferência de informações. Tipos textuais: narrativo, descritivo, argumentativo, expositivo e injuntivo. Coerência e coesão textual. 2) Acentuação Tônica e Gráfica: Regras de acentuação gráfica: oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas. Acentuação diferencial. 3) Análise Sintática: Termos essenciais da oração: sujeito e predicado. Termos integrantes da oração: complementos verbais (objeto direto e indireto), complemento nominal, agente da passiva. Termos acessórios da oração: adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto e vocativo. Orações coordenadas e subordinadas: substantivas, adjetivas e adverbiais. 4) Concordância Verbal e Nominal: Regras gerais de concordância verbal. Concordância nominal: regras de acordo com o gênero e número. Casos especiais de concordância. 5) Regência Verbal e Nominal: Regência verbal: complementos exigidos pelos verbos. Regência nominal: relações entre nomes e seus complementos. 6) Predicação Verbal: Tipos de predicado: nominal, verbal e verbo-nominal. Predicativo do sujeito e do objeto. 7) Crase: Regras de uso do acento indicativo de crase. Casos obrigatórios e facultativos. 8) Colocação Pronominal: Próclise, mesóclise e ênclise. Regras de colocação dos pronomes oblíquos átonos. 9) Pontuação Gráfica: Uso correto dos sinais de pontuação: ponto final, vírgula, ponto e vírgula, dois pontos, ponto de exclamação e ponto de interrogação. Emprego do travessão e das aspas. 10) Vícios de Linguagem: Ambiguidade, cacofonia, eco, barbarismo, solecismo, estrangeirismo, pleonasma, redundância, arcaísmo, neologismo, entre outros. 11) Ortografia (Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa).

CONHECIMENTOS GERAIS:

1) Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do município. Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e



direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do município. 2) Lei Orgânica Municipal e suas atualizações – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/lei-organica-sao-miguel-do-oeste-sc>

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AUXILIAR DE CRECHE:

1) Desenvolvimento Infantil: Etapas do desenvolvimento infantil de 0 a 6 anos. Principais teorias do desenvolvimento (Piaget, Vygotsky, Wallon). Importância do brincar no desenvolvimento infantil. Atividades lúdicas e pedagógicas para crianças. 2) Saúde e Higiene Infantil: Noções básicas de saúde e higiene para crianças. Cuidados básicos de alimentação. Doenças comuns na infância e formas de prevenção. 3) Segurança Infantil: Medidas de segurança no ambiente escolar. Identificação e prevenção de riscos. Procedimentos em caso de emergência. 4) Primeiros Socorros: Princípios básicos de primeiros socorros. Como agir em casos de acidentes comuns em creches. Uso correto dos materiais de primeiros socorros. 5) Organização do Ambiente de Creche: Arrumação e manutenção das salas de atividades. Conservação e organização do material pedagógico. Higienização dos espaços e dos brinquedos. 6) Participação e Interação com a Família: Importância da participação da família no ambiente escolar. Como estabelecer uma comunicação eficaz com os pais e responsáveis. Participação em reuniões e eventos escolares. 7) Atividades Pedagógicas e Recreativas: Planejamento e execução de atividades pedagógicas. Desenvolvimento de atividades livres e dirigidas no pátio. Orientação e realização de atividades de higiene e alimentação com as crianças. 8) Legislação: Noções básicas da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional). Noções básicas da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 7148/2015 e suas atualizações (Aprova o Plano Municipal de Educação – PME) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/lei-ordinaria/2015/715/7148/lei-ordinaria-n-7148-2015-aprova-o-plano-municipal-de-educacao-pme?q=7148>. Lei nº 6088/2008 e suas atualizações (Dispõe sobre a organização do Sistema de Ensino no Município de São Miguel do Oeste, Santa Catarina e dá outras providências) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/lei-ordinaria/2008/609/6088/lei-ordinaria-n-6088-2008-dispoe-sobre-a-organizacao-do-sistema-de-ensino-no-municipio-de-sao-miguel-do-oeste-santa-catarina-e-da-outras-providencias?q=6088>. Decreto nº 10.308/2024 e suas atualizações (Dispõe sobre a homologação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de São Miguel do Oeste/SC, e dá outras providências) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-miguel-do-oeste/decreto/2024/1030/10308/decreto-n-10308-2024-dispoe-sobre-a-homologacao-do-regimento-interno-do-conselho-municipal-de-educacao-de-sao-miguel-do-oeste-sc-e-da-outras-providencias>. 9) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.



SÃO MIGUEL DO OESTE

ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DO CARGO**AUXILIAR DE CRECHE:****DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Acompanhar o desenvolvimento das atividades dirigidas às crianças, com intervenções, atendimentos e outras atividades correlatas; Atividade auxiliar ao professor de ensino infantil nas atividades desenvolvidas e dirigidas às crianças e no desenvolvimento educacional das mesmas.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Atender crianças das creches municipais na faixa etária até seis anos;
- Zelar pela segurança física, higiene, saúde e alimentação das crianças;
- Responsabilizar-se pela conservação do material pedagógico;
- Prestar primeiros socorros, sempre que necessário, seguindo criteriosamente a orientação do médico;
- Participar das atividades da creche junto à família;
- Manter organizadas as salas de atividades;
- Distribuir, ordenar e zelar pelo material pedagógico utilizado em salas de atividades;
- Orientar e realizar junto às crianças as atividades de higiene, alimentação e cuidados gerais;
- Desenvolver atividades pré-estabelecidas junto às crianças;
- Auxiliar na coordenação de orientar atividades livres no pátio.

DESEMPENHO PROFISSIONAL:

O ocupante do cargo deverá ser capaz de exercer suas funções e solucionar problemas, dentro dos padrões adequados, sugerir mudanças e resoluções com base em seus conhecimentos profissionais, demonstrar capacidade, foco no trabalho, atuação em equipe, aperfeiçoamento, dedicação, capacidade resolutive, adequação e dinamismo, proporcionando qualidade aos serviços prestados.

COORDENADOR PEDAGÓGICO:**FUNÇÃO ESPECIFICA:**

Orientar, acompanhar e fomentar as atividades de ensino dos professores na aplicação dos planejamentos anuais, trimestrais e diários;

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Assegurar a regularidade da existência do planejamento anual e trimestral e especialmente os planejamentos diários (planos de aula), devendo comunicar irregularidades ao sistema;
- Acompanhar, de forma presencial, a qualquer tempo, a consecução dos planos de aula;
- Monitorar o cumprimento dos planos de trabalho dos docentes nos estabelecimentos de ensino;
- Oferecer diagnósticos e orientações sobre a implementação dos planejamentos e avaliação dos resultados;
- Orientar a utilização de mecanismos e instrumentos tecnológicos levando em termo o estágio de desenvolvimento e necessidades de educando, os planejamentos estabelecidos e as metas do sistema de ensino;
- Acompanhar todos os Conselhos de Classe na sua área de atuação;
- Assessorar a elaboração dos relatórios trimestrais sobre o desempenho escolar de todos os educandos;
- Assegurar processo de avaliação da aprendizagem escolar e a recuperação dos educandos com menor

Página 56 de 64



rendimento, em colaboração com todos os segmentos da Comunidade Escolar, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade de ensino;

- Oferecer aos docentes atividades de estudo e pesquisa na área educacional, estimulando o espírito de investigação e a criatividade dos profissionais da educação;
- Assessorar a direção escolar e as demais atividades e serviços na unidade escolar;
- Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais, conselhos de classe e atividades comunitárias.

DESEMPENHO PROFISSIONAL:

-O ocupante do cargo deverá ser capaz de exercer suas funções e solucionar problemas, dentro de padrões adequados, sugerir mudanças e resoluções com base em seus conhecimentos profissionais, demonstrar capacidade, foco no trabalho, atuação em equipe, aperfeiçoamento, dedicação, capacidade resolutive, adequação e dinamismo, proporcionando qualidade nos serviços prestados.

PROFESSOR:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Executar o trabalho docente orientando o processo de aprendizagem e avaliação do educando, mediante a execução continuada de diagnósticos e medidas pedagógicas, visando a evolução do aprendizado, de acordo com as suas necessidades. Constatar necessidades especiais para acompanhamento e encaminhamento multiprofissional. Apoiar e potencializar, por intermédio de técnicas e processos de ensino e aprendizagem, a evolução integral do educando, mediante sua articulação psicossocial, onde a relação com o meio, em especial a comunidade, é fundamental. Prover com dinamismo e criatividade a elaboração de atividades especiais (metodológicas e dinâmicas) que assegurem, de forma efetiva, a aprendizagem.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Diagnosticar a realidade situacional (contexto, diversidade, etc.) de seus educandos;
- Planejar as atividades anuais, bimestrais e diárias da sua turma (classe) de educandos, estabelecendo, de modo claro, objetivos e metas a serem alcançados;
- Ministrar as aulas de acordo com os planejamentos estabelecidos, fazendo-o com criatividade, dinamismo e responsabilidade;
- Monitorar e avaliar as etapas, os avanços e a eficiência do processo de ensino aprendizagem;
- Avaliar o desempenho dos educandos de acordo com as normas do sistema de ensino, nos prazos estabelecidos;
- Estabelecer, em sua sala de aula, formas alternativas de recuperação para os educandos que apresentarem rendimento abaixo das metas estabelecidas;
- Identificar e encaminhar os educandos, quando necessário e após medidas próprias aos setores específico de atendimento e aperfeiçoamento do processo de ensino aprendizagem;
- Socializar informações e situações de aprendizagem, prezando pelo desenvolvimento de processos de ensino que assegurem a interdisciplinaridade;
- Participar ativamente na construção coletiva do planejamento das atividades do sistema de ensino e, de modo especial, da sua unidade escolar;
- Aproveitar e colaborar no acompanhamento extra-sala dos educandos e dos processos de interação entre



- educandos, professores e outros profissionais como forma de conhecê-los;
- Elaborar projetos e ações que valorizem as novas tendências pedagógicas, com ênfase às tecnologias da informação (TICs);
 - Executar o trabalho docente em consonância com os documentos legais e diretrizes do sistema: plano político, planejamento, sistema hierárquicas e demais diretrizes legais e normativas;
 - Exercer papel de liderança em relação às atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
 - Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional;
 - Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais, conselhos de classe e atividades comunitárias;
 - Manter de forma atualizada os diagnósticos individualizados, planejamento anual, bimestral e diário, diários de classe, relatórios de ocorrências, registros escolares e demais controles e informações necessários ao sistema de ensino;
 - Zelar pela autodisciplina no cumprimento de regras e preceitos e assegurar a disciplina junto ao corpo discente;
 - Utilizar as horas de atividade disponibilizadas para a realização dos planejamentos e avaliações, nos termos legais;
 - Manter-se em constante aperfeiçoamento pedagógico, participando em ações do programa de formação continuada promovidos pelo sistema e participar, sob interesse próprio, de cursos e processos de atualização.

DESEMPENHO PROFISSIONAL:

- O ocupante do cargo deverá ser capaz de exercer suas funções e solucionar problemas, dentro de padrões adequados, sugerir mudanças e resoluções com base em seus conhecimentos profissionais, demonstrar capacidade, foco no trabalho, atuação em equipe, aperfeiçoamento, dedicação, capacidade resolutive, adequação e dinamismo, proporcionando qualidade aos serviços prestados.



SÃO MIGUEL DO OESTE



SÃO MIGUEL DO OESTE

VI - a elaboração do Edital;

VII - a elaboração do programa de provas;

VIII - assessorar a realização das inscrições;

IX - a elaboração das provas bem como sua aplicação, correção, cálculo das médias, consideração de pontos e classificação final;

X - coordenar, fiscalizar e acompanhar as provas realizadas pelos candidatos e emitir lista dos aprovados, encaminhando-a ao Prefeito Municipal para homologação, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital;

XI – praticar os demais atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 4º A comissão ora designada fará jus a gratificação contida no Artigo 88 da Lei Complementar nº 009/2012, combinada com o anexo IV da Lei Complementar nº 025 de 10/10/2013.

Parágrafo único. A Comissão poderá, ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º Fica vedada a inscrição, no certame, de parentes das pessoas acima nomeadas para a comissão do referido processo seletivo.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 7º Os integrantes ora nomeados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de trabalhos da Comissão objeto da presente Portaria, sendo-lhes garantida a gratificação estabelecida no art. 75, da LCM n. 009/2012 c/c com o Anexo IV, da LCM n. 25/2013.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria SAGP/DDP n. 1367/2024.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 13 de agosto de 2024.

[assinado digitalmente]

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]

NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Lais Folmer Rothenbach
Técnico Administrativo

Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – Rua Marçílio Dias, 1199 – Centro – São Miguel do Oeste – SC – CEP: 89.900-000 – Tel. (49) 3631-2000

Assinado por 3 pessoas: ABIGAIL LAIS FOLMER ROCHENBACH, NARJARA SODER e WILSON TREVISAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://sao.migueldoeste.sc.gov.br/verificacao/9376-A59E-1822-9052> e informe o código: 9376-A59E-1822-9052



SÃO MIGUEL DO OESTE

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: F976-A58E-1822-9352

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ABIGAIL LAÍS FOLMER ROCHENBACH (CPF 062.XXX.XXX-28) em 13/08/2024 13:53:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NARJARA SODER (CPF 083.XXX.XXX-30) em 13/08/2024 14:03:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WILSON TREVISAN (CPF 345.XXX.XXX-04) em 13/08/2024 14:43:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomigueldoeste.1doc.com.br/verificacao/F976-A58E-1822-9352>

Página 61 de 64

**ANEXO V - RESOLUÇÃO COMISSÃO ORGANIZADORA AMEOSC****RESOLUÇÃO Nº 001/2024**

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.

WILSON TREVISAN, Prefeito de São Miguel do Oeste - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários **UDINARA VANUSA ZANCHETTIN, DIEGO RODRIGO CANEI E ÉDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO** para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.

Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, recebimento e análise de eventuais recursos interpostos em relação a prova objetiva e prática, além de emissão de relação dos candidatos aprovados e sua respectiva classificação para homologação da autoridade competente.

Art. 3º - A Comissão Organizadora da AMEOSC poderá requisitar, tanto para a associação quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.

Art. 4º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2024 e vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Art. 6º- Revogam-se eventuais disposições em contrário.

São Miguel do Oeste – SC, 02 de janeiro de 2024.

WILSON TREVISAN

Presidente da AMEOSC

Página 62 de 64



ANEXO VI - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Rol de documentos:

1. Cópia do Comprovante de Residência (se o candidato não possuir Comprovante de Residência em seu nome, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel com cópia da Carteira de Identidade do mesmo);
2. Cópia frente e verso da Carteira de Identidade (RG);
3. Cópia frente e verso do Título de Eleitor;
4. Cópia do Certificado Militar (somente sexo masculino);
5. Certidão de Quitação Eleitoral (disponível em: <http://www.tse.jus.br>);
6. Cópia do Certificado de Escolaridade exigida para o cargo;
7. Cópia da Carteira de Registro no Conselho de Classe;
8. Certidão de Regularidade no Conselho profissional;
9. Declaração de Não ter sofrido Penalidade no Exercício de Função Pública;
10. Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual do Município onde o candidato reside (1º Grau – modelos E-SAJ e E-PROC, disponível em: <https://www.tjsc.jus.br/certidoes>);
11. Declaração de Bens e Rendimentos;
12. Declaração de Não-Acúmulo de Cargos ou Funções Públicas;
13. Cópia da Carteira de Trabalho ou do Cartão PIS/PASEP;
14. Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;
15. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos;
16. Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
17. Declaração de Dependentes (o candidato deverá informar a inclusão ou não do filho menor de 24 anos como dependente de Imposto de Renda);
18. Declaração Negativa de Nepotismo;
19. Comprovante de Situação Cadastral do CPF (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br>);
20. Consulta de Qualificação Cadastral (disponível em: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);
21. Minuta de Contrato de Admissão em caráter temporário de pessoal;
22. Autodeclaração racial.

Observação 01: Após o início das atividades, o candidato deverá providenciar a abertura de conta-salário junto ao banco contratado para a folha de pagamento do Município (Caixa Econômica Federal).

Observação 02: Durante a vigência deste Edital, o rol de documentos poderá ser alterado.

Justificativa do rol de documentos:

1. IN TCE n. 11/2011.
2. Para fins de cadastro do servidor no sistema eletrônico da municipalidade e envio de dados do E-Sfinge e Previdência Social.
3. Para fins de comprovação da quitação com as obrigações eleitorais, de acordo com o Art. 7º, “c”, da Lei Complementar Municipal n. 09/2012 e Instrução Normativa do Tribunal de Contas n. 11/2011; Cadastro do

Página 63 de 64



servidor no sistema eletrônico da municipalidade e envio de dados do E-Sfinge.

4. Para fins de comprovação da quitação com as obrigações eleitorais, de acordo com o Art. 7º, “c”, da LCM n. 09/2012 e IN TCE n. 11/2011; Cadastro do servidor no sistema eletrônico da municipalidade e envio de dados do E-Sfinge.
5. Para fins de comprovação com as obrigações eleitorais, conforme Art. 7º, “c”, da LCM n. 09/2012; IN TCE 11/2011.
6. Lei de Cargos e Salários (LCM n. 25/2013) e Art. 7º, “d”, da LCM n. 09/2012.
7. Lei de Cargos e Salários (LCM n. 25/2013) e Art. 7º, “d”, da LCM n. 09/2012.
8. Lei de Cargos e Salários (LCM n. 25/2013) e Art. 7º, “d”, da LCM n. 09/2012
9. IN 11/2011; Art. 135, da LCM n. 09/2012 (prazos das penalidades de advertência e suspensão).
10. Lei de Improbidade Administrativa (Art. 13, §2º).
11. Lei Federal 8.730/2013; IN TCE n. 11/2011; Lei de Improbidade Administrativa (Art. 13, §2º).
12. Art. 37, XVI, “a”, “b”, “c”, e XVII, da Constituição Federal de 1988.
13. Para fins de emissão de Atestado de Saúde Ocupacional; Cadastro do servidor no sistema eletrônico da municipalidade e envio de dados do E-Sfinge.
14. Para fins de comprovação de regime de bens, conforme Lei Federal n. 8.730/1993, e de nacionalidade, conforme Art. 7º, “a”, da LCM n. 09/2012.
15. Para fins de registro no assentamento funcional como dependente de Imposto de Renda, nos termos do Art. 103 da LCM n. 09/2012, e IN RFB n. 2010/2021.
16. Para fins de registro no assentamento funcional como dependente de IR, nos termos do Art. 103 da LCM n. 09/2012, e IN RFB n. 2010/2021.
17. Para fins de registro no assentamento funcional como dependente de IR, nos termos do Art. 103 da LCM n. 09/2012, e IN RFB n. 2010/2021.
18. Art. 15-A, da Lei Orgânica Municipal
19. Para fins de cadastro do servidor no sistema eletrônico da municipalidade, e para fins de IR.
20. Para fins de informação ao E-Social.
21. Lei Orgânica do Município, art. 91, inciso III.

EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001_2024_2

Publicação Nº 6362511

EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O CONCURSO PÚBLICO DESTINADO À ADMISSÃO DE SERVIDOR PARA O QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, Sr. WILSON TREVISAN, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e das Leis Complementares Municipais n.º 009/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), n.º 025/2013 (Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais) e n.º 026/2013 (Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal), e das Leis nº 7.148/2015 (Plano Municipal de Educação) e nº 6.088/2008 (Sistema Municipal de Ensino) e suas alterações, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público destinado ao provimento de vagas no quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de São Miguel do Oeste, a seguir relacionada, vinculado ao Regime Estatutário e Regime Geral de Previdência Social – RGPS para atender necessidades de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital de Concurso Público é disciplinado pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, e pelas Leis Complementares Municipais n.º 009/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), n.º 025/2013 (Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais) e n.º 026/2013 (Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal), e das Leis nº 7.148/2015 (Plano Municipal de Educação) e nº 6.088/2008 (Sistema Municipal de Ensino) e suas alterações e demais legislação vigente.

1.2. O Concurso Público será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste/SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Segundo Anibal Balbinot, n.º 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC, telefone: (49) 3621-0795, endereço eletrônico <https://ameosc.org.br>.

1.3. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

1.4. As provas serão realizadas na seguinte modalidade:

a) Prova Objetiva: de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos, conforme o item 8 deste edital.

b) Prova de Títulos: de caráter classificatório, conforme o item 9 deste edital.

2. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E HABILITAÇÃO

2.1. As vagas destinam-se aos cargos a seguir delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Quadro I – Nível Superior

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial (Ref. 40 horas)	Habilitação	Tipo de Prova	Taxa de Inscrição (R\$)
Coordenador Pedagógico	CR*	10, 20, 30 ou 40 horas	R\$ 4.580,57	Ensino Superior em Pedagogia ou habilitação obtida em curso de nível superior com especialização na área de atuação do cargo.	Objetiva e Títulos	130,00
Professor de Arte	CR*	10, 20, 30 ou 40 horas	R\$ 4.580,57	Licenciatura em Arte e suas Linguagens. ****	Objetiva e Títulos	130,00
Professor de Educação Física	CR*	10, 20, 30 ou 40 horas	R\$ 4.580,57	Licenciatura em Educação Física, com registro no órgão fiscalizador – CREF. **	Objetiva e Títulos	130,00
Professor de Educação Infantil	CR*	10, 20, 30 ou 40 horas	R\$ 4.580,57	Licenciatura em Pedagogia - Educação Infantil ou Licenciatura em Pedagogia com especialização em Educação Infantil ou Licenciatura em Pedagogia. ***	Objetiva e Títulos	130,00
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	CR*	10, 20, 30 ou 40 horas	R\$ 4.580,57	Licenciatura em Pedagogia – Anos Iniciais ou Licenciatura em Pedagogia com especialização em Anos Iniciais ou Licenciatura em Pedagogia. ***	Objetiva e Títulos	130,00

Professor de Língua Inglesa	CR*	10, 20, 30 ou 40 horas	R\$ 4.580,57	Licenciatura em Letras – Inglês.	Objetiva e Títulos	130,00
-----------------------------	-----	------------------------	--------------	----------------------------------	--------------------	--------

*CR: Cadastro de Reserva.

**Para atuar como Professor de Educação Física, o profissional deverá apresentar carteira do Conselho Regional de Educação Física (CREF) no ato da contratação.

***Resolução CNE/CP n.º 1, de 15 de maio de 2006.

****Considerar Licenciatura em qualquer das suas linguagens da Arte.

2.2. Para os cargos mencionados no quadro acima, os vencimentos referem-se a uma carga horária de 40 horas semanais. Os profissionais poderão ser contratados para regimes de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, recebendo vencimento proporcional ao valor especificado no quadro acima.

Quadro II – Nível Médio

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial (Ref. 40 horas)	Habilitação	Tipo de Prova	Taxa de Inscrição (R\$)
Auxiliar de Creche	CR*	40 horas	R\$ 2.277,47	Ensino Médio completo.	Objetiva	110,00

*CR: Cadastro de Reserva.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deverá ser efetuada pela internet, no período das 08h00min do dia 27/08/2024 às 23h59min do dia 25/09/2024.

3.2. Imprimir o boleto bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até o dia 26/09/2024; PAGAR O BOLETO, PREFERENCIALMENTE, NO BANCO EMISSOR.

4. DA PROVA OBJETIVA

4.1. A prova objetiva será aplicada no dia 20/10/2024, em local a ser informado na publicação do ensalamento, conforme o Cronograma do edital (Anexo I), nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://www.saomiguel.sc.gov.br/>.

4.1.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos ao local de aplicação das provas será a partir das 13h30min.

4.1.2. O fechamento dos portões será às 14h10min, e a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos ao local de aplicação das provas, sob qualquer alegação.

4.1.3. A prova objetiva terá início às 14h30min e término às 17h30min.

5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1. A prova de títulos tem caráter classificatório, das quais poderão participar todos os candidatos com inscrição homologada para os cargos de Coordenador Pedagógico, Professor de Arte, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Professor de Língua Inglesa, dispostos no Quadro I do Item 2.1.

5.2. Para participar da prova de títulos, durante o prazo para realização de inscrição, o candidato deverá anexar, via sistema, a documentação comprobatória da prova de títulos. Para isso, basta acessar a opção "Prova de Títulos" disponível na Área do Candidato, anexar os documentos comprobatórios exigidos, seguindo as orientações da página, e enviar o documento conforme as regras do edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A integral do edital estará disponível nos sites <https://ameosc.org.br> e <https://www.saomiguel.sc.gov.br/>.

São Miguel do Oeste/SC, 26 de agosto de 2024.

[assinado digitalmente]

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001_2024

Publicação Nº 6362543

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2024

BAIXA NORMAS PARA PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL PARA SUBSTITUIR SERVIDORES EFETIVOS EM LICENÇA, FÉRIAS, OU INVESTIDOS EM FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, Sr. WILSON TREVISAN, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e das Leis Complementares Municipais n.º 009/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), n.º 025/2013 (Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais) e n.º 026/2013 (Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal), e das Leis n.º 6.616/2012, n.º 7.148/2015 (Plano Municipal de Educação) e n.º 6.088/2008 (Sistema Municipal de Ensino) e suas alterações, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo destinado a compor cadastro de reserva para contratação por tempo determinado, para substituir servidores efetivos em licença, férias ou investidos em função de confiança, a seguir relacionada, vinculado ao Regime Estatutário e Regime Geral de Previdência Social – RGPS para atender necessidades de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, e pelas Leis Complementares Municipais n.º 009/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), n.º 025/2013 (Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais) e n.º 026/2013 (Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal), e das Leis n.º 6.616/2012, n.º 7.148/2015 (Plano Municipal de Educação) e n.º 6.088/2008 (Sistema Municipal de Ensino) e suas alterações e demais legislação vigente.

1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste/SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Segundo Anibal

Balbinot, n.º 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC, telefone: (49) 3621-0795, endereço eletrônico <https://ameosc.org.br>.

1.3. O presente Processo Seletivo é válido para o ano letivo de 2025. O referido edital de Processo Seletivo poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e necessidade da administração municipal.

1.4. As provas serão realizadas na seguinte modalidade:

a) Prova Objetiva: de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos, conforme o item 8 deste edital.

b) Prova de Títulos: de caráter classificatório, conforme o item 9 deste edital.

2. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E HABILITAÇÃO

2.1. As vagas destinam-se aos cargos a seguir delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Quadro I – Nível Superior

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial (Ref. 40 horas)	Habilitação	Tipo de Prova	Taxa Inscrição (R\$)
Coordenador Pedagógico	CR*	10, 20, 30 ou 40 horas	R\$ 4.580,57	Ensino Superior em Pedagogia ou habilitação obtida em curso de nível superior com especialização na área de atuação do cargo.	Objetiva e Títulos	100,00
Professor de Arte	CR*	10, 20, 30 ou 40 horas	R\$ 4.580,57	Licenciatura em Arte e suas Linguagens. ****	Objetiva e Títulos	100,00
Professor de Ciências	CR*	10, 20, 30 ou 40 horas	R\$ 4.580,57	Licenciatura em Ciências ou Ciências Biológicas.	Objetiva e Títulos	100,00
Professor de Educação Especial	CR*	10, 20, 30 ou 40 horas	R\$ 4.580,57	Licenciatura em Pedagogia – Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia com especialização em Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em Educação Especial. ***	Objetiva e Títulos	100,00
Professor de Educação Financeira e Empreendedorismo	CR*	10, 20, 30 ou 40 horas	R\$ 4.580,57	Licenciatura em Pedagogia. ***	Objetiva e Títulos	100,00
Professor de Educação Física	CR*	10, 20, 30 ou 40 horas	R\$ 4.580,57	Licenciatura em Educação Física, com registro no órgão fiscalizador – CREF. **	Objetiva e Títulos	100,00
Professor de Educação Física (Judô – Programa Atleta na Escola)	CR*	10, 20, 30 ou 40 horas	R\$ 4.580,57	Licenciatura e Bacharel em Educação Física, com registro no órgão fiscalizador – CREF; Faixa Preta pela Confederação Brasileira de Judô e no mínimo 40 horas de curso específico em Judô. **	Objetiva e Títulos	100,00
Professor de Educação Física (Professor de Basquete – Programa Atleta na Escola)	CR*	10, 20, 30 ou 40 horas	R\$ 4.580,57	Licenciatura e Bacharel em Educação Física, com registro no órgão fiscalizador – CREF; e no mínimo 40 horas de curso específico em Basquete. **	Objetiva e Títulos	100,00

Professor de Educação Física (Professor de Dança – Programa Atleta na Escola)	CR*	10, 20, 30 ou 40 horas	R\$ 4.580,57	Licenciatura e Bacharel em Educação Física, com registro no órgão fiscalizador – CREF; e no mínimo 40 horas de curso específico em Dança; Bacharel em Dança. **	Objetiva e Títulos	100,00
Professor de Educação Física (Professor de Futebol Masculino – Programa Atleta na Escola)	CR*	10, 20, 30 ou 40 horas	R\$ 4.580,57	Licenciatura e Bacharel em Educação Física, com registro no órgão fiscalizador – CREF; e no mínimo 40 horas de curso específico em Futebol. **	Objetiva e Títulos	100,00
Professor de Educação Física (Professor de Futsal Feminino – Programa Atleta na Escola)	CR*	10, 20, 30 ou 40 horas	R\$ 4.580,57	Licenciatura e Bacharel em Educação Física, com registro no órgão fiscalizador – CREF; e no mínimo 40 horas de curso específico em Futsal. **	Objetiva e Títulos	100,00
Professor de Educação Física (Professor de Voleibol – Programa Atleta na Escola)	CR*	10, 20, 30 ou 40 horas	R\$ 4.580,57	Licenciatura e Bacharel em Educação Física, com registro no órgão fiscalizador – CREF; e no mínimo 40 horas de curso específico em Voleibol. **	Objetiva e Títulos	100,00
Professor de Educação Infantil	CR*	10, 20, 30 ou 40 horas	R\$ 4.580,57	Licenciatura em Pedagogia - Educação Infantil ou Licenciatura em Pedagogia com especialização em Educação Infantil ou Licenciatura em Pedagogia. ***	Objetiva e Títulos	100,00
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	CR*	10, 20, 30 ou 40 horas	R\$ 4.580,57	Licenciatura em Pedagogia – Anos Iniciais ou Licenciatura em Pedagogia com especialização em Anos Iniciais ou Licenciatura em Pedagogia. ***	Objetiva e Títulos	100,00
Professor de Ensino Religioso	CR*	10, 20, 30 ou 40 horas	R\$ 4.580,57	Licenciatura em Ciências da Religião ou curso similar.	Objetiva e Títulos	100,00
Professor de Geografia	CR*	10, 20, 30 ou 40 horas	R\$ 4.580,57	Licenciatura em Geografia.	Objetiva e Títulos	100,00
Professor de História	CR*	10, 20, 30 ou 40 horas	R\$ 4.580,57	Licenciatura em História.	Objetiva e Títulos	100,00
Professor de Língua Espanhola	CR*	10, 20, 30 ou 40 horas	R\$ 4.580,57	Licenciatura em Letras – Espanhol.	Objetiva e Títulos	100,00
Professor de Língua Inglesa	CR*	10, 20, 30 ou 40 horas	R\$ 4.580,57	Licenciatura em Letras – Inglês.	Objetiva e Títulos	100,00
Professor de Língua Portuguesa	CR*	10, 20, 30 ou 40 horas	R\$ 4.580,57	Licenciatura em Letras – Português.	Objetiva e Títulos	100,00
Professor de Matemática	CR*	10, 20, 30 ou 40 horas	R\$ 4.580,57	Licenciatura em Matemática.	Objetiva e Títulos	100,00

*CR: Cadastro de Reserva.

**Para atuar como Professor de Educação Física, o profissional deverá apresentar carteira do Conselho Regional de Educação Física (CREF)

no ato da contratação.

***Resolução CNE/CP n.º 1, de 15 de maio de 2006.

****Considerar Licenciatura em qualquer das suas linguagens da Arte.

2.2. Para os cargos mencionados no quadro acima, os vencimentos referem-se a uma carga horária de 40 horas semanais. Os profissionais poderão ser contratados para regimes de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, recebendo vencimento proporcional ao valor especificado no quadro acima.

Quadro II – Nível Médio

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial (Ref. 40 horas)	Habilitação	Tipo de Prova	Taxa Inscrição (R\$)
Auxiliar de Creche	CR*	40 horas	R\$ 2.277,47	Ensino Médio completo.	Objetiva	60,00

*CR: Cadastro de Reserva.

2.3. Para o cargo de Auxiliar de Creche, o vencimento constante na tabela acima refere-se a uma carga horária de 40 horas semanais, e a contratação será exclusivamente para este regime de 40 horas semanais.

2.4. A escolha de vagas dos candidatos classificados no Processo Seletivo para os cargos de Professor, Coordenador Pedagógico e Auxiliar de Creche para contratação no ano letivo de 2025 será feita em data e local a serem divulgadas no site da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste/SC (<https://www.saomiguel.sc.gov.br/>).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deverá ser efetuada pela internet, no período das 08h00min do dia 27/08/2024 às 23h59min do dia 25/09/2024.

3.2. Imprimir o boleto bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até o dia 26/09/2024; PAGAR O BOLETO, PREFERENCIALMENTE, NO BANCO EMISSOR.

4. DA PROVA OBJETIVA

4.1. A prova objetiva será aplicada no dia 20/10/2024, em local a ser informado na publicação do ensalamento, conforme o Cronograma do edital (Anexo I), nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://www.saomiguel.sc.gov.br/>.

4.1.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos ao local de aplicação das provas será a partir das 08h00min.

4.1.2. O fechamento dos portões será às 08h40min, e a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos ao local de aplicação das provas, sob qualquer alegação.

4.1.3. A prova objetiva terá início às 09h00min e término às 11h30min.

5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1. A prova de títulos tem caráter classificatório, das quais poderão participar todos os candidatos com inscrição homologada para os cargos de Coordenador Pedagógico e Professor, dispostos no Quadro I do Item 2.1.

5.2. Para participar da prova de títulos, durante o prazo para realização de inscrição, o candidato deverá anexar, via sistema, a documentação comprobatória da prova de títulos. Para isso, basta acessar a opção "Prova de Títulos" disponível na Área do Candidato, anexar os documentos comprobatórios exigidos, seguindo as orientações da página, e enviar o documento conforme as regras do edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A integral do edital estará disponível nos sites <https://ameosc.org.br> e <https://www.saomiguel.sc.gov.br/>.

São Miguel do Oeste/SC, 26 de agosto de 2024.

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal

LEI 8.255 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO ESPORTIVO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - CESMO

Publicação Nº 6362235

LEI Nº 8.255/2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO ESPORTIVO SÃO MIGUEL DO OESTE – CESMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o "CENTRO ESPORTIVO SÃO MIGUEL DO OESTE - CESMO", com sede na Rua Sete de Setembro, 2174, centro, São Miguel do Oeste – SC, CEP 89900-000, inscrita no CNPJ sob nº 53.054.702/0001-14, registrada no Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas de São Miguel do Oeste, sob nº 7798, folha 054, Livro A-42, na Comarca do Município de São Miguel do Oeste.

Art. 2º Ficam os Setores competentes da Prefeitura Municipal, autorizados a procederem todos os atos necessários ao cumprimento fiel da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 26 de agosto de 2024.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
Stephania Gabriela Lazarotto Zilio
Advogada Assessora

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

OFICIO_DE_CONVOCACAO_361_NADIA_KISSMANN

Publicação Nº 6363446

São Miguel do Oeste SC, 26 de agosto de 2024.
OF. Nº 361/2024– SAGP-DDP-SME
A(o) Senhor(a)
NÁDIA KISSMANN

A Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Professor, área da Educação Infantil, 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2023, cujo resultado foi homologado em 22 de dezembro de 2023.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-0022023>, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

(Assinatura Digital)
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
3

Ciente, em/ /.....

Este Ofício foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORT_1441_GABRIEL_TRENTIN_FRIGERI_PRORROGAR_CONTRATACAO_E_REGOVAR_PORT_1382_2024

Publicação Nº 6363453

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1441/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que, conforme Portaria SAGP/DDP n. 1275/2022, o senhor Gabriel Trentin Frigeri foi contratado em caráter temporário para ocupar o cargo de Médico Veterinário, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, com cedência à Seara Alimentos LTDA, no período de 01 de setembro de 2022 até que perdure a necessidade, ou até 31 de agosto de 2023;

Considerando que, conforme Portaria SAGP/DDP n. 1470/2023, a contratação do servidor Gabriel Trentin Frigeri foi prorrogada, no período de 01 de setembro de 2023 até que perdure a necessidade ou até 31 de agosto de 2024;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica n. 28/2021, firmado entre o Município de São Miguel do Oeste e a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), através da Secretaria de Defesa Agropecuária;

Considerando o princípio da continuidade do serviço público, as disposições da Lei n. 9.504/1997 e das Circulares 10.059/2024 e 10.600/2024, quanto à vedação de contratações temporárias durante os 3 meses que antecedem o pleito eleitoral até a data de posse dos eleitos;

Considerando que o contrato de trabalho do Médico Veterinário Gabriel Trentin Frigeri tem previsão de encerramento para setembro de 2024, portanto, dentro do período do defeso eleitoral;

Considerando o Ofício n. 183/2024/9SIPOA/DIPOA/SDA/MAPA, encaminhado pelo MAPA, justificando que a descontinuidade dos trabalhos aliada à atual deficiência de servidores do MAPA, implicará em prejuízo às tarefas diárias do Serviço de Inspeção Federal, obrigatórias no

cumprimento da legislação atual e dos tratados estabelecidos entre o Brasil e os diversos mercados importadores das carnes nacionais e que tal cenário poderá impactar no volume de produção do frigorífico localizado no município de São Miguel do Oeste, com reflexos em toda a cadeia produtiva local e regional;

Considerando o parecer jurídico exarado no despacho 4, do Memorando 22.240/2024, acolhido pela Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, no despacho 5 do mesmo Memorando, a despeito da possibilidade de prorrogação do contrato do servidor Gabriel Trentin Frigeri até 01 de janeiro de 2025, diante da necessidade ao funcionamento inadiável de serviços públicos relevantes;

Considerando a Portaria SAGP/DDP n. 1382/2024;

Considerando o Memorando 22.240/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável para a alteração da Portaria SAGP/DDP n. 1382/2024 para que conste que o servidor Gabriel Trentin Frigeri encontra-se atuando em estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Federal localizados no Município de São Miguel do Oeste, Santa Catarina, e não somente na Seara Alimentos LTDA;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade da do serviço público e do interesse público à Administração.

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR a contratação do servidor GABRIEL TRENTIN FRIGERI, contratado pelo Processo Seletivo Edital nº 001/2021, para desempenhar a função de Médico Veterinário, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, com cedência ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), atuando em estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Federal localizados no Município de São Miguel do Oeste, Santa Catarina, no período de 01 de setembro de 2024 até que perdure a necessidade ou até 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria SAGP/DDP n. 1382/2024.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 26 de agosto de 2024.

[assinado digitalmente]

NARJARA SODER PELISSARI

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Abigail Laís Folmer Rochenbach

Técnico Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA CMV/SMO Nº 0097/2024 - FÉRIAS

Publicação Nº 6362431

PORTARIA CMV/SMO Nº 0097/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REMANESCENTES A SERVIDOR DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso XXXV do Art. 24 da Resolução nº 004/92 e alterações, e a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990;

Considerando a solicitação de férias feita pelo Servidor Ismael Gregory;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS REMANESCENTES para o Servidor da Câmara Municipal, ISMAEL GREGORY, matrícula 417, ocupante do cargo de Diretor Jurídico, referente ao período aquisitivo de 19 de janeiro de 2022 a 18 de janeiro de 2023, pelo período de 11 dias, sendo do dia 26 de agosto de 2024 ao dia 05 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC.
Em 23 de agosto de 2024.

Paulo Drumm
Presidente da Câmara - União Brasil

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Flávio José de Ramos
Secretário Executivo

PORTARIA CMV/SMO Nº 0098/2024 - FÉRIAS

Publicação Nº 6362438

PORTARIA CMV/SMO Nº 0098/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REMANESCENTES A SERVIDOR DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso XXXV do Art. 24 da Resolução nº 004/92 e alterações, e a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990;

Considerando a solicitação de férias feita pelo Servidor Fernando José de Quadros;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS REMANESCENTES para o Servidor da Câmara Municipal, FERNANDO JOSÉ DE QUADROS, matrícula 147, ocupante do cargo de Telefonista, referente ao período aquisitivo de 05 de dezembro 2022 a 04 de dezembro de 2023, pelo período de 16 dias, sendo do dia 02 de setembro de 2024 ao dia 17 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC.
Em 23 de agosto de 2024.

Paulo Drumm
Presidente da Câmara - União Brasil

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Flávio José de Ramos
Secretário Executivo

PORTARIA CMV/SMO Nº 0099/2024 - RESSARCIMENTO PELO USO DE VEÍCULO PARTICULAR

Publicação Nº 6362450

PORTARIA CMV/SMO Nº 0099/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO POR QUILÔMETRO RODADO PELO USO DE VEÍCULO PRÓPRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno (Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992);

RESOLVE:

Art. 1º FIXAR ao Vereador MOACIR FIORINI, matrícula 406, a importância de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais) a título de Ressarcimento por Quilômetro Rodado pelo uso de veículo próprio, conforme Art. 7º do Decreto 002/2023, de 17 de fevereiro de 2023, para custear as despesas com combustível, conforme deslocamento autorizado na Portaria nº 87/2024, e devidamente comprovado na Solicitação de Ressarcimento protocolado sob nº 2086/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC.
Em 23 de agosto de 2024.

Paulo Drumm
Presidente da Câmara - União Brasil

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Flávio José de Ramos
Secretário Executivo

PORTARIA CMV/SMO Nº 0100/2024 - NOMEAÇÃO

Publicação Nº 6362456

PORTARIA CMV/SMO Nº 0100/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso XXXV do Artigo 24 da Resolução nº 004/92 e alterações, e a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e demais legislações;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora RAQUEL FÁTIMA DÜRREWALD PICKERSGILL, brasileira, residente e domiciliada neste município, portadora do CPF nº 029.***.***-76, no cargo de Assessora Parlamentar e Relações Comunitárias, em conformidade com a Lei Complementar nº 020/2013, datada de 21 de fevereiro de 2013, a partir de 26 de agosto de 2024.

Art. 2º As atribuições e competências, bem como a remuneração mensal, são as previstas na Lei Complementar nº 020/13, datada de 21 de fevereiro de 2013 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Registre-se, publique-se e comunique-se.

Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste, SC.
Em 23 de agosto de 2024.

Paulo Drumm
Presidente da Câmara - União Brasil
Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Flávio José de Ramos
Secretário Executivo

PORTARIA CMV/SMO Nº 0101/2024 - FÉRIAS

Publicação Nº 6362692

PORTARIA CMV/SMO Nº 0101/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ANUAIS E REMANESCENTES A SERVIDOR DA CÂMARA DE VEREADORES E DESIGNA FUNÇÕES A SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso XXXV do Art. 24 da Resolução nº 004/92 e alterações, e a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a solicitação de férias feita pelo Servidor Flávio José de Ramos;

CONSIDERANDO o interesse e a eficiência pública;

CONSIDERANDO que a presente Portaria concede férias ao Secretário Executivo, Flávio José de Ramos, pelo período de 26 de agosto de 2024 a 05 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO que o Presidente da Câmara poderá, em casos de licenças, ausências ou impedimentos de servidores, avocar a respectiva competência, delegar funções a outro servidor, ou designar servidor para, durante o período necessário, responder pelo órgão ou unidade, nos termos do art. 21 da Lei Complementar Nº 20/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS ANUAIS E REMANESCENTES para o Servidor da Câmara Municipal, FLÁVIO JOSÉ DE RAMOS, matrícula nº 413, ocupante do cargo de Secretário Executivo, sendo 11 dias referentes ao período aquisitivo de 05 de janeiro de 2022 a 04 de janeiro de 2023, no caso das férias remanescentes, e 30 dias referentes ao período aquisitivo de 05 de janeiro de 2023 a 04 de janeiro de 2024, no caso das férias anuais, totalizando o período de 41 dias, sendo do dia 26 de agosto de 2024 ao dia 05 de outubro de 2024.

Art. 2º Designar o servidor ALENCAR BARBIERI, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, para exercer as competências inerentes ao cargo de Secretário Executivo durante o período de férias do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC.

Em 26 de agosto de 2024.

Paulo Drumm

Presidente da Câmara - União Brasil

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Alencar Barbieri

Chefe de Gabinete

BALANÇO FINANCEIRO JULHO 2024

Publicação Nº 6362496

Página: 1 / 1
 Exercício de 2024
 Período de: Julho à Julho
 Despesa: Empenhada

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
 Balanço Financeiro - Anexo 13
CÂMARA DE VEREDORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE
 ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00 DESPESA ORÇAMENTÁRIA	399.289,72
Ordinária	0,00 Ordinária	Ordinária	399.289,72
	Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais		
Vinculada	0,00 Vinculada		0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	633.333,33	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	633.333,33	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	19.225,69	EXTRAORÇAMENTÁRIAS	103.346,84
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	-92.154,02	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	164,66	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	111.215,05	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	103.346,84
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00
SALDOS ANTERIORES	1.035.301,44	SALDOS ATUAIS	1.185.223,90
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	0,00	CONTAS CORRENTES	0,00
APLICAÇÕES	1.035.301,44	APLICAÇÕES	1.185.223,90
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	1.687.860,46	TOTAL	1.687.860,46

Nota(s) Explicativa(s):

SIMONE FRARE BIEGELMEIER
 CONTADORA - CRC/SC 41312/O-4

PAULO RICARDO DRUMM
 PRESIDENTE DA CÂMARA

B Documento assinado digitalmente - 5DX-ZKM-9WV-X81
 Acesso verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: SimoneBig. Emissão: 13/08/2024, às 08:10:48. Protocolo: 10b1d4de-1aeb-4886-a239-c690b2f6c25

São Pedro de Alcântara

PREFEITURA

PORTARIA 580/2024

Publicação Nº 6362724

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 580/2024

Exonera a servidora JANAINA MARIA KAMMER do cargo de PROFESSOR II.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Exonera a servidora JANAINA MARIA KAMMER do cargo de PROFESSOR II.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 26 de agosto de 2024.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Saudades

PREFEITURA

PORTARIA N. 342, 26 DE AGOSTO DE 2024

Publicação N° 6362499

PORTARIA N. 342, 26 DE AGOSTO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei Orgânica Municipal lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica demitido do cargo ACT de agente educativo, a servidora Cristiana Fritzen, conforme requerimento protocolado 155/2024 a partir de 29 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, estando às verbas rescisórias a disposição do servidor na tesouraria do município.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 26 de agosto de 2024.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 343, 26 DE AGOSTO DE 2024

Publicação N° 6362683

PORTARIA N. 343, 26 DE AGOSTO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE TÉCNICO DE INFORMATICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei Orgânica Municipal lhe confere,

CONSIDERANDO: requerimento protocolado sob o n° 154/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado da função do cargo efetivo de técnico de informática, o servidor JOSUE MARCOS MICHELIM, a partir de 28 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, estando às verbas rescisórias a disposição do servidor na tesouraria do município.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 26 de agosto de 2024.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 344, 26 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6362687

PORTARIA N. 344, 26 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE AGENTE EDUCATIVO 20H E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei Orgânica Municipal lhe confere,

CONSIDERANDO: requerimento protocolado sob o nº 156/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado da função do cargo efetivo de agente educativo 20H, a servidora Rachel Fiuza Machado Michelim, a partir de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, estando às verbas rescisórias a disposição do servidor na tesouraria do município.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 26 de agosto de 2024.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

Schroeder

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2023-SEMED/PMS

Publicação Nº 6362348

Convocação Processo Seletivo nº. 003/2023-SEMED/PMS

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, o (a) Sr. (a) JEFERSON FERNANDES, inscrito (a) no CPF sob nº. 037.939.910-59, aprovado (a) em 15º lugar no Processo Seletivo nº. 003/2023-SEMED/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – EDUCAÇÃO FÍSICA para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 28 de agosto de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 26 de agosto de 2024.
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2023-SEMED/PMS – 2ª CHAMADA

Publicação Nº 6362350

Convocação Processo Seletivo nº. 003/2023-SEMED/PMS – 2ª Chamada

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, em segunda chamada, o (a) Sr. (a) GIRLEY MARTINS RIBEIRO, inscrito (a) no CPF sob nº. 719.989.262-49, aprovado (a) em 54º lugar no Processo Seletivo nº. 003/2023-SEMED/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 28 de agosto de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 26 de agosto de 2024.
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.185/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6362323

PORTARIA Nº 11.185/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir desta data, a Srs. Mayara Stefany Moreira Bolduann, do cargo de Assessor 3 - Supervisão do SIM, na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 26 de agosto de 2024.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal

SOMIRA HACKBARTH KASMIRSKI
Secretária de Agricultura e Des. Rural

Publicada por:
TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº 11.186/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6362339

PORTARIA Nº 11.186/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

DETERMINA SUSPENSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 34/2023.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Ofício nº 032/2024 – PAD 34/2023, de 23 de agosto de 2024;

Considerando o Mandado de Segurança nº 5004265-96.2024.8.24.0026/SC;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a suspensão dos prazos para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 34/2023, instaurado através da Portaria nº 10.667/2023, de 29 de novembro de 2023, por prazo indeterminado, até a decisão final do Mandado de Segurança ou decisão contrária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 26 de agosto de 2024.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SCHROEDER - SC

Publicação Nº 6362345

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SCHROEDER - SC

**CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO**

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Schroeder criado pela Lei nº 715/1991, de 03 de dezembro de 1991 e, a Lei nº 1413/2004, de 15 de Junho de 2004, de Reestruturação do mesmo, tem por atribuições:

- I - estabelecer diretrizes para a política agrícola municipal;
- II - promover a integração dos vários segmentos do setor agrícola, vinculados à produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte;
- III - aprovar o Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Plurianual, abrangendo as atividades de assistência técnica, construções, reformas e serviços necessários à melhoria da infraestrutura municipal, de apoio à agropecuária e ao abastecimento.
- IV - aprovar, acompanhar e avaliar, anualmente, a execução do Programa de Trabalho Anual.
- V - manter intercâmbio com os conselhos similares, visando o encaminhamento de reivindicações de interesse comum;
- VI - assessorar o Poder Executivo Municipal em matérias relacionadas aos agronegócios.

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO**

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído de 13 (treze) membros titulares e, 13 (treze) membros suplentes, sendo:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

- a) Secretário Municipal da Agricultura ou órgão similar;
- b) Um membro do quadro Técnico Municipal relacionado à agropecuária.

II - Representantes de órgãos profissionais da área agropecuária:

- a) Sindicato Rural e/ ou dos trabalhadores rurais;

III - Representantes de Entidades ligada à agricultura e meio ambiente:

- a) Órgão de extensão rural;
- b) Órgãos de fiscalização vegetal / animal / ambiental;
- c) Associações de produtores agrícolas;

IV - Representantes do Movimento de Mulheres Agricultoras ou grupos organizados de mulheres agricultoras.

V - Representantes dos Jovens agricultores. 1

VI - Representantes da Comunidade Rural.

§ 1º - Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural representantes da comunidade, sindicatos, ou quaisquer outros não pertencentes ao poder público serão escolhidos de forma voluntária, sendo apenas homologadas posteriormente pelo Executivo Municipal, salvo os que são funcionários públicos, os quais serão designados por ato do Prefeito Municipal;

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será de 2 (dois) anos, facultada a recondução.

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural proporá a cassação do mandato do membro que deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 04 (quatro) alternadas, no período de um ano, injustificadamente, ou cujas justificativas não forem aceitas pelo plenário.

§ 1º - O prazo para requerer justificativa de ausência é de 02 dias a contar da data da reunião em que a mesma ocorreu, devendo ser efetuada mediante ofício encaminhado ao Presidente;

§ 2º - No caso de ocorrência de vaga, o respectivo suplente deverá completar o mandato do substituído.

CAPÍTULO III DA DIREÇÃO

Artigo 4º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural contará com um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Executivo.

Artigo 5º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos por maioria simples, dentre os membros do Conselho, para um mandato de 02 (dois) anos, facultada a recondução.

Artigo 6º - Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural:

I - presidir as reuniões do Conselho;

II - convocar as reuniões extraordinárias, dando ciência a seus membros, através de ofício com pelo menos 05 dias de antecedência, por contato telefônico, por correspondência ou pessoalmente;

III - coordenar as atividades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;

IV - propor ao Conselho as reformas do Regimento Interno;

V - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;

VI - assinar conjuntamente, com o Secretário Executivo, as atas das reuniões do Conselho;

VII - adotar as providências necessárias ao acompanhamento, pelo Conselho, da execução das atividades previstas no Programa de Trabalho Anual baseado no Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Plurianual;

VIII - organizar a ordem do dia das reuniões e enviar a pauta aos membros, com 03 dias de antecedência;

IX - abrir, prorrogar, encerrar ou suspender as reuniões do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;

X - convidar pessoas de interesse do Conselho para participarem das reuniões, com direito a voz e não a voto, com o objetivo de colaborar com o Conselho, com relação a assuntos que os mesmos dominam;

XI - determinar a verificação de presença, através do respectivo livro;

XII - disponibilizar a ata da reunião e das comunicações que entender necessárias para a leitura de forma digital, por meio de WhatsApp, E-mail, ou quaisquer outros meios digitais considerados idôneos e legais;

XIII - conceder a palavra aos membros do Conselho;

XIV - colocar matéria em discussão e votação;

XV - anunciar o resultado das votações, decidindo-as em caso de empate;

XVI - decidir sobre questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho, quando omissos no Regimento;

XVII - propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;

XVIII - mandar anotar os precedentes regimentais para solução de casos análogos;

XIX - designar relatores para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;

XX - vistar os livros e documentos destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;

XXI - determinar o destino do expediente lido nas sessões;

XXII - agir em nome do Conselho ou delegar representação aos membros para manter os contatos com as autoridades e órgão afins.

XXIII - dar ciência ao Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento e/ou Prefeito Municipal, das decisões do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

XXIV - Participar da Assembleia dos Presidentes dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural, para a indicação dos representantes do Conselho Regional de Desenvolvimento Rural.

Artigo 7º - Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em seus impedimentos ocasionais.

Artigo 8º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural contará com um Secretário Executivo, representado pelo responsável pela Casa da Agricultura.

Artigo 9º - Ao Secretário Executivo compete:

I - assessorar o Presidente na elaboração das pautas das reuniões e nas matérias técnicas;

II - secretariar as reuniões do Conselho;

III - preparar as atas das reuniões e assiná-las conjuntamente com o Presidente;

IV - responsabilizar-se pelos livros, atas e a outros documentos do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO

Artigo 10 - Aos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural incumbe:

- I - participar das discussões e deliberações do Conselho, apresentando proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
- II - votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;
- III - comparecer às reuniões na hora pré-fixada;
- IV - desempenhar as funções para as quais foi designado;
- V - relatar os assuntos que lhes forem distribuídos pelo Presidente;
- VI - obedecer as normas regimentais;
- VII - assinar as atas das reuniões do Conselho;
- VIII - apresentar retificações ou impugnações das atas;
- IX - justificar seu voto, dentro do prazo fixado pelo Presidente;
- X - apresentar à apreciação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural quaisquer assuntos relativos a sua atribuição;
- XI - eleger o Presidente e o Vice-Presidente.

Artigo 11 - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural reunir-se-á com a presença de pelo menos a metade de seus membros, ordinariamente uma (01) vez(es) a cada mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou mediante solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros titulares.

§ 1º - A convocação se fará através de contato telefônico, redes sociais, correspondência ou pessoalmente, com antecedência mínima de 05 dias ou em caráter de urgência, com antecedência mínima de 24 horas;

§ 2º - Não havendo quorum na primeira convocação, a reunião realizar-se-á após 1 (uma) hora, independentemente do número de membros presentes, salvo deliberação em contrário da Presidência.

Artigo 12 - As reuniões do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural serão abertas ao público, desde que não haja interferência nos trabalhos.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Artigo 13 - A Ordem dos Trabalhos do Conselho será a seguinte:

- I - leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
- II - expediente;
- III - ordem do dia;
- VI - outros assuntos de interesse;

Parágrafo único - A leitura da ata poderá ser dispensada pelo plenário quando sua cópia tiver sido distribuída aos membros do Conselho de forma digital.

Artigo 14 - O expediente se destina a leitura da correspondência recebida e de outros documentos.

Artigo 15 - Discussão é a fase dos trabalhos destinada aos debates em plenário.

Artigo 16 - As matérias apresentadas durante a ordem do dia serão discutidas e votadas na reunião em que foram apresentadas.

§ 1º - Durante as discussões cada membro terá direito a palavra, durante o tempo fixado pelo Presidente;

§ 2º - Por deliberação do plenário, a matéria apresentada na reunião poderá ser discutida e votadas na reunião seguinte, podendo qualquer membro do Conselho pedir vistas em matéria de debate, limitando a 05 dias úteis por membro do Conselho o prazo para esta análise;

Artigo 17 - Durante as discussões, qualquer membro do Conselho poderá levantar questões de ordem, expondo-as dentro do prazo fixado pelo Presidente.

Parágrafo único - O encaminhamento das questões de ordem não previstas nesse Regimento, serão decididas pelo Presidente.

Artigo 18 - Encerrada a discussão, poderá ser concedida a palavra a cada membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, pelo prazo fixado pela Presidência, para encaminhamento de votação.

Artigo 19 - A votação poderá ser simbólica, nominal ou secreta.

§ 1º - A votação simbólica far-se-á conservando-se sentados os que aprovam e levantados os que desaprovam a proposição;

§ 2º - A votação simbólica será regra geral para as votações, somente sendo abandonada por solicitação de qualquer membro, aprovada em plenário;

§ 3º - A votação nominal será feita pela chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou contrários à proposição;

§ 4º - A votação secreta será em urna indevassável, com contagem dos votos feita pelo Presidente, em voz alta e com o acompanhamento dos Conselheiros.

Artigo 20 - Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural declarará quantos votaram favoravelmente ou em contrário.

Parágrafo único - Havendo dúvidas sobre o resultado, o Presidente do Conselho poderá pedir aos membros que se manifestem novamente.

Artigo 21 - Ao plenário cabe decidir se a votação deve ser nominal ou secreta, global ou destacada.

Artigo 22 - Não poderá haver voto por delegação.

Artigo 23 - As decisões do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural serão tomadas por maioria simples.

Parágrafo único - O Vice-Presidente, quando não estiver no exercício da Presidência, terá voto e voz como os demais membros.

Artigo 24 - As decisões do Conselho serão registradas em ata.

Artigo 25 - A ata é o resumo das ocorrências verificadas nas reuniões do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

§ 1º - as atas devem ser escritas seguidamente, sem rasuras ou emendas;

§ 2º - as atas devem ser redigidas em livro próprio, com páginas rubricadas pelo Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e numeradas tipograficamente, podendo ser substituídas por arquivos digitais, com páginas igualmente numeradas.

Artigo 26 - As atas serão subscritas pelo Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, pelo Secretário Executivo e pelos membros presentes na reunião.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 27 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regimento serão resolvidas pelo Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Artigo 28 - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Schroeder; SC; 06 de agosto de 2024.

KELLY LUIZA MUNDT GUCKERT
PRESIDENTE DO C.M.D.R.

FLAVIO PEGORARO
SECRETÁRIO EXECUTIVO

AVISO CC 47.2024-PMS

Publicação Nº 6361971

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 47/2024-PMS**

Processo Licitatório nº 130/2024-PMS.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Secretaria Municipal de Educação do Município de Schroeder/SC.

Contratação nº 901612024

OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução de reparo em piso vinílico na sala 1 e 2 (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) no **CEIM Cristiane Inês Zerbin**, localizado na Rua 127 – Mário Zerbin, nº 60, Bairro Rio Hern, no Município de Schroeder/SC, de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos pertinentes.

Prazo de execução: 1 (um) mês.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 41.896,47 (quarenta e um mil oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA**Dia 10/09/2024 às 09h (horário de Brasília)****LOCAL**<https://www.gov.br/compras/pt-br>**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

ESCLARECIMENTOSlicitacao@schroeder.sc.gov.br

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500

AVISO CC 48.2024-PMS

Publicação Nº 6362027

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 48/2024-PMS**

Processo Licitatório nº 131/2024-PMS.

Contratação nº 901622024

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Secretaria Municipal de Educação do Município de Schroeder/SC.

OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para execução, com fornecimento de materiais, de novas coberturas, reforma de coberturas existentes, instalação de calhas, contrapiso e piso cerâmico etc. para a Secretaria de Educação.

Prazo de execução: 90 (noventa) dias.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 629.575,64 (seiscentos e vinte e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/09/2024 às 14H (horário de Brasília)

LOCAL<https://www.gov.br/compras/pt-br>**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

ESCLARECIMENTOSlicitacao@schroeder.sc.gov.br

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500

AVISO CC 49.2024-PMS

Publicação Nº 6362225

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 49/2024-PMS**

Processo Licitatório nº 132/2024-PMS.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana

Contratação n.º 901632024

OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e serviços para ampliação do sistema de iluminação pública da Rede de Distribuição Urbana, conforme projetos aprovados pela CELESC, memoriais descritivos e relação de material, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana na Rua Gottfried Maske, Bairro Centro Norte, no Município de Schroeder/SC.

Prazo de Execução: 2 (dois) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 19.142,33 (dezenove mil cento e quarenta e dois reais e trinta e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA**Dia 10/09/2024 às 09h (horário de Brasília)****LOCAL**<http://www.gov.br/compras/pt-br>**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim


ESCLARECIMENTOSlicitacao@schroeder.sc.gov.br

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500

HOMOLOGAÇÃO CC 32.2024-PMS

Publicação Nº 6363006

Página: 1 / 2

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SCHROEDER	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nr.: 32/2024	
	CNPJ: 83.102.491/0001-09 Telefone: (47) 3374-6500 Endereço: Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro CEP: 89275-000 - Schroeder	Processo Adm.: 100/2024 Data do Processo: 23/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 100/2024
b) **Nr. Licitação:** 32/2024 - CE
c) **Modalidade:** Concorrência eletrônica
d) **Data de Homologação:** 26/08/2024
e) **Objeto da Licitação:** *O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução de pintura e reparos (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) na Biblioteca Pública Municipal Cruz e Souza, localizado na Rua 34 – Paulo Jahn, nº 187, Bairro Centro, no Município de Schroeder/SC, de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos pertinentes. O recurso será oriundo da PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 014/2024 - Transferências Especiais Voluntárias (TEVs)-SCC 5033/2024-Revitalização da Biblioteca municipal Cruz e Souza. Prazo de execução: 02 (dois) meses.*

Participante: ETHAN SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para execução de pintura e reparos (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) na Biblioteca Pública Municipal Cruz e Souza, localizado na Rua 34 - Paulo Jahn, nº 187, Bairro Centro, no Município de Schroeder/SC, de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos pertinentes. O recurso será oriundo da PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 014/2024 -Transferências Especiais Voluntárias (TEVs)- SCC 5033/2024-Revitalização da Biblioteca municipal Cruz e Souza. - Contratação de empresa especializada para execução de pintura e reparos (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) na Biblioteca Pública Municipal Cruz e Souza, localizado na Rua 34 - Paulo Jahn, nº 187, Bairro Centro, no Município de Schroeder/SC, de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos pertinentes. O recurso será oriundo da PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 014/2024 -Transferências Especiais Voluntárias (TEVs)- SCC 5033/2024-Revitalização da Biblioteca municipal Cruz e Souza.	1,000	UN	63.000,00	63.000,00
Total do Participante:				63.000,00	
Total Geral:				63.000,00	

Página: 2 / 2

Schroeder, 26 de Agosto de 2024

.....
LAURO TOMCZAK

Prefeito

HOMOLOGAÇÃO CC 35.2024-PMS

Publicação Nº 6362879

Página: 1 / 2

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SCHROEDER	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nr.: 35/2024
	Processo Adm.: 113/2024 Data do Processo: 08/08/2024

CNPJ: 83.102.491/0001-09 **Telefone:** (47) 3374-6500
Endereço: Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro
CEP: 89275-000 - Schroeder

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 113/2024
b) **Nr. Licitação:** 35/2024 - CE
c) **Modalidade:** Concorrência eletrônica
d) **Data de Homologação:** 26/08/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa especializada para execução de ampliação em alvenaria de salas administrativas (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) na E.M. Professora Kismara Lislei Walkinir Moreira e Jardim de Infância Chapéuzinho Vermelho, localizado na Rua 03 de Outubro, Nº 261, Bairro Braço do Sul, no Município de Schroeder/SC, de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos pertinentes. Prazo de execução: 3 (três) meses.*

Participante: MARCOS RIBAS EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para execução de ampliação em alvenaria de salas administrativas (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) na E.M. Professora Kismara Lislei Walkinir Moreira e Jardim de Infância Chapéuzinho Vermelho, localizado na Rua 03 de Outubro, Nº 261, Bairro Braço do Sul, no Município de Schroeder/SC, de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos pertinentes. Prazo de execução: 3 (três) meses. - Contratação de empresa especializada para execução de ampliação em alvenaria de salas administrativas (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) na E.M. Professora Kismara Lislei Walkinir Moreira e Jardim de Infância Chapéuzinho Vermelho, localizado na Rua 03 de Outubro, Nº 261, Bairro Braço do Sul, no Município de Schroeder/SC, de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos pertinentes. Prazo de execução: 3 (três) meses.	1,000	UN	210.721,50	210.721,50

Total do Participante: 210.721,50**Total Geral: 210.721,50**

Página: 2 / 2

Schroeder, 26 de Agosto de 2024


.....
LAURO TOMCZAK

Prefeito

HOMOLOGAÇÃO CC 36.2024-PMS

Publicação Nº 6363174

Página: 1 / 2

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SCHROEDER	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nr.: 36/2024
	Processo Adm.: 114/2024 Data do Processo: 08/08/2024

CNPJ: 83.102.491/0001-09 **Telefone:** (47) 3374-6500
Endereço: Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro
CEP: 89275-000 - Schroeder

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 114/2024
b) Nr. Licitação: 36/2024 - CE
c) Modalidade: Concorrência eletrônica
d) Data de Homologação: 26/08/2024
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada para execução de manutenção em piso com porcelanato da sala 08, refeitório e corredor (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLARICE LANGE JACOBI, localizado na Rua 569 – Erwino Alberto Winter, nº 46, Bairro Schroeder I, no Município de Schroeder/SC, de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos pertinentes. Prazo de execução: 2 (dois) meses.*

Participante: DCON ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para execução Manutenção em piso com porcelanato da sala 08, refeitório e corredor (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) na E.M. PROFESSORA CLARICE LANGE JACOBI, localizado na Rua 569 – Erwino Alberto Winter, nº 46, Bairro Schroeder I, no Município de Schroeder/SC, de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos pertinentes. - Contratação de empresa especializada para execução Manutenção em piso com porcelanato da sala 08, refeitório e corredor (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) na E.M. PROFESSORA CLARICE LANGE JACOBI, localizado na Rua 569 – Erwino Alberto Winter, nº 46, Bairro Schroeder I, no Município de Schroeder/SC, de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos pertinentes.	1,000	UN	40.500,00	40.500,00

Total do Participante: 40.500,00**Total Geral: 40.500,00**

Página: 2 / 2

Schroeder, 26 de Agosto de 2024

.....
LAURO TOMCZAK

Prefeito

Seara

PREFEITURA

PORTARIA Nº 625

Publicação Nº 6362750

Portaria nº. 625, de 26 de agosto de 2024.

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 108, incisos X, XIII e XXIV da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento nos artigos 181 e 187 e seguintes da Lei Complementar nº 18/2003, e em razão do noticiado na comunicação interna nº 69/2024, oriunda da Secretaria de Assistência Social e do Desenvolvimento Comunitário, relatando suposta conduta infracional de servidor público efetivo,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar descumprimento de dever funcional por faltar com urbanidade, educação e cortesia com as pessoas, incorrer na prática de atos de insubordinação, promoção de manifestação de desprezo no recinto da repartição, e comportamento depreciativo e desrespeitoso para com os colegas de trabalho.

Art. 2º Nomear os seguintes servidores para compor a comissão processante:

- Ívia Nadia Kobs – Presidente;
- Luciane Carine Theobald – Secretária;
- Arestides Sell Antunes Júnior – Membro.

Art. 3º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação deste ato, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 26 de agosto de 2024.

EDEMILSON CANALE

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

Em 26 de agosto de 2024.

Cassiane Rosa

Secretária de Administração

CÂMARA MUNICIPAL

RESUMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº 8/2023

Publicação Nº 6363500

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A323801BE264A21C24D4E8E841C7F9C7EA8CE726
Aditivo nº 01/2024 ao Contrato nº 8/2023. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA - Contratante e a empresa MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Contratada, CNPJ nº 05.245.502/0001-04. Objeto: Prorroga prazo de vigência de contrato, relativo ao serviço de Internet, via Fibra Óptica, de no mínimo 500 Mbps, sendo 100% download e 50% upload, com IP fixo, instalada na sede da Câmara.
Valor total R\$ 2.160,00. Prazo: 12 meses. Vigência: 28/08/2024 a 28/08/2025.

Sombrio

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO 27.24

Publicação Nº 6362422

RESOLUÇÃO Nº 027/2024, de 19 de agosto de 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOMBRIO/SC, no uso de suas atribuições regimentais,

Resolve:

Art. 1º Conceder, na forma do art. 72, da Lei 1.414/2003 e alterações (Estatuto do Servidor Público Municipal), licença prêmio convertida em pecúnia ao servidor Hélio Jair Machado, referente ao período aquisitivo de 2019 à 2024.

Art. 2º Fica a Secretaria Administrativa e o Departamento Pessoal a realizar o pagamento e assentamentos pertinentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sombrio, 19 de agosto de 2024.

ADEMIR CARDOSO
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

GEAN ALBINO
1º Secretário

Taió

PREFEITURA

ATA REGISTRO DE PREÇO 10/2024 - PROCESSO 8/2024- FMAS

Publicação Nº 6362554



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAIÓ

Compras e Contratos

Pág 1 / 3

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 8 Item Minuta(202) - Código
Cliente: 197 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 8 Entidade: 197 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:
10 Código Cliente: 197 Sequência Ata: 10 Código Único: 1415441 Ata Única: 0 Somente Vencedores:

1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 10/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024

Validade: 1 ano

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAIÓ**, pessoa jurídica de direito público, situado na AVENIDA - 44, CENTRO, Taió - SC, inscrito no CNPJ Nº. 15.442.776/0001-39, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº. 8/2024, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PARA TODAS AS UNIDADES ATENDIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
PAPEL ECONOMIA LTDA	73.416.471/0001-59

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PARA TODAS AS UNIDADES ATENDIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, em um prazo que se estende até 26/08/2025 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAIÓ, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: PAPEL ECONOMIA LTDA(73.416.471/0001-59)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
192	Palito para churrasco pacote com no mínimo 50 unidades. Palito para churrasco, material madeira, formato rolo, comprimento 23, espetinho para carne churrasco.	TALGE	PCT	20	R\$ 2,24	R\$ 44,80
Total do Fornecedor:						R\$ 44,80
Total Geral dos Itens:						R\$ 44,80

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contados a partir da sua assinatura.
2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAIÓ, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 8/2024**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 8/2024** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega dos itens, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável, com a data do recebimento definitivo.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgao	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada**.

5.1. Local e prazo de entrega: Os itens deverão ser entregues em prazo e local a ser definido na emissão da Autorização de Fornecimento (Ordem

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAI0**

Compras e Contratos

Pág 2 / 3

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 8 Item Minuta(202) - Código
Cliente: 197 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 8 Entidade: 197 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:
10 Código Cliente: 197 Sequência Ata: 10 Código Único: 1415441 Ata Única: 0 Somente Vencedores:

1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 10/2024

de Compra), que será informado ao fornecedor no momento de envio da Ordem de Compra, atendendo aos critérios de entrega estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAI0, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAIÓ**

Compras e Contratos

Pág 3 / 3

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 8 Item Minuta(202) - Código
Cliente: 197 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 8 Entidade: 197 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:
10 Código Cliente: 197 Sequência Ata: 10 Código Único: 1415441 Ata Única: 0 Somente Vencedores:

1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 10/2024**CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.
11.2 Prestar garantia conforme código de defesa do consumidor.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 8/2024, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

- 12.1 Fica eleito o foro de Taió - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Taió - SC, 26 de Agosto de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAIÓ

PAPEL ECONOMIA LTDA
Contratada

ATA REGISTRO DE PREÇO 4/2024 - PROCESSO 8/2024- FMAS

Publicação Nº 6362535



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAIÓ

Compras e Contratos

Pág 1 / 3

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei
Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 8 Item Minuta(202) - Código
Cliente: 197 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 8 Entidade: 197 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:
4 Código Cliente: 197 Sequência Ata: 4 Código Único: 3257 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 4/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024

Validade: 1 ano

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAIÓ**, pessoa jurídica de direito público, situado na AVENIDA - 44, CENTRO, Taió - SC, inscrito no CNPJ Nº. 15.442.776/0001-39, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº. 8/2024, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PARA TODAS AS UNIDADES ATENDIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA	45.053.942/0001-76

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PARA TODAS AS UNIDADES ATENDIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, em um prazo que se estende até 26/08/2025 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAIÓ, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA(45.053.942/0001-76)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
185	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ ISENTA DE LACTOSE (Tipo Nan Sem Lactose, Aptamil sem lactose, Similar ou Superior). Fórmula infantil em pó para lactentes de 0 a 12 meses de idade com intolerância à lactose. Isenta de lactose e sacarose, com dha e ara. contendo data de fabricação e com prazo de validade. Peso mínimo da lata 400gramas.	danone	LTA	40	R\$ 74,90	R\$ 2.996,00
Total do Fornecedor:						R\$ 2.996,00
Total Geral dos Itens:						R\$ 2.996,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contados a partir da sua assinatura.
2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAIÓ, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 8/2024**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 8/2024** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega dos itens, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável, com a data do recebimento definitivo.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada**.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAI0**

Compras e Contratos

Pág 2 / 3

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei
Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 8 Item Minuta(202) - Código
Cliente: 197 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 8 Entidade: 197 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:
4 Código Cliente: 197 Sequência Ata: 4 Código Único: 3257 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 4/2024

5.1. Local e prazo de entrega: Os itens deverão ser entregues em prazo e local a ser definido na emissão da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compra), que será informado ao fornecedor no momento de envio da Ordem de Compra, atendendo aos critérios de entrega estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata; se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAI0, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária ou securitárias

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAIÓ**

Compras e Contratos

Pág 3 / 3

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 8 Item Minuta(202) - Código
Cliente: 197 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 8 Entidade: 197 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:
4 Código Cliente: 197 Sequência Ata: 4 Código Único: 3257 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 4/2024

decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.
11.2 Prestar garantia conforme código de defesa do consumidor.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 8/2024, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

- 12.1 Fica eleito o foro de Taió - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Taió - SC, 26 de Agosto de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAIÓ
Contratante

MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA
Contratada

ATA REGISTRO DE PREÇO 5/2024 - PROCESSO 8/2024- FMAS

Publicação Nº 6362537



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAIÓ

Compras e Contratos

Pág 1 / 9

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 8 Item Minuta(202) - Código
 Cliente: 197 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 8 Entidade: 197 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:
 5 Código Cliente: 197 Sequência Ata: 5 Código Único: 59285 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 5/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024

Validade: 1 ano

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro , o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAIÓ**, pessoa jurídica de direito público, situado na AVENIDA - 44 , CENTRO, Taio - SC, inscrito no CNPJ Nº. 15.442.776/0001-39, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº. 8/2024, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PARA TODAS AS UNIDADES ATENDIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
KLAUBERG E GADENS LTDA ME	95.764.338/0001-26

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PARA TODAS AS UNIDADES ATENDIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, em um prazo que se estende até 26/08/2025 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAIÓ, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: KLAUBERG E GADENS LTDA ME(95.764.338/0001-26)

Sem lote

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1	ABACAXI - fruta fresca, cor, tamanho, aroma próprios da variedade. Não estejam danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica, por insetos e doenças que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Sem umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. As folhas da coroa devem estar verdes e erguidas. Obedecer a padrões conforme LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CEASA	UN	150	R\$ 9,49	R\$ 1.423,50
4	ACHOCOLATADO EM PÓ - PACOTE DE 01 KG - INSTANTANEO COM 6 VITAMINAS, CONSTAR TABELA DE INFORMACAO NUTRICIONAL E INSCRIÇÃO NO SIF. ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIETILENO ATOXICO DE 1KG. DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES,RENDIMENTO, INSTRUÇÕES DE PREPARO E CONSERVAÇÃO. APRESENTAR UMA AMOSTRA QUANDO SOLICITADO.	APTI	UN	150	R\$ 12,49	R\$ 1.873,50
7	ÁGUA MINERAL sem gás, bombona 20 litros. Validade mínima de 02 meses na data da entrega.	Á• GUA DA SERRA	UN	340	R\$ 12,95	R\$ 4.403,00
11	ALFACE CRESPA, NOVA, SÃ, GRANDE, SEM FERRUGEM, LIMP A E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	CEASA	UN	180	R\$ 3,68	R\$ 662,40
12	ALHO - GRAUDO NOVO DE 1ª QUALIDADE, EM CABEÇAS. EMBALAGEM COM 100 G. VALIDADE QUINZENAL.	luchtemberg	PCT	120	R\$ 4,20	R\$ 504,00
13	AMACIANTE para todos os tipos de roupas, frasco com 5 litros, com perfume agradável e duradouro, aspecto físico líquido viscoso	DUNAMTS	UN	70	R\$ 10,95	R\$ 766,50



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAI0

Compras e Contratos

Pág 2 / 9

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 8 Item Minuta(202) - Código
 Cliente: 197 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 8 Entidade: 197 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:
 5 Código Cliente: 197 Sequência Ata: 5 Código Único: 59285 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 5/2024

	concentrado para diluição em água. Validade mínima de 08 meses a partir da data de entrega.					
14	AMENDOIM cru com casca, tipo 2, pacote resistente com mínimo 400g.	KANTY	UN	100	R\$ 5,35	R\$ 535,00
15	AMIDO DE MILHO, CAIXA DE 500G. 100 % AMIDO DE MILHO. DEVE CONSTAR TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES..	GOSTOZZO	UN	70	R\$ 3,85	R\$ 269,50
18	BANANA COMUM - TIPO CATURRA, NOVA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, PRONTA PARA CONSUMO, VALIDADE SEMANAL.	COLONIAL	QUILO	600	R\$ 4,20	R\$ 2.520,00
20	BATATA DOCE. Características: Batata doce de 1ª qualidade, com casca sã, sem ferimentos, frescas, com grau de maturação médio, íntactas, livres de rachaduras, cortes e esmagamento. Livres de material terroso na superfície externa isentas de umidades e superfície pegajosa, aspecto, cor e odor característico.	COLONIAL	KG	120	R\$ 4,95	R\$ 594,00
21	BATATA INGLESA - nova de primeira qualidade, tamanho médio a grande, lisa, sem brotos, machucados e sinal de podres. Validade quinzenal.	CEASA	KG	450	R\$ 7,80	R\$ 3.510,00
23	BETERRABA - NOVA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, SEM FOLHAS, LIMPA. VALIDADE SEMANAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	CEASA	QUILO	150	R\$ 6,30	R\$ 945,00
24	BOLACHA DE MEL -ingredientes: trigo, açúcar, água, sal amoniaco, e mel de abelha. Peso: pacote com 1.400gr. validade: 90 dias. Constar tabela de informação nutricional. Contendo aprox. 30 unidades cada pacote.	piccinini	PCT	120	R\$ 15,85	R\$ 1.902,00
25	BOLACHA DOCE (TIPO MAIZENA) - PACOTE COM NO MÍNIMO 700 G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, CREME DE MILHO, AÇUCAR REFINADO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMATIZANTE, ANTIOXIDANTE, SAL,ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, CONTENDO GLÚTEN. CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	piccinini	UN	200	R\$ 8,35	R\$ 1.670,00
26	BOLACHA SALGADA (TIPO CRACKER) - PACOTE COM NO MÍNIMO 700 G. CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM LACTOSE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇUCAR, GORDURA VEGETALHIDROGENADA, SAL, EXTRATO DE MALTE, FERMENTOQUÍMICO (BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATODE SÓDIO, PIROFOSFATO DE SÓDIO). CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	piccinini	UN	120	R\$ 8,35	R\$ 1.002,00
28	BRÓCOLIS, novo de 1ª qualidade, validade quinzenal, unidade, verde, sem flores ou características amarelas	COLONIAL	UN	150	R\$ 5,90	R\$ 885,00
30	CALDO DE CARNE (caixa com 6 unidades), 57 g, sem conservantes, 0% de gorduras trans	APTI	UN	85	R\$ 1,85	R\$ 157,25
31	CALDO DE GALINHA (caixa com 06 unidades), 57 g, sem conservantes, 0% de	APTI	UN	85	R\$ 1,85	R\$ 157,25



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAI0

Compras e Contratos

Pág 3 / 9

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 8 Item Minuta(202) - Código
 Cliente: 197 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 8 Entidade: 197 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:
 5 Código Cliente: 197 Sequência Ata: 5 Código Único: 59285 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 5/2024

	gorduras trans					
33	CANELA EM PÓ, pote plástico de 25 g, contendo data de validade.	BIJOU	UN	50	R\$ 2,76	R\$ 138,00
39	CEBOLA NOVAS E SÁS, TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE. VALIDADE QUINZENAL	COLONIAL	KG	140	R\$ 8,50	R\$ 1.190,00
40	CENOURA - TAMANHO MEDIO, NOVA DE 1ª QUALIDADE, SEM FOLHAS, LIMPA. VALIDADE SEMANAL.	CEASA	KG	180	R\$ 7,95	R\$ 1.431,00
41	CHA (DIVERSOS SABORES)	GOSTOZZO	CX	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
42	CHOCOLATE GRANULADO PACOTE COM 90 GRAMAS	NEILAR	UN	160	R\$ 2,34	R\$ 374,40
43	CHUCHU - TAMANHO MEDIO, NOVO DE 1ª QUALIDADE. VALIDADE SEMANAL.	CEASA	KG	100	R\$ 6,10	R\$ 610,00
45	COADOR DE CAFÉ DE PANO	HJR	UN	45	R\$ 2,60	R\$ 117,00
46	COCO RALADO PCT 100 GR OBTIDO ATRAVÉS DA DESIDRATAÇÃO DA POLPA DOS MELHORES COCOS TRITURADOS E TENDO TEOR DE GORDURA PADRONIZADO. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	GOSTOZZO	PCT	80	R\$ 3,20	R\$ 256,00
47	CONDICIONADOR NEUTRO PARA CABELOS NORMAIS, FRAGRÂNCIA SUAVE, mínimo 325 ml.	NEUTROX	UN	200	R\$ 8,99	R\$ 1.798,00
51	COUVE-FLOR - EM UNIDADES, GRAUDA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE. VALIDADE SEMANAL. TAMANHO MÉDIO, SEM FOLHAS, LIMPO.. APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	COLONIAL	UN	100	R\$ 9,15	R\$ 915,00
53	CRAVO DA ÍNDIA - embalagem de 10 g. Deverá conter data de fabricação, prazo de validade e tabela de informação nutricional	BIJOU	UN	35	R\$ 3,25	R\$ 113,75
54	CREME DE LEITE - embalagem de 200 g. Deverá conter data de fabricação, prazo de validade e tabela de informação nutricional.	ITALAC	UN	335	R\$ 2,89	R\$ 968,15
55	CREME DENTAL ANTICÁRIE COM FLUÓR 90 G	dentil	UN	160	R\$ 1,99	R\$ 318,40
58	DETERGENTE LÍQUIDO EMBALAGEM DE 5 LITROS - Indicado para lavar louça, neutro, concentrado, glicerinado e biodegradável, embalagem plástica resistente, dados do fabricante, composição e prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega.	DUNAMITS	UN	80	R\$ 14,25	R\$ 1.140,00
60	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA FREEZER, CAPACIDADE PARA 5KG, ROLO COM 100 UNIDADES.	VABENE	RL	80	R\$ 5,69	R\$ 455,20
61	ERVILHA EM LATA DE 200 GR INGREDIENTES: ERVILHA, ÁGUA E SAL NÃO CONTÉM GLUTÉN COM PRAZO DE VALIDADE APROXIMADAMENTE 12 MESES E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	LAR	LTA	210	R\$ 3,25	R\$ 682,50
62	ESCOVA DE DENTE, COM CERDAS MACIAS E EMBALAGEM DE 03 UNIDADES	GORO	UN	120	R\$ 9,30	R\$ 1.116,00
69	FARINHA DE MANDIOCA PCT. DE 01 KG. Embalagem de polietileno transparente s/ rupturas de 1 kg. Grupo farinha seca. Sub-grupo: fina. Classe branca ,tipo 1.Com tabela	SUPER 10	UN	50	R\$ 6,89	R\$ 344,50



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAI0

Compras e Contratos

Pág 4 / 9

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 8 Item Minuta(202) - Código
 Cliente: 197 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 8 Entidade: 197 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:
 5 Código Cliente: 197 Sequência Ata: 5 Código Único: 59285 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 5/2024

	de informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo 12 meses. Raspada à mão, sem gluten.					
70	FARINHA DE MILHO (fubá grosso) - Descrição: pacote de 1kg, em embalagem transparente sem rupturas. Cor amarela, farinha crua, não podendo ser pré cozida. Deve conter informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo doze meses. Necessário ter selo de autorização municipal ou estadual para fabricação.	SINHA	KG	50	R\$ 4,98	R\$ 249,00
71	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL. FARINHA DE TRIGO, PACOTE DE 5KG, CONTENDO 100% DE TRIGO ESPECIAL, FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SEM ADITIVOS QUÍMICOS. CONTER TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES.	BEATRIZ	UN	150	R\$ 16,75	R\$ 2.512,50
74	FERMENTO PARA BOLO - LATA COM 250 G. AMIDO DE MILHO OU FECULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCALCICO, BICABORNATO DE SODIO E CABORNATO DE CALCIO. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 04 MESES.	APTI	UN	50	R\$ 5,46	R\$ 273,00
79	FIO DENTAL, embalagem com 50 metros.	USE-IT	UN	35	R\$ 6,25	R\$ 218,75


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAO

Compras e Contratos

Pág 5 / 9

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

 Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 8 Item Minuta(202) - Código
 Cliente: 197 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 8 Entidade: 197 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:
 5 Código Cliente: 197 Sequência Ata: 5 Código Único: 59285 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 5/2024

Fornecedor: KLAUBERG E GADENS LTDA ME(95.764.338/0001-26)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
101	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS TIPO ALETRIA (cabelo de anjo) - produzido a partir de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, com corantes naturais de urucum e cúrcuma. Isento de qualquer substância estranha ou nociva. Embalagem de 1kg. Deve apresentar em local visível: dados de identificação e procedência do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade e tabela de informações nutricionais. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega	NORDEST	UN	50	R\$ 7,95	R\$ 397,50
102	MACARRÃO INSTANTÂNEO 85 G. SABORES DIVERSOS, CONFORME SOLICITADO.	JÁ" IA	UN	320	R\$ 1,75	R\$ 560,00
109	MELANCIA - MADURA, DE 1ª QUALIDADE SEM SUJIDADES, TAMANHO MEDIO, SEM APRESENTAR PARTES ESTRAGADAS OU PODRES.	CEASA	QUILO	680	R\$ 4,25	R\$ 2.890,00
110	MILHO DE LATA - Lata com peso drenado de 170g, milho e água, não contém glúten, com prazo de validade de 12 meses.	fugini	UN	250	R\$ 2,78	R\$ 695,00
111	MILHO PARA PIPOCA - PACOTE DE 400 G - REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM TABELA DE INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, DE NO MINIMO 12 MESES.	KANTY	UN	250	R\$ 2,79	R\$ 697,50
112	MINGAU DE ARROZ/MILHO - PACOTE DE 300 G. MINGAU DE PREPARO INSTANTÂNEO. CEREAL A BASE ARROZ PRÉ COZIDO P/ALIMENTAÇÃO INFANTIL, ENRIQUECIDO COM VITAMINA E FERRO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVE CONSTAR TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E PRAZO DE VALIDADE.	ALCABOM	C/S	60	R\$ 9,20	R\$ 552,00
113	MUIDOS DE FRANGO	MORGANA	KG	160	R\$ 4,97	R\$ 795,20
116	OLEO DE SOJA - FRASCO DE 900ML - FRASCOS INTEGROS. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO 12 MESES..	VILA VELHA	UN	230	R\$ 6,25	R\$ 1.437,50
117	ORÉGANO - VALIDADE: 1 ANO. PESO: 6 GR. CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	APTI	UN	50	R\$ 1,45	R\$ 72,50
118	OVOS - Embalagem em caixa de papelão de 1 dúzia. Com registro no Ministério da agricultura. Os ovos devem estar limpos e não trincados. Com data de embalagem e prazo de validade de no mínimo 20 dias	BRASOVO	DZ	300	R\$ 8,98	R\$ 2.694,00
124	PASTAL CRISTAL POTE 500 GRAMAS	UFE	UN	30	R\$ 4,85	R\$ 145,50
132	QUEIJO PRATO - INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, COALHO BOVINO, SAL, FERMENTO LÁCTEO, CLORETO DE CÁLCIO. DEVERÁ CONSTAR REGISTRO NO SIF/SIE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 MESES.	COLONIAL	KG	220	R\$ 31,39	R\$ 6.905,80
135	RODO - material cepo: madeira c/ espuma resistente, comprimento cepo: 50 cm, material cabo: madeira, comprimento cabo: 120 cm, características adicionais: cepo de madeira de 1º qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto.	FORTA	UN	30	R\$ 16,94	R\$ 508,20
139	SABONETE, mínimo 84-85 g, antibacteriano.	LUX	UN	220	R\$ 1,65	R\$ 363,00
140	SACO DE LIXO, MATERIAL	FORTAO	RL	150	R\$ 9,39	R\$ 1.408,50



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAI0

Compras e Contratos

Pág 6 / 9

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 8 Item Minuta(202) - Código
 Cliente: 197 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 8 Entidade: 197 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:
 5 Código Cliente: 197 Sequência Ata: 5 Código Único: 59285 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 5/2024

	POLIPROPILENO, CAPACIDADE 100LITROS, COMPRIMENTO 90CM, LARGURA 75CM, ESPESSURA 0,08MICRA, NORMAS TECNICAS ABNT, COR AZUL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 25 UNIDADES.					
141	SACO DE LIXO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 50 LITROS, COMPRIMENTO 70CM, LARGURA 60CM, ESPESSURA 0,03MICRA, NORMAS TECNICAS ABNT, COR AZUL, UNIDADE DE FORNECIMENTO ROLO COM 50 UNIDADES.	FORTAO	RL	100	R\$ 9,39	R\$ 939,00
142	SACO DE LIXO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 30 LITROS, COMPRIMENTO 70CM, LARGURA 60CM. ESPESSURA: 0,03MICRA, NORMAS TECNICAS, ABNT, COR AZUL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 50 LITROS.	FORTAO	RL	100	R\$ 9,39	R\$ 939,00
144	SAGU - PCT DE 500G - 100% NATURAL - COMPOSIÇÃO AMIDO DE MANDIOCA. SEM GLÚTEN. COM TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES.	KANTY	UN	45	R\$ 4,98	R\$ 224,10
162	Azeitona verde: conservadas em água e sal de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas. Embalagem 200 g. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	FIORELO	POT	30	R\$ 5,25	R\$ 157,50
167	CAIXA DE BOMBOM: Bombons sortidos de chocolate, caixa contendo entre 17 e 19 unidades (ou superior), de bombons com sabores variados, embalagem com peso entre 280 e 300 gramas. Validade 2 meses.	GAROTO	CX	100	R\$ 10,97	R\$ 1.097,00
172	CHUPETA bico ortodôntico de silicone, escudo, em formato côncavo com abertura de ventilação, e alça em polipropileno, tamanho para bebês de 0 - 12 meses, materiais atóxicos, livre de bisfenol, cores unissex.	AT-SOL	UN	25	R\$ 2,99	R\$ 74,75
173	CONDICIONADOR INFANTIL: Condicionador infantil para cabelos variados 300ml, do tipo uso diário. Para crianças de 1 a 3 anos.	ANJINHO	UN	50	R\$ 7,79	R\$ 389,50
176	CORDA PARA VARAL Material nylon, metro, nº 5. Confeccionada em fio sintético de alta resistência.	EVARISTO	UN	20	R\$ 1,64	R\$ 32,80
178	CREME DE CEBOLA 68g. Produto de primeira qualidade deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo.	NEILAR	PCT	60	R\$ 3,72	R\$ 223,20
179	DESINFETANTE CONCENTRADO 3 EM 1. Limpa, perfuma e desinfeta. Elimina 99,9% do germes e bactérias. Diversos aromas diversos aromas 120ml.	FORTA	UN	61	R\$ 8,99	R\$ 548,39
180	ENXAGUANTE BUCAL SEM ÁLCOOL: Aplicação enxaguatório Bucal que auxilia na eliminação dos germes causadores de placa bacteriana, gengivite e mau hálito. Sabor menta. Frasco de 500ml.	dentil	UN	60	R\$ 12,60	R\$ 756,00
181	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA . Pacote de 400 gramas. Produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. fina, seca, branca, isenta de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos.	KANTY	PCT	60	R\$ 4,38	R\$ 262,80
183	INSETICIDA AEROSOL (Mata Formiga, Barata e Mosquito). Na embalagem, deverá conter o número de registro junto à anvisa.	SBP	UN	60	R\$ 7,65	R\$ 459,00
184	FÓRMULA DE PARTIDA (Aptamil 1, Nan	NESTOGE	LTA	90	R\$ 57,79	R\$ 5.201,10



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAI0

Compras e Contratos

Pág 7 / 9

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 8 Item Minuta(202) - Código
 Cliente: 197 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 8 Entidade: 197 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:
 5 Código Cliente: 197 Sequência Ata: 5 Código Único: 59285 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 5/2024

	Comfort 1, Similar ou Superior). Leite em pó, fórmula infantil para lactentes de zero a doze meses, composta por Lactose, soro de leite, oleína de palma, leite desnatado, óleo de palma, galacto- oligossacarídeo, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, oligofrutossacarídeo, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de cálcio cloreto de magnésio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), vitaminas (vitaminas C, taurina, inositol, vitamina E, vitamina A, niacina, ácido pantotênico, vitamina D, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina), L- fenilalanina, L- histidina, bitartarato de colina, L-camitina e regulador de acidez ácido cítrico. Peso da lata mínimo 400 gramas. Contendo data de fabricação prazo de validade descrito na embalagem.					
190	BALA DE BANANA. Embalagem mínima 500g. Feita de banana, açúcar, amido e glicose de milho. Deve conter informação nutricional, data de fabricação e validade.	OLIVEIRA	PCT	50	R\$ 12,98	R\$ 649,00
196	SABONETE INFANTIL para bebê de até 6 meses em barra 90g clicerinado perfume suave contendo agentes biodegradáveis, e hiporalerenico, testado dermatologicament e e com registro na anvisa. Deve conter data de fabricação e validade.	ANJINHO	UN	15	R\$ 2,25	R\$ 33,75
200	SHAMPOO, INFANTIL, para bebês de 0 a 6 meses, ph balanceado, formula	TRA-LA-LA	UN	20	R\$ 14,55	R\$ 291,00
201	SHAMPOO, INFANTIL,, para bebês de 1 a 3 anos, ph balanceado, formula extra suave, frasco com 400ml, extra suave, testado dermatologicament e, que não irrita os olhos, testado oftalmologicamente ; composição: aqua, sodium trideceth sulface, cocomidopropyl betaine, disodium cocoamphodiacetat e, peg-120 methyl glucose trioleate	TRA-LA-LA	UN	25	R\$ 14,55	R\$ 363,75
202	MOLHO DE SHOYO, tradicional, composto de água, sal, soja, milho, açúcar, corante e outros ingredientes permitidos, apresentado na forma líquida, cor marrom escuro, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em frasco plástico, transparente, atóxico e lacrado, com 150 ml. Deve conter data de fabricação e validade.	ITALY	UN	10	R\$ 3,10	R\$ 31,00
205	BICO MAMADEIRA, nome bico de mamadeira - bico para mamadeira, em silicone, ortodôntico, para crianças de 0 a 6 meses, com furo apropriado para líquidos ralos. 0% BPA.	AT-SOL	UN	30	R\$ 3,95	R\$ 118,50
206	PRATO DESCARTÁVEL, para bolo com 10 unidades. De excelente qualidade estranhos, condições da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT. OBS: pratos não resistentes, com deformações, que não atendem o descritivo, não serão aceitos	PRATIK	UN	50	R\$ 1,89	R\$ 94,50
207	PRESUNTO embutido - KG, Tipo Presunto, magro, cozido, obtido de pernil ou outra parte de suíno sadio, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, reembalado em caixa de papelão, obtido a partir de pernil suíno, sal, açúcar, especiarias, conservantes e estabilizantes de acordo com a legislação vigente, livre de ossos quebrados, cartilagem, queimadura por congelamento, bores, limo na superfície, com coloração normal, livre de parasitas e de qualquer substância	BONATTI	UN	100	R\$ 13,45	R\$ 1.345,00



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAI0

Compras e Contratos

Pág 8 / 9

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 8 Item Minuta(202) - Código
 Cliente: 197 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 8 Entidade: 197 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:
 5 Código Cliente: 197 Sequência Ata: 5 Código Único: 59285 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 5/2024

contaminante.						
					Total do Fornecedor:	R\$ 73.633,89
					Total Geral dos Itens:	R\$ 73.633,89

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contados a partir da sua assinatura.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAI0, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 8/2024**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 8/2024** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega dos itens, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável, com a data do recebimento definitivo.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgao	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada.**

5.1. Local e prazo de entrega: Os itens deverão ser entregues em prazo e local a ser definido na emissão da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compra), que será informado ao fornecedor no momento de envio da Ordem de Compra, atendendo aos critérios de entrega estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAIÓ**

Compras e Contratos

Pág 9 / 9

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 8 Item Minuta(202) - Código
Cliente: 197 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 8 Entidade: 197 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:
5 Código Cliente: 197 Sequência Ata: 5 Código Único: 59285 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 5/2024

aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAIÓ, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Prestar garantia conforme código de defesa do consumidor.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 8/2024, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de Taió - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Taió - SC, 26 de Agosto de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAIÓ
Contratante

KLAUBERG E GADENS LTDA ME
Contratada

ATA REGISTRO DE PREÇO 6/2024 - PROCESSO 8/2024- FMAS

Publicação Nº 6362540



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAIÓ

Compras e Contratos

Pág 1 / 6

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 8 Item Minuta(202) - Código
 Cliente: 197 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 8 Entidade: 197 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:
 6 Código Cliente: 197 Sequência Ata: 6 Código Único: 59714 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 6/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024

Validade: 1 ano

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAIÓ**, pessoa jurídica de direito público, situado na AVENIDA - 44, CENTRO, Taio - SC, inscrito no CNPJ Nº. 15.442.776/0001-39, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº. 8/2024, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PARA TODAS AS UNIDADES ATENDIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
MERCADO E TRANSPORTES CS LTDA	00.056.667/0001-06

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PARA TODAS AS UNIDADES ATENDIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, em um prazo que se estende até 26/08/2025 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAIÓ, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: MERCADO E TRANSPORTES CS LTDA(00.056.667/0001-06)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
2	ABOBRINHA Descrição: de 1ª qualidade, nova, limpa, livre de insetos e sujidades, sem podridão, madura, no tempo de consumo.	CEASA	KG	80	R\$ 7,76	R\$ 620,80
5	AÇUCAR DE BAUNILHA, armazenado pote com mínimo de 40 g. Constar na embalagem data de fabricação e validade e informação nutricional. Validade de no mínimo 12 meses.	INCAS	UN	40	R\$ 1,95	R\$ 78,00
32	CANELA EM CASCA, pacote com 10 g, contendo data de validade.	INCAS	UN	60	R\$ 2,09	R\$ 125,40
57	DESODORANTE AEROSOL 150 ML, jato seco, 0% álcool, fragrância masculina ou feminina, conforme solicitado.	mood	UN	200	R\$ 6,98	R\$ 1.396,00
75	FERMENTO BIOLÓGICO SECO - em pó, seco, instantâneo, para pão. Com os componentes: Saccharomyces cerevisiae, agente de reidratação. Isento de mofo e substâncias nocivas. Não contém glúten. Embalagem deve conter tabela de informação nutricional, lote, peso do produto em local visível, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem primária: pacote com 500g. Validade mínima de 06 meses na data de entrega	FLEISCHM	UN	40	R\$ 15,49	R\$ 619,60
76	FIGADO BOVINO FRESCO, EMBALADO EM PACOTES DE PLÁSTICO RESISTENTE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR PRAZO DE VALIDADE, NOME DO PRODUTO. COM REGISTRO NO SIF/SIE	SAO JOAO	KG	100	R\$ 20,55	R\$ 2.055,00
84	GELATINA (CAIXA PEQUENA)	APTI	CX	240	R\$ 1,14	R\$ 273,60
88	IOGURTE pacote, mínimo 900 g. Bebida láctea fermentada, sabores morango ou diversos.	RIO LAT	UN	371	R\$ 4,99	R\$ 1.851,29
89	ISQUEIRO (COZINHA)	BF	UN	17	R\$ 4,50	R\$ 76,50
90	LARANJA - NOVA DE 1ª QUALIDADE, MADURA EM KG. VALIDADE SEMANAL, LISA E SEM FALHAS	CEASA	KG	300	R\$ 5,99	R\$ 1.797,00
91	LEITE CONDENSADO - EMBALAGEM DE 395GR. DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	MOCOCA	UN	230	R\$ 4,25	R\$ 977,50
93	LENÇO UMEDECIDO - composto de água	NATURAL	UN	250	R\$ 9,99	R\$ 2.497,50


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAI0

Compras e Contratos

Pág 2 / 6

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 8 Item Minuta(202) - Código
 Cliente: 197 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 8 Entidade: 197 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:
 6 Código Cliente: 197 Sequência Ata: 6 Código Único: 59714 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 6/2024

	purificada, propileno glicol, lanolina, coco amido propil betaina, polissorbato, EDTA, metil parabeno, fragrância bronopol e vitamina E. Dimensões aproximadas: Lenço (A x L) 18,7 x 16,1 cm. (pacote com 96/100 unidades)	BABY				
95	LINGUIÇA PURA. LINGUIÇA PURA DE CARNE SUÍNA. INGREDIENTES: CARNE SUÍNA, SAL, PIMENTA, ALHO, TOUCINHO E AÇÚCAR. DEVERÁ CONSTAR TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÁXIMO 30 DIAS. DEVERÁ CONSTAR SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - S.I.M. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 1 KG DO PRODUTO EM CADA EMBALAGEM.	VALE EUROPEU	KG	150	R\$ 33,99	R\$ 5.098,50
96	LINGUICINHA DE FRANGO PACOTE COM 01 KG	C VALE	KG	100	R\$ 15,99	R\$ 1.599,00
99	LUVA EM MATERIAL DE LÁTEX, TAMANHOS DISPONÍVEIS: P, M, G, APLICAÇÃO: PARA USO DOMÉSTICO, APRESENTAÇÃO: PAR. COR AMARELA OU VERDE.	BOMPACK	PAR	75	R\$ 2,99	R\$ 224,25
100	MAÇA VERMELHA FUJI OU GALA, MADURAS, SEM PODRIDÃO, SEM SUJIDADES, TAMANHO MÉDIO, PRONTA PARA CONSUMO.	CEASA	KG	370	R\$ 8,99	R\$ 3.326,30
104	MAIONESE - EMBALAGEM DE POTE OU SACHÊ COM 500G. DEVERÁ CONSTAR DATA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	SUAVIT	UN	80	R\$ 4,79	R\$ 383,20
105	MAMÃO - FORMOSA, NOVO, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, EM KG. VALIDADE SEMANAL.	CEASA	KG	200	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
106	MANGA - NOVA GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO DE 1ª QUALIDADE. VALIDADE SEMANAL.	CEASA	KG	245	R\$ 11,75	R\$ 2.878,75
108	MASSA DE PASTEL, TAMANHO MÉDIO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, PACOTE COM 500G, RESFRIADA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	DELISABO	UN	65	R\$ 5,70	R\$ 370,50
114	MORTADELA-PESO 1KG. VALIDADE DE 3 MESES. INGREDIENTES: CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE, CARNE SUINA, TOUCINHO SUÍNO, ÁGUA, PELE DE AVE, PELE SUÍNA, AMIDO, PROTEÍNA DE SOJA, SAL IODADO, REGULADOR DE ACIDEZ, LACTATO DE SÓDIO, ESPECIARIAS, ESTABILIZANTE, POLIFOSFATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEM. CONSTAR TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO.	PERDIGA O	KG	120	R\$ 11,99	R\$ 1.438,80
115	NATA FRESCA EM PACOTE OU POTE COM APROXIMADAMENTE 300GR. INGREDIENTES: CREME DE LEITE PASTEURIZADO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. VALIDADE DE NO MÍNIMO 15 DIAS. DEVERÁ APARECER O PESO DO PRODUTO NA EMBALAGEM EMPRESSO OU POR ETIQUETA. SEM GLÚTEN	RIO LAT	UN	300	R\$ 9,49	R\$ 2.847,00
119	PÁ DE LIXO DE PLÁSTICO	BLUMENA	UN	15	R\$ 2,63	R\$ 39,45
126	Pepino salada - tamanho médio, novo de primeira qualidade, validade semanal.	CEASA	UN	150	R\$ 5,99	R\$ 898,50
127	PIMENTÃO NOVO DE 1ª QUALIDADE	CEASA	KG	80	R\$ 10,99	R\$ 879,20



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAI0

Compras e Contratos

Pág 3 / 6

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 8 Item Minuta(202) - Código
 Cliente: 197 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 8 Entidade: 197 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:
 6 Código Cliente: 197 Sequência Ata: 6 Código Unico: 59714 Ata Unica: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 6/2024

128	PINHÃO, em KG, novo, de 1ª qualidade, com validade quinzenal.	CEASA	KG	100	R\$ 11,13	R\$ 1.113,00
133	REPOLHO VERDE - TAMANHO GRANDE, NOVO DE 1ª QUALIDADE, VALIDADE SEMANAL.	CEASA	UN	100	R\$ 5,99	R\$ 599,00
137	SABÃO EM PÓ - EMBALAGEM EM CAIXA DE 800 G- SIMILAR A YPÉ OU BRILHANTE. COMPOSIÇÃO: TENSIOATIVO, COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADORES ÓPTICOS, ENZIMAS, TAMPONANTE, CORANTES, ATENUADOR DE ESPUMA, CARGA, PERFUME E ÁGUA. PRODUTO CONFORME NORMA ASTM D 460 E INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	YPÁŠ	UN	650	R\$ 10,17	R\$ 6.610,50
145	SAL REFINADO IODADO - pacote de 1 kg - com registro no ministério da saúde, data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo 2 anos.	ZIZO	UN	80	R\$ 1,40	R\$ 112,00
149	SARDINHA EM CONSERVA - LATA 250 GR - Sardinha ao próprio suco com óleo comestível e ômega 3. Registro e inspeção pelo Ministério da Agricultura . Validade mínima de 3 anos.	88	LTA	100	R\$ 4,40	R\$ 440,00
150	SHAMPOO ANTICASPA, mínimo 325 ml, possui na fórmula com complexo umectante, que age profundamente no cabelo, removendo a caspa.	SEDA	UN	200	R\$ 9,99	R\$ 1.998,00
152	TOMATE - TAMANHO MÉDIO, NOVO DE 1ª QUALIDADE, VALIDADE SEMANAL.	CEASA	KG	250	R\$ 7,99	R\$ 1.997,50
153	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA - Pacote com 100 unidades para uso nas cozinhas.	BOMPACK	UN	20	R\$ 6,45	R\$ 129,00
154	UVA, em KG, nova, cachos de 1ª qualidade, validade quinzenal.	CEASA	KG	90	R\$ 12,99	R\$ 1.169,10
158	Carne Bovina (Alcatra), fresca, resfriada, deverá constar data de fabricação e o prazo de validade de no mínimo 2 meses. Na embalagem deverá constar nome do produto e fornecedor. Com registro no SIF/SIE.	SAO JOAO	KG	50	R\$ 34,99	R\$ 1.749,50
165	Bolacha tipo Wafer sabores diversos embalagem mínima 110 gramas. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Produto com validade igual ou superior a 90 dias.	NINFA	UN	150	R\$ 1,80	R\$ 270,00
168	CARVÃO VEGETAL Saco de 4 quilos. Especial para churrasco.	TAIÁ	PCT	30	R\$ 17,90	R\$ 537,00
169	KETCHUP acondicionado em embalagem de 400g. Informação adicional: feito de tomate. Na embalagem deve conter: informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto. Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses.	KONSUMO	UN	60	R\$ 3,40	R\$ 204,00
174	COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE. Pacote de 1kg. Para uso culinário Fracionada. Com data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	PURA MANIA	UN	24	R\$ 23,90	R\$ 573,60
177	CARNE SUÍNA, (COSTELA), em sacos não violados transparentes, atóxicos, resistentes que garantam a integridade do produto e transportada em veículo fechado, mantendo a temperatura da carne fresca e adequada. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número do Registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF, com prazo de validade mínimo de 30 dias.	LACTO VALE	KG	70	R\$ 15,99	R\$ 1.119,30


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAI0

Compras e Contratos

Pág 4 / 6

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

 Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 8 Item Minuta(202) - Código
 Cliente: 197 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 8 Entidade: 197 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:
 6 Código Cliente: 197 Sequência Ata: 6 Código Único: 59714 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 6/2024

Fornecedor: MERCADO E TRANSPORTES CS LTDA(00.056.667/0001-06)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
182	CARNE BOVINA FILÉ DUPLO. Filé duplo bovino de 1ª qualidade. Corte de novilho, contendo osso em formato de T, onde de um dos lados a carne existente é o contra-filé e do outro o filé mignon. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Resfriado, em pedaços, limpo, embalado em saco plástico transparente e atóxico, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF.	SAO JOAO	KG	50	R\$ 32,99	R\$ 1.649,50
191	PIRULITO pacote de no mínimo 500gramas. pirulito sortido: pirulito em formato de esfera, comestível, com talo pequeno. Deve conter data de fabricação e validade.	SIMONETT	PCT	50	R\$ 8,98	R\$ 449,00
195	REFRIGERANTE 600ml, diversos sabores (cola, guaraná, laranja, limão e uva.). Envasado em garrafas PET reciclável de 2 Litros, classificação normal. Deve conter fabricação e validade.	ANTARCTI	UN	100	R\$ 3,99	R\$ 399,00
197	SAL GROSSO, Marinho, composto por cloreto de sódio puro 99,74 (sal Marinho Grosso Purificado) isento de iodo, cálcio de 0,070 + Magnésio de 0,050 + sulfato de 0,238, granulação uniforme, forma cristais brancos, odor inodoro, com entregas parceladas. Indicado para salgar carne de churrasco. Embalagem de kilo.	ZIZO	KG	12	R\$ 1,50	R\$ 18,00
199	SALGADINHO CHIPS Pacote de no mínimo 140 gramas. Ingredientes: Batata, óleo misto vegetal de palma e soja e sal. Deve conter tabela nutricional, data de fabricação e validade.	ELMA CHIPS	PCT	60	R\$ 12,99	R\$ 779,40
203	SORVETE. Sabores variados, pote de 2 litros. Ingredientes Base: Leite integral, açúcar, gordura vegetal, leite em pó integral, glicose de milho, manteiga, acidulante ácido cítrico, corantes naturais: cúrcuma, sal, estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos comestíveis, espessantes: carboximetilcelulos e sódica, carragena, goma guar e aromatizantes. Deve conter data de fabricação e validade.	KIMYTO	POT	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
204	Vela de Aniversário Numerada - Cores Diversas. Vela para bolo de aniversário. Pacote numeradas com Nº de 0 a 9.	UTIL FESTAS	UN	30	R\$ 2,20	R\$ 66,00
					Total do Fornecedor:	R\$ 57.634,04
					Total Geral dos Itens:	R\$ 57.634,04

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contados a partir da sua assinatura.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAI0, que será o órgão

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAI0**

Compras e Contratos

Pág 5 / 6

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei
Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 8 Item Minuta(202) - Código
Cliente: 197 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 8 Entidade: 197 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:
6 Código Cliente: 197 Sequência Ata: 6 Código Único: 59714 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 6/2024

gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 8/2024**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 8/2024** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega dos itens, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável, com a data do recebimento definitivo.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgao	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada.**

5.1. Local e prazo de entrega: Os itens deverão ser entregues em prazo e local a ser definido na emissão da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compra), que será informado ao fornecedor no momento de envio da Ordem de Compra, atendendo aos critérios de entrega estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAIÓ**

Compras e Contratos

Pág 6 / 6

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 8 Item Minuta(202) - Código
Cliente: 197 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 8 Entidade: 197 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:
6 Código Cliente: 197 Sequência Ata: 6 Código Único: 59714 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 6/2024

- 8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
- 8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- 8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAIÓ, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
- 9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:
- 10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.
- 10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.
- 10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.
- 11.2 Prestar garantia conforme código de defesa do consumidor.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 8/2024, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.
- 12.1 Fica eleito o foro de Taió - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Taió - SC, 26 de Agosto de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAIÓ
Contratante

MERCADO E TRANSPORTES CS LTDA
Contratada

ATA REGISTRO DE PREÇO 7/2024 - PROCESSO 8/2024- FMAS

Publicação Nº 6362544



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAIÓ

Compras e Contratos

Pág 1 / 8

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 8 Item Minuta(202) - Código
 Cliente: 197 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 8 Entidade: 197 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:
 7 Código Cliente: 197 Sequência Ata: 7 Código Único: 124559 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 7/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024

Validade: 1 ano

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAIÓ**, pessoa jurídica de direito público, situado na AVENIDA - 44, CENTRO, Taió - SC, inscrito no CNPJ Nº. 15.442.776/0001-39, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº. 8/2024, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PARA TODAS AS UNIDADES ATENDIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
MERCADO OPERARIO LTDA ME	81.362.477/0001-19

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PARA TODAS AS UNIDADES ATENDIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, em um prazo que se estende até 26/08/2025 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAIÓ, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: MERCADO OPERARIO LTDA ME(81.362.477/0001-19)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
3	ABSORVENTE, COM ABAS, COBERTURA SUAVE, ADAPT, PACOTE COM 08 UNIDADES	INTIMUS	UN	140	R\$ 2,80	R\$ 392,00
6	AÇÚCAR REFINADO: produto de coloração branca, de primeira qualidade, composição de origem vegetal (sacarose de cana-de-açúcar), isento de glúten, para aplicação em bebidas frias, quentes e panificação. Aparência e cheiro próprios do açúcar. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do fabricante, informação nutricional, ingrediente, lote, data de fabricação, data de validade e peso do produto em local visível. Pacote plástico resistente de 5 kg. Informação aos alérgicos. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	ALTO ALEGRE	UN	100	R\$ 20,90	R\$ 2.090,00
8	AGUA SANITÁRIA 05 LITROS - bactericida, composição: hidróxido de sódio e água, com teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, incolor, normas técnicas: registro no ministério da saúde.	DUNAMIS	UN	100	R\$ 7,18	R\$ 718,00
9	AIPIM - NOVO DE 1ª QUALIDADE, DESCASCADO, TAMANHO MEDIO, LIMPO E CONGELADO. EMBALAGEM PLASTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, EM PACOTES COM 1 KG. CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E TABELA DE INFORMACÃO NUTRICIONAL.	COOPERT A	QUILO	100	R\$ 7,45	R\$ 745,00
10	ÁLCOOL ETÍLICO 1 LITRO, HIDRATADO 70 INPM, LÍQUIDO INCOLOR, ARMAZENADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA.	FLOP	UN	130	R\$ 5,60	R\$ 728,00
16	APARELHO DE BARBEAR descartável, confeccionado em plástico resistente, com 03 lâminas paralelas em aço inoxidável, afiadas, sem sinais de oxidação ou rebarbas, com fita lubrificante. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação.	BIC	UN	130	R\$ 2,90	R\$ 377,00



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAI0

Compras e Contratos

Pág 2 / 8

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 8 Item Minuta(202) - Código
 Cliente: 197 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 8 Entidade: 197 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:
 7 Código Cliente: 197 Sequência Ata: 7 Código Único: 124559 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 7/2024

17	ARROZ PARBOILIZADO- Pacote de 5 kg, atóxico e transparente. Arroz tipo 1 parabolizado, classe longo fino, tipo 1, constituído de grãos íntegros, isento de sujidades e materiais estranhos. Embalagem: deve apresentar registro no ministério da agricultura, conter tabela de informação nutricional, lote, peso, data de fabricação e prazo de validade com no mínimo 08 meses a partir da data de entrega.	CHINÉS	UN	100	R\$ 26,70	R\$ 2.670,00
19	BANHA DE PORCO, embalagem de 1 kg, cor e aspecto próprio do produto, livre de impurezas. Validade mínima 6 meses. No rótulo da embalagem primária deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SIE).	AURORA	UN	60	R\$ 10,90	R\$ 654,00
22	BATATA PALITO, PRONTA PARA FRITAR, PACOTE COM 02 KG	aldeia bela	PCT	120	R\$ 22,90	R\$ 2.748,00
27	BOLACHAS SORTIDAS AMANTEIGADAS DOCE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 330-400 G	bauducco	UN	300	R\$ 6,60	R\$ 1.980,00
29	CAFE - PACOTE/CAIXA DE 500G. TORRADO E MOIDO, EXTRA FORTE, EMBALADO A VACUO. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. CONSTAR NA EMBALAGEM TABELA DE INFORMACAO NUTRICIONAL, SELO DE QUALIDADE DA ABIC, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, DE NO MINIMO 12 MESES. APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS REJEITADAS: PINGO PRETO, OURO E AGORA.	DOBRASIL	P/C	500	R\$ 16,40	R\$ 8.200,00
34	CARNE BOVINA (COSTELA) fresca, resfriada, Deverá constar data de fabricação e o prazo de validade de no mínimo 2 meses. Na embalagem deverá constar nome do produto e fornecedor. Com registro no SIF/SIE.	mafrig	KG	200	R\$ 18,45	R\$ 3.690,00
35	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, TIPO A GRANEL, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ETIQUETA COM PESO E VALOR E IDENTIFICAÇÃO DO MERCADO, PESO MÁXIMO DE 1KG, RESFRIADA, CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 MESES. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO SIF/SIE.	resplendor	UN	320	R\$ 19,65	R\$ 6.288,00
36	CARNE BOVINA (MUSCULO), fresca, resfriada, sem sebo. Deverá constar data de fabricação e o prazo de validade de no mínimo 2 meses. Na embalagem deverá constar nome do produto e fornecedor. Com registro no SIF/SIE	DALFOVO	KG	150	R\$ 26,90	R\$ 4.035,00
37	CARNE BOVINA (PALETA S/ OSSO) - CONGELADA OU FRESCA, SEM SEBO OU APONEVROSE (PELANCAS) DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	DALFOVO	KG	180	R\$ 30,50	R\$ 5.490,00
38	CARNE SUÍNA FRESCA, PERNIL SEM OSSO, SEM PELE E SEM GORDURA, DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 MESES. O CORTE DA CARNE DEVERÁ SER FEITO EM	predilecto	KG	130	R\$ 16,65	R\$ 2.164,50



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAI0

Compras e Contratos

Pág 3 / 8

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 8 Item Minuta(202) - Código
 Cliente: 197 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 8 Entidade: 197 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:
 7 Código Cliente: 197 Sequência Ata: 7 Código Único: 124559 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 7/2024

	CUBOS DE 100G NO MÁXIMO E EM EMBALAGENS DE 1 KG, DEVERÁ CONSTAR O FORNECEDOR E O NOME DO PRODUTO. CONTER TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.					
44	COLORO ATIVO, Frasco com 5 litros, múltiplo uso, elimina bactérias, alveja e desinfeta.	DUNAMIS	UN	65	R\$ 13,90	R\$ 903,50
48	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 180/200 ML - tira com 100 unidades, de excelente qualidade e resistentes, confeccionado com resina termoplástica, homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas, de acordo com as condições da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT. OBS: copos não resistentes, com deformações, que não atendem o descritivo, não serão aceitos.	HAPPY	UN	250	R\$ 4,45	R\$ 1.112,50
49	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 80 ML - tira com 100 unidades, de excelente qualidade e resistentes, confeccionado com resina termoplástica, homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas, de acordo com as condições da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT. OBS: copos não resistentes, com deformações, que não atendem o descritivo, não serão aceitos	HAPPY	UN	40	R\$ 5,95	R\$ 238,00
52	COXA E SOBRECOPA DE FRANGO EM EMBALAGEM DE 1KG. TAMANHOS GRANDES, NÃO DEVERÁ TER CARCAÇAS OU ESPINHAÇOS (SEM PORÇÃO DORÇAL) JUNTOS COM OS PEDAÇOS DE COXA E SOBRECOPAS. DEVERÃO ESTAR EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, LACRADAS, DEVERÁ CONTER TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.	CANÇÃO	KG	400	R\$ 8,55	R\$ 3.420,00
56	DESINFETANTE LÍQUIDO FRAGRANCIA A BASE DE PINHO, REG. MINISTÉRIO DA SAÚDE. GALAO 05 LTS.	DUNAMIS	UN	120	R\$ 7,99	R\$ 958,80
59	DOCE DE FRUTAS INDUSTRIALIZADO - EMBALAGEM ENTRE 1,915 - 2 KG. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E SIF. CONTENDO TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, E VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES. APRESENTAR AMOSTRA QUANDO SOLICITADO.	LUIZALVE	UN	60	R\$ 19,80	R\$ 1.188,00
64	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO. MATERIAL EM POLIPROPILENO, CERDAS CURTAS E GROSSAS, COM ESTOJO OU PORTA ESCOVA.	huvi	UN	20	R\$ 6,90	R\$ 138,00
65	ESPONJA DE INOX, NÃO ENFERRUJA, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	BRILHUS	UN	34	R\$ 4,90	R\$ 166,60
66	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - peso: 44 g, unidade de fornecimento: pacote com 8 unidades.	ASSOLAN	UN	50	R\$ 2,45	R\$ 122,50
67	ESPONJA DE LOUÇA MULTIUSO, VERDE E AMARELA, EMBALAGEM COM 03 UNIDADES, tamanho mínimo 110mm x 705mm x 20mm.	BRILHUS	UN	60	R\$ 3,45	R\$ 207,00
72	FEIJAO PRETO - PACOTE DE 1 KG, DA AGRICULTURA FAMILIAR. TIPO 1, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE. SEM PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, CARUNCHADOS, TORRADOS E SEM SUJIDADES.	RIO BELO	KG	80	R\$ 7,65	R\$ 612,00
73	FEIJÃO VERMELHO Descrição: pacote de 1 kg, novo, de 1ª qualidade, em embalagem plástica	RIO BELO	KG	60	R\$ 12,70	R\$ 762,00



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAI0

Compras e Contratos

Pág 4 / 8

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 8 Item Minuta(202) - Código
 Cliente: 197 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 8 Entidade: 197 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:
 7 Código Cliente: 197 Sequência Ata: 7 Código Único: 124559 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 7/2024

	transparente, sem presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Tabela de informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses.					
77	FILÉ DE PEIXE/TILÁPIA IN NATURA CONGELADO, SEM OSSO. PACOTE DE NO MÍNIMO 800 KG. DEVERÃO ESTAR EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, LACRADAS, DEVERÁ CONTER TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO. NÃO CONTER ESPINHAS.	MUELLER	UN	200	R\$ 41,00	R\$ 8.200,00
78	FILTRO DE CAFÉ - FILTRO DE PAPEL NÚMERO 103, formato cônico, caixa com 30 unidades.	BRIGITTA	UN	25	R\$ 3,90	R\$ 97,50
83	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, Tamanho P, embalagem econômica com 80 unidades Composição: Celulose, Polímero Superabsorvente, Polietileno, Polipropileno, Poliéster, Adesivos, Elásticos, Fragrância, Extrato De Aloe Barbadensis, Alcool Estearílico, Petrolato E D&C Verde N°6. MARCAS REJEITADAS: BabyPiss, Anjinho, personal, Baby Premium Sec e Baby Club	CREMER	UN	100	R\$ 56,60	R\$ 5.660,00
85	GRAMPO DE ROUPA DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, embalagem com 12 unidade.	copalise	UN	30	R\$ 2,18	R\$ 65,40
87	IOGURTE bandeja com 06 unidades, mínimo 540 g. Bebida láctea fermentada, sabores morango ou diversos.	TIROL	UN	300	R\$ 4,85	R\$ 1.455,00
92	LEITE INTEGRAL UHT. LEITE LONGA VIDA INTEGRAL TETRAPAK, CONTENDO 12 CAIXAS DE 1000ML - FONTE NATURAL DE PROTEÍNAS E CÁLCIO, MANTER TODAS AS CARACTERÍSTICAS NATURAIS DO LEITE IN-NATURA, COM TEOR DE GORDURA 3 %. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS PODENDO FICAR ARMAZENADO EM TEMPERATURA AMBIENTE.	TIROL	UN	300	R\$ 55,80	R\$ 16.740,00
94	LIMPADOR DESENGORDURANTE LIQUIDO PARA COZINHA, EMBALAGEM DE 500ML, COM GATILHO DIRECIONADOR	UAU	UN	70	R\$ 6,90	R\$ 483,00
97	LINGUICINHA DE SUÍNO PACOTE COM 01 KG	rezende	KG	100	R\$ 14,95	R\$ 1.495,00
98	LUVA DE VINIL, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHOS P, M, G OU GG (CONFORME SOLICITADO).	TALGE	UN	60	R\$ 11,95	R\$ 717,00
103	MACARRÃO PARAFUSO, Pacote de 1 kg. Embalagem plástica, transparente e resistente. Ingredientes: Farinha de trigo especial, glúten natural do trigo, betacaroteno. Deve constar na embalagem tabela de informação nutricional, instrução de preparo e conservação e data de validade. Marcas rejeitadas: GERMANI, TOURINO, NOBEL.	NORDEST	PCT	120	R\$ 6,48	R\$ 777,60
120	PAPEL ALUMÍNIO - ROLO DE 45 CM X 7,5 METROS	VABENE	UN	35	R\$ 4,98	R\$ 174,30
121	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO COM FOLHA DUPLA, PICOTADO, NEUTRO, PACOTES COM 16 ROLOS DE 30 METROS CADA - composição: 100% fibras naturais, virgens, não reciclada, absorvente hidrossolúvel com ficha técnica, laudo classe a laudo de irritabilidade dérmica e microbiológica. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses. Produto notificado na ANVISA/ministério da saúde.	SIRIUS	UN	250	R\$ 16,40	R\$ 4.100,00


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAO

Compras e Contratos

Pág 5 / 8

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

 Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 8 Item Minuta(202) - Código
 Cliente: 197 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 8 Entidade: 197 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:
 7 Código Cliente: 197 Sequência Ata: 7 Código Único: 124559 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 7/2024

Fornecedor: MERCADO OPERARIO LTDA ME(81.362.477/0001-19)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
122	PAPEL TOALHA DE CELULOSE VEGETAL DE COR BRANCA, INTERFOLHADO, FOLHA DUPLA, NÃO RECICLADO 100% FIBRAS VIRGENS, PACOTE COM 500 FOLHAS, 22,5X26 CM	DAMASPE	UN	50	R\$ 8,99	R\$ 449,50
123	PAPEL TOALHA PCT C/2 ROLOS 60M PICOTADO,FL DUPL 20X22 BRANCO	SORRELA	UN	140	R\$ 3,19	R\$ 446,60
125	PEPINO EM CONSERVA: 300 GRAMAS. INGREDIENTES DO PRODUTO: PEPINO, VINAGRE, SAL, LOURO, PIMENTA DO REINO, COENTRO. DEVERÁ SER ISENTO DE ODORE E SABOR ESTRANHOS AO PRODUTO. DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER EM VIDRO, TRANSPARENTE E LACRADO.	ALVEIRA	UN	130	R\$ 8,95	R\$ 1.163,50
129	PIZZA - 650GR, CONGELADA, PRÉ-ASSADA, DIVERSOS SABORES.	franca	UN	430	R\$ 13,49	R\$ 5.800,70
130	POLVILHO AZEDO - pacote 1 kg - Produzido a partir do amido de mandioca azedado, de coloração branca. Livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos de animais e vegetais. A embalagem livre de avarias, devendo os dados de identificação e procedência do fornecedor, datas de fabricação e validade, lote, tabela de informação nutricional. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	NEVE	UN	80	R\$ 7,20	R\$ 576,00
131	PUDIM - MISTURA PARA PREPARO DE PUDIM - PACOTE DE 01 KG. EMBALAGEM PLASTICA, RESISTENTE E INTEGRAL, CONTENDO INSTRUÇÕES DE PREPARO E CONSERVAÇÃO. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MINIMO 12 MESES.	NEILAR	UN	45	R\$ 8,00	R\$ 360,00
134	RODO COM BORRACHA DUPLA, COM CABO DE MADEIRA, TAMANHO MÍNIMO 40 CM.	LIMPA MANIA	UN	22	R\$ 7,35	R\$ 161,70
136	SABÃO em barra, embalagem de 5 unidades cada, mínimo 900 g, glicerinado, suave para as mãos, neutro.	NETZ	UN	50	R\$ 8,48	R\$ 424,00
143	PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA, ALVEJADO, 100% ALGODÃO, TAMANHO 40CM X 70CM, COM COSTURA EM FORMA DE SACO	MARTIMPA	UN	110	R\$ 2,98	R\$ 327,80
146	SAL-AMONÍACO - PCT DE 100 GR. VALIDADE: 18 MESES.	CAROL	PCT	20	R\$ 1,95	R\$ 39,00
147	SALSICHA - Pacote com 800g - Prazo de validade. Tabela de informação nutricional. Constar no registro do Ministério da Saúde	ESCELCIO	UN	200	R\$ 10,45	R\$ 2.090,00
151	SUCO DE UVA INTEGRAL - EMBALAGEM DE 1,5LITROS. NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOOLICO, NÃO CONTÉM GLUTÉN. CONTER TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRACIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	sabor do campo	UN	350	R\$ 12,98	R\$ 4.543,00


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAI0

Compras e Contratos

Pág 6 / 8

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 8 Item Minuta(202) - Código
 Cliente: 197 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 8 Entidade: 197 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:
 7 Código Cliente: 197 Sequência Ata: 7 Código Único: 124559 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 7/2024

155	VASSOURA de Nylon Multiuso, cerdas médias, base com no mínimo 30 cm, com cabo de 1,40 m rosqueado de madeira plastificada.	DA CASA	UN	40	R\$ 6,96	R\$ 278,40
157	VINAGRE DE ÁLCOOL, frasco de 900 ml. Composição: vinagre simples, fermentação acética natural de álcool hidratado, acidez 4 %, conservante INS220, conter tabela de informação nutricional e prazo de validade.	HENNING	UN	70	R\$ 1,89	R\$ 132,30
160	Desodorizador, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, fragrâncias diversas. Frasco 360 ml aproximadamente.	galde	UN	100	R\$ 9,20	R\$ 920,00
161	Carne de frango (asinha) em embalagem de 1kg. tamanhos grandes, não deverá ter carcaças ou espinhaços (sem porção dorsal) juntos com os pedaços da asinhas deverão estar em embalagens plásticas, lacradas, deverá conter tabela de informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade do produto.	LEVO	KG	70	R\$ 12,25	R\$ 857,50
163	Bacia de plástico redonda, material plástico rígido, capacidade 20 litros, cores diversas.	PLASVALE	UN	20	R\$ 11,90	R\$ 238,00
164	BALDE COM CAPACIDADE DE 20 LI-TROS - em plástico resistente, com alça em metal.	ARQPLAS T	UN	20	R\$ 15,90	R\$ 318,00
166	Batata palha com cor, odor e sabor característicos, crocante, isenta de gordura trans. EMBALAGEM: acondicionada em embalagem plástica de 300 A 500 gramas. VALIDADE: mínima de 2 meses.	don fiorelo	PCT	50	R\$ 11,90	R\$ 595,00
170	CHINELO DE BORRACHA tipo havaiana, cores diversas, tiras finas, numeração 23 até 46 - par.	havaianas	UN	50	R\$ 20,95	R\$ 1.047,50
171	CHOCOLATE EM BARRA Chocolate ao leite. Embalagem de aproximadamente 400 gramas. Prazo de Validade aproximadamente 1 ano.	GAROTO	UN	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
175	CORAÇÃO DE FRANGO Carne de frango, tipo coração de frango, congelado. Embalagem de no mínimo 1 kg. O produto deverá possuir registro no SIF, SIE ou SIM. Devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente. Com prazo de validade de no mínimo seis meses e data de fabricação de no máximo trinta dias.	copacol	UN	70	R\$ 26,90	R\$ 1.883,00
186	LEITE DE VACA SEM LACTOSE, INTEGRAL UHT. leite longa vida integral tetrapak, fonte natural de proteínas e cálcio, sem lactose. Tabela de informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 120 dias podendo ficar armazenado em temperatura ambiente.	TIROL	LT	150	R\$ 5,65	R\$ 847,50
189	ANTI MOFO CONCENTRADO, litro, tipo Mazzarollo, para remoção de limos e mofos de pisos, calçadas e paredes, telhados.	massarolo	LT	10	R\$ 9,45	R\$ 94,50
193	PROTETOR SOLAR, mínimo FPS 30; Resistente a água; Ampla proteção UVA-UVB; Ação hidratante, não oleoso; frasco com no mínimo 120 ml. Deve conter data de fabricação e validade.	sergio paris	UN	20	R\$ 29,50	R\$ 590,00
194	QUEROSENE, tipo removedor apresentar notificação na anvisa. Frasco com no mínimo 900ml.	FLOP	UN	10	R\$ 16,20	R\$ 162,00
Total do Fornecedor:						R\$ 117.698,70
Total Geral dos Itens:						R\$ 117.698,70

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contados a partir da sua assinatura.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAI0**

Compras e Contratos

Pág 7 / 8

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei
Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 8 Item Minuta(202) - Código
Cliente: 197 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 8 Entidade: 197 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:
7 Código Cliente: 197 Sequência Ata: 7 Código Único: 124559 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 7/2024

tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAI0, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 8/2024**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 8/2024** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega dos itens, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável, com a data do recebimento definitivo.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada.**

5.1. Local e prazo de entrega: Os itens deverão ser entregues em prazo e local a ser definido na emissão da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compra), que será informado ao fornecedor no momento de envio da Ordem de Compra, atendendo aos critérios de entrega estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAIÓ**

Compras e Contratos

Pág 8 / 8

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 8 Item Minuta(202) - Código
Cliente: 197 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 8 Entidade: 197 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:
7 Código Cliente: 197 Sequência Ata: 7 Código Único: 124559 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 7/2024

- 8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAIÓ, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

- 10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.
10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.
10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.
11.2 Prestar garantia conforme código de defesa do consumidor.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 8/2024, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

- 12.1 Fica eleito o foro de Taió - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Taió - SC, 26 de Agosto de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAIÓ
Contratante

MERCADO OPERARIO LTDA ME
Contratada

ATA REGISTRO DE PREÇO 8/2024 - PROCESSO 8/2024- FMAS

Publicação Nº 6362545



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAIÓ

Compras e Contratos

Pág 1 / 4

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 8 Item Minuta(202) - Código
 Cliente: 197 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 8 Entidade: 197 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:
 8 Código Cliente: 197 Sequência Ata: 8 Código Único: 1110896 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 8/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024

Validade: 1 ano

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAIÓ**, pessoa jurídica de direito público, situado na AVENIDA - 44, CENTRO, Taió - SC, inscrito no CNPJ Nº. 15.442.776/0001-39, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº. 8/2024, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PARA TODAS AS UNIDADES ATENDIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
ALTO VALE ATACADISTA LTDA	31.551.960/0001-73

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PARA TODAS AS UNIDADES ATENDIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, em um prazo que se estende até 26/08/2025 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAIÓ, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: ALTO VALE ATACADISTA LTDA(31.551.960/0001-73)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
50	COTONETE - Haste flexível com pontas de algodão, caixa com 150 unidades.	ANJINHO	UN	30	R\$ 2,35	R\$ 70,50
63	ESCOVA DE MÃO DE MADEIRA COM CERDAS AMARELAS, DIMENSÕES APROX. 4 x 13 x 7 cm	dalcin	UN	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
68	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, LATA DE NO MÍNIMO 850 G. Aparência de massa mole, cor vermelha, cheiro e sabor próprios, ingredientes: tomate, sal e açúcar. O produto deverá estar de acordo com a resolução vigente. A validade do produto deverá ser de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. A lata não deverá apresentar amassados e/ou ferrugens.	fugini	UN	350	R\$ 10,00	R\$ 3.500,00
80	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, tamanho GG, embalagem econômica com 50 unidades, Composição: Celulose, Polímero Superabsorvente, Polietileno, Polipropileno, Poliéster, Adesivos, Elásticos, Fragrância, Extrato De Aloe Barbadensis, Alcool Estearílico, Petrolato E D&C Verde N°6. MARCAS REJEITADAS: BabyPiss, Anjinho, personal Baby Premium Sec e Baby Club.	CREMER	UN	100	R\$ 39,89	R\$ 3.989,00
81	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, tamanho G, embalagem econômica com 56 unidades, Composição: Celulose, Polímero Superabsorvente, Polietileno, Polipropileno, Poliéster, Adesivos, Elásticos, Fragrância, Extrato De Aloe Barbadensis, Alcool Estearílico, Petrolato E D&C Verde N°6. MARCAS REJEITADAS: BabyPiss, Anjinho, personal Baby Premium Sec e Baby Club.	CREMER	UN	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
82	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, tamanho M, embalagem econômica com 66 unidades, Composição: Celulose, Polímero Superabsorvente, Polietileno, Polipropileno, Poliéster, Adesivos, Elásticos, Fragrância, Extrato De Aloe Barbadensis, Alcool Estearílico, Petrolato E D&C Verde N°6.	CREMER	UN	100	R\$ 49,95	R\$ 4.995,00



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAI0

Compras e Contratos

Pág 2 / 4

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 8 Item Minuta(202) - Código
 Cliente: 197 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 8 Entidade: 197 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:
 8 Código Cliente: 197 Sequência Ata: 8 Código Único: 1110896 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 8/2024

	MARCAS REJEITADAS: BabyPiss, Anjinho, personal, Baby Premium Sec e Baby Club					
86	GUARDANAPO FOLHAS SIMPLES PCT C/50 UND 21 X 22CM	DALMATA	PCT	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
107	MARGARINA 80% DE LIPÍDIOS, POTE COM 500G, COM GORDURA VEGETAL, 0% DE GORDURAS TRANS, COM SAL, DEVE CONSTAR TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.	DUALIS	UN	130	R\$ 4,00	R\$ 520,00
138	SABONETE LÍQUIDO - embalagem com 5 litros, líquido cremoso, concentrado, antisséptico para limpeza e desinfecção das mãos, pH neutro, hidratante, componentes suaves que não irritam a pele. Galão de 05 litros com tampa e lacre, rotulado, devendo conter data de fabricação, de validade, e demais dados para verificação de procedência do produto.	SEBOLD	UN	70	R\$ 16,13	R\$ 1.129,10
148	SAPONÁCEO CREMOSO MULTIUSO, mínimo 250 ML, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e validade, registro da Anvisa.	SEBOLD	UN	50	R\$ 2,40	R\$ 120,00
159	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 92,8, apresentação líquida. Frasco com 500 ml.	SUPERVA	FR	50	R\$ 3,58	R\$ 179,00
187	LIMPA-VIDRO, aspecto físico líquido, composição butil éter-tripolifosfato de sódio, etanol 14 %. Embalagem de no mínimo 300ml.	SEBOLD	UN	24	R\$ 2,96	R\$ 71,04
188	MAMADEIRA, com bico em silicone, mamadeira em polipropileno resistente, ortodôntico, para crianças de 0 a 12 meses, capacidade no mínimo 200ml.	malu	UN	30	R\$ 4,80	R\$ 144,00
198	SALGADINHO CHIPS. Pacote de no mínimo 140 gramas Sabores diversos(Bacon, Presunto, queijo, Cebola). Deve conter tabela nutricional, data de fabricação e validade.	chips	PCT	80	R\$ 4,79	R\$ 383,20
Total do Fornecedor:						R\$ 19.140,84
Total Geral dos Itens:						R\$ 19.140,84

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contados a partir da sua assinatura.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAI0, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 8/2024**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 8/2024** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega dos itens, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável, com a data do recebimento definitivo.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária						
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento		Vínculo

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada.**

5.1. Local e prazo de entrega: Os itens deverão ser entregues em prazo e local a ser definido na emissão da Autorização de Fornecimento (Ordem

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAI0**

Compras e Contratos

Pág 3 / 4

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 8 Item Minuta(202) - Código
Cliente: 197 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 8 Entidade: 197 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:
8 Código Cliente: 197 Sequência Ata: 8 Código Único: 1110896 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 8/2024

de Compra), que será informado ao fornecedor no momento de envio da Ordem de Compra, atendendo aos critérios de entrega estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do Índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAI0, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAIÓ**

Compras e Contratos

Pág 4 / 4

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 8 Item Minuta(202) - Código
Cliente: 197 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 8 Entidade: 197 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:
8 Código Cliente: 197 Sequência Ata: 8 Código Único: 1110896 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 8/2024**CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.
11.2 Prestar garantia conforme código de defesa do consumidor.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 8/2024, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

- 12.1 Fica eleito o foro de Taió - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Taió - SC, 26 de Agosto de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAIÓ
Contratante

ALTO VALE ATACADISTA LTDA
Contratada

ATA REGISTRO DE PREÇO 9/2024 - PROCESSO 8/2024- FMAS

Publicação Nº 6362550



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAIÓ

Compras e Contratos

Pág 1 / 3

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 8 Item Minuta(202) - Código
Cliente: 197 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 8 Entidade: 197 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:
9 Código Cliente: 197 Sequência Ata: 9 Código Único: 1173863 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 9/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024

Validade: 1 ano

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAIÓ**, pessoa jurídica de direito público, situado na AVENIDA - 44, CENTRO, Taió - SC, inscrito no CNPJ Nº. 15.442.776/0001-39, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº. 8/2024, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PARA TODAS AS UNIDADES ATENDIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
SUELEN DAIANE KANIS ME	23.608.114/0001-14

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PARA TODAS AS UNIDADES ATENDIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, em um prazo que se estende até 26/08/2025 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAIÓ, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: SUELEN DAIANE KANIS ME(23.608.114/0001-14)							
Sem lote							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor		
					Unitário	Total	
156	VASSOURA DE PALHA (COLONIAL/PRODUZIDA ARTESANALMENTE), MATERIAL CERDAS: PALHA, ESPESSURA MÍNIMA DE 4 CM, COM NO MÍNIMO 04 COSTURAS. MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 1,20 M, COMPRIMENTO CEPO: 40 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO PERFEITAMENTE RETO E LIXADO.	COLONIAL	UN	40	R\$ 24,40	R\$ 976,00	
Total do Fornecedor:						R\$ 976,00	
Total Geral dos Itens:						R\$ 976,00	

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contados a partir da sua assinatura.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAIÓ, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 8/2024**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 8/2024** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega dos itens, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável, com a data do recebimento definitivo.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgao	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAI0**

Compras e Contratos

Pág 2 / 3

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 8 Item Minuta(202) - Código
Cliente: 197 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 8 Entidade: 197 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:
9 Código Cliente: 197 Sequência Ata: 9 Código Único: 1173863 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 9/2024**CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, independente da quantidade solicitada.

5.1. Local e prazo de entrega: Os itens deverão ser entregues em prazo e local a ser definido na emissão da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compra), que será informado ao fornecedor no momento de envio da Ordem de Compra, atendendo aos critérios de entrega estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAI0, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAIÓ**

Compras e Contratos

Pág 3 / 3

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 8 Item Minuta(202) - Código
Cliente: 197 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 8 Entidade: 197 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:
9 Código Cliente: 197 Sequência Ata: 9 Código Único: 1173863 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 9/2024

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Prestar garantia conforme código de defesa do consumidor.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 8/2024, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de Taió - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Taió - SC, 26 de Agosto de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAIÓ

SUELEN DAIANE KANIS ME
Contratada

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 8/2024- FMAS

Publicação Nº 6362532



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 21A2F2A27D654F6FB93FE9038D2FA27E8AEC69AE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAI0
 Compras e Contratos

Pág 1 / 16

Termo Homologação - Termo de Homologação
 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 8 Entidade - Processo Administrativo -
 Minuta - Licitação: 197 codigoCliente: 197 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Para Aquisição de bens
8/2024
Processo Administrativo: 8/2024

Ao Sr(a). HORST ALEXANDRE PURNHAGEN tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 8/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

3257 - MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
185	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ ISENTA DE LACTOSE (Tipo Nan Sem Lactose, Aptamil sem lactose, Similar ou Superior). Fórmula infantil em pó para lactentes de 0 a 12 meses de idade com intolerância à lactose. Isenta de lactose e sacarose, com dha e ara. contendo data de fabricação e com prazo de validade. Peso mínimo da lata 400gramas.	LATA	danone	40	R\$74,90	R\$2.996,00
Total do Fornecedor:						R\$2.996,00
59285 - KLAUBERG E GADENS LTDA ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ABACAXI - fruta fresca, cor, tamanho, aroma próprios da variedade. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica, por insetos e doenças que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Sem umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. As folhas da coroa devem estar verdes e erguidas. Obedecer a padrões conforme LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE	CEASA	150	R\$9,49	R\$1.423,50
4	ACHOCOLATADO EM PÓ - PACOTE DE 01 KG - INSTANTANEO COM 6 VITAMINAS. CONSTAR TABELA DE INFORMACAO NUTRICIONAL E INSCRIÇÃO NO SIF. ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIETILENO ATOXICO DE 1KG. DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES.RENDIMENTO, INSTRUÇÕES DE PREPARO E CONSERVAÇÃO. APRESENTAR UMA AMOSTRA QUANDO SOLICITADO.	UNIDADE	APTI	150	R\$12,49	R\$1.873,50
7	ÁGUA MINERAL sem gás, bombona 20 litros. Validade mínima de 02 meses na data da entrega.	UNIDADE	Á GUA DA SERRA	340	R\$12,95	R\$4.403,00
11	ALFACE CRESPA, NOVA, SÃ, GRANDE, SEM FERRUGEM, LIMP A E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	UNIDADE	CEASA	180	R\$3,68	R\$662,40
12	ALHO - GRAUDO NOVO DE 1ª QUALIDADE, EM CABEÇAS. EMBALAGEM COM 100 G. VALIDADE QUINZENAL.	PACOTE	luchtemberg	120	R\$4,20	R\$504,00
13	AMACIANTE para todos os tipos de roupas, frasco com 5 litros, com perfume agradável e duradouro, aspecto físico líquido viscoso concentrado para diluição em água. Validade mínima de 08 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	DUNAMTS	70	R\$10,95	R\$766,50
14	AMENDOIM cru com casca, tipo 2, pacote resistente com mínimo 400g.	UNIDADE	KANTY	100	R\$5,35	R\$535,00
15	AMIDO DE MILHO, CAIXA DE 500G. 100 % AMIDO DE MILHO. DEVE CONSTAR TABELA DE INFORMACÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES..	UNIDADE	GOSTOZZO	70	R\$3,85	R\$269,50


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAI0

Pág 2 / 16

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 8 Entidade - Processo Administrativo -
 Minuta - Licitação: 197 codigoCliente: 197 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

Vencedores dos Itens

59285 - KLAUBERG E GADENS LTDA ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
18	BANANA COMUM - TIPO CATURRA, NOVA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, PRONTA PARA CONSUMO, VALIDADE SEMANAL.	KG	COLONIAL	600	R\$4,20	R\$2.520,00
20	BATATA DOCE. Características: Batata doce de 1ª qualidade, com casca sã, sem ferimentos, frescas, com grau de maturação médio, intactas, livres de rachaduras, cortes e esmagamento. Livres de material terroso na superfície externa isentas de umidades e superfície pegajosa, aspecto, cor e odor característico.	QUILO	COLONIAL	120	R\$4,95	R\$594,00
21	BATATA INGLESA - nova de primeira qualidade, tamanho médio a grande, lisa, sem brotos, machucados e sinal de podres. Validade quinzenal.	QUILO	CEASA	450	R\$7,80	R\$3.510,00
23	BETERRABA - NOVA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, SEM FOLHAS, LIMPA. VALIDADE SEMANAL, APRESENTANDO GRAU DE MATUREAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	CEASA	150	R\$6,30	R\$945,00
24	BOLACHA DE MEL -ingredientes: trigo, açúcar, água, sal amoníaco, e mel de abelha. Peso: pacote com 1.400gr. validade: 90 dias. Constar tabela de informação nutricional. Contendo aprox. 30 unidades cada pacote.	PACOTE	piccinini	120	R\$15,85	R\$1.902,00
25	BOLACHA DOCE (TIPO MAIZENA) - PACOTE COM NO MÍNIMO 700 G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, CREME DE MILHO, AÇUCAR REFINADO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMATIZANTE, ANTIOXIDANTE, SAL,ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, CONTENDO GLÚTEN. CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	UNIDADE	piccinini	200	R\$8,35	R\$1.670,00
26	BOLACHA SALGADA (TIPO CRACKER) - PACOTE COM NO MÍNIMO 700 G. CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM LACTOSE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETALHIDROGENADA, SAL, EXTRATO DE MALTE, FERMENTOQUÍMICO (BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATODE SÓDIO, PIROFOSFATO DE SÓDIO). CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	UNIDADE	piccinini	120	R\$8,35	R\$1.002,00
28	BRÓCOLIS, novo de 1ª qualidade, validade quinzenal, unidade, verde, sem flores ou características amarelas	UNIDADE	COLONIAL	150	R\$5,90	R\$885,00
30	CALDO DE CARNE (caixa com 6 unidades), 57 g, sem conservantes, 0% de gorduras trans	UNIDADE	APTI	85	R\$1,85	R\$157,25
31	CALDO DE GALINHA (caixa com 06 unidades), 57 g, sem conservantes, 0% de gorduras trans	UNIDADE	APTI	85	R\$1,85	R\$157,25
33	CANELA EM PÓ, pote plástico de 25 g, contendo data de validade.	UNIDADE	BIJOU	50	R\$2,76	R\$138,00
39	CEBOLA NOVAS E SÃS, TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE. VALIDADE QUINZENAL	QUILO	COLONIAL	140	R\$8,50	R\$1.190,00
40	CENOURA - TAMANHO MEDIO, NOVA DE 1ª QUALIDADE, SEM FOLHAS, LIMPA. VALIDADE SEMANAL.	QUILO	CEASA	180	R\$7,95	R\$1.431,00
41	CHA (DIVERSOS SABORES)	CAIXA	GOSTOZZO	100	R\$2,80	R\$280,00
42	CHOCOLATE GRANULADO PACOTE COM 90 GRAMAS	UNIDADE	NEILAR	160	R\$2,34	R\$374,40
43	CHUCHU - TAMANHO MEDIO, NOVO DE 1ª QUALIDADE. VALIDADE SEMANAL.	QUILO	CEASA	100	R\$6,10	R\$610,00
45	COADOR DE CAFÉ DE PANO	UNIDADE	HJR	45	R\$2,60	R\$117,00


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAI0

Pág 3 / 16

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 8 Entidade - Processo Administrativo -
 Minuta - Licitação: 197 codigoCliente: 197 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

Vencedores dos Itens

59285 - KLAUBERG E GADENS LTDA ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
46	COCO RALADO PCT 100 GR OBTIDO ATRAVÉS DA DESIDRATAÇÃO DA POLPA DOS MELHORES COCOS TRITURADOS E TENDO TEOR DE GORDURA PADRONIZADO. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	PACOTE	GOSTOZZO	80	R\$3,20	R\$256,00
47	CONDICIONADOR NEUTRO PARA CABELOS NORMAIS, FRAGRÂNCIA SUAVE, mínimo 325 ml.	UNIDADE	NEUTROX	200	R\$8,99	R\$1.798,00
51	COUVE-FLOR - EM UNIDADES, GRAUDA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE. VALIDADE SEMANAL. TAMANHO MÉDIO, SEM FOLHAS, LIMPO.. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	UNIDADE	COLONIAL	100	R\$9,15	R\$915,00
53	CRAVO DA ÍNDIA - embalagem de 10 g. Deverá conter data de fabricação, prazo de validade e tabela de informação nutricional	UNIDADE	BIJOU	35	R\$3,25	R\$113,75
54	CREME DE LEITE - embalagem de 200 g. Deverá conter data de fabricação, prazo de validade e tabela de informação nutricional.	UNIDADE	ITALAC	335	R\$2,89	R\$968,15
55	CREME DENTAL ANTICÁRIE COM FLÚOR 90 G	UNIDADE	dentil	160	R\$1,99	R\$318,40
58	DETERGENTE LÍQUIDO EMBALAGEM DE 5 LITROS - Indicado para lavar louça, neutro, concentrado, glicerinado e biodegradável, embalagem plástica resistente, dados do fabricante, composição e prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega.	UNIDADE	DUNAMITS	80	R\$14,25	R\$1.140,00
60	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA FREEZER, CAPACIDADE PARA 5KG, ROLO COM 100 UNIDADES.	ROLO	VABENE	80	R\$5,69	R\$455,20
61	ERVILHA EM LATA DE 200 GR INGREDIENTES: ERVILHA, ÁGUA E SAL NÃO CONTÉM GLUTÊN COM PRAZO DE VALIDADE APROXIMADAMENTE 12 MESES E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	LATA	LAR	210	R\$3,25	R\$682,50
62	ESCOVA DE DENTE, COM CERDAS MACIAS E EMBALAGEM DE 03 UNIDADES	UNIDADE	GORO	120	R\$9,30	R\$1.116,00
69	FARINHA DE MANDIOCA PCT. DE 01 KG. Embalagem de polietileno transparente s/ rupturas de 1 kg. Grupo farinha seca. Sub-grupo: fina. Classe branca ,tipo 1.Com tabela de informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo 12 meses. Raspada à mão, sem gluten.	UNIDADE	SUPER 10	50	R\$6,89	R\$344,50
70	FARINHA DE MILHO (fubá grosso) - Descrição: pacote de 1kg, em embalagem transparente sem rupturas. Cor amarela, farinha crua, não podendo ser pré cozida. Deve conter informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo doze meses. Necessário ter selo de autorização municipal ou estadual para fabricação.	QUILO	SINHA	50	R\$4,98	R\$249,00
71	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL. FARINHA DE TRIGO, PACOTE DE 5KG, CONTENDO 100% DE TRIGO ESPECIAL, FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SEM ADITIVOS QUÍMICOS. CONTER TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES.	UNIDADE	BEATRIZ	150	R\$16,75	R\$2.512,50
74	FERMENTO PARA BOLO - LATA COM 250 G. AMIDO DE MILHO OU FECULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CABORNATO DE CÁLCIO. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 MESES.	UNIDADE	APTI	50	R\$5,46	R\$273,00
79	FIO DENTAL, embalagem com 50 metros.	UNIDADE	USE-IT	35	R\$6,25	R\$218,75


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAI0

Pág 4 / 16

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 8 Entidade - Processo Administrativo -
 Minuta - Licitação: 197 codigoCliente: 197 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

Vencedores dos Itens

59285 - KLAUBERG E GADENS LTDA ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
101	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS TIPO ALETRIA (cabelo de anjo) - produzido a partir de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, com corantes naturais de urucum e cúrcuma. Isento de qualquer substância estranha ou nociva. Embalagem de 1kg. Deve apresentar em local visível: dados de identificação e procedência do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade e tabela de informações nutricionais. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega	UNIDADE	NORDESTE	50	R\$7,95	R\$397,50
102	MACARRÃO INSTANTÂNEO 85 G. SABORES DIVERSOS, CONFORME SOLICITADO.	UNIDADE	JÃ IA	320	R\$1,75	R\$560,00
109	MELANCIA - MADURA, DE 1ª QUALIDADE SEM SUJIDADES, TAMANHO MEDIO, SEM APRESENTAR PARTES ESTRAGADAS OU PODRES.	KG	CEASA	680	R\$4,25	R\$2.890,00
110	MILHO DE LATA - Lata com peso drenado de 170g, milho e água, não contém glúten, com prazo de validade de 12 meses.	UNIDADE	fugini	250	R\$2,78	R\$695,00
111	MILHO PARA PIPOCA - PACOTE DE 400 G - REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM TABELA DE INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE NO MINIMO 12 MESES.	UNIDADE	KANTY	250	R\$2,79	R\$697,50
112	MINGAU DE ARROZ/MILHO - PACOTE DE 300 G. MINGAU DE PREPARO INSTANTÂNEO. CEREAL A BASE ARROZ PRÉ COZIDO P/ALIMENTAÇÃO INFANTIL, ENRIQUECIDO COM VITAMINA E FERRO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVE CONSTAR TABELA DE INFORMACÃO NUTRICIONAL E PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA OU SACHÊ	ALCABOM	60	R\$9,20	R\$552,00
113	MIUDOS DE FRANGO	QUILO	MORGANA	160	R\$4,97	R\$795,20
116	OLEO DE SOJA - FRASCO DE 900ML - FRASCOS INTEGROS. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO 12 MESES..	UNIDADE	VILA VELHA	230	R\$6,25	R\$1.437,50
117	ORÉGANO - VALIDADE: 1 ANO. PESO: 6 GR. CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E TABELA DE INFORMACÃO NUTRICIONAL..	UNIDADE	APTI	50	R\$1,45	R\$72,50
118	OVOS - Embalagem em caixa de papelão de 1 dúzia. Com registro no Ministério da agricultura. Os ovos devem estar limpos e não trincados. Com data de embalagem e prazo de validade de no mínimo 20 dias	DUZIA	BRASOVOS	300	R\$8,98	R\$2.694,00
124	PASTAL CRISTAL POTE 500 GRAMAS	UNIDADE	UFE	30	R\$4,85	R\$145,50
132	QUEIJO PRATO - INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, COALHO BOVINO, SAL, FERMENTO LÁCTEO, CLORETO DE CÁLCIO. DEVERÁ CONSTAR REGISTRO NO SIF/SIE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 MESES.	QUILO	COLONIAL	220	R\$31,39	R\$6.905,80
135	RODO - material cepo: madeira c/ espuma resistente, comprimento cepo: 50 cm, material cabo: madeira, comprimento cabo: 120 cm, características adicionais: cepo de madeira de 1ª qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto.	UNIDADE	FORTA	30	R\$16,94	R\$508,20
139	SABONETE, mínimo 84-85 g, antibacteriano.	UNIDADE	LUX	220	R\$1,65	R\$363,00
140	SACO DE LIXO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 100LITROS, COMPRIMENTO 90CM, LARGURA 75CM, ESPESSURA 0,08MICRA, NORMAS TECNICAS ABNT, COR AZUL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 25 UNIDADES.	ROLO	FORTAO	150	R\$9,39	R\$1.408,50
141	SACO DE LIXO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 50 LITROS, COMPRIMENTO 70CM, LARGURA 60CM, ESPESSURA 0,03MICRA, NORMAS TECNICAS ABNT, COR AZUL, UNIDADE DE FORNECIMENTO ROLO COM 50 UNIDADES.	ROLO	FORTAO	100	R\$9,39	R\$939,00


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAI0

Pág 5 / 16

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 8 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 197 codigoCliente: 197 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

Vencedores dos Itens

59285 - KLAUBERG E GADENS LTDA ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
142	SACO DE LIXO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 30 LITROS, COMPRIMENTO 70CM, LARGURA 60CM. ESPESSURA: 0,03MICRA, NORMAS TECNICAS, ABNT, COR AZUL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 50 LITROS.	ROLO	FORTAO	100	R\$9,39	R\$939,00
144	SAGU - PCT DE 500G - 100% NATURAL - COMPOSIÇÃO AMIDO DE MANDIOCA. SEM GLÚTEN. COM TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES.	UNIDADE	KANTY	45	R\$4,98	R\$224,10
162	Azeitona verde: conservadas em água e sal de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas. Embalagem 200 g. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	POTE	FIORELO	30	R\$5,25	R\$157,50
167	CAIXA DE BOMBOM: Bombons sortidos de chocolate, caixa contendo entre 17 e 19 unidades (ou superior), de bombons com sabores variados, embalagem com peso entre 280 e 300 gramas. Validade 2 meses.	CAIXA	GAROTO	100	R\$10,97	R\$1.097,00
172	CHUPETA bico ortodôntico de silicone, escudo, em formato côncavo com abertura de ventilação, e alça em polipropileno, tamanho para bebês de 0 - 12 meses, materiais atóxicos, livre de bisfenol, cores unissex.	UNIDADE	AT-SOL	25	R\$2,99	R\$74,75
173	CONDICIONADOR INFANTIL: Condicionador infantil para cabelos variados 300ml, do tipo uso diário. Para crianças de 1 a 3 anos.	UNIDADE	ANJINHO	50	R\$7,79	R\$389,50
176	CORDA PARA VARAL Material nylon, metro, nº 5. Confeccionada em fio sintético de alta resistência.	UNIDADE	EVARISTO	20	R\$1,64	R\$32,80
178	CREME DE CEBOLA 68g. Produto de primeira qualidade deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo.	PACOTE	NEILAR	60	R\$3,72	R\$223,20
179	DESINFETANTE CONCENTRADO 3 EM 1. Limpa, perfuma e desinfeta. Elimina 99,9% do germes e bactérias. Diversos aromas diversos aromas 120ml.	UNIDADE	FORTA	61	R\$8,99	R\$548,39
180	ENXAGUANTE BUCAL SEM ÁLCOOL: Aplicação enxaguatório Bucal que auxilia na eliminação dos germes causadores de placa bacteriana, gengivite e mau hálito. Sabor menta. Frasco de 500ml.	UNIDADE	dentil	60	R\$12,60	R\$756,00
181	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA . Pacote de 400 gramas. Produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. fina, seca, branca, isenta de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos.	PACOTE	KANTY	60	R\$4,38	R\$262,80
183	INSETICIDA AEROSOL (Mata Formiga, Barata e Mosquito). Na embalagem, deverá conter o número de registro junto à anvisa.	UNIDADE	SBP	60	R\$7,65	R\$459,00
184	FÓRMULA DE PARTIDA (Aptamil 1, Nan Comfort 1, Similar ou Superior). Leite em pó, fórmula infantil para lactentes de zero a doze meses, composta por Lactose, soro de leite, oleina de palma, leite desnatado, óleo de palma, galacto- oligossacarídeo, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, oligofrutossacarídeo, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de cálcio cloreto de magnésio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), vitaminas (vitaminas C, taurina, inositol, vitamina E, vitamina A, niacina, ácido pantotênico, vitamina D, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina), L-fenilalanina, L- histidina, bitartrato de colina, L-camitina e regulador de acidez ácido cítrico. Peso da lata mínimo 400 gramas. Contendo data de fabricação prazo de validade descrito na embalagem.	LATA	NESTOGENO	90	R\$57,79	R\$5.201,10


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAI0

Pág 6 / 16

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 8 Entidade - Processo Administrativo -
 Minuta - Licitação: 197 codigoCliente: 197 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

Vencedores dos Itens

59285 - KLAUBERG E GADENS LTDA ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
190	BALA DE BANANA. Embalagem mínima 500g. Feita de banana, açúcar, amido e glicose de milho. Deve conter informação nutricional, data de fabricação e validade.	PACOTE	OLIVEIRA	50	R\$12,98	R\$649,00
196	SABONETE INFANTIL para bebê de até 6 meses em barra 90g clicerinado perfume suave contendo agentes biodegradáveis, e hiporalerenico, testado dermatologicament e e com registro na anvisa. Deve conter data de fabricação e validade.	UNIDADE	ANJINHO	15	R\$2,25	R\$33,75
200	SHAMPOO, INFANTII, para bebês de 0 a 6 meses, ph balanceado, formula extra suave, frasco com 400ml, extra suave, testado dermatologicament e, que não irrita os olhos. testado oftalmologicamente ; composição: aqua, sodium trideceth sulface, cocomidopropyl betaine, disodium cocoamphodiacetate, peg-120 methyl glucose trioleate.	UNIDADE	TRA-LA-LA	20	R\$14,55	R\$291,00
201	SHAMPOO, INFANTII,, para bebês de 1 a 3 anos, ph balanceado, formula extra suave, frasco com 400ml, extra suave, testado dermatologicament e, que não irrita os olhos, testado oftalmologicamente ; composição: aqua, sodium trideceth sulface, cocomidopropyl betaine, disodium cocoamphodiacetat e, peg-120 methyl glucose trioleate	UNIDADE	TRA-LA-LA	25	R\$14,55	R\$363,75
202	MOLHO DE SHOYO, tradicional, composto de água, sal, soja, milho, açúcar, corante e outros ingredientes permitidos, apresentado na forma líquida, cor marrom escuro, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em frasco plástico, transparente, atóxico e lacrado, com 150 ml. Deve conter data de fabricação e validade.	UNIDADE	ITALY	10	R\$3,10	R\$31,00
205	BICO MAMADEIRA, nome bico de mamadeira - bico para mamadeira, em silicone, ortodôntico, para crianças de 0 a 6 meses, com furo apropriado para líquidos ralos. 0% BPA.	UNIDADE	AT-SOL	30	R\$3,95	R\$118,50
206	PRATO DESCARTÁVEL, para bolo com 10 unidades. De excelente qualidade e resistentes, confeccionado com resina termoplástica, homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas, de acordo com as condições da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT. OBS: pratos não resistentes, com deformações, que não atendem o descritivo, não serão aceitos	UNIDADE	PRATIK	50	R\$1,89	R\$94,50
207	PRESUNTO embutido - KG, Tipo Presunto, magro, cozido, obtido de pernil ou outra parte de suíno sadio, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, reembalado em caixa de papelão, obtido a partir de pernil suíno, sal, açúcar, especiarias, conservantes e estabilizantes de acordo com a legislação vigente, livre de ossos quebrados, cartilagem, queimadura por congelamento, bolores, limo na superfície, com coloração normal, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante.	UNIDADE	BONATTI	100	R\$13,45	R\$1.345,00
					Total do Fornecedor:	R\$73.633,89
59714 - MERCADO E TRANSPORTES CS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	ABOBRINHA Descrição: de 1ª qualidade, nova, limpa, livre de insetos e sujidades, sem podridão, madura, no tempo de consumo.	QUILO	CEASA	80	R\$7,76	R\$620,80
5	AÇÚCAR DE BAUNILHA, armazenado pote com mínimo de 40 g. Constar na embalagem data de fabricação e validade e informação nutricional. Validade de no mínimo 12 meses.	UNIDADE	INCAS	40	R\$1,95	R\$78,00
32	CANELA EM CASCA, pacote com 10 g, contendo data de validade.	UNIDADE	INCAS	60	R\$2,09	R\$125,40


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAI0

Pág 7 / 16

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 8 Entidade - Processo Administrativo -
 Minuta - Licitação: 197 codigoCliente: 197 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

Vencedores dos Itens

59714 - MERCADO E TRANSPORTES CS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
57	DESODORANTE AEROSOL 150 ML, jato seco, 0% álcool, fragrância masculina ou feminino, conforme solicitado.	UNIDADE	mood	200	R\$6,98	R\$1.396,00
75	FERMENTO BIOLÓGICO SECO - em pó, seco, instantâneo, para pão. Com os componentes: Saccharomyces cerevisiae, agente de reidratação. Isento de mofo e substâncias nocivas. Não contém glúten. Embalagem deve conter tabela de informação nutricional, lote, peso do produto em local visível, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem primária: pacote com 500g. Validade mínima de 06 meses na data de entrega	UNIDADE	FLEISCHMANI	40	R\$15,49	R\$619,60
76	FÍGADO BOVINO FRESCO, EMBALADO EM PACOTES DE PLÁSTICO RESISTENTE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR PRAZO DE VALIDADE, NOME DO PRODUTO. COM REGISTRO NO SIF/SIE	QUILO	SAO JOAO	100	R\$20,55	R\$2.055,00
84	GELATINA (CAIXA PEQUENA)	CAIXA	APTI	240	R\$1,14	R\$273,60
88	IOGURTE pacote, mínimo 900 g. Bebida láctea fermentada, sabores morango ou diversos.	UNIDADE	RIO LAT	371	R\$4,99	R\$1.851,29
89	ISQUEIRO (COZINHA)	UNIDADE	BF	17	R\$4,50	R\$76,50
90	LARANJA - NOVA DE 1ª QUALIDADE, MADURA EM KG. VALIDADE SEMANAL, LISA E SEM FALHAS	QUILO	CEASA	300	R\$5,99	R\$1.797,00
91	LEITE CONDENSADO - EMBALAGEM DE 395GR. DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	UNIDADE	MOCOCA	230	R\$4,25	R\$977,50
93	LENÇO UMEDECIDO - composto de água purificada, propileno glicol, lanolina, coco amido propil betaina, polissorbato, EDTA, metil parabeno, fragrância bronopol e vitamina E. Dimensões aproximadas: Lenço (A x L) 18,7 x 16,1 cm. (pacote com 96/100 unidades)	UNIDADE	NATURAL BABY	250	R\$9,99	R\$2.497,50
95	LINGÜIÇA PURA. LINGÜIÇA PURA DE CARNE SUÍNA. INGREDIENTES: CARNE SUÍNA, SAL, PIMENTA, ALHO, TOUCINHO E AÇÚCAR. DEVERÁ CONSTAR TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÁXIMO 30 DIAS. DEVERÁ CONSTAR SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - S.I.M. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 1 KG DO PRODUTO EM CADA EMBALAGEM.	QUILO	VALE EUROPEU	150	R\$33,99	R\$5.098,50
96	LINGUICINHA DE FRANGO PACOTE COM 01 KG	QUILO	C VALE	100	R\$15,99	R\$1.599,00
99	LUVA EM MATERIAL DE LÁTEX, TAMANHOS DISPONÍVEIS: P, M, G, APLICAÇÃO: PARA USO DOMÉSTICO, APRESENTAÇÃO: PAR. COR AMARELA OU VERDE.	PAR	BOMPACK	75	R\$2,99	R\$224,25
100	MAÇÃ VERMELHA FUJI OU GALA, MADURAS, SEM PODRIDÃO, SEM SUJIDADES, TAMANHO MÉDIO, PRONTA PARA CONSUMO.	QUILO	CEASA	370	R\$8,99	R\$3.326,30
104	MAIONESE - EMBALAGEM DE POTE OU SACHÊ COM 500G. DEVERÁ CONSTAR DATA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	UNIDADE	SUAVIT	80	R\$4,79	R\$383,20
105	MAMÃO - FORMOSA, NOVO, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, EM KG. VALIDADE SEMANAL.	QUILO	CEASA	200	R\$10,50	R\$2.100,00
106	MANGA - NOVA GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO DE 1ª QUALIDADE. VALIDADE SEMANAL.	QUILO	CEASA	245	R\$11,75	R\$2.878,75
108	MASSA DE PASTEL, TAMANHO MÉDIO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, PACOTE COM 500G, RESFRIADA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	UNIDADE	DELISABORE	65	R\$5,70	R\$370,50


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAI0

Pág 8 / 16

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 8 Entidade - Processo Administrativo -

Minuta - Licitação: 197 codigoCliente: 197 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

Vencedores dos Itens

59714 - MERCADO E TRANSPORTES CS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
114	MORTADELA-PESO 1KG. VALIDADE DE 3 MESES. INGREDIENTES: CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE, CARNE SUINA, TOUCINHO SUÍNO, ÁGUA, PELE DE AVE, PELE SUÍNA, AMIDO, PROTEÍNA DE SOJA, SAL IODADO, REGULADOR DE ACIDEZ, LACTATO DE SÓDIO, ESPECIARIAS, ESTABILIZANTE, POLIFOSFATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEM. CONSTAR TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO.	QUILO	PERDIGAO	120	R\$11,99	R\$1.438,80
115	NATA FRESCA EM PACOTE OU POTE COM APROXIMADAMENTE 300GR. INGREDIENTES: CREME DE LEITE PASTEURIZADO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. VALIDADE DE NO MÍNIMO 15 DIAS. DEVERÁ APARECER O PESO DO PRODUTO NA EMBALAGEM EMPRESSO OU POR ETIQUETA. SEM GLÚTEN	UNIDADE	RIO LAT	300	R\$9,49	R\$2.847,00
119	PÁ DE LIXO DE PLÁSTICO	UNIDADE	BLUMENAU	15	R\$2,63	R\$39,45
126	Pepino salada - tamanho médio, novo de primeira qualidade, validade semanal.	UNIDADE	CEASA	150	R\$5,99	R\$898,50
127	PIMENTÃO NOVO DE 1ª QUALIDADE	QUILO	CEASA	80	R\$10,99	R\$879,20
128	PINHÃO, em KG, novo, de 1ª qualidade, com validade quinzenal.	QUILO	CEASA	100	R\$11,13	R\$1.113,00
133	REPOLHO VERDE - TAMANHO GRANDE, NOVO DE 1ª QUALIDADE, VALIDADE SEMANAL.	UNIDADE	CEASA	100	R\$5,99	R\$599,00
137	SABÃO EM PÓ - EMBALAGEM EM CAIXA DE 800 G-SIMILAR A YPÊ OU BRILHANTE. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADORES ÓPTICOS, ENZIMAS, TAMPONANTE, CORANTES, ATENUADOR DE ESPUMA, CARGA, PERFUME E ÁGUA. PRODUTO CONFORME NORMA ASTM D 460 E INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	YPÃ	650	R\$10,17	R\$6.610,50
145	SAL REFINADO IODADO - pacote de 1 kg - com registro no ministério da saúde, data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo 2 anos.	UNIDADE	ZIZO	80	R\$1,40	R\$112,00
149	SARDINHA EM CONSERVA - LATA 250 GR - Sardinha ao próprio suco com óleo comestível e ômega 3. Registro e inspeção pelo Ministério da Agricultura . Validade mínima de 3 anos.	LATA	88	100	R\$4,40	R\$440,00
150	SHAMPOO ANTICASPA, mínimo 325 ml, possui na fórmula com complexo umectante, que age profundamente no cabelo, removendo a caspa.	UNIDADE	SEDA	200	R\$9,99	R\$1.998,00
152	TOMATE - TAMANHO MÉDIO, NOVO DE 1ª QUALIDADE, VALIDADE SEMANAL.	QUILO	CEASA	250	R\$7,99	R\$1.997,50
153	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA - Pacote com 100 unidades para uso nas cozinhas.	UNIDADE	BOMPACK	20	R\$6,45	R\$129,00
154	UVA, em KG, nova, cachos de 1ª qualidade, validade quinzenal.	QUILO	CEASA	90	R\$12,99	R\$1.169,10
158	Carne Bovina (Alcatra), fresca, resfriada, deverá constar data de fabricação e o prazo de validade de no mínimo 2 meses. Na embalagem deverá constar nome do produto e fornecedor. Com registro no SIF/SIE.	QUILO	SAO JOAO	50	R\$34,99	R\$1.749,50
165	Bolacha tipo Wafer sabores diversos embalagem mínima 110 gramas. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Produto com validade igual ou superior a 90 dias.	UNIDADE	NINFA	150	R\$1,80	R\$270,00
168	CARVÃO VEGETAL Saco de 4 quilos. Especial para churrasco.	PACOTE	TAIÁ	30	R\$17,90	R\$537,00
169	KETCHUP acondicionado em embalagem de 400g. Informação adicional: feito de tomate. Na embalagem deve conter: informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto. Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses.	UNIDADE	KONSUMO	60	R\$3,40	R\$204,00


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAI0

Pág 9 / 16

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 8 Entidade - Processo Administrativo -

Minuta - Licitação: 197 codigoCliente: 197 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

Vencedores dos Itens

59714 - MERCADO E TRANSPORTES CS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
174	COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE. Pacote de 1kg. Para uso culinário Fracionada. Com data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	UNIDADE	PURA MANIA	24	R\$23,90	R\$573,60
177	CARNE SUÍNA, (COSTELA), em sacos não violados transparentes, atóxicos, resistentes que garantam a integridade do produto e transportada em veículo fechado, mantendo a temperatura da carne fresca e adequada. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número do Registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF, com prazo de validade mínimo de 30 dias.	QUILO	LACTO VALE	70	R\$15,99	R\$1.119,30
182	CARNE BOVINA FILÉ DUPLO. Filé duplo bovino de 1ª qualidade. Corte de novilho, contendo osso em formato de T, onde de um dos lados a carne existente é o contra-filé e do outro o filé mignon. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Resfriado, em pedaços, limpo, embalado em saco plástico transparente e atóxico, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF.	QUILO	SAO JOAO	50	R\$32,99	R\$1.649,50
191	PIRULITO pacote de no mínimo 500gramas. pirulito sortido: pirulito em formato de esfera, comestível, com talo pequeno. Deve conter data de fabricação e validade.	PACOTE	SIMONETTO	50	R\$8,98	R\$449,00
195	REFRIGERANTE 600ml, diversos sabores (cola, guaraná, laranja, limão e uva.). Envasado em garrafas PET reciclável de 2 Litros, classificação normal. Deve conter fabricação e validade.	UNIDADE	ANTARCTICA	100	R\$3,99	R\$399,00
197	SAL GROSSO, Marinho, composto por cloreto de sódio puro 99,74 (sal Marinho Grosso Purificado) isento de iodo, cálcio de 0,070 + Magnésio de 0,050 + sulfato de 0,238, granulação uniforme, forma cristais brancos, odor inodoro, com entregas parceladas. Indicado para salgar carne de churrasco. Embalagem de kilo.	QUILO	ZIZO	12	R\$1,50	R\$18,00
199	SALGADINHO CHIPS Pacote de no mínimo 140 gramas. Ingredientes: Batata, óleo misto vegetal de palma e soja e sal. Deve conter tabela nutricional, data de fabricação e validade.	PACOTE	ELMA CHIPS	60	R\$12,99	R\$779,40
203	SORVETE. Sabores variados, pote de 2 litros. Ingredientes Base: Leite integral, açúcar, gordura vegetal, leite em pó integral, glicose de milho, manteiga, acidulante ácido cítrico, corantes naturais: cúrcuma, sal, estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos comestíveis, espessantes: carboximetilcelulose e sódica, carragena, goma guar e aromatizantes. Deve conter data de fabricação e validade.	POTE	KIMYTO	50	R\$24,00	R\$1.200,00
204	Vela de Aniversário Numerada - Cores Diversas. Vela para bolo de aniversário. Pacote numeradas com Nº de 0 a 9.	UNIDADE	UTIL FESTAS	30	R\$2,20	R\$66,00
					Total do Fornecedor:	R\$57.634,04
124559 - MERCADO OPERARIO LTDA ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	ABSORVENTE, COM ABAS, COBERTURA SUAVE, ADAPT, PACOTE COM 08 UNIDADES	UNIDADE	INTIMUS	140	R\$2,80	R\$392,00


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAI0

Pág 10 / 16

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 8 Entidade - Processo Administrativo -
 Minuta - Licitação: 197 codigoCliente: 197 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

Vencedores dos Itens

124559 - MERCADO OPERARIO LTDA ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	AÇÚCAR REFINADO: produto de coloração branca, de primeira qualidade, composição de origem vegetal (sacarose de cana-de-açúcar), isento de glúten, para aplicação em bebidas frias, quentes e panificação. Aparência e cheiro próprios do açúcar. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do fabricante, informação nutricional, ingrediente, lote, data de fabricação, data de validade e peso do produto em local visível. Pacote plástico resistente de 5 kg. Informação aos alérgicos. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	UNIDADE	ALTO ALEGRE	100	R\$20,90	R\$2.090,00
8	AGUA SANITÁRIA 05 LITROS - bactericida, composição: hidróxido de sódio e água, com teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, incolor, normas técnicas: registro no ministério da saúde.	UNIDADE	DUNAMIS	100	R\$7,18	R\$718,00
9	AIPIM - NOVO DE 1ª QUALIDADE, DESCASCADO, TAMANHO MEDIO, LIMPO E CONGELADO. EMBALAGEM PLASTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, EM PACOTES COM 1 KG. CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	KG	COOPERTAIO	100	R\$7,45	R\$745,00
10	ÁLCOOL ETÍLICO 1 LITRO, HIDRATADO 70 INPM, LÍQUIDO INCOLOR, ARMAZENADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA.	UNIDADE	FLOP	130	R\$5,60	R\$728,00
16	APARELHO DE BARBEAR descartável, confeccionado em plástico resistente, com 03 lâminas paralelas em aço inoxidável, afiadas, sem sinais de oxidação ou rebarbas, com fita lubrificante. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação.	UNIDADE	BIC	130	R\$2,90	R\$377,00
17	ARROZ PARBOILIZADO- Pacote de 5 kg, atóxico e transparente. Arroz tipo 1 parabolizado, classe longo fino, tipo 1, constituído de grãos íntegros, isento de sujidades e materiais estranhos. Embalagem: deve apresentar registro no ministério da agricultura, conter tabela de informação nutricional, lote, peso, data de fabricação e prazo de validade com no mínimo 08 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	CHINÊS	100	R\$26,70	R\$2.670,00
19	BANHA DE PORCO, embalagem de 1 kg, cor e aspecto próprio do produto, livre de impurezas. Validade mínima 6 meses. No rótulo da embalagem primária deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SIE).	UNIDADE	AURORA	60	R\$10,90	R\$654,00
22	BATATA PALITO, PRONTA PARA FRITAR, PACOTE COM 02 KG	PACOTE	aldeia bela	120	R\$22,90	R\$2.748,00
27	BOLACHAS SORTIDAS AMANTEIGADAS DOCE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 330-400 G	UNIDADE	bauducco	300	R\$6,60	R\$1.980,00
29	CAFE - PACOTE/CAIXA DE 500G. TORRADO E MOIDO, EXTRA FORTE, EMBALADO A VACUO. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. CONSTAR NA EMBALAGEM TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, SELO DE QUALIDADE DA ABIC, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE NO MINIMO 12 MESES. APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS REJEITADAS: PINGO PRETO, OURO E AGORA.	PACOTE/CAIXA	DOBRASIL	500	R\$16,40	R\$8.200,00
34	CARNE BOVINA (COSTELA) fresca, resfriada, Deverá constar data de fabricação e o prazo de validade de no mínimo 2 meses. Na embalagem deverá constar nome do produto e fornecedor. Com registro no SIF/SIE.	QUILO	mafrig	200	R\$18,45	R\$3.690,00


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAI0

Pág 11 / 16

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 8 Entidade - Processo Administrativo -

Minuta - Licitação: 197 codigoCliente: 197 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

Vencedores dos Itens

124559 - MERCADO OPERARIO LTDA ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
35	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, TIPO A GRANEL, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ETIQUETA COM PESO E VALOR E IDENTIFICAÇÃO DO MERCADO, PESO MÁXIMO DE 1KG, RESFRIADA, CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 MESES. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO SIF/SIE.	UNIDADE	resplendor	320	R\$19,65	R\$6.288,00
36	CARNE BOVINA (MUSCULO), fresca, resfriada, sem sebo. Deverá constar data de fabricação e o prazo de validade de no mínimo 2 meses. Na embalagem deverá constar nome do produto e fornecedor. Com registro no SIF/SIE	QUILO	DALFOVO	150	R\$26,90	R\$4.035,00
37	CARNE BOVINA (PALETA S/ OSSO) - CONGELADA OU FRESCA, SEM SEBO OU APONEVROSE (PELANCAS) DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	QUILO	DALFOVO	180	R\$30,50	R\$5.490,00
38	CARNE SUÍNA FRESCA, PERNIL SEM OSSO, SEM PELE E SEM GORDURA, DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 MESES. O CORTE DA CARNE DEVERÁ SER FEITO EM CUBOS DE 100G NO MÁXIMO E EM EMBALAGENS DE 1 KG, DEVERÁ CONSTAR O FORNECEDOR E O NOME DO PRODUTO. CONTER TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	QUILO	predilecto	130	R\$16,65	R\$2.164,50
44	COLORADO ATIVO, Frasco com 5 litros, múltiplo uso, elimina bactérias, alveja e desinfeta.	UNIDADE	DUNAMIS	65	R\$13,90	R\$903,50
48	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 180/200 ML - tira com 100 unidades, de excelente qualidade e resistentes, confeccionado com resina termoplástica, homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas, de acordo com as condições da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT. OBS: copos não resistentes, com deformações, que não atendem o descritivo, não serão aceitos.	UNIDADE	HAPPY	250	R\$4,45	R\$1.112,50
49	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 80 ML - tira com 100 unidades, de excelente qualidade e resistentes, confeccionado com resina termoplástica, homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas, de acordo com as condições da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT. OBS: copos não resistentes, com deformações, que não atendem o descritivo, não serão aceitos	UNIDADE	HAPPY	40	R\$5,95	R\$238,00
52	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO EM EMBALAGEM DE 1KG. TAMANHOS GRANDES, NÃO DEVERÁ TER CARÇAÇAS OU ESPINHAÇOS (SEM PORÇÃO DORÇAL) JUNTOS COM OS PEDAÇOS DE COXA E SOBRECOXAS. DEVERÃO ESTAR EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, LACRADAS, DEVERÁ CONTER TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.	QUILO	CANÇÃO	400	R\$8,55	R\$3.420,00
56	DESINFETANTE LÍQUIDO FRAGRANCIA A BASE DE PINHO, REG. MINISTÉRIO DA SAÚDE. GALAO 05 LTS.	UNIDADE	DUNAMIS	120	R\$7,99	R\$958,80


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAI0

Pág 12 / 16

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 8 Entidade - Processo Administrativo -

Minuta - Licitação: 197 codigoCliente: 197 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

Vencedores dos Itens

124559 - MERCADO OPERARIO LTDA ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
59	DOCE DE FRUTAS INDUSTRIALIZADO - EMBALAGEM ENTRE 1,915 - 2 KG. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E SIF. CONTENDO TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, E VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES. APRESENTAR AMOSTRA QUANDO SOLICITADO.	UNIDADE	LUIZALVENSE	60	R\$19,80	R\$1.188,00
64	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO. MATERIAL EM POLIPROPILENO, CERDAS CURTAS E GROSSAS, COM ESTOJO OU PORTA ESCOVA.	UNIDADE	huvi	20	R\$6,90	R\$138,00
65	ESPONJA DE INOX, NÃO ENFERRUJA, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	UNIDADE	BRILHUS	34	R\$4,90	R\$166,60
66	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - peso: 44 g, unidade de fornecimento: pacote com 8 unidades.	UNIDADE	ASSOLAN	50	R\$2,45	R\$122,50
67	ESPONJA DE LOUÇA MULTIUSO, VERDE E AMARELA, EMBALAGEM COM 03 UNIDADES, tamanho mínimo 110mm x 705mm x 20mm.	UNIDADE	BRILHUS	60	R\$3,45	R\$207,00
72	FEIJA0 PRETO - PACOTE DE 1 KG, DA AGRICULTURA FAMILIAR, TIPO 1, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE. SEM PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, CARUNCHADOS, TORRADOS E SEM SUJIDADES.	QUILO	RIO BELO	80	R\$7,65	R\$612,00
73	FEIJÃO VERMELHO Descrição: pacote de 1 kg, novo, de 1ª qualidade, em embalagem plástica transparente, sem presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Tabela de informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses.	QUILO	RIO BELO	60	R\$12,70	R\$762,00
77	FILÉ DE PEIXE/TILÁPIA IN NATURA CONGELADO, SEM OSSO. PACOTE DE NO MÍNIMO 800 KG. DEVERÃO ESTAR EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, LACRADAS, DEVERÁ CONTER TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO. NÃO CONTER ESPINHAS.	UNIDADE	MUELLER	200	R\$41,00	R\$8.200,00
78	FILTRO DE CAFÉ - FILTRO DE PAPEL NÚMERO 103, formato cônico, caixa com 30 unidades.	UNIDADE	BRIGITTA	25	R\$3,90	R\$97,50
83	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, Tamanho P, embalagem econômica com 80 unidades Composição: Celulose, Polímero Superabsorvente, Polietileno, Polipropileno, Poliéster, Adesivos, Elásticos, Fragrância, Extrato De Aloe Barbadensis, Alcool Estearílico, Petrolato E D&C Verde N°6. MARCAS REJEITADAS: BabyPiss, Anjinho, personal, Baby Premium Sec e Baby Club	UNIDADE	CREMER	100	R\$56,60	R\$5.660,00
85	GRAMPO DE ROUPA DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, embalagem com 12 unidade.	UNIDADE	copalise	30	R\$2,18	R\$65,40
87	IOGURTE bandeja com 06 unidades, mínimo 540 g. Bebida láctea fermentada, sabores morango ou diversos.	UNIDADE	TIROL	300	R\$4,85	R\$1.455,00
92	LEITE INTEGRAL UHT. LEITE LONGA VIDA INTEGRAL TETRAPAK, CONTENDO 12 CAIXAS DE 1000ML - FONTE NATURAL DE PROTEÍNAS E CÁLCIO, MANTER TODAS AS CARACTERÍSTICAS NATURAIS DO LEITE IN-NATURA, COM TEOR DE GORDURA 3 %. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS PODENDO FICAR ARMAZENADO EM TEMPERATURA AMBIENTE.	UNIDADE	TIROL	300	R\$55,80	R\$16.740,00
94	LIMPADOR DESENGORDURANTE LIQUIDO PARA COZINHA, EMBALAGEM DE 500ML, COM GATILHO DIRECIONADOR	UNIDADE	UAU	70	R\$6,90	R\$483,00
97	LINGUICINHA DE SUÍNO PACOTE COM 01 KG	QUILO	rezende	100	R\$14,95	R\$1.495,00
98	LUVA DE VINIL, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHOS P, M, G OU GG (CONFORME SOLICITADO).	UNIDADE	TALGE	60	R\$11,95	R\$717,00


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAI0

Pág 13 / 16

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 8 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 197 codigoCliente: 197 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

Vencedores dos Itens

124559 - MERCADO OPERARIO LTDA ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
103	MACARRÃO PARAFUSO, Pacote de 1 kg. Embalagem plástica, transparente e resistente. Ingredientes: Farinha de trigo especial, glúten natural do trigo, betacaroteno. Deve constar na embalagem tabela de informação nutricional, instrução de preparo e conservação e data de validade. Marcas rejeitadas: GERMANI, TOURINO, NOBEL.	PACOTE	NORDESTE	120	R\$6,48	R\$777,60
120	PAPEL ALUMÍNIO - ROLO DE 45 CM X 7,5 METROS	UNIDADE	VABENE	35	R\$4,98	R\$174,30
121	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO COM FOLHA DUPLA, PICOTADO, NEUTRO, PACOTES COM 16 ROLOS DE 30 METROS CADA - composição: 100% fibras naturais, virgens, não reciclada, absorvente hidrossolúvel com ficha técnica, laudo classe a laudo de irritabilidade dérmica e microbiológica. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses. Produto notificado na ANVISA/ministério da saúde.	UNIDADE	SIRIUS	250	R\$16,40	R\$4.100,00
122	PAPEL TOALHA DE CELULOSE VEGETAL DE COR BRANCA, INTERFOLHADO, FOLHA DUPLA, NÃO RECICLADO 100% FIBRAS VIRGENS, PACOTE COM 500 FOLHAS, 22,5X26 CM	UNIDADE	DAMASPEL	50	R\$8,99	R\$449,50
123	PAPEL TOALHA PCT C/2 ROLOS 60M PICOTADO, FL DUPL 20X22 BRANCO	UNIDADE	SORRELA	140	R\$3,19	R\$446,60
125	PEPINO EM CONSERVA: 300 GRAMAS. INGREDIENTES DO PRODUTO: PEPINO, VINAGRE, SAL, LOURO, PIMENTA DO REINO, COENTRO. DEVERÁ SER ISENTO DE ODOR E SABOR ESTRANHOS AO PRODUTO. DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER EM VIDRO, TRANSPARENTE E LACRADO.	UNIDADE	ALVEIRA	130	R\$8,95	R\$1.163,50
129	PIZZA - 650GR, CONGELADA, PRÉ-ASSADA, DIVERSOS SABORES.	UNIDADE	franca	430	R\$13,49	R\$5.800,70
130	POLVILHO AZEDO - pacote 1 kg - Produzido a partir do amido de mandioca azedado, de coloração branca. Livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos de animais e vegetais. A embalagem livre de avarias, devendo os dados de identificação e procedência do fornecedor, datas de fabricação e validade, lote, tabela de informação nutricional. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	NEVE	80	R\$7,20	R\$576,00
131	PUDIM - MISTURA PARA PREPARO DE PUDIM - PACOTE DE 01 KG. EMBALAGEM PLASTICA, RESISTENTE E INTEGRA, CONTENDO INSTRUÇÕES DE PREPARO E CONSERVAÇÃO. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE TABELA DE INFORMACAO NUTRIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MINIMO 12 MESES.	UNIDADE	NEILAR	45	R\$8,00	R\$360,00
134	RODO COM BORRACHA DUPLA, COM CABO DE MADEIRA, TAMANHO MÍNIMO 40 CM.	UNIDADE	LIMPA MANIA	22	R\$7,35	R\$161,70
136	SABÃO em barra, embalagem de 5 unidades cada, mínimo 900 g, glicerinado, suave para as mãos, neutro.	UNIDADE	NETZ	50	R\$8,48	R\$424,00
143	PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA, ALVEJADO, 100% ALGODÃO, TAMANHO 40CM X 70CM, COM COSTURA EM FORMA DE SACO	UNIDADE	MARTIMPANC	110	R\$2,98	R\$327,80
146	SAL-AMONÍACO - PCT DE 100 GR. VALIDADE: 18 MESES.	PACOTE	CAROL	20	R\$1,95	R\$39,00
147	SALSICHA - Pacote com 800g - Prazo de validade. Tabela de informação nutricional. Constar no registro do Ministério da Saúde	UNIDADE	ESCELCIOR	200	R\$10,45	R\$2.090,00
151	SUCO DE UVA INTEGRAL - EMBALAGEM DE 1,5LITROS. NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOOLICO, NÃO CONTÉM GLUTÉN. CONTER TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRACIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	sabor do campo	350	R\$12,98	R\$4.543,00


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAI0

Pág 14 / 16

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 8 Entidade - Processo Administrativo -
 Minuta - Licitação: 197 codigoCliente: 197 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

Vencedores dos Itens

124559 - MERCADO OPERARIO LTDA ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
155	VASSOURA de Nylon Multiuso, cerdas médias, base com no mínimo 30 cm, com cabo de 1,40 m rosqueado de madeira plastificada.	UNIDADE	DA CASA	40	R\$6,96	R\$278,40
157	VINAGRE DE ÁLCOOL, frasco de 900 ml. Composição: vinagre simples, fermentação acética natural de álcool hidratado, acidez 4 %, conservante INS220, conter tabela de informação nutricional e prazo de validade.	UNIDADE	HENNING	70	R\$1,89	R\$132,30
160	Desodorizador, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, fragrâncias diversas. Frasco 360 ml aproximadamente.	UNIDADE	galde	100	R\$9,20	R\$920,00
161	Carne de frango (asinha) em embalagem de 1kg. tamanhos grandes, não deverá ter carcaças ou espinhaços(sem porção dorsal) juntos com os pedaços da asinhas deverão estar em embalagens plásticas, lacradas, deverá conter tabela de informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade do produto.	QUILO	LEVO	70	R\$12,25	R\$857,50
163	Bacia de plástico redonda, material plástico rígido, capacidade 20 litros, cores diversas.	UNIDADE	PLASVALE	20	R\$11,90	R\$238,00
164	BALDE COM CAPACIDADE DE 20 LI-TROS - em plástico resistente, com alça em metal.	UNIDADE	ARQPLAST	20	R\$15,90	R\$318,00
166	Batata palha com cor, odor e sabor característicos, crocante, isenta de gordura trans. EMBALAGEM: acondicionada em embalagem plástica de 300 A 500 gramas. VALIDADE: mínima de 2 meses.	PACOTE	don fiorelo	50	R\$11,90	R\$595,00
170	CHINELO DE BORRACHA tipo havaiana, cores diversas, tiras finas, numeração 23 até 46 - par.	UNIDADE	havaianas	50	R\$20,95	R\$1.047,50
171	CHOCOLATE EM BARRA Chocolate ao leite. Embalagem de aproximadamente 400 gramas. Prazo de Validade aproximadamente 1 ano.	UNIDADE	GAROTO	100	R\$5,90	R\$590,00
175	CORAÇÃO DE FRANGO Carne de frango, tipo coração de frango, congelado. Embalagem de no mínimo 1 kg. O produto deverá possuir registro no SIF, SIE ou SIM. Devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente. Com prazo de validade de no mínimo seis meses e data de fabricação de no máximo trinta dias.	UNIDADE	copacol	70	R\$26,90	R\$1.883,00
186	LEITE DE VACA SEM LACTOSE, INTEGRAL UHT. leite longa vida integral tetrapak, fonte natural de proteínas e cálcio, sem lactose. Tabela de informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 120 dias podendo ficar armazenado em temperatura ambiente.	LITRO	TIROL	150	R\$5,65	R\$847,50
189	ANTI MOFO CONCENTRADO, litro, tipo Mazzarollo, para remoção de limos e mofos de pisos, calçadas e paredes, telhados.	LITRO	massarolo	10	R\$9,45	R\$94,50
193	PROTETOR SOLAR, mínimo FPS 30; Resistente a água; Ampla proteção UVA- UVB; Ação hidratante, não oleoso; frasco com no mínimo 120 ml. Deve conter data de fabricação e validade.	UNIDADE	sergio paris	20	R\$29,50	R\$590,00
194	QUEROSENE, tipo removedor apresentar notificação na anvisa. Frasco com no mínimo 900ml.	UNIDADE	FLOP	10	R\$16,20	R\$162,00
					Total do Fornecedor:	R\$117.698,70

1110896 - ALTO VALE ATACADISTA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
50	COTONETE - Haste flexível com pontas de algodão, caixa com 150 unidades.	UNIDADE	ANJINHO	30	R\$2,35	R\$70,50
63	ESCOVA DE MÃO DE MADEIRA COM CERDAS AMARELAS, DIMENSÕES APROX. 4 x 13 x 7 cm	UNIDADE	dalcin	20	R\$2,00	R\$40,00


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAI0

Pág 15 / 16

Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação

 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 8 Entidade - Processo Administrativo -
 Minuta - Licitação: 197 codigoCliente: 197 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

Vencedores dos Itens

1110896 - ALTO VALE ATACADISTA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
68	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, LATA DE NO MÍNIMO 850 G. Aparência de massa mole, cor vermelha, cheiro e sabor próprios, ingredientes: tomate, sal e açúcar. O produto deverá estar de acordo com a resolução vigente. A validade do produto deverá ser de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. A lata não deverá apresentar amassados e/ou ferrugens.	UNIDADE	fugini	350	R\$10,00	R\$3.500,00
80	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, tamanho GG, embalagem econômica com 50 unidades, Composição: Celulose, Polímero Superabsorvente, Polietileno, Polipropileno, Poliéster, Adesivos, Elásticos, Fragrância, Extrato De Aloe Barbadensis, Alcool Estearílico, Petrolato E D&C Verde N°6. MARCAS REJEITADAS: BabyPiss, Anjinho, personal Baby Premium Sec e Baby Club.	UNIDADE	CREMER	100	R\$39,89	R\$3.989,00
81	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, tamanho G, embalagem econômica com 56 unidades, Composição: Celulose, Polímero Superabsorvente, Polietileno, Polipropileno, Poliéster, Adesivos, Elásticos, Fragrância, Extrato De Aloe Barbadensis, Alcool Estearílico, Petrolato E D&C Verde N°6. MARCAS REJEITADAS: BabyPiss, Anjinho, personal Baby Premium Sec e Baby Club	UNIDADE	CREMER	100	R\$39,00	R\$3.900,00
82	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, tamanho M, embalagem econômica com 66 unidades, Composição: Celulose, Polímero Superabsorvente, Polietileno, Polipropileno, Poliéster, Adesivos, Elásticos, Fragrância, Extrato De Aloe Barbadensis, Alcool Estearílico, Petrolato E D&C Verde N°6. MARCAS REJEITADAS: BabyPiss, Anjinho, personal, Baby Premium Sec e Baby Club	UNIDADE	CREMER	100	R\$49,95	R\$4.995,00
86	GUARDANAPO FOLHAS SIMPLES PCT C/50 UND 21 X 22CM	PACOTE	DALMATA	100	R\$1,00	R\$100,00
107	MARGARINA 80% DE LIPÍDIOS, POTE COM 500G, COM GORDURA VEGETAL, 0% DE GORDURAS TRANS, COM SAL, DEVE CONSTAR TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UNIDADE	DUALIS	130	R\$4,00	R\$520,00
138	SABONETE LÍQUIDO - embalagem com 5 litros, líquido cremoso, concentrado, antisséptico para limpeza e desinfecção das mãos, pH neutro, hidratante, componentes suaves que não irritam a pele. Galão de 05 litros com tampa e lacre, rotulado, devendo conter data de fabricação, de validade, e demais dados para verificação de procedência do produto.	UNIDADE	SEBOLD	70	R\$16,13	R\$1.129,10
148	SAPONÁCEO CREMOSO MULTIUSO, mínimo 250 ML, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e validade, registro da Anvisa.	UNIDADE	SEBOLD	50	R\$2,40	R\$120,00
159	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 92,8, apresentação líquida. Frasco com 500 ml.	FRASCO	SUPERVALE	50	R\$3,58	R\$179,00
187	LIMPA-VIDRO, aspecto físico líquido, composição butil éter-tripolifosfato de sódio, etanol 14 %. Embalagem de no mínimo 300ml.	UNIDADE	SEBOLD	24	R\$2,96	R\$71,04
188	MAMADEIRA, com bico em silicone, mamadeira em polipropileno resistente, ortodôntico, para crianças de 0 a 12 meses, capacidade no mínimo 200ml.	UNIDADE	malu	30	R\$4,80	R\$144,00
198	SALGADINHO CHIPS. Pacote de no mínimo 140 gramas Sabores diversos(Bacon, Presunto, queijo, Cebola). Deve conter tabela nutricional, data de fabricação e validade.	PACOTE	chips	80	R\$4,79	R\$383,20
Total do Fornecedor:						R\$19.140,84



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAIÓ

Pág 16 / 16

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 8 Entidade - Processo Administrativo -

Minuta - Licitação: 197 códigoCliente: 197 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

Vencedores dos Itens

1173863 - SUELEN DAIANE KANIS ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
156	VASSOURA DE PALHA (COLONIAL/PRODUZIDA ARTESANALMENTE), MATERIAL CERDAS: PALHA, ESPESSURA MÍNIMA DE 4 CM, COM NO MÍNIMO 04 COSTURAS. MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 1,20 M, COMPRIMENTO CEPO: 40 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO PERFEITAMENTE RETO E LIXADO.	UNIDADE	COLONIAL	40	R\$24,40	R\$976,00
Total do Fornecedor:						R\$976,00
1415441 - PAPEL ECONOMIA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
192	Palito para churrasco pacote com no mínimo 50 unidades. Palito para churrasco, material madeira, formato roloço, comprimento 23, espetinho para carne churrasco.	PACOTE	TALGE	20	R\$2,24	R\$44,80
Total do Fornecedor:						R\$44,80

Taió, 26 de agosto de 2024.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

Tangará

PREFEITURA

EXTRATO 26-08

Publicação Nº 6361758

EXTRATO DE ADITAMENTO

<p>Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Aditamento – 1º ADITAMENTO Contrato: nº 141/2024 Processo Licitatório: nº 110/2024 Dispensa de Licitação: nº 040/2024 Objeto: Conforme ofício nº 63/2024, encaminhado pela Sra. Schaiane Mucke, engenheira civil do município e fiscal do presente contrato, bem como pedido da empresa com a exposição dos motivos, fica aditado o prazo do contrato em 30 (trinta) dias, a fim de permitir a conclusão dos serviços e dos trâmites burocráticos necessários, desta feita altera-se sua vigência que terminaria em 28 de agosto de 2024, para 27 de setembro de 2024. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA Centro Administrativo, 23 de agosto de 2024.</p>	<p>Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Aditamento – 8º ADITAMENTO Contrato: nº 144/2023 Processo Licitatório: nº 071/2023 Tomada de Preço: nº 004/2023 Objeto: Conforme parece n. 200/2024, exarado pelo Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Tangará, após solicitação da empresa, fica aditado o prazo do contrato em 30 (trinta) dias para a finalização da obra, a fim de permitir a conclusão dos serviços e dos trâmites burocráticos necessários, assim altera-se sua vigência que terminaria em 29 de agosto de 2024, para 28 de setembro de 2024 Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: CONSTRUTORA MODULAR EIRELI Centro Administrativo, 23 de agosto de 2024</p>
---	--

PE 52/2024

Publicação Nº 6363221

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação

Processo Licitatório n. 126/2024 Pregão Eletrônico n. 52/2024

Objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE TENDAS MODELO CHAPÉU DE BRUXA E COBERTURA PARA PALCO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ. As documentações e propostas de preços serão recebidas até às 09h00min do dia 18/09/2024. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450 ou através dos sites <https://www.tangara.sc.gov.br/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>.

Tangará, 26 de agosto de 2024.

ALDAIR BIASIOLO

Prefeito Municipal

PE 53/2024

Publicação Nº 6363222

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação

Processo Licitatório n. 127/2024 Pregão Eletrônico n. 53/2024

Objeto o registro de preço a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ. As documentações e propostas de preços serão recebidas até às 09h00min do dia 17/09/2024. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450 ou através dos sites <https://www.tangara.sc.gov.br/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>.

Tangará, 26 de agosto de 2024.

ALDAIR BIASIOLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 786, DE 26 DE AGOSTO DE 2024. "CONVOCA ATLETAS PARA REPRESENTAR MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 6363143

PORTARIA Nº 786, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

"CONVOCA ATLETAS PARA REPRESENTAR MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no Art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando O Ofício nº 632/2024 da Secretaria de Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados os seguintes atletas da modalidade de Karatê, categorias jovens/adultos masculino e feminino, para representar o Município de Tangará/SC na Federação Estadual Catarinense de Karatê Interestilos, que será realizado no Município de Ouro/SC, no dia 21 de setembro de 2024 (sábado).

KARATÊ MASCULINO

NOME COMPLETO
ALIOUNE GUEYE
BERNARDO SCHNEIDER DE OLIVEIRA
BRUNO PIRES ANTUNES
BRUNO SHNEIDER DE OLIVEIRA
DAVI MIGUEL ZEN
GUSTAVO SCHMITZ ANDREANI
JEAN CARLOS CARMINATTI HOLLEWEGER
PEDRO FIORESE SCHNEIDER
PEDRO HENRIQUE CARLESSO
MURILO JOSÉ MARIANI DA SILVA
RUAN CRAI BALDUINO
SERIGNE FALLOU GUEYE
THEODORO SCHNEIDER OLIVEIRA
WALLACE BOESING PEREIRA

KARATÊ FEMININO

NOME COMPLETO
ÁGATHA MUSSAK KLUGE
ANNA ISABELY DE LARA PREVEDA
AMANDA CRUZ DA SILVA RABUSKE
EMANUELA VIECELI SILVA
HELOISA MARTINS JUNQUEIRA
ISONHA REGINA BOESING PEREIRA
PIETRA DO SANTOS CHITES

Art. 2º. As despesas com comida serão ressarcidas por este Município diante da apresentação dos comprovantes de despesas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, EM 26 DE AGOSTO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO CR 15.2024

Publicação Nº 6362083

**PREFEITURA DE
TANGARÁ****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****CRENCIADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2024****CRENCIAMENTO Nº 15/2024**

A Comissão Permanente de Licitações vem por meio deste informar que, após a conferência e aprovação de toda(s) a(s) documentação(ões) enviada(s), está(ão) credenciada(s) para prestar(em) os serviços descritos no edital do Processo Licitatório 102/2024 Credenciamento 15/2024 a(s) seguinte(s) empresa(s):

- 1º - MOLINETT ENGENHARIA LTDA;
- 2º - CONSTRUTORA PINHEIRO LIMA LTDA;
- 3º - AVALIPRO AVALIACOES E PERICIAS LTDA;
- 4º - M F CHERPINSKI ENGENHARIA;
- 5º - HUBERT RICHARD TRINDADE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA;
- 6º - G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA;
- 7º - MANGUALDE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA;
- 8º - AVALIACOES E PERICIAS DE ENGENHARIA JACOVOZZI LTDA;
- 9º - CISCOTO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA;
- 10º - PACRO ENGENHARIA LTDA;
- 11º - CRAFT ENGENHARIA LTDA;
- 12º - MC INFO SERVICES LTDA;
- 13º - GEMELLI E NISSOLA IMOVEIS LTDA;
- 14º - ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA;
- 15º - SEE ENGENHARIA LTDA.

Tangará, 26 de agosto de 2024.

Cristiane Piccinin
Agente de Contratações

PREFEITURA DE TANGARÁ

Avenida Irmãos Piccoli, 267 - Centro Telefone: 49 3532.1522 www.tangara.sc.gov.br

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.2024 SMS

Publicação Nº 6362952

Página: 1 / 2

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TANGARÁ CNPJ: 10.639.346/0001-98 Telefone: (49) 3532-7474 Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro CEP: 89642-000 - Tangará	Pregão eletrônico 3/2024
	Número Processo: 25/2024 Data do Processo: 18/06/2024

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DO CATALOGO ABC FARMA, PODENDO PARTICIPAR SOMENTE FARMÁCIAS QUE TENHAM SEDE OU FILIAL NO MUNICÍPIO EM VIRTUDE QUE OS MESMOS SERÃO PREVIAMENTE AUTORIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E RETIRADOS PELO PRÓPRIO PACIENTE..

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 3/2024

Reuniram-se no dia 26/08/2024, as 15:35 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 396/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 25/2024 na modalidade de Pregão eletrônico. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Os detalhes sobre a sessão pública poderão ser encontrados no Portal de Compras Públicas, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>.

Participante: FARMACIA DO CLODIR LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Percentual	Valor Total
1	MEDICAMENTOS CONSTANTES NA LISTA ABC FARMA - ÉTICOS - MEDICAMENTOS CONSTANTES NA LISTA ABC FARMA - ÉTICOS	1,000	UN	diversos	8,000	1,00
2	MEDICAMENTOS CONSTANTES NA LISTA ABC FARMA - GENÉRICOS - MEDICAMENTOS CONSTANTES NA LISTA ABC FARMA - GENÉRICOS	1,000	UN	diversos	20,660	1,00
3	MEDICAMENTOS CONSTANTES NA LISTA ABC FARMA - SIMILARES - MEDICAMENTOS CONSTANTES NA LISTA ABC FARMA - SIMILARES	1,000	UN	diversos	10,660	1,00
Total do Participante:						3,00
Total Geral:						3,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Tangará, 26/08/2024

CRISTIANE PICCININ

PREGOEIRO

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6.2024

Publicação Nº 6363474

Página: 1 / 2

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ CNPJ: 82.827.999/0001-01 Telefone: (49) 3532-7450 Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro CEP: 89642-000 - Tangará	Pregão eletrônico 6/2024
	Número Processo: 28/2024 Data do Processo: 16/02/2024

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ARMADA COM PROFISSIONAIS, DEVIDAMENTE TREINADOS, UNIFORMIZADOS, IDENTIFICADOS, PORTANDO ARMAMENTOS E EPI'S PRÓPRIOS, PARA ATUAREM NAS ESCOLAS MUNICIPAIS

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 47/2024

Reuniram-se no dia 26/08/2024, as 17:14 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 396/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 28/2024 na modalidade de Pregão eletrônico. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Os detalhes sobre a sessão pública poderão ser encontrados no Portal de Compras Públicas, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>.

Participante: ORBENK SERVICOS DE SEGURANCA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA ARMADA, COM PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE TREINADOS, UNIFORMIZADOS, IDENTIFICADOS, PORTANDO ARMAMENTO E EPIS PRÓPRIOS. DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO 1 VIGILANTE PARA CADA UNIDADE ESCOLAR DURANTE O HORÁRIO ESTABELECIDO, CONFORME SEGUE:	9.030,0	HR	NA	37,9500	342.688,50

- CRECHE MUNICIPAL JANE MARIA ARCARI FILIPPIN, RUA DEONILDO RAMPON, BAIRRO BELA VISTA, Nº 290; HORÁRIO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA, DAS 07:00 ÀS 18:30 HORAS; TOTALIZANDO 11:30 HORAS DE ATUAÇÃO DIÁRIA

- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANGELA FUGANTI, RUA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N, BAIRRO ALTO DA GLORIA. HORÁRIO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA, DAS 07:00 ÀS 18 HORAS; TOTALIZANDO 11:00 HORAS DE ATUAÇÃO DIÁRIA

- ESCOLA MUNICIPAL CRESCER E APRENDER; RUA HENRIQUE MARTELLI, S/N, BAIRRO BELA VISTA; HORÁRIO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA, DAS 07:00 ÀS 17:15 HORAS; TOTALIZANDO 10:15 HORAS DE ATUAÇÃO DIÁRIA.

- ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL MARIA LUIZA OZÓRIO ZUMMER, INTERIOR, PASSO DA FELICIDADE; HORÁRIO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA, DAS 07:00 ÀS 17:15 HORAS; TOTALIZANDO 10:15 HORAS DE ATUAÇÃO DIÁRIA.

OBS.: OS HORÁRIOS PODERÃO SOFRER ALTERAÇÃO CONFORME DEMANDA DA UNIDADE ESCOLAR E

Protocolo: c8a7c3c4-dfd8-41cb-9713-06a418031536 Usuário: cris.piccinin Versão: 41 de 12/06/2024 09:08:09
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras

INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, QUE OCORRERÁ COM AVISO PRÉVIO. OS ATENDIMENTOS OCORRERÃO DIARIAMENTE EM DIAS LETIVOS, TOTALIZANDO A VIGILÂNCIA NAS 4 UNIDADES ESCOLARES EM 43H DIÁRIAS; PREVISÃO DE 860 HS/MÊS (PARA AS 4 UNIDADES ESCOLARES) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA ARMADA, COM PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE TREINADOS, UNIFORMIZADOS, IDENTIFICADOS, PORTANDO ARMAMENTO E EPIS PRÓPRIOS. DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO 1 VIGILANTE PARA CADA UNIDADE ESCOLAR DURANTE O HORÁRIO ESTABELECIDO, CONFORME SEGUE:

- CRECHE MUNICIPAL JANE MARIA ARCARI FILIPPIN, RUA DEONILDO RAMPON, BAIRRO BELA VISTA, Nº 290; HORÁRIO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA, DAS 07:00 ÀS 18:30 HORAS; TOTALIZANDO 11:30 HORAS DE ATUAÇÃO DIÁRIA

- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANGELA FUGANTI, RUA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N, BAIRRO ALTO DA GLORIA. HORÁRIO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA, DAS 07:00 ÀS 18 HORAS; TOTALIZANDO 11:00 HORAS DE ATUAÇÃO DIÁRIA

- ESCOLA MUNICIPAL CRESCER E APRENDER; RUA HENRIQUE MARTELLI, S/N, BAIRRO BELA VISTA; HORÁRIO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA, DAS 07:00 ÀS 17:15 HORAS; TOTALIZANDO 10:15 HORAS DE ATUAÇÃO DIÁRIA.

- ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL MARIA LUIZA OZÓRIO ZUMMER, INTERIOR, PASSO DA FELICIDADE; HORÁRIO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA, DAS 07:00 ÀS 17:15 HORAS; TOTALIZANDO 10:15 HORAS DE ATUAÇÃO DIÁRIA.

OBS.: OS HORÁRIOS PODERÃO SOFRER ALTERAÇÃO CONFORME DEMANDA DA UNIDADE ESCOLAR E INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, QUE OCORRERÁ COM AVISO PRÉVIO. OS ATENDIMENTOS OCORRERÃO DIARIAMENTE EM DIAS LETIVOS. TOTALIZANDO A VIGILÂNCIA NAS 4 UNIDADES ESCOLARES EM 43H DIÁRIAS; PREVISÃO DE 860 HS/MÊS (PARA AS 4 UNIDADES ESCOLARES)

Total do Participante: 342.688,50

Total Geral: 342.688,50

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Tangará, 26/08/2024

CRISTIANE PICCININ

PREGOEIRO

HOMOLOGAÇÃO CR 15/2024

Publicação Nº 6362077


ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA

 Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro - Tangará
 CEP: 89642-000 CNPJ: 82.827.999/0001-01 Telefone: (49) 3532-7450
 E-mail: nfe@tangara.sc.gov.br Site:

Página: 1 / 4

INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 15/2024

Processo Adm.: 102/2024

Data do Processo: 17/06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, IV e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 102/2024
 b) **Nr. Licitação:** 15/2024 - IL
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
 d) **Data de Homologação:** 26/08/2024
 e) **Objeto da Licitação:** *CRENCIAMENTO DE CORRETORES DE IMÓVEIS PARA AVALIAÇÃO DE TERRENOS/CONSTRUÇÕES DE PROPRIEDADE MUNICIPAL*

Participante: AVALIACOES E PERICIAS DE ENGENHARIA JACOVOZZI LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL - CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL	60,000	SERV	1.200,00	72.000,00
Total do Participante:					72.000,00

Participante: AVALIPRO AVALIACOES E PERICIAS LTDA

1	CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL - CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL	60,000	SERV	1.200,00	72.000,00
Total do Participante:					72.000,00

Participante: CISCOTO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

1	CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL - CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL	60,000	SERV	1.200,00	72.000,00
Total do Participante:					72.000,00

Participante: CONSTRUTORA PINHEIRO LIMA LTDA.

1	CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL - CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM	60,000	SERV	1.200,00	72.000,00
---	--	--------	------	----------	-----------

Sistema: Compras - Usuário: cris.piccinin. Emissão: 26/08/2024, às 10:49:56. Protocolo: b760efbc-9823-45dd-91d3-7553643eccc4

ÁREA URBANA COMO RURAL

Total do Participante: 72.000,00**Participante: CRAFT ENGENHARIA LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL - CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL	60,000	SERV	1.200,00	72.000,00

Total do Participante: 72.000,00**Participante: ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**

1	CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL - CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL	60,000	SERV	1.200,00	72.000,00
---	---	--------	------	----------	-----------

Total do Participante: 72.000,00**Participante: G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA**

1	CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL - CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL	60,000	SERV	1.200,00	72.000,00
---	---	--------	------	----------	-----------

Total do Participante: 72.000,00**Participante: GEMELLI E NISSOLA IMOVEIS LTDA**

1	CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL - CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL	60,000	SERV	1.200,00	72.000,00
---	---	--------	------	----------	-----------

Total do Participante: 72.000,00**Participante: HUBERT RICHARD TRINDADE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**

1	CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL - CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL	60,000	SERV	1.200,00	72.000,00
---	---	--------	------	----------	-----------

Total do Participante: 72.000,00**Participante: M F CHERPINSKI ENGENHARIA**

1	CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL - CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL	60,000	SERV	1.200,00	72.000,00
---	---	--------	------	----------	-----------

Total do Participante: 72.000,00**Participante: MANGUALDE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL - CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL	60,000	SERV	1.200,00	72.000,00
Total do Participante:					72.000,00

Participante: MC INFO SERVICES LTDA

1	CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL - CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL	60,000	SERV	1.200,00	72.000,00
Total do Participante:					72.000,00

Participante: MOLINETT ENGENHARIA LTDA

1	CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL - CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL	60,000	SERV	1.200,00	72.000,00
Total do Participante:					72.000,00

Participante: PACRO ENGENHARIA LTDA

1	CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL - CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL	60,000	SERV	1.200,00	72.000,00
Total do Participante:					72.000,00

Participante: SEE ENGENHARIA LTDA

1	CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL - CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL	60,000	SERV	1.200,00	72.000,00
Total do Participante:					72.000,00

Total Geral: 1.080.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	03.001.04.122.0003.2003.3.3.90.00.00	R\$ 1,00

Tangará, 26/08/2024

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PE 3/2024 SMS

Publicação Nº 6362954



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TANGARA
Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro - Tangará
CEP: 89642-000 CNPJ: 10.639.346/0001-98 Telefone: (49) 3532-7474
E-mail: nfe@tangara.sc.gov.br Site:

Página: 1 / 1

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 3/2024

Processo Adm.: 25/2024
Data do Processo: 18/06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 25/2024
b) **Nr. Licitação:** 3/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 26/08/2024
e) **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DO CATALOGO ABC FARMA, PODENDO PARTICIPAR SOMENTE FARMÁCIAS QUE TENHAM SEDE OU FILIAL NO MUNICÍPIO EM VIRTUDE QUE OS MESMOS SERÃO PREVIAMENTE AUTORIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E RETIRADOS PELO PRÓPRIO PACIENTE..

Participante: FARMACIA DO CLODIR LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Percentual	Valor Total
1	MEDICAMENTOS CONSTANTES NA LISTA ABC FARMA - ÉTICOS - MEDICAMENTOS CONSTANTES NA LISTA ABC FARMA - ÉTICOS	1,000	UN	8,00	1,00
2	MEDICAMENTOS CONSTANTES NA LISTA ABC FARMA - GENÉRICOS - MEDICAMENTOS CONSTANTES NA LISTA ABC FARMA - GENÉRICOS	1,000	UN	20,66	1,00
3	MEDICAMENTOS CONSTANTES NA LISTA ABC FARMA - SIMILARES - MEDICAMENTOS CONSTANTES NA LISTA ABC FARMA - SIMILARES	1,000	UN	10,66	1,00
Total do Participante:					3,00
					Total Geral: 3,00

Tangará, 26/08/2024

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PE 6/2024

Publicação Nº 6363450

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA**

Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro - Tangará
CEP: 89642-000 CNPJ: 82.827.999/0001-01 Telefone: (49) 3532-7450
E-mail: nfe@tangara.sc.gov.br Site:

Página: 1 / 2

**PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 6/2024**

Processo Adm.: 28/2024
Data do Processo: 16/02/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 28/2024
b) **Nr. Licitação:** 6/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 26/08/2024
e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ARMADA COM PROFISSIONAIS, DEVIDAMENTE TREINADOS, UNIFORMIZADOS, IDENTIFICADOS, PORTANDO ARMAMENTOS E EPI'S PRÓPRIOS, PARA ATUAREM NAS ESCOLAS MUNICIPAIS*

Participante: ORBENK SERVICOS DE SEGURANCA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	------	---------	----------------	-------------

1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA ARMADA, COM PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE TREINADOS, UNIFORMIZADOS, IDENTIFICADOS, PORTANDO ARMAMENTO E EPIS PRÓPRIOS. DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO 1 VIGILANTE PARA CADA UNIDADE ESCOLAR DURANTE O HORÁRIO ESTABELECIDO, CONFORME SEGUE:	9.030,0	HR	37,95	342.688,50
---	---	---------	----	-------	------------

- CRECHE MUNICIPAL JANE MARIA ARCARI FILIPPIN, RUA DEONILDO RAMPON, BAIRRO BELA VISTA, Nº 290; HORÁRIO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA, DAS 07:00 ÀS 18:30 HORAS; TOTALIZANDO 11:30 HORAS DE ATUAÇÃO DIÁRIA

- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANGELA FUGANTI, RUA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N, BAIRRO ALTO DA GLORIA. HORÁRIO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA, DAS 07:00 ÀS 18 HORAS; TOTALIZANDO 11:00 HORAS DE ATUAÇÃO DIÁRIA

- ESCOLA MUNICIPAL CRESCER E APRENDER; RUA HENRIQUE MARTELLI, S/N, BAIRRO BELA VISTA; HORÁRIO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA, DAS 07:00 ÀS 17:15 HORAS; TOTALIZANDO 10:15 HORAS DE ATUAÇÃO DIÁRIA.

- ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL MARIA LUIZA OZÓRIO ZUMMER, INTERIOR, PASSO DA FELICIDADE; HORÁRIO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA, DAS 07:00 ÀS 17:15 HORAS; TOTALIZANDO 10:15 HORAS DE ATUAÇÃO DIÁRIA.

OBS.: OS HORÁRIOS PODERÃO SOFRER ALTERAÇÃO CONFORME DEMANDA DA UNIDADE ESCOLAR E INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, QUE OCORRERÁ COM AVISO PRÉVIO. OS ATENDIMENTOS OCORRERÃO DIARIAMENTE EM DIAS LETIVOS. TOTALIZANDO A VIGILÂNCIA NAS 4 UNIDADES ESCOLARES EM 43H DIÁRIAS; PREVISÃO DE 860 HS/MÊS (PARA AS 4 UNIDADES ESCOLARES) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA ARMADA, COM PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE TREINADOS, UNIFORMIZADOS, IDENTIFICADOS, PORTANDO ARMAMENTO E EPIS PRÓPRIOS. DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO 1 VIGILANTE PARA CADA UNIDADE

Sistema: Compras - Usuário: cris.piccinin. Emissão: 26/08/2024, às 17:22:11. Protocolo: 78cb51c9-b249-4c76-bb6d-27d26062a83f

ESCOLAR DURANTE O HORÁRIO ESTABELECIDO, CONFORME SEGUE:

• CRECHE MUNICIPAL JANE MARIA ARCARI FILIPPIN, RUA DEONILDO RAMPON, BAIRRO BELA VISTA, Nº 290; HORÁRIO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA, DAS 07:00 ÀS 18:30 HORAS; TOTALIZANDO 11:30 HORAS DE ATUAÇÃO DIÁRIA

• CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANGELA FUGANTI, RUA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N, BAIRRO ALTO DA GLORIA. HORÁRIO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA, DAS 07:00 ÀS 18 HORAS; TOTALIZANDO 11:00 HORAS DE ATUAÇÃO DIÁRIA

• ESCOLA MUNICIPAL CRESCER E APRENDER; RUA HENRIQUE MARTELLI, S/N, BAIRRO BELA VISTA; HORÁRIO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA, DAS 07:00 ÀS 17:15 HORAS; TOTALIZANDO 10:15 HORAS DE ATUAÇÃO DIÁRIA.

• ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL MARIA LUIZA OZÓRIO ZUMMER, INTERIOR, PASSO DA FELICIDADE; HORÁRIO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA, DAS 07:00 ÀS 17:15 HORAS; TOTALIZANDO 10:15 HORAS DE ATUAÇÃO DIÁRIA.

OBS.: OS HORÁRIOS PODERÃO SOFRER ALTERAÇÃO CONFORME DEMANDA DA UNIDADE ESCOLAR E INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, QUE OCORRERÁ COM AVISO PRÉVIO. OS ATENDIMENTOS OCORRERÃO DIARIAMENTE EM DIAS LETIVOS. TOTALIZANDO A VIGILÂNCIA NAS 4 UNIDADES ESCOLARES EM 43H DIÁRIAS; PREVISÃO DE 860 HS/MÊS (PARA AS 4 UNIDADES ESCOLARES)

Total do Participante: 342.688,50

Total Geral: 342.688,50

Tangará, 26/08/2024

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 011/2024**

Publicação Nº 6363543

PORTARIA Nº 011, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

"DECLARA INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCIO ANTONIO MEYER, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, incisos II, VII da Lei Orgânica do Município e o art. 21, III, "e", do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Declara Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços de Inscrição em Curso "TURMA II – CURSO PRÁTICO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES", no valor total de R\$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais), prestados pela empresa IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 28.474.582 /0001-67.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos legais e jurídicos da Portaria nº 010, de 023 de agosto de 2024.

Tangará - SC, 26 de agosto de 2024.

MARCIO ANTONIO MEYER
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 012/2024

Publicação Nº 6363645

PORTARIA Nº 012, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

"DECLARA INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCIO ANTONIO MEYER, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, incisos II, VII da Lei Orgânica do Município e o art. 21, III, "e", do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Declara Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços de Inscrição em Curso "LIMITES E BOAS PRÁTICAS PARA VEREADORES E SERVIDORES DE CÂMARAS NO PERÍODO ELEITORAL", no valor total de R\$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais), prestados pela empresa CEAP Brasil Soluções Educacionais Para Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 46.415.417/0001-16.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará - SC, 26 de agosto de 2024.

MARCIO ANTONIO MEYER
PRESIDENTE

Tigrinhos

PREFEITURA

PORTARIA 336/2024

Publicação Nº 6367006

PORTARIA Nº. 336/2024, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA O SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal, pela Lei Complementar nº 035/2015 de 03 de Novembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Fica Concedida Licença Prêmio o Servidor Público Municipal, Sr. VOLNEI ANORALINO DA SILVA, efetivo no cargo de Inseminador, 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Matrícula nº. 463/01, referente ao período aquisitivo vencido em 02 de Agosto de 2023, por 30 (trinta) dias, a partir de 27 de Agosto de 2024 à 25 de Setembro de 2024, retornando em 26 de Setembro de 2024, de acordo com o Art. 104 da Lei Complementar 035/2015.

“Art. 104 Após cada 05 (cinco) anos de exercício público prestado exclusivamente como servidor efetivo municipal, conceder-se-á licença a título de prêmio, com remuneração, pelo período de 60 (sessenta) dias, devendo ser gozada na sua totalidade”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 27 DE AGOSTO DE 2024.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e sete de agosto de dois mil e vinte quatro.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

Tijucas

PREFEITURA

PORTARIA 1629/2024

Publicação Nº 6361781



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1629 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

ROSENILDO DE AMORIM, Secretário Municipal de Administração e Finanças do município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, c/c Decreto Municipal nº 81 de outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, autorização, ao(a) servidor(a) Sr.(a), PATRÍCIA REGINA VARGAS PEPE, matrícula nº 14854, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Proteção e Bem Estar Animal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, a certificar e assinar as notas fiscais referentes aos serviços de castrações de cães e gatos junto às clínicas credenciadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ROSENILDO DE AMORIM
Secretário de Administração

PORTARIA 1634/2024

Publicação Nº 6361830

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC

Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388

E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br**PORTARIA Nº 1634 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

LOISIANE DOS SANTOS, Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o Decreto nº 81/2005 de 18/10/2005 e Decreto nº 679/2012 de 02/03/2012 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença Prêmio, ao servidora Sr. ADAO APARECIDO PAES CORREIA, matrícula nº 2253-1, ocupante do cargo de Oficial de Manutenção e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, pelo período de 02/09/2024 a 02/12/2024, referente ao período aquisitivo de 01/09/2004 a 31/08/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 02/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

LOISIANE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Obras,
Transportes e Serviços Públicos

PORTARIA 1635/2024

Publicação Nº 6362300

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1635 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

JOSIANE DE AMORIM, Secretária Municipal de Saúde de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de outubro de 2005, e demais disposições e legais, em atenção ao ofício nº 1711/2024/PGM

RESOLVE:

Art. 1º REINTEGRAR, o(a) servidor(a) Sr(a). ALESSANDRA GRIPA, matrícula nº 9527, ocupante do cargo Agente Comunitária de Saúde, aos quadros de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

JOSIANE DE AMORIM
Secretária de Saúde

PORTARIA SAMAE 008/2024

Publicação Nº 6361748

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
TIJUCAS ♦ SANTA CATARINA****PORTARIA Nº 008 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.**

FERNANDO STEIL, Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VIII e IX do art. 116 c/c com o art. 145 a Lei Complementar nº 038/2105 de 13/11/2015 e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EFETUAR O REGRESSO, a pedido, do servidor GENTIL ALBERTO DA SILVA, matrícula 290, ocupante do cargo de Motorista Nível II, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 22/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO STEIL
Presidente

Av. Hercílio Luz, 465 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000 | Fone: (48) 3263-4065 | Fax: (48) 3263-4472
CNPJ: 02.396.675/0001-27 | www.samaetj.com.br | E-mail: samaetj@samaetj.com.br

Timbó

PREFEITURA

DESMEMBRAMENTO ROLAND T. LOPPNOW

Publicação Nº 6361858

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO Nº 346
DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 196, de 29 de dezembro de 2000 e Decreto nº. 3329, de 22 de novembro de 2013, com fundamento na Lei Complementar nº. 465, de 24 de julho de 2015, certificam que:

Está APROVADO, estando cumpridas assim todas as exigências previstas em Lei, o desmembramento denominado "ROLAND THEODOR LOPPNOW", situado no lado ímpar da Rua Osvaldo Cruz, esquina formada com o lado ímpar da Rua Botuverá, nesta Cidade de Timbó e Comarca, contendo a área de 6.299,18m² (seis mil, duzentos e noventa e nove metros e dezoito decímetros quadrados), processo D-12/2024, tudo conforme documentação apresentada pelo requerente ROLAND THEODOR LOPPNOW, acompanhando o requerimento protocolado sob nº 29233, datado de 08 de julho de 2024 e da documentação elaborada e devidamente assinada pelo profissional, Rodrigo Penteado do Prado, Técnico Geomensor, CFT/BR nº 0276787390-6, onde constam projetos, memoriais, anotações de responsabilidade técnica e laudos, cabendo a este responsável técnico a responsabilidade civil pelos serviços de projetos, cálculos, topografia, memoriais e especificações.

O desmembramento foi realizado no imóvel urbano matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob o nº 35.453, livro 2, não localizado no limítrofe de outro município, cadastrado neste órgão fazendário sob nº 01.07.034.0279.001, constituído de 06 (seis) áreas e mais área remanescente.

Apesar da aprovação o proprietário/requerente e seus herdeiros e/ou sucessores e/ou demais responsáveis estão obrigados a atender e sujeitos a todas às exigências da Lei Complementar n.º 587/2023 e do Decreto n.º 3329, de 22 de novembro de 2013, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento, além de os demais dispositivos legais atinentes a espécie, em especial a Lei nº. 12.651/12 - Novo Código Florestal e Lei nº. 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano. Qualquer modificação no projeto e no memorial descritivo deverá ser submetida à aprovação do Município, a pedido do interessado.

A presente aprovação entra em vigor na data da publicação da Certidão e tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do art. 2º do Decreto 3329/2013.

Município de Timbó, 26 de agosto de 2024.

LUIZ CARLOS GAMA ALVES JUNIOR Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.	Vivian Luciane Maas Barbosa Arquiteta e Urbanista CAU A41829-3
--	--

Três Barras

PREFEITURA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 166/2024

Publicação Nº 6362196

"AVISO DE LICITAÇÃO".

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.

Procedimento Licitatório nº. 166/2024 - Edital Pregão Eletrônico nº. 166/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC, CNPJ nº 3.102.400/0001-35, sito à Avenida Santa Catarina, 616, Centro, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 5.143/2023, e subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES nº. 73, de 30 de setembro de 2022, fará realizar no dia 09/09/2024, às 14h00min, ATO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, para AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS, TIPO PLAYGROUND, EXTERNO, COLORIDOS, COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO, conforme edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 13h00min do dia 09 de setembro de 2024, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, "Acesso Identificado". Informações (47) 3623.0121. Cópia do edital no site <http://tresbarras.sc.gov.br>, ícone "LICITAÇÕES ABERTAS" e ainda no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Três Barras – SC 26 de agosto de 2024.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE – PREFEITA MUNICIPAL

CLEUSA TERESINHA DE OLIVEIRA CORRÊA – PREGOEIRA

Código de Registro no TC: F412CAD830615D3B55EF435C83F8F7ED67E8CF48

Treviso

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO 52-2024, BADESC

Publicação Nº 6362189

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 920A22207262374B93D1EF5B5E0A212A8788C50B

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO

EXTRATO CONTRATO DE FINANCIAMENTO

Nº 52/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO

CONTRATADA: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A – BADESC

VALOR TOTAL: R\$ 1.504.931,04 (um milhão, quinhentos e quatro mil, novecentos e trinta e um reais e quatro centavos.).

VIGÊNCIA: 26/08/2024 a 26/08/2034.

OBJETO: Contrato de financiamento entre o BADESC e a Prefeitura Municipal de Treviso.

Treviso, 26 de agosto de 2024.

Valerio Moretti - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 405/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6362202

PORTARIA Nº 405/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

PRORROGA O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2024.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 225, da Lei Complementar Municipal nº 1.029/2022, de 12 de agosto de 2022, e ainda,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 333/2024, de 27 de junho de 2024 que, "INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

CONSIDERANDO, o Ofício nº 12/2024/CPPAD, datado em 23 de agosto de 2024, conforme anexo;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, do servidor W.S.S, matrícula nº 3672-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 28 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 26 de agosto de 2024.

VALERIO MORETTI

Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 26 de agosto de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 406/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6362207

PORTARIA Nº 406/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

PRORROGA O PRAZO DO AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDOR PÚBLICO DO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES LABORAIS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 226, da Lei Complementar Municipal nº 1.029/2022, de 12 de agosto de 2022, e ainda,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 334/2024, de 28 de junho de 2024 que, "DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDOR PÚBLICO DO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES LABORAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

CONSIDERANDO, o Ofício nº 12/2024/CPPAD, datado em 23 de agosto de 2024, conforme anexo;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo do afastamento preventivo do servidor W.S.S, matrícula nº 3672-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do exercício de suas funções laborais, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 31 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 26 de agosto de 2024.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 26 de agosto de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças

PROCESSO 05-2024, DISPENSA 02-2024

Publicação Nº 6362131

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- FUNTREV, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, a Dispensa Eletrônica nº 02/2024, regida pelas Leis: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Nº 191/2023, de 28 de março de 2023, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como, pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 28/08/2024 às 09h15min do dia 03/09/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h15min às 10h00min do dia 03/09/2024. INÍCIO E TÉRMINO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: início às 10h00min do dia 03/09/2024 e término às 16h00min do dia 03/09/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado". OBJETO: Dispensa de Licitação para contratação temporária de serviços de assessoria, consultoria e orientação jurídica para atender as necessidades da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Treviso – FUNTREV, durante o exercício 2024. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, localizado na Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou por meio dos sítios eletrônicos da Prefeitura Municipal de Treviso (<https://treviso.atende.net/transparencia>), e da plataforma BNC Compras (www.bnc.org.br). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.

Treviso, 26 de agosto de 2024.

Valtair Agenor da Silva
Superintendente da FUNTREV

Treze de Maio**PREFEITURA****RESULTADO PRELIMINAR EDITAL EMERGENCIAL CHAMADA PÚBLICA Nº 037/2024**

Publicação Nº 6363200

RESULTADO PRELIMINAR
EDITAL EMERGENCIAL CHAMADA PÚBLICA Nº 037/2024

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
SERVIÇOS GERAIS/MERENDEIRA	CRISTIANE DA SILVA SCHAUKOSKI	1º
	GISLAINE LOPES	2º
	ROSANE RODRIGUES MAURICIO	3º
	SILVANA MARIA DA SILVA	4º

Treze de Maio (SC), 26 de agosto de 2024.

Graziela da Silva Nandi
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Turismo

Treze Tílias

PREFEITURA

DECRETO 3089

Publicação Nº 6363061

DECRETO Nº 3.089 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

NOMEIA OS DELEGADOS REPRESENTANTES COM DIREITO A VOTO NAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, PARA ELABORAÇÃO DO PPA, LDO E LOA DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC.

RUDI OHLWEILER, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a lei 1424/2001,

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam nomeados os delegados representantes indicados pela Sociedade Civil e pelos Poderes Executivo e Legislativo, com direito de voto nas Audiências Públicas para elaboração do PPA (Plano Plurianual) LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual):

I - Representante do Poder Executivo

Iara De Ross
Sandro Eduardo Hartmann
Alana Conte

II - Representantes do Poder Legislativo

Kellyn Nava Anesi

III - Representante da Associação de Bombeiros Voluntários

Márcio Felipe Arns

IV- Representante da Associação de Turismo

William Sommer

V – Representante das Associações Culturais

Erwin Felder Júnior

VI – Representante Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Luiz João Hensel

VII – Representante da Associação Empresarial

Fermino Júnior De Rós

VIII – Representante do Comércio

Marli Concatto Mott

IX – Representante das Associações de Pais e Professores

André Luis Baldo

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 2.973/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,
26 de agosto de 2024.RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

DAIANE ZAMBONI ROFNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL**DECRETO LEGISLATIVO Nº 01-2024 - APROVA AS CONTAS MUNICIPAIS DE 2022**

Publicação Nº 6363525

DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/2024 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

"Aprova as Contas do Prefeito Municipal de Treze Tílias, do Exercício de 2022, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara de Vereadores:

DECRETA

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Município de Treze Tílias – SC, do exercício de 2022, com as ressalvas apontadas no parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º - No prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da aprovação das contas, a Presidência da Câmara, enviará cópia do presente Decreto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal, parte destinada ao Poder Legislativo, vigente em cada exercício financeiro.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da Publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2024.

RODRIGO KANDLER
Presidente

Esse Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, em 27 de agosto de 2024.

RAQUEL TREVISOL E SILVA
Técnica Administrativa Legislativa

Trombudo Central

PREFEITURA

DECRETO Nº 070/24

Publicação Nº 6366999

DECRETO Nº 70/24 DE 30 DE JULHO DE 2024.

RETIFICA O DECRETO 110/23 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 QUE CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

GEOVANA GESSNER KLOWASKI, Prefeita Municipal de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações vigentes.

DECRETA:

Art. 1º - RETIFICA o Decreto 110/23 de 01 de dezembro de 2023 que constitui e nomeia os membros da equipe multidisciplinar da secretaria de educação, conforme nominata abaixo descrita:

Secretaria Municipal de Educação:

- Márcia Gisele Salvador

Coordenadores Pedagógicos (Educação Infantil, do Ensino Fundamental):

- Neide Aparecida Fuechter Schweder

- Luiza Carolina Samagaia

Gestores Das Unidades De Educação Municipal (Infantil E Fundamental):

- Luciane Gambeta Passig

- Raquel dos Santos Paupitz

- Carla Rosane Henn Tholl

- Crisneide Policarpo da Cunha

- Aline da Silva

- Laura Enedina Venâncio Prim

- Rosalina Brandl

- Sônia da Veiga Correa

Representante de Psicologia:

- Rita de Cássia Patricio Klohn

Representante Assistente Social:

- Deize Cristina da Silva

Representante Pedagogo especialista em Atendimento Educacional Especializado:

- Luciane Franzen

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 30 de julho de 2024.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI

Prefeita Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC)

MARCIA GISELE SALVADOR

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

DECRETO Nº 075/24

Publicação Nº 6363526

DECRETO 075/24 DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS SEGUIDO DE UNIFICAÇÃO.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o DESMEMBRAMENTO do imóvel urbano sem benfeitorias, localizado na Rua Walter Bell, bairro Vila Nova, neste Município e Comarca de Trombudo Central, de propriedade de LAERCIO BELL, MARIA TELMA MOTA DA SILVA BELL, MARCELO BELL e REJANE PETERS BELL, registrado no Cartório de Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Trombudo Central sob matrícula nº 24.728, com ÁREA TOTAL de 418,70 m² (quatrocentos e dezoito metros e setenta decímetros quadrados), ÁREA A DESMEMBRAR com 39,07 m² (trinta e nove metros e sete decímetros quadrados), permanecendo ÁREA REMANESCENTE com 379,63 m² (trezentos e setenta e nove metros e sessenta e três decímetros quadrados).

Art. 2º - Fica autorizada a UNIFICAÇÃO do imóvel urbano sem benfeitorias, localizado na Rua Walter Bell, bairro Vila Nova, neste Município e Comarca de Trombudo Central, de propriedade de LAERCIO BELL, MARIA TELMA MOTA DA SILVA BELL, MARCELO BELL e REJANE PETERS BELL, registrado no Cartório de Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Trombudo Central sob matrícula nº 24.729, com ÁREA TOTAL de 421,03 m² (quatrocentos e vinte e um metros e três decímetros quadrados), tendo como ÁREA A UNIFICAR com 39,07 m² (trinta e nove metros e sete decímetros quadrados), permanecendo ÁREA UNIFICADA com 460,10 m² (quatrocentos e sessenta metros e dez decímetros quadrados).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 15 de agosto de 2024.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI

Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

ADEMIR PISKE

Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 077/24

Publicação Nº 6366983

DECRETO 077/24 DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal nº 2227/2023, de 12 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 81.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.001.4.122.3.2003-3.3.71.00.00.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos R\$ 6.000,00

2.500.0000.0000 (SF) – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 6.000,00

03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.001.4.122.12.1003-4.4.71.00.00.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos R\$ 6.000,00

2.500.0000.0000 (SF) – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 6.000,00

08.000 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA

08.001.8.244.12.1011-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 9.000,00

2.660.0000.0000 (SF) - Transferência dos Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - FNAS R\$ 9.000,00

03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.001.6.182.3.1004-4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

2.752.7004.0000 (SF) – Recursos Vinculados ao Transito – Policia Militar R\$ 10.000,00

03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.001.4.122.12.1003-4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

2.500.0000.0000 (SF) – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$ 9.000,00
2.660.0000.0000 (SF) - Transferência dos Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - FNAS 9.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$ 10.000,00
2.752.7004.0000 (SF) – Recursos Vinculados ao Transito – Policia Militar 10.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 50.000,00
2.500.0000.0000 (SF) – Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$ 6.000,00
2.500.0000.0000 (SF) – Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$ 6.000,00
2.500.0000.0000 (SF) – Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Trombudo Central, 19 de agosto de 2024.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

ADEMIR PISKE
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 079/24

Publicação Nº 6366989

DECRETO 079/24 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

RESTITUI VALORES FINANCEIROS RECOLHIDOS INDEVIDAMENTE JUNTO AOS COFRES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município
CONSIDERANDO os Art. 90, Art. 91 e Art. 92 da Lei Municipal 1999 de 19 de dezembro de 2017 (Código Tributário Municipal).

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza a restituição no valor de R\$ 816,59 (oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos), ao contribuinte Sr. ROLF HORSMANN, inscrito no CPF sob nº 480.978.539-49, relativo à importância recolhida por pagamento espontâneo de tributo indevido em duplicidade ao cofre público do Município, a título de cobrança de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, conforme documentação apresentada e arquivada junto a Fazenda Pública Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 21 de agosto de 2024.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

ADEMIR PISKE
Secretário de Administração e Finanças

Tubarão

PREFEITURA

AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

Publicação Nº 6363423

DECRETO Nº 7.832, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da Lei nº 5995/2023, DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abertura de crédito suplementar por conta de anulação parcial de dotação no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), a saber:

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TUBARÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – CÂMARA DE VEREADORES
Proj/Ativ.: 2.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL
Elem.: (3) 3.3.90.(1.500.0000.0200) – Aplicações Diretas..... R\$ 500.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, por conta de anulação parcial de dotação no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – CÂMARA DE VEREADORES
Proj/Ativ.: 2.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL
Elem.: (2) 3.1.90. (1.500.0000.0200) – Aplicações Diretas..... R\$ 500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 26 de agosto de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES
Prefeito Municipal

ALTIR WEBBER DE MELLO NETO
Secretário de Gestão Municipal

FUNDAÇÃO INOVERSASUL**EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – PEE 2024000034**

Publicação Nº 6363395

**EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – PEE 2024000034**

A Fundação InoversaSul torna público que realizará, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a licitação abaixo relacionada, conforme condições estabelecidas em Edital.

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Suporte de TI, com dedicação exclusiva e atuação presencial na sede da Fundação InoversaSul e de suas mantidas, conforme especificações, detalhamento e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

LOCAL

A sessão pública será realizada no sistema de licitações Paradigma/Portal de Compras da Fundação InoversaSul, por meio da rede mundial de computadores (internet), no seguinte sitio eletrônico: <https://egov-br.paradigmabs.com.br/InoversaSul>.

DATAS E HORÁRIOS

- Publicação do Extrato, Edital e seus anexos: **27 de agosto de 2024**;
- As propostas poderão ser cadastradas a partir das **8h**. do dia **17 de setembro de 2024**;
- A abertura das propostas ocorrerá às **08h30min**. do dia **18 de setembro de 2024**;
- A sessão pública de disputa de preços terá início às **09h**. do dia **18 de setembro de 2024**.

Tubarão/SC, 26 de agosto de 2024.

ALEX SANDRO SOTERO ISIDORO
Pregoeiro/Agente de Contratação

VALTER ALVES SCHMITZ NETO
Presidente

Página 1 de 30

Fundação InoversaSul • (48) 3621.3717 • Av. José Acácio Moreira, 787, Bairro Dehon - Tubarão - SC - 88704-900

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – PEE 2024000038 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Publicação Nº 6363426

**EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – PEE 2024000038
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE (EPP)**

A Fundação InoversaSul torna público que realizará, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a licitação abaixo relacionada, conforme condições estabelecidas em Edital.

OBJETO

O objetivo desta licitação é a contratação de empresa especializada em confecção de camisetas personalizadas para os alunos vestibulandos, professores e equipe de apoio do Colégio Dehon, nas quantidades e especificações detalhadas no Termo de Referência.

LOCAL

A sessão pública será realizada no sistema de licitações Paradigma/Portal de Compras da Fundação InoversaSul, por meio da rede mundial de computadores (internet), no seguinte sítio eletrônico: <https://egov-br.paradigmabs.com.br/InoversaSul>.

DATAS E HORÁRIOS

- Publicação do Extrato, Edital e seus anexos: **27 de agosto de 2024**;
- As propostas poderão ser cadastradas a partir das **8h**. do dia **03 de setembro de 2024**;
- A abertura das propostas ocorrerá às **14h**. do dia **04 de setembro de 2024**;
- A sessão pública de disputa de preços terá início às **14h30min.** do dia **04 de setembro de 2024**.

Tubarão/SC, 26 de agosto de 2024.

ALEX SANDRO SOTERO ISIDORO
Pregoeiro/Agente de Contratação

VALTER ALVES SCHMITZ NETO
Presidente

Página 1 de 27

Fundação InoversaSul • (48) 3621.3717 • Av. José Acácio Moreira, 787, Bairro Dehon - Tubarão - SC - 88704-900

Tunápolis

PREFEITURA

PORTARIA Nº 6966/2024

Publicação Nº 6361937

PORTARIA Nº. 6.966/2024
Em 26 de Agosto de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e legislação vigente, especialmente a Lei Municipal nº. 1436 de 09 de Julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, os Conselheiros, para representar o Conselho Municipal de Saúde, órgão de caráter permanente, com funções deliberativa, normativa e fiscalizadora, relativamente ao Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal conforme determina a Lei Municipal nº. 1436/2020 nos termos da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e da Resolução Federal n.º 453 de 10 de maio de 2012:

1 - GOVERNAMENTAL

1.1 – Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Titular: Roseli Gabriel Bonavigo Suplente: Juliana Scheren

1.2 - Representante do Serviço de Assistência Social

Titular: Cleonice Deisi Yess Suplente: Rosillette I. O. Kautzmann de Castro

2 – PRESTADORES DE SERVIÇOS

2.1 - Representante da Associação de pais e Amigos dos Excepcionais/ Associação Hospitalar de Tunápolis/ Laboratório contratualizado com o município.

Titular: Cristiane Walter Meotti Suplente: Neli Célia Petry

3 – PROFISSIONAIS DA SAÚDE

3.1 – Representantes dos Profissionais da Saúde

Titular: Siliane Meier Suplente: Neusa Walter

3.2 – Representante da Equipe de Saúde Bucal

Titular: Marine Ferro Suplente: Liria Ines Mombach

3.3 – Representante da Equipe de Atenção Básica

Titular: Cladiane Dos Santos Haefliger Suplente: Thaís Scherer

4 – DOS USUÁRIOS DO SISTEMA

4.1 – Representantes da Associação de Pais e Professores (APP):

Titular: Dirce Maria Bevilaqua Carolo Suplente: Ademir Heck

4.2 – Representante da Pastoral de Saúde:

Titular: Inês Teresinha Baumgratz Suplente: Leonardi Berwanger

4.3 – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Janete Heck Toillier Suplente: Pedro Canisio Hofer

4.4 – Representante da Associação Empresarial de Tunápolis:

Titular: Aline Schroeder Suplente: Siriane Inez Dreschler

4.5 – Representante do Grupo de Idosos Flor de Tunas:

Titular: Braz Heck Suplente: Marino Etges

4.6 – Representante do Movimento de Mulheres Camponesas:

Titular: Noeli Taborda Suplente: Sônia Imming

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº. 6.756 de 01 de Março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.

Em 26 de Agosto de 2024.

MARINO JOSÉ FREY

Prefeito Municipal

JAQUELINE SCHWENGBER

Responsável RH

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF

Técnico em Controladoria Interna

Turvo**PREFEITURA****EXTRATO.ADITIVO.ATA.REGISTRO.PRECO.N.5.111/2023**

Publicação Nº 6362013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO ADITIVO ATA

Aditivo Nº : 5.111/2023 - ATA Nº: 111/2023
Contratante...: MUNICIPIO DE TURVO
Contratada...: GENTE SEGURADORA S.A.
Valor : R\$ 660,83.
Licitação : Processo Licitatório nº 110/2023
Vigência::Até 05/01/2025

Objeto : Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular da Frota Municipal de Turvo/SC e seus fundos, nos quantitativos, especificações e demais condições constantes no Edital e anexos.
Fica aditada a Ata de Registro de Preços, para inclusão dos itens conforme descrição abaixo, revelando-se maior vantajosidade e eficiência.
Turvo/SC, 26 de agosto de 2024 – Sandro Cirimbelli – Prefeito Municipal.

EXTRATO.ADITIVO.CONTRATO.N.2.67/2023

Publicação Nº 6362188

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5174650A66518D0A80C1449A702795D11BEF51EF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo de Contrato Nº.: 2.67/2023
Contratante...: MUNICIPIO DE TURVO
Contratada...: FVA Faculdade do Vale do Araranguá Ltda.
Fica, nos termos do art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666 de 1993, conforme pedido anexo, prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 67/2023, passando a vencer em 31/08/2025.
Licitação : Pregão Presencial Nº.: 052/2023
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
08 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
01 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.027 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00.00 0080(97)

Objeto : O presente procedimento licitatório tem por objetivo selecionar a melhor proposta para a contratação de Empresa especializada para a oferta de serviços educacionais na modalidade de Curso Técnico de nível médio em Enfermagem, obedecendo integralmente às condições, quantidades e seus anexos para serem fornecidos, conforme quantitativos e especificações constantes neste Edital e seus Anexos em especial as fixadas no Anexo I – Termo de Referência.
Turvo/SC, 26 de agosto de 2024 – Sandro Cirimbelli – Prefeito Municipal.

EXTRATO.ATA.REGISTRO.PRECO.N.43/2024

Publicação Nº 6363115

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 043/2024
Contratante: MUNICIPIO DE TURVO
Contratada...: WP TERRAPLANAGEM LTDA
Valor : R\$ 1.724.000,00
Vigência::12 meses.

Licitação : Pregão Eletrônico n. 051/2024
Objeto : REF: O presente procedimento licitatório tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para futuras e eventuais aquisições de seixo rolado para uso nas pavimentações e recuperações das vias públicas municipais, por meio de empresa especializada do ramo pertinente, obedecendo integralmente às condições, quantidades do Edital e seus anexos.
Turvo/SC, 26 de agosto de 2024 – Sandro Cirimbelli – Prefeito Municipal.

Urupema

CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA 03_RAZÃO DA ESCOLHA

Publicação Nº 6363488



CÂMARA DE VEREADORES DE URUPEMA

Estado de Santa Catarina



RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE PELÍCULAS ESPELHADAS NAS JANELAS DA NOVA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE URUPEMA.

BASE LEGAL

A Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para a Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 14.133/21, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada.

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista em lei. Segundo a Lei Federal nº 14.133/21, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, II do referido diploma, verbis:

"Art. 75 - É dispensável a Licitação:

(...)

II -para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

ESCOLHA DO FORNECEDOR

Tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando que a qualidade dos itens cotados em diferentes empresas é a mesma, conclui-se que, é mais vantajosa a contratação da Empresa **FILM CAR PELÍCULAS**, CNPJ: 46.464.985/0001-07, com sede à Avenida Belizário Ramos, 4106, Lages - SC, por apresentar a proposta de **menor valor**.

Solicitou-se a apresentação da documentação de habilitação, exigência prevista no Art. 62 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021, para comprovação dos requisitos mínimos de contratação. Após análise, considerou-se: **HABILITADA**.

Urupema, 23/08/2024

PLACIDES ANTUNES MELO FILHO:89804635968
Assinado de forma digital por PLACIDES ANTUNES MELO FILHO:89804635968

Placides Antunes Antunes Melo Filho
Presidente

Av. Manoel Pereira de Medeiros, 155 - Centro - 88.625-000 - URUPEMA - SC
Site: www.camaraurupema.sc.gov.br
e-mail: contato@camaraurupema.sc.gov.br

EDITAL DE DISPENSA 03/2024/CVU

Publicação Nº 6363471

**CÂMARA DE VEREADORES DE URUPEMA****Estado de Santa Catarina****EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2024 - CVU**

A CÂMARA DE VEREADORES DE URUPEMA, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.493.467/0001-08, com sede à Avenida Manoel Pereira de Medeiros, 155 CEP: 88.625-000, Centro, na Cidade de Urupema/SC, por seu Presidente Vereador Placides Antunes Melo Filho, por intermédio de seu agente de contratação nomeado pela Portaria nº 001/2024, realizará o procedimento de contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando à contratação dos serviços a seguir especificados, de conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Federal nº 14.133/21, demais disposições legais pertinentes, e mediante o estabelecido neste aviso e seus anexos.

DESCRIÇÃO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE PELÍCULAS ESPELHADAS NAS JANELAS DA NOVA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Câmara de Vereadores recentemente passou por um processo de reforma estrutural, com o objetivo de modernizar suas instalações e proporcionar um ambiente mais funcional, seguro e confortável para os vereadores, servidores e cidadãos que utilizam o espaço.

A visibilidade direta para o interior do prédio pode comprometer a privacidade dos servidores e visitantes, além de potencialmente expor informações sensíveis ou atividades internas. A película espelhada proporciona um nível adicional de privacidade e segurança ao reduzir a visibilidade do interior a partir do exterior.

FUNDAMENTO JURÍDICO

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para a Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 14.133/21, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexistente.

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista em lei. Segundo a Lei Federal nº 14.133/21, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, II do referido diploma, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00

(cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

ITENS

Item	Denominação/Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade
1	2849 - APLICAÇÃO DE PELICULAS	SERV	1

Av. Manoel Pereira de Medeiros, 155 – Centro - 88.625-000 - URUPEMA - SC

Site: www.camaraurupema.sc.gov.br

e-mail: contato@camaraurupema.sc.gov.br



CÂMARA DE VEREADORES DE URUPEMA

Estado de Santa Catarina



PESQUISA DE PREÇOS

Conforme documentos em anexo, foram solicitados orçamentos nas empresas seguintes, sendo concedido o prazo de 24 horas para a sua confecção:

Empresa 1 – GAR.FILM

Razão social: DJ COMERCIO DE SOM E PELÍCULAS LTDA.
CNPJ: 06.298.473/0001-01
Endereço: RUA CARLOS GOMES, 38, LAGES - SC
Prazo e local para entrega: Imediata
Responsável: ANTÔNIO DELLA JUSTINA
Telefone: (49) 99982 2163
Valor da Proposta: R\$ 6.650,00

Empresa 2 – FILM CAR PELÍCULAS

Razão social: GABRIEL VANIN VARGAS 07955140931
CNPJ: 46.464.985/0001-07
Endereço: AV. BELISÁRIO RAMOS, 4106, LAGES - SC
Prazo e local para entrega: Imediata
Responsável: GABRIEL VANIN
Telefone: (49) 99915 0841
Valor da Proposta: R\$ 2.900,00

Empresa 3 – PERSONAL FILM PELICULAS

Razão social: 10.852.818 LEONARDO BROERING DA CRUZ
CNPJ: 10.852.818/0001-96
Endereço: AV. DOM PEDRO II, 134, LAGES - SC
Prazo e local para entrega: Imediata
Responsável: LEONARDO BROERING
Telefone: (49) 99915 5585
Valor da Proposta: R\$ 3.300,00

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos públicos deve ser meta permanente de qualquer administração. Tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média dos contratos realizados com outros Municípios do Estado de Santa Catarina.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Considerando que a qualidade dos itens cotados em diferentes empresas é a mesma, conclui-se que, é mais vantajosa a contratação da Empresa **FILM CAR PELÍCULAS**, CNPJ: 46.464.985/0001-07, com sede à Avenida Belizário Ramos, 4106, Lages - SC, por apresentar a proposta de **menor valor**.

VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da contratação é de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), a serem pagos em parcela única, em até 15 dias após a emissão da Nota Fiscal pela empresa contratada.

Av. Manoel Pereira de Medeiros, 155 – Centro - 88.625-000 - URUPEMA - SC

Site: www.camaraurupema.sc.gov.br

e-mail: contato@camaraurupema.sc.gov.br



CÂMARA DE VEREADORES DE URUPEMA

Estado de Santa Catarina



DESPESA

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da câmara de vereadores para o exercício de 2024, classificados sob o código:

251 - 3 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência contratual não poderá ultrapassar o exercício financeiro.

CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similares, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

DAS SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições desse Edital sujeitará a Licitante às sanções Administrativas, previstas na Lei nº 14.133/21.

DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem as tentativas de composição Administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de São Joaquim/SC.

Urupema, 23/08/2024

PLACIDES	Assinado de
ANTUNES	forma digital por
MELO	PLACIDES
FILHO:8980463	ANTUNES MELO
5968	FILHO:898046359
	68

Placides Antunes Antunes Melo Filho
Presidente

Av. Manoel Pereira de Medeiros, 155 – Centro - 88.625-000 - URUPEMA - SC

Site: www.camaraurupema.sc.gov.br

e-mail: contato@camaraurupema.sc.gov.br

Urussanga

PREFEITURA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024/PMU

Publicação Nº 6363366

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6D36800C5B960CA66BA4FEA0EA8F1F1250169EB0

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024/PMU

Objeto: O presente edital tem por objetivo o registro de preços para a implantação e desenvolvimento de programas de controle populacional, que contemplem castração, registro, identificação, recolhimento, manejo e destinação de cães e gatos além de programas e projetos que visem defender e oferecer tratamento aos animais, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas na planilha com especificações técnicas dos serviços (Anexo) e demais anexos que fazem parte integrante do edital, em atendimento ao Município de Urussanga/SC.

Data e Hora de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia: 10/09/2024 às 08h01min. Data e Hora do Início da Sessão de Disputa: Dia: 10/09/2024 às 09h00min.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, nos endereços eletrônicos: <http://bllcompras.org.br> e www.urussanga.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio <http://bllcompras.org.br> até as 08:00 horas do dia 10/09/2024. A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico. Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188 Ramal 206.

Andresa Baldassar dos Santos.
Secretária de Administração.

Vargeão

PREFEITURA

EXTRATO DE DISTRATO 48/2024

Publicação Nº 6363405

EXTRATO DE DISTRATO 48/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: STR ENERGIA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CNPJ: 10.612.812/0001-41

OBJETO: DISTRATO da contratação de empresa especializada para a execução das instalações de segurança contra incêndio e pânico referentes ao Preventivo de Incêndio da Escola Municipal Fortunato Danielli. Concorrência nº 02/2024 e Processo Licitatório 69/2024, devido a mudança de norma fiscalizadora não sendo mais necessária a contratação.

VALOR: R\$ R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 e suas alterações e contrato nº 48/2024.

Vargeão - SC, 26 de agosto de 2024.

Volmir Felipe

Prefeito Municipal

Vargem

PREFEITURA

LEI COMPLEMENTARMUNICIPAL N. 0103/2024 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6362896



MUNICÍPIO DE VARGEM

Rua Benjamin Margotti, 289 - Vargem - SC | CEP: 89638-000
prefeitura@vargem.sc.gov.br - Fone (49) 3549-0068 | 3549-0018

LEI COMPLEMENTARMUNICIPAL N. 103/2024 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA A LEI ORDINARIA N.º 920/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Milena Andersen Lopes, Prefeita Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina. Faço saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam acrescidos os parágrafos segundo e terceiro ao art. 2º da Lei Ordinária n.º 920/2024, com a seguinte redação.

“Parágrafo segundo: Na inviabilidade do transporte escolar ser realizado pelo Município de Brunópolis, fica autorizado o repasse financeiro diretamente aos representantes legais da infante N.M.S, para que o façam mediante veículo próprio.

Parágrafo terceiro: Caberá aos pais/representantes legais da infante N.M.S apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Educação de Vargem o competente atestado de frequência da aluna, sob pena de suspensão dos pagamentos.”

VARGEM
Bela por natureza!

**GABINETE DO
PREFEITO**



MUNICÍPIO DE VARGEM

Rua Benjamin Margotti, 289 - Vargem - SC | CEP: 89638-000
prefeitura@vargem.sc.gov.br - Fone (49) 3549-0068 | 3549-0018

Art. 2º Altera a numeração dos parágrafos do art. 2º, onde o parágrafo único passa a vigorar como “parágrafo primeiro”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Vargem/SC, em 26 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente por: MILENA
ANDERSEN LOPES:00535474970
O tempo: 26-08-2024 15:28:06

Milena Andersen Lopes,
Prefeita Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

Danielly Cavalli,
Secretária Mun. de Administração e Finanças



Vidal Ramos

PREFEITURA

EDITAL DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 67/2024

Publicação Nº 6363017

PROCESSO Nº. 120/2024
DISPENSA Nº. 67/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 3.889/2023

O MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, Inscrito no CNPJ Nº 83.102.376/0001-34, com sede na Avenida Jorge Lacerda, 1180, centro, Vidal Ramos/SC, CEP 88.443-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 3.889/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 30/08/2024, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@vidalramos.sc.gov.br ou compras@vidalramos.sc.gov.br

LINK DO EDITAL:

<https://transparencia.betha.cloud/#/gPDBoHmTkeCD8etU0c5WaA==/consulta/14917>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para a aquisição de 10 cachepôs que irão oferecer limpeza, higiene, cuidados com o meio ambiente e melhorar o aspecto visual da cidade, conforme, termo de referência, em anexo.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Vidal Ramos/SC, para exercício de 2024.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 4.700,00 – (quatro mil e setecentos reais)

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@vidalramos.sc.gov.br ou compras@vidalramos.sc.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/08/2024 às 23h59min

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa

individual.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

4.2.3.6- Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva aquisição dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Vidal Ramos, 26 de agosto de 2024.

Ambrósio Rubick
Prefeito em Exercício

PROCESSO Nº. 120/2024

DISPENSA Nº. 67/2024

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

Necessidade da Administração: AQUISIÇÃO DE 10 CACHEPÔS QUE SERVIRÃO PARA O PLANTIO DE FLORES BUSCANDO TORNAR A CIDADE MAIS BONITA E ACONCHEGANTE COM ATRATIVOS PARA OS VISITANTES, TURISTAS E A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, VISTO QUE O MUNICÍPIO ESTÁ IMPLANTANDO UM PROJETO TURÍSTICO NO MUNICÍPIO PELAS SUAS BELEZAS NATURAIS E PELA SUA GASTRONOMIA COM O MELHOR CAFÉ COLONIAL DA REGIÃO INSTALADO JUNTO A AVENIDA JORGE LACERDA, QUANTIDADE APURADA POR ESTIMATIVA COM PREVISÃO DE ENTREGA CONFORME AUTORIZAÇÃO.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a aquisição de 10 cachepôs que irão oferecer limpeza, higiene, cuidados com o meio ambiente e melhorar o aspecto visual da cidade.

1.2. Os itens da contratação pretendida possuem as seguintes especificações e valores unitários máximos:

Item	Und	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Und	Cachepô sem tampa, modelo redondo com altura de 0,40 centímetros, diâmetro de 1,10 centímetros e circunferência de 3,45 centímetros, madeira tratada e envernizada, espessura de 1,5 centímetros, com pezinho de 5 cm.	10	R\$ 470,00	R\$ 4.700,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os cachepôs deverão ser entregues nos endereços constantes nas requisições, prazo de até 15 (quinze) dias a partir da emissão da requisição para a entrega das lixeiras e cachepô, pela Secretaria responsável.

2.2. A Contratada deverá se responsabilizar pelo transporte dos objetos;

2.3. A inobservância dos prazos e obrigações por parte da empresa contratada poderá resultar na aplicação por parte da Prefeitura, de multas e sanções conforme previstas no edital.

2.4. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública de Vidal Ramos será através de processo de Dispensa de Licitação, para tal, foram utilizados como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de ORÇAMENTO FÍSICO de empresas do ramo, sendo que o mesmo pode ser conferido de acordo com planilha em anexo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução da proposta é a contratação de empresa especializada na venda de cachepôs que servirão para o plantio de flores buscando tornar a cidade bonita e aconchegante com atrativos para os visitantes, turistas e a população do município, visto que o município está implantando um projeto turístico pelas suas belezas naturais e pela sua gastronomia com o melhor Café Colonial da região que está instalado junto a Avenida Jorge Lacerda, sendo que o fornecimento deste material se torna mais vantajoso com a aquisição dos itens diretamente de fornecedores especializados garantindo ampla concorrência e menor preço.

3.2. A empresa será responsável pela entrega dos cachepôs.

3.3. Nos preços ofertados pela Contratada estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o objeto, isentando a Contratante de quaisquer ônus adicionais.

3.4. Segue o modelo de contratação a seguir:

3.4.1. Contratante adquire a aquisição de cachepôs, sob forma de objeto com quantidades necessárias e de interesse da mesma que serão disponibilizados pela empresa vencedora, no caso aquisição de cachepôs.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição de cachepôs, têm natureza de objeto comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A empresa vencedora deverá entregar o produto dentro dos padrões de qualidade, conforme obrigações das partes, hipóteses de sanções e de rescisão contratual.

4.3. A contratação será realizada por meio de processo de Dispensa de Licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos cachepôs será de 15 (quinze) dias contados da expedição da Ordem de Fornecimento, em remessa única, de acordo com os quantitativos da autorização.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2. Os cachepôs deverão ser entregues no endereço previsto na Ordem de Fornecimento.

5.1.3. Os cachepôs serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 12 (doze) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.4. Os cachepôs poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. Os cachepôs serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.1.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3889/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Vidal Ramos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. FORMA DE PAGAMENTO

7.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária ou transferência financeira, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.2.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O fornecedor será selecionado na modalidade menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será solicitada para envio por e-mail.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

8.12.1. REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.
- b) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

b1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.12.2. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

8.12.3. OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração.
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo.
- c) Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com o MUNICIPIO DE VIDAL RAMOS/SC.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação o valor de R\$ 4.700,00– (quatro mil e setecentos reais)

9.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3889/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Vidal Ramos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária que será definida no setor responsável.

Vidal Ramos, 22 de agosto de 2024.

Zenir Schmitz Boing
Secretaria da Indústria Comércio e Desenvolvimento

PROCESSO Nº. 120/2024
DISPENSA Nº. 67/2024
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE	
EMAIL:	

Objeto: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Contratação de empresa para a aquisição de 10 cachepôs que irão oferecer limpeza, higiene, cuidados com o meio ambiente e melhorar o aspecto visual da cidade, conforme, termo de referência, em anexo.

Objeto	Und	Quant	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Cachepô sem tampa, modelo redondo com altura de 0,40 centímetros, diâmetro de 1,10 centímetros e circunferência de 3,45 centímetros, madeira tratada e envernizada, espessura de 1,5 centímetros, com pezinho de 5 cm.	und	10		
TOTAL				

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	- Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
Prazo de entrega: 30 dias após autorização de fornecimento.	

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada; Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

_____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

(Razão social da empresa) CNPJ nº , sediada em (endereço) , declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

(Razão social da empresa) CNPJ nº , sediada em (endereço) , declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

, inscrito no CNPJ nº __, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () . (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Dispensa de Licitação nº

57/2024 instaurada pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Videira

PREFEITURA

DECRETO Nº 22.246/24

Publicação Nº 6361685

DECRETO Nº 22.246/24, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia membros para o compor o Conselho Escolar da Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Paulo Fioravante Penso a e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3.967/21, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 31886/2024.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, como Presidente, Vice-Presidente e Secretária do Conselho Escolar da Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Paulo Fioravante Penso, os seguintes membros:

I - Presidente: Miria Aparecida Guzi

II - Vice-Presidente: Camila Strapazon

III - Secretária: Gustavo Vanz Balestieri

Art. 2º Ficam nomeados, para compor o Conselho Escolar da Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Paulo Fioravante Penso, os seguintes membros:

I – Diretor da Unidade Escolar:

Titular: Laressa Pazzin

Suplente: André Kubiak

II – Pais ou responsáveis de alunos:

Titular: Camila Strapazon

Suplente: Josineia Pimente

III – Membros do magistério, efetivos e em exercício:

Titular: Miria Aparecida Guzi

Suplente: Deushylene de Jesus Ferreira Durans Coelho

IV – Demais servidores efetivos em exercício:

Titular: Gustavo Vanz Balestier

Suplente: Silvia Zago

V – Integrantes da Associação de Pais e Professores (APP):

Titular: Salete Pirolli Zanotto

Suplente: Paulo Cezar Zatta

VI – Estudantes do Ensino Fundamental a partir do 6º ano:

Titular: Bianca Moresco Orso

Suplente: Messias Bruno Gonçalves da Silva

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 18.447/21

Videira, 23 de agosto de 2024.

DORIVAL CARLOS BORGA

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de agosto de 2024.

DIONISIO PLINIO BONALDO

Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni

Procurador Geral

OAB/SC 18.431

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO

Publicação N° 6362223

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, tendo por local o Gabinete do Prefeito, na presença de Secretários Municipais, Servidores Públicos, o Prefeito Municipal, Senhor Dorival Cargos Borga, em conformidade com a legislação vigente, transmitiu o cargo a sua substituta legal, Senhora Claudete Nardi Vavassori, Vice Prefeita Municipal, pelo período de vinte e cinco a vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e quatro. Do que era para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo transmitente, pela investida e pelos demais presentes.

Videira, vinte e seis de junho de dois mil e vinte e quatro.

(Documento registrado as fls. 12, do Livro de Transmissão de Cargo do Município de Videira)

DECRETO Nº 22.236/24

Publicação Nº 6361775

**DECRETO Nº 22.236/24, DE 21 DE AGOSTO DE 2024**

Altera o Decreto nº 18.446/21, que Nomeia membros para o compor o Conselho Escolar da Escola de Educação Básica Municipal Joaquim Amarante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3.967/21, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 31685/2024.

DECRETA

Art. 1º Altera os incisos II e III, do art. 1º, do Decreto nº 18.446/21, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - (...).
I - (...);
II – Vice-Presidente: Eliane Maria Tuclinovitch;
III - Secretária: Jucélia Almeida de Souza.”

Art. 2º Altera os incisos II, IV, V e VI do art. 2º, do Decreto nº 18.446/21, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - (...)
I - (...)
II – Pais ou responsáveis de alunos:
(...)
Suplente: Antonio Cirilo Flach.
III - (...)
IV- Demais servidores efetivos em exercício:
Titular: Marcia Holdefer;
(...)
V – Integrantes da Associação de Pais e Professores (APP):
Titular: Eliane Maria Tuclinovitch;
(...)
VI – Estudantes do Ensino Fundamental a partir do 6º ano:
Titular: Pietra Rafaela Tuclinovitch Debastiani;
Suplente: Valentina Vendausen dos Santos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2024 10:52:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://e.atende.net/p66c74.29ae2a68>

**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 21 de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

22/08/2024 17:46:10 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO
Secretário Interino de Administração

22/08/2024 13:13:21 -03:00
Assinatura digital avançada com certificação digital não ICP.

DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO
Secretário de Administração Interino



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do Município
OAB/SC 18.431
22/08/2024 10:52:22 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2024 10:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://ic.atende.net/66c7429ae2a68>



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

DECRETO Nº 22.238/24

Publicação Nº 6361786

**DECRETO Nº 22.238/24, DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

Altera o Decreto nº 18.443/21, que Nomeia membros para o compor o Conselho Escolar da Escola de Educação Básica Municipal Criança do Futuro - CAIC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3.967/21, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 31719/2024.

DECRETA

Art. 1º Inclui o inciso VI no art. 2º, do Decreto nº 18.443/21, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - (...)

(...)

VI – Estudantes do Ensino Fundamental a partir do 6º ano:

Titular: Maria Vitória Maraschim.

Suplente: Mateus Munaro Setti.“

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

22/08/2024 17:44:57 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DIONISIO PLINIO BONALDO
Secretário Interino de Administração

22/08/2024 13:16:13 -03:00

Assinatura digital autenticada com certificado digital não ICP.

DIONISIO PLINIO BONALDO
Secretário de Administração Interino



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do Município
OAB/SC 18.431
22/08/2024 10:50:27 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2024 10:50:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p06c7423a3da48>.



DECRETO Nº 22.242/24

Publicação Nº 6361798

**DECRETO Nº 22.242/24, DE 22 DE AGOSTO DE 2024****Demite Empregada Pública.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município, bem como, com base nos art. 34, art. 259, inciso II e art. 265, todos da Lei Complementar nº 129/12 e também art. 482 item I, da CLT, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 16796/2024;

RESOLVE

Art. 1º Demitir **MICHELI CRISTINA SERRAGLIO**, ocupante do emprego público de Odontólogo – Estratégia Saúde de Família, nomeada pelo Decreto nº 11.083/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de agosto de 2024

Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

23/08/2024 13:29:03 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de agosto de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO
Secretário Interino de Administração

23/08/2024 09:23:19 -03:00

Assinatura digital autorizada com certificado digital não ICP.

DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO
Secretário de Administração InterinoAssinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI-01826396900Procurador Geral do Município
OAB/SC 18.431
23/08/2024 09:17:55 -03:00Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/08/2024 09:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://e.atende.net/p66c87/da016130>**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562 038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566 9000

DECRETO Nº 22.243/24

Publicação Nº 6361832

**DECRETO Nº 22.243/24, DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

Abre crédito adicional para suplementação das dotações que especifica o orçamento vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 4.207/2023 de 26 de dezembro de 2023, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 31666/2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

01 – Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Institucionais	
06 – Desenvolvimento Econômico e Inovação	
2006 - Desenvolvimento Econômico e Inovação	
3390 – 150070000000 – Aplicações diretas	R\$ 150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 150.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação dos recursos próprios do exercício de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

23/08/2024 13:25:31 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO
Secretário Interino de Administração

23/08/2024 09:20:24 -03:00
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP.

DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO
Secretário de Administração Interino



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do Município
OAB/SC 18.431
23/08/2024 09:16:16 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/08/2024 09:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p66c87c964a9cd>.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 225/2024

Publicação Nº 6361766

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 225/2024
CONCURSO PÚBLICO 001/2018 – VISAN.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado candidato abaixo relacionado para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargo para o qual foi nomeado(a) em razão de aprovação no Concurso Público - VISAN - Edital nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. ALEXANDRE PARIZZOTTO	OPERADOR DE ETA/ETE	22.218/24, DE 19/08/2024.
2. JOÃO CARLOS DONATTI	FISCAL - LEITURISTA	22.223/24, DE 19/08/2024.

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho;
- PIS/PASEP;
- 1 (uma) foto 3x4;
- Comprovante de Residência;
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
- Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
- Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
- Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso);
- Certidão de regularidade eleitoral;
- Extrato do CNIS do INSS atualizado.

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.

- Avaliação Cardiológica;
- Avaliação Neurológica;
- RX Tórax;
- RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
- Hemograma;
- VDRL;
- ABO RH;
- Glicemia;

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/08/2024 16:01:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p666dc789d40c>.





- i) Ex. Quant. Urina;
- j) EPF;
- k) Avaliação Audiométrica;
- l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
- m) Exame Anti-HBS.

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.

O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 23 de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:

DEBORA PELISER:02164192044
Diretora Presidente

23/08/2024 16:01:08 -03:00

DEBORA PELISER
Diretora Presidente



Assinado Eletronicamente por:

LUIZ FRANCISCO KARAM

LEONI

Procurador Geral do

Município

OAB/SC 18.431

23/08/2024 17:41:18 -03:00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/08/2024 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atende.net/p66c8dc789d4dc>.



RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322



EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 226/2024

Publicação Nº 6361768

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 226/2024
CONCURSO PÚBLICO 026/2022 – PMV.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado candidato abaixo relacionado para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargo para o qual foi nomeado(a) em razão de aprovação no Concurso Público - PMV - Edital nº 026/2022:

CONVOCADOS	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. SARA ALVES RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22.229/24, DE 20/08/2024.
2. ANDERSON POGGERE	MOTORISTA	22.224/24, DE 19/08/2024.
3. EDISON REICHARDT	MOTORISTA	22.225/24, DE 19/08/2024.

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho;
- PIS/PASEP;
- 1 (uma) foto 3x4;
- Comprovante de Residência;
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
- Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
- Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
- Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).
- Certidão de regularidade eleitora;
- Extrato do CNIS do INSS atualizado.

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.

- Avaliação Cardiológica;
- Avaliação Neurológica;
- RX Tórax;
- RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
- Hemograma;
- VDRL;
- ABO RH;
- Glicemia;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/08/2024 14:48:03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66c8c82660df>





- i) Ex. Quant. Urina;
- j) EPF;
- k) Avaliação Audiométrica;
- l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
- m) Exame Anti-HBS.

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.

O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 23 de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DIONISIO PLINIO BONALDO:38129620987
Secretário Interino de
Administração

23/08/2024 14:48:38 -03:00

DIONISIO PLINIO BONALDO
Secretário Municipal de Administração Interino

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/08/2024 14:48 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://ic.atende.net/p66c8cb2260df>



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431
23/08/2024 15:35:16 -03:00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 227/2024

Publicação Nº 6361770



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 227/2024
CONCURSO PÚBLICO 025/2022 – MAG.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado candidato abaixo relacionado para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargo para o qual foi nomeado(a) em razão de aprovação no Concurso Público - Edital nº 025/2022 - MAG:

CONVOCADOS	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. GISELE TRANCOSO DOS SANTOS	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS	22.230/24, DE 20/08/2024.
2. JUCIMARA WEBER	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL	22.227/24, DE 20/08/2024.
3. SIMIONE DOS REIS BRAZZAN VALLER	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL	22.228/24, DE 20/08/2024.

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) PIS/PASEP;
- c) 1 (uma) foto 3x4;
- d) Comprovante de Residência;
- e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
- f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
- h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
- i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).
- j) Certidão de regularidade eleitora;
- k) Extrato do CNIS do INSS atualizado.

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.

- a) Avaliação Cardiológica;
- b) Avaliação Neurológica;
- c) RX Tórax;
- d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
- e) Hemograma;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/08/2024 14:49:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66c8ca760814>





- f) VDRL;
- g) ABO RH;
- h) Glicemia;
- i) Ex. Quant. Urina;
- j) EPF;
- k) Avaliação Audiométrica;
- l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
- m) Exame Anti-HBS.

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.

O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 23 de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DIONISIO PLINIO BONALDO:38129620987
Secretário Interino de Administração

23/08/2024 14:49:14 -03:00

DIONISIO PLINIO BONALDO
Secretário Municipal de Administração Interino

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/08/2024 14:49 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://ic.atende.net/p66c8cb760814>.



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do Município
OAB/SC 18.431
23/08/2024 15:35:16 -03:00

PORTARIA Nº 0572/24

Publicação Nº 6362138



PORTARIA nº 0572/2024

Concede Licença Prêmio

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 129/12, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 29187/2024;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 1 (um) mês a servidora **MILTES FERREIRA DO NASCIMENTO**, Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 1º de setembro de 2024 a 1º de outubro de 2024, referente ao quinquênio de 17 de outubro de 2018 até 4 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 2 de setembro de 2024.

Videira, 22 de agosto de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

23/08/2024 13:29:31 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de agosto de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO
Secretário Interino de Administração

23/08/2024 09:23:51 -03:00

DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO
Secretário de Administração InterinoAssinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do MunicípioOAB/SC 18.431
23/08/2024 09:18:12 -03:00Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/08/2024 09:18:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://e.atende.net/p66c87e0a7dac/>

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

PORTARIA Nº 0573/24

Publicação Nº 6362152



PORTARIA nº 0573/2024

Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 31577/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3º da Lei Municipal nº 3.734/19, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 31577/2024;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores **RUDINEI ROSA DA SILVA**, **LUCIANE MARIA DOS SANTOS GEMO** e **FRANCÉLIA FORTES** para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurarem, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 31577/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 23 de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

23/08/2024 17:55:40 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO
Secretário Interino de
Administração

23/08/2024 13:39:55 -03:00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP.

DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO
Secretário de Administração Interino



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do
Município

OAB/SC 18.431

23/08/2024 11:14:34 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/08/2024 11:14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p06c699556b-330>



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

Xanxerê

PREFEITURA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2024

Publicação Nº 6363083

MUNICÍPIO DE XANXERÊ

PROCESSO Nº 0140/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2024

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Oscar Martarello, justifica a Dispensa de Licitação para a Aquisição e instalação de portão para o Parque de Máquinas do Município de Xanxerê-SC, localizado na Linha Três Pontes, nas dependências do Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, com a empresa C&M ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, com CNPJ nº 35.959.189/0001-29, no valor total de R\$ 8.110,00 (oito mil e cento e dez reais reais) através de Dispensa, fundamentada no Art 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21. Xanxerê-SC, 26 de agosto de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0021/2024

Publicação Nº 6361754

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0138/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0021/2024

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Oscar Martarello, justifica a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada através do Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva periódica em câmaras frias de conservação de medicamentos e vacinas de Xanxerê-SC, com a empresa BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 04.470.xxx/0001-xx, no valor total de R\$ 21.840,00 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais), conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Parecer Jurídico, anexos. Xanxerê-SC, 26 de agosto de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0084/2024

Publicação Nº 6363044

MUNICÍPIO DE XANXERÊ

PROCESSO Nº 0139/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0084/2024

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 0082/2024, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a Contratação de empresa(s) para fornecimento e instalação de Corrimãos, Calhas, Alergosas, Portas de giro, entre outros itens, que serão usados nos mais diversos setores da administração, conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência em anexo. O início da sessão será às 09h00min do dia 10 de setembro de 2024. O edital está disponível no site www.gov.br/compras/pt-br e no site www.xanxere.sc.gov.br. Informações complementares e-mail: licita@xanxere.sc.gov.br.

Código registro TCE: F23C2D0836754CC0AA17F3DFFE345B8DCC55BFAF

Xanxerê-SC, 26 de agosto de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

CONVOCAÇÃO SELETIVO 09/2023

Publicação Nº 6362012

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 009/2023

CONVOCAÇÃO

O Município de Xanxerê, vem por meio deste, realizar a convocação para o cargo em caráter temporário, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital 009/2023.

Local: Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, Diretoria de Gestão de Pessoal, situado na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC.

Convocados: Candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 009/2023.

Classific.	CARGO	NOME	CPF
10º	Enfermeiro	Carolina Basi Stocco	099.xxx.xxx-xx

O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal na Diretoria de Gestão de Pessoal para apresentar a documentação no prazo de 10 (dez) dias corridos, e agendar a consulta admissional.

Após a análise da documentação e aprovação no referido exame pré-admissional, o candidato será nomeado e tomará posse no exercício do cargo.

Xanxerê, 26 de agosto de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0230/2024

Publicação Nº 6363464

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0230/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATADO: PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de sistema de gestão da Assistência Social; hospedagem dos sistemas em servidor virtual "datacenter"; implantação, conversão de dados de sistema atualmente utilizado; treinamento dos usuários; suporte técnico e demais serviços descritos, conforme especificações do edital, Termo de Referência e seus anexos.

Valor total: R\$ 91.920,00

Prazo de vigência: 12 meses

Xanxerê-SC, 26 de agosto de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0221/2023

Publicação Nº 6363392

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0221/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE XANXERÊ – APAE

O presente Termo Aditivo tem embasamento legal dado pelo Processo Licitatório nº 0218/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 0020/2023, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, pelo Art. 57. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de outubro de 2024 e vigorando até o dia 13 de outubro de 2025, conforme solicitação em Ofício Secretaria Municipal de Saúde, Manifestação da Contratada e da Controladoria-Geral do Município e Parecer do Jurídico, que seguem anexos ao presente Termo Aditivo.

Xanxerê-SC, 26 de agosto de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 813/2024

Publicação Nº 6362425

PORTARIA Nº 813/2024

NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69 incisos VI e VIII e Lei nº Lei nº AJG 3524/13, Lei nº 4439/2023

CONSIDERANDO o disposto no Edital CMDCA nº 01/2023/CMDCA que trata do processo seletivo simplificado das eleições para conselheiros tutelares temporários e na Resolução do Conanda nº 170, de 10.12.2014 e Resolução 008/2019/CMDCA;

RESOLVE

NOMEAR a partir de 22 de Agosto de 2024 ao Sr. JOÃO REINALDO BASSOTTO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portador do CPF nº 540.xxx.xxx-xx, na função de CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE, com 40 (quarenta) horas semanais, vinculado ao Gabinete do Prefeito conforme Edital CMDCA nº 01/2023/CMDCA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Determinar que esta nomeação vigore a partir de 22.08.2024 até retorno da Conselheira Tutelar SIDINÉIA BONIATTI MARAFON, que se encontra afastada por motivo de saúde, conforme disposto no Edital nº 01/2023/ CMDCA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 22 de Agosto de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

Xaxim

PREFEITURA

DECRETO 286/2024

Publicação Nº 6361841

DECRETO Nº. 0286/2024

“Dispõe Sobre a Suplementação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente e da outras providencias”.

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 4.661/23 de 23 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.150.000,00 (Um milhão cento e cinquenta mil reais), destinado a reforçar as seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente:

Código	Unidade	Projeto atividade		
07.001	Secretaria da Infraestrutura	2.046 – Manutenção dos Serviços Urbanos		
Despesa	Modalidade	Fonte	Valor R\$	
049/2024	3.3.90.00.00	1.500.0000.000000	150.000,00	

Código	Unidade	Projeto atividade		
07.001	Secretaria da Infraestrutura	2.047 – Manutenção dos Setor Rodoviário		
Despesa	Modalidade	Fonte	Valor R\$	
57/2024	3.3.90.00.00	1.500.0000.000000	277.092,43	

Código	Unidade	Projeto atividade		
13.001	Encargos Gerais do Município	2.068 – Amortização da Dívida e Encargos Municipais		
Despesa	Modalidade	Fonte	Valor R\$	
0113/2024	4.6.90.00.00	1.500.0000.000000	373.217,53	
0111/2024	3.2.90.00.00	1.500.0000.000000	345.373,59	

Código	Unidade	Projeto atividade		
06.003	Fundo Municipal da Cultura	2.082 – Manutenção do Fundo Municipal da Cultura		
Despesa	Modalidade	Fonte	Valor R\$	
038/2024	3.3.90.00.00	1.719.0000.000000	4.316,45	

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar serão utilizados recursos do Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso 1.500.0000.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso 1.719.0000.000000 – Transferência da Política Nacional Aldir Blanc.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), 26 de agosto de 2024.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0121/2022

Publicação N° 6361671

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8F33FB3ECCC8DF8908D29A321845EF8179C0D5C2

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0121/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30

CONTRATADA: TERRAMAX – CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA

CNPJ: 04.406.660/0001-28

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato firmado entre as partes para Contratação de empresa especializada em Construção Civil para execução de Recapeamento Asfáltico em CBUQ e execução de calçadas na Rua Ermínio Lunardi, no Distrito Industrial Sérgio Davi no Município de Xaxim/SC.

Vigência: 21/09/2024 à 20/03/2025.

Licitação: Processo Licitatório nº 0129/2022, Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 0024/2022.

Xaxim-SC, 26 de agosto de 2024. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA N.º 017/2024**

Publicação Nº 6363387

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE XAXIM**

Xaxim, 07 de agosto de 2024.

PORTARIA N.º 017/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XAXIM, no exercício de suas atribuições, com amparo no art. 19, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a Senhora DAIANA DOS SANTOS SCHISLER, matrícula 163, ocupante do cargo de ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

**Ademir Weber
Presidente da Câmara**

Rua Rio Grande, 685 - CEP: 89825-000, Centro, Xaxim/SC
Fone: (49) 3353-1311 - E-mail: camara@camaraxaxim.sc.gov.br
www.camaraxaxim.sc.gov.br

Página 1

Documento assinado digitalmente por Ademir Weber (014.***.***-00) em 26/08/2024 16:33
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaraxaxim.sc.gov.br/cer> e informe o código: 240826153429BA33

Consórcios

CINCATARINA

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0057- E - PAL0063_2024 – PRODUTOS DE HIGIENE E USO PESSOAL

Publicação Nº 6355129

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BB58BFE5D66095979B3E0BED4773EF4D4D10A01D

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0057/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 0063/2024-e

REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Produtos de Higiene e Uso Pessoal para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, órgão e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e os quantitativos estimados, no (ANEXO IX), durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. JULGAMENTO: Menor preço por ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 28/08/2024 até às 09:00 horas do dia 09/09/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 10:00 horas do dia 09/09/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:01 horas do dia 09/09/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações na íntegra deste Edital no site: www.cincatarina.sc.gov.br. Florianópolis (SC), 22 de agosto de 2024. André Luiz de Oliveira – Diretor Executivo do CINCATARINA

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0058- E - PAL0058_2024 – ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS

Publicação Nº 6355132

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 43305A71041B9A23F6F6ED193002D1D54C63B2B2

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0058/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 0058/2024-e

REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Alimentos não Perecíveis e Correlatos para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, órgão e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e com os quantitativos estimados (ANEXO IX), durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. JULGAMENTO: Menor preço por ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 28/08/2024 até às 09:00 horas do dia 09/09/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 09/09/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 09/09/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações na íntegra deste Edital no site: www.cincatarina.sc.gov.br. Florianópolis (SC), 22 de agosto de 2024. André Luiz de Oliveira – Diretor Executivo do CINCATARINA

CISAM**AVISO DE DISPENSA CISAM MO Nº 040/2024**

Publicação Nº 6363139

**CISAM MEIO OESTE****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

DIVULGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 061/2024
Dispensa de licitação nº 040/2024
Processo Administrativo nº 101/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, com sede no Acesso Cidade Alta, 3815, Bairro São Cristóvão, Capinzal/SC, inscrito no CNPJ sob nº 08.484.353/0001-16, torna público para conhecimento de todos os interessados, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme previsto pela Resolução CISAM nº 011/2023, que realizará processo de Dispensa de Licitação para a contratação de serviços continuados de rastreamento via satélite, por GPS/GSM/GPRS, para monitoramento de veículos, compreendendo a instalação e locação de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web e mobile (Android e IOS), para gestão da frota do CISAM Meio Oeste.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente documento é a divulgação da contratação de empresa para a contratação de serviços continuados de rastreamento via satélite, por GPS/GSM/GPRS, para monitoramento de veículos, compreendendo a instalação e locação de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web e mobile (Android e IOS), para gestão da frota do CISAM Meio Oeste., por dispensa de licitação, com a finalidade de obter, de eventuais interessados, propostas adicionais àquela que a Administração pretende adquirir, conforme disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 3º da Resolução CISAM nº 011/2023.

1.2. Segue-se a descrição do objeto que se pretende adquirir:

1.3. Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para a execução de serviços continuados de rastreamento para monitoramento veicular da frota do CISAM MO, conforme Projeto Básico e Termo de Referência.

1.4. Esta divulgação não diz respeito à realização de licitação.

2. DO PRAZO

2.1. O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em 27 de agosto de 2024 e encerra em 29 de agosto de 2024.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. Os eventuais interessados deverão encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico administrativo2@cisam.sc.gov.br no prazo supracitado, as quais observarão o disposto a seguir:

- Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;
- Suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;

Página 1 de 2

**CISAM MEIO OESTE****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

- c) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto;
- d) O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do prazo para envio;
- e) Conter valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- f) Conter, discriminados em moeda corrente nacional, os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos; e
- g) Especificação completa do produto/serviço oferecido, de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito acima.
- 3.2. O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da Administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.
- 3.3. O prosseguimento do processo de compra direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra *in albis*.
- 3.4. A seleção da contratação não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Administração selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento.
- 3.5. A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.6. O Projeto Básico da Dispensa de Licitação nº 040/2024 encontra-se no sítio eletrônico oficial do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, no [link: Projeto Básico - Dispensa de Licitação nº 040/2024](#)
- 3.7. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico supracitado.

Capinzal/SC, 26 de agosto de 2024.

NILVO
DORINI:4821
7514968

Assinado de forma
digital por NILVO
DORINI:48217514968
Dados: 2024.08.26
16:18:40 -03'00'

NILVO DORINI
Presidente do CISAM Meio Oeste

Página 2 de 2

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-MO 020/2024

Publicação Nº 6362141

CISAM MEIO OESTE – SC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CISAM-MO Nº 094/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM/SC

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **contratação de Responsável Técnico em Tratamento de Água**, para prestação de serviços de controle de qualidade e segurança da água distribuída à população, pelo sistema público, no Município Contratante, bem como pelas informações pertinentes, às partes interessadas.

CNPJ DO CONTRATANTE: 95.995.130/0001-18

CNPJ DO CONTRATADO: 08.484.353/0001-16

VIGÊNCIA: 01/09/2024 a 31/08/2025

VALOR: R\$ 24.700,44 (vinte e quatro mil e setecentos reais e quarenta e quatro centavos)

Capinzal/SC, 26 de agosto de 2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
– CISAM MEIO OESTE
CONTRATADOMUNICÍPIO DE VARGEM/SC
CONTRATANTE

CRESIM**EDITA CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024**

Publicação Nº 6361887

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

ABRE INSCRIÇÕES E DEFINE NORMAS PARA CHAMADA PÚBLICA, DESTINADA AO PREENCHIMENTO DE VAGA PARA EM CARÁTER TEMPORÁRIO EMERGENCIAL DE EMPREGO PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração Municipal – CRESIM, com sede no município de Campo Eré, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que confere o Art. 12º, § 8º do Estatuto Social do CRESIM, bem como a Ata de Constituição da Diretoria, do dia 13 de janeiro de 2021, registrada no cartório de registro de Pessoas Físicas e Jurídicas da Comarca de Campo Eré, sob número 2334, folhas 088, livro A-008 e Cláusula Nona, § 2º, inciso VI do Estatuto.

Considerando que a funcionária ANAHI VIGANÓ DE ALMEIDA, Psicóloga concursada, pediu seu afastamento definitivo e não tem concurso em vigor.

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, para o provimento de vaga de Psicóloga para desempenhar a função na Casa Lar.

Considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que ampara a contratação temporária por excepcional interesse público, nos casos em que estiver esgotada a lista de candidatos aprovados em concurso público.

Considerando que não é possível permanecer sem esse profissional para atender a demanda desse serviço na Casa Lar.

Torna público o procedimento para a chamada pública para o cargo de Psicóloga destinado ao provimento de vagas temporária.

✉ ADMCRESIM@GMAIL.COM ☎ 49 3655 2773 📍 AVENIDA BANDEIRANTES, 1438 CENTRO, CAMPO ERÉ/SC



1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado, para exercer atividade de Psicóloga **na Casa Lar**.

1.2 A coordenação de todas as etapas da chamada pública será de responsabilidade da Comissão Organizadora de Processo de Chamada Pública, Resolução nº 005/2024.

2. DOS CARGOS E REQUISITOS

2.1 A Chamada Pública destina-se para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme segue abaixo:

Nº Vagas	Cargo	Área de Atuação	Habilitação	Vencimento R\$	Carga Horária Semana
01	Psicóloga	Casa Lar	Superior Completo	2.511,00	20 horas

2.2. São requisitos para o cargo:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Maior de dezoito anos;
- Estar apto para o exercício do cargo;
- Ter aptidão para desempenhar a função.

2.3 O candidato deverá comprovar, por ocasião do contrato, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.

3. DA INSCRIÇÕES

3.1 O período das inscrições é das **8h30min** do dia **20 de agosto de 2024** às **16h00min** do dia **30 de agosto de 2024**. Os interessados deverão comparecer na Sede do Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração Municipal - CRESIM, Av. Bandeirantes, 1438, centro na Cidade de Campo Erê/SC, anexo ao CAPS.

✉ ADMCRESIM@GMAIL.COM ☎ 49 3655 2773 📍 AVENIDA BANDEIRANTES, 1438 CENTRO, CAMPO ERÊ/SC



3.2. No ato da Inscrição os candidatos entregarão, em envelope fechado, exceto o Formulário de Inscrição, os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título Eleitoral;
- d) Declaração de Tempo de Serviço na área.
- e) Título habilitação, histórico escolar, certificado de curso e outros;
- f) Certidão de Antecedente Criminais.

3.3 As informações prestadas são de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá assinar a ficha de inscrição, conforme modelo anexo.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

Serão obedecidos os seguintes critérios de classificação:

- a) Candidato de maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/03, completado até o último dia de inscrição para a presente Chamada Pública;
- b) Maior número de filhos;
- c) Maior tempo de atuação na área devidamente comprovado por certidão de tempo de serviço.
- d) Candidato que possuir maior habilitação e/ou títulos.

5. RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

5.1 Será analisado as inscrições e a documentação, no dia 02 de setembro de 2024 será lançado Resolução homologando a classificação da Chamada Pública.

[5.2 Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC](#)

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>, bem como no Mural da Secretária do CRESIM

✉ ADMCRESIM@GMAIL.COM ☎ 49 3655 2773 📍 AVENIDA BANDEIRANTES, 1438 CENTRO, CAMPO ERÊ/SC





6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A presente Chamada Pública será executada pela Comissão designada através do Resolução nº 005/2024, a qual resolverá também os casos omissos que por ventura surgirem, observada a legislação vigente.

6.2. A contratação se dará após a data da homologação da presente Chamada Pública.

6.3. O candidato selecionado que não aceitar a vaga ou não comparecer no local, dia e horário designado será desclassificado, seguindo a classificação subsequente.

Campo Erê/SC, 20 de agosto de 2024

IVAN JOSE
CANCI:62583590944

Assinado de forma digital por IVAN
JOSE CANCI:62583590944
Dados: 2024.08.23 15:54:04 -03'00'

IVAN JOSÉ CANCI

Prefeito de Anchieta/SC

Presidente do CRESIM

✉ ADMCRESIM@GMAIL.COM ☎ 49 3655 2773 📍 AVENIDA BANDEIRANTES, 1438 CENTRO, CAMPO ERÊ/SC





Anexo 1

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CHAMADA PÚBLICA

Nº004/2022

Inscrição nº.			
Cargo:			
Nome:			
E-mail:			
RG nº	CPF nº		
Endereço Completo:			
Cidade:	Estado:		
Telefone Residencial nº:	Telefone Celular nº:		
Nº de filhos			

Campo Erê-SC, ___/___/____.

Assinatura do Candidato

✉ ADMCRESIM@GMAIL.COM ☎ 49 3655 2773 📍 AVENIDA BANDEIRANTES, 1438 CENTRO, CAMPO ERÊ/SC





PROTOCOLO DE ENTREGA

Inscrição nº.

Chamada Pública - Edital 004/2021

Nome: _____

Cargo: _____

Data: ____/____/____.

Assinatura do recebedor _____

✉ ADMCRESIM@GMAIL.COM ☎ 49 3655 2773 📍 AVENIDA BANDEIRANTES, 1438 CENTRO, CAMPO ERÊ/SC



PORTARIA Nº 009/2024

Publicação Nº 6361870

**CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE
INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM****PORTARIA Nº 009, DE 08 DE JULHO DE 2024.*****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
EMPREGADO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.***

O Presidente do Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração Municipal – CRESIM, com sede no município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que confere o Art. 12º, § 8º do Estatuto Social do CRESIM, bem como a Ata Nº 04/2022, Eleição e Posse da Diretoria, com início no dia 13 de janeiro de 2023, registra no cartório de registro de Pessoas Físicas e Jurídicas da Comarca de Campo Erê, sob número 02471, folhas 225, livro A-006.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, ELISETE FÁTIMA KRALIKE MAOESKI, para o cargo temporário de Emprego Público, na função de Cuidadora/Educadora, com lotação na Casa Lar, com carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, a partir de 08 de julho de 2024, para suprir a demanda no aumento de crianças acolhidas na Instituição.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, 08 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se

IVAN JOSE CANCI

Prefeito do Município de Anchieta
Presidente do CRESIM

Registrada e Publicada em data supra.

MILTON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário Executivo do CRESIM.

PORTARIA Nº 010/2024

Publicação Nº 6361874

**PORTARIA Nº 010, DE 31 DE JULHO DE 2024****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À FUNCIONÁRIA DO CRESIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente do Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração Municipal – CRESIM, com sede no município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que confere o Art. 12º, § 8º do Estatuto Social do CRESIM, bem como a Ata de Constituição da Diretoria, do dia 21 de dezembro de 2022, registrado no cartório de registro de Pessoas Físicas e Jurídicas da Comarca de Campo Erê, sob número 2471, folhas nº 225, livro A-006.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, à funcionária do CRESIM, **IRONI VAZ FERREIRA PERONDI**, matrícula nº 33, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Instituição de Acolhimento de Crianças e Adolescentes – Casa Lar, a partir de 02 de agosto de 2024 até 02 de fevereiro de 2025, pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias, conforme Atestado Médico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 31 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se

IVAN JOSE

CANCI:62583590944

Assinado de forma digital por IVAN JOSE CANCI:62583590944

Dados: 2024.08.01 13:53:23 -03'00'

IVAN JOSÉ CANCI

Prefeita Municipal de Anchieta

Presidente do CRESIM

Registrada e Publicada em data supra

MILTON CARLOS DO

NASCIMENTO:38631660949

MILTON CARLOS DO NASCIMENTO

Assinado de forma digital por MILTON

CARLOS DO NASCIMENTO:38631660949

Dados: 2024.08.01 13:55:28 -03'00'

Secretário Executivo do CRESIM.

✉ ADMCRESIM@GMAIL.COM

☎ 49 3655 2773

📍 AVENIDA BANDEIRANTES, 1438 CENTRO, CAMPO ERÊ/SC

PORTARIA Nº 011/2023 - ANAHI

Publicação Nº 6361879

**PORTARIA Nº. 011, DE 01 DE AGOSTO DE 2024****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR DO CRESIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente do Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração Municipal – CRESIM, com sede no município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que confere o Art. 12º, § 8º do Estatuto Social do CRESIM, bem como a Ata de Constituição da Diretoria, do dia 21 de dezembro de 2022, registrado no cartório de registro de Pessoas Físicas e Jurídicas da Comarca de Campo Erê, sob número 2471, folhas nº 225, livro A-006.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias pelo período de 30 dias a servidora **CLECI WERNER DA ROSA**, matrícula nº 36, ocupante do cargo de **CUIDADORA/EDUCADORA**, lotada na Casa Lar, com carga horaria de 44 horas semanais, relativas ao período aquisitivo de 01/08/2023 a 31/07/2024, a partir de 01 de agosto de 2024.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 01 de julho de 2024

Registre-se e Publique-se

IVAN JOSE

CANCI:62583590944

Assinado de forma digital por

IVAN JOSE CANCI:62583590944

Dados: 2024.08.01 13:53:53

-03'00'

IVAN JOSÉ CANCI

Prefeito de Anchieta

Presidente do CRESIM

Registrado e Publicado em data supra.

MILTON CARLOS DO

NASCIMENTO:38631660949

MILTON CARLOS DO NASCIMENTO

Assinado de forma digital por MILTON

CARLOS DO NASCIMENTO:38631660949

Dados: 2024.08.01 14:06:25 -03'00'

Secretário Executivo do CRESIM

✉ ADMCRESIM@GMAIL.COM ☎ 49 3655 2773 📍 AVENIDA BANDEIRANTES, 1438 CENTRO, CAMPO ERÊ/SC

PORTARIA Nº 012/2023 - FERIAS CLECI

Publicação Nº 6361884

**PORTARIA Nº. 012, DE 01 DE AGOSTO DE 2024**

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CRESIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração Municipal – CRESIM, com sede no município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que confere o Art. 12º, § 8º do Estatuto Social do CRESIM, bem como a Ata de Constituição da Diretoria, do dia 21 de dezembro de 2022, registrado no cartório de registro de Pessoas Físicas e Jurídicas da Comarca de Campo Erê, sob número 2471, folhas nº 225, livro A-006.

RESOLVE

Art. 1º. **Exonerar**, a pedido da funcionária, **ANHAI DE ALMEIDA VIGANÓ**, do cargo de Psicóloga, lotada na Casa Lar, a partir de 01 de agosto de 2024.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 01 de julho de 2024

Registre-se e Publique-se

IVAN JOSE
CANCI:62583590944

Assinado de forma digital por
IVAN JOSE CANCI:62583590944
Dados: 2024.08.01 13:53:39 -03'00'

IVAN JOSÉ CANCI

Prefeito de Anchieta

Presidente do CRESIM

Registrado e Publicado em data supra.

MILTON CARLOS DO

NASCIMENTO:38631660949

MILTON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário Executivo do CRESIM

Assinado de forma digital por MILTON
CARLOS DO NASCIMENTO:38631660949
Dados: 2024.08.01 14:07:32 -03'00'

✉ ADMCRESIM@GMAIL.COM ☎ 49 3655 2773 📍 AVENIDA BANDEIRANTES, 1438 CENTRO, CAMPO ERÊ/SC

RESOLUÇÃO Nº 004/2024

Publicação Nº 6361863

**RESOLUÇÃO Nº 004, DE 07 DE JULHO DE 2024.****DELEGAR AO FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, AS ATRIBUIÇÕES DE TESOUREIRO DO CRESIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Presidente do Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração Municipal – CRESIM, com sede no município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que confere o Art. 12º, § 8º do Estatuto Social do CRESIM, bem como a Ata Nº 04/2022, Eleição e Posse da Diretoria, com início no dia 13 de janeiro de 2023, registra no cartório de registro de Pessoas Físicas e Jurídicas da Comarca de Campo Erê, sob número 02471, folhas 225, livro A-006.

Conforme estabelece o § 8º, item III, combinado com o § 11º, item IV do artigo 12º do Estatuto Social do CRESIM.

RESOLVE

Art. 1º. Delegar interinamente ao Senhor **ADEGIR ANTONIO PORONICZAK**, as atribuições de tesoureiro do Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração Municipal – CRESIM, em face do pedido de afastamento da tesoureira titular para concorrer a reeleição no cargo de prefeita.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 07 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se
IVAN JOSE Assinado de forma digital por
IVAN JOSE CANCI:62583590944
CANCI:62583590944 Dados: 2024.08.06 10:59:55 -03'00'
IVAN JOSÉ CANCI

Prefeita Municipal de Anchieta

Presidente do CRESIM

Registrado e Publicado em data supra

MILTON CARLOS DO Assinado de forma digital por MILTON
CARLOS DO NASCIMENTO:38631660949
NASCIMENTO:38631660949 Dados: 2024.08.06 11:03:29 -03'00'
MILTON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário Executivo do CRESIM.

✉ ADMCRESIM@GMAIL.COM ☎ 49 3655 2773 📍 AVENIDA BANDEIRANTES, 1438 CENTRO, CAMPO ERÊ/SC

RESOLUÇÃO Nº 005/2024

Publicação Nº 6361868

**RESOLUÇÃO Nº. 005, DE 17 DE JULHO DE 2024.****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO
PERMANENTE PARA REALIZAR CHAMADA
PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente do Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração Municipal – CRESIM, com sede no município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que confere o Art. 12º, § 8º do Estatuto Social do CRESIM, bem como a Ata de Constituição da Diretoria, do dia 13 de janeiro de 2021, registrado no cartório de registro de Pessoas Físicas e Jurídicas da Comarca de Campo Erê, sob número 2334, folhas 088, livro A-008.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente para a realização, organização e classificação de chamada pública, que será formada pelas seguintes pessoas:

Presidente MILTON CARLOS DO NASCIMENTO, membros JUCELI LOPES e CARLA VIEIRA.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campo Erê – SC, 17 de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se

IVAN JOSE
CANCI:62583590944

Assinado de forma digital por IVAN
JOSE CANCI:62583590944
Dados: 2024.08.23 15:53:22 -03'00'

IVAN JOSE CANCI

Prefeito do Município de Anchieta
Presidente do CRESIM

Registrada e Publicada em data supra.

MILTON CARLOS DO

NASCIMENTO:38631660949

MILTON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário Executivo do CRESIM.

Assinado de forma digital por MILTON
CARLOS DO NASCIMENTO:38631660949
Dados: 2024.08.26 09:30:06 -03'00'

✉ ADMCRESIM@GMAIL.COM ☎ 49 3655 2773 📍 AVENIDA BANDEIRANTES, 1438 CENTRO, CAMPO ERÊ/SC

CVC**PRAZO INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - PE 33/2024**

Publicação Nº 6361711

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 33/2024 - CVC

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Disponível para intenções:

Prazo: 26/08/2024 até dia 05/09/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, MEIO FIO E GALERIAS

Coronel Freitas, SC, 26 agosto de 2024.

DIEGO BASSANI

Diretor Executivo

CIM-AMREC**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/CIM-AMREC/2024**

Publicação Nº 6362209

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AMREC - CIM-AMREC

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/CIM-AMREC/2024**

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo a constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para a aquisição de materiais de sinalização viária horizontal (tintas, solventes e microesferas) para uso na Usina de Asfalto, para o período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMREC – CIM - AMREC.

DATA DA ABERTURA: 10/09/2024 ÀS 09:00 HORAS

EDITAL: Edital encontra-se a disposição dos interessados, nos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio www.bnc.org.br. A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.

26 de agosto de 2024.

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

CIGAMVALI**EDITAL DE PUBLICIDADE 074/2024**

Publicação Nº 6362379

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA**Nº 684/2024****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/49051 – FCEI 82144**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de Licença Ambiental Prévia, formulado pelo empreendimento BLEND INCORPORADORA LTDA inscrito no CPF/CNPJ nº 42.132.145/0001-96 para a atividade 71.11.07 · CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DE USO MISTO (COMERCIAL, RESIDENCIAL, SERVIÇOS) LOCALIZADOS EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDICÕES, situado na AV. ITAJUBA, nº 1912, ITAJUBA, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 251/2024 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 26 de agosto de 2024

Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA**Nº 685/2024****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/48234 – FCEI 77542**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE SCHROEDER o pedido de Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA, formulado pelo empreendimento ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS ANIMAIS DO MUNICIPIO DE SCHROEDER inscrito no CPF/CNPJ nº 31.480.301/0001-93 para a atividade de abrigo voluntário e temporário de cães e gatos em situação vulnerável, situado na ESTRADA DUAS MAMAS, nº 6555, DUAS MAMAS, no município de SCHROEDER, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 251/2024 do CONSEMA/SC.

SCHROEDER, 26 de agosto de 2024

Município de SCHROEDER

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA
Nº 686/2024**

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/49994 – FCEI 83550

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM o pedido de Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA, formulado pelo empreendimento INCORPORADORA RAUDZIUS LTDA inscrito no CPF/CNPJ nº 42.282.047/0001-35 para a atividade de Construção de Edifícios, situado na RUA DR. GERSON BOAVENTURA FERREIRA, 14 - BANANAL DO SUL, no município de GUARAMIRIM, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 251/2024 do CONSEMA/SC.

GUARAMIRIM, 26 de agosto de 2024

Município de GUARAMIRIM

EDITAL DE PUBLICIDADE DE Certidão de Conformidade Ambiental

Nº 687/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/50164 – FCEI 84059

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de Certidão de Conformidade Ambiental, formulado pelo empreendimento ALEXANDRO DA SILVA RIBAS JUNIOR inscrito no CPF/CNPJ nº 140.006.249-70 para a atividade 71.11.01 - CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDICÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na RUA 1094, 29, ITAJUBA, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 251/2024 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 26 de agosto de 2024

Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA**Nº 688/2024****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/48232 – FCEI 80535**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de Licença Ambiental Prévia, formulado pelo empreendimento Residencial BV SPE Ltda inscrito no CPF/CNPJ nº 50.021.133/0001-12 para a atividade 71.11.07 · CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DE USO MISTO (COMERCIAL, RESIDENCIAL, SERVIÇOS) LOCALIZADOS EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDICOES, situado na Avenida Ubatuba, nº 7810, Tabuleiro, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 251/2024 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 26 de agosto de 2024

Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA**Nº 689/2024****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/49897 – FCEI 75238**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA, formulado pelo empreendimento DE PORTO EMPREENDIMENTO LTDA inscrito no CPF/CNPJ nº 22.576.720/0001-32 para a atividade de construção de edifícios, situado na RUA PEDRO ALCANTARA DE FREITAS SALA 01, 294 - CENTRO, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 251/2024 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 26 de agosto de 2024

Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA**Nº 690/2024****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/49838 – FCEI 80813**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA, formulado pelo empreendimento PONTO FORTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA inscrito no CPF/CNPJ nº 15.072.642/0001-73 para a atividade de Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificado anteriormente, situado na RUA FRANCISCO SERGIO JACINTO SALA 02, 101 - SÃO CRISTÓVÃO, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 251/2024 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 26 de agosto de 2024

Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA**Nº 691/2024****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/49864 – FCEI 81705**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA, formulado pelo empreendimento FESSIA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA inscrito no CPF/CNPJ nº 27.944.359/0001-73 para a atividade de Compra, venda e administração de bens móveis e imóveis próprios, situado R HARRY FRUIT, nº 106, CENTRO, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 251/2024 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 26 de agosto de 2024

Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA**Nº 692/2024****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/50214 – FCEI 82470**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA, formulado pelo empreendimento CLINICA SANTA CLARA LTDA inscrito no CPF/CNPJ nº 76.822.279/0001-50 para a atividade médica ambulatorial restrita a consultas, situado na Avenida Governador Celso Ramos, nº 135, Centro, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 251/2024 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 26 de agosto de 2024

Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA**Nº 693/2024****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/48992 – FCEI 76142**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA, formulado pelo empreendimento Koch Hipermercado S/A inscrito no CPF/CNPJ nº 02.831.172/0028-52 para a atividade de Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, situado na RUA VEREADOR PEREIRA LIMA, nº 697, CENTRO, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 251/2024 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 26 de agosto de 2024

Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA**Nº 694/2024****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/50222 – FCEI 81932**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM o pedido de Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA, formulado pelo empreendimento AMPLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA inscrito no CPF/CNPJ nº 20.222.622/0001-71 para a atividade de implantação de Residencial multifamiliar de alvenaria, situado na RUA FAMÍLIA MOHR, nº 231, ILHA DA FIGUEIRA, no município de GUARAMIRIM, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 251/2024 do CONSEMA/SC.

GUARAMIRIM, 26 de agosto de 2024

Município de GUARAMIRIM

EDITAL DE PUBLICIDADE DE Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA**Nº 695/2024****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/50229 – FCEI 81936**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM o pedido de Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA, formulado pelo empreendimento AMPLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA inscrito no CPF/CNPJ nº 20.222.622/0001-71 para a atividade de implantação de Residencial multifamiliar de alvenaria, situado na RUA FAMÍLIA MOHR, nº 219, ILHA DA FIGUEIRA, no município de GUARAMIRIM, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 251/2024 do CONSEMA/SC.

GUARAMIRIM, 26 de agosto de 2024

Município de GUARAMIRIM

EDITAL DE PUBLICIDADE DE Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA**Nº 696/2024****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/50178 – FCEI 82380**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA, formulado pelo empreendimento GUARA IMOVEIS LTDA inscrito no CPF/CNPJ nº 18.608.491/0001-13 para a atividade implantação de Residencial Multifamiliar de alvenaria, situado na RUA MARIA PETRI ZANOTTI, nº 91, BEIRA RIO, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 251/2024 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 26 de agosto de 2024

Município de BARRA VELHA

CIRSURES

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2024

Publicação Nº 6361818

Processo de dispensa de licitação n.º 10/2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE AUTORIZAÇÃO

O presente Procedimento Administrativo de dispensa de licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição parcelada de até 1.200 m³ do produto "Rachão Britado", para o período de 12 meses, com frete posto na sede operacional do CIRSURES (endereço UR 06, Bairro Rio Carvão, Município de Urussanga/SC), a ser fornecido conforme a necessidade do CIRSURES, para o período de 12 (doze) meses.

Nestes termos, considerando as justificativas apresentadas, os documentos comprobatórios juntados aos autos, a previsão do art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, bem como o parecer jurídico que opinou pela legalidade da contratação, passo a decidir: Autorizo a contratação referida acima, realizada através de dispensa de licitação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021. Do contratado: Librelato Indústria e Comércio de Britas LTDA., inscrita no CNPJ n. 00.953.690/0001-01.

Do valor e do pagamento: A presente contratação para aquisição do objeto acima descrito, custará o valor unitário de R\$ 78,00 (setenta e oito reais) o metro cúbico (m³) do produto rachão britado, podendo alcançar o valor total de até R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais), acaso consumida a integralidade do quantitativo de 1.200 m³ do produto. O pagamento será efetuado, conforme a necessidade, mediante boleto bancário/fatura com código de barras ou depósito bancário, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega do produto e apresentação e aprovação da nota fiscal discriminando o quantitativo entregue. Não hpa obrigatoriedade de consumo total dos 1.200m³.

Da justificativa: A aquisição do insumo Rachão Britado será destinada à construção de acessos internos (permanentes e temporários) na área do aterro sanitário do Consórcio CIRSURES, bem como para a utilização em pequenas obras de drenagem e impermeabilização dos resíduos sólidos, com frete posto na sede operacional do CIRSURES.

Dessa forma, entende-se necessária a contratação de empresa para fornecimento do produto, objeto da presente solicitação.

Razão da escolha do fornecedor: Na hipótese, foi realizada pesquisa de preços com 4 (quatro) fornecedores, além de uma cotação com a administração pública, porém a empresa contratada pelo outro órgão público informou que não é possível manter o mesmo preço pois também é necessário considerar o valor do frete até o aterro sanitário do CIRSURES, o que encarece o produto. A Librelato Indústria e

Comércio de Britas Ltda, inscrita no CNPJ n.º 00.953.690/0001-01, apresentou o melhor preço, propondo, para o fornecimento de rachão britado, o valor de R\$ 78,00 (setenta e oito reais) o preço unitário do metro cúbico (m³) do produto.

Vale ressaltar que os valores previstos neste processo não irão extrapolar o limite legal estabelecido à dispensa de licitação.

Justificativa do preço e dos recursos orçamentários: Por todo o exposto, autorizo a contratação da empresa Librelato Indústria e Comércio de Britas Ltda, inscrita no CNPJ n.º 00.953.690/0001-01, mediante dispensa de licitação, para o fornecimento de até 1.200 m³ de rachão britado, podendo alcançar o valor total de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais), sendo o preço unitário por metro cúbico de R\$ 78,00 (setenta e oito reais).

A presente contratação será regida pelas Resoluções CIRSURES n. 35/2024 e 24/2023 e legislação de licitações.

A contratação do presente objeto ocorrerá por intermédio de nota de empenho de despesa ou autorização de compra, à luz do art. 95 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Publique-se a presente autorização direta no sítio eletrônico oficial, conforme disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal n.14.133/2021. Realize-se a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no art. 94, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Urussanga/SC, 26 de agosto de 2024.

Agenor Coral
Presidente do CIRSURES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2024

Publicação Nº 6361957

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL – CIRSURES - URUSSANGA - SC

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul – CIRSURES.

OBJETO: Contratação de serviço de sondagens para certificação dos resultados referentes ao estudo de eletroresistividade e sondagem elétrica vertical (geofísica) realizado em área de interesse do Consórcio CIRSURES, para futura ampliação do aterro sanitário. Área localizada no endereço na Rodovia Municipal UR 06, bairro Rio Carvão Município de Urussanga, nas proximidades do aterro sanitário do CIRSURES.

Quantidade do serviço a ser contratado:

Item	Qtd.	Unidade	Descrição do objeto
1	01	Unidade e Metros	<ul style="list-style-type: none">• 1 UN – Mobilização de Equipamento (uma mobilização e desmobilização)• 70 M – Sondagens a percussão tipo SPT• 80 M – Sondagens tipo rotativa 3"• 7 UN – Mudanças de local de sondagem• 9 UN – caixas de madeira para guarda de amostras• 7 UN – montagens entre furos (rotativa)• 1 UN – Relatório de Serviços• 1 UN – ART dos serviços

Serão solicitados os documentos referente às habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista, conforme preconizam os artigos 66 e 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

Julgamento das propostas: Menor preço.

Urussanga, 23 de agosto de 2024.

Agenor Coral
Presidente do CIRSURES

Outras informações poderão ser obtidas no através do telefone: (48) 3465-0306 / (48) 99169-8444 ou através do site do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos da Região Sul – CIRSURES: <http://www.cirsures.sc.gov.br>

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2024

Publicação Nº 6361959

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL – CIRSURES - URUSSANGA - SC
 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul – CIRSURES.

OBJETO: Aquisição de peças e serviço para instalação do gerador já adquirido pelo Cirsures, conforme itens que compõe a tabela abaixo:

ITENS	QTD	DESCRIÇÃO	UND
1	4	ELETRODUTO RIGIDO PVC CL-A 2" PRETO C/ ROSCA	PÇ
2	3	CURVA 90° PVC 2" PRETA C/ ROSCA	PÇ
3	2	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 2"	PÇ
4	8	LUVA PVC 2" PRETA C/ ROSCA	PÇ
5	10	FITA INOX 3/4"	MT
6	7	CURSOR P/ FITA INOX 3/4"	PÇ
7	2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 3/4"	MT
8	1	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X21CM CONCRETO C/ TAMPA	PÇ
9	3	HASTE TERRA 5/8"X2,40M	PÇ
10	3	CONECTOR TIPO GRAMPO P/ HASTE TERRA 5/8"	PÇ
11	10	CABO DE COBRE NU 16MM²	MT
12	1	TERMINAL DE COMPRESSÃO ANEL 16MM²	PÇ
13	16	CONECTOR PERFURANTE 35MM² CDP-150	PÇ
14	39	CABO DE COBRE FLEXÍVEL HEPR 1KV 35MM² PRETO	MT
15	39	CABO DE COBRE FLEXÍVEL HEPR 1KV 35MM² VERMELHO	MT
16	39	CABO DE COBRE FLEXÍVEL HEPR 1KV 35MM² BRANCO	MT
17	39	CABO DE COBRE FLEXÍVEL HEPR 1KV 35MM² AZUL	MT
18	15,5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL HEPR 1KV 35MM² VERDE	MT
19	1	CAIXA DE PASSAGEM 64X41X70CM CONCRETO	PÇ
20	2	CONECTOR FENDIDO 35MM²	PÇ
21	1	CONECTOR FENDIDO 120MM²	PÇ
22	8	TERMINAL DE COMPRESSÃO MACIÇO LONGO 35MM²	PÇ
23	20	TERMINAL DE COMPRESSÃO ANEL 35MM²	PÇ
24	4	TERMINAL DE COMPRESSÃO ANEL 70MM²	PÇ
25	2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL PVC 750V 16MM² PRETO	MT
26	2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL PVC 750V 16MM² VERMELHO	MT
27	2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL PVC 750V 16MM² BRANCO	MT
28	1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL PVC 750V 16MM² VERDE	MT
29	0,1	BARRAMENTO MONOPOLAR TIPO PENTE	MT
30	8	TERMINAL ILHOS TUBOLAR 16MM² CURTO	PÇ
31	1	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A 18KA	PÇ
32	1	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A 4,5KA	PÇ

33	3	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 45KA 275V	PÇ
34	0,1	BARRAMENTO DE COBRE CHATO 3/4"X1/4"	MT
35	2	ISOLADOR EPOX 16X25MM	PÇ
36	1	CAIXA PASSAGEM ALUMINIO CP 2020 TRAMONTINA	PÇ
37	1	ELETROCALHA 100X100X3MTS CH 20	PÇ
38	1	TAMPA ELETROCALHA 100MM	PÇ
39	1	QUADRO PVC 12 DIN EXTERNO	PÇ
40	1	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO	PÇ
41	1	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A SIEMENS	PÇ
42	1	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A SIEMENS	PÇ
43	1	TOMADA STECK 32A 3P + T VM	PÇ
44	1	BARRAMENTO 12F NEUTRO	PÇ
45	1	BARRAMENTO 12F TERRA	PÇ
46	25	FIO FLEX 750V 6,0MM VM	MT
47	9	FIO FLEX 750V 6,0MM AZ	MT
48	15	FIO FLEX 750V 16,0MM VD	MT
49	10	FIO FLEX 750V 6,0MM PT	MT
50	10	FIO FLEX 750V 6,0MM AZ	MT
51	2	FITA ISOLANTE 20MTS	PÇ
52	1	FITA AUTO FUSÃO 10MTS	PÇ
53	1	TERMOENCOLHIVEL 5/8" VM	MT
54	1	TERMOENCOLHIVEL 5/8" BR	MT
55	1	TERMOENCOLHIVEL 5/8" PT	MT
56	1	MÃO DE OBRA	PÇ

A contratação visa atender a necessidade acima descrita diante da necessidade de instalação do gerador já adquirido pelo Cirsures. O gerador é um equipamento fundamental para que não ocorra paralisação e o correto funcionamento dos equipamentos do aterro sanitário (motores, bombas, filtro prensaentre outros), sobretudo em momentos de falta de energia ou queda de tensão na rede de elétrica.

Quantidade de itens e serviço a ser contratado: Conforme demonstrado na tabela acima.

Serão solicitados os documentos referente às habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista, conforme preconizam os artigos 66 e 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

Julgamento das propostas: Menor preço.
Instrumento contratual: Nota de empenho.

Urussanga, 26 de agosto de 2024.

Agenor Coral
Presidente do CIRSURES

Outras informações poderão ser obtidas no através do telefone: (48) 3465-0306 / (48) 99169-8444 ou através do site do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos da Região Sul – CIRSURES: <http://www.cirsures.sc.gov.br>

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024 - CIRSURES

Publicação Nº 6362153

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DD495F6A52D6017FB4D3D37B20560A2EC785C86B
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES

URUSSANGA - SC

Comissão Permanente de Licitação e Julgamento - CPLJ

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/CIRSURES/2024-PR

TCE/SC: DD495F6A52D6017FB4D3D37B20560A2EC785C86B

0.1. Objeto: – 1.1 – O presente Pregão tem como objeto o Registro de Preços dos materiais asfálticos CAP (Cimento Asfáltico de Petróleo) 50/70, Emulsão Asfáltica de Imprimação (EAI) e Pintura de Ligação RR 1C, com frete posto na sede operacional do CIRSURES (localizada na UR 06, Bairro Rio Carvão, Município de Urussanga/SC), necessários para continuidade da produção de massa asfáltica na Usina de Asfalto do Consórcio CIRSURES e a sua conseqüente aplicação, obedecendo integralmente as especificações e determinações previstas neste edital, Termo de Referência e demais anexos, para aquisição conforme a demanda de trabalho do CIRSURES.

TIPO: Menor Preço por Item

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10h do dia 27/08/2024 até às 9h do dia 09/09/2024.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Encaminhados concomitantemente com a proposta.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 9h01min às 9h30min do dia 09/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9h31min do dia 09/09/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"

EXCLUSIVA ME/EPP: Não

RESERVA DE COTA EXCLUSIVA ME/EPP: Não

Edital: O edital estará à disposição aos interessados no site www.cirsures.sc.gov.br e na plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo telefone: (0**48) 3465-0306 ou pelo e-mail: contabilidade@cirsures.sc.gov.br

Urussanga (SC), 26 de agosto de 2024.

Agenor Coral

Presidente do Cirsures